



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 228/2011 – São Paulo, terça-feira, 06 de dezembro de 2011**

**JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

**PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO-CAPITAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Intimação das partes autoras, no que couber:

1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento

na data designada, com antecedência de 30 minutos.

2) não é necessário o comparecimento em audiência de pauta extra, sendo

que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal

(“[www.trf3.jus.br/diario/](http://www.trf3.jus.br/diario/)”).

3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias

médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e

CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios,

receituários e exames). Deverá o advogado juntar até 05 (cinco) dias

antes da perícia designada, cópias dos documentos médicos. Se a parte

desejar indicar assistente técnico para acompanhar a perícia deverá

fazê-lo nos termos da Portaria nº.6301000095/2009-JEF/SP, publicada no

Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009.

4) se o caso, as perícias nas especialidades CLÍNICA GERAL, MEDICINA

LEGAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede

deste Juizado (Av. Paulista, nº 1345 - 4º andar - Cerqueira César - São

Paulo).

5) se o caso, as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA: Dr. Orlando

Batich serão realizadas na Rua Domingos de Moraes, 249 - Ana Rosa - São Paulo e Dr. Oswaldo Pinto Mariano Junior serão realizadas na Rua Augusta, 2529 conjunto 22 - Cerqueira César - São Paulo; de OTORRINOLARINGOLOGIA: Dr. Fabiano Haddad Brandão serão realizadas na Alameda Santos, 212, Cerqueira César - São Paulo/SP e Dr. Daniel Paganini Inoue serão realizadas na Rua Itapeva, 518 - conjunto 910 - Bela Vista - São Paulo; as PERÍCIAS SOCIOECONÔMICAS serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo, com pontos de referência e telefone para contato do(a) Assistente Social; de ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO serão realizadas no local a ser determinado pelo magistrado.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 21/11/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0052885-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EUNICE FERREIRA DE ABREU  
ADVOGADO: SP293467-RODRIGO SELLE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052887-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCINE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP308045-GISELE DA CONCEIÇÃO FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052890-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DALVA APARECIDA DE MORAIS  
ADVOGADO: SP308045-GISELE DA CONCEIÇÃO FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0052893-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GABRIELA APARECIDA DE CASTRO

ADVOGADO: SP308045-GISELE DA CONCEIÇÃO FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052894-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: KARINE RODRIGUES PEREIRA  
ADVOGADO: SP263728-WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052896-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA APARECIDA SILVERIO  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052897-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALTOMIRA DE LIMA BONFIM  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0052899-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDA FERREIRA SOUSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052900-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANSELMO GONCALVES  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052901-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052902-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AGNALDO OMENA DA SILVA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052903-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZILDA DA SILVA AMORIM  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052904-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAFAEL MENDONCA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052906-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE HORLANDO DE SOUSA MACEDO  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052908-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA TELES  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052910-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA DO CARMO SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/01/2012 11:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0052911-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DE MORAES BUENO  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052913-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JACONIAS SANTANA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052914-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ ANTONIO VENTURINI  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052915-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM GOMES VIANA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA



RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052916-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIANE MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052919-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ONOFRE DOS SANTOS TOBIAS  
ADVOGADO: SP266917-BENEDITO MOREIRA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052920-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ADILSON GOMES DE VASCONCELOS  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052921-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SIDINEI FEITOSA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052922-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MIRIAN MARIA DA CONCEICAO COSTA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052923-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EFIGENIA DE BARROS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052924-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RENATO IMPIGLIA  
ADVOGADO: SP257194-WALDEMAR RAMOS JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052925-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052926-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA MARIA CAMPO ALVES DA CUNHA  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052927-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GILVAN FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP175721-PATRICIA FELIPE LEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052928-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OLAIRS DA SILVA  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052929-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DANILO CEARA  
ADVOGADO: SP177326-PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052930-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CELSO PAVANELI  
ADVOGADO: SP070798-ARLETE GIANNINI KOCH  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052932-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE SANCHES GUARE  
ADVOGADO: SP172607-FERNANDA RUEDA VEGA PATIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052933-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANUEL GOMES DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO: SP261464-SANDRA FÉLIX CORREIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 10/01/2012 11:00 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP -

CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos

e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0052934-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO PEREIRA DE MORAES  
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052935-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WILSON PEREIRA LEAL  
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052937-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLITO SOUZA SILVA  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052938-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADERSON DA SILVA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052939-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FABIANA MARTINS DE MELO  
ADVOGADO: SP233521-LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052940-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VILMAR PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052943-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS QUEIROZ  
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052944-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO PEREIRA DE MORAES  
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052945-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JESUEL SACONATO  
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052946-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARIDAI DE MACEDO  
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052947-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HERMES RIBEIRO TELES  
ADVOGADO: SP233521-LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052949-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LOHIR MAIA FARINA  
ADVOGADO: SP201906-CRISTINA DE ARRUDA MATARAZZO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052950-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FABIO LINEU PILEGGI  
ADVOGADO: SP201906-CRISTINA DE ARRUDA MATARAZZO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052951-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FULVIO JOSE CARLOS PILEGGI  
ADVOGADO: SP201906-CRISTINA DE ARRUDA MATARAZZO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052952-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RAIMUNDO DA LUZ  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 11/01/2012 16:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0052954-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS BAITELO LIBERATO  
ADVOGADO: SP052150-ANTONIO CARLOS GOMEZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052955-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO LOPES DA CUNHA  
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052956-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DANIEL SEBASTIAO DA SILVA  
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052958-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ALBERTO MACHADO  
ADVOGADO: SP129930-MARTA CALDEIRA BRAZAO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052959-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WANDERLUCIO BATISTA  
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052961-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIEL BARBOSA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052962-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO MATIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052964-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JESUINO PEREIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP094297-MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052966-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO JOSE LIRA  
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052967-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TERUHIRO TINEN  
ADVOGADO: SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0052969-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MAURO MOREIRA  
ADVOGADO: SP190435-JOSÉ CARLOS FEVEREIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052972-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CICERO PASSARIM  
ADVOGADO: SP252873-IRACI RODRIGUES DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052975-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DENILZA DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO: SP125644-CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052977-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSA FERREIRA CAVALCANTE  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0052979-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALBERTO CARLOS PEREIRA SOUZA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052981-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ENIO JUSTILIANO  
ADVOGADO: SP263728-WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052982-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDINO JOSE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTI TEIXEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 10/01/2012 13:00 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP -

CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos

e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0052983-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ARMANDO ANDRE  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 11/01/2012 17:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -  
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de  
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0052985-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSITA DIAS BARBOSA SILVA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 09:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO  
PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de  
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0052987-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDICARLOS JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP137583-PEDRO FERREIRA DE MELO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052988-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO LOURENCO  
ADVOGADO: SP266948-KARLA DA FONSECA MACRI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052992-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALICE MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP137688-ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052995-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OREGINA DA SILVA BIAGIO  
ADVOGADO: SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052996-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO HUMBERTO GUEDES  
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTI TEIXEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 11/01/2012 11:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -  
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0052998-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDIGAR GONCALVES DE JESUS  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052999-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CRISTINA DA ROCHA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTI TEIXEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 11/01/2012 11:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053000-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARILIA COELHO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP285780-PATRICIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 11/01/2012 12:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053001-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: QUITERIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP285780-PATRICIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 11/01/2012 12:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053002-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NADIR RUBIO CASADEI  
ADVOGADO: SP190435-JOSÉ CARLOS FEVEREIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053003-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO



AUTOR: ELZA CONCEICAO OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053004-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DONIZETI DE SOUZA  
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTI TEIXEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 13:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP

1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053005-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDILAINÉ PALADINO  
ADVOGADO: SP218410-DANIELA OLIVEIRA SOARES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 11/01/2012 12:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053006-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEVERINA ANA CAETANO SILVA  
ADVOGADO: SP114510-ISAI SAMPAIO MOREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 09:30 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO

PAULO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053007-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 09:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053008-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO ZEFERINO MARTINS  
ADVOGADO: SP109729-ALVARO PROIETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053009-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA FERREIRA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP288048-RAQUEL LOPES DOS SANTOS JOÃO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053010-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EXPEDITO LIMA DA SILVA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053011-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA CELINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053012-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO PAULO DA COSTA  
ADVOGADO: SP169918-VIVIAN DA VEIGA CICCONE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/11/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053013-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP266948-KARLA DA FONSECA MACRI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053014-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: THIMOTEO FRANCISCO RAMOS  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053015-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO GILSON COELHO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP227409-QUEDINA NUNES MAGALHAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053016-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RONALDO MATOS DAL BELLO  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053017-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCILIO ANTONIO DE FREITAS  
ADVOGADO: SP279184-SUELI APARECIDA AYO SALUSTIANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 11/01/2012 17:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053018-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDISON BERNUCIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053019-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE FATIMA MARTINS VIEIRA  
ADVOGADO: SP114510-ISAI SAMPAIO MOREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053020-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLOMACIO MENDES PEDROZA  
ADVOGADO: SP215502-CRISTIANE GENÉSIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053021-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MOZART GARCIA SILVA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053022-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA BEZERRA EVANGELISTA  
ADVOGADO: SP094297-MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053024-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO CAETANO MARQUES  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/01/2012 09:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -  
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de  
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053025-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARTUR ZACARIAS FRANCO  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053026-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FABIOLA QUEIROZ  
ADVOGADO: SP264735-LEONARDO SOTER DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053027-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RONALDO MAGALHAES  
ADVOGADO: SP086110-JOAO ROBERTO DE NAPOLIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053028-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP285780-PATRICIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053029-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELZA APARECIDA DE ARRUDA  
ADVOGADO: SP182106-ALEXANDROS BARROS XENOKTISTAKIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/07/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053030-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ORDONIO DE SIQUEIRA FILHO  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 13:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP  
1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os  
documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053031-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEVERINA CABRAL DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 10:00 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO

PAULO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053032-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VICENTE BONIFACIO DE MELO  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053033-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA SILVA RIBEIRO  
ADVOGADO: TO002949-RITA DE CASSIA BERTUCCI AROUCA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/09/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053034-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM LUIS PEREIRA  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053035-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA GLORIA DA SILVA MARTINS  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053036-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO DEL VACCHIO  
ADVOGADO: SP231937-JOSE AUGUSTO DE ANDRADE FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053037-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WILSON VICENTE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP240079-SUZANA GOMES BARRETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053038-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOVANE DE SOUZA PINHEIRO  
ADVOGADO: SP179566-ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS FRAGOSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053039-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AGENARIA MORAIS DO SANTOS DIOGO  
ADVOGADO: SP240079-SUZANA GOMES BARRETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 10:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053040-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO PINHEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053041-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDIVALDO PAULINO BATISTA  
ADVOGADO: SP234153-ANA CRISTINA DE JESUS DONDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053042-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EVILEIDE PINHEIRO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053043-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DEL CARMEN CANON LOPEZ  
ADVOGADO: SP207386-ANTONIO CARLOS BRATEFIXE JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053044-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TELMA BARBOSA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 10:30 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO

PAULO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053045-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FLORISVALDO FERREIRA  
ADVOGADO: SP128844-MOHAMED KHODR EID

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053046-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVONETE DE OLIVEIRA MARIANO  
ADVOGADO: SP044184-ARNALDO MOCARZEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053047-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRACEMA ARF MARQUES  
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053048-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AILSON FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP234153-ANA CRISTINA DE JESUS DONDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053049-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SILVIA DE SOUZA PAMPLONA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/01/2012 14:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053050-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS AMARO  
ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/01/2012 09:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053051-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDETE VALENTINA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP196810-JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 10:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053052-15.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TEREZINHA DE JESUS LEITE DA SILVA

ADVOGADO: SP298201-CECÍLIA MARIA BATISTA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 09:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053053-97.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO ANTENOR DE SOUZA

ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 11/01/2012 13:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053054-82.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DAS GRACAS LISBOA DE SOUSA

ADVOGADO: SP234153-ANA CRISTINA DE JESUS DONDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 11/01/2012 12:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053055-67.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADRIANA APARECIDA DE FREITAS

ADVOGADO: SP240079-SUZANA GOMES BARRETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 07/12/2011 16:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de



todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053056-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARDOSO BRAGA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000040 - 9ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/01/2012 09:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -  
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053057-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSA FERREIRA ALBERGARIA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000124 - 12ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 14:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP

1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053058-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARLINDO RAMOS ARAUJO  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000172 - 13ª VARA GABINETE  
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 11/01/2012 13:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053059-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS DA COSTA  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000031 - 6ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 11:00 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO

PAULO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053060-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO JULIMAR AMORIM  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 14:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP

1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053061-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDITE SOARES MACIEL  
ADVOGADO: SP302524-RODRIGO LORENZINI BARBOSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053062-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISAIAS LOPES GALVAO  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053063-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO SOCORRO ARAUJO  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053064-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MICHELLE DE OLIVEIRA CORAZZA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053065-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ORLANDO ALMEIDA PEREIRA  
ADVOGADO: SP263728-WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053066-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVAN CARLOS GRAVA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 11/01/2012 14:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053067-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDIVALDO DE FRANCA  
ADVOGADO: SP197399-JAIR RODRIGUES VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053068-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DOMINGAS DA SILVA DIAS MATOS  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 12:00 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO

PAULO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053069-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ALVES DE LIMA  
ADVOGADO: SP254710-IVETE QUEIROZ DIDI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053070-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARMEM GUIMARAES DA SILVA  
ADVOGADO: SP281433-SILVANA SILVEIRA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

### 3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0003258-88.2011.4.03.6183  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: SUELI QUEIROZ ROCCO  
ADVOGADO: SP162862-LEONARDO COLLESI LYRA JUBILUT  
REQDO: GRM MARKETING E PROMOCOES LTDA  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008843-24.2011.4.03.6183  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA LUCIA DO NASCIMENTO SILVA  
ADVOGADO: SP169918-VIVIAN DA VEIGA CICCONE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/07/2012 15:00:00

### 4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0012241-52.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALICE ELOI DE MELO  
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/07/2008 18:00:00

PROCESSO: 0058956-55.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALDECI RIBEIRO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP102671-CARLOS LACERDA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/10/2008 17:00:00

PROCESSO: 0091445-82.2006.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA  
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES  
RÉU: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA  
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/05/2008 13:00:00

PROCESSO: 0245467-35.2005.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CLAUDIO BUSINARI  
ADVOGADO: SP034721-ALBERTO MARCELO GATO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0324775-57.2004.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FRANCISCO BARBOSA  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 146  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 5  
TOTAL DE PROCESSOS: 153

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 22/11/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS  
1) Originariamente:

PROCESSO: 0053073-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZA ANTONIA MANARA DE ANGELIS  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 10:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053074-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JEAN DOS SANTOS ROCHA  
ADVOGADO: SP104226-MARIA DOS MILAGRES ALVES DO NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053075-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARLENE ALVES SANTOS  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/01/2012 15:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053077-28.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEVERINO AQUINO ALVES  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/01/2012 10:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053080-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP169578-NATÉRCIA MENDES BAGGIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053081-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ORTESIO DE BARROS FILHO  
ADVOGADO: SP107646-JOSE CASSIO GARCIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053082-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANANIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP091019-DIVA KONNO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053084-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDICTO TOLEDO  
ADVOGADO: SP076928-MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053087-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIO ARRUDA ALMEIDA DE ALENCAR  
ADVOGADO: SP261464-SANDRA FÉLIX CORREIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053088-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADELICIO BATISTA SILVA  
ADVOGADO: SP089559-MARIA DE FATIMA MARCHINI BARCELLOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 10/01/2012 15:30 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP -

CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos

e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053089-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSENIR BARROS DA SILVA  
ADVOGADO: SP109729-ALVARO PROIETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053092-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FATIMA DE JESUS FERREIRA  
ADVOGADO: SP076928-MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053093-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARINA LUCIA LACERANZA BARBARINI  
ADVOGADO: SP114510-ISAI SAMPAIO MOREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053094-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PRISCILA AZEVEDO MEI LINO  
ADVOGADO: SP197352-DEISE ETSUKO MATSUDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053095-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZENI MARY PADOAN DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP076928-MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053096-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARMANDO MARIANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP114510-ISAI SAMPAIO MOREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053097-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON BAIÕES  
ADVOGADO: SP021010-PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053100-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ASCENCAO SERAPIAO KOUYOMDJIAN  
ADVOGADO: SP021010-PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053102-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALFREDO MANETTA  
ADVOGADO: SP021010-PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053103-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/01/2012 11:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053104-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CELIA DE MORAIS CORDEIRO  
ADVOGADO: SP185551-TÁRCIO MAGNO FERREIRA PIMENTEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053105-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OLIMPIO QUINTINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP024885-ANEZIO DIAS DOS REIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053107-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS GRACAS SERPA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053108-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RUYTER MELO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP167836-RAFAEL DE OLIVEIRA SIMÕES FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053110-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA NEUZA DA SILVA  
ADVOGADO: SP199062-MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053111-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RONALDO ROSSATTO  
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/01/2012 11:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053114-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MARIA DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053115-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DIRCE ALVEZ MENDONCA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053117-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SILVIO FAGUNDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053119-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO LAURENTINO FERREIRA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE



PROCESSO: 0053120-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDECY DE SOUZA  
ADVOGADO: SP099858-WILSON MIGUEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053121-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDNA MARIA DE SANTANA  
ADVOGADO: SP253100-FABIANA SEMBERGAS PINHAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053122-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ESTELA CONCHA QUILODRAN  
ADVOGADO: SP253100-FABIANA SEMBERGAS PINHAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053124-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARLENE FIORI FERRI  
ADVOGADO: SP060608-JOSE RAIMUNDO ARAUJO DINIZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/11/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053125-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO SIMOES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP253100-FABIANA SEMBERGAS PINHAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053126-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VILMA MARIA BRITO  
ADVOGADO: SP253100-FABIANA SEMBERGAS PINHAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053127-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCINEIDE GERALDINA DE MACEDO  
ADVOGADO: SP203181-LUCINEIDE FARIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053128-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM JOSE DE ARAUJO (ESPÓLIO)  
ADVOGADO: SP253100-FABIANA SEMBERGAS PINHAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053130-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSEMERY ALVES CRUZ  
ADVOGADO: SP165750-MÁRCIA CRISTINA ANDRADE CAVALCANTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000031 - 6ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/01/2012 16:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053132-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOEL ANTONIO DE SOUSA FILHO  
ADVOGADO: SP253100-FABIANA SEMBERGAS PINHAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053133-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE MONTEIRO GERVASIO  
ADVOGADO: SP253100-FABIANA SEMBERGAS PINHAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053136-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA DE OLIVEIRA RUIZ  
ADVOGADO: SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053137-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VILMAR BERNARDES DA COSTA  
ADVOGADO: SP021010-PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053138-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA HELENA DAS ILVA LANDIM  
ADVOGADO: SP021010-PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053140-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LYDIA CARDOSO MANETTA  
ADVOGADO: SP021010-PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053142-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SINDALY MAZUCA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP021010-PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053144-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO MARCOS MUCCIOLO  
ADVOGADO: SP021010-PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053145-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LURDES MOURAO DA COSTA  
ADVOGADO: SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053146-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FABIO BRITO DA SILVA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 12/01/2012 14:00 no

seguinte endereço: RUA DOMINGOS DE MORAIS, 249 - VILA MARIANA - SÃO

PAULO/SP - CEP 4009000, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053148-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CARLOS PEDROSO  
ADVOGADO: SP021010-PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053149-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO TSUCHIYA  
ADVOGADO: SP261192-VANDERLI AUXILIADORA DA SILVEIRA E SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053150-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDNALDO BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP269315-GEANE PATRÍCIA BEZERRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053152-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CARVALHO LIMA  
ADVOGADO: SP186946-JIMY LOPES MADEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053153-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA APARECIDA DO PRADO  
ADVOGADO: SP263728-WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053154-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JULIO DAS NEVES ALVES  
ADVOGADO: SP279754-MARCOS PAULO NUNES VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053155-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MOACYR SANTANA GABRIEL  
ADVOGADO: SP101860-ALBANI DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053156-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELA MARIA MERCI DA SILVA  
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053157-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EURIPEDES BRENTINI  
ADVOGADO: SP197535-CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053158-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALVINO ALVES BATISTA  
ADVOGADO: SP263728-WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053163-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DE OLIVEIRA MARIA  
ADVOGADO: SP268022-CLAUDIA MARIA FARIA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053166-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MEIRA MARIA DA APARECIDA PEDRA  
ADVOGADO: SP312037-EDIENE OLINDA DE OLIVEIRA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053168-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: KERCITON ALEXANDRE APARECIDO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP207171-LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 16/01/2012 13:00 no

seguinte endereço: RUA DOMINGOS DE MORAIS, 249 - VILA MARIANA - SÃO

PAULO/SP - CEP 4009000, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053169-06.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO MOREIRA MUNIZ

ADVOGADO: SP297961-MARIA ANUNCIADA MARQUES BRITO DE SOUSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 10/01/2012 18:30 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP -

CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos

e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053170-88.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERALDO ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP312037-EDIENE OLINDA DE OLIVEIRA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053172-58.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARISTELA LISBOA DA SILVA

ADVOGADO: SP148841-EDUARDO SOARES DE FRANCA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053173-43.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLY MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP148841-EDUARDO SOARES DE FRANCA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 11/01/2012 13:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053174-28.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SILVANA DE ASSIS LEITE

ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 11/01/2012 15:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053175-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA BEATRIZ DOMINGOS  
ADVOGADO: SP312037-EDIENE OLINDA DE OLIVEIRA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 14:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053176-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANESSA ANTUNES SILVA MENDES  
ADVOGADO: SP203973-PATRICIA RIOS SOARES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 12/01/2012 14:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4.º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053177-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP312037-EDIENE OLINDA DE OLIVEIRA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 14:30 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO

PAULO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053178-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LEA CAETANO  
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 12/01/2012 09:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053179-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PRIMO RAMIRO

ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053180-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CLAUDIO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP208650-JEFERSON LEANDRO DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053181-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA LUCIA BRITO DA SILVA  
ADVOGADO: SP208650-JEFERSON LEANDRO DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053182-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALEXANDRE FRANCISCO DE PAULA  
ADVOGADO: SP011010-CARLOS CORNETTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053185-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IOLANDA RODRIGUES DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP252873-IRACI RODRIGUES DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053186-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIANO LEONARDO DE ASSIS  
ADVOGADO: SP208650-JEFERSON LEANDRO DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053191-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: REINALDINA MENDES DA CRUZ  
ADVOGADO: SP261464-SANDRA FÉLIX CORREIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053192-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO VIRGULINO DE SA  
ADVOGADO: SP231937-JOSE AUGUSTO DE ANDRADE FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053194-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO BRILHO SANTANA  
ADVOGADO: SP151645-JULIO JOSE CHAGAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053195-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO BATISTA FIORITI  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053199-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SILVIO PEREIRA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053200-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARINALVA DE JESUS SOUZA  
ADVOGADO: SP109729-ALVARO PROIETE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053201-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JESSICA MENDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP203181-LUCINEIDE FARIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053203-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RAMOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP176752-DECIO PAZEMECKAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053204-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAIRO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP196810-JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053205-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA GOMES DA SILVA SIMOES  
ADVOGADO: SP303256-ROSANGELA MARIA LATANCIO FATOBENE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 15:00 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO

PAULO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053206-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARMINDA LUIZ  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR



RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053207-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADELINO FERREIRA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053208-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADRIANO MANOEL MARTINS  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053209-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MURILO DONIZETE DA SILVA  
ADVOGADO: SP179566-ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS FRAGOSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/09/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053210-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA CELIA MOURA DE LIMA  
ADVOGADO: SP249806-PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053211-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO APARECIDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP175788-GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053212-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP198201-HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053213-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANDERLEI MASCARENHAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP231450-LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053214-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALMIRO DE JESUS  
ADVOGADO: SP231450-LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053215-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CELIA MARIA LOPES DA SILVA GOMES  
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/07/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053216-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERSULINO DIAS TEAGO  
ADVOGADO: SP228226-WENDELL ILTON DIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/11/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053217-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCINETE ARAUJO CERQUEIRA  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/09/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053218-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA GONÇALVES SAMPAIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP160813-EDVALDO FRANCISCO SOLINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053219-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: THIAGO LEITE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP231124-LINDALVA CAVALCANTE BRITO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053220-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA SAJORI  
ADVOGADO: SP297961-MARIA ANUNCIADA MARQUES BRITO DE SOUSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053221-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAIR BIANCHI  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053222-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIVALDA PEREIRA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP160595-JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053223-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA MARILENE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP161926-LUIZ CARLOS ROBLES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/07/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053224-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDEMIR TEGA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053225-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP197535-CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053226-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE LOPES  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053227-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALBINO FAUSTINO  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053228-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SETSUKO TAKEHANA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053229-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WILSON LUIZ FASCINA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053230-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSELY APARECIDA PASCALE  
ADVOGADO: SP237732-JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053231-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JULIO CESAR CALLEGARI  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053232-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MAURICIO RAMOS SAAD  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053233-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DIAMANTINA DE SOUZA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP235324-LEANDRO DE MORAES ALBERTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053234-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WILSON DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053235-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADENILTO MENDES SILVA  
ADVOGADO: SP303450-JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053236-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS ANTONIO MUZZOPAPPA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053237-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP062101-VICENTE JOSE MESSIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053238-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIO COLDESINA PINOTI  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053239-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MITUYO FUGIWARA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053240-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LETTYCE MOHRIAK DE AZEVEDO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053241-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ JOSE GONZAGA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053242-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO ALVES DOS ANJOS  
ADVOGADO: SP197280-JÂNIO ANTONIO DE ALMEIDA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053243-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO KENJI HARA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053244-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DORIVAL ORLANDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053245-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WILSON RABELO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053246-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES DO AMARAL  
ADVOGADO: SP271491-ALESSANDRO DA CUNHA SPOLON CAMARGO DIAS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053247-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RENATO RAYMUNDO  
ADVOGADO: SP281600-IRENE FUJIE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053248-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP086570-DJALMA PEREIRA DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053249-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDENE ZERMIANI PITELLI  
ADVOGADO: SP163590-ELIANE GOMES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053250-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALEXANDRE LUIZ LAMEGAL FILHO  
ADVOGADO: SP216438-SHELA DOS SANTOS LIMA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053252-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO PEREIRA DE MORAES  
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053253-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EREMITA CERQUEIRA LIMA  
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI  
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053254-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WALTER PEREIRA DE CASTRO - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP088037-PAULO ROBERTO PINTO  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053255-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO CESARIO  
ADVOGADO: SP215818-JOSE IACKOWSKI GONÇALVES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/08/2012 15:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0003581-93.2011.4.03.6183  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALCEU BALDO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006245-97.2011.4.03.6183  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANDERSON SILVA SOUZA  
ADVOGADO: SP161918-GUILHERME ASTA LOPES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006977-76.2011.4.03.6119  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDEMI FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP215968-JOAO CLAUDIO DAMIAO DE CAMPOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007041-23.2010.4.03.6119  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ALBERTO XAVIER  
ADVOGADO: SP225615-CARLOS DONIZETE ROCHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0015321-06.2011.4.03.6100  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALMIR SEVAROLLI  
ADVOGADO: SP257885-FERNANDA IRINEIA OLIVEIRA  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016968-36.2011.4.03.6100  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: UNIPRI COMERC E REPRESENTACAO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME  
ADVOGADO: SP233969-HORACIO SERGIO ANDRADE ELVAS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0018851-18.2011.4.03.6100  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO HELENA MARIA  
ADVOGADO: SP114278-CARIM CARDOSO SAAD  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/11/2012 16:00:00

#### 4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0003281-50.2007.4.03.6320  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLEIDE FIGUEIREDO GARCEZ  
ADVOGADO: SP140420-ROBERSON AURELIO PAVANETTI  
RÉU: CLEIDE FIGUEIREDO GARCEZ  
ADVOGADO: SP140420-ROBERSON AURELIO PAVANETTI  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 13/03/2008 13:00:00

PROCESSO: 0010188-98.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO SEGATTO SOBRINHO  
ADVOGADO: SP152149-EDUARDO MOREIRA  
RÉU: ANTONIO SEGATTO SOBRINHO  
ADVOGADO: SP152149-EDUARDO MOREIRA

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/08/2008 16:00:00

PROCESSO: 0012337-67.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP036063-EDELI DOS SANTOS SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP036063-EDELI DOS SANTOS SILVA  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/03/2008 18:00:00

PROCESSO: 0015188-79.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/07/2008 14:00:00

PROCESSO: 0016389-09.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PIO CHAGAS  
ADVOGADO: SP092102-ADILSON SANCHEZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0020450-73.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ ALBERTO RAMIRES DOS REIS  
ADVOGADO: SP174250-ABEL MAGALHÃES  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0022320-90.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARMELIA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP163290-MARIA APARECIDA SILVA  
RÉU: CARMELIA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP163290-MARIA APARECIDA SILVA  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/11/2008 16:00:00

PROCESSO: 0027808-26.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/06/2008 14:00:00

PROCESSO: 0033959-08.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP306795-GEORGIA DE OLIVEIRA MUNIZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP306795-GEORGIA DE OLIVEIRA MUNIZ  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/10/2009 13:00:00



PROCESSO: 0044144-08.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVES CHUQUER  
ADVOGADO: SP140493-ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044477-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRACEMA MOURA DA CRUZ  
ADVOGADO: SP276964-ALAN EDUARDO DE PAULA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0048121-08.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187189-CLAUDIA RENATA ALVES SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187189-CLAUDIA RENATA ALVES SILVA  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/10/2008 16:00:00

PROCESSO: 0052820-13.2005.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CORREGGIARI  
ADVOGADO: SP169187-DANIELLA FERNANDES APA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055318-14.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AMELIA CAMPOS COLACIO  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056119-27.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM JOSE PEREIRA  
ADVOGADO: SP106316-MARIA ESTELA DUTRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 25/06/2009 13:00:00

PROCESSO: 0056509-94.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDILSON NASCIMENTO DE ALCANTARA  
ADVOGADO: SP198266-MÁRIO SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO  
RÉU: EDILSON NASCIMENTO DE ALCANTARA  
ADVOGADO: SP198266-MÁRIO SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 14/06/2010 13:00:00

PROCESSO: 0061524-44.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO MANOEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP249122-FERNANDA TAPPIZ FREITAS ALBERTO  
RÉU: ANTONIO MANOEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP249122-FERNANDA TAPPIZ FREITAS ALBERTO

Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/07/2008 14:00:00

PROCESSO: 0064402-39.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OLIMPIO FUZARO  
ADVOGADO: SP200738-SIMONE DE ALMEIDA FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0069345-36.2006.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALVARO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP133110-VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR  
RÉU: ALVARO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP133110-VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/09/2007 17:00:00

PROCESSO: 0069565-34.2006.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AUDO PEREIRA DE AGUIAR  
ADVOGADO: SP230413-SILVANA MARIA FIGUEREDO  
RÉU: AUDO PEREIRA DE AGUIAR  
ADVOGADO: SP230413-SILVANA MARIA FIGUEREDO  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/09/2007 15:00:00

PROCESSO: 0071862-77.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERVASIO PINTO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP087611-MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO  
RÉU: GERVASIO PINTO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP087611-MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/06/2008 18:00:00

PROCESSO: 0071865-32.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ESMAEL DE SOUSA MARTINS  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RÉU: ESMAEL DE SOUSA MARTINS  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/06/2008 18:00:00

PROCESSO: 0072577-22.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP145382-VAGNER GOMES BASSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP145382-VAGNER GOMES BASSO  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 0073321-51.2006.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO CAMILO DE PAULA  
ADVOGADO: SP136527-VALTEIR DA APARECIDA COIMBRA  
RÉU: GERALDO CAMILO DE PAULA  
ADVOGADO: SP136527-VALTEIR DA APARECIDA COIMBRA

Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/10/2007 16:00:00

PROCESSO: 0074775-32.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MOACIR SEVERO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP092102-ADILSON SANCHEZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0076194-24.2006.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP133110-VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP133110-VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2007 17:00:00

PROCESSO: 0077597-91.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261270-ANTONIO TADEU GHIOTTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261270-ANTONIO TADEU GHIOTTO  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/09/2008 17:00:00

PROCESSO: 0077941-09.2006.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GENNARO ANGRISANI  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI  
RÉU: GENNARO ANGRISANI  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/12/2007 18:00:00

PROCESSO: 0080394-40.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDITH ALVINA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP134002-JOSE BENEDITO BENTO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 14/10/2009 16:00:00

PROCESSO: 0081925-98.2006.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP059501-JOSÉ JACINTO MARCIANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP059501-JOSÉ JACINTO MARCIANO  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/10/2008 14:00:00

PROCESSO: 0082819-40.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187189-CLAUDIA RENATA ALVES SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187189-CLAUDIA RENATA ALVES SILVA

Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/11/2009 18:00:00

PROCESSO: 0085711-53.2006.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP152149-EDUARDO MOREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP152149-EDUARDO MOREIRA  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 03/09/2008 14:00:00

PROCESSO: 0087976-28.2006.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP231498-BRENO BORGES DE CAMARGO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP231498-BRENO BORGES DE CAMARGO  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/03/2008 18:00:00

PROCESSO: 0088913-38.2006.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261092-MARCOS BURGOS LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261092-MARCOS BURGOS LOPES  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/06/2008 14:00:00

PROCESSO: 0092317-05.2003.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARI RESENDE  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0094500-75.2005.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NILZA ASSI  
ADVOGADO: SP075784-ROOSEVELT JOSE FARABELLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/08/2006 14:00:00

PROCESSO: 0111078-16.2005.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVONETE BATISTA CACERES  
ADVOGADO: SP192013-ROSA OLIMPIA MAIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 03/06/2009 14:00:00

PROCESSO: 0116515-38.2005.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IDALINA RUSSINI DA SILVA TIGRE  
ADVOGADO: SP210124A-OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0268699-76.2005.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO APARECIDO DIAS  
ADVOGADO: SP080547-NEUSA APARECIDA DE MELLO VALENTE  
RÉU: BENEDITO APARECIDO DIAS  
ADVOGADO: SP080547-NEUSA APARECIDA DE MELLO VALENTE  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/12/2007 16:00:00

PROCESSO: 0278309-68.2005.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS THEODORICO GOMES  
ADVOGADO: SP033610-FRANCISCO BICUDO DE MELLO OLIVEIRA  
RÉU: ANTONIO CARLOS THEODORICO GOMES  
ADVOGADO: SP033610-FRANCISCO BICUDO DE MELLO OLIVEIRA  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/08/2006 14:00:00

PROCESSO: 0457766-94.2004.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP185622-DEJAMIR DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 21/08/2006 10:00:00

PROCESSO: 0462033-12.2004.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ODETE PETROSKI EFSTATHIOU  
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0505705-70.2004.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS CUNHA JUNIOR  
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0531449-67.2004.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP140181-RICHARDSON DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 18/04/2008 13:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 136  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 7  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 44  
TOTAL DE PROCESSOS: 187

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 23/11/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS  
1) Originariamente:

PROCESSO: 0053263-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VITOR PEREIRA BARBOSA  
ADVOGADO: SP125729-SOLANGE GONCALVIS STIVAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053264-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP244410-LUIS OTAVIO BRITO COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053265-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP244410-LUIS OTAVIO BRITO COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053268-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIS ROBERTO CAMARGO  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053269-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO MIGUEL DE SOUZA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053270-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JULIO GAMES BERMUDEZ FILHO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053271-28.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZENILDO PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP262564-ALCINO APARECIDO DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/07/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053273-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ECIO AUGUSTO LEONARDI  
ADVOGADO: SP120830-ALBINO RIBAS DE ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053276-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAQUEL APARECIDA DE CARVALHO COSTA  
ADVOGADO: SP157663-AVATÉIA DE ANDRADE FERRAZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053278-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ALBERTO XAVIER DE LIMA  
ADVOGADO: SP151943-LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053279-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO ANTONIO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053281-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO ADELINO PINA FURTADO  
ADVOGADO: SP263075-JULIANA BARBINI DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053283-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JUDITH BARREIRA FOLLIENI  
ADVOGADO: SP205371-JANETE MARIA RUBIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053286-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AGENOR GONÇALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP263075-JULIANA BARBINI DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053287-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LURDES RAMOS  
ADVOGADO: SP191130-EVELYNE CRIVELARI SEABRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053288-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NATHALY EVANGELISTA CAVALCANTE  
ADVOGADO: SP237302-CÍCERO DONISETTE DE SOUZA BRAGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053289-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIO AUGUSTO OGGIAM  
ADVOGADO: SP191130-EVELYNE CRIVELARI SEABRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053292-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP077095-MARIA APARECIDA FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053293-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTA CARMEM MIRANDA MELLO LUIZ  
ADVOGADO: SP191130-EVELYNE CRIVELARI SEABRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053294-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR SAMPAIO SANTOS  
ADVOGADO: SP113879-CELIA LEONOR NAVARRO PATRIANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053295-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JESUS ARCENIL DE CASTRO  
ADVOGADO: SP224262-MARCIA DE LOURDES SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053297-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LIDIA FONSECA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP275959-VIVIANE MARIA DA SILVA MELMUDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053300-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JERONIMO BEIRIGO SILVA  
ADVOGADO: SP286718-RAPHAEL ANDREOZZI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053302-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINHA DO ESPIRITO SANTO LEITE  
ADVOGADO: SP210565-CINTIA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053303-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOVINA FRANCISCA DA SILVA  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/01/2012 18:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -



SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053305-03.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO VALENTIM RAMOS

ADVOGADO: SP211907-CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA BRANCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053306-85.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALDENI DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP187326-CARLA ALMEIDA PEREIRA SOARES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 17:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053307-70.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALINE MACHADO NUNES

ADVOGADO: SP171821-CRISTIANE DE CARVALHO SALCEDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053308-55.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ENY DOMINGOS PAIXAO

ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053309-40.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARIBALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP242492-MARIA SOCORRO AQUINO OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/01/2012 14:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053311-10.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO SANTOS DA COSTA

ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053312-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LADIMIR FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP114523-SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/01/2012 13:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -  
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de  
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053313-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AFONSO DE VIVO JUNIOR  
ADVOGADO: SP222584-MARCIO TOESCA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/01/2012 18:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -  
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de  
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053314-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FORTUNATO DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP177889-TONIA ANDREA INOCENTINI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053315-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO ADELINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP118167-SONIA BOSSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053317-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO MARCULINO DE BARROS  
ADVOGADO: SP189817-JULIANA AMORIM LEME  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/01/2012 18:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO  
PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de  
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053318-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDOMIRO PEREIRA MACAMBIRA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053319-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADERVALDO GOMES PEREIRA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053320-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ISMAEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP298159-MAURICIO FERNANDES CACAO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053322-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO JOSE BADU FILHO  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053323-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SUZANA GIUSTI  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053324-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZENILDA DA SILVA FREITAS  
ADVOGADO: SP230466-KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 12/01/2012 16:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4.º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053326-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANICETO CORREIA QUINTAL  
ADVOGADO: SP222584-MARCIO TOESCA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053327-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS DORES DE FARIAS LIRA  
ADVOGADO: SP290047-CELIO OLIVEIRA CARVALHO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053329-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM LOPES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP309277-ANTONIO CARLOS ANSELMO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053330-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DANIEL FELICIO GOMES  
ADVOGADO: SP222584-MARCIO TOESCA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053331-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MIRIAN DA SILVA SORO VICHIELTI  
ADVOGADO: SP189817-JULIANA AMORIM LEME  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053332-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CYRINEO DA SILVA PINTO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053333-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RAIMUNDO FRANCISCO DE JESUS  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/01/2012 14:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053334-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADILSON CAMARA DE PAULA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053335-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA SUZANA DA CUNHA AMARAL  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053336-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSEMEIRE PALUMBO  
ADVOGADO: SP184485-RONALDO BALLESTERO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 11/01/2012 18:00 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO

PAULO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053337-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO ROBERTO VENTURINI  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053338-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALAIDE OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP134711-BERENICIO TOLEDO BUENO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/01/2012 19:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053339-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053340-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CONCEICAO DE VASCONCELOS  
ADVOGADO: SP303450-JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE  
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 11/01/2012 13:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053341-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELVIO MARTINELLI  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053342-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MOISES GOMES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP091726-AMÉLIA CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 11/01/2012 15:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053343-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FLAVIA HITOMI SEWO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053344-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOVELINA TARTARELI MENDES  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053346-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO MIRANDA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP278205-MARIA CAMILA TEIXEIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053347-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO BAPTISTA DE TOLEDO NETO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053348-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MILTON DE SOUZA MARTINS  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053349-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: YOSHITAKA SUZUKI  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053350-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MIRAIDE DE JESUS ARAUJO DIAS  
ADVOGADO: SP253100-FABIANA SEMBERGAS PINHAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/01/2012 14:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP

1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053351-89.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE MANUEL MOREIRA REIS

ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053352-74.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE GERALDO MARTINS

ADVOGADO: SP207171-LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/01/2012 09:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053353-59.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLOVIS TROES

ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053354-44.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AILTON LOPES

ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/01/2012 14:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP

1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053356-14.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEICHIRO OTSUICHI

ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053357-96.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: KENITY TANIMOTO

ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053358-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE NILTON DE SOUZA  
ADVOGADO: SP120835-ANA PAULA DE MOURA PIMENTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053359-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO ZONARO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053361-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBSON VAZ DA SILVA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053363-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO OGAWA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053364-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NIVERSINO SALVADOR NANTES  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053365-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO PEREIRA LIMA JUNIOR  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053367-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GILVAN ARAUJO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053368-28.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PASCHOAL TRISTAN VARGAS SOBRINHO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053369-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO



AUTOR: MARIA DE LOURDES DA CUNHA SALES  
ADVOGADO: SP295823-DANIELA SPAGIARI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053370-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CONS ANDRADES  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053371-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RONALDO MARQUES  
ADVOGADO: SP295823-DANIELA SPAGIARI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053372-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRENE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053373-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANDERSON PINHEIRO  
ADVOGADO: SP198201-HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053374-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELZA TEIXEIRA COSTA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053375-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP251775-ANTÔNIO CARLOS BRAJATO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053377-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: REINALDO ROQUE FERREIRA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053378-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZELIA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP231450-LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053379-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VITORIO BRAGA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP303450-JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053380-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRACI MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP234868-CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053381-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEUZA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP189817-JULIANA AMORIM LEME  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053382-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA CRISTINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP203764-NELSON LABONIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053383-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENTA APARECIDA DOS SANTOS ESPIN  
ADVOGADO: SP145687-DUILIO DAS NEVES JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053384-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE FATIMA PESTANA COSTA  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/01/2012 15:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053385-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LOURIVAL BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP187951-CÍNTIA GOULART DA ROCHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053386-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSANA PEREZ CLARO  
ADVOGADO: SP136658-JOSÉ RICARDO MARCIANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/01/2012 09:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053387-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDIVALDO JOSE GARCIA  
ADVOGADO: SP285704-KATIA BESERRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/01/2012 13:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053388-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PATRICIA ASSIS GIL  
ADVOGADO: SP252504-BIANCA DIAS MIRANDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053390-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO ALVES DE LIMA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053391-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AIDA APARECIDA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP109182-MARCO ANTONIO ESTEBAM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053392-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JULIO PIM  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053393-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO CORREA DE MELLO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053394-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS BARBOSA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053396-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO GONCALVES TOME  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053397-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALAN DE SOUZA  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053398-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO DOS SANTOS SOUSA  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053399-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053401-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WILSON RUSSO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053404-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOACIL FRANCO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP257330-CLEIDE FRANCO DE ARAUJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 13/01/2012 09:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053405-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO ENIO MAGYAR  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053406-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ORLANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053407-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DONIZETTI DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP132812-ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053408-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JULIO CESAR TAVARES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053409-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RUTE OLIVEIRA DO VALE  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053410-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP132812-ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053411-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALKIRIA SILVA COSTA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053412-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINHA VERAO VIANA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053413-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MONICA CASSIA PLUSKWA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053415-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SYLVIA SEMEDO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053416-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OCTAVIANO CALÇADO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053417-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053418-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP295823-DANIELA SPAGIARI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053419-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LORISVALDO SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP065819-YANDARA TEIXEIRA PINI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053420-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIANA DE SOUZA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP134711-BERENICIO TOLEDO BUENO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053421-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELA CRISTINA ALVES  
ADVOGADO: SP204219-VINICIUS DA ROSA LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053422-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALESSANDRO VIEIRA DE MELO  
ADVOGADO: SP109182-MARCO ANTONIO ESTEBAM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053424-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO SALVIANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP244410-LUIS OTAVIO BRITO COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053425-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARGARIDA ROSA PIRES MARCOS  
ADVOGADO: SP207171-LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053426-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO OJEVAN  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053427-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLA RIBEIRO COSTA  
ADVOGADO: SP138603-ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053431-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADEMIR VICENTE GALLO  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053433-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELINA ANNA PROCOPIO  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053434-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANDRE CAVALCANTE DA SILVA  
ADVOGADO: SP203181-LUCINEIDE FARIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053435-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAERTE GREGORIO FRANCISCO  
ADVOGADO: SP204539-MARIA CRISTINA APOLINÁRIO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053437-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO ANTONIO DA COSTA  
ADVOGADO: SP234868-CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053438-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: THAINA APARECIDA VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP254619-ALEXANDRA NAKATA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053439-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LEONILDA NASCIMENTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053440-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA HILDA FERREIRA  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053441-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VITOR DE JESUS  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053442-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIO ANTONIO CASAGRANDE  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053444-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELZA CARDOSO MAIELLO  
ADVOGADO: SP146308-CLAUDIA FRANCO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053445-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DORIVAL NERING  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053446-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CASSIO COUTINHO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP312037-EDIENE OLINDA DE OLIVEIRA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053447-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISABEL SANCHES PONGELUPPE  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053449-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANESSA BARBOSA DA ANUNCIACÃO  
ADVOGADO: SP099858-WILSON MIGUEL



RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053450-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO LOURENCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP114523-SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053451-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ODILON SOARES PALMA  
ADVOGADO: SP222130-CARLA ROSENDO DE SENA BLANCO  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053452-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JERONICE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP216989-CLAUDIO FURTADO CALIXTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053453-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIO LIMA DE CASTRO  
ADVOGADO: SP249806-PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/01/2012 10:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053454-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP239639-ALEX SOARES DOS SANTOS  
RÉU: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/07/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053455-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA DA SILVA BRANDAO  
ADVOGADO: SP263023-FLAVIA JULIANA DE ALMEIDA GODOI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053456-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO TOLEDO  
ADVOGADO: SP273970-ANA PAULA CARDOSO LABIGALINI  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053457-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FATIMA MARIA DE SOUZA SOTERO  
ADVOGADO: SP254638-ELAINE GOMES DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/01/2012 13:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053458-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CARLOS CRISPIM SILVA  
ADVOGADO: SP263023-FLAVIA JULIANA DE ALMEIDA GODOI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053459-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISRAEL DE SOUZA ROCHA  
ADVOGADO: SP230466-KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/01/2012 15:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP

1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053460-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVANILDA MARIA RAMOS  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053461-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARIIVALDO DURELIO DE GOES  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053462-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: KAUANY VITORIA BEZERRA ROCHA  
ADVOGADO: SP288774-JOSE ADAILTON MIRANDA CAVALCANTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053463-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEACIR ALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP288774-JOSE ADAILTON MIRANDA CAVALCANTE

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053464-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAIME DE FARIA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP252894-KATIA ARAUJO DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053465-28.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARISTOTELES ROSA NUNES  
ADVOGADO: SP235201-SÉFORA KÉRIN SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053466-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AUDREY LOPES CORDEIRO  
ADVOGADO: SP084003-KATIA MEIRELLES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053467-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WANDA DA ROCHA CARDOSO  
ADVOGADO: SP161926-LUIZ CARLOS ROBLES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053468-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO ALVES DA CRUZ NETO  
ADVOGADO: SP194729-CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE  
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 11/01/2012 14:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053469-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO PAULO DA SILVA  
ADVOGADO: SP207171-LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053470-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADO: SP207171-LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053471-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NOEMY DE OLIVEIRA MARQUES  
ADVOGADO: SP231534-AMAURI ALVARO BOZZO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/01/2012 10:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053472-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO SANDRO RODRIGUES DE LIMA  
ADVOGADO: SP075913-CARMEN JANE DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053473-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDO ROMEIRO  
ADVOGADO: SP237732-JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053474-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIANA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/07/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053475-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCELO DA SILVA  
ADVOGADO: SP290491-EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 16/01/2012 14:00 no

seguinte endereço: RUA DOMINGOS DE MORAIS, 249 - VILA MARIANA - SÃO

PAULO/SP - CEP 4009000, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053476-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DOROTI DAVID DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP099320-EDUARDO EMILIO RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053477-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDEILTON FERREIRA VITAL  
ADVOGADO: SP252585-SIDNEI ARAUJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053478-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/01/2012 14:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053479-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA FLOR DE MAIO HITAKA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053480-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LOURDES SCUDEIRO CAPELA  
ADVOGADO: SP261192-VANDERLI AUXILIADORA DA SILVEIRA E SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053481-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL FERREIRA LIMA  
ADVOGADO: SP242801-JOÃO BOSCO DE MESQUITA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/01/2012 14:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053482-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSMAR JOSE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053483-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CICERA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP169578-NATÉRCIA MENDES BAGGIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053484-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DULCINEA BUENO DA SILVA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053485-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDEREZ APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP175180-MARINO PAZZAGLINI FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053487-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANDREIA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP280221-MONYSE TESSER PANACCI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053488-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IDA MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP263049-HUMBERTO JUSTINO DA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 13/01/2012 09:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053489-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ROJO  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053490-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA NICE FERREIRA LOPES  
ADVOGADO: SP253100-FABIANA SEMBERGAS PINHAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/07/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053491-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ALVES FERREIRA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053492-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDESIO BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP024413-ANTONIO JOSE DE ARRUDA REBOUCAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/01/2012 10:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053493-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP254622-ANDRE TADEU DE ASSIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/01/2012 15:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP

1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053495-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP084961-MARIANA ROSA DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053496-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053497-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANDERLINO SOARES DA COSTA  
ADVOGADO: SP290491-EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053498-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDEMIR BARBOSA  
ADVOGADO: RN002955-JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053499-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE WILSON DE JESUS SANTANA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053500-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DURVALINA LIMA SOL POSTO  
ADVOGADO: SP281433-SILVANA SILVEIRA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053501-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RENATO DA SILVA  
ADVOGADO: SP098653-IZILDINHA LUZ REBELLO TEIXEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053502-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA INACIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP096536-HERNANDO JOSE DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053503-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CRISTINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP115887-LUIZ CARLOS CARRARA FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 17/01/2012 10:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053504-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA MARIA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP231534-AMAURI ALVARO BOZZO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053505-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: STHEFANY DE CASTRO SOUZA  
ADVOGADO: SP114523-SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053506-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO APARECIDO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP246307-KÁTIA AIRES FERREIRA



RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053507-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIANE VIVIANE MACEDO  
ADVOGADO: SP096983-WILLIAM GURZONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053508-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA IVONE MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP252585-SIDNEI ARAUJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053512-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSANE BARROS DA COSTA  
ADVOGADO: SP261402-MARILENE BARROS CORREIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053513-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DAMIAO DE OLIVEIRA SOUZA  
ADVOGADO: SP125881-JUCENIR BELINO ZANATTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053514-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

### 3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0011494-84.2011.4.03.6100  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO PASQUAL DUMBROVSKY  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

### 4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0002415-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AILTON TEMOTEO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP073489-ELENICIO MELO SANTOS  
RÉU: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003283-77.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FELIX GONÇALVES  
ADVOGADO: SP187859-MARIA APARECIDA ALVES SIEGL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/05/2009 14:00:00

PROCESSO: 0003937-64.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVONE MARIA DA SILVA MENDES  
ADVOGADO: SP211815-MARCELO SÍLVIO DI MARCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/03/2009 14:00:00

PROCESSO: 0004996-53.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005158-66.2004.4.03.6114  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO RAMOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP113723-SANDOVAL BENEDITO HESSEL  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005275-39.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CLEONICE DA SILVA  
ADVOGADO: SP201565-EDES PAULO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009083-28.2003.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP207609-ROBERTO FUNCHAL FILHO ( D P U

)  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP207609-ROBERTO FUNCHAL FILHO ( D P U

)  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/09/2007 14:00:00

PROCESSO: 0010129-13.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/07/2008 14:00:00

PROCESSO: 0010201-63.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GUILHERME JOSE SNEIDERIS NETO  
ADVOGADO: SP085353-MARCO ANTONIO HIEBRA  
RÉU: GUILHERME JOSE SNEIDERIS NETO  
ADVOGADO: SP085353-MARCO ANTONIO HIEBRA

Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/07/2009 15:00:00

PROCESSO: 0011260-57.2006.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CONCEIÇÃO LOPES FARINCHO  
ADVOGADO: SP129888-ANA SILVIA REGO BARROS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/01/2007 16:00:00

PROCESSO: 0015339-45.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA ONOFRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES  
RÉU: FRANCISCA ONOFRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/04/2008 16:00:00

PROCESSO: 0017285-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALUISIO CLAUDINO DE LIMA  
ADVOGADO: SP215861-MARCOS CESAR VIOTTE  
RÉU: ALUISIO CLAUDINO DE LIMA  
ADVOGADO: SP215861-MARCOS CESAR VIOTTE  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/08/2010 18:00:00

PROCESSO: 0017508-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA HELENA DA SILVEIRA TOLEDO  
ADVOGADO: SP092078-JOQUIM CARLOS BELVIZZO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 0019002-02.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/02/2008 16:00:00

PROCESSO: 0025965-26.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA  
RÉU: ANTONIO CARLOS NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/03/2009 14:00:00

PROCESSO: 0025993-57.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP216458-ZULEICA DE ANGELI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP216458-ZULEICA DE ANGELI

Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 0026826-12.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HOSANA JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RÉU: HOSANA JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/10/2007 13:00:00

PROCESSO: 0031830-64.2006.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180168-VALDINÉIA AQUINO DA MATTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180168-VALDINÉIA AQUINO DA MATTA  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/07/2007 14:00:00

PROCESSO: 0033889-54.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP252742-ANDREZZA PANHAN MESQUITA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP252742-ANDREZZA PANHAN MESQUITA  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 0036960-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SELMA RANGEL SANTIAGO  
ADVOGADO: SP255564-SIMONE SOUZA FONTES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0037173-70.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/01/2010 17:00:00

PROCESSO: 0041070-09.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GESSE MARQUES  
ADVOGADO: SP257758-TATIANE ARAUJO DE CARVALHO ALSINA  
RÉU: GESSE MARQUES  
ADVOGADO: SP257758-TATIANE ARAUJO DE CARVALHO ALSINA  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/07/2010 13:00:00

PROCESSO: 0049414-76.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIAS FELICISSIMO SOARES  
ADVOGADO: SP203764-NELSON LABONIA  
RÉU: ELIAS FELICISSIMO SOARES  
ADVOGADO: SP203764-NELSON LABONIA

Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/03/2010 18:00:00

PROCESSO: 0050259-11.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DILSON JESUS SANTOS  
ADVOGADO: SP176752-DECIO PAZEMECKAS  
RÉU: DILSON JESUS SANTOS  
ADVOGADO: SP176752-DECIO PAZEMECKAS  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/04/2010 17:00:00

PROCESSO: 0054449-51.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP149085-RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP149085-RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/10/2008 16:00:00

PROCESSO: 0059369-68.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GABRIEL VICENTE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP033792-ANTONIO ROSELLA  
RÉU: GABRIEL VICENTE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP033792-ANTONIO ROSELLA  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/11/2008 15:00:00

PROCESSO: 0060319-14.2006.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VIRGINIA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP207385-ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2007 17:00:00

PROCESSO: 0063826-46.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2008 13:00:00

PROCESSO: 0064040-71.2006.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP144942-SUELI APARECIDA DIAS JUSTUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP144942-SUELI APARECIDA DIAS JUSTUS  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/03/2008 15:00:00

PROCESSO: 0066585-80.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP151974-FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP151974-FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/11/2008 17:00:00

PROCESSO: 0071014-90.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIAS COSMO DA SILVA  
ADVOGADO: SP204617-ELIAS BELMIRO DOS SANTOS  
RÉU: ELIAS COSMO DA SILVA  
ADVOGADO: SP204617-ELIAS BELMIRO DOS SANTOS  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/12/2009 14:00:00

PROCESSO: 0071515-78.2006.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP189961-ANDREA TORRENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP189961-ANDREA TORRENTO  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/02/2009 13:00:00

PROCESSO: 0071542-95.2005.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA DE JESUS  
ADVOGADO: SP176287-VALDIR SANTANA RAIMUNDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0073833-97.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/10/2008 13:00:00

PROCESSO: 0074156-05.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2008 13:00:00

PROCESSO: 0075093-83.2005.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELISANGELA FERNANDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP264209-JOYCE APARECIDA FERREIRA FRUCTUOSO  
RÉU: ELISANGELA FERNANDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP264209-JOYCE APARECIDA FERREIRA FRUCTUOSO  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/01/2006 09:00:00

PROCESSO: 0079668-66.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/01/2009 15:00:00

PROCESSO: 0081929-04.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP251022-FABIO MARIANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP251022-FABIO MARIANO  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0084001-66.2004.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CAVALERI  
ADVOGADO: SP038176-EDUARDO PENTEADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0088948-61.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO WILSON PINTO  
ADVOGADO: SP063612-VALDETE DE JESUS BORGES  
RÉU: ANTONIO WILSON PINTO  
ADVOGADO: SP063612-VALDETE DE JESUS BORGES  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/03/2009 15:00:00

PROCESSO: 0090117-83.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GENTIL ISALTINO DE MARCHI  
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES  
RÉU: GENTIL ISALTINO DE MARCHI  
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/01/2010 16:00:00

PROCESSO: 0231113-39.2004.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EULINA MOLINA PEREZ ALVES  
ADVOGADO: SP094925-RICARDO ANTONIO SOARES BROGIATO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0282486-12.2004.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ERALDO RIPA  
ADVOGADO: SP104983-JULIO CESAR LARA GARCIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0432032-44.2004.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO GAIOLA  
ADVOGADO: SP065856-VALDIVINO DE SOUZA SARAIVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

UNIDADE: FRANCISCO MORATO

I - DISTRIBUÍDOS

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0090577-07.2006.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HIROTO NOMIZO  
ADVOGADO: SP189527-EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO  
RÉU: HIROTO NOMIZO  
ADVOGADO: SP189527-EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/07/2008 17:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 205  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 45  
TOTAL DE PROCESSOS: 251

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 24/11/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0053524-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EUCLIDES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP229026-CAROLINA MARIANO FIGUEROA MELO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053525-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RIBAMAR FILHO  
ADVOGADO: SP260877-RAFAELA DOMINGOS LIRÔA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053527-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OTILIA PALMEIRA  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053528-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELO CANDIDO VASCONCELOS  
ADVOGADO: SP156585-FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053532-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IZIDRO MEDEIROS  
ADVOGADO: SP275060-TÂNIA REGINA MEDEIROS FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE



PROCESSO: 0053536-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PERCIO GABRIELE SOBRINHO  
ADVOGADO: SP284193-JULIANA DOS SANTOS FONSECA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053537-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RODRIGUES NERES  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053539-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE OSVALDO FINETO  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053543-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JACEMA DOS SANTOS PASSOS  
ADVOGADO: SP255011-DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053547-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DAVID MANOEL DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053552-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAURINDA APARECIDA CRUZ DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP047342-MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053555-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ANA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP170443-FABIO ALBERT DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053556-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AGNEL BARTOLOMEU  
ADVOGADO: SP222641-RODNEY ALVES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053557-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZELIO ZIN  
ADVOGADO: SP168300-MARIA LUIZA MELLEU CIONE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053558-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELZA MATHIAS  
ADVOGADO: SP030806-CARLOS PRUDENTE CORREA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053559-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDOARDO CAMPANA  
ADVOGADO: SP197535-CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053561-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DOMINGOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP197535-CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053562-28.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GINELDA SOARES BRANDÃO  
ADVOGADO: SP267826-VANDERLEIA VIEIRA SERRA SAMPAIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053563-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIONOR MEIRA DA SILVA NETO  
ADVOGADO: SP295732-RAQUEL PAES RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/01/2012 16:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053564-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP234235-CLAUDIO DA SILVA LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053565-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEUSA APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP240243-CLAUDIA RABELLO NAKANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053566-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS GOMES  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053567-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053568-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE JOAO FERREIRA  
ADVOGADO: SP126366-DANIELA RODRIGUES DE SOUSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053569-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSCAR GALDENCIO LIMA  
ADVOGADO: SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053570-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CELSO MANUEL VIEIRA  
ADVOGADO: SP147837-MAURICIO ANTONIO DAGNON  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053572-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARTA BUENO MORAES DA SILVA  
ADVOGADO: SP114598-ANA CRISTINA FRONER FABRIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/01/2012 12:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053573-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HENRIQUE DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP097618-ARLINDO CALEGAO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053574-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO JOAO DE PAIVA  
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053576-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE MONTEIRO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/01/2012 13:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053577-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA GOMES PINHEIRO  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053578-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ ALBERTO LORENCO  
ADVOGADO: SP253815-ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053579-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUZINETE MARIA BEZERRA  
ADVOGADO: SP227983-CARLA CRISTINA DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053581-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CICERA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/01/2012 17:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP

1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053582-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALERIA CARDOSO DE MOURA  
ADVOGADO: SP272528-JUARES OLIVEIRA LEAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 20150000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/07/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053583-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIA CRISTINA SEVERIANO VIANA  
ADVOGADO: SP130604-MARIA ANGELINA PIRES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053584-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA TEIXEIRA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP114598-ANA CRISTINA FRONER FABRIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053585-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA TEREZA GALVAO MARQUES  
ADVOGADO: SP252885-JOSEFA FERREIRA NAKATANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053586-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDECILIA BENEVIDES DE VASCONCELOS  
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053587-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO PEREIRA  
ADVOGADO: SP147300-ARNALDO JESUINO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053588-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE APARECIDO CARDOSO  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053589-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO DA CRUZ  
ADVOGADO: SP141396-ELIAS BEZERRA DE MELO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053590-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO CARLOS DANTAS DA CRUZ  
ADVOGADO: SP085811-CARLOS ALBERTO DE ASSIS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053591-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NOBORU EMI  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053592-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP273079-CARLOS ROBERTO DA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053593-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA SOCORRO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053595-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SUELI DE SOUZA  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053596-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BATISTA FERNANDES  
ADVOGADO: SP295732-RAQUEL PAES RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053597-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO BUENO DE MORAES  
ADVOGADO: SP260065-RENATO CAMPOS NEVES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053598-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IZABEL DE LIMA SOARES MILANEZ  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053599-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSARIA LIMA MEDEIROS  
ADVOGADO: SP214479-CAROLINA AP. PARINOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053601-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL DIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP179803-VALDECITE ALVES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053602-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEULE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP226498-CAETANO ANTONIO FAVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053603-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MAURICEIA MARIA DE MORAES  
ADVOGADO: SP064242-MILTON JOSE MARINHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053604-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HELENA ROSA SILVA  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053606-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS NEVES RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP254710-IVETE QUEIROZ DIDI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053607-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDA BORTOLETO PINTO  
ADVOGADO: SP253815-ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053608-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINHA DOS PRAZERES ESTEVES  
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/01/2012 17:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053609-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELO JOSE RODRIGUES  
ADVOGADO: SP157737-ADILSON APARECIDO VILLANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 20150000035 - 8ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/01/2012 17:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053610-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA INES TOFFOLO  
ADVOGADO: SP254638-ELAINE GOMES DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000040 - 9ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/01/2012 18:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053611-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DAVID GONCALVES CARDOSO  
ADVOGADO: SP141396-ELIAS BEZERRA DE MELO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000124 - 12ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/01/2012 18:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053612-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ ANTONIO QUEIROZ BARONE  
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000033 - 7ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/01/2012 19:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053613-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELZA RIATTO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP182618-RAQUEL DONISETTE DE MELLO SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000029 - 5ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/01/2012 13:30 no seguinte



endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053615-09.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSEFA ELIAS DA SILVA

ADVOGADO: SP135060-ANIZIO PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/01/2012 18:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP

1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053616-91.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSVALDO ROSA DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 12/01/2012 14:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053617-76.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOANA DO NASCIMENTO DURSO

ADVOGADO: SP172882-DEBORA APARECIDA DE FRANÇA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 10:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053619-46.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSEFA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: SP272385-VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 09:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053620-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSINA ALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/01/2012 09:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053621-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ROBERTO MARTINS DANTAS  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/01/2012 09:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053622-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ERNANI HENRIQUE LOPES  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 11/01/2012 16:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053624-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANDRE NOGUEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053625-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053627-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANIBAL DOS ANJOS PARDAL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053629-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053630-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALEXANDRE EMILIO BARCELONA BERNARDES  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053631-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MARTINS  
ADVOGADO: SP287590-MARIANA CARVALHO BIERBRAUER VIVIANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053632-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA ROCHA NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP253815-ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053633-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAERCIO COELHO DE LIMA  
ADVOGADO: SP287590-MARIANA CARVALHO BIERBRAUER VIVIANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053634-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDIR FERNANDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MG123588-APARECIDA MARIA BARBOSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053635-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GISELIA FERREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP253815-ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/01/2012 16:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053636-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO ROGERIO MONTEFUSCO  
ADVOGADO: SP253815-ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 10:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053638-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RAIMUNDO DA LUZ  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053639-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO PAULINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP099987-JORGINA SILVA DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053641-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA GAROZI  
ADVOGADO: SP109576-JOSE CARLOS DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 14:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053642-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOCELINO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053643-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOCELINO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053644-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELOIZA DA SILVA CERQUEIRA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053645-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRACEMA DOS SANTOS GOMES  
ADVOGADO: SP133346-DENIS IMBO ESPINOSA PARRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/12/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053646-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEUZA SILVA  
ADVOGADO: SP257137-ROGERIO CAMPOS DO NASCIMENTO  
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053647-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FLORILDA ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053648-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS LAURINDO  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053649-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALEXANDRE LOPES PAIVA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053650-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ELZA MELO  
ADVOGADO: SP030806-CARLOS PRUDENTE CORREA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053651-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEUZA MARIA ARAUJO  
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053652-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DILTON PEREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP156585-FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053653-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: REDIGLEIVE SANTOS DA COSTA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053654-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALDEMIRO MANOEL LUIZ BARBOSA  
ADVOGADO: SP231533-ALTAIR DE SOUZA MELO  
RÉU: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053655-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JANETE FERREIRA MUNIZ  
ADVOGADO: SP177147-CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053656-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NINA PASTORE  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053657-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO IBIAPINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053658-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053659-28.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE LIMA DA SILVA  
ADVOGADO: SP250835-JOSÉ HILTON CORDEIRO DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053660-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ADELAIDE SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 11:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053661-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES MORAES MACHADO  
ADVOGADO: SP018103-ALVARO BAPTISTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053662-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MANOEL NERI  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053663-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DAVID MANOEL DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053664-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RODINETE VIEIRA  
ADVOGADO: SP104455-CARLOS ALBERTO DE BASTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 11/01/2012 17:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053665-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DUCATI SOARES  
ADVOGADO: SP300359-JOSE EDUARDO SANTOS MOREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053666-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CELIA MAIO  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/08/2012 16:00:00  
A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 20/01/2012 13:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053667-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSAFÁ COELHO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053668-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA FRANCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP135060-ANIZIO PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053669-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARDALUY ANTONIO HARTMANN MENZEL  
ADVOGADO: SP237476-CLEBER NOGUEIRA BARBOSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053670-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PALOMA HELENA BAPTISTA  
ADVOGADO: SP283910-LEANDRO LANZELLOTTI DE MORAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053671-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARGOT SERRANO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP159218-ROLF CARDOSO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053672-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAIR APARECIDO DUARTE  
ADVOGADO: SP242331-FERNANDO DONISETI DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053673-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CIRLENE AZARIAS PEREIRA  
ADVOGADO: SP102767-RUBENS ROBERTO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053674-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDETE BADI ZAPPALA  
ADVOGADO: SP267549-RONALDO FERNANDEZ TOMÉ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE



PROCESSO: 0053675-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINHA DE JESUS DUCATI  
ADVOGADO: SP300359-JOSE EDUARDO SANTOS MOREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053676-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA EVA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP114708-ULISSES ALVES FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053677-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA ALBERTINA ANDRE VOTO MORENO  
ADVOGADO: SP163545-ADRIANA MARIA MELLO ARAUJO DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053678-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO IGNACIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP068356-SERGIO HONORIO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053679-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE REINALDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP260065-RENATO CAMPOS NEVES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053680-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO PINTO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP205361-CLAUDVANEIA SMITH VAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053681-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALCYR XAVIER CARNEIRO  
ADVOGADO: SP267549-RONALDO FERNANDEZ TOMÉ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053682-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAILDA ALVES DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP260065-RENATO CAMPOS NEVES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053683-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SUELI OLIVEIRA SENA PRADO

ADVOGADO: SP119934-JOSE PIO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 15:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053684-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PRISCILA GOUVEA MEGDA  
ADVOGADO: SP151641-EDUARDO PAULO CSORDAS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053685-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DEIVID SILVA DE BRITO  
ADVOGADO: SP254872-CLEBER PEREIRA CORREA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053686-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIANO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP227983-CARLA CRISTINA DE LIMA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053687-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA DE MELO SANTANA  
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053688-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SANDRA BATISTA DA CRUZ  
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053690-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PATRICIA MARCELINA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP124393-WAGNER MARTINS MOREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053691-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ALICE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP030806-CARLOS PRUDENTE CORREA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053693-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RENATO FERREIRA - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP158846-MARIA EDUARDA SOBRAL  
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053695-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VITOR SERGIO AZEVEDO  
ADVOGADO: SP159353-DÁCIO PEREIRA DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053697-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: UBIRATAN RAMOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP170443-FABIO ALBERT DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053698-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDO RODRIGUES FREITAS  
ADVOGADO: SP216750-RAFAEL ALVES GOES  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053699-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARGEMIRO PEDRO BEZERRA  
ADVOGADO: SP201247-LUCIANA PINTO XAVIER  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053701-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AMADEU MARREIRO  
ADVOGADO: SP227409-QUEDINA NUNES MAGALHAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053702-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSUEL COUTINHO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP030806-CARLOS PRUDENTE CORREA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 11:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053703-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA AUXILIADORA LIMA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 12:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053704-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE LINO DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/01/2012 10:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053705-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VERA POLIGNANO TANIN  
ADVOGADO: SP106447-ROMARIO FARIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053706-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EVA MARIA CHAVES  
ADVOGADO: SP153041-JOAO MONTEIRO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053707-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS ZONTA  
ADVOGADO: SP259085-DEBORA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO MATIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053708-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NORBERTO APARECIDO OLEA  
ADVOGADO: SP259085-DEBORA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO MATIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053709-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO SERGIO TENORIO RAMOS  
ADVOGADO: SP090855-VICENTE OTAVIO CREDITIO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053710-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO LUIZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP070484-JOAO LUIZ ALCANTARA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053711-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARISA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA VIEIRA  
ADVOGADO: SP087680-PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053712-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FABRICIO  
ADVOGADO: SPI14523-SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053713-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAZ CUNHA SILVA  
ADVOGADO: SP180793-DENISE CRISTINA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053714-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSVALDO MENDES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP286718-RAPHAEL ANDREOZZI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053715-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARGARIDA VIEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053716-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELO CRISTOVAO SERAFIM  
ADVOGADO: SP283589-PAULA APARECIDA DA ROCHA DIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053718-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053719-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DOMENICO ANTONIO CENTO FILHO

ADVOGADO: SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053720-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GREICI ELLEN DE JESUS SANTANA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP126366-DANIELA RODRIGUES DE SOUSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053721-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO OLIVIO BEZERRA FILHO  
ADVOGADO: SP174404-EDUARDO TADEU GONÇALES  
RÉU: INFRAERO -EMPR. BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/07/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053722-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANUSA ARAUJO BEZERRA  
ADVOGADO: SP174404-EDUARDO TADEU GONÇALES  
RÉU: INFRAERO -EMPR. BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/06/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053723-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO OLIVIO BEZERRA FILHO  
ADVOGADO: SP174404-EDUARDO TADEU GONÇALES  
RÉU: INFRAERO -EMPR. BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2012 14:00:00

### 3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0002507-64.2008.4.03.6100  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO BLOCO 21 VARZEA DO CARMO  
ADVOGADO: SP074048-JANICE MASSABNI MARTINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0017049-82.2011.4.03.6100  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDO BATISTA NOVAIS  
ADVOGADO: SP160377-CARLOS ALBERTO DE SANTANA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0017819-75.2011.4.03.6100  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP180830-AILTON BACON  
RÉU: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0018145-35.2011.4.03.6100  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAURA GOMES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP285985-VALDOMIRO VITOR DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0020626-68.2011.4.03.6100  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LEONARDO PRETTO DE AZEVEDO  
ADVOGADO: SP158832-ALEXANDRE TALANCKAS  
RÉU: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0003491-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GISELDA MACHADO LOPES  
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/09/2012 14:00:00

PROCESSO: 0025689-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AROLDO PASCOAL DA SILVA  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RÉU: AROLDO PASCOAL DA SILVA  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/09/2010 18:00:00

PROCESSO: 0028564-98.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOCELINA CASTRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP061711-NADIA MARGARIDA VIANA ABUBAKIR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 28/07/2009 15:00:00

PROCESSO: 0034718-35.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0076883-34.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DELMA DE ANGELI GOMES  
ADVOGADO: SP098501-RAUL GOMES DA SILVA  
RÉU: DELMA DE ANGELI GOMES  
ADVOGADO: SP098501-RAUL GOMES DA SILVA  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/10/2008 15:00:00

PROCESSO: 0105301-21.2003.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO GIL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP210409-IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0114328-28.2003.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SANTINO LEITE  
ADVOGADO: SP210409-IVAN SECCON PAROLIN FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0195056-22.2004.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALVIM MACHADO  
ADVOGADO: SP248550-MARCELO TARANTO HAZAN  
RÉU: ALVIM MACHADO  
ADVOGADO: SP248550-MARCELO TARANTO HAZAN  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0382589-27.2004.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EFIGENIA LACERDA  
ADVOGADO: SP150094-AILTON CARLOS MEDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0453374-14.2004.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AURELINA MARIA DOS ANJOS  
ADVOGADO: SP111721-DENISE APARECIDA O DE QUADROS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 160  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 5  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 10  
TOTAL DE PROCESSOS: 175

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 25/11/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0053724-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ILZA GABRIEL DE JESUS  
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053725-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE JOAQUIM DE SOUZA  
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE



PROCESSO: 0053726-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HELTON DELGADO DE PAIVA  
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053727-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IOLANDA MARIANO LEME  
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053734-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CECILIA CIRICO MARTINS  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053737-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAPYR GENEROSO DA SILVA  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053739-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053741-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARINA OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053743-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GEROLIZA OTTONE CORREIA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053744-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EXPEDITO DE LUCENA CUSTODIO  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053745-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ELIZA CUSTODIO  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053746-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RUDEMBERG COSTA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053747-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARLEIDO PEREIRA SALES  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053748-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NATALINO PEREIRA RAMOS  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053749-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FABIO DE JESUS GARCIA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053750-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM VIEIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053752-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RICARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053753-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LIVIA BEZERRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP174404-EDUARDO TADEU GONÇALES  
RÉU: INFRAERO -EMPR. BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053754-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA INES DE OLIVEIRA PAZ  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053756-28.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DESIANE BEZERRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP174404-EDUARDO TADEU GONÇALES  
RÉU: INFRAERO -EMPR. BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053758-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANDERSON BEZERRA  
ADVOGADO: SP174404-EDUARDO TADEU GONÇALES  
RÉU: INFRAERO -EMPR. BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/07/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053759-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP174404-EDUARDO TADEU GONÇALES  
RÉU: INFRAERO -EMPR. BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053760-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA CLARA PORTELA BEZERRA  
ADVOGADO: SP174404-EDUARDO TADEU GONÇALES  
RÉU: INFRAERO -EMPR. BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053761-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GLAIDSON BEZERRA  
ADVOGADO: SP174404-EDUARDO TADEU GONÇALES  
RÉU: INFRAERO -EMPR. BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053763-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO APARECIDO VAZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053764-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053767-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDSON EVANGELISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053768-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RICARDO SILVA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053769-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO RIBEIRO NUNES  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053771-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDIRENE CAVALCANTE MARQUES  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053772-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA FERREIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053773-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053778-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053779-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CASSIA APARECIDA BERTIN  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053780-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 16:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053781-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIULA ANDRE DE BRITO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053784-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEUZA NUNES DA ROCHA  
ADVOGADO: SP180793-DENISE CRISTINA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 16:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053787-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AGUINALDO FRANCISCO SILVA  
ADVOGADO: SP282938-DEGVALDO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053790-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DE AQUINO MENDONCA  
ADVOGADO: SP114523-SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053792-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADRIANA UNDERAVICIUS BERTERO  
ADVOGADO: SP257758-TATIANE ARAUJO DE CARVALHO ALSINA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053793-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO JOSE DE SANTANA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053796-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FABIANA APARECIDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053797-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PERCIVAL ARTUR GALLO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053799-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSANA GOUVEA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053800-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WALDIR DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP257758-TATIANE ARAUJO DE CARVALHO ALSINA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053802-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENICIO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053803-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CID JOAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053804-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053806-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO DE QUEIROS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP229593-RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 13/01/2012 14:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053807-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM FLAVIO TOMAZ  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053808-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SILVIA HELENA CEZARINO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053809-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSELAINÉ MATEUS VILAS BOAS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053810-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVO DE OLIVEIRA CASTRO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053811-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JUAREZ ESTEVES COSTA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053813-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS ANTONIO ESPOLIAR  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053814-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DANIELLA PESSONI EUFROSINO  
ADVOGADO: SP261310-DIONICE APARECIDA SOUZA DE MORAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053815-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FIRMINO SANTOS AGUIAR  
ADVOGADO: SP234868-CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE  
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 16/01/2012 13:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL -

01/02/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0053816-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ERALDO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053817-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PERCIVAL ARTUR GALLO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053818-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP194562-MÁRCIO ADRIANO RABANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053819-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CID JOAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053820-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM FLAVIO TOMAZ  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053822-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JUAREZ ESTEVES COSTA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053824-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO MARCOS SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053826-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO LIMA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053827-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE



PROCESSO: 0053830-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS CRIZOSTOMO EVANGELISTA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053831-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVANICE DA SILVA PAIVA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053832-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BARBADO NETO  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053833-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VICENTE FERREIRA DE ARRUDA FILHO  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053834-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE TORRES DA SILVA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053836-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIO TAVARES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053837-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE ANGELO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053838-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JONAS FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053839-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO FELIX DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053840-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISAIAS PORFIRIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053841-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA ROCHA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053842-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LEONARDO FERREIRA LIMA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053848-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOEL DE MOURA NEVES  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053849-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RENATO LOPES SOUZA  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE  
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 23/01/2012 10:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053850-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARINA DA COSTA TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053851-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RITA ALVES DE OLIVEIRA NUNES  
ADVOGADO: SP174740-CHRISTIANO PEREIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 17:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053852-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSILDA MARIA DAS MERCES  
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053854-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL VITOR DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053856-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANUEL CERQUEIRA DA CRUZ  
ADVOGADO: SP227995-CASSIANA RAPOSO BALDALIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053857-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS BRANCO  
ADVOGADO: SP260326-EDNALVA LEMOS DA SILVA NUNES GOMES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053858-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO AGRIPINO LEANDRO  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053859-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAILTON BESERRA DE PADUA  
ADVOGADO: SP236098-LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053861-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELENALVA DO AMPARO ARAUJO  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/11/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053862-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OMAR PEREIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053863-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/01/2012 14:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -  
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de  
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053864-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEIDE GARCIA ANANIAS FELISBERTO  
ADVOGADO: SP104180-CARLOS ALBERTO ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/01/2012 15:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -  
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de  
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053865-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DALVINA LUZIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP261310-DIONICE APARECIDA SOUZA DE MORAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053866-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MILTON VERIANO DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP083777-LIGIA BONETE PRESTES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053867-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ELENA CORDEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP219082-MARCIA CAMPOS BRAGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053868-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIANA APARECIDA DE SOUZA CARA  
ADVOGADO: SP276140-SILVANA OLIVERIO HAYASHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 17:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053869-79.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RAIMUNDA TEIXEIRA DIAS COUTINHO

ADVOGADO: SP232548-SERGIO FERREIRA LAENAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 13/01/2012 15:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053870-64.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOB BERNAL MORENO

ADVOGADO: SP219082-MARCIA CAMPOS BRAGA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053871-49.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LAUZITA FORTES DE ARAUJO SOUZA

ADVOGADO: SP070484-JOAO LUIZ ALCANTARA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 17:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053872-34.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIANE LEITE GOMES

ADVOGADO: SP236098-LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053873-19.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MIRTES BEZERRA DA SILVA MOTA

ADVOGADO: SP261310-DIONICE APARECIDA SOUZA DE MORAES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053874-04.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VERGINIA DA SILVA MILLER

ADVOGADO: SP176965-MARIA CELINA GIANTI DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053875-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GIVANILTON GOMES CASTRO  
ADVOGADO: SP257004-LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 18:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053876-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INES DEL CARMEN FARFAN GUINEZ  
ADVOGADO: SP092528-HELIO RODRIGUES DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053877-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SENHORA DOS PASSOS PEREIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP312013-ALEXANDRE TIBURCIO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053878-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DAVI DE OLIVEIRA PINHEIRO  
ADVOGADO: SP153041-JOAO MONTEIRO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 16/01/2012 13:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053879-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NICIO LOPES  
ADVOGADO: SP092528-HELIO RODRIGUES DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053880-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE EDMILSON DANTAS ARAUJO  
ADVOGADO: SP312013-ALEXANDRE TIBURCIO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
A perícia OTORRINOLARINGOLOGIA será realizada no dia 12/01/2012 15:30

no seguinte endereço: RUA ITAPEVA, 518, 518 - CONJUNTO 910 - B VISTA -  
SÃO PAULO/SP - CEP 1332904, devendo a parte autora comparecer munida de  
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053881-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITA BARBOZA DE NOVAES  
ADVOGADO: SP089527-HIRDEBERTO FERREIRA AQUILINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053882-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO SOARES  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/01/2012 16:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -  
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de  
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053883-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PASCHOAL ARTESE NETTO  
ADVOGADO: SP127677-ABLAINÉ TARSETANO DOS ANJOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053884-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CICERO BENTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053885-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DANTAS  
ADVOGADO: SP266948-KARLA DA FONSECA MACRI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053886-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TERESA APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP127677-ABLAINÉ TARSETANO DOS ANJOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053887-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO DE SOUZA CARINHANHA  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053888-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GILDASIO CARDOSO SILVA  
ADVOGADO: SP256004-ROSANGELA DE LIMA ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053889-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RENATO CAVANHA  
ADVOGADO: SP254774-JULIANA ALINE DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 16/01/2012 14:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053890-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AMARO DA SILVA AMORIM  
ADVOGADO: SP133525-HELENA ALVES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/01/2012 15:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053891-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA EFIGENIA SANTOS  
ADVOGADO: SP160551-MARIA REGINA BARBOSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/01/2012 14:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053892-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARLENE RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/08/2012 14:00:00



PROCESSO: 0053893-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AMARO JOSE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP257758-TATIANE ARAUJO DE CARVALHO ALSINA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 17:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053895-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEUZA MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO: SP312013-ALEXANDRE TIBURCIO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 18:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053896-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSMAR PINTO  
ADVOGADO: SP087670-DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/01/2012 16:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053897-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDETE DA CONCEICAO NOVAIS  
ADVOGADO: SP095421-ADEMIR GARCIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/01/2012 16:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053898-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO SERGIO FAGUNDES LEAL

ADVOGADO: SP127677-ABLAINÉ TARSETANO DOS ANJOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000026 - 4ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/01/2012 09:00 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO

PAULO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053899-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LIZ ANGELA SABIONI  
ADVOGADO: SP055820-DERMEVAL BATISTA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000031 - 6ª VARA GABINETE  
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 16/01/2012 14:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053900-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE VALDIR LEITE  
ADVOGADO: SP092528-HELIO RODRIGUES DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000003 - 2ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/01/2012 16:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053901-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA AUGUSTO DE FARIA  
ADVOGADO: SP271424-MARCELO BARROS PIZZO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053902-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARLINDA FRANCISCA DA SILVA  
ADVOGADO: SP298020-EWLER FRANCISCO CRUZ E SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053903-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP154226-ELI ALVES NUNES  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 20150000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053904-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ERICA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295617-ANDRESA MENDES DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053905-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DARCI FERREIRA DE ASSIS  
ADVOGADO: SP118898-WAGNER LUIZ ARAGAO ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053906-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA CASSIANO ABREU  
ADVOGADO: PR191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053907-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RITA DE CASSIA SBRAGIA  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053908-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARISA TANIA VIANA DE BRITO  
ADVOGADO: SP196837-LUIZ ANTONIO MAIERO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053909-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CRISPINIANO CARDOSO  
ADVOGADO: SP278898-BRUNA DE BARROS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053910-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO KAORU NAKAMURA  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053911-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE FATIMA FLAUZINO  
ADVOGADO: SP160551-MARIA REGINA BARBOSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053912-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RODRIGO COSTA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP118898-WAGNER LUIZ ARAGAO ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053913-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP242801-JOÃO BOSCO DE MESQUITA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053914-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZABETE MENDES RODRIGUES ALEIXO  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053915-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053916-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO VICTORIO DE GODOY  
ADVOGADO: SP127677-ABLAINÉ TARSETANO DOS ANJOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053917-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDUARDO MAURICIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP127677-ABLAINÉ TARSETANO DOS ANJOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053918-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WERICA DA SILVA LIMA  
ADVOGADO: SP217890-MARLENE MARIA DA SILVA LYSAK  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0053919-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA FRANCISCA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP070484-JOAO LUIZ ALCANTARA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053920-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP090855-VICENTE OTAVIO CREDIDIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053921-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ MARIONI  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053922-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP283589-PAULA APARECIDA DA ROCHA DIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053923-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIA MARIA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP052150-ANTONIO CARLOS GOMEZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053924-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA DOS ANJOS  
ADVOGADO: SP070484-JOAO LUIZ ALCANTARA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053925-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZULEICA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP293368-SIMONE BEZERRA DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053926-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRED ANTONIO VEIGA DE OLIVEIRA JUNIOR  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053927-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HELENA IZABEL DE FARIAS  
ADVOGADO: SP236098-LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053928-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELENA CARRILHO  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053929-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIMEIRE APARECIDA ARAUJO  
ADVOGADO: SP200868-MARCIA BARBOSA DA CRUZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053930-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CICERO MIGUEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP236671-SAMIRA ROBERTA ISSA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0053931-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRENALVA FERRAZ DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053932-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLARA GARTENKRAUT ASBUN  
ADVOGADO: SP163506-JORGE IBAÑEZ DE MENDONÇA NETO  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0053933-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BESERRA  
ADVOGADO: SP275964-JULIA SERODIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053934-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE TAVARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP116042-MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053937-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LEONIDAS CARNEIRO DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP233229-THIAGO CARLONE FIGUEIREDO  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053938-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE RODRIGUES  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053939-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE WILSON DA SILVA  
ADVOGADO: SP281040-ALEXANDRE FULACHIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/01/2012 17:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -  
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de  
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053940-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VERA LUCIA CORDEIRO CALADO  
ADVOGADO: SP194054-PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 16/01/2012 13:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -  
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de  
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053942-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ASSUNÇÃO CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053944-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA SOCORRO LEITE DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP229593-RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/01/2012 09:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO  
PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de  
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0053945-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BIBIANO NORBERTO DA CUNHA  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053946-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOELITO GUEDES DE JESUS  
ADVOGADO: SP257004-LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053947-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA JANIZELLO DA SILVA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053948-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO MARTINS LIBERATO  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053949-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDITE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP229593-RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053950-28.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO EDUARDO ALVES DE AMORIM  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053951-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MONICA SANDRA FERREIRA  
ADVOGADO: SP194054-PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053952-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADEJAIME DA ROCHA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053954-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JACKELINE GARCIA DE SOUSA FERREIRA  
ADVOGADO: SP257004-LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053955-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO BEZERRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053957-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WILMA ANANIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053958-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO



AUTOR: TELMA NASCIMENTO PETRA MONTICELLI  
ADVOGADO: SP199812-FLAVIO VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053959-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEUSA PENNACHI  
ADVOGADO: SP176965-MARIA CELINA GIANTI DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/08/2012 14:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0004629-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007075-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GUILHERME FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007690-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELA ROSA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007761-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO APARECIDO MOURA MOTA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009331-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SIDNEIA REGINA SANTOS  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009538-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0013736-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL PEDRO ALVES NETO  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016929-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CAMPOS FERREIRA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0018299-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0018301-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IZABEL DOS SANTOS SOUZA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0018302-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRANY MIGUEL JARDIM RODRIGUES  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0018626-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIA LADEIRA CORREA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0022146-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0023101-49.2006.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211484-IVANIA FERNANDES DANTAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211484-IVANIA FERNANDES DANTAS  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/04/2007 09:00:00

PROCESSO: 0023512-29.2005.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLEIDE DA SILVA ADDIAS  
ADVOGADO: SP084877-ALDO FERREIRA RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0023837-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DALVA BERNARDO RIBEIRO NERI  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0023894-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO FRAGA DE OLIVEIRA SOBRINHO  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0023900-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSIMAR QUIRINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0025952-27.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE LOZANO MELLADO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP172265-ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0026671-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CREUZA CARVALHO DE MATOS  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0026673-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIETE CAVALCANTE CASTRO  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0029962-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MEIRA MARIA DA APARECIDA PEDRA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0030108-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0030590-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FLAVIO ROBERTO FERNANDES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0030591-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VERA LUCIA SILVA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0031199-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE DE MELO SILVA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0031297-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ANTONIO RUIZ  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0031300-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CATARINA APARECIDA DICENZI  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0031351-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEUSA ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0031923-95.2004.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ORLANDO ALVES  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0031986-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032047-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DAVID DE SOUZA DA SILVA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032634-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MEIRE OLIVEIRA FERREIRA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032635-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELA ROSA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032638-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIETA LEAL DA SILVA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032644-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS JOSE SAAD  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032965-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM ARLICIO MENDES PAIVA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032987-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TATIANE APARECIDA CARDOSO ANDRADE  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0033005-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL LUIS DE CARVALHO ALEXANDRE  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0035597-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO ANTONIO DE PAULA PINTO  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0036724-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MOISES LUIZ SOARES PEREIRA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0036753-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SUELY GONCALVES SILVA TORRES  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0036769-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA VERENISSE MOREIRA RAMIREZ  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0038396-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CATARINA APARECIDA DICENZI  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0038401-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOELITO MACHADO DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0038404-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARMELINA SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0038406-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDMAR DE ALMEIDA PORTELA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0040472-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZABETH ROVERI DA SILVA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0041992-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AIRES CAVALCANTE GASTON  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044580-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVONY SOUZA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 20150000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044581-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SILVANA DA SILVA VICENTE  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0045084-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0045087-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JENI LEMES  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0046369-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RODRIGO GONCALVES DE DEUS  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 0048695-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JACINTA FATIMA DO CARMO MENDES  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0051094-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HIPOLITO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/12/2011 10:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0052199-84.2003.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS CANDIDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052372-35.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUCIA SOUZA LIMA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052376-72.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CESAR ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052378-42.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ESTELITA FERREIRA LOBATO  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052393-11.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GENAURA DOS SANTOS ZAPIO  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052399-18.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IONE NUNES DA SILVA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052405-25.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RICARDO GOMES NUNES  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053236-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DJALMA JAMBEIRO SANTIAGO  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053306-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDO ESTEVAO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053334-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADALGISA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA



RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053387-39.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LINA MARIA DE SOUZA ALVES  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053423-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO PRUDENCIO DE SOUZA NETO  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053435-95.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SUELI CONCEICAO DE CASTRO  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053482-69.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZA TAVARES DE ASSIS  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054125-61.2007.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP169578-NATÉRCIA MENDES BAGGIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054874-44.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALEX SANDRO FERREIRA DA CUNHA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054875-29.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO BATISTA DA COSTA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054876-14.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO JOSE DE MELO  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054878-81.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDILSON SOUZA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054968-89.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAURO CLAUDIANO DE OLIVEIRA JUNIOR  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054977-51.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROMARIO GILBERTO ALVES  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054981-88.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS GONZAGA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055096-12.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE FERREIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055097-94.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA SONIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055098-79.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JACINTA PEREIRA MENDES  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059701-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DA CONCEICAO DUARTE  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0062535-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA FRANCISCA DA SILVA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0062536-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DEBORA MARIA QUIRINO  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0062555-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA EUNICIA FERREIRA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0062557-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CONCEICAO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0062634-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TONI SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0062775-63.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA PEREIRA LOPES  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0062881-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALEX SANDRO FERREIRA DA CUNHA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0062925-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO DA SILVA CAMPOS  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0063039-80.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBSON EUSTAQUIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0063042-35.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO OLIVEIRA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0063046-72.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM ARLICIO MENDES PAIVA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0063087-39.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PEREIRA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0063088-24.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GEOVÂNIO CEZARIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0064895-79.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUIZA MORAIS DA SILVA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0064897-49.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TERESINHA DE JESUS SOUTO LIRA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0064898-34.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EVANDRO ROCHA DE MENDONÇA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0064899-19.2008.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ANTONIO RUIZ  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0574996-60.2004.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DOS ANJOS JESUS  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/04/2005 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 180  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 100  
TOTAL DE PROCESSOS: 280

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS EM 28/11/2011 - PARTE I

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0000001-45.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000003-50.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO RUBIO  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: ANTONIO RUBIO  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000004-35.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELIN JOSE DE MELO  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: ANGELIN JOSE DE MELO  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000015-64.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000026-93.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODAIR GUILHERME  
ADVOGADO: SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000031-52.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZABEL MACIEL ALVES  
ADVOGADO: SP090650-AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000051-79.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CREUZA FRANCISCA DIAS SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000053-41.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000054-19.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUILHERME PEREIRA PARO  
ADVOGADO: SP059615-ELIANA LIBANIA PIMENTA  
RECD: GUILHERME PEREIRA PARO  
ADVOGADO: SP059615-ELIANA LIBANIA PIMENTA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000058-98.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA ROSA DOS ANJOS  
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000061-53.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MOREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000066-33.2011.4.03.6318  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000066-42.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191283-HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191283-HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000070-73.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224824-WILSON LINS DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224824-WILSON LINS DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000079-74.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000081-70.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS MARCIANO  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECDO: ANTONIO CARLOS MARCIANO  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000096-19.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000117-59.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIANA GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP224442-LINDUARTE SIQUEIRA BORGES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000118-71.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMAR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP167044-MARISA AUGUSTO DE CAMPOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000126-36.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA NAZARE PEREIRA  
ADVOGADO: SP279279-GUSTAVO ADOLPHO RIBEIRO DE SIQUEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000131-70.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ EDUARDO ANDRETTA  
ADVOGADO: SP193300-SIMONE ATIQUÊ BRANCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000145-27.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINA CELIA MOTA LEMES  
ADVOGADO: SP156906-TELMA DA SILVA SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000150-68.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALINE BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000175-86.2011.4.03.6305  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: FLORIVAL PEREIRA  
ADVOGADO: SP299764-WILSON CAPATTO JÚNIOR  
RECDO: FLORIVAL PEREIRA  
ADVOGADO: SP299764-WILSON CAPATTO JÚNIOR  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000188-88.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILCE APARECIDA CAMARGO PEREIRA  
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000207-94.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATA AZZOLINI DA FONSECA  
ADVOGADO: SP295063-ARTUR EDUARDO VALENTE AYMORÉ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000211-26.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA DE LOURDES ROSA  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECDO: APARECIDA DE LOURDES ROSA  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000214-86.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCO ANTONIO FURLAN  
ADVOGADO: SP268641-JOSE RUIVO NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000219-11.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000220-93.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000221-78.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000222-63.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALVA APARECIDA DE SOUZA BARROS  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA



RECDO: DALVA APARECIDA DE SOUZA BARROS  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000225-18.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000226-03.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO SCIPIONI  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: CARLOS ROBERTO SCIPIONI  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000227-85.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000228-70.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000230-40.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000238-17.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000238-61.2009.4.03.6312  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000241-69.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: ANTONIO ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000245-09.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUGUSTO APARECIDO TOLEDO  
ADVOGADO: SP187081-VILMA POZZANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000248-61.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTO GUIZE  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000254-27.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONORA DIAS BATISTA ROLIM  
ADVOGADO: SP261822-THIAGO ROCHA CONTRUCCI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000256-38.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000257-23.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000259-15.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIKAELL VASCONCELOS MATOS  
ADVOGADO: SP273637-MARIANA DE OLIVEIRA NEGRÃO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000259-90.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRAZ EUGENIO DA COSTA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: BRAZ EUGENIO DA COSTA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000265-58.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO ANTONIO DE LIMA  
ADVOGADO: SP201673-CLAUDIA FREIRE CREMONEZI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000268-52.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLINDO CAUS  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: ARLINDO CAUS  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000272-52.2008.4.03.6318  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: APARECIDA HELENA DE OLIVEIRA VEIGA  
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO  
RCDO/RCT: APARECIDA HELENA DE OLIVEIRA VEIGA  
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000305-79.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUZA BENEDITA SILVERIO DARDIS  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: CLEUZA BENEDITA SILVERIO DARDIS  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000307-49.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIAS PLINIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: ELIAS PLINIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000312-44.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMINGOS SAVIO RODRIGUES FARIA  
ADVOGADO: SP241995-GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000333-08.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP070109-MARTA HELENA MACHADO SAMPAIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP070109-MARTA HELENA MACHADO SAMPAIO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000339-54.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECD: CLAUDIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000358-33.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO PIMENTEL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP156906-TELMA DA SILVA SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000364-28.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VESPUCIO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP113424-ROSANGELA JULIAN SZULC  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000376-76.2010.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000385-16.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL BETO COELHO  
ADVOGADO: SP294127-JULIANA MENDES CHRISPIM SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000387-13.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDISON GERMANO CESAR  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: EDISON GERMANO CESAR  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000401-94.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO ALVES DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000410-50.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISMAEL NOGUEIRA ALMEIDA  
ADVOGADO: SP210567-DANIEL NOGUEIRA ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000413-05.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO GOMES DE MOURA  
ADVOGADO: SP210567-DANIEL NOGUEIRA ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000420-73.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NANCY LOPES DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: SP288454-VANESSA BOLOGNINI COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000423-47.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLIVIA DA CONCEICAO PANICE  
RECDO: OLIVIA DA CONCEICAO PANICE  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000425-25.2011.4.03.6304

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000436-54.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE SOLAIMEN GERAIGE  
ADVOGADO: SP261619-FELIPE NOVAES STEMPPFER  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000439-09.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA MARTINS DA CUNHA ESPADON  
ADVOGADO: SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000453-87.2011.4.03.6305  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIRIÃ VIANA LEITE VECKI  
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000461-67.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDISON MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP183611-SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000464-22.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DYRCE VASSALLI RAPHAEL  
ADVOGADO: SP275072-VERA INES BEE RAMIREZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000468-59.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA LUIZA POVOLO GASPARI  
ADVOGADO: SP112015-NEUSA MARIA DE CASTRO SOARES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000475-48.2011.4.03.6305  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000475-51.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PIETRO GIULLIANO POVOLO GASPARI  
ADVOGADO: SP112015-NEUSA MARIA DE CASTRO SOARES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000476-36.2011.4.03.6304

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS LOTIERZO  
ADVOGADO: SP112015-NEUSA MARIA DE CASTRO SOARES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000493-72.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS FERREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP266251-WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000499-04.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESA BARTOLE PEREIRA  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000504-04.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DEROIDE PAIVA  
ADVOGADO: SP231915-FELIPE BERNARDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000512-78.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000516-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP160813-EDVALDO FRANCISCO SOLINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP160813-EDVALDO FRANCISCO SOLINO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000523-95.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA LEME DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000536-09.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSELAINÉ DA FONSECA  
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000540-46.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VIVIAN RODRIGUES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP228679-LUANA FEIJO LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000541-31.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP228679-LUANA FEIJO LOPES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000543-86.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCILIA DOS REIS CARVALHO  
ADVOGADO: SP208968-ADRIANO MARQUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000560-37.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DURVAL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000561-22.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ GANDRA  
ADVOGADO: SP183598-PETERSON PADOVANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000579-31.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES SANTOS  
ADVOGADO: SP230302-ANA CAROLINA PAULINO ABDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000582-95.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000583-80.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP117426-ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000592-42.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ISIDORO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECD: ANTONIO ISIDORO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000605-41.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MERCEDES LEARDINI RIGOLON  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000606-26.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCUS VINICIUS MILONI  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000611-48.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000614-03.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILSON ROBERTO PERANDINI  
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000618-40.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000633-06.2011.4.03.6305  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO DE ALMEIDA CRUZ  
ADVOGADO: SP147208A-ANA CAROLINA RIBEIRO FORTES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000649-57.2011.4.03.6305  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO JOSE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000653-97.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURO BRANDINI MOSCON  
ADVOGADO: SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000654-82.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO EVERALDO PINTO  
ADVOGADO: SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES  
RECDO: ANTONIO EVERALDO PINTO  
ADVOGADO: SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000657-37.2011.4.03.6304



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000659-92.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ROSA JULIAO DE MORAES  
ADVOGADO: SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000664-29.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSÉ BRANDINI MOSCON  
ADVOGADO: SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000670-94.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000684-46.2009.4.03.6318  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000689-30.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOLINA BATISTA DIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000691-97.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NOEL FERMINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000696-22.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA MARIA ANERON  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000702-04.2008.4.03.6318  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ILTON APARECIDO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA  
RCDO/RCT: ILTON APARECIDO DE SOUSA

ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000707-63.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO DE FREITAS  
ADVOGADO: SP060029-EDNA MARGARETH OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000711-03.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO DE MOURA CAMARGO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: GERALDO DE MOURA CAMARGO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000713-58.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEIDINEZ GAZOLA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP059467-SANTO CELIO CAMPARIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000716-47.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA AP GASPAS DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP245061-FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000747-45.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000749-15.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO HENRIQUE DA SILVA  
ADVOGADO: SP290038-GISELE RENATA ALVES SILVA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000755-22.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANACLETO GIARETTA  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000760-44.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS HYPPOLITO DA SILVA  
ADVOGADO: SP221303-THALES CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000761-29.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA SERAFIM DA SILVA  
ADVOGADO: SP221303-THALES CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000770-88.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000780-23.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CACILDA RODRIGUES DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000780-35.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILMAR ANTONIO DE ASSIS  
ADVOGADO: SP182316-ADRIANA VIEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000781-20.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARGARETE COLUCCI SPEGLICH  
ADVOGADO: SP182316-ADRIANA VIEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000782-75.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILAS BARROZO  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
RECD: SILAS BARROZO  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000785-30.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURICIO LEITE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
RECD: MAURICIO LEITE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000786-15.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAIR VIEIRA DE FREITAS SANTOS  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
RECD: NAIR VIEIRA DE FREITAS SANTOS  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000800-26.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUBENS ANTUNES VIEIRA  
ADVOGADO: SP275072-VERA INES BEE RAMIREZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000800-48.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA TEREZA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP205927-SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000804-56.2008.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MOACIR RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000811-55.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURICIO MAZZALI  
ADVOGADO: SP180191-NINO LUIGI SCILIPPA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000829-37.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: ALEXANDRE DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000833-13.2011.4.03.6305  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000835-83.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZILDA PONTES VALENTIM  
ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000843-60.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000846-15.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILDA ROSA FERREIRA MACIENTE  
ADVOGADO: SP229430-EDUARDO ALENCAR LEME  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000855-74.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA JOSE BARBOSA FIORESE  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000866-96.2008.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISETE FERREIRA REVERONI  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000867-88.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP111796-ROSANGELA CUSTODIO DA SILVA RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000877-35.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CHRISTIANNE HENRIQUE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP183598-PETERSON PADOVANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000881-33.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSUE CANDIDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP207814-ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000891-45.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP236812-HELIO DO PRADO BERTONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP236812-HELIO DO PRADO BERTONI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000905-03.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TANIA REGINA ZAPAROLI  
ADVOGADO: SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000912-85.2008.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ARLETE DA SILVA PINTO  
ADVOGADO: SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000915-35.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DULIO SOLDERA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000921-54.2011.4.03.6304

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TALES HENRIQUE ZAPAROLI  
ADVOGADO: SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000923-82.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000934-41.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MADALENA MENDES CRUZ  
ADVOGADO: SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000948-59.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON INACIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP198476-JOSE MARIA BARBOSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000950-92.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLORINDA DE LIMA ANTUNES  
ADVOGADO: SP230302-ANA CAROLINA PAULINO ABDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000950-95.2011.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000961-94.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP122138-ELIANE FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP122138-ELIANE FERREIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000971-80.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000986-49.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISABETE LOBIANCO GOLFIERI  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000999-48.2011.4.03.6304

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELSIO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP039925-ADONAI ANGELO ZANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001012-47.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESA DA SILVA PIMENTA  
ADVOGADO: SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001022-91.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENTIL ZUCON  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: GENTIL ZUCON  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001023-76.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001025-46.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001026-31.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001027-16.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001027-86.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURILIO ZANGRANDO  
ADVOGADO: SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO  
RECDO: MAURILIO ZANGRANDO  
ADVOGADO: SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001030-41.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: OZIEL DE PAULA FILHO  
ADVOGADO: SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO  
RECDO: OZIEL DE PAULA FILHO  
ADVOGADO: SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001031-26.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINA DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO: SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO  
RECDO: MARINA DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO: SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001033-93.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERNESTO VIEIRA FILHO  
ADVOGADO: SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO  
RECDO: ERNESTO VIEIRA FILHO  
ADVOGADO: SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001052-17.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP245061-FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001054-96.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDINALDO GUALTER DA SILVA  
ADVOGADO: SP165699-FERNANDA CAMUNHAS MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001063-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001064-16.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO APARECIDO PEREIRA  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
RECDO: CELSO APARECIDO PEREIRA  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001068-80.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RITA MARIA MANGA MISSON  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001084-68.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA APARECIDA MENDES BARROSO  
ADVOGADO: SP190097-ROSANA DA SILVA GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53



PROCESSO: 0001085-19.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILSO ROBERTO MARCIANO  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECD: ILSO ROBERTO MARCIANO  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001090-41.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WAGNER VIEIRA PRIOSTI  
ADVOGADO: SP067301-ELZA MARIA MEAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001103-40.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PASQUAL DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP188182-RICARDO ANTUNES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001105-10.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLODOALDO LOPES CHAVES  
ADVOGADO: SP271753-ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001110-24.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONICE FERREIRA MUNIZ DA SILVA  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001111-32.2007.4.03.6312  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001113-02.2007.4.03.6312  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001124-16.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTOVAM MOREIRA PARDINI  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001140-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVANILDA OLIVEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001145-89.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO AURELIANO BARBOSA  
ADVOGADO: SP266251-WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001151-05.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FATIMA APARECIDA BLANCO DE BARROS  
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
RECDO: FATIMA APARECIDA BLANCO DE BARROS  
ADVOGADO: SP161110-DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001171-75.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLINDA MARIA ROMANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP268312-OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001173-83.2009.4.03.6318  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001174-68.2009.4.03.6318  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001191-70.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001195-18.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001196-03.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALUISIO FERNANDES  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECDO: ALUISIO FERNANDES  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001198-58.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANA DARC PEREIRA  
ADVOGADO: SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001201-13.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE TROIA FILHO  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001203-92.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELLY JORGE DA SILVA  
ADVOGADO: SP099905-MARIA APARECIDA PEREZ DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001213-27.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIANA FARRAGONI AGNELO  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001216-91.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO NIVALDO SUDANO  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECD: ANTONIO NIVALDO SUDANO  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001219-46.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001220-19.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO DE OLIVEIRA MELO  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001235-97.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001241-92.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA BARTOLOMEU

ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001247-14.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDA DA CONCEICAO ROSA  
ADVOGADO: SP192237-ANTONIO CARLOS DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001252-91.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA FREIRE ANDRADE  
ADVOGADO: SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001286-11.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRACEMA APARECIDA DE SIQUEIRA GRANADO  
ADVOGADO: SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001293-03.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAETANA MARTINHA GONCALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001295-70.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001296-55.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA MARIA MADRID  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001297-46.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO ANSELMO LEOPOLDINO  
ADVOGADO: SP112084-JOAO ANSELMO LEOPOLDINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001298-25.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDEVAL CAZOTTI  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001299-10.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANTONIO DE PAULO FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001300-92.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE OSMAR DEBONE  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001301-77.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE JORGE DA SILVA  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001303-47.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001317-95.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ULISSES CESAR ORLANDO  
ADVOGADO: SP301694-MARCELO LEITE DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001337-15.2008.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONILDA INÁCIO PEREIRA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001368-42.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001378-86.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001383-96.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP073062-MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001386-51.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAROLINA APARECIDA ZANARDI GONCALVES  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001393-62.2010.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDELMO ZARZUR  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
RECD: ANDELMO ZARZUR  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001397-29.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMILSON SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001402-17.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CORREIA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001404-84.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABRAAO DANTAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECD: ABRAAO DANTAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001413-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268308-NILTON CESAR CAVALCANTE DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268308-NILTON CESAR CAVALCANTE DA SILVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001418-05.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALAIDE SEGALA GONCALVES  
ADVOGADO: SP182316-ADRIANA VIEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001421-23.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001422-08.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LUIZ SUHR

ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001424-75.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE SILVERIO  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001425-60.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO GOMES BATISTA  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001440-29.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001447-09.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSELY APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP263848-DERCY VARA NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001447-21.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAHIR ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP241171-DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001450-61.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO JOSE BIGI  
ADVOGADO: SP263848-DERCY VARA NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001453-62.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001453-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILZA MACIEL  
ADVOGADO: SP257853-CELIA ANDRADE DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001463-82.2010.4.03.6312

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGNALDO BENTLIN  
ADVOGADO: SP224516-ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001472-26.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP288304-JULIO AUGUSTO FACHADA BIONDI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP288304-JULIO AUGUSTO FACHADA BIONDI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001475-80.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMARA BELARMINA DA SILVA  
RECD: AMARA BELARMINA DA SILVA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001476-32.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDINEIDE DA SILVA SANTANA  
ADVOGADO: SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001483-63.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001489-58.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCELIA BRANDÃO  
ADVOGADO: SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001491-40.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TARCISIO DE JESUS SENA  
ADVOGADO: SP235354-THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001507-91.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO BONEQUINI  
ADVOGADO: SP063144-WILSON ANTONIO PINCINATO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001514-75.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALZIRA ALVES LISBOA  
ADVOGADO: SP236812-HELIO DO PRADO BERTONI  
RECD: ALZIRA ALVES LISBOA  
ADVOGADO: SP236812-HELIO DO PRADO BERTONI



Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001525-41.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INGRID CRISTINA ALVIM DOS REIS  
ADVOGADO: SP059615-ELIANA LIBANIA PIMENTA  
RECDO: INGRID CRISTINA ALVIM DOS REIS  
ADVOGADO: SP059615-ELIANA LIBANIA PIMENTA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001536-44.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELIA MOINO  
ADVOGADO: SP206867-ALAIR DE BARROS MACHADO  
RECDO: ADELIA MOINO  
ADVOGADO: SP206867-ALAIR DE BARROS MACHADO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001538-14.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDO JOAQUIM BATISTA  
ADVOGADO: SP206867-ALAIR DE BARROS MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001567-64.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLETE ROSA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP200576-CÁSSIA APARECIDA BERTASSOLI MENDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001568-49.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NOE MANOEL TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP200576-CÁSSIA APARECIDA BERTASSOLI MENDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001582-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUZANI SISNANDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001592-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP156657-VALERIA JORGE SANTANA MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001602-24.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FINCO  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001604-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ANSELMO FERREIRA

ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001604-83.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORALICE FRANCISCO DE ANDRADE  
RECDO: DORALICE FRANCISCO DE ANDRADE  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001606-49.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MATIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP141647-VERA LUCIA MAFINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001614-38.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001616-08.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIO PASSINI  
ADVOGADO: SP292824-MARIA JOSE DE ANDRADE BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001625-55.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILENE ESCOBAR DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP113965-ANA MARIA DA SILVA GOIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001626-15.2008.4.03.6318  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: GEDEILDA SCALABRINI DE SOUZA  
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO  
RCDO/RCT: GEDEILDA SCALABRINI DE SOUZA  
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001627-37.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001643-88.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FELIX DE NORONHA  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001645-58.2011.4.03.6304

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MIGUEL RODRIGUES  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001648-13.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO DOS SANTOS MARQUES  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001649-92.2011.4.03.6305  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NICE FERNANDES MORATO  
ADVOGADO: SP215536-ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001649-95.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001650-77.2011.4.03.6305  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CORREIA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP215536-ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001651-65.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIA MARGARIDA ROSA  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001656-48.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO MENDES PEREIRA  
ADVOGADO: SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001670-29.2011.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EURIPEDES BARSANULFO CANTARINO  
ADVOGADO: SP288124-AMANDA CAROLINE MANTOVANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001671-56.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ZILDA BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001677-63.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001708-83.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SOARES PRIMO  
ADVOGADO: SP240421-SANDRA MARIA FERREIRA  
RECDO: ANTONIO SOARES PRIMO  
ADVOGADO: SP240421-SANDRA MARIA FERREIRA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001735-66.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO MELLE  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001737-36.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADER TONELLI  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: ADER TONELLI  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001738-21.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AIRSON JULIO PIACENTINI  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001766-47.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP178942-VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP178942-VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001775-48.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE PARANHOS CRUZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001778-03.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PLINIO DE ARAUJO PINTO  
ADVOGADO: SP277889-FRANCISCO ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001789-90.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS LOPES DA COSTA

ADVOGADO: SP298228-JOYCE DE ALMEIDA MORELLI NUNES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001805-83.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCEU DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECDO: ALCEU DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001809-11.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA ESPUNGUIALO MARQUES  
ADVOGADO: SP198476-JOSE MARIA BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001811-78.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA BRUNO PAULINO  
ADVOGADO: SP198476-JOSE MARIA BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001814-33.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICENTE DE PAUL DA SILVA  
ADVOGADO: SP271842-RODRIGO CESAR ENGEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001816-73.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DAS DORES BATISTA  
ADVOGADO: SP147244-ELANE MARIA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001821-25.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILZA MARINELI  
ADVOGADO: SP185128-ELAINE SALETE BASTIANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001821-37.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO GASPERINI  
ADVOGADO: SP231005-VIVIANE AGUERA DE FREITAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001829-14.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001836-06.2011.4.03.6304

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001852-57.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA DE AZEVEDO MARQUES  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECD: APARECIDA DE AZEVEDO MARQUES  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001855-12.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001862-89.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VAGNER HARLIANDERSON ANTUNES  
ADVOGADO: SP188752-LARISSA PEDROSO BORETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001863-11.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001868-96.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANDIRA GUERINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001872-48.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JURANDYR SANGUINI  
ADVOGADO: SP261764-PATRICIA SCAFI SANGUINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001873-33.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO BELGINE  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: GERALDO BELGINE  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001874-18.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001881-98.2011.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELAIDE MORENO FRANCO  
RECDO: ADELAIDE MORENO FRANCO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001887-17.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001890-69.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ANTONIO BUSANELLI  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001891-54.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TOMAZ FERREIRA DE FREITAS NETO  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001893-12.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES SALGADO  
ADVOGADO: SP289820-LUCAS ANDRE FERRAZ GRASSELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001906-23.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001927-14.2007.4.03.6312  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001927-84.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DA CRUZ  
ADVOGADO: SP230302-ANA CAROLINA PAULINO ABDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001940-32.2010.4.03.6304

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001946-39.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERALDO JUVENAL DA SILVA  
ADVOGADO: SP290379-GERSON AUGUSTO BIZESTRE ORLATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001979-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE ROMERA (ESPOLIO)  
ADVOGADO: SP017853-FRANCISCO MARIA MORAIS PARRA JUNIOR  
RECDO: ANDRE ROMERA (ESPOLIO)  
ADVOGADO: SP017853-FRANCISCO MARIA MORAIS PARRA JUNIOR  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001987-30.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP286841-FERNANDO GONÇALVES DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001989-73.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAERTE JOSE RIBEIRO  
ADVOGADO: SP183804-ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001994-61.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELO SEBASTIAO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP146139-CARLA ZEMINIAN CROCI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002006-36.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RAIMUNDO XAVIER  
ADVOGADO: SP160551-MARIA REGINA BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002024-96.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MOACIR TOLENTINO MARQUES  
ADVOGADO: SP271753-ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002031-88.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JURANDIR DE FRIAS  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45



PROCESSO: 0002034-31.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENVINDA MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP230302-ANA CAROLINA PAULINO ABDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002051-40.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERCILIA MARIA MARTINS LIMA  
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002057-47.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSMAR DA SILVA  
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002058-32.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002097-68.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002113-44.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORIVAL AUGUSTO DO COUTO  
ADVOGADO: SP261822-THIAGO ROCHA CONTRUCCI  
RECD: DORIVAL AUGUSTO DO COUTO  
ADVOGADO: SP261822-THIAGO ROCHA CONTRUCCI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002150-43.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002168-31.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANILCE PEREIRA DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP208142-MICHELLE DINIZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002176-96.2011.4.03.6126  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161118-MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161118-MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002177-81.2011.4.03.6126  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO GONCALVES SERRAO  
ADVOGADO: SP161118-MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO  
RECDO: CLAUDIO GONCALVES SERRAO  
ADVOGADO: SP161118-MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002191-04.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREA CRISTINA ANDRADE  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002205-85.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BENEDITO POSSOMATO  
ADVOGADO: SP183424-LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002210-47.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002225-50.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALIPIO ANTONIO FERNANDES  
RECDO: ALIPIO ANTONIO FERNANDES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002226-34.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DERCILIA BIDOIA  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES  
RECDO: DERCILIA BIDOIA  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002228-78.2009.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP204334-MARCELO BASSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP204334-MARCELO BASSI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002236-08.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ISABEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP141647-VERA LUCIA MAFINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002249-19.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GONCALO DOMINGOS DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP265214-ANA PATRÍCIA GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002253-56.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE BENEDITO MARCULINO  
ADVOGADO: SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002269-36.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCELINO APARECIDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP209273-LÁZARO DIVINO DA ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002281-24.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DA PAZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002286-07.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002300-56.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA VITORIA REIS SILVA  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002328-47.2011.4.03.6126  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CECILIA BASI BET  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RECD: CECILIA BASI BET  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002346-19.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLI RODRIGUES DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002402-52.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO SANCHEZ ORTEGA FILHO  
ADVOGADO: SP197897-PATRICIA LAURINDO GERVAIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002410-29.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA SALETE BORGES INEZ  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002467-33.2010.4.03.6126  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON DO AMARAL SAMPAIO  
ADVOGADO: SP194212-HUGO GONCALVES DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002492-60.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA MACIEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002497-82.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO QUIRINO  
ADVOGADO: SP146139-CARLA ZEMINIAN CROCI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002498-04.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO PENHA DA SILVA  
ADVOGADO: SP177902-VERÔNICA FERNANDES DA SILVA  
RECD: FRANCISCO PENHA DA SILVA  
ADVOGADO: SP177902-VERÔNICA FERNANDES DA SILVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002508-14.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO APARECIDO ROSA  
ADVOGADO: SP193300-SIMONE ATIQUE BRANCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002530-60.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA HELENA VIDEIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002532-38.2008.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO FREZZA  
RECD: FERNANDO FREZZA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002533-27.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARTA PISANO DA ROCHA  
ADVOGADO: SP165699-FERNANDA CAMUNHAS MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002558-40.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA OLIVIA PATROCINIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP086225-ANTONIO CARLOS MAGRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002591-18.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA APARECIDA DA FONSECA GIL DE MELLO  
ADVOGADO: SP183424-LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002607-09.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002618-71.2011.4.03.6317  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
RCDO/RCT: FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002622-38.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ROSA FERREIRA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002650-11.2008.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDA ALVES FEITOSA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002652-48.2008.4.03.6318  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: APARECIDA DE CAMPOS SILVA  
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO  
RCDO/RCT: APARECIDA DE CAMPOS SILVA  
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002689-71.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLGA BATISTA DIAS  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002697-89.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARVALHO TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP287797-ANDERSON GROSSI DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002707-24.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSWALDO FERREIRA  
ADVOGADO: SP099646-CLAUDIO CANDIDO LEMES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002709-06.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANTINA MARIA REGAGNIN CHECCHINATO  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002710-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180622-PATRÍCIA RODRIGUES DOS PASSOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180622-PATRÍCIA RODRIGUES DOS PASSOS  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002711-61.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILTON CARLOS TRENCH  
ADVOGADO: SP099646-CLAUDIO CANDIDO LEMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002713-43.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRINEU PINTO  
ADVOGADO: SP270120-ANDREIA APARECIDA SOUZA ALVES BAUNGARTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002722-63.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP092528-HELIO RODRIGUES DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP092528-HELIO RODRIGUES DE SOUZA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002736-47.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA PASTORA OLIVEIRA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002742-54.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RONALDO DAMIANI  
ADVOGADO: SP179825-CAMILA DOS SANTOS CAMPANHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002750-31.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JONIAS OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP231450-LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002753-83.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA DE LOURDES VALERIO  
ADVOGADO: SP107732-JEFFERSON ANTONIO GALVAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002754-68.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMILSON JOSE RIBEIRO  
ADVOGADO: SP107732-JEFFERSON ANTONIO GALVAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002780-30.2010.4.03.6308  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: EUSA RODRIGUES DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RCDO/RCT: EUSA RODRIGUES DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002781-82.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP139217-APARECIDA HELENA RIBEIRO GOMIDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP139217-APARECIDA HELENA RIBEIRO GOMIDE  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002785-52.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NADIR BENEVENUTO MARCELINO  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002786-37.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA AUGUSTA MARTINS  
ADVOGADO: SP259208-MARCIO BERTIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002793-07.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA FANTAUSSÉ VIGO  
ADVOGADO: SP297855-RAFAEL HECTOR CENSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002793-92.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISABEL FERREIRA LEME  
ADVOGADO: SP206783-FABIANO FRANCISCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002795-96.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002828-25.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LEITE  
ADVOGADO: SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002852-63.2009.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA APARECIDA FERREIRA  
ADVOGADO: SP165037-NADIA MARIA ROZON AGUIAR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002860-30.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002864-67.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WAGNER RODRIGUES SERENA  
ADVOGADO: SP123770-CARLOS SALLES DOS SANTOS JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002900-10.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA DO CARMO  
ADVOGADO: SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002902-13.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002910-20.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002941-10.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002941-76.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LETICIA DE SOUZA BRAGA  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002942-61.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP282507-BERTONY MACEDO DE OLIVIERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP282507-BERTONY MACEDO DE OLIVIERA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002942-92.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA MACHADO BRAGUIM  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: BENEDITA MACHADO BRAGUIM  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002951-23.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002951-54.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002956-21.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002961-67.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE AFFONSO  
ADVOGADO: SP201673-CLAUDIA FREIRE CREMONEZI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002963-37.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO AZEVEDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ  
RECDO: ANTONIO AZEVEDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002980-37.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA CANUTTO SCARCELLI  
ADVOGADO: SP269240-MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002983-28.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERIKA CIPRIANO LOUREIRO  
ADVOGADO: SP190271-MAGDA MARIA DA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002991-36.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002992-21.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO TADEU LACERDA  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
RECD: BENEDITO TADEU LACERDA  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002993-72.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELTON PALMA RIBEIRO  
RECD: ELTON PALMA RIBEIRO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003001-80.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003001-88.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA COSTA EMIDIO  
ADVOGADO: SP039925-ADONAI ANGELO ZANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003002-65.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003011-27.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003012-12.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003019-46.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLOVIS MARQUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP133105-MONICA POVOLO SEGURA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003041-07.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP226717-PATRICIA DE CASSIA BATISTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP226717-PATRICIA DE CASSIA BATISTA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003042-89.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP226717-PATRICIA DE CASSIA BATISTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP226717-PATRICIA DE CASSIA BATISTA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003044-25.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOAQUINA DA COSTA DENANI  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003047-96.2010.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISABEL GOMES  
ADVOGADO: SP228624-ISAC ALBONETI DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003052-60.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAIANE SOUZA ALMEIDA  
ADVOGADO: SP129628B-RAQUEL BRAZ DE PROENÇA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003082-29.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003091-88.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003117-19.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA RIBEIRO LOPES  
ADVOGADO: SP095704-RONALDO RIBEIRO PEDRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003118-40.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HUMBERTO RONCON  
ADVOGADO: SP282700-RENATA SILVA RONCON  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003139-16.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JARBAS DE AQUINO GOMES  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003139-22.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA TEREZA BALERA  
ADVOGADO: SP069388-CACILDA ALVES LOPES DE MORAES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003146-08.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA PAZ GUERRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP125881-JUCENIR BELINO ZANATTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003162-23.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURO ALVES RODRIGUES  
ADVOGADO: SP075015-LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003174-73.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APPARECIDA CORREA PARRA  
ADVOGADO: SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003209-37.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003211-42.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE THOMPSON  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003214-94.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLINDO PEROBELLI  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003216-64.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEIJAHIR VIEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003223-56.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTENOR PRODOCIMO  
ADVOGADO: SP198539-MÁRIO LUÍS PAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003233-65.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003263-32.2011.4.03.6306  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: DAMIAO GABRIEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RCDO/RCT: DAMIAO GABRIEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003271-08.2008.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DAFARA  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003272-58.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003284-36.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DE CAMPOS FILHO  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003288-12.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS LOCATELLI

ADVOGADO: SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003294-19.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIAS BARBOSA DA SILVA  
RECDO: ELIAS BARBOSA DA SILVA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003308-03.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO APARECIDO SOARES DE MORAES  
ADVOGADO: SP205475-SONIA CRISTIANE DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003312-71.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003314-63.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERMELINDO CLAUDOMIRO DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003324-93.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003325-78.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FIDELIS DE SANTANA E SILVA  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003327-48.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON BARION  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003341-90.2011.4.03.6317  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: MARCIO DONISETE LOPES  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RCDO/RCT: MARCIO DONISETE LOPES  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003352-22.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE PAULA

ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: ANTONIO DE PAULA  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003355-74.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS ARMANDO ARRIOLA ORELLANA  
ADVOGADO: SP226324-GUSTAVO DIAS PAZ  
RECDO: LUIS ARMANDO ARRIOLA ORELLANA  
ADVOGADO: SP226324-GUSTAVO DIAS PAZ  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003373-37.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO PEDRO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003374-14.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CYBELE ALZIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP056182-JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ  
RECDO: CYBELE ALZIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP056182-JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003396-11.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP260316-VILMAR BRITO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP260316-VILMAR BRITO DA SILVA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003398-11.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGENOR DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003404-18.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP104328-JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003405-64.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARTUR RODRIGUES DO AMARAL  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003430-89.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGENOR GONÇALVES DE CASTRO  
ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003431-32.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003431-74.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON MACHADO  
ADVOGADO: SP249720-FERNANDO MALTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003431-98.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURINDO MARIUCCI  
ADVOGADO: SP099686-MARIA IVONETE SIMOES VASQUEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003432-17.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS GONCALES  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
RECD: ANTONIO CARLOS GONCALES  
ADVOGADO: SP059292-CELIO ERNANI MACEDO DE FREITAS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003432-83.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARGARIDA MUNDINI DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP193207-VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003435-38.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LENY MARIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP193207-VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003446-31.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA GONCALVES ALVIM  
ADVOGADO: SP266960-LUIZ FERNANDO DE AQUINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003450-38.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003486-88.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO JOSE HEIMANN



ADVOGADO: SP198539-MÁRIO LUÍS PAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003500-09.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROBERTO LIRUSSI  
ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003509-92.2011.4.03.6317  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194212-HUGO GONCALVES DIAS  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194212-HUGO GONCALVES DIAS  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003517-69.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003527-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVONETE JOSEFA DA SILVA  
ADVOGADO: SP226121-FLAVIA ALESSANDRA ROSA ALENCAR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003554-60.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZIA NUNES ESTEVAM  
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003557-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIVALDO SILVA DE JESUS  
ADVOGADO: SP264692-CELIA REGINA REGIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003560-67.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCEICAO ERLI DA SILVA LOPES  
ADVOGADO: SP246953-CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003562-73.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003563-58.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: HERCULANO VISCARDI  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
RECD: HERCULANO VISCARDI  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003564-07.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA DO CARMO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP128366-JOSÉ BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003565-28.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003566-13.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003566-74.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRENE ROCHA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP213766-MILENA SENIS SANTOS DE OLIVEIRA ROSSETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003567-95.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003568-80.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003573-36.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENI JACOMETI DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP074944-MARIA ROSALINA FALEIROS DOMICIANO  
RECD: GENI JACOMETI DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP074944-MARIA ROSALINA FALEIROS DOMICIANO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003574-21.2010.4.03.6318  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP134546-ARIOVALDO VIEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003577-42.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP279833-ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP279833-ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003581-13.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003589-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLINDA FARIA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003589-32.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003593-32.2007.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003606-92.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263649-LUIZ GUSTAVO SUZANO ALVES PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263649-LUIZ GUSTAVO SUZANO ALVES PEREIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003607-53.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159196-ANA REGINA NOVAIS MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159196-ANA REGINA NOVAIS MARTINS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003612-04.2008.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003615-56.2008.4.03.6318  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003656-21.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PEDRO DE ASSIS  
ADVOGADO: SP170277-ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003672-72.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELOY RUBEN GALLEGO SILVA  
ADVOGADO: SP138673-LÍGIA ARMANI MICHALUART  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003684-86.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003701-86.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA INES SELMINE SALGADO  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003705-62.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADÃO FERREIRA  
ADVOGADO: SP065284-CLOVIS MARCIO DE AZEVEDO SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003707-93.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANDYRA CLEMENTE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP196581-DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003732-84.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AIRTON ROSA  
ADVOGADO: SP039925-ADONAI ANGELO ZANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003733-34.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003734-15.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGOSTINHO PIRES  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: AGOSTINHO PIRES  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003735-97.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003736-24.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS CAETANO  
ADVOGADO: SP039925-ADONAI ANGELO ZANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003737-71.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO REGINALDO DE OLIVEIRA  
RECDO: BENEDITO REGINALDO DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003740-22.2011.4.03.6317  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP253645-GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP253645-GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003777-25.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003777-49.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDEVINO BRUNO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003784-72.2010.4.03.6318  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: JAIME BENEDITO FERREIRA  
ADVOGADO: SP226577-JAMOL ANDERSON FERREIRA DE MELLO  
RCDO/RCT: JAIME BENEDITO FERREIRA  
ADVOGADO: SP226577-JAMOL ANDERSON FERREIRA DE MELLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003804-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003825-69.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ FRANCISCO MARTINS SOUSA  
ADVOGADO: SP158710-DANIELA RODRIGUES SILVA GONÇALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003830-30.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO SEBASTIAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003832-97.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO CORDEIRO NETO  
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003836-37.2011.4.03.6317  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: FERNANDO MATERAGIA  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
RCDO/RCT: FERNANDO MATERAGIA  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003844-24.2009.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAERCIO DE OLIVEIRA PINTO  
ADVOGADO: SP215716-CARLOS EDUARDO GONÇALVES  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003863-20.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003865-87.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003866-72.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO EUSTAQUIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES

RECDO: ANTONIO EUSTAQUIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003895-25.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003911-40.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESA LIMA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP213766-MILENA SENIS SANTOS DE OLIVEIRA ROSSETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003913-10.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAIR LOPES LEITE  
ADVOGADO: SP229807-ELIANE TAVARES DE SOUZA PAULINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003919-53.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003920-38.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDERCI BUZETTO  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
RECDO: CLAUDERCI BUZETTO  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003920-77.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENISE APARECIDA DE LIMA  
ADVOGADO: SP133060-MARCELO MARCOS ARMELLINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003923-54.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA VICTORIANO  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003930-50.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO VICENTE DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003954-13.2011.4.03.6317

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRAZ SERRACHIANI  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003957-29.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ONDINA DE ALMEIDA CAMARGO  
ADVOGADO: SP283059-JOSE CARLOS DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003959-35.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO JULIO TOMAI  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
RECD: CLAUDIO JULIO TOMAI  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003963-72.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEONILE DIAS MARTINS  
RECD: DEONILE DIAS MARTINS  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003973-92.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOÃO DIVINO GIMENES GOMES  
ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003979-87.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP073062-MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003982-78.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARTEMIO SABIAO  
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONÇA  
RECD: ARTEMIO SABIAO  
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONÇA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003984-48.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP068622-AIRTON GUIDOLIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP068622-AIRTON GUIDOLIN  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003986-18.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ



Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003994-62.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO OLIVEIRA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP141872-MARCIA YUKIE KAVAZU  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004005-85.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OTACILIO DELFIM DE SOUZA  
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004010-46.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191959-ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191959-ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004011-31.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191959-ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191959-ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004015-68.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191959-ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191959-ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004016-53.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191959-ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191959-ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004017-38.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191959-ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191959-ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004018-23.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191959-ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191959-ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004019-08.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO BARBOSA  
ADVOGADO: SP191959-ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
RECDO: BENEDITO BARBOSA  
ADVOGADO: SP191959-ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004028-31.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINALVA DA COSTA FIENGO  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004036-44.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RAIMUNDO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP176755-ELENICE MARIA FERREIRA CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004047-15.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURO PEREIRA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP039925-ADONAI ANGELO ZANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004049-82.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO PALLARO FILHO  
ADVOGADO: SP039925-ADONAI ANGELO ZANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004058-66.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DILMAM PEREIRA BUENO  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004062-62.2008.4.03.6312  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZILDINHA CREPALDI SANTIAGO  
ADVOGADO: SP200309-ALESSANDRA RELVA IZZO PINTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004062-81.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DELAZIR DE MARQUES FIORE  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004065-94.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROQUE CORDEIRO BOTELHO  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004070-58.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIMAS DE MATTOS PRADO  
ADVOGADO: SP090650-AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004077-72.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA ANGELO DE LIMA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004087-55.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004094-47.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUAREZ BACIL BARBATO  
ADVOGADO: SP253645-GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004105-76.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MAIA CALDEIRA  
ADVOGADO: SP178632-MARGARETE GUERRERO COIMBRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004106-61.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ASCENDINO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR  
ADVOGADO: SP178632-MARGARETE GUERRERO COIMBRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004110-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004144-73.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004146-43.2011.4.03.6317

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004150-80.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004155-66.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES LOPES  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004156-21.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP152423-PATRICIA FERREIRA DA ROCHA MARCHEZIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP152423-PATRICIA FERREIRA DA ROCHA MARCHEZIN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004158-57.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ VICENTE DO AMARAL  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004159-42.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004160-27.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENO DE OLIVEIRA MARQUES  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004170-35.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ZOREIDE DOS SANTOS FERNANDES  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004187-10.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSMAR FIRMINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP239003-DOUGLAS PESSOADA CRUZ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004188-92.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004193-23.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA MARIA DIAS BASSI  
ADVOGADO: SP204334-MARCELO BASSI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004196-69.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004198-15.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILTON GOMES BATISTA  
ADVOGADO: SP235354-THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004205-31.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CALIXTO RIBEIRO ROCHA  
ADVOGADO: SP226324-GUSTAVO DIAS PAZ  
RECDO: CALIXTO RIBEIRO ROCHA  
ADVOGADO: SP226324-GUSTAVO DIAS PAZ  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004252-05.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO MARQUES  
ADVOGADO: SP068622-AIRTON GUIDOLIN  
RECDO: CARLOS ALBERTO MARQUES  
ADVOGADO: SP068622-AIRTON GUIDOLIN  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004269-41.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004273-78.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OROSINO ANTONIO PINTO  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004282-46.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCEU TAVARES MACEDO  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004284-10.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA  
RECDO: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004302-31.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004305-47.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO FRANCISCO  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004324-89.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004332-30.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENISE SCARPELINE  
ADVOGADO: SP229384-ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004344-80.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODAIR DIAS DE OLIVEIRA  
RECDO: ODAIR DIAS DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004346-50.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004359-49.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004362-04.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206924-DANIEL ZAMPOLLI PIERRI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206924-DANIEL ZAMPOLLI PIERRI  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004369-60.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004376-49.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004392-15.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004392-45.2011.4.03.6315  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004408-90.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RODRIGUES FERNANDES  
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004414-34.2010.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KEVIN SILVA DE MORAES  
ADVOGADO: SP140776-SHIRLEY CANIATTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004434-88.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARIA AFFONSO JUNIOR  
ADVOGADO: SP040344-GLAUCIA VIRGINIA AMANN MORETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004447-89.2008.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NOEMIA BRANQUINHO DE OLIVEIRA MUZZETTI  
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004448-72.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP262933-ANA MARIA SALATIEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP262933-ANA MARIA SALATIEL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004476-40.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO DIAS  
ADVOGADO: SP202990-SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004496-92.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSMARINA BENEDITA MARTINS  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004500-44.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERAFINA ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004539-41.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RAIMUNDO DE LIMA FILHO  
ADVOGADO: SP146139-CARLA ZEMINIAN CROCI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004539-65.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON FERREIRA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: EDSON FERREIRA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004540-50.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004542-20.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUMERCINDO ROCHA SODRE  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: GUMERCINDO ROCHA SODRE  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004543-05.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004544-87.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABILIO PEDRO GONÇALVES  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: ABILIO PEDRO GONÇALVES  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004546-57.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLA STRAMBIO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: CARLA STRAMBIO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004548-27.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004549-12.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HIDEO SATO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: HIDEO SATO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004552-64.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004553-49.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004554-34.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004557-86.2011.4.03.6317

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004558-71.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004559-56.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004560-41.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMERICO NOVOLI  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: AMERICO NOVOLI  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004567-33.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS MAGNARELLI  
ADVOGADO: SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004602-66.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROQUE BARRETO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP208748-CASSIANO GESUATTO HONIGMANN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004610-67.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGEU FRANCISCO XAVIER  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004611-52.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERSON COSME DE MOURA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004614-74.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS PROFETA  
ADVOGADO: SP195289-PAULO CÉSAR DA COSTA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004620-81.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE GUSTAVO BARROS D ELIA  
ADVOGADO: SP149873-CAMILA ENRIETTI BIN  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004637-50.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REINALDO RAMOS XAVIER  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004678-62.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004681-45.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERAFIM MOURA  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004686-93.2008.4.03.6318  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: HELENA MARIA MENDES CONSTANTINO  
ADVOGADO: SP083366-MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA  
RCDO/RCT: HELENA MARIA MENDES CONSTANTINO  
ADVOGADO: SP083366-MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004689-16.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ELISA GONCALVES DE ARAUJO JORGE DE MORAES  
ADVOGADO: SP149873-CAMILA ENRIETTI BIN  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004690-07.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090650-AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090650-AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004706-58.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGUINALDO JOSE DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP146139-CARLA ZEMINIAN CROCI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004711-80.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP167116-ROSELI MARQUES DA ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP167116-ROSELI MARQUES DA ROSA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004712-89.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004722-36.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURINDA MARTINS LOURENCO  
ADVOGADO: SP255257-SANDRA LENHATE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004732-14.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CHARLES COSTA MARCELINO  
ADVOGADO: SP086369-MARIA BERNADETE SALDANHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004740-63.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLINDA TOLEDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004764-61.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS ANTONIO FERNANDES DE MORAIS  
ADVOGADO: SP154118-ANDRÉ DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004772-93.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON ANTONIO HENCIZO  
ADVOGADO: SP152423-PATRICIA FERREIRA DA ROCHA MARCHEZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004780-15.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIOMAR MARTES  
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
RECDO: GIOMAR MARTES  
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004820-52.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DILERMANDO REIS FERREIRA  
ADVOGADO: SP255758-JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004822-88.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004823-73.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004824-58.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004836-42.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DAVI DA SILVA  
ADVOGADO: SP195289-PAULO CÉSAR DA COSTA  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004879-09.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO BASSOTE  
ADVOGADO: SP086599-GLAUCIA SUDATTI  
RECD: BENEDITO BASSOTE  
ADVOGADO: SP086599-GLAUCIA SUDATTI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004890-36.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LURDES GUIMARAES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP261822-THIAGO ROCHA CONTRUCCI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004902-28.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP111453-SIMONE AZEVEDO LEITE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP111453-SIMONE AZEVEDO LEITE  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004908-59.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004909-44.2011.4.03.6317

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004914-66.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO NUNES  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: CELSO NUNES  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004929-35.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRIA VERONICA RUIZ  
ADVOGADO: SP117883-GISLANDIA FERREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004933-72.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004949-87.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO NUNES FERREIRA  
ADVOGADO: SP073062-MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004956-18.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005011-42.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP235740-ALMIR VENTURA LIMA  
RECD: ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP235740-ALMIR VENTURA LIMA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005019-19.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO DA SILVA ARAUJO  
ADVOGADO: SP266251-WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005066-17.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALBERTO DA SILVA  
RECD: ANTONIO ALBERTO DA SILVA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005076-61.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005085-96.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON ALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP146139-CARLA ZEMINIAN CROCI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005091-06.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005092-88.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANTO CELESTRIN  
ADVOGADO: SP185434-SILENE TONELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005094-88.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRUNO CAMARGO FERREIRA  
ADVOGADO: SP259411-FLAVIA TEIXEIRA RAMIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005102-35.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZILENE ROCHA DA SILVA  
ADVOGADO: SP235354-THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005114-73.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS ASNAR PERILO  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005118-44.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP288426-SANDRO VAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP288426-SANDRO VAZ  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005123-11.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE RUBIM NETO  
ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005138-04.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005139-47.2010.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENILSON DA SILVA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP260302-EDIMAR CAVALCANTE COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005175-31.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO JURADO  
RECDO: GILBERTO JURADO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005195-80.2010.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO VICENTE DE MATTOS  
ADVOGADO: SP060608-JOSE RAIMUNDO ARAUJO DINIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005224-36.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLIVINA FRANCISCA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005224-72.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOÃO JOSÉ MOITINHO  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005226-42.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005234-80.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRACI HENRIQUE DA SILVA  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005244-39.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA RITA SANTOS  
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RECDO: ANA RITA SANTOS  
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS



Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005260-17.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161118-MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161118-MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005269-37.2010.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINEUSA CARVALHO DE BRITO  
ADVOGADO: SP016489-EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005288-82.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON DA SILVA  
RECD: EDSON DA SILVA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005290-52.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HAYRTON MENDES  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: HAYRTON MENDES  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005304-36.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP235324-LEANDRO DE MORAES ALBERTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP235324-LEANDRO DE MORAES ALBERTO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005305-86.2009.4.03.6318  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: APARECIDA LUCIA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA  
RCDO/RCT: APARECIDA LUCIA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP047330-LUIS FLONTINO DA SILVEIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005306-06.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EZECHIAS CABRAL NETO  
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005310-43.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005314-56.2010.4.03.6304

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP260103-CLAUDIA STRANGUETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP260103-CLAUDIA STRANGUETTI  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005337-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE NASCIMENTO SILVA  
RECD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005346-85.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOÃO CANTÃO  
ADVOGADO: SP100350-VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005348-55.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIO DA COSTA  
ADVOGADO: SP100350-VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005350-25.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA SIRLEY FERREIRA ALVES  
ADVOGADO: SP100350-VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005365-67.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FATIMA FERREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP147941-JAQUES MARCO SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005375-38.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO OSVALDO TANGANELI  
ADVOGADO: SP212891-ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA  
RECD: ANTONIO OSVALDO TANGANELI  
ADVOGADO: SP212891-ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005376-88.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA SANTA BATISTA  
ADVOGADO: SP306862-LUCAS MORAES BRENDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005401-36.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005402-21.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HAMILTON BARBOSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
RECD: HAMILTON BARBOSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005404-88.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005405-73.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005420-18.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA DOS SANTOS CUESTAS  
ADVOGADO: SP228679-LUANA FEIJO LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005439-48.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO ALTAIR ZARAMELA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: CLAUDIO ALTAIR ZARAMELA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005461-07.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JONATHAN FAGUNDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005466-07.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PAIVA CAMPOS  
ADVOGADO: SP156450-REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005467-16.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005473-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA FREDERICO DINNANNI

ADVOGADO: SP105108-MARGARETH CASSIA LICCIARDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005485-37.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARTAGMAN DE SOUZA E SILVA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: DARTAGMAN DE SOUZA E SILVA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005486-22.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005487-07.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005488-89.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005489-74.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005490-59.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005491-15.2009.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP205264-DANIELA BIANCONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP205264-DANIELA BIANCONI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005491-44.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005492-29.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005493-14.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005499-21.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146546-WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146546-WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005506-86.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUSA MARIA CÂMARA MARTINELLI  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: CLEUSA MARIA CÂMARA MARTINELLI  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005526-04.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP068622-AIRTON GUIDOLIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP068622-AIRTON GUIDOLIN  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005576-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAFAEL BATISTA DE LIMA  
ADVOGADO: SP133258-AMARANTO BARROS LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005596-27.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA MILANEZI CORDEIRO  
ADVOGADO: SP189362-TELMO TARCITANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005598-88.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212891-ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212891-ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005603-19.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MITIKO KURITA YAMANAKA  
ADVOGADO: SP048658-WILMA FIORAVANTE BORGATTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005604-04.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARIANO PONTES  
ADVOGADO: SP048658-WILMA FIORAVANTE BORGATTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005609-93.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005619-40.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005630-93.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005641-98.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP193300-SIMONE ATIQUE BRANCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP193300-SIMONE ATIQUE BRANCO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005642-74.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DELVO PIRES DE MOURA  
RECDO: DELVO PIRES DE MOURA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005653-39.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADENOR SANTELLO  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
RECDO: ADENOR SANTELLO

ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005658-37.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THIAGO CRUZ CARDOSO  
ADVOGADO: SP241171-DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005662-98.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAVID MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO: SP150513-ELIZANE DE BRITO XAVIER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005672-76.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP086369-MARIA BERNADETE SALDANHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005678-28.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA DE CARVALHO SEVERIANO  
ADVOGADO: SP235354-THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005678-52.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HOMERO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: HOMERO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005679-37.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURINO CARDOSO DE MATOS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: AURINO CARDOSO DE MATOS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005680-22.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO AMARAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: CLAUDIO AMARAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005681-07.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005682-89.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005683-74.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005684-59.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005685-44.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005686-29.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005688-96.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005689-81.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005694-06.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02



PROCESSO: 0005695-88.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005696-73.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUCLIDES JORGE DE PAULA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: EUCLIDES JORGE DE PAULA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005698-07.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RINALDO DONATO  
ADVOGADO: SP198476-JOSE MARIA BARBOSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005699-28.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005701-95.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005703-65.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005704-50.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DILSON LEMOS LOREDO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: DILSON LEMOS LOREDO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005715-79.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005722-71.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005728-78.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ATAIDE CAVALHEIRO ROCHA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005732-18.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005733-03.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005755-61.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005756-46.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005774-67.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005787-72.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NOELI BONDESAN  
ADVOGADO: SP225174-ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005797-13.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005805-87.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005806-72.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EZEQUIEL FLORENCIO BONFIM  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
RECD: EZEQUIEL FLORENCIO BONFIM  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005839-68.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO JOVINIANO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP250775-LUCIANA BONILHA GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005840-47.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO OCHINSK  
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RECD: ANTONIO OCHINSK  
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005849-09.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005851-76.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILDA DA COSTA ROVELO  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: HILDA DA COSTA ROVELO  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005866-21.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE EDUARDO COELHO  
ADVOGADO: SP225254-ERCILIO CECCO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005884-66.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO: SP209668-PAULA RIBEIRO DE CAMARGO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005888-40.2010.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NARCISA PENHA MARQUE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP275599-RODOLFO SEBASTIANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005889-88.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GABRIEL AMARO DA SILVA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: GABRIEL AMARO DA SILVA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005891-58.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005892-43.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005895-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MANOEL LEITE  
ADVOGADO: SP178182-GERSON LAURENTINO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005903-09.2010.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO GOMES DE LIMA  
ADVOGADO: SP238659-JAIRO GERALDO GUIMARÃES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005908-94.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS DIAS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005916-71.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005920-76.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EURIPEDES RODRIGUES CINTRA  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005923-39.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO APARECIDO DE CASTRO  
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005960-90.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP068622-AIRTON GUIDOLIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP068622-AIRTON GUIDOLIN  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005970-37.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005971-22.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDO JACINTO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECD: ALDO JACINTO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005978-87.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO PROKOPAS  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005979-96.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RICARDO ALVES  
ADVOGADO: SP202990-SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006024-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: EDUARDO KATSUSHIGE TAGUCHI  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RCDO/RCT: EDUARDO KATSUSHIGE TAGUCHI  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006051-83.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ADEMIR CHIAFARELLI  
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA  
RECDO: ADEMIR CHIAFARELLI  
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006086-07.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCE ALVES CORREIA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006087-04.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOREVALDO RUSSO  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: DOREVALDO RUSSO  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006090-56.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006091-29.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DONIZETTI CORREA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: FRANCISCO DONIZETTI CORREA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006108-04.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO FIRMINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECDO: GERALDO FIRMINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006160-65.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISA BATISTA BADOCCO  
ADVOGADO: SP233462-JOAO NASSER NETO  
RECDO: ELISA BATISTA BADOCCO  
ADVOGADO: SP233462-JOAO NASSER NETO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006169-35.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VITOR VASCONCELOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP252504-BIANCA DIAS MIRANDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006180-88.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDESIO JOAO PEREIRA

ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006207-47.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BENEDITO ARANEGA  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: ANTONIO BENEDITO ARANEGA  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006211-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212029-LUCIANA SPERIA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212029-LUCIANA SPERIA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006216-09.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALBERTO PAULINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP039925-ADONAI ANGELO ZANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006220-46.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VITORIO SCHINCARIOL  
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006221-31.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP151697-ILZA ALVES DA SILVA CALDAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP151697-ILZA ALVES DA SILVA CALDAS  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006226-77.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALVARO FIGULANI  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECDO: ALVARO FIGULANI  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006257-06.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALDIVA DE FAVARI MUNHOZ  
ADVOGADO: SP048658-WILMA FIORAVANTE BORGATTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006259-31.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INACIO PEREIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP188752-LARISSA PEDROSO BORETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006260-58.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSALINA ROLIM NUNES  
ADVOGADO: SP048658-WILMA FIORAVANTE BORGATTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006263-13.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA IGNEZ SALVETTI  
ADVOGADO: SP048658-WILMA FIORAVANTE BORGATTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006265-80.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APPARECIDA PIRES GODINHO  
ADVOGADO: SP048658-WILMA FIORAVANTE BORGATTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006277-64.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006277-88.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP118145-MARCELO LEOPOLDO MOREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP118145-MARCELO LEOPOLDO MOREIRA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006279-34.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006303-62.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRINA BORATINO ESTEVES  
ADVOGADO: SP159986-MILTON ALVES MACHADO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006317-70.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ETTORÉ CLAUDIO MANFREDI  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: ETTORÉ CLAUDIO MANFREDI  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES



Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006335-23.2008.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORALICE ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP298050-JONATHAS CAMPOS PALMEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006356-67.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAVILSON NICULAU  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES  
RECD: DAVILSON NICULAU  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006379-13.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORIVAL SCIOLA  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RECD: DORIVAL SCIOLA  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006380-95.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CELIO FERREIRA  
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ  
RECD: ANTONIO CELIO FERREIRA  
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006381-80.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS PAPAARAZZO  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RECD: ANTONIO CARLOS PAPAARAZZO  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006384-11.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESA ROSA DA COSTA  
ADVOGADO: SP039925-ADONAI ANGELO ZANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006397-34.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARGEMIRO ROCHA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP253645-GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA  
RECD: ARGEMIRO ROCHA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP253645-GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006423-08.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUGENIO VIEIRA  
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006426-60.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS MARTINS  
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006446-51.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006456-95.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006459-50.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEVANIR AMATUZZI  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RECD: DEVANIR AMATUZZI  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006472-73.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROBERTO DE CASTRO  
ADVOGADO: SP263945-LUCIANA CRISTINA BIAZON  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006473-58.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263945-LUCIANA CRISTINA BIAZON  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263945-LUCIANA CRISTINA BIAZON  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006474-43.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR PETER FLOHR  
ADVOGADO: SP263945-LUCIANA CRISTINA BIAZON  
RECD: ADEMIR PETER FLOHR  
ADVOGADO: SP263945-LUCIANA CRISTINA BIAZON  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006475-28.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263945-LUCIANA CRISTINA BIAZON  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263945-LUCIANA CRISTINA BIAZON  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006477-95.2011.4.03.6317

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCD/RCDE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263945-LUCIANA CRISTINA BIAZON  
RCD/RCDE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263945-LUCIANA CRISTINA BIAZON  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006520-03.2009.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THOMAZ EDSON PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006545-85.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELITA DA SILVA FERREIRA  
RECDO: ANGELITA DA SILVA FERREIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006560-86.2007.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006569-71.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIBAS PIRES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP213766-MILENA SENIS SANTOS DE OLIVEIRA ROSSETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006594-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA IRACILDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006607-49.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON VICENTE DE MOURA  
ADVOGADO: SP095704-RONALDO RIBEIRO PEDRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006691-05.2009.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO JOSE SANTANA  
ADVOGADO: SP190709-LUIZ DE MARCHI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006750-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELI DA SILVA RUA TIEGHI  
ADVOGADO: SP117883-GISLANDIA FERREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006804-46.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILTON RODRIGUES DA CRUZ  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006814-90.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA DE OLIVEIRA SAMPAIO  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006902-31.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS PINTO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP279543-ESTELA OLIVEIRA PINTO DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006905-41.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA DAS DORES LANES  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006942-13.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JONADIR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006943-53.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL MESSIAS  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006947-63.2010.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ANTONIO MARTINS BARBOSA  
ADVOGADO: SP207814-ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006996-65.2009.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JÚLIO SANTANA DA SILVA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007086-42.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARGENTINA MARTINS GAMA DE ARRUDA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007140-08.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TATIANE BEATRIZ VENTURINI GOZZO  
ADVOGADO: SP059467-SANTO CELIO CAMPARIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007152-64.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA APARECIDA DE ALMEIDA MORAES  
ADVOGADO: SP162766-PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007208-97.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MATEUS ANTONIO MARQUES FERREIRA  
ADVOGADO: SP241671-CLEDIR MENON JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007239-20.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ANTONIO MARQUES  
ADVOGADO: SP224699-CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007240-05.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO XAVIER DA LUZ  
ADVOGADO: SP224699-CARINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007281-69.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOÃO FRANCELINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007282-54.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDERICO IZIDORO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007307-67.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEILSON PEREIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007316-29.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILZA MARIANO FANTATO  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007317-14.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILMAR DA SILVA MATOS  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007318-96.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CICERA DA SILVA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007319-81.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIELE PINHEIRO  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007321-51.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BEATRIZ SOUZA DA SILVA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007322-36.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA GRACA MELO HISABA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007324-06.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GRAZIELE FERNANDA CAVALLARI BATISTA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007325-88.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA VIEIRA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007328-43.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DE SOUSA FERREIRA NETO  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007331-95.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCELO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007332-80.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PALOMA RAFAELA APARECIDA MOREIRA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007333-65.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALFREDO CLARO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007334-50.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLI CARVALHO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007336-20.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEIDE LEIA SANTOS SOUZA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007338-87.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA GENI MACHADO  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007340-57.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALFREDO CLARO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007342-27.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JENNY VIDAL  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007344-94.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ULISSES GUAZZELLI  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007353-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CREMILDA LUCIO ORTIZ  
RECDO: CREMILDA LUCIO ORTIZ  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007354-83.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007363-03.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIR PEREIRA  
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007376-30.2010.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007445-62.2010.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODETE RODRIGUES FIGUEIREDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP255257-SANDRA LENHATE  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007453-11.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO EUGENIO NAGILDO THOME  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007480-28.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116304-ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116304-ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007481-13.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: YAU WING WING  
ADVOGADO: SP279591-KELLY SCAVACINI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116304-ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007562-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL DE JESUS PIRES  
ADVOGADO: SP235201-SÉFORA KÉRIN SILVEIRA  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007566-96.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIANO JOSE FERNANDES  
ADVOGADO: SP111335-JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007601-22.2011.4.03.6315



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAVI SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP213862-CAROLINE GUGLIELMONI ABE ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007656-98.2010.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIVINO MARCATI DANTAS  
ADVOGADO: PR022600-VALDEREZ DE ARAUJO SILVA GUILLEN  
RECD: CLAUDIVINO MARCATI DANTAS  
ADVOGADO: PR022600-VALDEREZ DE ARAUJO SILVA GUILLEN  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007814-62.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS GARCIA BARROSO  
ADVOGADO: SP260613-RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007931-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARIA DA COSTA SILVA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007947-07.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116304-ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116304-ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008025-98.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP111335-JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP111335-JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008294-40.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008303-02.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116304-ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116304-ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008307-39.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP116304-ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116304-ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008356-17.2009.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP250349-ALEXANDRE CARVAJAL MOURAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP250349-ALEXANDRE CARVAJAL MOURAO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008360-20.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NOEL AUGUSTO SUDARIO  
ADVOGADO: SP233184-LUCIANA GRILLO NEGRIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008361-05.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISMAEL FREITAS MENDES  
ADVOGADO: SP233184-LUCIANA GRILLO NEGRIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008412-16.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THAIS MOREIRA  
ADVOGADO: SP211155-ALESSANDRA BAPTISTA DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008414-20.2009.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FILOMENA APOSTOLICO CESARIO  
ADVOGADO: SP149930-RUBENS MOREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008429-52.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO DO PRADO  
ADVOGADO: SP146941-ROBSON CAVALIERI  
RECDO: PEDRO DO PRADO  
ADVOGADO: SP146941-ROBSON CAVALIERI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008429-86.2009.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008486-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008520-09.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008565-49.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURINDO MOREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP209907-JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008607-98.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MOACIR DE GOES VIEIRA  
ADVOGADO: SP157195-MÁRCIA MASSAMI TANAKA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008608-83.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008665-04.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244611-FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244611-FAGNER JOSÉ DO CARMO VIEIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008674-63.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP097073-SIDNEY ALCIR GUERRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP097073-SIDNEY ALCIR GUERRA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008682-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE TOMKI  
ADVOGADO: SP162082-SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA  
RECD: ANDRE TOMKI  
ADVOGADO: SP162082-SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008877-25.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVANA ALVES VILELA  
ADVOGADO: SP047780-CELSO ANTONIO DE PAULA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008898-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUZA AKAMINE TANIMOTO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008919-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: DELICIA MARIA LIMA CATIRCE  
ADVOGADO: SP171364-RONALDO FERREIRA LIMA  
RCDO/RCT: DELICIA MARIA LIMA CATIRCE  
ADVOGADO: SP171364-RONALDO FERREIRA LIMA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009037-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA APARECIDA PIRES  
RECDO: ANTONIA APARECIDA PIRES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009332-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009384-20.2009.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116304-ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116304-ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009460-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: MARIA GERALDA DAMASO MARCIANO RAMOS  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RCDO/RCT: MARIA GERALDA DAMASO MARCIANO RAMOS  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009573-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TIAGO SOARES DE LIMA  
ADVOGADO: SP272385-VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009591-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMILIO SCOGNAMILLO  
ADVOGADO: SP104886-EMILIO CARLOS CANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009675-20.2009.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLETE MAYMONI FLORA  
ADVOGADO: SP166111-RAQUEL APARECIDA TUTUI CRESPO  
RECDO: ARLETE MAYMONI FLORA  
ADVOGADO: SP166111-RAQUEL APARECIDA TUTUI CRESPO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009691-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009851-62.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEYDE BERNAL MENTONE  
ADVOGADO: SP069388-CACILDA ALVES LOPES DE MORAES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009899-89.2008.4.03.6315  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP110325-MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP110325-MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010006-63.2008.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE DIAS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010029-24.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010212-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059834-ROSELI PRINCIPE  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059834-ROSELI PRINCIPE  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010241-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010369-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010527-10.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDI JESUS DOS SANTOS FERNANDES  
ADVOGADO: SP106533-ROSE MARY SILVA MENDES HASHIMOTO  
RECDO: EDI JESUS DOS SANTOS FERNANDES  
ADVOGADO: SP106533-ROSE MARY SILVA MENDES HASHIMOTO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010554-88.2008.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010658-82.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010702-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010748-90.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP252914-LUCIANA GARCIA SAMPAIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP252914-LUCIANA GARCIA SAMPAIO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010763-59.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAMILA MACHADO BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP080547-NEUSA APARECIDA DE MELLO VALENTE  
RECD: CAMILA MACHADO BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP080547-NEUSA APARECIDA DE MELLO VALENTE  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010796-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUIZA PUGLISI MUNHOZ  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010836-70.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010933-78.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176804-RENE ROSA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176804-RENE ROSA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011019-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NIVALDO VICENTE DA COSTA  
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011164-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP083675-SILVIA JURADO GARCIA DE FREITAS  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP083675-SILVIA JURADO GARCIA DE FREITAS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011788-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012150-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012186-52.2008.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012581-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012934-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ROBERTO FREITAS BRITTO  
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR  
RCDO/RCT: ROBERTO FREITAS BRITTO  
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013381-72.2008.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013572-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO PEDROSA LIMA  
ADVOGADO: SP067547-JOSE VITOR FERNANDES  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013816-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP231515-MARCOS PAULO MENDES DA CRUZ  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP231515-MARCOS PAULO MENDES DA CRUZ  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013994-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP032737-JOAO CARLOS DORNELLES AYROSA GALVAO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP032737-JOAO CARLOS DORNELLES AYROSA GALVAO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0014008-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP050584-CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP050584-CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014639-20.2008.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014801-25.2010.4.03.6183  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINO IRINEU ZANETTI  
ADVOGADO: SP137099-MARCIA PONTES LOPES CAVALHEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0014843-64.2008.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE LUIZ ZENARDI  
RECDO: ANDRE LUIZ ZENARDI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014910-29.2008.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0015091-30.2008.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0015157-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP018976-ORLEANS LELI CELADON  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP018976-ORLEANS LELI CELADON  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0015203-96.2008.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07



PROCESSO: 0015440-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CLAUDIO AMARO  
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR  
RCDO/RCT: CLAUDIO AMARO  
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0015636-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ANTONIO CARLOS GONÇALVES  
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR  
RCDO/RCT: ANTONIO CARLOS GONÇALVES  
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0016110-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211948-MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211948-MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0016364-93.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCEIÇÃO APARECIDA DINIZ DA SILVA  
RECD: CONCEIÇÃO APARECIDA DINIZ DA SILVA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0016543-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APPARECIDA PAVAN  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: APPARECIDA PAVAN  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0016558-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP245660-PATRICIA REGINA SILVA DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP245660-PATRICIA REGINA SILVA DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0016828-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0016887-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDVALDO PINHEIRO DIAS  
ADVOGADO: SP104455-CARLOS ALBERTO DE BASTOS  
RECD: EDVALDO PINHEIRO DIAS  
ADVOGADO: SP104455-CARLOS ALBERTO DE BASTOS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0016989-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0017310-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA DE PONTES CORDEIRO  
ADVOGADO: SP160551-MARIA REGINA BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0017518-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RINALDO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP135072-ANDREA SIQUEIRA  
RECDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018032-03.2010.4.03.6105  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GABRIEL PODUSKO  
ADVOGADO: SP241171-DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0018076-22.2010.4.03.6105  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO BERNARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP251190-MURILO GURJAO SILVEIRA AITH  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018305-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CHIARI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: ANTONIO CHIARI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0018364-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA AMÉLIA DE CASTRO  
RECDO: MARIA AMÉLIA DE CASTRO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0018459-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0018513-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUDITE PEREIRA BORGES  
ADVOGADO: SP234868-CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0018709-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0019282-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA JERONIMO  
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0019423-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCEIÇÃO FORTES WERNECK  
ADVOGADO: SP100266-NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0019564-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA REGINA PINTO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP267702-MARGARETE DE CASSIA DE BARROS CASELA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0019598-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMUNDO CLAROS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020331-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020856-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ALICE MATTEI ZANON  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RCDO/RCT: ALICE MATTEI ZANON  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0021024-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RODRIGUES SILVA  
ADVOGADO: SP109729-ALVARO PROIETE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0021120-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP097379-CYNTHIA MARIA GIUGLIANO DE SOUZA CABRAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP097379-CYNTHIA MARIA GIUGLIANO DE SOUZA CABRAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0021444-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180369-ANA PAULA COTRIM DE SIQUEIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180369-ANA PAULA COTRIM DE SIQUEIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0021490-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0021581-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO SEBASTIAO DE ASSIS  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECDÔ: GERALDO SEBASTIAO DE ASSIS  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0021777-53.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0021890-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MENDES DOS SANTOS  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0022151-88.2007.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0022275-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP042344-IGNACIO ESTEVAM FERNANDES  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP042344-IGNACIO ESTEVAM FERNANDES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0022308-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP037349-JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP037349-JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022733-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201206-EDUARDO DE SANTANA  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP201206-EDUARDO DE SANTANA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL  
FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 22.11.2011

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000288

ACÓRDÃO

0018858-98.2007.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452733/2011 - LUCAS ALBERTO NOGUEIRA (ADV. SP224751 - HELLEN CRISTINA PICCA PREDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE e ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM A IDADE E MISERABILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO DEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, da Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, do Decreto n.º 6.214/2007. 3. Presentes a incapacidade para atividades compatíveis com a idade, bem como para a vida independente e a situação de miserabilidade. 4. Recurso da parte autora provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0004659-03.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454021/2011 - DURVALINA RODRIGUES GOMES (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III- EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO DOENÇA. PROCEDÊNCIA. RECURSO DO INSS. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. DOENÇA PRÉ EXISTENTE. DADO PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS PARA CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0004836-51.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452968/2011 - MARCOS ALBERTO MARQUES MUNIZ (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). II - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Previdenciário da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS e declarar a improcedência do pedido de revisão de benefício, formulado pela parte autora, em consonância com o Recurso Extraordinário nº 583.834/SC, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0011481-03.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452019/2011 - ROMILDA MARIA ROCHA MARCAL (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA

FGTS - AÇÃO QUE VISA À APLICAÇÃO DOS JUROS PROGRESSIVOS (LEI N.º 5.107/1966, 5.705/1971 E 5.958/1973) AOS DEPÓSITOS REALIZADOS EM FAVOR DO TRABALHADOR - SENTENÇA PARCIALMENTE PROCEDENTE CONDICIONANDO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER AO FORNECIMENTO DE EXTRATOS PELA PARTE AUTORA - RECORREM AS PARTES - OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - RECURSO DA CEF PROVIDO E PREJUDICADO O RECURSO DA PARTE AUTORA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte ré, dando por prejudicado o recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0001699-95.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453844/2011 - ANTONIO CARLOS BISCUOLA (ADV. SP209105 - HILÁRIO FLORIANO, SP213620 - BRUNO ERNESTO PEREIRA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - Ementa  
REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO DE RENDA. PRESCRIÇÃO. PRAZO DE CINCO ANOS. LEI COMPLEMENTAR N. 118/2005. PRAZO ASSENTADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DO RE 566.621/RS. RECURSO DA UNIÃO. PROVIMENTO. REFORMADA A SENTENÇA PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO.

#### IV - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0004404-92.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453388/2011 - ROMEU BATISTA PEREIRA (ADV. SP165298 - EDINILSON DE SOUSA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(s) Juiz(es) Federal(is) André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

liberação de saldo de conta de FGTS - SENTENÇA julgando improcedente o pedido - RECURSO DA PARTE AUTORA - hipótese de liberação de saldo da conta vinculada ao fgts, constante no inciso XVI do art. 20 da lei nº 8.036/90 - dado provimento ao recurso da parte autora.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais Dr. Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0003884-32.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452461/2011 - ANTONIO SERGIO FARIA (ADV. SP199706 - ELIANA INÁCIA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0003052-96.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452462/2011 - MARIVAL JOSE DA SILVA (ADV. SP199706 - ELIANA INÁCIA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0003043-37.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452463/2011 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP199706 - ELIANA INÁCIA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0000452-68.2008.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452464/2011 - RENATO GUIMARAES MOROSOLI (ADV. SP244993 - RENATO GUIMARAES MOROSOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006478-62.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454018/2011 - VALDECIR SINIBALDI (ADV. SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO, SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III-EMENTA PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. RECURSO DO INSS. POSSIBILIDADE DE REABILITAÇÃO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA. DADO PROVIMENTO AO RECURSO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - Ementa PROCESSUAL CIVIL. NULIDADE DA SENTENÇA. FALTA DE CONGRUÊNCIA. TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. REPACTUAÇÃO. PLANO PETROS. GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO. RECURSO DA UNIÃO. AUSÊNCIA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA. INCIDÊNCIA.

#### IV - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0094090-80.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453873/2011 - MARCIANA MARIA MUNIZ GUEDES (ADV. SP103827 - MARIA REGINA MUNIZ G MATTA MACHADO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0005457-58.2009.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453874/2011 - SERGIO TEIXEIRA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CORREÇÃO DE CONTAS VINCULADAS: JUROS PROGRESSIVOS. PRESCRIÇÃO: NÃO OCORRÊNCIA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. SÚMULA Nº 252 DO C. STJ. APRESENTAÇÃO DE EXTRATOS PELA CEF. DADO PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO DA PARTE AUTORA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 1. Tem direito à aplicação da taxa progressiva de juros em conta vinculada ao FGTS o empregado que atenda, concomitantemente, aos seguintes requisitos: a) opção pelo FGTS, seja nos termos da redação originária da Lei federal nº 5.107/1966, seja pela opção retroativa, na forma da Lei federal nº 5.958/1973; b) vínculo de emprego com início até 22/09/1971; c) permanência deste vínculo por mais de 2 (dois) anos; e d) término do vínculo iniciado antes de 22/09/1971 dentro do prazo de prescrição trintenária, considerando que a mudança de empregador acarreta em perda do direito em relação ao novo vínculo (artigo 2º, § único, da Lei federal nº 5.705/1971). 2. De acordo com a jurisprudência atual, a prescrição nas demandas que visam ao reconhecimento do direito às diferenças referentes às contas vinculadas ao FGTS prescrevem em 30 (trinta) anos. 3. O Colendo Superior Tribunal de Justiça, na sua Súmula nº 252, apenas assegurou a correção dos expurgos inflacionários referentes ao IPC dos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, escudado no julgamento do Recurso Extraordinário nº 226885/RS pelo Colendo Supremo Tribunal Federal. 4. Como gestora do FGTS, a Caixa Econômica Federal tem o dever de apresentar os extratos fundiários, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei federal nº 8.036/1990, inclusive referente aqueles períodos anteriores. 5. Recurso da parte autora parcialmente provido. 6. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei federal nº 9.099/1995.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo em epígrafe, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak. São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0028773-96.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452114/2011 - ODOVALDO EVANDRO BREGOLATO (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0002273-26.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452116/2011 - SERGIO GUSTAVO GAMA SANTOS (ADV. SP293287 - LUIZ HENRIQUE PICOLO BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0002271-56.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452118/2011 - JOAO PAULO MUNHOZ (ADV. SP293287 - LUIZ HENRIQUE PICOLO BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. APLICAÇÃO DO “TETO” PREVISTO NAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 20/98 e 41/03 AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTERIORMENTE À SUA VIGÊNCIA. VIABILIDADE CONFORME PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. BENEFÍCIO QUE, NO CASO CONCRETO, ESTAVA LIMITADO AO TETO QUANDO DO ADVENTO DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS. REVISÃO PROCEDENTE.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juizes



Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszcak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0002140-69.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454177/2011 - ESTANISLAU PAMPLONA VIEIRA PEIXOTO (ADV. SP143133 - JAIR DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001704-13.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454178/2011 - ERASMO HENRIQUE VIEIRA (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001577-75.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454180/2011 - CELSO BENEDITO FLORIAM (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001570-83.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454181/2011 - BENEDICTO WAGNER CHRISTIANO (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001668-62.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454179/2011 - SANTA IRIA ALVES (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. APLICAÇÃO DO “TETO” PREVISTO NAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 20/98 e 41/03 AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTERIORMENTE À SUA VIGÊNCIA. VIABILIDADE CONFORME PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. BENEFÍCIO QUE, NO CASO CONCRETO, NÃO ESTAVA LIMITADO AO TETO QUANDO DO ADVENTO DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS. REVISÃO INAPLICÁVEL. RECURSO PROCEDENTE.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszcak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0003326-30.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454227/2011 - ANTONIO CUSTODIO SILVEIRA (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001582-15.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454236/2011 - PEDRO GOMES DAS NEVES (ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001107-59.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454240/2011 - ANTONIO CARLOS PIO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007934-44.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454216/2011 - DELIRIA QUINTINO (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001381-44.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454237/2011 - ISMAEL JOÃO FERREIRA SOARES (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001254-09.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454238/2011 - ADILSON FAYAN (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001231-63.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454239/2011 - ABILIO NICACIO DA SILVA (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007797-96.2009.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454217/2011 - JOSÉ ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS (ADV. SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004576-37.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454225/2011 - BENEDITO XAVIER (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002580-04.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454230/2011 - JAIME MANZANO TOSCANO (ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001886-35.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454232/2011 - ERALDO LEHMANN (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001774-66.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454233/2011 - WALTER LAITZ (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001769-44.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454234/2011 - ARCILDES FERREIRA SOARES (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001663-82.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454235/2011 - ANTONIO CARLOS PENACHIM (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007581-59.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454218/2011 - GERALDO MELANDA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007449-02.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454219/2011 - CELSO PAULO MATHIAS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007026-42.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454220/2011 - CLAUDIO CERODE (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006790-90.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454221/2011 - PAULO FAVORETTO (ADV. SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006724-13.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454222/2011 - LUIZ CARLOS CARDOSO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006274-70.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454223/2011 - EDSON NUNES BRESSON (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ, SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002480-07.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454231/2011 - ROWILSON LEITE MARTINS (ADV. SP152386 - ANTONIO CARLOS DINIZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000842-36.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454241/2011 - GUILHERME SIQUEIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023753-90.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454214/2011 - HENRIQUE THOMAZ GRAZIOLI (ADV. SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008953-57.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454215/2011 - ANGELA GOMES RODRIGUES (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004838-84.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454224/2011 - SUELI GUGLIOTTI PONTIERI (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0031939-10.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452027/2011 - ODAIR VENTRICE (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA, SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA

FGTS - RECURSO DA CEF QUE VISA À REFORMA DE SENTENÇA QUE A CONDENOU À APLICAÇÃO DOS JUROS PROGRESSIVOS (LEI N.º 5.107/1966, 5.705/1971 E 5.958/1973) AOS DEPÓSITOS REALIZADOS EM FAVOR DO TRABALHADOR - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DO PEDIDO - RECURSO DA PARTE RÉ PROVIDO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade,

dar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juízes(as) Federais Dr. Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0007686-54.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452731/2011 - IVANILDA DOS SANTOS DINIZ (ADV. SP258343 - ANTONIO CLAUDIO FORMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. LAUDO MÉDICO PERICIAL E LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO DEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, da Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, do Decreto n.º 6.214/2007. 3. Preenchidos os requisitos de incapacidade e miserabilidade. 4. Inteligência dos artigos 20, § 1º, da Lei n.º 8.742/1993 c/c o artigo 16, da Lei n.º 8.213/1991. 5. Recurso da parte autora provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0004895-92.2008.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453509/2011 - ETELVINA DE JESUS BENTO (ADV. SP213766 - MILENA SENIS SANTOS DE OLIVEIRA ROSSETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(s) Juiz(es) Federal(is) André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0005681-68.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452728/2011 - SELMA HELENA RAYMUNDO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO E MISERABILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO DEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Considera-se pessoa em estado de miserabilidade aquela cuja renda familiar per capita seja inferior a 1/4 do salário mínimo. 3. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 4. Cumprimento dos requisitos de incapacidade e sócio-econômico. 5. O valor do benefício equivalente a um salário mínimo, concedido a pessoa idosa, não é computado para fins do cálculo da renda familiar. 6. Inteligência do artigo 20, § 1º, da Lei n.º 8.742/1993. 7. Condições pessoais da parte autora e de sua família. 8. Recurso da parte autora provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s

Juíze(a)s Federais Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(s) Juiz(es) Federal(is) André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0002474-96.2008.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453228/2011 - ANA APARECIDA BRASSIOLI ZANARDELLI (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0006902-23.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453511/2011 - TEREZA DE LIMA ANTUNES (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. PRESENÇA DE INTERESSE DE AGIR. MÉRITO. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV, verifica-se que o benefício da parte autora não alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. Recurso da parte autora provido para anular a sentença, reconhecendo a presença de interesse de agir e, no mérito, julgar procedente o pedido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora para anular a sentença e, no mérito, julgar procedente o pedido, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0000986-19.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454159/2011 - LUIZ MAZARO FILHO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000392-05.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454160/2011 - JOSE LEITE DOS SANTOS (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003579-18.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454156/2011 - ANTONIO CARLOS SETTI DE ALMEIDA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001332-67.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454157/2011 - JOSE CARLOS BERTUGA (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001325-75.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454158/2011 - NELSON SMERIELI (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

\*\*\* FIM \*\*\*

0060160-66.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452738/2011 - RAFAEL APARECIDO FRANCA SILVA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE e ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM A IDADE E MISERABILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO DEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, da Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, do Decreto n.º 6.214/2007. 3. Presentes a incapacidade para atividades compatíveis com a idade, bem como para a vida independente e a condição de miserabilidade. 4. Recurso da parte autora provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. DECADÊNCIA. REVISÃO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1523-9, EM 27.06.1997. REVISÃO DO BENEFÍCIO. INCLUSÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) NO CALCULO DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO DA PARTE AUTORA. PARCIALMENTE PROVIDO. AFASTAMENTO DA DECADÊNCIA.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora para afastar a decadência e, no mérito, julgar improcedente a ação, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0006545-16.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452358/2011 - JOÃO NICACIO LIMA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005754-47.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452359/2011 - NILSON ANTONIO CORRADI (ADV. SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005365-41.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452361/2011 - ANGELO PEDRO SIMÕES (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002618-42.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452362/2011 - ARNALDO FERNANDES ESTEVAN (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002432-92.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452363/2011 - NICODEMOS GONCALVES DE MAGALHAES (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001992-96.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452364/2011 - APARECIDO GOMES (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001426-25.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452365/2011 - FRANCISCO POSTIGO (ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001424-55.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452366/2011 - REGINA CELIA MELLO DEVITTE (ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - Ementa  
REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO DE RENDA. PRESCRIÇÃO. PRAZO DE CINCO ANOS. LEI COMPLEMENTAR N. 118/2005. PRAZO ASSENTADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DO RE 566.621/RS. RECURSO DA UNIÃO. PROVIMENTO. REFORMANDA A SENTENÇA PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO.

IV - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0026992-73.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453820/2011 - FRANCISCO DAMASCENO NETO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0012905-15.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453822/2011 - ARMANDO DE SANTI FILHO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006756-73.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453824/2011 - DIULSE CANDIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP179752 - MARCELO REIS BIANCALANA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006125-74.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453825/2011 - MARCONDES LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
PROCESSUAL CIVIL. PRESENÇA DE INTERESSE DE AGIR. MÉRITO. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV, verifica-se que o benefício da parte autora não alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. Pedido improcedente. Recurso da parte autora provido para anular a sentença, reconhecendo a presença de interesse de agir e, no mérito, julgar improcedente o pedido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora para anular a sentença e, no mérito, julgar improcedente o pedido, nos termos do voto do Juiz

Federal Relator. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0001130-90.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454166/2011 - GERALDO FRAIOLI (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000429-32.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454167/2011 - APARECIDA COELHO DA SILVA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0005602-34.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454165/2011 - NILMA BRISOLA DE QUEIROS (ADV. SP235758 - CARLOS EDUARDO VIANA KORTZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0034600-88.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454016/2011 - EDVALDO BRITO AMARAL (ADV. SP298291 - FABIO LUCAS GOUVEIA FACCIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. RECURSO PARTE AUTORA. INÉRCIA DA PARTE AUTORA. SENTENÇA NULA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DADO PROVIMENTO AO RECURSO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE e ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM A IDADE E MISERABILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO DEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, da Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, do Decreto n.º 6.214/2007. 3. Presentes a incapacidade para atividades compatíveis com a idade, bem como para a vida independente e a condição de miserabilidade. 4. Recurso da parte autora provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0001416-57.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452718/2011 - MIRELA CARDOSO DO SA SOUZA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).



0016245-64.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452732/2011 - FABIANA MENEZES VIEIRA (ADV. SP104439 - VERONICA DA LUZ AMARAL, SP261204 - WILLIAN ANBAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002101-32.2007.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454025/2011 - ADIEL AMÉRICO DE DEUS (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III- EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA. INCLUSÃO EM PROCESSO DE REABILITAÇÃO. RECURSO DO RÉU. IMPOSSIBILIDADE DE REABILITAÇÃO. SENTENÇA REFORMADA. EXCLUSÃO DE PROGRAMA DE REABILITAÇÃO. DADO PROVIMENTO AO RECURSO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Relator. Participaram desse julgamento os Exms. Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO. DECISÃO COLEGIADA.

IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela Emenda Constitucional n. 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no seu artigo 14, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Para o deferimento do pedido de recomposição pleiteado, tendo como parâmetro o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, o benefício mantido e pago pela autarquia previdenciária deve atender aos seguintes requisitos: a) data de início do benefício iniciada a partir de 5/4/1991; b) limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição vigente na data da concessão do benefício; c) limitação da renda mensal, para fins de pagamento, ao teto vigente na data que antecedeu a vigência das Emendas Constitucionais n. 20/1998 e n. 41/2003. 3. Hipótese em que a data de início do benefício é anterior a 5/4/1991. 4. Recurso provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0002593-79.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454265/2011 - RUT DE ROGATIS CERON (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001735-48.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454271/2011 - VALDIRA SIDINEA ZAMUNER RODRIGUES AZANHA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001403-81.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454273/2011 - ALCIDES MOREIRA DA SILVA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008479-17.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454261/2011 - ALVARO EDUARDO BASTOS OLIVA (ADV. SP099749 - ADEMIR PICOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001394-43.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454274/2011 - ANTONIO LIZI (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003992-67.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454262/2011 - WILSON ROBERTO ORSO (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ, SP223118 - LUIS FERNANDO BAU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003199-31.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454263/2011 - LUIZ BIELLA (ADV. SP292791 - JOSE LUIS DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002318-54.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454266/2011 - MIGUEL CACERES DIAS (ADV. SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES, SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002206-85.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454267/2011 - JOSE BERNARDO TOFOLI (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002191-19.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454268/2011 - ANTONIO J FEITEIRO (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002890-65.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454264/2011 - VENANCIO ADAO DE HOLANDA (ADV. SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001813-21.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454270/2011 - JOAO BATISTA MOREIRA (ADV. SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001436-50.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454272/2011 - NELSON FREDO (ADV. SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001286-69.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454275/2011 - GERALDO RODRIGUES DA CUNHA (ADV. SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000835-44.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454276/2011 - ANTONIO LUIZ TREVELIN (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040192-16.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454260/2011 - JOAQUIM ARAUJO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001354-06.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301451943/2011 - JOSE RODRIGUES ROSA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração e negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0005940-97.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453452/2011 - IVANIL NOGUEIRA NICCHIO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(s) Juiz(es) Federal(is) André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - Ementa  
TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. REPACTUAÇÃO. PLANO PETROS. GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO.  
RECURSO DA UNIÃO. REFORMADA A SENTENÇA. AUSÊNCIA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA.  
INCIDÊNCIA.

IV - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0000346-87.2009.4.03.6313 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453870/2011 - BENEDITO MESSIAS VIEIRA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001057-92.2009.4.03.6313 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453869/2011 - NIDIMIR DA SILVA FOGAÇA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006113-35.2006.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452772/2011 - ESTEFANIA ALVES DA SILVA (ADV. SP144537 - JORGE RUFINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CÔNJUGE. SENTENÇA PROCEDENTE. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À APOSENTAÇÃO NA DATA DO ÓBITO. IMPOSSIBILIDADE DE TRANSMISSÃO DE QUALQUER BENEFÍCIO AOS DEPENDENTES. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. RECURSO PROVIDO. 1. A pensão por morte, de que tratam os artigos 74 a 79, da Lei n.º 8.213/1991, é o benefício pago aos dependentes elencados em lei em decorrência do falecimento do segurado do regime geral de previdência social. 2. Para a concessão do benefício, é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos: condição de dependente em relação à pessoa do instituidor da pensão; prova do óbito; condição de segurado e o direito à percepção de benefício pelo falecido. 3. A dependência econômica entre cônjuges é presumida, nos termos do artigo

16, I e § 4º, da Lei n.º 8.213/1991. 4. Evento morte ocorrido após a perda da qualidade de segurado. 5. Inexistência de direito adquirido a qualquer aposentadoria pelo 'de cujus' em data anterior ao óbito. 6. A falta da qualidade de segurado, ao tempo do óbito, de pessoa que ainda não preencher os requisitos necessários à implementação de qualquer aposentadoria, resulta na impossibilidade de concessão do benefício de pensão por morte aos seus dependentes. 7. Precedentes: STJ, Súmula n.º 416; AgRg no REsp 547.202/SP e AgRg no REsp 1.019.285/SP. 8. Ação improcedente.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak. São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0000792-74.2010.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452520/2011 - EDSON RIBEIRO DE SOUZA GASIO (ADV. SP119721 - ELAINE APARECIDA G RIBEIRO DARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. LAUDO MÉDICO PERICIAL E LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO DEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, da Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, do Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo pericial médico conclusivo quanto à incapacidade para a vida independente e para o trabalho e laudo socioeconômico conclusivo quanto à situação de miserabilidade. 4. Inteligência dos artigos 20, § 1º, da Lei n.º 8.742/1993 c/c o artigo 16, da Lei n.º 8.213/1991. 5. Precedente: TNU, PEDILEF 2005.63.06.014155-7. 6. Recurso provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0001867-57.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452722/2011 - JOAO AGOSTINHO NETO (ADV. SP151436 - EDSON LUIZ NOVAIS MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. LAUDO MÉDICO PERICIAL E LAUDO SÓCIO-ECONÔMICO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO DEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, da Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, do Decreto n.º 6.214/2007. 3. Existência de incapacidade para a vida independente e para o trabalho e laudo socioeconômico conclusivo quanto à situação de miserabilidade. 4. Inteligência dos artigos 20, § 1º, da Lei n.º 8.742/1993 c/c o artigo 16, da Lei n.º 8.213/1991. 5. Recurso provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0006141-46.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452729/2011 - KAMILLY APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE e ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM A IDADE E MISERABILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO DEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, da Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, do Decreto n.º 6.214/2007. 3. Presentes a incapacidade para atividades compatíveis com a idade, bem como para a vida independente e a condição de miserabilidade. 4. Recursos da parte autora e do MPF providos.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento aos recursos da parte autora e do MPF, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0091714-87.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453501/2011 - JOSE NILDO DOS ANJOS RODRIGUES (ADV. SP192240 - CAIO MARQUES BERTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DECORRENTE DE INCAPACIDADE. SENTENÇA PROCEDENTE. RECURSO DO INSS. PARCIALMENTE PROVIDO. ALTERAÇÃO DA DIB.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(s) Juiz(es) Federal(is) André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela autarquia-ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0003591-94.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452107/2011 - CELSO DAVI DE QUEIROZ (ADV. SP190896 - CLEIDE DOS SANTOS BELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000758-49.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452108/2011 - ADEMAR FERREIRA DA SILVA (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005941-40.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453783/2011 - FLAVIO BORATTO PINHO (ADV. SP208393 - JOÃO DE DEUS PINTO MONTEIRO NETO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - Ementa  
REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO DE RENDA. PRESCRIÇÃO. PRAZO DE CINCO ANOS. LEI COMPLEMENTAR N. 118/2005. PRAZO ASSENTADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DO RE 566.621/RS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELA SELIC. RECURSO DA UNIÃO. PROVIMENTO. REFORMADA, EM PARTE, A SENTENÇA.

IV - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszcak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - Ementa  
REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO DE RENDA. PRESCRIÇÃO. PRAZO DE CINCO ANOS. LEI COMPLEMENTAR N. 118/2005. PRAZO ASSENTADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DO RE 566.621/RS. PAGAMENTO ATRAVÉS DE OFÍCIO REQUISITÓRIO. RECURSO DA UNIÃO. PROVIMENTO. REFORMADA, EM PARTE, A SENTENÇA.

IV - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszcak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0087365-41.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452110/2011 - MARCO ANTONIO PINTO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0077879-32.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452111/2011 - VANESSA DE LIMA FERREIRA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0027269-26.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452112/2011 - MARIO AGOSTINHO CIANCI (ADV. SP192059 - CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0025158-35.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452113/2011 - WANDERSON LUIZ PAULA LEITE FERRAZ (ADV. PR025825 - RICARDO DOMINGUES DE BRITO, SP215716 - CARLOS EDUARDO GONÇALVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0025146-21.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452115/2011 - MARCELO APARECIDO RODRIGUES DO S SANTOS (ADV. SP265836 - MARCEL ANDRÉ GONZATTO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0025103-84.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452117/2011 - CARLOS FRANCISCO GABRIEL (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0023220-05.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452119/2011 - MARCIA ZAQUERONE (ADV. SP275612 - REGINALDO AIRTON GALINA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0013035-70.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301451997/2011 - SANDRA HELENA BARDON SILVA (ADV. SP245369 - ROSELENE VITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os

embargos declaratórios e reformar o acórdão recorrido, negando provimento ao recurso da Autarquia Ré e dando provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram desse julgamento os Exmos. Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0013233-61.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452011/2011 - CELSO RIBEIRO LIMA (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela autarquia-ré, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0006051-15.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454019/2011 - ALESSANDRO DANIELEWSKI BRAGA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III-EMENTA PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO DOENÇA/APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. RECURSO DO RÉU. ALTERAÇÃO DA DIB. RECURSO DO AUTOR. FIXAÇÃO DOS JUROS NA FORMA DA RESOLUÇÃO 561/2007. SENTENÇA REFORMADA. JUROS. LEI 9.494/97, COM REDAÇÃO DA LEI 11.960/2009. NÃO RETROAÇÃO. DADO PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA. JUROS NA FORMA DA RESOLUÇÃO 561/2007. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU.

#### IV- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar PARCIAL provimento ao recurso interposto pela PARTE RÉ, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak. São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0004272-94.2009.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453233/2011 - BENEDITO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(s) Juiz(es) Federal(is) André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro 2011 (data do julgamento).

0077902-75.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453786/2011 - LUIZ CARLOS NOTARI BARRELLA FILHO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - Ementa REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO DE RENDA. PRESCRIÇÃO. PRAZO DE CINCO ANOS. LEI COMPLEMENTAR N. 118/2005. PRAZO ASSENTADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DO RE 566.621/RS. SENTENÇA ILÍQUIDA. RECURSO DA UNIÃO. PROVIMENTO. REFORMADA, EM PARTE, A SENTENÇA.

#### IV - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes

Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO**

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0005777-35.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453263/2011 - SEBASTIAO CARLOS (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057127-05.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453296/2011 - FRANCISCO VENTURA FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007198-82.2008.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453301/2011 - LUIZ EUZEBIO DE SOUZA (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005226-77.2008.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453302/2011 - LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP202877 - SOLANGE DE FATIMA PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003957-45.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453303/2011 - DORIVALDO ANTONIO TOCHETIN (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001078-67.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453306/2011 - JOSE PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP153940 - DENILSON MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000852-60.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453308/2011 - BENEDITO LEOPOLDINO (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0052281-42.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453297/2011 - MARIA DO AMPARO CORDEIRO DE JESUS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008978-69.2008.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453300/2011 - ODILIA MILAGRES ZANATA (ADV. SP165241 - EDUARDO PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001954-14.2009.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453305/2011 - SIDNEI RODRIGUES SILVA (ADV. SP057755 - JOSE DOMINGOS CARLI, SP251639 - MARCOS ROBERTO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*



APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - Ementa  
REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO DE RENDA. PRESCRIÇÃO. PRAZO DE CINCO ANOS. LEI  
COMPLEMENTAR N. 118/2005. PRAZO ASSENTADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO  
JULGAMENTO DO RE 566.621/RS. RECURSO DA UNIÃO. PROVIMENTO. REFORMANDA, EM PARTE, A  
SENTENÇA.

IV - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do  
Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao  
recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo  
Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0002451-10.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452082/2011 - MARCOS DINIZ (ADV.  
SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN)  
(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0021357-48.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452066/2011 - ENIO DE ABREU (ADV.  
SP197227 - PAULO MARTON) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0024014-26.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452064/2011 - ALEXANDRE SERGIO  
DE RONDAN VIANA (ADV. SP192059 - CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO) X UNIAO FEDERAL (PFN)  
(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003505-85.2007.4.03.6320 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452080/2011 - MARCELO SOLDI  
(ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL  
(PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003354-22.2007.4.03.6320 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452081/2011 - JOSE CARLOS BASILIO  
(ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL  
(PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0095525-55.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452053/2011 - LEANDRO DA SILVA  
CAVINA (ADV. SP197227 - PAULO MARTON) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE  
LEGAL).

0094765-09.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452054/2011 - JONATHAS NOBREGA  
VIOLA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO  
FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0085014-95.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452055/2011 - JULIANO MARCONDES  
ROHDE (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO  
FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0083820-60.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452056/2011 - EDUARDO GALDO  
CAMELIER (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO  
FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0083669-94.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452057/2011 - ISA CHUSTER  
MARCOVECHIO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X  
UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0078340-04.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452058/2011 - RUBENS RIBEIRO  
LAMIN (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO  
FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0078289-90.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452059/2011 - JESU DE ASSIS  
MACHADO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO  
FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0077983-24.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452060/2011 - DOMITILA DE MELLO CASTANHO MARUSSIG (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0073356-74.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452061/2011 - MAURICIO DE OLIVEIRA (ADV. SP209510 - JOÃO VIEIRA RODRIGUES, SP100306 - ELIANA MARTINEZ) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0042908-84.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452062/2011 - JOAO BOSCO DE ALMEIDA HILARIO (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0040938-15.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452063/2011 - ALEXANDRE LEITE GONCALVES (ADV. SP195279 - LEONARDO MAZZILLO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0022198-43.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452065/2011 - MARCO AURELIO PERES (ADV. SP185029 - MARCELO SIQUEIRA NOGUEIRA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0020664-64.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452067/2011 - ADRIANA APARECIDA SIMOES FLORES (ADV. SP198741 - FABIANO JOSUÉ VENDRASCOS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0020644-73.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452068/2011 - JOAO HENRIQUE LIMA AMARAL (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0020162-91.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452069/2011 - MAURICIO COELHO DAMASIO - ESPOLIO (ADV. SP038150 - NELSON ESMERIO RAMOS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0018421-16.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452070/2011 - ELOY FERREIRA DE MENESES (ADV. SP042950 - OLGA MARIA LOPES PEREIRA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0017951-19.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452071/2011 - MARCIO HAYATO MATSUYAMA (ADV. SP243040 - MATHEUS PEREIRA LUIZ, SP246653 - CHARLES EDOUARD KHOURI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0017748-23.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452072/2011 - CAMILA PACHECO (ADV. SP171285 - ALESSANDRO FARIA GUERRA, SP266543 - RODRIGO MARTINS TAKASHIMA, PR042131 - BRUNO TRIERWEILER FAIGLE) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0017375-89.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452073/2011 - VALDIR PEREIRA (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0015640-21.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452074/2011 - JOAO FERNANDO DO AMARAL BOCCATO (ADV. SP247939 - SABRINA NASCHENWENG) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0015310-58.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452075/2011 - LUIZ EDUARDO ZORZENON FUMAGALLI (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0015273-31.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452076/2011 - ARILENE TENORIO DE PAIVA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0015205-81.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452077/2011 - NAIR HISSAKO MURANAKA AIZAWA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0012205-67.2008.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452078/2011 - MANOEL DE OLIVEIRA MUNHOZ FILHO (ADV. SP280094 - RENATA NUNES MUNHOZ) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004927-23.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452079/2011 - MARCIA ALESSANDRA VITOR (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006510-09.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453140/2011 - ADELVO SARNI (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, DAR PARCIAL provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - Ementa  
REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO DE RENDA. PRESCRIÇÃO. PRAZO DE CINCO ANOS. LEI COMPLEMENTAR N. 118/2005. PRAZO ASSENTADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DO RE 566.621/RS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELA SELIC. RECURSO DA UNIÃO. PROVIMENTO. REFORMADA, EM PARTE, A SENTENÇA.

IV - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0003550-89.2007.4.03.6320 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453765/2011 - RICARDO GONCALVES LEITE (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003355-07.2007.4.03.6320 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453766/2011 - SAMUEL MENDES RIBEIRO JUNIOR (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001755-65.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301451983/2011 - LUIZ MAROLLO (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA

FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. RECURSO DA CEF. REFORMADA A SENTENÇA, RECONHECENDO QUE DEVEM SER CORRIGIDOS MONETARIAMENTE SOMENTE OS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS REFERENTES AOS PERÍODOS DE JANEIRO / 89 E DE ABRIL / 1990 - DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as)

Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais, Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0003583-36.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452727/2011 - TERESINHA SUELI MARQUES (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). - EMENTA:

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. RECURSO DAS PARTES. BENEFÍCIO DEVIDO. ALTERAÇÃO DA DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, da Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, do Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo pericial médico conclusivo quanto à incapacidade para a vida independente e para o trabalho e laudo socioeconômico conclusivo quanto à situação de miserabilidade. 4. Inteligência dos artigos 20, § 1º, da Lei n.º 8.742/1993 c / c o artigo 16, da Lei n.º 8.213/1991 e Súmula 22 da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais. 5. Negado provimento ao recurso do INSS e dado provimento ao recurso da parte autora.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0003746-55.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453386/2011 - CARLOS AMILTON FERNANDES (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(s) Juiz(es) Federal(is) André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0006006-77.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453510/2011 - MARIA APARECIDA DE ARAGAO PEREIRA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DECORRENTE DE INCAPACIDADE. SENTENÇA PROCEDENTE. RECURSO DO INSS. PARCIALMENTE PROVIDO. ALTERAÇÃO DA DIB EM RAZÃO DA COISA JULGADA.  
IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(s) Juiz(es) Federal(is) André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III-EMENTA PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO DOENÇA/APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSO DO INSS. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PREENCHIDOS. JUROS. LEI 9.494/97, COM REDAÇÃO DA LEI 11.960/2009. NÃO RETROAÇÃO. DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

#### IV- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar PARCIAL provimento ao recurso interposto pela PARTE RÉ, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak. São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0053292-72.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452541/2011 - MARIA OLIVEIRA COSTA (ADV. SP154712 - JURDECI SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057514-83.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453834/2011 - JOSE COLACO FILHO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051257-42.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453837/2011 - MARCOS AURELIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP250698 - PAULO ROGERIO SANTOS NERY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050981-11.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453838/2011 - PEDRO MOREIRA CAMPOS (ADV. SP122905 - JORGINO PAZIN, SP122906 - JOSE CARLOS MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047977-29.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453839/2011 - VILMA FRAGOSO RODRIGUES NANTES (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047773-82.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453840/2011 - GERVASIO HERNANDES RODRIGUEZ (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034605-13.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453842/2011 - VONALDO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005399-67.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453843/2011 - GILBERTO GABRIEL (ADV. SP206284 - THAIS DE OLIVEIRA NONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003700-41.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453845/2011 - SINVAL OLIVEIRA CRUZ (ADV. SP142550 - ANDREA RINALDI ORESTES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000098-71.2011.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453848/2011 - ANTONIO MARCIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005050-53.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452200/2011 - INÊS BASILIO GONÇALVES (ADV. SP172439 - ALVARO JOSÉ ANZELOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Srs(as). Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS e da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(s) Juiz(es) Federal(is) André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0000226-14.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453238/2011 - MANOEL LUIZ CAVALCANTE (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002142-38.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453259/2011 - IVONE CHAGAS DE LIMA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002609-38.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453295/2011 - MARINA REGINA GONZALES (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003569-88.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453313/2011 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010658-92.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453491/2011 - MARIA DE LOURDES SANTANNA (ADV. SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela Emenda Constitucional n. 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no seu artigo 14, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Para o deferimento do pedido de recomposição pleiteado, tendo como parâmetro o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, o benefício mantido e pago pela autarquia previdenciária deve

atender aos seguintes requisitos: a) data de início do benefício iniciada a partir de 05/04/1991; b) limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição vigente na data da concessão do benefício; c) limitação da renda mensal, para fins de pagamento, ao teto vigente na data que antecedeu a vigência das Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e n.º 41/2003. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Pedido procedente. 5. Recurso INSS improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juizes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0001886-14.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454063/2011 - DOMINGOS EMIO GUANDALINI (ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001477-38.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454067/2011 - JOSE RAGONHA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001180-31.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454070/2011 - ANTONIO NOE CARAMORE (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001130-05.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454071/2011 - AVELINO CONTIERO (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001027-95.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454072/2011 - EURIDES APARECIDO RODRIGUES (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000372-26.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454075/2011 - JONAS LOPES DE SOUZA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000241-51.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454077/2011 - LUIZ VENANCIO BORGES (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000203-39.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454079/2011 - MILTON BRUNELLI (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009014-43.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454054/2011 - JAYME RIBEIRO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008989-30.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454055/2011 - BENEDITO CLEMENTE DE LIMA FERRAZ (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008977-16.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454056/2011 - FRANCISCO BALDASSINI (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000850-55.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454073/2011 - CLÁUDIO FRANCHI (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001283-59.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454145/2011 - JOSE LUIZ Mouro (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000884-30.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454146/2011 - LUIZ IVANE BENTO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003205-38.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454058/2011 - OSNI WALTER AMORIM (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES, SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003060-79.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454059/2011 - MARIA ALICE QUERCIA (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003022-67.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454060/2011 - MOACYR LEONARDI (ADV. SP152346 - MARCELO BIGARELLI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002822-60.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454061/2011 - WILSON FLAUZINO (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002529-90.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454062/2011 - NIVALDO PEREIRA SALES (ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001801-49.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454064/2011 - CRISTINE PEREIRA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP099889 - HELIO FERREIRA CALADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001780-73.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454065/2011 - EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001755-60.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454066/2011 - JOSÉ ROBERTO CANALLI (ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA, SP253317 - JOAO PEREIRA DE CASTRO) X



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001451-61.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454068/2011 - ANTONIO COELHO DOS SANTOS (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001450-76.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454069/2011 - JOÃO EVANGELISTA SILVEIRA FILHO (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002827-82.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454138/2011 - JARDEMIL LOURENÇO THOMAZ FAVERLY (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002807-91.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454139/2011 - ANTONIO ALVES (ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002569-72.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454140/2011 - LUIZ MARQUES DE MEDEIROS (ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002181-72.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454141/2011 - ANTONIO CARLOS PINTO DE OLIVEIRA (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002088-12.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454142/2011 - JOSE LUCIANO DE SOUZA (ADV. SP105203 - MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA, SP272045 - CINTIA MARIA SCALIANI, SP248188 - JULIANA CRISTINA FABIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002000-71.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454143/2011 - LIBERATO VENCESLAU MURBACK (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001993-79.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454144/2011 - NELSON DE CIETA (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007642-17.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454041/2011 - AMILTON CRISTINO (ADV. PR022600 - VALDEREZ DE ARAUJO SILVA GUILLEN, PR047487 - ROBERTO DE SOUZA FATUCH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000389-41.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454042/2011 - MOYSES DE SOUZA LANDIM (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000291-56.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454043/2011 - EDELICIO BALUGANI (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP246919 - ALEX FABIANO ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006246-05.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454108/2011 - JOEL FRANCHI (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001537-87.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454109/2011 - MARIO MORE (ADV. SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000207-55.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454110/2011 - APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004650-91.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454057/2011 - SULAMI PEREIRA DE BRITO (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052587-40.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454116/2011 - ROMEU GUARDIANO LEMES (ADV. SP304717 - ANDRÉIA PAIXÃO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052477-41.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454117/2011 - DULCE MANNA (ADV. PR020777 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052219-31.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454118/2011 - BENICIO PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050085-31.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454119/2011 - JOSINO SIQUEIRA (ADV. PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049586-47.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454120/2011 - CHRISTIANNE ELISABETH CHETELAT (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043400-08.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454121/2011 - ANTONIO DE SOUZA FILHO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027490-04.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454122/2011 - SONIA REGINA MARTIMIANO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026900-27.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454123/2011 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP308923 - CLEBER HAEFLIGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025215-82.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454124/2011 - MARIA APARECIDA BATISTELLA (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019771-68.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454127/2011 - MARIO DE SOUZA (ADV. SP124924 - DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019493-67.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454128/2011 - GERALDO BERNARDI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018760-04.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454129/2011 - PAULO ERNESTO MATOSO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018472-56.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454130/2011 - FRANCIERME ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016216-43.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454132/2011 - JOAO LUIZ VILIOTTI (ADV. SP186465 - ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015811-07.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454134/2011 - ALCIDES BRANDAO DE SOUZA (ADV. PR043052 - DIANA MARIA PALMA KARAM GEARA, PR023037 - DANIELLE ANNE PAMPLONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007792-12.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454135/2011 - VICENTINO CARLOS DE SOUZA (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004779-05.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454136/2011 - JOSE OSMAR DE OLIVEIRA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000259-02.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454147/2011 - PAULO DE SOUZA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003045-47.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452170/2011 - EDNOLIA NUNES FEITOSA (ADV. SP172906 - GUSTAVO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0004527-77.2008.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454022/2011 - ODILA APARECIDA CHRISTIANO DA COSTA (ADV. SP257717 - MILEIDE CRISTINA BONAFE HUERTAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO  
Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0007389-50.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301451965/2011 - HERMÍNIO DE JESUS SILVA TAVARES (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO  
Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos declaratórios e manter o acórdão recorrido, negando provimento aos recursos da Autarquia Ré e do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram desse julgamento os Exmos. Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0014664-77.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452032/2011 - MARCELO GOMES PEREIRA (ADV. SP153878 - HUGO LUIZ TOCHETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003354-47.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452038/2011 - MARCIA CRISTINA SILVEIRA BALDO (ADV. SP279399 - ROGERIO FERNANDO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002907-65.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452039/2011 - GENI BOTELHO DO PRADO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001037-79.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452042/2011 - OTO BERGER (ADV. SP193920 - MARIA DE FATIMA NAZARIO DA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004686-73.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452036/2011 - JOSE AUGUSTO FONTANA (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003634-06.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452037/2011 - JOAQUIM FERREIRA DA CUNHA (ADV. SP131144 - LUCIMARA MALUF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001756-58.2010.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452041/2011 - MARIA ANTONIA OLIVEIRA ROSA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000928-62.2010.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452043/2011 - JOSE LUIZ DE SOUZA NOBRE (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000167-67.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452044/2011 - RAIMUNDO MARCULINO DE OLIVEIRA (ADV. SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0023270-36.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452031/2011 - SONIA GOMES LELLIS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010528-34.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452033/2011 - ADEMAR FRANCISCO GOMES (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007441-67.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452035/2011 - ANTONIO APARECIDO FRESSATTO (ADV. SP216508 - DANILA BOLOGNA LOURENÇONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais, Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0013208-63.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452023/2011 - PAULO HENRIQUE RODRIGUES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA); MARIA ODETE BERTACINI RODRIGUES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA); EDNA REGINA RODRIGUES PINTO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA); SILMARA RODRIGUES LOPES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0035094-21.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452149/2011 - DECIO RENATO CAMPANA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0032920-39.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452150/2011 - HIRAM CAROLINO FERNANDES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0030026-90.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452151/2011 - JOSE RAPOSO TEIXEIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0017174-34.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452152/2011 - ANTONIO DA SILVA PALMEIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0016456-37.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452153/2011 - SINSO TOMA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0009975-16.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452154/2011 - JONAS DE OLIVEIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0004921-81.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452155/2011 - AQUILINO VILLA ALVAREZ (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0078479-53.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452162/2011 - MARIA CRISTINA BERGMANHS DI MARZO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0044285-56.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452163/2011 - JORGE MODESTO DE ALENCAR FERRAZ (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0006626-80.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452164/2011 - ADEMIR SERAFIM DE SA (ADV. SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E/OU APOSENTADORIA POR IDADE. NÃO COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE QUE GARANTA SUBSISTÊNCIA AO SEGURADO. Não ficou caracterizada a incapacidade do segurado para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência mediante prova pericial produzida nos autos não fazendo jus o mesmo à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez e /ou auxílio-doença. Recurso de sentença improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0009826-57.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452183/2011 - MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012465-48.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452229/2011 - ANTONIO LEMOS DE SOUZA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011465-13.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452230/2011 - MACARIO ALVES DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011297-11.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452231/2011 - MARIALDA DE SA SOUZA (ADV. SP206867 - ALAIR DE BARROS MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009782-38.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452232/2011 - JOAO CAMPOS SODRE FERREIRA (ADV. SP244044 - VANEIDE ALEXANDRE DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008273-72.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452234/2011 - MARIA EDNA DE OLIVEIRA (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005475-41.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452237/2011 - MARIA MARLUCE RODRIGUES DA COSTA DE MATOS (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004732-25.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452241/2011 - MARLENE ROSA MARTINS (ADV. SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002368-59.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452243/2011 - VANDA PAULINO LOPES DA SILVA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001289-09.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452245/2011 - GRASIELE GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000591-66.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452246/2011 - QUITERIA FRANCISCA ALVES (ADV. SP271634 - BRUNO CARLOS CRUZ FERREIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035594-19.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452252/2011 - GILBERTO NESPOLI DE CASTRO (ADV. SP059369 - IARA CERQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035376-88.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452253/2011 - DORIVAL LUIZ PERIN (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033657-42.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452254/2011 - ANTONIETA SILVA DA COSTA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029139-38.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452255/2011 - DORA MACIESIS FERREIRA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023035-98.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452256/2011 - NUNO FERREIRA DO AMARAL (ADV. SP103749 - PATRICIA PASQUINELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010801-79.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452258/2011 - MARLI DO CARMO SEVERINO CORDEIRO (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010723-50.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452259/2011 - NOEL DE SOUZA (ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010231-93.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452260/2011 - LUIZ FIORIM (ADV. SP185906 - JOSÉ DONIZETI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004977-36.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452262/2011 - SIDNEI TOMAZ DOS SANTOS (ADV. SP253174 - ALEX APARECIDO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004823-18.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452263/2011 - MARILIA DIAS DE ARAUJO (ADV. SP120357 - ISABEL CARVALHO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003362-22.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452264/2011 - ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001956-92.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452265/2011 - JUAREZ FERREIRA MENDES (ADV. SP235324 - LEANDRO DE MORAES ALBERTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000295-82.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452267/2011 - LUIZA JESUS DA SILVA (ADV. SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009241-05.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452233/2011 - NESTOR RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005111-63.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452240/2011 - VALDETE DE CAMPOS (ADV. SP273492 - CLEA SANDRA MALFATTI RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).



0009386-53.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452261/2011 - IZILDINHA APARECIDA LEME (ADV. SP197773 - JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000427-89.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452266/2011 - NAIR DE FREITAS PENICHE (ADV. SP128181 - SONIA MARIA C DE SOUZA F PAIXAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000046-93.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452268/2011 - MARIA JESUS DOS SANTOS (ADV. SP249866 - MARLI APARECIDA MACHADO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003503-23.2008.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301454023/2011 - EDGARD ALFREDO (ADV. SP189457 - ANA PAULA PÉRICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0019312-03.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452734/2011 - ORMEZINDA CANDIDA HENRIQUE (ADV. SP177286 - CÍNTIA QUARTEROLO RIBAS AMARAL MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. NÃO PREENCHIMENTO DO REQUISITO DE MISERABILIDADE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. RENDA FAMILIAR 'PER CAPITA'. SUPERAÇÃO DO LIMITE ESTABELECIDO EM LEI. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho (ou atividade estudantil própria da idade) e renda familiar 'per capita' inferior a 1/4 do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Não preenchido o requisito de miserabilidade. 4. Ausência de elementos contrários. 5. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André

Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0002936-22.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452725/2011 - MARIA JOSE DA SILVA SANTOS (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057403-02.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452737/2011 - CAMILLE DANIELLE DA SILVA (ADV. SP103169 - ROBSON ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Srs(as). Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0001595-44.2007.4.03.6313 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452181/2011 - JOSE CARLOS BARBOSA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0002008-44.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452190/2011 - APPARECIDO BARBAROTTI (ADV. SP052027 - ELIAS CALIL NETO, SP161663 - SOLANGE DO CARMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0016390-76.2007.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452208/2011 - NOBUMASSA SATO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela CEF, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0015119-47.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452205/2011 - MANOEL DA SILVA SOUZA (ADV. , ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0023591-03.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452438/2011 - ANTONIO ULISSES GARCIA LIMA (ADV. SP086568 - JANETE SANCHES MORALES, SP029161 - APARECIDA RIBEIRO GARCIA PAGLIARINI, SP257041 - MARCOS ZARATE GONZALEZ, SP254400 - ROBERTA QUAGGIO BRASIL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0019849-67.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452441/2011 - LIA MAURA AUGUSTO DE CAMARGO (ADV. SP069872 - AVALDIR D'ALESSANDRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002089-25.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452723/2011 - HELOISA ISABELI DE LARA ALVES REP/ JUDITE DE LARA ALVES (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. INCAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. LAUDO PERICIAL MÉDICO DESFAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade da parte autora. 4. Ausência de elementos contrários. 5. Análise do requisito hipossuficiência econômica prejudicado. 6. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Previdenciário da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Drs. Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0057866-41.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453875/2011 - LUIZ SANTOS DE LIMA (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056691-12.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453876/2011 - ELIO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055337-15.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453879/2011 - ADAO MOREIRA NONATO (ADV. SP215466 - KATIA CRISTINA CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048529-28.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453881/2011 - EDINEIA MONTEIRO DA COSTA (ADV. SP188249 - TICIANA FLÁVIA REGINATO, SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038657-52.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453882/2011 - ANTONIO AUGUSTO DA SILVA (ADV. SP099987 - JORGINA SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004760-90.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453883/2011 - MARIA FATIMA RODRIGUES DE SOUZA PIRES (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002591-33.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453884/2011 - ADEIR MENDES DA SILVA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055884-55.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453878/2011 - JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050242-04.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453880/2011 - MARIA GRACIETE DA SILVA ACIOLI PAULINO (ADV. SP138402 - ROBERTO VALENTE LAGARES, SP137226 - ADERSON MARTIM FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001653-29.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453885/2011 - SANDRA REGINA PIMENTEL MARTINS (ADV. SP051384 - CONRADO DEL PAPA, SP175305 - MARCELO NORONHA CARNEIRO DEL PAPA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001158-49.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453886/2011 - SUELI APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000226-61.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453887/2011 - SANDRA MIQUELINA DOS SANTOS (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000013-94.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453888/2011 - ELIAS HLADI (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da Segunda Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0082428-85.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452648/2011 - LIRDE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051544-73.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452649/2011 - ARLINDO ANTONIO PINTO (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045025-82.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452650/2011 - VALTER FORCASSIN (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044694-03.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452651/2011 - JOAO OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044664-65.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452652/2011 - JOSE PATRICIO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008044-46.2006.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452653/2011 - MOACYR DA SILVA (ADV. SP158407 - ILEANA FABIANI BERTELINI RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005414-63.2005.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452654/2011 - JAIR LISBOA (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001146-17.2006.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452655/2011 - JOSE MARIA MODESTO (ADV. SP097506 - MARCIO TOMAZELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0051819-17.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452787/2011 - NATALI ANDRADE CAMPOS (ADV. SP166145 - VALDEREZ ANDRADE GOMES SIMENSATTO, SP259027 - ANDRE LUIS VISSOTTO SOLER SOLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021905-05.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452789/2011 - MARCIA XAVIER DOS SANTOS (ADV. SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020088-03.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452790/2011 - MARIA DAS MERCES ZORZETTI DA CRUZ (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016207-18.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452791/2011 - LORENZO CHIARELLO PINTI (ADV. SP098143 - HENRIQUE JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013437-52.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452792/2011 - ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS SILVEIRA (ADV. SP264277 - SIRLENE APARECIDA ALEXANDRE DA TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005971-62.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452793/2011 - OSMAR MARTINS DUCATTI JUNIOR (ADV. ); MARIA DO CARMO PEREIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA); CARLOS HENRIQUE PEREIRA DUCATTI (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005675-67.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452794/2011 - GILVANETE MONTEIRO DA SILVA (ADV. SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005592-83.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452795/2011 - JOANA D ARC FERREIRA VIEIRA (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005474-90.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452796/2011 - ORLANDO DOS REIS (ADV. SP288939 - DANIEL BAZELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004334-91.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452797/2011 - ANA DE PAULA ANTUNES BORDIN (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004298-34.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452798/2011 - EDUVIRGES BALERA SANCHES (ADV. SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003965-24.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452799/2011 - IVANI DE PAULA SILVA (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA, SP189320 - PAULA FERRARI MICALI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003515-84.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452800/2011 - MAURO ANTONIO CAETANO (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002091-83.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452801/2011 - MARIA CLEUSA DE ANDRADE (ADV. SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001737-94.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452802/2011 - JULIANE ZAGO BARBOZA (ADV. SP159750 - BEATRIZ DAMATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001629-35.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452803/2011 - ELLIEL TEIXEIRA ROCHA (ADV. SP295922 - MARIA GORETE MORAIS BARBOZA BORGES); ROMILA TEIXEIRA ROCHA (ADV. SP295922 - MARIA GORETE MORAIS BARBOZA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000393-48.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452804/2011 - GRINAURA VIEIRA GARCIA (ADV. SP115094 - ROBERTO HIROMI SONODA, SP143535 - FABIO MASSAMI SONODA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005502-75.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454020/2011 - JOSE CARLOS SARAIVA (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0007554-02.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453486/2011 - JOAO CARLOS CAMPOS FREIRE (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(s) Juiz(es) Federal(is) André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0007163-64.2009.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452721/2011 - MAGDALENA RIZZO MACHADO (ADV. SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. DECADÊNCIA. REVISÃO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1523-9, EM 27.06.1997. REVISÃO DO BENEFÍCIO. ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE DE PENSÃO.

1. Como é cediço, a redação original do artigo 103 da Lei 8.213/91 não previa prazo decadencial para a revisão dos atos de concessão dos benefícios previdenciários, que foi instituído com a edição da Medida Provisória nº 1.523-9, em 27.06.1997, convertida na Lei nº 9.528/97, ao dar uma nova redação ao mencionado artigo, estipulando o prazo de 10 (dez) anos para se pleitear a revisão do cálculo da renda mensal inicial.
2. Posteriormente, a Lei n. 9.711/98 estabeleceu em 5 (cinco) anos o prazo decadencial, e, atualmente, o art. 103, da Lei n. 8.213/1991, com redação dada pela Lei n. 10.839/2004, fixa em 10 (dez) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, contado do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação, ou do dia da ciência do indeferimento definitivo no âmbito administrativo.
3. A Lei n.10.839/2004 não estabeleceu regras para questões de prazos de decadência devendo-se então ser aplicada a partir de sua vigência, uma vez que criou hipótese de decadência da revisão do benefício previdenciário regendo instituto de direito material.
4. Outrossim, o instituto da decadência não pode alcançar situações constituídas em período anterior à edição da Medida Provisória n. 1523-9, que se deu em 27.06.1997, somente se aplicando para os benefícios concedidos após essa data.
5. Como o benefício do autor iniciou-se anteriormente à publicação da Medida Provisória n. 1.523-9, que se converteu na Lei n. 9.528/1997, não há que se cogitar a ocorrência da decadência do direito de pleitear sua revisão.
6. Quando do advento do chamado “Plano Real”, os benefícios e os salários-de-contribuição utilizados para o cômputo da renda mensal inicial eram corrigidos mensalmente com base no IRSM, nos termos da Lei n. 8542/92.
7. A Lei n. 8.880/94, diploma legal que introduziu o “Plano Real” em nosso ordenamento jurídico, também reafirmou, em seu artigo 21, § 1º, que os salários-de-contribuição anteriores a março de 1994 deveriam ser corrigidos pelo IRSM,

conferindo, desse modo, plena eficácia ao disposto no artigo 202, caput, da Magna Carta, em sua redação original.

8. Esta Turma Recursal, seguindo a mesma esteira, também sedimentou entendimento no mesmo sentido, tendo, inclusive, editado o Enunciado nº 4, in verbis: “É devida a revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário cujo período básico de cálculo considerou o salário-de-contribuição de fevereiro de 1994, que deve ser corrigido pelo índice de 39,67%, relativo ao IRSM daquela competência.”

9. Indevida a revisão da pensão por morte, constituindo seu valor em renda mensal igual a 100% do salário-de-benefício, aos benefícios concedidos anteriormente a Lei nº 9.032/95.

10. Recurso de Sentença provido para afastar a decadência e julgar improcedente a ação.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da autora para afastar a decadência e, no mérito, julgar improcedente a ação, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0004519-10.2007.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301454000/2011 - VALDEMIR SERGIO ALVARES (ADV. SP167411 - FLAVIANO SANCHEZ SOGA SANCHES FABRI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0007034-61.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453999/2011 - JOSE ANTONIO GOMES (ADV. SP264591 - PAULO CESAR DA SILVA SIMÕES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0051386-47.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453991/2011 - MARIA EMILIA BARCA DA SILVA (ADV. SP096359 - LAZARO NELSON PINHEIRO DE ALMEIDA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0020394-06.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453998/2011 - HERALDO ALVES DE LIMA (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004454-39.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301454002/2011 - FRANCISCO CARLOS MACHADO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0006796-73.2009.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452009/2011 - WALDEMAR ZEPHERINO (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais, Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).



0001070-11.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454030/2011 - MARIA GERALDA DA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP067547 - JOSE VITOR FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0278549-57.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452767/2011 - RAFAEL LAURINDO DA SILVA (ADV. SP047736 - LEONOR AIRES BRANCO); MARIA MARGARIDA EVANGELISTA DA SILVA (ADV. SP047736 - LEONOR AIRES BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010935-40.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452773/2011 - ANA BEATRIZ SALES DE BACHI (ADV. SP074892 - JOSE ZOCARATO FILHO, SP233561 - MARIELA APARECIDA FANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012447-58.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452779/2011 - EVA DOS SANTOS ROCHA (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009715-15.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452780/2011 - JUSTINA FELICIANO (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008815-68.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452781/2011 - MARIA AVANDI DOS SANTOS (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); SEBASTIANA APARECIDA DIAS (ADV./PROC. ).

0006446-79.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452782/2011 - MARIA DE LOURDES PINES FERREIRA (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004049-20.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452784/2011 - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA RIBEIRO (ADV. SP200336 - FABIANA CARLA CAIXETA, SP200336 - FABIANA CARLA CAIXETA, SP200336 - FABIANA CARLA CAIXETA); JENIFFER MONIQUE OLIVEIRA RIBEIRO (ADV. SP200336 - FABIANA CARLA CAIXETA, SP200336 - FABIANA CARLA CAIXETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003619-22.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452785/2011 - NEIDE RAMIRES SANTOS (ADV. SP077201 - DIRCEU CALIXTO, SP254362 - MICHEL CESAR DA SILVA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0000403-95.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452786/2011 - BENITA HELENA DEL BEL (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0052528-86.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452283/2011 - CESAR AUGUSTO JOAO IASI (ADV. SP197025 - BENIGNO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035122-52.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452284/2011 - JOSE CLAUDIO VARJAO (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012848-26.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452285/2011 - ARNALDO JOSE AMBROZIO (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011108-11.2008.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452286/2011 - IRINEU CAMPAGNA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010771-75.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452287/2011 - MOACYR NASCIMENTO FILHO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009136-77.2010.4.03.6102 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452288/2011 - ARIALDO MINUCCI JUNIOR (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008802-69.2008.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452289/2011 - VALDOMIRO LESSA (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008004-11.2008.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452290/2011 - LUIZ BENEDITO DE CAMPOS (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007995-70.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452291/2011 - RENATO DARLAN BASTIANON (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007552-23.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452292/2011 - JORGE LUIZ PARONI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007028-18.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452293/2011 - RAIMUNDO GERALDO DE ARAUJO (ADV. SP068536 - SIDNEI MONTES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006883-32.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452294/2011 - JOSE FERNANDO VALERIO (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006817-16.2009.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452295/2011 - INACIO EUCLIDES FERREIRA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006587-52.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452296/2011 - ADEMIR CARLOS PRADO (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006304-29.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452297/2011 - ANTONIO FRANCISCO SEQUINATTO (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006050-56.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452298/2011 - JUVENAL COSTA MACHADO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006003-74.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452299/2011 - JOAO BATISTA SPONTAO (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005991-60.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452300/2011 - LUIZ SERVIDONI (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005864-57.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452302/2011 - JOSE LAUDEMIR RIZATTI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004766-47.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452306/2011 - SEVERINO ALEXANDRE DA SILVA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003763-45.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452307/2011 - ADHEMAR PIVA FIORAVANTE (ADV. SP265717 - ROMULO CESAR DE CARVALHO LOURENÇO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003488-74.2010.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452309/2011 - CLOVES GONCALVES DE ABREU (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003412-35.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452310/2011 - CELIO DA SILVA (ADV. SP218805 - PLAUTO JOSE RIBEIRO HOLTZ MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003340-34.2008.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452312/2011 - JOSE MARQUES APARECIDO DE ANDRADE (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001142-41.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452313/2011 - NELSON VILCHES SACOMAN (ADV. SP265717 - ROMULO CESAR DE CARVALHO LOURENÇO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000592-46.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452314/2011 - AMBROSIA KANDA SHIMIZU (ADV. SP160749 - EDISON JOSÉ LOURENÇO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0005516-15.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452323/2011 - SEBASTIAO CAETANO (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES, SP283347 - EDMARA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000465-93.2010.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452324/2011 - FLORINDO MONTORO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0005386-31.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452303/2011 - JOSE ABREU MAGALHAES (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005015-67.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452304/2011 - JOSE DE OLIVEIRA ROSAS (ADV. SP283399 - MAISA CARDOSO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004864-58.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452305/2011 - ALLAN KARDEC GOMES NOGUEIRA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003689-11.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452308/2011 - JUAREZ DIVINO CARNEIRO MOREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003408-55.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452311/2011 - CLISTENIS DA CRUZ (ADV. SP303318 - ANDREA OLIVEIRA GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000435-21.2011.4.03.6126 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452316/2011 - FRANCISCO PEDRO DA SILVA (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000196-65.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452317/2011 - ANTONIO CANDIDO DO NASCIMENTO (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012752-51.2010.4.03.6105 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452321/2011 - JOSE LUIZ BOSCHIN (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007323-97.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452322/2011 - JANDYVO XAVIER DE BARROS (ADV. SP076836 - OSWALDO LIMA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região, Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais, Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0017605-05.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452415/2011 - MANUEL DO BONFIM DUETE DE SOUZA (ADV. SP111990 - JAIME MARQUES RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0002425-02.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301451989/2011 - MOACIR GRACIANO DELALIBERA (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002795-78.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452167/2011 - FERNANDO APARECIDO TRINDADE (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002609-55.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452168/2011 - TEREZINHA PACHECO (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0008351-07.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452172/2011 - LUCIANO WENCESLAU SOUZA (ADV. SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA, SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0003241-81.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452173/2011 - SANTA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0003232-22.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452174/2011 - CLAUDEMIR PEREIRA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0073656-70.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452025/2011 - JOSE EXPEDITO BARRETO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0016524-84.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452090/2011 - ANGELA RITA ROLAND MANCO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0077612-60.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452137/2011 - CLAUDIO ANTONIO CASAGRANDE (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0027918-25.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452138/2011 - HUGO BUTKERAITIS (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0019469-44.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452139/2011 - ANGELINA INES MONTESSO EBERLEIN (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0014616-96.2007.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452140/2011 - ADEMIR GOZETTO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0011909-43.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452141/2011 - ERIKA BEGER ZANFIROV (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0007281-67.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452093/2011 - GETULIO MATIAS CORDEIRO (ADV. SP172541 - DIVINO PEREIRA DE ALMEIDA, SP077862 - MARIA LETICIA TRIVELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053613-73.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452122/2011 - HERCULES DAFFRE (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004503-37.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452124/2011 - BRUNO GIOVANI DA COSTA PEREIRA (ADV. SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0007161-02.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452094/2011 - ROSANGELA OLIVEIRA PAULO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001105-32.2010.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452126/2011 - APARECIDO ANTONIO VAZ (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005732-16.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452095/2011 - FLORINDA VENTURINI (ADV. SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO, SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI, SP229807 - ELIANE TAVARES DE

SOUZA PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0078460-47.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452083/2011 - APARECIDA GIACON DE OLIVEIRA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0064480-96.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452084/2011 - FRANCISCO MARQUES CRUZ (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE, SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055459-96.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452086/2011 - LUIZ RAMOS DA SILVA (ADV. SP204684 - CLAUDIR CALIPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025130-67.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452087/2011 - ROSA TIZUKO HIRAI TAKEDA (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER, SP156854 - VANESSA CARLA VIDUTTO, SP260642 - DANIELA MINOTTI DE MATTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017533-18.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452089/2011 - ACACIO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014395-72.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452091/2011 - EDNA MARIA DE ANDRADE (ADV. SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003067-29.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452125/2011 - SAMUEL GOMES DE MOURA (ADV. SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA, SP254874 - CLOVIS LIBERO DAS CHAGAS, SP262976 - DANILO TEIXEIRA DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0026579-26.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452743/2011 - MAICON SANTOS LAURENTINO DA SILVA (ADV. SP297036 - ALDIERIS COSTA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004789-62.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452747/2011 - CELSO DE OLIVEIRA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO).

0003956-47.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452749/2011 - SANDRA APARECIDA PAULINO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003479-39.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452750/2011 - NEUZA MARIA DA SILVA (ADV. SP165016 - LIDIANI APARECIDA CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002798-69.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452752/2011 - APARECIDO DONIZETE ROSA (ADV. SP229639 - MARA LUCIA CATANI MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002017-66.2009.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452753/2011 - MARLI APARECIDA DONATO (ADV. SP271839 - ROBERTA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais, Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0049136-41.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452130/2011 - LOURDES SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0036051-51.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452131/2011 - WALDEMAR ESTIMA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0028499-69.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452132/2011 - APARECIDA DE ARAUJO TEIXEIRA (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0002985-51.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452133/2011 - HAKUO NAKABASHI (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

0037593-07.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452204/2011 - ANTONIO DE ALEXANDRE (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. REVISÃO RMI.



ARTIGO 53 DA LEI N. 8.213/91. CONSTITUCIONALIDADE. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NÃO GARANTIA RMI DIRETAMENTE PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO, MAS SIMPLEMENTE PROPORCIONAL A ELE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0039431-53.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452708/2011 - LUPERCIO DIVINO ALVES (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039417-69.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452709/2011 - OLINTO GUELERI (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014223-25.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452710/2011 - PAULO APARECIDO THOMAZ (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013240-26.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452711/2011 - JOSE LUIS ALVES DOS SANTOS (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013228-12.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452712/2011 - FAUSTO TEZOTO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013198-74.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452713/2011 - BENEDITO CARDIA DE CAMPOS (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013187-45.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452714/2011 - OLINDO REGONHA HENRIQUES (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013175-31.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452715/2011 - MARIA VITORIA STEFANI PARESCHI (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013139-86.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452716/2011 - MARIA AMELIA BENTO (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012278-03.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452717/2011 - JOAO DE DEUS DE OLIVEIRA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0045315-79.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452016/2011 - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA (ADV. SP147837 - MAURICIO ANTONIO DAGNON) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0012322-58.2008.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453123/2011 - SALVADOR MARQUES DE AGUIAR (ADV. SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001480-32.2007.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453136/2011 - JOAO DE OLIVEIRA (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001569-43.2007.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453156/2011 - EUCLIDES FURLAN (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001352-19.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453157/2011 - ADEMIR ZACARIAS DOS SANTOS (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA, SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010830-78.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453315/2011 - FRANCISCO CARLOS COSSANTE (ADV. SP124754 - SANDRA REGINA CASEMIRO REGO, SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007022-21.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453124/2011 - NATALINA MERLIN VITAL (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014338-56.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453130/2011 - JOSE RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009201-88.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453132/2011 - ADEMIR BARBOSA DE BARROS (ADV. SP197589 - ANDREA PINHEIRO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006172-40.2008.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453133/2011 - MARIO MASAYOSI UCHIYAMA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003727-63.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453144/2011 - DARCI TANZI (ADV. SP213062 - THAIS DANIELA DE MORAES MIKAIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0072264-95.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453147/2011 - ANTONIO ARAUJO DE SOUZA (ADV. SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031226-69.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453149/2011 - CRISTIANO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015611-24.2007.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453151/2011 - JOSE ROBERTO DA ROCHA (ADV. SP254910 - ISIS DE OLIVEIRA BORIO, SP305901 - SANDRO IRINEU DE LIRA, SP250149 - LEANDRO CAVALCANTE VALERIOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006316-67.2006.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453152/2011 - JOSÉ LUIZ DE SOUZA MORAES (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI, SP289914 - REBECA ROSA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003239-50.2006.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453154/2011 - ALCIDES DE MOURA CARDOSO (ADV. SP183958 - SILVIA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003057-67.2006.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453155/2011 - SEBASTIAO DE CAMARGO (ADV. SP167429 - MARIO GARRIDO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0010540-53.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453251/2011 - JOAO SALGUEIRO FONSECA (ADV. SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001704-23.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453253/2011 - MARIA RITA LINO (ADV. SP080320 - AUGUSTO APARECIDO TOLLER, SP070286 - MARINA HELENA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003357-94.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453256/2011 - DAVID AUGUSTO RITA (ADV. SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006338-38.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453275/2011 - CECILIA COSTA GONCALVES (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006957-65.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453316/2011 - CLOVIS GOMES DE ALMEIDA (ADV. SP145279 - CHARLES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010242-90.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453131/2011 - ANTONIO CARLOS ABACHI (ADV. SP080978 - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, SP182938 - MARCO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026810-58.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453150/2011 - JOSE GONZAGA DUARTE (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010497-82.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453252/2011 - MARIA ANGELA CAMPOS (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009075-04.2006.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452972/2011 - INDALECIO VIEIRA (ADV. SP143133 - JAIR DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0008191-27.2005.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301451985/2011 - ADRIANA CANDIDA DA SILVA (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP111729 - JOAO FRANCISCO GONCALVES); GABRIEL CÂNDIDO DOS SANTOS REP/CURADOR JOAO F. GONÇALVES (ADV./PROC. SP111729 - JOAO FRANCISCO GONCALVES); LUANA FLORES DOS SANTOS REP POR SUA GENITORA (ADV./PROC. AL005136 - JOSE SOARES); MARIA ZILMARA FLORES DOS SANTOS REP POR SUA GENITORA (ADV./PROC. AL005136 - JOSE SOARES); DARLAN FLORES DOS SANTOS REP POR SUA GENITORA (ADV./PROC. AL005136 - JOSE SOARES); MARIA CÍCERA FLORES DOS SANTOS REP POR SUA GENITORA (ADV./PROC. AL005136 - JOSE SOARES).  
III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela autarquia-ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO. DECISÃO COLEGIADA.  
MANUTENÇÃO DA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela Emenda Constitucional n. 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no seu artigo 14, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Para o deferimento do pedido de recomposição pleiteado, tendo como parâmetro o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, o benefício mantido e pago pela autarquia previdenciária deve atender aos seguintes requisitos: a) data de início do benefício iniciada a partir de 5/4/1991; b) limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição vigente na data da concessão do benefício; c) limitação da renda mensal, para fins de pagamento, ao teto vigente na data que antecedeu a vigência das Emendas Constitucionais n. 20/1998 e n. 41/2003. 3. Hipótese em que a data de início do benefício é

anterior a 5/4/1991. 4. Recurso não provido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0001126-50.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454252/2011 - SEBASTIAO NOGUEIRA (ADV. SP143133 - JAIR DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000052-52.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454253/2011 - ANTONIO CABRAL MUZZI (ADV. SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0038165-47.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452144/2011 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (ADV. ) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ). III - EMENTA

AGRAVO LEGAL. ART. 10, §1º, Lei 12016/09. INSS CONDENADO A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. EXPEDIÇÃO RPV INDEFERIDA COM BASE NO ART. 46 DA LC 80/1994. CONFUSÃO ENTRE CREDOR E DEVEDOR. ART. 381 CC/2002. IMPOSSIBILIDADE. NÃO SÃO DEVIDOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS À DPU QUANDO ATUA CONTRA PESSOA JURÍDICA A QUAL INTEGRAL. DECISÃO MANTIDA. CONHECIMENTO DO AGRAVO LEGAL. NEGADO PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0034262-17.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452189/2011 - MANOEL ENEDINO DOS SANTOS (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - RECURSO DE SENTENÇA - ARGUMENTOS E PEDIDOS QUE NÃO SE RELACIONAM COM A PETIÇÃO INICIAL. RECURSO NÃO CONHECIDO - SENTENÇA MANTIDA.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos

Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0002936-65.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452420/2011 - MARIA RITA DIAS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050416-81.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452458/2011 - MARIA DA GLORIA DE MELO (ADV. SP248524 - KELI CRISTINA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA  
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS.  
1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela Emenda Constitucional n. 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no seu artigo 14, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Para o deferimento do pedido de recomposição pleiteado, tendo como parâmetro o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, o benefício mantido e pago pela autarquia previdenciária deve atender aos seguintes requisitos: a) data de início do benefício iniciada a partir de 5/4/1991; b) limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição vigente na data da concessão do benefício; c) limitação da renda mensal, para fins de pagamento, ao teto vigente na data que antecedeu a vigência das Emendas Constitucionais n. 20/1998 e n. 41/2003. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Pedido procedente. 5. Recurso INSS improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0001388-15.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454088/2011 - AQUILES CANDIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000979-39.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454089/2011 - JOSE GALDINO DA SILVA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000649-42.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454090/2011 - DAVI ELIAS KOF (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000629-51.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454091/2011 - ADELAIDO DA CRUZ GOMES (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000166-33.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454092/2011 - JOÃO PAULO DE MENDONÇA (ADV. SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO, SP195619 - VINÍCIUS PACHECO FLUMINHAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004352-02.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454087/2011 - ANTONINO CASELLA (ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0457985-10.2004.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453145/2011 - LEILA TEREZINHA NERI CASTALDONI (ADV. SP194553 - LEONARDO GUERZONI FURTADO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO). III - EMENTA

AGRAVO LEGAL. ART. 557, §1º, CPC. NÃO CABIMENTO DE RECURSO EM FACE DA DECISÃO PROFERIDA. DECISÃO MANTIDA. CONHECIMENTO DO AGRAVO LEGAL. NEGADO PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0005342-82.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452333/2011 - MASSAMI OHOUAN (ADV. SP284161 - GISLENE BEDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais: Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0002946-27.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452166/2011 - VILSON LUIZ DA SILVA (ADV. SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI, SP263312 - ADRIANO JOSE PRADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Previdenciário da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak. São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0062651-80.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452724/2011 - PASCHOAL ROSA (ADV. SP069715 - JOSE AUGUSTO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais: Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0003479-59.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454024/2011 - ADALTO GOMES DA SILVA (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO DOENÇA. IMPROCEDÊNCIA POR FALTA DE INCAPACIDADE. RECURSO DA PARTE AUTORA. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE. SENTENÇA REFORMADA. DADO PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA RESTABELECEER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA DESDE A CESSAÇÃO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0008467-81.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301454011/2011 - FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0087287-47.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452098/2011 - ISMAEL FERREIRA PINTO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0087275-33.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452099/2011 - JOAO BANDEIRA DE MELO NETTO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0087186-10.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452100/2011 - VALERIO LUCINDO ARAUJO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0083789-40.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452101/2011 - MADAIR DE FARIAS TRIGO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0026178-27.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452103/2011 - ANDRE EDUARDO CORREA DE OLIVEIRA (ADV. SP227668 - KELI ADRIANI BELOTO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0010001-60.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301454010/2011 - LUIZ ALVES SILVA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0026401-77.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452102/2011 - HENRIQUE DO COITO PITA (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do



Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0010504-81.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453980/2011 - DINA NOBREGA OLIVEIRA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001596-47.2007.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453854/2011 - ANA MARIA PACHECO POLASTRE (ADV. SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0005383-60.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452530/2011 - NILZA ENCARNAÇÃO GOMES DE SOUZA (ADV. SP190733 - MARILIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(s) Juiz(es) Federal(is) André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0007098-29.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453162/2011 - SONIA DECELES ROSA (ADV. SP114764 - TANIA BRAGANCA PINHEIRO, SP114598 - ANA CRISTINA FRONER FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005918-39.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453163/2011 - IRACEMA LIMA DE OLIVEIRA (ADV. SP181775 - CÁSSIA FERNANDA DA SILVA BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005362-37.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453164/2011 - MARCO ANTONIO CARDOSO MAIA (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004230-77.2007.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453165/2011 - ROMILDA DE JESUS TEIXEIRA (ADV. SP092993 - SIRLEI FATIMA MOGGIONE DOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)).

0004064-45.2007.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453166/2011 - PASCOAL HENRIQUE DE MORAES (ADV. SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)).

0003930-83.2009.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453167/2011 - VERA LUCIA SILVA DA PAZ (ADV. SP021350 - ODENEY KLEFENS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001139-66.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453171/2011 - VALDEMAR ROSA DOS SANTOS (ADV. SP229182 - RAFAELA PEREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002567-27.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453272/2011 - MARIA DE LOURDES MURBACK LEVINO (ADV. SP253433 - RAFAEL PROTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049924-55.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453499/2011 - MARIA HELENA DE CASTRO MAGALHAES (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0001558-33.2010.4.03.6306 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452758/2011 - VANCLEI BRAZ DA SILVA (ADV. SP280270 - CLEBER RICARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000910-59.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452759/2011 - FRANCISCA ALVES PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0064369-15.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452336/2011 - LUIS CARLOS ANTICO (ADV. SP085759 - FERNANDO STRACIERI, SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063045-87.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452337/2011 - APPARECIDA MATHIAS (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP156654 - EDUARDO ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0058720-69.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452338/2011 - JOSE VICENTE BARBOSA CORREA (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053330-21.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452339/2011 - LIVIA MIHALY (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050820-35.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452340/2011 - SEBASTIAO ARMANDO BOAVENTURA DE OLIVEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047572-61.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452341/2011 - ADEMIR COSTA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044387-78.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452342/2011 - HERCILIA TEIXEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037839-71.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452343/2011 - SANTO LEGRAMANDI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026291-49.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452344/2011 - KIYOSHI MOTOSUGUI (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024853-85.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452345/2011 - TEREZA RODRIGUES NATALLE (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024749-93.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452346/2011 - RUBENS GARCIA BUENO (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024353-19.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452347/2011 - ANTONIO STROHMAYER FILHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0068553-14.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452372/2011 - ANTONIO DA SILVA (ADV. SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0064663-33.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452373/2011 - JOSE ANTONIO DIAS (ADV. SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053052-20.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452374/2011 - MARIA DE LOURDES LOPES (ADV. SP257379 - FREDERICO VIEIRA SILVERIO DA SILVA, SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050805-66.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452375/2011 - PAULO ROBERTO DIAS RIBEIRO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043718-59.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452376/2011 - DELCIDES MANOEL RIBEIRO (ADV. SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042374-09.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452377/2011 - ERONIDES FELIX DO NASCIMENTO (ADV. SP034188 - CARLOS GOMES GALVANI, SP143556 - TELMA GOMES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040489-91.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452378/2011 - CUSTODIO DOS REIS SOBRINHO (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040122-67.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452379/2011 - FRANCISCO ANTONIO SALMERON (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037256-18.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452380/2011 - MANOEL PEDRO COSTA (ADV. SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI, SP292439 - MARIANA APARECIDA DE LIMA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035809-63.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452381/2011 - CARLOS EDMUNDO DE MENDONCA ANDRADE (ADV. SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028502-58.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452382/2011 - NADIA GARCIA (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027932-72.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452383/2011 - ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022719-85.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452384/2011 - ARLETE INACIO DE OLIVEIRA (ADV. SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022711-11.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452385/2011 - JOAO BATISTA DE CAMARGO FILHO (ADV. SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021489-03.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452386/2011 - MARIA MADALENA FERREIRA ZANQUETA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014911-58.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452387/2011 - SEBASTIAO MAGALHAES (ADV. SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014845-78.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452388/2011 - TEREZINHA MARIA DE PAULA (ADV. SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013775-25.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452389/2011 - EDSON PIAZZA (ADV. SP115046 - JOAO GUILHERME GROUS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012484-59.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452390/2011 - IDALINA ASSUMPTO FERNANDES CARRETERO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012483-74.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452391/2011 - ITAMAR BEZERRA DA SILVA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012446-47.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452392/2011 - ELIANA CARDOSO DE ALMEIDA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012312-20.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452393/2011 - CREMENIO MEDOLA NETTO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008384-47.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452394/2011 - IVONE TENORIO CAVALCANTE (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008256-90.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452395/2011 - GERALDO ARNONI (ADV. SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008174-93.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452396/2011 - JOSE MORENO BORDHI (ADV. SP137500 - ANGELO JOSE MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007860-50.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452397/2011 - ADILSON STRUTZ (ADV. SP089967 - ALFREDO HIDENORI ONOUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007075-20.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452398/2011 - HAROLDO NOGUEIRA DE AQUINO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006115-98.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452399/2011 - BENEDITO ALVES DE SANTANA (ADV. SP202990 - SILVIA REGINA DOS SANTOS CLEMENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005515-77.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452400/2011 - ANTONIO GERALDO LEAL (ADV. SP184670 - FÁBIO PIRES ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004834-87.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452401/2011 - CELSO TEIXEIRA MEIRELES (ADV. SP208657 - KARINE PALANDI BASSANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002156-22.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452402/2011 - CICERO INACIO DE SOUZA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001730-10.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452403/2011 - IDALINO MARTINS FERREIRA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001614-67.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452404/2011 - WALTERLI JOSE DE ASSIS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001531-65.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452405/2011 - MARIA DE LOURDES RIBEIRO (ADV. SP154967 - MARCOS AUGUSTO GONÇALVES, SP269667 - RICARDO SARAIVA AMBROSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001286-40.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452406/2011 - FIRMINO MANOEL VELOSO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001157-69.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452407/2011 - JOSE BARBOSA DE FREITAS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000545-34.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452408/2011 - NILSON PONTES NALVO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0071235-73.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452466/2011 - ANTONIO ROBERTO JUNQUEIRA TORQUATO ALVES (ADV. SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0068567-32.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452467/2011 - JOAO BATISTA NUNES (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0067989-69.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452468/2011 - PEDRO WALTER CAMPOS (ADV. SP096858 - RUBENS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0066842-08.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452469/2011 - ANTONIO PEREIRA LEMES (ADV. SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0066812-70.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452470/2011 - CELSO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0066533-84.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452471/2011 - RICARDO ROCHA AGUIEIRAS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059851-16.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452472/2011 - MANOEL MACHADO (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059319-71.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452473/2011 - JOSEFINA DE PAULA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057739-74.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452475/2011 - MARIA SALESTE LEITE (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057351-74.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452476/2011 - CECILIA MENDES DE SOUZA (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056834-35.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452477/2011 - TANIA REGINA NUNES (ADV. SP240024 - ERICA ROBERTA NUNES, SP177215 - ANA PAULA OMODEI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056502-34.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452479/2011 - EXPEDITO DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056241-06.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452481/2011 - EDINO VIEIRA DE MORAES (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056054-32.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452482/2011 - TADEU DOS SANTOS (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056005-88.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452483/2011 - AILTON FONSECA DA SILVA (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054850-50.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452484/2011 - JOAQUIM MARCELINO NASCIMENTO (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040249-68.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452485/2011 - SERGIO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040083-70.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452486/2011 - VALDEIR NERES DA CRUZ (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035886-09.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452487/2011 - MARIA ODETE DE OLIVEIRA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035754-78.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452488/2011 - ALEXANDRE APARECIDO NASCIMENTO (ADV. SP064243 - MARINA HIROMI ITABASHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033036-79.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452490/2011 - JOSE PAULO DOS SANTOS JUNIOR (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030661-37.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452493/2011 - ADEMAR TIOFILO DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026659-58.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452495/2011 - HERNANI FERREIRA DE MELO (ADV. SP073948 - EDSON GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023600-96.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452496/2011 - IVANILDO VALERIO DA SILVA (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021203-93.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452497/2011 - SIDNEI RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -



I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021018-89.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452498/2011 - ZEZIVAL SABINO DA SILVA FILHO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021006-75.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452499/2011 - EDSON CELLI (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020692-61.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452501/2011 - LEONICE MARTINS DE SA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018127-90.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452502/2011 - SERGIO RICARDO FREIRE DE ALBUQUERQUE (ADV. SC027751 - DANIELA FRANÇA GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017159-31.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452503/2011 - RICARDO POLETI (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016519-96.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452504/2011 - PEDRO RINALDI (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016449-79.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452505/2011 - NORIVAL DOS SANTOS (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016410-77.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452506/2011 - ANTONIO JACO DE LIMA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013181-80.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452507/2011 - JOAO BISPO DOS SANTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008968-94.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452508/2011 - ANTONIO PICALOMINI NETO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007227-19.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452509/2011 - ANTONIO GOMES PINHEIRO (ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007226-34.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452510/2011 - ADEMARIO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006416-59.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452511/2011 - LUIZ CARDOSO DE SOUZA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004284-28.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452512/2011 - JOSE ADILSON PORFIRIO CAVALCANTE (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003839-89.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452513/2011 - CARLOS ROBERTO NONATO DE OLIVEIRA (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002320-79.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452514/2011 - DULCE CARLOS (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002212-40.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452515/2011 - ALOISIO TEIXEIRA DA CRUZ (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001100-31.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452516/2011 - WILSON REIS DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000417-28.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452517/2011 - JOSE TERTULIANO NETO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000404-29.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452518/2011 - FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA I (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0062510-27.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454015/2011 - ANTONIO ALVES CORDEIRO (ADV. SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0042450-33.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452736/2011 - BRAZ FERREIRA SANTOS (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. INCAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. LAUDO PERICIAL MÉDICO DESFAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a 1/4 do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Inexistência de incapacidade laborativa total da parte autora. 4. Ausência de elementos contrários. 5. Análise do requisito hipossuficiência econômica prejudicado. 6. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0007405-06.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453819/2011 - ALCIDES LUIZ LISIERO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003889-86.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453799/2011 - JAIRO BARRIQUELLO (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001657-04.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453800/2011 - PAULO ROBERTO DE FREITAS (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0275840-49.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453818/2011 - NELO BOMBONATI (ADV. SP024296 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0008998-92.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301451993/2011 - ROSANGELA DO CARMO INACIO DE SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0000363-22.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452771/2011 - CLELIA DE ARRUDA OLIVEIRA (ADV. SP239641 - JOSE HENRIQUE FARAH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MAYRA DOS REIS MONTENEGRO DE OLIVEIRA REP CLEUSA AP. REIS (ADV./PROC. SP245268 - VANESSA CRISTINA ZAMBONI). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0022098-88.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454017/2011 - SUELI FRANCISCA DE OLIVEIRA GOMES (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. CONCESSÃO. IMPROCEDÊNCIA. FALTA DE QUALIDADE DE SEGURADA. RECURSO DA AUTORA. SENTENÇA REFORMADA. QUALIDADE DE SEGURADA PRESENTE QUANDO DO INÍCIO DA INCAPACIDADE. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. DADO PROVIMENTO AO RECURSO.

#### IV- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.  
São Paulo, 22 de novembro de 2011.

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0054472-26.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452976/2011 - JOSE CARLOS BANIONIS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003643-19.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453007/2011 - BENEDITO BUENO DA CUNHA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003093-75.2007.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453012/2011 - HELIO DE SOUZA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI).

0002636-39.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453016/2011 - JOSE CARLOS BRANDO (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000549-70.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453025/2011 - MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS (ADV. SP240092 - ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000520-17.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453026/2011 - NELSON PONCIANO (ADV. SP044054 - JOSE ANTONIO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049162-39.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452977/2011 - SEBASTIAO DE ASSIS DE SOUSA (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015998-83.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452980/2011 - ADELINO PEREIRA DA CRUZ (ADV. SP163442 - HERALDO AUGUSTO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015051-21.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452982/2011 - JOSE NUNES (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011961-15.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452983/2011 - LUIZ DIAS CAMPOS (ADV. SP179190 - ROSIMEIRE GERMANO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009036-63.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452984/2011 - JUSSARA RODRIGUES (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008789-60.2009.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452985/2011 - LUIZ DE BIAGIO TAIACOLO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008681-26.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452986/2011 - CARLOS VIEIRA DA SILVA (ADV. SP239546 - ANTÔNIA HUGGLER RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008263-69.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452987/2011 - SERGIO CORREA VILLELA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007818-49.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452988/2011 - JOEL DE SOUZA (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007697-44.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452989/2011 - ANTONIO VENANCIO RIBEIRO (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007673-71.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452990/2011 - JOAO ANTONIO DE CARVALHO (ADV. SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS, SP263259 - TANEA REGINA LUVIZOTTO BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007405-86.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452991/2011 - PAULO PINTO DA SILVA (ADV. SP186915 - RITA DE CÁSSIA CANDIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007146-96.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452992/2011 - AILTON JULIO CRAVEIRO (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES, SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006924-04.2006.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452993/2011 - MIGUEL RODRIGUES DA COSTA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006580-86.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452994/2011 - DAVI NUNES MACHADO (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006546-14.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452995/2011 - NIVALDO BENATTO (ADV. SP218255 - FLAVIA HELENA QUENTAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006031-39.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452999/2011 - JACINTA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005452-65.2006.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453000/2011 - ANTONIO MORELI (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005117-72.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453001/2011 - FRANCISCO HONORIO DE SOUZA (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005025-42.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453002/2011 - ANTONIO RODRIGUES DOURADO (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004994-15.2006.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453003/2011 - ANTONIO VALENTIM (ADV. SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI).

0004040-91.2009.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453005/2011 - SILVANO BORGES PEREIRA (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004025-17.2008.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453006/2011 - LUIS ANTONIO BATARRA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003641-52.2006.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453008/2011 - OSVALDO DIVINO DA SILVA (ADV. SP160621 - CRISTINA HARUMI TAHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003612-85.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453009/2011 - LUIZ CARLOS ZANCHETTA (ADV. SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003418-46.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453011/2011 - GIVANETE XAVIER SOARES (ADV. SP193300 - SIMONE ATIQUE BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002986-94.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453013/2011 - BENEDITO APARECIDO DONIZETE DE SOUZA (ADV. SP229817 - DANIEL CERVANTES ANGULO VILARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002827-11.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453014/2011 - CLAUDIO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH, SP202553 - TATIANE LOPES BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002432-62.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453017/2011 - LUIZ CARLOS ROCHA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001546-59.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453019/2011 - ARIIVALDO NERIS SANTANA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001428-24.2007.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453020/2011 - VALTER JOSE TOCHETIM (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000767-75.2007.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453022/2011 - ANTONIO RIBEIRO SILVA (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000683-39.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453023/2011 - BENEDITO BRAGHINI (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO, SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000648-57.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453024/2011 - CELSO DO AMARAL (ADV. SP153094 - IVANIA APARECIDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000449-47.2007.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453027/2011 - CICERO INACIO DA SILVA (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI).

0000347-25.2007.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453028/2011 - JOAO CORREIA DA SILVA (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)).

0000215-80.2007.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453029/2011 - ELIDIO SILVA JUNIOR (ADV. SP150742 - GENESIO SILVA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000184-55.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453030/2011 - ANTONIO DE SA (ADV. SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000122-02.2007.4.03.6320 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453032/2011 - PEDRO JOSE CORREA (ADV. SP208657 - KARINE PALANDI BASSANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0075377-57.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452975/2011 - NIVALDO SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP116042 - MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025243-89.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452979/2011 - REGINA CELIA MAXIMINO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006112-94.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452998/2011 - ELSA MANUELA RAMOS MOREIRA (ADV. SP050154 - JANE DE CASTRO OLIVEIRA, SP141851 - EDILENE BALDOINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002744-09.2006.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453015/2011 - TOMAZ MOREIRA BENITEZ (ADV. SP120954 - VERA APARECIDA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0002170-17.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453018/2011 - ALBERTINO CANDIDO DE SOUZA (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI, SP175155 - ROGÉRIO ASSEF BARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000183-63.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453031/2011 - CARLOS ROBERTO ALVES (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005473-05.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453866/2011 - ANTONIO GAONA CONCHILLO (ADV. SP156947 - MARCELO JANZANTTI LAPENTA, SP194318 - CAROLINA DE LIMA MARINHEIRO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - Acórdão Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak. São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0008691-63.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452845/2011 - NILCEIA DE FATIMA CEZARINO CEZAR (ADV. SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, SP221630 - FERNANDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)



(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005578-58.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452864/2011 - ANTONIO MARQUES DA SILVA (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004882-87.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452875/2011 - MARIA CREUSA MARQUES RODRIGUES DE CARVALHO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004811-05.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452876/2011 - MILTON NUNES SANTA RITA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004803-28.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452877/2011 - DONIZETE APARECIDO DE MORAES (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004786-89.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452878/2011 - MARIA APARECIDA SPERANDIO DE SOUZA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004782-52.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452879/2011 - DIOMAR MARIA FLORINDO (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004616-20.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452880/2011 - DEPENEDE DE JESUS (ADV. SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004491-52.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452882/2011 - MARIA APARECIDA BASSI (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004459-47.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452884/2011 - HELENA FRANCISCO ZAMBRAN (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004416-13.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452885/2011 - NILCEIA APARECIDA DE LIMA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004389-60.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452887/2011 - APARECIDA RANGEL DE ALMEIDA (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004382-38.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452888/2011 - VALDIR RODRIGUES (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004150-26.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452891/2011 - LAERCIO ONDEI (ADV. SP265041 - RODRIGO DE OLIVEIRA CEVALLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003992-68.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452892/2011 - ANTONIA FIRMINO SANTIAGO (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003951-04.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452893/2011 - JOAO PEREIRA DA SILVA NETO (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003232-05.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452900/2011 - GESSI ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP217581 - BARBARA KRISHNA GARCIA FISCHER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003155-34.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452903/2011 - MARIA LUCIA DE OLIVEIRA (ADV. SP222773 - THÁIS GALHEGO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003147-36.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452904/2011 - ROSICLER APARECIDA DE CAMPOS DUTRA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002730-20.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452914/2011 - DELI CIRINO DE SOUZA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002230-17.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452919/2011 - EUCLYDES DA COSTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002202-83.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452920/2011 - MARLENE BARRETO DOS SANTOS (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002074-53.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452923/2011 - ALMIR ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002073-68.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452924/2011 - PLINIO FIGUEIREDO DE MELLO (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA, SP170638 - ELISABETE MELON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001458-80.2007.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452936/2011 - GERALDO ADIR ROMACHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000904-22.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452946/2011 - ACENIRA CLEIDE CUBO XINCHETE (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000796-14.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452949/2011 - AUREA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP179738 - EDSON RICARDO PONTES, SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000742-42.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452951/2011 - CLARICE APARECIDA CANDIDA (ADV. SP156640 - NELSON DE SOUZA PINTO JUNIOR, SP275432 - ANNA LUIZA DORADOR

CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000683-05.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452953/2011 - CLAUDENICE OLENTINO (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000610-33.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452955/2011 - BENTO ANTONIO VANI (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000592-12.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452957/2011 - DILMA APARECIDA DE LIMA NEVES (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000381-73.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452959/2011 - JOSE MIGUEL (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000158-08.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452962/2011 - NOEL RODRIGUES DE ASSIS (ADV. SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0013108-18.2007.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452971/2011 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUESQ (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043393-50.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452824/2011 - MARIA CUNHA DOS SANTOS (ADV. SP193696 - JOSELINO WANDERLEY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021094-45.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452832/2011 - JOANA MISAKO OKOSHI (ADV. SP129644 - FLAVIO ARONSON PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007001-45.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452854/2011 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI, SP175155 - ROGÉRIO ASSEF BARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005152-96.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452871/2011 - JAIR ELIAS LAURO (ADV. SP111560 - INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004156-56.2007.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452890/2011 - MARIA CONCEIÇÃO DAINEZE ROSA (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003118-93.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452905/2011 - KAUE ROBERTO DE TOLEDO DIAS (ADV. SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ); ERIC KRANIUM DE TOLEDO DIAS (ADV. SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001149-48.2010.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452943/2011 - RAIMUNDO RAMALHO (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000589-35.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452958/2011 - ALCIDES FERNANDES (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0089980-04.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452813/2011 - RIDETE BARRETO PORTO (ADV. PR016776 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056804-97.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452820/2011 - MANOEL ALVES FERREIRA (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005168-43.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452869/2011 - JOSE CAMPOS PETA (ADV. SP257773 - WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001441-87.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452938/2011 - JOSÉ ZACARIAS TEIXEIRA (ADV. SP167113 - RENATA CAROLINA PAVAN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0092718-62.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452811/2011 - JOSUE DE OLIVEIRA (ADV. SC000431 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0089268-14.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452814/2011 - ROMUALDO LUIZ DE ARAUJO (ADV. SC000431 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059010-21.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452818/2011 - HERBERT ALFRED GUENTHER (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057331-83.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452819/2011 - DARCY SALVIANO (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036173-35.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452825/2011 - MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031369-24.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452826/2011 - ANTONIO CASSEMIRO SOBRINHO (ADV. SP263231 - RONALDO CASIMIRO DE ASSIS, SP237476 - CLEBER NOGUEIRA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029795-34.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452827/2011 - JOANA MARIA DA CRUZ (ADV. SP111080 - CREUSA AKIKO HIRAKAWA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023914-42.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452831/2011 - IVONETE CORREA DE ARAUJO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013845-06.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452834/2011 - IRINEO MARTINS COELHO (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008525-12.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452846/2011 - JOAO MANOEL CARNEIRO STEFANUTTO (ADV. SP160281 - CRISTIANE SOUZA ALENCAR, SP167914 - ANDERSON SOUZA ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006423-66.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452859/2011 - SEBASTIAO LOURENCO DA SILVA (ADV. SP151637 - ALTAMIRANDO BRAGA SANTOS, SP152190 - CLODOALDO VIEIRA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005443-28.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452866/2011 - LUIZ ROBERTO CARLETTI DE ANDRADE (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004404-09.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452886/2011 - ESTER MARTINS DE SOUZA (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003179-59.2010.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452902/2011 - JOAO PORTILHO RODRIGUES (ADV. SP296217 - ARIADINI GIARDULO MARCONI, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002665-48.2006.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452916/2011 - ADILSON ALVES DAS CHAGAS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001696-20.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452929/2011 - LUCAS DE SOUSA SANTOS (ADV. SP115887 - LUIZ CARLOS CARRARA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000925-93.2008.4.03.6305 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452945/2011 - LADEJANE DE OLIVEIRA SARDINHA (ADV. SP161927 - MARCO AUGUSTO MELLÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000298-96.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452961/2011 - LUIZ FERREIRA NASCIMENTO (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0087938-79.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452815/2011 - JULIA CESCON (ADV. PR016776 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0065305-40.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452817/2011 - DARCY VIEIRA (ADV. SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA, SP255278 - VANESSA GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008889-86.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452844/2011 - CLAUDETE SANCHES BISCARI (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000849-61.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452948/2011 - FRANCISCO ADAUTO FERREIRA (ADV. SP110189 - EDIVALDO NASCIMENTO PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0080702-76.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452816/2011 - SEVERINA MIRO DE PONTES (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028877-59.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452829/2011 - CARMELO CALLA (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012369-64.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452836/2011 - ALEXANDRE LUIS PINATTI (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP268074 - JAQUELINE CRISTÓFOLLI, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER, SP230370 - LINIANI DE ASSIS REIS, MG089977 - MARA CRISTINA PINHEIRO, SP251801 - EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUSA, SP283781 - MARIANA BIANCO COLIN, SP275976 - ALINE VOLTARELLI, SP289730 - FERNANDA NICOLELLA LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008132-09.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452848/2011 - ELTI CAVALCANTI DOS SANTOS (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008122-62.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452849/2011 - MARIA LENY ALMEIDA (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006901-44.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452855/2011 - MARILEDE DOS SANTOS CONCEICAO (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006899-74.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452856/2011 - CECILIA PINTO DE CASTRO ANDRADE (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006889-30.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452857/2011 - ELIEZER JARBES DE OLIVEIRA (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003772-66.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452895/2011 - MARIA DE LOURDES MACEDO DA SILVA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003019-40.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452907/2011 - RAFAELLA DE LIMA SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002997-79.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452908/2011 - LUANA RIBEIRO BARBOSA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002990-87.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452910/2011 - WILMA DELFINO DE OLIVEIRA MARQUES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001623-11.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452932/2011 - HELIO APARECIDO DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001509-89.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452934/2011 - ALBINO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000712-16.2010.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452952/2011 - LILIA CRISTINA MORAES DE ANDRADE (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000308-62.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452960/2011 - ALADIO AUGUSTO DA SILVA NETO (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000067-66.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452963/2011 - ADILSON GERALDO DE BARROS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP268074 - JAQUELINE CRISTÓFOLLI, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER, SP251801 - EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008040-66.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452850/2011 - VALDEMAR BARBOSA DA SILVA (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006383-84.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452860/2011 - JORGE RICARDO IGLEZIAS FORDELONE (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA, SP114159 - JORGE JOAO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006430-13.2009.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452858/2011 - JOSE PEDRO RODRIGUES (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004167-42.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452889/2011 - SOLANGE BORGES DE OLIVEIRA (ADV. SP018351 - DONATO LOVECCHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054010-35.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452821/2011 - ERNESTO PAISER (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028986-05.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452828/2011 - ALMERITA DA SILVA SOUZA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024342-19.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452830/2011 - ADAUTO ALMEIDA CORREIA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006018-02.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452861/2011 - ISRAELINA MACHADO BERNARDI (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004945-34.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452873/2011 - MARCIO TEIXEIRA (ADV. SP288651 - ALESSANDRA TEBAR PALHARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004933-78.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452874/2011 - NILDO ARLINDO DOS SANTOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004485-08.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452883/2011 - CELSO FAUSTO DE VASCONCELOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002973-90.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452911/2011 - JOSE FERNANDO GARCIA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002877-75.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452913/2011 - ANTONIO SANTIAGO VIEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002120-81.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452921/2011 - MILTON LEITE (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002079-17.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452922/2011 - DONIZETE APARECIDO VIANA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).



0001720-67.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452928/2011 - ADILSON BELINI XAVIER (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001695-54.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452930/2011 - ODAIR FARIA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001691-17.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452931/2011 - JOAO VICTOR CARDOSO DA ROCHA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000773-13.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452950/2011 - GERALDO DOS SANTOS AMADEU (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000622-47.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452954/2011 - MARLENE RIBEIRO DE FREITAS FORESTO (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000609-48.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452956/2011 - MARCIA SEGANTINI ALVES (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0007994-61.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452851/2011 - KAMEL KAYED NASRALLAH (ADV. SP159869 - SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005064-70.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452872/2011 - EDUARDO BIASOLI VITALE (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004586-62.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452881/2011 - ARISTIDES MORGADO (ADV. SP198398 - DANIELLA CASTRO REVOREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002572-08.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452917/2011 - DIVA ALMEIDA FUJIMOTO (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047001-56.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452823/2011 - GILBERTO RICCI FILHO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010135-70.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452840/2011 - SERGIO LUIZ CARRIEL (ADV. SP270636 - MILTON LOPES DE OLIVEIRA NETTO, SP284849 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010080-22.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452841/2011 - MARIA DA PENHA SILVA DE ALMEIDA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009789-22.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452842/2011 - ANTONIO MARIANO RODRIGUES (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009684-45.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452843/2011 - JAIR PAULINO DOS SANTOS (ADV. SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005248-09.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452868/2011 - VENERIO PEREIRA RODRIGUES (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003929-06.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452894/2011 - LUCIANE MARCELINA MENDES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003463-24.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452897/2011 - EDIVALDO VIRGINIO FREIRE (ADV. SP213844 - ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003395-62.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452898/2011 - ANA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); GABRIELA CRISTIANE OLIVEIRA (ADV. ); MARIANE ISIS DE OLIVEIRA (ADV. ); ALINE EMILI DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003182-56.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452901/2011 - MARLI APARECIDA MOLINA VILAS BOAS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003075-12.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452906/2011 - SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002926-16.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452912/2011 - JOSE FLOR NETO (ADV. SP303448 - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002721-84.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452915/2011 - MAURO TREVISAN (ADV. SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002406-05.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452918/2011 - LOURENÇO ALVES NETO (ADV. SP218361 - TATIANE CRISTINE LIMA DA CRUZ PRUDENCIO, SP120915 - MARCIA VALERIA RIBEIRO DA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001995-13.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452925/2011 - MARIA APARECIDA DE CAMARGO MACHADO (ADV. SP303448 - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001920-71.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452926/2011 - WALTER MENDES DE QUEIROZ (ADV. SP237072 - EMERSON CHIBIAQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001750-02.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452927/2011 - ANASTACIO LIBERATO (ADV. SP303448 - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001445-18.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452937/2011 - FRANCINE APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001397-59.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452939/2011 - JOSE ANTONIO PROENÇA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001390-67.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452940/2011 - JOAQUIM DE OLIVEIRA CLARO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005353-72.2009.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452867/2011 - REGINA APARECIDA AMARO (ADV. SP240590 - FABIANA LESSANDRA VEDOVELLI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000036-77.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452964/2011 - IPOLITO RIBEIRO FERREIRA (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010688-37.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452839/2011 - ARIVALDO SANTOS MENEZES (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008437-83.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452847/2011 - WILSON LIBARDI DE AQUINO (ADV. SP074225 - JOSE MARIA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010866-73.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452838/2011 - JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007827-69.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452853/2011 - RUI MARCIO COUTINHO (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003292-49.2006.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452899/2011 - CRISTOVAM CARVALHO (ADV. SP046950 - ROBERTO BOTTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001030-65.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452944/2011 - OSCAR MELCHIADES DE SOUZA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000871-59.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452947/2011 - ROBSON ALEXANDRE ADELHUTTE (ADV. SP284550 - PATRICIA HOLANDA RAMIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049095-40.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452822/2011 - ANTONIO BATISTA FERREIRA (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003612-11.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452896/2011 - ALMERIO ESCATENA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001615-90.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452933/2011 - JOSE FAGUNDES (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001481-63.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452935/2011 - MARIA LUCIA VERDE MENDES (ADV. SP138256 - MARCELO DE LIMA FERREIRA, SP170653 - AER GOMES TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001361-47.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452941/2011 - ESMERALDA PADILHA DE LIMA (ADV. PR022706 - JÚLIO CÉSAR ABREU DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001322-23.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452942/2011 - MILTON NELSON BRINKMANN (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

\*\*\* FIM \*\*\*

0087629-58.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452045/2011 - INES RAMPAZO DE OLIVEIRA (ADV. SP188054 - ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. HIPÓTESE EM QUE A APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NÃO GERA QUALQUER ALTERAÇÃO DA RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela Emenda Constitucional n. 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no seu artigo 14, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Para o deferimento do pedido de recomposição pleiteado, tendo como parâmetro o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, o benefício mantido e pago pela autarquia previdenciária deve atender aos seguintes requisitos: a) data de início do benefício iniciada a partir de 5/4/1991; b) limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição vigente na data da

concessão do benefício; c) limitação da renda mensal, para fins de pagamento, ao teto vigente na data que antecedeu a vigência das Emendas Constitucionais n. 20/1998 e n. 41/2003. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora não alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Decretação da improcedência do pedido. 5. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Meritíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak. São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0001866-08.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454192/2011 - JOAQUIM PEREIRA DE LIMA (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001407-06.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454193/2011 - VALDIR PEREIRA CARVALHO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001122-13.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454195/2011 - JIMI JOSE GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP143133 - JAIR DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001278-92.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454194/2011 - JOAO FREIRE FILHO (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053002-23.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454187/2011 - GELSON LUIZ GALVAO (ADV. SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO, SP290236 - FABIO DA SILVA BARROS CAPUCHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040651-52.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454189/2011 - JOSE CLAUDIO MACEDO (ADV. SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO, SP282510 - BRUNO DIAS CARVALHO P. RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040043-20.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454190/2011 - GERALDO MAGELA MOL CARNEIRO (ADV. SP154230 - CAROLINA HERRERO MAGRIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025496-38.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454191/2011 - ALBERTO CRISTO BRUNETTI (ADV. SP172779 - DANIELLA DE ANDRADE PINTO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0054445-09.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452277/2011 - MARCIO ANTONIO MARTORELLI (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, negar provimento ao

recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO**

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, nego provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0060419-61.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452536/2011 - EDILMAR JOAO DOS REIS (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054386-55.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452538/2011 - REINALDO LEONI (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052817-82.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452543/2011 - VILSON DOS SANTOS (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041110-54.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452550/2011 - ALDERIZA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038581-28.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452628/2011 - CLAUDIO SEVERINO SARRAIPA (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028844-35.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452633/2011 - RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA (ADV. SP165736 - GREICYANE RODRIGUES BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027463-89.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452635/2011 - EZEQUIEL DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026986-66.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452636/2011 - SUZANA MARIA FERREIRA SANTANA (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023142-11.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452637/2011 - PAULO CESAR DOS SANTOS MEDEIROS (ADV. SP059923 - CAROLINA ALVES CORTEZ, SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015288-29.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452639/2011 - FRANCISCO BACIC (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004329-69.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452640/2011 - MARIA RIVALDA DE OLIVEIRA (ADV. SP279399 - ROGERIO FERNANDO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001087-65.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452645/2011 - JOSEFA OLIVEIRA NERY DE PAIVA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051379-55.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452544/2011 - ADAO LUIZ PEREIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036737-77.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452629/2011 - RENATO DE ALMEIDA SOUZA (ADV. SP241641 - CAMILA CAMPOS PENTEADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033831-51.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452630/2011 - DIANA DA SILVA FERREIRA (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022528-06.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452638/2011 - ANTONIA AUBACELIA DE LIMA (ADV. SP217539 - SANDRA LUCIA PEREIRA DA ROCHA, SP103068 - MARCOS ANTONIO ASSUMPCAO CABELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002635-96.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452641/2011 - EUCLIDES PEREIRA LUNA (ADV. SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002497-35.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452642/2011 - MARCELO DE JESUS GOTTARDI (ADV. SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002081-41.2007.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452643/2011 - APARECIDA FONSECA SANTANA (ADV. SP237508 - ELIZÂNGELA LUGUBONE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001178-92.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452644/2011 - APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000816-27.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452646/2011 - JOSE INACIO DE LIMA (ADV. SP252631 - GERALDO EVANGELISTA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000751-43.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452647/2011 - MARIA LUCIA SANTOS (ADV. SP261540 - ALESSANDRA DA SILVA LIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006889-31.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452707/2011 - NEIDE MARIA ZOCCARATTO (ADV. SP154129 - FLAVIA APARECIDA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - CÁLCULO DO FATOR PREVIDENCIÁRIO - LEI 9.876/99. APLICAÇÃO DA TÁBUA DE MORTALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0054050-17.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452212/2011 - REGIANE DE FARIAS BESSA (ADV. SP061512 - JORGE RAMER DE AGUIAR, SP242685 - RODOLFO RAMER DA SILVA AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO (OU ATIVIDADE ESTUDANTIL PRÓPRIA DA IDADE). NÃO PREENCHIMENTO DO REQUISITO DE MISERABILIDADE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. RENDA FAMILIAR 'PER CAPITA'. SUPERAÇÃO DO LIMITE ESTABELECIDO EM LEI. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho (ou atividade estudantil própria da idade) e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Não preenchido o requisito de miserabilidade. 4. Ausência de elementos contrários. 5. Recurso improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0066425-21.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452760/2011 - RICARDO HIDEKI TSUKAYAMA (ADV. SP224126 - CAMILA BENIGNO FLORES, SP228065 - MARCIO ANDERSON RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).



0059735-39.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452761/2011 - KELVIN CAINAN BEZERRA LEANDRO (ADV. SP228163 - PAULO SERGIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021683-37.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452762/2011 - MARIA DAS DORES ELOI DOS SANTOS (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005613-91.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452763/2011 - NELI FRANCISCA DE BARROS (ADV. SP238612 - DÉBORA IRIAS DE SANT'ANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003739-17.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452764/2011 - LAIS PERPETUA ALVES (ADV. SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001787-84.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452765/2011 - EDWIN RAFAEL GUIMARAES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak. São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0059436-62.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453904/2011 - LUIZ ROBERTO DE JESUS (ADV. SP216967 - ANA CRISTINA MASCARAZ LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056203-23.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453906/2011 - IRACI DANTAS DA SILVA RAIMUNDO (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052762-68.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453907/2011 - ANAMAR GONCALVES DE ANDRADE (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006889-83.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453909/2011 - PEDRO PINHEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP212996 - LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003420-37.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453910/2011 - VILMA DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003178-78.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453911/2011 - LUCENIR DE JESUS LIMA (ADV. SP210645 - JOSE FAGGIONI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002921-30.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453912/2011 - MARIA DE LOURDES FERREIRA MONTEDORI (ADV. SP272998 - ROGERIO SOARES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001667-57.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453913/2011 - MARIA ANGELA VIRGILI LEITE (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0044739-36.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301453908/2011 - MARIA DELEUZE DE ARAUJO (ADV. SP199062 - MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001863-89.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452161/2011 - ELZA AVELINO DA SILVA (ADV. SP179738 - EDSON RICARDO PONTES, SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO, SP188752 - LARISSA PEDROSO BORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E/OU AUXÍLIO-DOENÇA. PERÍCIA MÉDICA. NÃO COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE QUE GARANTA SUBSISTÊNCIA AO SEGURADO. Pericial médica realizada que concluiu pela inexistência de incapacidade do segurado para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência. Indevida a concessão de benefício de aposentadoria por invalidez e/ou auxílio-doença. Recurso de sentença improvido.

#### IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais: Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0006151-02.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301451995/2011 - CARLOS ALBERTO PAIVA (ADV. SP242865 - RENATA WOLFF DOS SANTOS DE VITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0007266-65.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452014/2011 - JOAO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0046874-55.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452052/2011 - FRANCISCO MALAQUIAS (ADV. SP253467 - ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001078-27.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454029/2011 - JOSE ATANAZIO DA SILVA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Exms. Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0000652-12.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301454031/2011 - GILBERTO DO ESPIRITO SANTO CARDOSO (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0000802-05.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301452158/2011 - ELENIR DA ROCHA (ADV. SP195002 - ELCE SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter em diligência, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 22 de novembro de 2011.

0000379-58.2010.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301453506/2011 - APARECIDA MESSIAS DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(s) Juiz(es) Federal(is) André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

#### ACÓRDÃO EM EMBARGOS

#### APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0004355-32.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453040/2011 - JOSE MESSIAS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001855-56.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453042/2011 - JOSE ALVES PEREIRA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001382-70.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453043/2011 - WALDIRMA APPARECIDA ZENATTI FERRARI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0013593-08.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453062/2011 - JOAO RAZANAUSKAS (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006752-94.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453068/2011 - SEBASTIAO GONCALO RODRIGUES (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006263-57.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453069/2011 - ADAO FERREIRA (ADV. SP170903 - ANTONIO HARUMI SETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003144-88.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453079/2011 - GLAUCIA APARECIDA BORSONI (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003710-82.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453077/2011 - OCTAVIO DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002974-19.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453081/2011 - JOSE CARLOS DE SOUZA VALENTE (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela autarquia-ré, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Federal Relator. Participaram do

juízo os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0012569-42.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453089/2011 - MARCOS LUIZ GALO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010952-47.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453091/2011 - CATARINA APARECIDA PEREIRA DE LEMES (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela autarquia-ré, nos termos do voto da Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0010325-43.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453113/2011 - JOANA DARC MATIAS (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004449-73.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453114/2011 - ELISABETE MARCOLA DE SOUZA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004446-21.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453116/2011 - CRISTIANE APARECIDA MIRANDA CORREA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001465-39.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453143/2011 - CLEIDEMAR APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0089861-43.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453105/2011 - CARLOS ALBERTO LOPES (ADV. SP048489 - SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0017526-21.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453106/2011 - CELINA MARIA MARSON (ADV. SP048489 - SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0004910-98.2007.4.03.6307 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453072/2011 - MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA STABILE (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004032-84.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453085/2011 - OSWALDO PALHARES (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002048-04.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453086/2011 - MARIA APARECIDA CALEGIONI LONGO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019595-94.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453057/2011 - OSMAR DE VASCONCELOS (ADV. SP254790 - MARCUS PAZINATTO VARGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011743-60.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453063/2011 - NELSON GERALDO (ADV. SP086814 - JOAO ANTONIO FARIAS DE S R BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006157-95.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453070/2011 - VALDEIR QUINTILIANO (ADV. SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004376-77.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453073/2011 - RAIMUNDO BERNARDINO DOS SANTOS (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004139-98.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453074/2011 - JOAO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003818-13.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453075/2011 - ROQUE DA SILVA (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002395-63.2007.4.03.6316 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453083/2011 - WALDEVINO DE QUEIROZ (ADV. SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007171-06.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453039/2011 - MARIA TEREZA DOS SANTOS (ADV. SP192308 - RICARDO MARIO ARREPIA FENÓLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053622-35.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453053/2011 - BERENICE MARIA DE JESUS OLIVEIRA (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050854-39.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453054/2011 - MARIA DO CARMO FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP231419 - JOAO EXPEDITO NASCIMENTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028093-48.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453056/2011 - SAMUEL TEIXEIRA MATOS (ADV. SP095960 - SERGIO JOSE DE CARVALHO, SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016464-21.2007.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453060/2011 - MARIO DE SOUZA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002783-19.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453082/2011 - LEODORA PEDRO PAGANI (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002799-54.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453037/2011 - NAIARA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS, SP254683 - TIAGO BATISTA ABAMBRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003566-33.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453041/2011 - BENEDITA DE JESUS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002945-22.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453109/2011 - ANTONIO RODRIGUES ROSAPHA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009027-42.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453107/2011 - PAULO ROBERTO MESSIAS (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008994-52.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453108/2011 - JOSE CARLOS STEVANATO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000890-37.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453110/2011 - ARI TESTA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0313556-13.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453160/2011 - DARCI MARIA PEREIRA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e manter o Acórdão proferido em 03.02.2011, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela autarquia-ré, nos termos do voto do(a) Juiz(a) Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0010283-88.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453093/2011 - ANDERSON DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009680-18.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453094/2011 - MOISES CASTOR DE ATAIDES (ADV. SP229867 - RODRIGO FERNANDES SERVIDONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008993-29.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453095/2011 - CLARINDA MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002988-03.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453098/2011 - TANIA DE CASSIA PERERIA ISLAS (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0012025-83.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453128/2011 - WILIAN WAGNER ASSALI (ADV. SP229113 - LUCIANE JACOB, SP219142 - CRISTIANE BASSI JACOB, SP241196 - GIOVANNA JACOB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela autarquia-ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0003414-42.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453134/2011 - ALCIDES ANTONIO LANZA (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). III - ACÓRDÃO



Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0006610-75.2008.4.03.6307 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453138/2011 - ELIO VASQUES FERREIRA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). [# I - RELATÓRIO

Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte autora ao acórdão que negou provimento ao recurso interposto.

Alega a embargante a ocorrência de contradição no v. acórdão uma vez que foi requerida a justiça gratuita, porém restou condenado em honorários advocatícios.

É o relatório.

## II - VOTO

Conheço dos embargos declaratórios, dado que cumpridos seus requisitos de admissibilidade.

Nos termos do artigo 48, da lei n. 9.099/95, aplicada subsidiariamente ao rito deste Juizado Especial Federal, “Caberão embargos de declaração quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida”.

No caso em tela, não se verifica a ocorrência de contradição uma vez que a concessão da benesse da justiça gratuita não impede a condenação em honorários advocatícios. Nesse sentido: “(...) A concessão do benefício da assistência judiciária gratuita não obsta a condenação em honorários advocatícios da parte beneficiária vencida na demanda. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. (...)” (REsp 728.133/BA, Rel. Ministro Cesar Asfor Rocha, Quarta Turma, julgado em 21.09.2006, DJ 30.10.2006 p. 313).

Ressalte-se, por oportuno, que conquanto tenham sido fixados os honorários advocatícios, o v. acórdão embargado condicionou a cobrança à comprovação da perda da qualidade de beneficiária da Justiça Gratuita, nos termos dos arts. 11, §2º, e 12 da Lei nº 1.060/1950.

Também não há que se falar em omissão com relação à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, uma vez que na r. decisão de 03.12.2009 o MM. Juiz de primeira instância já havia concedido referido benefício.

Posto isso, rejeito os embargos declaratórios, mantendo o acórdão em todos os seus termos.

É o voto.

## III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais André Wasilewski Duszczak, Paulo Ricardo Arena Filho e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 22 de novembro de 2011. (data do julgamento).

0001029-45.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301453139/2011 - ANIZIO MANOEL RIBEIRO (ADV. SP272683 - JOSUÉ MUNIZ SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela autarquia-ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszcak. São Paulo, 22 de novembro de 2011 (data do julgamento).

#### DECISÃO TR

0091714-87.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301105813/2010 - JOSE NILDO DOS ANJOS RODRIGUES (ADV. SP192240 - CAIO MARQUES BERTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o programa de conciliações para o ano de 2010 entabulado pela MMª. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais junto à Procuradoria Federal - Instituto Nacional do Seguro Social, abra-se vista ao Procurador do INSS para que, se o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente proposta de acordo. Decorrido o prazo e havendo proposta, intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se acerca da proposta ofertada. Não havendo resposta à proposta de acordo, considerar-se-á rejeitada, tornando os autos conclusos a este Juiz Federal Relator para oportuna inclusão em pauta de julgamento. Cumpra-se. Publique-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em inspeção.

0001428-24.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301232626/2011 - VALTER JOSE TOCHETIM (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001696-20.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301232606/2011 - LUCAS DE SOUSA SANTOS (ADV. SP115887 - LUIZ CARLOS CARRARA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHO TR

0000183-63.2007.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301232721/2011 - CARLOS ROBERTO ALVES (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em inspeção.

#### ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS - PARTE II

PROCESSO: 0023484-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228197-SAMUEL HONORATO DA TRINDADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228197-SAMUEL HONORATO DA TRINDADE  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0023661-49.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP235201-SÉFORA KÉRIN SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP235201-SÉFORA KÉRIN SILVEIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0023809-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DOLORES DE FREITAS VIEIRA  
ADVOGADO: SP182199-JULIANO CORSINO SARGENTINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0024262-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BEATRIZ CAIRES NOVAIS  
ADVOGADO: SP282724-SUIANE APARECIDA COELHO PINTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0024327-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP068202-MARIA JOSE BALDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP068202-MARIA JOSE BALDIN  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0024769-84.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA IRENE COUTINHO BEUTTENMULLER  
ADVOGADO: SP204684-CLAUDIR CALIPO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0025573-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERONIDES VIEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP200602-EDUARDO VIEIRA PACHECO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0026063-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILMAR LAURO  
ADVOGADO: SP116305-SERGIO RICARDO FONTOURA MARIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0026556-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODAIR NOVAIS DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP178632-MARGARETE GUERRERO COIMBRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0026599-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALMIR ARRAIS PEREIRA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0026997-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0027530-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162270-EMERSON SCAPATICIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162270-EMERSON SCAPATICIO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0027938-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIO DOS SANTOS MOREIRA  
ADVOGADO: SP091726-AMÉLIA CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0028069-54.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA CRISTINA COUTINHO  
RECD: APARECIDA CRISTINA COUTINHO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0028429-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: SUSANA MIDORI KAMADA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RCDO/RCT: SUSANA MIDORI KAMADA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0029143-46.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARION DE CASTRO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0029162-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0029289-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0030587-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129671-GILBERTO HADDAD JABUR

RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129671-GILBERTO HADDAD JABUR  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0030699-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0031449-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180406-DANIELA GONÇALVES MONTEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180406-DANIELA GONÇALVES MONTEIRO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0031731-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS ANTONIO MARRA DE SOUZA PINHO  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0032685-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JONAS PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP190585-ARIOSTO SAMPAIO ARAÚJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0033944-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA PEREIRA DE MATOS  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0035287-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARCOLINO  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0039926-97.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBINO PADOVANI  
ADVOGADO: SP189626-MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042717-73.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166594-NILSU JOSÉ MIGUEL MALUF JÚNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166594-NILSU JOSÉ MIGUEL MALUF JÚNIOR  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0049687-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: GRAFIL COLLI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0051208-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOÃO CANONICI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0052411-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0052728-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0053941-87.2011.4.03.9301  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: MARIA APARECIDA BENVINDO GIAMPIETRO  
ADVOGADO: SP143894-LUCIANO CESAR CARINHATO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0053943-57.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: MARIO SERGIO SOFIA  
ADVOGADO: SP185940-MARISNEI EUGENIO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0053953-04.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: CARLOS ROBERTO ARMENIO  
ADVOGADO: SP185371-RONALDO DIAS LOPES FILHO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055106-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS DELVEQUIO  
ADVOGADO: SP246618-ANGELO BUENO PASCHOINI  
RECD: LUIZ CARLOS DELVEQUIO  
ADVOGADO: SP246618-ANGELO BUENO PASCHOINI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055649-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: DORA ELIZETE ALVES  
ADVOGADO: SP242301-DANIELA ALVES TELLES  
RCDO/RCT: DORA ELIZETE ALVES  
ADVOGADO: SP242301-DANIELA ALVES TELLES

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055707-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP290491-EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0057757-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO TEIXEIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP197399-JAIR RODRIGUES VIEIRA  
RECD: CLAUDIO TEIXEIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP197399-JAIR RODRIGUES VIEIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0058727-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO APARECIDO GARBIN  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0063138-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GUILHERME DOS ANJOS FILHO  
ADVOGADO: SP098077-GILSON KIRSTEN  
RECD: ANTONIO GUILHERME DOS ANJOS FILHO  
ADVOGADO: SP098077-GILSON KIRSTEN  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0063400-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0  
2)TOTAL RECURSOS: 1000  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 1000

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/11/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0000004-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000011-94.2011.4.03.6314

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA ALVES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP284549-ANDERSON MACOHIN SIEGEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000037-73.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PICIRILLI JUNIOR  
ADVOGADO: SP100030-RENATO ARANDA  
RECDO: ANTONIO PICIRILLI JUNIOR  
ADVOGADO: SP100030-RENATO ARANDA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000038-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000059-42.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE AMANCIO  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000091-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP217259-RAQUEL MOREIRA GRANZOTTE  
RECDO: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP217259-RAQUEL MOREIRA GRANZOTTE  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000095-90.2009.4.03.6306  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089787-IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089787-IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000096-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALESSANDRA SOUZA GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP196411-ANDREA APARECIDA SOUZA GOMES BRAGA  
RECDO: ALESSANDRA SOUZA GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP196411-ANDREA APARECIDA SOUZA GOMES BRAGA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000105-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP259651-CRISTINA DA COSTA BARROS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP259651-CRISTINA DA COSTA BARROS  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000107-22.2009.4.03.6301



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108721-NORMA APARECIDA GUEDES MEDEIROS  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108721-NORMA APARECIDA GUEDES MEDEIROS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000108-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP278995-RAFAEL CARVALHO CUNHA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP278995-RAFAEL CARVALHO CUNHA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000126-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000126-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO DA PENHA SANGIORGIO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000144-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000148-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENTO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECDÔ: BENTO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000153-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR047487-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR047487-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000163-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON LOPES DE TOLEDO  
ADVOGADO: SP026031-ANTONIO MANOEL LEITE  
RECDÔ: EDSON LOPES DE TOLEDO  
ADVOGADO: SP026031-ANTONIO MANOEL LEITE  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000168-09.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000169-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP123387-MARCIA BETANIA LIZARELLI LOURENCO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP123387-MARCIA BETANIA LIZARELLI LOURENCO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000175-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000180-81.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO DE SIMONI JUNIOR  
ADVOGADO: SP184693-FLÁVIO HENRIQUE MAURI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000181-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000183-36.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILU AZARITE MURASCA  
ADVOGADO: SP125506-FERNANDO RODRIGUES DE SA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000184-21.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENCARNACAO MARTINS DUNHEAS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000189-24.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197124-MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197124-MARCELO AUGUSTO BOCCARDO PAES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000191-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP234153-ANA CRISTINA DE JESUS DONDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP234153-ANA CRISTINA DE JESUS DONDA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000227-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000231-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILSON ALVES  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: GILSON ALVES  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000232-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP176446-ANDRÉ DOS SANTOS ROTTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP176446-ANDRÉ DOS SANTOS ROTTA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000233-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HAYAO ISHIMURA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: HAYAO ISHIMURA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000239-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO MAURICIO BRANDAO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: GERALDO MAURICIO BRANDAO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000243-24.2011.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DILSON SOUZA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP244112-CAROLINE TEMPORIM SANCHES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000247-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000248-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000253-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MAGDALENA FUGLINI BRUNO  
ADVOGADO: SP101057-NEIDE SELLES DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000257-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000258-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000293-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR015263-MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR015263-MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000306-70.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000341-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALZIRA DUARTE KAHLA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: ALZIRA DUARTE KAHLA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000342-76.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALTER LAGO BASSANI  
ADVOGADO: SP179843-RICARDO PEDRONI CARMINATTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000343-61.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE LAERCIO CASTELETI  
ADVOGADO: SP179843-RICARDO PEDRONI CARMINATTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000371-15.2009.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ANA DOS SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP098075-ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000374-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP196976-VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP196976-VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000377-60.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILDE BIACHINI  
ADVOGADO: SP273700-ROBERTO CARLOS NUNES SARAIVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000384-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMINGOS DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000390-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO SVARTMAN  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECD: CELSO SVARTMAN  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000410-70.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP234654-FRANCINY ASSUMPÇÃO RIGOLON  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP234654-FRANCINY ASSUMPÇÃO RIGOLON  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000420-70.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APPARECIDA CONTRERAS GARCIA  
ADVOGADO: SP184693-FLÁVIO HENRIQUE MAURI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000455-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP193207-VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP193207-VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000476-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105144-SILVIO DOS SANTOS NICODEMO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105144-SILVIO DOS SANTOS NICODEMO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000490-87.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESA FERNANDES RIBAS  
ADVOGADO: SP184693-FLÁVIO HENRIQUE MAURI  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000491-72.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSMAR VITUSSI  
ADVOGADO: SP184693-FLÁVIO HENRIQUE MAURI  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000494-27.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMEA ROVERI RODRIGUES  
ADVOGADO: SP184693-FLÁVIO HENRIQUE MAURI  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000500-34.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRENE BERNARDO SOARES LAVORENTI  
ADVOGADO: SP184693-FLÁVIO HENRIQUE MAURI  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000503-86.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULINO BARBUJO  
ADVOGADO: SP184693-FLÁVIO HENRIQUE MAURI  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000505-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000506-41.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARTUR LAERTE FRANCISCO ALVES  
ADVOGADO: SP184693-FLÁVIO HENRIQUE MAURI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000508-26.2011.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELVIRA VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000522-92.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS MIGUEL DE VILLA  
ADVOGADO: SP184693-FLÁVIO HENRIQUE MAURI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000540-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP207171-LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP207171-LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000551-45.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAERCIO MENDES GONCALVES  
ADVOGADO: SP184693-FLÁVIO HENRIQUE MAURI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000564-44.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THEREZA PINHA ANDRIOTTI  
ADVOGADO: SP184693-FLÁVIO HENRIQUE MAURI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000566-14.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARIO DE MATTOS  
ADVOGADO: SP184693-FLÁVIO HENRIQUE MAURI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000567-96.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORVALINA BERNARDELI  
ADVOGADO: SP171576-LEONARDO ALACYR RINALDI DUARTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000568-11.2011.4.03.6305  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ALCINA COSTA PEDROSO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE

RCDO/RCT: ALCINA COSTA PEDROSO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000569-66.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALASE NUNES  
ADVOGADO: SP303726-FERNANDO RODRIGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000570-51.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE FACUNDINI  
ADVOGADO: SP171576-LEONARDO ALACYR RINALDI DUARTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000571-36.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ZANATA FACUNDINI  
ADVOGADO: SP171576-LEONARDO ALACYR RINALDI DUARTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000577-43.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARISTELA REGINA GARCIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP184693-FLÁVIO HENRIQUE MAURI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000577-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000578-28.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA MARQUES DA SILVA DEMARQUE  
ADVOGADO: SP184693-FLÁVIO HENRIQUE MAURI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000582-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURORA DE JESUS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP073620-AURORA DE JESUS RODRIGUES  
RECD: AURORA DE JESUS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP073620-AURORA DE JESUS RODRIGUES  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000583-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



ADVOGADO: SP167208-JUCILDA MARIA IPOLITO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP167208-JUCILDA MARIA IPOLITO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000607-25.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: NILTON YOSHITANI  
ADVOGADO: SP139487-MAURICIO SANTOS DA SILVA  
RCDO/RCT: NILTON YOSHITANI  
ADVOGADO: SP139487-MAURICIO SANTOS DA SILVA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000613-56.2009.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA NUNES EGRI  
ADVOGADO: SP134910-MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000617-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP228879-IVO BRITO CORDEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP228879-IVO BRITO CORDEIRO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000619-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP204761-ANDERSON MOTIZUKI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP204761-ANDERSON MOTIZUKI  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000627-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALBERTO DIAS CASTRO  
ADVOGADO: SP151523-WLADIMIR DE OLIVEIRA DURAES  
RECDO: ANTONIO ALBERTO DIAS CASTRO  
ADVOGADO: SP151523-WLADIMIR DE OLIVEIRA DURAES  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000636-02.2009.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENIS RANGEL FERNANDES  
ADVOGADO: SP218225-DÊNIS RANGEL FERNANDES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000643-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMUNDO MACHADO SIQUEIRAS  
ADVOGADO: SP259885-PATRICIA MEDEIROS ARIAS  
RECDO: EDMUNDO MACHADO SIQUEIRAS  
ADVOGADO: SP259885-PATRICIA MEDEIROS ARIAS  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000644-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211815-MARCELO SÍLVIO DI MARCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211815-MARCELO SÍLVIO DI MARCO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000645-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000653-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000656-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000663-14.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO LOPES  
ADVOGADO: SP104442-BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES  
RECDO: PEDRO LOPES  
ADVOGADO: SP104442-BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000663-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA MARIA KEHL JABUR  
ADVOGADO: SP239199-MARIA VIRGINIA REZENDE NEGRI  
RECDO: ANNA MARIA KEHL JABUR  
ADVOGADO: SP239199-MARIA VIRGINIA REZENDE NEGRI  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000668-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000674-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000676-86.2010.4.03.6301

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212029-LUCIANA SPERIA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212029-LUCIANA SPERIA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000679-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000688-27.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES ZELIOLI REGONATTO  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000697-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ATILIO FERNANDES  
ADVOGADO: SP272185-PRISCILA TEREZA FRANZIN  
RECDO: ATILIO FERNANDES  
ADVOGADO: SP272185-PRISCILA TEREZA FRANZIN  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000704-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000705-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180064-PAULA OLIVEIRA MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180064-PAULA OLIVEIRA MACHADO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000709-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORIVAL RODRIGUES  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECDO: DORIVAL RODRIGUES  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000713-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000734-34.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDALINA MENDES SANCHES NUNES  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000739-56.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA SILVA TOLEDO  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000752-73.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000757-77.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUZA APARECIDA BAULLI PALARO  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000758-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP190956-HELOÍSA PUPPO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP190956-HELOÍSA PUPPO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000759-96.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TIAGO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP078626-PAULO ROBERTO DELLA GUARDIA SCACHETTI  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000773-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEILSON VIANA DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECDO: ADEILSON VIANA DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000804-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLOVIS BENEDITO ROSA  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI  
RECDO: CLOVIS BENEDITO ROSA  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000808-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAO MESSIAS DE SOUZA SOBRINHO

ADVOGADO: SP191980-JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL  
RECDO: ADAO MESSIAS DE SOUZA SOBRINHO  
ADVOGADO: SP191980-JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000810-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214916-CARINA BRAGA DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214916-CARINA BRAGA DE ALMEIDA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000812-34.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDIMILSON PEREIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000817-56.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAO XAVIER DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000817-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IEDO AFONSO CAMARGO  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECDO: IEDO AFONSO CAMARGO  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000820-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000825-33.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JONAS BRANDI  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000828-85.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROMEU CANDIOTO  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000831-40.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVETE ROSA DA COSTA  
ADVOGADO: SP208239-JOSE CARLOS LIMA BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000832-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000835-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP139107-SALVADOR CORREIA DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP139107-SALVADOR CORREIA DE SOUZA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000836-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000841-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000844-42.2011.4.03.6305  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000845-27.2011.4.03.6305  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP156147-MARCIO RODRIGUES VASQUES  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP156147-MARCIO RODRIGUES VASQUES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000853-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MINEO SAITO  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RECD: ANTONIO MINEO SAITO  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000859-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000872-22.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: DANIEL ZINANI

ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI

RECDO: DANIEL ZINANI

ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000875-74.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000877-15.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000877-44.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000879-90.2011.4.03.6308

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: NAIR DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000880-67.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA MAURA DE JESUS TRAVAGLIA

ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000881-42.2011.4.03.6314

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CLARA CONCEIÇÃO ISABEL MOREIRA

ADVOGADO: SP120954-VERA APARECIDA ALVES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000895-75.2010.4.03.6309

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: HELENA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP208949-ALEXSANDRO MENEZES FARINELI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000897-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VITOR DE FARIA  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000905-88.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO PEDROSO  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000912-09.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000947-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP107697-GILMAR RODRIGUES SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP107697-GILMAR RODRIGUES SILVA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000948-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067217-LUIZ FERNANDO MAIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067217-LUIZ FERNANDO MAIA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000961-50.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINA LUCIA PEREIRA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000966-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO MANOEL DA SILVA  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECD: FRANCISCO MANOEL DA SILVA  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000970-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANSELMO ISAIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECD: ANSELMO ISAIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000973-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000990-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTO SIMOES  
ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI  
RECDO: ALBERTO SIMOES  
ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000993-55.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMEA LODA BALTAR  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001002-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARAMIS LINO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: ARAMIS LINO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001018-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCO ANTONIO KUHL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
RECDO: MARCO ANTONIO KUHL  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001031-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELOIR PEREIRA LEMES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: ELOIR PEREIRA LEMES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001040-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIR PERLIN  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001041-06.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001041-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001050-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001052-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP275885-JOSE EDUARDO YOSHIMORI CANTARELLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP275885-JOSE EDUARDO YOSHIMORI CANTARELLI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001055-87.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTINA LOURENCO SILVA DE SOUZA  
RECD: ALBERTINA LOURENCO SILVA DE SOUZA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001056-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001057-45.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALDOMIRO KULPA  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001058-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261204-WILLIAN ANBAR  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261204-WILLIAN ANBAR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001067-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP254744-CATIA DE LOURDES LOPES DE SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP254744-CATIA DE LOURDES LOPES DE SOUZA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001074-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE QUINTINO SILVA PAIVA  
ADVOGADO: SP281976-ANDRE QUINTINO SILVA PAIVA  
RECD: ANDRE QUINTINO SILVA PAIVA  
ADVOGADO: SP281976-ANDRE QUINTINO SILVA PAIVA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001083-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001086-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001089-96.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001107-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001114-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FERREIRA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: ANTONIO FERREIRA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001130-45.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA APARECIDA PAES  
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001131-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO RAMOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: APARECIDO RAMOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001142-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP218443-IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI  
RECD: ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP218443-IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001146-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001151-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA ROSA SOARES PACHECO CANTANHEDE  
ADVOGADO: SP198938-CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA  
RECD: ANA ROSA SOARES PACHECO CANTANHEDE  
ADVOGADO: SP198938-CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001152-75.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISRAEL DOS REIS  
ADVOGADO: SP234516-ANASTACIO MARTINS DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001165-77.2011.4.03.6305  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BEATRIZ COELHO SOARES DE ARAÚJO REP/ AURELINALVA M. COELHO  
ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001169-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001174-48.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTINA JOSE DOS SANTOS  
RECD: CRISTINA JOSE DOS SANTOS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001174-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR SPURI  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECD: ADEMIR SPURI  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001198-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO AFONSO DE FREITAS SOUSA  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECD: ANTONIO AFONSO DE FREITAS SOUSA  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001207-20.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA RITA DA SILVA LIMA

ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001216-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001222-07.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISA LOURENCO MARTINS  
RECDO: ELISA LOURENCO MARTINS  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001238-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECDO: CARLOS ALBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001239-31.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO GOMES DOS REIS  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001241-60.2009.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIO HENRIQUE SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP259291-SIMONE CUSTODIO GONZAGA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001242-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ANTONIO BARRA  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECDO: FRANCISCO ANTONIO BARRA  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001306-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001318-40.2011.4.03.6102  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SAMIRA SENA BATISTA DE MOURA  
RECDO: SAMIRA SENA BATISTA DE MOURA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001336-46.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP158335-SILVANA CAMILO PINHEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001337-19.2011.4.03.6305  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO PAZIANOTO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001344-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP196983-VANDERLEI LIMA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP196983-VANDERLEI LIMA SILVA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001366-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001368-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELEUZA MORAES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ELEUZA MORAES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001369-15.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRACEMA ELIAS GOMES  
ADVOGADO: SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001375-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001378-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP076510-DANIEL ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP076510-DANIEL ALVES  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001382-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001389-12.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSELI MARTINS BUENO  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001390-59.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAYME SILVERIO PEREIRA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001391-82.2011.4.03.6305  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GABRIEL LEMOS DE PAULA REP/ FRANCIELE C. DE OLIVEIRA LEMOS  
ADVOGADO: SP226565-FERNANDO ALVES DA VEIGA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001394-87.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001396-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001401-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECDO: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001412-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MAGNANI  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECDO: ANTONIO MAGNANI  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001413-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP119485-HERCULES VICENTE LEITE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP119485-HERCULES VICENTE LEITE  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001427-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001428-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP207238-MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP207238-MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001429-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRA LOURENCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP283130-RENATO TEMPLE LOPES  
RECD: ALEXANDRA LOURENCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP283130-RENATO TEMPLE LOPES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001432-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307506-MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001435-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA SIMPLICIO DA COSTA  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECD: FRANCISCA SIMPLICIO DA COSTA  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001436-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP208091-ERON DA SILVA PEREIRA  
RECD: ANTONIO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP208091-ERON DA SILVA PEREIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001436-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP273807-ÉERICA MONTEIRO PAIXÃO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP273807-ÉERICA MONTEIRO PAIXÃO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001439-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001441-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001443-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001444-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP237831-GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP237831-GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001456-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES QUIQUETO  
ADVOGADO: SP166911-MAURICIO ALVAREZ MATEOS  
RECDO: ALCIDES QUIQUETO  
ADVOGADO: SP166911-MAURICIO ALVAREZ MATEOS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001464-63.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CREUSA MARIA VICENTE  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECDO: CREUSA MARIA VICENTE  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001464-94.2011.4.03.6130  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA JACY DA CUNHA GENARI  
ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001486-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FAUSTO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP146265-DENILSON CRUZ PINHEIRO  
RECDO: FAUSTO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP146265-DENILSON CRUZ PINHEIRO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001502-88.2010.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: QUINTINO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP247825-PATRICIA GONTIJO DE CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001509-92.2010.4.03.6305

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP252370-MANOEL FRANCO DE OLIVEIRA CANTO NETO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP252370-MANOEL FRANCO DE OLIVEIRA CANTO NETO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001511-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263682-PAULO HENRIQUE VIEIRA RAMOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263682-PAULO HENRIQUE VIEIRA RAMOS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001514-68.2011.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001519-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001539-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA VIEIRA  
ADVOGADO: SP271532-ELLEN MARIANA QUINTAO JARDIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001607-34.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVONE DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP118014-LUCIANA LOPES ARANTES BARATA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001618-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO XAVIER DA ROCHA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: GILBERTO XAVIER DA ROCHA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001620-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001621-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001621-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ASSUERO ALVES DE MOURA  
ADVOGADO: SP146539-ROMILDO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR  
RECDO: ASSUERO ALVES DE MOURA  
ADVOGADO: SP146539-ROMILDO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001626-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO GONÇALVES  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: APARECIDO GONÇALVES  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001628-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARCELIO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: ARCELIO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001629-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FULVIO LUIS NOBRE RODRIGUES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: FULVIO LUIS NOBRE RODRIGUES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001630-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001631-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENO GOMES DE MENDONCA  
ADVOGADO: SP098501-RAUL GOMES DA SILVA  
RECDO: HELENO GOMES DE MENDONCA  
ADVOGADO: SP098501-RAUL GOMES DA SILVA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001633-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDISON FERREIRA DE MOURA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: EDISON FERREIRA DE MOURA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001633-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANTONIO MARCOS MACIENE DE SOUSA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ANTONIO MARCOS MACIENE DE SOUSA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001634-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001639-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP141372-ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP141372-ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001640-58.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001645-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001646-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO BIANCHINI  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: GILBERTO BIANCHINI  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001647-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001653-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENITO RIAL TRINANES  
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE  
RECD: BENITO RIAL TRINANES  
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001655-14.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001659-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001661-34.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: APARECIDA JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001664-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAGOBERTO PINTO FERREIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: DAGOBERTO PINTO FERREIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001665-71.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001669-45.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE APARECIDO LUIZ  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001670-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESPEDITO RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: ESPEDITO RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001671-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELEZIO DE OLIVEIRA COELHO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: ELEZIO DE OLIVEIRA COELHO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001673-35.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001674-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELINO PERRONI  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: ADELINO PERRONI  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001679-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001685-10.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NERCIDES GONZALEZ  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001685-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001686-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001687-77.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DIVINO SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001688-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001694-45.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSELI VILLAS BOAS ALVES  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECDO: ROSELI VILLAS BOAS ALVES  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001706-83.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMADO BAPTISTA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001711-08.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROQUE GARCIA  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001718-18.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALESSANDRA APARECIDA BATISTA  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECDO: ALESSANDRA APARECIDA BATISTA  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001719-03.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILLIANS ELIAS BERNARDINO DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001720-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO SANTANA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: GILBERTO SANTANA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001721-52.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: YOLANDA FANTONI MACHADO  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001724-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001724-80.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS DE LOCCO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001731-96.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS GARCIA  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001733-66.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS DOMENICI  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001736-21.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIRIAN ALVES RODRIGUES  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001737-06.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANESIO BRAZ  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001738-88.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE MENES SANTIAGO DA CUNHA  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001750-05.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAQUIM MEDINA LOPES  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001753-57.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GEISIANE CAMARGO GUTIERRE DOMINGOS  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001756-80.2009.4.03.6314



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRAIDES FERRARI  
ADVOGADO: SP134910-MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001763-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP034356-VALDOMIRO ZAMPIERI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP034356-VALDOMIRO ZAMPIERI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001781-43.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISABEL DOMINGUES  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001784-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISaura DE ANDRADE SOUZA E SILVA  
ADVOGADO: SP088989-LUIZ DALTON GOMES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001786-77.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE NUNES DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP235354-THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001821-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP248600-PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP248600-PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001845-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BAZO  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: ANTONIO BAZO  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001846-20.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELSON DA SILVA  
ADVOGADO: SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO  
RECD: ADELSON DA SILVA  
ADVOGADO: SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001853-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARBI JOSE ALEXANDRE

ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: DARBI JOSE ALEXANDRE  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001854-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP033792-ANTONIO ROSELLA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP033792-ANTONIO ROSELLA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001860-53.2010.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DANTAS ROCHA  
ADVOGADO: SP016489-EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001865-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO GOMES AYALA  
ADVOGADO: SP082941-ODAIR MARIANO MARTINEZ A OLIVEIRA  
RECDO: SERGIO GOMES AYALA  
ADVOGADO: SP082941-ODAIR MARIANO MARTINEZ A OLIVEIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001867-48.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOURDES DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001886-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO RUSSO  
ADVOGADO: SP095952-ALCIDIO BOANO  
RECDO: CLAUDIO RUSSO  
ADVOGADO: SP095952-ALCIDIO BOANO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001891-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001894-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP132478-PAULO ROGERIO FREITAS RIBEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP132478-PAULO ROGERIO FREITAS RIBEIRO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001895-16.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001901-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001908-84.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONILDO MARTINUCHO  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001932-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP112228-CEZAR AUGUSTO DE ANDRADE SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP112228-CEZAR AUGUSTO DE ANDRADE SILVA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001934-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155258-RICARDO BANDEIRA DE MELLO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155258-RICARDO BANDEIRA DE MELLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001936-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA CRISTAN DE FARIA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: APARECIDA CRISTAN DE FARIA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001937-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096945-ANTONIO RENATO DE LIMA E SILVA FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096945-ANTONIO RENATO DE LIMA E SILVA FILHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001953-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001954-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001955-07.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001961-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001983-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001999-14.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIA NOBUKO MAEDA NAKAMURA  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECDO: LIA NOBUKO MAEDA NAKAMURA  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002003-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO MARIO DE MORAIS  
ADVOGADO: SP206900-BRUNO MARCO ZANETTI  
RECDO: ARMANDO MARIO DE MORAIS  
ADVOGADO: SP206900-BRUNO MARCO ZANETTI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002005-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104038-LUIZ FLAVIO PRADO DE LIMA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104038-LUIZ FLAVIO PRADO DE LIMA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002012-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP194463-ANTONIO AUGUSTO MAZUREK PERFEITO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP194463-ANTONIO AUGUSTO MAZUREK PERFEITO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002013-73.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002014-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002017-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALINE CANDIDO FARIA  
ADVOGADO: SP261519-RAFAEL CANDIDO FARIA  
RECD: ALINE CANDIDO FARIA  
ADVOGADO: SP261519-RAFAEL CANDIDO FARIA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002023-36.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE JESUS ARAUJO  
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002035-22.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO MARIA ZERBINATTI  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002048-94.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUIZA RODRIGUES DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002052-34.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA CARVALHO  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002052-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZEU DA SILVA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: ELIZEU DA SILVA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002056-71.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA DE FATIMA FERREIRA MENDONCA  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002070-55.2011.4.03.6314

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOROTI APARECIDA DA SILVA ALMEIDA  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002071-40.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUBENS FERREIRA  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002072-25.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANISIO BATISTA JULIO  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002073-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDICTO GALDINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RECDO: BENEDICTO GALDINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002077-36.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVESTRE LEITE FOGACA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002083-54.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZENI DE FREITAS MEGA  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002087-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALZIRA LANZA BOTOSSO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: ALZIRA LANZA BOTOSSO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002094-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002100-90.2011.4.03.6314

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ROSARIA TORTELI LAZARETI  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002101-75.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUSY ROSANE CORDEIRO  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002106-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP209772-MARIO CORREIA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP209772-MARIO CORREIA DA SILVA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002108-67.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL LAZARO TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002110-37.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ANTUNES DA SILVA  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002120-05.2007.4.03.6320  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187040-ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187040-ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002121-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002125-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECD: EDSON SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002133-80.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JESUS FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002144-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES MACEDO  
ADVOGADO: SP136625-MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA  
RECD: ALCIDES MACEDO  
ADVOGADO: SP136625-MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002148-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUREA AUGUSTA LOPES  
ADVOGADO: SP144902-LUCIANA BARCELLOS SLOSBERGAS  
RECD: AUREA AUGUSTA LOPES  
ADVOGADO: SP144902-LUCIANA BARCELLOS SLOSBERGAS  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002152-86.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIANO HONORATO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002154-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDCARLOS SILVA  
ADVOGADO: SP194336-MAYSA NAVAS DEMETRIO DE ARAUJO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002155-41.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLARINDA HENRIQUE DA SILVA  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002163-04.2009.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO SHIGUEIOSHI ITAKURA  
ADVOGADO: SP214368-MICHELLE KARINA RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002164-27.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA SALOME DE JESUS DA SILVA  
ADVOGADO: SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002170-34.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: HELENA RODRIGUES FERNANDES  
ADVOGADO: SP195289-PAULO CÉSAR DA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002174-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002175-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO PEREIRA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: CARLOS ALBERTO PEREIRA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002180-54.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANIBAL MARIANO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002183-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEVENUTO JOSÉ DE PAIVA  
ADVOGADO: SP138499-JOAQUIM FAUSTINO DE PAIVA  
RECD: BENEVENUTO JOSÉ DE PAIVA  
ADVOGADO: SP138499-JOAQUIM FAUSTINO DE PAIVA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002186-61.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAIR XAVIER DE SOUZA  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002188-31.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002189-16.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRINEU JOSE PINHEIRO  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002212-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: YOGE KURIHARA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002213-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002252-41.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSANGELA APARECIDA CAVASSAN NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP124882-VICENTE PIMENTEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002270-26.2010.4.03.6305  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CLODOALDO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP151436-EDSON LUIZ NOVAIS MACHADO  
RCDO/RCT: CLODOALDO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP151436-EDSON LUIZ NOVAIS MACHADO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002271-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002276-08.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLARICE BASTOS VERNILLE  
ADVOGADO: SP243434-EDUARDO DA SILVA CHIMENES  
RECD: CLARICE BASTOS VERNILLE  
ADVOGADO: SP243434-EDUARDO DA SILVA CHIMENES  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002290-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002292-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002306-31.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LOURDES DAMICO IGNACIO  
ADVOGADO: SP181108-JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002307-41.2010.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA CAROLINA MIONI SILVA  
ADVOGADO: SP120599-ISAC FERREIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002309-59.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO NUNES DAS NEVES JUNIOR  
ADVOGADO: SP124882-VICENTE PIMENTEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002311-15.2009.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO PEDRO PEREIRA  
ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002319-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263015-FERNANDA NUNES PAGLIOSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263015-FERNANDA NUNES PAGLIOSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002344-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PEREIRA MARQUES SOBRINHO  
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE  
RECD: ANTONIO PEREIRA MARQUES SOBRINHO  
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002346-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002350-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA MARIA HERRERA  
ADVOGADO: SP252028-RODRIGO EMANUEL BROCHETTI  
RECD: ANGELA MARIA HERRERA  
ADVOGADO: SP252028-RODRIGO EMANUEL BROCHETTI  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002357-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196001-ERISVALDO PEREIRA DE FREITAS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196001-ERISVALDO PEREIRA DE FREITAS  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002358-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263015-FERNANDA NUNES PAGLIOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263015-FERNANDA NUNES PAGLIOSA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002364-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: EVERALDO LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO: SP208949-ALEXSANDRO MENEZES FARINELI  
RCDO/RCT: EVERALDO LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO: SP208949-ALEXSANDRO MENEZES FARINELI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002374-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELIA JESUS LOPES  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: ADELIA JESUS LOPES  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002377-33.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARGARITA MUÑOS RIBEIRO  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002379-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261463-SANDRA DE ARAUJO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261463-SANDRA DE ARAUJO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002389-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA IGNEZ GOMES NABO  
ADVOGADO: SP226828-FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA  
RECDO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO  
ADVOGADO: SP069991-LUIZ FLAVIO BORGES D'URSO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002395-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANISIO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: ANISIO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002422-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP119014-ADRIANA DE ARAUJO FARIAS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP119014-ADRIANA DE ARAUJO FARIAS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002423-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP119476-ANA MARIA MOREIRA ARAUJO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP119476-ANA MARIA MOREIRA ARAUJO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002428-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP082067-DENISE MARIANA CRISCUOLO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP082067-DENISE MARIANA CRISCUOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002434-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150065-MARCELO GOYA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150065-MARCELO GOYA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002447-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP179038-JOSÉ MECHANGO ANTUNES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP179038-JOSÉ MECHANGO ANTUNES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002472-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUREA DA SILVA SOARES  
ADVOGADO: SP165353-CARLA CRISTINA GARCIA  
RECDO: AUREA DA SILVA SOARES  
ADVOGADO: SP165353-CARLA CRISTINA GARCIA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002485-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HENRIQUE RACOWSKI  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: HENRIQUE RACOWSKI  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002488-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AIRTON RODRIGUES SIMOES  
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA  
RECDO: AIRTON RODRIGUES SIMOES  
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002507-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002510-37.2009.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE SIQUEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP016489-EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002517-61.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZA DA SILVA LEITE MARQUES  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002524-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002527-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELDO FRANCISCO  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: ELDO FRANCISCO  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002527-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FELICIDADE SEVERO BENTO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: FELICIDADE SEVERO BENTO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002543-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002548-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUGUSTO ALVES DE MIRA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: AUGUSTO ALVES DE MIRA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002553-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: COSMO SIMBALDI NETO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR

RECDO: COSMO SIMBALDI NETO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002559-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002565-23.2007.4.03.6320  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE GUIDO BOTTAN  
ADVOGADO: SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002577-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002597-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002599-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002609-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002614-67.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODILIO SERRA  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002623-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002647-51.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA DE FATIMA VELOSO  
ADVOGADO: SP206783-FABIANO FRANCISCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002659-38.2011.4.03.6317  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: DONIZETE QUIRINO  
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ  
RCDO/RCT: DONIZETE QUIRINO  
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002662-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002666-75.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002698-98.2007.4.03.6309  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP136211-ALDENI CALDEIRA COSTA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP136211-ALDENI CALDEIRA COSTA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002712-64.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABENONIO TOLEDO FILHO  
RECDO: ABENONIO TOLEDO FILHO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002717-74.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA DE MELO PEDROSO TROVO  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002742-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP104350-RICARDO MOSCOVICH  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP104350-RICARDO MOSCOVICH  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50



PROCESSO: 0002749-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBINA ZULIANE LAZARIN  
ADVOGADO: SP067984-MARIO SERGIO MURANO DA SILVA  
RECD: ALBINA ZULIANE LAZARIN  
ADVOGADO: SP067984-MARIO SERGIO MURANO DA SILVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002752-28.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NADIR SALVADOR ORIOLO  
ADVOGADO: SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002756-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP272385-VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP272385-VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002775-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP156654-EDUARDO ARRUDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP156654-EDUARDO ARRUDA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002782-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP216742-LENICE JULIANI FRAGOSO GARCIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP216742-LENICE JULIANI FRAGOSO GARCIA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002790-46.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOURENCO TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002807-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041036-ADHERBAL BASSI GARCIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041036-ADHERBAL BASSI GARCIA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002820-75.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIVINA BARBOSA FERNANDES  
ADVOGADO: SP284250-MATHEUS MONTE DE ARAUJO VALIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002822-79.2010.4.03.6308

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002825-18.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP128658-VELMIR MACHADO DA SILVA  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP128658-VELMIR MACHADO DA SILVA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002867-49.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORACI TOMAZ DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP230302-ANA CAROLINA PAULINO ABDO  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002876-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002880-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DURCELINA PEREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD0: DURCELINA PEREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002882-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMUNDO DANTES PACHECO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD0: EDMUNDO DANTES PACHECO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002882-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002887-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002911-26.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DONJOVANI EDUARDO FRANCISCO  
ADVOGADO: SP166622-SIMONE SINOPOLI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215328-FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002935-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002956-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002958-24.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVANA ABATI MUTHI  
ADVOGADO: SP221199-FERNANDO BALDAN NETO  
RECDO: SILVANA ABATI MUTHI  
ADVOGADO: SP221199-FERNANDO BALDAN NETO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002996-54.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REYNALDO BORDA DE BARROS  
ADVOGADO: SP182981-EDE BRITO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002996-57.2007.4.03.6320  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLY NAVARRO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002996-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP097111-EDMILSON DE ASSIS ALENCAR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP097111-EDMILSON DE ASSIS ALENCAR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003010-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003014-96.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003019-34.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILENE MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003024-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003025-23.2010.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA DONIZETTI LIMA DANIEL  
ADVOGADO: SP219331-ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003043-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP199087-PRISCILA CRISTIANE PEDRIALI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP199087-PRISCILA CRISTIANE PEDRIALI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003048-32.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZALTINA PADIM  
ADVOGADO: SP221199-FERNANDO BALDAN NETO  
RECDO: IZALTINA PADIM  
ADVOGADO: SP221199-FERNANDO BALDAN NETO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003048-76.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP184108-IVANY DESIDÉRIO MARINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP184108-IVANY DESIDÉRIO MARINS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003052-24.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAIR CAETANO SALLES  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003069-60.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: TEREZA SEBASTIANA MARTINS  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003120-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003126-44.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ROSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003129-05.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NATANAEL VENTURA LOPES  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003141-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP109165-FELICIO ALVES DE MATOS  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP109165-FELICIO ALVES DE MATOS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003155-15.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA FERREIRA TOSTES  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: APARECIDA FERREIRA TOSTES  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003173-52.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP246953-CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003191-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIAS CERQUEIRA GONCALVES  
ADVOGADO: SP246724-KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003199-19.2007.4.03.6320  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO

Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003210-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003254-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERINALDO FEITOSA DE BARROS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: ERINALDO FEITOSA DE BARROS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003263-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO RUBINHO FLORES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: FRANCISCO RUBINHO FLORES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003264-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003276-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003279-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMILSON JOSE MARINHO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: EDMILSON JOSE MARINHO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003283-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO ANTONIO VAZ  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: GILBERTO ANTONIO VAZ  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003284-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003289-24.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA SILVESTRE  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003292-76.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA FELIX DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003302-29.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON PEREIRA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP110707-JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003313-55.2007.4.03.6320  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP115634-CLOVIS FRANCISCO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP115634-CLOVIS FRANCISCO COELHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003335-92.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP203404-CHRYSIA MAIFRINO DAMOULIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003340-66.2010.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LIDIA PINHEIRO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP237321-FABIANO CORREA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003342-05.2011.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZA OINASKI DA SILVA  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003369-06.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003369-72.2011.4.03.6183  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP255011-DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP255011-DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003395-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187951-CÍNTIA GOULART DA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187951-CÍNTIA GOULART DA ROCHA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003432-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187610-LEONEL DA SILVA AMEIXIEIRA FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187610-LEONEL DA SILVA AMEIXIEIRA FILHO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003453-63.2009.4.03.6306  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089787-IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089787-IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003457-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003459-84.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003465-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003480-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO AUGUSTO PORTELLA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: ANTONIO AUGUSTO PORTELLA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003492-65.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: MARTA LUZIA VALERIO  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003496-93.2011.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERMINAL CANHEDO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP021010-PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003501-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMELINA SANTIAGO  
ADVOGADO: SP309809-HENRIQUE CASTILHO FILHO  
RECD: CARMELINA SANTIAGO  
ADVOGADO: SP309809-HENRIQUE CASTILHO FILHO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003502-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003506-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO DONIZETE FRANCO  
ADVOGADO: SP065393-SERGIO ANTONIO GARAVATI  
RECD: APARECIDO DONIZETE FRANCO  
ADVOGADO: SP065393-SERGIO ANTONIO GARAVATI  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003512-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197300-ALEXANDRA NORONHA DE SOUSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197300-ALEXANDRA NORONHA DE SOUSA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003519-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP221063-JURANDI MOURA FERNANDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP221063-JURANDI MOURA FERNANDES  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003526-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003537-93.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ALVARO CAPELA  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003543-97.2007.4.03.6320  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003569-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE MASSARANA DA COSTA  
ADVOGADO: SP113484-JAIME DA COSTA  
RECD: ALEXANDRE MASSARANA DA COSTA  
ADVOGADO: SP113484-JAIME DA COSTA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003582-20.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041840-JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041840-JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003598-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP272185-PRISCILA TEREZA FRANZIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP272185-PRISCILA TEREZA FRANZIN  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003599-36.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIA DA SILVA ALMEIDA  
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003599-61.2010.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE BENEDITO LEITE  
ADVOGADO: SP264178-ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003602-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILSON MALTEZE  
ADVOGADO: SP084089-ARMANDO PAOLASINI  
RECD: ADILSON MALTEZE  
ADVOGADO: SP084089-ARMANDO PAOLASINI  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003610-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003625-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003642-90.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003647-29.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELTON JORGE DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003671-51.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA PEREIRA FILHA  
ADVOGADO: SP279529-DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003725-86.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSENILDO MIGUEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP181108-JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003741-16.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO LUIS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003749-45.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE FATIMA PINTO  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003774-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANA MECELIS  
ADVOGADO: SP247538-ADRIANA MECELIS  
RECDO: ADRIANA MECELIS  
ADVOGADO: SP247538-ADRIANA MECELIS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003801-28.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187951-CÍNTIA GOULART DA ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187951-CÍNTIA GOULART DA ROCHA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003803-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240012-CINTIA VIVIANI NOVELLI SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240012-CINTIA VIVIANI NOVELLI SILVA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003807-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003820-47.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES LUCCHESI  
ADVOGADO: SP205927-SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003842-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES BRAZ BENATTI  
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECD: ALCIDES BRAZ BENATTI  
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003877-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003890-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003893-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CLEMENTE MOREIRA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: ANTONIO CLEMENTE MOREIRA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003894-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUBINALDO LIRA SILVA  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECD: RUBINALDO LIRA SILVA  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003898-28.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS FARLED PINTOS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: CARLOS FARLED PINTOS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003945-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003947-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ELISABETH FERREIRA LEONCINI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003985-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263015-FERNANDA NUNES PAGLIOSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263015-FERNANDA NUNES PAGLIOSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003987-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180541-ANA JÚLIA BRASI PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180541-ANA JÚLIA BRASI PIRES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003994-56.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VILMA DA SILVA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004015-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MALAVASI  
ADVOGADO: SP221007-SAMOEL MESSIAS DA SILVA  
RECD: ANTONIO MALAVASI  
ADVOGADO: SP221007-SAMOEL MESSIAS DA SILVA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004035-10.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TOSHIKO MIHARA  
ADVOGADO: SP273819-FERNANDO SEJI MIHARA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004036-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZABETH SATIKO MIHARA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004063-88.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE SALES CARDOSO  
ADVOGADO: SP282063-DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004092-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174125-PAULA REGINA RODRIGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174125-PAULA REGINA RODRIGUES  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004124-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO AMERICO DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECD: BENEDITO AMERICO DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004163-14.2008.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200437-FABIO CARBELOTI DALA DÉA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200437-FABIO CARBELOTI DALA DÉA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004181-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004191-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041840-JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041840-JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004196-25.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162316-MARCUS ROBERTO DA SILVA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162316-MARCUS ROBERTO DA SILVA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004205-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004210-96.2010.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DURVALINO PRIOLI  
ADVOGADO: SP152848-RONALDO ARDENGHE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004211-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004219-73.2010.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESA ANDRADE NILO DA SILVA  
ADVOGADO: SP220238-ADRIANA NILO DE CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004225-26.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDEMAR APARECIDO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004251-78.2010.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZULMIRA DA SILVA SARTORI  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004270-55.2008.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISVALDO ROGERIO DOS SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP260430-SANDRA CRISTINA FERNANDES COSTA M DE MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004273-14.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THIAGO CASTRO SOARES  
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004290-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187886-MIRIAN MIRAS SANCHES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187886-MIRIAN MIRAS SANCHES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004295-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ALBERTO RODRIGUES ROSA  
ADVOGADO: SP194729-CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES  
RCDO/RCT: ALBERTO RODRIGUES ROSA  
ADVOGADO: SP194729-CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004319-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUFRASIA LIDIA AMARAL DE FREITAS SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: EUFRASIA LIDIA AMARAL DE FREITAS SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004326-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VITOR HUGO OMENA DA SILVA  
ADVOGADO: SP255325-FERNANDO BONATTO SCAQUETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004329-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004332-70.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO RAFAEL DE LIRA  
ADVOGADO: SP210567-DANIEL NOGUEIRA ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004333-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004339-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUERINO GROPO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: GUERINO GROPO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004350-38.2011.4.03.6301



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ACACIO GAINO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: ACACIO GAINO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004355-16.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004356-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004357-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA ANDRADE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004362-37.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIA MARIA FERNANDES  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004365-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304553-CAMILA NOGUEIRA MASTEGUIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304553-CAMILA NOGUEIRA MASTEGUIM  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004381-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMINAILDES NERI DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: AMINAILDES NERI DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004420-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100742-MÁRCIA AMOROSO CAMPOY  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100742-MÁRCIA AMOROSO CAMPOY  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004443-83.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: WAGNER DOMINGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004469-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP054888-IVANICE CANO GARCIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP054888-IVANICE CANO GARCIA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004479-56.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA BARBOSA DA CUNHA  
ADVOGADO: SP261822-THIAGO ROCHA CONTRUCCI  
RECD: ANA MARIA BARBOSA DA CUNHA  
ADVOGADO: SP261822-THIAGO ROCHA CONTRUCCI  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004487-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP214732-KARIN CHRISTIANE BUDEUS AGUILAR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP214732-KARIN CHRISTIANE BUDEUS AGUILAR  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004529-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207637-SILVANA DI NAPOLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207637-SILVANA DI NAPOLI  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004535-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004548-60.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSELI APARECIDA NAVARRO  
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004553-92.2010.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA IZABEL DA SILVA UVIDA  
ADVOGADO: SP153437-ALECSANDRO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004574-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES ALVES DE LIMA

ADVOGADO: SP286718-RAPHAEL ANDREOZZI  
RECDO: ALCIDES ALVES DE LIMA  
ADVOGADO: SP286718-RAPHAEL ANDREOZZI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004623-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO EVANGELISTA DE MORAES  
ADVOGADO: SP123329-MARIA RITA RIBEIRO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004626-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDICTO LIVRAMENTO  
ADVOGADO: SP031732-FRANCISCO DE MORAES FILHO  
RECDO: BENEDICTO LIVRAMENTO  
ADVOGADO: SP031732-FRANCISCO DE MORAES FILHO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004641-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP232323-BIANCA TIEMI DE PAULA HATAE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP232323-BIANCA TIEMI DE PAULA HATAE  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004649-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155098-DANIEL PAULO NADDEO DE SEQUEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155098-DANIEL PAULO NADDEO DE SEQUEIRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004650-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004656-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004687-24.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDILON VOLPI PERES  
RECDO: EDILON VOLPI PERES  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004689-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA APARECIDA GERALDO PESSOA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: CLAUDIA APARECIDA GERALDO PESSOA

ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004693-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004698-03.2009.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURENILDA GONCALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP226925-ELIANE MAEKAWA HARADA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004711-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMINGOS GOMES RECHE  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: DOMINGOS GOMES RECHE  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004712-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004713-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004715-76.2008.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP213237-LARISSA RODRIGUES LARA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP213237-LARISSA RODRIGUES LARA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004718-31.2008.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP213237-LARISSA RODRIGUES LARA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP213237-LARISSA RODRIGUES LARA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004719-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004728-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DULCE LAURIA AZEVEDO  
ADVOGADO: SP208657-KARINE PALANDI BASSANELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004732-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004734-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDICTA TEODORA AIRES  
ADVOGADO: SP208657-KARINE PALANDI BASSANELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004738-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP113910-ANTONIO CESAR ACHOA MORANDI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP113910-ANTONIO CESAR ACHOA MORANDI  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004739-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004743-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004746-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004746-97.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VIVIANI CRISTINA LOPES  
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004750-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004758-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ATAIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ATAIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004785-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS AMERICO MORAES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: CARLOS AMERICO MORAES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004793-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PLACIDO BENJAMIN MARTINS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ANTONIO PLACIDO BENJAMIN MARTINS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004796-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203767-ALINE ROMANHOLLI MARTINS DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203767-ALINE ROMANHOLLI MARTINS DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004797-21.2010.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUSA S BARRETA  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004806-98.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA APARECIDA CALIXTO CANGUSSU  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004807-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004822-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENNARO SCOLA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: GENNARO SCOLA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004831-06.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO BRAGA DE MENDONCA  
ADVOGADO: SP198056-MARITZA FRANKLIN MENDES DE ANDRADE  
RECD: CELSO BRAGA DE MENDONCA  
ADVOGADO: SP198056-MARITZA FRANKLIN MENDES DE ANDRADE  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004833-73.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LORIVAL APARECIDO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP198056-MARITZA FRANKLIN MENDES DE ANDRADE  
RECD: LORIVAL APARECIDO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP198056-MARITZA FRANKLIN MENDES DE ANDRADE  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004848-42.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GONÇALVES  
ADVOGADO: SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM  
RECD: ANTONIO GONÇALVES  
ADVOGADO: SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004857-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004859-71.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004866-68.2010.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA BARTO  
ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004869-91.2008.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMELITA TAVARES CAETANO  
ADVOGADO: SP306261-FLAVIO FELIX DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004870-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APPARECIDA MERCIA LAVRADO  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECD: APPARECIDA MERCIA LAVRADO  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004878-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004880-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004889-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041840-JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041840-JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004890-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP154488-MARCELO TAVARES CERDEIRA  
RECD: ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP154488-MARCELO TAVARES CERDEIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004897-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP052746-JARBAS SOUZA LIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP052746-JARBAS SOUZA LIMA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004915-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE DIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RECD: ALICE DIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004928-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP261207-ANA MARIA ORFEI ABE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP261207-ANA MARIA ORFEI ABE  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43



PROCESSO: 0004937-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MARCOLINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP213712-JARBAS PINTO DA SILVA  
RECD: ANTONIO MARCOLINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP213712-JARBAS PINTO DA SILVA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004941-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105309-SERGIO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105309-SERGIO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004970-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004979-22.2010.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IOLANDA AMARAL MAFRA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004980-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004988-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005002-21.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REINALDO FERRAREZI  
ADVOGADO: SP104442-BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005019-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005022-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005035-58.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CATARINA HAIS MORAES  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005035-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005036-43.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADINIR APARECIDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005040-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005047-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005049-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELO BERTOLI  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: ANGELO BERTOLI  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005050-27.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIANE CRISTINA SOUZA SILVA  
ADVOGADO: SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005058-35.2009.4.03.6309

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANÍSIO MATOS DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP196473-JOAO FERNANDO RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005066-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005069-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005076-31.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVANI DE ALMEIDA LEITE  
ADVOGADO: SP118715-MANUEL NONATO CARDOSO VERAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005086-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALVA SILVA TREVISAN  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: DALVA SILVA TREVISAN  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005093-45.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURI SIQUEIRA MONTESSI  
RECD: MAURI SIQUEIRA MONTESSI  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005094-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AFONSO DE SOUZA PINTO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: AFONSO DE SOUZA PINTO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005095-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111080-CREUSA AKIKO HIRAKAWA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111080-CREUSA AKIKO HIRAKAWA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005101-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZIARIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RECDO: ELIZIARIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005127-04.2008.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANILTON RODRIGUES CAMPOS  
ADVOGADO: SP249201-JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005139-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005147-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220550-FLAVIO SCHAFFER  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220550-FLAVIO SCHAFFER  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005149-94.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARCY CONCEICAO CARDOZO BARRETO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005177-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005207-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005219-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077382-MARISA MOREIRA DIAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077382-MARISA MOREIRA DIAS  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005230-43.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDA TEREZINHA CRUZ  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005239-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP237831-GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP237831-GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005261-69.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE JESUSETO MEIRA SERTAO  
ADVOGADO: SP193691-RENATO ALEXANDRE DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005266-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221421-MARCELO SARTORATO GAMBINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221421-MARCELO SARTORATO GAMBINI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005283-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP259699-FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP259699-FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005286-47.2008.4.03.6308  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198476-JOSE MARIA BARBOSA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198476-JOSE MARIA BARBOSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005294-78.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMILSON MORAES  
RECD: EDMILSON MORAES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005337-39.2009.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO MARTINS  
ADVOGADO: SP203066-ÂNGELO PAIS DA COSTA NETO  
RECD: RICARDO MARTINS  
ADVOGADO: SP203066-ÂNGELO PAIS DA COSTA NETO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005339-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005371-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEMENTE RODRIGUES DANTAS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: CLEMENTE RODRIGUES DANTAS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005371-64.2007.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALVES RUAS  
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005385-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP248685-MERCIA MARIA RIBEIRO RAMALHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP248685-MERCIA MARIA RIBEIRO RAMALHO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005392-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005395-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGRIPINO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP059647-EDERILDO SIMOES  
RECD: AGRIPINO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP059647-EDERILDO SIMOES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005401-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP169499-JOSÉ EDSON DE CASTRO GUIMARÃES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP169499-JOSÉ EDSON DE CASTRO GUIMARÃES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005402-82.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO GOMES PINTO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005404-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005412-50.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005428-52.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANE DARC ROLIM GUMARAES MOREIRA  
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005455-94.2009.4.03.6309  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005465-10.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO MARTINS NETO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005470-32.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIANO NUNES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005488-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005491-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005494-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURILIO GAIGHER  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: AURILIO GAIGHER  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005495-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP121699-DOUGLAS APARECIDO FERNANDES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP121699-DOUGLAS APARECIDO FERNANDES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005507-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005512-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005522-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDERALDO DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: EDERALDO DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005524-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005526-57.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005541-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005547-28.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP261237-LUCIANE CARVALHO  
RECDO: ALEXANDRE JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP261237-LUCIANE CARVALHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005556-03.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALTER ROSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP082956-WALTER ROSA DE OLIVEIRA



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005583-89.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP099653-ELIAS RUBENS DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005588-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005589-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005591-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP249847-GUILHERME DA SILVA PACHALIAN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP249847-GUILHERME DA SILVA PACHALIAN  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005593-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP249847-GUILHERME DA SILVA PACHALIAN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP249847-GUILHERME DA SILVA PACHALIAN  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005601-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP243706-FABIO MIKHAIL ABOU REJAILI SIQUEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP243706-FABIO MIKHAIL ABOU REJAILI SIQUEIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005604-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FURLAN  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECDO: ANTONIO FURLAN  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005611-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENA SCJARRETTA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ELENA SCJARRETTA

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005612-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005612-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP179896-LUCIANA DE CASTRO SICILIANI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP179896-LUCIANA DE CASTRO SICILIANI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005613-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005614-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005617-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005633-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005634-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005636-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005636-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP249847-GUILHERME DA SILVA PACHALIAN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP249847-GUILHERME DA SILVA PACHALIAN  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005641-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BERTOLINO FRANCO FONTES PINHO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: BERTOLINO FRANCO FONTES PINHO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005645-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANTONIO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005676-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005680-75.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP234810-MAUREN GOMES BRAGANÇA RETTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP234810-MAUREN GOMES BRAGANÇA RETTO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005681-74.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DE OLIVEIRA MELO  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005686-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO MANOEL DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: GILBERTO MANOEL DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005690-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005691-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP232143-TATIANA ANDREIA SIAUDZIONIS BIANCHI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP232143-TATIANA ANDREIA SIAUDZIONIS BIANCHI  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005694-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005695-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005700-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005704-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005705-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005707-66.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCEICAO ELIDIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP198476-JOSE MARIA BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005710-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005716-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005717-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: GERALDO ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005721-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005725-30.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISAIAS DOS SANTOS SANTANA  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005728-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELITA RIBEIRO LEO FERRAZ  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANGELITA RIBEIRO LEO FERRAZ  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005730-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155458-ADILSON SUZUKI DO AMARAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155458-ADILSON SUZUKI DO AMARAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005731-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005732-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005741-28.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005742-18.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005754-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005757-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005758-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005762-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005767-45.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO NOVELLO NETO  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005771-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005775-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL MACEDO DE AZEVEDO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: DANIEL MACEDO DE AZEVEDO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005785-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ELIO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005790-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005792-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005799-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005806-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187626-MAURÍLIO GREICIUS MACHADO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187626-MAURÍLIO GREICIUS MACHADO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005819-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILDA MARIA DAS DORES DIAS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: HILDA MARIA DAS DORES DIAS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005819-27.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP194553-LEONARDO GUERZONI FURTADO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP194553-LEONARDO GUERZONI FURTADO DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005821-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005835-83.2010.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALKIRIA ARMOSINA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP227735-VANESSA RAIMONDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005854-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP217901-PATRICIA GARCIA CIRILLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP217901-PATRICIA GARCIA CIRILLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005856-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005859-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005864-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005865-21.2010.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE MARTINS DE SOUSA  
ADVOGADO: SP281018-MICHEL CANESCHI DE SOUZA GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005869-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO



Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005871-49.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALVA APARECIDA PELOZI  
ADVOGADO: SP190709-LUIZ DE MARCHI  
RECD: DALVA APARECIDA PELOZI  
ADVOGADO: SP190709-LUIZ DE MARCHI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005874-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO MANTOVANI  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: BENEDITO MANTOVANI  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005881-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220884-ELAINE CRISTINA ROSEIRO RUBIAO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220884-ELAINE CRISTINA ROSEIRO RUBIAO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005884-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005887-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005890-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP193999-EMERSON EUGENIO DE LIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP193999-EMERSON EUGENIO DE LIMA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005892-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEMENTE MAXIMO PEREIRA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: CLEMENTE MAXIMO PEREIRA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005893-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220884-ELAINE CRISTINA ROSEIRO RUBIAO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP220884-ELAINE CRISTINA ROSEIRO RUBIAO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005893-61.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUGUSTO PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP295922-MARIA GORETE MORAIS BARBOZA BORGES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005916-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP232548-SERGIO FERREIRA LAENAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP232548-SERGIO FERREIRA LAENAS  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005923-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP065383-MARIA AUXILIADORA M ALVES DE ALMEIDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP065383-MARIA AUXILIADORA M ALVES DE ALMEIDA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005929-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005931-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005932-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005936-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005946-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005951-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005953-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO GONCALVES DE LIMA  
ADVOGADO: SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RECDO: FRANCISCO GONCALVES DE LIMA  
ADVOGADO: SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005985-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005988-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP123361-TATIANA GABILAN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP123361-TATIANA GABILAN  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006012-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006034-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006039-05.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO APARECIDO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP295922-MARIA GORETE MORAIS BARBOZA BORGES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006042-57.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WIDSON CALDAS GONCALVES  
ADVOGADO: SP295922-MARIA GORETE MORAIS BARBOZA BORGES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006043-67.2010.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA BEATRIZ DA SILVA CERVEGEIRA  
ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006043-76.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE AMORIM DA SILVA  
ADVOGADO: SP279993-JANAINA DA SILVA SPORTARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006058-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147048-MARCELO ROMERO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147048-MARCELO ROMERO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006058-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS BURGO LOPES  
ADVOGADO: SP261092-MARCOS BURGOS LOPES  
RECDO: MARCOS BURGO LOPES  
ADVOGADO: SP261092-MARCOS BURGOS LOPES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006073-73.2008.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HOMERO BRAZ DE LIMA  
ADVOGADO: SP228624-ISAC ALBONETI DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006107-52.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA MARIA MACHADO AYOUB  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006111-26.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDERENE DOMINGOS LOPES DA CRUZ  
ADVOGADO: SP265852-GILMAR JOSE CORREIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006119-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HUGO MAGGI NETO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: HUGO MAGGI NETO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006132-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006143-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105100-GERALDO PEREIRA DE SANTANA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105100-GERALDO PEREIRA DE SANTANA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006170-77.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLINDO RODRIGUES LIMA  
ADVOGADO: SP295922-MARIA GORETE MORAIS BARBOZA BORGES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006171-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166982-ELZA CARVALHEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166982-ELZA CARVALHEIRO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006174-17.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINALDO PEREIRA DE MELO  
ADVOGADO: SP295922-MARIA GORETE MORAIS BARBOZA BORGES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006175-02.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KLEBER SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP295922-MARIA GORETE MORAIS BARBOZA BORGES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006179-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006218-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SERGIO NUNES  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: ANTONIO SERGIO NUNES  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006223-86.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEOMAR BIONDANI  
ADVOGADO: SP073062-MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006225-56.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLIVINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP073062-MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006227-26.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO JOSE DE LUNA  
ADVOGADO: SP073062-MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006240-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP131161-ADRIANA LARUCCIA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP131161-ADRIANA LARUCCIA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006261-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTI TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTI TEIXEIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006290-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006291-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006298-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006303-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006306-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA APARECIDA DE FRANCA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: EDNA APARECIDA DE FRANCA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006370-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP218443-IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP218443-IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006371-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILIO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP146898-MARCOS ANTONIO RODRIGUES  
RECDO: ADILIO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP146898-MARCOS ANTONIO RODRIGUES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006378-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006392-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP160595-JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP160595-JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006408-33.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA SILVA DE ABREU  
ADVOGADO: SP285467-RICARDO AZEVEDO NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006410-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECDO: DANIEL RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006411-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO

Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006429-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO DOMINGOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: HELIO DOMINGOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006431-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006431-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183574-LUÍS CÉSAR DE ARAUJO FERRAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183574-LUÍS CÉSAR DE ARAUJO FERRAZ  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006436-92.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA APARECIDA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP137561-SAMIRA MUSTAFA KASSAB  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006441-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006441-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP218634-NEWETON ROBLES GODOI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP218634-NEWETON ROBLES GODOI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006450-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006453-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR



Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006457-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CORREIA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: ANTONIO CORREIA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006459-38.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE EMILIO ANDRE  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006467-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006482-78.2010.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RAIMUNDO DIONISIO  
ADVOGADO: SP166360-PAULO ESTEVÃO NUNES FERNANDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006493-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS FERNANDES  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: CARLOS FERNANDES  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006508-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006543-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALZIRA CHAYA  
ADVOGADO: SP029482-ODAIR GEA GARCIA  
RECD: ALZIRA CHAYA  
ADVOGADO: SP029482-ODAIR GEA GARCIA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006552-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA DE MENEZES GOMES SANTOS  
ADVOGADO: SP216438-SHELA DOS SANTOS LIMA  
RECD: ANA DE MENEZES GOMES SANTOS  
ADVOGADO: SP216438-SHELA DOS SANTOS LIMA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006601-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARACI CARAZZOLLE  
ADVOGADO: SP221356-DANIELA PORTELA DE FREITAS OLIVEIRA  
RECD: ARACI CARAZZOLLE  
ADVOGADO: SP221356-DANIELA PORTELA DE FREITAS OLIVEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006621-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006627-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006660-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP125803-ODUVALDO FERREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP125803-ODUVALDO FERREIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006666-37.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MURILO PAULINO GARCIA  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006668-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182346-MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182346-MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006671-27.2008.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AQUILES DE MELO FERREIRA  
ADVOGADO: SP204510-FLAVIA BARBOSA DA SILVA SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006702-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006713-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147536-JOSE PAULO COSTA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147536-JOSE PAULO COSTA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006715-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP069717-HILDA PETCOV  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP069717-HILDA PETCOV  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006722-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP136405-LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA FERRAZ  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP136405-LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA FERRAZ  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006730-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173817-ROSINEIDE MARTINS LISBOA MOLITOR  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173817-ROSINEIDE MARTINS LISBOA MOLITOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006733-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP234964-CAROLINE MARQUES GOUVEIA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP234964-CAROLINE MARQUES GOUVEIA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006747-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006759-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006760-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP208030-TAD OTSUKA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP208030-TAD OTSUKA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006768-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188101-JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188101-JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006769-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182346-MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182346-MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006769-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215287-ALEXANDRE BERTHE PINTO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215287-ALEXANDRE BERTHE PINTO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006778-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173501-RENATA LOPES DE CASTRO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173501-RENATA LOPES DE CASTRO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006779-80.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP163116-RENATA ELAINE VIEIRA DA SILVA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP163116-RENATA ELAINE VIEIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006798-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP016139-YARA SANTOS PEREIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP016139-YARA SANTOS PEREIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006807-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067608-JOSE LUIZ MINETTO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067608-JOSE LUIZ MINETTO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006810-76.2008.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO CARMO GONCALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP190047-LUCIENE ALVES DA SILVA  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006864-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006864-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164560-LILIAN ELIAS COSTA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164560-LILIAN ELIAS COSTA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006878-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192035A-EVILENE FONSECA GONZAGA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192035A-EVILENE FONSECA GONZAGA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006881-53.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283045-GREYCE SOUZA DA MOTTA  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283045-GREYCE SOUZA DA MOTTA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006895-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP204129-MARINA MENDONÇA LUZ PACINI RICCI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP204129-MARINA MENDONÇA LUZ PACINI RICCI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006895-85.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006907-37.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIL VICENTE FERNANDES OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP290491-EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006911-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO COELHO DA CRUZ  
ADVOGADO: SP207004-ELOIZA CHRISTINA DA ROCHA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006913-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP078241-NELSON NOGUEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP078241-NELSON NOGUEIRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006914-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP067902-PAULO PORTUGAL DE MARCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006921-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182346-MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182346-MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006930-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP161355-EDNA PEDROSO DE MORAES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP161355-EDNA PEDROSO DE MORAES  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006941-89.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCELI ALVES DE ALCANTARA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP124024-CASSIO APARECIDO TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006959-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006974-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AKIYO OHMI ISSII  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: AKIYO OHMI ISSII  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007019-14.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MILTON FERREIRA  
ADVOGADO: SP230302-ANA CAROLINA PAULINO ABDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007047-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096437-MARIA TEREZINHA PATTINI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096437-MARIA TEREZINHA PATTINI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007049-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMILIO DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: EMILIO DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007049-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096437-MARIA TEREZINHA PATTINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096437-MARIA TEREZINHA PATTINI  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007051-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA CRISTINA RAIMUNDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: ANA CRISTINA RAIMUNDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007062-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158096-MARIA DAS GRAÇAS PERAZZOLI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158096-MARIA DAS GRAÇAS PERAZZOLI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007098-53.2010.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA PRUDENCIO MONTEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP161010-IVNIA JONSSON STEIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007104-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP084795-LUIS WASHINGTON SUGAI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP084795-LUIS WASHINGTON SUGAI  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007146-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PRADO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: ANTONIO PRADO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007148-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO PAULINO  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN

RECDO: GERALDO PAULINO  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007150-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MIKULAK  
ADVOGADO: SP143313-MEIRE KUSTER MARQUES  
RECDO: ANA MIKULAK  
ADVOGADO: SP143313-MEIRE KUSTER MARQUES  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007211-98.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007213-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP029977-FRANCISCO SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP029977-FRANCISCO SILVA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007217-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLGA APARECIDA BETINE ALVES  
ADVOGADO: SP101057-NEIDE SELLES DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007240-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON SOUSA SANTOS  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: EDSON SOUSA SANTOS  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007244-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220905-GRAZIELA CRISTINA DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220905-GRAZIELA CRISTINA DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007291-63.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALESSIO KILZER  
ADVOGADO: SP081415-MARCO ANTONIO BARBOSA CALDAS  
RECDO: ALESSIO KILZER  
ADVOGADO: SP081415-MARCO ANTONIO BARBOSA CALDAS  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007297-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE BASTOS  
ADVOGADO: SP106903-RUBENS DE ALMEIDA ARBELLI  
RECDO: ALEXANDRE BASTOS  
ADVOGADO: SP106903-RUBENS DE ALMEIDA ARBELLI



Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007301-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP248833-CLAUDIA PATRICIA STRICAGNOLO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP248833-CLAUDIA PATRICIA STRICAGNOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007332-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129644-FLAVIO ARONSON PIMENTEL  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129644-FLAVIO ARONSON PIMENTEL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007341-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP267272-ROBERTO TADEU SAVINO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP267272-ROBERTO TADEU SAVINO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007341-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096261B-RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096261B-RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007353-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP206994-CLAUDIO SPICCIATI BARBOSA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP206994-CLAUDIO SPICCIATI BARBOSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007362-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS - PARTE III

PROCESSO: 0007390-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP181384-CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP181384-CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007401-07.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS DE LIMA  
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007416-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196770-DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196770-DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007427-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196770-DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196770-DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007440-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092145-RICARDO DE ABREU ERMINIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092145-RICARDO DE ABREU ERMINIO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007442-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196770-DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196770-DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007445-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP080509-MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP080509-MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007447-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111080-CREUSA AKIKO HIRAKAWA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111080-CREUSA AKIKO HIRAKAWA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007468-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA RIMONATTO  
ADVOGADO: SP254661-MARCIA APARECIDA DE FREITAS  
RECDO: ANNA RIMONATTO

ADVOGADO: SP254661-MARCIA APARECIDA DE FREITAS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007477-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053201-JANETE ALFANI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053201-JANETE ALFANI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007485-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154293-MARIA ISABEL PAPROCKI WAINER  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154293-MARIA ISABEL PAPROCKI WAINER  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007492-31.2008.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP129090-GABRIEL DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007493-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP176612-ANTONIO GONÇALVES ALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP176612-ANTONIO GONÇALVES ALVES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007496-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215685-AIDA RAGONHA SARAIVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215685-AIDA RAGONHA SARAIVA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007503-84.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077530-NEUZA MARIA MACEDO MADI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077530-NEUZA MARIA MACEDO MADI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007507-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007509-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP029977-FRANCISCO SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP029977-FRANCISCO SILVA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007518-53.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLINDO SOARES  
ADVOGADO: SP191649-MIRNA LEILA DA SILVA  
RECDO: ARLINDO SOARES  
ADVOGADO: SP191649-MIRNA LEILA DA SILVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007526-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CIRO DIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECDO: CIRO DIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007551-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197535-CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197535-CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007616-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS CABRAL  
ADVOGADO: SP087873-TERESA REGINA RIBEIRO DE BARROS CUNHA  
RECDO: ANTONIO CARLOS CABRAL  
ADVOGADO: SP087873-TERESA REGINA RIBEIRO DE BARROS CUNHA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007632-31.2009.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FRANCISCO DE PAULA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007643-21.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP090789A-MARIO HERMELINO FERREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP090789A-MARIO HERMELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007643-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP223031-FABIO CARLO DE LIMA REAL CAMARGO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP223031-FABIO CARLO DE LIMA REAL CAMARGO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007646-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133978-DENILTON ODAIR DE CASTRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP133978-DENILTON ODAIR DE CASTRO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007658-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENTIL BOSSOLANI  
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR  
RECDO: GENTIL BOSSOLANI  
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007674-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007674-80.2009.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO VICENTE FILHO  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007684-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197399-JAIR RODRIGUES VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197399-JAIR RODRIGUES VIEIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007710-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007715-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174898-LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174898-LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007727-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172882-DEBORA APARECIDA DE FRANÇA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172882-DEBORA APARECIDA DE FRANÇA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007728-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP228915-MONICA DE ALMEIDA CHAIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP228915-MONICA DE ALMEIDA CHAIN  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007746-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP240504-MARIANA HORACIO GEA MARTINEZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP240504-MARIANA HORACIO GEA MARTINEZ  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007758-52.2007.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAIR MACHADO DA SILVA  
ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007774-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174759-JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP174759-JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007785-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP040310-HARUMY KIMPARA HASHIMOTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP040310-HARUMY KIMPARA HASHIMOTO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007803-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALKYRIA FERREIRA  
ADVOGADO: SP193696-JOSELINO WANDERLEY  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007807-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007812-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DUCIVAL DE JESUS MELLO  
ADVOGADO: SP237831-GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
RECDO: DUCIVAL DE JESUS MELLO  
ADVOGADO: SP237831-GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007823-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP101900-MARISA SANCHES  
RECDO: ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP101900-MARISA SANCHES

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007843-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP235092-PATAPIO DA SILVA SENA VIANA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP235092-PATAPIO DA SILVA SENA VIANA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007853-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP206900-BRUNO MARCO ZANETTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP206900-BRUNO MARCO ZANETTI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007864-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ALMIR DOS SANTOS  
RCDO/RCT: ALMIR DOS SANTOS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007874-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007877-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP030969-JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP030969-JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007889-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180412-ALEXANDRE MONTEIRO MOLINA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180412-ALEXANDRE MONTEIRO MOLINA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007896-09.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP247146-SIMONE REGINA DE ALMEIDA GOMES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP247146-SIMONE REGINA DE ALMEIDA GOMES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007903-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198239-LUCICLÉA CORREIA ROCHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198239-LUCICLÉA CORREIA ROCHA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007918-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133060-MARCELO MARCOS ARMELLINI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133060-MARCELO MARCOS ARMELLINI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007922-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140746-ANDREA FERRAZ DE CAMPOS  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140746-ANDREA FERRAZ DE CAMPOS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007926-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP138141-ALEXANDRE MARIANI SOLON  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP138141-ALEXANDRE MARIANI SOLON  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007927-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP080509-MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP080509-MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007933-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212978-JULIANA BANOMI SILVESTRE  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212978-JULIANA BANOMI SILVESTRE  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007938-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007947-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP131161-ADRIANA LARUCCIA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP131161-ADRIANA LARUCCIA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007950-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP206900-BRUNO MARCO ZANETTI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP206900-BRUNO MARCO ZANETTI



Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007956-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157116-MARINA APARECIDA FRANCISCO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157116-MARINA APARECIDA FRANCISCO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007970-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAILE VINCOLETO  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECD: DAILE VINCOLETO  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007981-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP193905-PATRICIA ANDREA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP193905-PATRICIA ANDREA DA SILVA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007990-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222588-MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222588-MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008040-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO MORAIS ROSA  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: APARECIDO MORAIS ROSA  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008044-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008082-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIRIAM DA SILVA AGUIAR  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: MIRIAM DA SILVA AGUIAR  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008090-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187159-RICARDO CARLOS KOCH FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP187159-RICARDO CARLOS KOCH FILHO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008121-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222274-EDNILSON FIGUEREDO SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222274-EDNILSON FIGUEREDO SANTOS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008144-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008150-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104652-MONICA MARINACCI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104652-MONICA MARINACCI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008156-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENILDA PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP188637-TATIANA REGINA SOUZA SILVA  
RECD: GENILDA PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP188637-TATIANA REGINA SOUZA SILVA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008165-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008172-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008177-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008178-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLETE APARECIDA EVANGELISTA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA

RECDO: ARLETE APARECIDA EVANGELISTA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008207-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HIROSHI YOSHIMURA  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECDO: HIROSHI YOSHIMURA  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008236-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP131161-ADRIANA LARUCCIA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP131161-ADRIANA LARUCCIA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008237-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCEU PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECDO: DIRCEU PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008237-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008249-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178362-DENIS CAMARGO PASSEROTTI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178362-DENIS CAMARGO PASSEROTTI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008254-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONINO CANNATA NETO  
ADVOGADO: SP131161-ADRIANA LARUCCIA  
RECDO: ANTONINO CANNATA NETO  
ADVOGADO: SP131161-ADRIANA LARUCCIA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008258-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA IGNEZ VIOTO  
ADVOGADO: SP129759-MARIA JOSE ZANETTI  
RECDO: ANTONIA IGNEZ VIOTO  
ADVOGADO: SP129759-MARIA JOSE ZANETTI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008266-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP264684-ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264684-ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008267-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP071334-ERICSON CRIVELLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP071334-ERICSON CRIVELLI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008270-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURELIO DA SILVA PORTO  
ADVOGADO: SP071334-ERICSON CRIVELLI  
RECD: AURELIO DA SILVA PORTO  
ADVOGADO: SP071334-ERICSON CRIVELLI  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008276-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008284-08.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008291-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO BRUMATI  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: APARECIDO BRUMATI  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008302-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP252566-PERCIVAL JOSÉ BARIANI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP252566-PERCIVAL JOSÉ BARIANI JUNIOR  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008313-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008314-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: EDILEUZA DE ARAUJO SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RCDO/RCT: EDILEUZA DE ARAUJO SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008317-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198740-FABIANO GUSMAO PLACCO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198740-FABIANO GUSMAO PLACCO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008318-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP223632-ALAIDES TAVARES RIBEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP223632-ALAIDES TAVARES RIBEIRO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008327-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP137099-MARCIA PONTES LOPES CAVALHEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP137099-MARCIA PONTES LOPES CAVALHEIRO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008337-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP176662-CRISTIANO BONFIM DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP176662-CRISTIANO BONFIM DA SILVA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008339-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008341-90.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP176662-CRISTIANO BONFIM DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP176662-CRISTIANO BONFIM DA SILVA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008344-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008362-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP167194-FLÁVIO LUÍS PETRI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP167194-FLÁVIO LUÍS PETRI  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008375-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP237831-GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP237831-GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008386-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: SP011784-NELSON HANADA  
RECDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: SP011784-NELSON HANADA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008388-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA KARLA CASTELO BRANCO ARAUJO  
ADVOGADO: SP291456-MANOEL AIRTON RICARDO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129673-HEROI JOAO PAULO VICENTE  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008420-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008421-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP262227-FERNANDA PAULA ASSUNCAO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP262227-FERNANDA PAULA ASSUNCAO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008423-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008424-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008435-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147534-JORGE MARINHO PEREIRA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147534-JORGE MARINHO PEREIRA JUNIOR  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008439-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP144491-ROBERTO SPESSOTO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP144491-ROBERTO SPESSOTO JUNIOR  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008470-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERALDO DE ALMEIDA SILVA  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: ERALDO DE ALMEIDA SILVA  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008470-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP204525-LETÍCIA MONTREZOL SCHULZE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP204525-LETÍCIA MONTREZOL SCHULZE  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008508-43.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO LIMA DA CRUZ  
RECDO: CLAUDIO LIMA DA CRUZ  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008514-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILVAN MAXIMO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RECDO: GILVAN MAXIMO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008519-73.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP172723-CLAUDIO MAURO HENRIQUE DAÓLIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP172723-CLAUDIO MAURO HENRIQUE DAÓLIO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008524-95.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP230486-TATIANI SCARPONI RUA CORREA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP230486-TATIANI SCARPONI RUA CORREA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008530-53.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO MOREIRA VENTURA

ADVOGADO: SP182265-LUÍS LEAL LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008534-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008550-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008563-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAMIRO MIGUEL FERREIRA  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008578-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAGNO ALBERTO ABDELNUR  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008583-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008613-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DE CARVALHO MAIA  
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECDO: FRANCISCO DE CARVALHO MAIA  
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008618-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMELIA CHIZUE TAKEDA SAKIYAMA  
ADVOGADO: SP093971-HERIVELTO FRANCISCO GOMES  
RECDO: AMELIA CHIZUE TAKEDA SAKIYAMA  
ADVOGADO: SP093971-HERIVELTO FRANCISCO GOMES  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008642-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187886-MIRIAN MIRAS SANCHES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187886-MIRIAN MIRAS SANCHES



Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008646-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008647-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO COLLIM  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RECD: ANTONIO COLLIM  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008656-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222379-RENATO HABARA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222379-RENATO HABARA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008667-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RTE/RCD: ANTONIO BEZERRA ROCHA  
ADVOGADO: SP180793-DENISE CRISTINA PEREIRA  
RCD/RCT: ANTONIO BEZERRA ROCHA  
ADVOGADO: SP180793-DENISE CRISTINA PEREIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008673-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP256509-ANGELA MARILIA SILVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP256509-ANGELA MARILIA SILVEIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008688-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104652-MONICA MARINACCI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104652-MONICA MARINACCI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008727-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP213712-JARBAS PINTO DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP213712-JARBAS PINTO DA SILVA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008752-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107029-ANTONIO CARLOS DOMINGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP107029-ANTONIO CARLOS DOMINGUES  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008777-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP138649-EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP138649-EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008797-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221380-GERCILIA TAVARES DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221380-GERCILIA TAVARES DA SILVA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008812-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180541-ANA JÚLIA BRASI PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180541-ANA JÚLIA BRASI PIRES  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008825-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP262894-SÍLVIA APARECIDA DE SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP262894-SÍLVIA APARECIDA DE SOUZA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008831-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP225113-SERGIO ALVES LEITE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP225113-SERGIO ALVES LEITE  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008831-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILDA BORGES  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
RECD: GILDA BORGES  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008833-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: RITA GISELDA IGNARRA GUNTHER NOVAIS  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RCDO/RCT: RITA GISELDA IGNARRA GUNTHER NOVAIS  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008837-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157500-REMO HIGASHI BATTAGLIA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157500-REMO HIGASHI BATTAGLIA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008839-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PIRES CODESSEIRA  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
RECDO: ANTONIO PIRES CODESSEIRA  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008847-76.2008.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALAIDE GONCALVES SILVA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP098075-ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008855-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HONORIO KURATOMI  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: HONORIO KURATOMI  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008869-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CHRISTA GROTZINGER  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
RECDO: CHRISTA GROTZINGER  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008871-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CESAR RODRIGO BANDONI  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECDO: CESAR RODRIGO BANDONI  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008886-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008892-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERSON SOARES DE MALTAS  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECDO: GERSON SOARES DE MALTAS  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008899-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP029977-FRANCISCO SILVA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP029977-FRANCISCO SILVA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008911-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEONIDES COLOGNESE  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: CLEONIDES COLOGNESE  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008915-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILSON APARECIDO BRIQUES  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: ADILSON APARECIDO BRIQUES  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008918-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP253547A-VINÍCIUS AUGUSTO DE SÁ VIEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP253547A-VINÍCIUS AUGUSTO DE SÁ VIEIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008923-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP253547A-VINÍCIUS AUGUSTO DE SÁ VIEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP253547A-VINÍCIUS AUGUSTO DE SÁ VIEIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008935-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008938-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187564-IVANI RODRIGUES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187564-IVANI RODRIGUES  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008951-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO PEREIRA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP243273-MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE  
RECDO: BENEDITO PEREIRA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP243273-MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008960-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BERNARDINO LOBEIRO

ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECDO: BERNARDINO LOBEIRO  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008961-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP179695-CARLOS HENRIQUE TRINDADE DE ALBUQUERQUE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP179695-CARLOS HENRIQUE TRINDADE DE ALBUQUERQUE  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008965-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008972-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP106254-ANA MARIA GENTILE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP106254-ANA MARIA GENTILE  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008973-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008989-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO PERNOMIAN  
ADVOGADO: SP100158-JORGE LUIS ARNOLD AUAD  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008993-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008999-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289680-CLAUDIA RANDAL DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289680-CLAUDIA RANDAL DE SOUZA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009000-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009003-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO OLIVEIRA COSTA  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECDO: FRANCISCO OLIVEIRA COSTA  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009013-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAMIAO PEDRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: DAMIAO PEDRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009019-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TOSHIO USIRO  
ADVOGADO: SP100158-JORGE LUIS ARNOLD AUAD  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009045-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009062-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LOPES DE FREITAS  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECDO: ANTONIO LOPES DE FREITAS  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009071-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA DE ALBUQUERQUE PARESCHI  
ADVOGADO: SP051065-ANGELA APARECIDA MATHIAS  
RECDO: ANA MARIA DE ALBUQUERQUE PARESCHI  
ADVOGADO: SP051065-ANGELA APARECIDA MATHIAS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009079-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS  
RECDO: FABIO ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009079-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA ROCHA FLOR

ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: ANTONIA ROCHA FLOR  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009081-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAMIAO TOMAZ RODRIGUES  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: DAMIAO TOMAZ RODRIGUES  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009101-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221421-MARCELO SARTORATO GAMBINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221421-MARCELO SARTORATO GAMBINI  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009104-04.2008.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO LUIS MATIAS  
ADVOGADO: SP164348-FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009105-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AQUILES PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: AQUILES PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009119-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP151636-ALCEU FRONTOROLI FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP151636-ALCEU FRONTOROLI FILHO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009125-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LEONILDO FURLANETI  
ADVOGADO: SP140082-MAURO GOMPERTZ  
RECDO: ANTONIO LEONILDO FURLANETI  
ADVOGADO: SP140082-MAURO GOMPERTZ  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009134-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP272282-FABIANA CLAROS PALLAZINI MACHADO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP272282-FABIANA CLAROS PALLAZINI MACHADO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009159-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE MARTA HOCK

ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: ALICE MARTA HOCK  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009164-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009189-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183474-RICARDO ANTONIO RODRIGUES ANDRADE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183474-RICARDO ANTONIO RODRIGUES ANDRADE  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009190-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRINEU EDSON BARDELA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECDO: IRINEU EDSON BARDELA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009198-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUSTÁQUIO JOSÉ VIEIRA  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: EUSTÁQUIO JOSÉ VIEIRA  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009204-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183474-RICARDO ANTONIO RODRIGUES ANDRADE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183474-RICARDO ANTONIO RODRIGUES ANDRADE  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009211-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155056-LUCIANA RACHEL DA SILVA PORTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155056-LUCIANA RACHEL DA SILVA PORTO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009216-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO COSTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: ANTONIO COSTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009222-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP224349-SIMONE DA SILVA SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP224349-SIMONE DA SILVA SANTOS  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009246-32.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GEORGINA LÚCIA MAIA SIMÕES  
ADVOGADO: SP089784-GEORGINA LÚCIA MAIA SIMÕES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009267-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE GALVAO DE PAULA  
ADVOGADO: SP142697-FERNANDO CESAR DE CAMARGO ROSSETO  
RECD: ALICE GALVAO DE PAULA  
ADVOGADO: SP142697-FERNANDO CESAR DE CAMARGO ROSSETO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009286-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
RECD: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009287-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALESSANDRO JOSE ROCHA  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
RECD: ALESSANDRO JOSE ROCHA  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009297-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELAINE APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
RECD: ELAINE APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009333-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP170386-RITA DE CASSIA SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP170386-RITA DE CASSIA SANTOS  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009358-98.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009408-37.2007.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CELSO JOSE DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009408-90.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198229-LEANDRO MONTEIRO MOREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198229-LEANDRO MONTEIRO MOREIRA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009414-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009476-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA CRISTINA DE CARVALHO ROJAS  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: ANA CRISTINA DE CARVALHO ROJAS  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009477-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187564-IVANI RODRIGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187564-IVANI RODRIGUES  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009480-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP246226-ANA MARIA GONCALVES FONTES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP246226-ANA MARIA GONCALVES FONTES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009481-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA ZULATO MOTTA  
ADVOGADO: SP217876-KELE CRISTINA MOTTA  
RECD: APARECIDA ZULATO MOTTA  
ADVOGADO: SP217876-KELE CRISTINA MOTTA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009499-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP121699-DOUGLAS APARECIDO FERNANDES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP121699-DOUGLAS APARECIDO FERNANDES  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009500-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096261B-RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096261B-RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009545-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP168279-FABIO EDUARDO BERTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP168279-FABIO EDUARDO BERTI  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009552-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
RECD: ADRIANA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009568-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP098077-GILSON KIRSTEN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP098077-GILSON KIRSTEN  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009594-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009634-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208309-WILLIAM CALOBRIZI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208309-WILLIAM CALOBRIZI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009684-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155926-CASSIO WASSER GONÇALES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155926-CASSIO WASSER GONÇALES  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009690-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264309-IANAINA GALVAO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264309-IANAINA GALVAO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009701-26.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP247124-PATRICIA SANTOS MARTINS DO COUTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP247124-PATRICIA SANTOS MARTINS DO COUTO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009707-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178237-SHEILA GUEDES DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178237-SHEILA GUEDES DA SILVA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009708-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDIRCE DE OLIVEIRA BASTOS  
ADVOGADO: SC009960-MARION SILVEIRA  
RECD: EDIRCE DE OLIVEIRA BASTOS  
ADVOGADO: SC009960-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009710-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009721-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009736-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SC009960-MARION SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SC009960-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009742-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219111B-ADILCE DE FATIMA SANTOS ANDRADE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219111B-ADILCE DE FATIMA SANTOS ANDRADE  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009744-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANEZIO PINTO DE FARIA  
ADVOGADO: SC009960-MARION SILVEIRA  
RECD: ANEZIO PINTO DE FARIA  
ADVOGADO: SC009960-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009754-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALBERTO RAMOS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO  
RECD: ADALBERTO RAMOS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009787-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089160-MIECO TANOUYE NURCHIS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089160-MIECO TANOUYE NURCHIS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009789-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP027151-MARIO NAKAZONE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP027151-MARIO NAKAZONE  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009842-16.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP038150-NELSON ESMERIO RAMOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP038150-NELSON ESMERIO RAMOS  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009852-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP044330-VALDIR VICENTE BARTOLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP044330-VALDIR VICENTE BARTOLI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009880-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA MARIA AMARAL SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP116159-ROSELI BIGLIA  
RECD: INFRAERO -EMPR. BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
ADVOGADO: SP190226-IVAN REIS SANTOS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009930-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRAZ ANTONIO PEREIRA DE LIMA  
RECD: BRAZ ANTONIO PEREIRA DE LIMA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009943-29.2008.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO NASCIMENTO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP254788-MARCOS DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010003-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANTONIO TEODORO DA SILVA  
ADVOGADO: SP163569-CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE  
RECD: ANTONIO TEODORO DA SILVA  
ADVOGADO: SP163569-CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010018-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010059-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222136-DAMIANA RODRIGUES LIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222136-DAMIANA RODRIGUES LIMA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010061-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010100-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP243311-ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP243311-ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010108-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010126-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALEXANDRE DOMINGUES  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECD: ANTONIO ALEXANDRE DOMINGUES  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010131-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALEXANDRE DOMINGUES  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECD: ANTONIO ALEXANDRE DOMINGUES  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010139-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP231362-CARLOS EDUARDO MENDONÇA FELICIANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP231362-CARLOS EDUARDO MENDONÇA FELICIANO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010159-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP185853-ANA PAULA MIRANDA BODRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP185853-ANA PAULA MIRANDA BODRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010161-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010194-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010217-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010220-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010223-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PORTERA CAPARROZ  
ADVOGADO: SP081286-IMERO MUSSOLIN FILHO  
RECDO: ANTONIO PORTERA CAPARROZ  
ADVOGADO: SP081286-IMERO MUSSOLIN FILHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010223-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010234-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LUIZ PACHECO  
ADVOGADO: SP227649-HILTON LISTER PERRI JUVELE

RECDO: ANTONIO LUIZ PACHECO  
ADVOGADO: SP227649-HILTON LISTER PERRI JUVELE  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010238-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENA MENSHIKOFF  
ADVOGADO: SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM  
RECDO: ELENA MENSHIKOFF  
ADVOGADO: SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010243-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010249-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP119973-ANTONIO LUIZ GONZAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP119973-ANTONIO LUIZ GONZAGA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010259-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURICIO DOS SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO: SP261515-MAURICIO DOS SANTOS PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP172328-DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010263-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200129-AILTON LUIZ AMARO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200129-AILTON LUIZ AMARO JUNIOR  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010287-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO ALVARES CAZELLA  
ADVOGADO: SP237412-VANISSE PAULINO DOS SANTOS  
RECDO: ARMANDO ALVARES CAZELLA  
ADVOGADO: SP237412-VANISSE PAULINO DOS SANTOS  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010295-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADOLPHO PEREIRA DE AGUIAR FILHO  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECDO: ADOLPHO PEREIRA DE AGUIAR FILHO  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010311-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIEZER DE AGUIAR FERNANDES



ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: ELIEZER DE AGUIAR FERNANDES  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010396-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132812-ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132812-ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010416-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010557-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVAN BELCHIOR DE BRITO  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010818-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010962-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GRACA APARECIDA BARCOS  
ADVOGADO: SP180861-IZIDORIO PEREIRA DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011056-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP149942-FABIO APARECIDO GASPAROTO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP149942-FABIO APARECIDO GASPAROTO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011151-72.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALILA CELIA TEIXEIRA DA SILVA - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011682-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AVANI FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011727-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012038-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013196-83.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ALMERINDA RODRIGUES LUIS  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013529-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMELITA SODRE ROCHA  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013758-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154695-ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154695-ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013814-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA FRANCISCA DE MORAES  
ADVOGADO: SP092528-HELIO RODRIGUES DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013876-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GRACINDA DUARTE CAPUTO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013999-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURA APARECIDA SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0014085-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELY DAMASCENA MENDES  
ADVOGADO: SP176285-OSMAR JUSTINO DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0014165-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO DA SILVA SOUZA  
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166349-GIZA HELENA COELHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0014234-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDILSON DOMINGOS DE LIMA  
ADVOGADO: SP099858-WILSON MIGUEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0014686-09.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMIRIA VIKANIS  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0015133-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZINA MARIA MACHADO CEZAR  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0015219-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONILDA DA SILVA FIALHO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0015366-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE VICENTE DA SILVA  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0015435-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAILDA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP244389-ANDRÉIA DE PINHO CHIVANTE ZECCHI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0015616-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0015655-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ALVARO LIPERA

ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RCDO/RCT: ALVARO LIPERA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0015672-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0015673-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ARCEMAR LOPES  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RCDO/RCT: ARCEMAR LOPES  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0015772-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO CARVALHO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP273141-JOSE FONSECA LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0015786-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO BENTO  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0015891-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE DE SOUZA DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0016049-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA IVANILDE DOS SANTOS BARROS  
ADVOGADO: SP290491-EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0016085-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR LOBELLO  
ADVOGADO: SP086621-NANCI DA SILVA LATERZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0016156-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: AUGUSTO CAXA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RCDO/RCT: AUGUSTO CAXA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0016490-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRESTA DA CONCEIÇÃO JERONIMO  
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0016522-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO PINTO  
ADVOGADO: SP109522-ELIAS LEAL RAMOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0016663-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0016879-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ATAIDE RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP094491-JOSE ROSIVAL RODRIGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166349-GIZA HELENA COELHO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0016980-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP152694-JARI FERNANDES  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP152694-JARI FERNANDES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0017044-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KELLY PAULA DA SILVA MACHADO  
ADVOGADO: SP294327-VIRGINIA SANTOS NASCIMENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0017420-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: STELA MARIA DE JESUS  
ADVOGADO: SP281702-PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0017825-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VILMA ALBERTINI  
ADVOGADO: SP242331-FERNANDO DONISETI DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0017973-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP254039-VANUZA APARECIDA DINIZ

RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP254039-VANUZA APARECIDA DINIZ  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0018078-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILTON XAVIER  
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067217-LUIZ FERNANDO MAIA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0018211-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP167194-FLÁVIO LUÍS PETRI  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP167194-FLÁVIO LUÍS PETRI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0018315-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDENIR TEIXEIRA CAPUCHINHO  
ADVOGADO: SP161529-LUCIA ROSSETTO FUKUMOTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0018655-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0018995-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE SILVA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP206157-MARIA APARECIDA ALVES NOGUEIRA MARQUES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP260848-EDUARDO LUIS FERREIRA PORTO DE JESUS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0019480-73.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO PEREIRA LIMA JUNIOR  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0019673-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ANDREA SILVA AMORIM  
ADVOGADO: SP262298-RONALDO GOMES SIMONE  
RCDO/RCT: ANDREA SILVA AMORIM  
ADVOGADO: SP262298-RONALDO GOMES SIMONE  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0019811-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEIMAR LUCIANO DE MELO  
ADVOGADO: SP224356-TABATA VIEIRA PETRECA  
RECDO: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE  
ADVOGADO: SP017775-JOSE EUGENIO MORAES LATORRE  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020258-77.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISMITH DA SILVA GOUVEIA  
ADVOGADO: SP229823-JONAS GOMES DE CARVALHO  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020310-39.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIR ANTONIO ROSSI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020810-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020872-48.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020937-43.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANIO WAGNER MODENEZI  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0021038-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: BENEDITO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RCDO/RCT: BENEDITO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0021086-39.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAGNO JOSE CARNEIRO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0021151-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLGA PERTICO MIZZIN  
ADVOGADO: SP173303-LUCIANA LEITE GONÇALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0021155-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR

RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0021404-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: AUGUSTINHO DONI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RCDO/RCT: AUGUSTINHO DONI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0021586-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KAMILA FLORIPES ALMEIDA CARVALHO  
ADVOGADO: SP249866-MARLI APARECIDA MACHADO PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0021616-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUZA MARIA FERRO FLORIO  
ADVOGADO: SP271634-BRUNO CARLOS CRUZ FERREIRA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0021824-90.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ARMINDA DAMICO  
ADVOGADO: SP042559-MARIA JOSE DINIZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0022274-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0022280-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022371-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CREUZA MONTEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0022380-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ARMANDO VIEIRA RIBEIRO JUNIOR  
RCDO/RCT: ARMANDO VIEIRA RIBEIRO JUNIOR  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022488-58.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: ANTONIO CARLOS COSTA PINTO COELHO  
ADVOGADO: SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0022504-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: DORACY FERMIANO MARTINS  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RCDO/RCT: DORACY FERMIANO MARTINS  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022751-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIDIA DE SOUZA ROCHA  
RECDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: SP135372-MAURY IZIDORO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022752-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA BARBARESCO  
ADVOGADO: SP112026-ALMIR GOULART DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0023409-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WASHINGTON ANTONIO MEDICI RIBEIRO - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP032994-ROBERTO GOMES SANTIAGO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0024062-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO DA CRUZ PEREIRA DE MESQUITA  
ADVOGADO: SP104455-CARLOS ALBERTO DE BASTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0024458-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINALDO BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: GO032603-ADRIANO LUIZ S LIMA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067217-LUIZ FERNANDO MAIA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0024995-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0025004-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARGARIDA DE SOUZA MAIA  
ADVOGADO: SP275854-DULCINEIA APARECIDA MAIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0025120-86.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO MARTINI DA NATIVIDADE  
ADVOGADO: SP057096-JOEL BARBOSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0025142-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCEU DE SOUZA ALVES  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0025181-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSWALDO DO AMARAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0025209-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUBENS ASSEM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0025236-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISRAEL CONSTANTINO PEREIRA  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0025278-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOANA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP147941-JAQUES MARCO SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0025282-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO FRANCO  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025296-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICENTE DE FREITAS  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025300-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSMAR NERI DE BRITO  
ADVOGADO: SP134165-LUMBELA FERREIRA DE ALMEIDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0025308-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215328-FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215328-FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025409-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LUIZ FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0025420-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ MARINHO CINEL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0025423-71.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEUSDEDIT ALVES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0025467-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA PAZ JOCIUS  
ADVOGADO: SP227409-QUEDINA NUNES MAGALHAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0025477-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DJANIRA SILVA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0025481-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO LUIZ BARBOSA  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0025484-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: YOSHIKAZU YAMASAKI  
ADVOGADO: SP261861-MARIA LÚCIA DA SILVA AZAMBUJA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0025510-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0025513-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CLEUZA MARIA ROZISKA PADUA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RCDO/RCT: CLEUZA MARIA ROZISKA PADUA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0025541-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIANA APARECIDA PEREIRA  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0025543-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAMARES ALVES MATA  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025587-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLY DE SOUZA  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0025648-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCEDO FERREIRA MENDES  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0025656-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANA FAGERSTON SILVA  
ADVOGADO: SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0025665-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAGMAR DIAZ GUADALUPE  
ADVOGADO: SP188637-TATIANA REGINA SOUZA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0025808-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDECIR DA SILVA MACHADO  
ADVOGADO: SP081491-ISIS DE FATIMA SEIXAS LUPINACCI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025809-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUNICE DA SILVA BERNARDO  
ADVOGADO: SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0025818-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEIDE FRANQUINI  
ADVOGADO: SP200602-EDUARDO VIEIRA PACHECO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0025878-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VILMAR GARCIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP073489-ELENICIO MELO SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0025883-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZILDA ROSA DE GODOY  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0026001-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILDA BALON DA SILVA  
ADVOGADO: SP231515-MARCOS PAULO MENDES DA CRUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0026144-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ENESIO MIGUEL MONTALVAO  
ADVOGADO: SP204320-LILIA PIMENTEL DINELLY  
RCDO/RCT: ENESIO MIGUEL MONTALVAO  
ADVOGADO: SP204320-LILIA PIMENTEL DINELLY  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0026172-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE GODOI LIBORIO  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0026189-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARTA VICALVI  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0026223-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUISA MORELATI MOMESSO  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0026236-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA DA SILVA TERUEL  
ADVOGADO: SP222897-IVAN FRANCISCO DA SILVA MUNIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0026248-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS ALVES BARBOSA  
ADVOGADO: SP253104-FERNANDO JORGE DE LIMA GERVASIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0026438-75.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA  
ADVOGADO: SP248980-GLAUCIA DO CARMO GERALDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0026458-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO NATALE DE PIAN  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0026518-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO ROSA GOMES  
ADVOGADO: SP189878-PATRÍCIA GESTAL GUIMARÃES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0026623-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA AUXILIADORA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0026692-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROMANA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP278196-KELLY APARECIDO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0026716-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO SERVULO  
ADVOGADO: SP281702-PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0026722-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS HENRIQUE PEREIRA  
ADVOGADO: SP117043-LUIS RICARDO VASQUES DAVANZO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0026728-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO GUIMARAES GARRIDO  
ADVOGADO: SP253848-EDNA ALVES PATRIOTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0026736-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARI FERREIRA  
ADVOGADO: SP253848-EDNA ALVES PATRIOTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0026921-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA DE FATIMA SGULMAR  
ADVOGADO: SP207981-LUCIANO ROGÉRIO ROSSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0026941-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ANESIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0027009-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO BUENO  
ADVOGADO: SP067563-FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0027010-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO MENDES RABELO  
ADVOGADO: SP067563-FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0027024-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILENE APARECIDA LETIZIA  
ADVOGADO: SP138649-EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0027030-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA MARIA DE SOUSA SANTOS  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0027072-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SOLANGE DA SILVA FERREIRA  
ADVOGADO: SP060068-ANTONIETA COSTA MATOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0027107-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE BORGES  
ADVOGADO: SP253848-EDNA ALVES PATRIOTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0027202-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUIZA DE SOUSA DEMENTAVICIUS  
ADVOGADO: SP261192-VANDERLI AUXILIADORA DA SILVEIRA E SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0027208-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA MARIA FERREIRA NEVES  
ADVOGADO: SP298358-VALDIR PETELINCAR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0027235-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALENTIM BARELLI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0027250-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIVIO SCORZA  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0027317-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILDO BENEVENUTO  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0027322-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GLENEI PEREZ  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0027322-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVANIZI FEIJO CHAMIZO  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0027331-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON DOMBI  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0027385-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CARMEN SILVIA VIEIRA DO AMARAL  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RCDO/RCT: CARMEN SILVIA VIEIRA DO AMARAL  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR



Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0027398-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSENITO SANTOS DE BRITO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0027430-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSEMEIRE APARECIDA DE MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0027452-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDINEI ANTONIO BUENO MADSEN  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0027488-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: PLINIO ANTONIO PUBLIO ALBREGARD  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RCDO/RCT: PLINIO ANTONIO PUBLIO ALBREGARD  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0027498-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DAS LINS DE ARAUJO SOUZA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0027529-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO SOCORRO ISAIAS DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0027608-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO DAMASIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0027609-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELUIZ ALBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0027710-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FILIPPO CARMINE CARRO  
ADVOGADO: SP208436-PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0027736-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AIRTON DE PAULA CASTRO  
ADVOGADO: SP157356-CARINA SANDER ARDITO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0027770-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NICOLAU CAIVANO  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0027782-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO ALVES CORREA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0027784-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA AUSENIR DE OLIVEIRA PINHEIRO  
ADVOGADO: SP273152-LILIAN REGINA CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0027788-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DA COSTA  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0027802-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA MARIA DA CRUZ NERONE  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0027812-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO DAS DORES  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0027815-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENILDO ELIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0027914-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APPARECIDO RAMALHO  
ADVOGADO: SP183574-LUÍS CÉSAR DE ARAUJO FERRAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0027952-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO FREDERICO JUNIOR  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0027965-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA VANDA SILVA SOUZA  
ADVOGADO: SP074758-ROBSON VIANA MARQUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0027968-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICENTE DE PAULA SANTOS  
ADVOGADO: SP253069-WILBOR VIANA MARQUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0027976-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELIA MAUTA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP172850-ANDRÉ CARLOS DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0027984-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SANTOS BARBOSA  
ADVOGADO: SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0028029-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR ALVES  
ADVOGADO: SP189938-CLAUDIA GIMENEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0028060-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP253848-EDNA ALVES PATRIOTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0028106-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA VITOR CORDEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0028148-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOVANETE VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0028152-07.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: VANDERLEI BERTOLAZZI  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0028180-72.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZA MEDEIROS BAX CARDOSO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0028190-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO MIGUEL GONCALVES  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0028212-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDVALDO DE JESUS CABRAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0028387-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGENOR BARRETO COSTA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0028398-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE OSNILDO MARIANO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: UNIAO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0028423-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0028447-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DA ROSA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0028504-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DILSON DOS SANTOS BARCELLOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0028512-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE MANOEL GARBIN VIEIRA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0028576-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO GALICIO SILVEIRA  
ADVOGADO: SP016954-IRACI SANTOS PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0028592-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE FATIMA DA SILVA  
ADVOGADO: SP203764-NELSON LABONIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028602-13.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0028610-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ELEONDINA TAVARES CARDOSO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RCDO/RCT: ELEONDINA TAVARES CARDOSO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0028640-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANIR ALOISIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP172779-DANIELLA DE ANDRADE PINTO REIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0028663-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA DE MORAIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0028755-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP304970-ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0028782-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO DO CARMO DE DEUS  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0028786-61.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEVERINO JOAQUIM DA SILVA  
ADVOGADO: SP304970-ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0028823-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIO EVANGELISTA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0028837-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUAN MIRANDA GUTIERREZ  
ADVOGADO: SP141955-CARLA DURAES DE AZEVEDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0028844-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AYLTON PEDRO DE OIVEIRA  
ADVOGADO: SP255436-LILIAN GOUVEIA GARCEZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0028907-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SALI ROMANA RITTER  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0028924-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CREUSA MACHADO  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028940-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: RAUL COSTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RCDO/RCT: RAUL COSTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0028958-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO LOPES  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0028960-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP212619-MARCOS ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0028986-73.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RITSUKO TANIDA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0029063-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO MORETTO  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0029109-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029122-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA PAZ ALMEIDA SILVA  
ADVOGADO: SP233857-SMADAR ANTEBI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0029203-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LETICIA DA COSTA BARBOSA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0029283-80.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELOISA RAYMUNDO HOLANDA ROLIM  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0029289-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LEMOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0029291-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSILDA MARCELINO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0029297-64.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMIKO YO YAMASHITA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0029307-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ BISCALCHIM  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0029307-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA COSTA FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0029308-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ PAULO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0029317-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELOISA TEREZINHA CANFIELD RIBEIRO  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0029335-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ASSIS DA SILVA  
ADVOGADO: SP178632-MARGARETE GUERRERO COIMBRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0029337-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTINA YOSHIMI ISHIDA  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029359-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUBENS SIMONETI  
ADVOGADO: SP145730-ELAINE APARECIDA AQUINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0029364-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROGER JUNIOR  
ADVOGADO: SP264692-CELIA REGINA REGIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0029429-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: SONIA REGINA MESSIAS  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RCDO/RCT: SONIA REGINA MESSIAS  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49



PROCESSO: 0029475-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: SCHEILLA REGINA BREVIDELLI  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RCDO/RCT: SCHEILLA REGINA BREVIDELLI  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0029499-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: SILVIA RAMOS MATHIASI  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RCDO/RCT: SILVIA RAMOS MATHIASI  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0029527-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO MIRANDA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0029530-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIMARA PEREIRA FERNANDES  
ADVOGADO: SP251591-GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0029571-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JACINTO DE MORAES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0029572-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDIVAL CARDOSO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0029581-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDVALDO DIAS SILVA  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0029597-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS AMERICO FONTENELLE CANGUCU  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0029615-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP214368-MICHELLE KARINA RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0029638-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THEREZINHA LEAL DA FONSECA  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0029708-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DIONISIO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0029709-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE PADUA DA CUNHA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0029719-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INEDITA KIMIKO OJIMA  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0029733-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE JURANDIR SERAFIM  
ADVOGADO: SP084799-MARCOS JOSE ABBUD  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0029738-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FRANCISCO FIGARO  
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0029760-06.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HENRIQUE VOLASCO FILHO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0029772-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDEVINO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029789-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERALDO ROBERTO MARQUES MENDES  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0029793-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO MAZZA FARIA  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0029795-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALTER BARBERO LAHOZ  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0029799-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINA APARECIDA MOURA RIO BRANCO  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0029821-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: STELLA MARIS ARB SABA  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0029831-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NATALICIO TAVARES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029833-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VIRGILIO CANSINO GIL  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0029845-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TSUGUYUKI TOMA  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0029852-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOURDES BORGES FERREIRA  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0029941-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATO BORGES DA SILVA  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0029942-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUBENS SANTA FAUSTA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0029985-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA DONATO TUNISI  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0030109-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURICIO CLEUDIR SAMPAIO  
ADVOGADO: SP203740-SANDRA CAMPOS VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0030128-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERINALDO MENDES  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0030142-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISVA DA SILVA FRANCA  
ADVOGADO: SP176717-EDUARDO CESAR DELGADO TAVARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0030275-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAXIMIANO BIZATTO  
ADVOGADO: SP209527-MARCIO VICTOR CATANZARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030277-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO HESSEL  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0030280-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLODOALDO BAPTISTA CORTEZ  
ADVOGADO: SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0030282-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORLANDO FERNANDES  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0030285-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSANEY SILVEIRA ROSANO  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030288-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERONILDO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0030295-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA MOMPEAN RAMALHO  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0030311-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WANDA VENTURA FRANCISCO  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0030368-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESMERALDA DE OLIVEIRA GODOY  
ADVOGADO: SP299898-IDELI MENDES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0030418-64.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE LOUIS VIAU  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0030501-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVETE BONFIM DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP044184-ARNALDO MOCARZEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0030506-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANDINS ROBERTO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0030545-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP237072-EMERSON CHIBIAQUI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0030559-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEBORA TELES SILVA  
ADVOGADO: SP260314-LEONINA LEITE FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0030562-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OJARSON RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP256715-GERSON ALVES CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0030593-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE FATIMA GOMES  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0030632-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PRAINHA MEDEIROS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0030643-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NERISVAL NUNES VIEIRA  
ADVOGADO: SP167927-FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0030654-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMELA MAIDA DE MEDEIROS  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0030659-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS CAMARGO  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0030673-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BELMIRO FERNANDES  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0030676-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ALFREDO FERRARI GREGORACI  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0030719-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSETE MATOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0030757-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO DAVID GROWALD  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0030762-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BENEDITO DE CAMPOS DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0030788-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDIR LOPES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0030796-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO TOMAZ DE ABREU  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0030841-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEDINA ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0030948-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL JOAO MACANEIRO NETO  
ADVOGADO: SP141372-ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0030951-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURO NEWTON VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0030981-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALKYRIA DOS SANTOS PAVANI  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0031026-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLI BENEDITA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP304970-ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0031043-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES MAIMONI  
ADVOGADO: SP216416-RAQUEL WEIGERT BEHR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0031045-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADERSON RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0031089-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PAULO LIMA  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0031199-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0031270-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROBERTO CREMASCO  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0031274-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RONYSTONY CORDEIRO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0031340-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMILSON DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP263075-JULIANA BARBINI DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0031344-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO LUIZ DOS SANTOS LIMA  
ADVOGADO: SP188698-CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0031359-09.2010.4.03.6301



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDIVALDO MARQUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0031381-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELOIR PINHEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP099686-MARIA IVONETE SIMOES VASQUEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0031391-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE ARRUDA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP156654-EDUARDO ARRUDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0031454-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO MARQUES VIEIRA  
ADVOGADO: SP068182-PAULO POLETTO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0031455-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUBENS ANTONIO GALVANI  
ADVOGADO: SP151834-ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0031524-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATO DA ROCHA  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0031552-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO NUNES DOMINGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0031564-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVIO MURCIO DRUMOND  
ADVOGADO: SP077462-SAMIA MARIA FAICAL CARBONE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0031592-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CARLOS LIBERATO DA SILVA  
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA  
RCDO/RCT: CARLOS LIBERATO DA SILVA  
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0031599-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: GILBERTO DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0031600-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENE CORREA GUIMARAES  
ADVOGADO: SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0031606-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO PEDRO MEDEIROS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0031612-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE GIMENEZ GIL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0031620-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLIMPIO CAROLINO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0031624-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO GOMES DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0031632-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANDIRA MOREIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0031636-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LICERAS DOROFEY  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0031683-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS HENRIQUE PARIZI  
ADVOGADO: SP177915-WALTER GOMES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0031727-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: DILZA CAMPOS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP278196-KELLY APARECIDO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0031777-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON KAUFFMAN  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0031822-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISABETE BATTAGLINI  
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0031824-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDEMAR GONCALVES JOSE  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0031900-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JABAIR ANDRADE RIBAS  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0032083-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO CARLOS SARRO  
ADVOGADO: SP067281-LUIS ANTONIO GIAMPAULO SARRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0032087-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AKIRA ISHIKAWA  
ADVOGADO: SP161529-LUCIA ROSSETTO FUKUMOTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0032104-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DA PAIXÃO CAETANA  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0032255-57.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSMAR ELOY CORRAL  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0032303-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LUCIA HELENA DE AMORIM SAITO  
ADVOGADO: SP178864-ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0032342-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDENOR SALVINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP272385-VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0032353-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERICA CRISTINA DEPIERI  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0032367-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELI MOREIRA  
ADVOGADO: SP249122-FERNANDA TAPPIZ FREITAS ALBERTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0032374-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO CARDOSO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP222588-MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0032402-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0032422-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL VIEIRA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0032448-38.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERTRUD SCHELD  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0032449-23.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SHIRLEY DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0032461-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CECILIA AGUIDA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0032484-80.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLY RUBIO LOTTI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0032492-57.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ELIZABETH RODRIGUES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032494-27.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARIIVALDO ALVES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0032508-11.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAPOLEÃO SHIBATA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0032509-93.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIA DA CRUZ DIEHL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0032516-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO ROBERTO SILVA  
ADVOGADO: SP051887-EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0032523-77.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADONIAS PINTO SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032526-32.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERVULO VILLANOVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0032537-61.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: NATAL WILSON CAZARIM  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0032543-68.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO APOLONIO FERREIRA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0032546-23.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDEVARDO GOMES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0032549-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENA GUERINO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP273436-CASSIANO GUERINO SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0032598-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GLAUTE APARECIDO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0032687-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSEPHINA CAVICCHIOLLI BURGARELLI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0032688-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUCELIA PAIXAO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0032695-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0032717-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE WILSON SOUSA  
ADVOGADO: SP249730-JOÃO LUIZ ARLINDO FABOSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0032734-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: EXPEDITO CUSTODIO FERREIRA  
ADVOGADO: SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0032735-98.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DA SILVA VIEIRA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0032793-04.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISPIN OSCAR  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0032794-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA FURMAN GROMATZKY  
ADVOGADO: SP290044-ADILSON DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032802-63.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FONSECA CARVALHO  
ADVOGADO: SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0032804-33.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORLANDO PERUSSI  
ADVOGADO: SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0032860-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA CESAR FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP188870-ADRIANA DE FATIMA GARCIA DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0032913-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCEU ALVES BARROCO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0032996-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMINGOS DE SANTI  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0032999-18.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CLAUDETE CASTRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0033270-90.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSMAR SIMONETI  
ADVOGADO: SP145730-ELAINE APARECIDA AQUINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0033646-13.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP229322-VANESSA CRISTINA PAZINI  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP229322-VANESSA CRISTINA PAZINI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0033720-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSWALDO DE OLIVEIRA MORAIS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0033738-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAFAEL PEREIRA FAUSTINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP210565-CINTIA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0034534-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVONE ARMELIN  
ADVOGADO: SP264805-VALERIA DE ANDRADE OLIVEIRA TONANTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0035023-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP155865-EMERSON RODRIGO ALVES  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP155865-EMERSON RODRIGO ALVES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0035078-67.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO ANTONIO CASAGRANDE  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0035392-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDISON SOUZA DA SILVA  
ADVOGADO: SP254710-IVETE QUEIROZ DIDI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05



PROCESSO: 0035844-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FELIX DA COSTA - ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0036040-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CAVALCANTE PEREIRA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0036135-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMILIA EVANGELISTA MONTEIRO  
ADVOGADO: SP249651-LEONARDO SANTINI ECHENIQUE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0036405-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCELINA TEIXEIRA SEQUEIRA  
ADVOGADO: SP048832-MANUEL DA CONCEICAO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0036608-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP162082-SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP162082-SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0036862-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ ANTONIO PEREIRA PEGAS  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0036990-02.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA LENA MORAL GIL  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0036992-69.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVA APARECIDA SOARES QUARANTA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0037036-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALTER GRECCO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0037420-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILSON DE OLIVEIRA VIOTO  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0037502-48.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVERIO GONÇALVES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0037622-62.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILMA KUCZYNSKI  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0037798-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO ARAUJO DE MORAES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0038408-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAOR JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP235201-SÉFORA KÉRIN SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038663-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO ROGERIO DE ABREU  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0039642-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURINDA ROSA DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0039680-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JESUS MELO LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039858-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DILSON JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0039868-26.2010.4.03.6301

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP278965-MARCIO FERREIRA DA SILVA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP278965-MARCIO FERREIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0040739-90.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMEN NAVARRO CASSOLA  
ADVOGADO: SP067580-VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARAM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040872-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMELIA DE FATIMA FERREIRA  
ADVOGADO: SP093715-MARIA APARECIDA PIZZANELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0041001-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OTAVIO MARTINS  
ADVOGADO: SP143397-CLAUDINEIA APARECIDA DE ASSIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041164-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA GIL CONTI  
ADVOGADO: SP243108-ALEXANDRE RIBEIRO DIAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0041379-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR BETE TEZOTTO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041688-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA CARAMICO MORENO  
ADVOGADO: SP067580-VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARAM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0042021-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DELI FERREIRA BARRETO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042080-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE ALVES CAVALCANTE  
ADVOGADO: SP184108-IVANY DESIDÉRIO MARINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0042552-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA MENDES  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042704-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARLEY APARECIDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP242213-LADY ANNE DA SILVA NASCIMENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042726-35.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0042816-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZILDO IKWAM KODAMA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0042836-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO ERNESTO WERNER THONDORF FILHO  
ADVOGADO: SP044184-ARNALDO MOCARZEL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042902-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANA BARBOZA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043134-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRMA CEFALI  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043233-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO SERGIO CHIGUEIRA  
ADVOGADO: SP219266-CLAUDILENE HILDA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043313-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLICIO BERTUCCI  
ADVOGADO: SP141419-YANNE SGARZI ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043466-85.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISPINIANO GUILHERME DE SANTANA  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043774-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP287574-MANUEL SILVA PEREIRA JUNIOR  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP287574-MANUEL SILVA PEREIRA JUNIOR  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043840-09.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ AUGUSTO CAMILLO  
ADVOGADO: SP151637-ALTAMIRANDO BRAGA SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043992-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP091726-AMÉLIA CARVALHO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP091726-AMÉLIA CARVALHO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044138-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIANNE DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044554-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA  
ADVOGADO: SP157156-PERCIO PAULO BERNARDINO DE MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0044966-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: SP150276-KELY CRISTINE DE MEDEIROS PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0045158-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSIMEIRE FERREIRA  
ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0045216-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CUSTODIO LIMA  
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0045380-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRENE DA SILVA LIMA COSTA  
ADVOGADO: SP278196-KELLY APARECIDO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0045408-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAMIR PRUDENTE DA SILVA  
ADVOGADO: SP110984-ELMIRA SOARES XAVIER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0045465-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE BASTOS DE PAULA  
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0045484-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILDETE FERREIRA PASSOS  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0045531-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE LUIS DE AGUIAR  
ADVOGADO: SP080599-JOSE PASSOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0045605-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONORA MAROTTI DE MOURA  
ADVOGADO: SP189800-GRAZIELA CRISTINA MAROTTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0045622-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIVA MARIA FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0045669-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANDRA MATIAS DOS SANTOS ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0045780-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE AUGUSTO FRANCISCO  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFER GOMES BARRETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0045814-13.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO SATURNINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0045858-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDVALDO DE FARIAS LIMA  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0045940-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOCEMAR ROCHA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0045947-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0045986-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAVINO FERREIRA BARROS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0046091-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO AMBONATI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0046130-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BAPTISTA DE GOUVEIA ( ESPOLIO )  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0046141-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA STEFANUTTO BALDI  
ADVOGADO: SP036063-EDELI DOS SANTOS SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0046154-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAZARO MANUEL OUTERO RIGO  
ADVOGADO: SP130706-ANSELMO ANTONIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0046158-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL LARANJEIRA NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0046166-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0046184-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDEMIR CONSTANTINO CAMPOS  
ADVOGADO: SP212044-PAULO HENRIQUE EVANGELISTA DA FRANCA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0046237-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL NEVES  
ADVOGADO: SP278196-KELLY APARECIDO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0046247-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIRO FREITAS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0046253-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP101860-ALBANI DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0046291-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ALVES FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0046304-06.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERMELINDA LEONARDO LIMA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0046311-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEVANI ALCEA BETTO DOS REIS  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0046329-48.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FAUSTINO  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07



PROCESSO: 0046439-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP227986-CARLOS ALBERTO QUINTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0046443-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE VICENTE DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0046444-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELVIRA RAINHA DE JESUS  
ADVOGADO: SP260314-LEONINA LEITE FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0046456-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERIVANILDO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0046476-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSELIA BERNARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0046549-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO HENRIQUE AMERICO MIRANDA SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0046571-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELITO FERNANDES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0046754-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0046904-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE FATIMA RAMOS  
ADVOGADO: SP193696-JOSELINO WANDERLEY  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0046957-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON JUSTINO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0046967-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROGACIANO DE LIMA  
ADVOGADO: SP273270-VALERIA APARECIDA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0047039-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DELIAN ROSAN CONCEICAO SOUSA SILVA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0047068-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSEFA PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP209457-ALEXANDRE SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0047086-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTO MERCES RODRIGUES QUINTAL  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0047101-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ALVES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0047107-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JEREMIAS TAVARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0047141-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO DE CARVALHO COSTA  
ADVOGADO: SP253200-BRIGITI CONTUCCI BATTIATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0047206-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE SHIGUEFUGI  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0047229-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAMARIS FAIAO  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0047360-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVIO GONÇALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0047439-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CASSIO KELDZ VERGUEIRO  
ADVOGADO: SP092102-ADILSON SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0047569-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODILON JESUINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0047576-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL GOMES  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0047605-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSWALDO FRANCISCO DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0047611-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL RODRIGUES PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0047642-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CORREA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0047657-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDINILDE TOLEDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0047668-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMO ILION VICENTINI  
ADVOGADO: SP271944-JOÃO CARLOS DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0047669-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: PEDRO PEDRASSANI SOBRINHO  
ADVOGADO: SP057203-CARLOS ALBERTO FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0047675-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO UMBELINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0047701-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE OHQUI  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0047729-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA EULINA BISPO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0047794-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LENILDO NUNES DA SILVA  
ADVOGADO: SP206870-ALESSANDRA DA COSTA SANTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0047896-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO NONATO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0047902-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALVES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0047903-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RUFINO DE MOURA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0047936-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATO JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO: SP192237-ANTONIO CARLOS DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0048039-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP161238B-CARLOS HENRIQUE LIMA GAC  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0048168-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORIVAL CONTIERE  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0048216-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JURACI BARBOSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0048229-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ PEDRO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0048244-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE INACIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0048350-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDITE BARROS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0048365-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ TAGLIAFERRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0048383-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICENTE PETTA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0048484-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS FILGUEIRAS MACHADO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0048489-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ONOFRE ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP056137-ADEVANIL GOMES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0048494-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MAGDA RODRIGUES DOS REIS  
ADVOGADO: SP233521-LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0048503-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILMA AUGUSTA SISCA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0048530-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP225532-SULIVAN LINCOLN SILVA RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0048628-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDINA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0048737-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIZOALDO NUNES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0048751-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RINALDO DE SANTI  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0048779-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO DE AMORIM TOLEDO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0048816-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERACINA MARIA DE JESUS SOUZA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0048822-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BERNADETE DOS SANTOS NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0048827-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ELIANE PRETURLON  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0048849-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURO NIVALDO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0048869-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MOISES CARDOSO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP271010-FABIO LUIZ DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0048883-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVELYN EUSTACHIO FORTUNATO  
ADVOGADO: SP289166-DANILO THEOBALDO CHASLES NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0048927-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEVINDO EUGENIO DE MAGALHAES  
ADVOGADO: SP108928-JOSE EDUARDO DO CARMO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0048933-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0048951-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADONIR FERNANDES  
ADVOGADO: SP151641-EDUARDO PAULO CSORDAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0048967-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO COSTA TATARENA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0048989-49.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRAMITA DE CASTRO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0049035-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON DA CRUZ  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0049036-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE BENEDITO CASEIRO  
ADVOGADO: SP184108-IVANY DESIDÉRIO MARINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0049092-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILTON MENEZES SANTOS  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0049122-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA FAUSTINO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0049184-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDA DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0049259-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAANA SILVA SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0049261-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARIA ARRUDA  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0049294-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ROSA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0049299-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA SONIA GOES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP126556-VONIVALDO BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0049311-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IJANEIDE GALDINO MADALENA  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48



PROCESSO: 0049326-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS REAL  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0049327-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIO MORETO DINO  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0049459-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RITA SELMA SOUZA DE JESUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0049503-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAO MARTINS DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0049583-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSINALVA TEIXEIRA DE QUEROZ  
ADVOGADO: SP243311-ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0049624-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURO CAVANHA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0049744-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0049757-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP076764-IVAN BRAZ DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0049773-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0049830-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO AMERICO MICHELONI  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0049917-97.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALVARO HUNGARI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0049920-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP255564-SIMONE SOUZA FONTES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0049963-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMAR MARCILI  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0049976-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050006-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA PEDRO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050012-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0050052-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MASSAMI MORISHIMA  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0050071-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ZELMA PEDRESCHI  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0050098-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: APARECIDO MARQUES MARIANO  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0050101-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENISE DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO: SP119584-MANOEL FONSECA LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0050105-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVIO LINEU MUNIZ  
ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0050117-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIO ROBERTO SANTOS  
ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050132-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LUIZ DE SOUZA LEITE  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0050166-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ARAUJO VIEIRA  
ADVOGADO: SP273772-APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0050199-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA ROSA VIEIRA LIMA  
ADVOGADO: SP070567-OSVALDO DIAS ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0050244-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORETILDES SOUZA SILVA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0050248-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO MOREIRA BARBOSA FILHO  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0050263-48.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: WOLNEY MESSIAS  
ADVOGADO: SP222025-MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0050367-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SAULO COUTINHO DURSO  
ADVOGADO: SP098137-DIRCEU SCARIOT  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0050544-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVANA MATOS DE SOUSA  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0050585-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIMAR LISBOA MIRANDA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050607-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA ALVES OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0050649-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INES MILAN FALCONERI  
ADVOGADO: SP071334-ERICSON CRIVELLI  
RCDO/RCT: INES MILAN FALCONERI  
ADVOGADO: SP071334-ERICSON CRIVELLI  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0050650-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANA APARECIDA MORENO  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050678-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ELIOMAR DO CARMO  
ADVOGADO: SP309809-HENRIQUE CASTILHO FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0050706-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS AIDEIRA  
ADVOGADO: SP092765-NORIVAL GONCALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050738-33.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SOLANGE GONCALVES DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0050785-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SHIRLEY FERNANDES BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0050787-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINA CELIA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0050829-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA PENHA DUARTE RODRIGUES  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0050830-79.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENILDA GOMES DE JESUS  
ADVOGADO: SP101735-BENEDITO APARECIDO SANTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050887-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZA DOS SANTOS ROCHA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0050916-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAMIAO ANDRE DE SOUSA  
ADVOGADO: SP254267-DANIELA MARCIA DIAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050996-14.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ELIANA OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RCDO/RCT: ELIANA OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0050996-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAVID PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050998-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CATARINA MARIA GONCALVES DOS REIS  
ADVOGADO: SP204421-EDMÁRIA VERÍSSIMO PAULO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0051028-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEIDE RUGNO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0051198-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO CARLOS PONTES PAES  
ADVOGADO: SP076764-IVAN BRAZ DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0051201-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERUZO APARECIDO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP109729-ALVARO PROIETE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0051222-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO PAULO DE GODOI  
ADVOGADO: SP202595-CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0051243-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ELSON PAULO BARRETO  
RCDO/RCT: ELSON PAULO BARRETO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0051244-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIOMAR DA SILVA  
ADVOGADO: SP202595-CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0051250-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADONIAS BIZERRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP063612-VALDETE DE JESUS BORGES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0051392-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO MARTINE  
ADVOGADO: SP202595-CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0051397-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANA ROSA DOS ANJOS  
ADVOGADO: SP222588-MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0051433-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALTER DE VEZA  
ADVOGADO: SP303416-ELLEN CRISTINA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0051544-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA SOBRINHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0051545-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DELIA MARIA CATULLO GOLDFARB  
ADVOGADO: SP109974-FLORISVAL BUENO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0051557-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: DECIO GARCIA  
RCDO/RCT: DECIO GARCIA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0051563-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IGINO FAGUNDES JACOME  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0051580-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JEAN PRODROMOU KYRISSOGLOU  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0051598-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARQUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP129090-GABRIEL DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0051675-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO MUSSOPAPA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0051757-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ARLETE SOARES JUSTINO  
ADVOGADO: SP074901-ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0051799-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROGERIO MAGNO INACIO  
ADVOGADO: SP146186-KLEBER LOPES DE AMORIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0051820-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UBIRATAN DA COSTA SANTOS  
ADVOGADO: SP142671-MARCIA MONTEIRO DA CRUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0051838-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLITO REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0051932-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA MARIA SCARNERO  
ADVOGADO: SP234307-ADRIANO GUIMARÃES GIANNELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0051968-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DIONIZIO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0051995-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP164298-VANESSA CRISTINA MARTINS  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP164298-VANESSA CRISTINA MARTINS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0052023-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEVERINO FELIX DA SILVA  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0052029-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO VICENTE SANTOS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP080599-JOSE PASSOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0052041-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONEL LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01



PROCESSO: 0052046-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIDINALDO ALVES BREMER  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0052073-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEIDE POMPEU  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0052092-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO MAGALHAES  
ADVOGADO: SP187831-LYLIAN DE LOURDES BALLARIS FREITAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0052113-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSELI MONTEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0052119-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA MAGALHAES COUTINHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0052233-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIENE DE SANTANA ALVES SILVA  
ADVOGADO: SP106316-MARIA ESTELA DUTRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0052333-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0052338-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO CAETANO FERREIRA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0052373-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FRANCISCO DE AQUINO NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0052401-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMINGOS DANIEL DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0052490-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARIA MASSUCATO  
ADVOGADO: SP294747-RODRIGO APARECIDO DE MIRANDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0052548-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVALDO MACAMBIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP148841-EDUARDO SOARES DE FRANCA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0052608-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZINETE FERREIRA BATISTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0052624-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA FERREIRA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0052651-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARACELI MESSIAS MARTINS  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0052656-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEISE DE ARAUJO FREITAS  
ADVOGADO: SP281748-ANTONIO ROBSON SILVA CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0052699-77.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO WANDERLEY GERALDINE  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0052712-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA SANTOS  
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0052778-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUISA ALVES  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0052809-13.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIANA VIEIRA NAVAS  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0052813-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP162315-MARCOS RODOLFO MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0052882-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CAMPOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0053000-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAZARO LUCAS DE CAMPOS MELLO  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0053032-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIR RAMIRES  
ADVOGADO: SP163552-ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0053047-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP101860-ALBANI DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0053060-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSAFÁ DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0053065-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMELIA DOMENICA MANUPPELLA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0053099-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO JAVIER MONTEIRO  
ADVOGADO: SP167927-FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0053101-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IOLANDA NUNES PEREIRA  
ADVOGADO: SP167927-FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0053128-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ COSME DA SILVA  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0053190-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVANIA LEITE MOREIRA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0053255-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARTINS DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0053269-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA DE FARIA PENIDO  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0053271-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0053352-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANUARIO VIEIRA MARCONDES  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0053374-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUEHIRO MATUZAKI  
ADVOGADO: SP272374-SEME ARONE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0053382-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROQUE SABINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP254638-ELAINE GOMES DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0053396-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS REBUSTINI  
ADVOGADO: SP253522-DANIEL SIDNEI MASTROIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0053461-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUNICE SANTOS SOARES XAVIER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0053464-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLY APARECIDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP253522-DANIEL SIDNEI MASTROIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0053473-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO APOLONIO FERREIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0053503-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARIVALDO DO NASCIMENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0053668-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ DA SILVA LEANDRO  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0053709-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALTER DA PIEDADE  
ADVOGADO: SP101860-ALBANI DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0053759-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILVIO DE CARVALHO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0053870-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTO FERNANDES  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0053874-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA BENEDITA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP034188-CARLOS GOMES GALVANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0053880-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA NEUSA BARRETO ALVES  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0053952-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMAR RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0054003-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ FRANCISCO BARBOZA  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0054049-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0054090-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE BORGES DE LIMA  
ADVOGADO: SP147028-JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0054106-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARIIVALDO DE OLIVEIRA MOURA  
ADVOGADO: SP210990-WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0054129-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA SILVEIRA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP273230-ALBERTO BERAHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0054137-57.2011.4.03.9301  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: ALESSANDRA SUMAYA LATTARULLO MENGHINI  
ADVOGADO: SP144186-ROMEU DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0054138-42.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: JURACI TEIXEIRA MIGUEL

ADVOGADO: SP183607-SABRINA BARRETO DE ARIMATÉA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0054184-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON ALVES  
ADVOGADO: SP164298-VANESSA CRISTINA MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0054257-03.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: BRAZ DE LIMA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0054259-70.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: MARIA CARMEM DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0054260-55.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: JULIA MARTIMIANO DA COSTA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0054263-10.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: MARIA DE LOURDES FERNANDES GONCALVES  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0054267-47.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: APARECIDO BENEDITO SILVA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0054269-17.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: NELY APARECIDA FERREIRA ZANETTE  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0054272-69.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: ADINAR DOS SANTOS ROCHA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0054274-39.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: APARECIDA DIOGO PEREIRA

ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0054275-24.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: ROQUE BATISTA CARAMUJO  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0054277-91.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: TIAGO CACIATORI MARTINS  
ADVOGADO: SP196801-JOSÉ LUIZ ESPÍNDOLA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0054279-61.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0054282-16.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0054297-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALDEMAR DALCIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0054300-37.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: WASHINGTON CUSTODIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP062448-ADEMAR MOLINA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0054398-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO AUGUSTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0054415-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDICTO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0054434-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANDRA REGINA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0054484-06.2010.4.03.6301



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO ROGERIO GONZALEZ  
ADVOGADO: SP153998-AMAURI SOARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0054491-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NOEMIA PEREIRA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP147028-JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0054506-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO SOARES DE FREITAS  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0054512-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO DA SILVA GOMES  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0054522-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO DULKO  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0054541-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIR DA CUNHA COSTA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0054564-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA SUZETH DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP193450-NAARAÍ BEZERRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0054565-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264944-JOSIANE XAVIER VIEIRA ROCHA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264944-JOSIANE XAVIER VIEIRA ROCHA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0054630-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALLACE REDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0054644-31.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMINGOS JAIRO DE SENA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0054653-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO CANIZARES  
ADVOGADO: SP299898-IDELI MENDES DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0054684-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LINDALVA MARIA QUINZINHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0054859-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRENE APARECIDA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP139765-ALEXANDRE COSTA MILLAN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0054925-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO FERNANDO COSTA  
ADVOGADO: SP185378-SANDRA MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0054945-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0054954-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP131172-ANTONIO CARLOS SEIXAS PEREIRA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP131172-ANTONIO CARLOS SEIXAS PEREIRA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0054961-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEODORO DE OLIVEIRA SOTERO  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0054988-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSANA PLINIO CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0054998-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: PAULO GARCIA PERES  
ADVOGADO: SP268984-MARIA DAS MERCES SPAULONCI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055011-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEUSA TEIXEIRA SOUSA ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0055091-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LUCIO CORDEIRO  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0055092-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055104-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA ALVES DE FARIA  
ADVOGADO: SP165750-MÁRCIA CRISTINA ANDRADE CAVALCANTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055108-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO FERRETI FILHO  
ADVOGADO: SP205334-ROSIMEIRE MARIA RENNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055161-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSEFA JOSE DO MONTE  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0055186-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO CARLOS BERNUZZI  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0055189-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WAGNER EDUARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0055216-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDINIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP091726-AMÉLIA CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0055287-57.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO MARIANO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0055341-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA DIAS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055379-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDA MARIA DE SANTANA  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055435-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA NASCIMENTO CAVALCANTE  
ADVOGADO: SP058773-ROSALVA MASTROIENE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0055446-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FRANCO DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0055500-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUNICE MARIA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP283238-SERGIO GEROMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0055529-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ASTANESIA GOMES DA MOTA  
ADVOGADO: SP238857-LUIZ CARLOS ALVES MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055546-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS BAUMLER  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0055581-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON GOMES

ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0055606-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREIA BABOSA DA PAZ  
ADVOGADO: SP081491-ISIS DE FATIMA SEIXAS LUPINACCI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055618-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CLECIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP203764-NELSON LABONIA  
RCDO/RCT: CLECIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP203764-NELSON LABONIA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0055625-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NICANOR DOS SANTOS RIBEIRO  
ADVOGADO: SP226818-EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055638-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMINGOS PEDRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0055674-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE ALVES MESQUITA  
ADVOGADO: SP244044-VANEIDE ALEXANDRE DE SOUSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055684-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DELZUITA NOGUEIRA FIUZA SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0055714-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOEL MOTA FILHO  
ADVOGADO: SP202595-CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055716-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GRACINETE FREITAS ROCHA  
ADVOGADO: SP272001-TATIANA TEIXEIRA SOARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0055734-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIOCLIMAR GOMES COELHO

ADVOGADO: SP098443-MARIA LUCIA DE FREITAS MACIEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0055741-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLAVO DE ANDRADE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP202595-CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055744-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE MARIA PAIVA RICCI  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0055745-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA ROSSI  
ADVOGADO: SP206819-LUIZ CARLOS MACIEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0055768-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAIR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP201673-CLAUDIA FREIRE CREMONEZI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055822-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANA DA SILVA CARDOSO DIAS  
ADVOGADO: SP228879-IVO BRITO CORDEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055851-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE GERALDO LIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP054513-GILSON LUCIO ANDRETTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0055917-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEVER NICOMEDES RODRIGUES  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0055924-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DONIZETE DA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0055977-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOURDES FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0055980-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARY MIDAGLIA  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0055987-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DA SILVA FRANCA  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056018-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ELOI BEZERRA  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056053-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA RAMOS DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056118-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDGAR DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056142-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALACI SANTOS TAVARES  
ADVOGADO: SP260314-LEONINA LEITE FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056153-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMENIO TOLENTINO PEREIRA  
ADVOGADO: SP277346-RODRIGO TURRI NEVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056169-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NATANAEL CARDOSO  
ADVOGADO: SP168584-SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056183-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LUIZ BALBINO  
ADVOGADO: SP278196-KELLY APARECIDO ALVES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056310-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO PRADO JUNIOR  
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056314-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMPHELIO DE ROSSI  
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056322-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTA CARLIA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP166521-EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0056328-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OTONIEL LEOPOLDO CAMPOS  
ADVOGADO: SP309809-HENRIQUE CASTILHO FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0056333-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMELIA ALVES DE LUCENA  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056333-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DE MELO  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056335-51.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSMAR BATISTA ALMEIDA  
ADVOGADO: SP267021-FLAVIA LANDIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056355-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAIR DE GAETANO IAZZETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA



RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS - PARTE IV

PROCESSO: 0056388-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FERNANDO ROSS BEGIDO  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056483-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GLADYS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP278196-KELLY APARECIDO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056494-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA MARTINS BULHA  
ADVOGADO: SP278196-KELLY APARECIDO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0056504-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISIDORO LOURENCO FABBRINI  
ADVOGADO: SP051302-ENIO RODRIGUES DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056513-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANETE SONCINI VICENTINI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056519-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA MARLY SACOMANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056833-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0057273-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA OISHI  
ADVOGADO: SP254005-FERNANDA CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0057429-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURORA OLIVA TOMAZ  
ADVOGADO: SP273772-APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0057613-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RODRIGUES SECCIO NETO  
ADVOGADO: SP070417-EUGENIO BELMONTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0057659-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE APARECIDO CARLOS MONROE  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0057679-67.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JURANDY FERREIRA  
ADVOGADO: SP148299-DENISE CAPUCHO DA CRUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0057731-63.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCINEIDE BOMFIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0057771-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESTER GREGO MANCHINI  
ADVOGADO: SP156654-EDUARDO ARRUDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0057973-22.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GRACIA LUIZA DE SOUZA CIPULLO  
ADVOGADO: SP092102-ADILSON SANCHEZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0058394-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARONILDES INACIO DE LIMA  
ADVOGADO: SP264166-DARIO LEANDRO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0058629-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VAGNER NUNES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP148841-EDUARDO SOARES DE FRANCA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0058721-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROMILDO ANTONIO LACERDA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0058760-51.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISETE APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP263134-FLÁVIA HELENA PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0058850-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SELMA APARECIDA MARCELINO BRAGA  
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0059016-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA FIDELIA SILVA MENDEZ  
ADVOGADO: SP063612-VALDETE DE JESUS BORGES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0059140-74.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIME RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0059286-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FATIMO PEREZ  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0059320-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA NATIVIDADE MARTINS  
ADVOGADO: SP048832-MANUEL DA CONCEICAO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0059363-90.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVO LEITE XAVIER  
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0059404-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0059454-20.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDALVO MARCOS GUIDOLIM  
ADVOGADO: SP154695-ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0059832-73.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO FERREIRA  
ADVOGADO: SP262518-ANDREIA CESARIO DE JESUS CRISTILLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0059908-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUZA NOVAES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP117883-GISLANDIA FERREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0059946-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA MARIA DE ARAUJO COSTABILE  
ADVOGADO: SP117883-GISLANDIA FERREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0060002-45.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDA RIBEIRO DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0060070-92.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO RODRIGUES BATISTA  
ADVOGADO: SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0060548-37.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNO MAX BLUMTRITT  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0060557-96.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELOISA DE FREITAS VALLE  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0060756-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENICIO MOREIRA PINHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0060854-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEYDE LOPES ROTOLO FELICE  
ADVOGADO: SP098143-HENRIQUE JOSE DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0060928-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GLEICE CRISTHYNI SILVA DO NASCIMENTO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0060940-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CANDIDA DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO: SP256661-MARIO CESAR COTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0061037-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO DE PAULA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0061082-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LUIZ GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0061156-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE RUFINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0061186-70.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JADER SILVEIRA ARAUJO  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0061330-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EGIDIO LUIZ PEREIRA FILHO  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0061543-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIDENOR ABILIO DA ROCHA  
ADVOGADO: SP253059-CRISTINA FERREIRA DE AMORIM BARRETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0061638-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS ROBERTO GIORCHINO  
ADVOGADO: SP234101-MARIA ANITA DOS SANTOS ROCHA  
RECDO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ADVOGADO: SP043176-SONIA MARIA MORANDI M DE SOUZA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0061658-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEOLINDO PEREIRA DE ALENCAR

ADVOGADO: SP277346-RODRIGO TURRI NEVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0061759-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO AFFONSO SOARES  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0061841-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BISPO SANTOS  
ADVOGADO: SP228083-IVONE FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0061896-56.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSALINA DE MOURA GUEDES SA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0061956-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE EVANGELISTA DO PRADO  
ADVOGADO: SP136220-ROSANGELA MARIA POSSARI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0062056-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILVA MARIA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP267218-MÁRCIA MACEDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0062266-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMERICO FERNANDES MARTINS  
ADVOGADO: SP146696-DANIELA HOCHMAN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0062308-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANILSON PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0062566-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARY IZETTE GAMO  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0062677-78.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO SEBA JABUR  
ADVOGADO: SP180425-FÁBIO DELLAMONICA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0062754-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PELAGIA TELECKA  
ADVOGADO: SP154352-DORIVAL MAGUETA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0062809-38.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: EDIZIO RIBEIRO LEITE  
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI  
RCDO/RCT: EDIZIO RIBEIRO LEITE  
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0063423-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARACY AFONSO PEREIRA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0063453-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMINGAS GACHIDO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0063461-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDEVANILDE APARECIDA LOPES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0063527-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFER GOMES BARRETO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFER GOMES BARRETO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0063624-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EFIGENIA SILVESTRE MARCAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0063629-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAIS VALENTINA DE AQUINO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0063720-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRENE DE OLIVEIRA ROSA

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0063735-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA DE ARAUJO TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0063775-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENA CASTRO FREIRE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0064034-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0064053-36.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA BARLEITA FERREIRA  
ADVOGADO: SP217084-PEDRO ROBERTO BIANCHI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0064095-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZA DA CUNHA SILVA  
ADVOGADO: SP091726-AMÉLIA CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0064141-40.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA BERINGHERI  
ADVOGADO: SP070417-EUGENIO BELMONTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0064160-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES MOURA NUNES  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0064465-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LETICIA BALDONARDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP261069-LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0064473-07.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ



RCDO/RCT: FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0064579-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENIVAL NUMA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP145933-JAIME TEMPONI DE AGUILAR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0064752-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS PORFIRIO  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0065574-16.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GLORIA ALBERICO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0065768-16.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP242657-NURIMAR HIDALGO CASTRO SILVA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP242657-NURIMAR HIDALGO CASTRO SILVA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0065907-65.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEVERINA DA SILVA PAULINO  
ADVOGADO: SP189121-WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0067134-90.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053496-CARLOS ALBERTO FERNANDES R DE SOUZA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053496-CARLOS ALBERTO FERNANDES R DE SOUZA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0068140-35.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TOMIO KOMATSU  
ADVOGADO: SP184046-CAROLINA NOGUEIRA PEDROSO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0072572-97.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMIRA JESUS SANTOS FREITAS  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0074935-57.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ALIRIO DE AQUINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0075028-20.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LEITE DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0075953-16.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA MACEDO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0075958-38.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELENE LEME ROBERT  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0075998-20.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HIRAM CAROLINO FERNANDES  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0076001-72.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRACEMA SILVA DE MORAES  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0076010-34.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SHIOKO SUGINO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0076013-86.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON RABELO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0076021-63.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURECY BENEDITO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0076027-70.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: URIAS XAVIER DUARTE  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0076030-25.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANILDO LEAO VIEIRA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0076044-09.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KOLMAN GOTLIB  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0076056-23.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINA LUCAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0076057-08.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUIOMAR PEREIRA MATOS  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0076070-07.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANA DEL NEGRO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0076075-29.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ANTONIO DURANTE  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0076081-36.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILU GOUVEIA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0076192-20.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIO CESAR CALLEGARI  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0076196-57.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMIKO YO YAMASHITA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0076197-42.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMEN SARACHO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0076205-19.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SHIGUENOBU FUGIMOTO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0076209-56.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BASILIO BORYSIUK  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0076212-11.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ITIZO ARAI  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0076224-25.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOSE MARIZE MOREIRA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0076227-77.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUSUMU NAKAHARA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0076231-17.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REINALDO TACCONI  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0076239-91.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WAGNER LIMA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0076244-16.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDEMIR TEGA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0076247-68.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESA YOSHIKO KOCHI  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0076252-90.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO MANZARO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0076267-59.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRENE SOLDI BULLARA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0076285-80.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: YUZI SHITAKUBO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0076290-05.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JERONIMO MACHADO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0076296-12.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OCTAVIANO CALÇADO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0076299-64.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRENE AKAMINE  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0076300-49.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDETE CASTRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0076368-96.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SATIO SATO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0076375-88.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS CARLOS SOARES MACEDO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0076377-58.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NATALINO TAKESHI HIGUCHI  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0076379-28.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO ZONARO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0076385-35.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILDA DINIZ CALCADO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0076390-57.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRENE VILHENA DE CARVALHO SENA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0076407-93.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOEL ANGRISANI JUNIOR  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0076653-89.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FELIX WAKRAT  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0076655-59.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADERBAL DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0076657-29.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILVA MARIA SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0076676-35.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MONICA CASSIA PLUSKWA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0076680-72.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUIZA VIEIRA SANTILLI  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0077652-42.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA REGINA SALES LOZANO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0077656-79.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HARUE YAMAMOTO HARA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0077774-55.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUSTINIANO ELIAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0077784-02.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAQUIM PEREIRA FILHO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0077832-58.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DESDEMONA YAMAMOTO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0078121-88.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO GUIDA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0078133-05.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURICIO MASSARI TAKAYAMA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0078136-57.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEX LOZANO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0078166-92.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WLADIMIR DO CARMO PORTO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0078178-09.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIO PIM  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0078184-16.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRITZ PETER BENDINELLI  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0078548-85.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO ALVARES DE CIENFUEGOS DE SOSA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0078559-17.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DANTAS DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0078579-08.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARTUR ANTONIO FERNANDO STUCCHI  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0078581-75.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON ITIRO YANASSE  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0079092-73.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JONAS EUFRAZIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES



RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0079143-84.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINA CELIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0079145-54.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCE MARIA DAS DORES DE MOURA SCHMIDT  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0079151-61.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SABINA MANGOLIN HERZER  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0079152-46.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARISTEO DAMACENO DA MOTTA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0079156-83.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MISHAKO MATSUDA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0079160-23.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE BAGHDIKIAN  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0079518-85.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIO MARTINS FELIPE  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0079526-62.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERMENEGILDO ITABORAY MEDEA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0079528-32.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS CRUZ VILELA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0079538-76.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILZA VERONEZE  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0079554-30.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE BARBOSA DE MORAIS RIBEIRO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0079562-07.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HEITOR LAERT CASTANHEIRA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0079624-47.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESMAEL CASTELLINI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0080974-70.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0087598-38.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MAURO DA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0087645-12.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MAZANARES  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0087653-86.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMAURY MARTINS BASCUNAN  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0087723-06.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDWIN WALTER KOLBE

ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0092564-44.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0095424-18.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO LOPES PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0  
2)TOTAL RECURSOS: 1998  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 1998

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/12/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS  
2) Recurso:

PROCESSO: 0000086-66.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000093-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP291243-VANESSA VILAS BOAS PEIXOTO RAMIREZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP291243-VANESSA VILAS BOAS PEIXOTO RAMIREZ  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000108-95.2009.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155830-RICARDO SOARES JODAS GARDEL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155830-RICARDO SOARES JODAS GARDEL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000115-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000146-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000252-60.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000265-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALVA DE CASTRO HAUPT  
RECDO: DALVA DE CASTRO HAUPT  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000272-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCIMAR BARROS DA SILVA  
RECDO: FRANCIMAR BARROS DA SILVA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000306-64.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000337-84.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES GOMES BARBOSA  
ADVOGADO: SP265609-ANA PAULA MARQUES FERREIRA  
RECDO: ALCIDES GOMES BARBOSA  
ADVOGADO: SP265609-ANA PAULA MARQUES FERREIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000343-91.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP265609-ANA PAULA MARQUES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP265609-ANA PAULA MARQUES FERREIRA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000345-61.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP265609-ANA PAULA MARQUES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP265609-ANA PAULA MARQUES FERREIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000347-31.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000411-12.2009.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO CRISTIANO  
ADVOGADO: SP232225-JOÃO RENATO DE FAVRE  
RECDO: RICARDO CRISTIANO  
ADVOGADO: SP232225-JOÃO RENATO DE FAVRE  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000460-53.2009.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELMA APARECIDA VENITE  
ADVOGADO: SP126431-ELAINE JOSEFINA BRUNELLI  
RECDO: CELMA APARECIDA VENITE  
ADVOGADO: SP126431-ELAINE JOSEFINA BRUNELLI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000463-71.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDETE APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP190635-ÉDIO EDUARDO MONTE  
RECDO: CLAUDETE APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP190635-ÉDIO EDUARDO MONTE  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000504-74.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO MARTINS DE SIQUEIRA  
RECDO: SERGIO MARTINS DE SIQUEIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000573-36.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP251836-MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP251836-MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000578-83.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALVES MOREIRA  
ADVOGADO: SP125151-JOAO ROBERTO PICCIN  
RECDO: ANTONIO ALVES MOREIRA  
ADVOGADO: SP125151-JOAO ROBERTO PICCIN  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000588-05.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000610-97.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOACIR FACHINI  
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO  
RECDO: DOACIR FACHINI  
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000620-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000651-30.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL FERREIRA DUARTE  
ADVOGADO: SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES  
RECDO: DANIEL FERREIRA DUARTE  
ADVOGADO: SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000688-82.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000752-04.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP250430-GISELE CRISTINA MACEU  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP250430-GISELE CRISTINA MACEU  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000788-46.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000794-10.2011.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA LAURA DE OLIVEIRA CARVALHO  
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000954-44.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HIROME SHINOHARA  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: HIROME SHINOHARA  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000958-81.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BERGANTON FILHO  
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
RECDO: ANTONIO BERGANTON FILHO  
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA

Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000959-66.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000961-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BEATRIZ SOUZA NETA  
ADVOGADO: SP275628-ANDRE FANTIN  
RECDO: BEATRIZ SOUZA NETA  
ADVOGADO: SP275628-ANDRE FANTIN  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001040-09.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE JOAO DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001071-69.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001125-26.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001156-21.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001158-88.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001161-43.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001166-56.2011.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMILIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP233341-HENRIQUE WILLIAM TEIXEIRA BRIZOLLA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001183-04.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEUSDEDIT CANDIDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECDO: DEUSDEDIT CANDIDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001189-45.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AFONSINA EVA PEREIRA  
ADVOGADO: SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES  
RECDO: AFONSINA EVA PEREIRA  
ADVOGADO: SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001193-48.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001234-15.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO DOMINGOS JUSTI  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECDO: HELIO DOMINGOS JUSTI  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001251-51.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001260-13.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001273-12.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CANDELORI NETO  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECDO: ANTONIO CANDELORI NETO  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI



Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001307-21.2010.4.03.6304  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ANTONIO MEDEIROS DA SILVA  
ADVOGADO: SP272885-GILBERTO ANTONIO CINTRA SANCHES  
RCDO/RCT: ANTONIO MEDEIROS DA SILVA  
ADVOGADO: SP272885-GILBERTO ANTONIO CINTRA SANCHES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001307-84.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001322-53.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO BUENO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECDO: FRANCISCO BUENO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001332-97.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR BRAGATO  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECDO: ADEMIR BRAGATO  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001392-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP214257-CAIO VINÍCIUS PERES E SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP214257-CAIO VINÍCIUS PERES E SILVA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001397-92.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001442-18.2010.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001481-93.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JAIME DA CRUZ PEREIRA RAIADO  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECDO: ANTONIO JAIME DA CRUZ PEREIRA RAIADO  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001501-84.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP249720-FERNANDO MALTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP249720-FERNANDO MALTA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001519-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001534-02.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001535-84.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001537-54.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP218278-JOSE MILTON DARROZ  
RECD: BENEDITA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP218278-JOSE MILTON DARROZ  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001614-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP038922-RUBENS BRACCO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP038922-RUBENS BRACCO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001617-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001624-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001683-70.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO ALVES  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECD: BENEDITO ALVES  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001715-89.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183929-PATRÍCIA YOSHIKO TOMOTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183929-PATRÍCIA YOSHIKO TOMOTO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001725-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP259385-CLAUDIO ROBERTO ALMEIDA DA SILVA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP259385-CLAUDIO ROBERTO ALMEIDA DA SILVA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001741-73.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001742-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP042559-MARIA JOSE DINIZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP042559-MARIA JOSE DINIZ  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001802-31.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001807-44.2011.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP257676-JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001818-19.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001827-44.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001831-81.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO AMORIM DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECD: FRANCISCO AMORIM DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001853-42.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001910-60.2011.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP117667-CRISTINA DIAS CALVENTE PAOLETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP117667-CRISTINA DIAS CALVENTE PAOLETTI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001932-12.2011.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SAULO RODRIGUES DO VALE  
ADVOGADO: SP121176-JOSE DOMINGOS DUARTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002013-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211244-JULIANA NUNES GARCIA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211244-JULIANA NUNES GARCIA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002064-48.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO ORTOLAN  
ADVOGADO: SP147094-ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
RECD: ROBERTO ORTOLAN  
ADVOGADO: SP147094-ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002178-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PERICLES TEY OTANI  
ADVOGADO: SP270042-HAMIR DE FREITAS NADUR  
RECD: UNIAO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002206-91.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP037349-JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP037349-JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002234-84.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDISON ANTONIO DE MORAES  
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
RECD: EDISON ANTONIO DE MORAES  
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002244-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CATARINA VITORIA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP256818-ANDRE LUIZ MACHADO  
RECD: CATARINA VITORIA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP256818-ANDRE LUIZ MACHADO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002269-98.2011.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEX CLEYTON DA CUNHA SOUZA  
ADVOGADO: SP253433-RAFAEL PROTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002279-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DAS CHAGAS  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: FRANCISCO DAS CHAGAS  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002286-37.2011.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROBERTO AGUILAR  
ADVOGADO: SP253433-RAFAEL PROTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002401-58.2011.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANIA LOUREIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP257676-JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002411-48.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP286207-LEANDRO DAL SANTO GIACOMELLI STEL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP286207-LEANDRO DAL SANTO GIACOMELLI STEL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002484-20.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP090650-AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090650-AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002531-91.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP156450-REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP156450-REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002541-38.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090650-AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090650-AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002544-47.2011.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSEMARY MARQUES DE GODOY  
ADVOGADO: SP180275-RODRIGO RAZUK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002743-15.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002779-57.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANIZIA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: ANIZIA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002813-32.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENJAMIN WIECZOREK  
ADVOGADO: SP216972-ANTONIO BARBOSA DE BRITO  
RECDO: BENJAMIN WIECZOREK  
ADVOGADO: SP216972-ANTONIO BARBOSA DE BRITO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002942-28.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOURIVAL CABRAL FILHO  
ADVOGADO: SP215451-EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002955-36.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP145023-NILCE BERNADETE MANACERO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP145023-NILCE BERNADETE MANACERO

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003084-95.2011.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON VAZ DE ARRUDA  
ADVOGADO: SP276817-LUIZ WILSON FITTIPALDI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003099-64.2011.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MESSIAS BATISTA  
ADVOGADO: SP121176-JOSE DOMINGOS DUARTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003100-49.2011.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA ISABEL CORREA  
ADVOGADO: SP121176-JOSE DOMINGOS DUARTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003112-43.2009.4.03.6304  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ANTONIO DE PAULO FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
RCDO/RCT: ANTONIO DE PAULO FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003118-70.2011.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ANTONIO ADAO  
ADVOGADO: SP098144-IVONE GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003126-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP113484-JAIME DA COSTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP113484-JAIME DA COSTA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003132-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRENE PUTTINI ALTEJANE  
ADVOGADO: SP105696-LUIS DE ALMEIDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003150-88.2010.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RUBENS AUGUSTO  
ADVOGADO: SP286255-MARIA CLAUDIA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003180-56.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003193-89.2009.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIANA HAMMEL BORTOLATO  
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG  
RECDO: LUCIANA HAMMEL BORTOLATO  
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003221-23.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIAS AGEU ROVERI  
ADVOGADO: SP095673-VLADIMIR MANZATO DOS SANTOS  
RECDO: ELIAS AGEU ROVERI  
ADVOGADO: SP095673-VLADIMIR MANZATO DOS SANTOS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003244-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105108-MARGARETH CASSIA LICCIARDI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105108-MARGARETH CASSIA LICCIARDI  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003291-74.2009.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS BIZERRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG  
RECDO: LUIZ CARLOS BIZERRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003327-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003418-75.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003538-55.2009.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CEZAR ROBERTO GONCALVES  
ADVOGADO: SP100306-ELIANA MARTINEZ  
RECDO: CEZAR ROBERTO GONCALVES  
ADVOGADO: SP100306-ELIANA MARTINEZ  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003550-94.2008.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO CARLOS DA SILVA



ADVOGADO: SP229824-LUCIANO ROGERIO QUESSADA  
RECD: FRANCISCO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP229824-LUCIANO ROGERIO QUESSADA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003566-14.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003608-38.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003632-66.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLORACI DE SOUZA RAMOS  
ADVOGADO: SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES  
RECD: FLORACI DE SOUZA RAMOS  
ADVOGADO: SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003653-42.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: COSME CANDIDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RECD: COSME CANDIDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003666-41.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP135078-MARCEL SCARABELIN RIGHI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP135078-MARCEL SCARABELIN RIGHI  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003683-77.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP260103-CLAUDIA STRANGUETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP260103-CLAUDIA STRANGUETTI  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003695-91.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003743-41.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP232240-LEANDRO FIGUEIRA CERANTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP232240-LEANDRO FIGUEIRA CERANTO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003935-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP202541-MARCELA STORELLI LORENZI BUSO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP202541-MARCELA STORELLI LORENZI BUSO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003988-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP235681-ROSEMEIRE BARBOSA PARANHOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP235681-ROSEMEIRE BARBOSA PARANHOS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004029-28.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INGRID FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP235354-THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO  
RECDO: INGRID FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP235354-THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004115-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004210-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP025270-ABDALA BATICH  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP025270-ABDALA BATICH  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004280-46.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUNICE RODRIGUES SETTE  
ADVOGADO: SP159428-REGIANE CRISTINA MUSSELLI  
RECDO: EUNICE RODRIGUES SETTE  
ADVOGADO: SP159428-REGIANE CRISTINA MUSSELLI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004344-56.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004371-39.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ARCENO ALVES

ADVOGADO: SP109529-HIROMI YAGASAKI YSHIMARU  
RECDO: FRANCISCO ARCENO ALVES  
ADVOGADO: SP109529-HIROMI YAGASAKI YSHIMARU  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004380-98.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS JORGE MARTINS SIMOES  
ADVOGADO: SP036852-CARLOS JORGE MARTINS SIMOES  
RECDO: CARLOS JORGE MARTINS SIMOES  
ADVOGADO: SP036852-CARLOS JORGE MARTINS SIMOES  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004385-23.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGENOR BUENO DO PRADO  
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
RECDO: AGENOR BUENO DO PRADO  
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004443-26.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABADIO JOSE RIBEIRO  
ADVOGADO: SP069840-MANOEL DE JESUS DE SOUSA LISBOA  
RECDO: ABADIO JOSE RIBEIRO  
ADVOGADO: SP069840-MANOEL DE JESUS DE SOUSA LISBOA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004462-32.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALESSANDRO AMERICO  
ADVOGADO: SP134906-KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004495-22.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004496-07.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELAIDE FERREIRA ALVES  
ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI  
RECDO: ADELAIDE FERREIRA ALVES  
ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004510-88.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP251836-MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP251836-MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004523-87.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004532-49.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP111796-ROSANGELA CUSTODIO DA SILVA RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP111796-ROSANGELA CUSTODIO DA SILVA RIBEIRO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004534-19.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP207171-LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP207171-LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004552-40.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198325-TIAGO DE GÓIS BORGES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004582-75.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP038859-SILVIA MORELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP038859-SILVIA MORELLI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004591-37.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004601-43.2008.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP245623-FABRÍCIO MARK CONTADOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP245623-FABRÍCIO MARK CONTADOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004625-12.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230187-ERASMO RAMOS CHAVES JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230187-ERASMO RAMOS CHAVES JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004666-76.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004715-20.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO ROCHA  
ADVOGADO: SP062101-VICENTE JOSE MESSIAS  
RECD: EDUARDO ROCHA  
ADVOGADO: SP062101-VICENTE JOSE MESSIAS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004724-16.2009.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILEIDE BARBOZA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG  
RECD: MARILEIDE BARBOZA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004725-64.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS EDUARDO SILVA  
ADVOGADO: SP205425-ANDRÉA FERRIGATTI  
RECD: CARLOS EDUARDO SILVA  
ADVOGADO: SP205425-ANDRÉA FERRIGATTI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004727-34.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO AUGUSTO LUCAS  
ADVOGADO: SP090650-AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA  
RECD: FRANCISCO AUGUSTO LUCAS  
ADVOGADO: SP090650-AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004738-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS BAPTISTA  
ADVOGADO: SP229322-VANESSA CRISTINA PAZINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004766-31.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004772-38.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP121799-CLECI ROSANE LINS DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP121799-CLECI ROSANE LINS DA SILVA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004931-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228226-WENDELL ILTON DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228226-WENDELL ILTON DIAS  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004943-20.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO EDUARDO VIEIRA PINTO  
ADVOGADO: DF006034-IVOALDO DE HOLANDA CUNHA  
RECDO: ANTONIO EDUARDO VIEIRA PINTO  
ADVOGADO: DF006034-IVOALDO DE HOLANDA CUNHA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005006-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODAIR RODRIGUES DA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP089588-JOAO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005092-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005258-92.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE EDUARDO FOLETO  
RECDO: JOSE EDUARDO FOLETO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005380-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP261910-JOAO CALIXTO ALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP261910-JOAO CALIXTO ALVES  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005483-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP106170-CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP106170-CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005523-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005613-13.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARIIVALDO SANDRINI  
ADVOGADO: SP256821-ANDREA CARNEIRO ALENCAR  
RECDO: ARIIVALDO SANDRINI  
ADVOGADO: SP256821-ANDREA CARNEIRO ALENCAR

Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005750-92.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP122308-ALEXANDRE HOMEM DE MELO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP122308-ALEXANDRE HOMEM DE MELO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005761-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERIC QUEIROZ DOS SANTOS  
RECDO: ERIC QUEIROZ DOS SANTOS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005828-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FREDSON SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RECDO: FREDSON SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005897-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283596-RENE WINDERSON DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283596-RENE WINDERSON DOS SANTOS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006018-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO ROLIM DOS SANTOS  
RECDO: FABIO ROLIM DOS SANTOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006082-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006107-53.2010.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP068622-AIRTON GUIDOLIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006344-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268984-MARIA DAS MERCES SPAULONCI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268984-MARIA DAS MERCES SPAULONCI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006986-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOAO MARINOZIO DINIZ DA MOTTA  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007046-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244044-VANEIDE ALEXANDRE DE SOUSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244044-VANEIDE ALEXANDRE DE SOUSA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007105-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162265-ELAINE BERNARDETE ROVERI MENDO RAIMUNDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162265-ELAINE BERNARDETE ROVERI MENDO RAIMUNDO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007109-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162265-ELAINE BERNARDETE ROVERI MENDO RAIMUNDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162265-ELAINE BERNARDETE ROVERI MENDO RAIMUNDO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007344-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP026141-DURVAL FERNANDO MORO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP026141-DURVAL FERNANDO MORO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007357-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108748-ANA MARIA DE JESUS S.SANTOS ONORO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108748-ANA MARIA DE JESUS S.SANTOS ONORO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007473-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP195397-MARCELO VARESTELO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP195397-MARCELO VARESTELO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007486-48.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVONE CAMASMIE CARAMÉ  
ADVOGADO: SP170089-PAULO MICHALUART  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007545-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007666-46.2008.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP108478-NORBERTO APARECIDO MAZZIERO  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP108478-NORBERTO APARECIDO MAZZIERO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007914-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP202273-LUIZA CHIYEMI HIRAKAWA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP202273-LUIZA CHIYEMI HIRAKAWA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008159-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008297-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198740-FABIANO GUSMAO PLACCO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198740-FABIANO GUSMAO PLACCO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008578-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP202608-FABIO VIANA ALVES PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP202608-FABIO VIANA ALVES PEREIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008621-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON SIMOES JUNQUEIRA  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008809-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP262894-SÍLVIA APARECIDA DE SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP262894-SÍLVIA APARECIDA DE SOUZA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008890-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOURENCO LOMBARDI NETO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009087-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTINA DA ENCARNACAO BRAZ  
ADVOGADO: SP188101-JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR  
RECD: ALBERTINA DA ENCARNACAO BRAZ  
ADVOGADO: SP188101-JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009526-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIA MARIA LUCIA LA CHIOMA SILVESTRE  
ADVOGADO: SP150370-SUDERLY TERESINHA MACHADO ZOCOLOTTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010431-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRES JOVER GEA  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECD: ANDRES JOVER GEA  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010450-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP063457-MARIA HELENA LEITE RIBEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP063457-MARIA HELENA LEITE RIBEIRO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010471-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP168250B-RENÊ DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP168250B-RENÊ DOS SANTOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010477-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010486-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP204757-ADRIANO AUGUSTO LOPES DE FRANCISCO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP204757-ADRIANO AUGUSTO LOPES DE FRANCISCO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010504-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154695-ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154695-ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010507-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140231-FREDERICO JOSE AYRES DE CAMARGO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140231-FREDERICO JOSE AYRES DE CAMARGO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010522-98.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP124277-EVODIO CAVALCANTI FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP124277-EVODIO CAVALCANTI FILHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010523-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABELINO BISPO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP263015-FERNANDA NUNES PAGLIOSA  
RECD: ABELINO BISPO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP263015-FERNANDA NUNES PAGLIOSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010533-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP074613-SORAYA CONSUL  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP074613-SORAYA CONSUL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010568-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO BARRETO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: CELSO BARRETO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010572-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010580-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059074-MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP059074-MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010597-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010599-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140776-SHIRLEY CANIATTO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140776-SHIRLEY CANIATTO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010640-74.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP080509-MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP080509-MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010641-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP019746-RUTH GIRU BARBOSA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP019746-RUTH GIRU BARBOSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010685-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010687-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELADE MARCIA RAMIRES  
ADVOGADO: SP188637-TATIANA REGINA SOUZA SILVA  
RECDÔ: HELADE MARCIA RAMIRES  
ADVOGADO: SP188637-TATIANA REGINA SOUZA SILVA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010730-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010733-47.2007.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERICK CORDEIRO DA SILVA  
RECDÔ: ERICK CORDEIRO DA SILVA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010737-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP234688-LEANDRO CINTRA VILAS BOAS  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP234688-LEANDRO CINTRA VILAS BOAS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010740-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010740-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA CANDIDA FERNANDES  
ADVOGADO: SP134766-ALEXANDRE CERULLO  
RECD: ANTONIA CANDIDA FERNANDES  
ADVOGADO: SP134766-ALEXANDRE CERULLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010752-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010782-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP115190-JOSE DE SOUZA PAIM  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP115190-JOSE DE SOUZA PAIM  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010785-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP065393-SERGIO ANTONIO GARAVATI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP065393-SERGIO ANTONIO GARAVATI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010786-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010803-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010805-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010825-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182170-ELIANA EDUARDO ASSI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182170-ELIANA EDUARDO ASSI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010826-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010829-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP139851-FLAVIO MARTIN PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP139851-FLAVIO MARTIN PIRES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010833-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS PINTO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
RECD: CARLOS PINTO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010838-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AFONSO CALDEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECD: AFONSO CALDEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010846-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANILA APARECIDA LIMA  
ADVOGADO: SP200685-MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA  
RECD: DANILA APARECIDA LIMA  
ADVOGADO: SP200685-MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010851-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010853-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMELIA CASADO AMADIO  
ADVOGADO: SP215741-EDUARDO FERRARI GERALDES  
RECD: AMELIA CASADO AMADIO  
ADVOGADO: SP215741-EDUARDO FERRARI GERALDES

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010858-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010859-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089307-TELMA BOLOGNA TIERNO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089307-TELMA BOLOGNA TIERNO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010865-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO BRAZ  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: FERNANDO BRAZ  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010866-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010885-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTINO BORGES DE MOURA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: ALBERTINO BORGES DE MOURA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010890-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMERICO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP056949-ADELINO ROSANI FILHO  
RECD: AMERICO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP056949-ADELINO ROSANI FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010911-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA LUCIA TEIXEIRA SOUSA  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECD: ANA LUCIA TEIXEIRA SOUSA  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010925-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010929-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010955-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010986-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP030592-RENATO BAEZ FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP030592-RENATO BAEZ FILHO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011020-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA CRISTINA COLACO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: ANA CRISTINA COLACO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011036-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011059-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP099099-SAMIR MUHANAK DIB  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP099099-SAMIR MUHANAK DIB  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011083-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP199022-KELLY REGINA MIZUTORI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP199022-KELLY REGINA MIZUTORI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011093-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221304-THIAGO CONTE MARTINS



RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221304-THIAGO CONTE MARTINS  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011127-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA ELVIRA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA  
RECDO: BENEDITA ELVIRA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011153-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191844-ANTONIO AGENIR SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191844-ANTONIO AGENIR SOUZA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011159-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP278369-MARCELO ZROLANEK REGIS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP278369-MARCELO ZROLANEK REGIS  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011196-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221421-MARCELO SARTORATO GAMBINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221421-MARCELO SARTORATO GAMBINI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011200-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221421-MARCELO SARTORATO GAMBINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221421-MARCELO SARTORATO GAMBINI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011206-49.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011214-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP250968-PRISCILA DE JESUS OLO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP250968-PRISCILA DE JESUS OLO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011222-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMAZOR MAXIMILIANO GIACOMINI  
ADVOGADO: SP164560-LILIAN ELIAS COSTA  
RECDO: ALMAZOR MAXIMILIANO GIACOMINI

ADVOGADO: SP164560-LILIAN ELIAS COSTA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011229-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP176481-ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP176481-ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011256-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP072540-REINALDO BERTASSI  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP072540-REINALDO BERTASSI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011272-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP044514-JOEL PASCOALINO FERRARI  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP044514-JOEL PASCOALINO FERRARI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011275-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011276-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP052872-ELZIRA DE CARVALHO RODRIGUES  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP052872-ELZIRA DE CARVALHO RODRIGUES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011281-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP117565-ANTONIO ANDRE DONATO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP117565-ANTONIO ANDRE DONATO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011320-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES ALVES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RECD0: ALCIDES ALVES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011325-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DA CRUZ QUITERIA  
ADVOGADO: SP114793-JOSE CARLOS GRACA

RECDO: ANTONIO DA CRUZ QUITERIA  
ADVOGADO: SP114793-JOSE CARLOS GRACA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011325-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011333-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011348-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO LOURENCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RECDO: FRANCISCO LOURENCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011352-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011357-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP152068-MARCOS ROBERTO BUSSAB  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP152068-MARCOS ROBERTO BUSSAB  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011391-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP181634-MAURICIO BARTASEVICIUS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP181634-MAURICIO BARTASEVICIUS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011402-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011408-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP125197-SERGIO RICARDO SPECHT  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP125197-SERGIO RICARDO SPECHT  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011421-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011424-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174292-FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174292-FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011432-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP194029-LUCIO BURGOS ROSA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP194029-LUCIO BURGOS ROSA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011437-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100339-REGINA TEDEIA SAPIA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100339-REGINA TEDEIA SAPIA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011438-61.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011443-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FRAZAO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP168325-VALDETE SOUZA RODRIGUES  
RECDO: ANTONIO FRAZAO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP168325-VALDETE SOUZA RODRIGUES  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011458-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222683-ZENAIDE SANTOS DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222683-ZENAIDE SANTOS DA SILVA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011466-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP060691-JOSE CARLOS PENA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP060691-JOSE CARLOS PENA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011483-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011487-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011488-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011489-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: PR005703-RYOSEI KUNIYOSHI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: PR005703-RYOSEI KUNIYOSHI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011514-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP161402-ANDRÉA ALVARES MACRI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP161402-ANDRÉA ALVARES MACRI  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011515-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP190732-MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP190732-MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011527-53.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011551-18.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164560-LILIAN ELIAS COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164560-LILIAN ELIAS COSTA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011554-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEX PEDRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP203181-LUCINEIDE FARIA  
RECD: ALEX PEDRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP203181-LUCINEIDE FARIA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011555-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182668-SANDRA REGINA COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182668-SANDRA REGINA COSTA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011559-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARDILIO FRANCISCO ZERBINI  
ADVOGADO: SP149085-RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES  
RECD: ARDILIO FRANCISCO ZERBINI  
ADVOGADO: SP149085-RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011578-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BASILIO MIRANDEZ  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
RECD: BASILIO MIRANDEZ  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011596-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP253845-DÉBORAH VERNI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP253845-DÉBORAH VERNI  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011662-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207457-PABLO LUCIANO SERÔDIO COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207457-PABLO LUCIANO SERÔDIO COSTA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011693-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011694-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011700-48.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100069-GERALDO DONIZETTI VARA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100069-GERALDO DONIZETTI VARA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011713-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011718-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GRACIANO OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: GRACIANO OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011737-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188733-JANILSON DO CARMO COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188733-JANILSON DO CARMO COSTA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011739-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO HATZLHOFER  
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI  
RECD: EDUARDO HATZLHOFER  
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011773-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP243706-FABIO MIKHAIL ABOU REJAILI SIQUEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP243706-FABIO MIKHAIL ABOU REJAILI SIQUEIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011778-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132812-ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP132812-ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011779-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO OSMAR CIPRIANO  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECD: FRANCISCO OSMAR CIPRIANO  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011786-79.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP190709-LUIZ DE MARCHI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP190709-LUIZ DE MARCHI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011789-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011806-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011809-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE MARCANTONIO MARIN  
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN  
RECD: ANDRE MARCANTONIO MARIN  
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011811-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011818-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP223854-RENATO SILVERIO LIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP223854-RENATO SILVERIO LIMA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011830-98.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53



PROCESSO: 0011840-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP094483-NANCI REGINA DE SOUZA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP094483-NANCI REGINA DE SOUZA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011845-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011848-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173430-MELISSA MORAES  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173430-MELISSA MORAES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011855-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011874-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215287-ALEXANDRE BERTHE PINTO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215287-ALEXANDRE BERTHE PINTO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011875-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDÔ: FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011884-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP242314-ERICO LEITE HATADA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP242314-ERICO LEITE HATADA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011894-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011906-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP113335-SERGIO FERNANDES  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP113335-SERGIO FERNANDES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011940-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP257025-MANUELA DA PALMA COELHO GERMANO LOURENCAO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP257025-MANUELA DA PALMA COELHO GERMANO LOURENCAO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011959-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116439-LOURDES DIRCE SHEILA MELEAN MARIN  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116439-LOURDES DIRCE SHEILA MELEAN MARIN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011965-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMAURI DE SOUZA  
ADVOGADO: SP052872-ELZIRA DE CARVALHO RODRIGUES  
RECDÔ: AMAURI DE SOUZA  
ADVOGADO: SP052872-ELZIRA DE CARVALHO RODRIGUES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011974-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP267978-MARCELO ELIAS  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP267978-MARCELO ELIAS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011989-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011990-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012005-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012009-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARIADNE FERRETTI  
ADVOGADO: SP186527-CARLOS ROBERTO DE SOUZA UMBELINO  
RECD: ARIADNE FERRETTI  
ADVOGADO: SP186527-CARLOS ROBERTO DE SOUZA UMBELINO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012019-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012056-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012076-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012090-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012098-55.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012135-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012136-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCE APARECIDA DA LUZ  
ADVOGADO: SP242054-RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA  
RECD: DIRCE APARECIDA DA LUZ

ADVOGADO: SP242054-RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012152-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP022311-NILZA APARECIDA MIGLIORATO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP022311-NILZA APARECIDA MIGLIORATO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012160-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP206668-DENIS SALVATORE CURCURUTO DA SILVA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP206668-DENIS SALVATORE CURCURUTO DA SILVA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012162-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100339-REGINA TEDEIA SAPIA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100339-REGINA TEDEIA SAPIA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012170-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS PEREIRA CAMPOS  
ADVOGADO: SP162724-WELLINGTON WALLACE CARDOSO  
RECD0: CARLOS PEREIRA CAMPOS  
ADVOGADO: SP162724-WELLINGTON WALLACE CARDOSO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012175-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012184-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012200-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP130879-VIVIANE MASOTTI  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP130879-VIVIANE MASOTTI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012203-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012205-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP130879-VIVIANE MASOTTI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP130879-VIVIANE MASOTTI  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012207-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANITA NORTES FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP208236-IVAN TOHMÉ BANNOUT  
RECDO: ANITA NORTES FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP208236-IVAN TOHMÉ BANNOUT  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012213-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012216-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012218-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP231737-CLAUDIO AYDAR DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP231737-CLAUDIO AYDAR DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012219-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILSON ALMEIDA GONÇALVES JOAQUIM  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
RECDO: ADILSON ALMEIDA GONÇALVES JOAQUIM  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012240-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMIRO MALANDRINO  
ADVOGADO: SP129583-ANA PAULA CARNELOS LOURENÇO  
RECDO: ALMIRO MALANDRINO  
ADVOGADO: SP129583-ANA PAULA CARNELOS LOURENÇO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012242-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012246-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012247-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARIVALDO SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP099422-ADENAUER JOSE MAZARIN DELECRODIO  
RECD: ARIVALDO SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP099422-ADENAUER JOSE MAZARIN DELECRODIO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012249-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215849-MARCELLO NAVAS CONTRI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215849-MARCELLO NAVAS CONTRI  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012255-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012267-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012269-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP244437-LUIZ CLAUDIO LUONGO DIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP244437-LUIZ CLAUDIO LUONGO DIAS  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012286-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP229426-DILSON GUSTAVO LIMA DI BERNARDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP229426-DILSON GUSTAVO LIMA DI BERNARDO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012288-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP055425-ESTEVAN SABINO DE ARAUJO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP055425-ESTEVAN SABINO DE ARAUJO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012289-03.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELISA DA SILVA PINTO  
RECD0: CELISA DA SILVA PINTO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012291-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012294-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP216722-CARLOS RENATO DE AZEVEDO CARREIRO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP216722-CARLOS RENATO DE AZEVEDO CARREIRO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012295-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012305-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087213-SANDRA LUCIA ROCHA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP087213-SANDRA LUCIA ROCHA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012308-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220333-PHILIPPE ANDRÉ ROCHA GAIL  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220333-PHILIPPE ANDRÉ ROCHA GAIL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012331-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012342-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012342-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP093535-MILTON HIDEO WADA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP093535-MILTON HIDEO WADA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012345-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012362-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP229426-DILSON GUSTAVO LIMA DI BERNARDO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP229426-DILSON GUSTAVO LIMA DI BERNARDO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012368-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP194057-PAULO CESAR BRANDÃO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP194057-PAULO CESAR BRANDÃO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012381-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197352-DEISE ETSUKO MATSUDO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197352-DEISE ETSUKO MATSUDO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012385-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012389-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLODINO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO  
RECDO: CLODINO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012393-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012404-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP287504-HELIO CESAR VELOSO  
RECD: ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP287504-HELIO CESAR VELOSO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012406-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO AUGUSTO ARRUDA  
ADVOGADO: SP251487-ADALBERTO MENDES DOS SANTOS FILHO  
RECD: BENEDITO AUGUSTO ARRUDA  
ADVOGADO: SP251487-ADALBERTO MENDES DOS SANTOS FILHO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012443-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP185803-MARCOS YOSHIHIRO NAKATANI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP185803-MARCOS YOSHIHIRO NAKATANI  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012450-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180609-MAURÍCIO MALUF BARELLA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180609-MAURÍCIO MALUF BARELLA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012451-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012462-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012484-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012491-80.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129583-ANA PAULA CARNELOS LOURENÇO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129583-ANA PAULA CARNELOS LOURENÇO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012498-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP204684-CLAUDIR CALIPO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP204684-CLAUDIR CALIPO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012502-75.2010.4.03.6183  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALZIRA ROVEROTO JULIATO  
ADVOGADO: SP222087-VANESSA GANTMANIS MUNIS  
RECD: ALZIRA ROVEROTO JULIATO  
ADVOGADO: SP222087-VANESSA GANTMANIS MUNIS  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012510-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO RIBEIRO SOARES  
ADVOGADO: SP288008-LUIZ CARLOS CARVALHAL JUNIOR  
RECD: APARECIDO RIBEIRO SOARES  
ADVOGADO: SP288008-LUIZ CARLOS CARVALHAL JUNIOR  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012514-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186486-KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186486-KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012526-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEVANILDO DE OLIVEIRA JUSTINO  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECD: DEVANILDO DE OLIVEIRA JUSTINO  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012534-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP118273-WALDYR COLLOCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP118273-WALDYR COLLOCA JUNIOR  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012552-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP170222-VALTER APARECIDO ACENÇÃO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP170222-VALTER APARECIDO ACENÇÃO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012553-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP032217-JOSE EUSTAQUIO CAMARGO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP032217-JOSE EUSTAQUIO CAMARGO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012559-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012562-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012572-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012579-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MARQUES NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP073593-SONIA MELLO FREIRE  
RECD: ANTONIO MARQUES NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP073593-SONIA MELLO FREIRE  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012584-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012585-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP130879-VIVIANE MASOTTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP130879-VIVIANE MASOTTI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012602-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206924-DANIEL ZAMPOLLI PIERRI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206924-DANIEL ZAMPOLLI PIERRI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012608-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012613-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012619-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129601-CLOTILDE SADAMI HAYASHIDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129601-CLOTILDE SADAMI HAYASHIDA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012620-82.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRUNA ALICIA RODRIGUES MOREIRA  
RECD: BRUNA ALICIA RODRIGUES MOREIRA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012631-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012668-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP228437-IVONE TOYO NAKAKUBO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP228437-IVONE TOYO NAKAKUBO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012689-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO AUGUSTO CIQUIELO BORGES  
ADVOGADO: SP157444-ADRIANA SIMONIS MARTINS  
RECD: ARNALDO AUGUSTO CIQUIELO BORGES  
ADVOGADO: SP157444-ADRIANA SIMONIS MARTINS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012702-16.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IGNEZ SILVEIRA LOPES ROSA  
RECD: IGNEZ SILVEIRA LOPES ROSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012712-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012715-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO RODRIGUES DO CARMO  
ADVOGADO: SP065819-YANDARA TEIXEIRA PINI  
RECD: ANTONIO RODRIGUES DO CARMO  
ADVOGADO: SP065819-YANDARA TEIXEIRA PINI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012718-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP260976-DIJANETE DOMINGUES DE ARAUJO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP260976-DIJANETE DOMINGUES DE ARAUJO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012720-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053149-ARLETE MARIA FERNANDES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053149-ARLETE MARIA FERNANDES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012721-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012723-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012745-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012754-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012759-71.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012761-04.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE LUCAS DE SOUZA  
RECD: ALEXANDRE LUCAS DE SOUZA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012771-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012785-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012799-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012806-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP243273-MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP243273-MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012874-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP016139-YARA SANTOS PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP016139-YARA SANTOS PEREIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012889-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133287-FRANKSNEI GERALDO FREITAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133287-FRANKSNEI GERALDO FREITAS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012899-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219978-TATIANA TOBARUELA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219978-TATIANA TOBARUELA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012902-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203045-MARCELO SOARES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203045-MARCELO SOARES DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012915-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP146363-CESAR AUGUSTO GUEDES DE SOUSA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP146363-CESAR AUGUSTO GUEDES DE SOUSA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012917-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211577-ANA SILVIA DONATELLI CORDOVANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211577-ANA SILVIA DONATELLI CORDOVANO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012922-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP080509-MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP080509-MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012930-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERIVELTO SANTOS  
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECD: ERIVELTO SANTOS  
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012930-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012938-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP136658-JOSÉ RICARDO MARCIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP136658-JOSÉ RICARDO MARCIANO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012939-19.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIENE OLIVEIRA SANTANA  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
RECD: ELIENE OLIVEIRA SANTANA  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012939-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012945-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP063197-CLAUDIO NUNES PATROCINIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP063197-CLAUDIO NUNES PATROCINIO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012947-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012955-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188142-PATRICIA LOPES BRANDÃO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188142-PATRICIA LOPES BRANDÃO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012957-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188142-PATRICIA LOPES BRANDÃO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188142-PATRICIA LOPES BRANDÃO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012965-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012965-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50



PROCESSO: 0012969-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012978-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP176585-ANA BEATRIZ ANDRÉ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP176585-ANA BEATRIZ ANDRÉ  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012980-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012993-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180861-IZIDORIO PEREIRA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180861-IZIDORIO PEREIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012995-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013009-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP047214-RICARDO EMILIO BORNACINA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP047214-RICARDO EMILIO BORNACINA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013017-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALVARO MAZZUCATO SOTOVIA  
ADVOGADO: SP071334-ERICSON CRIVELLI  
RECD: ALVARO MAZZUCATO SOTOVIA  
ADVOGADO: SP071334-ERICSON CRIVELLI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013020-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP080509-MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP080509-MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013036-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA CREMASQUE DINIZ  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO  
RECD: APARECIDA CREMASQUE DINIZ  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013039-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDITE DE LOURDES DE OLIVEIRA GOMES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: EDITE DE LOURDES DE OLIVEIRA GOMES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013050-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALOYSIO MIHICH DE FREITAS  
ADVOGADO: SP200171-DEVANIR HERMANO LOPES  
RECD: ALOYSIO MIHICH DE FREITAS  
ADVOGADO: SP200171-DEVANIR HERMANO LOPES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013056-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIETA FILOMENA CHIARA  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO  
RECD: ANTONIETA FILOMENA CHIARA  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013059-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: RS060842-RUBENS RICCIOLI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: RS060842-RUBENS RICCIOLI JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013070-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP095239-DALTON FELIX DE MATTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP095239-DALTON FELIX DE MATTOS  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013077-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013100-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP175361-PAULA SATIE YANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP175361-PAULA SATIE YANO

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013117-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013136-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013137-95.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092532-MARCIA APARECIDA BRANDAO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092532-MARCIA APARECIDA BRANDAO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013143-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELAIDE DA COSTA CARVALHO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ADELAIDE DA COSTA CARVALHO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013149-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SERGIO NASSAR DE SOUZA  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: ANTONIO SERGIO NASSAR DE SOUZA  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013152-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO CERVEIRA DUARTE  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: CARLOS ALBERTO CERVEIRA DUARTE  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013155-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013158-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HUMBERTO JOSE FERNANDES  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: HUMBERTO JOSE FERNANDES

ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013162-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013174-25.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013181-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013198-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013205-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: SP281930-RUBENS KEMEN FILHO  
RECDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: SP281930-RUBENS KEMEN FILHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013232-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013240-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP132582-CLAUDIA TOMOKO HIGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP132582-CLAUDIA TOMOKO HIGA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013242-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013267-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013268-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013275-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP110512-JOSE CARLOS DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP110512-JOSE CARLOS DA SILVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013297-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154713-MARCELO DIAS DE OLIVEIRA ACRAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154713-MARCELO DIAS DE OLIVEIRA ACRAS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013309-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO HENRIQUE DA SILVA  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: ANTONIO HENRIQUE DA SILVA  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013315-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP011997-CELIO DE MELO LEMOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP011997-CELIO DE MELO LEMOS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013325-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP201307-FLAVIA NEPOMUCENO COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP201307-FLAVIA NEPOMUCENO COSTA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013328-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP179244-MARIÂNGELA TEIXEIRA LOPES LEÃO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP179244-MARIÂNGELA TEIXEIRA LOPES LEÃO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013333-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104201-FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104201-FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013342-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP083154-ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP083154-ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013346-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP190352-WELLINGTON ANTONIO DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP190352-WELLINGTON ANTONIO DA SILVA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013348-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE TAIRA  
ADVOGADO: SP163100-SIMONE COELHO MEIRA  
RECD: ALICE TAIRA  
ADVOGADO: SP163100-SIMONE COELHO MEIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013348-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013355-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP065315-MARIO DE SOUZA FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP065315-MARIO DE SOUZA FILHO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013369-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMILTON FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD: AMILTON FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013376-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP194057-PAULO CESAR BRANDÃO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP194057-PAULO CESAR BRANDÃO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013385-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP130706-ANSELMO ANTONIO DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP130706-ANSELMO ANTONIO DA SILVA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013388-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS EDUARDO FRANCA KASSAB  
ADVOGADO: SP202937-AMANDIO SERGIO DA SILVA  
RECDO: CARLOS EDUARDO FRANCA KASSAB  
ADVOGADO: SP202937-AMANDIO SERGIO DA SILVA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013394-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013400-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIOVANNI GAGLIARDI  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
RECDO: GIOVANNI GAGLIARDI  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013405-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENE MARIA VOSS GEN RUDOLPHI  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
RECDO: ELENE MARIA VOSS GEN RUDOLPHI  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013405-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013406-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013411-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP164038-LÍGIA MARIA SALGADO FERRO CAETANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164038-LÍGIA MARIA SALGADO FERRO CAETANO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013414-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO JOSE DE LIMA  
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RECD: CICERO JOSE DE LIMA  
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013414-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BENTO MARQUES  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: ANTONIO BENTO MARQUES  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013419-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013421-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187783-KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187783-KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013426-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212619-MARCOS ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212619-MARCOS ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013436-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200868-MARCIA BARBOSA DA CRUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200868-MARCIA BARBOSA DA CRUZ  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013438-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVA MACIEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: EVA MACIEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013452-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: CLAUDIO RECHE MARTINEZ  
ADVOGADO: SP177326-PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
RECD: CLAUDIO RECHE MARTINEZ  
ADVOGADO: SP177326-PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013467-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013471-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALINO MARANHA - ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP236113-MARCOS ANTONIO FERREIRA BENI  
RECD: ALINO MARANHA - ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP236113-MARCOS ANTONIO FERREIRA BENI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013517-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP235201-SÉFORA KÉRIN SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP235201-SÉFORA KÉRIN SILVEIRA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013526-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILDA RAFAELA ANCAROLA DE RADICE  
ADVOGADO: SP124494-ANA CRISTINA LEONARDO GONCALVES  
RECD: HILDA RAFAELA ANCAROLA DE RADICE  
ADVOGADO: SP124494-ANA CRISTINA LEONARDO GONCALVES  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013561-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE BUSSAB BURIHAN  
ADVOGADO: SP120081-CLAUDIO MUSSALLAM  
RECD: ALICE BUSSAB BURIHAN  
ADVOGADO: SP120081-CLAUDIO MUSSALLAM  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013570-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP163602-GLAUCIO DIAS ARAUJO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP163602-GLAUCIO DIAS ARAUJO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013609-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP033462-PAULO ROBERTO DUARTE NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP033462-PAULO ROBERTO DUARTE NETO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013671-68.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207646-THAÍS ARBOLEYA CINTRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207646-THAÍS ARBOLEYA CINTRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013676-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013678-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013680-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013687-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013689-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP193450-NAARAÍ BEZERRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP193450-NAARAÍ BEZERRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013694-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP125583-MARCIA APARECIDA MARTINS DE PAULA ISIDORO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP125583-MARCIA APARECIDA MARTINS DE PAULA ISIDORO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013720-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP170837-CÉSAR RIBEIRO CABRERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP170837-CÉSAR RIBEIRO CABRERA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013723-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EFIGENIO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: EFIGENIO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013726-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP027175-CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP027175-CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013727-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FREDERICO WAGNER STRACK BARBOSA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: FREDERICO WAGNER STRACK BARBOSA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013734-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE PALAZZI  
ADVOGADO: SP202937-AMANDIO SERGIO DA SILVA  
RECD: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE PALAZZI  
ADVOGADO: SP202937-AMANDIO SERGIO DA SILVA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013734-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP081994-PAULO DE TASSO ALVES DE BARROS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP081994-PAULO DE TASSO ALVES DE BARROS  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013739-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ATILIO OREFICE  
ADVOGADO: SP091832-PAULO VIEIRA CENEVIVA  
RECD: ATILIO OREFICE  
ADVOGADO: SP091832-PAULO VIEIRA CENEVIVA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013748-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP255658-RODRIGO XAVIER ORTIZ DA SILVA  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP255658-RODRIGO XAVIER ORTIZ DA SILVA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013757-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA EMILIA DE MENEZES MAGALHAES  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: ANA EMILIA DE MENEZES MAGALHAES  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013759-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP236113-MARCOS ANTONIO FERREIRA BENI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP236113-MARCOS ANTONIO FERREIRA BENI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013774-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOAO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP301304-JOAO CARLOS STAACK  
RECD: ANTONIO JOAO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP301304-JOAO CARLOS STAACK  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013775-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANE DE FRANCA SILVA  
ADVOGADO: SP301304-JOAO CARLOS STAACK  
RECD: ELIANE DE FRANCA SILVA  
ADVOGADO: SP301304-JOAO CARLOS STAACK  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013779-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA DARE PONSONI ( ESPOLIO)  
ADVOGADO: SP168820-CLÁUDIA GODOY  
RECD: APARECIDA DARE PONSONI ( ESPOLIO)  
ADVOGADO: SP168820-CLÁUDIA GODOY  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013785-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013788-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013824-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013852-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP119485-HERCULES VICENTE LEITE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP119485-HERCULES VICENTE LEITE  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013891-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013892-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013893-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MATIAS REIS  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECD: ANTONIO MATIAS REIS  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013959-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200602-EDUARDO VIEIRA PACHECO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200602-EDUARDO VIEIRA PACHECO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013966-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183771-YURI KIKUTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183771-YURI KIKUTA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013967-90.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP175864-ROGÉRIO VAZ UCHÔA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP175864-ROGÉRIO VAZ UCHÔA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013974-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO EDVA BRAGA  
ADVOGADO: SP235789-DIMAS CORSI NOGUEIRA  
RECD: GERALDO EDVA BRAGA  
ADVOGADO: SP235789-DIMAS CORSI NOGUEIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013992-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCE MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTI TEIXEIRA  
RECD: DIRCE MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTI TEIXEIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013993-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABIMAE L PEREIRA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP221421-MARCELO SARTORATO GAMBINI  
RECD O: ABIMAE L PEREIRA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP221421-MARCELO SARTORATO GAMBINI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013996-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD O: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0014005-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECD O: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0014018-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELAIDE MULLER  
ADVOGADO: SP210473-ELIANE MARTINS PASALO  
RECD O: ADELAIDE MULLER  
ADVOGADO: SP210473-ELIANE MARTINS PASALO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014020-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP138410-SERGIO GOMES ROSA  
RECD O: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP138410-SERGIO GOMES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0014045-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP064401-MANUEL GIRONA GONZALEZ  
RECD O: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP064401-MANUEL GIRONA GONZALEZ  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0014048-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD O: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0014071-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104325-JOSE CICERO DE CAMPOS  
RECD O: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104325-JOSE CICERO DE CAMPOS

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0014109-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO BEDIN  
ADVOGADO: SP027175-CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT  
RECD: BENEDITO BEDIN  
ADVOGADO: SP027175-CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0014173-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014213-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186483-HELIO JOSÉ DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186483-HELIO JOSÉ DOS SANTOS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0014226-22.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP101471-ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP101471-ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0014256-57.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0014261-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
ADVOGADO: SP188672-ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
ADVOGADO: SP188672-ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0014312-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EWARDE DE FREITAS  
ADVOGADO: SP260568B-ADSON MAIA DA SILVEIRA  
RECD: EWARDE DE FREITAS  
ADVOGADO: SP260568B-ADSON MAIA DA SILVEIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0014314-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HENRIQUE BENJAMIN BASSETTI  
ADVOGADO: SP090031-ANTONIO DO NASCIMENTO  
RECD: HENRIQUE BENJAMIN BASSETTI

ADVOGADO: SP090031-ANTONIO DO NASCIMENTO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0014320-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS  
ADVOGADO: SP162712-ROGÉRIO FEOLA LENCIONI  
RECDO: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS  
ADVOGADO: SP162712-ROGÉRIO FEOLA LENCIONI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0014342-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP205313-MARCIA ANTONIA FERREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP205313-MARCIA ANTONIA FERREIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0014347-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0014368-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO CESAR VENTURINI  
ADVOGADO: SP112946-SONIA DIAS DO CARMO  
RECDO: PAULO CESAR VENTURINI  
ADVOGADO: SP112946-SONIA DIAS DO CARMO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0014388-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0014389-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0014391-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0014446-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP120326-SILVANA BATALHA DA SILVA FRANCA



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP120326-SILVANA BATALHA DA SILVA FRANCA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0014472-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO BONFIM DE JESUS  
ADVOGADO: SP120326-SILVANA BATALHA DA SILVA FRANCA  
RECDO: APARECIDO BONFIM DE JESUS  
ADVOGADO: SP120326-SILVANA BATALHA DA SILVA FRANCA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0014483-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0014514-67.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0014538-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0014554-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0014585-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014610-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP243657-SONIA DIOGO DA SILVA  
RECDO: CARLOS ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP243657-SONIA DIOGO DA SILVA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0014618-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IBERE GIBIN

ADVOGADO: SP260568B-ADSON MAIA DA SILVEIRA  
RECDO: IBERE GIBIN  
ADVOGADO: SP260568B-ADSON MAIA DA SILVEIRA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014641-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174292-FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174292-FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0014647-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP098986-MARIA RITA COVIELLO COCIAN CHIOSEA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP098986-MARIA RITA COVIELLO COCIAN CHIOSEA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0014669-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164049-MERY ELLEN BOLI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164049-MERY ELLEN BOLI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014672-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP037904-CARLOS MANUEL DE JESUS DIAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP037904-CARLOS MANUEL DE JESUS DIAS  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0014681-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BERTA BENZAQUEN  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: BERTA BENZAQUEN  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014685-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077382-MARISA MOREIRA DIAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077382-MARISA MOREIRA DIAS  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0014725-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP044207-MARLENE DA FONSECA FABRI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP044207-MARLENE DA FONSECA FABRI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0014743-27.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0014805-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE MESQUIDA GARCIA  
ADVOGADO: SP217499-JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO  
RECD: ALICE MESQUIDA GARCIA  
ADVOGADO: SP217499-JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0014808-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0014812-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP207615-RODRIGO GASPARINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP207615-RODRIGO GASPARINI  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0014813-44.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ALVES  
ADVOGADO: SP098501-RAUL GOMES DA SILVA  
RECD: FRANCISCO ALVES  
ADVOGADO: SP098501-RAUL GOMES DA SILVA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0014832-50.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECD: ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0014882-76.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0014889-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104506-ESDRAS ALVES PASSOS DE O FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104506-ESDRAS ALVES PASSOS DE O FILHO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0014930-64.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUIZA DA CUNHA  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0014945-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP196983-VANDERLEI LIMA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP196983-VANDERLEI LIMA SILVA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0014953-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP179600-JUDITE FERREIRA DOS SANTOS IZQUIEL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP179600-JUDITE FERREIRA DOS SANTOS IZQUIEL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014969-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA LUCIA LOVADINO DE LIMA  
ADVOGADO: SP236768-DANILA FABIANA CARDOSO  
RECD: ANA LUCIA LOVADINO DE LIMA  
ADVOGADO: SP236768-DANILA FABIANA CARDOSO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0014972-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ARISTIDES RAPHAEL  
ADVOGADO: SP174693-WILSON RODRIGUES  
RECD: ANTONIO ARISTIDES RAPHAEL  
ADVOGADO: SP174693-WILSON RODRIGUES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0014987-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP258780-MARCELO PEREIRA PIMENTEL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP258780-MARCELO PEREIRA PIMENTEL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0015018-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP082695-ANTONIO GERALDO CONTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP082695-ANTONIO GERALDO CONTE  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0015024-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222683-ZENAIDE SANTOS DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222683-ZENAIDE SANTOS DA SILVA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0015036-60.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP062085-ILMAR SCHIAVENATO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP062085-ILMAR SCHIAVENATO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0015050-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP156654-EDUARDO ARRUDA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP156654-EDUARDO ARRUDA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0015052-48.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0015061-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP093715-MARIA APARECIDA PIZZANELLI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP093715-MARIA APARECIDA PIZZANELLI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0015120-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP024775-NIVALDO PESSINI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP024775-NIVALDO PESSINI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0015145-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162915-EDVANDRO MARCOS MARIO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162915-EDVANDRO MARCOS MARIO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0015158-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SC009960-MARION SILVEIRA  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SC009960-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0015183-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0015194-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0015234-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP171657-HELENA MARIA ANTONIETTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP171657-HELENA MARIA ANTONIETTI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0015267-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO BORGES LEAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECD: FRANCISCO BORGES LEAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0015290-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP151834-ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP151834-ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0015335-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO FERNANDES PAZ  
ADVOGADO: SP244044-VANEIDE ALEXANDRE DE SOUSA  
RECD: FRANCISCO FERNANDES PAZ  
ADVOGADO: SP244044-VANEIDE ALEXANDRE DE SOUSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0015338-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO ANTONIO DE SOUZA  
RECD: BENEDITO ANTONIO DE SOUZA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0015354-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP018976-ORLEANS LELI CELADON  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP018976-ORLEANS LELI CELADON  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0015359-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTO SAMAHA  
ADVOGADO: SP026958-ADILSON LUIZ SAMAHA DE FARIA  
RECD: ALBERTO SAMAHA  
ADVOGADO: SP026958-ADILSON LUIZ SAMAHA DE FARIA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0015414-79.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP177711-FABÍOLA FIGUEIREDO CUSTODIO DA SILVA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP177711-FABÍOLA FIGUEIREDO CUSTODIO DA SILVA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0015417-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP157737-ADILSON APARECIDO VILLANO  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP157737-ADILSON APARECIDO VILLANO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0015440-48.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116685-ROSANA MARIA NOVAES F SOBRADO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP116685-ROSANA MARIA NOVAES F SOBRADO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0015458-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP177773-ISONEQUEx ALVES DE MESQUITA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP177773-ISONEQUEx ALVES DE MESQUITA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0015462-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197844-MARCELO DE REZENDE MOREIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197844-MARCELO DE REZENDE MOREIRA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0015496-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0015499-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186150-MARCELO OLIVEIRA VIEIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186150-MARCELO OLIVEIRA VIEIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0015514-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0015540-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP099896-JOSE EUGENIO DE LIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP099896-JOSE EUGENIO DE LIMA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0015551-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155894-LUIZ GUILHERME VILLAC LEMOS DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155894-LUIZ GUILHERME VILLAC LEMOS DA SILVA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0015579-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP090130-DALMIR VASCONCELOS MAGALHAES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP090130-DALMIR VASCONCELOS MAGALHAES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0015593-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192946-AGNALDO VALTER FERREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192946-AGNALDO VALTER FERREIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0015614-57.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0015637-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0015654-39.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0015655-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43



PROCESSO: 0015663-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALFRED DAPUNT  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: ALFRED DAPUNT  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0015676-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0015680-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP257361-FELIPE PASQUALI LORENÇATO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP257361-FELIPE PASQUALI LORENÇATO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0015712-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0015778-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP044589-SONIA MARIA M BUENO DE C SALVADOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP044589-SONIA MARIA M BUENO DE C SALVADOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0015782-59.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0015791-21.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CRISTOFOLLETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CRISTOFOLLETTI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0015794-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166235-MÁRCIO FERNANDES CARBONARO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166235-MÁRCIO FERNANDES CARBONARO

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0015809-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0015811-12.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0015828-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0015839-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192240-CAIO MARQUES BERTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192240-CAIO MARQUES BERTO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0015876-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CHIN HENG CHAO  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECD: CHIN HENG CHAO  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0015896-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREIA PRATES DA SILVA  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: ANDREIA PRATES DA SILVA  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0015902-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077048-ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077048-ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0015905-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALZIRA BERNARDES CARVALHO  
ADVOGADO: SP275274-ANA PAULA ROCHA MATTIOLI  
RECD: ALZIRA BERNARDES CARVALHO

ADVOGADO: SP275274-ANA PAULA ROCHA MATTIOLI  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0015906-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADERCI GOMES FERREIRA  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECDO: ADERCI GOMES FERREIRA  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0015914-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO CASTILHO PINTO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: CELSO CASTILHO PINTO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0015924-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP077792-HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP077792-HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0015926-33.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILSON DE ALMEIDA ARAGÃO  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECDO: AILSON DE ALMEIDA ARAGÃO  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0015937-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS KISS  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECDO: CARLOS KISS  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0015944-54.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP119799-EDNO ALVES DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP119799-EDNO ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0015954-98.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0015961-90.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALVINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR

RECDO: ALVINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0015979-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP256843-CAMILA DE MATOS CARVALHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP256843-CAMILA DE MATOS CARVALHO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0015992-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP050907-LUIZ DE ANDRADE SHINCKAR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP050907-LUIZ DE ANDRADE SHINCKAR  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0016002-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP256198-LUIS FERNANDO DINAMARCA PARRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP256198-LUIS FERNANDO DINAMARCA PARRA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0016031-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192449-JONAS CORREIA BEZERRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192449-JONAS CORREIA BEZERRA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0016035-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0016070-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0016075-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0016078-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP211948-MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211948-MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0016094-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP090746-MARGARIDA CUBERO GANAM  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP090746-MARGARIDA CUBERO GANAM  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0016099-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP033929-EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP033929-EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0016113-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP170934-FELIPE MAIA DE FAZIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP170934-FELIPE MAIA DE FAZIO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0016125-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211948-MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211948-MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0016131-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO ROLDAN  
ADVOGADO: SP211948-MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE  
RECD: ARMANDO ROLDAN  
ADVOGADO: SP211948-MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0016148-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207882-RICARDO ORDINE GENTIL NEGRÃO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207882-RICARDO ORDINE GENTIL NEGRÃO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0016152-38.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUREO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI  
RECD: AUREO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0016167-07.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP062114-MARCOS ANTONIO ZIN ROMANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP062114-MARCOS ANTONIO ZIN ROMANO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0016174-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196336-OTTAVIANO BERTAGNI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196336-OTTAVIANO BERTAGNI JUNIOR  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0016181-88.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0016199-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDVALDO VENANCIO ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP285676-ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA  
RECD: EDVALDO VENANCIO ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP285676-ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0016260-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0016284-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174252-ALBERTO BRITO RINALDI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174252-ALBERTO BRITO RINALDI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0016297-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0016329-02.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIME BEZERRA  
ADVOGADO: SP174292-FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA  
RECD: JAIME BEZERRA  
ADVOGADO: SP174292-FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0016354-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO PINTO JUNIOR

ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: CARLOS ALBERTO PINTO JUNIOR  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0016389-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP010227-HERTZ JACINTO COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP010227-HERTZ JACINTO COSTA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0016397-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0016405-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO FELIPE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CARLOS ALBERTO FELIPE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0016427-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0016431-24.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLORISVAL RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP254430-ULISSES DRAGO DE CAMPOS  
RECD: FLORISVAL RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP254430-ULISSES DRAGO DE CAMPOS  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0016477-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133346-DENIS IMBO ESPINOSA PARRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133346-DENIS IMBO ESPINOSA PARRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0016533-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067580-VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARAM  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067580-VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARAM  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0016534-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0016539-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP190611-CLAUDIA REGINA PAVIANI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP190611-CLAUDIA REGINA PAVIANI  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0016574-13.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APPARECIDA LOPES TONI  
ADVOGADO: SP218007-PAULO CESAR ALMEIDA DE CASTRO  
RECD: APPARECIDA LOPES TONI  
ADVOGADO: SP218007-PAULO CESAR ALMEIDA DE CASTRO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0016577-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0016581-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP060691-JOSE CARLOS PENA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP060691-JOSE CARLOS PENA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0016583-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLORIANO XAVIER FERREIRA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: FLORIANO XAVIER FERREIRA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0016586-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILDA SUAREZ DE MENEZES  
ADVOGADO: SP285351-MARCOS ROBERTO GAONA  
RECD: HILDA SUAREZ DE MENEZES  
ADVOGADO: SP285351-MARCOS ROBERTO GAONA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0016589-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP234878-DANIEL FUGULIN MACIEL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP234878-DANIEL FUGULIN MACIEL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0016623-20.2009.4.03.6301



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222980-RENATA PERES RIGHETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222980-RENATA PERES RIGHETO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0016654-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0016697-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0016747-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DJAIR GRACIANO DO ROSARIO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: DJAIR GRACIANO DO ROSARIO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0016773-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP261294-CRISTIANO LUIZ ALVES CECHETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP261294-CRISTIANO LUIZ ALVES CECHETO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0016774-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0016782-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO MIMESSI  
ADVOGADO: SP096117-FABIO MANFREDINI  
RECDO: EDUARDO MIMESSI  
ADVOGADO: SP096117-FABIO MANFREDINI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0016895-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0016897-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FUMIKO ONDA  
ADVOGADO: SP160429-JOSÉ MESSIAS QUEIROZ DE ALMEIDA  
RECD: FUMIKO ONDA  
ADVOGADO: SP160429-JOSÉ MESSIAS QUEIROZ DE ALMEIDA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0016913-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215851-MARCELO DE SOUZA PIMENTEL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215851-MARCELO DE SOUZA PIMENTEL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0016915-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ALVES DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: FRANCISCO ALVES DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0016925-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERONIDES ALVES DE FRANCA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ERONIDES ALVES DE FRANCA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0017002-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP243266-MAGDA ARAUJO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP243266-MAGDA ARAUJO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0017107-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158049-ADRIANA SATO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158049-ADRIANA SATO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0017141-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0017151-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES LOBO LOURENCO  
ADVOGADO: SP188637-TATIANA REGINA SOUZA SILVA  
RECD: ALCIDES LOBO LOURENCO  
ADVOGADO: SP188637-TATIANA REGINA SOUZA SILVA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0017161-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0017192-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP216156-DARIO PRATES DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP216156-DARIO PRATES DE ALMEIDA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0017215-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP097050-EUGENIA BARONI MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP097050-EUGENIA BARONI MARTINS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0017249-73.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077530-NEUZA MARIA MACEDO MADI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077530-NEUZA MARIA MACEDO MADI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0017256-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0017258-35.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077530-NEUZA MARIA MACEDO MADI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077530-NEUZA MARIA MACEDO MADI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0017286-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALISSON FOGACA SOARES  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: ALISSON FOGACA SOARES  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0017286-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ASSAHARU NAKAZONI  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RECD: ASSAHARU NAKAZONI  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA

Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0017287-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0017293-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0017294-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0017296-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0017297-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLARICE MENDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: CLARICE MENDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0017302-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDEILDA DE QUEIROZ  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: IDEILDA DE QUEIROZ  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0017304-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELSON PEREIRA ALVES  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RECDO: ELSON PEREIRA ALVES  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0017325-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP228506-YONE DE FATIMA RIBEIRO HETEM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP228506-YONE DE FATIMA RIBEIRO HETEM  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0017333-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0017345-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERCINA EVANGELISTA COSTA  
RECDO: GERCINA EVANGELISTA COSTA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0017407-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMIR ALVES DE BRITO  
RECDO: ALMIR ALVES DE BRITO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0017421-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP231506-JEANNY KISSER DE MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP231506-JEANNY KISSER DE MORAES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0017449-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0017452-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0017467-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FARLLEY RODRIGUES  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECDO: FARLLEY RODRIGUES  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0017474-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215211-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215211-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0017483-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166349-GIZA HELENA COELHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166349-GIZA HELENA COELHO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0017522-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0017558-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085541-MARCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085541-MARCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0017570-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180541-ANA JÚLIA BRASI PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180541-ANA JÚLIA BRASI PIRES  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0017587-47.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP040922-SERGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP040922-SERGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0017619-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0017620-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0017626-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AFFONSO SCOMPARIM  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: AFFONSO SCOMPARIM  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0017686-46.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0017703-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0017713-97.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0017754-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP253848-EDNA ALVES PATRIOTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP253848-EDNA ALVES PATRIOTA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0017782-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP062475-MARIA APARECIDA LUCCHETTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP062475-MARIA APARECIDA LUCCHETTA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0017825-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0017846-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS - PARTE V

PROCESSO: 0017878-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP226830-GIUSEPPE CALIFANO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP226830-GIUSEPPE CALIFANO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0017930-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMERSON LAERTE REIS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
RECDO: EMERSON LAERTE REIS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0017932-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP147342-JOSE IVANILDO SIMOES  
RECDO: CARLA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP147342-JOSE IVANILDO SIMOES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0017952-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMUNDO JOSE RUFINO  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: EDMUNDO JOSE RUFINO  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0017968-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP130376-MARCUS VINICIUS GRAMEGNA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP130376-MARCUS VINICIUS GRAMEGNA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0017997-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0018010-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018013-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELAINE DE JESUS FONSECA MATOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ELAINE DE JESUS FONSECA MATOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018064-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP255242-RENATA PEREIRA MONTEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP255242-RENATA PEREIRA MONTEIRO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018080-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0018134-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: BA018048-DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: BA018048-DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0018219-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0018230-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP027564-MIRTA MARIA VALEZINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP027564-MIRTA MARIA VALEZINI  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018261-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMERICA THEREZINHA BACCILI GURIAN  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: AMERICA THEREZINHA BACCILI GURIAN  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018274-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018280-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP135376-ROGERIO NOGUEIRA DE ABREU  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP135376-ROGERIO NOGUEIRA DE ABREU  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0018314-35.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARIVALDO JOSE DAS NEVES  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: ARIVALDO JOSE DAS NEVES  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0018318-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0018349-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JUVENCIO ALVES  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: ANTONIO JUVENCIO ALVES  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0018354-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018357-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0018369-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018417-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDILSON RODRIGUES QUEIROZ  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: EDILSON RODRIGUES QUEIROZ  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018418-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0018426-09.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198740-FABIANO GUSMAO PLACCO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198740-FABIANO GUSMAO PLACCO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018428-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DILENE MARIA VIEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: DILENE MARIA VIEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018436-53.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0018437-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO FURTUNATO PANTA LEO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: CICERO FURTUNATO PANTA LEO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0018450-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166349-GIZA HELENA COELHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166349-GIZA HELENA COELHO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018455-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0018473-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUNTHER WILCKEN  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECD: GUNTHER WILCKEN  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0018478-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP156808-ADEMILTON DANTAS DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP156808-ADEMILTON DANTAS DA SILVA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0018482-03.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018514-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018540-11.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018565-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDEMIR VALENTIM MARCONI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CLAUDEMIR VALENTIM MARCONI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018567-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0018570-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129789-DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129789-DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018573-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO DE MOURA NAPOLE  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECDO: FERNANDO DE MOURA NAPOLE  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0018637-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0018676-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0018728-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLINDA ALVES RAMOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ARLINDA ALVES RAMOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0018754-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018759-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ROBERTO  
ADVOGADO: SP134437-ANTONIO STAQUE ROBERTO  
RECDO: ANTONIO ROBERTO  
ADVOGADO: SP134437-ANTONIO STAQUE ROBERTO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018761-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA DOS SANTOS MONTEIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANTONIA DOS SANTOS MONTEIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018764-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZABETH APARECIDA FERREIRA RUMBELSPERGER QUERIDO  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RECDO: ELIZABETH APARECIDA FERREIRA RUMBELSPERGER QUERIDO  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018766-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELZITA FRANCISCA DE NOVAES SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ADELZITA FRANCISCA DE NOVAES SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0018768-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES ROBERTO POZZEBON  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RECDO: ALCIDES ROBERTO POZZEBON  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0018772-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP276640-BRUNO SCHIAVONI FROEMMING  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP276640-BRUNO SCHIAVONI FROEMMING  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0018773-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0018776-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREA CRISTINA DA COSTA  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RECDO: ANDREA CRISTINA DA COSTA  
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0018780-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP193419-LUCIO ROBERTO FALCE  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP193419-LUCIO ROBERTO FALCE  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0018784-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP145958-RICARDO DELFINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP145958-RICARDO DELFINI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0018786-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TIDUCO OHARA  
ADVOGADO: SP193419-LUCIO ROBERTO FALCE  
RECDO: TIDUCO OHARA  
ADVOGADO: SP193419-LUCIO ROBERTO FALCE  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018799-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP218097-JULIANA STACHMAL DANTAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP218097-JULIANA STACHMAL DANTAS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0018810-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISEU ATTILIO NONINO  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: ELISEU ATTILIO NONINO  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018814-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: AURINO NERES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECD: AURINO NERES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0018857-09.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO BEZERRA ROZENO  
ADVOGADO: SP216458-ZULEICA DE ANGELI  
RECD: FRANCISCO BEZERRA ROZENO  
ADVOGADO: SP216458-ZULEICA DE ANGELI  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0018898-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRAZILINO BARBOSA ALVES  
ADVOGADO: SP140449-ANTONIO AUGUSTO DO NASCIMENTO  
RECD: BRAZILINO BARBOSA ALVES  
ADVOGADO: SP140449-ANTONIO AUGUSTO DO NASCIMENTO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0018914-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154331-IVONE APARECIDA BIGASZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154331-IVONE APARECIDA BIGASZ  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018921-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018926-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP193082-ROSEMARY PEREIRA DO AMARAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP193082-ROSEMARY PEREIRA DO AMARAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0018928-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP204150-VIVIANE TAVARES LEDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP204150-VIVIANE TAVARES LEDO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018932-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURORA MARTINES ZAMBELLO  
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA  
RECD: AURORA MARTINES ZAMBELLO  
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018933-62.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0018938-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP275274-ANA PAULA ROCHA MATTIOLI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP275274-ANA PAULA ROCHA MATTIOLI  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018943-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0018960-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0018988-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP037349-JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP037349-JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018991-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO ANTONIO MANOEL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECDÔ: CICERO ANTONIO MANOEL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0019011-90.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADÃO LUIZ PINTO  
ADVOGADO: SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO  
RECDÔ: ADÃO LUIZ PINTO  
ADVOGADO: SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0019031-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO BIGUETTI  
ADVOGADO: SP275346-ROGERIO CHAMPION MARQUES DOS REIS  
RECDÔ: APARECIDO BIGUETTI  
ADVOGADO: SP275346-ROGERIO CHAMPION MARQUES DOS REIS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01



PROCESSO: 0019080-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA LEANDRO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: ANA MARIA LEANDRO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0019126-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP076022-JOSE FERNANDO DA CUNHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP076022-JOSE FERNANDO DA CUNHA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0019145-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BEATRIZ MOREIRA DEL CASTILLO COUTO  
ADVOGADO: SP243280-MARLY MOREIRA DEL CASTILLO COUTO  
RECD: BEATRIZ MOREIRA DEL CASTILLO COUTO  
ADVOGADO: SP243280-MARLY MOREIRA DEL CASTILLO COUTO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0019216-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMINDA HESSEL JORDAO MUNHOZ  
ADVOGADO: SP065315-MARIO DE SOUZA FILHO  
RECD: ARMINDA HESSEL JORDAO MUNHOZ  
ADVOGADO: SP065315-MARIO DE SOUZA FILHO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0019220-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191583-ANTONIO CARLOS ANTUNES JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191583-ANTONIO CARLOS ANTUNES JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0019223-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISABETH TORTORELLO  
ADVOGADO: SP138164-JOSE LAERCIO ARAUJO  
RECD: ELISABETH TORTORELLO  
ADVOGADO: SP138164-JOSE LAERCIO ARAUJO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0019238-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP195039-JOÃO BOSCO BENTO BARBOSA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP195039-JOÃO BOSCO BENTO BARBOSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0019239-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0019247-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP260793-NILSON LUCIO CAVALCANTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP260793-NILSON LUCIO CAVALCANTE  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0019254-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150340-CHEN CHIENG LONG  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150340-CHEN CHIENG LONG  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0019260-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP114105-SIDNEY AUGUSTO PIOVEZANI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP114105-SIDNEY AUGUSTO PIOVEZANI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0019308-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0019314-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS DER  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: ANTONIO CARLOS DER  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0019339-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP169326-LEONARD TAKUYA MURANAGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP169326-LEONARD TAKUYA MURANAGA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0019352-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO RAMOS  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RECD: ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO RAMOS  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0019358-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0019393-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187628-NELSON KANÔ JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187628-NELSON KANÔ JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0019452-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0019458-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP065383-MARIA AUXILIADORA M ALVES DE ALMEIDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP065383-MARIA AUXILIADORA M ALVES DE ALMEIDA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0019484-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0019489-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261184-SIMONE VENDRAMINI CHAMON  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261184-SIMONE VENDRAMINI CHAMON  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0019506-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRUNO MARIN  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECDO: BRUNO MARIN  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0019507-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0019511-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0019527-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP177419-ROSEMEIRE PELEGRINI SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP177419-ROSEMEIRE PELEGRINI SILVA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0019536-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERMINO MACEDO SANTOS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: FERMINO MACEDO SANTOS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0019566-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA REGINA PILAT CHELMINSKI  
ADVOGADO: SP112797-SILVANA VISINTIN  
RECDO: ANA REGINA PILAT CHELMINSKI  
ADVOGADO: SP112797-SILVANA VISINTIN  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0019587-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP106307-WANDERLEY FERREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP106307-WANDERLEY FERREIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0019598-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP152000-CICERO ALVES LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP152000-CICERO ALVES LOPES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0019628-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENIS MOLINA  
ADVOGADO: SP189878-PATRÍCIA GESTAL GUIMARÃES  
RECDO: DENIS MOLINA  
ADVOGADO: SP189878-PATRÍCIA GESTAL GUIMARÃES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0019630-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210450-ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210450-ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0019650-45.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0019653-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE DA SILVA MACIENTE  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECD: ALICE DA SILVA MACIENTE  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0019715-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0019726-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0019737-98.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP094696-MIGUEL ROBERTO GOMES VIOTTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP094696-MIGUEL ROBERTO GOMES VIOTTO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0019750-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0019775-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP122324-HERNANI VEIGA SOBRAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP122324-HERNANI VEIGA SOBRAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0019789-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP113351-LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE ARAUJO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP113351-LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE ARAUJO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0019861-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0019867-20.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0019874-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: ALCIDES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0019878-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0019884-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP277346-RODRIGO TURRI NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP277346-RODRIGO TURRI NEVES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0019892-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0019924-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0019928-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0019930-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA RITA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: ANA RITA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0019936-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HATUO NISHIDA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: HATUO NISHIDA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0019944-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0019945-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0019962-21.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0019988-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0019990-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0019992-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020013-32.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP112797-SILVANA VISINTIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP112797-SILVANA VISINTIN  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020014-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020120-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FORTUNATO DOS REIS  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: ANTONIO FORTUNATO DOS REIS  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020123-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191959-ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191959-ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020128-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE TADEU DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
RECD: JOSE TADEU DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020137-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO SANTOS BORGES  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECD: BENEDITO SANTOS BORGES  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020138-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220580-LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE ALMEIDA HOFFMANN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220580-LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE ALMEIDA HOFFMANN  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020141-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020155-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA



Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020158-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191959-ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191959-ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020164-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020170-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP153998-AMAURI SOARES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP153998-AMAURI SOARES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020177-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP218574-DANIELA MONTEZEL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP218574-DANIELA MONTEZEL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020179-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CHRISTINA LIMA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP162451-FERNANDA VERARDI BENDZIUS  
RECD: MARIA CHRISTINA LIMA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP162451-FERNANDA VERARDI BENDZIUS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020179-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020186-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CESAR ROBERTO PALADINO  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RECD: CESAR ROBERTO PALADINO  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020188-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP065383-MARIA AUXILIADORA M ALVES DE ALMEIDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP065383-MARIA AUXILIADORA M ALVES DE ALMEIDA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020193-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EURIPEDES VERISSIMO DA SILVA  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD0: EURIPEDES VERISSIMO DA SILVA  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020196-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020197-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203045-MARCELO SOARES DE OLIVEIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203045-MARCELO SOARES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020218-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020260-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BOANERGES BATISTA PEREIRA FILHO  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECD0: BOANERGES BATISTA PEREIRA FILHO  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020269-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDELI ATILIO  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD0: IDELI ATILIO  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0020301-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020303-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020310-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMARO BERNARDO XAVIER  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECDO: AMARO BERNARDO XAVIER  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020311-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020317-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020320-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP202342-FERNANDO AUGUSTO MARTINS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP202342-FERNANDO AUGUSTO MARTINS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020320-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020321-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020331-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020336-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILSON ALMEIDA GONÇALVES JOAQUIM

ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
RECDO: ADILSON ALMEIDA GONÇALVES JOAQUIM  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020337-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020338-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020357-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020366-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP100266-NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP100266-NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020405-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020435-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020447-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO RUBENS NERY  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: ANTONIO RUBENS NERY  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020456-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP276275-CESAR HENRIQUE DA SILVA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP276275-CESAR HENRIQUE DA SILVA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0020457-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENOLIA MARIA GOMES  
RECDO: GENOLIA MARIA GOMES  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020457-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLER LINO TOZATI  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECDO: CLER LINO TOZATI  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020459-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020461-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020479-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020485-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020496-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE DE JESUS BARROCO - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECDO: ALICE DE JESUS BARROCO - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020503-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020505-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDINA MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: EDINA MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020510-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020515-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020525-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0020529-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PEDRO MACHADO  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECD: ANTONIO PEDRO MACHADO  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020540-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020557-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020562-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP084135-ADALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP084135-ADALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020563-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020565-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020576-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163100-SIMONE COELHO MEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163100-SIMONE COELHO MEIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020586-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020592-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020593-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP288505-CELSE PERETTI ALVES DE SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP288505-CELSE PERETTI ALVES DE SOUZA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020597-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196497-LUCIANA BEEK DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196497-LUCIANA BEEK DA SILVA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020602-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020603-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE MONTEIRO SVENKAUSKAS  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: ALICE MONTEIRO SVENKAUSKAS  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020611-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP054036-ORLANDO JESUS ALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP054036-ORLANDO JESUS ALVES  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020612-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020614-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020615-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARTUR ROCHA  
ADVOGADO: SP126789-ARLETE ZANFERRARI LEITE  
RECDO: ARTUR ROCHA  
ADVOGADO: SP126789-ARLETE ZANFERRARI LEITE  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020617-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020621-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020623-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020630-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP038150-NELSON ESMERIO RAMOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP038150-NELSON ESMERIO RAMOS  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020631-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020646-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO ANTONIO FRANCO  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECD: CLAUDIO ANTONIO FRANCO  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020646-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0020653-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENIO CANOVA FILHO  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
RECD: ENIO CANOVA FILHO  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020665-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020669-23.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA PAULA MALENTACHI DE SOUSA  
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA  
RECD: ANA PAULA MALENTACHI DE SOUSA  
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020680-13.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERMINIO FESSEL  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECD: HERMINIO FESSEL  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020688-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGENOR DOMINGOS BORGES  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: AGENOR DOMINGOS BORGES  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0020709-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE FERREIRA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: ALICE FERREIRA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020722-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP119683-CARLOS JOSE ROSTIROLLA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP119683-CARLOS JOSE ROSTIROLLA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020734-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020736-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020745-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARY AYRES DE SOUZA FILHO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: ARY AYRES DE SOUZA FILHO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020759-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020762-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020795-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020805-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020807-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020810-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211701-SYLVANA MOREIRA DE ALMEIDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211701-SYLVANA MOREIRA DE ALMEIDA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020812-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020832-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020867-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020872-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP038150-NELSON ESMERIO RAMOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP038150-NELSON ESMERIO RAMOS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020884-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020886-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020888-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP016773-MARIA THEREZA RIBEIRO LEITE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP016773-MARIA THEREZA RIBEIRO LEITE  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020888-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP113484-JAIME DA COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP113484-JAIME DA COSTA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020920-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP205706-MARIA CRISTINA LIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP205706-MARIA CRISTINA LIMA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020921-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020923-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APPARECIDA MENEGASSI LOPES SOLA  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECD: APPARECIDA MENEGASSI LOPES SOLA  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0020932-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GOEVANY MILAGRES SILVA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: GOEVANY MILAGRES SILVA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020935-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO GONCALVES  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: ARMANDO GONCALVES  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020941-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO BAPTISTA  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
RECD: GILBERTO BAPTISTA  
ADVOGADO: SP293673-PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020945-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020948-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020957-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020991-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020996-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR NICOLLETTE  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: ADEMIR NICOLLETTE

ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0021001-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0021046-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO BORSARI  
ADVOGADO: SP215211-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
RECDO: HELIO BORSARI  
ADVOGADO: SP215211-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0021057-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0021073-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0021074-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0021102-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP195812-MARCELO RODRIGUES AYRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP195812-MARCELO RODRIGUES AYRES  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0021119-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP097379-CYNTHIA MARIA GIUGLIANO DE SOUZA CABRAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP097379-CYNTHIA MARIA GIUGLIANO DE SOUZA CABRAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0021122-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0021128-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP190611-CLAUDIA REGINA PAVIANI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP190611-CLAUDIA REGINA PAVIANI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0021131-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP039424-MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA PIMENTEL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP039424-MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA PIMENTEL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0021166-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP074613-SORAYA CONSUL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP074613-SORAYA CONSUL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0021187-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP027564-MIRTA MARIA VALEZINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP027564-MIRTA MARIA VALEZINI  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0021190-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0021193-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP121494-FABIO CASSARO CERAGIOLI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP121494-FABIO CASSARO CERAGIOLI  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0021216-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0021235-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECDO: HERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0021238-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164560-LILIAN ELIAS COSTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164560-LILIAN ELIAS COSTA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0021256-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAYSE DE OLIVEIRA FARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RECDO: DAYSE DE OLIVEIRA FARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0021266-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMIR ALMEIDA SANTANA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ALMIR ALMEIDA SANTANA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0021279-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0021306-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0021336-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0021368-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0021413-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0021414-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDIVALDO DE JESUS  
ADVOGADO: SP272385-VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA  
RECDO: EDIVALDO DE JESUS  
ADVOGADO: SP272385-VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0021423-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0021437-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP125430-SIMONE GAUDENCIO GUIMARAES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP125430-SIMONE GAUDENCIO GUIMARAES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0021453-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0021487-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE MENDES ANDRE  
ADVOGADO: SP063612-VALDETE DE JESUS BORGES  
RECDO: ALEXANDRE MENDES ANDRE  
ADVOGADO: SP063612-VALDETE DE JESUS BORGES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0021511-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203098-JOSY GONÇALVES ROSA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203098-JOSY GONÇALVES ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0021516-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0021525-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ALEXANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0021577-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0021587-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO DE CASTRO  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: BENEDITO DE CASTRO  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0021614-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP185535-ROBERTA CHRISTIANINI SOUTO CRUZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP185535-ROBERTA CHRISTIANINI SOUTO CRUZ  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0021622-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTINA RODRIGUES FERREIRA  
ADVOGADO: SP109856-ANA LUCIA PASCHOAL DE SOUZA  
RECDO: CRISTINA RODRIGUES FERREIRA  
ADVOGADO: SP109856-ANA LUCIA PASCHOAL DE SOUZA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0021637-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0021638-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP162864-LUCIANO JESUS CARAM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP162864-LUCIANO JESUS CARAM  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0021684-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203973-PATRICIA RIOS SOARES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203973-PATRICIA RIOS SOARES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0021735-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114025-MANOEL DIAS DA CRUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114025-MANOEL DIAS DA CRUZ  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0021762-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANACLETO JORGE GELESCO  
ADVOGADO: SP033111-ANACLETO JORGE GELESCO  
RECD: ANACLETO JORGE GELESCO  
ADVOGADO: SP033111-ANACLETO JORGE GELESCO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0021776-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IITIRO NODA  
ADVOGADO: SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RECD: IITIRO NODA  
ADVOGADO: SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0021783-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELSA HARUMI DAVID  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: ELSA HARUMI DAVID  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0021786-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCO DALLA TORRE  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: FRANCO DALLA TORRE  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0021813-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185488-JEAN FÁTIMA CHAGAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185488-JEAN FÁTIMA CHAGAS  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0021831-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO OLIMPIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: CICERO OLIMPIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0021838-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0021838-40.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0021841-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0021848-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO SAMPAIO FERREIRA  
ADVOGADO: SP056462-ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA  
RECD: FERNANDO SAMPAIO FERREIRA  
ADVOGADO: SP056462-ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0021853-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0021908-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0021913-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE MENDONCA DE QUEIROZ FONSECA  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECD: ALEXANDRE MENDONCA DE QUEIROZ FONSECA  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0021914-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211701-SYLVANA MOREIRA DE ALMEIDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211701-SYLVANA MOREIRA DE ALMEIDA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0021939-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0021970-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0021974-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HEITOR CORTEZ  
ADVOGADO: SP086599-GLAUCIA SUDATTI  
RECD: HEITOR CORTEZ  
ADVOGADO: SP086599-GLAUCIA SUDATTI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0021977-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022049-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0022054-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0022057-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA MARIA MACHADO DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECD: ANNA MARIA MACHADO DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0022064-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP061946-EDGARD MENDES BENTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP061946-EDGARD MENDES BENTO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022086-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTO GOMES JOSE  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECD: ALBERTO GOMES JOSE  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0022196-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP257613-DANIELA BATISTA PEZZUOL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP257613-DANIELA BATISTA PEZZUOL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022220-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0022226-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP144544-LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP144544-LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022226-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMEM LUCIA APARECIDA SILVA  
ADVOGADO: SP128460-ADRIANA DOS ANJOS DOMINGUES  
RECD: CARMEM LUCIA APARECIDA SILVA  
ADVOGADO: SP128460-ADRIANA DOS ANJOS DOMINGUES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022231-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0022273-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0022294-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMERICO FINARDI  
ADVOGADO: SP062948-AMERICO FINARDI  
RECD: AMERICO FINARDI  
ADVOGADO: SP062948-AMERICO FINARDI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022310-12.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022354-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0022356-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022363-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HEITOR DE MENEZES LISBOA  
ADVOGADO: SP261192-VANDERLI AUXILIADORA DA SILVEIRA E SILVA  
RECD: HEITOR DE MENEZES LISBOA  
ADVOGADO: SP261192-VANDERLI AUXILIADORA DA SILVEIRA E SILVA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022376-89.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0022379-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANSELMO TEIXEIRA PINTO JUNIOR  
ADVOGADO: SP146134-ANSELMO TEIXEIRA PINTO JUNIOR  
RECD: ANSELMO TEIXEIRA PINTO JUNIOR  
ADVOGADO: SP146134-ANSELMO TEIXEIRA PINTO JUNIOR  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0022385-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP243266-MAGDA ARAUJO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP243266-MAGDA ARAUJO DOS SANTOS  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022386-36.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0022391-58.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022441-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP276647-FABIANA CAVALCANTI DE SOBRAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP276647-FABIANA CAVALCANTI DE SOBRAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0022556-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022566-52.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIAS TAVARES DA SILVA  
RECDO: ELIAS TAVARES DA SILVA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0022588-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022593-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022598-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA ALICE ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANA ALICE ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022600-27.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUGUSTO FERREIRA VINHAS  
ADVOGADO: SP138014-SIMONE CRISTINA RAMOS ALVES  
RECDO: AUGUSTO FERREIRA VINHAS  
ADVOGADO: SP138014-SIMONE CRISTINA RAMOS ALVES  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0022600-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0022603-79.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP138014-SIMONE CRISTINA RAMOS ALVES



RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP138014-SIMONE CRISTINA RAMOS ALVES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0022620-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMELITA MARIA PASINATO  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: CARMELITA MARIA PASINATO  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022629-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0022631-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO MENA  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: CELSO MENA  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0022632-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022637-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022640-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HIROMITSU TORIGOE  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
RECDO: HIROMITSU TORIGOE  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0022649-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENILZA GONCALVES DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: HELENILZA GONCALVES DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0022660-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0022670-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AVILASIO PIMENTEL RORIZ  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: AVILASIO PIMENTEL RORIZ  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022681-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMANDA ALVES DOS SANTOS BATISTA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: AMANDA ALVES DOS SANTOS BATISTA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0022683-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANELITA VICENTE DA SILVA ASSUMPCAO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANELITA VICENTE DA SILVA ASSUMPCAO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022686-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTIANE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: CRISTIANE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022693-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA OLIVEIRA RODRIGUES SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: CLAUDIA OLIVEIRA RODRIGUES SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022718-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0022726-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0022748-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: HUMBERTO DA SILVA VILANOVA  
ADVOGADO: SP162724-WELLINGTON WALLACE CARDOSO  
RECD: HUMBERTO DA SILVA VILANOVA  
ADVOGADO: SP162724-WELLINGTON WALLACE CARDOSO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0022762-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022764-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222588-MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222588-MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022767-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA ILONA MIGLIACCIO  
ADVOGADO: SP121599-MARCO ANTONIO BUONOMO  
RECD: ROSA ILONA MIGLIACCIO  
ADVOGADO: SP121599-MARCO ANTONIO BUONOMO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022779-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0022787-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0022794-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CAIO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022795-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMANOELA GOMES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: EMANOELA GOMES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0022796-26.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTIANE ANTONIA MARTINS GONCALVES DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CRISTIANE ANTONIA MARTINS GONCALVES DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022799-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0022803-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0022825-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA CRISTINA DE COUTO ROCHA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CLAUDIA CRISTINA DE COUTO ROCHA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022826-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAROLINE THEML PINTO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CAROLINE THEML PINTO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0022828-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLARICE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CLARICE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0022836-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022838-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0022839-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0022848-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ANGELO MARTELLO  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: ANTONIO ANGELO MARTELLO  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022849-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO DE BARROS NETTO  
ADVOGADO: SP212891-ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA  
RECD: CELSO DE BARROS NETTO  
ADVOGADO: SP212891-ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022857-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022872-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANAIR SUELLEN TORO MIRANDA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANAIR SUELLEN TORO MIRANDA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0022873-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022873-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNESTINO JOSE NANDES  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: ARNESTINO JOSE NANDES  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022875-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0022877-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0022883-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0022885-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS DE PAULA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS DE PAULA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022886-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA MARTINS TOSTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: APARECIDA MARTINS TOSTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022894-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0022902-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0022926-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0022926-84.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0022927-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022929-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0022942-38.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA ALVES GONCALVES  
ADVOGADO: SP208091-ERON DA SILVA PEREIRA  
RECD: ANA ALVES GONCALVES  
ADVOGADO: SP208091-ERON DA SILVA PEREIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022946-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0022960-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIRA LOPES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ADEMIRA LOPES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022972-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA ESTHER ROG  
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECD: ANA ESTHER ROG  
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0022977-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENITA ANISIA PEREIRA RAMOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: HELENITA ANISIA PEREIRA RAMOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0022983-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADJEAN BEZERRA DA SILVA ALVES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ADJEAN BEZERRA DA SILVA ALVES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022987-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022995-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022998-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0023012-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FATIMA FARIA DANTAS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: FATIMA FARIA DANTAS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0023018-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0023020-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0023020-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANITA MARIA BARBOSA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANITA MARIA BARBOSA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0023022-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE LUIZ MENDES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANDRE LUIZ MENDES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO



Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0023027-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0023029-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104337-MARIA DA GLORIA ARAUJO PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104337-MARIA DA GLORIA ARAUJO PEREIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0023034-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUILHERME CARDOSO MORALES  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECD: GUILHERME CARDOSO MORALES  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0023035-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0023049-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0023059-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0023065-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0023074-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0023076-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0023082-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0023086-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0023092-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0023097-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: MG096629-RODRIGO COTRIM ARANTES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: MG096629-RODRIGO COTRIM ARANTES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0023101-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0023118-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BERNARDINO GOMES  
ADVOGADO: SP159997-ISAAC CRUZ SANTOS  
RECD: ANTONIO BERNARDINO GOMES  
ADVOGADO: SP159997-ISAAC CRUZ SANTOS  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0023126-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0023136-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0023146-19.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178355-ALESSANDRO FERREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178355-ALESSANDRO FERREIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0023158-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0023169-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERNESTINA DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ERNESTINA DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0023179-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0023181-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0023195-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0023309-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILMAR BERNARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP163821-MARCELO MANFRIM  
RECD: GILMAR BERNARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP163821-MARCELO MANFRIM  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0023337-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163821-MARCELO MANFRIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163821-MARCELO MANFRIM  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0023338-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0023343-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FAVARETTI  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: ANTONIO FAVARETTI  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0023351-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163821-MARCELO MANFRIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163821-MARCELO MANFRIM  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0023382-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163821-MARCELO MANFRIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163821-MARCELO MANFRIM  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0023388-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0023423-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORACI ALVES DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: DORACI ALVES DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0023424-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0023425-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENISE APARECIDA ALVES SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: DENISE APARECIDA ALVES SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0023426-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCEDINO DIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ALCEDINO DIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0023427-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNEIAS SILVA SANTOS TELES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: EDNEIAS SILVA SANTOS TELES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0023428-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0023436-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILSON SENA LIMA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ADILSON SENA LIMA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0023438-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA PAULA DA SILVA SOUZA PITTA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANA PAULA DA SILVA SOUZA PITTA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0023443-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP188698-CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP188698-CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0023454-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL BELMIRO SANCHES  
ADVOGADO: SP202255-FLAVIO HAMILTON FERREIRA  
RECDO: DANIEL BELMIRO SANCHES

ADVOGADO: SP202255-FLAVIO HAMILTON FERREIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0023470-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0023471-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVA LUCIA FERNANDES SOARES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: EVA LUCIA FERNANDES SOARES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0023474-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALESSANDRA TEODOSIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ALESSANDRA TEODOSIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0023489-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDALICE DOS SANTOS ALMEIDA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: IDALICE DOS SANTOS ALMEIDA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0023489-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECD: CARLOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0023494-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA PEREIRA VIANA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CLAUDIA PEREIRA VIANA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0023497-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISANGELA GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ELISANGELA GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0023500-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOAQUIM DA SILVA  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI

RECDO: ANTONIO JOAQUIM DA SILVA  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0023501-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISABETE MIRANDA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ELISABETE MIRANDA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0023524-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANA MARIA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0023532-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP160595-JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP160595-JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0023535-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0023539-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0023592-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECDO: FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0023599-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CESSILIA MARIA DO CARMO COSTA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: CESSILIA MARIA DO CARMO COSTA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0023602-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0023610-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0023620-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDILENE DA SILVA FERREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: EDILENE DA SILVA FERREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0023630-97.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP227943-ALESSANDRA BONVICINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP227943-ALESSANDRA BONVICINI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0023655-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0023663-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0023672-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0023676-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0023679-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0023682-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0023683-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0023687-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA MARCIA CARLOS LACERDA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: EDNA MARCIA CARLOS LACERDA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0023696-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0023700-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0023703-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAMIANA DO NASCIMENTO SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: DAMIANA DO NASCIMENTO SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0023706-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0023708-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0023714-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0023766-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0023771-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227995-CASSIANA RAPOSO BALDALIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227995-CASSIANA RAPOSO BALDALIA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0023787-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDELZUITA BRITO DA SILVA  
ADVOGADO: SP094148-MARCIA ANGELICA CORREA FERRARI  
RECDO: EDELZUITA BRITO DA SILVA  
ADVOGADO: SP094148-MARCIA ANGELICA CORREA FERRARI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0023795-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0023802-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP209767-MARIA APARECIDA COSTA MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP209767-MARIA APARECIDA COSTA MORAES  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0023807-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188240-TATIANA DA SILVA MORIM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188240-TATIANA DA SILVA MORIM  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0023808-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0023815-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP170171-JORGE ANTONIO THOMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP170171-JORGE ANTONIO THOMA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0023822-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA JULIA GOUVEA ARAUJO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANA JULIA GOUVEA ARAUJO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0023848-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0023862-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZABETE CONCEICAO ARAUJO SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ELIZABETE CONCEICAO ARAUJO SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0023882-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0023911-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0023923-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0023928-21.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0023934-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0023952-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GRACIETE MARQUES BEZERRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: GRACIETE MARQUES BEZERRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0023958-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0023966-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERICKSON DE SOUSA GUIMARAES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ERICKSON DE SOUSA GUIMARAES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0023975-97.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0023977-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0024042-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0024084-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0024125-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0024137-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILMA BASTOS PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: GILMA BASTOS PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0024158-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0024162-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0024194-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133936-LINCOLN FARIA GALVAO DE FRANCA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133936-LINCOLN FARIA GALVAO DE FRANCA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0024194-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SOUZA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECD: ANTONIO SOUZA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0024197-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0024199-93.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0024202-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMEN DOLORES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CARMEN DOLORES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0024204-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0024210-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0024222-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0024228-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0024229-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIENE FERREIRA LOPES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ELIENE FERREIRA LOPES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0024235-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORIVAL DAVID DE OLIVEIRA PRADO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: DORIVAL DAVID DE OLIVEIRA PRADO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0024255-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0024275-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERICH GERHARD HAUSCH  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECD: ERICH GERHARD HAUSCH  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0024275-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP255011-DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP255011-DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0024285-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO MARTINS DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP102931-SUELI SPERANDIO  
RECD: CELSO MARTINS DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP102931-SUELI SPERANDIO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0024288-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154181-CHRISTIANE NOGUEIRA NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154181-CHRISTIANE NOGUEIRA NEVES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0024308-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215302-SUZANE OLIVEIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215302-SUZANE OLIVEIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0024310-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP082695-ANTONIO GERALDO CONTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP082695-ANTONIO GERALDO CONTE  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0024313-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215302-SUZANE OLIVEIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215302-SUZANE OLIVEIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0024313-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP026692-JOSE VICENTE TENORE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP026692-JOSE VICENTE TENORE  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0024325-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOUGLAS LEO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: DOUGLAS LEO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0024339-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELSA FERREIRA COELHO DA COSTA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ELSA FERREIRA COELHO DA COSTA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0024363-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0024364-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0024370-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0024372-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0024376-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO



Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0024398-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP117319-OSWALDO CALLERO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP117319-OSWALDO CALLERO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0024418-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0024460-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP264684-ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP264684-ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0024482-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP161982-ANA CATARINA FERNANDES UYEMA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP161982-ANA CATARINA FERNANDES UYEMA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0024485-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0024490-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140534-RENATO MALDONADO TERZENOV  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140534-RENATO MALDONADO TERZENOV  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0024506-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0024515-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAMILA BATISTA PAULO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: CAMILA BATISTA PAULO

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0024544-85.2008.4.03.6100  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207615-RODRIGO GASPARINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207615-RODRIGO GASPARINI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0024566-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0024574-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALINE MORAIS DOS SANTOS HIROSE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ALINE MORAIS DOS SANTOS HIROSE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0024577-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0024588-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0024596-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0024600-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0024605-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0024626-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP114159-JORGE JOAO RIBEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP114159-JORGE JOAO RIBEIRO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0024658-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0024666-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0024668-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLORIANO CORDEIRO DE MATOS  
ADVOGADO: SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RECDO: FLORIANO CORDEIRO DE MATOS  
ADVOGADO: SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0024668-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0024679-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0024682-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0024685-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0024686-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA LUCIA DE SOUSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: ANA LUCIA DE SOUSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0024697-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0024764-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA GAMELONI MARQUES LOUREIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANNA GAMELONI MARQUES LOUREIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0024772-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA DA SILVA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: EDNA DA SILVA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0024778-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0024787-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0024792-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0024793-15.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0024796-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0024798-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0024812-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0024823-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERICA CRISTINA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ERICA CRISTINA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0024832-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244389-ANDRÉIA DE PINHO CHIVANTE ZECCHI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244389-ANDRÉIA DE PINHO CHIVANTE ZECCHI  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0024835-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALMA SILVA BRITO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: DALMA SILVA BRITO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0024860-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0024863-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0024866-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0024881-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0024882-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147837-MAURICIO ANTONIO DAGNON  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147837-MAURICIO ANTONIO DAGNON  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0024901-44.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0024923-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228119-LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228119-LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0024929-12.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0024962-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELMA CARDOSO FERNANDES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ELMA CARDOSO FERNANDES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0024970-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0025008-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0025026-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0025045-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: ALBERTO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0025064-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0025075-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0025122-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA PAGANO BAPTISTA  
ADVOGADO: SP273817-FERNANDA ORSI ZIVKOVIC  
RECDO: ANA MARIA PAGANO BAPTISTA  
ADVOGADO: SP273817-FERNANDA ORSI ZIVKOVIC  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0025194-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198332-CLAUDIA CENCIARELI LUPION  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198332-CLAUDIA CENCIARELI LUPION  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0025200-50.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0025208-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP117883-GISLANDIA FERREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP117883-GISLANDIA FERREIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0025213-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RECD: ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0025276-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0025280-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025282-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0025290-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0025304-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43



PROCESSO: 0025309-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAYTON DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: CLAYTON DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025318-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLODOMIR DREHER  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: CLODOMIR DREHER  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0025324-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: PR032411-ROGERIO IRINEU DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: PR032411-ROGERIO IRINEU DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0025329-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP036351-JOAO ALBERTO AFONSO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP036351-JOAO ALBERTO AFONSO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0025334-82.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0025336-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTIANE CESARIO  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: CRISTIANE CESARIO  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025337-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096-MARCO ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096-MARCO ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025343-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GISLENE MIRANDA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: GISLENE MIRANDA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0025346-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096-MARCO ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096-MARCO ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0025349-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERA DE JESUS  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: CICERA DE JESUS  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0025360-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0025361-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0025381-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147837-MAURICIO ANTONIO DAGNON  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147837-MAURICIO ANTONIO DAGNON  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0025385-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP280220-MICHAEL ANDERSON DE SOUZA SOARES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP280220-MICHAEL ANDERSON DE SOUZA SOARES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0025413-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUZA BORGES DA SILVA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: CLEUZA BORGES DA SILVA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0025419-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0025444-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APPARECIDA BOEN GARCIA  
ADVOGADO: SP220550-FLAVIO SCHAFFER  
RECDO: APPARECIDA BOEN GARCIA  
ADVOGADO: SP220550-FLAVIO SCHAFFER  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0025483-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0025497-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0025498-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0025503-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL PIERRE JOSPIN  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECDO: DANIEL PIERRE JOSPIN  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025516-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025539-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HAROLDO CAVALCANTE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP210450-ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO  
RECDO: HAROLDO CAVALCANTE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP210450-ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0025552-71.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0025563-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP243273-MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP243273-MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0025564-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0025567-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JACIR BELOTTO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: ANTONIO JACIR BELOTTO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0025576-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0025577-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO SYLVIO MINICHELLI  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: FRANCISCO SYLVIO MINICHELLI  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0025633-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILARIO BUENO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: HILARIO BUENO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0025640-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUILHERMINA JOVELINA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP079101-VALQUIRIA GOMES ALVES DOS SANTOS  
RECD: GUILHERMINA JOVELINA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP079101-VALQUIRIA GOMES ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0025673-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP184680-FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP184680-FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0025704-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0025711-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDER POGIBIN  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
RECDO: ALEXANDER POGIBIN  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0025737-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIEGO RAFAEL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP298606-KENJI TANIGUCHI  
RECDO: DIEGO RAFAEL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP298606-KENJI TANIGUCHI  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025786-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARTOUR BARBOSA DE QUEIROZ  
ADVOGADO: SP231020-ANA LUCIA MARCHIORI  
RECDO: ARTOUR BARBOSA DE QUEIROZ  
ADVOGADO: SP231020-ANA LUCIA MARCHIORI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0025790-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIANA ALVES VITORIANO  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECDO: FABIANA ALVES VITORIANO  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0025828-10.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARGARETH VALERO  
ADVOGADO: SP097337-MARGARETH VALERO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0025829-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP235851-KARINA GEORGIA DE LIMA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP235851-KARINA GEORGIA DE LIMA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025860-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP298606-KENJI TANIGUCHI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP298606-KENJI TANIGUCHI

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0025863-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA IRENE RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP144470-CLAUDIO CAPATO JUNIOR  
RECD: ANNA IRENE RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP144470-CLAUDIO CAPATO JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0025872-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNI CAURI MOURAD  
ADVOGADO: SP180600-MARCELO TUDISCO  
RECD: ANNI CAURI MOURAD  
ADVOGADO: SP180600-MARCELO TUDISCO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0025902-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0025934-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP162724-WELLINGTON WALLACE CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP162724-WELLINGTON WALLACE CARDOSO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0025940-76.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANA REGINA BARZOTINI GUISSO  
ADVOGADO: SP206321-ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO  
RECD: ELIANA REGINA BARZOTINI GUISSO  
ADVOGADO: SP206321-ALEXANDRE CARLOS GIANCOLI FILHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0026055-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP243108-ALEXANDRE RIBEIRO DIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP243108-ALEXANDRE RIBEIRO DIAS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0026108-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP027564-MIRTA MARIA VALEZINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP027564-MIRTA MARIA VALEZINI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0026115-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA COCOZZA  
ADVOGADO: SP154792-ALEXANDRE NATAL  
RECD: ANA MARIA COCOZZA

ADVOGADO: SP154792-ALEXANDRE NATAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0026167-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP082695-ANTONIO GERALDO CONTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP082695-ANTONIO GERALDO CONTE  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0026171-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154463-FABRICIO SICCHIEROLLI POSOCCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154463-FABRICIO SICCHIEROLLI POSOCCO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0026258-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP169297-RONALDO SANCHES TROMBINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP169297-RONALDO SANCHES TROMBINI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0026283-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IARA D AMBROSIO AROUNIAN  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: IARA D AMBROSIO AROUNIAN  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0026299-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERCILIO FERREIRA FILHO  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: HERCILIO FERREIRA FILHO  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0026327-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0026371-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0026389-34.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP090986-RONALDO RODRIGUES FERREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP090986-RONALDO RODRIGUES FERREIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0026434-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0026438-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0026508-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0026517-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIMARA FERNANDES PEREIRA  
ADVOGADO: SP224878-EDGAR LUIZ DE ARAUJO  
RECDO: LUCIMARA FERNANDES PEREIRA  
ADVOGADO: SP224878-EDGAR LUIZ DE ARAUJO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0026528-83.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAYANE LUANDA SORIANO LIMA DA SILVA  
RECDO: DAYANE LUANDA SORIANO LIMA DA SILVA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0026530-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP234499-SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP234499-SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0026538-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISABETH MARIA PIZANI  
ADVOGADO: SP184075-ELISABETH MARIA PIZANI  
RECDO: ELISABETH MARIA PIZANI  
ADVOGADO: SP184075-ELISABETH MARIA PIZANI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0026548-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELMUT RODOLF ARLT  
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
RECDO: HELMUT RODOLF ARLT



ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0026607-62.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0026613-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0026629-23.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMANCIO SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP229590-ROBSON APARECIDO RIBEIRO DA SILVA  
RECD: AMANCIO SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP229590-ROBSON APARECIDO RIBEIRO DA SILVA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0026648-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP149873-CAMILA ENRIETTI BIN  
RECD: MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP149873-CAMILA ENRIETTI BIN  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0026652-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0026671-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0026676-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0026681-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER

Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0026693-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0026717-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUGENIO SBARRA  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECDO: EUGENIO SBARRA  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0026722-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENVINDA PERES SPANO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: BENVINDA PERES SPANO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0026724-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELETRA THEREZA SILVESTRINI  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECDO: ELETRA THEREZA SILVESTRINI  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0026726-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0026728-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0026729-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0026733-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP253848-EDNA ALVES PATRIOTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP253848-EDNA ALVES PATRIOTA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0026733-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0026735-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0026742-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0026786-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUARACY WERNER FILHO  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECDO: GUARACY WERNER FILHO  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0026788-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0026811-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DECIO ISSAO SATO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: DECIO ISSAO SATO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0026825-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104229-NELSON DA SILVA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104229-NELSON DA SILVA JUNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0026836-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SALDANHA  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI

RECDO: ANTONIO SALDANHA  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0026846-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANESIO JOSE LISBOA  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECDO: ANESIO JOSE LISBOA  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0026847-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTENOR TIROLLO  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECDO: ANTENOR TIROLLO  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0026858-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0026861-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO RODRIGUES XAVIER  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: ARNALDO RODRIGUES XAVIER  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0026865-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BALTAZAR MUNHOZ GONCALVES  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECDO: BALTAZAR MUNHOZ GONCALVES  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0026883-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0026894-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0026899-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP146774-MARCELO DELMANTO BOUCHABKI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP146774-MARCELO DELMANTO BOUCHABKI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0026914-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0026923-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP278196-KELLY APARECIDO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP278196-KELLY APARECIDO ALVES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0026927-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0026974-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADIB JUBRAM ( ESPOLIO)  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: ADIB JUBRAM ( ESPOLIO)  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0027010-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0027096-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCEU MEDEIROS  
ADVOGADO: SP292505-RICARDO BARROS CANTALICE  
RECDO: ALCEU MEDEIROS  
ADVOGADO: SP292505-RICARDO BARROS CANTALICE  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0027116-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP265178-YORIKO MINAMI TOYOMOTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP265178-YORIKO MINAMI TOYOMOTO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0027139-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP228056-HEIDI THOBIAS PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP228056-HEIDI THOBIAS PEREIRA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0027140-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0027143-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EURIPEDES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECD: EURIPEDES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0027214-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUVALDO ASSIS DA SILVA  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECD: EUVALDO ASSIS DA SILVA  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0027229-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA CLAUDIA NOGUEIRA  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECD: ANA CLAUDIA NOGUEIRA  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0027229-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILDO DA CRUZ  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: GILDO DA CRUZ  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0027240-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDICTA CARDOSO ALVES  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECD: BENEDICTA CARDOSO ALVES  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0027243-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0027333-02.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL LUIZ DA SILVA  
RECDO: DANIEL LUIZ DA SILVA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0027365-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ELENICE DOMINGUES DOS SANTOS  
RCDO/RCT: ELENICE DOMINGUES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0027389-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0027454-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182727-PAULO ROBERTO SIQUEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182727-PAULO ROBERTO SIQUEIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0027461-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0027481-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEONICE APARECIDA DE CARVALHO NOLASCO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECDO: CLEONICE APARECIDA DE CARVALHO NOLASCO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0027487-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIONOR JOSE TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CLAUDIONOR JOSE TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0027487-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0027546-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0027571-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUDES ARRUDA SILVA  
ADVOGADO: SP079796-AMOS PEREIRA DOS REIS  
RECD: EUDES ARRUDA SILVA  
ADVOGADO: SP079796-AMOS PEREIRA DOS REIS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0027581-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA DE MACEDO LIMA  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
RECD: FRANCISCA DE MACEDO LIMA  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0027633-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0027681-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GONÇALVES BRANDÃO  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
RECD: ANTONIO GONÇALVES BRANDÃO  
ADVOGADO: SP308923-CLEBER HAEFLIGER  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0027731-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR035429-PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0027775-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP256715-GERSON ALVES CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP256715-GERSON ALVES CARDOSO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0027819-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERSON TEIXEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP114523-SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS  
RECD: GERSON TEIXEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP114523-SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0027948-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCINO DOMINGOS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP145862-AURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO  
RECD: ALCINO DOMINGOS DE SOUZA



ADVOGADO: SP145862-MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0027955-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADROALDO SANTANA DA SILVA  
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI  
RECD: ADROALDO SANTANA DA SILVA  
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0027964-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222584-MARCIO TOESCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222584-MARCIO TOESCA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0028009-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0028011-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANK OLAV WHITTON  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECD: FRANK OLAV WHITTON  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0028024-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0028025-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0028040-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0028046-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP056372-ADNAN EL KADRI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP056372-ADNAN EL KADRI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0028096-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMAR ANTONIO FRANZOTI  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: ADEMAR ANTONIO FRANZOTI  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0028170-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180554-CLEBER FABIANO MARTIM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180554-CLEBER FABIANO MARTIM  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0028185-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNY DE FIORI GOMEZ  
ADVOGADO: SP234596-ANNY DE FIORI GOMEZ  
RECDO: ANNY DE FIORI GOMEZ  
ADVOGADO: SP234596-ANNY DE FIORI GOMEZ  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0028300-81.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0028321-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: GERALDA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028326-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUNICE AIELO BARRETO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: EUNICE AIELO BARRETO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0028342-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0028343-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA DARCI SOARES  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RECDO: FRANCISCA DARCI SOARES

ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0028344-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0028368-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP152149-EDUARDO MOREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP152149-EDUARDO MOREIRA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028383-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174252-ALBERTO BRITO RINALDI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174252-ALBERTO BRITO RINALDI  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0028390-89.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP230058-ANGELO MARCIO COSTA E SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP230058-ANGELO MARCIO COSTA E SILVA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0028454-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0028455-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARY YANASIR CARDOSO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: ARY YANASIR CARDOSO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0028460-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO LINO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: CELSO LINO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0028479-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0028487-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELAINE COMAZZETTO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECDO: ELAINE COMAZZETTO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0028489-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: PR028789-DIGELAINE MEYRE DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: PR028789-DIGELAINE MEYRE DOS SANTOS  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0028491-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA LUCIA MELO FEITOSA  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECDO: ANA LUCIA MELO FEITOSA  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0028492-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0028498-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0028510-69.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0028521-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP231240-MARIANA PEREIRA GIRIBONI COSTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP231240-MARIANA PEREIRA GIRIBONI COSTA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028524-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0028535-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO LOURENCO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECDO: HELIO LOURENCO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0028543-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0028543-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISAMAR ALVES DE LIRA  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: ELISAMAR ALVES DE LIRA  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0028558-28.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147754-MAURICI RAMOS DE LIMA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147754-MAURICI RAMOS DE LIMA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0028561-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0028567-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP223814-MARIA ANTONIETTA BARTOLOMEI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP223814-MARIA ANTONIETTA BARTOLOMEI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0028581-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO GROSSI MARTINS  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: GILBERTO GROSSI MARTINS  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0028590-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: EDSON ALVES SANTOS  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: EDSON ALVES SANTOS  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0028611-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISEU FREITAS CRUZ JUNIOR  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: ELISEU FREITAS CRUZ JUNIOR  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0028622-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMIDIO VIEIRA DE MELO  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECD: EMIDIO VIEIRA DE MELO  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0028635-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0028636-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REBECA WERDESHEIM DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: REBECA WERDESHEIM DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0028641-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ANTONIO SILVEIRA SOUTO  
ADVOGADO: SP172779-DANIELLA DE ANDRADE PINTO REIS  
RECD: CARLOS ANTONIO SILVEIRA SOUTO  
ADVOGADO: SP172779-DANIELLA DE ANDRADE PINTO REIS  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0028663-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0028674-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HUMBERTO GONÇALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECD: HUMBERTO GONÇALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0028689-61.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO DA SILVA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: CICERO DA SILVA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0028704-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEGIVAN PATRICIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: DEGIVAN PATRICIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028710-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP251190-MURILO GURJAO SILVEIRA AITH  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP251190-MURILO GURJAO SILVEIRA AITH  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0028749-39.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0028754-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0028808-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP234868-CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP234868-CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0028815-53.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0028816-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP205334-ROSIMEIRE MARIA RENNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP205334-ROSIMEIRE MARIA RENNO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0028828-52.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0028836-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMERSON ALVES DO AMARAL  
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA  
RECD: EMERSON ALVES DO AMARAL  
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0028857-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO MARTINS ALVES  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECD: FRANCISCO MARTINS ALVES  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0028865-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA CELINA DE SOUSA LUCAS  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RECD: FRANCISCA CELINA DE SOUSA LUCAS  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0028869-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0028876-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS HAMILTON ZELANTE MAZZEO  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: CARLOS HAMILTON ZELANTE MAZZEO  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0028902-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0028942-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA ELIENE PINHEIRO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: FRANCISCA ELIENE PINHEIRO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0028957-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENICE SANTOS DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: GENICE SANTOS DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05



PROCESSO: 0028964-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0028970-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0028972-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP278241-THIAGO BENETON GIL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP278241-THIAGO BENETON GIL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0028977-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0028979-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028982-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0028998-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DELVIO LUIZ MARCONDES BUFFULIN  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: DELVIO LUIZ MARCONDES BUFFULIN  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0029015-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0029018-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HENRIQUE DE LACERDA BARROS  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: HENRIQUE DE LACERDA BARROS  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0029027-74.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0029049-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO DADA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: HELIO DADA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029051-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0029053-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0029078-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0029079-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HUMBERTO HERRERA DA SILVA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: HUMBERTO HERRERA DA SILVA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0029155-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANITA DE BARROS LIMA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: ANITA DE BARROS LIMA

ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0029175-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0029212-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS AUGUSTO FADIGATTI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CARLOS AUGUSTO FADIGATTI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0029220-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP033929-EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP033929-EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0029244-83.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LUIZ DE SOUZA  
RECD: ANTONIO LUIZ DE SOUZA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0029273-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILARIO JERONIMO  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD: HILARIO JERONIMO  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0029284-60.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0029325-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARIONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: ARIONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0029334-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP217224-LEANDRO OLIVEIRA TORRES LACERDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP217224-LEANDRO OLIVEIRA TORRES LACERDA

Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0029342-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0029342-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: RENATO JOSE BICUDO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RCDO/RCT: RENATO JOSE BICUDO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0029350-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVANA CUNHA GONCALVES  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: SILVANA CUNHA GONCALVES  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0029422-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANA MOUFARRIGE DE LIMA  
ADVOGADO: SP183725-MAURÍCIO JAYME E SILVA  
RECD: ADRIANA MOUFARRIGE DE LIMA  
ADVOGADO: SP183725-MAURÍCIO JAYME E SILVA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0029444-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCELO ZANZOTTI  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: MARCELO ZANZOTTI  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0029468-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0029500-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELINA GARCIA DIAS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: ANGELINA GARCIA DIAS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0029522-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILDA COSTA GOMES DE MELO  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
RECD: GILDA COSTA GOMES DE MELO

ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0029540-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CELESTE ALVES CAMPOS  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: MARIA CELESTE ALVES CAMPOS  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0029547-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELO DA CRUZ  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: ANGELO DA CRUZ  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0029552-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0029566-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ALICE MALHEIROS JULIAO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: MARIA ALICE MALHEIROS JULIAO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0029567-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SOARES CAVALCANTI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: ANTONIO SOARES CAVALCANTI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0029577-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029583-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON  
RECD: FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0029589-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARISA DE SOUZA SIQUEIRA REICHLMAIR  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR

RECDO: MARISA DE SOUZA SIQUEIRA REICHLMAIR  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0029600-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0029606-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0029651-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228226-WENDELL ILTON DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228226-WENDELL ILTON DIAS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0029657-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO ROGERIO GIUSTI MARINHO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECDO: PAULO ROGERIO GIUSTI MARINHO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0029698-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ETELVINA MARIA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
RECDO: ETELVINA MARIA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0029736-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO FRANCISCO CUCATTI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: BENEDITO FRANCISCO CUCATTI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0029743-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GOMES NETO  
ADVOGADO: SP128501-CLAUDETE CRISTINA FERREIRA MANOEL  
RECDO: ANTONIO GOMES NETO  
ADVOGADO: SP128501-CLAUDETE CRISTINA FERREIRA MANOEL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0029797-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP206330-ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206330-ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0029827-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARIIVALDO PATTI  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECD: ARIIVALDO PATTI  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0029842-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029854-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085481-DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085481-DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0029904-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0029951-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP122639-JOSE MARIO ARAUJO DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP122639-JOSE MARIO ARAUJO DA SILVA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0029953-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADENIR GAVA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: ADENIR GAVA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0029960-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PUZZO  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: ANTONIO PUZZO  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0029966-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIANO BATISTA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP077591-MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS DE SA

RECDO: FLAVIANO BATISTA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP077591-MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS DE SA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0029969-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0029972-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AIRTON VALDEMAR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: AIRTON VALDEMAR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0029976-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0029978-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO POTT  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: HELIO POTT  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0029981-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0029989-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0029990-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0029995-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DA SILVA ONCA



ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: ANTONIO DA SILVA ONCA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0029997-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029998-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0030000-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0030006-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTO BORTOLETTO  
ADVOGADO: SP133297-JORGE PEREIRA DOS SANTOS  
RECDO: ALBERTO BORTOLETTO  
ADVOGADO: SP133297-JORGE PEREIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0030031-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030043-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0030047-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0030051-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: EDMUNDO JOSE BORGES  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECDO: EDMUNDO JOSE BORGES  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0030052-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308318-ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0030070-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0030086-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIONE PEREIRA  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECDO: SIONE PEREIRA  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0030114-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0030116-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0030120-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0030173-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0030188-80.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0030209-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0030210-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP202608-FABIO VIANA ALVES PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP202608-FABIO VIANA ALVES PEREIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030219-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0030230-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0030253-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO DA SILVA DIAS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: HELIO DA SILVA DIAS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030277-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0030284-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0030313-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0030331-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0030339-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP202608-FABIO VIANA ALVES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP202608-FABIO VIANA ALVES PEREIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0030343-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO PONTES PINTO E SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: CARLOS ALBERTO PONTES PINTO E SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0030352-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0030352-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0030359-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0030362-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO TATSUYA FUKUYAMA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECD: RICARDO TATSUYA FUKUYAMA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0030370-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299898-IDELEI MENDES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP299898-IDELEI MENDES DA SILVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0030377-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA LOPES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECD: APARECIDA LOPES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0030381-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HIDHARU SATO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: HIDHARU SATO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0030398-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0030407-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLINDO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: ARLINDO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0030410-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENILDA GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ENILDA GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0030443-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RECD: FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0030482-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0030486-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0030498-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0030505-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIVINA PAIVA NETA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: DIVINA PAIVA NETA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0030507-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0030520-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0030528-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0030529-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0030533-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000290**

**DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA**

0045622-33.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301448386/2011 - UMBELINO DIAS DO VALE (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA) X TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ). Primeiramente, defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado em razão de ato praticado por MM. Juíza Federal atuante neste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

Relata o impetrante que nos autos do processo 0004328-11.2010.4.03.6302 foi proferido Acórdão dando provimento ao recurso interposto pelo INSS e, por conseguinte, cessando a tutela antecipada que havia sido concedida por sentença.

No entanto, o impetrante alega que a cessação da tutela antecipada feriu direito líquido e certo da mesma.

Dispensou a autoridade coatora de prestar informações.

Fundamento e decido.

Em que pese os argumentos do impetrante, a segurança não deve ser concedida.

O mandado de segurança não é o instrumento adequado para a pretensão da parte autora.

No caso dos autos, foi proferida sentença de procedência do pedido inicial, e concedida a tutela antecipada em favor da parte autora.

Inconformado, o INSS recorreu da r. sentença, tendo sido proferido Acórdão dando provimento a referido recurso, bem como cassando a tutela antecipada anteriormente concedida.

Por essa razão, agora vem a parte autora impetrar MS para contestar o Acórdão, pretendo a sua modificação.

No entanto, a via do Mandado de Segurança não é a forma admitida para modificação de Acórdão. Se a parte não havia concordado com os termos do julgado, deveria ter se valido do recurso cabível. Tendo permanecido inerte, certificou-se o trânsito em julgado.

Ao contrário do que alega a impetrante, quando do protocolo do presente writ, em 23.09.2011, já havia decorrido o prazo para recurso e sido certificado o trânsito em julgado nos autos principais (em 20.09.2011). Não cabe agora, após o decurso do prazo, impetrar Mandado de Segurança para tentar a modificação do V. Acórdão.

Estabelece a Lei nº 12.016/09, no seu art. 5º, in verbis:

Art. 5º Não se concederá mandado de segurança quando se tratar:

I - de ato do qual caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independentemente de caução;

II - de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo;

III - de decisão judicial transitada em julgado.

Cabe frisar, ainda, que o Mandado de Segurança não pode ser utilizado quando existir previsão de recurso, de acordo com o art. 5º, II, da Lei nº 1.533/1951. Nesse sentido é o teor da Súmula nº 267 do Supremo Tribunal Federal, verbis: "Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição".

Se a parte autora não concordava com os termos do V. Acórdão, deveria ter interposto o recurso cabível, na época devida. Não o fazendo, ocorreu o trânsito em julgado.

Desta forma, aplicável ao caso concreto os incisos II e III do artigo 5º da Lei 12.016/09, sendo inconcebível o Mandado de Segurança.

Assim, não está presente uma das condições da ação, qual seja, o interesse processual, pois a Impetrante utilizou meio processual inadequado para a pretensão deduzida em juízo.

Ante o exposto, indefiro a inicial desse Mandado de Segurança, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com fundamento nos 295, III e 267, I e VI, ambos do Código de Processo Civil c.c. artigo 10 da Lei 12.016/09.

Ciência ao Ministério Público Federal.

Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal.

Intime-se.

0045905-56.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301448715/2011 - APARECIDA DO CARMO LIMA SOARES (ADV. SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI); THAYNARA DE LIMA SOARES (ADV. SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ (ADV./PROC. ). Primeiramente defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita pleiteados pelo impetrante e dispenso a autoridade coatora de prestar as Informações.

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Aparecida do Carmo Lima Soares e Taynara de Lima Soares, em razão de ato praticado por MM. Juiz(a) Federal atuante no Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí.

Relatam as impetrantes que obtiveram sentença favorável de concessão de benefício previdenciário de auxílio-reclusão, com condenação da Autarquia Previdenciária ao pagamento de crédito acumulado e atualizado. O INSS recorreu da r. sentença, no entanto, por V. Acórdão, a mesma foi mantida, tendo sido certificado o trânsito em julgado.

No entanto, alegam que, quando da expedição de RPV, ao ser levantado o valor pela primeira impetrante, verificou que não haviam sido computados juros e correção monetária entre a data do cálculo da conta de liquidação e o trânsito em julgado do Acórdão.

Ainda, não foi expedido RPV em favor da segunda impetrante, tendo em vista irregularidades constantes em seus documentos, e RPV no tocante aos honorários advocatícios.

Por essa razão, peticionaram para alegar o equívoco, porém, o(a) MM. Juiz(a) a quo, entendeu que seu pedido não poderia ser deferido, pois não seria cabível a incidência de correção monetária e juros no período requerido, bem como que a expedição dos RPVs restantes dependeria da regularização na documentação da segunda impetrante.

Assim, impetram o presente Mandado de Segurança, para obter a garantia de complementação do valor do RPV, para que se corrija a evidente inexatidão material, bem como sejam expedidos os demais RPV

Fundamento e decido.

O mandado de segurança não é o instrumento adequado para a pretensão da parte autora.

A sentença prolatada apenas analisou o pedido de concessão de seu benefício, julgando-o procedente. Os cálculos do INSS foram elaborados de acordo com a sentença proferida.

O(A) MM. Juiz(a) a quo, entendeu que, deveria ser indeferido o requerido pela autora quanto ao recálculo para aplicação de juros, uma vez que o valor apurado resta incontroverso, tendo uma das autoras inclusive recebido os valores que lhe eram devidos. Quanto à outra autora, a expedição só não se deu na mesma data devido à ausência de documentos essenciais para tanto. Prossiga-se o feito, com a expedição dos ofícios requisitórios faltantes.

Assim, a exigibilidade de se ver esgotado todo o procedimento processual deste Juizado Especial Federal, não pode ser imputada como falta ou violação de um dever pelo INSS, ao contrário, ainda que de forma diversa quisesse cumprir com a obrigação, à Autarquia seria defeso fazê-lo, tendo dever legal de aguardar o procedimento previsto para execução contra a Fazenda Pública.

Com relação ao pedido de complementação do valor do RPV, o cálculo do valor devido foi realizado de acordo com o determinado na r. sentença, que foi confirmada pelo V. Acórdão. A parte autora deveria ter recorrido na ocasião, como não o fez, mantendo-se inerte, houve a certificação do trânsito em julgado.

No caso, há decisão reconhecendo a repercussão geral do tema no STF - RE 579431:

QUESTÃO DE ORDEM. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DO REGIME DA REPERCUSSÃO GERAL. QUESTÃO CONSTITUCIONAL OBJETO DE JUPRISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PLENA APLICABILIDADE DAS REGRAS PREVISTAS NOS ARTS. 543-A E 543-B DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ATRIBUIÇÃO, PELO PLENÁRIO, DOS EFEITOS DA REPERCUSSÃO GERAL ÀS MATÉRIAS JÁ PACIFICADAS NA CORTE. CONSEQÜENTE INCIDÊNCIA, NAS INSTÂNCIAS INFERIORES, DAS REGRAS DO NOVO REGIME, ESPECIALMENTE AS PREVISTAS NO ART. 543-B, § 3º, DO CPC (DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE OU RETRATAÇÃO DA DECISÃO IMPUGNADA). RECONHECIMENTO DA REPERCUSSÃO GERAL DO TEMA RELATIVO AOS JUROS DE MORA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO E DA EXPEDIÇÃO DO REQUISITÓRIO, DADA A SUA EVIDENTE RELEVÂNCIA. ASSUNTO QUE EXIGIRÁ MAIOR ANÁLISE QUANDO DE SEU JULGAMENTO NO PLENÁRIO. DISTRIBUIÇÃO NORMAL DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, PARA FUTURA DECISÃO DE MÉRITO. 1. Aplica-se, plenamente, o regime da repercussão geral às questões constitucionais já decididas pelo Supremo Tribunal Federal, cujos julgados sucessivos ensejaram a formação de súmula ou de jurisprudência dominante. 2. Há, nessas hipóteses, necessidade de pronunciamento expresso do Plenário desta Corte sobre a incidência dos efeitos da repercussão geral reconhecida para que, nas instâncias de origem, possam ser aplicadas as regras do novo regime, em especial, para fins de retratação ou declaração de prejudicialidade dos recursos sobre o mesmo tema (CPC, art. 543-B, § 3º). 3. Fica, nesse sentido, aprovada a proposta de adoção de procedimento específico que autorize a Presidência da Corte a trazer ao Plenário, antes da distribuição do RE, questão de ordem na qual poderá ser reconhecida a repercussão geral da matéria tratada, caso atendidos os pressupostos de relevância. Em seguida, o Tribunal poderá, quanto ao mérito, (a) manifestar-se pela subsistência do entendimento já consolidado ou (b) deliberar pela renovação da discussão do tema. Na primeira hipótese, fica a Presidência autorizada a negar distribuição e a devolver à origem todos os feitos idênticos que chegarem ao STF, para a adoção, pelos órgãos judiciários a quo, dos procedimentos previstos no art. 543-B, § 3º, do CPC. Na segunda situação, o feito deverá ser encaminhado à normal distribuição para que, futuramente, tenha o seu mérito submetido ao crivo do Plenário. 4. Possui repercussão geral a discussão sobre o tema do cabimento de juros de mora no



período compreendido entre a data da conta de liquidação e da expedição da requisição de pequeno valor ou do precatório, dada a sua evidente relevância. Assunto que exigirá maior análise em futuro julgamento no Plenário. 5. Questão de ordem resolvida com a definição do procedimento, acima especificado, a ser adotado pelo Tribunal para o exame da repercussão geral nos casos em que já existente jurisprudência firmada na Corte. Deliberada, ainda, o envio dos autos do presente recurso extraordinário à distribuição normal, para posterior enfrentamento de seu mérito. Mantenho, desta forma, a decisão do juízo, que segue o entendimento predominante no STF: Não-incidência de juros de mora no período compreendido entre a data da elaboração dos cálculos e a data de expedição do ofício precatório, desde que se observe o que preceitua o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição do Brasil.

Com relação ao pedido de expedição dos RPV faltantes, a segunda impetrante deu causa à demora na expedição, quer se aproveitar da própria torpeza, uma vez que até a presente data ainda não procedeu à regularização da documentação necessária para a expedição do RPV, e quanto aos honorários advocatícios, cabe a autora embargar a decisão do juiz, que, no entanto, determinou a expedição dos precatórios faltantes (no plural), devendo-se aguardar a devida regularização dos autos para que possam ser expedidos.

Estabelece a nova Lei do Mandado de Segurança - Lei nº 12.016, de 07/08/2009, no seu art. 5º:

Art. 5º Não se concederá mandado de segurança quando se tratar:

I - de ato do qual caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independentemente de caução;

II - de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo;

III - de decisão judicial transitada em julgado.

Note-se que o Mandado de Segurança não pode ser utilizado quando existir previsão de recurso. Nesse sentido é o teor da Súmula n.º 267 do Supremo Tribunal Federal, verbis:

“Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição”.

Ainda de acordo com a Súmula 271, também do Supremo Tribunal Federal:

“A concessão de mandado de segurança não produz efeitos patrimoniais em relação a período pretérito, os quais devem ser reclamados administrativamente ou pela via judicial própria.”

As condições da ação devem persistir do início ao fim do processo, e pressupõem a verificação da legitimidade das partes, da possibilidade jurídica do pedido e do interesse processual, não demonstrado no caso em tela, uma vez que a parte autora utilizou-se do procedimento inadequado para o provimento jurisdicional.

Ante o exposto, indefiro a inicial do presente Mandado de Segurança, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 10 da Lei 12.016/09 e nos arts. 295, III e 267, I e VI, ambos do Código de Processo Civil.

Ciência ao Ministério Público Federal.

Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal.

Intime-se.

0054137-57.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301460669/2011 - ALESSANDRA SUMAYA LATTARULLO MENGHINI (ADV. SP144186 - ROMEU DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR, SP212679 - THIAGO TEIXEIRA DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); LUMMINAS PROJETOS CRIATIVOS LTDA ME (ADV./PROC. ). Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por ALESSANDRA SUMAYA LATTARULLO MENGHINI em face de decisão proferida pelo MM. Juízo Federal da 7ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo, nos autos da nos autos da ação declaratória de inexigibilidade de título de crédito movida contra a Caixa Econômica Federal-CEF e outro, processo nº 0019478-22.2011.4.03.6100, que indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela nos seguintes termos:

“Trata-se de ação que objetiva a declaração judicial da nulidade de três títulos, duplicatas, em face de serviços que não teriam sido prestados. Requer antecipação dos efeitos da tutela que consistem na sustação de protesto e exclusão do nome da autora de cadastros de inadimplentes. DECIDO. Não há elementos, por ora, para conceder a tutela. Presume-se que os títulos possuem lastro mesmo porque a duplicata sem lastro caracteriza tipo penal. Após a vinda das contestações voltem conclusos para reapreciação da tutela. Citem-se. Int”

Aduz a parte recorrente estarem presentes os requisitos para a concessão da tutela de urgência requerida, tendo em vista a presença de prova inequívoca da ilegalidade da cobrança, além do risco de dano irreparável decorrente da manutenção de seu nome no cadastro de órgãos de proteção ao crédito.

Por fim, requer a concessão do efeito suspensivo ao presente recurso, bem como a integral reforma da r. decisão combatida, deferindo-se, em definitivo, a tutela requerida.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Malgrado a Lei federal nº 10.259/2001 não disponha a respeito do cabimento de recursos no âmbito dos Juizados Especiais Federais e a Lei federal nº 9.099/1995 não tenha previsto a impugnação específica de decisões interlocutórias, resta a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil (CPC), para a admissibilidade do agravo de instrumento.

O artigo 273 do Código de Processo Civil estabelece como requisitos para a antecipação dos efeitos da tutela, a existência de elementos probatórios capazes de convencer o juiz acerca do direito do autor, cumulada com a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação, caracterizada pela necessidade urgente do postulante e possível ineficácia da sentença final ou que esteja evidenciado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.

O pedido de declaração de inexigibilidade de título de crédito decorre da emissão de duplicatas mercantis por parte da empresa LUMMINAS PROJETOS CRIATIVOS LTDA. ME., protestadas pela Caixa Econômica Federal - CEF, as quais, segundo afirma a agravante, seriam desprovidas de lastro.

Verifico que a prova trazida a estes autos não demonstra de forma cabal, ao menos neste momento de cognição sumária, a nulidade dos títulos executivos, de modo a determinar a sustação do protesto das duplicatas.

Com efeito, o tema deverá ser mais bem analisado no decorrer da instrução processual, com a realização da prova técnica, capaz de demonstrar a regularidade, ou não, dos títulos em questão.

Portanto, não há no presente momento prova inequívoca capaz de caracterizar a verossimilhança das alegações da parte autora.

Assim, demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força no disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo tribunal Federal, ou de Tribunal Superior."

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil.

Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal.

Intimem-se.

0051705-65.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301453390/2011 - SEBASTIAO JOSE CRISTOVAM (ADV. SP271452 - RAPHAEL CORREA ORRICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de recurso da parte autora contra decisão que indeferiu pedido de tutela antecipada para restabelecimento de auxílio-doença. O feito foi ajuizado no Tribunal Regional Federal da Terceira Região, onde o Relator determinou a conversão do agravo em agravo retido, em decisão que restou irrecorrida. A decisão do Desembargador Federal Relator determinou, ainda, a devolução dos autos à Vara de Origem, razão pela qual o agravo retornou a estes Juizados, onde tramita o processo originário, tendo sido distribuído à esta Relatora da Turma Recursal.

Aprecio o recurso, em homenagem aos princípios que regem o procedimento nestes Juizados Especiais Federais.

Verifico que não estão presentes os requisitos para a antecipação dos efeitos da tutela. As provas constantes dos autos não são suficientes para que se vislumbre o cumprimento do requisito da incapacidade da parte para o trabalho exigido para a concessão do benefício pretendido.

Ao contrário, o laudo do neurologista, anexado em 04.11.2011 aos autos principais, indica capacidade da parte para o trabalho.

Assim, demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força no disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil.

Int.

0009161-22.2008.4.03.6309 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301454603/2011 - ROSALVO ALVES DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Trata de recurso interposto pela parte autora em face da r. sentença proferida pelo MM. Juízo Federal a quo, que julgou improcedente o pedido de concessão de benefícios de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez, formulado em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Diante da notícia do óbito da parte autora, em 25/02/2011 foi suspenso o curso do processo, para que eventuais sucessores nele se habilitassem.

Todavia, verifico que até o presente momento, decorridos mais de 08 (oito) meses da data da referida decisão, os sucessores da parte autora não apresentaram os documentos necessários à instrução do pedido de habilitação.

Destarte, decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso V, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001 e com o artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil - CPC (aplicado subsidiariamente).

Após as formalidades legais, proceda-se à baixa do processo do acervo desta 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo.

Intime-se. Cumpra-se.

0042887-61.2010.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301446070/2011 - ANTONIO GOMES (ADV. SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS (ADV./PROC. ). Primeiramente defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita pleiteados pelo impetrante (parte autora na ação principal) e dispenso a autoridade coatora de prestar as Informações.

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado em razão de ato praticado por Juíza Federal atuante no Juizado Especial Federal Cível de Santos, nos autos do processo 2007.63.11.010927-2.

Tanto a parte autora da ação principal, quanto a ré-CEF, impetraram Mandados de Segurança, tendo o MS da parte autora sido distribuído por dependência em relação ao da ré-CEF, em razão deste ter sido distribuído primeiramente. Relatam os impetrantes que houve sentença favorável em favor da parte autora, a fim de condenar a CEF a atualizar a(s) conta(s) vinculada(s) de FGTS do(s) autor(es), pelo índice do IPC de 42,72%, respectivamente para o mês de janeiro de 1989 (abatidos os percentuais já aplicados por outro índice), determinando que o pagamento das diferenças deverá ser efetuado acrescido de juros de mora e correção monetária nos termos do Provimento nº 64/05, da Corregedoria da Justiça Federal da Terceira Região e posteriores atualizações.

Tendo em vista a divergência entre as partes com relação aos cálculos que seriam corretos, os autos foram remetidos à Contadoria Judicial, que apurou o quantum devido, valor esse que foi adotado pelo MM. Juiz, determinando o cumprimento da r. sentença.

As partes continuam a impugnar o valor apurado pela Contadoria Judicial, razão pela qual impetram, cada qual, Mandados de Segurança.

Requerem a revisão do cálculo no julgamento, a ser elaborado pela Contadoria do Juizado Especial Federal.

Fundamento e decido.

O mandado de segurança não é o instrumento adequado para a pretensão das partes autora e ré.

A sentença prolatada apenas analisou o pedido de revisão de seu benefício, julgando-o procedente.

Os cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo foram feitos de acordo com a sentença proferida, conforme se verifica do parecer da Contadoria, anexado aos autos principais em 12.02.2010.

O parecer é claro ao estabelecer que os cálculos foram realizados calculando-se as diferenças de IPC até janeiro/2009 de acordo com a Resolução 561/07, que substituiu o Provimento 064/05 em 02/07/2007. Foi levado em consideração o índice de janeiro/1989, acrescido de juros moratórios de 1,0% ao mês a partir da citação (novembro/2007), encontrando o valor devido de R\$ 5.893,24, portanto superior em R\$ 1.595,22 ao apurado pela CEF, conforme demonstrativos apresentados. Evoluída a diferença encontrada para liquidação em 02/2010, resultou-se na quantia total de R\$ 1.887,84.

A r. sentença foi explícita ao determinar que o pagamento das diferenças devidas deveria ser efetuado acrescido de juros de mora e correção monetária nos termos do Provimento 64/05 da Corregedoria da Justiça Federal da Terceira Região.

Portanto, não restam dúvidas de que a Contadoria Judicial efetuou os cálculos da forma correta, aplicando-se os cálculos previstos para o FGTS, apurando-se o valor devido, valor esse que deve ser acolhido pelas partes.

A questão gira em torno da forma de realização dos cálculos para se obter o valor devido. Os parâmetros de cálculo estão fixados na r. sentença, a qual transitou em julgado para as partes.

Desta forma, o que se pretende com o Mandado de Segurança é a modificação de sentença, à qual já houve a certificação do trânsito em julgado.

Estabelece a nova Lei do Mandado de Segurança - Lei nº 12.016, de 07/08/2009, no seu art. 5º:

Art. 5º Não se concederá mandado de segurança quando se tratar:

I - de ato do qual caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independentemente de caução;

II - de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo;

III - de decisão judicial transitada em julgado.

Note-se que o Mandado de Segurança não pode ser utilizado quando existir previsão de recurso. Nesse sentido é o teor da Súmula n.º 267 do Supremo Tribunal Federal, verbis:

“Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição”.

Ainda de acordo com a Súmula 271, também do Supremo Tribunal Federal:

“A concessão de mandado de segurança não produz efeitos patrimoniais em relação a período pretérito, os quais devem ser reclamados administrativamente ou pela via judicial própria.”

As condições da ação devem persistir do início ao fim do processo e pressupõem a verificação da legitimidade das partes, da possibilidade jurídica do pedido e do interesse processual, não demonstrado no caso em tela, uma vez que a parte autora utilizou-se do procedimento inadequado para o provimento jurisdicional.

Ante o exposto, indefiro a inicial do presente Mandado de Segurança, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 10 da Lei 12.016/09 e nos arts. 295, III e 267, I e VI, ambos do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público Federal.  
Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal.  
Intime-se.

0012076-31.2009.4.03.6302 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301458064/2011 - EVA BRASILINA DELAVECCHIA INFORSATTI (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Compulsando os autos virtuais, verifico a existência de pedido de desistência da ação interposto pela parte autora.

Instado a se manifestar, o INSS ficou-se inerte.

Ressalto que, em sede de Juizados Especiais Federais, faz-se desnecessária a anuência do réu para efeitos de homologação da desistência. Nesse sentido, o Enunciado nº 1 das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, in verbis: “A homologação do pedido de desistência da ação independe da anuência do réu”.

Diante do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação, deduzido pela parte autora, para que produza os seus efeitos legais.

Custas na forma da lei.

Após, dê-se baixa da Turma Recursal, arquivando-se os autos.

P.R.I.

## **DECISÃO TR**

0062473-34.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301459539/2011 - FRANCISCA ANGELICA DA PAIXAO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO). Trata-se de pedido de reconsideração feito pela parte autora, para que o recurso interposto seja recebido e processado. Com razão a parte autora, uma vez que a interposição do recurso se deu tempestivamente.

Pela consulta dos autos, verifica-se que a certidão de trânsito em julgado já foi devidamente cancelada, bem como os autos remetidos à Turma Recursal para apreciação do recurso.

Determino, pois, o cancelamento do r. despacho de 14.07.2011.

Desta forma, recebo o recurso da sentença, apresentado pela parte autora, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Intime(m)-se. Cumpra-se.

0004650-80.2005.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301458585/2011 - ANTONIO OLIVATO (ADV. SP081038 - PAULO FERNANDO BIANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não há que se falar em erro material nos cálculos da Contadoria Judicial.

O INSS alega que foram considerados períodos não reconhecidos na sentença para a realização dos cálculos. No entanto, não há que se falar em erro material ou descumprimento da sentença.

Os períodos contestados pelo INSS não foram considerados como especiais quando do cálculo realizado, tendo sido devidamente computados como período comum.

Ademais, incabível a impugnação do INSS quanto à DIB. Quando do julgamento do recurso, o Acórdão proferido foi expresso no sentido de que os cálculos realizados pela Contadoria Judicial fariam parte integrante do julgado. Se o INSS não concordava com os cálculos ou com a DIB fixada, deveria ter interposto o recurso cabível. Tendo permanecido inerte, não cabe a impugnação nesta fase processual.

Cumpra-se o V. Acórdão. Certifique-se o trânsito em julgado.

Intime(m)-se.

0053344-73.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301458621/2011 - ARIVALDO APARECIDO MARQUES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Os valores pagos administrativamente pelo INSS, em razão da Ação Civil Pública, em nada interferem no deslinde da presente causa.  
Aguarde-se o trânsito em julgado do V. Acórdão, após o que, haverá a expedição do competente RPV.  
Intime(m)-se.

0008745-38.2009.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301449767/2011 - ALFREDO CARLOS DAMASIO DE SOUZA (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ciente da informação prestada pela União acerca do cumprimento integral da tutela antecipada.  
Aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.  
Intime(m)-se.

0001423-95.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301458050/2011 - RODRIGO AVILA (ADV. SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos.  
A parte autora peticiona para informar que o medicamento necessário ao seu tratamento está por findar-se. Determino, portanto, a intimação da União para que forneça o medicamento necessário ao tratamento da parte autora. Em caso de impossibilidade de fornecimento do medicamento, autorizo o depósito do valor necessário à aquisição do medicamento, com a condição de que a parte autora traga aos autos recibos mensais de aquisição do medicamento. Determino que a parte autora traga aos autos receituário médico atual atestando acerca da necessidade do medicamento.  
Assim, determino a intimação da União Federal, para que forneça o medicamento em favor da parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, cumprindo-se a antecipação de tutela concedida em sentença.  
Cumpra-se. Intime(m)-se.

0009239-66.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301150127/2011 - NADIR FERREIRA DE PAIVA (ADV. SP040151 - ADALBERTO TONETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.  
Diante de meu impedimento para exercer as funções neste feito - já que nele proferi decisão/sentença, em primeiro grau de jurisdição, determino sua redistribuição.  
Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**  
**Defiro o requerido na petição protocolizada em 17-11-2011.**  
**Proceda a Secretaria à atualização do cadastro dos advogados da parte autora.**  
**Intime-se. Cumpra-se.**

0005388-82.2007.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301454860/2011 - ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES, SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA, SP219820 - FLAVIA CRISTIANE GOLFETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005156-36.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301454861/2011 - ANTONIO IBRAIM FURLAN (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES, SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA, SP219820 - FLAVIA CRISTIANE GOLFETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0002634-46.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301460770/2011 - ANTONIO DE FAVARI (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciente da petição.  
A concessão de revisão administrativamente, em razão de Ação Civil Pública, em nada interfere no deslinde da causa.  
Aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.  
Intime(m)-se.

0000532-51.2006.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301454896/2011 - ANTONIO JESUS ALVES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

O(s) recurso(s) de sentença interposto(s) será(ão) pautado(s) e julgado(s) oportunamente, dentro das possibilidades do Juízo, tendo em vista o número expressivo de processos distribuídos nesta Turma Recursal.

Registro que já foi estabelecido dentro dos critérios de prioridade, o da antiguidade da distribuição.

Publique-se, intime(m)-se.

0001251-77.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301448770/2011 - GILMAR DONIZETE DINIS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em que pese o alegado pela parte autora de que o INSS não cumpriu até o momento com a obrigação determinada em sentença, verifica-se que não houve a concessão de tutela antecipada. Desta forma, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, vedada a execução provisória, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença, razão pela qual determino que se aguarde o trânsito em julgado da sentença. Aguarde-se, pois, a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

0050285-72.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301459554/2011 - NOEMIA BATISTA DE JESUS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido da parte autora para a concessão de prazo para que possa comprovar sua incapacidade.

Indefiro o postulado, uma vez que a parte autora teve oportunidade de comprovar sua incapacidade desde o mês de junho/2011, quando da realização da perícia médica pelo INSS.

Na r. sentença foi concedida a tutela antecipada para que o INSS implantasse em favor da parte autora o benefício de auxílio-doença, o qual deveria perdurar até a recuperação da capacidade laboral, que poderia ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu.

Desta forma, em 20.06.2011 o INSS realizou nova perícia na parte autora, tendo ficado constatada a inexistência de incapacidade. Aberto prazo para a defesa administrativa, a parte autora ficou-se inerte.

Diante da informação trazida aos autos, foi aberto prazo para que a parte autora se manifestasse. A parte, ao invés de comprovar a sua incapacidade, peticionou para requerer a dilação de prazo.

Indefiro o pedido de dilação de prazo requerida. Até o momento, a parte autora não comprovou que continua incapaz, o que leva a presumir que a capacidade laboral foi retomada, conforme atestado pela perícia médica realizada administrativamente.

Revogo, pois, a antecipação da tutela. Oficie-se ao INSS para o cancelamento do benefício.

Intime(m)-se. Cumpra-se.

0061285-74.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301458524/2011 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA (ADV. SP138462 - VERA LUCIA MIRANDA NEGREIROS, SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de processo cujo trâmite havia sido sobrestado a pedido da parte autora.

Em razão do julgamento do Recurso Extraordinário pelo C. Supremo Tribunal Federal acerca da matéria relativa aos autos, vem a parte autora requerer o julgamento do feito.

Diante do requerido, determino que o processo volte a ter andamento, deixando de ficar sobrestado.

Aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Intime(m)-se. Cumpra-se.

0002179-83.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301454761/2011 - CLAUDIA LOURENCO OLIVEIRA DE MAGALHAES (ADV. SP084981 - CLAUDIA LOURENCO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos.

O(s) recurso(s) de sentença interposto(s) será(ão) pautado(s) e julgado(s) oportunamente, dentro das possibilidades do Juízo, tendo em vista o número expressivo de processos distribuídos nesta Turma Recursal.

Registro que já foi estabelecido dentro dos critérios de prioridade, o da antiguidade da distribuição.

Publique-se, intime(m)-se.

0006531-43.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301458611/2011 - MARIA JOANA DE ANDRADE (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de petição da parte autora alegando haver erro material na r. sentença no que tange à espécie do benefício.

Com razão a parte autora, razão pela qual sano o erro material para que conste que o benefício tratado nestes autos é o de aposentadoria por idade, e não aposentadoria por tempo de contribuição, como constou na r. sentença.

Oficie-se ao INSS, com urgência, para que proceda à retificação na espécie de benefício, para que seja revisada a aposentadoria por idade.

No mais, aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Intime(m)-se. Cumpra-se.

0009843-56.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301454853/2011 - ALCIDES PINHEIRO PORCIUNCLA (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES, SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Defiro o requerido na petição protocolizada em 17-11-2011.

Proceda a Secretaria à atualização do cadastro dos advogados da parte autora.

Intime-se.

0037562-21.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301454887/2011 - MARCIO BARBOSA DONHA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO). Vistos.

Alega a Defensoria Pública da União, na petição protocolizada em 18-11-2011, que não foi intimada pessoalmente para apresentar contra-razões ao recurso interposto pela parte ré Caixa Econômica Federal - CEF.

Verifico que, de fato, não houve a intimação pessoal do respectivo membro da Defensoria Pública da União para manifestação sobre o recurso de apelação interposto pela parte ré, o que configura nulidade absoluta, nos termos do art. 247 do Código de Processo Civil.

Diante do exposto, determino o retorno dos autos ao juízo de origem, para regularização da intimação pessoal da Defensoria Pública da União, oportunizando-se a apresentação de contra-razões ao recurso de sentença.

Intime-se. Cumpra-se.

0000264-12.2007.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301459588/2011 - ALTAMIRO ALVES DE ANDRADE (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando os autos, verifico que no caso em tela não constam dos autos todos os documentos necessários à apreciação do pedido de habilitação, sendo certo que inexistente o comprovante de endereço, com CEP, restando prejudicada, por ora, a análise do pedido.

Ante o exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias, a juntada do documento acima mencionado sob pena de arquivamento do feito.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0083106-37.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301449814/2011 - ALVARO PIRES VAZQUEZ (ADV. SP222459 - AURIANE VAZQUEZ STOCCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A própria existência dos Juizados Especiais Federais vai ao encontro dos objetivos buscados pelo Estatuto do Idoso, ou seja, buscar o trâmite célere de ações que, via de regra, possuem como parte interessada pessoa idosa.

Assim sendo, a aplicação dessa lei será realizada de acordo com as possibilidades do Juízo, tendo em vista a enorme quantidade de casos que devem ser considerados prioritários.

Considero, portanto, prejudicado o pedido.

Intime-se.

0002562-65.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301449789/2011 - HELENA MARIA DE SOUZA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciente da petição.

Aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Intime(m)-se.

0006187-25.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301460750/2011 - PERCILIO PINTO CARDOSO (ADV. SP111346 - WANDERLEI CUSTODIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se o INSS acerca da petição da parte autora, requerendo a extinção do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.  
Intime(m)-se.

0003952-91.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301455554/2011 - ALEXANDRE SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de cumprimento de decisão judicial que concedeu a tutela antecipada em favor da parte autora.

Em 19.10.2011 foi anexado aos autos o Ofício nº21001100/10012/2011/rt, que informa que o benefício não foi implantado em favor da parte autora em vista a divergência entre o nome do autor constante na petição inicial e o nome constante na decisão proferida por este juizado.

Reconheço, desta forma, o erro material constante na r. sentença, e altero o dispositivo da mesma a fim de seja retificado o nome do autor, nos seguintes termos:

“Posto isso, julgo procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a converter o benefício de auxílio doença em aposentadoria por invalidez, a partir de 17/06/2009 (DIB) em favor de ALEXANDRE SILVA.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 17/06/2009, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

Após o trânsito em julgado, os atrasados deverão ser pagos por requisitório.

Ante o teor dos artigos 43 da Lei 9099/95 e 16 da Lei 10259/01, para que não haja equívoco interpretativo, vislumbrando com obviedade a verossimilhança do direito da parte autora diante do resultado desta sentença e o periculum in mora, por se tratar de verba alimentar e possivelmente único rendimento do autor, oficie-se ao INSS para que implante o benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), sob pena de fixação de multa diária e incorrência do servidor responsável na prática do crime de desobediência.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cálculo dos atrasados devidos.

Cumpra-se.

P.R.I.”

Assim sendo, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja intimado, pessoalmente, o Chefe de Serviço da Unidade Avançada do INSS, com cópia dessa decisão, para que implante, de imediato, o benefício em favor da autora, nos termos determinados na sentença proferida nestes autos, devendo informar, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o cumprimento desta ordem, sob as penas da lei. Oficie-se com urgência. Intime(m)-se.

0032135-09.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301449752/2011 - JOSE BENETTI CISNEROS (ADV. SP240418 - VANESSA VAZ COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A própria existência dos Juizados Especiais Federais vai ao encontro dos objetivos buscados pelo Estatuto do Idoso, ou seja, buscar o trâmite célere de ações que, via de regra, possuem como parte interessada pessoa idosa.

Assim sendo, a aplicação dessa lei será realizada de acordo com as possibilidades do Juízo, tendo em vista a enorme quantidade de casos que devem ser considerados prioritários.

Ademais, o mesmo já vem auferindo benefício previdenciário, tratando-se, o objeto da demanda, apenas de revisão da renda.

Considero, portanto, prejudicado o pedido.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à parte autora o prazo derradeiro de 30 (trinta) dias para que proceda à entrega do original das CTPS faltantes ou outros documentos, todos eles legíveis, conforme determinado no Acórdão, por meio de petição no setor de protocolo deste Juízo. Decorrido tal prazo, cumprida ou não a diligência, aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.**  
Intime(m)-se.



0039298-40.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301447670/2011 - AUDERANO CRUZ (ADV. SP203738 - ROSEMIRA DE SOUZA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0030885-09.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301447671/2011 - MEIRE MACHADO DOS SANTOS (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0026834-52.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301447672/2011 - HEREDINA DE LELLIS E SILVA (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0009920-36.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301447673/2011 - SHIGUEO MASSITA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0004340-98.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301447674/2011 - IVONE GASPARINI PERISSOTO (ADV. SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0001953-83.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301447675/2011 - JOSE IRINEU RAMOS (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0032306-63.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301448362/2011 - JOSE FERNANDO BARBOZA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0026932-03.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301448363/2011 - TEREZINHA RECHE MARTINES (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0014500-15.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301448364/2011 - JOSENILDO BENEDITO DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0005858-26.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301448365/2011 - LAURINDO BOCCOLO (ADV. SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0005024-23.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301448366/2011 - JOSE BENEDITO SEMBLA (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0003121-50.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301448367/2011 - CLAUDIO MURBACH (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0003000-12.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301448368/2011 - ABEL ROCHA DA SILVA (ADV. SP169641 - ARTUR HENRIQUE FERREIRA PEREIRA, SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0002957-36.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301448369/2011 - CARMEN SILVIA BRETAS NOGUEIRA MUCCIOLO (ADV. SP048658 - WILMA FIORAVANTE BORGATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0002272-41.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301448370/2011 - MARGARIDA DE SOUZA (ADV. SP293287 - LUIZ HENRIQUE PICCOLO BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0002072-22.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301448371/2011 - JOSÉ NOVAIS REIS (ADV. SP224822 - WILLIAN SAN ROMAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002002-38.2007.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301453502/2011 - ALBERTO MEIBACK FLORET (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciente das petições anexadas aos autos.

Defiro o pedido de dilação de prazo requerida pelo INSS. Concedo o prazo adicional de 30 (trinta) dias para manifestação acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria do Juízo.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Intime(m)-se.

0005647-45.2009.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301448953/2011 - CARLOS MENDES DE OLIVEIRA (ADV. SP251292 - GUSTAVO FERNANDO LUX HOPPE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Converto o julgamento em diligência.

Apresente a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, o formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais (DSS-8030) referente aos períodos laborados na empresa Moncal Equipamentos Industriais, devidamente assinada e identificado pelo seu emissor.

Intimem-se.

0010340-41.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301403078/2011 - ANTONIO ALVES FERREIRA (ADV. SP265589 - MARCO AURELIO CUNHA NEGREIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Tendo em vista que sentenciei a presente ação, reconheço, de ofício, a ocorrência de impedimento a que aduz o artigo 134, III, do Código de Processo Civil, motivo este pelo qual determino a redistribuição do presente feito a outro Juiz Federal Relator, com urgência.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## **DESPACHO TR**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.**

**Aguarde-se oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.**

**Intime-se.**

0034377-09.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301454155/2011 - ETEVALDO DE SOUZA PEREIRA (ADV. SP242095 - DILZA HELENA GUEDES SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0001914-03.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301454609/2011 - ILSE ERDA DUDECK (ADV. SP105203 - MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA, SP272045 - CINTIA MARIA SCALIANI, SP248188 - JULIANA CRISTINA FABIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0010729-04.2007.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301454405/2011 - MARIO CESAR BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Considerando que o INSS deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação sobre os documentos anexados aos autos, aguarde-se oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.

Intime-se. Cumpra-se.

0003474-66.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301453262/2011 - MARIA RITA CAETANO MATOS (COM REPRESENTANTE) (ADV. ) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. SP074947 - MAURO DONISETE DE SOUZA); MUNICÍPIO DE FRANCA (ADV./PROC. SP118618 - DARCY DE SOUZA LAGO JUNIOR). Vistos etc.

Dê-se vista à parte autora das petições protocolizadas pelos réus em 21/10/2011 e 22/11/2011.

Intime-se.

0025123-12.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301453536/2011 - ARLINDO VENTURA ALVES (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO). Vistos etc.

Mantenho a decisão proferida, visto que a parte autora não apresentou qualquer justificativa para o não cumprimento da diligência no prazo estabelecido.

Os princípios norteadores do processo no âmbito dos Juizados Especiais Federais não são guardada para o descumprimento de prazos judiciais.

Intime-se.

0008651-93.2009.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301454362/2011 - THEREZA COLOMBO COLMANETTI (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSE GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Apresente a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia da certidão de trânsito em julgado da sentença proferida no processo autuado sob o nº 242.01.2009.003404-0, em trâmite perante a Justiça Estadual, sob pena de extinção do presente feito, sem resolução de mérito.

Intime-se.

0013202-56.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301453537/2011 - WILSON ZANIN (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO). Vistos etc.

Mantenho a decisão proferida, visto que a parte autora não apresentou qualquer justificativa para o não cumprimento da diligência no prazo estabelecido.

Os princípios norteadores do processo no âmbito dos Juizados Especiais Federais não são guardada para o descumprimento de prazos judiciais.

Intime-se.

#### ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS - PARTE VI

PROCESSO: 0030535-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EURIPEDES BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
RECDO: EURIPEDES BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030542-08.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CRISTOVAM NAVARRO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: ANTONIO CRISTOVAM NAVARRO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0030546-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EZIO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: EZIO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0030551-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO BENTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: BENEDITO BENTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0030554-22.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUGENIO AUGUSTO DE ALMEIDA ROQUE  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: EUGENIO AUGUSTO DE ALMEIDA ROQUE  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0030560-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP047921-VILMA RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP047921-VILMA RIBEIRO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0030564-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0030580-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTIANE GONCALVES DA ROSA  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECD: CRISTIANE GONCALVES DA ROSA  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0030581-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMILTON MARQUES MOREIRA  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECD: AMILTON MARQUES MOREIRA  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030586-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0030587-17.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0030607-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0030609-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CELESTINO CAVALHEIRO  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECD: ANTONIO CELESTINO CAVALHEIRO  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0030614-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0030616-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0030625-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANK LANDY PAIXAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: FRANK LANDY PAIXAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0030628-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BASILIO MOROTTI NETO  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
RECD: BASILIO MOROTTI NETO  
ADVOGADO: SP224421-DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0030637-43.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERSON MOREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP235201-SÉFORA KÉRIN SILVEIRA  
RECDO: GERSON MOREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP235201-SÉFORA KÉRIN SILVEIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0030656-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0030675-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0030678-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0030695-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP129045-MARILEN MARIA AMORIM FONTANA  
RECDO: ANA MARIA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP129045-MARILEN MARIA AMORIM FONTANA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0030713-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP178027-JOSÉ ANTONIO MENINI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP178027-JOSÉ ANTONIO MENINI JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0030716-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0030728-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0030732-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030738-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0030741-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0030745-72.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180861-IZIDORIO PEREIRA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180861-IZIDORIO PEREIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0030747-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0030749-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0030756-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZABETH VANNUCCI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ELIZABETH VANNUCCI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0030808-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS ROBERTO GUIMARES  
ADVOGADO: SP114842-ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0030825-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0030844-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CECILIA MOREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CECILIA MOREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0030851-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALIA LUIZA CASAL KAKAZU  
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECDO: DALIA LUIZA CASAL KAKAZU  
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0030871-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030876-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS MAGNO MOREIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: CARLOS MAGNO MOREIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0030880-84.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0030893-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: ANTONIA MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0030914-59.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0030941-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0030952-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP102767-RUBENS ROBERTO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP102767-RUBENS ROBERTO DA SILVA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0030956-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AYRTON ROMANHOLI  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: AYRTON ROMANHOLI  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0030974-32.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP213483-SIMONE INOCENTINI CORTEZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP213483-SIMONE INOCENTINI CORTEZ  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0030980-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0030996-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDERSON ROBERTO CANEDO  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: ANDERSON ROBERTO CANEDO  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0030999-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0031006-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA

RECDO: ANTONIO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0031011-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212834-ROSMARY ROSENDO DE SENA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212834-ROSMARY ROSENDO DE SENA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0031018-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0031038-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0031042-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198239-LUCICLÉA CORREIA ROCHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198239-LUCICLÉA CORREIA ROCHA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0031045-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198239-LUCICLÉA CORREIA ROCHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198239-LUCICLÉA CORREIA ROCHA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0031047-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198239-LUCICLÉA CORREIA ROCHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198239-LUCICLÉA CORREIA ROCHA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0031048-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRAZ MANOEL RIOS DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECDO: BRAZ MANOEL RIOS DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0031050-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP198239-LUCICLÉA CORREIA ROCHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198239-LUCICLÉA CORREIA ROCHA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0031082-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP266559-MARISA APARECIDA CORDEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP266559-MARISA APARECIDA CORDEIRO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0031116-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0031151-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0031186-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0031229-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0031294-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DRAUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
RECD: DRAUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
ADVOGADO: SP185801-MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0031328-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLINDO DE OLIVEIRA COBRA  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
RECD: ARLINDO DE OLIVEIRA COBRA  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0031335-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0031339-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263075-JULIANA BARBINI DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263075-JULIANA BARBINI DE SOUZA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0031357-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157109-ANGELICA BORELLI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157109-ANGELICA BORELLI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0031362-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0031368-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191483-CARLOS ALBERTO SENRA PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191483-CARLOS ALBERTO SENRA PEREIRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0031397-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0031402-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0031409-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0031464-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0031482-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EURIDICE CORREIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: EURIDICE CORREIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0031495-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP134711-BERENICIO TOLEDO BUENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP134711-BERENICIO TOLEDO BUENO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0031498-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA LOURDES RASABONI  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: APARECIDA LOURDES RASABONI  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0031504-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0031506-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085809-ADEMAR NYIKOS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0031531-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0031532-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
RECD: CLAUDIO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0031556-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEUVANI SANTOS DA PAZ  
ADVOGADO: SP261184-SIMONE VENDRAMINI CHAMON

RECDO: DEUVANI SANTOS DA PAZ  
ADVOGADO: SP261184-SIMONE VENDRAMINI CHAMON  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0031577-08.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP036063-EDELI DOS SANTOS SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP036063-EDELI DOS SANTOS SILVA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0031591-26.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0031605-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP058336-MARIA JORGINA B ELIAS DE FREITAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP058336-MARIA JORGINA B ELIAS DE FREITAS  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0031737-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO SHIGEYUKI SAKATA  
ADVOGADO: SP252050B-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RECDO: FRANCISCO SHIGEYUKI SAKATA  
ADVOGADO: SP252050B-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0031751-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0031757-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0031766-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS EDUARDO FRANZAO ROCHA  
ADVOGADO: SP252050B-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
RECDO: LUIS EDUARDO FRANZAO ROCHA  
ADVOGADO: SP252050B-ALTAMIR JORGE BRESSIANI  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0031775-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0031779-48.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP252753-BEATRIZ INOJOSA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP252753-BEATRIZ INOJOSA SILVA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0031785-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0031792-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO CAREGATTI  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: CARLOS ALBERTO CAREGATTI  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0031797-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183459-PAULO FILIPOV  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183459-PAULO FILIPOV  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0031915-16.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCE MARIA RODRIGUES DI GRUTTOLA  
ADVOGADO: SP174408-ELIZABETH SCHLATTER  
RECD: DIRCE MARIA RODRIGUES DI GRUTTOLA  
ADVOGADO: SP174408-ELIZABETH SCHLATTER  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0031949-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0031962-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0031975-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198463-JOANA DARC CRISTINA ROMÃO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP198463-JOANA DARC CRISTINA ROMÃO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0031997-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGUINALDO FREIRE DE LIMA  
ADVOGADO: SP213493-WOLNEY MARINHO JUNIOR  
RECD: AGUINALDO FREIRE DE LIMA  
ADVOGADO: SP213493-WOLNEY MARINHO JUNIOR  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0032013-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP109176-LUIZ ALBERTO DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP109176-LUIZ ALBERTO DA SILVA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0032039-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DILVA ARCANJO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
RECD: DILVA ARCANJO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0032080-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090530-VALTER SILVA DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090530-VALTER SILVA DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0032093-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0032130-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032152-16.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP128460-ADRIANA DOS ANJOS DOMINGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP128460-ADRIANA DOS ANJOS DOMINGUES  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0032156-53.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129775-ANAMARIA BRUNELO SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



ADVOGADO: SP129775-ANAMARIA BRUNELO SANTOS  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0032169-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALVARO LEO GRAGNANI IPPOLITO  
ADVOGADO: SP253848-EDNA ALVES PATRIOTA  
RECDO: ALVARO LEO GRAGNANI IPPOLITO  
ADVOGADO: SP253848-EDNA ALVES PATRIOTA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0032179-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GRACINDA DUARTE GONZAGA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: GRACINDA DUARTE GONZAGA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0032186-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0032190-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0032196-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032206-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FELIPE OLIVEIRA GONCALVES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: FELIPE OLIVEIRA GONCALVES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0032209-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0032209-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON ANTONIO GUIMARAES  
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR

RECDO: NELSON ANTONIO GUIMARAES  
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0032214-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GABRIELA VIEIRA MARTINS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: GABRIELA VIEIRA MARTINS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0032218-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEIDE RAGANHAN BARBOSA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: CLEIDE RAGANHAN BARBOSA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0032260-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP273772-APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP273772-APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0032285-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP177460-MARCELO FIORIM BELEM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP177460-MARCELO FIORIM BELEM  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0032301-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: BA024992-ANDRE LUIS DE ARRUDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: BA024992-ANDRE LUIS DE ARRUDA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0032310-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067580-VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARAM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP067580-VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARAM  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0032331-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO CRUZ  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: BENEDITO CRUZ  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0032333-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0032344-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0032348-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDETE DA SILVA GUERRA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: CLAUDETE DA SILVA GUERRA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0032349-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0032350-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO VASQUI GARCIA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: GILBERTO VASQUI GARCIA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0032352-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032353-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDEMISO ARTUR BIAS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: CLAUDEMISO ARTUR BIAS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0032357-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0032358-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0032361-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HUMBERTO LUIZ CHIECCHI  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: HUMBERTO LUIZ CHIECCHI  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0032368-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0032373-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224652-ALISON RODRIGO LIMONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP224652-ALISON RODRIGO LIMONI  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0032389-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0032418-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO BRAZ NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: GERALDO BRAZ NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0032426-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALFREDO CAVALHEIRO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: ALFREDO CAVALHEIRO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0032428-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO JOSE FREITAS FONSECA  
ADVOGADO: SP212029-LUCIANA SPERIA  
RECD: CLAUDIO JOSE FREITAS FONSECA  
ADVOGADO: SP212029-LUCIANA SPERIA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0032434-20.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0032441-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0032444-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INES SANCHES ROSS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INES SANCHES ROSS  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0032446-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0032452-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP173501-RENATA LOPES DE CASTRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP173501-RENATA LOPES DE CASTRO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0032457-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0032458-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILDEGARD BISKAMP  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: HILDEGARD BISKAMP  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0032463-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0032466-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0032475-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0032481-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032483-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BOZZON  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: ANTONIO BOZZON  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0032499-44.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0032500-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240207A-JOSÉ TANNER PEREZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240207A-JOSÉ TANNER PEREZ  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0032511-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0032567-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0032583-45.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EURIPIDES SOARES  
ADVOGADO: SP124924-DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR  
RECD: EURIPIDES SOARES  
ADVOGADO: SP124924-DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0032614-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA TOYOMI MIYAZAKI YODA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: ELZA TOYOMI MIYAZAKI YODA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0032616-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0032619-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO BERNARDES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: BENEDITO BERNARDES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0032652-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172779-DANIELLA DE ANDRADE PINTO REIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172779-DANIELLA DE ANDRADE PINTO REIS  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0032669-21.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0032677-95.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0032680-50.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP038529-RUDIARD RODRIGUES PINTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP038529-RUDIARD RODRIGUES PINTO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0032682-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO AGAPITO DE SOUSA NETO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: FRANCISCO AGAPITO DE SOUSA NETO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0032718-62.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032730-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP108148-RUBENS GARCIA FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP108148-RUBENS GARCIA FILHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0032786-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164602-WILSON LEANDRO SILVA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164602-WILSON LEANDRO SILVA JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0032792-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0032806-03.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0032816-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP107875-ANTONIO APARECIDO LEMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP107875-ANTONIO APARECIDO LEMES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0032845-92.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMERENCIANA ALICE HEILMANN  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD: EMERENCIANA ALICE HEILMANN  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07



PROCESSO: 0032893-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0032936-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154488-MARCELO TAVARES CERDEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154488-MARCELO TAVARES CERDEIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0032945-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP181902-DARCI DE AQUINO MARANGONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP181902-DARCI DE AQUINO MARANGONI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0033044-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP143371-MILTON LOPES JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP143371-MILTON LOPES JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0033051-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0033061-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210881A-PAULO ROBERTO GOMES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210881A-PAULO ROBERTO GOMES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0033120-46.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP223880-TATIANA LUCAS DE SOUSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP223880-TATIANA LUCAS DE SOUSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0033140-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS VIEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ANTONIO CARLOS VIEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0033149-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBINO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ALBINO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0033163-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0033180-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELICI MARIA GONCALVES BRITO DE LIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ADELICI MARIA GONCALVES BRITO DE LIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0033262-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BERNARDO AUGUSTO DOMINGUES  
ADVOGADO: SP208021-ROBSON MARQUES ALVES  
RECD: BERNARDO AUGUSTO DOMINGUES  
ADVOGADO: SP208021-ROBSON MARQUES ALVES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0033284-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO ANTONIO ZANOTTO  
ADVOGADO: SP240207A-JOSÉ TANNER PEREZ  
RECD: GILBERTO ANTONIO ZANOTTO  
ADVOGADO: SP240207A-JOSÉ TANNER PEREZ  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0033302-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0033305-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO LEOTERIO SANTOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ARNALDO LEOTERIO SANTOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0033313-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0033323-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AFONSO MIYOMARU NAGASHIMA  
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR  
RECDO: AFONSO MIYOMARU NAGASHIMA  
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0033329-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0033361-20.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0033390-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GLAUCIA APARECIDA PEREIRA GARCIA  
ADVOGADO: SP146139-CARLA ZEMINIAN CROCI  
RECDO: GLAUCIA APARECIDA PEREIRA GARCIA  
ADVOGADO: SP146139-CARLA ZEMINIAN CROCI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0033413-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERNESTO DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP177360-REGIANE PERRI ANDRADE PALMEIRA  
RECDO: ERNESTO DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP177360-REGIANE PERRI ANDRADE PALMEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0033426-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
RECDO: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0033476-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMILIE JEAN PAPADAKIS  
ADVOGADO: SP228903-MARIA CAROLINA LEONOR MASINI DOS SANTOS  
RECDO: EMILIE JEAN PAPADAKIS  
ADVOGADO: SP228903-MARIA CAROLINA LEONOR MASINI DOS SANTOS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0033609-83.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185515-MARCIO ANTUNES VIANA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185515-MARCIO ANTUNES VIANA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0033616-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURORA LUZ RAMOS  
ADVOGADO: SP213301-RICARDO AUGUSTO MORAIS  
RECDO: AURORA LUZ RAMOS  
ADVOGADO: SP213301-RICARDO AUGUSTO MORAIS  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0033622-82.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DIAS DE CASTRO  
ADVOGADO: SP257773-WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR  
RECDO: ANTONIO DIAS DE CASTRO  
ADVOGADO: SP257773-WILSON BRITO DA LUZ JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0033654-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP253848-EDNA ALVES PATRIOTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP253848-EDNA ALVES PATRIOTA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0033693-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0033718-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0033752-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129789-DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129789-DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0033767-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP224298-PEDRO SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP224298-PEDRO SILVA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0033789-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP206111-REJANY APARECIDA DOS SANTOS HOMEM DE MELO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP206111-REJANY APARECIDA DOS SANTOS HOMEM DE MELO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0033827-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP013630-DARMY MENDONCA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0033833-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0033837-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP157098-GISLÂINE MARA LEONARDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP157098-GISLÂINE MARA LEONARDI  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0033897-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP216012-ARNALDO MORADEI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP216012-ARNALDO MORADEI JUNIOR  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0033951-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP255647-NEUSA EMIKO SHIMUTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP255647-NEUSA EMIKO SHIMUTA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0034003-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0034005-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0034006-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0034028-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0034029-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0034057-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESTELITA VALERIANO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ESTELITA VALERIANO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0034061-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0034152-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0034194-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RECDO: ANGELO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0034212-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLARENICE MARIA DE JESUS  
ADVOGADO: SP125910-JOAQUIM FERNANDES MACIEL  
RECDO: CLARENICE MARIA DE JESUS  
ADVOGADO: SP125910-JOAQUIM FERNANDES MACIEL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0034221-21.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0034285-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0034306-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: PR015728-JOSE FRANCISCO PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: PR015728-JOSE FRANCISCO PEREIRA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0034316-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP121494-FABIO CASSARO CERAGIOLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP121494-FABIO CASSARO CERAGIOLI  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0034330-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP137600-ROBERTA CRISTINA PAGANINI DE TOLEDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP137600-ROBERTA CRISTINA PAGANINI DE TOLEDO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0034375-34.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP249199-MÁRIO CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP249199-MÁRIO CARDOSO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0034380-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZABETH MODESTO LEONIDAS GAUDENCIO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: ELIZABETH MODESTO LEONIDAS GAUDENCIO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0034385-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELVIRA CANTEIRI DA SILVA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: ELVIRA CANTEIRI DA SILVA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0034388-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP249199-MÁRIO CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP249199-MÁRIO CARDOSO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0034393-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA OLIVEIRA BISPO  
ADVOGADO: SP265304-FABIO SANTOS NOGUEIRA  
RECDO: CLAUDIA OLIVEIRA BISPO  
ADVOGADO: SP265304-FABIO SANTOS NOGUEIRA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0034416-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0034426-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0034427-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0034430-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP229623B-EDUARDO FERNANDES JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP229623B-EDUARDO FERNANDES JUNIOR  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0034534-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP249199-MÁRIO CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP249199-MÁRIO CARDOSO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0034575-46.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0034607-80.2010.4.03.6301



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP286967-DARCIO ALVES DO NASCIMENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP286967-DARCIO ALVES DO NASCIMENTO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0034608-36.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANA MAIO  
ADVOGADO: SP112797-SILVANA VISINTIN  
RECDO: ADRIANA MAIO  
ADVOGADO: SP112797-SILVANA VISINTIN  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0034626-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP136288-PAULO ELORZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP136288-PAULO ELORZA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0034663-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERCINA WOOWORTH NASCIMENTO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECDO: GERCINA WOOWORTH NASCIMENTO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0034719-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO AMERICO DOS REIS  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECDO: ANTONIO AMERICO DOS REIS  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0034763-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIVANIR RODRIGUES DE MACEDO  
ADVOGADO: SP267549-RONALDO FERNANDEZ TOMÉ  
RECDO: GIVANIR RODRIGUES DE MACEDO  
ADVOGADO: SP267549-RONALDO FERNANDEZ TOMÉ  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0034811-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS CECHI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: ANTONIO CARLOS CECHI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0034832-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA RIBEIRO BARRETO  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
RECDO: CLAUDIA RIBEIRO BARRETO  
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0034843-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURELIANO GONÇALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: AURELIANO GONÇALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0034854-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILTON FLORIANO DA COSTA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: AILTON FLORIANO DA COSTA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0034873-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0034875-03.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0034876-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0034877-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0034893-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0034917-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BELANI MOREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: BELANI MOREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0034921-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: ADEMIR JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0034952-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0034958-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0034972-42.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0034975-94.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0034991-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0034994-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO LEITE FERREIRA  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
RECDO: GERALDO LEITE FERREIRA  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0035025-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP149480-ANDREA DE LIMA MELCHIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP149480-ANDREA DE LIMA MELCHIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0035032-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0035038-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240207A-JOSÉ TANNER PEREZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240207A-JOSÉ TANNER PEREZ  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0035042-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA ARAUJO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
RECDO: FRANCISCA ARAUJO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0035044-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0035048-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENERINA SOUSA LEAL  
ADVOGADO: SP237302-CÍCERO DONISETE DE SOUZA BRAGA  
RECDO: GENERINA SOUSA LEAL  
ADVOGADO: SP237302-CÍCERO DONISETE DE SOUZA BRAGA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0035121-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILTON DOS SANTOS LEAL  
ADVOGADO: SP235324-LEANDRO DE MORAES ALBERTO  
RECDO: AILTON DOS SANTOS LEAL  
ADVOGADO: SP235324-LEANDRO DE MORAES ALBERTO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0035122-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0035125-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166705-PATRÍCIA CASALINI DOMINGUES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166705-PATRÍCIA CASALINI DOMINGUES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0035144-42.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP235324-LEANDRO DE MORAES ALBERTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP235324-LEANDRO DE MORAES ALBERTO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0035150-54.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP223890-VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP223890-VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0035159-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0035193-88.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0035205-05.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP094482-LINDAURA DA SILVA LUQUINE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP094482-LINDAURA DA SILVA LUQUINE  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0035205-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0035219-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0035227-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0035228-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0035237-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP071334-ERICSON CRIVELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP071334-ERICSON CRIVELLI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0035239-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GEOVA BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECD: GEOVA BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0035248-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA CRISTINA RIOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ANA CRISTINA RIOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0035312-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0035338-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0035354-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP102739-SUELI FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP102739-SUELI FERNANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0035429-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0035450-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0035453-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0035476-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO FERNANDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP189406-MARCIO MAGALHÃES DA SILVA  
RECD: GERALDO FERNANDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP189406-MARCIO MAGALHÃES DA SILVA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0035491-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP270719-LARISSA TIEMI FUKANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP270719-LARISSA TIEMI FUKANO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0035503-89.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO EUCLIDES FAVARETO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: BENEDITO EUCLIDES FAVARETO  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0035510-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0035516-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0035520-28.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALOISIO JOSE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: ALOISIO JOSE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0035579-21.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178258B-FLAVIA MONTEIRO DE BARROS MACEDO COUTINHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178258B-FLAVIA MONTEIRO DE BARROS MACEDO COUTINHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0035579-89.2006.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BEATRIZ SANTINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP100343-ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ  
RECD: BEATRIZ SANTINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP100343-ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0035586-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0035596-52.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0035607-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0035608-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTI TEIXEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTI TEIXEIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0035612-11.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP112797-SILVANA VISINTIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP112797-SILVANA VISINTIN  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0035613-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA  
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
RECD: ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA



ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0035619-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0035637-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0035641-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0035644-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0035655-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0035724-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESTALIM MATULOVIC SMOCIL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: ESTALIM MATULOVIC SMOCIL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0035726-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0035753-25.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRED PETER CHRISTIAN LINDENHAYN  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA

RECDO: FRED PETER CHRISTIAN LINDENHAYN  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0035755-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO GARCIA  
ADVOGADO: SP234868-CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECDO: CELSO GARCIA  
ADVOGADO: SP234868-CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0035809-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0035809-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GRACA MARIA LEMOS FERREIRA  
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECDO: GRACA MARIA LEMOS FERREIRA  
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0035838-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0035842-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0035856-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0035870-16.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0035870-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS REINJAK

ADVOGADO: SP282737-VANESSA ROSELLI SILVAGE  
RECDO: ANTONIO CARLOS REINJAK  
ADVOGADO: SP282737-VANESSA ROSELLI SILVAGE  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0035876-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0035940-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO AUGUSTO FERREIRA QUADROS  
ADVOGADO: SP208535-SILVIA LIMA PIRES  
RECDO: FERNANDO AUGUSTO FERREIRA QUADROS  
ADVOGADO: SP208535-SILVIA LIMA PIRES  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0035960-29.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PIETRO PAULO DAIDONE JUNIOR  
ADVOGADO: SP161977-ADRIANA DAIDONE  
RECDO: PIETRO PAULO DAIDONE JUNIOR  
ADVOGADO: SP161977-ADRIANA DAIDONE  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0035979-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CASAGRANDE NETO  
ADVOGADO: SP053144-JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA  
RECDO: ANTONIO CASAGRANDE NETO  
ADVOGADO: SP053144-JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0035990-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0035994-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESTHER MAIA MARINHO PINTO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: ESTHER MAIA MARINHO PINTO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0036031-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0036116-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: APARECIDO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: APARECIDO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0036123-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0036129-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0036173-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENALDO BATISTA ROCHA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: ENALDO BATISTA ROCHA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0036215-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0036218-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO FAVORETTO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CLAUDIO FAVORETTO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0036243-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099701-PAULO ROGERIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099701-PAULO ROGERIO DA SILVA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0036289-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0036292-88.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0036293-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0036333-60.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP268965-LAERCIO PALADINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP268965-LAERCIO PALADINI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0036401-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240007-ANTÔNIO BRUNO SANTIAGO FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP240007-ANTÔNIO BRUNO SANTIAGO FILHO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0036418-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP207359-SILMARA FEITOSA DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP207359-SILMARA FEITOSA DE LIMA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0036564-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212184-ALINE RODRIGUES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212184-ALINE RODRIGUES DA SILVA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0036604-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP244443-WINDSOR HARUO DE OLIVEIRA SUICAVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP244443-WINDSOR HARUO DE OLIVEIRA SUICAVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0036612-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP146248-VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP146248-VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0036649-73.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0036716-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP257361-FELIPE PASQUALI LORENÇATO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP257361-FELIPE PASQUALI LORENÇATO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0036747-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0036775-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0036790-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLORA ZYLBERKAN  
ADVOGADO: SP149873-CAMILA ENRIETTI BIN  
RECD: FLORA ZYLBERKAN  
ADVOGADO: SP149873-CAMILA ENRIETTI BIN  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0036804-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0036857-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0036868-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERMINIO ALVES DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
RECD: GERMINIO ALVES DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0036936-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0036956-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0036963-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0036983-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLA REIMBERG RAMOS SERODIO  
ADVOGADO: SP166629-VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA  
RECD: CARLA REIMBERG RAMOS SERODIO  
ADVOGADO: SP166629-VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0036987-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0036989-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0037004-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0037009-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIO FERNANDO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: FLAVIO FERNANDO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0037112-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVETE COUTINHO  
ADVOGADO: SP205334-ROSIMEIRE MARIA RENNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0037134-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0037142-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP284549-ANDERSON MACOHIN SIEGEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP284549-ANDERSON MACOHIN SIEGEL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0037173-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISIO DA SILVA SALLADA  
ADVOGADO: SP198938-CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA  
RECD: ELISIO DA SILVA SALLADA  
ADVOGADO: SP198938-CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0037196-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183459-PAULO FILIPOV  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP183459-PAULO FILIPOV  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0037212-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0037215-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILSON MOYSES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP130827-MARCO ANTONIO ROCCATO FERRERONI  
RECD: ADILSON MOYSES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP130827-MARCO ANTONIO ROCCATO FERRERONI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0037229-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147342-JOSE IVANILDO SIMOES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147342-JOSE IVANILDO SIMOES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01



PROCESSO: 0037329-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0037339-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BARBOSA DE LIMA  
ADVOGADO: SP240079-SUZANA GOMES BARRETO  
RECD: ANTONIO BARBOSA DE LIMA  
ADVOGADO: SP240079-SUZANA GOMES BARRETO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0037374-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0037437-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0037459-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0037474-51.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0037491-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO DA SILVA MOTA  
RECD: GERALDO DA SILVA MOTA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0037530-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISABETH GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RECD: ELISABETH GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0037532-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: EDSON FRANCISCO  
ADVOGADO: SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RECDO: EDSON FRANCISCO  
ADVOGADO: SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0037543-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CENIRO AMARO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CENIRO AMARO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0037561-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO ORLANDO  
ADVOGADO: SP054060-CLEIDE ARMEL DIAS DA SILVA  
RECDO: EDUARDO ORLANDO  
ADVOGADO: SP054060-CLEIDE ARMEL DIAS DA SILVA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0037585-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP087480-ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP087480-ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0037610-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARIOMAR GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP085825-MARGARETE DAVI MADUREIRA  
RECDO: ARIOMAR GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP085825-MARGARETE DAVI MADUREIRA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0037622-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO AMARANTE DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: FRANCISCO AMARANTE DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0037623-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP152031-EURICO NOGUEIRA DE SOUZA  
RECDO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP152031-EURICO NOGUEIRA DE SOUZA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0037655-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0037663-24.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0037665-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0037667-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0037674-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0037706-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0037720-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0037721-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA CANDIDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: FRANCISCA CANDIDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0037722-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUILHERME SEVERIANO NUNES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: GUILHERME SEVERIANO NUNES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0037780-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP202562-PEDRO FLORENTINO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP202562-PEDRO FLORENTINO DA SILVA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0037798-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP231506-JEANNY KISSER DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP231506-JEANNY KISSER DE MORAES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0037816-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRUNA CAVALCANTE DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: BRUNA CAVALCANTE DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0037837-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDVONEIDE DE SOUSA ROCHA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: EDVONEIDE DE SOUSA ROCHA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0037855-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDERSON LUCIO CUSTODIO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: ANDERSON LUCIO CUSTODIO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0037878-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0037883-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMIKO TAKATA KOMATI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: EMIKO TAKATA KOMATI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0037897-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIO LEMOS TELES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: ELIO LEMOS TELES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0037905-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0037932-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0037979-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALINE CRISTINA DE LIMA LOPES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ALINE CRISTINA DE LIMA LOPES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0037986-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIOGO LOPES VIEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: DIOGO LOPES VIEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0037987-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0038005-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP119887-EDGLEUNA MARIA ALVES VIDAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP119887-EDGLEUNA MARIA ALVES VIDAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0038011-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP080055-FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP080055-FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0038030-19.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0038051-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELLEN SOARES RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ELLEN SOARES RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0038056-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0038061-39.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP228184-ROBERTO DONIZETE DE MELO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP228184-ROBERTO DONIZETE DE MELO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038063-09.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0038063-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0038066-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CASSIA PINHO DE MOURA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CASSIA PINHO DE MOURA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0038098-66.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOVILIO PORTOLANI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: DOVILIO PORTOLANI  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0038102-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GISLAINE APARECIDA BORGES  
RECD: GISLAINE APARECIDA BORGES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0038112-50.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0038127-19.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARISTIDES DIAS MACHADO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: ARISTIDES DIAS MACHADO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038159-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP159536-WALDEREZ LOPES FERREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP159536-WALDEREZ LOPES FERREIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0038162-13.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0038186-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0038197-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BIANCA SOUZA DOS REIS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: BIANCA SOUZA DOS REIS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0038201-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186603-RODRIGO VICENTE FERNANDEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186603-RODRIGO VICENTE FERNANDEZ  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038208-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOSE OLIVEIRA DO VALE  
ADVOGADO: SP184437-MARCOS PAULO RAMOS RODRIGUES FARNEZI  
RECD: ANTONIO JOSE OLIVEIRA DO VALE  
ADVOGADO: SP184437-MARCOS PAULO RAMOS RODRIGUES FARNEZI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0038238-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0038243-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0038244-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0038247-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0038249-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0038250-51.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ACURCIO JOSE DOS RAMOS  
RECD: ACURCIO JOSE DOS RAMOS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0038250-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0038254-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0038264-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0038266-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: FLAVIO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0038269-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0038272-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038273-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0038277-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0038281-37.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMELIA IAIE HATANAKA  
RECDO: AMELIA IAIE HATANAKA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0038332-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERMELINO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: HERMELINO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0038383-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0038386-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0038404-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0038413-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038419-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0038422-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0038428-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0038441-62.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP226436-GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP226436-GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0038542-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038552-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0038609-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0038610-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038612-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0038615-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0038617-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA PERES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA PERES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0038729-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DJALMA ALVES BEZERRA  
ADVOGADO: SP192406-CINTIA TIEMI HASHIMOTO  
RECDO: DJALMA ALVES BEZERRA  
ADVOGADO: SP192406-CINTIA TIEMI HASHIMOTO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0038739-54.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP052027-ELIAS CALIL NETO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP052027-ELIAS CALIL NETO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0038741-24.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ETTORE DANIELE  
ADVOGADO: SP052027-ELIAS CALIL NETO  
RECDO: ETTORE DANIELE  
ADVOGADO: SP052027-ELIAS CALIL NETO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0038742-09.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP052027-ELIAS CALIL NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP052027-ELIAS CALIL NETO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0038761-15.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP052027-ELIAS CALIL NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP052027-ELIAS CALIL NETO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038768-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0038776-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0038780-55.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0038787-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0038795-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0038798-76.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0038803-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DONIZETT DA ROCHA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: DONIZETT DA ROCHA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0038805-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP256004-ROSANGELA DE LIMA ALVES  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP256004-ROSANGELA DE LIMA ALVES  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0038839-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0038840-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0038851-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0038852-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0038878-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0038881-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA FERREIRA GOMES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: CLAUDIA FERREIRA GOMES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0038889-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEF CORTES SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ALEF CORTES SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0038893-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA LUCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANA LUCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0038909-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDACIR NUNES TORRES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: ALDACIR NUNES TORRES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038966-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DANIEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: FRANCISCO DANIEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0038967-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0038974-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RECDO: ANA PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038980-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0039009-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLETE BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: ARLETE BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039017-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDVALDO PAULO DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: EDVALDO PAULO DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0039020-44.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SC015734-LUIZ FERNANDO KREMER  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SC015734-LUIZ FERNANDO KREMER  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0039073-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0039111-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185625-EDUARDO DAVILA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185625-EDUARDO DAVILA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039119-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129930-MARTA CALDEIRA BRAZAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129930-MARTA CALDEIRA BRAZAO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0039128-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIOSITA FRANCISCA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RECDO: DIOSITA FRANCISCA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0039136-16.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANDOR HOHEMBERG  
ADVOGADO: SP077048-ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA  
RECDO: ANDOR HOHEMBERG  
ADVOGADO: SP077048-ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0039170-25.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0039176-32.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0039205-48.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARIM VIEIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP156784-ROSIMAR ALMEIDA DE SOUZA LOPES  
RECDO: ARIM VIEIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP156784-ROSIMAR ALMEIDA DE SOUZA LOPES  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0039211-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0039212-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0039213-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0039214-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0039261-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP193160-LILIAN YAKABE JOSÉ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



ADVOGADO: SP193160-LILIAN YAKABE JOSÉ  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0039274-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0039287-79.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA  
RECDO: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0039293-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO THIERSEH  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: ANTONIO THIERSEH  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0039308-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039338-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0039406-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP235133-REGIS CERQUEIRA DE PAULA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP235133-REGIS CERQUEIRA DE PAULA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0039415-02.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP233368-MARCIO PIMENTEL CAMPOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP233368-MARCIO PIMENTEL CAMPOS  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0039440-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DOMERIO  
ADVOGADO: SP065459-JOSE DOMERIO  
RECDO: JOSE DOMERIO  
ADVOGADO: SP065459-JOSE DOMERIO

Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0039442-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0039450-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244443-WINDSOR HARUO DE OLIVEIRA SUICAVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244443-WINDSOR HARUO DE OLIVEIRA SUICAVA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0039487-23.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0039544-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0039550-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: SP146741-JOAO EDUARDO PINTO  
RECD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: SP146741-JOAO EDUARDO PINTO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0039551-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GOMES SIMOES  
ADVOGADO: SP141396-ELIAS BEZERRA DE MELO  
RECD: ANTONIO GOMES SIMOES  
ADVOGADO: SP141396-ELIAS BEZERRA DE MELO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0039607-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0039610-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0039627-52.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERSON RIBEIRO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: GERSON RIBEIRO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0039632-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALZIRA APOLINARIO FERREIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ALZIRA APOLINARIO FERREIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0039637-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0039644-93.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0039674-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERA BENEDITA DA SILVA  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECD: CICERA BENEDITA DA SILVA  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0039698-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON DE ALMEIDA DUARTE NETO  
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0039700-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0039703-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: ANDRE DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0039715-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0039716-46.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA REGINA PILAT CHELMINSKI  
ADVOGADO: SP112797-SILVANA VISINTIN  
RECDO: ANA REGINA PILAT CHELMINSKI  
ADVOGADO: SP112797-SILVANA VISINTIN  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0039744-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA IZIDORA DA SILVA BRITO  
ADVOGADO: SP186209B-ALMIDE OLIVEIRA SOUZA FILHA  
RECDO: FRANCISCA IZIDORA DA SILVA BRITO  
ADVOGADO: SP186209B-ALMIDE OLIVEIRA SOUZA FILHA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0039745-96.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039760-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0039786-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0039789-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197535-CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197535-CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0039797-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0039839-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0039855-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0039884-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0039955-84.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0039973-08.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0039979-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0040029-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE PAIVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ANTONIO DE PAIVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0040071-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0040128-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0040130-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0040144-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040151-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0040161-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDA GONCALVES GOMES  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
RECD: FERNANDA GONCALVES GOMES  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0040166-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUREA FIRMINO ALVES  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: AUREA FIRMINO ALVES  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0040178-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GALILEU GARCIA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: GALILEU GARCIA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040179-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0040187-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDIVALDO MARCULINO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: EDIVALDO MARCULINO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0040194-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANICETO PORTERO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ANICETO PORTERO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0040195-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0040196-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0040202-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CUSTODIO VICENTE BORGES  
ADVOGADO: SP193735-HUGO LEONARDO RIBEIRO  
RECD: CUSTODIO VICENTE BORGES  
ADVOGADO: SP193735-HUGO LEONARDO RIBEIRO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0040262-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0040326-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DJAIR JOSE RAMOS  
ADVOGADO: SP215716-CARLOS EDUARDO GONÇALVES  
RECD: DJAIR JOSE RAMOS  
ADVOGADO: SP215716-CARLOS EDUARDO GONÇALVES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0040389-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0040394-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDVALDO SANTANA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: EDVALDO SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0040395-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0040407-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS AUGUSTO DA COSTA LIMA  
ADVOGADO: SP068182-PAULO POLETTO JUNIOR  
RECD: CARLOS AUGUSTO DA COSTA LIMA  
ADVOGADO: SP068182-PAULO POLETTO JUNIOR  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0040408-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RECD: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0040418-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLETE FERREIRA BAZARIM  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECD: ARLETE FERREIRA BAZARIM  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0040423-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FATIMA DE OLIVEIRA MARQUES  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: FATIMA DE OLIVEIRA MARQUES  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0040424-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0040463-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0040527-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO



Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0040535-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0040536-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040537-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO ALVES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: CLAUDIO ALVES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0040538-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENTIL TADATOSHI OKUMURA  
ADVOGADO: SP170449-JOSÉ RENATO SALVIATO  
RECD: GENTIL TADATOSHI OKUMURA  
ADVOGADO: SP170449-JOSÉ RENATO SALVIATO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0040540-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0040559-11.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133869-CARLOS EDUARDO BROCCANELLI CARNEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133869-CARLOS EDUARDO BROCCANELLI CARNEIRO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0040563-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0040564-33.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP085825-MARGARETE DAVI MADUREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP085825-MARGARETE DAVI MADUREIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0040571-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDVALDO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: EDVALDO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0040573-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAYTON OLIVEIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: CLAYTON OLIVEIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0040588-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDILZA VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: EDILZA VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0040596-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADNIL MENDES LIMA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: ADNIL MENDES LIMA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0040612-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENISE GOMES EVANGELISTA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: DENISE GOMES EVANGELISTA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0040620-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS BORGES DA SILVA  
ADVOGADO: SP254039-VANUZA APARECIDA DINIZ  
RECDO: CARLOS BORGES DA SILVA  
ADVOGADO: SP254039-VANUZA APARECIDA DINIZ  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040629-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0040792-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239623-JOAO CARLOS DE SOUSA FREITAS JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239623-JOAO CARLOS DE SOUSA FREITAS JUNIOR  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0040808-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0040831-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISANGELA SANTIAGO RUFINO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: ELISANGELA SANTIAGO RUFINO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0040844-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0040892-94.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP260877-RAFAELA DOMINGOS LIRÔA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP260877-RAFAELA DOMINGOS LIRÔA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0040906-44.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP128403-GILBERTO GOMES DO PRADO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP128403-GILBERTO GOMES DO PRADO JUNIOR  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0040918-92.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0040920-62.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0040972-58.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE DE SOUSA COELHO  
RECDO: ALEXANDRE DE SOUSA COELHO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0040992-44.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0041005-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERMINDA LOPES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECD: ERMINDA LOPES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0041014-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP267005-JOSE ANTONIO MOREIRA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP267005-JOSE ANTONIO MOREIRA DA SILVA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0041055-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP260711-ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP260711-ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0041062-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALFREDO LOURENÇO  
ADVOGADO: SP170877-ROSANA LOURENÇO  
RECD: ALFREDO LOURENÇO  
ADVOGADO: SP170877-ROSANA LOURENÇO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0041096-41.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0041113-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0041113-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0041202-03.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0041289-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP152458-PRINSPINHO ARGOLO PRINCIPE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP152458-PRINSPINHO ARGOLO PRINCIPE  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0041293-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DULCE PIRES RODRIGUES  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: DULCE PIRES RODRIGUES  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0041307-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289166-DANILO THEOBALDO CHASLES NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289166-DANILO THEOBALDO CHASLES NETO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041312-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0041317-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SEBASTIAO DE MATOS  
ADVOGADO: SP217178-FRANCISCO DE ASSIS COSTA DA SILVA  
RECDO: ANTONIO SEBASTIAO DE MATOS  
ADVOGADO: SP217178-FRANCISCO DE ASSIS COSTA DA SILVA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041327-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP257340-DEJAIR DE ASSIS SOUZA  
RECDO: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP257340-DEJAIR DE ASSIS SOUZA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0041354-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RECDO: FRANCISCO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041383-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP263912-JOEL MORAES DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263912-JOEL MORAES DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041394-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP098137-DIRCEU SCARIOT  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP098137-DIRCEU SCARIOT  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0041428-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0041440-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOAQUIM MENDES  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: ANTONIO JOAQUIM MENDES  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041453-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DELSON MORAIS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: DELSON MORAIS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0041482-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EBENESER DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: EBENESER DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0041493-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0041501-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CELIO ALVES DE MACEDO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: ANTONIO CELIO ALVES DE MACEDO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0041503-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS JORDAO JUNIOR  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO

RECDO: CARLOS JORDAO JUNIOR  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0041519-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0041522-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0041528-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041530-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0041531-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0041542-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANESIO DE LIMA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: ANESIO DE LIMA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041559-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0041564-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CIRILO BISPO SOBRINHO

ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: CIRILO BISPO SOBRINHO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041568-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA RIBEIRO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP284574-CYNTIA CRISTIANE RIBEIRO DE ANDRADE  
RECDO: ANA RIBEIRO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP284574-CYNTIA CRISTIANE RIBEIRO DE ANDRADE  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0041573-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELICERIA GOMES SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: ELICERIA GOMES SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0041586-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS AUGUSTO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: CARLOS AUGUSTO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0041594-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0041595-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0041600-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041601-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO NASCIMENTO SANTANA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: ANTONIO NASCIMENTO SANTANA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0041610-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: ADEMIR ALVES FERREIRA  
ADVOGADO: SP160595-JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA  
RECD: ADEMIR ALVES FERREIRA  
ADVOGADO: SP160595-JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0041614-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDIVALDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP257356-EUNICE VERONICA PALMEIRA  
RECD: EDIVALDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP257356-EUNICE VERONICA PALMEIRA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041700-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DELSON GOMES SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: DELSON GOMES SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041703-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0041705-24.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0041716-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0041770-48.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176557-CRISTINE YONAMINE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP176557-CRISTINE YONAMINE  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041845-58.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041871-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP109729-ALVARO PROIETE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP109729-ALVARO PROIETE  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041880-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041997-72.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA LUCAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI  
RECD: APARECIDA LUCAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042023-70.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162158-DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162158-DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0042025-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042048-20.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042123-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO OLEGARIO LEAL  
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RECD: ANTONIO OLEGARIO LEAL  
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042250-94.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP209772-MARIO CORREIA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP209772-MARIO CORREIA DA SILVA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042285-20.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMADEU ANTUNES TAVARES  
ADVOGADO: SP054406-LUCIA HELENA PINTO

RECDO: AMADEU ANTUNES TAVARES  
ADVOGADO: SP054406-LUCIA HELENA PINTO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0042348-79.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042393-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0042393-83.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP128282-JOSE LUIZ DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP128282-JOSE LUIZ DOS SANTOS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0042423-21.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0042496-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEX GONCALVES GUIMARAES  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECDO: ALEX GONCALVES GUIMARAES  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042499-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS TAKASHI KANEKO  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RECDO: CARLOS TAKASHI KANEKO  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042510-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO BENTES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CARLOS ALBERTO BENTES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042536-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLITO DE JESUS SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: CARLITO DE JESUS SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0042539-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP063612-VALDETE DE JESUS BORGES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP063612-VALDETE DE JESUS BORGES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0042562-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0042619-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222263-DANIELA BERNARDI ZÓBOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222263-DANIELA BERNARDI ZÓBOLI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0042718-24.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP128290-MANOEL RODRIGUES FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP128290-MANOEL RODRIGUES FILHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0042720-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0042732-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042734-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042770-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042773-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0042779-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARTENIZA NICACIO DE SALES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ARTENIZA NICACIO DE SALES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042800-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA DO CARMO PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: HELENA DO CARMO PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0042804-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA DARC FERREIRA COSTA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANA DARC FERREIRA COSTA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042845-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CYRO DE MARCO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: CYRO DE MARCO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042854-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELESTINO MORARI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: CELESTINO MORARI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0042861-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO POLONIATO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: CELSO POLONIATO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0042882-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042885-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0042888-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUGENIO ABAD RUBIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: EUGENIO ABAD RUBIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042897-89.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP260065-RENATO CAMPOS NEVES DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP260065-RENATO CAMPOS NEVES DA SILVA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0042901-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0042915-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042920-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042925-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0042927-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042949-85.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155239-RODRIGO WEISS PRAZERES GONÇALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP155239-RODRIGO WEISS PRAZERES GONÇALVES  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043096-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA FABIA SOARES SA  
ADVOGADO: SP221585-CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS  
RECDO: FRANCISCA FABIA SOARES SA  
ADVOGADO: SP221585-CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043103-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP277006-LEONARDO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP277006-LEONARDO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043113-50.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP177098-JERÔNIMO FERREIRA LIMA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP177098-JERÔNIMO FERREIRA LIMA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043163-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ACIR LUIZ DE ALMEIDA PADILHA  
ADVOGADO: SP246525-REINALDO CORRÊA  
RECDO: ACIR LUIZ DE ALMEIDA PADILHA  
ADVOGADO: SP246525-REINALDO CORRÊA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043165-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043177-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043185-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043211-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALESSANDRO PEIXOTO SOARES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ALESSANDRO PEIXOTO SOARES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043216-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043220-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILTON DIAS DO CARMO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: AILTON DIAS DO CARMO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0043225-19.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP208041-VIVIANE TEIXEIRA EZ ZUGHAYAR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP208041-VIVIANE TEIXEIRA EZ ZUGHAYAR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043246-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043247-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA PEREIRA PINTO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ELZA PEREIRA PINTO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043248-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE FREITAS VIEIRA NETO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ANTONIO DE FREITAS VIEIRA NETO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043251-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDEIR OLIVEIRA COSTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ALDEIR OLIVEIRA COSTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA



Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043256-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DULCE TEIXEIRA DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: DULCE TEIXEIRA DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043266-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDALINA CAMARGO PORTELA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: IDALINA CAMARGO PORTELA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043267-68.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043276-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DINA FERREIRA BERNARDONI  
ADVOGADO: SP246307-KÁTIA AIRES FERREIRA  
RECDO: DINA FERREIRA BERNARDONI  
ADVOGADO: SP246307-KÁTIA AIRES FERREIRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043281-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043284-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043301-09.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP114220-LUCIANE ELEUTERIO GONCALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP114220-LUCIANE ELEUTERIO GONCALVES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043337-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP242657-NURIMAR HIDALGO CASTRO SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP242657-NURIMAR HIDALGO CASTRO SILVA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043362-98.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222980-RENATA PERES RIGHETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222980-RENATA PERES RIGHETO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043367-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDERSON SOUZA DAURA  
ADVOGADO: SP151885-DEBORAH MARIANNA CAVALLO  
RECD: ANDERSON SOUZA DAURA  
ADVOGADO: SP151885-DEBORAH MARIANNA CAVALLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043383-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP032282-ARMANDO DOS SANTOS SOBRINHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP032282-ARMANDO DOS SANTOS SOBRINHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043383-74.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP256914-FABIO PAULA DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP256914-FABIO PAULA DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043391-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMINGOS MARIA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: DOMINGOS MARIA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0043396-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043402-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043403-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BLANCA ARANDA PALOPOLI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: BLANCA ARANDA PALOPOLI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043405-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMINE ZOLLO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: CARMINE ZOLLO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043416-64.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALINE ALVES DE MELO  
ADVOGADO: SP122639-JOSE MARIO ARAUJO DA SILVA  
RECD: ALINE ALVES DE MELO  
ADVOGADO: SP122639-JOSE MARIO ARAUJO DA SILVA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043419-19.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP020343-ANTONIO RICHARD STECCA BUENO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP020343-ANTONIO RICHARD STECCA BUENO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043430-48.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP132251-SIMONE MARIANI GRANADO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP132251-SIMONE MARIANI GRANADO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043438-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP274251-ADRIANA GEORGETE FREITAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP274251-ADRIANA GEORGETE FREITAS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043457-31.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192138-LUIS HENRIQUE SILVEIRA MORAES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192138-LUIS HENRIQUE SILVEIRA MORAES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0043461-68.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP057055-MANUEL LUIS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP057055-MANUEL LUIS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043469-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043473-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERIKA DE FATIMA CARVALHO FONSECA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: ERIKA DE FATIMA CARVALHO FONSECA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043478-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283011-DAVID TEIXEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP283011-DAVID TEIXEIRA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043480-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043485-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043504-05.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP102678-JEFERSON CAMILLO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP102678-JEFERSON CAMILLO DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043511-94.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP160595-JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP160595-JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043514-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP208487-KELLEN REGINA FINZI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP208487-KELLEN REGINA FINZI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043524-93.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222326-LUCIANA MARTINS RIBAS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222326-LUCIANA MARTINS RIBAS  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043542-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENI AUREA CARVALHO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: GENI AUREA CARVALHO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043545-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMEN MARIA MACARIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: CARMEN MARIA MACARIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043556-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247331-MARIA LETICIA BOMFIM MARQUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP247331-MARIA LETICIA BOMFIM MARQUES  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043614-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043643-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043649-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043651-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043652-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043655-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDIVALDO BORGES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: EDIVALDO BORGES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043662-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043675-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043680-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GEDEON GONCALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: GEDEON GONCALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043683-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JUSTINIANO DA CRUZ  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANTONIO JUSTINIANO DA CRUZ  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043695-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043702-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0043705-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: GABRIELA MOTTA CORREA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: GABRIELA MOTTA CORREA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043719-78.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEILDA ARAUJO RAMOS  
RECDO: ADEILDA ARAUJO RAMOS  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043722-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043779-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP181740-ELZANE ALVES PEREIRA ASSIS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP181740-ELZANE ALVES PEREIRA ASSIS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043791-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043802-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043808-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESTER SANTOS CANDIDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ESTER SANTOS CANDIDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043810-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043813-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043819-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043826-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043829-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043836-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043837-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043845-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0043850-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANE DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ELIANE DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043855-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO



RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043859-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043859-15.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP195892-SANDRA APARECIDA DA CUNHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP195892-SANDRA APARECIDA DA CUNHA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043861-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043865-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043872-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043874-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIFAS LEVI PORTELA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ELIFAS LEVI PORTELA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043940-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043941-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENILDO PAULO DA SILVA

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ELENILDO PAULO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043949-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043950-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043955-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0043956-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO PAULO PESSOA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: FRANCISCO PAULO PESSOA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043957-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043962-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043963-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043976-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043991-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043996-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043998-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO FURTADO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: FABIO FURTADO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044004-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044005-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0044009-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044082-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP130464-LUIZ FERNANDO ROCHA SANTIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP130464-LUIZ FERNANDO ROCHA SANTIN  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0044096-78.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP088829-MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP088829-MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044107-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP216750-RAFAEL ALVES GOES  
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP216750-RAFAEL ALVES GOES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044111-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044121-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0044152-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMIRO INACIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP178864-ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA  
RECD: EDMIRO INACIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP178864-ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0044166-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228071-MARCOS PAULO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228071-MARCOS PAULO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044170-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS GERALDO CAMPOS MOREIRA  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RECD: CARLOS GERALDO CAMPOS MOREIRA  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0044172-73.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215667-SHEILA ZAMPRONI FEITEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215667-SHEILA ZAMPRONI FEITEIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044264-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044273-13.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP102898-CARLOS ALBERTO BARSOTTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP102898-CARLOS ALBERTO BARSOTTI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044277-16.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP113500-YONE DA CUNHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP113500-YONE DA CUNHA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044280-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161756-VICENTE OEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161756-VICENTE OEL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044281-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUCLIDES DA COSTA SILVA  
ADVOGADO: SP161756-VICENTE OEL  
RECD: EUCLIDES DA COSTA SILVA  
ADVOGADO: SP161756-VICENTE OEL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044282-72.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP231577-DOUGLAS KENICHI SAKUMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP231577-DOUGLAS KENICHI SAKUMA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044288-79.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP250652-CAMILA SARAIVA REIS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP250652-CAMILA SARAIVA REIS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044292-19.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133548-JOSE ALFREDO RE SORIANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133548-JOSE ALFREDO RE SORIANO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0044295-71.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133548-JOSE ALFREDO RE SORIANO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133548-JOSE ALFREDO RE SORIANO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044296-56.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222584-MARCIO TOESCA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222584-MARCIO TOESCA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0044296-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186209-ALMIDE OLIVEIRA SOUZA FILHA  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP186209-ALMIDE OLIVEIRA SOUZA FILHA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044298-26.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133548-JOSE ALFREDO RE SORIANO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP133548-JOSE ALFREDO RE SORIANO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0044299-11.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222584-MARCIO TOESCA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222584-MARCIO TOESCA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044313-92.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP287460-ELITON LIMA DOS SANTOS  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP287460-ELITON LIMA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044315-62.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP022347-FRANCISCO LOPES JUNIOR  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP022347-FRANCISCO LOPES JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044320-84.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222584-MARCIO TOESCA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222584-MARCIO TOESCA

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044325-09.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP172533-DEMETRIA ALVES DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP172533-DEMETRIA ALVES DOS SANTOS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0044326-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP286115-ELIENE MARIA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP286115-ELIENE MARIA DA SILVA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0044329-46.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP137894-LUCIANA DE BARROS SAFI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP137894-LUCIANA DE BARROS SAFI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044333-83.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192725-CLÁUDIO RENNÓ VILLELA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192725-CLÁUDIO RENNÓ VILLELA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044340-75.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA TERESINHA SANI DE ALENCAR  
ADVOGADO: SP049994-VIVALDO GAGLIARDI  
RECD: ANA TERESINHA SANI DE ALENCAR  
ADVOGADO: SP049994-VIVALDO GAGLIARDI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044348-52.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP244364-RODRIGO ANTONIO ZIVIENE DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP244364-RODRIGO ANTONIO ZIVIENE DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044356-29.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP146352-ANDREA MONZILLO MARTIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP146352-ANDREA MONZILLO MARTIN  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044357-14.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP136288-PAULO ELORZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP136288-PAULO ELORZA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044359-81.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP136288-PAULO ELORZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP136288-PAULO ELORZA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044360-66.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP070647-CLERIA MOMBRINI CLOSS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP070647-CLERIA MOMBRINI CLOSS  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0044362-36.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192725-CLÁUDIO RENNÓ VILLELA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192725-CLÁUDIO RENNÓ VILLELA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044366-73.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP258829-ROBERTA HERRERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP258829-ROBERTA HERRERA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0044367-58.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192725-CLÁUDIO RENNÓ VILLELA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192725-CLÁUDIO RENNÓ VILLELA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044369-28.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192725-CLÁUDIO RENNÓ VILLELA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192725-CLÁUDIO RENNÓ VILLELA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0044377-05.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044379-72.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212528-EDVAL PEDROSO TEIXEIRA



RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212528-EDVAL PEDROSO TEIXEIRA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044395-26.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP110530-MIRIAM CARVALHO SALEM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP110530-MIRIAM CARVALHO SALEM  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0044400-48.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AQUILES ADELINO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP176965-MARIA CELINA GIANTI DE SOUZA  
RECDO: AQUILES ADELINO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP176965-MARIA CELINA GIANTI DE SOUZA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044415-17.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP047231-LUCIANA MARQUES DE PAULA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP047231-LUCIANA MARQUES DE PAULA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044420-39.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP236003-DANIEL HENRIQUE ROSSI SANTOMO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP236003-DANIEL HENRIQUE ROSSI SANTOMO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044426-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044430-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATO MORGADO PRESTES  
ADVOGADO: SP167194-FLÁVIO LUÍS PETRI  
RECDO: RENATO MORGADO PRESTES  
ADVOGADO: SP167194-FLÁVIO LUÍS PETRI  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044430-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENECEUDA MACHADO LEMOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: GENECEUDA MACHADO LEMOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0044433-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ERIVAN SILVA ROCHA

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: FRANCISCO ERIVAN SILVA ROCHA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044435-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044440-30.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173227-LAERTE IWAKI BURIHAM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173227-LAERTE IWAKI BURIHAM  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0044440-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE DEUS DUARTE - ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
RECDO: ANTONIO DE DEUS DUARTE - ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044442-97.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178226-RICARDO SABIO GAMEZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178226-RICARDO SABIO GAMEZ  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044443-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044449-89.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELIA CRISTINA PASSARELLI  
ADVOGADO: SP110530-MIRIAM CARVALHO SALEM  
RECDO: ADELIA CRISTINA PASSARELLI  
ADVOGADO: SP110530-MIRIAM CARVALHO SALEM  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044450-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALINE SANTOS MENDES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ALINE SANTOS MENDES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0044458-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044464-58.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP195445-REGINALDO RIBEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP195445-REGINALDO RIBEIRO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0044465-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIELES FERNANDES MOREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ELIELES FERNANDES MOREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044468-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0044477-57.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192079-ELIZABETH SIMÃO GALHARDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP192079-ELIZABETH SIMÃO GALHARDO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0044501-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP230956-RODRIGO ANDOLFO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP230956-RODRIGO ANDOLFO DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044520-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044526-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044529-48.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARAMIS GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ARAMIS GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044530-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044536-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABDIAS FRAZAO PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ABDIAS FRAZAO PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044546-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044559-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044564-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044567-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044569-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044578-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: DANIEL SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044581-15.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA XAVIER MOREIRA  
ADVOGADO: SP121633-ELIZABETH REGINA BALBINO  
RECD: FRANCISCA XAVIER MOREIRA  
ADVOGADO: SP121633-ELIZABETH REGINA BALBINO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044584-04.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215303-VALDECI PINHEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215303-VALDECI PINHEIRO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0044584-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0044585-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DA CONCEICAO ALVES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANTONIO DA CONCEICAO ALVES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044588-41.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP235226-TALITA ZANELATO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP235226-TALITA ZANELATO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0044596-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044606-62.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178632-MARGARETE GUERRERO COIMBRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178632-MARGARETE GUERRERO COIMBRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044614-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIETE FRANCISCA DE MORAIS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ELIETE FRANCISCA DE MORAIS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044645-59.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP237386-RAFAEL SOARES DA SILVA VEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP237386-RAFAEL SOARES DA SILVA VEIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0044646-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0044652-51.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166925-RENATA NUNES GOUVEIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166925-RENATA NUNES GOUVEIA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044655-06.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADOZINDA DE JESUS SARAIVA  
ADVOGADO: SP069739-INES DA RESSUREICAO SARAIVA TOME  
RECD: ADOZINDA DE JESUS SARAIVA  
ADVOGADO: SP069739-INES DA RESSUREICAO SARAIVA TOME  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044721-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BERTOLINO ROBERTO DA COSTA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: BERTOLINO ROBERTO DA COSTA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044731-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANTONIO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044734-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044737-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0044743-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUILHERME DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: GUILHERME DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0044744-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO DE BRITO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CICERO DE BRITO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044760-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0044777-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044787-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAIR GOMES FERNANDES  
ADVOGADO: SP294862-ACYR BOZA FILHO  
RECD: ADAIR GOMES FERNANDES  
ADVOGADO: SP294862-ACYR BOZA FILHO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044789-33.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044793-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEX SANDRO RODRIGUES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP189817-JULIANA AMORIM LEME  
RECD: ALEX SANDRO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO: SP189817-JULIANA AMORIM LEME  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044796-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044796-25.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044801-47.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044803-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0044803-80.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174292-FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174292-FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044805-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRO MARCOS DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD0: ALEXANDRO MARCOS DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044809-24.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044813-61.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP128282-JOSE LUIZ DOS SANTOS



RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP128282-JOSE LUIZ DOS SANTOS  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0044814-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDILEUSA MARIA DOS REIS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: EDILEUSA MARIA DOS REIS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044816-16.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089787-IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089787-IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0044825-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GERCINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA  
RECDO: ANTONIO GERCINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044826-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044834-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163552-ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP163552-ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0044836-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044839-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044842-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044844-81.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215705-ANGELA DE SOUSA MILEO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215705-ANGELA DE SOUSA MILEO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0044854-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL HERMANO SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: DANIEL HERMANO SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044855-13.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157281-KAREN RINDEIKA SEOLIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157281-KAREN RINDEIKA SEOLIN  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0044858-65.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157281-KAREN RINDEIKA SEOLIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157281-KAREN RINDEIKA SEOLIN  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044869-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044874-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEOCLECIANO DE AZEVEDO NETO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: DEOCLECIANO DE AZEVEDO NETO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044889-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLARICE MORAES LUZ  
ADVOGADO: SP123955-ISRAEL SILVA  
RECDO: CLARICE MORAES LUZ  
ADVOGADO: SP123955-ISRAEL SILVA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS - PARTE VII

PROCESSO: 0044903-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0044943-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDEMILSON FLORENTINO DE OLIVEIRA  
RECD: EDEMILSON FLORENTINO DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0044958-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044959-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR GERALDINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ADEMIR GERALDINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044967-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044971-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044973-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA CRISTINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: EDNA CRISTINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044974-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIUDE MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ELIUDE MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044979-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044982-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044984-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044984-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELITA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RECD: ANGELITA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044994-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044997-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044999-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0045001-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0045008-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0045010-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNILSON TENORIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: EDNILSON TENORIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0045018-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0045022-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0045033-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0045047-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0045048-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO MOTA DA HORA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CARLOS ALBERTO MOTA DA HORA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0045053-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0045058-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILSON COUTO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: GILSON COUTO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0045076-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA DIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANTONIA DIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0045079-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALESSANDRA DE JESUS ARAUJO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ALESSANDRA DE JESUS ARAUJO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0045081-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELZA ALVES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ADELZA ALVES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0045082-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0045122-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AIR DA PAIXAO DOS SANTOS PIMENTEL  
ADVOGADO: SP264684-ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR  
RECDO: AIR DA PAIXAO DOS SANTOS PIMENTEL  
ADVOGADO: SP264684-ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0045122-82.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA MACHADO  
ADVOGADO: SP157281-KAREN RINDEIKA SEOLIN  
RECDO: APARECIDA MACHADO  
ADVOGADO: SP157281-KAREN RINDEIKA SEOLIN  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0045143-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMARO FLORENCIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP201565-EDES PAULO DOS SANTOS

RECDO: AMARO FLORENCIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP201565-EDES PAULO DOS SANTOS  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0045158-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA SAES BARRETO  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECDO: ANTONIA SAES BARRETO  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0045173-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294862-ACYR BOZA FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294862-ACYR BOZA FILHO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0045188-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERIS MORBI  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ERIS MORBI  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0045189-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0045191-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ETINALDO DE OLIVEIRA LOPES  
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA  
RECDO: ETINALDO DE OLIVEIRA LOPES  
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0045222-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HEROTILDES CLARINDA SERRA BERNARDO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: HEROTILDES CLARINDA SERRA BERNARDO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0045234-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0045236-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAVID YAT WEI POND  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: DAVID YAT WEI POND

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0045238-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0045243-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0045248-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0045251-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADMILSON DONATO DE CASTRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ADMILSON DONATO DE CASTRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0045252-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0045255-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0045257-94.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077278-SILMARA MARQUES NUNES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077278-SILMARA MARQUES NUNES  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0045262-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CHANG SHIOW HUEY WONG  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO



RECDO: CHANG SHIOW HUEY WONG  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0045267-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0045277-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMITILIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA  
RECDO: DOMITILIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0045282-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA DOS SANTOS TURATTI  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANGELA DOS SANTOS TURATTI  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0045286-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0045290-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0045294-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0045301-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0045307-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0045308-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0045313-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS ROCHA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANTONIO CARLOS ROCHA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0045314-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ARAUJO TRINDADE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: FRANCISCO ARAUJO TRINDADE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0045315-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0045317-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0045321-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0045322-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0045325-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0045328-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0045334-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELAINE CRISTINA TORQUATO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ELAINE CRISTINA TORQUATO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0045340-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0045344-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVALDO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: EVALDO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0045351-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CICERO DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0045379-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212184-ALINE RODRIGUES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212184-ALINE RODRIGUES DA SILVA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0045451-60.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0045458-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0045511-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP065561-JOSÉ HÉLIO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP065561-JOSÉ HÉLIO ALVES  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0045519-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP080599-JOSE PASSOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP080599-JOSE PASSOS SANTOS  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0045543-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELINA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
RECD: ADELINA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0045551-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELINA APARECIDA BITENCOURT GARBIM  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CELINA APARECIDA BITENCOURT GARBIM  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0045587-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0045616-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP167927-FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP167927-FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0045698-41.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP114242-AZIS JOSE ELIAS FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP114242-AZIS JOSE ELIAS FILHO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0045756-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LUIZ GOMES

ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: ANTONIO LUIZ GOMES  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0045773-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LEME  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: ANTONIO LEME  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0045778-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0045779-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMIR NUNES FERREIRA  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: ALMIR NUNES FERREIRA  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0045781-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0045782-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ANGELO BISCOLA  
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RECD: FRANCISCO ANGELO BISCOLA  
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0045786-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0045790-19.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0045799-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0045800-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMUNDO AVELINO  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RECDO: EDMUNDO AVELINO  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0045801-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BATISTA SOBRINHO  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECDO: ANTONIO BATISTA SOBRINHO  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0045811-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0045813-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0045827-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0045829-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0045830-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0045849-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0045886-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0045891-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0045995-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP250495-MARTINHA INACIO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP250495-MARTINHA INACIO DOS SANTOS  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0046053-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HORMINDO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: HORMINDO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0046057-88.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP052746-JARBAS SOUZA LIMA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP052746-JARBAS SOUZA LIMA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0046149-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0046159-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP208487-KELLEN REGINA FINZI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP208487-KELLEN REGINA FINZI  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0046206-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0046209-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0046210-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0046218-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0046221-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0046223-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0046269-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA CAROLINA DE SOUZA DIAS  
ADVOGADO: SP187189-CLAUDIA RENATA ALVES SILVA  
RECDO: FRANCISCA CAROLINA DE SOUZA DIAS  
ADVOGADO: SP187189-CLAUDIA RENATA ALVES SILVA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0046280-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALVARO GUILHERME DOS SANTOS SOBRINHO  
ADVOGADO: SP056462-ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA  
RECDO: ALVARO GUILHERME DOS SANTOS SOBRINHO  
ADVOGADO: SP056462-ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0046394-43.2009.4.03.6301



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP206521-ALEXANDRE FUCS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP206521-ALEXANDRE FUCS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0046397-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187643-FERNANDO JONAS MARTINS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP187643-FERNANDO JONAS MARTINS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0046515-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177492-RAUL ALEJANDRO PERIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177492-RAUL ALEJANDRO PERIS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0046515-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0046547-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085268-BERNADETE SALVALAGIO TREMONTINI ALBUQUERQUE DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP085268-BERNADETE SALVALAGIO TREMONTINI ALBUQUERQUE DE SOUZA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0046633-81.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0046659-16.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA PAULA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: ANA PAULA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0046793-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CEZIRA SOLANO RUSSINI  
ADVOGADO: SP132268-CARLOS EDUARDO PINHEIRO  
RECD: CEZIRA SOLANO RUSSINI  
ADVOGADO: SP132268-CARLOS EDUARDO PINHEIRO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0046823-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA REGINA CABRAL  
RECD: APARECIDA REGINA CABRAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0046866-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0046924-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO GUEDES JUNIOR  
RECD: FERNANDO GUEDES JUNIOR  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0046975-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP275809-VANDERLEI DE MENEZES PATRICIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP275809-VANDERLEI DE MENEZES PATRICIO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0046980-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222584-MARCIO TOESCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222584-MARCIO TOESCA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0046988-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA ROBERTO MARTINS  
ADVOGADO: SP162864-LUCIANO JESUS CARAM  
RECD: CLAUDIA ROBERTO MARTINS  
ADVOGADO: SP162864-LUCIANO JESUS CARAM  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0047005-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALVARO DANCINI  
ADVOGADO: SP246307-KÁTIA AIRES FERREIRA  
RECD: ALVARO DANCINI  
ADVOGADO: SP246307-KÁTIA AIRES FERREIRA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0047081-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0047139-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0047140-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0047162-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0047169-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0047176-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0047177-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO HELENO DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ANTONIO HELENO DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0047183-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0047185-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0047187-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0047191-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0047192-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0047203-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0047207-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA MARTINS DE FREITAS LIMA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: FRANCISCA MARTINS DE FREITAS LIMA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0047214-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGUIMAR BENEDITA DA SILVA MARTINS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: AGUIMAR BENEDITA DA SILVA MARTINS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0047224-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0047228-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0047239-41.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0047258-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNALVARO PIO LEAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: EDNALVARO PIO LEAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0047259-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0047301-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177773-ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177773-ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0047415-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0047418-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIHACHI IZUMISAWA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: GIHACHI IZUMISAWA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0047497-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182618-RAQUEL DONISETE DE MELLO SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP182618-RAQUEL DONISETE DE MELLO SANTOS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0047509-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0047512-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0047522-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARIVALDO PEREIRA DE JESUS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: DARIVALDO PEREIRA DE JESUS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0047527-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILMA PACHECO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ILMA PACHECO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0047550-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0047551-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUDREY SANTOS CARVALHO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: AUDREY SANTOS CARVALHO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0047589-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREIA NUNES OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANDREIA NUNES OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0047604-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP057203-CARLOS ALBERTO FERNANDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP057203-CARLOS ALBERTO FERNANDES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0047617-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0047629-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIVALDO RIBEIRO FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: GIVALDO RIBEIRO FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0047644-48.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0047657-47.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO DO BRASIL  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECD: HELIO DO BRASIL  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0047761-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENY PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP292405-GHIVAGO SOARES MANFRIM  
RECD: GENY PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP292405-GHIVAGO SOARES MANFRIM  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0047780-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP155865-EMERSON RODRIGO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP155865-EMERSON RODRIGO ALVES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0047820-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0047838-48.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMAURI MODESTO  
RECD: AMAURI MODESTO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0047846-59.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158977-ROSANGELA JULIANO FERNANDES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158977-ROSANGELA JULIANO FERNANDES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0047865-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP098137-DIRCEU SCARIOT  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP098137-DIRCEU SCARIOT  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0047877-79.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173303-LUCIANA LEITE GONÇALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173303-LUCIANA LEITE GONÇALVES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0047907-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0047928-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP177050-FLÁVIO ROGÉRIO FAVARI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP177050-FLÁVIO ROGÉRIO FAVARI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0047955-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP292405-GHIVAGO SOARES MANFRIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP292405-GHIVAGO SOARES MANFRIM  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0047959-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0047970-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0047985-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECDO: FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0047990-33.2007.4.03.6301



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0047991-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0048033-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZEU TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP292043-LUCAS CARDIN MARQUEZANI  
RECD: ELIZEU TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP292043-LUCAS CARDIN MARQUEZANI  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0048139-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GELHENIR MEIRE GAVASSI  
ADVOGADO: SP292405-GHIVAGO SOARES MANFRIM  
RECD: GELHENIR MEIRE GAVASSI  
ADVOGADO: SP292405-GHIVAGO SOARES MANFRIM  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0048216-04.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP194350-LUIS FRANCISCO ROCHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP194350-LUIS FRANCISCO ROCHA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0048221-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0048240-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0048243-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0048249-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0048253-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0048256-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0048261-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMERICO MARQUES BARBOSA  
ADVOGADO: SP070858-CARLOS FLORIANO FILHO  
RECD: AMERICO MARQUES BARBOSA  
ADVOGADO: SP070858-CARLOS FLORIANO FILHO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0048262-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0048267-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0048269-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EXPEDITO BATISTA FERREIRA  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: EXPEDITO BATISTA FERREIRA  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0048276-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0048330-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELINA ZAMPARONI DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CELINA ZAMPARONI DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0048412-08.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114842-ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP114842-ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0048429-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0048491-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0048535-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALVES DA COSTA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: ANTONIO ALVES DA COSTA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0048548-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CHUJI KUMAI  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECD: CHUJI KUMAI  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0048553-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0048556-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0048557-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE DE JESUS RODRIGUES LOURENCO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ANDRE DE JESUS RODRIGUES LOURENCO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0048559-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0048575-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0048582-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0048591-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0048599-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DINAH DE ATHAYDE PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: DINAH DE ATHAYDE PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0048603-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0048685-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP091511-PAULO DE TARSO PEREIRA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP091511-PAULO DE TARSO PEREIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0048806-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0048814-55.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP218661-VALQUIRIA APARECIDA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP218661-VALQUIRIA APARECIDA SILVA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0048833-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0048835-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0048846-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMILDE ALVES CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECDO: ADEMILDE ALVES CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0048857-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP175788-GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP175788-GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0048903-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0048918-47.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0048929-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188313-SÍLVIA APARECIDA BONIFÁCIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP188313-SÍLVIA APARECIDA BONIFÁCIO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0048979-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGOSTINHO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: AGOSTINHO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0048998-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP134711-BERENICIO TOLEDO BUENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP134711-BERENICIO TOLEDO BUENO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0049127-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0049131-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0049156-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0049183-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: ADAO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0049184-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP040505-SHIRLEY SANCHEZ ROMANZINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP040505-SHIRLEY SANCHEZ ROMANZINI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0049202-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0049205-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELOISA LIMA GOMES DA SILVA  
RECDO: HELOISA LIMA GOMES DA SILVA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0049223-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0049228-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ERMETO DIAS  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECDO: FRANCISCO ERMETO DIAS  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0049230-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMUNDO JOAQUIM DE BARROS  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECDO: EDMUNDO JOAQUIM DE BARROS  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0049235-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0049254-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INES BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA  
RECDO: INES BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0049256-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELOISA COSTA KOERBEL  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI  
RECDO: HELOISA COSTA KOERBEL  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0049258-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALVARO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP068622-AIRTON GUIDOLIN  
RECD: ALVARO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP068622-AIRTON GUIDOLIN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0049266-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR GAZANA  
ADVOGADO: SP128108-ELIENE LOUREIRO ARAUJO DOS SANTOS  
RECD: ADEMIR GAZANA  
ADVOGADO: SP128108-ELIENE LOUREIRO ARAUJO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0049339-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0049349-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0049363-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0049383-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP170302-PAULO SÉRGIO DE TOLEDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP170302-PAULO SÉRGIO DE TOLEDO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0049414-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIOMAR FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: DIOMAR FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0049417-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0049422-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILDENE PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: GILDENE PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0049429-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0049431-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0049449-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294862-ACYR BOZA FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294862-ACYR BOZA FILHO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0049452-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELO PEREIRA DE SOUZA FILHO  
RECDO: ANGELO PEREIRA DE SOUZA FILHO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0049463-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294862-ACYR BOZA FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP294862-ACYR BOZA FILHO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0049469-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0049487-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0049496-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERNANDES CALIXTO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: HERNANDES CALIXTO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0049502-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELAIDE CAETANO MOLARI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: ADELAIDE CAETANO MOLARI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0049523-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0049527-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0049529-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALAOR CORREA PINTO  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: ALAOR CORREA PINTO  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0049531-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0049533-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0049562-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDICTO ARRUDA MORAES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: BENEDICTO ARRUDA MORAES

ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0049566-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0049577-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA CECILIA CATHARINA LEONTINA GERLINGER  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: CLAUDIA CECILIA CATHARINA LEONTINA GERLINGER  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0049604-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0049617-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0049620-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0049629-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0049630-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0049634-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0049639-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS BUSSI CARRASCO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: CARLOS BUSSI CARRASCO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0049646-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0049661-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0049661-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0049686-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0049720-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0049726-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELCIO APARICIO FERNANDES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: ELCIO APARICIO FERNANDES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0049732-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALINE FERNANDA CINTRA MARTINS

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: ALINE FERNANDA CINTRA MARTINS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0049756-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0049772-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE RICARDO JORGE DA SILVA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECDO: ANDRE RICARDO JORGE DA SILVA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0049785-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMENICA FATIMA ALMEIDA  
ADVOGADO: SP257356-EUNICE VERONICA PALMEIRA  
RECDO: DOMENICA FATIMA ALMEIDA  
ADVOGADO: SP257356-EUNICE VERONICA PALMEIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0049793-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA CARDOSO FROSINI LUCAS EVANGELISTA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECDO: MARIA APARECIDA CARDOSO FROSINI LUCAS EVANGELISTA  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0049810-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREA CLARO DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECDO: ANDREA CLARO DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0049816-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0049862-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP243108-ALEXANDRE RIBEIRO DIAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP243108-ALEXANDRE RIBEIRO DIAS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0049899-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0049916-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADOLFO TOMAZ JUNIOR  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ADOLFO TOMAZ JUNIOR  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0049947-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0049958-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0049966-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA CLAUDIA CARNEIRO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANA CLAUDIA CARNEIRO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0049968-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAYTON PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CLAYTON PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0049986-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0049992-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0049994-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AVELINO VARGAS SEVERICHE

ADVOGADO: SP279146-MARCOS ROBERTO DE ALENCAR  
RECDO: AVELINO VARGAS SEVERICHE  
ADVOGADO: SP279146-MARCOS ROBERTO DE ALENCAR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0050049-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0050051-90.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE DIAS ESCALEIRA  
ADVOGADO: SP075824-ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
RECDO: ALICE DIAS ESCALEIRA  
ADVOGADO: SP075824-ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0050058-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAMILA ALVES REIS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: CAMILA ALVES REIS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050073-22.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0050099-83.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CACILDA ELIAS DOS SANTOS  
RECDO: CACILDA ELIAS DOS SANTOS  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0050104-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: BA018048-DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: BA018048-DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050128-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP252504-BIANCA DIAS MIRANDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP252504-BIANCA DIAS MIRANDA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0050148-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INESIO DO CARMO SAMBATTI  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI  
RECDO: INESIO DO CARMO SAMBATTI  
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI

Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0050182-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0050190-76.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP216742-LENICE JULIANI FRAGOSO GARCIA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP216742-LENICE JULIANI FRAGOSO GARCIA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0050204-60.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0050220-48.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050251-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0050263-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILSON TEIXEIRA DE ASSIS  
ADVOGADO: SP283562-LUCIO MARQUES FERREIRA  
RECDO: ADILSON TEIXEIRA DE ASSIS  
ADVOGADO: SP283562-LUCIO MARQUES FERREIRA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0050289-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINA DIDIO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECDO: REGINA DIDIO  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0050338-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP248763-MARINA GOIS MOUTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



ADVOGADO: SP248763-MARINA GOIS MOUTA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0050353-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0050375-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0050380-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191130-EVELYNE CRIVELARI SEABRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP191130-EVELYNE CRIVELARI SEABRA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050399-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050403-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0050409-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO ROBERTO ANTUNES CORREA  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: BENEDITO ROBERTO ANTUNES CORREA  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0050411-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0050422-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0050434-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIANA MARIA PRINCE FRANZINI SAAB  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
RECDO: LUCIANA MARIA PRINCE FRANZINI SAAB  
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0050439-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE SOUZA CUPIDO  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: ANTONIO DE SOUZA CUPIDO  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050527-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP160551-MARIA REGINA BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP160551-MARIA REGINA BARBOSA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0050538-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERUNITA FRANCISCA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: ERUNITA FRANCISCA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0050544-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0050549-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0050552-78.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP270222-RAQUEL CELONI DOMBROSKI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP270222-RAQUEL CELONI DOMBROSKI  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0050556-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO RICARDO DE SOUSA

ADVOGADO: SP286792-VAGNER MARCELO DOS SANTOS  
RECDO: CELSO RICARDO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP286792-VAGNER MARCELO DOS SANTOS  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0050608-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADONIAS BARRETO PEREIRA  
ADVOGADO: SP153998-AMAURI SOARES  
RECDO: ADONIAS BARRETO PEREIRA  
ADVOGADO: SP153998-AMAURI SOARES  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0050629-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNOR CAETANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP249918-BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO DA SILVA  
RECDO: ARNOR CAETANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP249918-BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO DA SILVA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0050633-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA MARINHO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP115718-GILBERTO CAETANO DE FRANCA  
RECDO: FRANCISCA MARINHO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP115718-GILBERTO CAETANO DE FRANCA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0050654-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: FRANCISCO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050727-72.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP202898-ANGELA FRANCESCHINI DE ANDRADE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP202898-ANGELA FRANCESCHINI DE ANDRADE  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050730-27.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP239210-MAURA APARECIDA SERVIDONI BENEDETTI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP239210-MAURA APARECIDA SERVIDONI BENEDETTI  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0050730-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050780-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CREUSA TELES DE MENEZES ROSA  
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO

RECDO: CREUSA TELES DE MENEZES ROSA  
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050782-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050788-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP208309-WILLIAM CALOBRIZI  
RECDO: ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP208309-WILLIAM CALOBRIZI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0050791-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELO GABRIEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP272050-CRISTIANE DA SILVA TOMAZ  
RECDO: ANGELO GABRIEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP272050-CRISTIANE DA SILVA TOMAZ  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0050835-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA PABLOS CATROQUE MALAVAZI  
ADVOGADO: SP292505-RICARDO BARROS CANTALICE  
RECDO: NEUSA PABLOS CATROQUE MALAVAZI  
ADVOGADO: SP292505-RICARDO BARROS CANTALICE  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0050841-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050864-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0050893-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO TABOSA CARLOTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: ANTONIO TABOSA CARLOTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0050906-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP243273-MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP243273-MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0051041-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0051176-30.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLINDO PEREIRA SILVA  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECDO: ARLINDO PEREIRA SILVA  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0051307-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0051367-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP237417-ZENILDE ARAGÃO DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP237417-ZENILDE ARAGÃO DA SILVA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0051424-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0051424-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0051438-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0051446-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARISTEU COLETO  
ADVOGADO: SP167927-FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA

RECDO: ARISTEU COLETO  
ADVOGADO: SP167927-FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0051449-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP284987-FABIO HENRIQUE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP284987-FABIO HENRIQUE RODRIGUES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0051481-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREA VISCONTI PENTEADO  
ADVOGADO: SP237494-DIOGO MARTIN REZENDE  
RECDO: ANDREA VISCONTI PENTEADO  
ADVOGADO: SP237494-DIOGO MARTIN REZENDE  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0051481-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCEU DE FARIA BRITO  
ADVOGADO: SP145289-JOAO LELLO FILHO  
RECDO: DIRCEU DE FARIA BRITO  
ADVOGADO: SP145289-JOAO LELLO FILHO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0051512-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON TARIFA  
RECDO: EDSON TARIFA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0051653-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0051680-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP121702-FABIANA MARIA GARRIDO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP121702-FABIANA MARIA GARRIDO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0051793-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP206867-ALAIR DE BARROS MACHADO  
RECDO: CICERO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP206867-ALAIR DE BARROS MACHADO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0051834-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP261270-ANTONIO TADEU GHIOTTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP261270-ANTONIO TADEU GHIOTTO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0051888-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP119014-ADRIANA DE ARAUJO FARIAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP119014-ADRIANA DE ARAUJO FARIAS  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0051932-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP276964-ALAN EDUARDO DE PAULA  
RECDO: HELENO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP276964-ALAN EDUARDO DE PAULA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0051962-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EULA PEREIRA MASCARENHAS  
ADVOGADO: SP152694-JARI FERNANDES  
RECDO: EULA PEREIRA MASCARENHAS  
ADVOGADO: SP152694-JARI FERNANDES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0052023-32.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203760-IRANILDO PEGADO DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP203760-IRANILDO PEGADO DA SILVA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0052072-73.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP270222-RAQUEL CELONI DOMBROSKI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP270222-RAQUEL CELONI DOMBROSKI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0052094-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0052129-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO BENTO DO PRADO  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECDO: FRANCISCO BENTO DO PRADO  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0052131-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0052138-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0052143-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0052151-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0052192-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0052198-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS MARTINS DE FREITAS  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: CARLOS MARTINS DE FREITAS  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0052223-39.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197399-JAIR RODRIGUES VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197399-JAIR RODRIGUES VIEIRA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0052247-67.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: SP135372-MAURY IZIDORO  
RECDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: SP135372-MAURY IZIDORO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0052250-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



ADVOGADO: SP123102-BEATRIZ VIEIRA DOS SANTOS CHISTONI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP123102-BEATRIZ VIEIRA DOS SANTOS CHISTONI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0052307-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0052316-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210450-ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210450-ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0052343-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO PAULO DA SILVA  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
RECDO: FRANCISCO PAULO DA SILVA  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0052354-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0052359-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FUKUNAGA MARIO  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECDO: FUKUNAGA MARIO  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0052378-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0052419-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0052435-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0052443-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMERICO DE OLIVEIRA MONIZ  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECDO: AMERICO DE OLIVEIRA MONIZ  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0052451-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO JOSE DE ABREU  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECDO: FRANCISCO JOSE DE ABREU  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0052452-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO IGNACIO DE OLIVERIA  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECDO: FRANCISCO IGNACIO DE OLIVERIA  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0052474-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0052475-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304984-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304984-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0052502-25.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP143976-RUTE RASO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP143976-RUTE RASO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0052600-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP256988-KAROLINE MARCHIORI DE ASSIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP256988-KAROLINE MARCHIORI DE ASSIS  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0052603-91.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0052605-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURORA HISAKO TAKANOHASHI  
ADVOGADO: SP188830-DOUGLAS SATO USHIKOSHI  
RECD: AURORA HISAKO TAKANOHASHI  
ADVOGADO: SP188830-DOUGLAS SATO USHIKOSHI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0052614-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0052642-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGRIPINO BEZERRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECD: AGRIPINO BEZERRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0052662-50.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP106170-CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP106170-CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0052727-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0052741-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP098501-RAUL GOMES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP098501-RAUL GOMES DA SILVA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0052752-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0052754-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0052796-77.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147837-MAURICIO ANTONIO DAGNON  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP147837-MAURICIO ANTONIO DAGNON  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0052893-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCINO DIAS CARDOSO  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECD: ALCINO DIAS CARDOSO  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0052904-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0052936-14.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP027175-CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP027175-CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0052943-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP275113-CAMILA PRINCIPESSA GLIGANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP275113-CAMILA PRINCIPESSA GLIGANI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0052959-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0052973-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0052980-62.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HIROSHI TOMIZAKI  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECD: HIROSHI TOMIZAKI  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0052998-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061007-ALCELIA MARIA DE OLIVEIRA JAKUTIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP061007-ALCELIA MARIA DE OLIVEIRA JAKUTIS  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0053027-41.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077137-ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077137-ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0053053-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0053066-38.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077137-ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077137-ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0053073-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO BATISTA DE SOUZA  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
RECD: GERALDO BATISTA DE SOUZA  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0053104-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEBER MISCHIATI  
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RECD: CLEBER MISCHIATI  
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0053120-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELKA CIRENE PEREIRA BUTLER  
ADVOGADO: SP304720-ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
RECD: ELKA CIRENE PEREIRA BUTLER  
ADVOGADO: SP304720-ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0053126-74.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP063349-MAURO SERGIO MARINHO DA SILVA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP063349-MAURO SERGIO MARINHO DA SILVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0053131-96.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP063349-MAURO SERGIO MARINHO DA SILVA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP063349-MAURO SERGIO MARINHO DA SILVA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0053138-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAROLINA GONCALVES FERNANDES SILVA  
ADVOGADO: SP192449-JONAS CORREIA BEZERRA  
RECDÔ: CAROLINA GONCALVES FERNANDES SILVA  
ADVOGADO: SP192449-JONAS CORREIA BEZERRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0053139-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0053140-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0053147-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0053171-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197543-TEREZA TARTALIONI  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197543-TEREZA TARTALIONI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0053187-32.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0053195-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILSILEIDE DE BRITO NEVES  
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECD: GILSILEIDE DE BRITO NEVES  
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0053196-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUIOMAR DOMINGUES ARRUDA  
ADVOGADO: SP190636-EDIR VALENTE  
RECD: GUIOMAR DOMINGUES ARRUDA  
ADVOGADO: SP190636-EDIR VALENTE  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0053231-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0053272-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0053278-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDILSON SOUZA DE ARAÚJO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: EDILSON SOUZA DE ARAÚJO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0053282-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0053285-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0053293-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0053303-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0053313-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELMUT DAFFERNER  
ADVOGADO: SP190933-FAUSTO MARCASSA BALDO  
RECD: HELMUT DAFFERNER  
ADVOGADO: SP190933-FAUSTO MARCASSA BALDO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0053350-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP285745-MARIA NILZA DO CARMO CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP285745-MARIA NILZA DO CARMO CARVALHO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0053377-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP173632-IZAIAS MANOEL DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP173632-IZAIAS MANOEL DOS SANTOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0053470-55.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0053485-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0053497-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO COLODRON  
ADVOGADO: SP146139-CARLA ZEMINIAN CROCI  
RECD: CLAUDIO COLODRON  
ADVOGADO: SP146139-CARLA ZEMINIAN CROCI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0053517-29.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP144491-ROBERTO SPESSOTO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP144491-ROBERTO SPESSOTO JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01



PROCESSO: 0053545-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP065164-JOSE MAURO ZAMBONATO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP065164-JOSE MAURO ZAMBONATO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0053625-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0053770-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0053789-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES GONCALVES  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: ALCIDES GONCALVES  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0053807-44.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP146248-VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP146248-VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0053820-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIORGIO SANFILIPPO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: GIORGIO SANFILIPPO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0053829-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0053830-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO ANTONIO PEREIRA  
ADVOGADO: SP249201-JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ  
RECD: BENEDITO ANTONIO PEREIRA  
ADVOGADO: SP249201-JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0053835-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0053855-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0053868-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187326-CARLA ALMEIDA PEREIRA SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP187326-CARLA ALMEIDA PEREIRA SOARES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0053891-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMAURI MATTIOLI  
ADVOGADO: SP285036-RODRIGO MALAGUETA CHECOLI  
RECD: AMAURI MATTIOLI  
ADVOGADO: SP285036-RODRIGO MALAGUETA CHECOLI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0053895-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP304717-ANDRÉIA PAIXÃO DIAS  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0053901-89.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0053907-96.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0053936-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP153041-JOAO MONTEIRO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP153041-JOAO MONTEIRO FERREIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0053966-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANILO MARQUES SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP284987-FABIO HENRIQUE RODRIGUES  
RECD: DANILO MARQUES SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP284987-FABIO HENRIQUE RODRIGUES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0053975-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0053984-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0053986-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANIZIA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANIZIA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0053992-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225564-ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0054040-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP195117-RIVALDO TEIXEIRA SANTOS DE AZEVEDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP195117-RIVALDO TEIXEIRA SANTOS DE AZEVEDO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0054044-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILMARA SOUSA CARVALHO  
ADVOGADO: SP097708-PATRICIA SANTOS CESAR  
RECD: GILMARA SOUSA CARVALHO  
ADVOGADO: SP097708-PATRICIA SANTOS CESAR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0054045-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197543-TEREZA TARTALIONI

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP197543-TEREZA TARTALIONI  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0054089-82.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP226121-FLAVIA ALESSANDRA ROSA ALENCAR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP226121-FLAVIA ALESSANDRA ROSA ALENCAR  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0054141-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0054146-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GUEDES DINIZ  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: ANTONIO GUEDES DINIZ  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0054154-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0054156-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0054178-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0054187-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERSON DE NARDI  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: GERSON DE NARDI  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0054368-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GREGORIO FILHO

ADVOGADO: SP156702-MARIA APARECIDA GREGÓRIO SILVESTRE  
RECDO: ANTONIO GREGORIO FILHO  
ADVOGADO: SP156702-MARIA APARECIDA GREGÓRIO SILVESTRE  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0054412-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0054508-05.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211944-MARCELO SILVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211944-MARCELO SILVEIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0054512-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0054523-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP250307-VANIA LUCIA SELAIBE ALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP250307-VANIA LUCIA SELAIBE ALVES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0054523-71.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0054562-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154156-LUCIANO MESSIAS DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP154156-LUCIANO MESSIAS DOS SANTOS  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0054591-21.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0054604-20.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: AFONSO JOSE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP125910-JOAQUIM FERNANDES MACIEL  
RECDO: AFONSO JOSE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP125910-JOAQUIM FERNANDES MACIEL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0054607-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0054619-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0054639-77.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANO GONCALVES  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RECDO: ADRIANO GONCALVES  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0054653-61.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0054663-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0054679-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222025-MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP222025-MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0054723-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0054740-46.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP204684-CLAUDIR CALIPO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP204684-CLAUDIR CALIPO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0054742-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERCINO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP120326-SILVANA BATALHA DA SILVA FRANCA  
RECDO: GERCINO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP120326-SILVANA BATALHA DA SILVA FRANCA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0054765-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMERSON PEREIRA DE MOURA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: EMERSON PEREIRA DE MOURA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0054789-58.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP172243-GUSTAVO HENRIQUE BONETI ABRAHÃO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP172243-GUSTAVO HENRIQUE BONETI ABRAHÃO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0054810-34.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212891-ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212891-ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0054850-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILARIO DILSON RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECDO: HILARIO DILSON RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0054909-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP298182-ALEXANDRE MARCOS STORTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP298182-ALEXANDRE MARCOS STORTI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0054933-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMAR MIGUEL  
ADVOGADO: SP063118-NELSON RIZZI  
RECDO: ADEMAR MIGUEL  
ADVOGADO: SP063118-NELSON RIZZI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0054986-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0055021-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO ALVES  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: BENEDITO ALVES  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055035-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0055047-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055142-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP026141-DURVAL FERNANDO MORO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP026141-DURVAL FERNANDO MORO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055152-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222588-MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP222588-MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055165-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055167-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: ANTONIO ALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45



PROCESSO: 0055191-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055214-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263134-FLÁVIA HELENA PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP263134-FLÁVIA HELENA PIRES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055248-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0055260-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055261-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055266-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0055267-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA MENEZES DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: HELENA MENEZES DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055306-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0055311-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: CARLOS ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0055317-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089583-JACINEIA DO CARMO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089583-JACINEIA DO CARMO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0055323-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO BIDEGAIN NETO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: FERNANDO BIDEGAIN NETO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0055340-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AYERES BRANDAO  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RECDO: AYERES BRANDAO  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055343-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0055344-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220716-VERA MARIA ALMEIDA LACERDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220716-VERA MARIA ALMEIDA LACERDA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0055352-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0055355-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0055357-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0055368-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0055388-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055439-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206924-DANIEL ZAMPOLLI PIERRI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206924-DANIEL ZAMPOLLI PIERRI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0055499-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP257833-ANDRE FEITOSA ALCANTARA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP257833-ANDRE FEITOSA ALCANTARA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055541-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0055546-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SALVATORE PALMERI  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CRISTOFOLETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0055564-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0055567-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055568-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055571-02.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077137-ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077137-ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0055588-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228163-PAULO SERGIO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP228163-PAULO SERGIO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0055594-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055609-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO SOARES MARTINS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: GERALDO SOARES MARTINS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055611-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0055613-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0055624-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0055626-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO COUTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: ANTONIO COUTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055637-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0055639-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055697-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055726-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0055728-38.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANESIA NAKAZATO ARAI  
ADVOGADO: SP039792-YOSHISHIRO MINAME  
RECDO: ANESIA NAKAZATO ARAI  
ADVOGADO: SP039792-YOSHISHIRO MINAME  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055783-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CIRLENE MARIA MANTOVANI

ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: CIRLENE MARIA MANTOVANI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0055814-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMELIA OKAJIMA  
ADVOGADO: PR047487-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
RECDO: AMELIA OKAJIMA  
ADVOGADO: PR047487-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055816-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR047487-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR047487-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0055833-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIO DO AMARAL  
ADVOGADO: SP304984-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
RECDO: FLAVIO DO AMARAL  
ADVOGADO: SP304984-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0055868-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUARANI MARCONDES AVELAR  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECDO: GUARANI MARCONDES AVELAR  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055888-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055911-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CEILA BALESTRA  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
RECDO: CEILA BALESTRA  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0055923-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP149058-WALTER WILIAM RIPPER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP149058-WALTER WILIAM RIPPER  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0055952-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP216238-NELMA DOMINGOS SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP216238-NELMA DOMINGOS SILVA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055961-35.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP131068-AFONSO JOAO ABRANCHES CAGNINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP131068-AFONSO JOAO ABRANCHES CAGNINO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055966-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP236098-LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP236098-LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056082-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266464-RENATO CAMPOS RODRIGUES ASSIS MASCARENHAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP266464-RENATO CAMPOS RODRIGUES ASSIS MASCARENHAS  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056120-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056121-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCEU TADEU DOS SANTOS  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECDO: DIRCEU TADEU DOS SANTOS  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0056133-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP169918-VIVIAN DA VEIGA CICCONE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP169918-VIVIAN DA VEIGA CICCONE  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0056136-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056193-76.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP152694-JARI FERNANDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP152694-JARI FERNANDES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0056207-31.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0056250-65.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056253-20.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056260-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP146248-VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP146248-VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0056274-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056325-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056338-06.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DERALDO JOSE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP208091-ERON DA SILVA PEREIRA  
RECD: DERALDO JOSE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP208091-ERON DA SILVA PEREIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48



PROCESSO: 0056364-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0056433-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0056452-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0056459-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: FRANCISCO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056466-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056472-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056476-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDO CHERUBINI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ALDO CHERUBINI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056509-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP149058-WALTER WILIAM RIPPER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP149058-WALTER WILIAM RIPPER  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056515-04.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HENRIQUE MARQUES GUEDES  
ADVOGADO: SP130879-VIVIANE MASOTTI  
RECD: HENRIQUE MARQUES GUEDES  
ADVOGADO: SP130879-VIVIANE MASOTTI  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056596-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP309197-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056625-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056649-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056685-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056826-58.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056827-43.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056853-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP229216-FÁBIO LUIZ LORI DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP229216-FÁBIO LUIZ LORI DIAS  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0056858-63.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP070953-SONIA MARIA GIAMPIETRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP070953-SONIA MARIA GIAMPIETRO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056860-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP156816-ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP156816-ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0056925-62.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP084795-LUIS WASHINGTON SUGAI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP084795-LUIS WASHINGTON SUGAI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0057159-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO TOMAZ DE BARROS  
ADVOGADO: SP164968-JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO CHICARINO  
RECD: OSVALDO TOMAZ DE BARROS  
ADVOGADO: SP164968-JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO CHICARINO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0057191-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0057285-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212632-MAURO KIMIO MATSUMOTO ISHIMARU  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212632-MAURO KIMIO MATSUMOTO ISHIMARU  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0057313-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MEC SEAL SELOS MECANICOS LTDA-ME  
ADVOGADO: SP216036-ELAINE DA ROSA  
RECD: MEC SEAL SELOS MECANICOS LTDA-ME  
ADVOGADO: SP216036-ELAINE DA ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0057368-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO MENDES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP135060-ANIZIO PEREIRA  
RECD: GERALDO MENDES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP135060-ANIZIO PEREIRA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0057438-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0057462-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INAH ESTEVES DE ALMEIDA ANDRETTO  
ADVOGADO: SP090086-RENATA ESTEVES DE ALMEIDA ANDRETTO  
RECDO: INAH ESTEVES DE ALMEIDA ANDRETTO  
ADVOGADO: SP090086-RENATA ESTEVES DE ALMEIDA ANDRETTO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0057489-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP236113-MARCOS ANTONIO FERREIRA BENI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP236113-MARCOS ANTONIO FERREIRA BENI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0057495-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP052322-PEDRO SILVEIRA DE FREITAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP052322-PEDRO SILVEIRA DE FREITAS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0057497-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP204965-MARCELO TARCISIO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP204965-MARCELO TARCISIO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0057564-46.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP090986-RONALDO RODRIGUES FERREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP090986-RONALDO RODRIGUES FERREIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0057570-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SIMAO DANTAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
RECDO: ANTONIO SIMAO DANTAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0057572-57.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRES MARTIN ROSA  
ADVOGADO: SP047921-VILMA RIBEIRO  
RECDO: ANDRES MARTIN ROSA  
ADVOGADO: SP047921-VILMA RIBEIRO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0057583-52.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP231450-LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP231450-LEACI DE OLIVEIRA SILVA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0057637-52.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP047921-VILMA RIBEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP047921-VILMA RIBEIRO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0057643-59.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077382-MARISA MOREIRA DIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077382-MARISA MOREIRA DIAS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0057677-34.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMAURY JORGE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: AMAURY JORGE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0057687-78.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0057707-69.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0057764-87.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0057783-93.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0057798-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECD: FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0057843-66.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP205313-MARCIA ANTONIA FERREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP205313-MARCIA ANTONIA FERREIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0057890-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0057929-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0057970-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP257340-DEJAIR DE ASSIS SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP257340-DEJAIR DE ASSIS SOUZA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0058039-36.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077137-ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077137-ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0058048-95.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077137-ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077137-ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0058062-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP094389-MARCELO ORABONA ANGELICO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP094389-MARCELO ORABONA ANGELICO

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0058067-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELIA PORTES DI MARCO  
ADVOGADO: SP266559-MARISA APARECIDA CORDEIRO  
RECD: ADELIA PORTES DI MARCO  
ADVOGADO: SP266559-MARISA APARECIDA CORDEIRO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0058073-11.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP079091-MAÍRA MILITO GÓES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP079091-MAÍRA MILITO GÓES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0058085-88.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP160255-LUCELIO RODRIGUES DIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP160255-LUCELIO RODRIGUES DIAS  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0058122-52.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP247379-EDELMO NASCHENWENG  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP247379-EDELMO NASCHENWENG  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0058145-61.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0058156-90.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP168719-SELMA DE CAMPOS VALENTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP168719-SELMA DE CAMPOS VALENTE  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0058171-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0058177-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: BENEDITO RIBEIRO

ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0058218-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090086-RENATA ESTEVES DE ALMEIDA ANDRETTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP090086-RENATA ESTEVES DE ALMEIDA ANDRETTO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0058273-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIONIZIO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECD: DIONIZIO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0058277-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0058283-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HUMBERTO ANDRADE DIAS  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECD: HUMBERTO ANDRADE DIAS  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0058309-60.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0058327-81.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215502-CRISTIANE GENÉSIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215502-CRISTIANE GENÉSIO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0058612-40.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182346-MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182346-MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0058748-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA VOLTANI DE LIMA RUANO  
ADVOGADO: SP258780-MARCELO PEREIRA PIMENTEL



RECDO: APARECIDA VOLTANI DE LIMA RUANO  
ADVOGADO: SP258780-MARCELO PEREIRA PIMENTEL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0058863-58.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077278-SILMARA MARQUES NUNES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077278-SILMARA MARQUES NUNES  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0058901-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0059017-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP249651-LEONARDO SANTINI ECHENIQUE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP249651-LEONARDO SANTINI ECHENIQUE  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0059023-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO VALEJO  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECDO: ANTONIO VALEJO  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0059043-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO FERRES  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECDO: APARECIDO FERRES  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0059145-96.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096833-JOSE ANTONIO DE NOVAES RIBEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP096833-JOSE ANTONIO DE NOVAES RIBEIRO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0059156-28.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA MARCONATO BORGES  
ADVOGADO: SP231578-EDGARD DE PALMA  
RECDO: APARECIDA MARCONATO BORGES  
ADVOGADO: SP231578-EDGARD DE PALMA  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0059212-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP267148-FLAVIO BONATTO SCAQUETTI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP267148-FLAVIO BONATTO SCAQUETTI  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0059231-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086165-CARMEN FAUSTINA ARRIARAN RICO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP086165-CARMEN FAUSTINA ARRIARAN RICO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0059352-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0059377-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0059402-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0059405-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0059409-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: CICERO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0059412-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO CRUZ FREITAS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: FABIO CRUZ FREITAS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0059416-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMILTON JOAQUIM DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO

RECDO: AMILTON JOAQUIM DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0059444-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IARA CRISTINA DE MOURA SILVA  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECDO: IARA CRISTINA DE MOURA SILVA  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0059456-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0059471-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDEMIR RODRIGUES NAVARRO  
ADVOGADO: SP071432-SERGIO FRANCISCO COIMBRA MAGALHAES  
RECDO: CLAUDEMIR RODRIGUES NAVARRO  
ADVOGADO: SP071432-SERGIO FRANCISCO COIMBRA MAGALHAES  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0059481-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LIMA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP240079-SUZANA GOMES BARRETO  
RECDO: ANTONIO LIMA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP240079-SUZANA GOMES BARRETO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0059490-62.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP060691-JOSE CARLOS PENA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP060691-JOSE CARLOS PENA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0059501-91.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0059559-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0059604-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0059705-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0059732-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0059750-76.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197779-JULIANO FOLTRAM COUTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197779-JULIANO FOLTRAM COUTO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0059792-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0060022-36.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP254007-MARIA APARECIDA OLIVEIRA CASTRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP254007-MARIA APARECIDA OLIVEIRA CASTRO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0060026-73.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP254007-MARIA APARECIDA OLIVEIRA CASTRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP254007-MARIA APARECIDA OLIVEIRA CASTRO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0060028-43.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP254007-MARIA APARECIDA OLIVEIRA CASTRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP254007-MARIA APARECIDA OLIVEIRA CASTRO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0060038-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAO ANTONIO PINTO  
ADVOGADO: SP196983-VANDERLEI LIMA SILVA  
RECDO: ADAO ANTONIO PINTO  
ADVOGADO: SP196983-VANDERLEI LIMA SILVA

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0060096-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP284573-ANDRÉIA BOTTI AZEVEDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP284573-ANDRÉIA BOTTI AZEVEDO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0060187-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO  
ADVOGADO: SP130623-PAULO HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR  
RECD: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO  
ADVOGADO: SP130623-PAULO HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0060311-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO PEREIRA  
ADVOGADO: SP126194-SUZANA MIRANDA DE SOUZA  
RECD: GERALDO PEREIRA  
ADVOGADO: SP126194-SUZANA MIRANDA DE SOUZA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0060320-28.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA KIYO BANDO HIROTO  
ADVOGADO: SP172926-LUCIANO NITATORI  
RECD: ANA KIYO BANDO HIROTO  
ADVOGADO: SP172926-LUCIANO NITATORI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0060333-27.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP026776-ANESIA FERRARI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP026776-ANESIA FERRARI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0060336-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PETINI  
ADVOGADO: SP070798-ARLETE GIANNINI KOCH  
RECD: ANTONIO PETINI  
ADVOGADO: SP070798-ARLETE GIANNINI KOCH  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0060351-82.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDO LASALVIA  
ADVOGADO: SP173514-RICARDO MASSAD  
RECD: ALDO LASALVIA  
ADVOGADO: SP173514-RICARDO MASSAD  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0060354-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0060413-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENIVALDO SEVERINO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0060418-13.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP131626-MARCIA SANTOS BATISTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP131626-MARCIA SANTOS BATISTA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0060427-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AKIO AOYAMA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: AKIO AOYAMA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0060436-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0060502-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR028789-DIGELAINÉ MEYRE DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: PR028789-DIGELAINÉ MEYRE DOS SANTOS  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0060532-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ETELVINO PRAXEDES NETO  
ADVOGADO: SP217984-LUCILENE PEREIRA DE SOUZA FERRAZ  
RECDO: ETELVINO PRAXEDES NETO  
ADVOGADO: SP217984-LUCILENE PEREIRA DE SOUZA FERRAZ  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0060584-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIDIMAR DE BRITO SILVA  
ADVOGADO: SP069840-MANOEL DE JESUS DE SOUSA LISBOA  
RECDO: ELIDIMAR DE BRITO SILVA  
ADVOGADO: SP069840-MANOEL DE JESUS DE SOUSA LISBOA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0060815-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENIZIA REIS CHORWAT  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECDO: ENIZIA REIS CHORWAT  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL

Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0060830-41.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP267037-RAUL ANDRADE VAZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP267037-RAUL ANDRADE VAZ  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0060952-54.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211746-DANIEL ASCARI COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211746-DANIEL ASCARI COSTA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0060972-45.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111080-CREUSA AKIKO HIRAKAWA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111080-CREUSA AKIKO HIRAKAWA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0061009-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0061025-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ADELINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP069155-MARCOS ALBERTO TOBIAS  
RECD: ANTONIO ADELINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP069155-MARCOS ALBERTO TOBIAS  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0061128-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178146-CHRISTIANO RICARDO FRANCIOZI CARVALHAES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178146-CHRISTIANO RICARDO FRANCIOZI CARVALHAES  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0061133-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0061135-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
RECD: ADRIANA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0061152-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0061153-46.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053244-GERALDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053244-GERALDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0061166-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180793-DENISE CRISTINA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP180793-DENISE CRISTINA PEREIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0061173-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMALIA FERREIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: AMALIA FERREIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0061194-13.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105696-LUIS DE ALMEIDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105696-LUIS DE ALMEIDA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0061195-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZETE MARIA DA ROCHA  
RECD: ELIZETE MARIA DA ROCHA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0061204-57.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP253785-IRANI SERRÃO DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP253785-IRANI SERRÃO DE CARVALHO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0061291-47.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARIETE CASAGRANDE QUIRINO TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: ARIETE CASAGRANDE QUIRINO TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR



Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0061322-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP138915-ANA MARIA HERNANDES FELIX  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP138915-ANA MARIA HERNANDES FELIX  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0061324-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP216156-DARIO PRATES DE ALMEIDA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP216156-DARIO PRATES DE ALMEIDA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0061344-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CID JOAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: CID JOAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0061375-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0061384-73.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP142425-RUBENS GARCIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP142425-RUBENS GARCIA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0061492-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0061518-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP249934-CARLOS EDUARDO DE MORAES HANASH  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP249934-CARLOS EDUARDO DE MORAES HANASH  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0061531-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0061552-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0061569-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDINEI GONÇALVES DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: CLAUDINEI GONÇALVES DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0061571-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP249934-CARLOS EDUARDO DE MORAES HANASH  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP249934-CARLOS EDUARDO DE MORAES HANASH  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0061571-81.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP209572-ROGÉRIO BELLINI FERREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP209572-ROGÉRIO BELLINI FERREIRA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0061608-11.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP240738-ODAIR GEREMIAS COLELLA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP240738-ODAIR GEREMIAS COLELLA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0061620-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO JACINTO DOS REIS FILHO  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: ARNALDO JACINTO DOS REIS FILHO  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0061625-47.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP209759-KELEN CRISTINA D ALKMIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP209759-KELEN CRISTINA D ALKMIN  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0061728-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA JULIA HERCULANA DE ABREU  
ADVOGADO: SP162864-LUCIANO JESUS CARAM

RECDO: FRANCISCA JULIA HERCULANA DE ABREU  
ADVOGADO: SP162864-LUCIANO JESUS CARAM  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0061733-76.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP135411-ROSANA ALVES BALESTERO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP135411-ROSANA ALVES BALESTERO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0061916-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA ROSA DA SILVA MACHADO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: APARECIDA ROSA DA SILVA MACHADO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0061942-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO VIEIRA  
ADVOGADO: SP168719-SELMA DE CAMPOS VALENTE  
RECDO: HELIO VIEIRA  
ADVOGADO: SP168719-SELMA DE CAMPOS VALENTE  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0061971-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0062172-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP199565-GILVANIA LENITA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP199565-GILVANIA LENITA DA SILVA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0062190-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP054406-LUCIA HELENA PINTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP054406-LUCIA HELENA PINTO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0062239-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206911-CASSIA DA ROCHA CAMELO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206911-CASSIA DA ROCHA CAMELO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0062368-57.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0062423-08.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO KUTZ  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: ANTONIO KUTZ  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0062433-52.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO AUGUSTO REDONDO- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: ANTONIO AUGUSTO REDONDO- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0062513-50.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BEATRIZ LIDIA PACE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP169020-FABIANA PACE ALBUQUERQUE FLORES  
RECDO: BEATRIZ LIDIA PACE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP169020-FABIANA PACE ALBUQUERQUE FLORES  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0062524-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP010022-LUIZ GONZAGA SIGNORELLI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP010022-LUIZ GONZAGA SIGNORELLI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0062525-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP035320-BEATRIZ ELISABETH CUNHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP035320-BEATRIZ ELISABETH CUNHA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0062597-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELVIRA ETELVINA ROCHA  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECDO: ELVIRA ETELVINA ROCHA  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0062628-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO EPITACIO DE LIMA  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
RECDO: FRANCISCO EPITACIO DE LIMA  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0062645-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0062653-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0062658-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO GONCALVES  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: GILBERTO GONCALVES  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0062678-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0062710-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AROLDO CAMARGO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: AROLDO CAMARGO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0062720-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0062731-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0062745-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS AUGUSTO PAIXAO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: CARLOS AUGUSTO PAIXAO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0062752-83.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP284987-FABIO HENRIQUE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP284987-FABIO HENRIQUE RODRIGUES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0062761-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0062767-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCEU BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: DIRCEU BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0062770-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0062773-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0062776-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO PEREIRA DE NORONHA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: ARNALDO PEREIRA DE NORONHA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0062778-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP093683-SANDOVAL DE AVILA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP093683-SANDOVAL DE AVILA JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0062837-06.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212493-ANTONIO JOSE DE CARVALHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212493-ANTONIO JOSE DE CARVALHO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0062855-27.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP243130-SOLANGE LOGELSO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP243130-SOLANGE LOGELSO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0062926-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO BRAZ  
ADVOGADO: SP076022-JOSE FERNANDO DA CUNHA  
RECD: FRANCISCO BRAZ  
ADVOGADO: SP076022-JOSE FERNANDO DA CUNHA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0062945-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORIVAL SANTA ROSA  
ADVOGADO: SP076022-JOSE FERNANDO DA CUNHA  
RECD: DORIVAL SANTA ROSA  
ADVOGADO: SP076022-JOSE FERNANDO DA CUNHA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0062947-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANISIO ARCHANJO DE JESUS  
ADVOGADO: SP076022-JOSE FERNANDO DA CUNHA  
RECD: ANISIO ARCHANJO DE JESUS  
ADVOGADO: SP076022-JOSE FERNANDO DA CUNHA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0062950-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0063051-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP254005-FERNANDA CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP254005-FERNANDA CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0063085-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0063090-91.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0063092-61.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0063117-74.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0063292-05.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178355-ALESSANDRO FERREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178355-ALESSANDRO FERREIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0063312-59.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0063335-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRUNO DE ALMEIDA GONCALVES  
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA  
RECD: BRUNO DE ALMEIDA GONCALVES  
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0063365-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILMAR JUVENTINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: GILMAR JUVENTINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0063369-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL NUNES DA CRUZ  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: DANIEL NUNES DA CRUZ  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0063372-32.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENILZIO DA SILVA GONCALVES  
ADVOGADO: SP094152-JAMIR ZANATTA  
RECD: ENILZIO DA SILVA GONCALVES  
ADVOGADO: SP094152-JAMIR ZANATTA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45



PROCESSO: 0063372-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0063385-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0063395-75.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP093183-ISABEL LEITE DE CAMARGO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP093183-ISABEL LEITE DE CAMARGO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0063413-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0063420-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALVA VIEIRA PEIXOTO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ADALVA VIEIRA PEIXOTO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0063427-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0063445-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA SANTO ANDRE CARDONA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: HELENA SANTO ANDRE CARDONA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0063493-60.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP283289-NELSON SAMPAIO PEIXOTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP283289-NELSON SAMPAIO PEIXOTO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0063605-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENA GUARIENTO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ELENA GUARIENTO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0063608-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CECILIA ARANTES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: CECILIA ARANTES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0063641-71.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP156415-RENATO GUGLIANO HERANI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP156415-RENATO GUGLIANO HERANI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0063683-23.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196899-PAULO SERGIO ESPIRITO SANTO FERRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196899-PAULO SERGIO ESPIRITO SANTO FERRO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0063711-88.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP115176-BRANCA ELIANA WYDATOR DAYAN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP115176-BRANCA ELIANA WYDATOR DAYAN  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0063727-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DILMA DE LOURDES BIANCOLI IVANOV  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: DILMA DE LOURDES BIANCOLI IVANOV  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0063730-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0063746-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA NUNES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: ANNA NUNES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0063940-48.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0063945-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166193-ADRIANA PISSARRA NAKAMURA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP166193-ADRIANA PISSARRA NAKAMURA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0063977-75.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0064006-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0064142-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP133547-JOAO PAULO ALVES DE SOUZA  
RECD: FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP133547-JOAO PAULO ALVES DE SOUZA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0064254-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147414-FÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP147414-FÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0064262-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIVALDO SANTANA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: GIVALDO SANTANA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0064267-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0064292-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0064300-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053244-GERALDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP053244-GERALDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0064305-05.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALCI CAMPANI BRAGA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0064307-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BIANCA TIEMI DE PAULA  
ADVOGADO: SP232323-BIANCA TIEMI DE PAULA HATAE  
RECD: BIANCA TIEMI DE PAULA  
ADVOGADO: SP232323-BIANCA TIEMI DE PAULA HATAE  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0064321-56.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP190732-MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP190732-MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0064391-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MARINHO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: ANTONIO MARINHO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0064433-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0064440-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0064441-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0064546-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP275274-ANA PAULA ROCHA MATTIOLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP275274-ANA PAULA ROCHA MATTIOLI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0064645-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMEN GINEZ MARTINEZ  
ADVOGADO: SP135372-MAURY IZIDORO  
RECD: CARMEN GINEZ MARTINEZ  
ADVOGADO: SP135372-MAURY IZIDORO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0064658-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP248980-GLAUCIA DO CARMO GERALDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP248980-GLAUCIA DO CARMO GERALDO  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0064983-54.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0065071-58.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198985-FABIANA GOMES PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198985-FABIANA GOMES PIRES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0065115-14.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0065159-33.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP135447-ANA LUISA PORTO BORGES DE SIQUEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP135447-ANA LUISA PORTO BORGES DE SIQUEIRA

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0065194-90.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO CONCEICAO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECD: ARNALDO CONCEICAO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0065309-14.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERACLIDES PORTELLA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP228099-JOSY CARLA DE CAMPOS ALVES  
RECD: HERACLIDES PORTELLA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP228099-JOSY CARLA DE CAMPOS ALVES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0065560-32.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220765-RENATO LAPORTA DELPHINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP220765-RENATO LAPORTA DELPHINO  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0065659-02.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP122639-JOSE MARIO ARAUJO DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP122639-JOSE MARIO ARAUJO DA SILVA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0065724-60.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP205313-MARCIA ANTONIA FERREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP205313-MARCIA ANTONIA FERREIRA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0065739-63.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211454-ALFREDO FERNANDO FERREIRA FIGUEIREDO FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211454-ALFREDO FERNANDO FERREIRA FIGUEIREDO FILHO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0065788-07.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP136288-PAULO ELORZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP136288-PAULO ELORZA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0065839-18.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP093971-HERIVELTO FRANCISCO GOMES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP093971-HERIVELTO FRANCISCO GOMES  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0065856-54.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0065861-76.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174041-RICARDO LUIS MENDES  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP174041-RICARDO LUIS MENDES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0065863-46.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CANO ROMO  
ADVOGADO: SP136288-PAULO ELORZA  
RECD0: ANTONIO CANO ROMO  
ADVOGADO: SP136288-PAULO ELORZA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0065875-60.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0065877-30.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0065885-07.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0065897-21.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0065920-64.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0065961-31.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191761-MARCELO WINTHER DE CASTRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191761-MARCELO WINTHER DE CASTRO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0065981-22.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP208538-SONIA DI TOMASSO MUNIZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP208538-SONIA DI TOMASSO MUNIZ  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0065985-59.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP145382-VAGNER GOMES BASSO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP145382-VAGNER GOMES BASSO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0065986-44.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP145382-VAGNER GOMES BASSO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP145382-VAGNER GOMES BASSO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0066045-95.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO  
RECDO: ANGELA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0066248-57.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP231362-CARLOS EDUARDO MENDONÇA FELICIANO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP231362-CARLOS EDUARDO MENDONÇA FELICIANO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0066334-28.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0066381-02.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0066545-98.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDAIZA CABRAL AYRES  
ADVOGADO: SP144587-CRIVANI DA SILVA SOUZA  
RECD: ALDAIZA CABRAL AYRES  
ADVOGADO: SP144587-CRIVANI DA SILVA SOUZA  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0066600-49.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP042143-PERCIVAL MENON MARICATO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP042143-PERCIVAL MENON MARICATO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0066746-56.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0066801-07.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA SATOMI TAKANO  
ADVOGADO: SP040310-HARUMY KIMPARA HASHIMOTO  
RECD: ANNA SATOMI TAKANO  
ADVOGADO: SP040310-HARUMY KIMPARA HASHIMOTO  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0067020-20.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP028127-DRAUZIO DE CAMPOS BATISTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP028127-DRAUZIO DE CAMPOS BATISTA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0067035-86.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP028127-DRAUZIO DE CAMPOS BATISTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP028127-DRAUZIO DE CAMPOS BATISTA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0067100-81.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP167406-ELAINE PEZZO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP167406-ELAINE PEZZO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0067130-19.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089527-HIRDEBERTO FERREIRA AQUILINO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP089527-HIRDEBERTO FERREIRA AQUILINO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0067409-05.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0067411-72.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0067448-02.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RIOHATI ODO  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0067601-35.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099229-RAMIRO GONCALVES DE CASTRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP099229-RAMIRO GONCALVES DE CASTRO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0067671-86.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA DE MORAES RODRIGUES ALVES COTRIM  
ADVOGADO: SP077137-ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES  
RECDO: ANA MARIA DE MORAES RODRIGUES ALVES COTRIM  
ADVOGADO: SP077137-ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0067905-34.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166590-MICHEL KALIL HABR FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166590-MICHEL KALIL HABR FILHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0068072-85.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP138603-ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP138603-ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0068214-55.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0068315-92.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JULIO PINTO  
ADVOGADO: SP052746-JARBAS SOUZA LIMA  
RECD0: ANTONIO JULIO PINTO  
ADVOGADO: SP052746-JARBAS SOUZA LIMA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0068352-56.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP046059-JOSE ANTONIO CEOLIN  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP046059-JOSE ANTONIO CEOLIN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0068663-13.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP120326-SILVANA BATALHA DA SILVA FRANCA  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP120326-SILVANA BATALHA DA SILVA FRANCA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0068739-71.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP151885-DEBORAH MARIANNA CAVALLO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP151885-DEBORAH MARIANNA CAVALLO  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0069046-25.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ASSAKO MATSUDA IGAI  
ADVOGADO: SP203598-AGOSTINHO JOSE DA SILVA  
RECD0: ASSAKO MATSUDA IGAI  
ADVOGADO: SP203598-AGOSTINHO JOSE DA SILVA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0069050-62.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP160397-JOÃO ALEXANDRE ABREU  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP160397-JOÃO ALEXANDRE ABREU  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0069354-61.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP040310-HARUMY KIMPARA HASHIMOTO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP040310-HARUMY KIMPARA HASHIMOTO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0069771-14.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP215824-JOSILENE DA SILVA SANTOS  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP215824-JOSILENE DA SILVA SANTOS  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0069809-26.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP026980-ERNESTO DOGLIO FILHO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP026980-ERNESTO DOGLIO FILHO  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0069830-02.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP063118-NELSON RIZZI  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP063118-NELSON RIZZI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0069881-13.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164824-CARLOS AUGUSTO DE ALBUQUERQUE PAIVA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP164824-CARLOS AUGUSTO DE ALBUQUERQUE PAIVA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0069929-69.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALVARO PAEZ JUNQUEIRA  
ADVOGADO: SP203799-KLEBER DEL RIO  
RECD0: ALVARO PAEZ JUNQUEIRA  
ADVOGADO: SP203799-KLEBER DEL RIO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0070372-20.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP034965-ARMANDO MARQUES  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP034965-ARMANDO MARQUES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0070377-42.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP122302-JOSE ELIAS MORENO RUBIO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP122302-JOSE ELIAS MORENO RUBIO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0070426-83.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP118602-MILTON MASSATO KOGA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP118602-MILTON MASSATO KOGA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0070429-38.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162346-SERGIO FIGUEIREDO GIMENEZ

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP162346-SERGIO FIGUEIREDO GIMENEZ  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0071123-07.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178449-ALBERT LUIS DE OLIVEIRA ROSSI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178449-ALBERT LUIS DE OLIVEIRA ROSSI  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0071621-06.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP170934-FELIPE MAIA DE FAZIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP170934-FELIPE MAIA DE FAZIO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0071658-33.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0072828-40.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0073346-30.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP055948-LUCIO FLAVIO PEREIRA DE LIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP055948-LUCIO FLAVIO PEREIRA DE LIRA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0073953-43.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0074568-33.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP249885-TALITA ALMEIDA DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP249885-TALITA ALMEIDA DA SILVA  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0076628-76.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP177513-ROSANGELA MARQUES DA ROCHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP177513-ROSANGELA MARQUES DA ROCHA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0076635-68.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP099686-MARIA IVONETE SIMOES VASQUEZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP099686-MARIA IVONETE SIMOES VASQUEZ  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0076696-26.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP171619-OTAVIO BERTOLANI DA CAMARA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP171619-OTAVIO BERTOLANI DA CAMARA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0076739-60.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP179244-MARIÂNGELA TEIXEIRA LOPES LEÃO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP179244-MARIÂNGELA TEIXEIRA LOPES LEÃO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0076824-46.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196916-RENATO ZENKER  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196916-RENATO ZENKER  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0076825-31.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP121494-FABIO CASSARO CERAGIOLI  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP121494-FABIO CASSARO CERAGIOLI  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0076835-75.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARRO  
ADVOGADO: SP244369-SALETE MARIA DE CARVALHO PINTO  
RECD: ANTONIO CARRO  
ADVOGADO: SP244369-SALETE MARIA DE CARVALHO PINTO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0076839-15.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP137861-MARIA AMELIA LEAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP137861-MARIA AMELIA LEAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0076891-11.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140590-MARCELO CALDEIRA DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP140590-MARCELO CALDEIRA DE OLIVEIRA  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0076896-33.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166433-PATRÍCIA BEIRO DIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166433-PATRÍCIA BEIRO DIN  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0076919-76.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZENAIDE DE BARROS CAVALCANTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0076959-58.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178198-JOSÉ ROBERTO SIMÕES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP178198-JOSÉ ROBERTO SIMÕES  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0077150-06.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0077158-80.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP051315-MARIA TERESA BANZATO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP051315-MARIA TERESA BANZATO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0077223-75.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP057294-TAMAR CYCELES CUNHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP057294-TAMAR CYCELES CUNHA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0077277-41.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP050895-CLOTILDE FERNANDES DE FIGUEIREDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP050895-CLOTILDE FERNANDES DE FIGUEIREDO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0077433-29.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0077583-10.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211802-LUCIANA ANGELONI CUSIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211802-LUCIANA ANGELONI CUSIN  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0077740-80.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0078208-44.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198740-FABIANO GUSMAO PLACCO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198740-FABIANO GUSMAO PLACCO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0078224-95.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0078405-96.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207190-MANUEL ANTÔNIO PINTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207190-MANUEL ANTÔNIO PINTO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0078422-35.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR  
ADVOGADO: SP061327-EDSON MACHADO FILGUEIRAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0078427-57.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP049020-SUELI CLAUDETE VIEIRA GIUSTI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP049020-SUELI CLAUDETE VIEIRA GIUSTI  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0078499-44.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARIS KATSANOS  
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES  
RECDO: ARIS KATSANOS  
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02



PROCESSO: 0078503-81.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE CARLOS SOUZA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES  
RECD: ALEXANDRE CARLOS SOUZA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0078555-77.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO FERMIANO GERONIMO  
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES  
RECD: FRANCISCO FERMIANO GERONIMO  
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0078557-47.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS BIANCHINI CORREA  
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES  
RECD: MARCOS BIANCHINI CORREA  
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0079258-08.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMELIA MARIA DE JESUS MAZZUCHELLI  
ADVOGADO: SP268965-LAERCIO PALADINI  
RECD: AMELIA MARIA DE JESUS MAZZUCHELLI  
ADVOGADO: SP268965-LAERCIO PALADINI  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0080266-20.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210822-OTAVIO ANDERE NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP210822-OTAVIO ANDERE NETO  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0080605-76.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0080763-34.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP058734-JOSE AUGUSTO ANTUNES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP058734-JOSE AUGUSTO ANTUNES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0080802-31.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP224204-GUILHERME GUERRA SARTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP224204-GUILHERME GUERRA SARTI

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS - PARTE VIII

PROCESSO: 0080806-68.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP031223-EDISON MALUF  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP031223-EDISON MALUF  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0080812-75.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP115490-PAULO DANGELO NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP115490-PAULO DANGELO NETO  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0080834-36.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP062475-MARIA APARECIDA LUCCHETTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP062475-MARIA APARECIDA LUCCHETTA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0080903-68.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SCANDOLA  
ADVOGADO: SP109905-LENILSON LUCENA DE SOUZA  
RECD: ANTONIO SCANDOLA  
ADVOGADO: SP109905-LENILSON LUCENA DE SOUZA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0081038-80.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0081089-91.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP246321-LUCIANO TERRERI MENDONÇA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP246321-LUCIANO TERRERI MENDONÇA JUNIOR  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0081207-67.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158372-LUIZ ESTANISLAU BARBOSA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP158372-LUIZ ESTANISLAU BARBOSA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0081443-19.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211138-RODRIGO RIBEIRO LEONE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211138-RODRIGO RIBEIRO LEONE  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0081444-04.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211138-RODRIGO RIBEIRO LEONE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211138-RODRIGO RIBEIRO LEONE  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0081446-71.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211138-RODRIGO RIBEIRO LEONE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP211138-RODRIGO RIBEIRO LEONE  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0081541-04.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELIA CORREA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP173339-MARCELO GRAÇA FORTES  
RECDO: ADELIA CORREA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP173339-MARCELO GRAÇA FORTES  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0081548-93.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173339-MARCELO GRAÇA FORTES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP173339-MARCELO GRAÇA FORTES  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0081549-78.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TOMAZ RAMOS PEREIRA FILHO  
ADVOGADO: SP130874-TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0081573-09.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP151499-MARCUS VINICIUS LOPES RAMOS GONCALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP151499-MARCUS VINICIUS LOPES RAMOS GONCALVES  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0081574-91.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP235255-ULISSES MENEGUIM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP235255-ULISSES MENEGUIM  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0081576-61.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP125947-AUGUSTO CESAR MARTINS MADEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP125947-AUGUSTO CESAR MARTINS MADEIRA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0081660-62.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA MATHILDE DE FREITAS NEGRAES  
ADVOGADO: SP061327-EDSON MACHADO FILGUEIRAS  
RECD: ANNA MATHILDE DE FREITAS NEGRAES  
ADVOGADO: SP061327-EDSON MACHADO FILGUEIRAS  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0081669-24.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP142967-BEATRIZ DA COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP142967-BEATRIZ DA COSTA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0081860-69.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP027564-MIRTA MARIA VALEZINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP027564-MIRTA MARIA VALEZINI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0081880-60.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP102358-JOSE BOIMEL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP102358-JOSE BOIMEL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0081893-59.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198251-MARCELO PALMA MARAFON  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP198251-MARCELO PALMA MARAFON  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0081896-14.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196803-JOSÉ UMBERTO DE ANDRADE BASTOS AUGUADRO BUCCI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP196803-JOSÉ UMBERTO DE ANDRADE BASTOS AUGUADRO BUCCI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0082132-63.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP181462-CLEBER MAGNOLER

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP181462-CLEBER MAGNOLER  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0082419-26.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104229-NELSON DA SILVA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP104229-NELSON DA SILVA JUNIOR  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0082444-39.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP095239-DALTON FELIX DE MATTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP095239-DALTON FELIX DE MATTOS  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0082532-77.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP204425-ERIC CORONADO RAMOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP204425-ERIC CORONADO RAMOS  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0082577-81.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP080172-JOSE VICENTE MENDES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP080172-JOSE VICENTE MENDES  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0082582-06.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP254744-CATIA DE LOURDES LOPES DE SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP254744-CATIA DE LOURDES LOPES DE SOUZA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0082801-19.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA FAGA MASCI  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO  
RECDO: ANGELA FAGA MASCI  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0082818-55.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALINE SILVA LIMA ALVES  
ADVOGADO: SP244813-FABIANE SILVA DE ASSIS  
RECDO: ALINE SILVA LIMA ALVES  
ADVOGADO: SP244813-FABIANE SILVA DE ASSIS  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0083320-91.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP061717-ODAIR FROES DE ABREU  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP061717-ODAIR FROES DE ABREU  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0083598-92.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0083639-59.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO RUIZ HERNANDES  
ADVOGADO: SP169049-MARCELO ALEX NASCIMBENI  
RECDO: ANTONIO RUIZ HERNANDES  
ADVOGADO: SP169049-MARCELO ALEX NASCIMBENI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0083792-92.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANO AUGUSTO TORRAO GONCALVES  
ADVOGADO: SP253342-LEILA ALI SAADI  
RECDO: ADRIANO AUGUSTO TORRAO GONCALVES  
ADVOGADO: SP253342-LEILA ALI SAADI  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0084669-32.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP202890-LUCIANO LEITE DE PAULA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP202890-LUCIANO LEITE DE PAULA  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0084935-19.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP255257-SANDRA LENHATE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP255257-SANDRA LENHATE  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0085930-32.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154969-MARCELO LUIZ COELHO CARDOSO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP154969-MARCELO LUIZ COELHO CARDOSO  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0086133-91.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP094145-DENISE APARECIDA REIS SCHIAVO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP094145-DENISE APARECIDA REIS SCHIAVO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0086308-85.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP097365-APARECIDO INACIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP097365-APARECIDO INACIO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0086416-17.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP103130-RUTH RIBEIRO MOREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP103130-RUTH RIBEIRO MOREIRA  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0086727-08.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP242802-JOÃO CARLOS DE LIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP242802-JOÃO CARLOS DE LIMA  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0087080-48.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP256856-CELIO LEVI PAIXÃO CAVALCANTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP256856-CELIO LEVI PAIXÃO CAVALCANTE  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0087094-32.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207180-LUIZ FERNANDO SALLES GIANELLINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP207180-LUIZ FERNANDO SALLES GIANELLINI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0087231-14.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA FERREIRA  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: ANNA FERREIRA  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0087339-43.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP235146-RENATO ALEXANDRE CUSCIANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP235146-RENATO ALEXANDRE CUSCIANO  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0087417-37.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP097040-CLARICE DA COSTA AUGUSTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP097040-CLARICE DA COSTA AUGUSTO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0087841-79.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108137-MARCIA DAS NEVES PADULLA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108137-MARCIA DAS NEVES PADULLA  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0088230-64.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP132602-LUCIMAR VIZIBELLI LUCCHESI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP132602-LUCIMAR VIZIBELLI LUCCHESI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0088388-22.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077530-NEUZA MARIA MACEDO MADI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP077530-NEUZA MARIA MACEDO MADI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0088639-40.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP058787-VERA LUCIA DE CARVALHO NETTO COSTA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP058787-VERA LUCIA DE CARVALHO NETTO COSTA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0088697-43.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0090583-77.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMAURI MAMEDIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP169147-MARCIA APARECIDA DELFINO  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0091374-46.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDIA ALVES DO AMARAL  
ADVOGADO: SP133869-CARLOS EDUARDO BROCCANELLI CARNEIRO  
RECDÔ: ALCIDIA ALVES DO AMARAL  
ADVOGADO: SP133869-CARLOS EDUARDO BROCCANELLI CARNEIRO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0092390-35.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP115247-LIDIA MARTINS DA CRUZ GUEDES  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP115247-LIDIA MARTINS DA CRUZ GUEDES  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0092403-34.2007.4.03.6301



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGLIBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP163339-RUY CARDOZO DE MELLO TUCUNDUVA SOBRINHO  
RECD: AGLIBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP163339-RUY CARDOZO DE MELLO TUCUNDUVA SOBRINHO  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0092677-95.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP093681-PEDRO LUIZ NAPOLITANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP093681-PEDRO LUIZ NAPOLITANO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0092788-79.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221066-KATIA FERNANDES DE GERONE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP221066-KATIA FERNANDES DE GERONE  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0093302-32.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0093433-07.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP161547-MARCELO MOREIRA DE CARVALHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP161547-MARCELO MOREIRA DE CARVALHO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0093556-05.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180861-IZIDORIO PEREIRA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP180861-IZIDORIO PEREIRA DA SILVA  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0093981-32.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0094151-04.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP251510-ANDRÉ LUIS MANSUR ABUD  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP251510-ANDRÉ LUIS MANSUR ABUD  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0094561-62.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP201673-CLAUDIA FREIRE CREMONEZI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP201673-CLAUDIA FREIRE CREMONEZI  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0366382-50.2004.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0  
2)TOTAL RECURSOS: 3454  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 3454

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301001232**

**LOTE Nº 152464/2011**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0020700-04.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415919/2011 - TERESA MARIA DE SOUZA (ADV. SP192377 - VIVIANE DIB JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 14.452,94 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) em 18/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0024759-35.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415856/2011 - IVONE PAIM (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo

celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 2.993,59 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) em 10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais. Intimem-se e cumpra-se.

0024914-38.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301423431/2011 - RAIMUNDO CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP263196 - PAULA VANESSA ARAUJO RAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 542,17 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) em 09/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0009819-65.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415908/2011 - CRISTIANE FERREIRA PEREIRA (ADV. SP256715 - GERSON ALVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 601,08 (SEISCENTOS E UM REAIS E OITO CENTAVOS) em 30/08/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0026342-55.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415950/2011 - JEAN CARLOS RODRIGUES (ADV. SP291732 - CRISTIANE SANCHES MONIZ MASSARAO, SP257647 - GILBERTO SHINTATE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o

processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 6.600,79 (SEIS MIL SEISCENTOS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) em 07/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Defiro o prazo de 05 dias para juntada de substabelecimento, conforme requerido pelo patrono da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0027897-10.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415949/2011 - MANUEL DE LIMA VIEIRA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 6.570,53 (SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) em 10/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0017508-63.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415959/2011 - CAMILA SEVERO DA SILVA BENTO (ADV. SP265281 - EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 8.385,50 (OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) em 30/09/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0027293-49.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415933/2011 - LUIZ CLAUDAIR LANCONI (ADV. SP235693 - SOLANGE PEREIRA FRANCO DE CAMARGO, SP264805 - VALERIA DE ANDRADE OLIVEIRA TONANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as

partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 7.031,52 (SETE MIL TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) em 05/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0029365-09.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415948/2011 - ELIANA BARBOSA BISPO (ADV. SP268447 - NAIRAN BATISTA PEDREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 4.630,18 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS) em 10/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0028044-36.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415874/2011 - ZENAIDE VITOR DOS SANTOS (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 3.034,94 (três mil e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) em 07/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0031090-33.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415928/2011 - ANA PAULA MARCOLINA MOLITERNO DOS SANTOS SORE (ADV. SP241638 - FERNANDO FERNANDES BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO,

por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 4.885,77 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) em 14/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0031153-58.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415847/2011 - JOSE CARLOS NERY (ADV. SP198201 - HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 286,66 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) em 10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0023299-13.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415884/2011 - MARIA LINDINALVA LEAL DA HORA BORDIN (ADV. SP260868 - ROSEMEIRE MARTINS VELOSO CAVADAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 4.469,36 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) em 03/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0023527-85.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415957/2011 - JUAN ALFONSO CORES PEREZ (ADV. SP283239 - SIDNEI APARECIDO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 10.397,39 (DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) em 03/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0030024-18.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415947/2011 - MARIA SENHORA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 5.085,09 (CINCO MIL OITENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS) em 13/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0023660-30.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415956/2011 - VERA LUCIA LOPES DA SILVA (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 4.073,29 (QUATRO MIL SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) em 11/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0023123-34.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415939/2011 - ROSINALVA NEVES DE ALCANTARA (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 860,24 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) em outubro de 2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0024393-93.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415936/2011 - RILZA AMORIM COSTA (ADV. SP263851 - EDGAR NAGY, SP264898 - EDSON BISERRA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 3.760,47 (TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) 11/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0026236-93.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415914/2011 - MARCIA LEAO ALVES (ADV. SP062377 - OSWALDO FERRAZ DE CAMPOS, SP202367 - RAQUEL FERRAZ DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 1.468,16 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) em 11.10.2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0031871-55.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415927/2011 - VAGNER APARECIDO VALENTE (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 32.700,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS REAIS) em 19/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0023544-24.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415938/2011 - AMINADAB FERREIRA CARLOS (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 3.738,03 (TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS) em 05/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0013657-16.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415960/2011 - JAILSA PEREIRA DA GAMA (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 2.452,96 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) em 30/09/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0032213-66.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415946/2011 - DOMINGOS ALEXANDRE NASCIMENTO (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 835,96 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) em 14/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0025102-31.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415878/2011 - ELAINE GREGORIO (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 880,34 (oitocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos) em outubro de 2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0024358-36.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415954/2011 - PEDRO GRIGORIO DE OLIVEIRA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 4.115,54 (QUATRO MIL CENTO E QUINZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) em 03/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0032473-46.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415846/2011 - JOAO DA CRUZ NETO (ADV. SP259293 - TALITA SILVA DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 8.653,56 (OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) em 10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

Intimem-se e cumpra-se.

0025087-62.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415899/2011 - MARIA FREIRES CAVALCANTE (ADV. SP227409 - QUEDINA NUNES MAGALHAES, TO002949 - RITA DE CASSIA BERTUCCI AROUCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ R\$ 15.230,12 (QUINZE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E DOZE CENTAVOS) em 11/10//2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0028167-34.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415894/2011 - JADIEL DE JESUS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 3.855,73 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) em 30/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

0026940-09.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415875/2011 - MARIO DA SILVA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 13.886,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais) em 07/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0025055-57.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415953/2011 - LEONEL MIGUEL MOURA (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 3.786,32 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) em 04/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0025233-06.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301423799/2011 - JOSE CARLOS PIROLO (ADV. SP124174 - EDUARDO NUNES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Retifico o termo de homologação anterior, por erro material, somente no que tange ao valor constante da Súmula, que passa a ser conforme abaixo, permanecendo, no mais, sem alteração, o quanto já constante naquele termo. P.R.I.C.

0026874-29.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415934/2011 - NELSON CANOSO (ADV. SP290081 - ALEX REINALDO JANUARIO CAVALCANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 19.472,72 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) em 05/10/2011, limitado ao teto

de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0024361-88.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415937/2011 - JOAO CARLOS PINHO DA SILVA (ADV. SP166145 - VALDEREZ ANDRADE GOMES SIMENSATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 5.938,63 (CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) em 05/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0014174-21.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415942/2011 - VALTER PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP275236 - SILVANEY BATISTA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ R\$ 22.176,29 (VINTE E DOIS MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) em 30/09/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0026334-78.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415951/2011 - IVANEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA (ADV. SP226824 - FABIO ALVES LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 607,08 (SEISCENTOS E SETE REAIS E OITO CENTAVOS) em 05/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0025975-31.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415935/2011 - CARLOS TADEU DOS SANTOS (ADV. SP040505 - SHIRLEY SANCHEZ ROMANZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis. Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 10.859,60 (DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) em 11/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0022220-96.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415958/2011 - OSMAR ANTUNES PEREIRA (ADV. SP273343 - JOSELIA BARBALHO DA SILVA, SP303467 - ANTONIO SOUZA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Defiro a juntada de substabelecimento, conforme requerido pelo advogado do autor.  
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 2.744,56 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) em 30/09/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0014354-37.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415906/2011 - ULISSES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS) (especificar o valor por extenso) em 10/08/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0030400-04.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415873/2011 - ROSANGELA PINHEIRO DOS SANTOS (ADV. SP290156 - LUCAS BERTAN POLICICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 233,08 (duzentos e trinta e três reais e oito centavos) em 13/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0030438-16.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415911/2011 - EDSON PAULINO DA SILVA (ADV. SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.  
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 32.700,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS REAIS) (conforme limite de alçada de 60 Salários-mínimos) em 13/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

## **DESPACHO JEF**

0049702-87.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461054/2011 - DARCY LARocca CURSINO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA); ADMAR KENAN (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA); MARIA JOSE LARocca (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA); YOLANDA LARocca - ESPOLIO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA); REGINA LARocca DOMINGUES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA); ADMAR KENAN JUNIOR (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Em que pese determinação anterior para apresentar peças processuais necessárias à análise do processo apontado no termo de prevenção, verifico que já foi objeto de análise como consta no

despacho de 02.02.11, sendo que o processo apontado no termo de prevenção se refere ao Plano Verão e os autos em epígrafe, aos Planos Collor I e II.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0029666-53.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462115/2011 - MARTA FERNANDES BRAZ (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da prova pericial anexada aos autos. No mesmo prazo, e caso entenda pertinente, o INSS deverá apresentar proposta de acordo.

Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, voltem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0475585-44.2004.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464047/2011 - ZENITH ANTONIA DUTRA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra-se os termos da decisão anterior.

Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o cálculo e parecer apresentado pela Contadoria Judicial. Int.

0044964-56.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460228/2011 - NEUSA APARECIDA GOMES (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/05/2012, às 15:00h, devendo as partes comparecer trazendo as testemunhas que entender necessárias para a comprovação do direito pleiteado.

Intimem-se.

0050194-11.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464110/2011 - MARIA APARECIDA DO PRADO (ADV. SC005409 - TANIA MARIA PRETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A fim de regularizar a representação processual, informe o advogado o nº de sua inscrição junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, conforme dispõe o artigo 10 da Lei nº 8.906/94, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0053401-18.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462300/2011 - WILSON RUSSO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais ali referido(s).

No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual, uma vez que a procuração anexada está incompleta.

Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial, devidamente preenchido.

Intime-se.

0053240-42.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460091/2011 - NOEMIA RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP167927 - FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Trata-se de fase de execução fundada em título judicial que condenou a Caixa Econômica Federal a promover a correção do saldo da conta vinculada do FGTS da parte autora.



A ré comprovou nos autos a adesão da parte autora ao termo de que trata a Lei Complementar nº 110/01. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses, razão pela qual não pode o feito prosseguir.

Incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, recentemente editada pelo E. Supremo Tribunal Federal: OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ATO JURÍDICO PERFEITO A DECISÃO QUE, SEM PONDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, DESCONSIDERA A VALIDEZ E A EFICÁCIA DE ACORDO CONSTANTE DE TERMO DE ADESÃO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 110/2001.

Na eventualidade de inadimplemento do acordo firmado, deve a parte promover a execução do título extrajudicial por meio de ação própria. Quanto ao levantamento do saldo da conta vinculada, deve a parte observar o disposto no art. 20, da Lei nº 8.036/90, não competindo a este Juízo a expedição de ordem de liberação face ao exaurimento do objeto desta demanda.

Diante do exposto, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

0017790-43.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459558/2011 - ARCHIBALDO DE ALMEIDA MEDINA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Traga o patrono da causa o número de seu CPF, endereço profissional com CEP, bem como telefone comercial para seu regular cadastramento no sistema dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Com a juntada das informações anote-se o no nome do advogado no sistema.

Após, concedo prazo de 5 (cinco) dias para requerer o que de direito. Decorrido o prazo em silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

Por oportuno, a consulta processual os autos virtuais, é necessário que o advogado constituído, efetue cadastro via internet site: ,bem como deverá validar sua senha para o acesso no setor de Protocolos em qualquer JEF da 3ª Região. Intime-se.

0026144-62.2004.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460110/2011 - EDSON FRANCISCO BIRUEL CARNEIRO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA, SP218034 - VIVIANE ARAUJO BITTAR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do parecer da Contadoria Judicial anexo aos autos em 30/11/2011, manifestem-se as partes, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre os cálculos elaborados, sob pena de preclusão.

Ainda, tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, no prazo acima estipulado.

Intimem-se. Cumpra-se.

0050698-17.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461225/2011 - RUBENS PEDRO DE LIMA (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Regularizado o feito, remetam-se os autos ao Setor de Perícias para que seja agendada a perícia.

Intime-se. Cumpra-se.

0006435-94.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462480/2011 - JUCLEUMA FERREIRA SANTOS (ADV. SP288006 - LUCIO SOARES LEITE) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Concedo o prazo de quinze dias para que a parte autora apresente suas declarações de ajuste anual dos exercícios de 2005 e 2006 com todos os comprovantes dos valores pagos e recebidos, conforme parecer da Contadoria, sob pena de preclusão.

Intime-se.

0044740-50.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459372/2011 - JAIR SILVA DO NASCIMENTO (ADV. SP217838 - AURELIO COSTA AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à ordem, para tornar sem efeito o termo de despacho nº. 6301456545/2011 de 29/11/2011.

Designo perícia médica na especialidade de Clínica Geral, para o dia 15/12/2011, às 14h00, aos cuidados da perita médica Dra. Larissa Oliva, especialista em clínica geral e infectologia, a ser realizada na Av. Paulista, nº. 1345, 4º andar, Cerqueira César - São Paulo/SP.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF nº.6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes, com urgência.

0016202-93.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301457574/2011 - MARIA CHRISTINA DOS SANTOS LOPES (ADV. SP278898 - BRUNA DE BARROS); VICTORIA ANGEEL LOPES (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Promova-se vista as partes sobre laudo do Sr. Perito Judicial, anexo aos autos em 03.11.2011.

Prazo: 10 (dez) dias.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0045283-53.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460486/2011 - IZAIAS JOSE ALVES (ADV. SP253104 - FERNANDO JORGE DE LIMA GERVASIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do comunicado médico acostado aos autos, determino o agendamento de perícia em ortopedia para o dia 15/12/2011, às 09h30min, aos cuidados do(a) Dr(a). Vitorino Secomandi Lagonegro - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se com urgência.

0022804-37.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460783/2011 - DIRCE DA SILVA NEVES (ADV. SP158018 - IVANILDA MARIA SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o parecer contábil anexado aos autos.

Em caso de concordância ou no silêncio, dê-se regular prosseguimento ao feito, com a remessa dos autos a Seção de RPV/PRC para as providências pertinentes.

Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo da Contadoria Judicial, mediante apresentação de planilha discriminada. Oportunamente, conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0188196-68.2005.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464008/2011 - AGNALDO FERREIRA PASSOS (ADV. SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ, SP260201 - MANOEL GARCIA RAMOS NETO, SP232592 - ANTONIO SALUSTIANO FILHO, SP250510 - NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP154028 - MÁRIO DI CROCE (MATR. SIAPE Nº 1.312.057)). Analisando os autos, verifico que no caso em tela a certidão de existência dependentes habilitados à pensão por morte é antiga, sendo do ano de 2008, razão pela qual determino sua juntada atualizada, bem como a carta de concessão da pensão por morte.

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a juntada do documento acima mencionado sob pena de arquivamento do feito.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0053003-71.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459328/2011 - ELZA CONCEICAO OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.  
Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

No mesmo prazo e penalidade, forneça referências quanto à localização de sua residência, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Intime-se

0045902-80.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460485/2011 - ADRIANA DE ARAUJO SANTOS (ADV. SP222213 - ADRIANA DA SILVA BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos ao Setor de Perícias para que seja agendada a perícia. Após, tornem os autos conclusos para a apreciação do pedido de tutela antecipada.  
Intime-se.

0018766-11.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301453270/2011 - SONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Converto em diligência.

Tendo em vista que a cópia da CTPS anexada aos autos não apresenta registro de vínculos empregatícios nos períodos em que objetiva a correção de sua conta vinculada ao FGTS, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente extratos e/ou documentos que demonstrem a existência de saldo no período em questão.

Intimem-se.

0044761-26.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463667/2011 - JONAS SECO (ADV. SP227409 - QUEDINA NUNES MAGALHAES, TO002949 - RITA DE CASSIA BERTUCCI AROUCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica na especialidade de Clínica Geral para o dia 23/01/2012, às 14h00, aos cuidados do perito Dr. Elcio Rodrigues da Silva, na Av. Paulista, nº 1345 4º andar- Cerqueira César - São Paulo, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0049244-70.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460092/2011 - EDILENE ROSELI FEITOSA (ADV. SP133258 - AMARANTO BARROS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se à Procuradoria Federal Especializada do INSS para que proceda ao cálculo dos atrasados e comprove o pagamento à parte autora, em 30 dias.

0052332-48.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301453669/2011 - MOISES BENEDITO DE SOUZA (ADV. SP284142 - FABIANA NOVAIS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0026172-25.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462199/2011 - CLAUDIO MUNHOZ SANTIAGO (ADV. SP139487 - MAURICIO SANTOS DA SILVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se o exequente sobre o cálculos de execução apresentados, em 05 (cinco) dias.

Em caso de concordância, ou no silêncio, expeça-se o RPV.

Com o pagamento, intime-se o exequente.

Ao final, remetam-se ao arquivo findo.

0019246-86.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461791/2011 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP254765 - FRANKLIN PEREIRA DA SILVA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado, determino ao Autor que junte cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver e certidão de objeto e pé do (s) processo (s) que NÃO tramita (m) no JEF. Prazo - 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Tendo em vista a petição anexada em 23.09.2011, cite-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, devolvendo o prazo para contestação.

Intime-se. Cite-se.

0164439-45.2005.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301197152/2011 - JOAO BATISTA DA FREIRIA (ADV. SP156245 - CELINA CLEIDE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que já foi oficiado nos autos determinando o cumprimento da r. sentença e até a presente data o INSS não informou o Juízo sobre o cumprimento da ordem ou a impossibilidade de fazê-lo, expeça-se mandado de intimação pessoal ao Chefe da Unidade Avançada do INSS, para revisão do benefício, em 10 dias.

0031896-68.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464573/2011 - JOSE IRINEU SAVIO (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo requerida pelo prazo suplementar de 30 (trinta) dias. Int.

0011727-60.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461924/2011 - JOSE MAURO CIPRIANO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a revisão de benefício previdenciário pela não limitação do salário-de-benefício e da RMI ao teto estipulado pela Lei 8213/91 e aplicação do índice integral no primeiro reajuste do benefício, enquanto o objeto destes autos é a revisão pela inclusão da gratificação natalina (13º salário) nos salários-de-contribuição integrantes do período base de cálculo, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se. Cite-se.

0052771-30.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462337/2011 - SALVATORE MASANO (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pela última vez, concedo o prazo improrrogável de 05 dias, para que a parte autora cumpra integralmente os despachos anteriores, desta feita, apresentando cópia legível do demonstrativo de cálculo da RMI, sob pena de extinção do feito.

Com o cumprimento, remetam-se os autos à Contadoria.

Intime-se.

0264696-15.2004.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463553/2011 - AMERICO SONEGO (ADV. SP040359 - JOAO BAPTISTA FAVERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o requerido.

Observadas as formalidades legais retornem ao arquivo.

Intime-se. Cumpra-se.

0024136-05.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459541/2011 - ARMANDO JORGE GUIMARAES (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do relatório de esclarecimentos juntado em 27/11/2011.

Após, voltem conclusos para julgamento. P.R.I.

0042510-35.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460008/2011 - MARIA AURIELICE GOMES DE LIMA FRAZAO (ADV. SP139418 - SANDRA MARA LIMA GARCIA STRASBURG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 18/11/2011: Indefiro, por ora, o pedido da parte autora.

Aguarde-se a juntada do laudo médico em Ortopedia do Dr. Jonas Aparecido Borracini para verificar a necessidade de exame com psiquiatra.

Intimem-se.

0049932-61.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450708/2011 - LEONARDO MONTESANI (ADV. SP176965 - MARIA CELINA GIANTI DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até seis meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Intime-se.

0044740-50.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301456545/2011 - JAIR SILVA DO NASCIMENTO (ADV. SP217838 - AURELIO COSTA AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica na especialidade de Clínica Geral para o dia 19/01/2012, às 09h00, aos cuidados da perita Dra. Larissa Oliva, na Av. Paulista, nº 1345 4º andar- Cerqueira César - São Paulo, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0052200-88.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301457482/2011 - ALICINA RAMOS RAMALHO DA SILVA (ADV. SP264295 - ANTONIO ALVACY DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

No mesmo prazo e penalidade, junte cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0047833-31.2005.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463583/2011 - RAMOS AZEVEDO GARCIA (ADV. SP103462 - SUELI DOMINGUES VALLIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 19/10/2011: ciência à parte autora quanto ao cumprimento da obrigação de fazer pelo INSS.

Petições anexadas em 14/10/2011 e 19/10/2011: remetam os autos à Contadoria para que se manifeste a respeito do alegado pela autarquia ré.

Int.

0055700-36.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464605/2011 - REGINA CELIA MARINOTTO (ADV. SP192221 - GLAUCIA ZAPATA FREIRE, SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

Diante da não juntada da declaração de pobreza, conforme determinado anteriormente, deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora. Dê-se prosseguimento ao feito, remetendo-se os autos à Turma Recursal para análise do recurso do réu.

Intime-se. Cumpra-se.

0032088-98.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462331/2011 - IZABEL DA CONCEICAO MIRANDA (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À Seção de Protocolo para providenciar a exclusão do laudo pericial, conforme requerido pelo perito psiquiatra, Dr. Jaime Degenszajn Degenszjan em comunicado médico de 28/11/2011.

Cumpra-se com urgência.

Após, remetam-se os autos à Seção Médico Assistencial.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que os cálculos encaminhados pela Receita Federal não estão atualizados, conforme determinado na sentença condenatória, determino que se oficie novamente a Receita Federal para que atualize os cálculos, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei.**

**Por oportuno, anote-se sigilo nestes autos.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

0025647-38.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458565/2011 - OSVALDO ANTONIO PEREIRA (ADV. SP283126 - RENATO BÉRGAMO CHIODO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0079435-69.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458534/2011 - CLAUDIO FERREIRA MARTINS (ADV. SP139487 - MAURICIO SANTOS DA SILVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0021262-52.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458569/2011 - MARCIA IKUKO UENO (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0026494-40.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458554/2011 - ANDREA JARANDILHA DOS SANTOS (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0043434-46.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301456143/2011 - JOSE FRANCISCO FILHO (ADV. SP298020 - EWLER FRANCISCO CRUZ E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica em Ortopedia para o dia 14/12/2011, às 17h30 min, aos cuidados do perito Dr. Jonas Aparecido Borracini, na sede deste Juizado, conforme disponibilidade de agenda no Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes com urgência.

0035906-58.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460386/2011 - SERGIO ROSA XAVIER (ADV. SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 22/11/2011: Defiro.

Determino reagendamento de perícia médica na especialidade de Ortopedia para dia 17/01/2012 às 16h30min, e nomeio o perito Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0032198-97.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459733/2011 - CLEDIOLINA PINTO VIANA (ADV. SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Tendo em vista a impugnação ao laudo, bem como as alegações de moléstias psiquiátricas, na inicial - e a fim de evitar cerceamento de defesa - reputo necessária segunda perícia médica, que ora designo para o dia 20.01.2012, às 11:30 horas, com Dra. Raquel Sztterling Nelken, psiquiatra, no setor de perícias deste Juizado Especial Federal.

2. No prazo de 10 dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico (Lei nº 10.259/01, art. 12, §2º)

3. A parte autora fica ciente de que deverá comparecer ao exame munida de todos os documentos relacionados com a patologia que alega possuir, sob pena de preclusão da faculdade de produzir provas em momento posterior.

4. Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 dias para eventuais manifestações e, em seguida, voltem conclusos.

5. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

0040370-67.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463567/2011 - MARLI VIEIRA MUNIZ BRILHANTE (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

Nada a decidir, mantenho a decisão de 22/10/2010, por seus próprios fatos e fundamentos.

Por oportuno, ressalto que o levantamento é realizado na via administrativa, diretamente na CEF, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial.

Intime-se. Cumpra-se.

0005181-57.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458670/2011 - FRANCISCO GOMES DE SOUSA (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES, SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Intime-se.

0053048-75.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464411/2011 - AILSON FERREIRA DA SILVA (ADV. SP234153 - ANA CRISTINA DE JESUS DONDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos:

a) Cópia legível do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF ou, ainda, da situação cadastral, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

b) Apresente procuração assinada conforme determinam os arts. 595 e 692, do Código Civil.

c) Forneça telefone para contato, bem como referências quanto à localização de sua residência, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Após o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de perícias para o agendamento.

Intime-se.

0018711-60.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461208/2011 - JOSE PEREIRA LIMA FILHO (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a concessão de benefício previdenciário, enquanto o objeto destes autos é a revisão pela aplicação do art. 29, II, da Lei 8213/91, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0043828-53.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301453524/2011 - MASSAKO SHIGIHARA NISHIOKA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). No prazo de 30 (trinta) dias, a parte autora deverá juntar cópia completa de sua(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social - CTPS a fim de comprovar a existência de vínculo(s) empregatício(s) nos períodos em que objetiva a correção de sua conta vinculada ao FGTS ou apresentar extratos e/ou documentos que demonstrem a existência de saldo no período em questão.

Intimem-se e cumpra-se.

0000586-78.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301457655/2011 - JOAO RODRIGUES DE ABREU NETO (ADV. SP140976 - KATIA APARECIDA ABITTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial.

Verifico porém, que para elaboração dos cálculos pela Contadoria Judicial e julgamento do feito é necessária apresentação da cópia da sentença, certidão de trânsito em julgado e objeto e pé (inteiro teor) e cálculos homologados (fls. 535 a 539) referentes à ação trabalhista nº 00678-2002-076-02-00-0.

Sendo assim, intime-se o autor para que, em 30 (trinta) dias apresente a referida documentação, sob pena de preclusão da prova.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0038231-06.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460491/2011 - JANETE MARIA DE SENA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora o despacho de 22.08.2011, no prazo de 10 (dez) dias.

De outro lado, em igual prazo (dez dias) manifestem-se as partes sobre o laudo pericial juntado aos autos. Int.

0234011-25.2004.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462667/2011 - AILTON ANTEVERE (ADV. SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição protocolizada e anexada em 11/07/2011: indefiro o requerimento, nos termos e fundamentos da decisão proferida em 01/09/2010.

Tornem os autos ao arquivo.

Int.

0053411-62.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462726/2011 - VALKIRIA SILVA COSTA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais ali referido(s).

No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual, uma vez que a procuração anexada está incompleta. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial, devidamente preenchido.

Intime-se.

0022946-75.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460100/2011 - ADERVAL RAIMUNDO DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vista ao autor acerca da



manifestação da ré, pelo prazo de 10 dias. Nada sendo requerido, dê-se baixa, com a observância das formalidades de estilo.

0053505-10.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462169/2011 - STHEFANY DE CASTRO SOUZA (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a representante da parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, a divergência do seu nome no seu RG e no RG da parte autora, regularizando a sua qualificação.

Após, com o cumprimento, remetam-se os autos ao Setor de Atendimento para regularização do cadastro da parte e ao Setor de Perícias para que seja agendada a perícia médica e socioeconômica.

Intime-se. Cumpra-se.

0018388-55.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444130/2011 - TEREZA LESSA DA SILVA (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da necessidade de readequação de pauta, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 29.6.2012, às 14:00 horas.

Esclareça a parte autora, no prazo de 10 dias, se pretende ouvir testemunhas em Juízo. No mesmo prazo informe se renuncia aos valores que excederem 60 salários mínimos no ajuizamento da ação, nos termos do art. 260 do CPC. Int.

0023702-79.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301453389/2011 - ANTONIO DE ALEXANDRE (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Converto em diligência.

Tendo em vista que a cópia da CTPS anexada aos autos não apresenta registro de vínculos empregatícios nos períodos em que objetiva a correção de sua conta vinculada ao FGTS, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente extratos e/ou documentos que demonstrem a existência de saldo no período em questão.

Intimem-se e cumpra-se.

0035927-34.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460591/2011 - ALEXANDRA ROSANA BONIFACIO (ADV. SP120066 - PEDRO MIGUEL, SP252633 - HEITOR MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o r. despacho proferido em 18/08/2011 não foi cumprido em sua integralidade, eis que a parte autora não juntou aos autos o comprovante de residência (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial.

Posto isso, intime-se a parte autora, para que junte o referido comprovante no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Em face da petição acostada aos autos, noticiando providências no que tange à interdição da parte autora, concedo o prazo de 20 (vinte) dias para que seja anexada aos autos a certidão de curatela, mesmo que provisória.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias para que a parte autora cumpra integralmente a determinação anterior, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.**

0047038-15.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458240/2011 - ANTONIO DANIEL BARBOSA DE ALBUQUERQUE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040363-36.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458245/2011 - BENEDITO CAMARGO (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer elaborados pela contadoria judicial.**

**Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos.**

**Transcorrido o prazo “in albis”, providencie a Secretaria a expedição de ofício de obrigação de fazer, após, remetam-se os autos ao Setor de RPV/PRC para as providências cabíveis.**

**Intimem-se as partes.**

0044873-29.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461278/2011 - APARECIDO BRAS DE ARAUJO (ADV. SP201206 - EDUARDO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050731-75.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461400/2011 - JOSE CICERO HELENO (ADV. SP262201 - ARLETE ROSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051738-05.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461774/2011 - ANA CRISTINA ALVIM BENYUNES (ADV. SP258406 - THALES FONTES MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051001-65.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464262/2011 - ALEXANDRE CORTEZ VOTTAS (ADV. SP136658 - JOSÉ RICARDO MARCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044624-78.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461668/2011 - ANGELA MARIA RIBEIRO ADAO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039789-13.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461804/2011 - RUBENS PEREIRA COSTA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0011461-10.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461790/2011 - FRANCISCO ANTONIO FROTA (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO, SP287515 - IZILDA MARIA MATIAS DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
Vistos.

Intime-se as partes para manifestação quanto aos esclarecimentos prestados pelo Perito Judicial, no prazo de dez (10) dias, conforme determinado na decisão retro.

Decorrido, tornem conclusos.

Intime-se.

0040310-55.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461984/2011 - JOAO MARQUES (ADV. SP167927 - FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo ali apontado, possui identidade parcial quanto à atualização monetária do saldo de conta vinculada ao FGTS no tocante às perdas inflacionárias decorrentes dos Planos Verão, Collor I e II, com este feito, conforme se verifica após consulta ao sistema e pelos documentos anexados aos autos.

Assim, observa-se que há identidade parcial entre aquela ação e esta quanto à correção monetária referente ao mês citado.

A hipótese é de litispendência em relação aos períodos supra mencionados, impondo-se a extinção do processo sem resolução do mérito, uma vez que a parte autora já está exercendo seu direito de ação em outro processo.

Posto isso, em razão da existência de litispendência, verifico ausência de pressuposto objetivo de desenvolvimento válido da relação jurídica processual em relação ao pedido de atualização monetária em decorrência das perdas inflacionárias daqueles períodos, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

Determino o prosseguimento do feito em relação à aplicação dos juros progressivos sobre saldo da conta fundiária da parte autora, não havendo, portanto, identidade entre os feitos.

Intime-se.

0021201-94.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462155/2011 - JOSE ALMANDO ZEZO LOPES SILVA (ADV. SP236437 - MARIANO MASAYUKI TANAKA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos, etc.

Tendo em vista a concordância do exequente com os cálculos de execução elaborados pela DRF do Brasil, expeça-se RPV.

Com o pagamento, intime-se o exequente.

Por fim, remetam-se ao arquivo findo.

Cumpra-se.

0052400-95.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301457328/2011 - REINALDO MARTINIANO DANTAS (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Encaminhe-se, ao setor de perícias.

0019280-95.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301338035/2011 - MARIA NATIVIDADE MENDES DE CASTRO (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MARIA DE LOURDES MARTINS ALVES (ADV./PROC. SP244309 - ELAINE CRISTINA XAVIER MOURÃO). Considerando-se que a autarquia-ré ficou inerte, expeça-se mandado de busca e apreensão da copia integral do procedimento administrativo relativo ao benefício de pensão por morte concedido a Sra. Maria de Lourdes Martins Alves, NB 21/152.092.458-2.

Cumpra-se, no mais, os termos da decisão anterior.

0021036-42.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301445719/2011 - MISAEL RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP164298 - VANESSA CRISTINA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista os valores de alçada apurados pela contadoria, concedo o prazo de 15 dias, para que a parte autora se manifeste sobre a possibilidade de renúncia aos valores superiores a competência do Juizado. aditando a inicial para adequar o valor da causa aos termos do artigo 260 do CPC.

Após, conclusos para sentença.

Intimem-se. Nada mais.

0018767-64.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462105/2011 - CARLOS ALBERTO BENTIM (ADV. SP252050B - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Providencie-se o registro do advogado mencionado para efeitos de recebimento das futuras publicações.

Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Autor, em seus regulares efeitos.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à uma das Turmas Recursais deste Juizado.

Cumpra-se.

0024699-96.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462878/2011 - EDNO FASSI (ADV. SP173891 - KAREN DIAS LANFRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). "Pretende o autor a concessão de benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com o reconhecimento e averbação de tempo rural. Contudo, não esclarece qual período pretende ver a averbado e tampouco trouxe aos autos início de prova material dos 06(seis) anos de rural que alega ter laborado.

Assim, emenda a inicial, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento, especificando quais períodos urbanos e rurais não foram computados pelo INSS.

Deverá, ainda, no prazo de 60(sessenta) dias, juntar cópia completa de todas as CTPS, bem como documentos contemporâneos ao lapsos rurais e cópia integral dos processos administrativos, contendo contagem de tempo.

Em consequência, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 04/05/2012 às 15:00 horas.

Com a emenda, cite-se o INSS.

Cancele-se a audiência agendada.

P.R.I

0217018-04.2004.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460089/2011 - MARIO DE OLIVEIRA COSTA (ADV. SP136887 - FREDERICO JOSE DIAS QUERIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o pleito do autor. Em 07.06.2010 o autor foi intimado a se manifestar, em 10 dias, acerca do cumprimento da obrigação manifestado pelo INSS, prazo que se iniciou com a juntada do AR aos autos, em 22.06.2010. Preclusa a matéria. Ainda que fosse o caso de admitir a rediscussão da conta de liquidação pelo fato de o autor ter contratado defesa técnica, certo é que o fez quase um ano depois, cuja procuração foi anexada em 15.07.2011, e ainda assim, o pedido de cumprimento de obrigação não foi seguido de nenhuma conta que infirmasse as razões expendidas pelo INSS para justificar a inexistência de complemento positivo a favor do autor.  
Tornem os autos ao arquivo.

0175941-15.2004.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451550/2011 - JOSE EDUARDO DE QUEIROZ FREIRE (ADV. SP030449 - MILTON MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o INSS para que, em 5 dias, informe o juízo acerca do cumprimento da sentença, com a implantação da revisão no benefício do autor e pagamento do montante em atraso. Após, tornem conclusos.

0052214-72.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301454589/2011 - JOAO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP293698 - ELAINE PIRES NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao setor de Atendimento para cadastro do NB.  
Após, remetam-se os autos ao setor de Perícias para agendamento de data para a realização da perícia.

0006358-85.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461239/2011 - MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP203835 - CRISTINA TEIXEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado, determino à Autora a juntada de cópia da petição inicial, bem como certidão de objeto e pé do processo 0000597-39.2011.4.03.6183 da 7ª Vara Previdenciária, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.  
Após, com ou sem cumprimento, voltem conclusos.

Int.

0053461-88.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462116/2011 - ARIIVALDO DURELIO DE GOES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais ali referido(s).  
No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Por outro lado, concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Consultando os autos, constato também irregularidade na representação processual, uma vez que a procuração outorga poderes específicos para pleitear determinado índice diverso do pedido destes autos. Assim, concedo o mesmo prazo de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o subscritor o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP da parte autora.

Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Requer a parte autora a revisão de seu benefício pensão por morte.**

**Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora esclareça se o benefício objeto dos autos é decorrente de aposentadoria e regularize o feito juntando aos autos documento que contenha o número do benefício originário.**

**Com ou sem o devido cumprimento, tornem os autos conclusos para sentença.**

**Intime-se.**

0036244-32.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301456534/2011 - NEUSA LEANDRA SANTOS (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048498-37.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301456557/2011 - ALZIRA CARDOSO BREVES (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0014864-60.2005.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462301/2011 - KENJI NIIZU (ADV. SP112490 - ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Manifeste-se a parte autora sobre a petição da CEF anexada em 14.11.2011, no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

0005779-45.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459423/2011 - JOSE GERALDO WINTHER DE CASTRO (ADV. SP191761 - MARCELO WINTHER DE CASTRO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Petição protocolizada e anexada em 16/08/2010: assiste razão à AGU. A Advocacia Geral da União se reestruturou, conforme Ofício nº 2434/2009-AGU/PRU3/G6/pke, de 23.06.2009, despachado com a MM. Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, em 25.06.2009, ou seja, a partir dessa data, as ações de natureza tributária (impostos e contribuições federais em geral) passaram a ter como representante da União a Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN).

Ante o exposto, determino a alteração no cadastro do Juizado para fazer constar no polo passivo a Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN.

Após, intime-se a ré corretamente da sentença e devolva-se o prazo para eventual recurso.

Int.

0010061-45.2011.4.03.6100 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301436592/2011 - ALEX PEREIRA DA CONCEICAO (ADV. SP253896 - JEFERSON ZANELATO RIBEIRO GUIMARÃES); JULIANE NEGREIROS SANTOS (ADV. SP253896 - JEFERSON ZANELATO RIBEIRO GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP253896 - JEFERSON ZANELATO RIBEIRO GUIMARÃES); CR2 SAO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A (ADV./PROC. ); CHOICE NEGOCIOS E ASSESSORIA LTDA (ADV./PROC. ). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiências, determino a alteração da data da audiência agendada no presente processo para o dia 26/07/2012, às 16:00 horas.

Intimem-se as partes.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Requer a parte autora a revisão de seu benefício pensão por morte.**

**Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos documento que contenha o número do benefício originário.**

**Com ou sem o devido cumprimento, tornem os autos conclusos para sentença.**

**Intime-se.**

0030748-22.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301456485/2011 - AVANI MARIA GONCALVES SANTANA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050764-94.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301456591/2011 - IDA PINHEIRO PRIOSTE (ADV. SP170159 - FABIO LUGANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0034339-89.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458261/2011 - MARIA DE LOURDES GUEDES (ADV. SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a remessa deste processo ao setor de cadastro para que retifique o nome da parte autora, devendo constar MARIA DE LOURDES GUEDES DOS SANTOS. Após, emita-se outro termo de prevenção.  
Cumpra-se.

0026294-96.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301453505/2011 - FERNANDO ALVES COSTA (ADV. SP246246 - CELINA SATIE ISHII) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Tendo em vista que a parte autora apresentou cópia da CTPS - e visando evitar dificuldades na obtenção de dados e documentos para execução, na hipótese de procedência total ou parcial do pedido -, concedo à Caixa Econômica Federal o prazo de 30 dias para apresentar extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, relativos aos períodos controvertidos nesta demanda. No mesmo prazo, a parte autora poderá apresentar extratos e outros documentos que comprovem a existência de saldo na conta vinculada ao FGTS, nos períodos indicados na inicial.  
Intime-se

0089093-54.2006.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461075/2011 - WILSON ADERITO AFONSO (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos.

Considerando o parecer anexado pela Contadoria Judicial, e a divergência entre as partes no tocante ao valor exequendo, providencie a CEF a juntada dos documentos requeridos pela Contadoria Judicial, no prazo de trinta (30) dias.

Com a juntada da documentação, retornem os autos à Contadoria Judicial para cálculo.

Intime-se.

0049379-14.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459530/2011 - MARIA DOLORES MORAL CERVANTES (ADV. SP203404 - CHRYSIA MAIFRINO DAMOULIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Outrossim, no mesmo prazo e sob a mesma penalidade juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

0557164-14.2004.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462648/2011 - MARINEY DE BARROS GUIGUER (ADV. SP181642 - WALDICÉIA APARECIDA MENDES FURTADO DE LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos.

Tendo em vista a edição da Medida Provisória nº 449, de 03 de dezembro de 2008 e os procedimentos estabelecidos pelo Conselho da Justiça Federal, conforme Orientação Normativa nº 01/2008, determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para que informe os valores referentes ao PSS neste processo.

Com a vinda da informação, expeça-se a requisição de pagamento com observância aos procedimentos previstos na Resolução nº 200/2009 da Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, indicando em campo próprio o valor correspondente ao PSS.

Cumpra-se.

0054841-49.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464888/2011 - EDUARDO LUIZ VIOLINI (ADV. SP278179 - DEMES BRITO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em complementação à decisão prolatada nesta data, junte a parte autora cópia da petição inicial do mandado de segurança constante do termo de prevenção. Prazo: 10 dias.

Int.

0044490-17.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451027/2011 - MARIA NAZARE PEREIRA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino agendamento de perícia médica na especialidade de Ortopedia para dia 11/01/2012 às 13h30min, e nomeio o perito Dr. Jonas Aparecido Borracini, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0053413-32.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462767/2011 - MONICA CASSIA PLUSKWA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). 1. Constato irregularidade na representação processual, uma vez que a procuração anexada está incompleta. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial, devidamente preenchido.

2. Considerando a divergência entre o endereço que consta na qualificação da inicial e o do documento anexado, concedo o mesmo prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção, para que a parte autora regularize o feito, esclarecendo qual o endereço correto.

Intime-se.

0028372-63.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301341042/2011 - ANTONIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS (ADV. SP215865 - MARCOS JOSE LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Paulo Eduarod Riff, que salientou a necessidade do autor submeter-se à avaliação na especialidade de Otorrinolaringologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 23/09/2011 às 08h30, aos cuidados do Dr. Fabiano Haddad Brandão, na Alameda Santos, 212, bairro de Cerqueira César, CEP 1418000, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes com urgência.

0028016-68.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463959/2011 - PAULO GONCALVES DE SOUZA (ADV. SP189817 - JULIANA AMORIM LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Antes de analisar o pedido de tutela antecipada, verifiquei que foi relatado pelo perito judicial que a parte autora é incapaz para os atos da vida civil, de modo que a procuração apresentada é nula.

Desta feita, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que o causídico regularize sua representação processual, apresentando certidão de interdição e/ou curatela, mesmo que provisória, bem como os documentos do(a) curador(a) -

RG, CPF, comprovante de endereço e procuração, eis que eventual benefício a ser concedido será cadastrado em nome do(a) curador(a).

Int.

0045108-59.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451000/2011 - ABRAHAO LIBARINO DA SILVA (ADV. SP263196 - PAULA VANESSA ARAUJO RAI0) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino agendamento de perícia médica na especialidade de Ortopedia para dia 11/01/2012 às 13h30min, e nomeio o perito Dr. José Henrique Valejo e Prado, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0031201-17.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301437299/2011 - ESPEDITA LUCENA LIMA (ADV. ); ANTONIO NETO LIMA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiências, determino a alteração da data da audiência agendada no presente processo para o dia 21/08/2012, às 15:00 horas.

Intimem-se as partes.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado, determino à Secretaria que envie correio eletrônico para a (s) Vara (s) ali apontada (s), solicitando cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver e certidão de objeto e pé do (s) processo (s) que NÃO tramita (m) no JEF.**

**Após o cumprimento, tornem conclusos para análise da prevenção.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

0012583-24.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461237/2011 - IREMAR BARBOSA DA SILVA (ADV. SP267038 - ADRIANA ALVES DOS SANTOS BABECK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037389-26.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461236/2011 - LEDA MACHADO APARECIDO (ADV. SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0036417-56.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460698/2011 - ANA LIMA SOUZA BUENO (ADV. SP067152 - MANOEL DO MONTE NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Petição anexada em 20.10.2011: defiro tendo em razão da natureza da ação.

Antecipo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30.1.2012, às 15h., todavia, considerando que não há necessidade de produção de provas orais em audiência, fica dispensada a presença das partes na data aprazada. Verifico, ainda, que a parte autora deixou de juntar aos autos cópia integral do processo administrativo do benefício pretendido, imprescindível para a análise do feito. Assim, concedo o prazo de 30 para que a parte autora providencie a sua juntada aos autos, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e pena, deverá anexar aos autos cópia integral da carteira de trabalho do falecido Jose Bueno, bem como cópias de eventuais carnês de contribuição existentes em nome do falecido.

No mais, aguarde-se a audiência agendada.

Intime-se com urgência.

0002172-19.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461928/2011 - DOMINGOS ANTONIO DAMASIO - ESPOLIO (ADV. SP211235 - JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI, SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU



PROCURADOR CHEFE). Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso) Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido: carta de concessão da pensão por morte em nome de ALINE SOUSA DAMASIO, bem como procuração onde as requerentes NATHALIA SOUZA DAMASIO e sua representante legal ROSINEIDE GOMES DE SOUZA outorgam poderes de representação ao seu patrono.

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0006550-18.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459544/2011 - ADELINA DE JESUS FERNANDES (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do relatório de esclarecimentos juntado em 23/11/2011.

Após, voltem conclusos para julgamento. P.R.I.

0047267-72.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459992/2011 - JOSE PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento do quanto determinado no r. despacho proferido em 26/10/2011.

Decorrido o prazo sem o devido cumprimento, tornem os autos conclusos para a prolação da sentença de extinção.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado e ao Setor de Perícias para que seja agendada a perícia.

Intime-se.

0006527-72.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461805/2011 - GERALDO DOS SANTOS MOURA (ADV. SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado foi extinto sem resolução do mérito, com sentença transitada em julgado, enquanto o objeto destes autos é a revisão de benefício pela inclusão da gratificação natalina (13º salário) nos salários-de-contribuição integrantes do período base de cálculo, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

Cite-se.

0053415-02.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462826/2011 - SYLVIA SEMEDO DE ANDRADE (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais ali referido(s).

No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual, uma vez que a procuração anexada está incompleta. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial, devidamente preenchido.

No mesmo prazo e sob pena de extinção, regularize o feito, juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

0016503-06.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460295/2011 - ANDREW MAURO RUFINO (ADV. SP261861 - MARIA LÚCIA DA SILVA AZAMBUJA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando os novos esclarecimentos do perito (anexo P.I.PDF 21/11/2011), manifestem-se as partes no prazo de 10 dias. Após, tornem conclusos.

0002605-33.2005.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463982/2011 - EUGEN TOKARZ (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso) Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foi apresentada carta de concessão da pensão por morte em nome da viúva, documento necessário para a apreciação do pedido de habilitação, posto isso determino sua juntada. Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito. Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se e cumpra-se.

0227611-92.2004.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464015/2011 - RAYMUNDA CECILIA JACOB (ADV. SP248550 - MARCELO TARANTO HAZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foi apresentada à certidão de existência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios) NÃO SERVINDO A PIS/PASEP, carta de concessão da pensão por morte. Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias, a juntada do documento acima mencionado sob pena de arquivamento do feito. Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se e cumpra-se.

0027550-11.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450562/2011 - CLEYDE DE ALMEIDA SILVA (ADV. SP166629 - VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não assiste razão a parte autora, tendo em vista que a renúncia a que se refere diz respeito ao valor de alçada quando do ajuizamento da ação e apenas para firmar a competência deste Juizado Especial Federal para o julgamento. Com efeito, em observância ao que dispõe o art. 17 e §§ da Lei nº 10.25901, quando da execução da sentença, se a soma das parcelas que se venceram no curso do processo cumulado com os valores referentes à prescrição quinquenal for superior a 60 (sessenta) salários mínimos, poderá a parte optar pela renúncia aos valores superiores a este limite a fim de que o pagamento se faça mediante a expedição de requisição de pequeno valor que será liquidado em 60 (sessenta) dias após sua inscrição no Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou optar pelo pagamento total dos valores, que será realizado mediante a expedição de ofício precatório para inclusão em proposta orçamentária anual. Assim, concedo o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para que a parte faça a opção pela forma de recebimento dos atrasados. Com a manifestação, expeça-se a ordem de pagamento. Decorrido o prazo sem o cumprimento aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

0014758-88.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459400/2011 - LUCINDO CATARINA COELHO (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Encaminhe-se ao setor de Atendimento para o cadastro do NB, conforme petição anexada em 29.08.2011 e para alterar o endereço da parte autora de acordo com a petição juntada em 08.09.2011. Após o cumprimento, dê-se prosseguimento ao feito. Intime-se. Cumpra-se. Cite-se.

0040532-23.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301457597/2011 - VALDA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP288217 - ERICA FERNANDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A vista do prazo de entrega do laudo social ter expirado em 21/11/2011, intime-se a perita Assistente Social, Creni Maria Silva Costa, a juntar, no prazo de 05 (cinco) dias, o laudo social com a devida justificativa do atraso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Único do Art. 424, do CPC. Intime-se.

0000485-41.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301456513/2011 - LUCILIA MARTINS DE CASTRO (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O feito não está pronto para julgamento.

Considerando que a partir do documento apresentado no anexo (P18012011.PDF 04/02/2011 18:29:57) não é possível verificar se o período de 18/11/1964 a 05/02/1974 foi computado na contagem de tempo de serviço do regime próprio, promova a parte autora a juntada de cópia integral do procedimento de aposentadoria pelo regime próprio. Prazo: 30 dias.

Sem prejuízo, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 26/04/2012, às 16 horas, dispensado o comparecimento das partes, uma vez que não será instalada audiência.

0008706-76.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451005/2011 - FAUSTINA APARECIDA RODRIGUES BODNAR (ADV. SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o Comunicado Médico da perita Psiquiatra, Dra. Kátia Kaori Yoza, informando da impossibilidade de realizar perícias no dia 05/12/2011, para evitar prejuízo à parte autora, nomeio para substituí-la a Dra. Raquel Sterlin Nelken para o mesmo dia, porém às 11h30min.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos de art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova.

Intimem-se com urgência. Cumpra-se.

0017983-19.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459449/2011 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Encaminhe-se ao setor de Atendimento para o cadastro do NB informado na petição anterior no sistema do Juizado. Após o cumprimento, dê-se prosseguimento ao feito. Intime-se. Cumpra-se. Cite-se.

0063863-05.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458753/2011 - ELENA DALVA PEREIRA DE MORAES (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Homologo os cálculos apresentados pela Autarquia ré, conforme ofício anexado aos presentes autos, e determino a expedição da requisição para pagamento dos valores em atraso. Intime-se. Cumpra-se.

0037349-44.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459382/2011 - CARLOS ANTONIO FERREIRA DE PAULA FILHO (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Compulsando os autos, verifico que o advogado da parte, apesar de por duas vezes instado a tanto, não percebeu que, na petição inicial, escreveu incorretamente o nome do autor (Carlos Antônio, e não Antônio Carlos) e de sua mãe, ao omitir um dos sobrenomes desta (Batista). Todavia, para evitar maiores prejuízos à parte, determino a retificação de ofício, do nome do autor, no cadastro de partes, consoante o RG juntado aos autos. Com o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de Perícias para designação de nova data para sua realização. Intimem-se.

0213814-49.2004.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464011/2011 - WILSON THOMASINI (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando os autos, verifico que foi apresentada a certidão de PIS/PASEP, o que não é suficiente para a verificação da inexistência de outros habilitados à pensão do segurado falecido, vez que referido documento não é o retrato fiel da realidade, conforme a experiência tem demonstrado neste Juizado, razão pela qual concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada a certidão de existência de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios), demonstrando ser a requerente a única beneficiária do de cujus perante o INSS, bem como cópia da carta de concessão da pensão, certidão de óbito do autor e procuração onde a requerente outorga poderes de representação a seu patrono.

Esclareço, outrossim, que a apresentação deste documento é essencial para deferimento do pedido de habilitação, sendo certo que este Juizado tomou todos os cuidados para que as solicitações aqui feitas fossem passíveis de cumprimento. Assim, a certidão de dependentes poderá ser requerida na Agência da Previdência Social (APS), situada na rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar - Centro - SP/SP - CEP 01048-000, para os casos de dificuldade na obtenção em outra Agência da Previdência.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se manifestação no arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0044148-06.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459969/2011 - JOSIVETE MARIA PEQUENA COSTA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra a decisão anterior, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência atual em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0050613-31.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464270/2011 - PAULO FRANCISCO DA SILVA (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Para regularização da representação processual, informe o advogado o nº de sua inscrição junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, conforme dispõe o artigo 10 da Lei nº 8.906/94, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0010061-45.2011.4.03.6100 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301338837/2011 - ALEX PEREIRA DA CONCEICAO (ADV. SP253896 - JEFERSON ZANELATO RIBEIRO GUIMARÃES); JULIANE NEGREIROS SANTOS (ADV. SP253896 - JEFERSON ZANELATO RIBEIRO GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP253896 - JEFERSON ZANELATO RIBEIRO GUIMARÃES); CR2 SAO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A (ADV./PROC. ); CHOICE NEGOCIOS E ASSESSORIA LTDA (ADV./PROC. ). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora:

a) regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

b) junte cópias legíveis do cartão do CPF ou documento oficial com o número CPF, bem como do documento de identidade (RG).

c) junte cópia legível do comprovante de residência em nome próprio, atual (datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0053211-55.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464070/2011 - PAULO APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito, qualificando corretamente a parte autora, nos termos do Artigo 282, II do CPC.

Intime-se.

0044796-83.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450969/2011 - FRANCISCO DOS SANTOS DIAS (ADV. SP204136 - REGIANE DE MATOS DAMASIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino agendamento de perícia médica na especialidade de

Psiquiatria para dia 11/01/2012 às 15h30min, e nomeio a perita Dra. Thatiane Fernandes da Silva, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante das informações da CEF sobre a correção da conta de FGTS, intime-se a parte autora e nada sendo comprovadamente impugnado com planilha de cálculos, em 10 dias, cumpridas as formalidades, dê-se baixa findo.**

**Por oportuno, dê-se ciência ao(à) autor(a) de que o levantamento de saldo em conta de FGTS é realizado pelas regras da lei do FGTS, artigo 20 da Lei 8036/90, administrativamente pelo titular do direito, diretamente na CEF, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará por este juízo.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

0016020-78.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451928/2011 - FLAVIO JORGE COSTA (ADV. SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO, SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0014628-06.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451933/2011 - JOSE DE MORAES (ADV. SP195236 - MARCOS CESAR SERPENTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

0037686-33.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462276/2011 - ALFREDO BISPO DOS SANTOS (ADV. SP267549 - RONALDO FERNANDEZ TOMÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em que pese a indicação do perito ortopedista Dr. Jonas Aparecido Borracini de perícias em outras especialidades, determino, por ora, a realização de nova perícia apenas na especialidade clínica geral/cardiologia, fixando-a para o dia 23/01/2012, às 13h30min, aos cuidados do(a) Dr(a). Élcio Rodrigues da Silva R. Silva (4º andar/JEF), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como dos originais de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. Outrossim, aguarde-se a juntada do laudo médico, para verificar a necessidade de perícia neurológica. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova. A eventual participação de assistente médico será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. Intimem-se.

0048536-49.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464656/2011 - TALES MENDES GONÇALVES (ADV. SP093532 - MARIA DE JESUS DOS SANTOS DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo requerida, assinalando a pena de extinção em caso de descumprimento. Int.

0011482-49.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301453159/2011 - EDSON MACHADO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA, SP084257 - MARIA AMALIA SILVA FAVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Tendo em vista que a parte autora apresentou CTPS - e visando evitar dificuldades na obtenção de dados e documentos para execução, na hipótese de procedência total ou parcial do pedido -, concedo à Caixa Econômica Federal o prazo de 30 dias para apresentar extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, relativos aos períodos controvertidos nesta demanda.

No mesmo prazo, a parte autora poderá apresentar extratos e outros documentos que comprovem a existência de saldo na conta vinculada ao FGTS nos períodos indicados na inicial.

Intime-se.

0052146-25.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450516/2011 - ANTONIO JACINTO DOS SANTOS (ADV. SP249201 - JOÃO VINICIUS RODIANI DA COSTA MAFUZ, SP162760 - MARCELO JOSE FONTES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora forneça

referências quanto à localização de sua residência, com endereço completo, croqui e telefones para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Com o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de perícias médicas para que se agende as perícias.  
Intime-se.

0025525-88.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301437502/2011 - CICERO BISPO DA ROCHA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO).

Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiências, determino a alteração da data da audiência agendada no presente processo para o dia 05/09/2012, às 16:00 horas.

Intimem-se as partes.

0013766-30.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458521/2011 - ATALIBA JOSE CAMPOS DE NOGUEIRA (ADV. SP179207 - ADRIANA PIRES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do relatório de esclarecimentos juntado em 24/11/2011.

Após, voltem conclusos para julgamento. P.R.I.

0046160-95.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458682/2011 - SEBASTIAO CRISTOVAO DA SILVA (ADV. SP160701 - LISBEL JORGE DE OLIVEIRA, SP259282 - SABRINA COSTA DE MORAES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante dos valores apresentados em petição anexada aos autos em, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo, sem manifestação ou sendo estas favoráveis, expeça-se à requisição de pagamento.

Havendo manifestação fundamentada desfavorável, remetam-se à conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

0013447-62.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459726/2011 - PELCIVAL DA COSTA LIGER (ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a revisão de benefício pela aplicação do reajustamento pelo INPC e manutenção do seu valor real, enquanto o objeto destes autos é o cancelamento do ato administrativo concessivo de aposentadoria e subsequente concessão de nova aposentadoria desde que mais vantajosa (desaposentação), não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Concedo prazo suplementar de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora cumpra adequadamente o despacho anterior, apresentando cópia legível do comprovante de endereço em nome próprio, contemporâneo à data de ajuizamento da ação e condizente com o endereço declinado na inicial.

Intime-se.

0034744-33.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301455500/2011 - MANIRA MIGUEL SANTIM (ADV. SP052783 - CESAR ROMERO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante a notícia de que a parte autora faleceu, suspendo o processo e determino a intimação do advogado constituído em vida pela parte demandante para que, em 30 (trinta) dias, se manifeste acerca de eventual habilitação de sucessores, sob pena de extinção.

Saliento que, para apreciação do pedido, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos: 1) certidão de óbito; 2) certidão de (in)existência de dependente habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópias do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP de todos os requerentes; 6) procuração.

Decorrido o prazo estipulado, ou caso haja informação nos autos, em tempo inferior, acerca da tomada de providências para habilitação, tornem os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0033687-72.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461844/2011 - ROSA HAIOKA OKABE (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado foi extinto sem resolução do mérito, com sentença transitada em julgado, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se. Cite-se.

0014039-82.2006.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461429/2011 - JOSE BEZERRA DA MATTA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA); CLELIA MARTINS MATA - ESPÓLIO (ADV. SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria Judicial. Eventual impugnação deverá vir acompanhada de planilha de cálculo atualizada.

Intimem-se.

0033374-19.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463790/2011 - FRANCISCO CORREIA LIMA (ADV. SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO, SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se o INSS, com urgência, para que esclareça a razão pela qual houve a cessação do benefício, em 14.09.2011, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se e Cumpra-se.

0044655-98.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460448/2011 - LUCIANA ALEXANDRE DE MIRANDA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante a decisão proferida pelo STJ, que fixou a competência deste Juizado Especial Federal, para o julgamento do presente feito, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, memória de cálculo do benefício que pretende revisar, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intimem-se.

0034771-11.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458259/2011 - JOSE DOMINGOS CORREIA (ADV. SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias para cumprimento integral da determinação anterior, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0048412-37.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460564/2011 - MAFALDA CAGNO FERNANDES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexa em 28/11/2011: Oficie-se ao INSS para que envie, no prazo de quarenta e oito horas, cópia integral do processo administrativo referente ao benefício NB 071.545.189-8.

Intime-se.

0044390-62.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301453541/2011 - JOSE SABINO LEITE (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Tendo em vista que a parte autora apresentou cópia da CTPS - e visando evitar dificuldades na obtenção de dados e documentos para execução, na hipótese de procedência total ou parcial do pedido -, concedo à Caixa Econômica Federal o prazo de 30 dias para apresentar extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, relativos aos períodos convertidos nesta demanda.

No mesmo prazo, a parte autora poderá apresentar extratos ou outros documentos que comprovem a existência de saldo em conta vinculada ao FGTS nos períodos indicados na inicial..

Intimem-se.

0049652-32.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452686/2011 - RONALDO HIDESHI KOHAMA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Observo que os documentos apresentados não permitem a análise da lide, uma vez que, em que pese as alegações da parte autora, não indicam o inteiro teor do

pedido formulado nos autos do processo apontado no termo de prevenção. Com efeito, a matéria posta em julgamento em sede recursal não abrange, necessariamente, a integralidade da matéria discutida no processo.

Assim, concedo prazo de 10 dias para que a parte autora junte aos autos cópia da petição inicial e certidão de inteiro teor, em que conste o pedido formulado, referente ao processo apontado no termo de prevenção.

Decorrido o prazo sem cumprimento, tornem os autos conclusos para extinção.

Intime-se

0032757-88.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460099/2011 - MANOEL PEREIRA PINTO (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA, SP171403 - ROSANE DOS SANTOS SIMÕES RODRIGUES, SP176691 - EDINARA FABIANE ROSSA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nada mais sendo requerido, dê-se baixas, com as formalidades de estilo.

0041841-16.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461191/2011 - VILMA LINOS DE CAIRES MARINO (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO, SP286631 - LUCAS CARAM PETRECHEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica em Otorrinolaringologia para o dia 12/01/2012, às 16h30min, aos cuidados do Dr. Daniel Paganini Inoue, na Rua Itapeva, 518 conj. 910 - Bela Vista - São Paulo/SP, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Após a juntada do laudo, e a concessão de prazo para que as partes sobre ele se manifestem, retornem os autos a esta Turma Recursal, para julgamento do recurso da parte autora.

Intimem-se as partes.

0059429-70.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459656/2011 - CLAUDIO TROPEIA (ADV. SP051671 - ANTONIO CARLOS AYMBERE, SP220288 - ILMA GLEIDE MATOS MALTA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que houve um lapso na decisão proferida em 27.09.2011 e a torno sem efeito.

Determino seja intimado pessoalmente, o Chefe de Serviço da Unidade Avançada do INSS, para que apresente a Certidão de Existência ou Inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte, expedida pelo setor de benefícios, referente a este processo, devendo a referida certidão ser entregue em mãos ao Oficial de Justiça, sob pena de incorrer no crime de desobediência.

Oficie-se com urgência . Intime-se.

0048351-79.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463579/2011 - ALMERINDA NASCIMENTO CRUZ (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face das incongruências apresentadas no DATAPREV, concedo o prazo de trinta dias para que a parte autora junte aos autos cópia do processo administrativo do benefício de pensão por morte NB 21/101.545.255-5.

Oficie-se o INSS para que, no mesmo prazo, esclareça se houve erro quando do cadastramento do benefício NB 41/078.767.172-0, tendo em vista o mesmo estar em nome da filha da requerente (Regina Cassiana da Cruz) e não do seu marido (Carlos Ribeiro da Cruz) que consta como instituidor do benefício.

Cumpra-se. Intimem-se.

0053406-40.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462498/2011 - ORLANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais ali referido(s).



No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual, uma vez que a procuração anexada está incompleta. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial, devidamente preenchido.

No mesmo prazo e sob pena de extinção, regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Ainda no mesmo prazo e penalidade, regularize o subscritor o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP da parte autora.

Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte.

Intime-se.

0051228-21.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450214/2011 - IVONE BUENO (ADV. SP044953 - JOSE MARIO ZEI, AC001050 - MARIA LEA RITA OTRANTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de feito que possui natureza cautelar em relação aos autos 00461239720104036301, em tramitação na 7ª Vara Gabinete. Assim, providencie a Divisão de Atendimento a redistribuição do feito, como "medida cautelar", para vinculação àquele processo. Cumpra-se. Intime-se.

0048897-66.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460773/2011 - JORGE ARRUDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, concedo o prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial. Intime-se.

0043323-62.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460461/2011 - EDELZUITA ROSA DEMETRIO (ADV. SP056137 - ADEVANIL GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em 15/12/2011, às 09h, aos cuidados do perito médico Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0017758-72.2006.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464267/2011 - ESTANISLAU GONCERZEWICZ (ADV. SP132241 - LUCIANA PEREIRA DE SOUZA, SP262258 - MANOELA BEZERRA DE ALCÂNTARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, homologo os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial. Expeça-se a requisição de pequeno valor referente à multa. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo suplementar e derradeiro de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora cumpra adequada e integralmente a decisão anterior. Intime-se.**

0015844-94.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458356/2011 - ALEJANDRO BOTTO CORREA (ADV. SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028524-14.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458312/2011 - ALDA DA ANUNCIACÃO MACHADO (ADV. SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024602-62.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458319/2011 - RUBENS DE SOUZA MANINO (ADV. SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017743-30.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458345/2011 - APARECIDA BARBOSA FELIX (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0051828-42.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451802/2011 - JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA (ADV. SP200676 - MARCELO ALBERTO RUA AFONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do disposto no art. 109 da Constituição Federal e dos documentos anexados aos autos, esclareça a parte autora se pretende o reconhecimento da natureza acidentária de seu benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez. Cumprido o item supra, remetam-se os autos ao setor de Perícias para agendamento de data para a realização da perícia. Intime-se.

0019702-70.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450262/2011 - GISELLE PIETRA COIMBRA (ADV. SP193415 - LUCIANA GERON SALOMÃO, SP253606 - DIEGO AUGUSTO MOSCHETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Tendo em vista que a parte autora não juntou as custas de preparo, no prazo de 48 horas após a interposição do recurso (nos termos do artigo 1º “caput” e parágrafo único da Resolução 373/2009 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e artigo 42, parágrafo 1º da Lei nº 9099/95), julgo deserto o recurso de sentença interposto pela parte autora e determino o prosseguimento da execução. Intime-se.

0005990-47.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464072/2011 - ROBERTO HONORATO DOS REIS (ADV. SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes da baixa dos autos da Turma Recursal. Aguarde-se o oportuno julgamento do feito. Em seguida, remendam-se os autos à contadoria judicial para elaboração de cálculo e parecer. Intime-se e cumpra-se.

0052390-51.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301457463/2011 - NEUSA SILVINO MARTINS (ADV. SP122943 - EDUARDO JUVENCIO FELISBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que o número do benefício previdenciário asseverado pela parte autora como objeto da lide não corresponde ao constante de documento que instruí a petição inicial.

Assim, com fundamento nos artigos 282, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial ou juntada de documento comprobatório do quanto declarado na inicial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

0053034-91.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464845/2011 - JOAQUIM LUIS PEREIRA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0033318-49.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458918/2011 - ROSALITA PIMENTEL DE BRITTO (ADV. SP036420 - ARCIDE ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o prazo suplementar de 60(sessenta) dias para a parte autora trazer comprovante residencial atualizado.

Após, voltem conclusos.

Intime-se.

0053074-73.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464241/2011 - JEAN DOS SANTOS ROCHA (ADV. SP104226 - MARIA DOS MILAGRES ALVES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias, para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes, para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora, em favor do subscritor da petição inicial.

No mesmo prazo e penalidades, cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Convento em diligência.**

**No prazo de 30 (trinta) dias, a parte autora deverá juntar cópia completa de sua(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social - CTPS a fim de comprovar a existência de vínculo(s) empregatício(s) nos períodos em que objetiva a correção de sua conta vinculada ao FGTS ou apresentar extratos e/ou documentos que demonstrem a existência de saldo no período em questão.**

**Intimem-se e cumpra-se.**

0044926-73.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301453550/2011 - SUELY FERREIRA (ADV. SP088863 - OSCAR DOS SANTOS FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0047878-25.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301453565/2011 - MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0049820-92.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301453570/2011 - ARTUR CAETANO AUGUSTO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

0048805-93.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461074/2011 - DORIVAL EUSTAQUIO DE SOUZA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado, determino à Secretaria que envie correio eletrônico para a (s) Vara (s) ali apontada (s), solicitando cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver e

certidão de objeto e pé do (s) processo (s) nº 00851001519924036100 e 00163355920104036100 que NÃO tramita (m) no JEF.

Verifico que a prevenção já foi analisada em relação aos autos nº 00067072220054036100 em despacho datado de 06.09.2011, não havendo identidade entre este feito e o processo em epígrafe.

Intime-se. Cumpra-se.

0359700-79.2004.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460399/2011 - ITALO SIMOES CASTILHO - ESPOLIO (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES, SP150094 - AILTON CARLOS MEDES); MARIA LUCIA FERRAZ CASTILHO (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição protocolizada e anexada em 25/05/2011: indefiro o requerido, e mantenho a decisão datada de 09/05/2011 pelos seus próprios fundamentos.

Nada mais havendo a decidir, dê-se baixa findo.

Int.

0040868-61.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462339/2011 - LAERTE DE PAULA SOUZA (ADV. SP103373 - LAERTE DE PAULA SOUZA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC.

REPRESENTANTE LEGAL). Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Réu, em seus regulares efeitos.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à uma das Turmas Recursais deste Juizado.

Cumpra-se.

0007036-03.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451899/2011 - EZIDIA TERCARIOL ZACCARELLI (ADV. SP065748 - VERA LUCIA MONTEBELERE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Silente, venham os autos conclusos para extinção.

Intime-se.

0053035-76.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461261/2011 - MARIA DA GLORIA DA SILVA MARTINS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Após, regularizado o feito, remetam-se os autos ao Setor de Perícias para que seja agendada a perícia.

Intime-se. Cumpra-se.

0042169-09.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462473/2011 - CLAUDIO REPLE (ADV. SP144326 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC.

REPRESENTANTE LEGAL). Vistos.

Apresente a parte autora, em 30 dias, sob pena de extinção do feito:

1. cópia de sua declaração de ajuste anual, referente ao ano de 2008 (ano-base de 2007), quando efetuada a retenção, na fonte, do IRPF.

Int.

0038278-14.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462270/2011 - TEODORO CRESPO PEIRO (ADV. SP172748 - DANIELA SPAGNUOLO CRESPO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC.

REPRESENTANTE LEGAL). Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Réu, em seus regulares efeitos.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à uma das Turmas Recursais deste Juizado.

Cumpra-se.

0018784-03.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462117/2011 - OLGA MARIA PRESTI (ADV. SP193419 - LUCIO ROBERTO FALCE) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Autor, em seus regulares efeitos. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado. Cumpra-se.

0020971-13.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462147/2011 - LUIZ AUGUSTO FEITOSA (ADV. SP304543 - VICTOR HUGO RODRIGUES DA SILVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos, etc. Para análise do requerimento de gratuidade da justiça formulado pelo autor, junte aos autos a competente declaração de pobreza, exigida pela lei n. 1060/50, em cinco dias. Int.

0044424-37.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451048/2011 - JOEL ELIAS TRIDICO (ADV. SP010999 - ALBERTO XANDE NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 11/01/2012, às 14:00, aos cuidados do perito, Dr. Orlando Batich (oftalmologista), consultório situado na rua Domingos de Moraes, 249 - Ana Rosa, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem.  
Onde se lê : “Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo”  
Leia-se:  
“Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte ré por ser intempestivo.  
No mais, fica mantida a decisão anterior, dando-se prosseguimento à execução.  
Intime-se.**

0032074-51.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464435/2011 - ROGERIO CARLOS DE ALMEIDA FRANCA (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002575-22.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464440/2011 - MARIA DE LOURDES PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0015657-91.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460377/2011 - ELENILMA EVARISTO DA SIOVA (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES, SP195774 - JULIANA BRITES DE SOUZA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); DAIANE TATIANE DA SILVA (ADV./PROC. ). Intime-se a parte autora por AR a contratar a Defensoria Pública da União ou outro advogado para patrocinar o feito, sob pena de não recebimento do recurso. Cumpra-se.

0037164-06.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460700/2011 - IRACI VIANA DA SILVA DOS SANTOS (ADV. DF014026 - LUIZ RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela clínica geral Dra. Lucília M. dos Santos, que reconheceu a necessidade de a parte autora submeter-se a avaliação em outra

especialidade e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia em otorrinolaringologia dia 12/01/2012, às 16h00, aos cuidados do Dr. Daniel Paganini Inoue (consultório - Rua Itapeva, 518 - conj. 910 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 013320-000 - telefones 3288-6000 e 3253-1729). A parte autora deverá comparecer à perícia, no local acima indicado, munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009. O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes com urgência.

0005872-03.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452348/2011 - LEANDRO NOBOA LEME (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Reitere-se a intimação da ré para cumprir o determinado na decisão de 01.06.2011, no prazo de trinta (30) dias.

Após, tornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora regularize o feito apresentando cópia legível do comprovante de residência em nome próprio, contemporâneo ao ajuizamento da ação e condizente com o endereço declinado na inicial, devendo apresentar referências quanto à localização da residência, croqui do local e, em especial, indicar números de telefones para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.**

**Após o cumprimento, encaminhe-se ao setor de Perícia para designação de data para sua realização.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

0051788-60.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450256/2011 - LUZIA DE OLIVEIRA SALDANHA (ADV. SP201206 - EDUARDO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050776-11.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450260/2011 - JOSE MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0029678-04.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463812/2011 - JOANA GALLO (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA, SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA); PAMELA ROBERTA GALLO (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à ordem.

Verifico que a decisão proferida anteriormente contém erro material referente à análise dos cálculos, tendo em vista que, conforme certidão de óbito anexa aos autos após proferida a sentença, a parte autora faleceu em 23/01/2011 e os cálculos da Contadoria Judicial, foram elaborados até a competência de 02/2011, ou seja, data posterior ao óbito. Desta forma, torno sem efeito à decisão anterior e determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para que elabore os cálculos nos termos da sentença, limitando-os a data do falecimento da parte autora.

Intime-se.

0035046-57.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459388/2011 - WANILTON PEREIRA DA SILVA (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino à Secretaria que reitere a determinação contida no despacho anterior. Cumpra-se.

0042654-09.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301453512/2011 - JORGE LEONARDO DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Converto em diligência.

No prazo de 30 (trinta) dias, a parte autora deverá juntar cópia completa de sua(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social - CTPS a fim de comprovar a existência de vínculo(s) empregatício(s) nos períodos em que objetiva a correção

de sua conta vinculada ao FGTS ou apresentar extratos e/ou documentos que demonstrem a existência de saldo no período em questão.

Defiro o benefício da justiça gratuita.

Intimem-se e cumpra-se.

0007534-02.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461214/2011 - JOSE MAURO FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Promova-se vista as partes sobre o relatório médico de esclarecimentos anexo aos autos em 30.11.2011.

Prazo: 05 (cinco) dias.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0022811-58.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301437625/2011 - JANAINA APARECIDA MARTINS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiências, determino a alteração da data da audiência agendada no presente processo para o dia 25/09/2012, às 16:00 horas.

Intimem-se as partes.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito.**

0048789-08.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458895/2011 - ORLANDO BELLA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048762-25.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458896/2011 - LUIZ RICCA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048748-41.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458897/2011 - WALDEMAR PEREIRA DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047577-78.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460994/2011 - DARCI JESUINO - ESPOLIO (ADV. SP300652 - CARLOS EDUARDO FRANÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0312673-03.2004.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301363070/2011 - ZOLTAN RACZ (ADV. SP197269 - LUIZ GUSTAVO MATOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que NÃO consta anexada a certidão de existência de dependentes habilitados à pensão por morte.

Portanto determino a juntada de tal certidão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0006295-60.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459283/2011 - MARIA CATARINA DA SILVA NOGUEIRA (ADV. SP207385 - ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no

prazo de 10(dez) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos acostado aos autos. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para sentença. Int.

0344186-52.2005.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460086/2011 - JANETTE NASSAR GONCALVES (ADV. SP118041 - IRAN EDUARDO DEXTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tornem os autos ao arquivo.

0112473-77.2004.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461965/2011 - MANOEL ANTONIO TEIXEIRA (ADV. SP248550 - MARCELO TARANTO HAZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foi apresentada a certidão de existência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios), bem como carta de concessão da pensão por morte em nome da viúva.

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a juntada do documento acima mencionado sob pena de arquivamento do feito.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0030738-75.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460881/2011 - SILZI CIRILO (ADV. SP271819 - PEDRO PASCHOAL DE SA E SARTI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que a alegação da parte autora não procede, pois o advogado PEDRO PASCHOAL DE SA E SARTI JUNIOR foi devidamente intimado da data de realização da perícia no dia 12/07/2011 através do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, conforme certidão de 01/12/2011. Não obstante, em razão do interesse demonstrado em prosseguir com o feito, designo perícia médica na especialidade psiquiatria, para o dia 18/01/2011, às 17h:30m, aos cuidados da Drª. Thatiane Fernandes da Silva, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Determino o cancelamento da perícia com especialidade em psiquiatria, marcada para o dia 07/11/2011.

Com relação à esta especialidade aguarde-se o relatório do perito para que seja verificada a sua necessidade.

Intimem-se as partes com urgência.

0045113-81.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460290/2011 - GUILHERMINO BARBOZA DE SOUZA (ADV. SP268308 - NILTON CESAR CAVALCANTE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica na especialidade de Neurologia para o dia 18/01/2012, às 17h00, aos cuidados da perita Dra. Carla Cristina Guariglia, na Av. Paulista, nº 1345 4º andar- Cerqueira César - São Paulo, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0052214-72.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462790/2011 - JOAO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP293698 - ELAINE PIRES NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 15/12/2011, às 15h30min, aos cuidados do(a) ortopedista Dr(a). Ismael Vivacqua Neto - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e



indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se as partes com urgência.

0039449-45.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463646/2011 - GERALDO JOSE ANSELMO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo o prazo de trinta dias para que a parte autora providencie as cópias das guias de recolhimento e relação de empregados, conforme mencionado na petição de 11/10/2010, uma vez que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção dos documentos.

Intime-se.

0052128-04.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452271/2011 - ADAILSON CARDOSO COSTA (ADV. SP118740 - JOSE OSVALDO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para que:

- 1 - adite a inicial fazendo constar o número do benefício, juntando o documento que comprove a negativa do INSS;
- 2 - junte cópia legível do documento de identidade RG e cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e;
- 3 - junte comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0033106-96.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460239/2011 - PEDRO PEREIRA (ADV. SP087100 - LUCIA MARIA DE MORAIS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para que a parte autora esclareça a opção pela forma de recebimento dos atrasados; se por meio da RPV - requisição de pequeno valor (sessenta salários-mínimos), ou se por meio de ofício precatório (valor total da condenação).

Com a manifestação, expeça-se a ordem de pagamento. Decorrido o prazo sem o cumprimento aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Intime-se.

0039618-95.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460095/2011 - JOSE MARINHO (ADV. SP261200 - WAGNER GOMES DE OLIVEIRA, SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. ). Petição de 29.06.2011: nada a decidir, uma vez que o pedido foi julgado improcedente. Tornem os autos ao arquivo.

0494485-75.2004.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464079/2011 - CLAUDINEI SILVA (ADV. SP181788 - GERSON PEREIRA AMARAL, SP080341 - RUBENS BARRA RODRIGUES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando os autos, verifico que foi apresentada a certidão de PIS/PASEP e de pensão por morte, o que não é suficiente para a verificação da inexistência de outros habilitados à pensão do segurado falecido, vez que referido documento não é o retrato fiel da realidade, conforme a experiência tem demonstrado neste Juizado, razão pela qual concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada a certidão de existência de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios), demonstrando ser a requerente a única beneficiária do de cujus perante o INSS.

Esclareço, outrossim, que a apresentação deste documento é essencial para deferimento do pedido de habilitação, sendo certo que este Juizado tomou todos os cuidados para que as solicitações aqui feitas fossem passíveis de cumprimento. Assim, a certidão de dependentes poderá ser requerida na Agência da Previdência Social (APS), situada na rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar - Centro - SP/SP - CEP 01048-000, para os casos de dificuldade na obtenção em outra Agência da Previdência.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se manifestação no arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0053490-41.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460960/2011 - MARIA NICE FERREIRA LOPES (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

Cite-se.

0021939-43.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459415/2011 - DECIO PAULINO (ADV. SP098077 - GILSON KIRSTEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Encaminhe-se ao setor de Atendimento para alterar o endereço da parte autora, conforme a petição anterior. Após o cumprimento, dê-se prosseguimento ao feito. Intime-se. Cumpra-se. Cite-se.

0028808-90.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459526/2011 - MARIA HELENA VIEIRA MATOS (ADV. SP170959 - JOSINEI SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o parecer contábil anexado aos autos.

Em caso de concordância ou no silêncio, dê-se regular prosseguimento ao feito, com a expedição de ofício de obrigação de fazer e posterior remessa a Seção de RPV/PRC para as providências pertinentes.

Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo da Contadoria Judicial, mediante apresentação de planilha discriminada. Oportunamente, conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0053496-48.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461279/2011 - FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais. Regularizado o feito, remetam-se os autos ao Setor de Perícias para que seja agendada a perícia.

Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se à parte autora para ciência do depósito do ofício requisitório em conta aberta na Caixa Econômica Federal.**

**Em se tratando de parte maior e capaz, o levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 46, §1º e artigo 54 da Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.**

**Em se tratando de parte incapaz, o levantamento será realizado pelo representante legal.**

**Quando do levantamento dos valores junto à Caixa Econômica Federal, poderá a parte solicitar a aplicação do artigo 3º da Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011 da Receita Federal do Brasil para não incidir o imposto de renda.**

**Cumpra-se.**

0090372-41.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461454/2011 - SERGIO MINERBO (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0030438-16.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461561/2011 - EDSON PAULINO DA SILVA (ADV. SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026236-93.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461611/2011 - MARCIA LEAO ALVES (ADV. SP062377 - OSWALDO FERRAZ DE CAMPOS, SP202367 - RAQUEL FERRAZ DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020700-04.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461675/2011 - TERESA MARIA DE SOUZA (ADV. SP192377 - VIVIANE DIB JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015300-09.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461711/2011 - JOAQUIM ROSA DE OLIVEIRA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011800-32.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461732/2011 - RAFAEL RIBEIRO VENANCIO (ADV. SP213493 - WOLNEY MARINHO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016840-29.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461699/2011 - MARIA DO CARMO DE SOUSA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002310-83.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461764/2011 - MARINA MARQUES DE AZEVEDO (ADV. SP257807 - KAREN REGINA CAMPANILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051728-58.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461500/2011 - MILTON SERTORIO (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033434-21.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461540/2011 - RUBENS FERREIRA DE GODOIS (ADV. SP059363 - CARMINDA ANTONIO MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001410-03.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461769/2011 - WILSON APARECIDO GONCALVES (ADV. SP193160 - LILIAN YAKABE JOSÉ, SP298766 - ELAINE MACEDO SHIOYA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028538-32.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461581/2011 - MARIA APARECIDA DELMONDES CARVALHO (ADV. SP105763 - WILSON APARECIDO DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0349832-43.2005.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461442/2011 - ANGELO ANTONIO BREVIGLIERO (ADV. SP169491 - PAULO AUGUSTO COURA MANINI); FATIMA AUGUSTA BREVIGLIERO BELLUCCI (ADV. SP169491 - PAULO AUGUSTO COURA MANINI); MARIA INES BREVIGLIERO LAZARETTI (ADV. SP169491 - PAULO AUGUSTO COURA MANINI); LOURDES APARECIDA BREVIGLIERO (ADV. SP169491 - PAULO AUGUSTO COURA MANINI); ANTONIA ELUIZA BREVIGLIERO (ADV. SP169491 - PAULO AUGUSTO COURA MANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028658-46.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461580/2011 - MARIA JOANA FERREIRA BARIANI (ADV. SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063888-86.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461478/2011 - ANTONIO GOMES PEREIRA (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE, SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025226-82.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461623/2011 - ANTONIO ACACIO DE SOUZA (ADV. SP152953B - LUCIA ELENA NOIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054084-26.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461497/2011 - OSVALDO JOSE MALVERA (ADV. SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009852-89.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461746/2011 - APARECIDA AUGUSTA DA SILVA (ADV. SP101373 - IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RUBIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044824-85.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461516/2011 - GELMIRES ARCANJO DE OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0037764-61.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301454613/2011 - PEDRO SUSSUMU NAKANDAKARE (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Chamo o feito à ordem. Considerando que o patrono da parte autora encontra-se suspenso, prejudicado o teor do despacho proferido em 7.7.2011, bem como eventual de decurso de prazo certificado.

Assim, determino a intimação da parte autora, via carta, para que no prazo de 5 (cinco) dias, junte aos autos declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, a qual não está anexada nos presentes autos, sob pena de não recebimento do recurso interposto.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para deliberação.

Intime-se com urgência.

0042965-97.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460043/2011 - NELSON LUIS XAVIER (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES, SP287782 - NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópia integral do processo em trâmite junto à 7ª Vara Federal Previdenciária/SP - processo 2007-40.2008.40.3.6183, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0018352-13.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301453239/2011 - DOMINGOS JAIRO DE SENA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Tendo em vista que a parte autora apresentou CTPS e extratos do CNIS - e visando evitar dificuldades na obtenção de dados e documentos para execução, na hipótese de procedência total ou parcial do pedido -, concedo à Caixa Econômica Federal o prazo de 30 dias para apresentar extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, relativos aos períodos controvertidos nesta demanda.

No mesmo prazo, a parte autora poderá apresentar extratos ou outros documentos que comprovem a existência de saldo na conta vinculada ao FGTS, sobretudo em relação aos períodos em que não consta registro de vínculo empregatício.

Intime-se

0312673-03.2004.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461972/2011 - ZOLTAN RACZ (ADV. SP197269 - LUIZ GUSTAVO MATOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido: 1) carta de concessão da pensão por morte; 2) documentos pessoais da viúva os requerentes, sendo imprescindível cópia do RG e CPF; 3) comprovante de endereço com CEP.

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0006245-97.2011.4.03.6183 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464847/2011 - ANDERSON SILVA SOUZA (ADV. SP161918 - GUILHERME ASTA LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

2. No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (com data de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

3. Verifico ainda que não consta na inicial o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório sejam respeitados.

Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com o cumprimento, ao setor de perícias médicas para que se agende a perícia.

Intime-se

0380478-70.2004.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461990/2011 - HARUO AJIMA (ADV. SP103462 - SUELI DOMINGUES VALLIM, SP128563 - WALTER JOAQUIM CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que há existência de outro herdeiro do autor falecido conforme se depreende a certidão de óbito do mesmo, posto isso determino a juntada dos documentos pessoais, sendo imprescindível cópia do RG, CPF e comprovante de endereço com CEP de MARCOS, bem como procuração onde o mesmo outorga poderes de representação a seu patrono e certidão de inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios).

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0032920-34.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301437292/2011 - ARLETE JESUS DA SILVA (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiências, determino a alteração da data da audiência agendada no presente processo para o dia 28/08/2012, às 15:00 horas.

Intimem-se as partes.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora do cumprimento da obrigação pela ré, encontrando-se o valor depositado disponível para levantamento. Nada sendo requerido em 10 dias, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.**

0006363-15.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460103/2011 - SEVERINO HONORATO FELIX (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES).

0014738-34.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460101/2011 - FERNANDO DO PRADO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP265784 - ODETE MENDES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

0249259-31.2004.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461969/2011 - ANGELO PARASMO - ESPOLIO (ADV. SP211055 - DÉBORA IACONO DAGUANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com efeito, defiro o pedido de habilitação de PATRICIA PRADO PARASMO - CPF: 058.659.178-89, na qualidade de dependente do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado nº. 70 da FONAJEF e artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Considerando que o montante apurado a título de atrasados encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que libere o referido numerário.

Intimem-se. Cumpra-se.

0024886-46.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301457520/2011 - PEDRO DA SILVEIRA BARROS (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o INSS para que se manifeste acerca do cumprimento da sentença em relação aos valores atrasados, no prazo de 10 dias.

0012068-57.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460017/2011 - LUIZ VICENTE DE VASCONCELLOS (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Dê-se vista às partes para manifestação sobre o parecer contábil anexado aos autos, no prazo de 15(quinze) dias. Eventual impugnação ou manifestação de inconformismo deverá ser adequadamente fundamentada e acompanhada de cálculos que a embasem. Decorrido o prazo, no silêncio das partes, remetam-se para a expedição de RPV.

0018881-32.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464569/2011 - MARIA DAS DORES (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência ao perito do ofício e documentos anexados em 01/12/2011, esclarecendo se ensejam eventual alteração na conclusão do laudo anexado.

Prazo de 15 (quinze) dias, tornando conclusos.

Int.

0041433-88.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463629/2011 - SEVERINA DOS SANTOS BISPO (ADV. SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO, SP121188 - MARIA CLAUDIA CANALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Acolho a justificativa apresentada pelo perito Dr. José Henrique Valejo e Prado em 01/12/2011.

Remetam-se os autos à Seção Médico-Assistencial para as providências necessárias quanto ao pagamento do laudo médico.

Após, remetam-se aos autos à pasta 6.1.241 - PAUTA INCAPACIDADE.

Intimem-se. Cumpra-se.

0251871-05.2005.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464017/2011 - LEONARDA DE ARAUJO (ADV. SP199824 - LUCIANO DE ALMEIDA CORDEIRO, SP204453 - KARINA DA SILVA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com efeito,

defiro o pedido de habilitação de ELIAS QUEIROZ - CPF: 648.287.518-15; LAODICEIA QUEIROZ - CPF: 104.783.098-13 e ARÃO QUEIROZ - CPF: 950.866.768-00, na qualidade de dependentes da autora falecida, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado nº. 70 da FONAJEF e artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Considerando que o montante apurado a título de atrasados encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que libere o referido numerário, na proporção de 1/3 do valor depositado, a cada herdeiro habilitado.  
Intimem-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.**

**Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.**

**Intime-se.**

0052082-15.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464407/2011 - ODECIO AGUSTONI FILHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051738-34.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464410/2011 - DECIO PEREIRA RAMOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002115-98.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460469/2011 - EVANDRO DE MOURA SILVA (ADV. SP105528 - SANDOVAL ARAUJO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a habilitação da sucessora Elisangela de Moura Silva Mattioli, devendo ser retificado o pólo ativo do presente feito.

Concedo à parte autora, o prazo de 30 (trinta) dias, para o cumprimento integral da decisão proferida em 18/08/2011, sob pena de indeferimento da inicial.

Cumpra-se. Intimem-se.

0039846-31.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458248/2011 - SEVERINO ADELINO (ADV. SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando a documentação que instrui a inicial, verifico que não foi sequer apresentada procuração ao advogado subscritor da inicial, Dr. GERALDO SAMPAIO GALVÃO, motivo pelo qual, concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias para que o causídico regularize sua representação processual, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do relatório de esclarecimentos juntado em 25/11/2011.**

**Após, voltem conclusos para julgamento. P.R.I.**

0010616-41.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459547/2011 - JOILDA DE JESUS SANTOS (ADV. SP236098 - LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015698-87.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459553/2011 - FRANCISCO CANINDE DA SILVA (ADV. SP251157 - ELAINE RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0023457-68.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301437624/2011 - IEDA MARIA SILVA LIMA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO, SP163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiências, determino a alteração da data da audiência agendada no presente processo para o dia 26/09/2012, às 16:00 horas.

Intimem-se as partes.

0038716-06.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462334/2011 - MARIA JOSE PAIXAO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora em 10 (dez) dias sobre o não-comparecimento à perícia de 14/10/2011.

Intime-se.

0001454-27.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461925/2011 - WALDEMAR ISSA DE MELLO (ADV. SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES, SP305400 - SANDRA LIVIA DE ASSIS FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido: 1) certidão de existência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 2) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 3) documentos pessoais da viúva, sendo imprescindível cópia do RG e CPF; 4) comprovante de endereço com CEP; 5) procuração onde a requerente outorga poderes de representação a seu patrono.

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0021928-14.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459484/2011 - WILSON TREVIZAM (ADV. SP207161 - LUCIANE GIL SERRANO KHANJAR, SP129924 - GISELA NOVAES DO CANTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora regularize o feito, apresentando cópia legível de sua cédula de identidade - RG.

Encaminhe-se ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado de acordo com a petição anterior.

Após o cumprimento, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se. Cumpra-se.

0010557-58.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301457524/2011 - LINCOLN TAIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vista ao autor. Nada sendo requerido em 10 dias, dê-se baixa, com a observância das formalidades de estilo.

0052798-76.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461158/2011 - ANTONIO CORNELIO (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando-se que a autarquia-ré ficou inerte, expeça-se mandado de busca e apreensão das cópias integrais dos procedimentos administrativos relativos aos NB 144.167.567-9 e 147.202.250-2.

Cumpra-se, no mais, os termos da decisão anterior.

0015858-78.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461869/2011 - MARIA OZENE DA SILVA (ADV. SP197415 - KARINA CHINEM UEZATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para que se manifeste quanto à proposta de acordo apresentada pelo INSS, no prazo de 15(quinze) dias. O silêncio será interpretado como discordância.

Cumpra-se.



0049840-83.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450435/2011 - MONICA DA COSTA FONTES (ADV. SP307042 - MARION SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 00099152720034036183 tem como objeto revisão de benefício pelo IRSM de fevereiro de 1994 e o objeto destes autos é revisão do benefício segundo artigo 29, II da lei 8.213, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0164439-45.2005.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463633/2011 - JOAO BATISTA DA FREIRIA (ADV. SP156245 - CELINA CLEIDE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 05/09/2011: oficie-se ao INSS, na pessoa do Gerente da Agência da Previdência Social - Demandas Judiciais, para que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, o alegado pela parte autora.

Caso a autarquia constate o ocorrido, deverá providenciar, dentro do prazo suprafixado, a regularização do benefício previdenciário, devendo pagar eventual complemento positivo, cabendo-lhe comprovar documentalmente o cumprimento.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se à parte autora para ciência do depósito do ofício requisitório em conta aberta na Caixa Econômica Federal.**

**Em se tratando de parte maior e capaz, o levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 46, §1º e artigo 54 da Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.**

**Em se tratando de parte incapaz, o pedido de levantamento deverá ser formulado perante o juízo competente.**

**Quando do levantamento dos valores junto à Caixa Econômica Federal, poderá a parte solicitar a aplicação do artigo 3º da Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011 da Receita Federal do Brasil para não incidir o imposto de renda.**

**Cumpra-se.**

0027178-04.2006.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461594/2011 - ANISIO DIAS MONTEIRO (ADV. SP122285 - SERGIO MUTOLESE, SP092338 - ANGELIM APARECIDO P DE OLIVEIRA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0059987-76.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461486/2011 - RAIMUNDA FONSECA SILVA DE BRITO (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER, SP092102 - ADILSON SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0058136-65.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461493/2011 - ANGELA MARIA CERQUEIRA DA SILVA SANTOS (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039032-87.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461531/2011 - RITA DA CONCEICAO OLIVEIRA (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037274-73.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461534/2011 - EUNICE DOS SANTOS XAVIER (ADV. SP173632 - IZAIAS MANOEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032473-46.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461543/2011 - JOAO DA CRUZ NETO (ADV. SP259293 - TALITA SILVA DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032213-66.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461545/2011 - DOMINGOS ALEXANDRE NASCIMENTO (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031871-55.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461548/2011 - VAGNER APARECIDO VALENTE (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031153-58.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461553/2011 - JOSE CARLOS NERY (ADV. SP198201 - HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031090-33.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461554/2011 - ANA PAULA MARCOLINA MOLITERNO DOS SANTOS SORE (ADV. SP241638 - FERNANDO FERNANDES BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030400-04.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461562/2011 - ROSANGELA PINHEIRO DOS SANTOS (ADV. SP290156 - LUCAS BERTAN POLICICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030024-18.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461565/2011 - MARIA SENHORA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029365-09.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461573/2011 - ELIANA BARBOSA BISPO (ADV. SP268447 - NAIRAN BATISTA PEDREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028167-34.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461586/2011 - JADIEL DE JESUS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028044-36.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461588/2011 - ZENAIDE VITOR DOS SANTOS (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027897-10.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461589/2011 - MANUEL DE LIMA VIEIRA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027293-49.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461593/2011 - LUIZ CLAUDAIR LANCONI (ADV. SP235693 - SOLANGE PEREIRA FRANCO DE CAMARGO, SP264805 - VALERIA DE ANDRADE OLIVEIRA TONANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026940-09.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461599/2011 - MARIO DA SILVA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026874-29.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461604/2011 - NELSON CANOSO (ADV. SP290081 - ALEX REINALDO JANUARIO CAVALCANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026342-55.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461609/2011 - JEAN CARLOS RODRIGUES (ADV. SP291732 - CRISTIANE SANCHES MONIZ MASSARAO, SP257647 - GILBERTO SHINTATE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026334-78.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461610/2011 - IVANEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA (ADV. SP226824 - FABIO ALVES LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025233-06.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461622/2011 - JOSE CARLOS PIROLO (ADV. SP124174 - EDUARDO NUNES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025102-31.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461627/2011 - ELAINE GREGORIO (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025087-62.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461628/2011 - MARIA FREIRES CAVALCANTE (ADV. SP227409 - QUEDINA NUNES MAGALHAES, TO002949 - RITA DE CASSIA BERTUCCI AROUCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025055-57.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461630/2011 - LEONEL MIGUEL MOURA (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024914-38.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461634/2011 - RAIMUNDO CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP263196 - PAULA VANESSA ARAUJO RAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024393-93.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461638/2011 - RILZA AMORIM COSTA (ADV. SP263851 - EDGAR NAGY, SP264898 - EDSON BISERRA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024361-88.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461640/2011 - JOAO CARLOS PINHO DA SILVA (ADV. SP166145 - VALDEREZ ANDRADE GOMES SIMENSATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024358-36.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461641/2011 - PEDRO GRIGORIO DE OLIVEIRA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023660-30.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461646/2011 - VERA LUCIA LOPES DA SILVA (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023544-24.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461648/2011 - AMINADAB FERREIRA CARLOS (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023527-85.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461649/2011 - JUAN ALFONSO CORES PEREZ (ADV. SP283239 - SIDNEI APARECIDO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023501-87.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461653/2011 - LINDIOMAR DA COSTA ARAUJO (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023299-13.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461654/2011 - MARIA LINDINALVA LEAL DA HORA BORDIN (ADV. SP260868 - ROSEMEIRE MARTINS VELOSO CAVADAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023123-34.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461658/2011 - ROSINALVA NEVES DE ALCANTARA (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022220-96.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461664/2011 - OSMAR ANTUNES PEREIRA (ADV. SP273343 - JOSELIA BARBALHO DA SILVA, SP303467 - ANTONIO SOUZA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020689-72.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461676/2011 - CLAUDIO ANTONIO MARTINS (ADV. SP132818 - RITA DE CASSIA LAGO VALOIS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019053-71.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461679/2011 - EVALDO JOSE BARBOSA (ADV. SP107495 - JOAO GRECCO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018351-28.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461687/2011 - HAMILTON DA SILVA LIMA (ADV. SP098292 - MARCIA HISSAE MIYASHITA FURUYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017793-56.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461689/2011 - NEUSA DA SILVA GUIMARAES DE OLIVEIRA (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017508-63.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461691/2011 - CAMILA SEVERO DA SILVA BENTO (ADV. SP265281 - EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017440-16.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461692/2011 - ALZIRA FERREIRA ONDICHIAITI (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017421-10.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461693/2011 - ELOIZA MARIA CAETANO (ADV. SP114598 - ANA CRISTINA FRONER FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015792-98.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461707/2011 - SEVERINO FREITAS DA SILVA (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015123-45.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461713/2011 - ALCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP280757 - ANA LUCIA FRANCISCO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014955-43.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461718/2011 - ERALDO SEBASTIAO DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014858-43.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461719/2011 - ELIANA OLIVEIRA DIAS (ADV. SP246307 - KÁTIA AIRES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014354-37.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461722/2011 - ULISSES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014174-21.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461723/2011 - VALTER PEREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP275236 - SILVANEY BATISTA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013657-16.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461725/2011 - JAILSA PEREIRA DA GAMA (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011347-37.2010.4.03.6183 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461734/2011 - JOSE DE LANA (ADV. SP189072 - RITA DE CASSIA DE ALMEIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009311-56.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461748/2011 - CARMINDA GARCIA DA SILVA (ADV. SP178853 - DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0351975-05.2005.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461441/2011 - NOCILIA DA SILVA FERREIRA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062028-79.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461484/2011 - MARIA DAS GRACAS SALES PINTO (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037251-30.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461535/2011 - VERA LUCIA DA PENHA CONDIDORIO LOPES (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030656-78.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461557/2011 - IDELI ROMERO (ADV. SP140835 - RINALVA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, SP205026 - SIBELI OUTEIRO PINTO SANTORO

JOIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028306-20.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461584/2011 - NATALINA ALVES GOMES (ADV. SP209176 - DANIELA CRISTINA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027406-37.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461592/2011 - JOSE ANTONIO ALVES COSTA (ADV. SP182618 - RAQUEL DONISETE DE MELLO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016098-04.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461705/2011 - IRACY CAMPOS DA ROCHA (ADV. SP249493 - ALINE APARECIDA DOS SANTOS PAULA, SP252873 - IRACI RODRIGUES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034291-67.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461539/2011 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050369-10.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461505/2011 - RAIMUNDO DAMIAO DOS SANTOS PINHEIRO (ADV. SP254868 - CARINA CRISTINA VIEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008873-30.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461751/2011 - NEMIAS VIEIRA DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0058578-31.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461492/2011 - SEBASTIAO LUCIO DE SANTANA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0088198-59.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461455/2011 - BORTOLO APARECIDO BERTACO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031928-49.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461547/2011 - CLAUDEMIR APARECIDO FONSECA (ADV. SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025975-31.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461614/2011 - CARLOS TADEU DOS SANTOS (ADV. SP040505 - SHIRLEY SANCHEZ ROMANZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024759-35.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461636/2011 - IVONE PAIM (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019746-55.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461678/2011 - LUIZ MAURICIO TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP258406 - THALES FONTES MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017725-09.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461690/2011 - WAGNER ALVES DO SACRAMENTO (ADV. SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000280-12.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461771/2011 - ANTONIO RODRIGUES DA ROSA (ADV. SP138603 - ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048480-50.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461508/2011 - OLINDA TASUKO FUJISAWA KITAHARA (ADV. SP211326 - LUIS JOSE CAVADAS, SP260868 - ROSEMEIRE MARTINS VELOSO CAVADAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033205-61.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461541/2011 - MARIA CLARA DE MELO (ADV. SP171172 - VALDIR CARVALHO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032828-90.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461542/2011 - MARIA DA CONCEICAO BARBOZA DOS SANTOS (ADV. SP177305 - JULIANA PAULON DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031538-40.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461551/2011 - REJANE BEZERRA DE SOUZA (ADV. SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030563-18.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461558/2011 - MARIA DO SOCORRO MORAIS (ADV. SP101554 - MARTINIEL VICTORINO DOS SANTOS, SP160424 - VANUSA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030192-54.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461564/2011 - FABIANA APARECIDA MOREIRA DE SOUSA (ADV. SP280270 - CLEBER RICARDO DA SILVA, SP269251 - NATALICIO PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028317-49.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461583/2011 - ANALIA CARLOS FERRAZ (ADV. SP251591 - GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025833-66.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461617/2011 - RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP211653 - REGIS GERALDO NASCIMENTO); RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP211653 - REGIS GERALDO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018659-98.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461685/2011 - GIUSEPPA GARONE CIUFFO (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005826-48.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461757/2011 - VANESSA CHIMENES (ADV. SP080441 - JOSE CARLOS RODEGUER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016182-05.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461702/2011 - ANTONIA PEREIRA DE CASTRO (ADV. SP289166 - DANILO THEOBALDO CHASLES NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0058648-48.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461491/2011 - ELSON PEREIRA DIAS (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP237964 - ANETE FERREIRA DOS SANTOS KANESIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026602-06.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461607/2011 - VALDIR DE CASTRO MANSO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026211-80.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461612/2011 - GEORGE DOS SANTOS CAVALCANTE (ADV. SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0079936-57.2006.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461464/2011 - MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA (ADV. SP217984 - LUCILENE PEREIRA DE SOUZA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011204-48.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461737/2011 - FRANCISCA RAIMUNDA DE CALDAS ALMEIDA (ADV. SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045407-70.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461515/2011 - DANIEL OLIVEIRA DA CUNHA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010473-52.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461745/2011 - ANTONIO GREGORIO DA SILVA (ADV. SP159353 - DÁCIO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009819-65.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461747/2011 - CRISTIANE FERREIRA PEREIRA (ADV. SP256715 - GERSON ALVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004246-17.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461761/2011 - ALEMACIO MENDES SILVA (ADV. SP257523 - SIMONE MARQUES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0327259-11.2005.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461444/2011 - EMILIA REGINA REBOUÇAS BARBOSA (ADV. SP104807 - ORLANDO NOGUEIRA GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040855-04.2006.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461530/2011 - JOSÉ GONÇALVES DA SILVA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN, SP068622 - AIRTON GUIDOLIN); IVANIR TELES ACENCO (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN, SP198672 - ANA CLÁUDIA GUIDOLIN); BRUNO JOSE GONCALVES DA SILVA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN, SP198672 - ANA CLÁUDIA GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).



0012873-78.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461728/2011 - SANTA RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP241307 - EDEN LINO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044699-25.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461518/2011 - GILBERTO LUIZ GONCALVES (ADV. SP055472 - DIRCEU MASCARENHAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0091703-58.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461453/2011 - JOSE AILTON VIANA DA SILVA (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044124-46.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461520/2011 - NELSON BUENO LUIZ (ADV. SP177147 - CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042173-17.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461525/2011 - MARIA JOSE DE LIMA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028113-39.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461587/2011 - JOAO BATISTA GONCALVES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021773-79.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461666/2011 - ELOY GILBERTO SALLES PALHARES (ADV. SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0066798-23.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461472/2011 - VALDECIR SOLDAN (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022307-23.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461663/2011 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP189878 - PATRÍCIA GESTAL GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014735-84.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461720/2011 - ALCINO JOAQUIM PACHECO (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0185941-40.2005.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461450/2011 - MORILIO FURLAN (ADV. SP094202 - MARCIO VIEIRA DA CONCEICAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0093695-54.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461452/2011 - ROBERTO CARDOSO (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0087847-86.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461457/2011 - ANTONIO CESAR (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0069506-46.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461470/2011 - GUIDO FRANCHI FILHO (ADV. SP195269 - WAINE JOSE SCHMDT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0064450-27.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461474/2011 - LORECI RODRIGUES MEIRA (ADV. SP220758 - PAULO MAGALHAES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063003-72.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461481/2011 - IVETE BORTOLUCCI (ADV. SP240071 - ROSA SUMIKA YANO HARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059712-98.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461487/2011 - JOSE SERAFIM DE ARAUJO (ADV. SP222634 - RICARDO LUIZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027735-83.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461591/2011 - REGINA CELIA COSTA FERREIRA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003194-49.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461763/2011 - GERALDINO BRITO DUARTE (ADV. SP196873 - MARISA VIEGAS DE MACEDO, SP220306 - LILIANA CASTRO ALVES SIMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041585-73.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461527/2011 - GABRIEL JOSE DE SOUZA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038777-95.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461532/2011 - REGINA CELIA CABRAL RIBEIRO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034413-80.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461538/2011 - EUZALTINA MARIA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025033-33.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461633/2011 - JOSENILSON MARTINS (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063972-24.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461476/2011 - TEREZA VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP127170 - MARIA LUCIA B CORDEIRO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015195-08.2006.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461712/2011 - CARLOS ROBERTO RAMOS PEREIRA (ADV. SP240737 - NADIL CESAR DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0039803-31.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462854/2011 - GETULIO DE ALMEIDA NOVAES (ADV. SP207814 - ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 19/09/2011: Indefiro o pedido, tendo em vista o entendimento pacífico nos Tribunais Superiores de que, quando a parte é representada por vários advogados, basta a intimação de um dos procuradores constantes na procuração. Assim é o entendimento do STF no RE nº 77.051-SP.

Certifique-se o trânsito em julgado.

Após, dê-se baixa no sistema.

0051664-77.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450565/2011 - JOSIAS PINA RODRIGUES (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado e ao setor de Perícia para designação de data para sua realização.

Intime-se. Cumpra-se.

0028423-45.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464603/2011 - JOSE RENILTO DE SOUSA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo o recurso da parte ré no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Int.

0013356-74.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452418/2011 - MASAKO SAMESHIMA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Defiro a justiça gratuita conforme requerido.

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.**

**Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.**

**Intime-se.**

0050784-85.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464478/2011 - FABIO FERNANDES PEREIRA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051199-68.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464479/2011 - FRANCISCO GERALDO DE SOUZA (ADV. SP308731 - ROBERTO DE BEM RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050604-69.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464480/2011 - CEZAR DE SOUZA (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050767-49.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464481/2011 - MARIA DO CARMO NUNES (ADV. SP300804 - LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0010866-74.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461229/2011 - FRANCISCO EPITACIO PINHEIRO (ADV. SP230087 - JOSÉ EDNALDO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0051916-80.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451851/2011 - MARIA DE LOURDES SILVA DOS ANJOS (ADV. SP210565 - CINTIA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. Após, ao setor de perícia para designação de data para feitura da prova técnica e respectiva confecção de laudo. Intime-se.

0032723-79.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458932/2011 - MARIA LUZEUDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP080691 - ANTONIO VELOSO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 90 (noventa) dias para cumprimento integral da decisão anterior.

0044192-25.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301386757/2011 - MARLUCIA VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP246903 - LUÍS ANTÔNIO ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos ao setor de perícias médicas para que se agende a perícia. Após, tornem conclusos para análise da tutela.

0041732-65.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464113/2011 - MARIA DA GUIA CRUZ NOGUEIRA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante a petição de 21/11/2011, chamo o feito à ordem para corrigir a data da perícia: onde se lê 09/11/2012, leia-se 09/01/2012.

Intimem-se. Cumpra-se

0047813-30.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461182/2011 - IRACI CONCEICAO MESQUITA (ADV. SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.**

**Intime-se a parte contrária para contrarrazões.**

**Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.**

**Cumpra-se.**

0016517-58.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459317/2011 - HAYDEE BEATRIZ ANDRADE JUNQUEIRA DE PAIVA (ADV. SP106552 - MAURICIO FERREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0061212-34.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461935/2011 - DAGMAR SIDINEIA VILLAS (ADV. SP187093 - CRISTIAN RODRIGO RICALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0092557-52.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462053/2011 - PAOLO CHIAROTTINO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0079153-31.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462055/2011 - ROBERTO POLLI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0078183-31.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462058/2011 - ANTONIO JOAQUIM GOUVEIA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0078119-21.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462059/2011 - ROBERTO GUARIZE (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0077644-65.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462061/2011 - CECILIA CELICE (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0076399-19.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462063/2011 - ROBERTO ANTONIO MONFORTE (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0076381-95.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462064/2011 - LETTYCE MOHRIAK DE AZEVEDO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0076214-78.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462066/2011 - LUIZ ANTONIO PINTO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0076069-22.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462067/2011 - VICENTE PAULA ROSA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

\*\*\* FIM \*\*\*

0043408-19.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301455510/2011 - ILTON LOURO (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Manifeste-se o autor acerca da adesão ao acordo anteriormente firmado com a CEF para recebimento da correção do FGTS, tal como foi demonstrado pela ré, no prazo de 10 dias. Após, voltem conclusos.

0035900-51.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460697/2011 - DALVA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP249493 - ALINE APARECIDA DOS SANTOS PAULA, SP252873 - IRACI RODRIGUES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando o laudo elaborado pelo(a) ortopedista Dr(a). Vitorino Secomandi Lagonegro, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 18/01/2012, às 16h00, aos cuidados do(a) Dr(a). Leika Garcia Sumi - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009. O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes com urgência.

0046090-73.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462670/2011 - JOSE CARLOS DA COSTA (ADV. SP108515 - SERGIO KIYOSHI TOYOSHIMA, SP108148 - RUBENS GARCIA FILHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos, etc.

Intime-se o autor para que esclareça e comprove documentalmente quais valores foram acertados a título de principal e de juros moratórios.

Prazo: 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.

Int.

0052517-86.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460458/2011 - SEBASTIANA FELICIANO DA SILVA (ADV. SP235077 - MIRELLE FELICIANO CONEJERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL). Trata-se de medida cautelar preparatória em face do INSS, visando à exibição da carta de concessão de benefício e extrato de cálculo de pagamento cumulada com medida cautelar de protesto judicial. Guarda a pretensão cautelar relação de instrumentalidade com futura ação para o restabelecimento de seu benefício previdenciário.

É a síntese do essencial.

Decido.

As Leis Federais 9.099/95 e 10.259/01 instituíram o procedimento sumaríssimo dos Juizados Especiais Federais regido pelos princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade. A aplicação de tais princípios por um lado faz surgir ao Juiz e às partes, na condução do processo, critérios impeditivos de atos e requerimentos que comprometam a rápida solução do cerne do litígio existente; por outro lado, comparativamente ao procedimento comum ordinário, condensa atos e até mesmo relações processuais. A inexistência de cisão entre a tutela de certeza (conhecimento) e a tutela de satisfação (execução) é decorrência clara da aplicação de tais princípios.

Nesse diapasão, o art. 4º da Lei Federal 10.259/01 permite que, no curso de uma relação processual em que se busca a certeza e satisfação acerca de determinada situação jurídica, seja deduzida incidentalmente pretensão cautelar diante da possibilidade de dano de difícil reparação. Mais do que reunir conhecimento e execução, a Lei Federal 10.259/01 reuniu a tríade do processo civil em uma única relação processual contraditória.

Assim, inútil e contrária aos princípios norteadores do Juizado Especial Federal é a continuidade desta relação processual cautelar autônoma.

Posto isso, concedo prazo de dez dias para que a parte autora deduza o pedido principal.

No mesmo prazo e penalidade:

1) regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais;

2) junte aos autos cópia legível do RG;

3) aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0002125-66.2011.4.03.6100 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461160/2011 - MARCOS MACHADO (ADV. SP252839 - FERNANDO GANDELMAN) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Restando a análise dos autos nº 00218559720104036100 apontado no termo de prevenção anexado, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos, tendo em vista que foi extinto sem resolução do mérito, com sentença transitada em julgado, não havendo, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se. Cite-se.

0053398-63.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459974/2011 - PEDRO DOS SANTOS SOUSA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos,

Trata-se de ação ajuizada contra a Caixa Econômica Federal, pleiteando a condenação da ré a aplicar os índices elencados na inicial, a título de correção monetária aos saldos das contas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, repondo perdas inflacionárias nos meses ali também indicados.

Os autos vieram conclusos para sentença.

Analisando o processo verifico que o feito não se encontra em termos para julgamento, uma vez que não há nos autos documentos aptos à comprovação simultânea dos vínculos empregatícios, da opção da parte autora pelo FGTS e do depósito dos valores correspondentes em conta vinculada, razão pela qual entendo ser necessário converter o julgamento em diligência.

Pelo exposto, converto o julgamento em diligência e determino a intimação da parte autora para que, no prazo de vinte (20) dias, apresente cópias legíveis da CTPS, inclusive com as páginas que identificam o seu proprietário e a opção pelo FGTS, extratos da conta vinculada ao FGTS e demais documentos suficientes que corroborem o vínculo ao regime do FGTS e saldo na conta vinculada nos períodos pleiteados, por meio de petição no setor de protocolo deste Juízo ou no protocolo integrado da Subseção Judiciária de origem.

Escaneados os documentos, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste no prazo de cinco (05) dias.

Decorridos todos os prazos, cumprida ou não a diligência, venham os autos conclusos para julgamento.

Int.

0021566-80.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463571/2011 - ANTONIO CARLOS CONZO (ADV. SP079337 - MARIA CRISTINA DE MORAES); MERCEDES ORTIZ CONZO (ADV. SP079337 - MARIA CRISTINA DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo o prazo de 5 (cinco dias) para requerer o que de direito. Decorrido o prazo em silêncio, arquite-se. Publique-se.

0032541-93.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301437293/2011 - GERALDO DA SILVA REIS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiências, determino a alteração da data da audiência agendada no presente processo para o dia 27/08/2012, às 15:00 horas.  
Intimem-se as partes.

0033554-30.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451636/2011 - MARIA JOSE VIANA DA SILVA (ADV. SP288936 - CHARLES SANDRO ANDRE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pela Dra. Arlete Rita Siniscalchi, que salientou a necessidade de a autora submeter-se à avaliação na especialidade Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 11/01/2012, às 15h30min, aos cuidados do Dr. Jonas Aparecido Borracini, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0022844-48.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458406/2011 - ANTONIO BATISTA DA SILVA (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar e derradeiro de 30 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora cumpra adequada e integralmente a decisão anterior. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Aguarde-se a elaboração dos cálculos pela Contadoria Judicial, conforme a ordem cronológica da agenda de controle interno.**

0039421-04.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301455066/2011 - DARCIO DA PENHA GOMES (ADV. SP237193 - VIRGINIA MARIA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030961-62.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301455071/2011 - MARIA DE JESUS LIMA (ADV. SP233857 - SMADAR ANTEBI, SP220269 - DEBORA BRAGA FOINQUINOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0047199-59.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461150/2011 - CARLOS ALBERTO GAROFALO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado, determino à Secretaria que envie correio eletrônico para a (s) Vara (s) ali apontada (s), solicitando cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver e certidão de objeto e pé do (s) processo (s) Nº 20006100001282927 que NÃO tramita (m) no JEF.

Outrossim, verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em sua conta vinculada ao FGTS em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Intime-se. Cumpra-se.

0012802-08.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451815/2011 - ALBANO FIGUEIREDO RAMOS (ADV. SP107206 - ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV, SP246573 - FIROZSHAW KECOBABE BAPUGY RUSTOMGY JUNIOR, SP183459 - PAULO FILIPOV) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Petição anexada em 18/10/2011: concedo à parte autora o prazo derradeiro de 15 dias para que esclareçam qual(is) o(s) titular(es) de cada uma das contas cuja atualização postulam - apresentando as respectivas provas - bem como colacionem os extratos ainda não apresentados relativos a todas as contas-poupança cuja atualização pleiteiam, de acordo com o pedido formulado, sob pena de preclusão da faculdade de apresentar provas posteriormente, conforme determinado no despacho proferido em 09/09/2011.

Intimem-se.

0037203-03.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460704/2011 - JULIANA SECCO DOS SANTOS KERNCHEN (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) ortopedista Dr(a). Jonas Aparecido Borracini que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 18/01/2012, às 16h30min, aos cuidados do(a) Dr(a). Thatiane F. Silva - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009. O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes com urgência.

0023676-81.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463960/2011 - MARIA NESTAL (ADV. SP084734 - CATERINA GRIS DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Torno sem efeito a decisão anterior.

Apresente a parte autora cópia legível do comprovante de residência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

0045251-48.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461424/2011 - JOSE VITORINO PRIMO (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA, SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica na especialidade de Ortopedia para o dia 15/12/2011, às 10h30min, aos cuidados do perito Dr. Fábio Boucault Tranchitella, na Av. Paulista, nº 1345 4º andar - Cerqueira César - São Paulo, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.



A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º, da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

0049092-51.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460777/2011 - ARISTON FERREIRA PINTO (ADV. SP311687 - GABRIEL YARED FORTE, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Outrossim, A fim de regularizar a representação processual, informe o advogado o nº de sua inscrição junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, conforme dispõe o artigo 10 da Lei nº 8.906/94, no mesmo prazo, sob a mesma penalidade.

Intime-se.

0011532-46.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451291/2011 - TORU UENO (ADV. SP027175 - CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT, SP129742 - ADELVO BERNARTT, SP248762 - MARCO ANTÔNIO ROSSINI JÚNIOR, SP259709 - GREGÓRIO ZI SOO KIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Petição protocolizada e anexada em 30/11/2010: nada a decidir, ante os termos da sentença e respectivo trânsito em julgado.

Dê-se baixa findo.

Int.

0004861-70.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460408/2011 - MARGARIDA RIBEIRO MOREIRA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora, o prazo derradeiro de 30 (trinta) dias, para apresentação da memória de cálculo do benefício que pretende revisar, nos termos das decisões anteriormente proferidas, sob pena de indeferimento da inicial.

Intimem-se.

0034382-60.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460388/2011 - LUIZ PORCIDONIO (ADV. SP278771 - GISELE SEOLIN FERNANDES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal nº 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido: 1) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 2) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 3) comprovante de endereço com CEP.

Diante do exposto, determino:

- a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.
- b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se.
- c) Intime-se e cumpra-se.

0007169-11.2011.4.03.6183 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460274/2011 - PAULO GILBERTO GONZATTO SIMOES (ADV. SP204062 - MARIA DA CONCEIÇÃO MELO VERAS GALBETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dermino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 15/12/2011, às 14h00, aos cuidados do perito médico Dr. Ismael Vivacqua Neto, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Remetam-se os autos à Divisão de Atendimento para cadastramento do NB.

Intimem-se as partes com urgência.

0052162-76.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464731/2011 - VANESSA MARLENE SANCHES (ADV. SP251439 - PAULA MOURA DE ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, a parte autora emende a inicial declinando o valor da causa, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Após, regularizado o feito, tornem os autos conclusos para a apreciação do pedido de tutela.

Intime-se.

0023233-33.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462769/2011 - FERNANDA MARCHI CHIARELLA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o pedido do autor. Designo nova perícia na especialidade Clínica Geral, para o dia 20/01/2012, às 17h30m, aos cuidados do Dr. Paulo Sérgio Sachetti, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0080188-26.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301457514/2011 - JOSE ROBERTO PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). A autora alega a não-incidência de juros sem apresentar a necessária planilha de cálculos que suporte a sua afirmação, que aliás encontra-se em desacordo com a planilha apresentada pela ré. Assim, dê-se baixa, nos termos da decisão anterior.

0050966-71.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460988/2011 - JOSE BARBOSA NETO (ADV. SP303450 - JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo 00555271220094036301 teve como objeto a concessão do benefício de auxílio doença ou a sua conversão para aposentadoria por invalidez desde a DER em 13/08/2004; este processo tem como objeto a concessão do benefício de auxílio doença ou a sua conversão em aposentadoria por invalidez, NB 531.842.563-8, desde a DCB em 18/03/2009, não havendo identidade entre as demandas, eis que a parte apresentou novo requerimento administrativo junto ao INSS, bem como há que se levar em consideração eventual agravamento de seu quadro clínico. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Remetam-se os autos ao Setor de Perícias para que seja aguardada a realização da perícia já agendada.

Cumpra-se.

0053673-12.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463926/2011 - CIRLENE AZARIAS PEREIRA (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Para esclarecimento dos fatos narrados, junte a parte autora cópia

integral do procedimento administrativo referente ao pedido de pensão, indeferido pelo INSS, no prazo de 45 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0112653-59.2005.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460529/2011 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Promova-se vista as partes sobre os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial em 30.11.2011.

Prazo: 10 (dez) dias.

Após, remetam-se os autos à seção de execução para as providências cabíveis.  
Intimem-se.

0028372-63.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460896/2011 - ANTONIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS (ADV. SP215865 - MARCOS JOSE LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o advogado Marcos José Leme para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se acerca da revogação de poderes requerida pelo autor.

Findo o prazo sem manifestação, ao setor de atendimento para que se proceda a exclusão do advogado no presente feito.

0023843-69.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460476/2011 - SEVERINO EUCLIDES DA SILVA (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a procuração outorgada pela parte autora e anexada aos autos em 17/04/2009, DEFIRO a inclusão do advogado Francisco dos Santos Barbosa, OAB/SP 124.279, como patrono dos autos.

Concedo o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para manifestação quanto à forma de recebimento dos valores referentes aos atrasados. Decorrido o prazo em silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se. Cumpra-se.

0009152-16.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451497/2011 - IZIDORO BEHAR (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Tendo em vista a comprovação da co-titularidade das contas poupanças indicadas na inicial, remetam-se os autos à Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, para inclusão de Maria José Coimbra Vila Nova no pólo ativo da presente ação, conforme documentos acostados em 18/10/2011 (pag.04).

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0016501-70.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461223/2011 - JORGE PINTO DA SILVA (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca dos documentos protocolizados em 28/10/2011 e 23/11/2011.

Após, venham conclusos para sentença.

Intimem-se.

0009885-45.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460597/2011 - CESAR AUGUSTO DE SIQUEIRA DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora, o prazo derradeiro de 30 (trinta) dias, para cumprimento integral da decisão proferida em 18/08/2011, sob pena de indeferimento da inicial.

Intimem-se.

0044990-83.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460789/2011 - JOSEFA DE QUEIROZ DE ANDRADE (ADV. SP220306 - LILIANA CASTRO ALVES SIMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia social para o dia 21/01/2012, às 10h00min, aos cuidados da perita Assistente Social, Sra. Viviane Clara de Petris Adorno, a ser realizada na residência da parte autora, conforme disponibilidade de agenda da perita no Sistema do Juizado.

A parte deverá apresentar à perita os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu grupo familiar.

Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público Federal.

0009709-37.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462042/2011 - FRANCISCO ALBALADEJO BOSCO (ADV. PR025825 - RICARDO DOMINGUES DE BRITO, SP215716 - CARLOS EDUARDO GONÇALVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Autor, em seus regulares efeitos. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à uma das Turmas Recursais deste Juizado. Cumpra-se.

0048583-23.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463789/2011 - BENEDITO DE PAULA TADETTI (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito, para o cumprimento da r. decisão proferida em 26/10/2011. Intime-se.

0348327-51.2004.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461983/2011 - ANTONIO CAMARGO DA SILVA (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Para fins de apreciação do pedido de habilitação, cumpra-se integralmente o despacho exarado em 19/07/2011, anexando aos autos a carta de concessão da pensão por morte em nome da viúva.

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito. Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se e cumpra-se.

0039821-18.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462302/2011 - ABRAO ALEXANDRE BARBOSA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos.

Defiro a gratuidade da justiça requerida nos termos da lei n. 1060/50.

Apresente a parte autora, em 30 dias, sob pena de extinção do feito:

1. cópia de sua declaração de ajuste anual, referente aos anos de 1999 (ano-base 1998) e 2000 (ano-base 1999). Int.

0043684-79.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301457965/2011 - VENCESLAU MORAES (ADV. SP254622 - ANDRE TADEU DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Paulo Sérgio Sachetti (clínico geral), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 16/01/2012, às 14h30min, aos cuidados do Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira (ortopedista), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Intimem-se as partes.

0039658-38.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301457719/2011 - WILSON JOAQUIM DOS SANTOS (ADV. SP166521 - EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino agendamento de perícia médica na especialidade de Ortopedia para dia 16/01/2012 às 11h30min, e nomeio o perito Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0053445-37.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462873/2011 - DORIVAL NERING (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Constatado irregularidade na representação processual, uma vez que a procuração anexada está incompleta. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial, devidamente preenchido.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.**

**Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.**

**Após o cumprimento, tornem conclusos para análise do pedido de tutela antecipada.**

Intime-se

0051616-21.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450212/2011 - MARCINA MOREIRA (ADV. SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051604-07.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450213/2011 - MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP228694 - LUIZ BRASIL SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0052489-21.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459381/2011 - NAIR CORREIA DE PAULA ARAUJO (ADV. SP228083 - IVONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, fazendo constar na petição inicial o número do benefício objeto da lide, juntando o requerimento administrativo correspondente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

0016890-55.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463576/2011 - PEDRO BATISTA (ADV. SP199147 - ALEXANDRE OMAR YASSINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nada a deferir, haja vista, inexistir no sistema dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região autos físicos, não havendo que se falar em vistas fora do cartório, bem como, o presente feito é digitalizado e tem o seu conteúdo disponibilizado na rede mundial de computadores.

Remetam-se os autos ao arquivo, observadas as formalidades legais.

Intime-se. Cumpra-se.

0026706-32.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451852/2011 - MARLI GARCIA (ADV. SP218636 - PAULO JORGE DO NASCIMENTO SILVA, SP163825 - SANDRO PAULOS GREGORIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

Vistos, etc.

Trata-se de ação de cobrança referente aos expurgos inflacionários impostos aos depósitos remuneratórios da(s) caderneta(s) de poupança nº 49957-0, 10027128-8 e 58636-3, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

referente aos Planos Verão e Collor II, meses de janeiro e fevereiro de 1989 e fevereiro e março de 1991, valores desbloqueados.

1 - Diante do termo de prevenção anexado, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos, tendo em vista que o processo ali apontado buscou a correção monetária das contas-poupança nº 15305-4, 33814-3, 15305-0 e 33814-9, em decorrência dos Planos Verão, Collor I e II, não havendo, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Converto o julgamento em diligência.

Analisando a inicial, verifico a falta dos extratos em nome de IRACEMA JOSÉ, referentes às contas-poupança nº 49957-0, ag. 0261 e 10027128-8, ag. 0261, em relação ao mês de janeiro de 1991 e referente à conta nº 58636-3, ag. 1679, em relação aos meses de janeiro e fevereiro de 1989 e janeiro de 1991, necessários ao exame do pedido. Visto tratar-se de documentos comuns às partes, é direito da parte autora obter as informações necessárias em poder da instituição financeira.

Posto isso, expeça-se ofício à parte Caixa Econômica Federal para que exhiba os extratos referentes aos períodos citados, no prazo de 30 dias, sob pena das cominações legais cabíveis.

Intime-se na forma da lei, oficie-se e cumpra-se.

0026567-75.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464595/2011 - SEBASTIAO RIGONATI (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS, SP303405 - CARMEN MARTINS MORGADO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo requerida por mais 60 (sessenta) dias. Int.

0044472-64.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464484/2011 - GENILSON SOARES TEIXEIRA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da ausência de CPF do advogado que atuou na Turma Recursal e, considerando que referido documento é imprescindível para expedição do honorário sucumbencial, determino a intimação do advogado para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópia legível do seu CPF, sob pena de restar prejudicada a expedição da requisição com o arquivamento do processo. Com a juntada dos documentos, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se.

Intime-se.

0050834-14.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301456882/2011 - ANTONIO LOPES BENEVIDES (ADV. SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 00456927019994036100 tem como objeto pedido para afastar a incidência das Ordens de Serviço números 600/98, 612/98 expedidas para disciplinar a conversão do tempo de serviço em condições especiais, bem como o processo nº 00007782120034036183 tem como objeto pedido de aplicação revisão de benefício previdenciário no período de 2/4/98 a 19/12/99, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0030640-90.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463750/2011 - VICENTE APARECIDO ATANAZIO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP179968 - DESIRÉE DE GEORGEAN VIEIRA ROXO, SP154758 - CESAR AUGUSTO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Homologo a desistência do pedido de suspensão do processo. Prossiga-se. Int

0047015-06.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459313/2011 - HORTENCIA DUARTE (ADV. SP155182 - NILSON ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o benefício de pensão por morte vem sendo pago regularmente à parte autora, bem como o fato de que a decisão do MS que concedeu a antecipação da tutela não mencionou o valor a ser implantado pelo INSS, entendo que a ré atendeu convenientemente a determinação judicial e, assim, indefiro o requerido pela parte autora.

Aguarde-se oportuno julgamento.

Intime-se.

0010273-79.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461418/2011 - ANTONIO MIGUEL MALTA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo à parte autora, o prazo derradeiro de 30 (trinta) dias, para a habilitação dos sucessores do falecido autor, com a apresentação de cópias da certidão de óbito, RG, CPF e comprovantes de endereços atualizados, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Intimem-se.

0002296-02.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459757/2011 - MARIA DAS GRACAS FERREIRA SILVA (ADV. SP258406 - THALES FONTES MAIA, SP263715 - TERI JACQUELINE MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do Relatório Médico de Esclarecimentos acostado aos autos em 04/10/2011.

Após, voltem conclusos para julgamento.

P.R.I. Ciência ao Ministério Público Federal.

0039155-17.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460602/2011 - IRENE AFFONSO LEONE (ADV. SP128772 - CARLOS ROCHA LIMA DE TOLEDO NETO, SP154409 - CARLOS HENRIQUE ROCHA LIMA DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora, o prazo suplementar de 30 (trinta) dias, para cumprimento integral da decisão proferida em 18/08/2011, sob pena de indeferimento da inicial.

Intimem-se.

0012672-81.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451946/2011 - JOSEPHINA PASTORE (ADV. SP280027 - LIVIA CRISTINA SARAIVA CHIBEBE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Cuida-se de ação ajuizada pela parte autora em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança.

Converto o julgamento em diligência.

Inicialmente, esclareço que, para o exame do pedido de diferenças decorrentes do Plano Collor I (IPC de abril de maio de 1990 - 44,80% e 7,87%), são necessários extratos de abril, maio e junho de 1990.

Consoante determinação do Código de Processo Civil pátrio, incumbe ao autor instruir a petição inicial com a documentação necessária ao conhecimento do pedido. Ainda mais em se considerando que a parte autora encontra-se acompanhada de advogado. As providências do juízo só se justificam no caso de impossibilidade de obtenção dos documentos junto à instituição financeira, no caso de recusa manifesta ou de demora excessiva na entrega, devendo ser comprovada.

Assim, concedo o prazo de 30 dias para que a parte autora regularize o polo ativo da demanda, juntando prova da titularidade das contas que pretende ver corrigidas: 1360.013.7111-3, 1360.013.7129-6 e 1360.013.5485-5, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Sem prejuízo do determinado acima, determino a intimação da CEF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, colacione os extratos referentes à(s) conta(s)-poupança nºs 1360.013.0011495-5, 1360.013.007765-0 e 0238.013.99012093-3, de titularidade da parte autora desta demanda, referente aos meses de abril, maio junho de 1990.

Intimem-se e Cumpra-se.

0391000-59.2004.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461440/2011 - MARIA DE FATIMA CARDEAES (ADV. SP120177 - MARIA DE FATIMA CARDEAES PEIXOTO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se à parte autora para ciência do depósito do ofício requisitório em conta aberta na Caixa Econômica Federal.

Em se tratando de parte maior e capaz, o levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 46, §1º e artigo 54 da Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Em se tratando de parte incapaz, o pedido de levantamento deverá ser precedido de regularização de representação ou formulado perante o juízo competente.

Quando do levantamento dos valores junto à Caixa Econômica Federal, poderá a parte solicitar a aplicação do artigo 3º da Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011 da Receita Federal do Brasil para não incidir o imposto de renda.

Cumpra-se.

0041615-74.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464305/2011 - MARIA DE LURDES SOUZA (ADV. SP137745 - ISRAEL DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Cumpra a parte autora a decisão proferida, em 19/10/2011, acostando aos autos a planilha de evolução de financiamento imobiliário emitida pela Caixa Econômica Federal, no

prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, procedendo-se à retificação do valor atribuído à causa com base nos dados constantes desta planilha. Int.

0045668-98.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460883/2011 - ISOLINA DI POLITO (ADV. SP187137 - GUSTAVO DA VEIGA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Trata-se de ação de cobrança referente aos expurgos inflacionários impostos aos depósitos remuneratórios da (s) caderneta (s) de poupança da (s) parte (s) autora (s), ajuizada contra a Caixa Econômica Federal, referente ao Plano Collor II.

Diante do termo de prevenção anexado, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos, tendo em vista que o processo ali apontado é o feito de origem que foi redistribuído neste Juizado, não havendo, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

Compulsando os autos, verifico que os extratos da conta-poupança objeto dos autos foram carreados junto com a inicial, páginas 129/130. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0040342-65.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462336/2011 - RICARDO GOMES GOULART (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos, etc.

Tendo em vista a concordância da executada com os cálculos de execução elaborados pelas partes, expeça-se RPV.

Com o pagamento, intime-se o exequente.

Por fim, remetam-se ao arquivo findo.

Cumpra-se.

0056103-05.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301456700/2011 - EDSON ABUD (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizado parecer contábil, verifica-se que na data da propositura da ação, a pretensão da parte autora ultrapassava o limite de alçada (anexo calculo até ajuizamento + 12 vincendas.xls - 22/11/2011).

Dessa forma, intime-se a parte autora para que informe se deseja renunciar ao valor excedente, no prazo de cinco dias. Com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos a esta magistrada.

Int.

0014492-04.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462739/2011 - DURVAL FERREIRA GUIMARAES (ADV. SP186465 - ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O documento apresentado é insuficiente para verificação de eventual litispendência com o processo listado no termo de prevenção.

Verifico, ainda, que a parte autora vem sendo intimada desde julho de 2011 a apresentar a documentação necessária para análise da prevenção.

Desta feita, concedo o prazo suplementar e improrrogável de 10 (dez) dias para que cumpra as determinações anteriores, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

0012810-87.2006.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464084/2011 - LIDIA DEMITROV SEBASTIAO (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Trata-se de ação na qual a parte autora teve julgado seu pedido procedente com a condenação da CEF no pagamento de expurgos inflacionários de planos econômicos. A CEF, após o trânsito em julgado, depositou o valor que entendeu correto. Houve impugnação da parte autora e os autos foram remetidos à contadoria judicial que concluiu que a CEF depositou um valor superior ao devido. A parte autora, novamente, impugna os cálculos alegando que, nos cálculos deveriam estar incluídos os expurgos dos planos econômicos. DECIDO. A tese defendida pela parte autora não deve prosperar. Observo que a sentença não afirmou, em nenhum momento, que deveria incidir, nos cálculos, os expurgos dos demais planos econômicos. Há julgados que assim entendem mas não é questão totalmente pacífica. No mais, não consta na sentença e não cabe ser arguida a questão nessa fase processual. Pelo exposto, indefiro o pedido da parte autora. Int

0028775-32.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460080/2011 - JONAS MARQUES RODRIGUES (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que a parte autora vem sendo intimada desde julho de 2011 a apresentar a documentação necessária para análise da prevenção.



O relato da parte autora de que não cumpriu a determinação judicial até o momento não está devidamente comprovada documentalmente. Sequer apresentou pedido protocolizado junto ao Juízo do Fórum Federal Previdenciário. Desta feita, concedo o prazo suplementar e improrrogável de 10 (dez) dias para que cumpra as determinações anteriores, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

0037975-97.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451387/2011 - ROSILDA SOUSA SANTOS (ADV. SP187351 - CLARISVALDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MAURA MARIA DOS SANTOS SILVA (ADV./PROC. ). Inicialmente, afastado as hipóteses de coisa julgada e litispendência, uma vez que o processo apontado no termo de prevenção foi extinto sem resolução do mérito.

O feito não se encontra em termos para sentença, fazendo-se indispensável a apresentação de cópia integral do processo de reconhecimento de união Estável e prova do trânsito em julgado da referida ação.

Assim, concedo prazo de 30 dias para que a parte autora junte aos autos cópia integral do processo nº 02.04.007855-0, a qual tramitou pela 3ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II, Santo Amaro, assim como de eventuais recursos apresentados e certidão de trânsito em julgado.

Após, tornem os autos conclusos.  
Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Compulsando os autos, verifico que a inicial preenche os requisitos legais e veio instruída com os documentos necessários ao conhecimento e apreciação do pedido.**

**Assim, dê-se seguimento ao feito.**

**Intime-se. Cite-se.**

0022677-31.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461991/2011 - LUIZ CARLOS CAMORIM (ADV. SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008743-06.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459768/2011 - ANTONIO LAERCIO BASSANI (ADV. SP033120 - ANTONIO LAERCIO BASSANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0039117-05.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461219/2011 - NAZARE MARIA FELIX (ADV. SP085541 - MARCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica na especialidade de Ortopedia para o dia 15/12/2011, às 10h30min, aos cuidados do perito Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, na Av. Paulista, nº 1345 4º andar - Cerqueira César - São Paulo, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

0043370-36.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451037/2011 - JOSE CARLOS TIENE (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 11/01/2012, às 16h30min, aos cuidados da perita, Dra. Thatiane Fernandes da Silva (psiquiatra), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0040364-21.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450309/2011 - ORLANDO RIBEIRO (ADV. SP179285 - MANOEL HUMBERTO LUIS MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observa-se através da consulta de Informações de Revisão IRSM por NB do Sistema DATAPREV anexada aos autos que o benefício já foi revisado administrativamente pelo INSS e que o autor aderiu ao termo de adesão para recebimento dos valores atrasados a título da revisão do IRSM de fevereiro de fevereiro de 1994 - 39,67%, instituído pela Medida Provisória nº 201, de 23 de julho de 2004.

Assim, concedo prazo de 10 dias para que a parte autora informe se já houve o pagamento dos valores atrasados, conforme referentes ao termo de acordo

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0053155-22.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464122/2011 - MOACYR SANTANA GABRIEL (ADV. SP101860 - ALBANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0041049-62.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464057/2011 - ROBERTO SANCHES BARBOSA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O artigo 19, §2º da Lei 9.099/95 dispõe que: "As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação."

Considerando-se que é dever da parte manter atualizado o endereço informado ao Juízo, defiro o prazo de 10 (dez) dias, pela última vez, para que a parte autora informe seu endereço atual e cumpra adequada e integralmente o despacho anterior. Decorrido o prazo sem manifestação, tornem os autos conclusos para extinção sem resolução do mérito.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se normal prosseguimento ao feito. Remetam-se os autos ao setor de perícias para o agendamento. Após, tornem conclusos para análise da tutela.**

0051268-03.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301453864/2011 - ANGERLA ALMEIDA ARUEIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052602-72.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458674/2011 - IVAN MEDEIROS DA SILVA (ADV. SP250050 - JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA, SP250050 - JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0015840-91.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301453176/2011 - LEONIDES ZAGO DA CRUZ (ADV. SP162486 - RONALDO ANTONIO DE CARVALHO, SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Tendo em vista que a parte autora não logrou comprovar a co-titularidade da conta 0255.013.99023111-8, cumpra a parte final da r. decisão proferida em 10/05/2011, no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Int.

0021735-96.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463855/2011 - MARCIA BEATRIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP166349 - GIZA HELENA COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Dê-se vista a parte autora, no prazo de 5 (cinco dias), acerca da manifestação da Caixa Econômica Federal acostada aos autos em 20/10/2011.

Int.

0029594-66.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301456470/2011 - IZALTINA GOMES CONDE (ADV. SP169251 - SANDRA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Requer a parte autora a revisão de seu benefício pensão por morte.

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte esclareça se o benefício objeto dos autos decorre de aposentadoria e regularize o feito juntando aos autos documento que contenha o número do benefício originário.

Com ou sem o devido cumprimento, tornem os autos conclusos para sentença.

Intime-se.

0051786-90.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450398/2011 - EVANDRO GALDINO SANTOS (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Caso o comprovante de endereço esteja no nome de algum parente, deverá comprovar o vínculo de parentesco.

Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado e ao setor de Perícia para designação de data para sua realização.

Intime-se. Cumpra-se.

0030140-24.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449848/2011 - VANDERSON MONTEIRO DOS SANTOS (ADV. SP096837 - JOSE SERAPHIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proximidade entre o ingresso da parte autora no RGPS e a data de início da incapacidade apontada no laudo, intime-se o perito judicial, no prazo de 15 dias, para que, com base na análise do caso concreto e em seu conhecimento técnico sobre a evolução média da patologia, esclareça se em dezembro de 2010 a parte autora já apresentava incapacidade para o trabalho, ainda que parcial, considerando-se os quesitos 12 e 14 (agravamento ou progressão da doença) do juízo.

Com a vinda do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo de 10 dias para eventuais manifestações e, em seguida, voltem conclusos para prolação de sentença.

Publicada e registrada neste ato.

Cumpra-se. Intimem-se.

0054283-53.2006.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464329/2011 - JOSÉ MAURO LORENA (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do parecer anexado em 23/11/2011, com prazo de 10 (dez) dias para eventual manifestação, sob pena de preclusão.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos.

Transcorrido o prazo "in albis", dê-se baixa definitiva nos autos, observadas as formalidades legais. Int

0045440-26.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458639/2011 - REGINA SOARES (ADV. SP122045 - CLÁUDIO HENRIQUE JUNQUEIRA VITÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora comprove o alegado na petição de 27.10.2011 ou junte declaração, com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identidade, do titular do comprovante de endereço, em relação à residência da requerente.

Intime-se.

0043056-90.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460379/2011 - CARLOS ROBERTO BORGES DA SILVA (ADV. SP189736 - ALEXANDRE AUGUSTO AMARAL MARTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Clínica Geral, no dia 15/12/2011, às 15h00, aos cuidados da perita médica Dr<sup>a</sup>. Larissa Oliva, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Após, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intimem-se as partes.

0047570-86.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463830/2011 - DORIVAL FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA, SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, para cumprimento do quanto requerido no r. despacho proferido em 19/10/2011.

Sem prejuízo, em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo 00107019020114036183 que tramita no 1ª VARA - FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO.

No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

Intime-se. Cumpra-se.

0045466-24.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459967/2011 - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo 00529489120094036301 teve como objeto a concessão do benefício de auxílio doença ou a sua conversão em aposentadoria por invalidez, NB 570.630.301-7; este processo tem como objeto a prorrogação do benefício N 543.752.488-5 ou a sua conversão em aposentadoria por invalidez, não havendo identidade entre as demandas eis que a parte apresentou novo requerimento administrativo junto ao INSS, bem como há que se levar em consideração eventual agravamento de seu quadro clínico. Assim, dou prosseguimento ao feito.

Concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento do quanto determinado no r. despacho proferido em 30/09/2011. Regularizado o feito, remetam-se os autos ao Setor de Perícias para que seja agendada a perícia. Após, tornem os autos conclusos para a análise do pedido de tutela. Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (atual ou até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.**

**Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.**

**Intime-se.**

0051503-67.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464406/2011 - JOSE FERNANDO BARBOZA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050545-81.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464408/2011 - SERGIO GUIDO BOTELHO (ADV. SP260065 - RENATO CAMPOS NEVES DA SILVA, SP267549 - RONALDO FERNANDEZ TOMÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050811-68.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464409/2011 - FABIO DE BIASI (ADV. SP311687 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0053089-42.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459037/2011 - JOSENIR BARROS DA SILVA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado. Após, ao setor de perícias médicas para que se agende a perícia.

Intime-se.

0475585-44.2004.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298617/2011 - ZENITH ANTONIA DUTRA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Contadoria.

Com a juntada de parecer contábil, manifestem-se as partes em 10 dias.

Oportunamente conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0034068-17.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461779/2011 - ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA (ADV. SP295665 - FLAVIA NOGUEIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer elaborados pela contadoria judicial.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos.

Transcorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao Setor de RPV/PRC para as providências cabíveis.

Intimem-se as partes.

0045665-46.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461402/2011 - PEDRO DOMINGUES DA SILVA (ADV. SP209611 - CLEONICE MARIA DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica na especialidade de Neurologia para o dia 23/01/2012, às 12h00, aos cuidados da perita Dra. Cynthia Altheia Leite dos Santos, na Av. Paulista, nº 1345 4º andar- Cerqueira César - São Paulo, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º, da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0053124-02.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301464156/2011 - MARLENE FIORI FERRI (ADV. SP060608 - JOSE RAIMUNDO ARAUJO DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, fazendo constar o número do benefício objeto da lide, juntando o requerimento administrativo correspondente e atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidades, cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

## **DECISÃO JEF**

0045910-57.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301457825/2011 - FERNANDO MACHADO FERREIRA (ADV. SP179328 - ADEMIR SERGIO DOS SANTOS, SP251485 - ADRIANA CRAVANZOLA FERNANDES); JAMILLE ABOUARABI (ADV. SP179328 - ADEMIR SERGIO DOS SANTOS, SP251485 - ADRIANA CRAVANZOLA FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Posto isso, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa à uma das Varas Federais desta Subseção.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Int.

0064336-88.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461934/2011 - FERNANDO COSTA DO AMARAL (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, declino da competência neste feito, determinando a remessa dos autos ao Juízo de Acidente do Trabalho de São Paulo.

0049791-42.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460895/2011 - FERNANDO GUIMARAES RUIVO (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Valinhos que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Campinas.

Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Campinas.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Campinas com as homenagens de estilo.

Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0022391-53.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462037/2011 - GERUSA DA SILVA MARTINS (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, sendo este Juízo incompetente para apreciação do pedido, declaro a incompetência absoluta para processar e julgar a presente ação, e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal Cível de Registro/SP, com as homenagens de estilo.

Intimem-se. Cumpra-se.

0010125-68.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461009/2011 - JACOMO ORDONHES (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR, SP308435 - BERNARDO RUCKER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Pelo exposto, sendo este Juízo incompetente para apreciação do pedido, declaro a incompetência absoluta para processar e julgar a presente ação, e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí/SP, com as homenagens de estilo.

Intimem-se. Cumpra-se.

0045442-93.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460384/2011 - IVONEI VIEIRA NASCIMENTO (ADV. SP185574 - JOSE EDMUNDO DE SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Ante o exposto:

1. Reconheço a conexão entre as duas demandas e determino a reunião deste processo 00454429320114036301 ao processo 00439229820114036301, em trâmite perante a 7ª Vara-Gabinete deste Juizado.
2. Remetam-se os autos ao Setor de Distribuição para que redistribua por dependência o processo 00454429320114036301 ao Juízo da 7ª Vara-Gabinete, onde tramita o processo 00439229820114036301.
4. Intimem-se as partes.

0027782-86.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301456477/2011 - VANDAIR MOREIRA DE LIMA (ADV. SP256715 - GERSON ALVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito para uma das varas de acidente do trabalho da Justiça Estadual.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo estadual competente.

Dê-se baixa no sistema.

Intime-se. Registre-se. Cumpra-se.

0063842-29.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461946/2011 - ANA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP199087 - PRISCILA CRISTIANE PEDRIALI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Previdenciárias da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive laudo médicos), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente. Sem condenação em custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0053281-72.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460891/2011 - ANTONIO ADELINO PINA FURTADO (ADV. SP263075 - JULIANA BARBINI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Lins-SP com as homenagens de estilo.

Intime-se.

Cumpra-se.

0053061-74.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301463516/2011 - EDITE SOARES MACIEL (ADV. SP302524 - RODRIGO LORENZINI BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito para uma das Varas de Acidente do Trabalho da Justiça Estadual.

Cancele-se a perícia marcada.

Após a devida impressão, remetam-se os autos ao juízo estadual competente.

Dê-se baixa no sistema.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo, e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito para uma das Varas de Acidente do Trabalho da Justiça Estadual.**

**Após a devida impressão, remetam-se os autos ao juízo estadual competente.**

**Dê-se baixa no sistema.**

**Intime-se.**

0054451-16.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301441263/2011 - LINDINALVA PEREIRA CORREIA (ADV. SP228879 - IVO BRITO CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013437-18.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301450194/2011 - MANOEL DA SILVA POZO PERES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0025768-03.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301464263/2011 - MARLENE BATISTA (ADV. SP282718 - SILVIO TOMAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Desta feita, sendo este Juízo incompetente para processar e julgar o feito, motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Acidentárias da Comarca desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual.

P.R.I.

0053062-59.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301463981/2011 - ISAIAS LOPES GALVAO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Francisco Morato que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Jundiaí. Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01. Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Jundiaí com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição.

Intime-se.

0024684-30.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301464399/2011 - MARIO MOTA DA SILVA (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Previdenciárias da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente.

Sem condenação em custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0053931-22.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301464441/2011 - IRENALVA FERRAZ DA SILVA SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO



SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Caieiras que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Jundiaí. Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01. Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Jundiaí com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0026873-15.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461033/2011 - SANDRA SANTOS SOUZA (ADV. SP210513 - MICHELI DE SOUZA MAQUIAVELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ALAN SANTOS MATIAS (ADV./PROC. SP210513 - MICHELI DE SOUZA MAQUIAVELI); ADJAN SANTOS MATIAS (ADV./PROC. SP210513 - MICHELI DE SOUZA MAQUIAVELI). Vistos,

Aguarde-se a realização da audiência agendada, oportunidade na qual a conveniência da oitiva da testemunha Angelo será reavaliada.

Int.

0008522-23.2010.4.03.6183 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462016/2011 - JANE ADOLPHO (ADV. SP264694 - CLAYTON FERNANDO LOPES DA SILVA, SP269696 - ADELINA APARECIDA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Traga a Autora, no prazo de 20 (vinte) dias, cópia do processo administrativo NB 41/148.864.423-0, DER 29/04/2010, contendo a contagem de tempo efetuada pelo INSS, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Int.

0007423-52.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301464100/2011 - MARIA CECILIA PEREIRA LACAVA (ADV. SP137894 - LUCIANA DE BARROS SAFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Manifeste-se a parte autora sobre o teor da petição da CEF acostada aos autos em 28/11/2011, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos.

Int.

0019280-95.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462763/2011 - MARIA NATIVIDADE MENDES DE CASTRO (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MARIA DE LOURDES MARTINS ALVES (ADV./PROC. SP244309 - ELAINE CRISTINA XAVIER MOURÃO). A Lei nº 10.259/01, artigo 9º, assegura à parte demandada o prazo de 30 dias entre a citação e a audiência, prazo este não decorrido no caso em tela.

Assim, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 03/04/2012, às 15 horas, a fim de que a corré possa apresentar defesa.

As partes deverão comparecer trazendo as respectivas testemunhas, no máximo de três, independentemente de intimação.

Defiro o prazo de 5 dias para juntada de procuração requerido pela advogada da corré. Sem prejuízo, cadastre-se a advogada para que tenha acesso aos autos eletrônicos.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.**

0053714-76.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301464062/2011 - OSVALDO MENDES DE SOUZA (ADV. SP286718 - RAPHAEL ANDREOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046661-44.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301464255/2011 - MARIA JOELINA DE OLIVEIRA DETLINGER (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047101-40.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301464499/2011 - LOURIVAL MUNES DE ANDRADE (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0048866-17.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301442718/2011 - SEIJI MIURA (ADV. SP098143 - HENRIQUE JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

Em face da petição de 10/11/2011, defiro o prazo suplementar de 15 (quinze) dias, conforme requerido. Pena - extinção do feito sem julgamento do mérito.

Cancelo a audiência em pauta extra agendada.

Após o prazo acima, voltem conclusos.

Publique-se. Intime-se.

0053487-86.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461096/2011 - ANDREIA MARIA DA SILVA (ADV. SP280221 - MONYSE TESSER PANACCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de pensão por morte de companheira.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, sendo necessária a instrução do feito para verificação da união estável entre a autora e o falecido, sua dependência econômica em relação ao segurado falecido e a qualidade de segurado deste.

Trata-se de pedido de pensão por morte de companheira.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Deverá a parte autora juntar até 20 (vinte) dias antes da audiência de instrução e julgamento, documento que comprovem o domicílio comum da autora e o segurado falecido, bem com documentos que demonstrem que viviam em união estável, tais como, conta bancária conjunta, notas fiscais com compra pelo segurado falecido de bens móveis com endereço da autora, acompanhamentos em internações hospitalares, entre outros.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0009933-04.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460990/2011 - MARIA JOSE FRANCISCA DA SILVA (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos

Oficie-se ao Senhor Chefe de Serviço do INSS para que no prazo de 02 (dois) dias, informe a este Juízo acerca do informado pela parte autora na petição e documentos anexados em 22/11/2011, efetuando as correções necessárias para possibilitar o recebimento do benefício pela autora, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

Cumpra-se com urgência.

0048162-33.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301463945/2011 - ARNALDO LEAL JUNIOR (ADV. SP044246 - MARIA LUIZA BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão de pensão por morte na qualidade de companheiro.

Não verifico, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela.

Os documentos juntados não são suficientes à comprovação da união estável e da dependência econômica pois tal prova depende da colheita da prova oral, no decorrer da instrução processual.

Diante do exposto, ausente prova inequívoca, essencial ao deferimento do pedido, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse Juizado Especial para aferir a incapacidade.**

**Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.**

**Por outro lado, os documentos médicos anexados pela parte autora foram produzidos sem o devido contraditório. Considerando, ainda, que a perícia está agendada para o dia 16 de janeiro próximo, salutar aguardar o seu resultado.**

**Assim, após a vinda do laudo médico, poderá ser reapreciado o pedido de liminar, caso requerido pela parte autora.**

**Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.**

**Int.**

0053970-19.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301463909/2011 - ALEXANDRE BENTO (ADV. SP302867 - MELINA DOS SANTOS SILVA, SP303362 - MARIA DE LOURDES SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053898-32.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301463915/2011 - PAULO SERGIO FAGUNDES LEAL (ADV. SP127677 - ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0023161-17.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301464722/2011 - LUIZ AUGUSTO CHIARELLI (ADV. SP215791 - JAIRO DE PAULA FERREIRA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Do que se depreende dos autos, as contas de poupança mencionadas nos extratos anexados aos autos em 08/08/2011, pertenciam ao Sr. Romeu Chiarelli, falecido, em relação ao qual há comprovação nos autos de propositura de inventário, com a partilha dos bens já homologada aos herdeiros.

Dessa forma, não deve constar nestes autos o espólio do Sr. Romeu Chiarelli ou o Sr. Luiz Augusto Chiarelli como autores da ação, mas cada um dos herdeiros, porquanto já existente formal de partilha.

De outra parte, deverá a parte autora também esclarecer quais são as contas objeto da presente ação, porquanto na inicial foram indicadas contas diversas das que constam nos extratos anexados em 08/08/2011.

Assim, determino:

1 - à parte autora, a indicação do número das contas de poupança objeto da presente ação, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito;

2 - caso as contas de poupança sejam as indicadas na inicial, deverá a parte autora juntar aos autos os respectivos extratos bancários, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito;

3 - tratando-se da hipótese das contas de poupança serem da titularidade do Sr. Romeu Chiarelli, deverá o autor proceder ao aditamento da inicial, a fim de que constem no polo ativo todos os herdeiros do Sr. Romeu, com a juntada das respectivas procurações, documentos pessoais e comprovantes de residência, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito.

Intimem-se. Cumpra-se.

0053512-02.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460980/2011 - ROSANE BARROS DA COSTA (ADV. SP261402 - MARILENE BARROS CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários a sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Ao setor de perícia para agendamento de perícia médica.

Cumpra-se.

Int.

0053279-05.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461101/2011 - GERALDO ANTONIO DE CARVALHO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Int.

0011265-06.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462883/2011 - MARIA LUIZA VICENTE COUTINHO (ADV. SP253715 - PAULA MARSOLLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Embargos anexados em 19/09/2011: sem razão a autora. O prazo para interposição do recurso se encerrou em 11/05/2011, conforme disposto no art. 42 da Lei 9.099/95, c/c art. 1º da Lei 10.259/2001, legislação especial aplicável ao presente feito.

Mantenho o despacho anterior.

Int.

0045925-26.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462180/2011 - MIRIAN BURJAILI PEGORARO (ADV. SP141732 - LEANDRO FRANCISCO REIS FONSECA, SP239903 - MARCELO CLEONICE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. I) Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

II) Informe a autora quais os períodos não reconhecidos pelo INSS na seara administrativa e que pretende sejam computados nestes autos, como requisito indispensável à regularidade da petição inicial. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Regularizados, cite-se a ré.

Intimem-se.

0053216-77.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459879/2011 - GERSULINO DIAS TEAGO (ADV. SP228226 - WENDELL ILTON DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0040696-85.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301458750/2011 - ISABELLA ARAUJO LIMA (ADV. SP196623 - CARLA LAMANA SANTIAGO); BRENDA RODRIGUES DE LIMA (ADV. SP196623 - CARLA LAMANA SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a intimação pessoal do Chefe do Posto do INSS para o cumprimento do quanto determinado na decisão de 03/09/11, no prazo de 10 dias, sob pena de responsabilidade, civil, administrativa e criminal por desobediência. Intime-se pessoalmente, devendo o senhor Analista Judiciário Executante de Mandados fazer constar da certidão de cumprimento desta, o nome, endereço, número do RG e CPF do senhor Chefe do Posto.

Transcorrido o prazo sem notícia do cumprimento, encaminhem-se os autos ao MPF para as providências que entender cabíveis.

Cumpra-se.

0052992-42.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459951/2011 - ALICE MARIA DA SILVA (ADV. SP137688 - ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA, SP115752 - FERNANDO ALEXANDRE DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

0053585-71.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301463931/2011 - ANA MARIA TEREZA GALVAO MARQUES (ADV. SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI, SP153138B - ELIANE ESTIVALETE SOUZA, SP277595 - VANESSA DELFINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão de aposentadoria por idade.

Analisando os autos, não verifico os requisitos necessários ao deferimento do pedido.

No caso em tela, a autora, filiada à Previdência anteriormente à 1991, completou 60 anos em 2007, incidindo, portanto, a regra de transição prevista no art. 142 da Lei 8.213/91.

Conforme tabela constante do art. 142 da Lei 8.213/91, a carência necessária à aposentadoria por idade para aqueles que implementarem, no ano de 2007, os requisitos para o benefício é de 156 meses.

A parte autora, que completou 60 anos em 08/02/2007, possui, conforme carta de indeferimento do INSS ( fl. 25/26 petprovas - DER em 03.10.2011 ) apenas 99 contribuições.

Assim, não completada a carência necessária à concessão do benefício, não verifico a presença da verossimilhança da alegação, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Int.

0047670-41.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460864/2011 - CONCEICAO LOURENCO DE OLIVEIRA (ADV. SP197357 - EDI APARECIDA PINEDA CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Por oportuno, concedo o prazo de 60 dias para que a parte autora traga aos autos cópia integral do processo administrativo, sob pena de extinção do processo.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0010603-13.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301458393/2011 - CARMEN VENEGAS FALSETTI (ADV. SP131193 - JOSE HORACIO HALFELD R RIBEIRO); GUILHERME PAES BARRETO BRANDAO (ADV. SP131193 - JOSE HORACIO HALFELD R RIBEIRO, SP242345 - HUGO CHUSYD, SP028183 - MARIO AMARAL VIEIRA JUNIOR); WANDERLEY COLLACICO (ADV. SP131193 - JOSE HORACIO HALFELD R RIBEIRO); EVARISTO DOS SANTOS SERODIO JUNIOR - ESPOLIO (ADV. SP131193 - JOSE HORACIO HALFELD R RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Trata-se ação cautelar de protesto interruptivo de prescrição.

Guarda a pretensão cautelar relação de instrumentalidade com futura ação para a recomposição de perdas inflacionárias decorrentes de planos econômicos.

As Leis Federais 9.099/95 e 10.259/01 instituíram o procedimento sumaríssimo dos Juizados Especiais Federais regido pelos princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade. A aplicação de tais princípios por um lado faz surgir ao juiz e às partes, na condução do processo, critérios impeditivos de atos e requerimentos que comprometam a rápida solução do cerne do litígio existente. Por outro lado, comparativamente ao procedimento comum ordinário, condensa atos e até mesmo relações processuais. A inexistência de cisão entre a tutela de certeza (conhecimento) e a tutela de satisfação (execução) é decorrência clara da aplicação de tais princípios.

Mais do que reunir conhecimento e execução, a Lei Federal nº 10.259/01 reuniu a tríade do processo civil em uma única relação processual contraditória.

Assim, inútil e contrária aos princípios norteadores do Juizado Especial Federal é a continuidade de uma relação processual cautelar autônoma.

Posto isso, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, EMENDE A PARTE AUTORA A INICIAL, INDICANDO OS INDICES QUE PRETENDE VER APLICADOS, EM AÇÃO DE REVISÃO.

Providenciem os autores cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atualizadas.

Prazo: 10 (dez) dias.

Intime-se.

0053581-34.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301463932/2011 - MARIA CICERA DE OLIVEIRA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão de benefício por incapacidade.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade da parte autora.

Os documentos trazidos aos autos demonstram que a autora é portadora de espondilose degenerativa incipiente (fls.17/37 provas), mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Considerando-se a documentação médica anexada aos autos e para que se resguarde a intimidade da parte autora, decreto sigilo de justiça.

Anote-se.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0014171-66.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301463507/2011 - DARLENE DA SILVA BORGES (ADV. SP264309 - IANAINA GALVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante dos documentos constantes nos autos, nos quais consta o nome de Darlene da Silva Borges, determino à parte autora que apresente instrumento de procuração em conformidade com os documentos anteriormente referidos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito. Intime-se.

0046489-05.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459907/2011 - CARLOS ROBERTO CIRQUEIRA BLANCO (ADV. SP058827 - MARIA DE LOURDES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Registre-se e intime-se.

0022736-53.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301457713/2011 - JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino à parte autora a juntada de documentos que comprovem efetiva exposição a agentes agressivos ou nocivos à saúde, conforme alega, no período em que trabalhou junto à empresa Cia. Nitro Química Brasileira, juntando documentos que comprovem o exercício da atividade exercidas em Condições Especiais (DIRBEN 8030), Perfil Profissiográfico Previdenciário e Laudos Técnicos Periciais, contendo o período de exposição bem como identificação de quem assina.

Para tanto, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

Int.

0053683-56.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301463925/2011 - SUELI OLIVEIRA SENA PRADO (ADV. SP119934 - JOSE PIO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópia integral da CTPS ou carnês de contribuição no prazo de 10 (dez) dias.

Com ou sem a juntada, aguarde-se a realização da perícia já agendada.

Intime-se.

0020817-29.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460991/2011 - MANOEL NOGUEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Manifeste-se a parte autora sobre o teor da petição da CEF acostada aos autos em 21/11/2011, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos para sentença.

Int.

0023211-09.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301457603/2011 - NAILTON SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou recusa manifesta do órgão público em fornecê-lo.

No caso em tela observo que a parte autora está representada por profissional habilitado, que tem livre acesso aos documentos constantes das repartições públicas (salvo os casos de sigilo), inclusive assegurada a extração de cópias (art. 7º, XIII, Estatuto da OAB).

Assim, indefiro os pedidos elencados nos itens “d” e “e” da inicial (fl. 06) e determino à parte autora que comprove nos autos a diligência junto à empresa quanto a esclarecimentos acerca do Perfil Profissiográfico Previdenciário, corrigindo-o, se o caso.

Para tanto, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

Int.

0039481-74.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301463695/2011 - GISLAINE DO CARMO VENDRAMINI (ADV. SP061946 - EDGARD MENDES BENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Chamo o feito à ordem. Razão assiste a parte autora, tendo em vista o equívoco no cadastro do advogado do processo, quando de sua distribuição.

Assim, torno sem efeito todos os atos praticados no presente feito e determino o cadastro do advogado subscritor da petição anexada em 2.12.2012.

Proceda-se o cancelamento da certidão de trânsito em julgado.

Depreende-se, ainda, da exordial que o número do benefício previdenciário asseverado pela parte autora como objeto da lide não corresponde ao constante de documento que instrui a petição inicial.

Assim, com fundamento nos artigos 282, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial ou juntada de documento comprobatório do quanto declarado na inicial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência atual (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), em nome próprio ou declaração do proprietário do imóvel acompanhada de RG e CPF do mesmo ou com firma reconhecida, condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo e, ainda, forneça referências quanto à localização de sua residência, croqui, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis quando da realização da perícia socioeconômica.

Regularizado o feito, voltem os autos conclusos para deliberação, oportunidade em que serão designadas as perícias social e médica.

Intime-se.

0053641-07.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460987/2011 - MARIA APARECIDA GAROZI (ADV. SP109576 - JOSE CARLOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

Informe a parte autora, no prazo de 05 dias, o resultado da perícia agendada para 18/10/2011 (fls. 17 da petição inicial).

Após, tornem os autos conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela.

Int.

0044559-20.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301463692/2011 - MARIO GUERONI FILHO (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Todos os salários apontados foram informados incorretamente pela empresa quando do lançamento dos dados no cadastro CNIS da autarquia, conforme pesquisa CNIS anexada pelo Gabinete, tendo o INSS penalizado o autor e não a empresa por tais lançamentos.

No entanto, a razão social da empresa, no CNIS, consta como “Comercial Mitra LTDA”.

Já a documentação comprobatória trazida pelo autor traz o nome da empresa como “Kaiser Indústria de Ferramentas e Peças LTDA”.

Assim, determino que o autor apresente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de extinção do processo:

- 1) cópias integrais e legíveis da CTPS contendo a anotação de alteração social;
- 2) cópia da Ficha de Breve relato da empresa na Jucesp com indicação do responsável pela assinatura da documentação ou prova equivalente.

Intime-se. Com o decurso ou juntada dos documentos, voltem conclusos. Ao controle interno de acompanhamento.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, indefiro a tutela antecipada requerida, por entender ausentes os requisitos exigíveis.**

**Cite-se o INSS.**

**Intime-se.**

0052800-12.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459895/2011 - ANTONIA DA SILVA LEITE (ADV. SP251150 - DALILA RIBEIRO DA SILVA MORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046302-94.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461113/2011 - DORIVAL BARBOSA DA SILVA (ADV. SP287504 - HELIO CESAR VELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046620-77.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461112/2011 - ELIAS TORRES DA SILVA (ADV. SP260862 - PATRICIA TORRES PAULO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0049992-34.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461104/2011 - JOAO MOLNAR FILHO (ADV. SP098220 - MARA CRISTINA DE SIENA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). DEFIRO a tutela requerida liminarmente exclusivamente para compelir a ré a não inserir o nome do autor no serviço de proteção ao crédito tendo por fundamento o débito contestado neste processo, ou excluí-lo, caso já inserido, no prazo de 10 (dez) dias.

Cite-se a CEF.

Int.

0015639-02.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460234/2011 - CAROLINA OKAMOTO VIEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Do que se depreende dos autos, a conta de poupança mencionada na inicial pertencia ao Sra. Luiza Misão Okamoto. A autora, alegando ser a herdeira da titular da conta, ingressou com a ação em nome próprio.

Contudo, não há comprovação nos autos da propositura de inventário, com a partilha dos bens à herdeira já devidamente homologada.

Dessa forma, determino à parte autora a juntada de cópia do inventário/arrolamento dos bens deixados pela Sra. Luiza Misão Okamoto, com a respectiva partilha, se já a houver, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito.

Intime-se. Cumpra-se.

0023457-68.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301193970/2011 - IEDA MARIA SILVA LIMA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO, SP163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI). Trata-se de ação condenatória que visa anulação ou desconstituição de débito com a ré e respectiva exclusão do nome da autora dos serviços de proteção ao crédito, bem como condenação em dano moral.

Alega a autora que o débito foi gerado por taxas cobradas em conta corrente que foi aberta em seu nome, ao invés de uma conta salário conforme foi informada. Apesar de comunicada sobre o fechamento da referida conta corrente, conforme cópia de telegrama contida às fls. 15, do arquivo "provas-pdf", a mesma permaneceu ativa, gerando o débito questionado pela autora.

Embora parte das alegações fáticas não esteja integralmente comprovada com a inicial, para fim do pedido de tutela antecipada de exclusão do nome do SERASA e SPC, entendo que as provas são satisfatórias, o que torna as alegações verossímeis.

Por sua vez é inequívoca a certeza de que a manutenção da restrição ao nome da autora lhe causa muitos prejuízos na condução de sua vida diária e muito pouco auxilia a ré na cobrança de seu crédito questionável, o que demonstra a presença de "periculum in mora".

Assim, concedo a tutela antecipada para que a restrição constante em nome da autora em relação a este débito seja excluída tanto dos cadastros do SPC quanto do SERASA.

Intime-se. Oficie-se para cumprimento.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.**

**Registre-se. Publique-se. Intime-se.**



0052937-91.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459386/2011 - CARLITO SOUZA SILVA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO, SP281798 - FABIO DA SILVA GALVAO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053715-61.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301463922/2011 - MARGARIDA VIEIRA SANTOS (ADV. SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0051990-71.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462194/2011 - ELISABETH MESSIAS CARVALHO (ADV. SP193279 - MAURICIO NEVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Como última oportunidade, concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a autora cumpra integralmente a decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

Tendo em vista a desnecessidade de produção de prova oral, dispenso o comparecimento das partes à audiência agendada.

Intimem-se.

0010865-94.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461170/2011 - MARIA DE LOURDES GUSMAO CAVALCANTE (ADV. SP208658 - KATIA CILENE SCOBOSA LOPES); ANTONIO DE SOUZA CAVALCANTE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Tendo em vista o(s) processo(s) apontado(s) no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele(s) processo(s) e o presente.

Da análise dos autos, verifico que ainda resta justificar a presença da autora Maria de Lourdes Gusmão nesta demanda. Dessa forma, determino o cumprimento integral da Decisão nº 6301407078/2010, com a expedição de ofício à CEF a fim de que encaminhe a este Juízo a ficha de abertura da conta de poupança nº 00064613-6 ou documento que comprove os cotitulares da conta, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desobediência.

Intimem-se. Cumpra-se.

0037118-17.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301463952/2011 - ISELITA SANTOS SOUZA (ADV. SP176994 - SANDRA MARIA CAMARGO DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada perícia médica em 05.10.2011 na especialidade ortopedia, o perito judicial chegou a conclusão que há incapacidade total e temporária para o trabalho com termo inicial em 20.02.2010 e sugeriu a reavaliação em 9 meses contados a partir da realização da perícia. Ademais, também presente os requisitos carência e qualidade de segurado.

De acordo com o Cnis anexo, a parte autora verteu as últimas contribuições individuais ao regime de previdência Social de 08/2006 a 09/2006; 11/2006 a 10/2007; 03/2008 a 03/2008 e 08/2008 a 02/2009. Após, recebeu o benefício previdenciário NB 537700731-6 com DIB em 07.10.2009 e DCB em 29.07.2009, mantendo a qualidade de segurado quando do início da incapacidade, bem como a carência, em virtude do recolhimento de mais de 12 contribuições.

Dessa forma, presentes os requisitos legais, bem como o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação de auxílio-doença, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se com urgência. A presente medida não inclui os atrasados.

O benefício deverá ser pago no mínimo por um período de 9 (nove) meses, a contar de 05/10/2011 (data da perícia médica) ocasião em que a autora deverá ser reavaliada, já no âmbito administrativo.

Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, acerca do laudo pericial.

Após, tomem os autos conclusos.

0037111-25.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461786/2011 - MARIA JOSE DE AQUINO SANTOS (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Inicialmente, deixo de homologar o pedido de desistência, uma vez que formulado após a realização de laudo pericial. Ainda que não se exija a anuência do réu para a desistência da ação, após mobilizados recursos públicos para realização e elaboração de laudo, entendo que não é cabível a homologação do pedido de desistência, o que possibilitará ajuizamento de nova demanda idêntica, com novos gastos públicos.

Concedo prazo de quinze (15) dias para manifestação das partes quanto ao laudo pericial.

Decorrido o prazo, tornem conclusos.

0046169-52.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459908/2011 - MARIA DA PAZ DA SILVA ARAUJO (ADV. SP185551 - TÁRCIO MAGNO FERREIRA PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de audiência de instrução e julgamento, a fim de se verificar eventual dependência da autora em relação ao de cujus. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo que é, goza ele de presunção de legalidade. Assim, indefiro a medida antecipatória postulada;

Proceda a Secretaria a anotação do número do benefício informado na petição anexada em 17/10/2011.

Cite-se.

Int.

0114172-06.2004.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460677/2011 - PEDRO VICENTE BATISTA (ADV. SP248550 - MARCELO TARANTO HAZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico, inicialmente, que o feito encontra-se julgado, com sentença de mérito transitada em julgado e com valores decorrentes de condenação depositados desde novembro de 2006.

Por conseguinte, dou regular prosseguimento.

Considerando o teor da petição anexada aos autos em 17.11.2011, que noticia o bloqueio dos valores devidos a parte autora, junto à CEF e ,ainda, a natureza do depósito, determino a expedição de ofício a CEF, a fim de que proceda o desbloqueio dos valores depositados em nome da parte autora, bem como sua intimação para conhecimento dos valores a que tem direito a título de atrasados decorrentes da presente ação.

A parte autora deverá dirigir-se, pessoalmente, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, da região em que reside (deve portar original de documento de identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado de até 90 dias), a fim de possa realizar o saque dos valores a que tem direito.

Intime-se a parte autora por carta. Oficie-se a CEF, com urgência, em razão do lapso de tempo transcorrido.

Comprovado o levantamento dos valores devidos à parte autora, arquivem-se os autos.

Proceda-se ao cadastro dos advogados listados na procuração anexada em 17.11.2011, tão somente, para fins de intimação do quanto determinado e para ciência à parte autora.

Int.

0053965-94.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301463911/2011 - MANOEL IZIDIO DA SILVA (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão de benefício por incapacidade.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade da parte autora.

Os documentos trazidos aos autos demonstram que o autor sofreu trauma ocular (fl. 16 provas), mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Considerando-se a documentação médica anexada aos autos e para que se resguarde a intimidade da parte autora, decreto sigredo de justiça.

Anote-se.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0032920-34.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461124/2011 - ARLETE JESUS DA SILVA (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Ao setor de atendimento para retificação do nome da autora, conforme petição de 04/11/2011.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0053944-21.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301464396/2011 - MARIA SOCORRO LEITE DE ANDRADE (ADV. SP229593 - RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários a sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

0035636-44.2005.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460097/2011 - FRANCISCO NUNHES GARCIA (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos do processo 2005.63.15.000881-0, o qual tramitou perante o Juizado Especial Federal de Sorocaba, conforme noticiado pelo autor, verifico que naquele processo, embora mais recente do que o presente feito, já houve o pagamento da revisão ora pretendida.

Anoto que, satisfeita sua pretensão em outra demanda, não pode o autor valer-se da presente para alcançar a mesma tutela, sob pena de incorrer em enriquecimento sem causa.

Ante o exposto, julgo extinta a execução, com fundamento nos artigos 267, V, c/c 795 do Código de Processo Civil.

Dê-se baixa e, em seguida, ao arquivo, com as formalidades de estilo.

0009959-02.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301458980/2011 - FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). DEFIRO a tutela de urgência, para determinar a concessão do benefício em favor da autora. Oficie-se ao INSS, assinalando prazo de 45 dias para cumprimento, sob as penas da lei.

Int.

0026420-88.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462244/2011 - JOAO SCHEFFER (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Intime-se a CEF para juntar os extratos da conta vinculada ao FGTS do autor desde janeiro de 1977, conforme parecer da Contadoria, no prazo de quinze (15) dias.

Após, retornem os autos à Contadoria para a elaboração dos cálculos e parecer contábil.

Intimem-se.

0037975-97.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301437461/2010 - ROSILDA SOUSA SANTOS (ADV. SP187351 - CLARISVALDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 25.11.10 - Defiro.

Cite-se a corrê MAURA MARIA DOS SANTOS SILVA.

Int.

0023845-68.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462041/2011 - JOSEFA CASSIMIRO DA SILVA (ADV. SP276891 - FLAVIO PEREIRA GANDOLFI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Do que se depreende dos autos, no mesmo terreno em que mora a autora, residem o seu marido, Sr. José Lopes da Silva, uma filha da autora e duas netas menores.

Conforme consta do CNIS, o Sr. José Lopes da Silva auferia salário no valor de R\$ 1.253,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), e, no mês de agosto/2011, o valor de R\$ 2.255,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Contudo, não há nos autos comprovação da separação judicial do casal; pelo contrário, consta nos autos certidão de casamento, sem qualquer averbação de separação ou divórcio. Dessa forma, para todos os efeitos legais, a autora ainda encontra-se casada com o Sr. José Lopes da Silva o qual deve integrar o grupo familiar para o devido cômputo da renda per capita.

Assim, faculto à autora a juntada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão da prova e julgamento no estado do processo, de cópia da certidão de casamento atualizada, com eventuais averbações, devendo a autora ainda esclarecer

as razões pelas quais não pleiteou a pensão alimentícia em relação ao Sr. José Lopes da Silva, se for o caso de separação judicial ou de fato.

Intime-se.

0043948-96.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462847/2011 - FERNANDA TEIXEIRA ABREU DE OLIVEIRA (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Postula-se a concessão de tutela antecipada em demanda voltada à obtenção do benefício de pensão por morte em decorrência óbito do seu pai, falecido em 05.07.2010.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização da perícia médica a ser realizada por este Juizado a fim de aferir a sua incapacidade, já que há informação nos autos que a parte autora sofre de doença mental que a incapacita permanentemente para atividade laboral e inclusive para os atos da vida civil.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia médica, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Ao setor de perícias para designação de data para a sua realização.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de todos os documentos médicos que possuir para comprovar sua incapacidade.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.**

**Intimem-se.**

0053869-79.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459860/2011 - RAIMUNDA TEIXEIRA DIAS COUTINHO (ADV. SP232548 - SERGIO FERREIRA LAENAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053050-45.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459887/2011 - ANTONIO CARLOS AMARO (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0043747-07.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460652/2011 - BEATRIZ BARBOSA DA SILVA ARAUJO (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Acolho o aditamento à inicial, devendo ser promovidas as alterações necessárias no cadastro da parte autora.

Passo a análise da tutela requerida:

Tratando-se de pensão por morte, tendo já havido negativa expressa pelo INSS com discordância sobre qualidade de dependente, entendo indispensável observar contraditório e regular instrução. No momento, vejo prematuro conceder decisão antecipatória.

Diante do exposto, INDEFIRO tutela de urgência.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se INSS.

0054841-49.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301464768/2011 - EDUARDO LUIZ VIOLINI (ADV. SP278179 - DEMES BRITO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). De conseguinte, não verifico a verossimilhança da alegação e indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Cite-se.

Int.

0039626-33.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461118/2011 - MARIA JOVELINA PEREIRA CARVALHO PEDRO (ADV. SP183970 - WALTER LUIS BOZA MAYORAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, defiro a

medida antecipatória postulada para que, no prazo de 45 dias, o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença NB 31/5440128618, a partir de 19.7.2011 e o converta em de aposentadoria por invalidez.

Após, intime-se o INSS para se manifestar acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimado para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

Defiro, ainda, o pedido de justiça gratuita. Anote-se.

Int. Cumpra-se. Oficie-se com urgência

0038227-66.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459917/2011 - JARISE OLIVEIRA BEZERRA (ADV. SP170078 - MARIA MARGARIDA ZORDENONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado, por não se vislumbrar, de início, a verossimilhança das alegações.

Assim, indefiro a medida antecipatória postulada.

Cite-se.

Int.

0053175-13.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301457870/2011 - MARIA BEATRIZ DOMINGOS (ADV. SP312037 - EDIENE OLINDA DE OLIVEIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Diante da documentação acostada aos autos pela parte autora, verifico que:

- o processo nº. 00241679320084036301 tem como objeto a concessão ou restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença, NB: 570.712.573-2, pleiteado no período de 13/09/2007 a 05/01/2008;

- enquanto o objeto destes autos refere-se à concessão ou restabelecimento de benefício previdenciário de auxílio-doença desde a data de requerimento administrativo (DER ) em 06/09/2011.

Com efeito, não verifico a existência de litispendência ou coisa julgada, uma vez que os objetos dos processos são diferentes.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.**

**Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela.**

**Int.**

0053939-96.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301463913/2011 - JOSE WILSON DA SILVA (ADV. SP281040 - ALEXANDRE FULACHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053563-13.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301463934/2011 - CLAUDIONOR MEIRA DA SILVA NETO (ADV. SP295732 - RAQUEL PAES RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0041658-11.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461117/2011 - CREUSA REGINA SIMOES DOS SANTOS (ADV. SP138420 - WILLIAM FERNANDO DA SILVA, SP257180 - VANESSA BARBOSA TRAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Assim sendo, DEFIRO a tutela antecipada requerida para o fim de determinar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, até final decisão nestes autos, abstenha-se de incluir, ou retire, se for o caso, o nome da parte autora de quaisquer cadastros de inadimplentes aos quais venha a ser lançado em razão da dívida discutida na presente ação (contrato nº 21.0237.125.0000052/22).

No mais, determino que a CEF apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, todas as informações acerca da dívida contestada pela autora através da presente ação, considerando o disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito do ônus da prova..

Por fim, afasto as hipóteses de litispendência ou coisa julgada, tendo em vista que o processo nº

00150916120114036100 tem objeto diverso do discutido nesta demanda.

Intimem-se as partes. Cite-se.

0016517-58.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301334838/2011 - HAYDEE BEATRIZ ANDRADE JUNQUEIRA DE PAIVA (ADV. SP106552 - MAURICIO FERREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Chamo o feito à ordem.

O BACEN foi oficiado para apresentar nos autos os dados relativos à caderneta de poupança em discussão nesta demanda que, segundo a parte autora, era mantida na Caixa Econômica Federal.

No entanto, por força de pesquisas efetuadas pelo BACEN começaram a vir aos autos informações de diversas outras instituições financeiras. Ocorre que os documentos que tratam de contas mantidas em instituições financeiras diversas da Caixa Econômica Federal não interessam à presente demanda e acabam por trazer à baila dados que não estão em discussão. Na verdade, o mais adequado seria que o BACEN recebesse a resposta às suas solicitações e só repassasse a este juízo aquelas relativas à conta e ao período em discussão.

Por razão determino: (a) a exclusão dos autos eletrônicos dos ofícios sobre contas bancárias que não dizem respeito à caderneta supostamente mantida na Caixa Econômica Federal entre janeiro e fevereiro de 1989; (b) a expedição de ofício ao BACEN para que só promova a juntada a esses autos das informações relativas a Caixa Econômica Federal entre janeiro e fevereiro de 1989; (c) a devolução ao BACEN de ofícios provenientes de outras instituições financeiras que não a Caixa Econômica Federal.

Intimem-se as partes. Cumpra-se.

0047621-97.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301463946/2011 - UBIRAJARA DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para revisão e majoração da renda mensal do benefício de aposentadoria recebida pelo Autor.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária, que deverá manifestar-se sobre a documentação juntada, a regularidade dos vínculos e sobre as contribuições vertidas para o sistema.

Além disso, eventual antecipação dos efeitos da tutela implicaria em remessa do feito à contadoria para cálculo do valor do benefício, invertendo-se a ordem do trâmite processual.

Por fim, ressalta-se que o Autor já está em gozo de benefício, que lhe garanta subsistência e afasta o periculum in mora. Assim, no momento da sentença poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Diante do exposto, indefiro a prioridade.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0021679-97.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460024/2011 - ELSON ANTONIO BOAVISTA (ADV. SP011638 - HIROSHI HIRAKAWA, SP111120 - SILVIA MARIA MAXIMO DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

Manifeste-se a parte autora sobre o teor da petição protocolada pela CEF em 11/11/2011, no prazo de 10 (dez) dias, notadamente sobre sua titularidade nas contas não localizadas que seguem: 0267.013.54487-1 e 0243.013.48186-7, bem como sobre as contas com encerramento anterior a 1986: 0243.013.13538-0 e 0243.013.1534-4 (esta última não consta no pedido).

Após, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos para sentença.

Int.

0010061-45.2011.4.03.6100 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301413066/2011 - ALEX PEREIRA DA CONCEICAO (ADV. SP253896 - JEFERSON ZANELATO RIBEIRO GUIMARÃES); JULIANE NEGREIROS SANTOS (ADV. SP253896 - JEFERSON ZANELATO RIBEIRO GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP253896 - JEFERSON ZANELATO RIBEIRO GUIMARÃES); CR2 SAO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S/A (ADV./PROC. ); CHOICE NEGOCIOS E ASSESSORIA LTDA (ADV./PROC. ).

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Cite-se. Intimem-se.

0053655-88.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301463929/2011 - JANETE FERREIRA MUNIZ (ADV. SP177147 - CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.**

**Cite-se. Intimem-se as partes.**

0047780-40.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459902/2011 - OSVALDO SILVA GONCALVES (ADV. SP212184 - ALINE RODRIGUES DA SILVA); ANIZIA MOREIRA GONCALVES (ADV. SP212184 - ALINE RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046500-34.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459904/2011 - SANDRA REGINA MONDIN GARDIN (ADV. SP280188 - MARCIA REGINA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0053210-70.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301463530/2011 - ANA CELIA MOURA DE LIMA (ADV. SP249806 - PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

0002916-77.2011.4.03.6183 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459930/2011 - CLAUDIO CORREIA LOPES (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 00622288620094036301 foi extinto sem resolução do mérito, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Passo à análise da prevenção.

Vistos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não há como, em análise sumária, verificar a contagem do tempo de serviço da parte autora, sendo necessário parecer técnico da Contadoria Judicial.

Essa questão fática referente à contagem do tempo de serviço não estão suficientemente provadas nesse momento processual, não havendo verossimilhança satisfatória nas alegações para fins de tutela antecipada.

Ademais, o pedido administrativo aparentemente foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0034750-35.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459920/2011 - PAULINA CERVASIO (ADV. SP231761 - FRANCISCO ROBERTO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo ora exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteada. Manifeste-se o INSS acerca do laudo socioeconômico acostados aos autos.

0017653-56.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301447897/2011 - NELSON SOARES DA SILVA (ADV. SP298256 - PAULO FRANCISCO PESSOA VIDAL, SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, concedo ao autor o prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, para apresentação de referido documento: cópia do processo administrativo relativo ao benefício ora pretendido, bem como cópia de todas as CPTS existentes em seu nome, eventuais guias de recolhimento.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para deliberação.

Int.

0012033-63.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462884/2011 - JOSE CARLOS MANFRE (ADV. SP024966 - JOSE CARLOS MANFRE); REGINA MARIA PERINI (ADV. SP024966 - JOSE CARLOS MANFRE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Tendo em vista que dos documentos apresentados consta a titularidade conjunta, determino o aditamento da presente para a inclusão dos demais titulares das contas n. 14506-0 e n. 14507-8, quais sejam, José Carlos Pirini Manfre e Ana Carolina Pirini Manfre, no pólo ativo da presente demanda. Providenciem os autores cópias legíveis de RG, CPF, comprovante de endereço atualizado e regularização processual, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, proceda-se a nova citação da ré e a remessa dos autos ao Setor de Cadastro.

Intime-se.

0046926-46.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461110/2011 - MARTA LOPES DE FIGUEIREDO (ADV. SP120444 - JOSE FRANCISCO DOS SANTOS ROMAO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por isso, INDEFIRO a tutela de urgência requerida.

Int.

0039336-18.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462762/2011 - MARIO DE ARAUJO RODRIGUES (ADV. SP166521 - EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nos termos do artigo 253, inciso II, do CPC, distribuir-se-ão por dependência as causas de qualquer natureza quando, tendo sido extinto o processo sem julgamento de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda.

Assim, ante o ajuizamento anterior do processo 00113490720114036301, distribuído à 3ª Vara Gabinete em 04/03/2011 e extinto sem resolução de mérito, remetam-se os autos eletrônicos àquele juízo.

Intimem-se e cumpra-se.

0022811-58.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301190787/2011 - JANAINA APARECIDA MARTINS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). Trata-se de ação condenatória em face da Caixa Econômica Federal que visa a devolução de valores sacados indevidamente da conta da autora.

Alega a autora que ao constatar o saque no valor de R\$1.931,00, dirigiu-se à agência da Caixa na qual possui a conta e tentou através do pedido de contestação de saque, obter a devolução do valor sacado indevidamente. Contudo, a Caixa não concordou com a devolução alegando não ter havido qualquer irregularidade na movimentação do período citado. Alega também que possui boletos bancários, os quais estão vencidos, sujeitando-se a ter seu nome incluído nos órgãos de proteção ao crédito, vez que os referidos boletos seriam pagos com o valor sacado indevidamente. Compulsando os autos, verifico que há um boleto do Banco Itaú, constando como cedente a empresa Espaço Cor P C Ltda-ME, no valor de R\$ 1.650,80, vencido em 21/03/2011.

Verifico que parte das alegações fáticas não se mostra integralmente comprovada, o que impede concessão da tutela antecipada no que tange a devolução do valor, o que resultaria em uma tutela satisfativa, tornando-se essencial a oitiva da parte contrária.

Ademais impossível a concessão de uma tutela preventiva e impeditiva da inserção do nome da parte autora no SERASA e SPC, visto que o Banco Itaú e a empresa cedente não fazem parte da relação processual e, portanto têm legitimidade para a cobrança da obrigação por parte da autora, pois que resulta de relação jurídica diversa.

Posto isso, indefiro a concessão da tutela antecipada.

Intime-se.

0002134-46.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462171/2011 - WALDEMAR MONTANHA (ADV. SP198895 - JULIANA MARINANGELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Ante o cálculo efetuado pela Contadoria Judicial, conforme determinado no acórdão, intime-se a CEF para depositar a diferença de R\$ 10.572,38, no prazo de quinze (15) dias.

Intimem-se.

0001423-23.2011.4.03.6100 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301439143/2011 - FATIMA APARECIDA COUTINHO DE SOUZA (ADV. SP174818 - MAURI CESAR MACHADO); LARISSA COUTINHO DE SOUZA (ADV. SP174818 - MAURI CESAR MACHADO); HENRIQUE COUTINHO DE SOUZA (ADV. SP174818 - MAURI CESAR MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Aguarde-se a decisão final a ser proferida no Agravo de Instrumento nº: 2011.03.00.008231-0.

Int.

0040748-81.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462106/2011 - EDNA OLIVEIRA DE AZEVEDO (ADV. SP178504 - ROSIANE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.



0050966-71.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462699/2011 - JOSE BARBOSA NETO (ADV. SP303450 - JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, entendo configurada a identidade entre as demandas capazes de configurar a coisa julgada, conforme disposto pelo art. 301, §§ 1º, 2º e 3º do CPC e EXTINGO PARCIALMENTE O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V do Código de Processo Civil.

#### **AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

0024681-75.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301464385/2011 - UZAN SILVA ANTAS (ADV. SP285332 - ANCELMO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o parecer contábil, concedo o prazo de 60(sessenta dias) dias, sob pena de extinção, para que o autor junte aos autos cópia integral dos processos administrativos dos benefícios identificados pelos NB 42/155.595.160-8 e 42/149.983.546-6, contendo a contagem de tempo utilizada pelo INSS.

Designo audiência para conhecimento de sentença(pauta extra) para o dia 01/06/2012 às 14:00 horas, , dispensada a presença das partes.

P.R.I

0030558-30.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301464064/2011 - MARIA APARECIDA SANTOS SOUZA (ADV. SP116738 - EBER QUEIROZ DE SOUTO, SP207238 - MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO, SP163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI, SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO); ELIETE DIAS DOS SANTOS (ADV./PROC. ); AMANDA DOS SANTOS SOUZA (ADV./PROC. ). "DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE CITAÇÃO DA CORRÉ MENOR NO ENDEREÇO INDICADO PELA AUTORA (Estrada da Baronesa, n. 68, Jardim Herculano, São Paulo-SP, telefone 5831-4906).

Sem prejuízo, redesigno a audiência de análise do caso para o dia 02.03.2012, às 16:00 horas, dispensadas as partes de comparecimento.

A corrê deve ser cientificada da dispensa da audiência e, portanto, da importância de apresentar a sua defesa por escrito (contestação).

CITE-SE. Cumpra-se.

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/63010001233**

**INTIMAÇÃO DAS PARTES, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, PARA QUE SE MANIFESTEM (NO PRAZO DE 10 DIAS) - ACERCA DOS ESCLARECIMENTOS MÉDICOS ANEXADOS AOS AUTOS - NOS TERMOS DO R. DESPACHO/DECISÃO SUPRA**

0002077-86.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ARISTEU CARDOSO DE LIMA (ADV. SP127677 - ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS e ADV. SP270635 - MARIA LUIZA ALVES ABRAHÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/63010001234**  
**LOTE Nº 152483/2011**

**INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA - ABRINDO-SE VISTA DOS AUTOS - NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA QUE SE MANIFESTE (NO PRAZO DE 10 DIAS), NOS TERMOS DO R. DESPACHO/DECISÃO SUPRA**

0034909-12.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DAIANA TEBINKA DE OLIVEIRA (ADV. SP067902 - PAULO PORTUGAL DE MARCO e ADV. SP235659 - REJANE GOMES SOBRINHO PORTUGAL DE MARCO e ADV. SP244258 - VANESSA APARECIDA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0036277-56.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - MARIA BELARMINO DA SILVA (ADV. SP059944 - MARIA TERESA MARAGNI SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP166349 - GIZA HELENA COELHO).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**  
**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/63010001235**

**INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, PARA QUE SE MANIFESTE (NO PRAZO DE 05 DIAS) - ACERCA DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS - NOS TERMOS DO R. DESPACHO/DECISÃO SUPRA**

0037172-17.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - JOSEILSON SILVA DE BARROS (ADV. SP149058 - WALTER WILIAM RIPPER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP166349 - GIZA HELENA COELHO).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**  
**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301001236**

0121655-87.2004.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - NELSON DOS SANTOS (ADV. OAB/SP 273211 - THAIS ROSA DE GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição protocolizada e anexada em 21/03/2011: concedo os benefícios da gratuidade processual à parte autora. Poderá o demandante solicitar a extração de cópias deste feito junto ao setor da Central de Cópias deste Juizado, sem necessidade de desarquivamento do processo. Arquivem-se os autos eletronicamente. Int."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**  
**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 10.11.2011**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000291**

## **ACÓRDÃO**

0010009-28.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301456407/2011 - MARIA EUNICE DA SILVA (ADV. SP203205 - ISIDORO BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, converto o julgamento em diligência, para que o recorrido se manifeste acerca da petição protocolizada em 26-10-2011, bem como documentos juntados pela parte autora.

Após o prazo para manifestação, apresentadas estas ou não, venham os autos conclusos para julgamento desta Turma Recursal.

É o voto.

### **III - ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Previdenciário da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Vanessa Vieira de Mello, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Danilo Almasi Vieira Santos.

São Paulo, 10 de novembro de 2011.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 25256**

#### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0005291-82.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302044021/2011 - LUCILENE DA SILVA RIGO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). LUCILENE DA SILVA RIGO, qualificada na inicial, propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, objetivando a concessão do benefício assistencial previsto pelo art. 203, V, da Constituição da República, com amparo nas alegações de incapacidade para o trabalho e de situação de miséria.

Passo a apreciar a postulação, tendo em vista que não há necessidade de audiência para o deslinde da controvérsia e que o INSS já apresentou sua contestação.

Cuida-se de ação com o objetivo de assegurar o benefício previsto pelo art. 203, V, da Constituição da República, cujo teor é o seguinte:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

(...)

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

Por força dessa disposição constitucional, foi editada a Lei nº 8.742-93 (Lei de Organização da Assistência Social - LOAS). O caput e os §§ 1º a 4º do art. 20 do diploma em destaque compõem o núcleo normativo sob o qual deve ser analisada a demanda.

Convém sua transcrição:

“Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º. Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º. Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º. O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.”

Visto isso, impõe-se destacar que a postulação busca amparo nas alegações de incapacidade para o trabalho e de preenchimento do requisito econômico previsto legalmente.

#### 1 - Do requisito econômico

O requisito econômico para o benefício assistencial, consoante a expressa previsão do § 3º do art. 20 da LOAS, é a média de 1/4 do salário mínimo por membro da entidade familiar do interessado.

Feita essa observação, destaco que o preceito em epígrafe deve ser aferido tendo-se em vista, inclusive, o § 1º do referido artigo legal, consoante o qual a família, para o fim de aferição do direito ao benefício assistencial, deve seguir a definição do art. 16 da Lei nº 8.213-91 (o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 [vinte e um] anos ou inválido, os pais o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 [vinte e um] anos ou inválido) exigindo-se que as pessoas ali indicadas vivam sob o mesmo teto.

Quanto a esse aspecto, observa-se que, obviamente, não deve ser computada a renda de pessoa que não coabite (isto é, não viva sob o mesmo teto) com o interessado no benefício assistencial, mesmo que ela esteja prevista pelo art. 16 da Lei nº 8.213-91. A ausência de coabitação impede, igualmente, que essa pessoa seja computada para a apuração da renda média exigida legalmente.

Por outro lado, qualquer pessoa que, embora coabite com o interessado, não esteja prevista no rol do mencionado art. 16 não pode ser levada em consideração, quer quanto ao ingresso de rendimentos, quer para a aferição do requisito econômico.

Em seguida, destaco que o limite de renda per capita previsto pelo § 3º do art. 20 da LOAS é, conforme mencionado, de 1/4 do salário mínimo. O valor cria presunção legal de situação de miséria, que, no entanto, deve ser aferida em face das peculiaridades de cada caso concreto, consoante a prova produzida.

A orientação pretoriana é firme nesse sentido:

“Ementa: PREVIDENCIÁRIO - RECURSO ESPECIAL - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - REQUISITOS LEGAIS - ARTIGO 20, §§ 2º E 3º, DA LEI 8.742/93.

- Divergência jurisprudencial comprovada. Entendimento do artigo 255 e parágrafos, do Regimento Interno desta Corte.

- As alegações de que não restou comprovada a incapacidade total e permanente do segurado para fins de concessão do benefício pleiteado, não podem ser analisados em sede de recurso especial, por exigir reexame de provas, vedado pela Súmula 07/STJ, conforme entendimento firmado na 3ª Seção desta Corte. Precedentes.

- A Lei 8.742/93, artigo 20, § 3º, ao regulamentar a norma constitucional, em seu art. 203, V, (comprovação da renda per capita não superior a 1/4 do salário mínimo) não exclui, em cada caso concreto, outros meios de prova da condição de miserabilidade da família do necessitado. Precedentes.

- Recurso parcialmente conhecido e, nesta parte, desprovido.”(STJ. Quinta Turma. REsp nº 523.999. DJ de 1º.7.04, p. 258)

“Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. LEGITIMIDADE. INSS. COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA NÃO SUPERIOR A 1/4 DO SALÁRIO MÍNIMO. DESNECESSIDADE. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA.

1. Os embargos de declaração são cabíveis quando 'houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição;' ou 'for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal.' (artigo 535 do Código de Processo Civil).

2. Não é omissa a decisão fundamentada no sentido de que o requisito previsto no artigo 20, parágrafo 3º, da Lei nº 8.742/93, qual seja, a comprovação de que a renda familiar per capita seja inferior a 1/4 do salário mínimo, não é o único critério válido para comprovar a condição de miserabilidade exigida pelo artigo 203, inciso V, da Constituição

Federal, não sendo a sua ausência, por si só, causa impeditiva da concessão do benefício assistencial da prestação continuada.

3. Os embargos de declaração não se prestam ao reexame de matéria já decidida.

4. A jurisprudência desta Corte Superior de Justiça é firme no sentido de que o magistrado não está obrigado a se pronunciar sobre todas as questões suscitadas pela parte, máxime quando já tiver decidido a questão sob outros fundamentos (cf. EDcl/EDcl/REsp 89.637/SP, Relator Ministro Gilson Dipp, in DJ 18/12/98).

5. Embargos rejeitados.”(STJ. Sexta Turma. EDcl no REsp nº 308.711. DJ de 3.5.04, p. 218)

“Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PROCURAÇÃO. DESNECESSIDADE. REPRESENTAÇÃO POR CONVENIO DA OAB. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO. RECURSO PROVIDO.

I - Desnecessária a apresentação do instrumento de mandato quando a parte é representada por integrante de entidade pública incumbido de prestar assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50, art. 16, parágrafo único).

II - Benefício assistencial requerido por menor impúbere, nascido em 17.07.98, portador da Síndrome de Down, necessitando de cuidados especiais, como atendimento terapêutico, fonoaudiológico e pedagógico, além de exames rotineiros especializados que não podem ser providos por sua família.

III - O núcleo familiar é composto pelo requerente, seus pais e uma irmã, nascida em 27.06.94, e dependem exclusivamente da renda aferida por seu genitor, no valor de R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais) dos quais R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) são destinados ao pagamento das despesas com aluguel, água e luz.

IV - Embora não seja possível aferir, nesta fase, com segurança as condições de miserabilidade da família, a necessidade do benefício, em razão da situação precária de saúde, e os elementos que já estão contidos nos autos, permitem o deferimento do pleito.

V - Há, no conjunto probatório, elementos que induzem à convicção de que a requerente está entre o rol dos beneficiários descritos na legislação.

VI - O rigor na aplicação da exigência quanto à renda mínima tornaria inócua a instituição desse benefício de caráter social, tal o grau de penúria em que se deveriam encontrar os beneficiários.

VII - Presentes os requisitos autorizadores da antecipação do provimento de mérito, de rigor a sua concessão.

VIII - Agravo provido.”(TRF da 3ª Região. Nona Turma. Agravo de Instrumento nº 204.823. Autos nº 200403000188107. DJ de 20.4.05, p. 671).

“Ementa: PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. POSSIBILIDADE. AGRAVO DESPROVIDO.

I - As despesas com medicamentos e tratamento médico acentuam o estado de pobreza e estão a indicar que a renda mensal familiar per capita é inferior ao limite legal.

II - Bem aplica a decisão agravada o art. 461, § 3º, do C. Pr. Civil, ao convencer-se da relevância dos fundamentos da demanda e do receio de ineficácia do provimento final.

III - Agravo de instrumento desprovido.”(TRF da 3ª Região. Décima Turma. Agravo de Instrumento nº 199.259. Autos nº 20040300007423-0. DJ de 27.4.05, p. 573)

Ressalto, ainda, que o valor nominal para aferição da necessidade de intervenção assistencial pública, previsto inicialmente pelo art. 20, § 3º, da Loas (1/4 do salário mínimo), foi majorado para a metade do salário mínimo pela legislação assistencial superveniente, a saber, as Leis nº 9.533-97 (Programa de Renda Mínima) e nº 10.689-03 (Programa Nacional de Acesso à Alimentação), que fixaram o novo paradigma.

No caso dos autos, o laudo assistencial relata que a autora reside com seu marido (trabalha e auferia R\$ 827,46 por mês), um filho de 21 anos, outro de 19 anos (trabalha e auferia R\$ 1.131,00 por mês) e seu pai.

Por oportuno, vale ressaltar que o filho de 21 anos não se enquadra no rol do art. 16 da Lei 8.213/91. Da mesma forma, o pai da autora também não se enquadra no rol, porquanto o pedido fora formulado por pessoa maior de 21 anos.

Assim, a renda familiar a ser considerada é a de R\$ 1.958,46 (mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), que dividida entre a autora, seu marido e o filho, chega-se à renda per capita de R\$ 652,82 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), portanto, acima da metade de um salário mínimo, o que não atende ao paradigma assistencial atualmente em vigor, conforme foi demonstrado acima.

Sendo assim, impõe reconhecer que não foi atendido o requisito previsto pelo § 3º do art. 20 da Loas.

Desse modo, não é possível a concessão do benefício assistencial, que depende do atendimento concomitante dos requisitos legais assinalados (miséria e incapacidade para o trabalho).

É de se registrar, ademais, que as disposições constantes da Lei nº 12.435 de 06/07/2011 só se aplicam aos requerimentos administrativos realizados após a entrada em vigor da mesma, não sendo este o caso dos autos.

Ante o exposto, declaro a IMPROCEDÊNCIA do pedido autoral e decreto a extinção do processo com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade.

Intime-se, advertindo a parte autora de que a interposição de recurso, no prazo legal, deve ser feita por intermédio de advogado. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição.

Por fim, assinalo que a autora, a qualquer tempo, poderá propor nova demanda, desde que seja comprovada alteração do quadro de fato descrito na inicial.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

0002790-58.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302043437/2011 - CAROLINA BENEDITA DA SILVA (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). CAROLINA BENEDITA DA SILVA propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez.

Foi apresentado laudo médico.

O INSS pugnou pela improcedência dos pedidos.

Decido.

Observo, primeiramente, que os arts. 42 e 59, caput, da Lei nº 8.213-91, tratam dos benefícios em estudo nos seguintes termos:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.”

“Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

Note-se que, para o benefício em foco, não restou controvertida a qualidade de segurada da autora.

No que tange à incapacidade, verifico que o expert relatou que: V-DISSCUSSÕES: Nos episódios típicos de cada um dos três graus de depressão: leve, moderado ou grave, o paciente apresenta um rebaixamento do humor, redução da energia e diminuição da atividade. Existe alteração da capacidade de experimentar o prazer, perda de interesse, diminuição da capacidade de concentração, associadas em geral à fadiga importante, mesmo após um esforço mínimo. Observam-se em geral problemas do sono e diminuição do apetite. Existe quase sempre uma diminuição da auto-estima e da autoconfiança e frequentemente idéias de culpabilidade e ou de indignidade, mesmo nas formas leves. O humor depressivo varia pouco de dia para dia ou segundo as circunstâncias e pode se acompanhar de sintomas ditos "somáticos", por exemplo perda de interesse ou prazer, despertar matinal precoce, várias horas antes da hora habitual de despertar, agravamento matinal da depressão, lentidão psicomotora importante, agitação, perda de apetite, perda de peso e perda da libido. O número e a gravidade dos sintomas permitem determinar três graus de um episódio depressivo: leve, moderado e grave. E concluiu que: a Sra. Carolina Benedita da Silva é portadora de Episódio Depressivo Recorrente Leve e Transtorno Dissociativo, condições essas que não prejudicam sua capacidade laboral. Assim, verifica-se que o Sr. Perito, com base nos laudos e exames acostados aos autos e no exame clínico que conduziu, concluiu que a autora não se encontra incapaz para o exercício de sua atividade habitual.

Logo, não verificada incapacidade permanente nem temporária da autora, esta não preenche os requisitos necessários para a concessão dos benefícios pleiteados, motivo pelo qual a improcedência é medida que se impõe. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.

Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Em termos, ao arquivo.

0010401-96.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302043128/2011 - APARECIDA DE FATIMA FUZI CUSTODIO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP201717 -

LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL, SP232129 - SAMUEL A. ANDRADE, SP191681 - CAIO GONÇALVES DE SOUZA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). APARECIDA DE FATIMA FUZI CUSTODIO propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando à concessão do benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Foi apresentado laudo médico.

Citado, o INSS apresentou contestação pugnando pelo indeferimento dos pedidos.

Decido.

#### 1 - Dispositivos legais

Observo, primeiramente, que os arts. 42 e 59, caput, da Lei nº 8.213-91, tratam dos benefícios em estudo nos seguintes termos:

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.”

“Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

#### 2 - Da perícia

No presente processo, informou o senhor perito que a parte autora é portadora de sinovite em joelho esquerdo, tendinite nos ombros e espondilose lombar. Na conclusão do laudo, o insigne perito verificou que não há incapacidade. Assim, verifica-se que o Sr. Perito, com base nos laudos e exames acostados aos autos e no exame clínico que conduziu, concluiu que a parte autora não se encontra incapaz para o exercício de atividades laborativas. Logo, não verificada incapacidade permanente nem temporária do demandante, este não preenche os requisitos necessários para a concessão dos benefícios pleiteados, motivo pelo qual a improcedência é medida que se impõe. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.

Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Em termos, ao arquivo.

0000497-18.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302044031/2011 - SANDRA MARIA SANT ANNA (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). SANDRA MARIA SANT ANNA propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando à concessão de aposentadoria por invalidez ou restabelecimento de auxílio-doença.

Foi apresentado laudo médico.

Devidamente citado, o INSS apresentou contestação e pugnou pela improcedência dos pedidos.

Decido.

A análise para a concessão do benefício pleiteado implica a aferição de três requisitos básicos, quais sejam: a carência, em regra estipulada pelo art. 25, I, da Lei 8.213/91, a qualidade de segurado, além do grau de intensidade e se é temporária ou permanente a incapacidade.

Tais requisitos devem estar preenchidos cumulativamente, ou seja, a falta de apenas um deles é suficiente para a improcedência do pedido.

Em seu laudo, o perito afirma que a parte autora é portadora de transtorno afetivo bipolar episódio atual depressivo leve, condição essa que não prejudica sua capacidade laboral.

Portanto, conclui-se que não há incapacidade, temporária ou permanente, a ensejar a concessão do benefício de auxílio-doença.

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0002225-94.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302044032/2011 - SILVANA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). SILVANA MARIA DOS SANTOS propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, visando à concessão do benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Foi apresentado laudo médico.

Devidamente citado, o INSS apresentou contestação e pugnou pela improcedência dos pedidos.

Decido.

A análise para a concessão do benefício pleiteado implica a aferição de três requisitos básicos, quais sejam: a carência, em regra estipulada pelo art. 25, I, da Lei 8.213/91, a qualidade de segurado, além do grau de intensidade e se é temporária ou permanente a incapacidade.

Tais requisitos devem estar preenchidos cumulativamente, ou seja, a falta de apenas um deles é suficiente para a improcedência do pedido.

Em seu laudo, o perito diagnosticou que a parte autora é portadora de ansiedade, reunindo condições para o desempenho de atividades laborativas, sem restrições.

Portanto, não há incapacidade, temporária ou permanente, a ensejar a concessão do benefício de auxílio-doença.

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0006070-37.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302044018/2011 - NADIR BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). NADIR BARBOSA DOS SANTOS, qualificada na inicial, propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, objetivando a concessão do benefício assistencial previsto pelo art. 203, V, da Constituição da República, com amparo nas alegações de incapacidade para o trabalho e de situação de miséria.

Passo a apreciar a postulação, tendo em vista que não há necessidade de audiência para o deslinde da controvérsia e que o INSS já apresentou sua contestação.

Cuida-se de ação com o objetivo de assegurar o benefício previsto pelo art. 203, V, da Constituição da República, cujo teor é o seguinte:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

(...)

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”



Por força dessa disposição constitucional, foi editada a Lei nº 8.742-93 (Lei de Organização da Assistência Social - LOAS). O caput e os §§ 1º a 4º do art. 20 do diploma em destaque compõem o núcleo normativo sob o qual deve ser analisada a demanda.

Convém sua transcrição:

“Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º. Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º. Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º. O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.”

Visto isso, impõe-se destacar que a postulação busca amparo nas alegações de incapacidade para o trabalho e de preenchimento do requisito econômico previsto legalmente.

#### 1 - Da alegada incapacidade

Conforme dispõe o art. 20, § 2º, da LOAS, “pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho”.

No caso dos autos, a questão foi elucidada pelo laudo médico, o qual concluiu que se trata de caso correspondente à hipótese de incapacidade parcial e permanente, de forma que a autora encontra-se apta a continuar exercendo suas atividades habituais.

Há de se reconhecer que o benefício assistencial é concedido nas hipóteses de incapacidade para a vida independente e para o trabalho, seja ela permanente ou temporária. Assim não há respaldo para a concessão de tal benefício, uma vez que o expert concluiu pela incapacidade parcial da autora.

Ante tais apontamentos do laudo, considero que não foi atendido o requisito previsto pelo § 2º do art. 20 da Loas.

Dessa forma, não é possível a concessão do benefício assistencial, que depende do atendimento concomitante dos requisitos legais assinalados (miséria e incapacidade).

É de se registrar, ademais, que as disposições constantes da Lei nº 12.435 de 06/07/2011 só se aplicam aos requerimentos administrativos realizados após a entrada em vigor da mesma, não sendo este o caso dos autos.

Ante o exposto, declaro a improcedência do pedido da autora e decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade.

Intime-se, advertindo a parte autora de que a interposição de recurso, no prazo legal, deve ser feita por intermédio de advogado. Ocorrendo o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição.

Por fim, assinalo que a autora, a qualquer tempo, poderá propor nova demanda, desde que seja comprovada alteração do quadro de fato descrito na inicial, especialmente no que toca a eventual incapacitação total para o trabalho.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

0004220-45.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302044020/2011 - YAEKO YAMADA CESARIO (ADV. SP268259 - HELONEY DIAS SILVA, SP301908 - VITOR LUIS BONONI FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). YAEKO YAMADA CESARIO, qualificada na inicial, propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, objetivando a concessão do benefício assistencial previsto pelo art. 203, V, da Constituição da República, com amparo nas alegações de incapacidade para o trabalho e de situação de miséria.

Cuida-se de ação com o objetivo de assegurar o benefício previsto pelo art. 203, V, da Constituição da República, cujo teor é o seguinte:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

(...)

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

Por força dessa disposição constitucional, foi editada a Lei nº 8.742-93 (Lei de Organização da Assistência Social - LOAS). O caput e os §§ 1º a 4º do art. 20 do diploma em destaque compõem o núcleo normativo sob o qual deve ser analisada a demanda.

Convém sua transcrição:

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, considera-se: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - impedimentos de longo prazo: aqueles que incapacitam a pessoa com deficiência para a vida independente e para o trabalho pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 5º A condição de acolhimento em instituições de longa permanência não prejudica o direito do idoso ou da pessoa com deficiência ao benefício de prestação continuada. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de incapacidade, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura. (Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido. (Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

Embora o § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742/1993 preveja a renda per capita do grupo familiar inferior a 1/4 do salário mínimo como critério para percepção do amparo assistencial, a presunção não impede que o julgador se valha de outros dados para aferir a precariedade das condições econômicas do postulante do benefício. É bem verdade que em reiteradas decisões o STF assentou que o critério da renda per capita inferior a 1/4 do salário mínimo é o parâmetro a ser aplicado - vale lembrar que o dispositivo em comento foi atacado pela ADI 1.232-1, julgada improcedente em junho de 2001 -, no entanto, em recentes decisões monocráticas, a Corte tem assentado que a constitucionalidade do art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 não impede que o parâmetro objetivo seja conjugado com outros fatores indicativos do estado de penúria do requerente. O tema está na iminência de ser novamente debatido no Plenário do STF pois foi reconhecida a repercussão geral em recurso extraordinário que ataca acórdão que, segundo o recorrente, “alargou o âmbito de incidência da Lei nº 8.742/93, ao argumento de a miserabilidade poder ser comprovada por outros meios” (RE 567985/MT, rel. Min. Marco Aurélio).

Além disso, não se pode negar que a superveniência de legislação que estabeleceu novos critérios mais elásticos para a concessão de outros benefícios assistenciais - como a Lei n. 10.836/2004, que criou o Bolsa Família; a Lei n. 10.689/2003, que instituiu o Programa Nacional de Acesso à Alimentação; a Lei n. 10.219/01, que criou o Bolsa Escola; a Lei n. 9.533/97, que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a Municípios que instituam programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas; assim como o Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03) - está a revelar que o próprio legislador tem reinterpretado o artigo 203 da Constituição da República. Assim, os critérios objetivos estabelecidos pela Lei n. 8.742/93 nem sempre são suficientes para atestar que o deficiente não possui meios de ter a subsistência provida por sua família. Considerando de outra parte as recentes inovações legislativas sobre a assistência social, principalmente no que concerne aos programas de garantia de renda mínima (Lei n. 9.533/97) e ao Programa Nacional de Acesso à alimentação - PNAA (Lei n. 10.689/03), diversas Turmas Recursais passaram a entender, com inegável razão, que o conceito de família carente havia sido alterado, sendo como tal considerada aquela que possuísse renda per capita não superior a 1/2 salário mínimo. Como bem aponta o Ministro do Superior Tribunal de Justiça NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, “A limitação do valor da renda per capita familiar não deve ser

considerada a única forma de se comprovar que a pessoa não possui outros meios para prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, pois é apenas um elemento objetivo para se aferir a necessidade, ou seja, presume-se absolutamente a miserabilidade quando comprovada a renda per capita inferior a 1/4 do salário mínimo (REsp 1.112.557/MG, Terceira Seção, DJe 20/11/2009)."

No caso dos autos, a perícia médica realizada concluiu que não há incapacidade e que a autora reúne condições para a realização dos atos da vida independente.

Há de se reconhecer que o benefício assistencial é concedido nas hipóteses de incapacidade para a vida independente e para o trabalho, seja ela permanente ou temporária. Assim não há respaldo para a concessão de tal benefício, uma vez que o expert concluiu pela ausência de incapacidade.

Por outro lado, a demandante conta com mais de 65 anos de idade, de modo que preenchido o requisito etário para concessão do benefício, conforme prevê o art. 39 do Estatuto do Idoso.

Resta ser analisado, portanto, se a demandante preenche o requisito relativo à renda.

Conforme evidencia o laudo socioeconômico que instrui este feito, a autora reside com seu marido em residência que apresenta precária situação de habitabilidade (a perita constatou infiltração nas paredes dos quartos, desmoraçamento do reboco presença de goteiras no telhado da varanda), aparelhada com mobília espartana. Para ilustrar tal conclusão, trago à colação as fotografias que instruem o laudo socioeconômico:

No que diz respeito à renda, observo que a assistente social que subscreve o laudo constatou que apenas o marido da autora exerce atividade laborativa, auferindo renda média de R\$ 765,00. Tal renda é complementada com uma cesta básica alcançada de três em três meses pelo irmão da autora, que reside em Rincão/SP.

Tomado em consideração os rendimentos do marido, a renda per capita do grupo familiar chega a R\$ 382,00, ou seja, acima de meio salário mínimo ao mês.

Vale lembrar, no entanto, que o parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso determina que "o benefício concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será computado para fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Loas". Outrossim, a jurisprudência vem elasticando o alcance da norma, no sentido de que o benefício previdenciário em valor igual a um salário mínimo, recebido por qualquer membro da família, não se computa para fins de cálculo da renda familiar per capita a que se refere o art. 20 da Lei nº 8.742/93 (v.g TRF 3ª Região, AC 201003990216485, rel. Des. Federal Silvio Gemaque, j. 22/06/2011).

Aplicando a essência de tal orientação no caso concreto, ou seja, descontado da renda média auferida pelo marido da autora o montante equivalente a um salário mínimo, o produto dessa operação resulta em uma renda per capita média de R\$ 110,00, ou seja, dentro do parâmetro sedimentado pela jurisprudência para autorizar a concessão do benefício.

Importante frisar que o benefício assistencial se destina a suprir a falta dos meios básicos de subsistência a quem se encontra em situação de miserabilidade, de modo que a concessão do benefício não decorre apenas da aplicação de um critério meramente matemático relacionado à renda do grupo familiar, mas sim ao conjunto de elementos relacionados às condições de vida do requerente.

E no caso em tela, tenho que o laudo socioeconômico que instrui a ação comprova que a demandante se encontra em situação de miserabilidade, de modo que faz jus à concessão do benefício.

Da antecipação dos efeitos da tutela

O direito ao benefício existe sem qualquer margem para dúvida e, ante a precária situação de vida da autora, atestada pelos laudos constantes dos autos, impõe-se sejam antecipados os efeitos da tutela, para assegurar a implantação do benefício antes mesmo do trânsito em julgado da decisão definitiva.

Nesse sentido já decidiram a Oitava (Apelação Cível nº 639.668. Autos nº 200003990640228. DJ de 15.10.04, p. 459) e a Nona (Apelação Cível nº 843.679. Autos nº 200203990452160. DJ de 27.1.05, p. 298) Turmas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Dispositivo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social a conceder à parte autora, YAEKO YAMADA CESARIO, o benefício assistencial - Loas, com DIB na data da DER, em 23/08/2010.

Concedo a antecipação de tutela, para determinar à autarquia que, em 15 (quinze) dias, implante o benefício.

Os valores das diferenças deverão ser apurados por ocasião da execução da presente sentença e na forma e parâmetros nela estabelecidos, observada a prescrição quinquenal e para o fim de expedição de RPV ou Precatório. Referidos valores deverão ser acrescidos de correção monetária e juros na forma da Resolução CJF 134/2010, sendo os juros contados a partir da citação.

Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade.

Oficie-se requisitando o cumprimento da antecipação concedida deferida, devendo o INSS calcular e informar ao juízo os valores da RMI e da RMA.

Fica assegurada ao INSS a prerrogativa de aferir, a cada dois anos, contados da implantação, a persistência dos requisitos pertinentes ao benefício, conforme previsão expressa do art. 21 da Loas. Esclareço que o exercício dessa prerrogativa não pode desprezar os critérios adotados na presente sentença, sob pena de aplicação de sanções processuais, cíveis e criminais eventualmente previstas para a hipótese.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

0006197-72.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302044015/2011 - MARIA CAMILO STATUTI (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). MARIA CAMILO STATUTI propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, objetivando a concessão do benefício assistencial previsto pelo art. 203, V, da Constituição da República, com amparo nas alegações de atendimento do requisito etário e de situação de miséria.

Passo a apreciar a postulação, tendo em vista que não há necessidade de audiência para o deslinde da controvérsia e que o INSS não apresentou sua contestação.

Cuida-se de ação com o objetivo de assegurar o benefício previsto pelo art. 203, V, da Constituição da República, cujo teor é o seguinte:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

(...)

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

Por força dessa disposição constitucional, foi editada a Lei nº 8.742-93 (Lei de Organização da Assistência Social - LOAS). O caput e os §§ 1º a 4º do art. 20 do diploma em destaque compõem o núcleo normativo sob o qual deve ser analisada a demanda.

Convém sua transcrição:

“Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º. Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º. Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º. O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.”

Visto isso, impõe-se destacar que a postulação busca amparo nas alegações de incapacidade para o trabalho e de preenchimento do requisito econômico previsto legalmente.

#### 1 - Do requisito etário

Conforme dispõe o art. 20, caput, da LOAS, o idoso, para fim de percepção do benefício discutido nestes autos, era a pessoa maior de setenta anos. Ocorre que o caput do art. 34 da Lei nº 10.741-03 (Estatuto do Idoso) reduziu o limite etário para sessenta e cinco anos.

É oportuna a transcrição do dispositivo:

“Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - Loas.”

No caso dos autos, o documento de identificação acostado demonstra que a parte autora nasceu em 27/09/1935, contando com 76 (setenta e seis) anos de idade.

Por conseguinte, foi preenchido o requisito etário.

#### 2 - Do requisito econômico

O requisito econômico para o benefício assistencial, consoante a expressa previsão do § 3º do art. 20 da LOAS, é a média de 1/4 do salário mínimo por membro da entidade familiar do interessado.

Feita essa observação, destaco que o preceito em epígrafe deve ser aferido tendo-se em vista, inclusive, o § 1º do referido artigo legal, consoante o qual a família, para o fim de aferição do direito ao benefício assistencial, deve seguir a definição do art. 16 da Lei nº 8.213-91 (o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 [vinte e um] anos ou inválido, os pais o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 [vinte e um] anos ou inválido) exigindo-se que as pessoas ali indicadas vivam sob o mesmo teto.

Quanto a esse aspecto, observa-se que, obviamente, não deve ser computada a renda de pessoa que não coabite (isto é, não viva sob o mesmo teto) com o interessado no benefício assistencial, mesmo que ela esteja prevista pelo art. 16 da Lei nº 8.213-91. A ausência de coabitação impede, igualmente, que essa pessoa seja computada para a apuração da renda média exigida legalmente.

Por outro lado, qualquer pessoa que, embora coabite com o interessado, não esteja prevista no rol do mencionado art. 16 não pode ser levada em consideração, quer quanto ao ingresso de rendimentos, quer para a aferição do requisito econômico.

Em seguida, destaco que o limite de renda per capita previsto pelo § 3º do art. 20 da LOAS é, conforme mencionado, de 1/4 do salário mínimo. O valor cria presunção legal de situação de miséria, que, no entanto, deve ser aferida em face das peculiaridades de cada caso concreto, consoante a prova produzida.

A orientação pretoriana é firme nesse sentido:

“Ementa: PREVIDENCIÁRIO - RECURSO ESPECIAL - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - REQUISITOS LEGAIS - ARTIGO 20, §§ 2º E 3º, DA LEI 8.742/93.

- Divergência jurisprudencial comprovada. Entendimento do artigo 255 e parágrafos, do Regimento Interno desta Corte.

- As alegações de que não restou comprovada a incapacidade total e permanente do segurado para fins de concessão do benefício pleiteado, não podem ser analisados em sede de recurso especial, por exigir reexame de provas, vedado pela Súmula 07/STJ, conforme entendimento firmado na 3ª Seção desta Corte. Precedentes.

- A Lei 8.742/93, artigo 20, § 3º, ao regulamentar a norma constitucional, em seu art. 203, V, (comprovação da renda per capita não superior a 1/4 do salário mínimo) não exclui, em cada caso concreto, outros meios de prova da condição de miserabilidade da família do necessitado. Precedentes.

- Recurso parcialmente conhecido e, nesta parte, desprovido.”(STJ. Quinta Turma. REsp nº 523.999. DJ de 1º.7.04, p. 258)

“Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. LEGITIMIDADE. INSS. COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA NÃO SUPERIOR A 1/4 DO SALÁRIO MÍNIMO. DESNECESSIDADE. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA.

1. Os embargos de declaração são cabíveis quando 'houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição;' ou 'for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal.' (artigo 535 do Código de Processo Civil).

2. Não é omissa a decisão fundamentada no sentido de que o requisito previsto no artigo 20, parágrafo 3º, da Lei nº 8.742/93, qual seja, a comprovação de que a renda familiar per capita seja inferior a 1/4 do salário mínimo, não é o único critério válido para comprovar a condição de miserabilidade exigida pelo artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, não sendo a sua ausência, por si só, causa impeditiva da concessão do benefício assistencial da prestação continuada.

3. Os embargos de declaração não se prestam ao reexame de matéria já decidida.

4. A jurisprudência desta Corte Superior de Justiça é firme no sentido de que o magistrado não está obrigado a se pronunciar sobre todas as questões suscitadas pela parte, máxime quando já tiver decidido a questão sob outros fundamentos (cf. EDcl/EDcl/REsp 89.637/SP, Relator Ministro Gilson Dipp, in DJ 18/12/98).

5. Embargos rejeitados.”(STJ. Sexta Turma. EDcl no REsp nº 308.711. DJ de 3.5.04, p. 218)

“Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PROCURAÇÃO. DESNECESSIDADE. REPRESENTAÇÃO POR CONVENIO DA OAB. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO. RECURSO PROVIDO.

I - Desnecessária a apresentação do instrumento de mandato quando a parte é representada por integrante de entidade pública incumbido de prestar assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50, art. 16, parágrafo único).

II - Benefício assistencial requerido por menor impúbere, nascido em 17.07.98, portador da Síndrome de Down, necessitando de cuidados especiais, como atendimento terapêutico, fonoaudiológico e pedagógico, além de exames rotineiros especializados que não podem ser providos por sua família.

III - O núcleo familiar é composto pelo requerente, seus pais e uma irmã, nascida em 27.06.94, e dependem exclusivamente da renda aferida por seu genitor, no valor de R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais) dos quais R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) são destinados ao pagamento das despesas com aluguel, água e luz.

IV - Embora não seja possível aferir, nesta fase, com segurança as condições de miserabilidade da família, a necessidade do benefício, em razão da situação precária de saúde, e os elementos que já estão contidos nos autos, permitem o deferimento do pleito.

V - Há, no conjunto probatório, elementos que induzem à convicção de que a requerente está entre o rol dos beneficiários descritos na legislação.

VI - O rigor na aplicação da exigência quanto à renda mínima tornaria inócua a instituição desse benefício de caráter social, tal o grau de penúria em que se deveriam encontrar os beneficiários.

VII - Presentes os requisitos autorizadores da antecipação do provimento de mérito, de rigor a sua concessão.

VIII - Agravo provido.”(TRF da 3ª Região. Nona Turma. Agravo de Instrumento nº 204.823. Autos nº 200403000188107. DJ de 20.4.05, p. 671).

“Ementa: PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. POSSIBILIDADE. AGRAVO DESPROVIDO.

I - As despesas com medicamentos e tratamento médico acentuam o estado de pobreza e estão a indicar que a renda mensal familiar per capita é inferior ao limite legal.

II - Bem aplica a decisão agravada o art. 461, § 3º, do C. Pr. Civil, ao convencer-se da relevância dos fundamentos da demanda e do receio de ineficácia do provimento final.

III - Agravo de instrumento desprovido.”(TRF da 3ª Região. Décima Turma. Agravo de Instrumento nº 199.259. Autos nº 20040300007423-0. DJ de 27.4.05, p. 573)

Ressalto, ainda, que o valor nominal para aferição da necessidade de intervenção assistencial pública, previsto inicialmente pelo art. 20, § 3º, da Loas (1/4 do salário mínimo), foi majorado para a metade do salário mínimo pela legislação assistencial superveniente, a saber, as Leis nº 9.533-97 (Programa de Renda Mínima) e nº 10.689-03 (Programa Nacional de Acesso à Alimentação), que fixaram o novo paradigma.

No caso dos autos, o laudo assistencial relata que a autora reside com seu marido (recebe aposentadoria por idade no valor de R\$ 545,00).

No que concerne à situação do marido da autora, observo que se trata de situação análoga à prevista no parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso, que dispõe que o benefício assistencial já concedido a qualquer membro da família, desde que idoso, não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita. Dessa forma, considerando que a aposentadoria percebida pelo marido tem o mesmo valor do benefício assistencial, estamos diante de situação análoga à anteriormente descrita, que deve receber o mesmo tratamento jurídico, ou seja, a preterição para fins assistenciais.

Dessa forma, a renda é nula, de acordo com o art. 20 da Lei 8.742-93, razão pela qual é forçosa a conclusão de que foi atendido o requisito econômico pertinente ao benefício almejado.

É de se registrar, ademais, que as disposições constantes da Lei nº 12.435 de 06/07/2011 só se aplicam aos requerimentos administrativos realizados após a entrada em vigor da mesma, não sendo este o caso dos autos.

### 3 - Da antecipação dos efeitos da tutela

O direito ao benefício existe sem qualquer margem para dúvida e, ante a precária situação de vida do autor, atestada pelos laudos constantes dos autos, impõe-se sejam antecipados os efeitos da tutela, para assegurar a implantação do benefício antes mesmo do trânsito em julgado da decisão definitiva.

Nesse sentido já decidiram a Oitava (Apelação Cível nº 639.668. Autos nº 200003990640228. DJ de 15.10.04, p. 459) e a Nona (Apelação Cível nº 843.679. Autos nº 200203990452160. DJ de 27.1.05, p. 298) Turmas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

### 4 - Dispositivo

Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social a conceder à parte autora o benefício assistencial - Loas, com DIB na data do requerimento administrativo (06/07/2011).

Concedo a antecipação de tutela, para determinar à autarquia que, em 45 (quarenta e cinco) dias, implante o benefício.

Os valores das diferenças deverão ser apurados por ocasião da execução da presente sentença e na forma e parâmetros nela estabelecidos, observada a prescrição quinquenal e para o fim de expedição de RPV ou Precatório. Referidos valores deverão ser acrescidos de correção monetária e juros na forma da Resolução CJF 134/2010, sendo os juros contados a partir da citação.

Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade.

Oficie-se requisitando o cumprimento da antecipação concedida deferida, devendo o INSS calcular e informar ao juízo os valores da RMI e da RMA, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Fica assegurada ao INSS a prerrogativa de aferir, a cada dois anos, contados da implantação, a persistência dos requisitos pertinentes ao benefício, conforme previsão expressa do art. 21 da Loas. Esclareço que o exercício dessa prerrogativa não pode desprezar os critérios adotados na presente sentença, sob pena de aplicação de sanções processuais, cíveis e criminais eventualmente previstas para a hipótese.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

Oficie-se à gerência executiva comunicando o teor desse julgado.

0005983-81.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302043919/2011 - CELIA ANANIAS GIRONI (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). CELIA ANANIAS GIRONI propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, objetivando a concessão do benefício assistencial previsto pelo art. 203, V, da Constituição da República, com amparo nas alegações de atendimento do requisito etário e de situação de miséria.

Passo a apreciar a postulação, tendo em vista que não há necessidade de audiência para o deslinde da controvérsia e que o INSS não apresentou sua contestação.

Cuida-se de ação com o objetivo de assegurar o benefício previsto pelo art. 203, V, da Constituição da República, cujo teor é o seguinte:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

(...)

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

Por força dessa disposição constitucional, foi editada a Lei nº 8.742-93 (Lei de Organização da Assistência Social - LOAS), recentemente alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/2011. O caput e os §§ 1º a 6º do art. 20 do diploma em destaque compõem o núcleo normativo sob o qual deve ser analisada a demanda.

Convém sua transcrição:

“Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício considera-se:

I - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas;

II - impedimentos de longo prazo: aqueles que incapacitam a pessoa com deficiência para a vida independente e para o trabalho pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória.

§ 5º A condição de acolhimento em instituições de longa permanência não prejudica o direito do idoso ou da pessoa com deficiência ao benefício de prestação continuada.

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de incapacidade, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).”

Visto isso, impõe-se destacar que a postulação busca amparo nas alegações de incapacidade para o trabalho e de preenchimento do requisito econômico previsto legalmente.

#### 1 - Do requisito etário

Conforme dispõe o art. 20, caput, da LOAS, o idoso, para fim de percepção do benefício discutido nestes autos, era a pessoa maior de setenta anos. Ocorre que o caput do art. 34 da Lei nº 10.741-03 (Estatuto do Idoso) reduziu o limite etário para sessenta e cinco anos.

É oportuna a transcrição do dispositivo:

“Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - Loas.”

No caso dos autos, o documento de identificação acostado demonstra que a parte autora nasceu em 21/12/1945, contando com 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Por conseguinte, foi preenchido o requisito etário.

#### 2 - Do requisito econômico

O requisito econômico para o benefício assistencial, consoante a expressa previsão do § 3º do art. 20 da LOAS, é a média de 1/4 do salário mínimo por membro da entidade familiar do interessado.

Feita essa observação, destaco que o preceito em epígrafe deve ser aferido tendo-se em vista, inclusive, o § 1º do referido artigo legal, consoante o qual a família, para o fim de aferição do direito ao benefício assistencial se resume em: requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, exigindo-se que as pessoas indicadas vivam sob o mesmo teto.

Quanto a esse aspecto, observa-se que, obviamente, não deve ser computada a renda de pessoa que não coabite (isto é, não viva sob o mesmo teto) com o interessado no benefício assistencial, mesmo que ela esteja prevista no rol do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.742-93 (modificado pela Lei nº 12.435-2011). A ausência de coabitação impede, igualmente, que essa pessoa seja computada para a apuração da renda média exigida legalmente.

Por outro lado, qualquer pessoa que, embora coabite com o interessado, não esteja prevista no mencionado rol, não pode ser levada em consideração, quer quanto ao ingresso de rendimentos, quer para a aferição do requisito econômico.



Em seguida, destaco que o limite de renda per capita previsto pelo § 3º do art. 20 da LOAS é, conforme mencionado, de 1/4 do salário mínimo. O valor cria presunção legal de situação de miséria, que, no entanto, deve ser aferida em face das peculiaridades de cada caso concreto, consoante a prova produzida.

A orientação pretoriana é firme nesse sentido:

“Ementa: PREVIDENCIÁRIO - RECURSO ESPECIAL - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - REQUISITOS LEGAIS - ARTIGO 20, §§ 2º E 3º, DA LEI 8.742/93.

- Divergência jurisprudencial comprovada. Entendimento do artigo 255 e parágrafos, do Regimento Interno desta Corte.  
- As alegações de que não restou comprovada a incapacidade total e permanente do segurado para fins de concessão do benefício pleiteado, não podem ser analisados em sede de recurso especial, por exigir reexame de provas, vedado pela Súmula 07/STJ, conforme entendimento firmado na 3ª Seção desta Corte. Precedentes.  
- A Lei 8.742/93, artigo 20, § 3º, ao regulamentar a norma constitucional, em seu art. 203, V, (comprovação da renda per capita não superior a 1/4 do salário mínimo) não exclui, em cada caso concreto, outros meios de prova da condição de miserabilidade da família do necessitado. Precedentes.  
- Recurso parcialmente conhecido e, nesta parte, desprovido.”(STJ. Quinta Turma. REsp nº 523.999. DJ de 1º.7.04, p. 258)

“Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. LEGITIMIDADE. INSS. COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA NÃO SUPERIOR A 1/4 DO SALÁRIO MÍNIMO. DESNECESSIDADE. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA.

1. Os embargos de declaração são cabíveis quando 'houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição;' ou 'for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal.' (artigo 535 do Código de Processo Civil).  
2. Não é omissa a decisão fundamentada no sentido de que o requisito previsto no artigo 20, parágrafo 3º, da Lei nº 8.742/93, qual seja, a comprovação de que a renda familiar per capita seja inferior a 1/4 do salário mínimo, não é o único critério válido para comprovar a condição de miserabilidade exigida pelo artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, não sendo a sua ausência, por si só, causa impeditiva da concessão do benefício assistencial da prestação continuada.  
3. Os embargos de declaração não se prestam ao reexame de matéria já decidida.  
4. A jurisprudência desta Corte Superior de Justiça é firme no sentido de que o magistrado não está obrigado a se pronunciar sobre todas as questões suscitadas pela parte, máxime quando já tiver decidido a questão sob outros fundamentos (cf. EDcl/EDcl/REsp 89.637/SP, Relator Ministro Gilson Dipp, in DJ 18/12/98).  
5. Embargos rejeitados.”(STJ. Sexta Turma. EDcl no REsp nº 308.711. DJ de 3.5.04, p. 218)

“Ementa: PROCESSUAL CIVIL: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PROCURAÇÃO. DESNECESSIDADE. REPRESENTAÇÃO POR CONVENIO DA OAB. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO. RECURSO PROVIDO.

I - Desnecessária a apresentação do instrumento de mandato quando a parte é representada por integrante de entidade pública incumbido de prestar assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50, art. 16, parágrafo único).

II - Benefício assistencial requerido por menor impúbere, nascido em 17.07.98, portador da Síndrome de Down, necessitando de cuidados especiais, como atendimento terapêutico, fonoaudiológico e pedagógico, além de exames rotineiros especializados que não podem ser providos por sua família.

III - O núcleo familiar é composto pelo requerente, seus pais e uma irmã, nascida em 27.06.94, e dependem exclusivamente da renda aferida por seu genitor, no valor de R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais) dos quais R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) são destinados ao pagamento das despesas com aluguel, água e luz.

IV - Embora não seja possível aferir, nesta fase, com segurança as condições de miserabilidade da família, a necessidade do benefício, em razão da situação precária de saúde, e os elementos que já estão contidos nos autos, permitem o deferimento do pleito.

V - Há, no conjunto probatório, elementos que induzem à convicção de que a requerente está entre o rol dos beneficiários descritos na legislação.

VI - O rigor na aplicação da exigência quanto à renda mínima tornaria inócua a instituição desse benefício de caráter social, tal o grau de penúria em que se deveriam encontrar os beneficiários.

VII - Presentes os requisitos autorizadores da antecipação do provimento de mérito, de rigor a sua concessão.

VIII - Agravo provido.”(TRF da 3ª Região. Nona Turma. Agravo de Instrumento nº 204.823. Autos nº 200403000188107. DJ de 20.4.05, p. 671).

“Ementa: PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. POSSIBILIDADE. AGRAVO DESPROVIDO.

I - As despesas com medicamentos e tratamento médico acentuam o estado de pobreza e estão a indicar que a renda mensal familiar per capita é inferior ao limite legal.

II - Bem aplica a decisão agravada o art. 461, § 3º, do C. Pr. Civil, ao convencer-se da relevância dos fundamentos da demanda e do receio de ineficácia do provimento final.

III - Agravo de instrumento desprovido.”(TRF da 3ª Região. Décima Turma. Agravo de Instrumento nº 199.259. Autos nº 20040300007423-0. DJ de 27.4.05, p. 573)

Ressalto, ainda, que o valor nominal para aferição da necessidade de intervenção assistencial pública, previsto inicialmente pelo art. 20, § 3º, da Loas (1/4 do salário mínimo), foi majorado para a metade do salário mínimo pela legislação assistencial superveniente, a saber, as Leis nº 9.533-97 (Programa de Renda Mínima) e nº 10.689-03 (Programa Nacional de Acesso à Alimentação), que fixaram o novo paradigma.

Mais uma vez, a alteração legislativa produzida pela Lei nº 12.435-2011 não tem o condão de alterar esse entendimento.

No caso dos autos, o laudo assistencial relata que a autora reside com seu marido (recebe aposentadoria por tempo de contribuição no valor de R\$ 545,00).

No que concerne à situação do marido da autora, observo que se trata de situação análoga à prevista no parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso, que dispõe que o benefício assistencial já concedido a qualquer membro da família, desde que idoso, não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita. Dessa forma, considerando que a aposentadoria percebida pelo marido tem o mesmo valor do benefício assistencial, estamos diante de situação análoga à anteriormente descrita, que deve receber o mesmo tratamento jurídico, ou seja, a preterição para fins assistenciais.

Dessa forma, a renda é nula, de acordo com o art. 20 da Lei 8.742-93, razão pela qual é forçosa a conclusão de que foi atendido o requisito econômico pertinente ao benefício almejado.

### 3 - Da antecipação dos efeitos da tutela

O direito ao benefício existe sem qualquer margem para dúvida e, ante a precária situação de vida do autor, atestada pelos laudos constantes dos autos, impõe-se sejam antecipados os efeitos da tutela, para assegurar a implantação do benefício antes mesmo do trânsito em julgado da decisão definitiva.

Nesse sentido já decidiram a Oitava (Apelação Cível nº 639.668. Autos nº 200003990640228. DJ de 15.10.04, p. 459) e a Nona (Apelação Cível nº 843.679. Autos nº 200203990452160. DJ de 27.1.05, p. 298) Turmas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

### 4 - Dispositivo

Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social a conceder à parte autora o benefício assistencial - Loas, com DIB na data do requerimento administrativo (13/07/2011).

Concedo a antecipação de tutela, para determinar à autarquia que, em 45 (quarenta e cinco) dias, implante o benefício.

Os valores das diferenças deverão ser apurados por ocasião da execução da presente sentença e na forma e parâmetros nela estabelecidos, observada a prescrição quinquenal e para o fim de expedição de RPV ou Precatório. Referidos valores deverão ser acrescidos de correção monetária e juros na forma da Resolução CJF 134/2010, sendo os juros contados a partir da citação.

Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade.

Oficie-se requisitando o cumprimento da antecipação concedida deferida, devendo o INSS calcular e informar ao juízo os valores da RMI e da RMA, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Fica assegurada ao INSS a prerrogativa de aferir, a cada dois anos, contados da implantação, a persistência dos requisitos pertinentes ao benefício, conforme previsão expressa do art. 21 da Loas. Esclareço que o exercício dessa prerrogativa não pode desprestigiar os critérios adotados na presente sentença, sob pena de aplicação de sanções processuais, cíveis e criminais eventualmente previstas para a hipótese.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

Oficie-se à gerencia executiva comunicando o teor desse julgado.

0004934-05.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302043460/2011 - JANDIRA DA CONCEICAO ANDRADE (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADORA-CHEFE DO INSS). JANDIRA DA CONCEICAO ANDRADE, qualificada na inicial, propôs a presente ação em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, objetivando a concessão do benefício assistencial previsto pelo art. 203, V, da Constituição da República, com amparo nas alegações de atendimento do requisito etário e de situação de miséria.

Passo a apreciar a postulação, tendo em vista que não há necessidade de audiência para o deslinde da controvérsia e que o INSS já apresentou sua contestação.

Cuida-se de ação com o objetivo de assegurar o benefício previsto pelo art. 203, V, da Constituição da República, cujo teor é o seguinte:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

(...)

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

Por força dessa disposição constitucional, foi editada a Lei nº 8.742-93 (Lei de Organização da Assistência Social - LOAS). O caput e os §§ 1º a 4º do art. 20 do diploma em destaque compõem o núcleo normativo sob o qual deve ser analisada a demanda.

Convém sua transcrição:

“Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º. Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º. Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º. O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.”

Visto isso, impõe-se destacar que a postulação busca amparo nas alegações de incapacidade para o trabalho e de preenchimento do requisito econômico previsto legalmente.

1 - Do requisito etário

Conforme dispõe o art. 20, caput, da LOAS, o idoso, para fim de percepção do benefício discutido nestes autos, era a pessoa maior de setenta anos. Ocorre que o caput do art. 34 da Lei nº 10.741-03 (Estatuto do Idoso) reduziu o limite etário para sessenta e cinco anos.

É oportuna a transcrição do dispositivo:

“Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - Loas.”

No caso dos autos, verifico que a parte autora nasceu em 25 de setembro de 1921, contando com 90 (noventa) anos de idade.

Por conseguinte, foi preenchido o requisito etário.

2 - Do requisito econômico

O requisito econômico para o benefício assistencial, consoante a expressa previsão do § 3º do art. 20 da LOAS, é a média de 1/4 do salário mínimo por membro da entidade familiar do interessado.

Feita essa observação, destaco que o preceito em epígrafe deve ser aferido tendo-se em vista, inclusive, o § 1º do referido artigo legal, consoante o qual a família, para o fim de aferição do direito ao benefício assistencial, deve seguir a definição do art. 16 da Lei nº 8.213-91 (o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de

qualquer condição, menor de 21 [vinte e um] anos ou inválido, os pais o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 [vinte e um] anos ou inválido) exigindo-se que as pessoas ali indicadas vivam sob o mesmo teto.

Quanto a esse aspecto, observa-se que, obviamente, não deve ser computada a renda de pessoa que não coabite (isto é, não viva sob o mesmo teto) com o interessado no benefício assistencial, mesmo que ela esteja prevista pelo art. 16 da Lei nº 8.213-91. A ausência de coabitação impede, igualmente, que essa pessoa seja computada para a apuração da renda média exigida legalmente.

Por outro lado, qualquer pessoa que, embora coabite com o interessado, não esteja prevista no rol do mencionado art. 16 não pode ser levada em consideração, quer quanto ao ingresso de rendimentos, quer para a aferição do requisito econômico.

Em seguida, destaco que o limite de renda per capita previsto pelo § 3º do art. 20 da LOAS é, conforme mencionado, de 1/4 do salário mínimo. O valor cria presunção legal de situação de miséria, que, no entanto, deve ser aferida em face das peculiaridades de cada caso concreto, consoante a prova produzida.

A orientação pretoriana é firme nesse sentido:

“Ementa: PREVIDENCIÁRIO - RECURSO ESPECIAL - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - REQUISITOS LEGAIS - ARTIGO 20, §§ 2º E 3º, DA LEI 8.742/93.

- Divergência jurisprudencial comprovada. Entendimento do artigo 255 e parágrafos, do Regimento Interno desta Corte.  
- As alegações de que não restou comprovada a incapacidade total e permanente do segurado para fins de concessão do benefício pleiteado, não podem ser analisados em sede de recurso especial, por exigir reexame de provas, vedado pela Súmula 07/STJ, conforme entendimento firmado na 3ª Seção desta Corte. Precedentes.

- A Lei 8.742/93, artigo 20, § 3º, ao regulamentar a norma constitucional, em seu art. 203, V, (comprovação da renda per capita não superior a 1/4 do salário mínimo) não exclui, em cada caso concreto, outros meios de prova da condição de miserabilidade da família do necessitado. Precedentes.

- Recurso parcialmente conhecido e, nesta parte, desprovido.”(STJ. Quinta Turma. REsp nº 523.999. DJ de 1º.7.04, p. 258)

“Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. ASSISTÊNCIA SOCIAL. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. LEGITIMIDADE. INSS. COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA NÃO SUPERIOR A 1/4 DO SALÁRIO MÍNIMO. DESNECESSIDADE. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA.

1. Os embargos de declaração são cabíveis quando 'houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição;' ou 'for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal.' (artigo 535 do Código de Processo Civil).

2. Não é omissa a decisão fundamentada no sentido de que o requisito previsto no artigo 20, parágrafo 3º, da Lei nº 8.742/93, qual seja, a comprovação de que a renda familiar per capita seja inferior a 1/4 do salário mínimo, não é o único critério válido para comprovar a condição de miserabilidade exigida pelo artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, não sendo a sua ausência, por si só, causa impeditiva da concessão do benefício assistencial da prestação continuada.

3. Os embargos de declaração não se prestam ao reexame de matéria já decidida.

4. A jurisprudência desta Corte Superior de Justiça é firme no sentido de que o magistrado não está obrigado a se pronunciar sobre todas as questões suscitadas pela parte, máxime quando já tiver decidido a questão sob outros fundamentos (cf. EDclEDclREsp 89.637/SP, Relator Ministro Gilson Dipp, in DJ 18/12/98).

5. Embargos rejeitados.”(STJ. Sexta Turma. EDcl no REsp nº 308.711. DJ de 3.5.04, p. 218)

“Ementa: PROCESSUAL CIVIL: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PROCURAÇÃO. DESNECESSIDADE. REPRESENTAÇÃO POR CONVENIO DA OAB. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO. RECURSO PROVIDO.

I - Desnecessária a apresentação do instrumento de mandato quando a parte é representada por integrante de entidade pública incumbido de prestar assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50, art. 16, parágrafo único).

II - Benefício assistencial requerido por menor impúbere, nascido em 17.07.98, portador da Síndrome de Down, necessitando de cuidados especiais, como atendimento terapêutico, fonoaudiológico e pedagógico, além de exames rotineiros especializados que não podem ser providos por sua família.

III - O núcleo familiar é composto pelo requerente, seus pais e uma irmã, nascida em 27.06.94, e dependem exclusivamente da renda aferida por seu genitor, no valor de R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais) dos quais R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) são destinados ao pagamento das despesas com aluguel, água e luz.

IV - Embora não seja possível aferir, nesta fase, com segurança as condições de miserabilidade da família, a necessidade do benefício, em razão da situação precária de saúde, e os elementos que já estão contidos nos autos, permitem o deferimento do pleito.

V - Há, no conjunto probatório, elementos que induzem à convicção de que a requerente está entre o rol dos beneficiários descritos na legislação.

VI - O rigor na aplicação da exigência quanto à renda mínima tornaria inócua a instituição desse benefício de caráter social, tal o grau de penúria em que se deveriam encontrar os beneficiários.

VII - Presentes os requisitos autorizadores da antecipação do provimento de mérito, de rigor a sua concessão.

VIII - Agravo provido.”(TRF da 3ª Região. Nona Turma. Agravo de Instrumento nº 204.823. Autos nº 200403000188107. DJ de 20.4.05, p. 671).

“Ementa: PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. POSSIBILIDADE. AGRAVO DESPROVIDO.

I - As despesas com medicamentos e tratamento médico acentuam o estado de pobreza e estão a indicar que a renda mensal familiar per capita é inferior ao limite legal.

II - Bem aplica a decisão agravada o art. 461, § 3º, do C. Pr. Civil, ao convencer-se da relevância dos fundamentos da demanda e do receio de ineficácia do provimento final.

III - Agravo de instrumento desprovido.”(TRF da 3ª Região. Décima Turma. Agravo de Instrumento nº 199.259. Autos nº 20040300007423-0. DJ de 27.4.05, p. 573)

Ressalto, ainda, que o valor nominal para aferição da necessidade de intervenção assistencial pública, previsto inicialmente pelo art. 20, § 3º, da Loas (1/4 do salário mínimo), foi majorado para a metade do salário mínimo pela legislação assistencial superveniente, a saber, as Leis nº 9.533-97 (Programa de Renda Mínima) e nº 10.689-03 (Programa Nacional de Acesso à Alimentação), que fixaram o novo paradigma.

No caso dos autos, observo que a perícia assistencial constatou que a autora reside com seu marido (81 anos, recebe aposentadoria no valor de R\$ 637,32 (seiscentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos). Dessa forma, verifico que a aposentadoria percebida pelo marido ultrapassa em R\$ 92,22 (noventa e dois reais e vinte e dois centavos) o valor do benefício assistencial, que é de um salário mínimo. Assim, considero que o valor até um salário mínimo percebido pelo marido da autora se enquadra na situação análoga à anteriormente descrita, que deve receber o mesmo tratamento jurídico, ou seja, a preterição para fins assistenciais.

Assim, a renda familiar a ser considerada é a de R\$ 92,22 (noventa e dois reais e vinte e dois centavos), que dividida entre a autora e seu marido, chega-se à renda per capita de R\$ 46,11 (quarenta e seis reais e onze centavos), portanto, menos da metade de um salário mínimo, o que atende ao paradigma assistencial atualmente em vigor, conforme foi demonstrado acima.

Sendo assim, impõe reconhecer que foi atendido também o requisito previsto pelo § 3º do art. 20 da Loas.

No que concerne à situação do marido da autora, observo que se trata de situação análoga à prevista no parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso, que dispõe que o benefício assistencial já concedido a qualquer membro da família, desde que idoso, não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita. Assim, considero que o valor até um salário mínimo percebido pelo marido da autora se enquadra na situação análoga à anteriormente descrita, que deve receber o mesmo tratamento jurídico, ou seja, a preterição para fins assistenciais.

Assim, a renda familiar a ser considerada é nula para fins de aferição ao direito ao benefício assistencial.

Sendo assim, impõe reconhecer que foi atendido também o requisito previsto pelo § 3º do art. 20 da Loas.

### 3 - Da antecipação dos efeitos da tutela

O direito ao benefício existe sem qualquer margem para dúvida e, ante a precária situação de vida do autor, atestada pelos laudos constantes dos autos, impõe-se sejam antecipados os efeitos da tutela, para assegurar a implantação do benefício antes mesmo do trânsito em julgado da decisão definitiva.

Nesse sentido já decidiram a Oitava (Apelação Cível nº 639.668. Autos nº 200003990640228. DJ de 15.10.04, p. 459) e a Nona (Apelação Cível nº 843.679. Autos nº 200203990452160. DJ de 27.1.05, p. 298) Turmas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

### 4 - Dispositivo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social a conceder à parte autora, JANDIRA DA CONCEICAO ANDRADE - CPF 347.397.408-00, o benefício assistencial - Loas, com DIB na data do requerimento administrativo em 07/06/2011.

Concedo a antecipação de tutela, para determinar à autarquia que, em 15 (quinze) dias, implante o benefício.

Os valores das diferenças deverão ser apurados por ocasião da execução da presente sentença e na forma e parâmetros nela estabelecidos, observada a prescrição quinquenal e para o fim de expedição de RPV ou Precatório. Referidos valores deverão ser acrescidos de correção monetária e juros na forma da Resolução CJF 134/2010, sendo os juros contados a partir da citação.

Sem custas e, nesta fase, sem honorários. Defiro a gratuidade.

Oficie-se requisitando o cumprimento da antecipação concedida deferida, devendo o INSS calcular e informar ao juízo os valores da RMI e da RMA.

Fica assegurada ao INSS a prerrogativa de aferir, a cada dois anos, contados da implantação, a persistência dos requisitos pertinentes ao benefício, conforme previsão expressa do art. 21 da Loas. Esclareço que o exercício dessa prerrogativa não pode desrespeitar os critérios adotados na presente sentença, sob pena de aplicação de sanções processuais, cíveis e criminais eventualmente previstas para a hipótese.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.

Oficie-se à gerencia executiva comunicando o teor desse julgado.

#### SENTENÇA EM EMBARGOS

0000984-85.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302044035/2011 - ANTONIO ADALBERTO GUTIERREZ (ADV. SP126426 - CLAUDINEI CAMINITTI RODRIGUES DA SILVA, SP224975 - MARCELLA PEREIRA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos nesta data.

Trata-se de embargos de declaração interposto de sentença que julgou procedente o pedido de concessão de benefício previdenciário por incapacidade.

Argumenta o embargante que há omissão na sentença pois não foram analisada sua incapacidade em todas as datas de requerimentos administrativos que formulou junto à autarquia previdenciária.

É o relatório do necessário. Decido.

Conheço dos embargos de declaração porque são tempestivos, porém os rejeito. Não há na sentença qualquer obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada ou suprida pela via dos embargos de declaração.

Com efeito, a sentença embargada examinou o pedido nos termos em que deduzido, expondo de forma clara os fundamentos que levaram à conclusão contida na parte dispositiva, de sorte que não há necessidade de exame pormenorizado de todos os argumentos deduzidos pelas partes. Nesse sentido, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que “é entendimento assente de nossa jurisprudência que o órgão judicial, para expressar a sua convicção, não precisa aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pelas partes. Sua fundamentação pode ser sucinta, pronunciando-se acerca do motivo que, por si só, achou suficiente para a composição do litígio” (1ª Turma, v.u., rel. Min. José Delgado, j. 04.6.98, D.J.U. de 17.8.98, Seção 1, p. 44).

Logo, a manifestação da embargante revela o intuito de obter a revisão do julgado quanto ao mérito, coisa que não é permitida nesta via recursal. Havendo inconformismo com a r. sentença, a via adequada é a apelação.

Fica mantida a sentença.

Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

P.R.I.

0000246-97.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302044029/2011 - CLARIDE ALVES RUBIN (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA, SP200985 - CLAUDINEI LUÍS DA SILVA, SP251250 - CAROLINA SICCHIERI RODRIGUES GALVÃO, SP282027 - ANDREY RODRIGO CHINAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Trata-se de embargos de declaração interposto de r. sentença que julgou procedente o pedido de concessão de benefício assistencial.

Argumenta o embargante que há contradição na sentença na medida em que não foi considerado o que dispõe a Lei nº 12.435/11 a respeito do conceito da composição familiar para fins de concessão do benefício assistencial.

É o relatório do necessário. Decido.

Conheço dos embargos de declaração porque são tempestivos, porém os rejeito. Não há na sentença qualquer obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada ou suprida pela via dos embargos de declaração.

Com efeito, a sentença embargada examinou o pedido nos termos em que deduzido, expondo de forma clara os fundamentos que levaram à conclusão contida na parte dispositiva. As questões postas na contestação foram devidamente consideradas, estando o juízo adstrito ao pedido formulado, de sorte que não há necessidade de exame pormenorizado de todos os argumentos deduzidos pelas partes. Nesse sentido, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que “é entendimento assente de nossa jurisprudência que o órgão judicial, para expressar a sua convicção, não precisa aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pelas partes. Sua fundamentação pode ser sucinta, pronunciando-se acerca do motivo que, por si só, achou suficiente para a composição do litígio” (1ª Turma, v.u., rel. Min. José Delgado, j. 04.6.98, D.J.U. de 17.8.98, Seção 1, p. 44).

Assim, a manifestação do embargante revela o intuito de obter a revisão do julgado quanto ao mérito, coisa que não é permitida nesta via recursal.

Havendo inconformismo com a r. sentença, a via adequada é a apelação.

Fica mantida a sentença.

Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

P.R.I.

0001524-36.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6302044059/2011 - DARCI DA COSTA ALVES (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, SP293507 - APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos, nesta data.

Trata-se de embargos de declaração interpostos de r. sentença que julgou procedente o pedido concedendo o benefício de auxílio doença para a parte autora.

Argumenta o embargante que a sentença foi omissa por não haver apreciado os argumentos constantes da contestação concernentes à data de início do benefício somente a partir da DII e ao fato de ter a autora mantido vínculo empregatício em parte do período em que pretende receber o benefício por incapacidade.

É o relatório do necessário.

Decido.

Conheço dos presentes embargos, posto que tempestivos, e no mérito, acolho-os.

De fato, deixou a sentença de apreciar a questão relativa ao vínculo empregatício mantido pela autora durante o período para o qual pugnou pelo benefício previdenciário por incapacidade. Entretanto, quanto ao requerimento relativo à data de início do benefício, deixo de analisá-lo porquanto a sentença já o apreciou devidamente, expondo de forma clara os fatos e fundamentos que levaram à conclusão.

Assim, passo a apreciar a primeira questão mencionada e retificar a sentença nos seguintes termos:

“(…)

#### 6 - Do trabalho exercido

No que toca à alegação do INSS sobre a autora possuir vínculo empregatício a partir de 16/05/2011, saliento que o fato de a mesma ter retornado ao trabalho durante o período da incapacidade, por si só, não demonstra a capacidade laboral, pois não se pode exigir do trabalhador que se encontra enfermo aguardar desempregado que a seguridade social reconheça o seu direito ao benefício. É cediço que muitas vezes, vendo-se o segurado desamparado pela previdência, retorna ao labor para garantir a sua subsistência, inclusive se submetendo à piora de seu estado de saúde, não vendo valer assim o direito que lhe é assegurado quando se filia à previdência social de, em caso de enfermidade incapacitante, ter garantida a sua subsistência enquanto durar sua convalescença (TRF3, AC, Proc. Nº 95030651190/SP, 5ª Turma, Rel. André Nabarrete, em 16/03/1998, doc. TRF300045144, DJ de 08/09/1998, p. 382)

Assim, está claro que a autora faz jus ao benefício de auxílio doença desde a data do requerimento administrativo. Por outro lado, também não se pode deixar de anotar que os valores relativos ao benefício de auxílio doença não são cumuláveis com as prestações salariais, cujo montante total efetivamente recebido pela autora deve ser excluído do importe a ser apurado a título de atrasados. E mais, observo que do montante total das prestações salariais recebidas pela autora se deverá descontar os valores eventualmente retidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária.

#### 7 - Dispositivo

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (18/01/2011).

Concedo a antecipação de tutela, para determinar à autarquia que, em 45 (quarenta e cinco) dias, implante o benefício.

Os valores das diferenças deverão ser apurados pela Contadoria Judicial por ocasião da execução da presente sentença e na forma e parâmetros nela estabelecidos, devendo ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 12% ao ano.

Observo que deverão ser descontados, no cálculo dos atrasados, os valores recebidos pela autora a título prestação salarial, nos termos do item 6 desta sentença.

(...)"

Mantêm-se todos os termos da r. sentença que não estejam em conflito com esta decisão.

P.R.I.

#### SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0002494-36.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6302043929/2011 - NEUSA APARECIDA NERY CARVALHO (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI, SP295516 - LUCIANO AP. TAKEDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

#### **EXPEDIENTE Nº 2011/6302000382 - SETOR EXECUÇÃO**

#### **DESPACHOS JEF - LOTE 25258/2011 - EXE**

0009554-36.2006.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302043050/2011 - JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Petição anexada em 05/07/2011: indefiro, uma vez que a r. Turma Recursal dos JEFs de São Paulo concedeu o benefício assistencial à parte autora apenas a partir da prolação do acórdão (04/02/2011), sendo que o autor faleceu dias antes (01/02/2011).

Assim, não cabe discutir eventuais parcelas não pagas relativas a benefício concedido administrativamente antes do acórdão proferido nestes autos virtuais.

Portanto, mantenho o despacho anterior.

Dê-se baixa-definitiva.

0010582-05.2007.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302043040/2011 - MARIA NACI DA SILVA LISBOA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Em face do decidido no acórdão, bem como, as informações contidas no ofício do INSS apresentado em 08/07/2011, remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo para que verifique a existência de atrasados em favor da autora, elaborando, se for o caso, o cálculo das diferenças. Saliento que os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da data especificada (DIB), com aplicação de juros moratórios nos termos da Resolução 134, de 21/12/2010, do Conselho da Justiça Federal.

Após, expeça-se requisição de pagamento na forma adequada ao valor.

0010090-08.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302043408/2011 - RINALDO MARTINS DE SOUSA (ADV. SP121579 - LUIZ HENRIQUE LEMOS MEGA, SP018007 - JOSE MARCELO ZANIRATO, SP139921 - RODRIGO EUGENIO ZANIRATO, SP191272 - FABIANA ZANIRATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP171300 - ALICE DE OLIVEIRA NASCENTES PINTO). Requerimento



de destaque honorários: no caso dos autos, em que foi proferida sentença condenando a CEF a pagar ao autor a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (CC, art. 406) a contar desta data"... a título de danos morais, não há expedição de requisição de pagamento, mas determinação, para a CEF, no sentido de depositar a quantia devida em guia de depósito judicial à ordem e disposição deste Juízo. Assim sendo, não há como determinar o destaque de verba honorária contratual no caso, porquanto essa medida é admitida somente nas hipóteses de requisição de pagamento (RPV ou precatório).

Oficie-se à CEF autorizando o levantamento da quantia total depositada, pelo próprio autor, ou seu advogado devidamente constituído nos autos.

Com a informação acerca do efetivo levantamento, dê-se baixa findo. Int.

0010132-33.2005.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302037290/2011 - CLAUDINEIZ RUY (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). A contadoria deste juizado formula consulta a respeito do cálculo, alegando o seguinte:

“Em atendimento ao Despacho de 31/08/2011, verificamos em consulta ao sistema PLENUS que o benefício de Aposentadoria por Invalidez, NB 32/140.794.176-0, concedido em decorrência da antecipação da tutela nestes autos, foi implantado pelo INSS com renda mensal no valor de 1 (um) salário-mínimo (sem elaboração de cálculo). Informamos ainda que o autor esteve em gozo de auxílio-doença, NB 31/126.241.797-7, de 19/08/2002 (DIB) a 08/05/2005 (DCB).

Diante do informado, consultamos Vossa Excelência como proceder nos cálculos.”

Ora, ainda que nada tenha sido alegado em fase de conhecimento, é certo que a implantação da renda mensal inicial da autora em valor mínimo não pode prevalecer, tendo em vista que no período básico de cálculo recebeu benefício por incapacidade em valor bem superior ao mínimo. Ademais, entre a cessação deste benefício e a DIB da aposentadoria por invalidez fixada no título judicial decorreu lapso de tempo considerável, sendo possível o cálculo deste último benefício com observância do art. 29, § 5º da lei 8213/91.

Assim, retornem à contadoria para que elabore cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria autora, com observância do art. 29, § 5º da lei 8213/91, tendo como parâmetro para cálculo a DIB fixada na data do ajuizamento da ação. Deverá ainda a contadoria elaborar o cálculo das diferenças levando em conta os parâmetros constantes da sentença, apurando valores desde a DIB até a data de 31/08/2011.

Com a elaboração do cálculo, sendo a contadoria órgão de confiança deste juízo, oficie-se ao INSS, determinando a implantação da nova renda a partir de 01/09/2011 (dia seguinte ao termo final do cálculo da contadoria), bem como, dê-se ciência às partes sobre os valores apresentados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se. Transcorrido o prazo sem manifestação, será presumida a concordância com os cálculos e expedida requisição de pagamento.

Int. Cumpra-se.

0006074-11.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302043614/2011 - SIDNEY ARAUJO COSTA (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Em face do decidido no acórdão, intime-se a Gerência Executiva do INSS para cumprimento do julgado, procedendo à nova conversão do benefício de aposentadoria por invalidez concedido ao autor na sentença de 1ª instância - NB 32/545.494.868-0 - em auxílio-doença (B-31), a partir do trânsito em julgado do referido acórdão.

Com a comunicação do INSS, dê-se baixa-definitiva.

0012498-11.2006.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302043061/2011 - ROSILDA FERREIRA OLIVEIRA (ADV. SP241147 - ANA CAROLINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Parecer da contadoria: intime-se ao Gerente Executivo do INSS para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder à correção da implantação do benefício da autora (NB 31/570.118.282-3), nos termos da sentença transitada em julgado, procedendo à alteração da data de início do benefício (DIB) para a cessação do benefício anterior em 28/02/2006.

Com a comunicação do INSS, retornem os autos à contadoria para elaboração do cálculo dos atrasados devidos entre a DIB e a DIP.

## **DECISÃO JEF**

0011163-20.2007.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302043928/2011 - TEREZA CRISTINA DA CRUZ (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Consultando detidamente os presentes autos virtuais, constato que, embora, formulado pela parte autora na petição inicial, o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita deixou de ser apreciado tanto na sentença prolatada, quanto na instância recursal. Por outro lado, o benefício da assistência judiciária gratuita pode ser concedido em qualquer fase do processo, a teor do artigo 6º da Lei nº 1.060, de 05/02/1950. Nesse sentido didático o seguinte julgado do E. Tribunal Regional federal da 1ª Região, cuja ementa abaixo transcrevo:

“PROCESSUAL CIVIL. JUSTIÇA GRATUITA. PEDIDO DEFERIDO APÓS TRÂNSITO EM JULGADO. POSSIBILIDADE. LEI N. 1.060/1950. 1. O pedido de justiça gratuita pode ser formulado a qualquer tempo, sendo suficiente, para o seu deferimento, nos termos da legislação de regência, mero requerimento da parte, declarando a impossibilidade de arcar com as custas judiciais e os honorários advocatícios sem prejuízo próprio ou de sua família. 2. Assim, requerida que foi na inicial, a concessão do benefício, na fase de execução, não constitui ilegalidade. 3. Agravo desprovido.”

(TRF 1ª Região, Ag. de Instrumento nº 2007.01.00004838-9, Relator Desembargador Federal DANIEL PAES RIBEIRO, 6ª turma, v.u, julgado em 01.10.2007, publicado DJ 26.11.2007, p.114)

Assim sendo, defiro, nessa fase de execução, os benefícios da assistência judiciária à parte autora, e, em consequência, suspendo, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50, a cobrança dos honorários de sucumbência. Nada havendo a ser executado nestes autos, dê-se baixa-definitiva.

0008672-35.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302043629/2011 - RONALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Em face do decidido no acórdão, intime-se a Gerência Executiva do INSS para cumprimento do julgado, procedendo ao cancelamento da aposentadoria por invalidez (NB 32/545.660.585-2) e, ato contínuo, ao restabelecimento do auxílio-doença (NB 31/535.579.199-5) com DIB em 10/02/2010, a partir do trânsito em julgado do referido acórdão. Com a comunicação do INSS, dê-se baixa-definitiva.

0001034-48.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302043476/2011 - JOAO PEREIRA MARQUES JUNIOR (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Petições do autor anexadas em 29/09/2011 e 22/11/2011: tendo em vista a informação constante da Pesquisa Plenus (anexada aos autos em 23/11/2011), intime-se o INSS, na pessoa do Gerente Executivo em Ribeirão Preto-SP, para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça a este Juízo qual a real situação do segurado, tendo em vista a informação de que o benefício cuja manutenção foi determinada pela sentença proferida nestes autos - NB 31/538.460.476-6 - foi cessado em 30/05/2011 - MOTIVO: 54 - LIMITE MÉDICO INFORMADO P/ PERÍCIA e ainda, outro benefício foi implantado administrativamente - NB 31/548.379.182-4 com DIB em 01/10/2011 e DCB previsto para 01/01/2012, não obstante o fato de que a sentença/acórdão proferida e transitada em julgado em 02/08/2011, assim determinar: "...Fica assegurada ao INSS a prerrogativa de aferir, após 01 (um) ano, contado do trânsito em julgado desta sentença, a persistência da situação de incapacidade. Esclareço que o exercício dessa prerrogativa não pode desprezar os critérios adotados na presente sentença, notadamente a conclusão do laudo pericial realizado em juízo.".

Decorrido o prazo sem comunicação, voltem conclusos para as deliberações cabíveis.

0006620-66.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302043418/2011 - LUCIMAR APARECIDA DA SILVEIRA (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Petição do autor anexada em 06/07/2011: em face das PESQUISAS PLENUS, HISCREWB E CNIS em anexo, verifica-se que a autora retornou às atividades laborativas em 06/04/2010, tendo recebido sua última remuneração no mês de setembro de 2011, assim tenho que são devidos os atrasados relativos ao benefício implantado (NB nº 31/546.140.897-0) da DIB em 02/09/2009 até à data de seu retorno à atividade remunerada em 06/04/2010. Portanto, remetam-se os autos à contadoria para elaboração do cálculo dos atrasados devidos ao autor no período acima referido, considerando para tanto os parâmetros fixados na sentença. Com a vinda do cálculo, dê-se vista às partes e após, expeça-se requisição de pagamento na forma adequada ao valor.

0007175-88.2007.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6302043926/2011 - MARIA LUCIA NARCISO GONCALVES DA MOTA (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Intime-se o INSS, na pessoa do Gerente Executivo, para que proceda ao restabelecimento imediato do benefício de aposentadoria por invalidez da parte autora (NB 32/526.024.644-2), com DIB na DER (09/04/2007), conforme decidido no acórdão

proferido em sede embargos de declaração, que manteve a sentença proferida em 1ª instância, bem como para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias os cálculos dos atrasados, para o fim de expedição de RPV ou Precatório. Com a vinda dos cálculos, dê-se vista às partes. Após, expeça-se requisição de pagamento na forma adequada ao valor.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO  
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6302000383 - SETOR EXECUÇÃO**

**DESPACHOS JEF - LOTE 25259/2011 - RPV/PRC**

0004264-64.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302043924/2011 - ELZA MARIA BIZIAK (ADV. SP293162 - REGINA HELENA ROSA TORRICELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Considerando que a ilustre advogada juntou o contrato de honorários imediatamente após a expedição de RPV do valor total da condenação em favor do autor, defiro o requerimento de retenção de 30% do valor depositado a título de honorários contratuais, bem como, a liberação desse valor à advogada constituída nestes autos, Dra. Regina Helena Rosa Torricelli - CPF. 747.223.018-91 e, os outros 70% deverão ser liberados em favor do autor.

Assim, oportunamente, com a efetivação do depósito, oficie-se ao banco depositário para as providências cabíveis. Int.

0011576-62.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302040618/2011 - PATRICIA ESPANHA GROTTO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA, SP252447 - HELOISA GOUDEL GAINO COSTA, SP186351 - LUIZA TERESA SMARIERI SOARES, SP201717 - LUCYANO AURELIO MORMILLO DO AMARAL, SP191681 - CAIO GONÇALVES DE SOUZA FILHO, SP232129 - SAMUEL A. ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos.

Verifico que não foi possível expedir requisição de pagamento em razão de divergência no nome da parte autora.

Nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Resolução n.º 122, de 28 de outubro de 2010, do Conselho da Justiça Federal, o CPF regular é dado obrigatório para expedição de requisição de pagamento.

Assim, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar o cadastro de seu CPF junto à SRF ou seu cadastro no sistema deste Juizado.

Após, cumprida a determinação, requirite-se.

No silêncio, ao arquivo sobrestado. Int.

0016576-14.2007.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302042473/2011 - NILTON CESAR BARBOSA (ADV. SP203290 - ZAINÉ SALOMÃO PEREIRA PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos.

Verifico que ocorreu erro material na requisição de pagamento - RPV, registrada no nosso Juizado sob o número 20110004627R, e, protocolada nesse E. TRF3, sob o número 20110177106, que foi expedida no valor de R\$ 10.895,70, com cálculo para 01/11, quando o correto seria requisitar o montante de R\$ 10.395,70, com cálculo para 01/11.

Assim sendo, considerando que foi determinado à CEF o bloqueio do valor, por meio do Ofício nº 1996/2011, determino que seja expedido ofício ao TRF3 informando o ocorrido, bem como solicitando o estorno do excedente do valor da condenação e liberação do valor devido à parte autora.

Com a informação do Tribunal, oficie-se à CEF para desbloquear e liberar o valor devido ao autor.

Outrossim, em caso de manifestação contrária, tornem os autos conclusos.

Cumpra-se. Int.

0005891-06.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302043498/2011 - MAURICIO JOSE LUIZ DA SILVA (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA, SP147825 - MARCELO CHAVES JARA); TATIANE KELLY CRISTINA SILVA (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA, SP147825 - MARCELO CHAVES JARA); CRISTIAN WENDEL TADEU DA SILVA (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA, SP147825 - MARCELO CHAVES JARA); RAQUEL TADEU DA SILVA (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA, SP147825 - MARCELO CHAVES JARA); ISRAEL ELIAS TADEU SILVA (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA, SP147825 - MARCELO CHAVES JARA); ABRAAO ISAC DA SILVA (ADV. SP117599 -

CARLOS ANDRE ZARA, SP147825 - MARCELO CHAVES JARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos.

Verifico que não foi possível expedir requisição de pagamento em nome dos 6 (seis) autores que compõem a lide, uma vez que não consta na documentação apresentada o CPF dos autores.

Nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Resolução nº 122, de 28 de outubro de 2010, do Conselho da Justiça Federal, o CPF regular é dado obrigatório para expedição de requisição de pagamento.

Assim, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar o cadastro de seu CPF junto à SRF.

Após, cumprida a determinação, requisiite-se.

No silêncio, ao arquivo sobrestado. Int.

0002924-27.2007.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302043477/2011 - LUIS CARLOS SILVA SANTOS (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Petição do INSS anexada em 08/07/2011: defiro nova vista dos autos para manifestação acerca do cálculo de atrasados apresentado pela contadoria do Juízo.

No silêncio do réu, em face da concordância expressa da parte autora, expeça-se RPV.Int.

0013399-76.2006.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302042477/2011 - MARIA APARECIDA DE MIRANDA SILVA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS).

Tendo em vista a informação contida no email enviado pelo gerente do Banco do Brasil - Ag. 1987 -TRF3, com o comprovante de levantamento da conta referente aos honorários contratuais e ainda, a petição do autor informando o levantamento total das duas contas, inclusive o montante referente à parte autora, oficie-se novamente ao TRF3, com a máxima urgência possível, comunicando o ocorrido, bem como, solicitando o ajuste dos valores devidos, com o desconto dos valores recebidos e a apresentação do saldo remanescente, para posterior expedição de RPV complementar, considerando-se:

- a) o valor requisitado incorretamente: R\$ 10.820,23 para 05/2011 com depósito em 31/10/2011 no total de R\$ 10.896,05 (R\$ 7.627,24 para o autor + R\$ 3.268,81 a título de honorários contratuais) e;
- b) o valor correto da execução: R\$ 31.581,37 para 04/2011 - sendo R\$ 22.106,96 para o autor + R\$ 9.474,41 a título de honorários contratuais (contrato juntado aos autos nesta data).

Com a informação do Tribunal, expeça-se RPV complementar.

Outrossim, em caso de manifestação contrária, tornem os autos conclusos.

Int. e cumpra-se.

0012465-79.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302042459/2011 - HERMINIA BENTO FERREIRA ALVES (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Vistos.

Verifico que ocorreu erro material na requisição de pagamento - RPV registrada no nosso Juizado, sob o número 20110004560R, e protocolada nesse E. TRF3 sob o número 20110167079, que foi expedida no valor de R\$ 15.526,04 com cálculo para 08/11, com crédito de 70% para o autor e destaque de 30% para os honorários contratuais, quando o correto seria requisitar o montante de R\$ 12.000,00 (R\$ 8.400,00 para o autor + R\$ 3.600,00 a título de honorários contratuais) com cálculo para 08/11, considerando que foi homologado acordo, no qual foi estabelecido o pagamento do referido valor.

Assim sendo, considerando que foi determinado ao Banco do Brasil o bloqueio dos valores, por meio do Ofício nº 2026/2011, determino que seja expedido ofício ao TRF3 informando o ocorrido, bem como, solicitando o estorno do excedente do valor da condenação e liberação do valor devido ao autor.

Com a informação do Tribunal, oficie-se ao Banco do Brasil para desbloquear e liberar o valor devido ao autor e ao advogado.

Outrossim, em caso de manifestação contrária, tornem os autos conclusos.

Cumpra-se. Int.

0009545-74.2006.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302043428/2011 - EVANETE VAZ DE SOUZA (ADV. SP212284 - LIGIA LUCCA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Petições da parte autora: indefiro, uma vez que:

- 1) o acórdão proferido assim dispõe: "...Deixo de condenar ao pagamento dos honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95. ...". Portanto, não há que se falar em honorários de sucumbência e;
- 2) o auxílio-acidente é concedido ao segurado na proporção de 50% do valor do salário de benefício apurado pelo INSS, qual seja, R\$ 684,39. Assim sendo, está correta a RMI apurada pelo INSS no valor de R\$ 342,19, que corresponde a 50% daquele salário de benefício e que evoluiu para uma RMA no valor de R\$ 449,47 em 03/2011.

Aguarde-se o efetivo pagamento da RPV expedida e após o levantamento, baixem os autos ao arquivo findo.

0006136-22.2008.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6302043048/2011 - MARIA RITA BORTOLETTO MARIANO (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI, SP245084 - DELSILVIO MUNIZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADORA-CHEFE DO INSS). Petição anexada em 28/06/2011: indefiro, uma vez que a decisão proferida pela E. Turma Recursal em 10/11/2010 assim dispõe: "Vistos. Chamo o feito à ordem. Verifico a ocorrência de erro material no acórdão proferido nos autos, pelo que determino a sua publicação em conjunto com esta decisão, que retifica parte do dispositivo daquela e passa a ter a seguinte redação, no que se refere à fixação da verba honorária: "Deixo de condenar ao pagamento dos honorários, tendo em vista o disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.". Portanto, não há que se falar em requisição de honorários sucumbenciais.

Aguarde-se o pagamento da RPV expedida em favor do autor com o destaque dos honorários contratuais. Int.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**  
**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6304000674 LOTE 7961**

#### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0018901-23.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014271/2011 - FRANCISCO PROCOPIO ALVES (ADV. SP295063 - ARTUR EDUARDO VALENTE AYMORÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se. Intimem-se.

0005789-12.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014762/2011 - VALDEIR RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP162507 - ERASMO RAMOS CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

1) a parte requerida implantará, em favor da parte autora, o benefício de pensão por morte, com DIB na data do óbito, RMI no valor de um salário mínimo, devendo a implantação ocorrer no prazo de até 60 dias, a contar da data desta audiência; 2) os valores atrasados desde a DIB serão quitados com o pagamento da quantia de R\$ 6.947,20 (SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), pagamento este que se processará mediante expedição de REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR; 3) a aceitação da presente proposta implica em renúncia a qualquer outro direito decorrente dos fatos que ensejaram a ação judicial; 4) constatada a qualquer tempo, a existência de litispendência, coisa julgada ou duplo pagamento, no todo ou em parte, referente ao objeto da presente ação, a parte autora concorda, desde já, que fica sem efeito a transação e, caso tenha sido efetuado duplo pagamento, que haja desconto parcelado em seu benefício, até a completa quitação do valor pago a maior, monetariamente corrigido, nos termos do art. 115, II, da Lei n.º 8.213/191, após manifestação deste Juízo, mediante a comunicação do INSS. As partes renunciam ao direito de recorrer.

Homologo o presente acordo, para que surta seus legais efeitos. Oficie-se ao INSS para implantação do benefício, com pagamento administrativo a partir de 01/12/2011, e expeça-se ofício requisitório para pagamento de atrasados. Saem as partes presentes intimadas.

0005958-96.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014589/2011 - KETYLIN MILLENE DA SILVA (ADV. SP191793 - ÉRIKA ROSSI LEITE SOARES); TAINA RAIANE DA SILVA (ADV. SP191793 - ÉRIKA ROSSI LEITE SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido das autoras, de concessão do benefício de pensão por morte. Concedo às autoras o benefício da Justiça Gratuita. Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001. Publique-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora. Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se.**

0003988-27.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014259/2011 - MARIA LUCIA GOMES RODRIGUES (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002797-44.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014265/2011 - ESTEVAM RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001187-41.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014157/2011 - ARNALDO SILVA DO NASCIMENTO (ADV. SP238958 - CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002088-09.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014158/2011 - LUIZ ARAUJO DA SILVA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002537-64.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014197/2011 - MARIA ANTONIA DO REGO SILVA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002550-63.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014198/2011 - ARINALDO ALVES PEREIRA (ADV. SP297036 - ALDIERIS COSTA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002753-25.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014205/2011 - SONIA DA SILVA PEQUENO (ADV. SP274946 - EDUARDO ONTIVERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003335-25.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014213/2011 - MARISVALDO PEREIRA MACEDO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003481-66.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014248/2011 - MARIA INEZ FERREIRA DA SILVA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003534-47.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014249/2011 - JOSE FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP191601 - MARILU RIBEIRO DE CAMPOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003539-69.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014250/2011 - NATALINA FERREIRA DOS SANTOS COSTA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003600-27.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014251/2011 - ROSANA MOREIRA SILVA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003649-68.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014252/2011 - DEUSIRA GONCALVES BUENO (ADV. SP111453 - SIMONE AZEVEDO LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003691-20.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014253/2011 - SEBASTIAO REIS DE BARROS (ADV. SP294370 - JULIANA BRANDAO ALVES DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003722-40.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014254/2011 - ADALTO GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003811-63.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014257/2011 - CARLA NUNES DO NASCIMENTO SILVA (ADV. SP147941 - JAQUES MARCO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003825-47.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014258/2011 - AVANI GOMES FONSECA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0004085-27.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014260/2011 - JOSE PATRICIO DOS SANTOS (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0004097-41.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014261/2011 - MARLENE DOS SANTOS SILVA (ADV. SP280755 - ANA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0004125-09.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014262/2011 - ANA PAULA GONCALVES DO CARMO (ADV. SP258032 - ANA MARIA ROSSI RODRIGUES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0004344-22.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014264/2011 - ADRIANO ABILIO MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP303166 - EDILENE MARQUES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003508-49.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014267/2011 - PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP205619 - LEANDRO TOSHIO BORGES YOSHIMUCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0004358-06.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014270/2011 - ALBERTINA RODRIGUES FRANCISCO (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0004651-73.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014273/2011 - MARIA IRENE DE ARAUJO (ADV. SP280755 - ANA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005979-72.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014604/2011 - CRISTOVAM MOREIRA PARDINI (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

0001498-32.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014187/2011 - OSMAR FRANCIER DA SILVA (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço à parte autora, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença, no valor mensal atualizado de R\$ 1.224,36 (MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) para a competência de outubro de 2011, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 15/04/2011.

Em razão da natureza alimentícia do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar sua imediata implantação, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 15/04/2011 (DIB) até 31/10/2011, que deverá ser realizado depois de certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 8.141,52 (OITO MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se.

0003197-58.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014638/2011 - JUCILENE REGINA MUSSELLI (ADV. SP159428 - REGIANE CRISTINA MUSSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença, (NB 544.073.879-3), desde o dia imediato à data da cessação de seu benefício, em 27/01/2011, com renda mensal atual (RMA), para a competência de outubro de 2011, no valor de R\$ 1.021,71 (UM MIL VINTE E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

A contadoria judicial apurou diferenças relativas as parcelas em atraso, do período de 27/01/2011 a 31/10/2011, num total de R\$ 6.170,71 (SEIS MIL CENTO E SETENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), atualizadas pela contadoria judicial até outubro de 2011, conforme Resolução CJF 134/2010, a serem pagas após o trânsito em julgado desta sentença, mediante ofício requisitório.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Defiro à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

A parte autora fica sujeita a exame médico a cargo da Previdência Social (artigo 101, da Lei 8.213/91), para avaliação da manutenção ou não da incapacidade.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se



0005836-83.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014522/2011 - MARIA APARECIDA DE MELO PINHEIRO (ADV. SP216567 - JOSÉ RICARDO RULLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício NB 536.160.222-8, desde o dia imediato à cessação, em 13/08/2010, e renda mensal atual no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), para novembro de 2011.

A contadoria judicial apurou diferenças relativas às parcelas em atraso, do período de 13/08/2010 a 30/11/2011, num total de R\$ 6.470,18 (SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS), atualizadas pela contadoria judicial até novembro de 2011, conforme Resolução CJF 134/2010, a serem pagas após o trânsito em julgado desta sentença, mediante ofício requisitório, tendo sido descontados os valores recebidos a título de auxílio-doença no período de 16/03/2011 a 30/06/2011 (NB 545.264.695-3).

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação desta sentença. Oficie-se.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/12/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

A parte autora fica sujeita a exame médico a cargo da Previdência Social (artigo 101, da Lei 8.213/91), para avaliação da manutenção ou não da incapacidade.

Publique-se. Intimem-se.

0002041-35.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014521/2011 - ISABEL CRISTINA DA SILVA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício NB 536.549.738-0, desde o dia imediato à cessação, em 01/06/2010, e renda mensal atual no valor de um salário-mínimo, R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), para novembro de 2011.

A contadoria judicial apurou diferenças relativas às parcelas em atraso, do período de 01/06/2010 a 30/11/2011, num total de R\$ 10.210,25 (DEZ MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), atualizadas pela contadoria judicial até novembro de 2011, conforme Resolução CJF 134/2010, a serem pagas após o trânsito em julgado desta sentença, mediante ofício requisitório.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação desta sentença. Oficie-se.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/12/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

A parte autora fica sujeita a exame médico a cargo da Previdência Social (artigo 101, da Lei 8.213/91), para avaliação da manutenção ou não da incapacidade.

Publique-se. Intimem-se.

0001119-28.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014781/2011 - AILSON FIRMINO DOS SANTOS (ADV. SP275049 - RODOLFO ANTONIO MARTINEZ DE OLIVEIRA) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. VITOR APARECIDO CAIVANO JOPERT).

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar os Correios a pagar ao autor:

i) a quantia de R\$ 337,25 (trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) a título de danos patrimoniais, totalizando hoje R\$ 394,45 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), aplicando-se a taxa Selic desde a citação (16,96%), conforme EREsp 727842/SP, a título de atualização e juros de mora;

ii) a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais), alcançando hoje o montante de R\$ 6.018,50 (seis mil e dezoito reais e cinquenta centavos), já com os juros de mora desde o evento danoso (11/2009), aplicando-se a taxa Selic, de 20,37%.

A partir desta data, a título de atualização e juros de mora, incide apenas o índice da taxa Selic.

Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários, por ser incabível nesta instância.

0005756-22.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014619/2011 - JADIR FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pelo autor para condenar o INSS a:

i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial de 70% do salário-de-benefício, com DIB na DER, em 24/08/2010, RMI no valor de um salário mínimo (uma vez que a RMI apurada foi inferior a este valor) e renda mensal atualizada no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), para a competência de novembro de 2011;

ii) pagar ao autor o valor de R\$ 8.622,96 (OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a DIB até 30/11/2011, atualizadas pela contadoria judicial até 11/2011, conforme a Resolução 134/2010 do CJF, a serem após o trânsito em julgado desta sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/12/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro o benefício da justiça gratuita.

0006262-32.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014646/2011 - ANTONIO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR (ADV. SP172932 - MÁRCIO ALEXANDRE IOTI HENRIQUE) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para anular parcialmente o lançamento suplementar referente à Notificação de Lançamento nº 2005/607425332533100, restando um valor de imposto suplementar de R\$ 4.007,68 (quatro mil e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme quadro supra, mais os consectários legais.

Incumbe às partes observar a repercussão desta sentença na execução fiscal (proc. 4925/09) e/ou nos eventuais embargos, devendo a UNIÃO efetuar a regularização do lançamento, assim como a imputação do pagamento realizado (R\$ 367,31, código 2904).

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0004140-75.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014583/2011 - EVA DE FREITAS MARQUES (ADV. SP194809 - ALEXON AUGUSTO MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar o benefício de aposentadoria por invalidez, desde o dia imediato à cessação do benefício de auxílio-doença anteriormente recebido (NB 538.643.978-9), em 01/02/2011, com renda mensal atual (RMA), para a competência de outubro de 2011, no valor de R\$ 1.030,16 (UM MIL TRINTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

A contadoria judicial apurou diferenças relativas as parcelas em atraso, do período de 01/02/2011 (dia imediato à cessação do benefício) a 31/10/2011, num total de R\$ 9.448,97 (NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), atualizadas pela contadoria judicial até 11/2011, conforme Resolução CJF 134/2010, a serem pagas após o trânsito em julgado desta sentença, mediante ofício requisitório. Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença. Oficie-se.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

A parte autora fica sujeita a exame médico a cargo da Previdência Social (artigo 101, da Lei 8.213/91), para avaliação da manutenção ou não da incapacidade.

Com o trânsito em julgado, expeça-se requisitório para pagamento dos atrasados.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se

0002415-51.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014640/2011 - CAMILA EVELLEN SCHIAVINATTO (ADV. SP236930 - PAULO ROBERTO MORELLI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora, para condenar o INSS a proceder à revisão da renda mensal inicial - RMI - calculando-se o salário-de-benefício pela média aritmética simples dos maiores salários-de-

contribuição correspondentes a oitenta por cento do período contributivo, com nova RMA da pensão por morte de R\$ 1.268,56 (mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), sendo a nova renda mensal individual (para cada uma das autoras) de R\$ 634,28, conforme cálculos da Contadoria do Juizado.

Condeno, também, o INSS a pagar à parte autora o valor de R\$ 8.493,52 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), referente às diferenças devidas desde o início do primeiro benefícios e até 30/11/2011, respeitada a prescrição quinquenal e atualizadas pela contadoria judicial até novembro de 2011, e pela Res. CJF 134/10, a serem pagas mediante ofício requisitório.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante a revisão do benefício previdenciário no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/12/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

0002650-18.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014644/2011 - VALDECY DA CRUZ DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); WALISSON DOS SANTOS SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); CLAUDIA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora, para condenar o INSS a proceder à revisão da renda mensal inicial - RMI - calculando-se o salário-de-benefício pela média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento do período contributivo, com nova RMA da pensão por morte de R\$ 837,52 (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme cálculos da Contadoria do Juizado.

Condeno, também, o INSS a pagar à parte autora o valor de R\$ 6.529,20 (seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), referente às diferenças devidas desde o início do primeiro benefícios e até 30/11/2011, respeitada a prescrição quinquenal e atualizadas pela contadoria judicial até novembro de 2011, e pela Res. CJF 134/10, a serem pagas mediante ofício requisitório.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante a revisão do benefício previdenciário no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/12/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

0002647-63.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014643/2011 - ADRYAN FELIPE FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora, para condenar o INSS a proceder à revisão da renda mensal inicial - RMI - calculando-se o salário-de-benefício pela média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento do período contributivo, com nova RMA da pensão por morte de R\$ 934,62 (novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme cálculos da Contadoria do Juizado.

Condeno, também, o INSS a pagar à parte autora o valor de R\$ 11.169,24 (onze mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), referente às diferenças devidas desde o início do primeiro benefícios e até 30/11/2011, respeitada a prescrição quinquenal e atualizadas pela contadoria judicial até novembro de 2011, e pela Res. CJF 134/10, a serem pagas mediante ofício requisitório.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante a revisão do benefício previdenciário no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/12/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

0002116-74.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014645/2011 - SEBASTIAO MENDES DE SOUZA (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora, para condenar o INSS a proceder à revisão da renda mensal inicial - RMI - calculando-se o salário-de-benefício pela média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento do período contributivo. - do(s) benefício(s) de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez, NB 115.655.682-9 (RMI nova de R\$ 664,60), convertido no NB 32/133.910.759-4, com nova RMA de R\$ 1.432,45 (mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme cálculos da Contadoria do Juizado.

Condeno também o INSS a pagar à parte autora o valor de R\$ 11.454,14 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e catorze centavos), referente às diferenças devidas desde o início do primeiro benefícios e até 30/11/2011, respeitada a prescrição quinquenal e atualizadas pela contadoria judicial até novembro de 2011, e pela Res. CJF 134/10, a serem pagas mediante ofício requisitório.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante a revisão do benefício previdenciário no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

## **DESPACHO JEF**

0003539-69.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304009465/2011 - NATALINA FERREIRA DOS SANTOS COSTA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos. Verifico que não há prevenção. Prossiga-se. Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Verifico que não há prevenção. Prossiga-se.**

0002041-35.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304006027/2011 - ISABEL CRISTINA DA SILVA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002116-74.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304006364/2011 - SEBASTIAO MENDES DE SOUZA (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001929-66.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304005115/2011 - EDVARD SOARES DE CARVALHO (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO, SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos. Verifico que não há prevenção. Prossiga-se. Cite-se.

## **DECISÃO JEF**

0002116-74.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304006467/2011 - SEBASTIAO MENDES DE SOUZA (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Apresente a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, cópia de seu CPF. P.I.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ  
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6304000675 LOTE 7964**

## DECISÃO JEF

0046670-06.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014597/2011 - ANTONIO PEDRO DA SILVA (ADV. SP212016 - FERNANDO FAVARO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Designo perícia médica, na especialidade de Ortopedia, para o dia 15/02/2012, às 8h30, neste Juizado. P.I.

0000758-74.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014395/2011 - PEDRO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP286311 - RAFAEL PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Verifico que a carta precatória já foi expedida. Aguarde-se o seu cumprimento e devolução.

0003559-60.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014552/2011 - ALAIDE APARECIDA LOURENÇON (ADV. SP211851 - REGIANE SCOCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista informação de que a parte autora já teve benefício de aposentadoria deferido pelo INSS, retire-se o processo da pauta de audiência.

P.I.

0005788-90.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014474/2011 - OTACILIO RIBEIRO (ADV. SP159484 - THAÍS MELLO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, comprovante de endereço atualizado e informe qual o número correto de seu CPF. Esclareça, ainda, em igual prazo, a patrona do autor a divergência entre os números de inscrição na OAB constantes do instrumento de procuração e da petição inicial. P.I.

0004393-63.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014591/2011 - MARIA PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Dê-se ciência à parte autora do último comunicado social anexado a estes autos, a fim de que se manifeste, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Designo perícia sócio-econômica para o dia 20/01/2011, às 9h, no domicílio da parte autora. P.I.

0004514-91.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014173/2011 - SAULO DE OLIVEIRA SALVADOR (ADV. SP201723 - MARCELO ORRÚ) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Pelo exposto, com base nos artigos 273 do CPC e 4º da Lei 10.259/01, defiro a medida liminar pleiteada, e determino a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do inciso V do artigo 151 do Código Tributário Nacional, relativo à DIRPF 2004, número 608450883854096.

Determino que a Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 10 (dez) dias, suspenda a exigibilidade do débito ora tratado, comunicando neste processo, sob pena de multa e demais cominações legais ao servidor recalcitrante.

0000882-57.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014603/2011 - ELCINO MARCOLINO LIMA (ADV. SP165037 - NADIA MARIA ROZON AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a justificativa da advogada, apenas para que não haja prejuízo à parte autora, que está sendo assistida por uma advogada voluntária, nomeada por este Juízo, devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão. Intime-se.

0004725-30.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014141/2011 - EDMUNDO OLIVEIRA FERREIRA (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Pelo exposto, com base nos artigos 273 do CPC e 4º da Lei 10.259/01, defiro em parte a medida liminar pleiteada, e determino a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do inciso V do artigo 151 do Código Tributário Nacional, relativo à DIRPF 2008/2009, número 16178988356589-1.

Determino que a Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 10 (dez) dias, suspenda a exigibilidade do débito ora tratado, comunicando neste processo, sob pena de multa e demais cominações legais ao servidor recalcitrante.

Publique-se. Intime-se. Oficie-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar.**

0005494-38.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014400/2011 - CAMILA NOBREGA DA SILVA (ADV. SP074854 - ROSELI APARECIDA ULIANO A DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005634-72.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014410/2011 - EUNIRES SILVA GOMES SILVA (ADV. SP266592 - ELBA ROSA BARRERE ZANCHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005866-84.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014407/2011 - MAGDALENA ROVERI (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005758-55.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014426/2011 - IRISMAR DE OLIVEIRA BEZERRA (ADV. SP258032 - ANA MARIA ROSSI RODRIGUES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005798-37.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014453/2011 - VANDIR TOSO (ADV. SP055676 - BENEDICTO RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Emende a parte autora a petição inicial, esclarecendo o pólo passivo e o objeto da ação, no prazo de 10 (dez) dias. P.I.

0000765-66.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014598/2011 - ALINE APARECIDA AGUIAR (ADV. SP139941 - ANDREA EVELI SOARES MAGNANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Proceda-se a nova tentativa de intimação da corrê Caroline Cristina da Silva Tozato, no endereço indicado na última petição anexada a estes autos. P.I.

0005983-12.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014626/2011 - JUNDI MARIA ACENCIO (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Apresente a parte autora, no prazo de noventa dias, a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) referente ao período em que trabalhou na Secretaria de Estado da Educação. Redesigno a audiência para o dia 15 de maio de 2012, às 15h45min. P.I.C.

0005785-38.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014458/2011 - AILTON MARTINS BERNARDINO (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a divergência entre o endereço constante da petição inicial e do comprovante juntado aos autos. P.I.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6304000676 LOTE 7970**

### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0001751-54.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014783/2011 - RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUSA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto:

i) Declaro a inexigibilidade do débito relativo à conta-corrente 001.1232-1, e do respectivo contrato de cheque especial;

ii) condeno a CAIXA a pagar à autora, a título de danos morais (objetivo mais subjetivo), R\$ 8.000,00 (oito mil reais) totalizando hoje R\$ 9.518,40 (nove mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), já com os juros de mora de 18,98%, desde o evento danoso (01/2010), aplicando-se a taxa Selic conforme EREsp 727842/SP.

A partir desta data, a título de atualização e juros de mora, incide apenas o índice da taxa Selic.

Confirmando a medida cautelar, de exclusão do nome do autor dos cadastros de proteção ao crédito.

O pagamento deve ser efetuado mediante depósito judicial, valendo esta sentença como ALVARÁ JUDICIAL.

Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários, por ser incabível nesta instância.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**  
**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6304000677 LOTE 7982**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0006080-46.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009841/2011 - WAGNER FURMANKIEWICZ (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Pelo exposto, julgo Procedente o pedido da parte autora, e

i) DECLARO a inexistência de relação jurídica que obrigue a parte autora a recolher imposto de renda sobre os valores recebidos a título de abono de férias e férias não gozadas, convertida em pecúnia, e sobre o respectivo adicional de 1/3 de férias (incidente sobre as férias abonadas); e

ii) CONDENO a UNIÃO à restituição do valor indevidamente retido sob essas rubricas, observado o prazo prescricional decenal, devendo, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do trânsito em julgado da presente sentença, apresentar os cálculos das diferenças devidas (com base nos comprovantes juntados nestes autos), corrigidas e acrescidas do índice correspondente à taxa Selic, nos termos do § 4º do artigo 39 da Lei 9.250/95, englobando atualização e juros de mora.

Com a vinda dos cálculos e após o trânsito em julgado, expeça-se o competente ofício requisitório/precatório.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

**DECISÃO JEF**

0006080-46.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014582/2011 - WAGNER FURMANKIEWICZ (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo para as contrarrazões para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dr. Cláudio Martinho Vieira dos Santos, OAB/SP 295.496, advogado voluntário inscrito na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogado da parte autora. Intime-se.

0001763-34.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014585/2011 - PALMIRA ROSA DE OLIVEIRA (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dra. Thaís Oliveira Nascimento Popielysrko, OAB/SP 235.354, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**  
**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6304000678 - LOTE 7997**

**DESPACHO JEF**

0001950-42.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304005836/2011 - MARIA CRISTINA GASTALDO MARQUEZIN (ADV. SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos em inspeção. Verifico que não há prevenção. Prossiga-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Verifico que não há prevenção. Prossiga-se. Cite-se.**

0005607-89.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304014331/2011 - ROSA MARIA DAS MERCES ANASTACIO (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002792-22.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304008233/2011 - GERSON GAVAZZE (ADV. SP289870 - MENDELSSON SANDRINI ALVES MACIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

**DECISÃO JEF**

0004964-34.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014592/2011 - MARIA DE LOURDES LUCAS DE JESUS (ADV. SP250189 - SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Intime-se o autor da devolução do AR de citação do corréu sem cumprimento, para que informe no prazo de 30 dias, o endereço correto para citação, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Apresentado o endereço correto, cite-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.**

0005731-72.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014623/2011 - VALDELICE MARIA DE JESUS PEREIRA (ADV. SP150222 - JUNDI MARIA ACENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005629-50.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014599/2011 - JOSE VICENTE DA SILVA NETO (ADV. SP029987 - EDMAR CORREIA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005778-46.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014601/2011 - ANTONIO COSTA BELGA (ADV. SP166835 - CARLA REGINA NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005420-81.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014611/2011 - LEANDRO FERREIRA DE GODOY (ADV. SP193238 - ANDRE LUIS VIVEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005887-60.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014625/2011 - JOSE PEREIRA DE ARAUJO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005780-16.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014618/2011 - ANTONIA DE FATIMA DOS SANTOS (ADV. SP245480 - MARCELLO TREVENZOLI BRESCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001950-42.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014445/2011 - MARIA CRISTINA GASTALDO MARQUEZIN (ADV. SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI) X INSTITUTO



NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Indefiro o pedido de intimação das testemunhas, devendo a parte autora trazê-las independente de intimação, nos termos da Portaria n.º 36/2007 deste juizado.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Publique-se. Intime-se.**

0005447-64.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014514/2011 - JOAO ROBERTO DEL COMPARE (ADV. SP303164 - DOUGLAS ROMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005617-36.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014516/2011 - JOAO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005497-90.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014505/2011 - MARIA RODREGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP078810 - MARIA GILCE ROMUALDO REGONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005506-52.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014513/2011 - ADILSON BELLINATO (ADV. SP249720 - FERNANDO MALTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001747-80.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014767/2011 - DONIZETE BENEDITO DE SOUZA (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO, SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a data da audiência para o dia 06 de fevereiro de 2012 às 14:00 neste Juizado Especial Federal. Publique-se. Intimem-se.

0006990-44.2007.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304011914/2011 - JOSE VIEIRA LIMA (ADV. SP123820 - LUIS ROBERTO MARTINS BARNABE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

I - Tendo em vista petição anexa aos autos, declaro habilitados MARIA DE LOURDES SABINO VIEIRA, esposa do de cujus, e seu filho PAULO CESAR SABINO VIEIRA. Providencie a Secretaria as alterações no cadastro do processo, fazendo-se constar os herdeiros habilitados.

II - Após, remetam-se os autos à Contadoria.

III - Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Apresente a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovante de indeferimento na via administrativa, sob pena de extinção do feito. Publique-se. Intime-se.**

0005887-60.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014728/2011 - JOSE PEREIRA DE ARAUJO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005607-89.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014489/2011 - ROSA MARIA DAS MERCES ANASTACIO (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005433-80.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014448/2011 - ROSILENE GOMES NUNES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); LARISSA GOMES MARANGNE (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Em vista da divergência entre o nome do patrono constante em seu RG e CPF regularize o autor tal situação.

Ressalte-se que após tal providência, deverá a parte autora noticiar o fato a este Juizado, comprovando o referido acerto dos dados com a juntada da cópia do documento atualizado.

Fixo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento desta decisão. Em igual prazo, junte aos autos o instrumento de procuração outorgada a seu patrono.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0000957-67.2009.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014553/2011 - JULIA SOARES DE LIMA (ADV. SP251563 - ESTÉR ANARELLI DE MIRANDA, SP253320 - JOSÉ LUIZ VIEGAS DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Indefiro o pedido do autor requerendo o pagamento dos juros, uma vez que o autor já sacou os valores do RPV expedido sem qualquer questionamento anterior quanto ao valor devido. Assim, resta preclusa qualquer discussão sobre tais valores, inclusive no tocante aos juros. Destaco, outrossim, que os valores sacados foram atualizados monetariamente pelos índices oficiais, estão em consonância com a coisa julgada e o procedimento do JEF não comporta execução. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Determino que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos comprovante de endereço atualizado em seu nome, nos termos da Portaria nº 2/2005 da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, publicada em 28/01/2005, no DOE, Caderno 1, Parte 1, p. 115. Publique-se. Intime-se.**

0005728-20.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014694/2011 - DERCIDIO INACIO DA SILVA (ADV. SP300575 - VALÉRIA DOS SANTOS ALVES BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005539-42.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014641/2011 - JOANA DOS SANTOS SARAIVA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005429-43.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014488/2011 - CELIO DOS SANTOS AUGUSTO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005611-29.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014447/2011 - GUILHERME TELES DOS REIS (ADV. SP161926 - LUIZ CARLOS ROBLES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a autora da devolução sem cumprimento do AR de citação do corréu Diego, para que informe no prazo de 30 dias, o endereço correto para citação, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Apresentado o endereço correto, cite-se.**

0005742-38.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014596/2011 - UILIAN BUENO DA SILVA (ADV. SP223059 - FABIO ROGERIO GUEDES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS); GABRIEL BUENO DA SILVA (ADV./PROC. ); MARIA ANTONIA BUENO DA SILVA (ADV./PROC. ).

0005283-36.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014595/2011 - JULIANA ROCHA DA SILVA (ADV. SP150222 - JUNDI MARIA ACENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS); KYARA VITORIA ROCHA FRIGO GRELLA (ADV./PROC. ); DIEGO FERNANDES FRIGO GRELLA (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002093-31.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014587/2011 - LUIZA MARIA DE LIMA (ADV. SP114524 - BENJAMIM DO NASCIMENTO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Cuida-se de ação em que Luiza Maria de Lima pretende a concessão de pensão por morte de seu companheiro. Observa-se que do benefício pretendido pela autora, já é beneficiária Antonia Aparecida Tozetto, que recebe o benefício pensão por morte.

Considerando que, eventual procedência da presente ação implicará em redução do benefício recebido por Antonia, esta é litisconsorte passivo necessário. Determino a inclusão de Antonia Aparecida Tozetto no polo passivo da ação. Ao cadastro para inclusão.

Portanto, considerando os dados do PLENUS constantes dos autos vistuais, cite-se-a no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.

Redesigno a audiência para o dia 16/04/2012, às 14 horas. I.

0005443-27.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014494/2011 - LUCIA ALVES MARTINS FERREIRA (ADV. SP291338 - MARLI CRISTINA CHANCHENCOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar.  
Apresente a parte autora no prazo de 15 (quinze) dias comprovante de endereço em seu nome.

0004053-56.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014559/2011 - VANUSA APARECIDA DE BARROS (ADV. SP146139 - CARLA ZEMINIAN CROCI, SP261237 - LUCIANE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos. Uma vez que o contrato de honorários apresentado não possui reconhecimento de firma dos signatários inderiro o requerido. Prossiga-se o feito. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tratando-se de pessoa analfabeta, a procuração ao Advogado deve ser feita por instrumento público. Na impossibilidade, e no caso de parte autora sem condições de arcar com as custas do processo, é possível a ratificação do mandato perante este Juizado. Assim, determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, apresente o instrumento público de mandato, ou, na impossibilidade financeira, compareçam, autor e Advogado, à Secretaria deste Juizado, para ratificação dos termos do instrumento juntado aos autos. Intime-se.**

0005589-68.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014642/2011 - BENEDITA RAIMUNDO MAGALHAES (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005731-72.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014693/2011 - VALDELICE MARIA DE JESUS PEREIRA (ADV. SP150222 - JUNDI MARIA ACENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005588-83.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014689/2011 - MARIA DE LURDES MAGALHAES (ADV. SP090650 - AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002792-22.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014688/2011 - GERSON GAVAZZE (ADV. SP289870 - MENDELSSON SANDRINI ALVES MACIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Oficie-se o INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos cópia do Processo Administrativo nº 070.138.217-1.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

0005580-09.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014612/2011 - JAIME DE OLIVEIRA (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005728-20.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014617/2011 - DERCIDIO INACIO DA SILVA (ADV. SP300575 - VALÉRIA DOS SANTOS ALVES BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005849-48.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014639/2011 - JOSELITA PEREIRA DE LEMOS (ADV. SP121876 - AUBERIO DINIZ LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005467-55.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014449/2011 - LETICIA NASCIMENTO CAVALCANTE (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Regularize a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, o instrumento de procuração.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar.**

0005775-91.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014467/2011 - ROSARIA DOS REIS SILVA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005647-71.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014443/2011 - SUSANA DOS SANTOS (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005669-32.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014446/2011 - JOEL EVANGELISTA DA CRUZ (ADV. SP250189 - SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005649-41.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014450/2011 - INES EVANGELISTA DE SOUZA (ADV. SP147941 - JAQUES MARCO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005499-60.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014497/2011 - AMADO SOUZA NETO (ADV. SP188811 - SAMANTHA PATRÍCIA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005513-44.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014442/2011 - JUSCELINO ILIDIO DOS SANTOS (ADV. SP185434 - SILENE TONELLI, SP266908 - ANDERSON DARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004620-53.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014380/2011 - NELSON DA SILVA (ADV. SP228595 - FABIO DE OLIVEIRA MELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos.

Esclareça a parte autora o objeto do processo apontado no “Termo de Prevenção”, juntando cópia da respectiva petição inicial, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito.

Intime-se.

0007463-98.2005.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014574/2011 - CARMEM LUCIA LEIONI (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a petição do INSS, manifeste-se o autor quanto à mesma, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

0003279-89.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014588/2011 - MARLENE ZANARDO FERRO (ADV. SP198885 - WENDY CARLA FERNANDES ELAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Cuida-se de ação em que MARLENE ZANARDO FERRO pretende a concessão de pensão por morte de seu companheiro/cônjuge. Observa-se que do benefício pretendido pela autora, já é beneficiária Terezinha de Castro, na condição de esposa/companheira.

Considerando que eventual procedência da presente ação implicará em redução do benefício recebido por Terezinha, esta é litisconsorte passivo necessário.

Portanto, nos termos do art. 47 caput e parágrafo único do CPC, apresente a autora os dados da corrê (endereço) para a citação, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo, apresentados os documentos, ao cadastro para inclusão da corrê.

Após, cite-se-a. I.

0006503-06.2009.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014406/2011 - ANTONIO BISPO DE OLIVEIRA (ADV. SP230187 - ERASMO RAMOS CHAVES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Manifeste-se o INSS quanta a petição do autor no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

0005437-20.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014462/2011 - JANAINA DONATO DE SOUZA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de filhos menores de 21 anos do falecido, pois estes deverão integrar o pólo passivo. Em igual prazo, regularize o instrumento de procuração.  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0004150-22.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014441/2011 - WAGNER LUIZ BERTOCHE (ADV. SP274946 - EDUARDO ONTIVERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
Designo perícia médica, na especialidade de Cardiologia para o dia 11/01/2012, às 15:40h, neste Juizado. P.R.I.

0002307-90.2009.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014648/2011 - MARTA PIMENTA OCANHA (ADV. SP161040 - REYNERY PELLEGRINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).  
Tendo em vista o interesse da Caixa na tentativa de conciliação, designo a audiência para dia 01/02/2012, às 15:45 hs.

0005508-22.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014485/2011 - DAIANA SERAFIM RIBEIRO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); DOUGLAS SERAFIM RIBEIRO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); DIEGO HENRIQUE SERAFIM RIBEIRO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
Regularize a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, o instrumento de procuração. Em igual prazo, manifeste-se acerca de outro beneficiário da pensão por morte, pois este devera integrar o pólo passivo.  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0005563-70.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014382/2011 - VALMIR MALATESTA BERALDI (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).  
Emende a parte autora sua petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, justificando o valor atribuído a causa nos termos dos arts. 259 e 260 do CPC e art 3º da lei 10.259/01, tendo em vista a competência racione valorem dos Juizados Especiais Federais. Em igual prazo, junte aos autos comprovante de endereço atualizado em seu nome, nos termos da Portaria nº 2/2005 da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, publicada em 28/01/2005, no DOE, Caderno 1, Parte 1, p. 115. Em igual prazo,  
Publique-se. Intime-se.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

#### **EXPEDIENTE Nº 2011/6304000679 - LOTE 7994**

#### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0002480-46.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014452/2011 - JOSEFA ELIAS DA SILVA MUNGUBA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

1) a parte requerida implantará, em favor da parte autora, o benefício de aposentadoria por idade ao trabalhador rural, com DIB na DER em 16/02/2011, RMI no valor de um salário mínimo, devendo a implantação ocorrer no prazo de até 60 dias, a contar da data desta audiência; 2) os valores atrasados desde a DIB serão quitados com o pagamento da quantia de R\$ 3.782,32 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), pagamento este que se processará mediante expedição de REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR; 3) a aceitação da presente proposta implica em renúncia a qualquer outro direito decorrente dos fatos que ensejaram a ação judicial; 4) constatada a qualquer tempo, a existência de litispendência, coisa julgada ou duplo pagamento, no todo ou em parte, referente ao objeto da presente ação, a parte autora concorda, desde já, que fica sem efeito a transação e, caso tenha sido efetuado duplo pagamento, que haja desconto parcelado em seu benefício, até a completa quitação do valor pago a maior, monetariamente corrigido, nos termos do art. 115, II, da Lei n.º 8.213/191, após manifestação deste Juízo, mediante a comunicação do INSS. As partes renunciaram ao direito de recorrer.

Homologo o presente acordo, para que surta seus legais efeitos. Oficie-se ao INSS para implantação do benefício, com pagamento administrativo a partir de 01/12/2011, e expeça-se ofício requisitório para pagamento de atrasados. Saem as partes presentes intimadas.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e honorários.**

**P.R.I.C.**

0006655-54.2009.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014608/2011 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MACHADO (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0006668-53.2009.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014609/2011 - DOMINGOS SANCHES LOPES (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0006941-32.2009.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014610/2011 - RUBENS ALVES DO AMARAL (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004192-42.2009.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014607/2011 - ANA CLAUDIA MENDONCA (ADV. SP227053 - RICARDO SANT'ANA ANGELI) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. VITOR APARECIDO CAIVANO JOPERT).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.

Sem condenação em custas e honorários, por ser incabível nesta instância.

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.

P.R.I.

0005151-13.2009.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014716/2011 - GERSON ANUNCIACAO DE ARAUJO (ADV. SP096037 - MARCILENE FERREIRA FRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI); TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A (TECBAN) BANCO 24 HORAS (ADV./PROC. ).

Pelo exposto, JULGO PARCIAMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a CAIXA a pagar à parte autora:

1- a título de danos patrimoniais, a quantia de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) que, com a devida atualização monetária e juros de mora a partir de outubro/2009, totaliza hoje R\$ 1.185,36 (UM MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) ;

2- a título de danos morais, a quantia de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), na data da sentença.

O pagamento deve ser efetuado mediante depósito judicial, valendo esta sentença como ALVARÁ JUDICIAL.

Sem condenação em custas e honorários, por ser incabível nesta instância.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

0001740-88.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014242/2011 - ADEMIR MAXIMINO (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 3.120,61 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) (competência outubro/2011);

b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 34.884,44 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) , devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0003228-78.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014232/2011 - RENE CARDOSO DA SILVA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 3.009,56 (TRÊS MIL NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) (competência outubro/2011);

b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 26.019,20 (VINTE E SEIS MIL DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0003660-97.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014225/2011 - JOÃO BATISTA GUIMARAES DE ALMEIDA (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 2.939,33 (DOIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) (competência outubro/2011);

b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 21.755,27 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0003638-39.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014228/2011 - VICENTE CONTIDORIO NETO (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 3.244,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) (competência outubro/2011);

b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 23.049,18 (VINTE E TRÊS MIL QUARENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0003641-91.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014227/2011 - ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 2.983,99 (DOIS MIL NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) (competência outubro/2011);

b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 24.182,24 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0003619-33.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6304014230/2011 - TUGUIU SAKAE (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 3.074,44 (TRÊS MIL SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) (competência outubro/2011);

b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 29.607,24 (VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0002106-30.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6304014238/2011 - LUIZ PAULO DA SILVA (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 2.926,46 (DOIS MIL NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) (competência outubro/2011);

b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 21.786,05 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS), devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0004155-44.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6304014218/2011 - ANTONIO CASTRO DE OLIVEIRA (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 2.939,33 (DOIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) (competência outubro/2011);



b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 21.220,15 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS) , devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0003665-22.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014223/2011 - HEITOR BENEDITO PEREIRA DO PRADO (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 3.074,44 (TRÊS MIL SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) (competência outubro/2011);

b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 29.753,08 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS) , devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0004763-42.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014216/2011 - CARLOS DE ABREU (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 3.026,43 (TRÊS MIL VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) (competência outubro/2011);

b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 26.475,65 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) , devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0003659-15.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014226/2011 - JOSE DOMINGOS ZOLIM (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 3.301,08 (TRÊS MIL TREZENTOS E UM REAIS E OITO CENTAVOS) (competência outubro/2011);

b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 26.217,20 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS) , devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0002632-94.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014234/2011 - OSWALDO LAVORATO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) (competência outubro/2011);

b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 22.231,68 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0003014-87.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014233/2011 - MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 2.792,51 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) (competência outubro/2011);

b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 12.575,33 (DOZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0002210-22.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014236/2011 - JOSE ROBERTO ROSIQUE (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 3.119,91 (TRÊS MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) (competência outubro/2011);

b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 34.364,16 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0001647-28.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014243/2011 - VICTOR DELLA TORRE (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

- a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 1.512,91 (UM MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) (competência outubro/2011);
- b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 18.722,83 (DEZOITO MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0003672-14.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014221/2011 - LAZARO ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

- a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 2.758,73 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) (competência outubro/2011);
- b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 10.306,33 (DEZ MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0004215-17.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014217/2011 - JOEL ANTONIO ADAO (ADV. SP274946 - EDUARDO ONTIVERO, SP194809 - ALEXON AUGUSTO MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

- a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 2.756,77 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) (competência outubro/2011);
- b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 9.934,38 (NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0003669-59.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014222/2011 - MAURICIO CAMARELI (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 2.925,72 (DOIS MIL NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) (competência outubro/2011);  
b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 20.592,77 (VINTE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) , devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.  
Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.  
Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.  
Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.  
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0002148-79.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014237/2011 - MARCILIO BERTIM (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 2.926,79 (DOIS MIL NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) (competência outubro/2011);  
b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 21.807,67 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) , devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.  
Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.  
Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.  
Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.  
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0003636-69.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014229/2011 - JOSE CARLOS FIGUEIREDO BRITO (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 3.024,30 (TRÊS MIL VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) (competência outubro/2011);  
b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 27.068,90 (VINTE E SETE MIL SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) , devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.  
Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.  
Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.  
Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.  
Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0002417-21.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014235/2011 - BENEDITO PAULO FRANCO (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 2.738,55 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) (competência outubro/2011);  
b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 9.831,86 (NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) , devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0001452-43.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014244/2011 - BENEDITO AUGUSTO PEREIRA (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 2.792,51 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) (competência outubro/2011);

b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 13.257,11 (TREZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS), devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0003662-67.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014224/2011 - OMAIR REBUCCI (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 3.097,95 (TRÊS MIL NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) (competência outubro/2011);

b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 31.200,35 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0001979-92.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014240/2011 - ARIIVALDO MARCELLO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:

a) revisar a renda mensal do benefício do autor, observando-se os novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, conforme critérios acima, resultando em RMA de R\$ 2.905,91 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) (competência outubro/2011);

b) a pagar os atrasados no montante de R\$ 20.450,16 (VINTE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), devidos desde a DIB, e observada a prescrição quinquenal, nos termos dos cálculos anexo, que foram elaborados com base na Resolução CJF 134/10.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório visando ao pagamento dos valores atrasados, conforme opção, se for o caso.

Concedo ao autor o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

## SENTENÇA EM EMBARGOS

0000579-43.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304014560/2011 - LUCIANE CRISTINA BERNARDO (ADV. SP039642 - LEUNIR ERHARDT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Assim sendo, conheço dos embargos, eis que tempestivos e, no mérito, rejeito-os, eis que ausente qualquer omissão, contradição, dúvida ou obscuridade a sanar. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

0000990-86.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304014561/2011 - CARLOS VALENCA DO NASCIMENTO (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Ante o exposto, acolho os embargos de declaração para anular a sentença proferida, uma vez que se baseou em documento inadequado. No mais, determino o regular prosseguimento do feito. P.R.I.

## SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante todo o exposto, reconheço a ausência de interesse processual e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, parágrafo 3.º, do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente. Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamento de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

0001157-06.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014584/2011 - ADEMIR POMIGLIO (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001240-22.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014586/2011 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante todo o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZADO PARA CONHECER DA PRESENTE DEMANDA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 113, caput, c.c. art. 267, inciso IV, todos do Código de Processo Civil. Dê-se baixa nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.**

0005458-93.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014564/2011 - GILSON PEDRO DA SILVA (ADV. SP115272 - CLARINDO GONCALVES DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005743-86.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014576/2011 - LUIZA PEIXOTO FILHA (ADV. SP245480 - MARCELLO TREVENZOLI BRESCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005729-05.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014577/2011 - VALDINEIA CUNHA (ADV. SP079120 - MARIA ROSELI SAVIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).  
\*\*\* FIM \*\*\*

## DESPACHO JEF

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Verifico que não há prevenção. Prossiga-se.**

0001979-92.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304006038/2011 - ARIIVALDO MARCELLO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001740-88.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304006486/2011 - ADEMIR MAXIMINO (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001452-43.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304006555/2011 - BENEDITO AUGUSTO PEREIRA (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos. Verifico que não há prevenção. Prossiga-se. Cite-se.**

0001240-22.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304004499/2011 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP146298 - ERAZÉ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001157-06.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304004506/2011 - ADEMIR POMIGLIO (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002106-30.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304006043/2011 - LUIZ PAULO DA SILVA (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002148-79.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304006222/2011 - MARCILIO BERTIM (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002417-21.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304006989/2011 - BENEDITO PAULO FRANCO (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002632-94.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304007191/2011 - OSWALDO LAVORATO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003014-87.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304008149/2011 - MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003228-78.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304008354/2011 - RENE CARDOSO DA SILVA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001647-28.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304005122/2011 - VICTOR DELLA TORRE (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003665-22.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304009522/2011 - HEITOR BENEDITO PEREIRA DO PRADO (ADV. SP156450 - REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO, SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO  
29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6305000079**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0000788-53.2004.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004978/2011 - ANTONIA SIMPLICIO DE CARVALHO GRANZA (ADV. SP159151 - NÍCIA CARLA RICARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Tendo em vista que não há notícia do levantamento dos valores depositados, intime-se a parte autora de que o valor da execução encontra-se disponibilizado em qualquer agência do Banco do Brasil, devendo desconsiderar a notificação caso já tenha efetuado o saque.  
2. Cumprida a obrigação de fazer e satisfeito o débito, julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.  
3. Registrada eletronicamente, intímem-se.  
4. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa definitiva.

0001423-63.2006.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006197/2011 - JOSE MARIA BARBOSA (ADV. SP167921 - ADILSON ALVES DE MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Tendo em vista que não há notícia do levantamento dos valores depositados, intime-se a parte autora de que o valor da execução encontra-se disponibilizado em qualquer agência da CEF, devendo desconsiderar a notificação caso já tenha efetuado o saque.

2. Cumprida a obrigação de fazer e satisfeito o débito, extingo a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.
3. Registrada eletronicamente, intime-se a parte autora, pelo correio, por meio de AR.
4. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa definitiva.

0001643-85.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305006822/2011 - MARCO AURELIO AURUNGO DOS SANTOS (ADV. SP263087 - LEILA TEOBALDINO MUTTON, SP212199 - ANGELA DA SILVA); ANA CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP263087 - LEILA TEOBALDINO MUTTON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para determinar à ré que levante as prestações deixadas à sua disposição na conta-corrente dos autores no dia do vencimento, sob pena de multa de R\$100,00 (cem reais) por dia de descumprimento, até o limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais). As vencidas até esta data deverão ser levantadas no prazo de 5 dias a contar desta data.

Sem condenação em custas e honorários nesta Instância.

**DECISÃO JEF**

0001791-96.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007208/2011 - ROSELI MARIA MOREIRA DE FREITAS (ADV. SP308299 - SILAS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Tendo em vista a data da citação da ré e o prazo para contestação, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento anteriormente marcada para o dia 14/12/2011, às 11h e 30min., para o dia 07/02/2012 às 10h e 30min.

2. Consigno que as testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação.
3. Intímem-se as partes.



0001703-58.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007179/2011 - WILSON JOSÉ DE LIMA (ADV. SP308299 - SILAS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Ambulatorial Regional de Registro, motivo que o impede de realizar a perícia anteriormente agendada; designo perícia médica para 29/11/2011, às 11h20min, a ser realizada pela Dra. Sandramara Cardozo Allonso, neste Juizado, localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Jr., 272, Centro, Registro.

0000428-11.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305006844/2011 - IDALINA MARTINS DE SOUZA (ADV. SP290166 - AIRTON COIMBRA JUNIOR, SP249229 - ALESSANDRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Manifeste-se o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos pedidos de habilitação formulados.

2. O art. 112 da Lei nº 8.213/91 dispõe que “o valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento”. Filhos maiores de 21 anos, portanto, que não sejam inválidos ou que não tenham deficiência intelectual ou mental que os tornem absoluta ou relativamente incapazes, só têm direito ao valor não recebido em vida pelo segurado, na ausência de dependentes habilitados à pensão por morte.

3. No caso dos autos, a parte autora faleceu em 01.08.2010, deixando cônjuge/companheiro (a) e filhos maiores de 21 anos, capazes.

2. Não havendo manifestação ou óbice por parte da Autarquia:

- a) defiro a habilitação de ODAIR GATTO, cônjuge do (a) falecido (a).
- b) providencie a secretaria as anotações devidas.
- c) expeça-se requisição de pequeno valor.

3. Sem prejuízo, oficie-se ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região solicitando o cancelamento da requisição de pequeno valor expedida, com a devolução do valor já depositado.

4. Intimem-se.

0002004-05.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007215/2011 - ISMAEL DIAS FRANCA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Tendo em vista que compete à parte autora juntar os documentos comprobatórios dos fatos que alega, deve ela mesma requerer e juntar aos autos o formulário do LTCAT, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

2. Cite-se.

0001747-48.2009.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007129/2011 - CELSO QUEIROZ DE ALENCAR (ADV. SP256774 - TALITA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Haja vista a conformidade dos cálculos judiciais com o v. acórdão: “...Com relação aos juros de mora a serem aplicados, acolho seu recurso para determinar que os eventuais valores das diferenças deverão ser calculados até a data do acórdão, acrescidos de correção monetária e juros, nos termos da Resolução nº 134/10 do CJF.”, indefiro o pedido do INSS formulado na petição retro.

2. No tocante a petição da parte autora anexada aos autos em 03/11/2011, destaque-se que os honorários de sucumbência serão efetuados por requisição de pequeno valor, em nome do patrono da parte autora, juntamente com esta.

2. Intimem-se.

0001905-35.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007117/2011 - VALDINEIDE ALMEIDA DOS SANTOS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Emende a parte a autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, regularizando-a, poia não está assinada.

2. Cancele, por ora, a audiência agendada para 14/12/2011 às 16h.

3. Após, se cumprido o item 1, venham-me conclusos.

4. Intimem-se.

0000788-53.2004.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007269/2011 - ANTONIA SIMPLICIO DE CARVALHO GRANZA (ADV. SP159151 - NÍCIA CARLA RICARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Intime-se o INSS para cumprimento da decisão exequenda, no prazo de cinco (cinco) dias, nos termos lá consignados e em conformidade com a petição protocolada pela Autarquia e anexada aos autos em 22/11/2011.

0001928-78.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007227/2011 - MARIA LUCIA DOS SANTOS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Descabe a análise de prevenção tendo em vista que o feito anterior foi distribuído a este mesmo Juízo. Por outro lado, inexistente relação de coisa julgada material entre este feito e o anteriormente proposto, tendo em vista que discutem atos administrativos diversos.

2. Tendo em vista que a parte autora juntou, até a presente data, documento médico posterior ao pedido administrativo (agosto de 2011) que trata de problema psiquiátrico deve o perito ater-se à análise apenas dessa moléstia, tendo em vista que é este o documento médico que subsidia a ação.

3. Outrossim, caso a parte autora apresente até a data da perícia novos documentos médicos que digam respeito fístula retrovaginal (posteriores à agosto de 2011), deverá o perito analisar também essa moléstia, podendo valer-se das informações constantes do laudo relativo ao processo n. 00013530720104036305, anexado nestes.

4. Designo perícia médica com o Dr. Dirceu de Albuquerque Doretto, para o dia 06/02/2012, às 15:45 h, na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.

5. Intimem-se, o perito por correio eletrônico e com cópia desta decisão.

0001703-58.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007180/2011 - WILSON JOSÉ DE LIMA (ADV. SP308299 - SILAS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em virtude de erro material ocasionado pelo sistema processual no momento da assinatura da decisão retro, retifico-a para que conste o seguinte texto:

Tendo em vista a informação do perito judicial de que acompanha o autor em tratamento médico junto ao Complexo Ambulatorial Regional de Registro, motivo que o impede de realizar a perícia anteriormente agendada; designo perícia médica para 29/11/2011, às 11h20min, a ser realizada pela Dra. Sandramara Cardozo Allonso, neste Juizado, localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Jr., 272, Centro, Registro.

Cite-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Recebo o recurso de sentença, apresentado pelo Réu, em seus regulares efeitos.**

**Quanto à irrisignação do réu em face da antecipação dos efeitos da tutela, recebo o recurso nos termos do art. 520, VII, do CPC.**

**Intime-se a parte contrária para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões.**

**Sendo do interesse da parte autora responder ao recurso, e não estando representada por advogado, fica ciente de que, para fazê-lo, deverá constituir advogado.**

**Nada sendo requerido, remeta-se o processo à Turma Recursal. Cumpra-se.**

0002249-50.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007172/2011 - NAIR APARECIDA VAZ (ADV. SP049960 - OSMAR RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000237-29.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007175/2011 - CELIA REGINA DE ALMEIDA COSTA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000447-90.2005.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007168/2011 - APARECIDA MAMEDE LIMA (ADV. SP179542 - LEONCIO ALVES DE SOUZA); JOAO PEDRO MAMEDE (ADV. SP179542 - LEONCIO ALVES DE SOUZA); MARIA DE LOURDES MAMEDE (ADV. SP179542 - LEONCIO ALVES DE SOUZA); MARIA CONCEICAO MAMEDE LARA (ADV. SP179542 - LEONCIO ALVES DE SOUZA); NEWENTON MAMEDES (ADV. SP179542 - LEONCIO ALVES DE SOUZA); PAULO MAMEDE (ADV. SP179542 - LEONCIO ALVES DE SOUZA); ANTONIO MAMEDE FILHO (ADV. SP179542 - LEONCIO ALVES DE SOUZA); JOSE MAMEDE (ADV. SP179542 - LEONCIO ALVES DE SOUZA); DARCI MAMEDE (ADV. SP179542 - LEONCIO ALVES DE SOUZA); MARIA MAMEDE CARLOS (ADV. SP179542 - LEONCIO ALVES DE SOUZA); HERALDO MAMEDE (ADV. SP179542 - LEONCIO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista que não há notícia do levantamento dos valores depositados, intime-se o patrono dos herdeiros habilitados de que o valor da execução encontra-se disponibilizado em qualquer agência do Banco do Brasil, devendo desconsiderar a notificação caso já tenha efetuado o saque.

Após, dê-se prosseguimento à decisão retro.

0001643-85.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007182/2011 - MARCO AURELIO AURUNGO DOS SANTOS (ADV. SP263087 - LEILA TEOBALDINO MUTTON, SP212199 - ANGELA DA

SILVA); ANA CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP263087 - LEILA TEOBALDINO MUTTON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição retro da CEF, informando sobre o cumprimento da sentença, sendo que o silêncio será entendido como cumprimento da obrigação. Após voltem-me conclusos.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei n. 1.060/50.**

**Recebo o recurso de sentença, apresentado pela parte autora, em seus regulares efeitos.**

**Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias.**

**Nada sendo requerido, remeta-se o processo à Turma Recursal.**

**Cumpra-se.**

0000818-44.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007259/2011 - BRAULINO NIZA RIBEIRO (ADV. SP259485 - RODRIGO MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001045-34.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007217/2011 - FATIMA CUSTODIO (ADV. SP250849 - ADRIANO JOSE ANTUNES); DIEGO CUSTODIO DE OLIVEIRA REPRES POR FATIMA CUSTODIO (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE); DIEGO CUSTODIO DE OLIVEIRA REPRES POR FATIMA CUSTODIO (ADV./PROC. ).

0000751-16.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007218/2011 - VANIA CRISTINA CASADEI (ADV. SP254832 - VANUZA MARIA PEIXOTO ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE); STER DO NASCIMENTO DE FREITAS (ADV./PROC. SP110695 - CORNELIO GABRIEL VIEIRA).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001201-56.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007184/2011 - VENINA DE LIMA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). 1. Tendo em vista que a parte autora apresentou os documentos solicitados pela Caixa Econômica Federal (em especial das paginas da opção pelo FGTS e do banco depositário), intime-se a CEF para que cumpra o determinado no item 1 do termo 6305003554/2011.

2. Apresentados os cálculos, intime-se a parte autora para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

3. Em caso de concordância ou no silêncio da parte autora venham-me conclusos para sentença de extinção da execução.

4. Caso discorde dos valores apresentados, deverá juntar, no mesmo prazo, o cálculo da quantia que entende correta.

0001810-05.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007132/2011 - JORGE ALTINO DOS SANTOS (ADV. SP259485 - RODRIGO MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Descabe a análise de prevenção tendo em vista que o feito anterior foi distribuído a este mesmo Juízo.

2. Inexiste relação de coisa julgada entre este feito e o de n. 00012860820114036305, extinto sem resolução do mérito (indeferimento da inicial), bem como em relação ao processo de n. 00245950720104036301 que tramitou perante a 10ª Vara Gabinete do JEF - São Paulo, julgado improcedente, tendo em vista que discutem atos administrativos diversos.

3. Designo perícia médica com a Dra. Sandramara Cardozo Allonso, para o dia 24/01/2012, às 11 h e 40 min., na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro. Tendo em vista que o único documento médico juntado aos autos pela parte autora, emitido após a cessação do benefício anterior, aparentemente, apenas responde quesitos solicitados (fl. 19 das provas), deve o autor apresentar documentação médica complementar (receiturários, exames, laudos), indicativa da enfermidade que a acomete, podendo fazê-lo até a data da perícia médica agendada.

4. Intimem-se as partes e a perita, esta, por correio eletrônico.

5. Após a entrega do laudo médico, venham-me conclusos para a apreciação do pedido de tutela.

0000319-31.2009.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007161/2011 - CLOVIS CARVALHO (ADV. SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Tendo em vista o descumprimento da decisão retro determino que o INSS comprove, no prazo de 05 (cinco) dias, o integral cumprimento da sentença, nos termos da decisão 6305006555/2011, sob pena de multa, a ser revertida em favor da parte autora, no importe de R\$ 500,00 por dia até o

montante de R\$ 50.000,00. Ultrapassado esse limite, sem cumprimento da decisão judicial, extrair-se cópias dos autos, remetendo-os à DPF para instauração de Inquérito Policial para apuração dos crimes de desobediência e prevaricação.

2. Intimem-se.

0001929-63.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007163/2011 - RUI HIDEYOSHI ISHIZAKI (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Pelo que se denota dos autos, a parte autora não pleiteou administrativamente o restabelecimento do benefício cessado, limitando-se a juntar o documento de fl. 10/11 - pet/provas.pdf que confirma a concessão do benefício até 12/09/2011.

2. Assim, emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, esclarecendo se compareceu à perícia médica no INSS, demonstrando, neste caso, a negativa de prorrogação do benefício pleiteado ou, sendo o caso, comprovar que deu entrada em um novo requerimento administrativo.

3. Intime-se e, se cumprido o item 2, venham-me os autos conclusos.

0002998-04.2009.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007160/2011 - ANTONIO FELISMINO NETTO (ADV. SP137432 - OZIAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Tendo em vista o descumprimento da decisão retro determino que o INSS comprove, no prazo de 05 (cinco) dias, o integral cumprimento da sentença, nos termos da decisão 6305006595/2011, sob pena de multa, a ser revertida em favor da parte autora, no importe de R\$ 500,00 por dia até o montante de R\$ 10.000,00. Ultrapassado esse limite, sem cumprimento da decisão judicial, extrair cópias dos autos, remetendo-os à DPF para instauração de Inquérito Policial para apuração dos crimes de desobediência e prevaricação.

2. Intimem-se.

0000635-73.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007258/2011 - JOSE PEREIRA DURAES (ADV. SP147208A - ANA CAROLINA RIBEIRO FORTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista que a parte autora não juntou a declaração de pobreza, tampouco promoveu o recolhimento das custas de preparo no prazo de 48 horas, nos termos da decisão retro (art. 42, §1º da Lei 9.099/95 c/c artigo 1o. da Resolução n. 373, de 09.06.2009, do CJF do TRF da Terceira Região), reputo deserto o recurso interposto pela parte autora.

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se os autos, com baixa definitiva.

0001632-56.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007178/2011 - GUILHERME PAULO DE JESUS (ADV. SP216352 - EDUARDO MASSARU DONA KINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Recebo o recurso de sentença, apresentado pelo Réu, em seus regulares efeitos.

Desnecessária a intimação da parte contrária para apresentar contrarrazões, tendo em vista que estas já foram anexadas aos autos.

Nada sendo requerido, remeta-se o processo à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0001738-18.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007144/2011 - NAZIL COSTA PERPETUA (ADV. SP141845 - ARLETE ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Designo perícia médica com o Dr. Paulo Henrique Cury de Castro, para o dia 10/02/2012, às 10 horas, na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.

Intimem-se as partes e o perito, este, por correio eletrônico.

0000561-19.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007231/2011 - GENIVALDO PIEDADE ELIAS (ADV. SP067702 - JOSE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA, SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO, SP216042 - FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, SP246632 - CAIO AUGUSTO FREITAS FERREIRA DE LIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Indefiro a petição retro, haja vista informações do INSS acerca do cumprimento da sentença.

2. Intime-se.

0000788-53.2004.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305006631/2011 - ANTONIA SIMPLICIO DE CARVALHO GRANZA (ADV. SP159151 - NÍCIA CARLA RICARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Comprove o INSS, no prazo

de 10 (dez) dias, o integral cumprimento da sentença, já transitada em julgado, nos termos do ofício n. 243-2011, encaminhado a Gerex em 25/08/2011.

2. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Comprove o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, o integral cumprimento da sentença, nos termos do ofício (implantação/revisão/restabelecimento do benefício por antecipação dos efeitos da tutela), encaminhado a Gerex.**

**2. Intimem-se.**

0000819-29.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007240/2011 - AGENOR LEMES (ADV. SP259485 - RODRIGO MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000703-23.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007241/2011 - CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000370-71.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007237/2011 - ANATILDE RODRIGUES TEIXEIRA (ADV. SP159293 - CRISTIANE APARECIDA CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tornem os autos à Contadoria Judicial para esclarecimento do tempo de contribuição da parte autora.

0001594-44.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007236/2011 - LAURINDO FILHO MOTA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista parecer técnico do perito médico Dr. Kiyoshi Ynada anexado aos autos em 14/11/2011, designo perícia médica com o Dr. Paulo Henrique Cury de Castro, para o dia 10/02/2012, às 12 h e 20 min., na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.

Intimem-se as partes e o perito, este, por correio eletrônico.

0001901-95.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007214/2011 - SERAFINA LOPES DOS SANTOS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Pelo que se denota dos autos, a parte autora não pleiteou administrativamente o restabelecimento do benefício cessado, limitando-se a juntar o documento de fl. 23/23 - pet/provas.pdf que confirma a concessão do benefício até 27/08/2011.

2. Assim, emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos seguintes termos:

a) juntando comprovação do requerimento administrativo e o seu indeferimento, se for o caso;

b) apresentando comprovante de endereço (atualizado) em seu nome ou comprovando o vínculo com o titular, caso o documento esteja em nome de terceiro.

3. Cancelo, por ora, a perícia médica agendada para 13/12/2011 às 10:40h.

4. Intime-se e, se cumprido o item 2, venham-me os autos conclusos.

0001800-58.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007101/2011 - SANDOVAL SANTOS SILVA (ADV. SP200419 - DIONE ALMEIDA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Descabe a análise de prevenção tendo em vista que os feitos anteriores foram distribuídos a este mesmo Juízo.

Inexiste relação de coisa julgada entre este feito e os de números 00015404920094036305, 00035116920094036305 e o 00005831420104036305, extintos sem resolução do mérito (indeferimento da inicial).

2. Regularize a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando comprovante de endereço (atualizado) em seu nome ou comprovando o vínculo com o titular, caso o documento esteja em nome de terceiro, sob pena de indeferimento.

3. Após, se cumprido o item 2, venham-me os autos conclusos para designação de perícia médica.

0000562-04.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007176/2011 - JUCIRA DE JESUS SOUZA VERAS (ADV. SP254832 - VANUZA MARIA PEIXOTO ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Recebo o recurso de sentença, apresentado pelo Réu, em seus regulares efeitos.

Quanto à irresignação do réu em face da antecipação dos efeitos da tutela, recebo o recurso nos termos do art. 520, VII, do CPC.

Desnecessária a intimação da parte contrária para apresentar contrarrazões, tendo em vista que estas já foram anexadas aos autos.

Nada sendo requerido, remeta-se o processo à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0001301-11.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007146/2011 - ALEX MARTINS NUNES DA SILVA (ADV. SP240132 - HELIO MARCOS PEREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Não há previsão legal de recurso de agravo para o caso, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 10.259/01. Além disso, a interposição deveria se dar perante a Turma Recursal e não diante do juízo prolator da decisão. Arquivem-se.

0001884-59.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007204/2011 - JOANA APARECIDA DE PONTES (ADV. SP220799 - FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). 1. Tendo em vista a data da citação da ré e o prazo para contestação, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento anteriormente marcada para o dia 13/12/2011, às 15 horas, para o dia 07/02/2012 às 14 horas.

2. Consigno que as testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação.

3. Intimem-se as partes.

0001798-88.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007154/2011 - PEDRO NUNES FILHO (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA, SP264093 - MAICON JOSE BERGAMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista petição retro protocolizada pelo advogado da parte autora informando seu desaparecimento, cancele-se a perícia agendada com o perito Dr. Paulo Henrique Cury de Castro marcada para o dia 09/12/2011 às 09 h e 10 min. Aguarde-se por 30 dias novas informações. No caso de não ser encontrada a parte autora, venham os autos conclusos para extinção.

Intimem-se as partes e o perito, este, por correio eletrônico.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

**EXPEDIENTE N.º 59/2011 ADV CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES - OAB/SP 234868**

**Informação/Consulta**

**Meritíssimo Senhor Juiz**

**Com a devida vênia, consulto a Vossa Excelência de como proceder com relação à petição inicial anexa, protocolada nesta data às 14:56:18 sob n. 2011/6306034596 de partes Yolanda Felix Reis e Instituto Nacional do Seguro Social INSS, uma vez que endereçada ao juiz federal de uma das varas federais desta comarca de Osasco SP.**

**À Superior consideração**

**Osasco, 28 de novembro de 2010**

**DECISÃO:**

**EXPEDIENTE N.º 59/2011 ADV CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, OAB/SP 234868**

**PETIÇÃO PROTOCOLO 2011/6306034596 de 28.11.2010 às 14:56:18**

**AUTOR: YOLANDA FELIX REIS**

**RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**

**À vista da informação supra, providencie o cancelamento do protocolo n. 2011/6306034596 realizado em 28.11.2011 e remeta-se, com nossas homenagens, ao MM. Juízo Distribuidor das Varas Federais de Osasco. Int.**

**Osasco, 28 de novembro de 2011**

**David Rocha Lima de Magalhães e Silva**

**Juiz Federal, Presidente do JEF Osasco/SP.**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

**EDITAIS, PORTARIAS, SENTENÇAS, DECISÕES E/OU DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ - SP - 09/12/2011.**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

**32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

**EXPEDIENTE N.º 2011/6308000266**

**Lote 6139/11 (128 processos)**

0000102-08.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO e ADV. SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0000355-93.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - NILZANE MARIA BATISTA DE MELO (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0000410-44.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA CONCEICAO DE MATOS (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0000503-07.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - LUCAS RIBEIRO RODRIGUES (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES e ADV. SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0000592-30.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - JOSE CARLOS RODRIGUES (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0000619-13.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DARCI NUNES DOS SANTOS (ADV. SP228554 - DALTON NUNES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0000795-89.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - NILSON LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0000907-58.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - CRISTIANE VALENTIM DA SILVA (ADV. SP258020 - ALEXANDRE ARAÚJO DAUAGE e ADV. SP297222 - GIOVANNA NOGUEIRA JUNQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0000911-95.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - TIAGO HENRIQUE ELIAS VIEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0001013-20.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - JOAO BENEDITO BARBOZA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0001288-66.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - PRISCILA MAURISA SILVA NUNES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0001445-39.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - JOSE AUGUSTO DE SOUZA (ADV. SP266960 - LUIZ FERNANDO DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0001452-31.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ELIZETE GONCALVES MARQUES (ADV. SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0001629-92.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - JOSE CARLOS BENATO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0001716-48.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA LUIZA MACHADO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0001776-21.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - HILDETE MACEDO MONTEIRO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0001875-88.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - CLAUDIO BATISTA ROSA (ADV. SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0001878-43.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - JOSE MARIA DA SILVA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO e ADV. SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL



DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0001879-28.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SOLANGE SOARES DOS SANTOS (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0001971-06.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - EMILY GABRIELY MIGUEL COSTA (ADV. SP213766 - MILENA SENIS SANTOS DE OLIVEIRA ROSSETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002013-55.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - CESARINA FARIAS DE ALBUQUERQUE (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002021-32.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - FLAVIO HYGINO ROTELLI (ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO e ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002057-74.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ANA VICTORIA LINDO DA SILVA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002148-67.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - LEOVIL MODESTO DE QUEIROZ (ADV. SP284277 - PEDRO VICTOR ALARCÃO ALVES FUSCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002172-95.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ROSALINA TONON (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002213-62.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA ZENAIDE ROSSI (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002255-14.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (ADV. SP283399 - MAISA CARDOSO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002298-48.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA ELENA PEREIRA MARIO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR e ADV. SP224167 - EDUARDO PEREIRA LIMA FILHO e ADV. SP295869 - JACSON CESAR BRUN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002308-92.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - PAULA TREVIZAM (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002344-37.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ROSEMERE DA SILVA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002397-18.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SONIA MARIA COSTA CAMPOS (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002426-68.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - APARECIDA BENEDITA FELIX DE OLIVEIRA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002481-19.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA LUCIA DE OLIVEIRA CAMPOS (ADV. SP104691 - SUELI APARECIDA SILVA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002586-93.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SAMUEL VENERANDO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002645-81.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ELIANA DIAS MAZA (ADV. SP279576 - JONATHAN KSTNER e ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002654-43.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - PEDRO ABEL MACEDO (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002666-57.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - JOSE ANESIO EVANGELISTA (ADV. SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO e ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002759-20.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DE LOURDES MARCATO PEDROSO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002853-65.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - CONCEICAO APARECIDA TAVARES (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002962-79.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - PAULO SERGIO DE ARRUDA (ADV. SP145114 - CELI BERGAMO FERAZ DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0002989-62.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - LOURDES PRUDENTE RODRIGUES (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003007-83.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ANA APARECIDA MANOEL FERNANDES (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003009-53.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ALICE ALVES ARDUINO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003026-89.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - OLINDA DE FATIMA GOUVEA CASTANHOLA BERNARDO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003061-49.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - OLIVIO POMA NETO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA e ADV. SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003188-84.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SONIA RODRIGUES (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003228-66.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - JOSE CARLOS FERNANDES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003287-54.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - IVONE OSCAR FERNANDES (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003313-52.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA APARECIDA BIAGGI RENOFIO (ADV. SP171710 - FÁBIO CEZAR TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003323-96.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - JOAO EVANGELISTA BASTOS SILVA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003345-57.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARCOS CESAR CALDERARI (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI e ADV. SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003347-27.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - VANDERLEI GOMES (ADV. SP271764 - JOSÉ RICARDO CAETANO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003365-48.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ABEL DAVID ALVES (ADV. SP210051 - CARLOS ROBERTO NESPECHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003370-70.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - NILTON BRUNO FRANCESCHETTI (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003374-10.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - FELIPE GABRIEL PERES CORREA (ADV. SP183424 - LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE e ADV. SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003389-76.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA APARECIDA BRESSANI DA SILVA (ADV. SP266054 - MARIA BERNADETE BETIOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003429-58.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - TEREZINHA CANDINE SCHNEIDER (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003438-20.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SANTILHA SIMÃO ALVES (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003441-09.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - VILSON CARDOSO (ADV. SP241007 - ARCENIO JOSÉ SANTANNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003442-57.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MATHEUS APARECIDO LEME (ADV. SP104691 - SUELI APARECIDA SILVA DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003450-34.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - LILIANE VIRGINIA MARIA CRINS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003451-19.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MAURO SEBASTIAO ALVES (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003456-41.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ERMINDA PLENS MURBACH (ADV. SP129486 - RICARDO LOPES RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003510-07.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - PEDRO DO NASCIMENTO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003548-19.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DO CARMO PEREIRA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003588-98.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ADA GARCIA FERNANDES (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003589-83.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO CARLOS BATISTA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003591-53.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA LUIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003597-60.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - CASSILDA DE MORAES (ADV. SP272190 - REGIS DANIEL LUSCENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003604-52.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - LUCIA DE SOUSA SANTOS (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003608-89.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO CARLOS MELLO (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003609-74.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DAS GRACAS HERCULANO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA e ADV. SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003611-44.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003612-29.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - JOAO ANTONIO VIEIRA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003613-14.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ALZIRA DE OLIVEIRA TIMM (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003615-81.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003621-88.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - VERA LUCIA MIRANDA VARGEM (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez)

dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003623-58.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - INEIDA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003626-13.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - LUCIA DE FATIMA REIS (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003631-35.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ELVIRA MARIA VARA TOALHARES (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003637-42.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - VANIRA MUNIZ DE SOUZA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003638-27.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - GENTIL SIMOES (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003646-04.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DAS GRACAS VENDRAME STEFANO (ADV. SP206783 - FABIANO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003652-11.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA MARLENE OLIVEIRA (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA e ADV. SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003657-33.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - CLAUDIO SOUZA CAMARGO (ADV. SP159464 - JOSÉ ANTONIO BEFFA e ADV. SP125896 - SILVIA MARIA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003660-85.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - CLAUDENI APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003661-70.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DALVA MARIA BORGES CAMARGO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003679-91.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DO SOCORRO NOVAES ROBERTO SANTOS (ADV. SP183424 - LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE e ADV. SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003682-46.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ADRIANA LEME DA SILVA (ADV. SP183424 - LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE e ADV. SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003683-31.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - BRUNO FLORENCIO MARQUES (ADV. SP256569 - CIBELE CRISTINA FIORENTINO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003699-82.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DE LOURDES MORELI BASQUE (ADV. SP290639 - MAURICIO CAETANO VELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003702-37.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - JOSE APARECIDO MALUTA (ADV. SP183424 - LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE e ADV. SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003711-96.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - QUEILA MARIA MOREIRA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003713-66.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA JOSE CONRADO CLARES (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003714-51.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - PETRUS JACOBUS MARIA RUITER (ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO e ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003722-28.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - NEIVA APARECIDA BRUZAROSCO (ADV. SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003725-17.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SEBASTIAO ANTONIO FEITOSA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003728-35.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARCOS VALENTIM SILVERIO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003734-42.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA APARECIDA TEIXEIRA DA COSTA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003737-94.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ULISSES PALMEIRA DE QUADROS (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003739-64.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MERCEDES PINHEIRO PALUGAN (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003740-49.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003741-34.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA APARECIDA PEREIRA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO e ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003746-56.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - CELSO FERREIRA DE ALBUQUERQUE (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003750-93.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DO LIVRAMENTO BELARMINO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003758-70.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ADAO JUSTINO VIEIRA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003762-10.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - FRANCISCO CESARIO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003764-77.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SONIA MARIA NIBI (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003780-31.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - LUIZA FRANCO DA SILVA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003785-53.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - GERALDO JANUARIO GONCALVES (ADV. SP213766 - MILENA SENIS SANTOS DE OLIVEIRA ROSSETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003787-23.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - CELIA ADRIANA CRISOSTOMO BENTO (ADV. SP183424 - LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE e ADV. SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"



0003793-30.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ALUCILA BENEDITA DE ARAUJO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0003794-15.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SUSELI DA SILVA SALES DOMINGOS (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0004149-59.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MADALENA PEREIRA XAVIER (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0004150-44.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIA APARECIDA BORBA PONTES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0004700-39.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ARMINDA PARRA RODRIGUES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0005150-79.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ISRAEL FATIMO BONIFACIO (ADV. SP258020 - ALEXANDRE ARAÚJO DAUAGE e ADV. SP297222 - GIOVANNA NOGUEIRA JUNQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0005732-79.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - NAIR DOS SANTOS DIAS (ADV. SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0006075-75.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - JOAO BENEDITO AUGUSTO (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0006105-13.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - CICERO CLAUDINO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0006368-45.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - NAIR DE ALMEIDA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0006634-32.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DO CARMO NASCIMENTO (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0006805-86.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA APARECIDA ALVES PALMA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0006807-56.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA RITA DE CAMPOS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0006810-11.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - APARECIDA RIBEIRO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0006816-18.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - MARIA APARECIDA JOSE (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0006821-40.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - LOURDES ORTEGA DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

0006923-62.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - LUCILIA APARECIDA PODAVINI MIRANDA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA e ADV. SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ficam intimadas as partes, com prazo comum de 10 (dez) dias, para querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais e/ou sócio-econômicos juntados aos autos, abaixo relacionados"

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6308000267**

**LOTE - 6147**

#### **DESPACHO JEF**

0004053-44.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017379/2011 - MARTA AMANCIO XAVIER SIMOES (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc... Diz a parte Autora, ser "pescadora". Assim, com a finalidade de comprovar-se a hipótese prevista no inciso VII, do artigo 11, da Lei nº 8.213/1991, AGENDE-SE, para data mais próxima possível, "Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento". INTIMEM-SE as partes para ciência. No mais, tenham estes seu regular processamento.

0005544-86.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017462/2011 - BENEDITA PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP256201 - LILIAN DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Petição da Autarquia Ré, anexada ao feito na data de 21/10/2010 e petição da parte Autora, anexada em 25/11/2010. Ante o teor das referidas "peças", bem como a especificidade que se apresenta no caso sob análise quanto a "comprovação da qualidade de dependente da parte Autora em relação ao instituidor", visto os documentos existentes

nos Autos, mencionando-se: a) "Certidão de óbito", lavrada aos 06/01/2009 (fls. 07, da petição inicial) na qual consta que o "instituidor" era separado judicialmente da parte Autora; b) "Certidão de objeto e pé", lavrada em 25/08/2010 (fls. 08 e 09, da petição inicial), na qual consta o reconhecimento de união estável entre a parte Autora e o "instituidor" no período de janeiro de 1986 a dezembro de 2008. Trânsito em julgado aos 20/07/2010; c) "Certidão de casamento" (fls. 13 e 14, da petição inicial), expedida em 17/08/2004, alusiva a "enlace matrimonial" ocorrido em 28/02/1976, na qual consta a "averbação de separação judicial concensual" entre a parte Autora e o "instituidor", a qual deu-se em 13/08/1985; DETERMINO a realização de "Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento". AGENDE-SE para data mais próxima possível. INTIMEM-SE, as partes, para ciência.

0005195-83.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017445/2011 - ELITOM CRISTIAM VIEIRA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Petição da Autarquia Ré, com proposta de acordo, datada de 18/01/2011. Petição da parte Autora concordando com os termos deste, datada de 19/09/2011. Pois bem. Depreende-se dos documentos existentes nos Autos que os parâmetros do benefício de "auxílio-doença" (NB. 541.485.641-5) modificaram-se ao longo do tempo. Desta feita, sua data de cessação (DCB) ocorreu em 31/05/2011; frise-se, data esta divergente da "proposta de acordo". A vista disso e do longo lapso temporal entre as duas petições, infere-se que os termos do "acordo proposto" não se coadunam com a realidade atual da "situação previdenciária" da parte Autora. Assim, entendo que o mesmo estaria prejudicado. Por conseguinte, INTIME-SE a Autarquia Ré e, no mesmo passo, a parte Autora para ciência e manifestação sobre o ocorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias. Havendo silêncio, analisar-se-á o mérito. Caso haja nova "proposta de acordo" por parte da Autarquia Ré, INTIME-SE a parte Autora para ciência e manifestação, também, no prazo de até 05 (cinco) dias. Efetivando-se as diligências e após o decurso do prazo, voltem conclusos para análise.

0001807-41.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308008092/2011 - SUELI GONCALVES FERRAZ (ADV. SP264923 - GIULIANO BELLINETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Preliminarmente, não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispendência, pois o presente feito refere-se a período posterior ao abrangido pela sentença improcedente proferida no processo nº 001329-04.2009.4.03.6308, constante do termo de prevenção anexo aos autos.

Considerando o fato de que do comprovante de endereço anexado aos autos não consta o nome da autora desta ação, expeça-se mandado de intimação pessoal para que, no prazo de 10 (dez) dias, a autora traga aos autos comprovante de residência atualizado em seu nome, a fim de comprovar residência em cidade abrangida por esta Subseção Judiciária de Avaré-SP, conforme prescrito nos itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19/2005 deste JEF, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o artigo 284, do CPC.

Intime-se

0006989-42.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017388/2011 - PAULO APARECIDO DA ROCHA (ADV. SP287848 - GORETE FERREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Em observância às informações contidas no "laudo pericial", especificamente, no que toca a patologia da qual padece a parte Autora, a saber: "esquizofrenia - CID F20" (alienação mental), proceda-se à intimação da parte Autora, a fim de que regularize sua "representação processual" no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Ato contínuo, com finalidade de evitar-se futura alegação de "nulidade processual", intime-se o Ministério Público Federal, para ciência do presente feito, nos termos do artigo 82, inciso I, II e III do Código de Processo Civil, bem como teor do "Ofício nº 2611/2005/MPF/PR/SP/GAB", datado de 09/02/2005, enviado, outrora, a este Juizado pelo "Parquet". Dê-se o prazo de até 10 (dez) dias para manifestação. Com o decurso de prazo, após a devida certificação, voltem conclusos.

0002439-77.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308014235/2011 - SERGIO MAZZINI (ADV. SP171710 - FÁBIO CEZAR TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Manifeste-se o INSS, no prazo legal, sobre pedido de habilitação apresentado nos autos pelos sucessores da parte autora. Após, transcorrido o prazo, como ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

Intime-se.

0006883-80.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017405/2011 - FRANCISCO SILVANO DE ALMEIDA (ADV. SP287848 - GORETE FERREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). A parte Autora apresentou pretensão à apreciação deste Juízo, através de petição inicial "apócrifa" (vide fls. 09, do referido instrumento). É assente em nosso ordenamento que tal ocorrência constitui irregularidade formal, em outras palavras, não há validade jurídica. Com efeito, é a firma de seu "peticionário" (causídico) que lhe empresta existência válida. Assim, tomando-se por conta, a adiantada fase em que se encontra o Processo, com vários atos processuais realizados, até então, a dispêndio do Judiciário; INTIME-SE a parte Autora para que supra a falta ora mencionada, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Com o decurso do prazo e devida certificação, voltem conclusos.

## **DECISÃO JEF**

0001651-53.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017273/2011 - PEDRO CAMILO DE SOUZA (ADV. SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA PAULINO, SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI, SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 22/05/2012, às 14:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0001036-63.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017504/2011 - VANESSA RAFAELA RODRIGUES GIRRO (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, com fundamento no art. 273 do Código de Processo Civil e no art. 4º da Lei nº 10.259/2001, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para determinar que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença de NB- 536.360.583-6, nos termos do Art. 59 da Lei n. 8.213/91, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária que, que, com fundamento no art. 461, § 5º do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor responsável pelo desatendimento, mediante desconto (Lei nº 8.112/90, artigos 46 e 122), até a prolação de sentença de mérito.

0003742-19.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017439/2011 - MARCELO ANTUNES TROIA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 07/02/2012 às 12:45 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0000772-46.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017539/2011 - GESSINO ANANIAS BOTELHO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 04/06/2012, às 15:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.**

**Defiro nos termos do requerido pelo advogado do autor. Promova a Secretaria a expedição do competente ofício requisitório, reservando-se a porcentagem conforme estipulada no contrato de honorários.**

**Expeça-se comunicado por carta registrada à parte autora, a fim de informá-la da juntada do contrato de honorários nos autos por parte do advogado e da separação dos valores referentes aos seus honorários contratuais que deverão ser depositados em conta judicial em seu nome.**

**Considerando o artigo 9º da Resolução 122, de 28.10.2010, bem como a ocorrência do trânsito em julgado, intimem-se as partes, autor e réu, para que tomem ciência de que os ofícios requisitório e/ou precatório, terão seus valores expedidos nos termos da sentença ou acórdão, quando houver.**

**Realizadas as intimações, expeça-se o competente ofício requisitório e/ou precatório.**

**Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se.**

0006252-39.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017497/2011 - JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0004086-34.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017499/2011 - MOACIR DE SOUZA (ADV. SP295846 - ERIKA DOS SANTOS OLIVEIRA, SP251539 - DAIANE CHRISTIAN ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0001569-56.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017500/2011 - DEISE APARECIDA DOS SANTOS CAMARGO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006149-66.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017498/2011 - ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0001262-05.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017501/2011 - MARIA DE FATIMA CARDOSO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002659-65.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017525/2011 - NADIR ALVES FERREIRA BENEVENUTO (ADV. SP059467 - SANTO CELIO CAMPARIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 28/05/2012, às 13:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0001909-63.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017269/2011 - DIRCE RAMOS DE OLIVEIRA CUNHA (ADV. SP159464 - JOSÉ ANTONIO BEFFA, SP125896 - SILVIA MARIA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 24/05/2012, às 14:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0003137-73.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017252/2011 - HESIO BATISTA (ADV. SP297736 - CLOVIS FRANCO PENTEADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 23/05/2012, às 15:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.**

**Considerando o artigo 9º da Resolução 122, de 28.10.2010, bem como a ocorrência do trânsito em julgado, intem-se as partes, autor e réu, para que tomem ciência de que os ofícios requisitório e/ou precatório, terão seus valores expedidos nos termos da sentença ou acórdão, quando houver.**

**Promova o(a) advogado(a) constituído(a) nos autos, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, a juntada do contrato de honorários nos termos do Artigo 21 da Resolução nº 122, de 28.10.2010.**

**Juntado o contrato promova a Secretaria a expedição do competente ofício requisitório, reservando-se a porcentagem conforme estipulada no contrato de honorários.**

**Após, peça-se comunicado por carta registrada à parte autora para informá-la da juntada do contrato de honorários nos autos por parte do advogado e da separação dos valores referentes aos seus honorários contratuais que deverão ser depositados em conta judicial em seu nome.**

**Não ocorrendo a juntada do contrato de honorários, peça-se comunicado por carta registrada à parte autora para informá-la da expedição do ofício requisitório e/ou precatório.**

**Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.**

**Publique-se. Intime-se.**

0004252-37.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017489/2011 - ANALICE FERNANDES OBRELI (ADV. SP217145 - DANTE RAFAEL BACCILI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0007100-60.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017467/2011 - DORIVAL DOMINGUES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000061-12.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017496/2011 - GILBERTO ELIAS DE MEDEIROS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP227158 - ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006624-85.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017468/2011 - NILZA DE CARVALHO SANTOS (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006233-33.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017470/2011 - ROSANA APARECIDA RAMOS (ADV. SP263318 - ALEXANDRE MIRANDA MORAES, SP292769 - GUSTAVO PESSOA CRUZ, SP239003 - DOUGLAS PESSOA CRUZ, SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006054-02.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017471/2011 - VALDELICE GONCALVES DE FREITAS (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0005959-69.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017472/2011 - ANITA ANA SANCHEZ (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0005912-95.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017473/2011 - ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA

ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0005907-73.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017474/2011 - MARIA APARECIDA DIAS MACHADO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSO ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0005889-52.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017475/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA LUCAS (ADV. SP210355 - DÉBORA MILO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0005299-75.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017477/2011 - TEREZA GALDINA GABRIEL (ADV. SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0005134-28.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017480/2011 - VALDELI DE ARRUDA CAMPOS ARAUJO (ADV. SP179738 - EDSON RICARDO PONTES, SP188752 - LARISSA PEDROSO BORETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0005106-60.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017481/2011 - APARECIDA DA SILVA FAGUNDES (ADV. SP126090 - CLYSEIDE BENEDITA ESCOBAR GAVIAO, SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0004945-50.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017483/2011 - ALDIVINO LIMA VIEIRA (ADV. SP258020 - ALEXANDRE ARAÚJO DAUAGE, SP297222 - GIOVANNA NOGUEIRA JUNQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0004810-38.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017484/2011 - GENTIL DA SILVA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0004612-98.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017486/2011 - ANTONIA PRADO SILVA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0004431-97.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017487/2011 - BENEDITO APARECIDO SOARES (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0004344-44.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017488/2011 - MARISTELA MARQUES RIBEIRO (ADV. SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA, SP214644 - SYLVIA REGINA BENEVINI DE OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003217-71.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017490/2011 - CELSO DIAS (ADV. SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA PAULINO, SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI, SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0001987-91.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017493/2011 - JAYRO PIRES DE CAMPOS (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA, SP293096 - JOSE RICARDO BARBOSA, SP166960E - APARECIDA STEINHARDT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0001208-39.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017494/2011 - ISABEL DA SILVA PEREIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000486-68.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017495/2011 - VANIA FELCHER BRUDER (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO, SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0005208-82.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017478/2011 - DANIELA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0007137-53.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017466/2011 - JOSE DANIEL SOUSA NOGUEIRA (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006479-29.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017469/2011 - MAIKON VEIGA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0005882-60.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017476/2011 - REGINALDO PERETA (ADV. SP213766 - MILENA SENIS SANTOS DE OLIVEIRA ROSSETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002462-47.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017491/2011 - LENICE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0005012-15.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017482/2011 - SEBASTIANA BENEDITA PEDROSO NEVES (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002262-11.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017492/2011 - NEIDE DOS SANTOS LEME DE ALMEIDA (ADV. SP228669 - LEANDRO JORGE VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc...**

**A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 17/04/2012, às 13:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.**

**Intime-se. Publique-se.**

0003192-24.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017518/2011 - ANTONIO BENTO RANULFO DOS SANTOS (ADV. SP294833 - TALITA RODRIGUES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003694-60.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017511/2011 - JOSE SEBASTIAO SOARES (ADV. SP279279 - GUSTAVO ADOLPHO RIBEIRO DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).



\*\*\* FIM \*\*\*

0000024-14.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017286/2011 - ORALINA FOGACA XAVIER (ADV. SP073062 - MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 15/05/2012, às 14:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0002448-29.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017527/2011 - ADAO APARECIDO MARIO (ADV. SP297736 - CLOVIS FRANCO PENTEADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 29/05/2012, às 13:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0003670-32.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017512/2011 - JORGE DUTRA DO NASCIMENTO (ADV. SP256569 - CIBELE CRISTINA FIORENTINO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 30/05/2012, às 14:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0002441-37.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017262/2011 - SUELI DE FREITAS (ADV. SP169605 - KÁTIA LEITE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 17/05/2012, às 14:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0001630-77.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017530/2011 - MARIA APARECIDA AMARAL (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 05/06/2012, às 15:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0001894-94.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017270/2011 - MARIA JOSE DA ROSA (ADV. SP206783 - FABIANO FRANCISCO, SP212733 - DANIEL PICCININ PEGORER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 16/05/2012, às 14:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0000938-78.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017536/2011 - JOSE INACIO ROSA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 05/06/2012, às 14:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0003806-39.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017389/2011 - OSVALDO DA SILVA (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Homologo a habilitação dos sucessores do falecido segurada, nos termos do artigo 1.060, inciso I, do CPC, c/c o artigo 112 da Lei nº 8.213/91.

Com as anotações de praxe, dê-se o regular processamento do feito expedindo-se ofício para liberação dos valores bloqueados.

Int.

0001525-03.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017276/2011 - CELSO SILVESTRE (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 14/05/2012, às 15:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0002035-16.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017267/2011 - APARECIDA BRIZOLA FERREIRA (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO, SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 16/05/2012, às 15:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0001265-23.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017278/2011 - LUCIANO ANDRADE DE AMORIM (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO); MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 21/05/2012, às 13:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0000878-08.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017537/2011 - JENI ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI, SP289820 - LUCAS ANDRE FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 31/05/2012, às 13:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0003112-60.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017254/2011 - ANTONIO ROSA RIBEIRO (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI, SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 23/05/2012, às 14:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0003675-54.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017434/2011 - BENEDITO PEREIRA (ADV. SP183424 - LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE, SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a tratar-se de pedido de concessão de benefício assistencial ao portador de deficiência - LOAS, designo as datas de 18/01/2012 às 09:00 hs para a visita social e o dia 07/02/2012 às 09:40 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002831-07.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017522/2011 - GELTA MARTINS DE SOUZA (ADV. SP129362 - SARA CRISTINA DE SOUZA S CEZAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 28/05/2012, às 14:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0003783-83.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017436/2011 - VERA LUCIA PIRES DE CARVALHO (ADV. SP108976 - CARMENCITA APARECIDA S OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a tratar-se de pedido de concessão de benefício assistencial ao portador de deficiência - LOAS, designo as datas de 08/02/2012 às 09:00 hs para a visita social e o dia 01/03/2012 às 10:30 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0001315-49.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017534/2011 - DIVA APARECIDA FERNANDES JUSTINO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 05/06/2012, às 15:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0001313-79.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017277/2011 - SEBASTIAO ALVES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 14/05/2012, às 15:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0001656-75.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017272/2011 - MARIA HILDA MACHADO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 24/05/2012, às 14:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0001920-92.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017529/2011 - APARECIDO TIBURCIO DOS REIS (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 04/06/2012, às 13:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0002361-73.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017263/2011 - JOSE LOPES DOS SANTOS (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI, SP289820 - LUCAS ANDRE FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 17/05/2012, às 15:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0002912-53.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017258/2011 - MARIA CLEUSA TEIXEIRA DOS SANTOS (ADV. SP284250 - MATHEUS MONTE DE ARAUJO VALIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 22/05/2012, às 13:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0002603-32.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017526/2011 - MARCOS DANIEL DE OLIVEIRA (ADV. SP104691 - SUELI APARECIDA SILVA DOS REIS, SP210363 - AMANDA CELUTA MASCARENHAS DE MORAES); MARIA VITORIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP104691 - SUELI APARECIDA SILVA DOS REIS, SP210363 - AMANDA CELUTA MASCARENHAS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 31/05/2012, às 15:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0003375-92.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017515/2011 - GABRIEL HENRIQUE ALVES DIAS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 30/05/2012, às 15:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0000877-23.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017281/2011 - ANTONIA PEREIRA DE MELO RODRIGUES (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI, SP289820 - LUCAS ANDRE FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 17/05/2012, às 15:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0003200-98.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017251/2011 - NEUZA DE ALMEIDA PEREZ (ADV. SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 23/05/2012, às 15:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0002329-68.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017264/2011 - ALCELI ROBERTO TIBURCIO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 17/05/2012, às 14:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0000580-16.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017543/2011 - NILTON RODRIGUES CESARE (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 31/05/2012, às 14:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0003023-37.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017520/2011 - ODRACIR BENTO DA SILVA (ADV. SP283399 - MAIS A CARDOSO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 30/05/2012, às 15:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0003036-36.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017519/2011 - JOSE PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP186554 - GIULIANO MARCELO DE CASTRO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 29/05/2012, às 15:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0001333-70.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017532/2011 - SEBASTIANA ROSA BARRETO (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO, SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 05/06/2012, às 14:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0000042-35.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017284/2011 - BENEDITO DE OLIVEIRA (ADV. SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 15/05/2012, às 14:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0003571-62.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017513/2011 - IRACI BORGES DA SILVA (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 29/05/2012, às 15:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0002636-22.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017260/2011 - APARECIDA DE FATIMA MACHADO CAMARGO (ADV. SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO, SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 23/05/2012, às 14:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0000760-32.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017540/2011 - DAMIAO FELIX DA SILVA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 04/06/2012, às 15:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0002613-76.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017261/2011 - REGINA LUCIA DOGNANI PIN (ADV. SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO, SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 22/05/2012, às 14:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0001319-86.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017533/2011 - THEREZINHA LOURDES RODRIGUES (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI, SP289820 - LUCAS ANDRE FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 28/05/2012, às 15:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0002775-71.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017523/2011 - MANOEL JOSE DA SILVA (ADV. SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 30/05/2012, às 13:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0002299-33.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017265/2011 - MARIA JOSE DE FATIMA SANTANA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 17/05/2012, às 13:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0001411-64.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017531/2011 - AGENI ARCANJA SANTANA ALVES (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 06/06/2012, às 13:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0002662-20.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017259/2011 - ALANA DA CUNHA FERREIRA (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI, SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO); MARIA CECILIA CUNHA DOS SANTOS (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI, SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 21/05/2012, às 14:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0001950-30.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017528/2011 - MARIA THERESA DE SOUZA MESQUITA (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO, SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 06/06/2012, às 14:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0001807-41.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017287/2011 - SUELI GONCALVES FERRAZ (ADV. SP264923 - GIULIANO BELLINETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 16/05/2012, às 14:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0002328-83.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017289/2011 - EMILIO ARAUJO DA COSTA (ADV. SP299652 - JONATAS JOSE SERRANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 20/03/2012, às 15:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0000776-83.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017538/2011 - JOSE COSTA LIMA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP295869 - JACSON CESAR BRUN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 05/06/2012, às 13:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0000708-36.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017541/2011 - DURVAL DE OLIVEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 04/06/2012, às 14:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0002264-73.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017288/2011 - LUIZ ELIAS (ADV. SP283059 - JOSE CARLOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 24/05/2012, às 15:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0001016-72.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017280/2011 - GUMERCINDO BENTO (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 14/05/2012, às 14:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0001542-39.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017275/2011 - NATALINA APARECIDA CARDOSO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 16/05/2012, às 13:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0003358-56.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017517/2011 - EURICIDE TEIXEIRA DE SOUZA (ADV. SP284250 - MATHEUS MONTE DE ARAUJO VALIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 28/05/2012, às 15:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.



Intime-se. Publique-se.

0001850-75.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017271/2011 - MARIA RITA GANDOLFI MARCONDES (ADV. SP059467 - SANTO CELIO CAMPARIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 22/05/2012, às 15:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc...**

**A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 29/05/2012, às 14:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.**

Intime-se. Publique-se.

0002866-64.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017521/2011 - LUZIA TEODORO MARTIMIANO (ADV. SP183424 - LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE, SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000491-90.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017544/2011 - OSCALINA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001635-02.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017274/2011 - LUIZ CARLOS DOMINGOS (ADV. SP165885 - KLAUDIO COFFANI NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 24/05/2012, às 13:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0001232-33.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017279/2011 - MARIA EDITE DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 14/05/2012, às 14:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0002439-77.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017308/2011 - SERGIO MAZZINI (ADV. SP171710 - FÁBIO CEZAR TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Ante ao falecimento do autor no curso da presente ação, e considerando a concordância do INSS, homologo a habilitação dos sucessores do falecido segurado, nos termos do artigo 1.060, inciso I, do CPC, c.c. o artigo 112 da Lei nº 8.213/91.

Após as anotações necessárias, expeça-se ordem para levantamento dos valores depositados.

P.I.

0002080-20.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017266/2011 - GILDASIA DA SILVA (ADV. SP273637 - MARIANA DE OLIVEIRA NEGRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 16/05/2012, às 15:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0001949-45.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017268/2011 - MARGARIDA MOREIRA TRAVASSO (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO, SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 24/05/2012, às 15:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0002713-31.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017524/2011 - OSCAR FRAGOSO (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI, SP289820 - LUCAS ANDRE FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 28/05/2012, às 14:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0000939-63.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017535/2011 - VALDOMIRO VENTURA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 31/05/2012, às 14:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0003550-86.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017514/2011 - LAZARA BRAZ DE OLIVEIRA (ADV. SP279279 - GUSTAVO ADOLPHO RIBEIRO DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 16/04/2012, às 15:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0000589-75.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017282/2011 - GENI FRANCISCO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 15/05/2012, às 15:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

0003021-67.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017256/2011 - NAIR ALVES BARBOSA (ADV. SP283399 - MAISA CARDOSO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 22/05/2012, às 15:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**  
**33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6309000617**

#### **DESPACHO JEF**

0007714-62.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309000733/2011 - CATARINA PASCOAL DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Pretende a parte autora a devolução dos valores pagos a título de contribuição previdenciária. Tendo em vista a necessidade de melhor instrução do feito, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias:

- a) comprovar que desde 31.05.07 não exercia mais atividade de empregada doméstica, juntando aos autos cópia integral da CTPS;
- b) esclarecer se de 31.05.07 a 30.07.09 exerceu alguma atividade remunerada de filiação obrigatória, e
- c) esclarecer a razão de ter efetuado os recolhimentos que pretende repetir.

0008561-35.2007.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309017399/2011 - JAIR APARECIDO CAMARGO (ADV. SP098550 - JOSE DOS PASSOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19 de junho de 2012, às 14 horas, nessa oportunidade deverão ser trazidas testemunhas, em número máximo de 3 (três), que comparecerão independentemente de intimação.

Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do artigo 51, inciso I da lei 9099/95.

No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intime-se.

0001666-53.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022752/2011 - JUDITE QUINTINO DOS SANTOS (ADV. SP127428 - LEILA THEREZINHA DE JESUS VELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); LEOTINA RODRIGUES DA SILVA (ADV./PROC. SP221958 - EDIVALDO LUIZ FAGUNDES). 1) Tendo em vista que até a presente data não foi encaminhado pelo Pronto Socorro Municipal de Suzano, o prontuário médico de IVO PEREIRA DA SILVA (CPF 001.742.018-00), atendido nessa unidade hospitalar no dia 13.11.2009, expeça-se mandado de busca e apreensão, para cumprimento URGENTE.

2) Indefiro o requerimento de antecipação de tutela, tendo em vista que tal pedido já foi apreciado e não há nos autos nenhum fato novo que justifique e imponha sua re-análise.

Com a anexação do prontuário, venham-me os autos conclusos para sentença.

Retire-se de pauta de audiência.

Oficie-se e intemem-se as partes.

0002537-83.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309021927/2011 - HERMINIA SILVINA FERREIRA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Defiro a prioridade na tramitação do feito.

Contudo, a aplicação do Estatuto do Idoso nos Juizados Especiais Federais é relativa, diante da quantidade de feitos cujos autores se enquadram nessa regra.

Ademais, a elaboração dos cálculos necessários à prolação da sentença deve obedecer a rigorosa ordem de ajuizamento da demanda, não havendo qualquer razão para desobediência da regra.

Assim, retornem os autos ao contador.

Intimem-se. Cumpra-se.

0002181-59.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309020643/2011 - EDNA MARIA SANCHES (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Conforme recente enunciado FONAJEF: "O disposto no art. 11 da Lei 10.259/2001 não desobriga a parte autora de instruir seu pedido com a documentação que lhe seja acessível junto às entidades públicas rés."

Assim, concedo à parte autora o prazo improrrogável de TRINTA dias para que junte o(s) procedimento(s) administrativo(s) do benefício requerido em 20/6/2005, SOB PENA DE PRECLUSÃO, tendo em vista que conforme CONIND anexado aos autos o indeferimento naquela ocasião decorreu da não apresentação, pela parte autora, dos documentos necessários à concessão do benefício.

Após a juntada, remetam-se os autos à contadoria judicial para elaboração de cálculos e parecer ou, caso decorrido o prazo sem cumprimento, retornem os autos imediatamente conclusos para a prolação da sentença.

Intime-se. Cumpra-se.

0004314-40.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022134/2011 - HUMBERTO BARBOSA FRANCO (ADV. SP191035 - PATRÍCIA CRISTINA DUTRA DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). 1. ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 30 de JANEIRO de 2012 às 13:00 horas.

2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

3. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

4. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

0003221-71.2011.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309020941/2011 - DARCI DE PONTES MARIANO (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Indefiro o pedido da parte autora por indisponibilidade de pauta, uma vez que a Semana Nacional de Conciliação já está com sua agenda completa, com processos mais antigos que esta demanda.

Intime-se.

0008491-81.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022006/2011 - JOSE FELIZARDO DA SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Conforme recente enunciado FONAJEF: "O disposto no art. 11 da Lei 10.259/2001 não desobriga a parte autora de instruir seu pedido com a documentação que lhe seja acessível junto às entidades públicas rés."

Considerando o alegado equívoco na aplicação do coeficiente para a fixação da aposentadoria, tendo em vista o tempo de contribuição supostamente reconhecido pela autarquia previdenciária, concedo à parte autora o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que junte aos autos cópia integral do procedimento administrativo, NB 42/142.956.023-9, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

Sem prejuízo, faculto à parte autora, no mesmo prazo, esclarecer quais períodos requer sejam considerados especiais, apresentando inclusive os documentos necessários para tanto.

Após a juntada, retornem os autos imediatamente conclusos para a prolação da sentença.

Intime-se. Cumpra-se.

0002997-70.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022989/2011 - JOSEFA NANCY SILVA DOS SANTOS (ADV. SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Considerando os documentos juntados aos autos, que noticiam que RAIMUNDO DOS SANTOS era portador de enfermidade, designo a perícia médica indireta em clínica

geral, que se realizará no dia 06.3.2012, às 13 horas e 30 minutos, neste Juizado Especial Federal, e nomeio para o ato o Dr. Alberto Ota, devendo na data designada, a parte autora comparecer munida de todos os documentos médicos que dispuser para comprovar a moléstia que portava o falecido, como atestados médicos, exames, e prontuários médicos, os quais deverão ser anexados aos autos.

Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar à sua cliente a data respectiva, bem como quanto à necessidade de comparecer munida de toda a documentação pertinente à moléstia alegada.

Por fim, fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

Com as informações médicas, venham-me os autos conclusos para sentença.

Retire-se de pauta de audiência.

Intimem-se.

0003965-71.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022147/2011 - JOSE CAPISTRANO DE MORAIS (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). 1. ANTECIPO a audiência de conciliação, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para 15 de DEZEMBRO de 2011 às 16:30 horas.

2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

3. As testemunhas, arroladas ou não na petição inicial, devem comparecer à audiência independentemente de intimação. Intime-se.

0001643-73.2011.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022750/2011 - JOSUE FRANCISCO DE ARAUJO FILHO (ADV. SP297627 - LUCIANE FURTADO PEREIRA, SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER, SP156854 - VANESSA CARLA VIDUTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Conforme parecer elaborado pela contadoria judicial, os atrasados devidos a parte autora totalizam R\$ 65.292,24, (R\$ 52.471,47 até a data do ajuizamento mais R\$ 12.810,77 calculados após o ajuizamento).

Considerando o valor de alçada de 60 (sessenta) salários mínimos que norteia este Juizado Especial Federal, o valor dos atrasados, em caso de procedência e de concessão do benefício a partir do requerimento administrativo, ficará limitado ao total de R\$ 45.510,00 (R\$ 32.700,00 até a data do ajuizamento mais R\$ 12.810,77 calculados após o ajuizamento). Assim, esclareça expressamente a parte autora se renuncia aos valores que excedem a R\$ 45,510,00, no prazo de dez dias, FICANDO CIENTE DE QUE A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO ACARRETERÁ A EXTINÇÃO DO FEITO SEM ANÁLISE DE MÉRITO e a ineficácia de todos os atos já praticados, uma vez que não é admitida a renúncia tácita no âmbito deste Juizado e não é possível a remessa do feito a uma das Varas Federais Comuns devido à incompatibilidade de ritos.

Caso haja renúncia aos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, junte procuração com poderes específicos para renúncia, no prazo de 10 (dez) dias.

Fica a parte autora ciente que, em conformidade com o artigo 4º, parágrafo único da Resolução 055/2010, ao advogado será atribuída a qualidade de beneficiário quando se tratar de honorários sucumbenciais, e seus honorários deverão ser considerados como parcela integrante do valor devido a cada credor, para fins de classificação do requisitório de pequeno valor.

Após o decurso do prazo, com ou sem cumprimento, retornem os autos conclusos para a prolação da sentença.

Intime-se.

0006240-22.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309021434/2011 - MARGARIDA MARIA DA CONCEICAO DOS ANJOS (ADV. SP096400 - NELI SANTANA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). A fim de dar total cumprimento à decisão de 04.07.2011, expeça-se novo ofício ao Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, Dr. Osiris Florindo Coelho, para que traga aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia integral do prontuário médico de HÉLIO MARTINS DE VASCONCELOS, devendo constar do referido ofício a data de internação(25.10.1993) e dados do falecido (CPF, data de nascimento e filiação), cientificando-se que o descumprimento sujeita o agente às penas da lei.

Considerando as informações apresentadas pela parte autora, determino também que se expeça ofício aos hospitais Luzia de Pinho Melo e Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, para que junte aos autos no prazo de 30 (trinta) dias, cópia integral dos prontuários médicos em nome de HÉLIO MARTINS DE VASCONCELOS, constando os dados do falecido (CPF, data de nascimento e filiação), cientificando-se que o descumprimento sujeita o agente às penas da lei.

Em razão do acima determinado, redesigno perícia médica indireta na especialidade em clínica geral para o dia 05.03.2012, às 14 horas, neste Juizado Especial Federal, e nomeio para o ato o Dr. CESAR APARECIDO FURIM.

Desde já ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias conforme o disposto no art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01.

Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente a data respectiva.

Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

Por fim, redesigno a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 11 de julho de 2012, às 14 horas e 30 minutos, neste juízo.

Cumpra-se.

0003194-25.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309001000/2011 - NEUSA GAVA GABRIEL (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Compulsando os autos observo que a parte autora não aderiu ao acordo proposto pela ré nos termos da Lei Complementar 110/2001. Tampouco há nos autos notícia de que tenha ingressado com ação judicial tendente a corrigir o saldo da conta vinculada.

A correção dos expurgos inflacionários das contas vinculadas do FGTS só pode ser creditada por meio da adesão prevista no art.4º da Lei Complementar 110/2001, ou por ação específica para correção monetária dos depósitos e soerguida, em princípio, acaso presentes as hipóteses previstas na lei 8.036/90.

Portanto, ainda que aparentemente esteja presente hipótese legal de levantamento (aposentadoria), não há, ainda, o reconhecimento de crédito a favor da autora, tendo em vista que não aderiu ao acordo, tampouco obteve judicialmente o direito à recomposição do saldo da conta do FGTS.

Assim, considerando que a presente ação foi proposta sem o patrocínio de advogado e em razão do princípio da economia processual, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito, compareça ao Setor de Atendimento deste Juizado e emende a inicial, fazendo costar da inicial o pedido correto nos termos do acima apontado.

0005330-29.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022133/2011 - PAULINO CAETANO DE PAULA (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). 1. ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 30 de JANEIRO de 2012 às 13:30 horas.

2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

3. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

4. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

0007106-30.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022131/2011 - LINDINALVA BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). 1. ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 30 de JANEIRO de 2012 às 14:30 horas.

2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

3. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

4. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se.

0001066-03.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309000166/2011 - ROMILDA DE CARVALHO GUIMARAES (ADV. SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Considerando que a Resolução 403 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região determinou a distribuição dos processos entre as Varas Gabinetes deste Juizado e, tendo em vista que no presente processo foi proferida sentença por outro magistrado, remetam-se os autos ao juiz prolator da sentença para apreciação dos embargos de declaração.

Cumpra-se independentemente de intimação.

0004308-67.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022146/2011 - ORLANDO DE OLIVEIRA MATIAS (ADV. SP073664 - LUIZ PINTO, SP187119 - EDNA MÁRCIA DA CUNHA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). 1. ANTECIPO a audiência de conciliação, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para 10 de JANEIRO de 2012 às 16:00 horas.

2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
3. As testemunhas, arroladas ou não na petição inicial, devem comparecer à audiência independentemente de intimação. Intime-se.

0008561-35.2007.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022130/2011 - JAIR APARECIDO CAMARGO (ADV. SP098550 - JOSE DOS PASSOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). 1. RECONSIDERO o despacho anterior e DESIGNO audiência de conciliação, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para 14 de DEZEMBRO de 2011 às 16:30 horas.

2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
3. As testemunhas, arroladas ou não na petição inicial, devem comparecer à audiência independentemente de intimação. Intime-se.

0006452-77.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022132/2011 - ELIANA BRAVO SALÇA (ADV. SP267658 - FLAVIO DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). 1. ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 30 de JANEIRO de 2012 às 14:15 horas.

2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
3. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.
4. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade. Intime-se.

0001315-17.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022148/2011 - MARTINS MARQUES DE CARVALHO (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). 1. ANTECIPO a audiência de conciliação, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para 11 de JANEIRO de 2012 às 16:00 horas.

2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.
3. As testemunhas, arroladas ou não na petição inicial, devem comparecer à audiência independentemente de intimação. Intime-se.

0001066-03.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309005369/2011 - ROMILDA DE CARVALHO GUIMARAES (ADV. SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Considerando a hipótese de ocorrência de erro material nos valores constantes da sentença proferida, remeta-se os autos à Contadoria com urgência para verificação de cálculo e elaboração de parecer complementar, se for o caso. Cumpra-se com urgência.

0006240-22.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309016585/2011 - MARGARIDA MARIA DA CONCEICAO DOS ANJOS (ADV. SP096400 - NELI SANTANA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). 1) A fim de dar cumprimento à decisão de 04/7/2011, expeça-se novo ofício ao Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, Dr. Osiris Florindo Coelho, para que traga aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia integral do prontuário médico de HÉLIO MARTINS DE VASCONCELOS, devendo constar do referido ofício a data de internação(25/10/1993) e dados do falecido (CPF, data de nascimento e filiação), cientificando-se que o decumprimento sujeita o agente às penas da lei.

2) Redesigno a perícia médica indireta em clínica geral, que se realizará no dia 10/11/2011, às 09 (nove) horas, neste Juizado Especial Federal, e nomeio para o ato o Dr. MARCOS FÁRIA, devendo na data designada a parte comparecer munida de todos os documentos médicos de que dispuser para comprovar a moléstia que portava o falecido, os quais deverão ser anexados aos autos.

Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente a data respectiva, bem como quanto à necessidade de comparecer munida de toda a documentação pertinente à moléstia alegada.

Por fim, fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

3) Fica mantida a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 24.01.2012, às 15 horas e 30 minutos.

Intime-se. Oficie-se..

0001066-03.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309021435/2011 - ROMILDA DE CARVALHO GUIMARAES (ADV. SP245468 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Chamo o feito à ordem.

O parecer complementar elaborado pela Contadoria deste Juízo demonstra a existência de erro material no julgado, que merece correção de ofício.

Assim, chamo o feito à ordem e em conformidade com o disposto no artigo 463, I do CPC, altero de ofício o teor do dispositivo da sentença proferida em 12/4/2010 a fim de corrigir-lhe erro material, conforme exposto, passando o referido dispositivo a ter a seguinte redação:

“Posto isso, atendidos os pressupostos do artigo 59 da Lei 8.213/91, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta por ROMILDA DE CARVALHO GUIMARAES e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença, NB 31/502.567.764-1, desde a data da cessação, em 14/12/2005, com uma renda mensal no valor de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) para a competência de junho e DIP para julho de 2009, sendo que a autarquia ré não deverá cessar o benefício antes da realização de nova perícia médica.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos atrasados no valor de R\$ 9.584,34 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), atualizados para janeiro de 2009 e descontados os valores percebidos em decorrência da concessão do NB 31/502.839.459-4, conforme parecer da Contadoria Judicial.

Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício de auxílio-doença seja implantado, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo. Os valores atrasados deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de seqüestro.

Na hipótese de restabelecimento/concessão de benefício por incapacidade após a elaboração do parecer da contadoria judicial, fica a autarquia-ré autorizada a descontar do complemento positivo os valores recebidos administrativamente pela parte autora.

Ficam a cargo da Autarquia Previdenciária as convocações e reavaliações periódicas como condição para a continuidade, cessação ou conversão do benefício ora restabelecido.

Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9099/95 e do artigo 1º da Lei 10.259/01.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Oficie-se ao INSS.

Intime-se. Sentença publicada e registrada eletronicamente.

0006254-40.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309018277/2011 - MAGNELIA FRANCO DA ROCHA (ADV. SP157946 - JEFFERSON MAIOLINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Considerando os documentos juntados na inicial e, que a comprovação do endereço de residência da parte autora, no âmbito dos Juizados Especiais Federais Cíveis, adquire particular relevância, tendo em vista as disposições legais específicas sobre critérios de competência (artigo 3º, § 3º, da Lei n.º 10.259/01) e o Princípio do Juiz Natural (artigo 5º, LIII, da Constituição Federal), intime-se a parte autora para que junte aos autos virtuais, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, comprovante de residência contemporâneo ao ajuizamento da ação, legível (sem "destaca texto") e em seu nome. Em não sendo possível atender integralmente a essa determinação, deverá apresentar suas razões.

No mesmo prazo e sob a mesma cominação legal, deverá a parte autora juntar aos autos certidão de casamento atualizada.

Decorrido o prazo, com ou sem a juntada, voltem os autos conclusos para sentença.

Cumpra-se.

0003194-25.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309020076/2010 - NEUSA GAVA GABRIEL (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES-OAB/SP 172.265). Intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias e sob pena de extinção do feito, nos seguintes termos:

- 1) Informe o motivo pelo qual requer o levantamento dos valores depositados na conta vinculada/ PIS;
- 2) Indique em qual hipótese legal se enquadra seu requerimento;
- 3) Apresente documentos que comprovem o enquadramento na hipótese legal indicada; e,
- 4) Informe os dados da conta vinculada/ PIS em que se encontram os valores depositados, comprovando-o documentalmente, bem como o número do PIS.



**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 30 de JANEIRO de 2012 às 15:00 horas.**

**2. Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.**

**3. No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.**

**4. Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.**

**Intimem-se.**

0002283-47.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022136/2011 - JOSE RIBEIRO DE ANDRADE (ADV. SP203475 - CARLOS ALBERTO PALUAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0002041-88.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022137/2011 - JOSE RODRIGUES MEDEIROS (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

## **DECISÃO JEF**

0004258-70.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6309000606/2011 - ADELIO DE OLIVEIRA ALVES (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Cuida-se de ação proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e União de Bancos Brasileiros S/A - UNIBANCO, objetivando a cessação dos descontos efetuados a título de empréstimo consignado em seu benefício, bem como a restituição dos valores já descontados. Formulou pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Fundamento e decido.

O artigo 273 do Código de Processo Civil autoriza o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela desde que, existindo prova inequívoca, se convença o magistrado da verossimilhança da alegação e que haja, ainda, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Por sua vez o artigo 4º da Lei n. 10.259/2001 dispõe que: "O Juiz poderá, de ofício ou a requerimento da parte, deferir medidas cautelares no curso do processo, para evitar dano de difícil reparação".

A pretensão da autora demanda ser melhor aferida no decorrer do Procedimento previsto na Lei nº 10.259/01, cuja regra é a celeridade, respeitando-se o princípio do contraditório, sendo que à primeira vista não está bem discernido o direito e, conseqüentemente, não há o convencimento do Juízo da verossimilhança das alegações.

Por outro lado, entendo que os documentos trazidos aos autos pela autora não são suficientes, em sede de antecipação de tutela, para comprovar inequivocamente o seu direito à cessação dos descontos e devolução dos valores, devendo-se aguardar o julgamento definitivo da lide.

Em face das alegações propostas não se pode acusar abuso de direito por parte do Réu, o que torna inviável a pretendida tutela antecipada, impondo-se o regular processamento do feito até sentença.

A propósito da tutela antecipada, leciona Cândido Rangel Dinamarco:

"As medidas inerentes à tutela antecipada têm nítido e deliberado caráter satisfativo, sendo impertinentes quanto a elas as restrições que se fazem à satisfatividade em matéria cautelar. Elas, incidem sobre o próprio direito e não consistem em meios colaterais de ampará-los, como se dá com as cautelares.

Nem por isso o exercício dos direitos antes do seu seguro reconhecimento em sentença deve ser liberado a ponto de criar situações danosas ao adversário, cuja razão na causa ainda não ficou descartada. É difícil conciliar o caráter satisfativo da antecipação e a norma que a condicionaria à reversibilidade dos efeitos do ato concessivo (art. 273, 2º). Some-se ainda a necessidade de preservar os efeitos da sentença que virá a final, a qual ficará prejudicada quando não for possível restabelecer a situação primitiva."

(A Reforma do Código de Processo Civil, Malheiros 2ª ed., 95, grifo do autor)

Posto isso, por não estarem presentes no momento os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela e determino o regular andamento do feito.

Sem prejuízo, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02.08.2012 às 15 horas, a ser realizada neste Juizado.

Providencie a Secretaria o cadastramento do corréu UNIBANCO no polo passivo.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Cite-se os réus.

Intime-se.

0003261-87.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6309023053/2011 - SONIA MARIA DE SOUZA CAMPOS (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Considerando que a autora não figura como mãe de Fabiano Gomes de Oliveira em nenhum dos documentos apresentados e que o processo judicial para a regularização de tal fato ainda está pendente de julgamento na 1ª Vara Estadual Cível de Suzano (proc. 1487/2009), suspendo o feito até ulterior decisão naqueles autos, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos da letra a do inciso IV e do § 5º do artigo 265 do Código do Processo Civil.

Findo o prazo assinalado, deverá a parte juntar aos autos cópia integral do processo, inclusive com o registro de seu último andamento.

Efetue a Secretaria os registros pertinentes ao sobrestamento do feito e o controle do decurso do prazo aqui estabelecido.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos.

Retire-se de pauta de audiência.

Intimem-se.

0003981-88.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6309022150/2011 - MARIA APARECIDA DE MENEZES (ADV. SP073793 - MARIA APARECIDA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela os requerentes provaram sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber eventuais os valores que não foram percebidos por ele em vida.

Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de Felipe Menezes Castro e Bruna Menezes Castro, na qualidade de dependentes do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

No mais, ANTECIPO a audiência de tentativa de conciliação para 30 de JANEIRO de 2012 às 15:15 horas.

Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do art. 51, inciso I, da lei 9099/95.

No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença, obedecendo rigorosa ordem cronológica de ajuizamento e independentemente de designação de nova audiência.

Dê-se ciência à parte autora que, para fins de requisição de pagamento, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, de Casamento ou da Cédula de Identidade.

Anote-se. Intimem-se. Cumpra-se.

0002537-83.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6309013608/2010 - HERMINIA SILVINA FERREIRA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Verifico não haver prevenção com o(s) processo(s) indicado(s) no termo anexado.

Prossiga-se regularmente, independentemente de intimação das partes..

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA N.º 045/2011**

### **RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE 28/11/2011 a 02/12/2011.**

1. Nos processos abaixo relacionados, em que houver designação de perícia médica, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da lei 10.259/01).
2. Fica a parte autora intimada para comparecer no local, dia e horários indicados para a realização da perícia médica, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser, relativos à moléstia alegada, bem como para a audiência, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas e a documentação necessária.

3. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.
4. Fica a parte autora cientificada de que a perícia social será realizada em seu domicílio e que a data fixada é mera formalidade, sendo realizada a visita domiciliar de acordo com a conveniência e a oportunidade do perito designado.
5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
6. Fica dispensada a presença da parte e de seus procuradores às audiências designadas como pauta extra.
7. A apreciação de eventuais pedidos de antecipação dos efeitos da tutela nos processos com perícia designada fica postergada para após a entrega do laudo pericial.
8. Ficam deferidos os benefícios da prioridade na tramitação dos feitos aos idosos, portadores de necessidades especiais e portadores de doenças graves, advertindo-se que essa prioridade é relativa, tendo em vista a proporção de autores nessas situações.
9. Ficam intimados os advogados que as testemunhas, arroladas ou não na petição inicial, devem comparecer à audiência independentemente de intimação.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2011

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0007185-72.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DE SOUZA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 13:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/03/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007186-57.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANIZIO LUIZ DA SILVA FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 13:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/03/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007187-42.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HARLAND RODRIGUES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 13:00:00

A perícia PSÍQUIATRIA será realizada no dia 30/01/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 22/02/2012 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0007188-27.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SANTINA MARIA DE OLIVEIRA NISHIME  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 13:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/02/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007189-12.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NATALIA APARECIDA ALMEIDA GAVAZZI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 13:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 06/02/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/02/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007190-94.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VERA LUCIA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 13:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 09/02/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007191-79.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAFAEL MIRANDA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 13:30:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/02/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007192-64.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA BELENICE PRADO  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007193-49.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANGELA MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP245614-DANIELA DELFINO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007194-34.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007195-19.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JASON LEANDRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007196-04.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANDERLEY ZAMAI  
ADVOGADO: SP177326-PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007197-86.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARLI ANA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP073793-MARIA APARECIDA DE QUEIROZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 13:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 09/02/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/02/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007198-71.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EUSTAQUIO SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP073793-MARIA APARECIDA DE QUEIROZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 13:45:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 30/01/2012 14:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/02/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007199-56.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LOURIVAL JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP301667-KAREN GISELE VAZ DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 13:45:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 11/05/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007200-41.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CELINA ROSA DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO: SP065087-MARIA DE FATIMA DE ROGATIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 13:30:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 11/05/2012 16:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007201-26.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO SZABO  
ADVOGADO: SP262913-ALDO JOSÉ RANGEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 13:45:00

SERVIÇO SOCIAL - 22/02/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/02/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 11/05/2012 16:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007202-11.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO SALUSTIANO LIMA

ADVOGADO: SP193139-FABIO LORENZI LAZARIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/02/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007203-93.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO ORNELES DE SOUZA

ADVOGADO: SP130713-ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 13:30:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/02/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007204-78.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO JOSÉ SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 13:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 09/02/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007205-63.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WELLINGTON FERRAZ ROCHA

ADVOGADO: SP156857-ELAINE FREDERICK SOUZA BOTTINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:00:00

PROCESSO: 0007206-48.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MAURICIO MAXIMINO DA SILVA

ADVOGADO: SP262913-ALDO JOSÉ RANGEL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:00:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 30/01/2012 14:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 11/05/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007207-33.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AURO LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO: SP262913-ALDO JOSÉ RANGEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 13:45:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/02/2012 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007208-18.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SALVADOR MENDES PINTO (FALECIDO)  
ADVOGADO: SP129090-GABRIEL DE SOUZA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007209-03.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDSON ROBERTO MENDONCA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:15:00  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 09/02/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007210-85.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ALVES LEAO  
ADVOGADO: SP262913-ALDO JOSÉ RANGEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/08/2012 15:30:00

PROCESSO: 0007211-70.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES SIQUEIRA FREITAS  
ADVOGADO: BA007247-ALZIRO DE LIMA CALDAS FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/08/2012 14:30:00

PROCESSO: 0007212-55.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO MANZANO DA COSTA  
ADVOGADO: SP136658-JOSÉ RICARDO MARCIANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007213-40.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE WILSON FREITAS JUNIOR  
ADVOGADO: SP310445-FERNANDO HENRIQUE ORTIZ SERRA  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0001078-22.2005.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 16/08/2006 10:00:00

PROCESSO: 0001794-49.2005.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDICTA RODRIGUES TORRES  
ADVOGADO: SP103400-MAURO ALVES  
RÉU: BENEDICTA RODRIGUES TORRES  
ADVOGADO: SP103400-MAURO ALVES  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 12/09/2006 12:30:00

PROCESSO: 0002384-89.2006.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TSUGIO UCHI  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 17/04/2007 09:30:00

PROCESSO: 0002611-45.2007.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO CARLOS  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004291-02.2006.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161010-IVNIA JONSSON STEIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP161010-IVNIA JONSSON STEIN  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 02/03/2007 14:15:00

PROCESSO: 0006763-10.2005.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP209879-FERNANDA PEREIRA RAMIRO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP209879-FERNANDA PEREIRA RAMIRO  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 18/12/2006 10:30:00

PROCESSO: 0010450-24.2007.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO HIROSHI TAKENO  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 29  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 7  
TOTAL DE PROCESSOS: 36

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/11/2011

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:



PROCESSO: 0007214-25.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA RITA DE JESUS SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 09/02/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007215-10.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MILTON DE SA NUNES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 13:30:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/02/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007216-92.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LOURIVALDO SOUSA CAMARA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 09/02/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 15/05/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007217-77.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA CLEMENTINA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007218-62.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDNALVA FATIMA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:30:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 30/01/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 23/02/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 01/03/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007219-47.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANDREA HELENA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 13:45:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 30/01/2012 15:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007220-32.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE HONORATO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 09/02/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 01/03/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007221-17.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARMANDO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007222-02.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PEREIRA SOBRINHO  
ADVOGADO: SP262484-VALÉRIA APARECIDA DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007223-84.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSÉ AVELINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP125910-JOQUIM FERNANDES MACIEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007224-69.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAQUIM FERNANDES MACIEL  
ADVOGADO: SP125910-JOQUIM FERNANDES MACIEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007225-54.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO ROBERTO GONÇALVES  
ADVOGADO: SP125910-JOQUIM FERNANDES MACIEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007226-39.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP179845-REGIHANE CARLA DE SOUZA BERNARDINO VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007227-24.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZILDA DA SILVA BRESSA  
ADVOGADO: SP267168-JOAO PAULO CUBATELI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007228-09.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ROSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007229-91.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULINO ANTUNES PEREIRA  
ADVOGADO: SP011010-CARLOS CORNETTI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:00:00

PROCESSO: 0007230-76.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EVERALDO DIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:30:00  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 30/01/2012 15:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 01/03/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007231-61.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE DE ARAUJO SOUZA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007232-46.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ROSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007233-31.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO RINALDI  
ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:45:00  
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 18/01/2012 16:40 no seguinte endereço: CONSULTÓRIO ASSOCIADO - RUA ANTÔNIO MEYER, 200 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007234-16.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSMANO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:00:00  
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 15/05/2012 09:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007235-98.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JESUS GERALDO JULIO

ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:15:00

A perícia PSÍQUIATRIA será realizada no dia 30/01/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEdia será realizada no dia 10/02/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 01/03/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007236-83.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARILENE NOGUEIRA SILVA

ADVOGADO: SP277684-MARCELA OLIVEIRA DE SOUSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:45:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 01/03/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007237-68.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO ROSA BONI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:45:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 01/03/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0002310-64.2008.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EVA MARIA NUNES DA SILVA

ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006669-57.2008.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WILSON NICOLAU DO VALE

ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 24

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2

TOTAL DE PROCESSOS: 26

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/11/2011

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0007238-53.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARILENE DA SILVA BRITO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 15/05/2012 09:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007239-38.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADAILSON ANTONIO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/03/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007240-23.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LOURIVAL VIEIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:15:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 25/05/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007241-08.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA MADALENA LEITE DE MELO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/07/2012 13:30:00

PROCESSO: 0007242-90.2011.4.03.6309  
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA  
DEPRC: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CURITIBA - PR  
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/07/2012 13:00:00

PROCESSO: 0007243-75.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SANDRO CAMARGO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/03/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 15/05/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007244-60.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA IONE PINHEIRO  
ADVOGADO: SP298050-JONATHAS CAMPOS PALMEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007245-45.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROGERIO TOLEDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP083658-BENEDITO CEZAR DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/08/2012 15:30:00

PROCESSO: 0007246-30.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GABRIELE CARAIBA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP274187-RENATO MACHADO FERRARIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:30:00

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 18/01/2012 17:00 no seguinte endereço: CONSULTÓRIO ASSOCIADO - RUA ANTÔNIO MEYER, 200 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 24/02/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0007247-15.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RENIVALDO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP102364-MARIA SALETE DOS SANTOS RAMIRES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:30:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 15/05/2012 10:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007248-97.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOCIMAR DE SOUZA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP298050-JONATHAS CAMPOS PALMEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:30:00

A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 30/01/2012 16:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007249-82.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RICARDO CORREIA CAMPOS  
ADVOGADO: SP259484-ROBSON PEREIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007250-67.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FELIPE PEREIRA JACQUES  
ADVOGADO: SP270354-VANESSA MARTINS DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:15:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 30/01/2012 16:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 15/05/2012 10:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007251-52.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO DE LIMA  
ADVOGADO: SP270354-VANESSA MARTINS DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007252-37.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AILTON DA SILVA BEZERRA  
ADVOGADO: SP274187-RENATO MACHADO FERRARIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:15:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 30/01/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007253-22.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GILVANETE MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP274187-RENATO MACHADO FERRARIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/03/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007254-07.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALTER ROSSIDA CRUZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007255-89.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE NILSON DE MATOS  
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007256-74.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZILDA APARECIDA FORTUNATO  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007257-59.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP104350-RICARDO MOSCOVICH  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007258-44.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LEILA FATIMA NEPOMUCENO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP104350-RICARDO MOSCOVICH  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007259-29.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALEXANDRINA JULIA DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 14:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 13:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/03/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007260-14.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSANA MACEDO DE PAULA GUERRA  
ADVOGADO: SP104350-RICARDO MOSCOVICH  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007261-96.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALEXANDRE SOARES GUERRA  
ADVOGADO: SP104350-RICARDO MOSCOVICH  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007262-81.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JANINO JOAQUIM DE SOUZA  
ADVOGADO: SP104350-RICARDO MOSCOVICH  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007263-66.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO



AUTOR: JOAO MACEDO DE PAULA  
ADVOGADO: SP104350-RICARDO MOSCOVICH  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007264-51.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007265-36.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE OLIVEIRA PEREIRA  
ADVOGADO: SP214368-MICHELLE KARINA RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:30:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 02/02/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/03/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007266-21.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVANISE LOURENCO FIGUEIREDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP298219-IEDA MATOS PEDRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:30:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/03/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007267-06.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BRUNA MARIA BATISTA  
ADVOGADO: SP260530-MARTA MORAES PACHECO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:00:00

PROCESSO: 0007268-88.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO SOCORRO FREITAS  
ADVOGADO: SP183101-GILBERTO BARBOSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/07/2012 13:30:00

PROCESSO: 0007269-73.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JANDIRA BARBOSA DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP104350-RICARDO MOSCOVICH  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/07/2012 14:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000473-03.2010.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CARLOS BARRETO  
ADVOGADO: SP193875-MARIA LUCIA DE PAULA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001783-78.2009.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDSON SILVESTRE  
ADVOGADO: SP128610-CLAUDIA APARECIDA DE LIMA FRANCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002071-94.2007.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP130155-ELISABETH TRUGLIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP130155-ELISABETH TRUGLIO  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/11/2007 15:30:00

PROCESSO: 0002504-35.2006.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230153-ANDRE RODRIGUES INACIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP230153-ANDRE RODRIGUES INACIO  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 27/04/2007 10:30:00

PROCESSO: 0003200-03.2008.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ DE SOUZA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003777-78.2008.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL FARIA DOS REIS  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005065-27.2009.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDIO DIAS GONZALES  
ADVOGADO: SP283360-FERNANDO SANT'ANA GONZALES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005194-37.2006.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP016489-EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP016489-EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 16/05/2008 16:30:00

PROCESSO: 0005277-48.2009.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP189938-CLAUDIA GIMENEZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006373-35.2008.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HILDA APARECIDA TEIXEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 32  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 10  
TOTAL DE PROCESSOS: 42

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/12/2011

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0006722-33.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP167421-KELLY CRISTINE GUILHEN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007270-58.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CICERA XAVIER RAMOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007271-43.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LENILDA ARAUJO LEITE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:45:00

A perícia OTORRINOLARINGOLOGIA será realizada no dia 13/01/2012 10:40 no seguinte endereço: RUA CORONEL SANTOS CARDOSO, 443 - JARDIM SANTISTA - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8730330, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/03/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007272-28.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA NUNES ITOI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007273-13.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MILTON ALVES CARNEIRO  
ADVOGADO: SP249364-ANDREIA APARECIDA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:45:00

PROCESSO: 0007274-95.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LEONEL GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP174521-ELIANE MACAGGI GARCIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:45:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 02/02/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 15/05/2012 11:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007275-80.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUZINEIDE NOVAIS DE LIMA  
ADVOGADO: SP167421-KELLY CRISTINE GUILHEN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/03/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 15/05/2012 11:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007276-65.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JUNIOR ALVES PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007277-50.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO BATISTA MARQUES BARBOSA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 16:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007278-35.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DEVANIR RAMOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP156111-ELY SOARES CARDOSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007279-20.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANGELITA DENICOLI

ADVOGADO: SP122895-OSWALDO LEMES CARDOSO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 16:00:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 02/02/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/03/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 15/05/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007280-05.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO FAUSTINO

ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:15:00

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 18/01/2012 17:40 no seguinte endereço: CONSULTÓRIO ASSOCIADO - RUA ANTÔNIO MEYER, 200 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007281-87.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOEL REGIO FERREIRA

ADVOGADO: SP141670-GUILHERME ROSSI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 16:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 15/05/2012 12:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007282-72.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE BARBOSA DE SOUSA FILHO

ADVOGADO: SP098075-ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/03/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007283-57.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO: SP098075-ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/03/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007284-42.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PATRICIA NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO: SP264134-ANDRÉ JOSÉ DE LIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 16:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/03/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007285-27.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DERNIVAL BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP147790-EDUARDO GEORGE DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007286-12.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIANO CLEMENTINO CONCEICAO

ADVOGADO: SP149790-LUCIANA TOSCANO SARTORI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007287-94.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSÉ CLEMENTE SIMAO

ADVOGADO: SP149790-LUCIANA TOSCANO SARTORI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007288-79.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DAS GRACAS PINTO CARDOSO

ADVOGADO: SP252837-FERNANDO CARDOSO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 16:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007289-64.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AUDREY RAFAELLA GOMES DE PAULA VITOR

ADVOGADO: SP277225-ISAIAS GUIDO DI BELLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007290-49.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HERMENEGILDO DE JESUS SILVA  
ADVOGADO: SP204841-NORMA SOUZA LEITE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007291-34.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO PAULO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP305880-PRISCILA MENDES DOS REIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007292-19.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSMAIR ALVES DE TOLEDO  
ADVOGADO: SP252837-FERNANDO CARDOSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 16:15:00

PROCESSO: 0007293-04.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO PEREIRA FARIAS  
ADVOGADO: SP098075-ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:45:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 02/02/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/02/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/03/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007294-86.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA GORETI DA SILVA SOUSA  
ADVOGADO: SP098075-ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 16:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/02/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007295-71.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADENALDO PEDRO CYRINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000345-85.2007.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIAS JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP160621-CRISTINA HARUMI TAHARA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001764-38.2010.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LOURIVAL FIGUEIREDO LIMA  
ADVOGADO: SP261107-MAURÍCIO NUNES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002527-10.2008.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LOURIVAL FIGUEIREDO LIMA  
ADVOGADO: SP261107-MAURÍCIO NUNES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 03/11/2008 14:15:00

PROCESSO: 0004262-78.2008.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO MARTINS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP261107-MAURÍCIO NUNES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005190-97.2006.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DOMINGOS LIRA DE AGUIAR  
ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RÉU: DOMINGOS LIRA DE AGUIAR  
ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006413-17.2008.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006439-15.2008.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AGENOR LEAL DE SOUZA  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006617-61.2008.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SILVERIO HENRIQUE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007757-33.2008.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDO DE MORAES PAES  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007927-39.2007.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO



AUTOR: REINALDO ALIBRANDO CESAR  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007928-24.2007.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO DE OLIVEIRA PRADO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007932-61.2007.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCILIA MASTROMONICO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007934-31.2007.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ DE SOUZA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008016-62.2007.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GILBERTO FERREIRA MARTINS  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008019-17.2007.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARIIVALDO PINTO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP172265-ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008781-96.2008.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JUVENAL MARQUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009129-51.2007.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSÉ EDUARDO SANTANA LEITE  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 27  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 17  
TOTAL DE PROCESSOS: 44

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/12/2011

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0007296-56.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO JOSE RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007297-41.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO TRAJANO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007298-26.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO DIMAS NUNES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:45:00  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/02/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007299-11.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDO CARLOS MILLETI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 16:30:00  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/02/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 12/03/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 15/05/2012 12:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007300-93.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITA OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0007301-78.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDSON ISSAO TAKANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 15:45:00  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/03/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007302-63.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO FRANCA DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 16:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/02/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 18/05/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007303-48.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DARLENE SANTOS DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 16:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/02/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007304-33.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS JOSÉ GERALDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 13:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/03/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007305-18.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL DOS SANTOS TEIXEIRA

ADVOGADO: SP147790-EDUARDO GEORGE DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 16:00:00

PROCESSO: 0007306-03.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE JANUARIO DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO: SP129197-CARLOS ALBERTO ZAMBOTTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 16:15:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 02/02/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007307-85.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MAURICEIA FELIPE BORGES REIS

ADVOGADO: SP121735-ELAINE SANTOS SOARES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 13:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/02/2012 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007308-70.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERSON TORRES SANTANA

ADVOGADO: SP073793-MARIA APARECIDA DE QUEIROZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 16:15:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 18/05/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007309-55.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDIMUNDO ESTEVAM DE ARAUJO

ADVOGADO: SP098077-GILSON KIRSTEN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 16:15:00

PROCESSO: 0007310-40.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: SP242948-BRUNO ANGELO STANCHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 13:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/02/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 18/05/2012 15:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007311-25.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALFREDO JOSE DA ROCHA NETO

ADVOGADO: SP242948-BRUNO ANGELO STANCHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 13:15:00

PROCESSO: 0007312-10.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RAIMUNDO DEJAILDO DE SOUZA

ADVOGADO: SP242948-BRUNO ANGELO STANCHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 16:30:00

PROCESSO: 0007313-92.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: SP242948-BRUNO ANGELO STANCHI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 16:30:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 02/02/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/02/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 18/05/2012 16:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007314-77.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE MARIO BALIONI

ADVOGADO: SP242948-BRUNO ANGELO STANCHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 13:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/02/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007315-62.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRISMAR DIAS DO PRADO  
ADVOGADO: SP242948-BRUNO ANGELO STANCHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 13:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/02/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007316-47.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DERIVAL SANTANA DA CRUZ  
ADVOGADO: SP242948-BRUNO ANGELO STANCHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 22/10/2012 16:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/02/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 18/05/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007317-32.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDIVIA PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 13:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/02/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007318-17.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CREUSA DE PAULA  
ADVOGADO: SP164314-MARLEY CRISTINA DE SIQUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 13:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/02/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007319-02.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GUILHERME DA CRUZ OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP147790-EDUARDO GEORGE DA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007320-84.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JANIRSON MARTINS PEREIRA  
ADVOGADO: SP147790-EDUARDO GEORGE DA COSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007321-69.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MILTON RODRIGUES FERNANDES  
ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 13:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/02/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007322-54.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENTO ALVES DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007323-39.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EUGENIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP242948-BRUNO ANGELO STANCHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 13:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/02/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 22/05/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007324-24.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSMAR DE MELO  
ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 13:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/02/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007325-09.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: KELLY CRISTIANE DE SIQUEIRA MANFRE  
ADVOGADO: SP164314-MARLEY CRISTINA DE SIQUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 13:15:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 02/02/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007326-91.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ANTONIO DA CRUZ  
ADVOGADO: SP245614-DANIELA DELFINO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 13:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/02/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007327-76.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO ANTONIO GUIMARAES

ADVOGADO: SP080946-GILSON ROBERTO NOBREGA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007328-61.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TEOTIL CUSTODIO MARCELINO

ADVOGADO: SP080946-GILSON ROBERTO NOBREGA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 33

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 33

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6309000618**

#### **DESPACHO JEF**

0002740-11.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022682/2011 - LOURIVAL JOAO DA SILVA - INCAPAZ (ADV. SP161529 - LUCIA ROSSETTO FUKUMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

Considerando que se trata de benefício assistencial, necessário se faz a realização de perícia social, que designo para o dia 24.02.2012, às 14 horas e 30 minutos, a se realizar no endereço da parte autora (Rua Rua 03, n. 73, Palmeiras, Suzano, SP, CEP 08625-540), nomeando para o ato a assistente social Liliane Martins do Vale.

Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, "caput", da lei 10.259/2001).

Em razão do acima determinado, redesigno audiência de conciliação para 23.04.2012 às 13 horas.

Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do artigo 51, inciso I da lei 9099/95.

No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se as partes.

0004557-13.2011.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022333/2011 - ADEMAR ALVES DIAS (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

1. Tendo em vista a ausência do perito médico, Dr. Alberto Ota, , REDesigno perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 23 de FEVEREIRO de 2012 às 11:00 horas, nomeando para o ato o Dr. MARCOS FARIA, que se realizará NESTE JUIZADO.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
  4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .
  5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
- Intime-se.

0004576-19.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022340/2011 - CARLOS ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP198497 - LAVERIA MARIA SANTOS LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

1. Tendo em vista a ausência do perito médico nomeado, REDesigno perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 24 de FEVEREIRO de 2012 às 10:30 horas, nomeando para o ato o Dr. MARCO AMÉRICO MICHELUCCI, que se realizará NESTE JUIZADO.
  2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
  3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
  4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .
  5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
- Intime-se.

0003783-17.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022334/2011 - JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA (ADV. SP057841 - JUAREZ VIRGOLINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

1. Face ao erro material contido na decisão N.18015, chamo o feito à ordem para que onde se lê “...1. Designo perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 22 de NOVEMBRO de 2012 às 15:00 horas, nomeando para o ato o Dr. ALBERTO OTA, na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 28 de NOVEMBRO de 2012 às 09:20 horas, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA”; leia-se; “ 1. Designo perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 22 de NOVEMBRO de 2011 às 15:00 horas, nomeando para o ato o Dr. ALBERTO OTA, na especialidade de PSIQUIATRIA para o dia 28 de NOVEMBRO de 2011 às 09:20 horas, nomeando para o ato a Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA”. No mais, mantenho decisão anteriormente lançada nestes autos.
  2. Tendo em vista a ausência do perito médico, Dr. Alberto Ota, , REDesigno perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 23 de FEVEREIRO de 2012 às 10:00 horas, nomeando para o ato o Dr. MARCOS FARIA, que se realizará NESTE JUIZADO.
  3. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).
  4. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.
  5. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .
  6. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
- Intime-se.

0003587-13.2011.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022837/2011 - MARIA DO CARMO DE SOUSA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

- Para melhor instrução do feito designo a perícia médica na especialidade de oftalmologia, que se realizará no dia 18.01.2012 às 17 horas e 20 minutos, no consultório associado localizado na Rua Antônio Meyer, 200, e nomeio para o ato Dr. Ériko Hidetaka Katayama, devendo na data designada a parte comparecer munida de todos os documentos médicos de que dispuser para comprovar a moléstia alegada.
- Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).



Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente a data respectiva, bem como quanto à necessidade de comparecer munida de toda a documentação do falecido pertinente à moléstia alegada.

Também, fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

Por tal motivo redesigno a audiência de conciliação para o dia 16.04.2012, às 13 horas.

Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do artigo 51, inciso I da lei 9099/95.

No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se as partes.

0005620-73.2011.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022331/2011 - MARIA DA CONCEICAO SANTOS BRITO (ADV. SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA, SP236912 - FABIO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

1. Tendo em vista a ausência do perito médico, Dr. Alberto Ota, , REDesigno perícia médica na especialidade de CLÍNICA GERAL para o dia 24 de FEVEREIRO de 2012 às 09:00 horas, nomeando para o ato o Dr. MARCO AMERICO MICHELUCCI, que se realizará NESTE JUIZADO.

2. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

3. Fica a parte autora intimada para comparecer no dia, horário e local indicado para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente da data respectiva, ocasião em que deverá estar munida de toda documentação pertinente à moléstia alegada.

4. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior .

5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

Intime-se.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

### **33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6309000619**

#### **DESPACHO JEF**

0003949-20.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022841/2011 - ALDETE FONSECA DO NASCIMENTO (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Intime-se a autora para que regularize seu CPF junto ao cadastro da Receita Federal, para possibilitar a expedição da requisição de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias. Visto que o valor da execução da sentença dar-se-á na forma do art. 17 da Lei 10.259/2001, fica facultada a renúncia do excedente de 60 (sessenta) Salários Mínimos, conforme previsto no parágrafo 4º do mencionado artigo, para recebimento em até 60 (sessenta) dias por ofício requisitório de pequeno valor (RPV), ou, pelo total da execução, mediante expedição de ofício precatório. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Após, expeça-se a requisição de pagamento, conforme opção da parte autora. Caso haja renúncia aos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, junte procuração com poderes específicos para renúncia, no prazo de 10 (dez) dias. Informe ainda em nome de qual advogado deverá ser expedida a requisição de pagamento dos honorários advocatícios arbitrados no v.acórdão e nº do CPF devidamente regularizado junto ao cadastro da Receita Federal. Intime-se.

0009973-64.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022394/2011 - ROSANGELA DE LIMA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO); ROSEMEIRE MARIA DE LIMA HERNANDEZ (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO); ROSIVALDO DE LIMA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO); MARIONESIA DE LIMA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO); EDSON DE LIMA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO); ELISANGELA DE LIMA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO); NILTON DE LIMA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO); MARILENE DE LIMA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para que os co-autores se manifestem no feito, nos termos do certificado pela Secretaria. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Visto que o valor da execução da sentença dar-se-á na forma do art. 17 da Lei 10.259/2001, fica facultada a renúncia do excedente de 60 (sessenta) Salários Mínimos, conforme previsto no parágrafo 4º do mencionado artigo, para recebimento em até 60 (sessenta) dias por ofício requisitório de pequeno valor (RPV), ou, pelo total da execução, mediante expedição de ofício precatório. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Após, expeça-se a requisição de pagamento, conforme opção da parte autora. Caso haja renúncia aos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, junte procuração com poderes específicos para renúncia, no prazo de 10 (dez) dias.**

**Informe ainda em nome de qual advogado deverá ser expedida a requisição de pagamento dos honorários advocatícios arbitrados no v.acórdão e nº do CPF devidamente regularizado junto ao cadastro da Receita Federal, Intime-se.**

0008376-94.2007.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022843/2011 - LAERCIO DE MORAES (ADV. SP073793 - MARIA APARECIDA DE QUEIROZ, SP160621 - CRISTINA HARUMI TAHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0002920-32.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022842/2011 - LIDIO SANTOS SILVA (ADV. SP137731 - DEBORA GUIMARAES BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0001198-26.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022844/2011 - ERINALDO ALVES DA SILVA (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000878-10.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022869/2011 - ALTAIR RODRIGUES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Visto que o valor da execução da sentença dar-se-á na forma do art. 17 da Lei 10.259/2001, fica facultada a renúncia do excedente de 60 (sessenta) Salários Mínimos, conforme previsto no parágrafo 4º do mencionado artigo, para recebimento em até 60 (sessenta) dias por ofício requisitório de pequeno valor (RPV), ou, pelo total da execução, mediante expedição de ofício precatório. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Após, expeça-se a requisição de pagamento, conforme opção da parte autora. Caso haja renúncia aos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, junte procuração com poderes específicos para renúncia, no prazo de 10 (dez) dias. Informe ainda em nome de qual advogado deverá ser expedida a requisição de pagamento dos honorários advocatícios arbitrados no v.acórdão e nº do CPF devidamente regularizado junto ao cadastro da Receita Federal. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que informe em nome de qual advogado deverá ser expedida a requisição de pagamento dos honorários advocatícios arbitrados no v.acórdão, informando ainda o nº do CPF devidamente regularizado junto ao cadastro da Receita Federal.**

**Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para cumprimento.**

**Intime-se.**

0008952-87.2007.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022822/2011 - VIRGINALDA ALVES DA SILVA (ADV. SP154269 - PATRÍCIA MACHADO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0005116-04.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022823/2011 - JOSE CARLOS DE SOUSA (ADV. SP231925 - GUSTAVO DE CASTRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0004430-12.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022824/2011 - LUCIANE DE SOUZA LIMA (ADV. SP254927 - LUCIANA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0003222-90.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022825/2011 - VERA ALICE SILVA SCARPINI (ADV. SP239211 - MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0002305-47.2005.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022826/2011 - JORGE CASIMIRO DIAS (ADV. SP129197 - CARLOS ALBERTO ZAMBOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002958-73.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022838/2011 - RUBENS DOS SANTOS JUNIOR (INTERDITADO) (ADV. SP159238 - ARMANDO MIANI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Visto que o valor da execução da sentença dar-se-á na forma do art. 17 da Lei 10.259/2001, fica facultada a renúncia do excedente de 60 (sessenta) Salários Mínimos, conforme previsto no parágrafo 4º do mencionado artigo, para recebimento em até 60 (sessenta) dias por ofício requisitório de pequeno valor (RPV), ou, pelo total da execução, mediante expedição de ofício precatório. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Após, expeça-se a requisição de pagamento, conforme opção da parte autora. Caso haja renúncia aos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, junte procuração com poderes específicos para renúncia, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

0002188-80.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022734/2011 - JOSE RODRIGUES DE SA (ADV. SP204453 - KARINA DA SILVA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Intime-se a parte autora para que regularize o CPF junto ao cadastro da Receita Federal, para possibilitar a expedição do ofício requisitório de pequeno valor, no prazo de 10 (dez) dias. Após, se em termos, expeça-se a requisição de pagamento.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes sobre os Cálculos e Parecer da Contadoria Judicial, no prazo de 10 (dez) dias.**

**Intimem-se.**

0005116-43.2006.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022908/2011 - FABIA MARJORY GOMES REP. POR MARIA FABIANA DE OLIVEIRA (ADV. SP141396 - ELIAS BEZERRA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007792-27.2007.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022907/2011 - MARIO DOS SANTOS VEIGA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005433-41.2006.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022906/2011 - CICERA APARECIDA RIBEIRO FARIA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA, SP175602 - ANGELITA APARECIDA STEIN, SP256370 - MICHELY FERNANDA REZENDE); ALINE CRISTINA FARIA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA); RAFAEL JUNIO FARIA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Manifestem-se as partes sobre os Cálculos e Parecer da Contadoria Judicial, no prazo de 10 (dez) dias. Visto que o valor da execução da sentença dar-se-á na forma do art. 17 da Lei 10.259/2001, fica facultada a renúncia do excedente de 60 (sessenta) Salários Mínimos, conforme previsto no parágrafo 4º do mencionado artigo, para recebimento em até 60 (sessenta) dias por ofício requisitório de pequeno valor (RPV), ou, pelo total da execução, mediante expedição de ofício precatório. Manifestem-se as partes autoras, no prazo de 10 (dez) dias.. Após, expeça-se a requisição de pagamento, conforme opção da parte autora. Caso haja renúncia aos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, junte procuração com poderes específicos para renúncia, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

0005116-04.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309014888/2011 - JOSE CARLOS DE SOUSA (ADV. SP231925 - GUSTAVO DE CASTRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Recebo o recurso da sentença apresentado pelo Réu, no efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei n. 9.099/95.

Não obstante, fica vedada a execução provisória relativamente aos atrasados, em atenção às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei n. 10.259/01, eis que o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data de sua prolação. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6309000620**

#### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0000083-96.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309021416/2011 - WILSON LUCAS DO NASCIMENTO (ADV. SP156111 - ELY SOARES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes.

Certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se a competente Requisição de Pequeno Valor. Oficie-se ao réu para que implante o benefício, se for o caso, comunicando-se diretamente ao autor. Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício seja implantado no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão.

Após, dê-se baixa definitiva nos autos virtuais. Cumpra-se, independentemente de nova intimação.

#### **DESPACHO JEF**

0005529-51.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022867/2011 - MARILENE GUIMARAES DE SOUZA (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Visto que o valor da execução da sentença dar-se-á na forma do art. 17 da Lei 10.259/2001, fica facultada a renúncia do excedente de 60 (sessenta) salários-mínimos, conforme previsto no parágrafo 4º do mencionado artigo, para recebimento em até 60 (sessenta) dias por ofício requisitório de pequeno valor (RPV), ou, pelo total da execução, mediante expedição de ofício precatório. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Após, expeça-se a requisição de pagamento, conforme opção da parte autora. Caso haja renúncia aos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, junte procuração com poderes específicos para renúncia, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

0002867-51.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022868/2011 - CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CRUZ (ADV. SP259005 - THIAGO SARGES DE MELO E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Visto que o valor da execução da sentença dar-se-á na forma do art. 17 da Lei 10.259/2001, fica facultada a renúncia do excedente de 60 (sessenta) Salários Mínimos, conforme previsto no parágrafo 4º do mencionado artigo, para recebimento em até 60 (sessenta) dias por ofício requisitório de pequeno valor (RPV), ou, pelo total da execução, mediante expedição de ofício precatório.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Após, expeça-se a requisição de pagamento, conforme opção da parte autora.

Caso haja renúncia aos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, junte procuração com poderes específicos para renúncia, no prazo de 10 (dez) dias. Informe ainda em nome de qual advogado deverá ser expedida a requisição de pagamento dos honorários advocatícios arbitrados no v.acórdão e nº do CPF devidamente regularizado junto ao cadastro da Receita Federal. Intime-se.

0000083-96.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022733/2011 - WILSON LUCAS DO NASCIMENTO (ADV. SP156111 - ELY SOARES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Intime-se a parte autora para que regularize o CPF junto ao cadastro da Receita Federal, para possibilitar a expedição do ofício requisitório de pequeno valor, no prazo de 10 (dez) dias. Após, se em termos, expeça-se a requisição de pagamento. Intime-se.

0003475-78.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022874/2011 - LAERTE PACHECO (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Visto que o valor da execução da sentença dar-se-á na forma do art. 17 da Lei 10.259/2001, fica facultada a renúncia do excedente de 60 (sessenta) salários-mínimos, conforme previsto no parágrafo 4º do mencionado artigo, para recebimento em até 60 (sessenta) dias por ofício requisitório de pequeno valor (RPV), ou, pelo total da execução, mediante expedição de ofício precatório. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Após, expeça-se a requisição de pagamento, conforme opção da parte autora. Caso haja renúncia aos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, junte procuração com poderes específicos para renúncia, no prazo de 10 (dez) dias. Informe ainda em nome de qual advogado deverá ser expedida a requisição de pagamento dos honorários advocatícios e nº do CPF devidamente regularizado junto ao cadastro da Receita Federal. Intime-se.

0003637-15.2006.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022870/2011 - FRANCISCO GOMES SOBRINHO (ADV. SP160621 - CRISTINA HARUMI TAHARA, SP080946 - GILSON ROBERTO NOBREGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Visto que o valor da execução da sentença dar-se-á na forma do art. 17 da Lei 10.259/2001, fica facultada a renúncia do excedente de 60 (sessenta) salários-mínimos, conforme previsto no parágrafo 4º do mencionado artigo, para recebimento em até 60 (sessenta) dias por ofício requisitório de pequeno valor (RPV), ou, pelo total da execução, mediante expedição de ofício precatório. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Após, expeça-se a requisição de pagamento, conforme opção da parte autora. Caso haja renúncia aos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, junte procuração com poderes específicos para renúncia, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

#### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS

#### ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Relação dos processos distribuídos por período.

Nos processos abaixo relacionados:

1. As partes deverão comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 15 minutos.
2. Quando houver designação de perícia médica, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada a comparecer nos dias e horários indicados para a realização das perícias com antecedência de 30 minutos, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas e a trazer, nestas ocasiões, documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possuir;
3. As perícias nas especialidades de CLÍNICA MÉDICA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, REUMATOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado.
4. As perícias SÓCIO-ECONÔMICAS serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo com pontos de referência e telefone da parte para contato da Assistente Social;
5. Fica a parte autora cientificada de que a ausência às perícias implicará extinção do processo. Fica facultado à parte autora comprovar documentalmente e no prazo de 5 (cinco) dias, independente de intimação deste Juizado, que a ausência decorreu de motivo de força maior;
6. A apreciação de eventuais pedidos de antecipação dos efeitos da tutela nos processos com perícias designadas fica reservada para após a entrega dos laudos periciais, mediante renovação do pedido pelo interessado ou, nos casos que demandem depoimento pessoal e/ou prova testemunhal, para a audiência de instrução;
7. Fica facultado às partes requerer o julgamento antecipado da lide após a entrega dos laudos periciais.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2011

UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0007786-72.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOELMA DA ROSA DIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 24/01/2012 12:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 16/03/2012 09:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007787-57.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA TERESA GOIS FERNANDES BORGES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007788-42.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VICTOR MARINHO DE SOUZA FILHO  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 27/01/2012 14:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007789-27.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO FABRICIO DA SILVA FILHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007790-12.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVETE NELMA DE MELLO  
ADVOGADO: SP089159-SILVIA REGINA LOURENCO TEIXEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/01/2012 11:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 27/01/2012 14:20 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007791-94.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSALINA CARVALHO DE AGUIAR  
ADVOGADO: SP274169-PATRICIA GOMES SOARES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 28/02/2012 17:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007792-79.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALICE ROCHA AZEVEDO

ADVOGADO: SP193364-FABIANA NETO MEM DE SÁ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/01/2012 11:45 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 28/02/2012 17:15 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 16/03/2012 10:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007793-64.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DILAINÉ MORAES COSTA

ADVOGADO: SP089159-SILVIA REGINA LOURENCO TEIXEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007794-49.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL PINTO RUMAO

ADVOGADO: SP18455-ANTELINO ALENCAR DORES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 15:10 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007795-34.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL PINTO RUMAO

ADVOGADO: SP018455-ANTELINO ALENCAR DORES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0004726-33.2011.4.03.6104

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DARCY DE JESUS DEL FREU

ADVOGADO: SP062801-VIVIAN GONCALVES MOURAO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008608-03.2011.4.03.6104

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EMI DE SOUZA ROSA

ADVOGADO: SP094204-DEBORA CUNICO DELGADO

RÉU: SUSEP - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0011672-21.2011.4.03.6104

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUCIMAR SILVA DE FRANCA

ADVOGADO: SP188672-ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES

RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 10

2)TOTAL RECURSOS: 0



3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 3  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 13

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/11/2011

UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0007796-19.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GIVALDO RODRIGUES CAMPOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 28/02/2012 17:45 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007797-04.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EUCLIDES MOREIRA SANTOS NETO  
ADVOGADO: SP119755-LUCIANA GUIMARAES GOMES RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007798-86.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ORLANDO NELSON COELHO  
ADVOGADO: SP119755-LUCIANA GUIMARAES GOMES RODRIGUES  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007799-71.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO HERCULANO DE MELO  
ADVOGADO: SP116382-FRANCISCO CARLOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 15:35 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007800-56.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HILDETE PASSOS GONÇALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007801-41.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IZILDA DIAS MATOS  
ADVOGADO: SP259085-DEBORA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO MATIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007802-26.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO LUIZ PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 28/02/2012 18:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007803-11.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALEX SANDRO TEIXEIRA GUIMARAES  
ADVOGADO: SP116382-FRANCISCO CARLOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 16:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007804-93.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA HELENA PADOAN DE SOUZA  
ADVOGADO: SP076928-MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007805-78.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SILVIA MARIA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 16:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007806-63.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSEMEIRE TAVARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP293825-JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007807-48.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JACQUELINE CARVALHO BARROSO  
ADVOGADO: SP293825-JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007808-33.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ROBERTO PEREIRA LEITE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 06/03/2012 16:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007809-18.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEANE RIBEIRO INACIO  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007810-03.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RUTE RIBEIRO  
ADVOGADO: SP193364-FABIANA NETO MEM DE SÁ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007811-85.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS ANTONIO PONCE  
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007812-70.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: REGINA CELIA SCHIKAZAR YAMASHIRO  
ADVOGADO: SP293825-JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007813-55.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LILIAN REGINA ALVARES VICENTE  
ADVOGADO: SP293825-JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007814-40.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EVANIR ANTONIO PEREIRA  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007815-25.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007816-10.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO SOUZA DE LIMA  
ADVOGADO: SP175876-ARILTON VIANA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007817-92.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP230963-SONIA REGINA DOS SANTOS MATEUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007818-77.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EUCHELIA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007819-62.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DILCE MEDEIROS FERREIRA  
ADVOGADO: SP042501-ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007820-47.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA OLINDINA LEITE MENEZES  
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007821-32.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NANCI ROCHA DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007822-17.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENITO SANTIAGO MARTINEZ GONZALEZ  
ADVOGADO: SP209009-CARLOS EDUARDO JUSTO DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007823-02.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARMEN BLANC LLURDA  
ADVOGADO: SP293825-JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007824-84.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: KELLY CRISTINA SILVA  
ADVOGADO: SP293825-JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007825-69.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: REGINA LUISA GASPAR  
ADVOGADO: SP293825-JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007826-54.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARILENE DE SOUSA ALENCAR FERREIRA  
ADVOGADO: SP293825-JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007827-39.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SANDRA PINTO RAMOS TAVARES  
ADVOGADO: SP185614-CLÁUDIA OREFICE CAVALLINI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 32  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 32

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/11/2011

UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0007828-24.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO  
ADVOGADO: SP190535B-RODRIGO MOREIRA LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007829-09.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO ANDRE FERREIRA CEZAR (REPR P/)  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 14/01/2012 09:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/01/2012 12:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007830-91.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RONALDO SILVEIRA  
ADVOGADO: SP159869-SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007831-76.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CARVALHO CALISTO  
ADVOGADO: SP272017-ALEXANDRE FERNANDES ANDRADE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007832-61.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO CHAGAS NOBRE  
ADVOGADO: SP017410-MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007833-46.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP251979-RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 28/02/2012 17:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007834-31.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WILSON MAXIMINO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP213844-ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007835-16.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CIRO ALVARO DE FARIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007836-98.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NANCY ROCHA DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007837-83.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007838-68.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISABELA GUAZZALOCA FERNANDES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007839-53.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007840-38.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JURANDIR MANOEL PEREIRA  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007841-23.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALEXANDRE ROBERTO NETO  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007842-08.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE PAULINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007843-90.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERALDO NAKASATO  
ADVOGADO: SP190535B-RODRIGO MOREIRA LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007844-75.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DOMINGOS SALES RODRIGUES  
ADVOGADO: SP190535B-RODRIGO MOREIRA LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007845-60.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA GRACA DOS SANTOS ALENCAR  
ADVOGADO: SP042501-ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007846-45.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DELMAR DA SILVA MORAES  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007847-30.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP251979-RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007848-15.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WANDA DA SILVA PUCCIARIELLO  
ADVOGADO: SP204688-FABIANA PUCCIARIELLO DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007849-97.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: KELLE VIRGINIA CRISPIM CAITANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP158866-ANDREA CARDOSO MENDES DO LIVRAMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007850-82.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOALDO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007851-67.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AIRTON JOSÉ DE FREITAS  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007852-52.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA DA SILVA FLORENCIO  
ADVOGADO: SP142907-LILIAN DE SANTA CRUZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 25  
2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 25

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/12/2011

UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0007853-37.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLAUDETE BALBINO DE LIMA  
ADVOGADO: SP171801-SIDNEY SANTIAGO MOTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007854-22.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO GALDINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP248056-CARLA ANDREA GOMES ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/01/2012 12:15 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 16:25 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007855-07.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELISABETH CATECK TEIXEIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP248056-CARLA ANDREA GOMES ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 16/03/2012 10:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007856-89.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WANDERLEIA APARECIDA PEREIRA KISTE  
ADVOGADO: SP248056-CARLA ANDREA GOMES ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007857-74.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007858-59.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO SERGIO NUNES  
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007859-44.2011.4.03.6311



CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WAGNER LUCAS RODRIGUES DE MACEDO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007860-29.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO ROBERTO FERREIRA NUNES  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007861-14.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARLENE ALADIA FLORENCIA  
ADVOGADO: SP133074-ROSELY LIMA FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 9  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 9

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/12/2011

UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0007862-96.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA OLIVEIRA COSTA BASSETTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007863-81.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLEUNICE DE OLIVEIRA REIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 06/03/2012 16:15 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007864-66.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSELI VAZ DIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 16:50 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007865-51.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OCIREMA GRILLO BRANDAO  
ADVOGADO: SP278716-CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007866-36.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO SOCORRO ARAUJO GALDINO DA ROCHA  
ADVOGADO: SP135436-AURICIO BALTAZAR DE LIMA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007867-21.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINHA DE JESUS CARNEIRO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP184259-ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/01/2012 12:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 17:15 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007868-06.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSIER PEREIRA JORGE  
ADVOGADO: SP121191-MOACIR FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007869-88.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: KEIKA YANAGITANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007870-73.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO DOS SANTOS MATTOS  
ADVOGADO: SP184259-ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/02/2012 09:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007871-58.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DARCY MARIA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP184259-ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 16:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007872-43.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ MANOEL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP132055-JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007873-28.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUCICLEIDE FERREIRA PINTO

ADVOGADO: SP188672-ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007874-13.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA ALVES GUIMARAES  
ADVOGADO: SP251277-FERNANDA PASSOS CANAES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007875-95.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NIVALDO DIAS  
ADVOGADO: SP052196-JOSE LAURINDO GALANTE VAZ  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007876-80.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDSON GONZAGA  
ADVOGADO: SP164222-LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007877-65.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADRIANO MOREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP235827-HENRIQUE PEREZ ESTEVES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007878-50.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP274169-PATRICIA GOMES SOARES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007879-35.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DIOGO ANDRADE DA SILVA  
ADVOGADO: SP261741-MICHELLE LEÃO BONFIM  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007880-20.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OLAVO JOSE MIGUEL ABIB  
ADVOGADO: SP184267-ALESSANDRA ARAÚJO DE SIMONE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007881-05.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELANE ALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP185899-IAKIRA CHRISTINA PARADELA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007882-87.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO MARTINS

ADVOGADO: SP262377-FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007883-72.2011.4.03.6311  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUSO DE MORAES  
ADVOGADO: SP260828-EMERSON VOLNEY DA SILVA SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 22  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 22

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 2011/6311000222

0000764-60.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - MARTHA MENDES CERRUTI (ADV. SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0002409-28.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - MARIA ZILDA DOS SANTOS (ADV. SP229782 - ILZO MARQUES TAOCES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0003119-43.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - JOSE ANISIO COSTA (ADV. SP287865 - JOÃO LUIZ BARRETO PASSOS e ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0003863-09.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - JORGE LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP164103 - ANA CARLA VASCO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0004046-09.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - GIVALDO QUIRINO DE SANTANA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0005142-59.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO EVANGELISTA MATOS (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0005481-18.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - WALMIR DE ABREU MOTA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES e ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X UNIAO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0005886-25.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - JOAO FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0006037-88.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - NICOLE LIMA MEDINA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0006128-47.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - JOSE GENESIO MAGALHAES (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIAO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0006431-32.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - AURIEMA CORTEZ DA SILVA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES e ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

0008932-22.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - MARIA AUXILIADORA GUEDES LEITE (ADV. SP178922 - REGIANA PAES PIZOLATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, intimo a parte autora, na pessoa de seu procurador, para que apresente contra-razões ao Recurso de sentença, interposto pela parte ré, no prazo de 10 (dez) dias."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 2011/6311000223

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Designo perícia contábil com perita externa credenciada nesse Juizado.

Cumpra-se.

0064097-84.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037963/2011 - ORLANDO DE LIMA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050665-95.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037964/2011 - MIGUEL DA PIEDADE JOÃO (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0050665-95.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311015685/2011 - MIGUEL DA PIEDADE JOÃO (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a expedição de ofício à Ilma. Sra. Gerente Executiva do INSS, para que apresente o processo administrativo referente ao benefício titularizado pela parte autora.

Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

Transcorrido o prazo acima assinalado e permanecendo silente ou omissivo o réu em dar cumprimento integral à medida requisitada, não obstante tenha sido regularmente intimado para adotar as providências para tanto, considerar-se-á

plenamente configurada a desobediência à ordem judicial, o que implicará na adoção das medidas penais cabíveis, devendo ser extraídas peças pertinentes do processo para encaminhamento ao Ministério Público Federal, para que este adote as providências cabíveis.

Oficie-se.

Após, se em termos, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer.

#### SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0002061-39.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311037340/2011 - MARIA LUCIA DE SOUZA (ADV. SP240117 - ERIK GUEDES NAVROCKY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). “Proceda a Serventia a digitalização e anexação da petição do INSS, acostando os termos do acordo aos autos virtuais.

Considerando a concordância expressa da parte autora, homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, nos termos do disposto no artigo 269, inciso III, do CPC.

Oficie-se o INSS, para que dê cumprimento ao acordo celebrado. O mencionado ofício deverá ser acompanhado da petição do INSS, na qual constam os termos do acordo avençado entre as partes.

Fica o representante do INSS obrigado a dar cumprimento às determinações contidas neste termo, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Publicada em audiência, sai o INSS intimado.

Intime-se a parte autora.

Após transitada em julgado a sentença, expeça-se o ofício requisitório e, cumpridas as providências legais, dê-se baixa.”

0002466-41.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038061/2011 - MARIA SOLANGE DA SILVA SANTOS (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). “Considerando a concordância expressa da parte autora, homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, nos termos do disposto no artigo 269, inciso III, do CPC.

Oficie-se o INSS, para que dê cumprimento ao acordo celebrado. O mencionado ofício deverá ser acompanhado da petição do INSS, na qual constam os termos do acordo avençado entre as partes, bem como o cálculo da Contadoria Judicial.

Fica o representante do INSS obrigado a dar cumprimento às determinações contidas neste termo, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Publicada em audiência, sai o INSS intimado. Intime-se a parte autora.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório e, cumpridas as providências legais, dê-se baixa.

#### SENTENÇA EM EMBARGOS

0005534-96.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311037898/2011 - MOACYR GOMES DA SILVA FILHO (ADV. SP309004 - RODRIGO SOUZA BALDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Cumpre, assim, como medida de economia processual, acolher os presentes embargos de declaração, para o fim de declarar nula de pleno direito a sentença anteriormente proferida, e determinar que se oficie ao INSS, na pessoa da Srª Gerente Executiva, para que apresente cópia dos processos administrativos referentes aos benefícios n.º 31/502.469.178-0 e 31/117.193.377-8, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras medidas legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência.

Com a apresentação dos processos administrativos, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de parecer. Int.

0002341-73.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038213/2011 - CICERO ROMEU DA COSTA (ADV. SP133671 - VANESSA COSTA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Cumpre assim, como medida de economia processual, acolher os presentes embargos de declaração, para o fim de declarar nula de pleno direito a sentença proferida em 04.11.2011 e remeter os autos à Contadoria, conforme determinado na sentença de embargos em 07.10.2011.

Int.

0003465-28.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038182/2011 - JOSEBIAS MARTINS BARACHO (ADV. SP098327 - ENZO SCIANNELLI, SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Cumpra assim, como medida de economia processual, acolher os presentes embargos de declaração, para o fim de declarar nula de pleno direito a sentença anteriormente proferida.

Oficie-se ao INSS, na pessoa da Srª Gerente Executiva, para que apresente cópia do processo administrativo referente ao benefício recebido pela parte autora NB 42/025.501.270-5, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras medidas legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência.

Com a apresentação do processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de parecer.

Cite-se o INSS.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Cumpra assim, como medida de economia processual, acolher os presentes embargos de declaração, para o fim de declarar nula de pleno direito a sentença proferida e remeter os autos à Contadoria, conforme determinado na sentença de embargos em 07.10.2011.

Int.

0000508-20.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038215/2011 - AMARO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP133671 - VANESSA COSTA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0000507-35.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038216/2011 - EDUARDO DE SANTANA (ADV. SP133671 - VANESSA COSTA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0007965-45.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038236/2011 - MARIA AUXILIADORA MEDEIROS SOUTO (ADV. SP018351 - DONATO LOVECCHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). 1. Embargos de Declaração

Os recursos em geral devem atender aos requisitos de admissibilidade, dentre os quais o da tempestividade.

Consoante o disposto no "caput" do art. 49 da Lei nº 9.099/95, tem a parte o prazo de 05 (cinco) dias para interpor o recurso, contados a partir da data da ciência da sentença proferida.

No caso de petições enviadas eletronicamente para atender prazo processual, o parágrafo único do art. 3º da Lei 11.419/2006 considera tempestiva a petição transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.

Portanto, petições enviadas via internet após o horário descrito, serão consideradas protocoladas no primeiro dia útil imediatamente posterior.

Da análise dos autos, verifica-se que a parte embargante tomou ciência da sentença em 14/11/2011, conforme certidão de publicação. Os embargos apresentados em 22/11/2011, portanto, são intempestivos, eis que o prazo já havia expirado para interposição em 21/11/2011.

Posto que manifestamente intempestivos, não conheço dos embargos de declaração.

2. Passo a analisar o recurso de sentença interposto pelo réu.

Os recursos em geral devem atender aos requisitos de admissibilidade, dentre os quais o da tempestividade.

Consoante o disposto no "caput" do art. 42 da Lei nº 9.099/95, tem a parte o prazo de 10 (dez) dias para interpor o recurso, contados a partir da data da ciência da sentença proferida.

No caso de petições enviadas eletronicamente para atender prazo processual, o parágrafo único do art. 3º da Lei 11.419/2006 considera tempestiva a petição transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.

Portanto, petições enviadas via internet após o horário descrito, serão consideradas protocoladas no primeiro dia útil imediatamente posterior.

Da análise dos autos, verifica-se que o recurso inominado, interposto pelo réu é tempestivo, razão pela qual o recebo no efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte autora para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as anotações e cautelas de praxe.

DECISÃO JEF

0011866-55.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037993/2011 - JOÃO BAPTISTA ALARCÃO E SOUZA (ADV. PR028789 - DIGELAINÉ MEYRE DOS SANTOS, SP210881 - PAULO ROBERTO

GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Defiro vista dos autos pelo prazo de cinco dias.

Proceda a serventia o cadastro do(a) advogado(a), caso ainda não esteja cadastrado e intime-se.

Decorrido o prazo, no silêncio, dê-se baixa nos presentes autos.

Intime-se.

0007281-57.2010.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038186/2011 - JOSE CARLOS RAMOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Cumpra a parte autora, no prazo suplementar e improrrogável de 15 (quinze) dias, a determinação contida na decisão anterior, sob as mesmas penas, devendo apresentar cópia integral dos autos do processo trabalhista noticiado, constando os documentos que a instruíram, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado e cálculos de liquidação.

Após, dê-se cumprimento.

Intime-se.

0003933-55.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311017571/2011 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV. ); EIKO HAYASHI (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS (ADV./PROC. ); JOSENE MARIA GURIAN (ADV./PROC. SP100437 - SOLANGE DA SILVA, SP079422 - EDGARD CESAR RIBEIRO BORGES). Vistos, etc.

Em prestígio aos princípios da celeridade e informalidade que regem o Juizado Especial Federal, recebo a presente Carta Precatória.

Distribua-se eletronicamente.

Considerando que a Carta Precatória oriunda do Juizado Especial Federal Cível de SÃO PAULO / SP , tem a finalidade de Citação e Intimação de Ré residente no município de Praia Grande / SP, determino :

Cite-se e Intime-se a Ré JOSELENE MARIA GURIAN , para os atos e termos da ação proposta, conforme petição inicial e despacho, advertindo-a de que não apresentada contestação até a data de audiência, presumir-se-ão aceitos pela mesma, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora e, havendo contestação, esta deverá conter toda matéria de defesa, bem como toda documentação de que disponha para o esclarecimento da causa.

Cumpra-se.

Após, devolva-se por meio eletrônico ao r. Juízo Deprecante, dando-se baixa/finde no sistema, com as cautelas de praxe.

0005669-11.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037913/2011 - EMERSON LORENCATO LOPES (ADV. SP072196 - FERNANDO DA COSTA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos em tutela.

Considerando os termos da contestação, bem como o extrato juntado pela ré, às fls 18, do documento protocolado em 13.10.2011; nada a decidir no tocante ao requerimento de antecipação da tutela para exclusão do nome do autor dos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito.

Ciência ao autor da resposta do réu.

Após, tornem os autos conclusos para sentença.

0007453-23.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038308/2011 - RITA DE CASCIA LESSA DOS SANTOS FERIANCE (ADV. SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos,

1. Apresente a parte autora, no prazo de 10 dias (art. 284, § único, do CPC), documento que contenha o número no PIS, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 267, I do Código de Processo Civil).

2. Considerando os princípios da celeridade, economia e concentração de atos que permeiam a atividade do Juizado, constitui ônus das partes serem suficientemente diligentes no sentido de trazer à colação elementos que possam viabilizar a este núcleo corresponder à presteza solicitada.

Sendo assim, intime-se a CEF para que no prazo de 60 (sessenta) dias, traga para os autos documentos originais que comprovem eventual adesão do autor aos termos da Lei Complementar 110/01, recebimento por força de ação judicial ou proposta de acordo.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a decisão do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, remetam-se os autos ao juízo competente.

Após, dê-se baixa.

0009283-58.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038218/2011 - ADEILDA MEDEIROS DOS SANTOS (ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).



0002373-78.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038219/2011 - JOAQUIM DOS SANTOS (ADV. SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004374-36.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037786/2011 - MARIA HELENA PINTO (ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Com a juntada do laudo médico, requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela, que passo a apreciar fundada no Poder Geral de Cautela:

Considerando que o laudo médico na especialidade de reumatologia aponta incapacidade laboral decorrente de lesão de manguito bilateral, osteoartrose de joelhos e mãos e cervicobraquialgia; sem, contudo, indicar a data de início da doença e da incapacidade;

Considerando que, conforme a exordial, a parte autora pleiteia restabelecimento do benefício de auxílio doença NB 570.841.739-7, e que de acordo com as informações do PLENUS trata-se de CID L90 (Afeccoes atroficas da pele);

Considerando que, de acordo com as informações do CNIS, a parte autora recobrou a qualidade de segurado somente após o recolhimento da contribuição da competência 09/2011 - única com pagamento sem atraso, desde 01/2009;

Decido que, pelo menos por ora, não estão presentes os requisitos da antecipação dos efeitos da tutela.

Assim, com a vinda do laudo médico na especialidade de ortopedia, remetam-se os autos ao Juizado Especial Federal de São Vicente, conforme os termos da decisão anterior, a quem caberá eventual reapreciação do pedido formulado pela parte autora.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Designo perícia contábil com perita externa credenciada nesse Juizado.

Cumpra-se.

0003076-43.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037986/2011 - JOSE ADEVALDO OLIVEIRA (ADV. SP142531 - SANDRA MARIA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0007080-26.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037971/2011 - MARIA FERREIRA (ADV. SP204950 - KÁTIA HELENA FERNANDES SIMÕES AMARO, SP278861 - TATHIANE GRANDE GUERRA ANDRIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006965-05.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037973/2011 - DIONISIA COSME DE AGUIAR DA CRUZ (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006782-34.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037974/2011 - NEUZA LUDOVINO CHERBINO (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ).

0008045-04.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037968/2011 - DANIEL RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP185614 - CLÁUDIA OREFICE CAVALLINI, SP165842 - KARLA DUARTE CARVALHO PAZETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006700-03.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037975/2011 - ERIO SANTANA DA LUZ (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006454-07.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037976/2011 - SILVIA MARIA FRANCA RIBEIRO GALDINO (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0005895-50.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037979/2011 - LUCIO PEREIRA VIANA (ADV. SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0009379-10.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037965/2011 - PAULO ROBERTO CINTRA (ADV. SP233409 - WANESSA DANTAS PESTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006443-75.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037977/2011 - EMERSON CALDAS CONI (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006438-53.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037978/2011 - ALBERTO SOARES DE MENEZES (ADV. SP221157 - BENTO MARQUES PRAZERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. , , ).

0005851-31.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037980/2011 - AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0008455-62.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037966/2011 - MARIA TEREZA VARELA (ADV. SP121795 - CLAUDIA QUARESMA ESPINOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007462-19.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037969/2011 - JOAO ROSARIO NETO (ADV. SP182995 - MICHEL DOMINGUES HERMIDA, SP120928 - NILTON DE JESUS COSTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0005373-23.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037981/2011 - GERALDO ANTONIO TEIXEIRA (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR, SP204950 - KÁTIA HELENA FERNANDES SIMÕES AMARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0004847-56.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037982/2011 - JACY DE JESUS SILVA BRITO (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO, SP045351 - IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0004788-68.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037983/2011 - FABIO BEZERRA DE LIMA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0000075-50.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037987/2011 - GISELDA BALBINO DE CARVALHO FERREIRA (ADV. SP267580 - FERNANDA DE FARO FARAH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007292-47.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037970/2011 - HERIBERTO MARCOS ETCHEPARE BAUDEAN (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0003756-28.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037984/2011 - JOSE RONDON DA COSTA (ADV. SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI, SP295800 - BENEDITO ESTEVES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003933-55.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038261/2011 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV. ); EIKO HAYASHI (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS (ADV./PROC. ); JOSENE MARIA GURIAN (ADV./PROC. SP100437 - SOLANGE DA SILVA, SP079422 - EDGARD CESAR RIBEIRO BORGES). Vistos,

Trata-se de carta precatória expedida pelo Juizado Especial Federal de São Paulo, de nº 0033620-40.2010.4.03.6301, a fim de que este Juízo procedesse à citação da corré, providência esta já devidamente cumprida.

Em consulta aos autos virtuais, verifico que a corré Josene Maria Gurian protocolou contestação nestes autos, e não no processo originário de nº 0033620-40.2010.4.03.6301.

Considerando o exaurimento desta carta precatória, providencie a Secretaria o envio da contestação ao JEF de São Paulo e, após, dê-se baixa.

Intime-se.

0002492-73.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037989/2011 - RENILDO RENATO MARQUES (ADV. SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Petição protocolada em 30/09/2011: Não obstante o advogado ter requerido o desarquivamento e vistas dos autos, o mesmo não comprovou documentalmente a representação da parte autora.

Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize sua representação processual, apresentando instrumento atualizado de procuração.

Decorrido o prazo sem manifestação, tornem os autos ao arquivo.

Intime-se.

0007229-85.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038012/2011 - EDYRIA LIMA (ADV. SP119755 - LUCIANA GUIMARAES GOMES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado:

1. Apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

2. Considerando as recentes informações veiculadas na imprensa, de que os atrasados decorrentes da revisão administrativa do teto não ultrapassam, na maioria dos casos, a alçada desse Juizado, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente planilha com os cálculos que entende devidos, onde deverão constar os valores do benefício efetivamente pagos, os valores devidos e as diferenças apuradas, englobando as prestações vencidas e vincendas e considerando-se o valor econômico do benefício requerido.

Após o prazo, venham os autos conclusos para a verificação da competência desse Juizado.

Intime-se.

0007454-08.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038343/2011 - OSORIO CRISTOFOLI (ADV. SP190829 - LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado:

Apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Cumprida a providência:

1 - Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

2 - Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição de cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação. Prazo: 60 dias

3 - Após a apresentação da cópia do processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Oficie-se. Cite-se. Intime-se.

0004919-82.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311020467/2011 - ADILSON DOS SANTOS SILVA (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Em cumprimento a r. acórdão proferido pela Egrégia Turma Recursal, dê-se prosseguimento ao feito para:

1 - Citar o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

2 - Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição de cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação. Prazo: 30 dias

3 - Após a apresentação da cópia do processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Oficie-se. Cite-se.

0002676-92.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038311/2011 - HERDEIROS / SUCESSORES DE JOSE DE PAULA RIBEIRO (ADV. SP185614 - CLÁUDIA OREFICE CAVALLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Considerando a não localização dos herdeiros no endereço fornecido, providencie a Secretaria a baixa dos autos. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Em face dos laudos periciais apresentados, intimem-se às partes para que se manifestem no prazo de 10 (dez) dias.

Após o decurso do prazo, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

0003647-77.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037868/2011 - MARCUS LEANDRO DE ALMEIDA (ADV. SP176992 - ROBSON LUIZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0003877-22.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038128/2011 - REGINA CELI MARTINUCCI (ADV. SP153452 - LUIZ HENRIQUE DUCHEN AUROUX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0009379-10.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311022645/2011 - PAULO ROBERTO CINTRA (ADV. SP233409 - WANESSA DANTAS PESTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Petição de 16.05.2011: Assiste razão à parte autora quando alega cumprimento de ofício equivocado pelo Instituto. Expeça-se novo ofício à Ilma. Sra. Gerente Executiva do INSS, para que apresente o processo administrativo referente à aposentadoria por tempo de serviço requerida por PAULO ROBERTO CINTRA - NB 148.205.980-8.

Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

Transcorrido o prazo acima assinalado e permanecendo silente ou omissivo o réu em dar cumprimento integral à medida requisitada, não obstante tenha sido regularmente intimado para adotar as providências para tanto, considerar-se-á plenamente configurada a desobediência à ordem judicial, o que implicará na adoção das medidas penais cabíveis, devendo ser extraídas peças pertinentes do processo para encaminhamento ao Ministério Público Federal, para que este adote as providências cabíveis.

Após a juntada, remetam os autos à contadoria para parecer.

0008155-08.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038231/2011 - JOSÉ DOMINGOS CARVALHO (ADV. SP176758 - ÉRIKA CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Petições de 17.02 e 11.10.2011: Defiro. Concedo à parte autora prazo suplementar de 10 (dez) dias para cumprimento da decisão anterior, sob as mesmas penas, devendo manifestar-se sobre a alegação quanto à não apresentação dos cálculos.

Havendo discordância em relação às informações, deverá justificar as razões de sua divergência, mediante apresentação de planilha demonstrativa dos valores que entende devidos, observando para efetuar os cálculos o saldo do mês de aplicação do(s) índice(s) determinados em sentença, em conformidade com o Manual de Cálculos da Justiça Federal. Eventual divergência sobre outros aspectos deverá ser especificamente apontada e fundamentada.

A inobservância dos parâmetros, estabelecidos pelo Juízo, para a elaboração da impugnação implicará em sua desconsideração.

No caso de impugnação, se em termos, deverá ser dada vista à Caixa Econômica Federal para que, no prazo de 10(dez) dias, manifeste-se sobre a consistência das razões da divergência sobre os cálculos.

Verificada a consistência da impugnação, fica desde já intimada a CEF, a realizar, no prazo de 10 dias, o cumprimento da obrigação.

Decorridos os prazos e permanecendo a divergência, os autos deverão ser remetidos à contadoria para parecer e cálculos. Nesta oportunidade será novamente avaliada a conformidade dos cálculos, apresentados por ocasião da impugnação, aos parâmetros estabelecidos pelo Juízo, em cotejo com as informações prestadas pela Caixa Econômica Federal.

No silêncio, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia lançar baixa findo nos autos.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando as recentes informações veiculadas na imprensa, de que os atrasados decorrentes da revisão administrativa pelo teto não ultrapassam, na maioria dos casos, a alçada desse Juizado, e considerando que a parte autora apresentou planilha com valores que não ultrapassam a alçada desse Juizado, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

0007196-95.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038019/2011 - JOSE YUTAKA AGUENA (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007199-50.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038020/2011 - ADILSON RAMOS AUGUSTO (ADV. SP85715 - SERGIO PARDAL FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007201-20.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038021/2011 - DURVAL RUBIO (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0007725-17.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038313/2011 - JUSSIER DE SOUZA ALMEIDA (ADV. SP260828 - EMERSON VOLNEY DA SILVA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado:

1. Apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

2. Apresente a parte autora documento que contenha o número no PIS

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

3. Considerando os princípios da celeridade, economia e concentração de atos que permeiam a atividade do Juizado, constitui ônus das partes serem suficientemente diligentes no sentido de trazer à colação elementos que possam viabilizar a este núcleo corresponder à presteza solicitada.

Sendo assim, intime-se a CEF para que no prazo de 60 (sessenta) dias, traga para os autos documentos originais que comprovem eventual adesão do autor aos termos da Lei Complementar 110/01, recebimento por força de ação judicial ou proposta de acordo.

Intimem-se.

0006710-13.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038214/2011 - MARIO GOMES - REPRES P/ (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Petição de 24/11/2011: Defiro. Concedo à parte autora prazo suplementar de 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão anterior, sob as mesmas penas.

Intime-se.

0006119-51.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038201/2011 - RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV. SP187662 - JANAÍNA SANTOS AGOSTINHO JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Petição de 09/11/2011: Defiro. Concedo à parte autora prazo suplementar de 15 (quinze) dias para cumprimento da decisão anterior, sob as mesmas penas.

Intime-se.

0001939-89.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038351/2011 - MICHEL ROGERIO MARCELINO (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA, SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Apresente o autor as declarações de imposto de renda referente aos Exercícios de 2006 a 2011 (Anos Calendário 2005 a 2010), contendo as informações da existência ou não de restituição de valores.

Intime-se.

0007763-34.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311031529/2011 - MARIA BEATRIZ BARREIROS ROMANO (ADV. ); SERGIO ROMANO (ADV. ); PATRICIA BARREIROS ROMANO (ADV. ); VICTOR HUGO BARREIROS ROMANO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos.

Considerando que os filhos do autor Sérgio demandam em nome próprio a condenação dos expurgos sobre suas contas (PATRICIA B. ROMANO - processo n. 0003985-22.2009.4.03.6311, sobre suas contas : 00035425.0 e 00071483.3; VICTOR HUGO B. ROMANO - processo n. 0004030-26.2009.4.03.63.11, sobre sua conta : 76880-1), reconsidero decisão anterior n. 23258/11, notadamente sobre a inclusão dos filhos no pólo ativo na qualidade de autores, a fim de viabilizar andamento do feito.

Por outro lado, verifico que o autor Sérgio Romano faleceu no curso da execução.

Dessa forma, defiro o pedido de habilitação de seus herdeiros Maria Beatriz - cônjuge e sua representante neste feito; Patrícia e Victo Hugo - filhos. Anote-se.

Considerando que a execução do julgado já foi realizada pela ré sobre a única conta poupança do falecido (99002924-4), dê-se baixa findo.

Intimem-se.

0001915-66.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311029233/2011 - BRUNO ANTUNUCHE (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para apuração dos valores e se há pertinência no alegado pela ré na petição anteriormente protocolada quanto aos cálculos elaborados pela Contadoria.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, dos cálculos apresentados.

Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para parecer e cálculos.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia providenciar a expedição de ofício para requisição dos valores devidos.

Intime-se.

0006582-27.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038356/2011 - DANDARA FONSECA DE ALMEIDA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0001870-62.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038354/2011 - HELDER TAVARES DA FONSECA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003640-85.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038149/2011 - MANSO DOS ANJOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Considerando o termo de adesão firmado, reputo prejudicado o prosseguimento da execução.

Dê-se ciência às partes, no prazo de 10(dez) dias, e após, providencie a serventia o lançamento da baixa definitiva nos autos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0005064-65.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038102/2011 - DIRCE RIBEIRO NISHIKAWA (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora comprove documentalmente o alegado em sede de embargos, juntando aos autos cópia da inicial e sentença do processo n.º 02035699519984036104.

Após, tornem-me conclusos para apreciação dos embargos.

Int.

0005363-42.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038212/2011 - IDAIR SILVANO DOS SANTOS (ADV. SP122071 - JURANDIR FIALHO MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Petição de 21/11/2011: Em que pese o alegado, considerando que a parte autora tem acesso ao processo administrativo de concessão de benefício, bem como aos dados do CNIS, concedo prazo suplementar de 10 (dez) dias, para que apresente planilha com os cálculos que entende devidos, onde deverão constar os valores do benefício efetivamente pagos, os valores devidos e as diferenças apuradas, englobando as prestações vencidas e vincendas e considerando-se o valor econômico do benefício requerido.

Cumprida a providência acima, venham os autos conclusos para a verificação da competência desse Juizado. No silêncio, cumpra-se a decisão anterior que declinou a competência.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.

Havendo discordância, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos valores que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia lançar a baixa definitiva nos autos.

Intime-se.

0008673-90.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038139/2011 - ANGELITA OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA); DERMEVAL OLIVEIRA COSTA (ADV. SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA); MARIA BERNADETE DA COSTA (ADV. SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA); DERNIVAL OLIVEIRA COSTA (ADV. SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0007500-31.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038140/2011 - JOSE BARRETO SANTOS (ADV. SP120583 - CELIA REGINA REZENDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0002105-24.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038142/2011 - JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP190320 - RICARDO GUIMARÃES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0003568-35.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038141/2011 - ORLANDO BENETTI FILHO (ADV. SP220083 - CELSO ROBERTO BERTOLI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

0009866-19.2005.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038185/2011 - CÉLIA MARIA FERREIRA (ADV. SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Intime-se novamente a CEF para que, no prazo suplementar de 20 (vinte) dias, cumpra integralmente a decisão proferida em 19.01.2011, e apresente os extratos da conta vinculada, referentes ao período de 1976 à 1979, de modo a permitir a conferência dos cálculos pela parte autora. Intime-se.

0008826-65.2010.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037873/2011 - ANTONIO CARLOS MATARAZZO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Intime-se novamente a parte autora para que, no prazo suplementar de 15 (quinze) dias, cumpra o determinado em decisão anterior e apresente cópia integral dos autos do processo trabalhista noticiado, dos documentos que a instruíram, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado e cálculos de liquidação, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

Cumprida a providência acima declinada:

Proceda a Serventia a requisição da cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação. Prazo: 60 dias.

Com a apresentação do processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a CEF para que cumpra o determinado em decisão anterior, no prazo suplementar de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

Após, dê-se prosseguimento.

0002442-13.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037903/2011 - PAULO ROBERTO ANDREA (ADV. SP244030 - SHIRLEY DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0007186-85.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037904/2011 - PAULO OLIVEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

0007447-16.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038307/2011 - MARIA ANTONIA DA SILVA (ADV. SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO); EYANA MARIA DA SILVA CARVALHO (ADV. SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO); FERNANDO GABRIEL DA SILVA (ADV. SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos, etc.

1. Comprove a parte autora a data da opção pelo FGTS, bem como apresente documento que contenha o número no PIS.

Prazo de 10 dias (art. 284, § único, do CPC), , sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 267, I do Código de Processo Civil).

2. Considerando os princípios da celeridade, economia e concentração de atos que permeiam a atividade do Juizado, constitui ônus das partes serem suficientemente diligentes no sentido de trazer à colação elementos que possam viabilizar a este núcleo corresponder à prestação solicitada.

Sendo assim, intime-se a CEF para que no prazo de 60 (sessenta) dias, traga para os autos documentos originais que comprovem eventual adesão do autor aos termos da Lei Complementar 110/01, recebimento por força de ação judicial ou proposta de acordo, o crédito efetuado se o caso, bem como comprove, no mesmo prazo, o creditamento referente ao mês de março de 1990 nos termos da Medida Provisória n. 168/90, indicando a data e o valor do depósito, desde que esse índice tenha sido requerido na petição inicial.

Intimem-se.

0007339-55.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038148/2011 - ARLETE FINAMORE PASSOS (ADV. SP071626 - MARIA APARECIDA SARRAF, SP134912 - MARIA LUCIA BASKERVILLE DE MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI); MASTERCARD CARTOES DE CREDITO (ADV./PROC. ). As partes são intimadas da prolação de sentença, nunca do trânsito em julgado, que ocorre sempre quando não houver interposição de recurso, após o prazo constante do art 42 da lei 9.099/95. Assim, com base no art 52, parágrafo IV da lei 9.099/05, cumpra a CEF, no prazo de 20(vinte) dias, a determinação contida em sentença ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0000857-57.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038349/2011 - CRESO DAMASCENO DE CARVALHO (ADV. SP098327 - ENZO SCIANNELLI, SP93357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Apresente o autor as declarações de imposto de renda referente aos Exercícios de 2005 a 2010 (Anos Calendário 2004 a 2009), contendo as informações da existência ou não de restituição de valores.

Intime-se.

0004919-82.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037272/2011 - ADILSON DOS SANTOS SILVA (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Considerando os termos da informação prestada pelo gabinete deste juízo, segundo a qual o autor, em 18.04.2005, impetrara ação mandamental perante a 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com pedido e causa de pedir possivelmente idênticos aos desta demanda, Considerando que, em face da liminar concedida naquele feito, a Autarquia implantou benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do autor (NB 42/117.358.450-9), com DER e DIB em 07.06.2000 e DIP em 03.02.2006,

Considerando que no sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região consta que, em 16.02.2007, o mandado de segurança fora julgado improcedente (disponível em <>. Acesso em 21/11/2001),

Considerando, ainda, que os autos da referida ação mandamental encontram-se no TRF da 1ª Região, aguardando julgamento da apelação interposta pelo impetrante, ora autor (disponível em <>. Acesso em 21/11/2001)

Considerando, por fim, que, malgrado a ação mandamental ter sido julgada improcedente, o benefício concedido com base na liminar continua ativo (cf. consulta ao Sistema Plenus, CONBAS, realizada em 21/11/2011),

Converto o julgamento em diligência para determinar as seguintes providências:

a) Oficie-se à DD. Desembargadora Federal Ângela Catão, Relatora do MS 2005.34.00.011067-8, distribuído à 1ª Turma do E. TRF da 1ª Região, solicitando cópia da petição inicial e da sentença proferida no indigitado mandamus,

b) Intime-se o autor para, caso queira agilizar o andamento deste feito, trazer aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos indicados no item anterior;

c) Oficie-se à Agência da Previdência Social de Santos, requisitando informações, no prazo de 20 dias, acerca do motivo da manutenção do benefício ao autor até a presente data (NB 42/117.358.450-9), já que a ação mandamental fora julgada improcedente.

Observo que todos os documentos a serem expedidos deverão ser instruídos com cópia desta decisão.

Concluídas as diligências, voltem-me conclusos.

0003271-91.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037874/2011 - JOSELITA SILVA REBOLO (ADV. SP278716 - CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos.

Ciência às partes da apresentação dos laudos periciais. Prazo de 10 (dez) dias.

Sem prejuízo, intime-se o INSS para que apresente eventual proposta de acordo no prazo de 10 (dez) dias.

Após, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência à parte autora, no prazo de 10(dez) dias, do depósito judicial efetuado pela CEF em cumprimento ao julgado, para que providencie o levantamento, que poderá ser feito independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Intime-se.

0002726-55.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038160/2011 - NELSON BARBOSA DUARTE (ADV. SP017782 - NELSON BARBOSA DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0009137-51.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038161/2011 - ELCIO ROBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP214385 - RAMON LAMAS GIL, SP277032 - CRISTINA ATANES DOS SANTOS); TANIA MARA VILELA DE OLIVEIRA (ADV. SP214385 - RAMON LAMAS GIL, SP277032 - CRISTINA ATANES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0005084-27.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038162/2011 - ANGELA MARIA IGLESIAS FERREIRA (ADV. SP225769 - LUCIANA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*



0005795-61.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037740/2011 - MARIA DAS DORES DE LIMA (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Considerando as divergências apresentadas no laudo social apresentado e as informações constantes na petição anexada aos 25/11/2011, notadamente em relação ao local onde residem o filho, a nora e o neto; além do fato de a assistente social não ter tido acesso a todos os cômodos da residência, determino perícia social complementar, a ser realizada no dia 13/12/2011, às 10hs, na residência da parte autora.

A assistente social deverá ter acesso a todos os cômodos da residência, tirar fotos dos locais e de documentos que comprovem a fixação de residência atual de Francisco Lopes da Silva e Denise Ribeiro da Silva, como contas de luz, telefone e outros.

Intimem-se.

0007706-11.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038003/2011 - SERGIO DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP272804 - ADRIANO DE JESUS PATARO, SP256234 - BRUNO MARTINS CORISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Considerando que os documentos médicos em psiquiatria apresentados pela parte autora não apresentam indicação da CID10 em que se enquadra o autor, a fim de viabilizar a prova pericial, concedo prazo suplementar de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 267, I do Código de Processo Civil), para que a parte autora apresente cópia legível da documentação médica psiquiátrica, indicando a CID10 que acomete o autor.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado:

Apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

0007690-57.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038005/2011 - JOSE VALDIR VIEIRA MOREIRA (ADV. SP265398 - LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, SP102549 - SILAS DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0007525-10.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038006/2011 - RICARDO ACAHU DA ROCHA (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0007710-48.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038007/2011 - FABIO SILVA DE MOURA (ADV. SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007349-31.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038008/2011 - FATIMA APARECIDA FLAVIO (ADV. SP272017 - ALEXANDRE FERNANDES ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007717-40.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038010/2011 - CELSO FERREIRA (ADV. SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007718-25.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038011/2011 - AILTON DE ALBUQUERQUE LIMA (ADV. SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007403-94.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038009/2011 - JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007562-37.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038315/2011 - MANOEL RIBEIRO LEAL (ADV. SP288441 - TATIANA CONDE ATANAZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007561-52.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038316/2011 - MARISA ESTELA RODRIGUES CARRILHO (ADV. SP288441 - TATIANA CONDE ATANAZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0007213-68.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038002/2011 - MARIA LUCIA SANTOS SOUZA (ADV. SP109743 - CARLA FISCHER DE PAULA CONCEICAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ); UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DR. NELSON LINS E SILVA ALVARES PRADO); MARLY SEIDENTHAL CARVALHO RAPOSO (ADV./PROC. SP179642 - ANA BEATRIZ BRANDÃO). Petição da parte autora protocolada em 19.07.2011: observo a ocorrência de erro material na sentença no tocante ao tipo de ação mencionada no relatório.

Com efeito, a existência de erro material é sanável a qualquer tempo, a requerimento da parte ou de ofício pelo julgador. A sentença contém, efetivamente erro material constatável *ictu oculi*, razão pela qual o declaro, passando a conferir-lhe a seguinte redação, onde se lê no relatório:

No mais, mantenho na íntegra a sentença tal como proferida.

Passo a analisar o recurso de sentença interposto pela parte autora.

Os recursos em geral devem atender aos requisitos de admissibilidade, dentre os quais o da tempestividade.

Consoante o disposto no "caput" do art. 42 da Lei nº 9.099/95, tem a parte o prazo de 10 (dez) dias para interpor o recurso, contados a partir da data da ciência da sentença proferida.

No caso de petições enviadas eletronicamente para atender prazo processual, o parágrafo único do art. 3º da Lei 11.419/2006 considera tempestiva a petição transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.

Portanto, petições enviadas via internet após o horário descrito, serão consideradas protocoladas no primeiro dia útil imediatamente posterior.

Da análise dos autos, verifica-se que o recurso inominado, interposto pela autora é tempestivo, razão pela qual o recebo no efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se o réu para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as anotações e cauteladas de praxe.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Intime-se novamente a parte autora para que cumpra integralmente o determinado em decisão anterior e apresente planilha com os cálculos que entende devidos, onde deverão constar os valores do benefício efetivamente pagos, os valores devidos e as diferenças apuradas, englobando as prestações vencidas e vincendas e considerando-se o valor econômico do benefício requerido.

Prazo suplementar de 10 (dez) dias. Cumprida a providência acima, venham os autos conclusos para a verificação da competência desse Juizado. No silêncio, cumpra-se a decisão anterior que declinou a competência.

Intime-se.

0006298-82.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038205/2011 - TERESA EMILIA GIANGIULIO (ADV. SP122071 - JURANDIR FIALHO MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007084-68.2011.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038206/2011 - MANOEL JACINTO DE OLIVEIRA (ADV. SP177385 - ROBERTA FRANCÉ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004253-47.2011.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037917/2011 - ROSILMA MENEZES ROLDAN (ADV. SP070877 - ELISABETH RESSTON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Diante do exposto, ausente um de seus requisitos, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Ciência a autora dos termos da contestação.

Em nada requerido, tornem os autos conclusos para sentença.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Vistos etc.

1 - Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

2 - Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição de cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação. Prazo: 60 dias

3 - Após a apresentação da cópia do processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Oficie-se. Cite-se.

0007425-55.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038327/2011 - JOSE JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP238596 - CASSIO RAUL ARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007669-81.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038328/2011 - ODUALDO TIRLONE (ADV. SP85715 - SERGIO PARDAL FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007431-62.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038329/2011 - JOAO GONCALVES DOS SANTOS NETO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007543-31.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038330/2011 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007530-32.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038331/2011 - PAULO CEZAR SANTANA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007259-23.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038332/2011 - REINALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO, SP045351 - IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007446-31.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038333/2011 - WALTER GIMENES ALVES BARBOSA (ADV. SP098327 - ENZO SCIANNELLI, SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007731-24.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038334/2011 - JOSE ROBERTO DOS SANTOS FERNANDES (ADV. SP189449 - ALFREDO SIQUEIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007534-69.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038336/2011 - EVANIR ANTONIO PEREIRA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007774-58.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038335/2011 - SERGIO LUIZ PRUDENTE (ADV. SP272916 - JULIANA HAIDAR ALVAREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007784-05.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038323/2011 - LUIZ GUILHERME MARTINS PONTES (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007701-86.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038324/2011 - JULIO NILSON LIMA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007658-52.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038325/2011 - MARCOS SERGIO JORGE DE ALMEIDA (ADV. SP93357 - JOSE ABILIO LOPES, SP98327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007640-31.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038326/2011 - VALDOMIRO DOS SANTOS (ADV. SP93357 - JOSE ABILIO LOPES, SP98327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007458-45.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038318/2011 - ANTONIO ALVES DE SENA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007455-90.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038319/2011 - JOAQUIM CELESTINO COSTA (ADV. SP190829 - LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007452-38.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038320/2011 - CARLOS ALBERTO CASTELOES NEVES (ADV. SP190829 - LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007457-60.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038321/2011 - SEVERINA RAMOS SILVA DOS SANTOS (ADV. SP190829 - LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007655-97.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038322/2011 - ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001494-76.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038348/2011 - ROBERTO PINTO DAS MERCES (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Apresente o autor as declarações de imposto de renda referente aos Exercícios de 2003 a 2007 (Anos Calendário 2002 a 2006), contendo as informações da existência ou não de restituição de valores.

Intime-se.

0001915-66.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037825/2011 - BRUNO ANTUNUCHE (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Considerando as informações complementares prestadas pela Contadoria do Juízo, cumpra a CEF a decisão nº 18477/2011, depositando os valores devidos no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

0001355-27.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038164/2011 - ROSA RODRIGUES DA MOTTA (ADV. SP140320 - JOYCE RODRIGUES BATALHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Embargos de declaração opostos pela ré: assiste razão à CEF.

A parte autora recorreu da sentença apenas em relação ao índice de fevereiro de 1991. Foi negado provimento a tal recurso pela Turma Recursal, assim como ao da ré.

São devidos, portanto, apenas os índices concedidos na sentença de 1ª instância, quais sejam, junho de 1987, janeiro de 1989 e março de 1990, os quais já foram pagos pela CEF.

Assim, torno sem efeito a decisão n.º 30411/11 proferida em 22.09.2011 e dou por satisfeita a obrigação.

Dê-se vista às partes desta decisão e arquivem-se os autos.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Considerando as recentes informações veiculadas na imprensa, de que os atrasados decorrentes da revisão administrativa do teto não ultrapassam, na maioria dos casos, a alçada desse Juizado, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente planilha com os cálculos que entende devidos, onde deverão constar os valores do benefício efetivamente pagos, os valores devidos e as diferenças apuradas, englobando as prestações vencidas e vincendas e considerando-se o valor econômico do benefício requerido.

Após o prazo, venham os autos conclusos para a verificação da competência desse Juizado.

Intime-se.

0007190-88.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038014/2011 - NELSON SILVIO RAMOS (ADV. SP33188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007216-86.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038015/2011 - ANTONIO JOSE DE FARO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007205-57.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038016/2011 - EVERARDO DE PAULA CASTRO (ADV. SP190829 - LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007203-87.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038017/2011 - EVARISTO DE SOUZA (ADV. SP263075 - JULIANA BARBINI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007208-12.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038018/2011 - REINALDO PASSOS (ADV. SP31538 - MARIA CRISTINA OLIVA COBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005868-33.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037878/2011 - EDENILTON DOS SANTOS (ADV. SP174243 - PRISCILA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Diante do exposto, ausente um de seus requisitos, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Com a vinda dos processos administrativos, tornem os autos conclusos para sentença.

Int.

0006128-13.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038189/2011 - MARIA AUXILIADORA SANTOS DA SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Intime-se a parte autora para que dê cumprimento integral à decisão de 16/09/2011 e apresente, no prazo suplementar de 10 (dez) dias, planilha com os cálculos que entende devidos, onde deverão constar os valores do benefício efetivamente pagos, os valores devidos e as diferenças apuradas, englobando as prestações vencidas e vincendas e considerando-se o valor econômico do benefício requerido.

Após o prazo, venham os autos conclusos para a verificação da competência desse Juizado.

Intime-se.

0002027-40.2005.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037910/2011 - ALFREDO ALEXANDRE DA SILVA (ADV. SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP201316 - ADRIANO MOREIRA). Intime-se novamente a parte autora para que cumpra o determinado em decisão anterior, no prazo suplementar de 10 (dez) dias, e informe o endereço atual da empresa Indústrias Villares S/A.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando as recentes informações veiculadas na imprensa, de que os atrasados decorrentes da revisão administrativa do teto não ultrapassam, na maioria dos casos, a alçada desse Juizado, apresente a parte autora planilha com os cálculos que entende devidos.

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Cumprida a providência acima, venham os autos conclusos para a verificação da competência desse Juizado.

Intime-se.

0007194-28.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038365/2011 - MARILDO PONTA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007045-32.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038366/2011 - ADRIANO SALES GALVAO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0007026-26.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038367/2011 - RONILSON FONSECA MENDES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP198757 - FRANCINE RIBEIRO DO COUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0007484-43.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038312/2011 - JOAO SOUZA PEREIRA (ADV. SP93357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos,

1. Apresente a parte autora documento que contenha o número no PIS, bem como comprove a parte autora a data da opção pelo FGTS.

Prazo de 10 dias (art. 284, § único, do CPC), sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 267, I do Código de Processo Civil).

2. Considerando os princípios da celeridade, economia e concentração de atos que permeiam a atividade do Juizado, constitui ônus das partes serem suficientemente diligentes no sentido de trazer à colação elementos que possam viabilizar a este núcleo corresponder à presteza solicitada.

Sendo assim, intime-se a CEF para que no prazo de 60 (sessenta) dias, traga para os autos documentos originais que comprovem eventual adesão do autor aos termos da Lei Complementar 110/01, recebimento por força de ação judicial ou proposta de acordo.  
Intimem-se.

0001782-92.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038099/2011 - PLINIO DUARTE BAPTISTA JUNIOR (ADV. SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Assiste razão à ré no alegado em sede de embargos de declaração protocolados em 26.09.2011.

Torno sem efeito a decisão n.º 29670/2011 proferida em 15.09.2011.

Nada há a executar.

Dê-se baixa findo nos autos.

Int.

0000608-48.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037990/2011 - VIDAL FERNANDES (ADV. SP140510 - ALESSANDRA KAREN CORREA COSTA); LUIZ ANTONIO SANTOS MANEIRA (ADV. SP140510 - ALESSANDRA KAREN CORREA COSTA); NIVALDO LOPES DA SILVA (ADV. SP140510 - ALESSANDRA KAREN CORREA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Não obstante no dispositivo da sentença tenha sido determinada a correção das contas poupança com aniversário na 2ª quinzena de janeiro de 1989, em verdade toda a fundamentação da sentença, bem como do v. acórdão são no sentido da aplicação do índice nas contas poupança iniciadas/renovadas na 1ª quinzena de janeiro de 1989. Por se tratar de mero erro material, intime-se a ré a dar cumprimento ao determinado em sentença, atualizando o saldo da(s) conta(s) titularizada(s) pela parte autora referente a janeiro/89, no percentual de 42,72%, considerando-se que tenham sido iniciadas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989 (período este anterior a vigência dos critérios de remuneração previstos na Medida Provisória nº 32/89, convertida na Lei nº 7.730/89), deduzindo-se os valores já creditados a título de correção monetária neste mesmo período e restritos ao pedido da inicial.

0001153-50.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037962/2011 - ANTONIO ARNALDO ROMAO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); MARCY CONSUELO RAMOS ROMAO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Chamo o feito à ordem.

Apesar de a ré alegar que houve levantamento a maior por parte da autora, verifico, como alegado na petição protocolada em 22.09.2011, que a autora não sacou integralmente o depositado pela ré, visto que o depósito realizado em 08 de junho de 2010 perfaz o valor de R\$19.294,21 e de acordo com o ofício anexado aos autos em 04.04.2011, a autora levantou apenas R\$18.325,85.

Sendo assim, dou por satisfeita a obrigação, conforme alegado por ambas as partes e torno sem efeito as decisões n.º 36818/10 e 15.162/11 proferidas respectivamente em 02.12.2010 e 04.05.2011.

Autorizo o levantamento pela ré CEF do valor depositado a maior e não sacado pela parte autora.

Intimem-se as partes e após, dê-se baixa.

0007190-25.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311019278/2011 - GILBERTO LOURENCO (ADV. SP135436 - MAURICIO BALTAZAR DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Expeça-se ofício ao SERASA e ao SPC para requisitar informações sobre a data de inclusão e exclusão no rol de devedores do autor, Gilberto Lourenço, RG 7.589.132, CPF 343.178.998-68. Prazo de 30 (trinta) dias. Com a juntada da resposta, intimem-se as partes para manifestação em 5 (cinco) dias e venham conclusos para sentença."

0010093-09.2005.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038147/2011 - MARCELO ALVES DA SILVA (ADV. SP119204 - SONIA MARIA ROCHA CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). De acordo com o parecer contábil anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF não estão de acordo com os termos do julgado, restando diferenças a serem pagas, que deverão ser corrigidas até a data do efetivo creditamento.

Assim, determino que a CEF cumpra, no prazo de 10(dez) dias, a obrigação determinada em sentença, sob pena de crime de desobediência.

Intimem-se.

0006435-64.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037746/2011 - CLAUDIO ISOLA (ADV. SP33188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Petição protocolada nos autos.

Em que pese o argumento trazido aos autos pelo patrono da parte autora, cabe a este a correta informação acerca do seu número de inscrição perante a OAB, sendo que na petição inicial esse número está grafado sem o algarismo 0(zero).

Pelo princípio da informalidade que rege os Juizados Especiais Federais, defiro parcial e excepcionalmente o requerido, concedendo prazo suplementar de 07(sete) dias - haja vista já terem decorridos três após a intimação via imprensa oficial - para que o patrono verifique eventual interesse em interpor recurso perante a sentença proferida. Determino a serventia a retificação do número da OAB do patrono, conforme requerido. Intime-se.

0002361-35.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038129/2011 - ELISANGELA LANZILOTTI PENA (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Embargos de declaração opostos pela autora em 14.09.2011: recebo como pedido de consideração.

Nada a decidir tendo em vista que este Juízo já esgotou sua prestação jurisdicional com a prolação da sentença de extinção da execução, devendo a parte autora requerer o que de direito em ação própria. Int.

0006437-68.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037994/2011 - ADAO JOSE DA SILVA (ADV. SP060770 - CLAUDIO LUIZ, SP230713 - CARLOS ROBERTO CRISTOVAM JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Defiro vista dos autos pelo prazo de cinco dias.

Proceda a serventia o cadastro provisório do(a) advogado(a), caso ainda não esteja cadastrado e intime-se.

Decorrido o prazo, no silêncio, dê-se baixa nos presentes autos.

Intime-se.

0006134-20.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037915/2011 - CAROLINA POUSA DE CARVALHO (ADV. SP209276 - LEANDRO PINTO FOSCOLOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Diante do exposto, ausente um de seus requisitos, indefiro o pedido de tutela antecipada.

1. Apresente a ré, no prazo de dez dias, cópia nítida de sua contestação, sob pena de ser desconsiderada do feito.

2 - Após a juntada da cópia acima, dê-se ciência ao autor dos termos da contestação, bem como do contrato juntado por petição em 27.10.2011.

Após, em nada requerido, tornem os autos conclusos para sentença.

0006743-42.2011.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038360/2011 - JOAO RODRIGUES TANQUE JUNIOR (ADV. SP223167 - PAULO RODRIGUES FAIA, SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Tendo em vista o termo de prevenção positivo, observo que não há como analisar identidade de pedidos ou causa de pedir, sem a juntada das principais peças do processo nº 00067442720114036104 (5ª Vara Federal de Santos).

Considerando tratar-se de mesmo causídico, apresente a parte autora cópia da petição inicial, deste processo, a fim de afastar hipótese de litispendência.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem resolução do mérito (art. 284 c/c art. 267, I do CPC).

Após, devidamente cumprida a providência acima determinada, tornem os autos conclusos para análise de óbice processual.

Int.

0000742-36.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038451/2011 - JOSE EDUARDO ALVES MUN TUNG (ADV. SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Em petição anexada aos autos o patrono da parte autora requereu o destaque da verba honorária para a expedição da requisição dos valores devidos, apresentando contrato de honorários.

Para o destaque da verba honorária, pode o Juiz determinar a apresentação pelo patrono constituído de declaração firmada pelo cliente de que nenhum valor a título de honorários foi adiantado, nos termos do art. 22, §4º, da Lei 8.906/94.

Nesse sentido tem se posicionado o STJ, como demonstram os julgados colacionados abaixo:

PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

NÃO-OCORRÊNCIA. OFENSA AO ART. 6.º DA LEI DE INTRODUÇÃO AO CÓDIGO CIVIL E AOS ARTS. 2.º, 128 E 471-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS N.os 282 E 356 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

DESTAQUE DE HONORÁRIOS PACTUADOS EM NOME DO CAUSÍDICO. EXECUÇÃO NOS PRÓPRIOS AUTOS DA DEMANDA EM QUE ATUOU O ADVOGADO. OITIVA DOS TITULARES DA AÇÃO.

NECESSIDADE. REGRA PREVISTA NO ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

1. O acórdão hostilizado solucionou a quaestio juris de maneira clara e coerente, apresentando todas as razões que firmaram o seu convencimento.

2. As matérias tratadas no art. 6.º da Lei de Introdução ao Código Civil - LICC -, bem como nos arts. 2.º, 128 e 471-I do Código de Processo Civil, não foram analisadas pelo Tribunal a quo, tampouco foram objeto de embargos declaratórios, incidindo o óbice das Súmulas 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal.

3. A parte final do art. 22, § 4.º, da Lei n.º 8.906/94, permite que o juiz determine a apresentação pelo advogado de declaração firmada pelo cliente de que nenhum valor a título de honorários convencionados foi adiantado ou a abertura de prazo para o constituinte-cliente se manifestar sobre a existência de eventual pagamento; para que seja realizado o destaque da verba honorária, quando o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou o precatório. Precedente.

4. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, desprovido.

(REsp 1106306/RS, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 16/04/2009, DJe 11/05/2009)  
DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 458, II, E 535, II, DO CPC. NÃO-OCORRÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. RECEBIMENTO PELO PATRONO CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO DE HONORÁRIOS E À PROVA DE QUE NÃO FORAM ELES ANTERIORMENTE PAGOS PELO CONSTITUINTE. POSSIBILIDADE. ART. 22, § 4º, DA LEI 8.906/94. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Os embargos de declaração têm como objetivo sanear eventual obscuridade, contradição ou omissão existentes na decisão recorrida.

Não há falar em afronta aos arts. 458, II, e 535, II, do CPC, quando o Tribunal de origem pronuncia-se de forma clara e precisa sobre a questão posta nos autos, assentando-se em fundamentos suficientes para embasar a decisão, como ocorrido na espécie.

2. Pode o Juiz condicionar a dedução dos honorários advocatícios, antes da expedição do respectivo mandado de levantamento ou precatório, à prova de que não foram eles anteriormente pagos pelo constituinte. Inteligência do art. 22, § 4º, da Lei 8.906/94.

3. Recurso especial conhecido e improvido.

(REsp 953235/RS, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 25/09/2008, DJe 03/11/2008)

Em razão disso, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o patrono da parte autora apresente declaração firmada pelo cliente de que nenhum valor a título de honorários foi adiantado, nos termos do art. 22, §4º, da Lei 8.906/94, sob pena de não dedução dos honorários advocatícios.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando os princípios da celeridade, economia e concentração de atos que permeiam a atividade do Juizado, constitui ônus das partes serem suficientemente diligentes no sentido de trazer à colação elementos que possam viabilizar a este núcleo corresponder à presteza solicitada.

Sendo assim, intime-se a CEF para que no prazo de 60 (sessenta) dias, traga para os autos documentos originais que comprovem eventual adesão do autor aos termos da Lei Complementar 110/01, recebimento por força de ação judicial ou proposta de acordo, o crédito efetuado se o caso, bem como comprove, no mesmo prazo, o creditamento referente ao mês de março de 1990 nos termos da Medida Provisória n. 168/90, indicando a data e o valor do depósito, desde que esse índice tenha sido requerido na petição inicial.

Intime-se.

0007707-93.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038291/2011 - MARIVALDO DA SILVA CORISCO (ADV. SP272804 - ADRIANO DE JESUS PATARO, SP256234 - BRUNO MARTINS CORISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0007712-18.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038292/2011 - ELPIDIO DUVIGER VALENCIO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0007489-65.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038293/2011 - NIVALDO JACINTO DE ABREU (ADV. SP272916 - JULIANA HAIDAR ALVAREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0007487-95.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038294/2011 - ANTONIO SERGIO NUNES (ADV. SP93357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0007697-49.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038297/2011 - ESPÓLIO DE FELISBERTO SOUZA - REPRES. POR (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*



APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, em homenagem ao princípio do contraditório e ampla defesa e face à natureza do pedido de tutela postulada, reservo-me para apreciá-lo após a juntada da contestação da ré, cuja citação ora determino.

Cite-se. Intimem-se. Após a juntada da contestação ou decorrido o prazo para tanto in albis, voltem os autos à conclusão para sentença.

0007667-14.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037892/2011 - PAULO RICARDO SIQUEIRA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA, SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0007666-29.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037893/2011 - MARCOS GALLOTTI SANT ANA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA, SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0007665-44.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037894/2011 - MARCELO DA SILVA ALVES (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA, SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0007662-89.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037895/2011 - JOSE CARLOS MOURA LIMA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA, SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

\*\*\* FIM \*\*\*

0009560-16.2010.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037906/2011 - EDINALDO CARLOS DA SILVA (ADV. SP263261 - TATIANA BATISTA BARCOT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Intime-se a CEF para que cumpra o determinado em decisão anterior, no prazo suplementar de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

Após, venham os autos conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1 - Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

2- Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição da cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação.

Prazo: 60 dias.

Com a apresentação do processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer.

Cite-se. Oficie-se.

0005851-31.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311029610/2010 - AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006443-75.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311035409/2010 - EMERSON CALDAS CONI (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0010862-80.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037909/2011 - ESPOLIO DE ROBERTO GONÇALVES ASEVEDO - REPRES P/ (ADV. SP119204 - SONIA MARIA ROCHA CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Intime-se novamente a parte autora para que cumpra o determinado em decisão anterior, no prazo suplementar de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC), e apresente cópias legíveis do RG e CPF de FABIANA DE OLIVEIRA ASEVEDO.

No mesmo prazo, manifeste-se a parte autora sobre a proposta de acordo apresentada pela CEF.

Após, venham os autos conclusos.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos juntados aos autos.

Após, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

0007190-25.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037869/2011 - GILBERTO LOURENCO (ADV. SP135436 - MAURICIO BALTAZAR DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0003596-03.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037871/2011 - IRINEU ALVES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

\*\*\* FIM \*\*\*

0010155-49.2005.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038156/2011 - OSMAR PEREIRA COUTINHO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP293817 - GISELE VICENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a alegação quanto à não apresentação dos cálculos.

Havendo discordância, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação.

No caso de manifestação contrária, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, lance a serventia baixa definitiva nos autos.

Intime-se.

0008790-86.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037991/2011 - ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS SOARES (ADV. SP185861 - ARMANDO DOS SANTOS SOARES FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Defiro.

Aguarde-se a vinda aos autos do comprovante de levantamento dos valores depositados.

Após, nada sendo requerido, providencie a Secretaria a baixa findo dos autos.

Intime-se.

0005348-49.2010.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038117/2011 - BRUNO SOUSA DE ALMEIDA (ADV. SP238996 - DENILTO MORAIS OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Embargos de declaração opostos pela CEF: nada a decidir. Não há nenhuma contradição ou obscuridade na decisão.

Cumpra-se.

Int.

0005373-23.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311002408/2011 - GERALDO ANTONIO TEIXEIRA (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR, SP204950 - KÁTIA HELENA FERNANDES SIMÕES AMARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

Vistos, etc.

1-Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

2- Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição da cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação. Prazo: 60 dias

3- Após a apresentação da cópia do processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.Cite-se. Oficie-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e a relação indicada no termo de prevenção.

Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Oficie-se ao INSS, na pessoa da Srª Gerente Executiva, para que apresente o(s) processo(s) administrativo(s) referente(s) ao(s) benefício(s) pleiteado(s) pela parte autora e, no caso de ser derivado, que seja acompanhado do respectivo processo administrativo originário, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras medidas legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência.

Após, remetam os autos à Contadoria.

Cumpra-se.

0006782-34.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311036735/2010 - NEUZA LUDOVINO CHERBINO (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ).

0007080-26.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311036736/2010 - MARIA FERREIRA (ADV. SP204950 - KÁTIA HELENA FERNANDES SIMÕES AMARO, SP278861 - TATHIANE GRANDE GUERRA ANDRIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0006279-18.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037999/2011 - MANOEL EVARISTO DOS SANTOS (ADV. SP217774 - SOLANGE OLIVEIRA DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos,

1. Proceda a serventia o cadastro provisório do(a) advogado(a), caso ainda não esteja cadastrado e intime-se.  
2. Considerando a notícia do óbito do autor, tendo em vista tratar-se de ação previdenciária e, nos termos do art. 112 da Lei nº 8.213/91, o valor não recebido em vida pelo(a) segurado(a) só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento, intime-se a parte requerente para trazer aos autos:

- a) Certidão de existência de dependentes para fins de pensão por morte junto ao INSS (certidão PIS/PASEP);
- b) Comprovante de residência, cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) e instrumento de mandato regular e declaração (datados);
- c) todos os documentos pessoais de outros dependentes habilitados no INSS (conforme a certidão acima).
- d) na hipótese de não haverem dependentes habilitados no INSS, trazer todos os documentos pessoais dos herdeiros da falecida (CPF, RG, comprovante de residência, instrumento de mandato ou quaisquer outros documentos que comprovem a condição de herdeiros da falecida autora).

Apresente ainda cópia integral da ação de declaração de união estável e dissolução post mortem.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Após, tornem conclusos analisar o pedido de habilitação.

Intimem-se.

0006897-89.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037930/2011 - CARLOS ALBERTO FONTES MATIAS (ADV. SP070143 - LEAO VIDAL SION FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Petição da ré protocolada em 23.09.2011: como consequência lógica dos efeitos da sentença proferida, revogo a tutela anteriormente concedida. Oficie-se.

Int.

0008750-02.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037923/2011 - WILSON PEREIRA DE MELO (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Cumpra a parte autora, no prazo suplementar e improrrogável de 05 (cinco) dias, a determinação contida na decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Ciência às partes da apresentação dos laudos periciais. Prazo de 10 (dez) dias.

Sem prejuízo, intime-se o INSS para que apresente eventual proposta de acordo no prazo de 10 (dez) dias.

Após, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

0005755-79.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037734/2011 - MARIA HELENA CASTRO (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0002888-16.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037867/2011 - SERGIO ANTONIO DOS SANTOS TEIXEIRA (ADV. SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001997-92.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038178/2011 - JOSE ROBERTO DE SOUZA QUEIROZ (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Considerando o alegado em sede de embargos, providencie a parte autora cópia da inicial e sentença do processo prevento no prazo de 20 (vinte) dias.

Com a juntada de tais cópias, tornem-me conclusos para apreciação dos embargos.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Ciência às partes da apresentação dos laudos periciais. Prazo de 10 (dez) dias.

Sem prejuízo, intime-se o INSS para que apresente eventual proposta de acordo no prazo de 10 (dez) dias.  
Por fim, nos laudos em que constar eventual incapacidade para os atos da vida civil, a parte deverá regularizar sua representação processual; inclusive, anexando cópia do termo de interdição, para fins de nomeação de curador especial.  
Após, venham os autos conclusos.

0005511-53.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038119/2011 - SOLANGE MARIA DA SILVA (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES, SP147396 - ANTELINO ALENCAR DORES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0005483-85.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038120/2011 - VINICIUS MAXIMIANO DE OLIVEIRA MIRANDA (ADV. SP188698 - CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO, SP263075 - JULIANA BARBINI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0004111-04.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037865/2011 - ALINE APARECIDA MIRANDA BARBOSA - REPRES P/ (ADV. SP230963 - SONIA REGINA DOS SANTOS MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003596-03.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311020508/2011 - IRINEU ALVES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Expeça-se ofício ao SERASA e ao SPC para requisitar informações sobre as datas de inclusão e exclusão no rol de devedores da parte autora. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar configurado crime de desobediência judicial.

Para facilitar a localização das informações ora determinadas, os ofícios deverão ser instruídos com cópias da presente decisão e dos documentos pessoais da parte autora.

Com a juntada da resposta, intimem-se as partes para manifestação em 5 (cinco) dias e venham conclusos para sentença."

0003647-77.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311030899/2011 - MARCUS LEANDRO DE ALMEIDA (ADV. SP176992 - ROBSON LUIZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Considerando-se o princípio da celeridade que rege os Juizados Especiais Federais, a data em que foi realizada a perícia médica judicial e o disposto nos artigos 146 e 422 do Código de Processo Civil, que rezam que o perito tem o dever de entregar o laudo pericial no prazo que lhe for determinado, intime-se o senhor perito para que entregue o laudo médico, no prazo de 5 (cinco) dias.  
Cumpra-se com urgência.

0005435-97.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038224/2011 - JOSIVAL DE SOUZA LIMA (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE, SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Mantenho a decisão que declinou da competência por seus próprios fundamentos.

A despeito do alegado pela parte autora, o benefício n.º 91/502.349.353-5 trata-se de auxílio doença por acidente do trabalho, conforme comprovado pela pesquisa rerealizada no sistema Plenus, anexada aos autos.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Petição de 03/11/2011: Defiro. Concedo à parte autora prazo suplementar de 10 (dez) dias para cumprimento da decisão anterior, sob as mesmas penas.

Intime-se.

0005299-32.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038195/2011 - ANA CAROLINA DE ALMEIDA MARTINEZ (ADV. SP253848 - EDNA ALVES PATRIOTA, SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006288-38.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038199/2011 - JOSE CARLOS SIMOES PEREIRA (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006295-30.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038202/2011 - SERGIO FRANCISCO (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002776-86.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038167/2011 - HUMBERTO BARRETO (ADV. SP075412 - SUELI GARCEZ DE MARTINO LINS DE FRANCO, SP266531 - THEO GARCEZ

DE MARTINO LINS DE FRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Embargos de declaração opostos pela parte autora: reitero os termos da decisão n.º 32380/11 proferida em 11.10.2011. Arquivem-se os autos.

Int.

0007335-47.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038345/2011 - MARIA DE FATIMA GARCIA DA SILVA (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Apresente a parte autora comprovante do requerimento administrativo do benefício que ora pleiteia.

Prazo 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 284 parágrafo único c/c art. 267, I, do CPC).

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando as informações prestadas pela Receita Federal do Brasil, em cumprimento à sentença proferida e ao entendimento adotado por este Juízo, tornado público através da portaria nr 20/2011, deste Juizado, reputo prejudicado o prosseguimento da presente execução.

Dê-se ciência às partes, no prazo de 10(dez) dias, lançando a serventia a seguir, baixa definitiva nos autos.

Intimem-se.

0011737-50.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038241/2011 - ARMANDO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0011128-67.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038242/2011 - ARLINDO CAETANO NUNES (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0010947-66.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038243/2011 - JAIME NUNES DE AQUINO FILHO (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0010266-62.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038244/2011 - MOACIR FAGA (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0009094-17.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038245/2011 - ANTONIO EDUARDO GAMA (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0008954-22.2005.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038246/2011 - CRISTOVÃO SOARES NETO (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0007915-82.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038247/2011 - NILSON SARTORI (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0007522-94.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038248/2011 - MARLI RAMOS PINHEIRO (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0007514-20.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038249/2011 - HUGO SALVADOR COVIELLO (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0007417-20.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038250/2011 - MAURO LEAL SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0005450-66.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038251/2011 - SALVADOR ANTONIO MASANO (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0005237-65.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038252/2011 - MARIA APARECIDA LAURENTINO (ADV. SP063536 - MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0004936-84.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038253/2011 - FRANCISCO MARTA NUNES (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0004760-42.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038254/2011 - PAULO ANTONIO GRAÇA FARINAS (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0004277-75.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038255/2011 - JOSE RUBENS SPINELLI (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0002293-90.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038256/2011 - ROBERTO BABUGIA (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0000863-06.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038257/2011 - ANTONIO CARLOS SQUINCA (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0000420-55.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038258/2011 - ALCIONE PAULINO DE ARAÚJO (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0000212-71.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038259/2011 - VALDOMIRO CHAGAS (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0000053-31.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038260/2011 - DIVA ALMEIDA FUJIMOTO (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006264-10.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038200/2011 - JORGE ALBERTO LOURENCO DUARTE (ADV. SP120915 - MARCIA VALERIA RIBEIRO DA LUZ, SP218361 - TATIANE CRISTINE LIMA DA CRUZ PRUDENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Petição de 04/11/2011: Defiro. Concedo à parte autora prazo suplementar de 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão anterior, sob as mesmas penas.  
Intime-se.

0006063-57.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037920/2011 - RAQUEL MARINHO FERNANDEZ (ADV. SP155333 - APARECIDO AMARAL DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Embargos de declaração opostos pela CEF em 14.06.2011: assiste razão à ré.

O pedido inicial refere-se à atualização da conta poupança da autora quanto aos Planos Bresser, Verão e Collor. A sentença de 1ª instância condenou a ré apenas nos Planos Bresser, Verão e ao índice de março de 1990. A autora não apelou da sentença, somente a ré.

A Turma Recursal, por sua vez, em acórdão padrão, deu parcial provimento ao recurso da ré para excluir o índice de março de 1990, pois já havia sido pago administrativamente.

Instada a cumprir o julgado, a ré informou que a conta poupança da autora teve abertura em 1988, depositando, portanto, apenas os valores referentes ao Plano Verão.

Apesar das alegações da parte autora na petição protocolada em 25.02.2011, entendo que não há direito ao recebimento dos índices de abril e maio de 1990, pois apenas a ré recorreu da sentença.

Assim, reputo cumprida a obrigação e torno sem efeito as decisões n.º 8682/11 e 18089/11.

Intimem-se as partes e após, dê-se baixa nos autos.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: “Em que pese a ausência da parte autora, considerando a possibilidade de conciliação, manifeste-se a parte autora quanto à proposta de acordo ofertada pelo INSS, no prazo de 05 (cinco) dias.

No silêncio, venham os autos à conclusão para sentença.

Publicada em audiência, sai o INSS intimado.

Intime-se a parte autora.

0004067-82.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6311038055/2011 - FABIO DE JESUS BEZERRA (ADV. SP174556 - JULIANA DIAS GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0004066-97.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6311038056/2011 - RAFAEL GOUVEIA DOMINGUES (ADV. SP174556 - JULIANA DIAS GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006618-35.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6311038029/2011 - LUCIANO BEZERRA DE MENEZES (ADV. SP288441 - TATIANA CONDE ATANAZIO, SP288252 - GUILHERME KOIDE ATANAZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006616-65.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6311038030/2011 - DANIEL LUCAS ELIAS (ADV. SP288441 - TATIANA CONDE ATANAZIO, SP288252 - GUILHERME KOIDE ATANAZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006432-12.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6311038037/2011 - MARCELO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP174556 - JULIANA DIAS GONÇALVES, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006431-27.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6311038038/2011 - EDNA MONTEIRO SODRE (ADV. SP174556 - JULIANA DIAS GONÇALVES, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: “Em que pese a ausência da parte autora, considerando a possibilidade de conciliação, manifeste-se a parte autora quanto à proposta de acordo ofertada pelo INSS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Publicada em audiência, sai o INSS intimado.

Intime-se a parte autora.

0007129-33.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6311037572/2011 - JUDITH MARIA DE JESUS LIMA (ADV. SP289096 - MARCO ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO, SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

0006592-37.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6311037578/2011 - RAFAEL DOS SANTOS CRUZ (ADV. SP174556 - JULIANA DIAS GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000700-50.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6311037345/2011 - GILSON SANTANA CARREGOSA (ADV. SP250469 - LIGIA DUTRA DE MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). “Proceda a Serventia a digitalização e anexação da petição do INSS, acostando os termos do acordo aos autos virtuais.

Em que pese a ausência injustificada da parte autora e sua patrona, considerando a possibilidade de conciliação, dê-se vista a autora da proposta de acordo e cálculos ofertados pelo INSS, pelo prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, venham os autos a conclusão para sentença.

Publicada em audiência, sai o INSS intimado.

Intime-se a parte autora.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

EXPEDIENTE Nº 2011/6310000180

### DESPACHO JEF

0000698-59.2006.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028343/2011 - VERA LUCIA DO NASCIMENTO PRADO (ADV. SP147193 - SANDRA MADALENA TEMPESTA FONSECA, SP155367 - SUZANA COMELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); ALCIDES SANTAROSA DIAN (ADV./PROC. SP155367 - SUZANA COMELATO, SP232216 - IVAN NASCIMBEM JÚNIOR, SP264970 - LUCIANA CRISTINA MORO). Concedo prazo improrrogável de 15 dias para que a parte autora cumpra a decisão anterior referente a devolução dos valores à Alcide Santarosa Dian, sob pena das medidas coercitivas cabíveis.

Int.

0006216-54.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310027924/2011 - CLELIA BUENO DE PAULA (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmente cópia atual de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em seu nome. Caso não possua tal documento, poderá ser juntada qualquer das cópias mencionadas em nome de terceiro, ocasião em que deverá ser comprovado o vínculo existente entre este e o autor da presente ação (certidão de casamento, nascimento, etc.).

Sem prejuízo, expeça-se Carta Precatória para oitiva das testemunhas arroladas pela parte autora.

Int.

0002316-39.2006.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028240/2011 - PAULO JACO BESSA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Comunicuem-se as partes acerca da designação, pelo Juízo Deprecado, da data de 06/12/2011, às 14h00min, para a oitiva das testemunhas, na 1ª Vara Federal em Barretos.

Int.

0004757-51.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310027477/2011 - RUDNE ALBERTO TREMILIOSO (ADV. SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Em razão do pedido feito pela parte, DETERMINO a realização de nova audiência de instrução e julgamento, conforme pauta a ser estabelecida pela Secretaria.

Indique a parte interessada, em prazo limite de 30 dias antes de quando designada a data da audiência, o rol das testemunhas.

Após, retornem conclusos os autos para a prolação da sentença.

Intimem-se.

0001673-76.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310025496/2011 - PEDRO MURARI (ADV. SP122590 - JOSE ALVES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). À luz dos esclarecimentos prestados, verifico que, de fato, o mandado de segurança impetrado pelo autor foi julgado extinto sem resolução de mérito por inadequação da via eleita (ante a necessidade de dilação probatória, segundo assentou o Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região).



Nesse sentido, entendo imprescindível a realização de audiência de instrução e julgamento, a fim de que tenha a parte autora a oportunidade de comprovar os fatos constitutivos de seu direito, bem como de trazer a Juízo os documentos de que dispuser.

Compulsando os autos, verifico que os motivos para a suspensão do benefício em auditoria constam, de modo resumitivo, às fls. 13 do arquivo 007-PETIÇÃO COMUM.pdf:

Analisando todo o procedimento apuratório que culminou na demissão de uma servidora pública do INSS por concessões indevidas de benefícios previdenciários (vide arquivo 007-PETIÇÃO COMUM.pdf), tem-se claro que a ausência de documentação - sobretudo a ausência de CTPS ou qualquer outro documento capaz de indicar ao menos o início de prova material do tempo de serviço, exigência esta contida no art. 55, § 3º da Lei nº 8.213/91 -, era o meio mais comum para a concessão fraudulenta de benefícios por parte de comentada agente pública.

À luz de tal cenário, a que se soma a informação trazida pelo autor de que sua CTPS não mais estaria em seu poder (v. petição inicial), não há como se entender que o ato de concessão administrativamente revisto, na forma do art. 69 da Lei nº 8.212/91, gozaria da chamada presunção geral de veracidade e de legitimidade, razão pela qual caberá ao autor, imperiosamente, trazer ao Juízo todas as provas de que dispuser, na forma do art. 333, I do CPC.

Nesse sentido, intemem-se as partes para a apresentação de suas testemunhas no prazo de 10 (dez) dias, manifestando o compromisso de trazê-las a Juízo independentemente de intimação oficial; ou, no caso contrário, apresentando seus endereços na mesma ocasião, sob pena de preclusão. Ficam de já advertidas de que devem trazer à audiência toda a documentação de que dispuserem.

0002316-39.2006.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310027078/2011 - PAULO JACO BESSA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ciência à parte autora quanto à expedição da precatória. Cite-se o réu. Int.

0004923-83.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028279/2011 - IRACI RUFINA REZENDE (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ciência às partes acerca da redesignação da audiência pelo MM. Juízo Deprecado para o dia 03/04/2012, às 13h45min. Int.

0006216-54.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028357/2011 - CLELIA BUENO DE PAULA (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ciência às partes acerca da designação da data de 16/02/2012, às 16h00min, pelo MM. Juízo Deprecado, para a oitiva das testemunhas arroladas pela parte autora. Int.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/12/2011

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001802-07.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CARLOS DA COSTA  
ADVOGADO: SP122888-LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001803-89.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOCIMARA APARECIDA PEREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001804-74.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO BERNARDES FILHO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001805-59.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADEMILSON FLAVIO VICENTE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001806-44.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELAINE CRISTINA DE MARQUI  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001807-29.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP153196-MAURICIO SINOTTI JORDAO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001808-14.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADERCIO DE MORAES  
ADVOGADO: SP153196-MAURICIO SINOTTI JORDAO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001809-96.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDIMO MEIRELLES ALVES  
ADVOGADO: SP273482-CAIO HENRIQUE VERNASCHI  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/02/2012 15:50:00

PROCESSO: 0001811-66.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TAIS CRISTINA CESARINO  
ADVOGADO: SP167428-MARIA IVONE BARBOSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/02/2012 14:00:00

PROCESSO: 0001812-51.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA SANT ANNA DA CRUZ  
ADVOGADO: SP264558-MARIA FERNANDA FORTE MASCARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/01/2012 11:15 no seguinte endereço: AVENIDA TEIXEIRA DE

BARROS, 741 - VILA PRADO - SÃO CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001813-36.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ERIC ADRIANO TALAMONI  
ADVOGADO: SP184876-THIAGO ZANATA GONZALEZ  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/02/2012 16:10:00

PROCESSO: 0001814-21.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP168981-LUIZ FERNANDO BIAZETTI PREFEITO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001815-06.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA CLAUDIA GALLO BRIOZO  
ADVOGADO: SP168981-LUIZ FERNANDO BIAZETTI PREFEITO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/01/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 741 - VILA PRADO - SÃO CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001816-88.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALENTINA JORGE DEMETTI  
ADVOGADO: SP122888-LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/01/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 741 - VILA PRADO - SÃO CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001817-73.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ODAIL DONATO DEMETI  
ADVOGADO: SP122888-LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001818-58.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BRAZILINA MARIA DA SILVEIRA RAMOS  
ADVOGADO: SP099330-JOAO VAGNER LUZZI  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001819-43.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOANA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP226496-BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/02/2012 14:40:00

PROCESSO: 0001820-28.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DIRCEU FERREIRA NEVES  
ADVOGADO: SP269394-LAILA RAGONEZI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001821-13.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LIDIA ANTUNES LOPES  
ADVOGADO: SP240608-IVAN PINTO DE CAMPOS JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001822-95.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO DIAS GARCIA  
ADVOGADO: SP086689-ROSA MARIA TREVIZAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001823-80.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE AUGUSTO PINTO  
ADVOGADO: SP086689-ROSA MARIA TREVIZAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001824-65.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLOVIS DONIZETTI NARCIZO  
ADVOGADO: SP086689-ROSA MARIA TREVIZAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001825-50.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE AILTON ALMEIDA DE JESUS  
ADVOGADO: SP238220-RAFAEL ANTONIO DEVAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/01/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 741 - VL PRADO - SAO CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001826-35.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VERA LUCIA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP086689-ROSA MARIA TREVIZAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/02/2012 15:00:00

PROCESSO: 0001827-20.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CARLOS DE VITO  
ADVOGADO: SP086689-ROSA MARIA TREVIZAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001828-05.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GEDEAO DE LIMA PEREIRA  
ADVOGADO: SP086689-ROSA MARIA TREVIZAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001829-87.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO SOCORRO PERPETUA AMORIM PEREIRA  
ADVOGADO: SP086689-ROSA MARIA TREVIZAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001830-72.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BETI COELHO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP086689-ROSA MARIA TREVIZAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/02/2012 15:50:00

PROCESSO: 0001831-57.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZA DE SOUSA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP086689-ROSA MARIA TREVIZAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001832-42.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELOY MOREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP086689-ROSA MARIA TREVIZAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/02/2012 16:10:00

PROCESSO: 0001833-27.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALTEIR MARTINS DA ROCHA  
ADVOGADO: SP086689-ROSA MARIA TREVIZAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001834-12.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOÃO JOSE GONÇALVES  
ADVOGADO: SP079785-RONALDO JOSE PIRES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001835-94.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JURACI APARECIDA SCIARRETTA MUNHOZ  
ADVOGADO: SP225208-CINTYA CRISTINA CONFELLA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 09/02/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 741 - VL PRADO - SAO CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001836-79.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MACATOCHI KIYOMURA  
ADVOGADO: SP225208-CINTYA CRISTINA CONFELLA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001837-64.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDNALDO BRIGANTE PIZZOLATO  
ADVOGADO: SP202686-TÚLIO AUGUSTO TAYANO AFONSO  
RÉU: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001838-49.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO LUIS GONCALVES  
ADVOGADO: SP202712-ALEX FERNANDES MOREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 09/02/2012 12:15 no seguinte endereço: AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 741 - VL PRADO - SAO CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001839-34.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DURVAL GONCALVES DA CRUZ  
ADVOGADO: SP224751-HELLEN CRISTINA PICCA PREDIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/01/2012 10:45 no seguinte endereço: AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 741 - VILA PRADO - SÃO CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001840-19.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DIAS AMORIM  
ADVOGADO: SP063109-MARCOS ANTONIO PICONI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001841-04.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PEDRO PAULO DE AGUIAR  
ADVOGADO: SP247721-JOEL MARCELO GRIGOLETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001842-86.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDMIR PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP247721-JOEL MARCELO GRIGOLETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001843-71.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOYCE CRISTINA DA SILVA  
ADVOGADO: SP247721-JOEL MARCELO GRIGOLETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001844-56.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR APARECIDA DO PRADO MORAIS  
ADVOGADO: SP247721-JOEL MARCELO GRIGOLETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001845-41.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TADEU BORGIO  
ADVOGADO: SP111327-EUNIDEMAR MENIN  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0001810-81.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSALMA MELLO SOLCI BONUCCI  
ADVOGADO: SP174984-DANIELA LUCAS SANTA MARIA PALAURO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP245698B-RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000734-61.2007.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225144-THAIS RENATA VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP225144-THAIS RENATA VIEIRA  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 43  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1  
TOTAL DE PROCESSOS: 45

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/12/2011

UNIDADE: SÃO CARLOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001846-26.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: KATUCO KAWANISHI COVELLO  
ADVOGADO: SP260140-FLAVIA LOPES DE FARIA FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/02/2012 16:30:00

PROCESSO: 0001847-11.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ DONIZETTI JULIANI

ADVOGADO: SP244122-DANIELA CRISTINA FARIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001848-93.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO ROBERTO BUENO DA SILVA  
ADVOGADO: SP244122-DANIELA CRISTINA FARIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001849-78.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO MARCIANO  
ADVOGADO: SP260140-FLAVIA LOPES DE FARIA FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/01/2012 14:45 no seguinte endereço: AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 741 - VL PRADO - SAO CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001850-63.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MACIEL DE SANTANA  
ADVOGADO: SP168604-ANTONIO SERRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/01/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 741 - VILA PRADO - SÃO CARLOS/SP - CEP 13574033, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

### 3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0001851-48.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP279280-GUSTAVO BIANCHI IZEPPE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/02/2012 16:50:00

PROCESSO: 0001852-33.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZA SALES  
ADVOGADO: SP279280-GUSTAVO BIANCHI IZEPPE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/02/2012 14:00:00

PROCESSO: 0001853-18.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DO CARMO DOMINGOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP279280-GUSTAVO BIANCHI IZEPPE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/02/2012 14:20:00

PROCESSO: 0001854-03.2011.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRICINA ALVES FERRANTE  
ADVOGADO: SP279280-GUSTAVO BIANCHI IZEPPE



RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/02/2012 14:40:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000466-75.2005.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000682-36.2005.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP137829-PATRICIA REGINA T RODRIGUES PAREDES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP137829-PATRICIA REGINA T RODRIGUES PAREDES  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/07/2006 10:00:00

PROCESSO: 0001077-91.2006.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO ALCANTARA FILHO  
ADVOGADO: SP108695-ISMAR LEITE DE SOUZA  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001777-04.2005.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP085931-SONIA COIMBRA DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP085931-SONIA COIMBRA DA SILVA  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002076-44.2006.4.03.6312  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAZARO ANTONIO ZAGO  
ADVOGADO: SP134544-ANTONIO ASSONI JUNIOR  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP085931-SONIA COIMBRA DA SILVA  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 5  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 4  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 5  
TOTAL DE PROCESSOS: 14

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA**  
**35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE N.º 93/2011**

**PORTARIA Nº 16, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARIA CIDIL STEFANELLI DA CRUZ, RF 1406**, Supervisora da Seção de Atendimento deste Juizado Especial Federal de Caraguatatuba, está em gozo de férias no período de **16/11/2011 a 29/11/2011**;

**RESOLVE:**

**1. DESIGNAR** a servidora **DARCI ROSIMAR COSTA, RF 3914**, para substituir a servidora **MARIA CIDIL STEFANELLI DA CRUZ** no referido período.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Caraguatatuba, 17 de novembro de 2011.

**CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**  
Juiz Federal Substituto na Titularidade  
Juizado Especial Federal Cível de Caraguatatuba

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**  
**36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6314001125**

**DESPACHO JEF**

0002691-52.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314017139/2011 - PAULO JORGE BISPO LIMA (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o teor da petição do INSS, anexada em 30/11/2011, determino o cancelamento da audiência de conciliação, designada para as 14 horas desta data.

Intimem-se com urgência.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

### **36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **EXPEDIENTE Nº 2011/6314001126**

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** as partes abaixo identificadas, para que apresentem suas alegações finais (memoriais). Prazo: 10 (dez) dias. 0000863-89.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - VALDERES MARIA PEREIRA FANTINI (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN e ADV. SP171791 - GIULIANA FUJINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; CAIO HENRIQUE NERES DOS SANTOS (ADV. SP171791 - GIULIANA FUJINO) ; TIAGO RAFAEL NERES DOS SANTOS (ADV. SP171791 - GIULIANA FUJINO) : .

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

#### **36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

#### **EXPEDIENTE Nº 2011/6314001127**

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que fique ciente da liberação dos valores referentes aos ofícios requisitórios expedidos no mês de competência **OUTUBRO/2011 - PROPOSTA 11/2011**, os quais encontram-se depositados em contas bancárias junto ao **PAB - Caixa Econômica Federal, instalado na sede deste Juizado Especial Federal de Catanduva - SP ou nas agências do Banco do Brasil, bem como das alterações do Prov. CORE n. 80/2007 pelo Prov. 142/2011, o qual determina ao advogado, no caso de saque pelo mesmo, que apresente a via original do instrumento procuratório para a autenticação da cópia da procuração pela secretaria do Juizado:**

0000034-40.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JOANA CELIA FERREIRA DA SILVA E OUTROS (ADV. SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA e ADV. SP226163 - LILHAMAR ASSIS SILVA); IVAIR VILERA MARTINS(ADV. SP226163-LILHAMAR ASSIS SILVA); IVAIR VILERA MARTINS(ADV. SP091265-MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA); PRISCILA DA SILVA MARTINS ; NATALIA DA SILVA MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

0000123-97.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

0000182-85.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JOSE XAVIER DE SOUZA (ADV. SP223338 - DANILLO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

0000230-20.2005.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JOSE BUENO DE CASTRO (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

0000304-64.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - EDSON SINATRA (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

0000430-17.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - APARECIDA PASCHOAL DA SILVA (ADV. SP206407 - CLECIO ROBERTO HASS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

0000515-76.2006.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ANA CARDOSO ALVARENGA (ADV. SP061841 - HELIO ZEVIANI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

0000517-70.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ALICE DURVALINA DE MORAES PEREIRA (ADV. SP169920 - ALESSANDRO RICARDO PRIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

0000632-33.2007.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - TEREZA ARRIANI RODRIGUES (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

0000649-98.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LAUDEMIRA ANTONIO DOS REIS CAIRES (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : ". "

0000722-02.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LUIZ DIRCEU CASTELETI (ADV. SP167418 - JAMES MARLOS CAMPANHA e ADV. SP239690 - GUSTAVO MILANI BOMBARDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0000855-44.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JOSE PEDRO DE MORAES (ADV. SP218225 - DÊNIS RANGEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0000869-33.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JOSEFA CANDIDO TAVARES BONGIOVANI (ADV. SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0000875-40.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARIA LUCIA DA SILVA (ADV. SP301697 - MARCIO ROBERTO FERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0000887-49.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DE LOURDES ZAGO VELHO (ADV. SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0000921-97.2006.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - YASSUO NAKAI ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0000938-02.2007.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JAIR MARCHIOLI (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0000977-62.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ADRIANA ROSA CAPONE (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0001001-27.2007.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LUZIA BATISTA DE OLIVEIRA DEL VECCHIO (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0001013-41.2007.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - VANIL RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (ADV. SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA); SONIA RODRIGUES DA SILVA(ADV. SP142170-JOSE DARIO DA SILVA); SEBASTIAO RAMALHO DA SILVA(ADV. SP142170-JOSE DARIO DA SILVA); FABIO RODRIGUES DA SILVA(ADV. SP142170-JOSE DARIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0001081-88.2007.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARIA CEZARIO DE CRESSIO (ADV. SP242215 - LUCAS JORGE FESSEL TRIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0001228-75.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARIA GLEIDIANA RODRIGUES MIGUEL (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0001273-79.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LUZIA MURCIA ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0001313-37.2006.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARCO ANTONIO DE BARROS (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0001363-87.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ORICINEIA PIMENTEL REDIGOLO (ADV. SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO e ADV. SP073571 - JOAQUINA DO PRADO MONTOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0001393-25.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - RAILDE TEREZINHA DOS SANTOS BRIONI ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0001449-29.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - VERGILIO MICHELAN (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0001534-15.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - HAROLDO AVELINO CASTELAÕ (ADV. SP226489 - ANGELA FABIANA CAMPOPIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0001601-82.2006.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARIA APARECIDA SANTOS (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES e ADV. SP296161 - JOÃO MARCELO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0001645-04.2006.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - NELCI ROSA (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES e ADV. SP080518 - ELAINE DIAS GUAZZELLI VIDAL e ADV. SP144034 - ROMUALDO VERONESE ALVES e ADV. SP181854 - ANDRESA VERONESE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0001786-47.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LUIZ VICENTE MUNARO (ADV. SP204943 - JANAINA ZANETI JUSTO e ADV. SP305851 - MARCELO MAURICIO SOARES FRAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0001893-91.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - RAIMUNDO BORGES DE LIMA (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0001954-49.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SILVIO CARDOSO DA SILVA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0002073-44.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LUIZ CARLOS DE SOUZA (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0002123-36.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - KATIA REGINA JORGETTI (ADV. SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA e ADV. SP291562 - MANUELLA JORGETTO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0002129-77.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - WALDEMAR RUIZ (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0002369-37.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LYDIA CASONI VILLA (ADV. SP256111 - GUSTAVO REVERIEGO CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0002371-07.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LEONICE DOS SANTOS GALETI ASTOLFI (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0002440-05.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LAIDE PENDEZZA DOS ANJOS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0002592-53.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - OLEGARIO DE SOUZA JUNIOR (ADV. SP132720 - MARCIA REGINA GIOVINAZZO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0002592-92.2005.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA (ADV. SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0002739-79.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO BORTOLUCCI (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0002751-30.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - COSMO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0002761-74.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DONIZETI BALLERONI SILVA (ADV. SP027631 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0002795-83.2007.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (ADV. SP161306 - PAULO ROBERTO BARALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; SONIA MARIA DE CASTRO (ADV. ) : "."

0002896-57.2006.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ELZA LEMOS BARUFI (ADV. SP224707 - CARLOS HENRIQUE MARTINELLI ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0002914-73.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SONIA APARECIDA PIRANI E OUTRO (ADV. SP187971 - LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO); JOSE CARLOS MARIANO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003026-47.2006.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ANGELO INÁCIO DE OLIVEIRA (ADV. SP068493 - ANA MARIA ARANTES KASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003043-78.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - RICARDO BUSANA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003087-97.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - PEDRO ALVES PEREIRA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003203-69.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - REGINALDO GISUATO (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003207-09.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ALEX VASCONCELOS CREPALDI SILVA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003222-75.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - APARECIDO DE SOUZA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003380-72.2006.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - VANDERLEI DE BORTOLI (ADV. SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003487-77.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ANA KARINA DE CAMPOS CARREIRA (ADV. SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA e ADV. SP275030 - PRISCILA CEOLA STEFANO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003510-23.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - APARECIDA CARMEM BONANI DE CAMPOS (ADV. SP272136 - LEOPOLDO HENRIQUE OLIVI ROGERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003543-81.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JOSE CARLOS JUNIOR (ADV. SP152909 - MARCOS AURELIO DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003570-93.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LEONIRO FRANCISCO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003586-47.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JOSE BATISTA DA SILVA (ADV. SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA e ADV. SP226163 - LILHAMAR ASSIS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003701-10.2006.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - WALTER DOS SANTOS SILVA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003777-92.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - EVERTON BORGES (ADV. SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003787-39.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MOISES FIDELIS (ADV. SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA e ADV. SP226163 - LILHAMAR ASSIS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003828-40.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DE LOURDES SANTANA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003905-15.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ROSANGELA APARECIDA BIRER (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003907-82.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - CLAUDIA ANGELA DE MORAES (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003960-63.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - GIANE APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0003968-40.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - VALTER DA SILVA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0004066-30.2007.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - RENIVALDO DOS SANTOS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0004083-32.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0004236-65.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - PEDRO JOSE BARBATTI JUNIOR E OUTRO (ADV. SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA e ADV. SP243964 - LUCIO DE SOUZA JUNIOR); SOLANGE TEIXEIRA(ADV. SP218323-PAULO HENRIQUE PIROLA); SOLANGE TEIXEIRA(ADV. SP243964-LUCIO DE SOUZA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0004263-82.2007.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - CACILDA APARECIDA FURQUIM (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0004382-09.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - IRENE DE PAULA DE SOUZA E OUTROS ( SEM ADVOGADO); TATIANE CRISTINA DE SOUZA ; TAISA MARIA DE SOUZA ; NATHALIA MONIQUE DE SOUZA SOARES ; EVERTON CRISTIANO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0004696-81.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ROBINSON AUGUSTO PEDRASOLI (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0004751-03.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LAZARA BERNARDO ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0004752-17.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - THIAGO SANTOS TRUJILHO (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0004821-49.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ALESSANDRA MARA VITORETI (ADV. SP115435 - SERGIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0005000-22.2006.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - BENEDITO CAMILO DO NASCIMENTO FILHO (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0005140-85.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DALVAIR BENEDITO DE PAULA ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0005161-61.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - FLORENTINA ORTENCI COLECTA (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

0005345-17.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DORIVAL STUGINSKI JUNIOR ( SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "."

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA - 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
EXPEDIENTE Nº 2011/6315000427**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2011**

**UNIDADE: SOROCABA**

**I - DISTRIBUÍDOS**

1) Originariamente:

PROCESSO: 0008849-23.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MONICA PIATTI RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008850-08.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JANAINA APARECIDA BATISTA DUARTE  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008851-90.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO GABRIEL VIEIRA JUNIOR  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008852-75.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO ALVES  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008853-60.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EMILIO JOAO SCARAVELLI  
ADVOGADO: SP089287-WATSON ROBERTO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008854-45.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JURANDIR FAUSTINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP156757-ANA PAULA BARROS PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008855-30.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA LUCIA CUSTODIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP241671-CLEDIR MENON JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008856-15.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ACIR BENEDITO DE FREITAS  
ADVOGADO: SP241671-CLEDIR MENON JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE



PROCESSO: 0008857-97.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO CARDOSO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP241671-CLEDIR MENON JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/03/2012 17:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008858-82.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CRISTINA ZACARIAS  
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 12/03/2012 10:30 no seguinte endereço: AV ARMANDO PANUNZIO, 298 - JD VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008859-67.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA LUZ DOS ANJOS LOPES  
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 17/01/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008860-52.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE APARECIDO ALEIXO  
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 05/03/2012 16:00 no seguinte endereço: AV ARMANDO PANUNZIO, 298 - JD VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008861-37.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO PEREIRA DE SALES  
ADVOGADO: SP089287-WATSON ROBERTO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/03/2012 18:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008862-22.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES BORGES MACHADO  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 12/03/2012 08:00 no seguinte endereço: AV ARMANDO PANUNZIO, 298 - JD VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008863-07.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS SOUZA DA SILVA  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 12/03/2012 08:30 no seguinte endereço: AV ARMANDO PANUNZIO, 298 - JD VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 1805000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008864-89.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SIMONE DO CARMO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/03/2012 18:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008865-74.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARLINDO JORDAO NETO  
ADVOGADO: SP110325-MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008866-59.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE AILTON DA SILVA  
ADVOGADO: SP172794-FREDERICO ANTONIO DO NASCIMENTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 17/01/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008867-44.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIANA CONRADO  
ADVOGADO: SP089287-WATSON ROBERTO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 12/03/2012 09:00 no seguinte endereço: AV ARMANDO PANUNZIO, 298 - JD VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 1805000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 10/05/2012 15:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0008868-29.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ ISMAEL DAVID  
ADVOGADO: SP110325-MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008869-14.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: URÇULINA MARIA FELIZATTI  
ADVOGADO: SP237674-RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/02/2013 14:00:00

PROCESSO: 0008870-96.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NATALIA CAMPOS CARVALHO

ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 14/03/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 08/05/2012 13:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0008871-81.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JHONATAS REINALDO MOTA

ADVOGADO: SP237674-RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008872-66.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 12/03/2012 09:30 no seguinte endereço: AV ARMANDO PANUNZIO, 298 - JD VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2012 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0008873-51.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SONIA DE FREITAS

ADVOGADO: SP237674-RODOLFO DE ARAÚJO SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/02/2013 15:00:00

PROCESSO: 0008874-36.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEIDE MARTIN FRAGA

ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 10/04/2012 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0008875-21.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DO CARMO SANTOS

ADVOGADO: SP241671-CLEDIR MENON JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008876-06.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VERA ALICE VIEIRA DA ROCHA DIAS

ADVOGADO: SP068879-CONCEICAO APARECIDA DIAS KRAHEK

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008877-88.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TATIANE NASCIMENTO ROMAO

ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 12/03/2012 10:00 no seguinte endereço: AV ARMANDO PANUNZIO, 298 - JD VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 1805000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008878-73.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADELAIDE MARIA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008879-58.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISABEL MARIA DE JESUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/01/2013 15:00:00

PROCESSO: 0008880-43.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA RODRIGUES SOUZA  
ADVOGADO: SP251493-ALESSANDRO PAULINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/02/2013 16:00:00

PROCESSO: 0008881-28.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARNALDO DAMIAN DOTO  
ADVOGADO: SP251493-ALESSANDRO PAULINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 12/03/2012 11:00 no seguinte endereço: AV ARMANDO PANUNZIO, 298 - JD VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 1805000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008882-13.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSEFA ERNESTINA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008883-95.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEIUSSARA CECILIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/03/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008884-80.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDSON LUIZ DUARTE  
ADVOGADO: SP172857-CAIO AUGUSTO GIMENEZ  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008885-65.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CICERO PEREIRA DE SOUZA  
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/02/2013 13:00:00

PROCESSO: 0008886-50.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ILANNE GRANGEIRO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 17/01/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 38

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 38

### **ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/11/2011**

#### **UNIDADE: SOROCABA**

##### **I - DISTRIBUÍDOS**

1) Originariamente:

PROCESSO: 0008887-35.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO PEREIRA

ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008888-20.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO FRANCISCO PEROTI

ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008889-05.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RITA BATISTA DE JESUS

ADVOGADO: SP213862-CAROLINE GUGLIELMONI ABE ROSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/02/2013 17:00:00

PROCESSO: 0008890-87.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO BATISTA RODRIGUES

ADVOGADO: SP225859-ROBSON SOARES PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/01/2012 08:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR

ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008891-72.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MOISES DIAS DE ALEXANDRIA

ADVOGADO: SP246987-EDUARDO ALAMINO SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/01/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JD V CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008892-57.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA ARACELIA MACHADO  
ADVOGADO: SP246987-EDUARDO ALAMINO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/01/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008893-42.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JACIRA BENEDITA CANDIDA VIEIRA  
ADVOGADO: SP246987-EDUARDO ALAMINO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/01/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008894-27.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA RODRIGUES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP246987-EDUARDO ALAMINO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/01/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008895-12.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANDERLEI VIANA  
ADVOGADO: SP246987-EDUARDO ALAMINO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008896-94.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VLASTIMIL WAGNER  
ADVOGADO: SP213907-JOAO PAULO MILANO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008897-79.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO MARTINS  
ADVOGADO: SP246987-EDUARDO ALAMINO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 23/01/2012 14:00 no seguinte endereço: AV ARMANDO PANUNZIO, 298 - JD VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 1805000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008898-64.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELENIR SOARES  
ADVOGADO: SP246987-EDUARDO ALAMINO SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/01/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008899-49.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA DE FATIMA DA SILVA

ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 08:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008900-34.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADALINO RIBEIRO DAS VIRGENS

ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008901-19.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DIRCE BONIFACIO

ADVOGADO: SP213907-JOAO PAULO MILANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 08:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008902-04.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DAISY VIEIRA RIBEIRO

ADVOGADO: SP269193-EDUARDO BRANCO RIBEIRO

RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008903-86.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DO CARMO SCHIAVINATO

ADVOGADO: SP213907-JOAO PAULO MILANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008904-71.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ROSA MARIANO

ADVOGADO: SP246987-EDUARDO ALAMINO SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/01/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 10/04/2012 16:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0008905-56.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JACINTHA DA CRUZ FERRAZ

ADVOGADO: SP246987-EDUARDO ALAMINO SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 21/04/2012 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0008906-41.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WALDOMIRO SOARES DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 05/05/2012 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0008907-26.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MIGUEL SERGIO OLIVEIRA ARCANJO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 14/03/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 21/04/2012 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0008908-11.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/02/2013 14:00:00

PROCESSO: 0008909-93.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GILSON COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008910-78.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE MATIAS DO NASCIMENTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/01/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JD V CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 12/05/2012 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0008911-63.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DAURI BERNARDINO ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/01/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JD V CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008912-48.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SUELI APARECIDA RUIVO LEME DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE



CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/02/2013 15:00:00

PROCESSO: 0008919-40.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ANTONIO BARALHAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 14/03/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008922-92.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUCIA MARIA MARCOLINO DO NASCIMENTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008923-77.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDUARDO MARQUES COUTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/01/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008928-02.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DO CARMO ROCHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/01/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JD V CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008929-84.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP213004-MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA PRESTES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/02/2013 16:00:00

PROCESSO: 0008930-69.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HELENA TOSSIE OGAWA KAMAKURA

ADVOGADO: SP250349-ALEXANDRE CARVAJAL MOURAO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/02/2013 17:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 32

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 32

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/11/2011**

**UNIDADE: SOROCABA**

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0008913-33.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALBERTO BRAZ NETO  
ADVOGADO: SP237072-EMERSON CHIBIAQUI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008914-18.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARISA DE JESUS MACHADO  
ADVOGADO: SP237072-EMERSON CHIBIAQUI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008915-03.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MAURICIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP237072-EMERSON CHIBIAQUI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008916-85.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BERLINDO GONCALVES RAMOS  
ADVOGADO: SP237072-EMERSON CHIBIAQUI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008917-70.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO BENTO TEODORO  
ADVOGADO: SP237072-EMERSON CHIBIAQUI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008918-55.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IONE APARECIDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP237072-EMERSON CHIBIAQUI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008920-25.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TEREZINHA FEDRAO  
ADVOGADO: SP237072-EMERSON CHIBIAQUI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008921-10.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WALTER MENDONCA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP237072-EMERSON CHIBIAQUI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008924-62.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO SILVA  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008925-47.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OTAVIO AUGUSTO MORENO  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008926-32.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE LUIZ ROSA NOTORIO  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008927-17.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: COSMIRA DA SILVA BORBA  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/01/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR  
ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora  
comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008931-54.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA SUELI APARECIDA DE PAIVA NAZARE  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/01/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR  
ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JD V CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer  
munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008932-39.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADRIANO WOPP  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/01/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR  
ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora  
comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008933-24.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: COSMIRA DA SILVA BORBA  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 18/01/2012 17:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR  
ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JD V CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer  
munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008934-09.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AVELINO VIANA  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 25/01/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008935-91.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 16/01/2012 11:30 no seguinte endereço: AV ARMANDO PANUNZIO, 298 - JD VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 1805000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008936-76.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TATIANE NASCIMENTO ROMAO

ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 30/01/2012 11:00 no seguinte endereço: AV ARMANDO PANUNZIO, 298 - JD VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 1805000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008937-61.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DAS GRAÇAS FERRAZ MARCELLO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP206794-GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/01/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008938-46.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LAZARA DOS SANTOS MIRALHA

ADVOGADO: SP122090-TIAGO DE OLIVEIRA BUZZO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 01/02/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008939-31.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SIMONE TEIXEIRA

ADVOGADO: SP209825-ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 14/03/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008940-16.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HELENO MARCELO DE BARROS

ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008941-98.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RIVALDO BELCHIOR PINTO  
ADVOGADO: SP265677-JULIANA DOS SANTOS TORELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/02/2013 14:00:00

PROCESSO: 0008942-83.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA MADALENA DA SILVA LEITE  
ADVOGADO: SP238054-ERIKA FERNANDA AMARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/02/2013 15:00:00

PROCESSO: 0008943-68.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TANIA VICENTINA DE FATIMA SENTINARO LIMA  
ADVOGADO: SP213610-ANDRÉA LÚCIA TOTA RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/02/2013 16:00:00

PROCESSO: 0008944-53.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANDERLEI ROSA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 14/03/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 14/05/2012 13:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0008945-38.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CARLOS BERNARDINO  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 14/03/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 08/05/2012 15:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0008946-23.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA APPARECIDA LOPES  
ADVOGADO: SP276118-PATRICIA DE ALMEIDA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/02/2013 17:00:00

PROCESSO: 0008947-08.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAQUELINE DE PAULA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora

comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 08/05/2012 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0008948-90.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE VALDIR DE SOUZA

ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 14/03/2012 17:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 08/05/2012 16:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0008949-75.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSA LISBOA DE OLIVEIRA FERNANDES

ADVOGADO: SP163900-CINTIA ZAPAROLI ROSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/01/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008951-45.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DENIZE SOARES ALBUQUERQUE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008952-30.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO NEVES DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 14/03/2012 18:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 12/05/2012 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0008953-15.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AKEO UEMURA

ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/02/2013 14:00:00

PROCESSO: 0008954-97.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS CORDEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008955-82.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS CORDEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 36

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 36

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/12/2011**

**UNIDADE: SOROCABA**

**I - DISTRIBUÍDOS**

1) Originariamente:

PROCESSO: 0008956-67.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WALDOMIRO LEMES PINHEIRO

ADVOGADO: SP111560-INES PEREIRA REIS PICHIGUELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008957-52.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE LUCIANO BERNARDES

ADVOGADO: SP133153-CLAUDIO JOSE DIAS BATISTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/02/2013 15:00:00

PROCESSO: 0008958-37.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOEL LINARES

ADVOGADO: SP301694-MARCELO LEITE DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008959-22.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MOYSES MOREIRA LOPES

ADVOGADO: SP263318-ALEXANDRE MIRANDA MORAES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008960-07.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ZILDA BAPTISTA MACHADO

ADVOGADO: SP162766-PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/02/2013 16:00:00

PROCESSO: 0008961-89.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WALDIR LELIS NOGUEIRA

ADVOGADO: SP209907-JOSCELÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008962-74.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS LEITE  
ADVOGADO: SP268023-CLAUDIA TERESINHA MOMM PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008963-59.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO BARBOSA JERONIMO  
ADVOGADO: SP268023-CLAUDIA TERESINHA MOMM PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008964-44.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MOISES NETO SILVA  
ADVOGADO: SP228651-KEILA CARVALHO DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008965-29.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADRIANO WOPP  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008966-14.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CONCEICAO IMACULADA ROZENDE BERNARDINO  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 13:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 17/04/2012 15:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0008967-96.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADEMAR MIGUEL DE FREITAS  
ADVOGADO: SP133153-CLAUDIO JOSE DIAS BATISTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008968-81.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LOURIVAL BEZERRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP133153-CLAUDIO JOSE DIAS BATISTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008969-66.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VERA LUCIA ALVES  
ADVOGADO: SP204334-MARCELO BASSI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE



PROCESSO: 0008970-51.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES DE MORAES  
ADVOGADO: SP209907-JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008971-36.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DAVI GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008972-21.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DJALMA MIRANDA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008973-06.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDEMAR ALVES SOARES  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008974-88.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JUCILENE GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008975-73.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARI DE OLIVEIRA ROSA  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008976-58.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ ROBERTO CARLETTI DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008977-43.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZA AUXILIADORA DA COSTA AGUERA SANCHES  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008978-28.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AMADEU RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP162766-PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/01/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008979-13.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZORAIDE RODRIGUES SANCHES TARGA  
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008980-95.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIANA SOTO MERIGIO  
ADVOGADO: SP282490-ANDREIA ASCENCIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008981-80.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HORACIO POLICENO JUNIOR  
ADVOGADO: SP282490-ANDREIA ASCENCIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008982-65.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HERMES WALDEMARIN FILHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/03/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008983-50.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JESUINA BARBOSA GOMES  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/01/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008985-20.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AGUINALDO MACIEL DE MOURA  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/01/2012 08:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008986-05.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CAJUBI RIBEIRO SOARES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/01/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008990-42.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO VIEIRA DE GOES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/02/2013 17:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 31  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 31

### **ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/12/2011**

#### **UNIDADE: SOROCABA**

##### **I - DISTRIBUÍDOS**

###### **1) Originariamente:**

PROCESSO: 0008950-60.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SILMAR PEDRO PEREIRA  
ADVOGADO: SP133153-CLAUDIO JOSE DIAS BATISTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/01/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008984-35.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA GONÇALVES  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/01/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008987-87.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSEMEIRE DE CASSIA NUNES ALBERTINI  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/01/2012 17:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008988-72.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA IZABEL FERNANDES BARRETO  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/01/2012 18:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008989-57.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCELO EDUARDO BARBOSA COSTA  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/01/2012 18:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008991-27.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO LUIS REZENDE  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008992-12.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MESSIAS PEREIRA DE PAULA JUNIOR  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008993-94.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADEMAR NUNES DA SILVA  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008994-79.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARLUCE FELIX DA SILVA  
ADVOGADO: SP212806-MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008995-64.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA LUIZA GATTI GIACOMIN  
ADVOGADO: SP208700-RODRIGO BENEDITO TAROSI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008996-49.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA FERREIRA CAMPOS  
ADVOGADO: SP110325-MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/02/2013 14:00:00

PROCESSO: 0008997-34.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PASCOAL EMMERT  
ADVOGADO: SP110325-MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008998-19.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INDALECIO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP252224-KELLER DE ABREU  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/02/2013 15:00:00

PROCESSO: 0008999-04.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADILSON ALMEIDA SANTOS  
ADVOGADO: SP209907-JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009000-86.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA ORTEGA  
ADVOGADO: SP252224-KELLER DE ABREU  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/01/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR  
ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora  
comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0009001-71.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO BUENO  
ADVOGADO: SP208700-RODRIGO BENEDITO TAROSI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009002-56.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERSON RIBEIRO DE MELLO  
ADVOGADO: SP280753-ALEX DOS SANTOS THAME  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/03/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR  
ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora  
comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0009004-26.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS PIRES  
ADVOGADO: SP209907-JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/01/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR  
ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora  
comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0009005-11.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VANIA LUCIA DUARTE MAGALHAES  
ADVOGADO: SP209907-JOSCILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/03/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0009007-78.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA DE PONTES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/01/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0009008-63.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NORANEI CORTES QUEIROZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009009-48.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MAGALI ARAUJO PINTO DE CAMPOS

ADVOGADO: SP169506-ANGELA REGINA PERRELLA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/03/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR

ARMANDO PANNUNZIO, 298 - JARDIM VERA CRUZ - SOROCABA/SP - CEP 18050000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0009010-33.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IDNIR ZUCATTI

ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009011-18.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SONIA MARIA CAMPOLIM

ADVOGADO: SP141419-YANNE SGARZI ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009012-03.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO: SP117326-ROSEMARY OSLANSKI MONTEIRO AICHELE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009013-85.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009014-70.2011.4.03.6315

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IDNIR ZUCATTI

ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0009003-41.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: KATIA REGINA RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP291178-SAMUEL SOARES REIMBERG  
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/02/2013 13:00:00

PROCESSO: 0009006-93.2011.4.03.6315  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CELSO PESSUTO  
ADVOGADO: SP075739-CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 27  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 29

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**  
**26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6317000317**

#### **DESPACHO JEF**

0047344-81.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028315/2011 - SEBASTIAO NOGUEIRA DE GOIS (ADV. SP303140 - ADRIANO MENEGUEL ROTOLI, SP304914 - LEANDRO BARBOZA BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do teor do pedido inicial, proceda a Secretaria à alteração dos presentes autos, a fim de constar assunto: 040310 e complemento: 310.  
Cite-se o Réu.

0049560-83.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028357/2011 - JOSÉ VITOR DE SOUZA FILHO (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do teor do pedido inicial, proceda a Secretaria à alteração dos presentes autos, a fim de constar assunto: 040201 e complemento: 003.  
Cite-se o Réu. Int.

0032801-73.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028338/2011 - ANTONIO RIOS (ADV. SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para que esclareça seu pedido, tendo em vista que a inicial versa sobre o primeiro reajuste do benefício, enquanto a petição de 26.09.2011 requer a revisão pelos tetos das EC20 e 41. Prazo: 10(dez) dias. Após, tornem conclusos. Int.

0049372-22.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028356/2011 - ROSELI APARECIDA TASSO (ADV. SP147414 - FÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o presente feito tratar-se de matéria exclusivamente de direito, designo pauta extra para o dia 11/05/12, sendo dispensada a presença das partes.

No mais, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, cópias dos seguintes documentos:

- cópia legível do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro.
- documento de identidade (RG ou HABILITAÇÃO).

Cite-se o Réu. Int.

0002257-68.2011.4.03.6183 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028285/2011 - MAURICIO DECIMONI (ADV. SP215819 - JOSE JUSCELINO FERREIRA DE MEDEIROS, SP296350 - ADRIANO ALVES GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo pauta extra para o dia 18/04/12, sendo dispensada a presença das partes.

Cite-se o Réu. Int.

0028127-52.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028645/2011 - HERCULANO JOSE DA SILVA (ADV. SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que o documento apresentado encontra-se parcialmente ilegível, intime-se novamente a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra a decisão anteriormente proferida, sob pena de extinção do feito.

## **DECISÃO JEF**

0008792-18.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028603/2011 - ANTONIO SACCHI NETTO (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Defiro a habilitação das seguintes herdeiras do autor falecido:

- Maria Encarnação Sacchi, CPF nº 161.537.338-16;
- Eliana Maria Sacchi, CPF nº 034.295.908-50;
- Ana Lucia Sacchi Lanza, CPF nº 131.275.158-47;
- Neusa Maria Sacchi, CPF nº 107.665.288-39.

Com relação ao pedido de homologação dos cálculos apresentados pela parte autora, nada a decidir, eis que o pedido já foi analisado na decisão proferida em 16/10/09, que determinou a remessa dos autos à Contadoria Judicial.

No mais, autorizo o levantamento do depósito judicial pela Sra. Maria Encarnação Sacchi, conforme requerido, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Core 80/2007.

Oficie-se a agência da CEF do PAB do Juizado Especial Federal de São Paulo para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue a transferência dos depósitos judiciais (conta nº 2130-1), relativos a este processo, para a agência do PAB desta Subseção.

Com a comprovação da transferência, oficie-se a agência da CEF desta Subseção.

Após, decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem impugnação ao valor depositado, voltem conclusos para extinção da execução.

0050553-92.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028308/2011 - VALDIR GUERREIRO (ADV. SP101471 - ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando o disposto no § 2º. do artigo 113 do Código de Processo Civil, declaro como válida a citação realizada em 31/05/2011.



Proceda a Secretaria as devidas anotações. Int.

0006142-27.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028441/2011 - ELOI FERREIRA NETO (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro a expedição de ofício ao INSS, reportando-me à decisão anterior. Int.

#### **DESPACHO JEF**

0006493-67.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028543/2011 - ATAIDE CAVALHEIRO ROCHA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, cópias legível dos seguintes documentos:

- cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro.

- documento de identidade (RG ou HABILITAÇÃO).

Intime-se.

#### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0003669-20.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317027451/2011 - ANDREIA ROSA RAIMUNDO (ADV. SP224450 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

As prestações atrasadas serão pagas por meio de RPV. Expeça-se ofício à agência do INSS para cumprimento do acordo. Expeça-se RPV. As partes renunciam ao prazo para recurso. Publique-se, registre-se e intimem-se.

0001373-25.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317020797/2011 - ARLINDO ORCESI (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de incompetência, pois não há prova de ofensa ao artigo 3º, caput, da Lei n. 10.259, que prevê a competência para o julgamento das causas até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois está acostado aos autos.

Rejeito a arguição de decadência do direito de revisão, eis que não guarda relação com o objeto da demanda, que abarca a concessão de aposentadoria a partir de março de 2010. Considerando o ajuizamento da presente demanda em fevereiro de 2011, afasto também a arguição de prescrição.

Passo à análise do mérito.

**PERÍODO RURAL**

No tocante à atividade rural, impõe-se a comprovação do exercício efetivo da atividade, sendo assente na jurisprudência a dispensa do recolhimento de contribuições referentes ao período trabalhado anterior à data de início da Lei n.º 8.213/91, exceto carência.

E nem se alegue com a Súmula 272 do STJ, haja vista fazer referência a períodos laborados após a Lei 8.213/91, exatamente em razão do art. 55, § 2º, da mesma lei. Em se tratando de reconhecimento de atividade laboral entre as décadas de 60 e 80, não se exige o recolhimento das contribuições, na exata medida em que o art. 55, § 2º, da Lei de Benefícios, ao trazer a expressão “trabalhador rural”, não quer dizer exclusivamente o empregado rural (art. 11, I, a), mas todo aquele que exerceu atividade laboral no campo.

No mais, é ponto pacífico que a lei exige início de prova material, na dicção de seu art. 55, §3º, para fins de comprovação de tempo rural.

Sintetizando o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, trago à colação o teor da Súmula 149:

“Súmula 149. A prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rurícola, para efeito da obtenção de benefício previdenciário.”

A comprovação do tempo rural por meio de início de prova material, tal como exigido em lei, deve guardar observância ao rol contido no art. 106, da Lei n.º 8.213/91, que tem caráter exemplificativo, consoante iterativa jurisprudência do STJ (REsp 718759, 5ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. 08.03.2005).

De há muito o Poder Judiciário vem flexibilizando as exigências formais quanto aos meios de prova hábeis à comprovação da atividade rurícola. Contudo remanesce o rigor com relação à exigência de que, regra geral, a comprovação material deva ser feita por documentos contemporâneos ao período correspondente, evitando-se fraudes previdenciárias.

Nesse sentido, colaciona-se o seguinte julgado:

“PREVIDENCIÁRIO. RURÍCOLA. APOSENTADORIA POR IDADE. INÍCIO RAZOÁVEL DE PROVA MATERIAL. AUSÊNCIA. VERBETE SUMULAR 149/STJ. INCIDÊNCIA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. I - O reconhecimento de tempo de serviço rurícola, para efeito de aposentadoria por idade, é tema pacificado pela Súmula 149 desta Egrégia Corte, no sentido de que a prova testemunhal deve estar apoiada em um início razoável de prova material, contemporâneo à época dos fatos alegados. II - Não havendo qualquer início de prova material contemporânea aos fatos que se pretende comprovar, ainda que fosse pela referência profissional de rurícola da parte, em atos do registro civil, que comprovem sua condição de trabalhador(a) rural, não há como conceder o benefício. Incide, à espécie, o óbice do verbete Sumular 149/STJ. III - Agravo desprovido.” (AGEDAG 561483, STJ, Quinta Turma, Rel. Min. Gilson Dipp, DJ 24.05.2004)

Questão relevante tem sido a admissibilidade ou não da prova documental consubstanciada na Declaração do Sindicato Rural, enquanto início razoável de prova material. Tenho que a Lei 8.213/91 exige a efetiva homologação pelo INSS como condição de validade (art. 106, parágrafo único, III). Sem isto, o documento não se presta a tanto, até mesmo porque viciado pela extemporaneidade.

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. TEMPO DE SERVIÇO RURAL RECONHECIDO DE 01.01.1972 A 30.12.1982. LEI 9.506/97 - VEREADOR - RECONHECIMENTO DO PERÍODO DE 01.01.1989 A 30.10.1997. TEMPO DE SERVIÇO PROPORCIONAL NÃO IMPLEMENTADO.

I. A comprovação do tempo de serviço rural depende da apresentação de prova documental contemporânea aos fatos, cumulada com ratificação por prova oral idônea.

II. As declarações provenientes de sindicatos de trabalhadores rurais e de ex-empregadores, não contemporâneas à prestação do trabalho, por equivalerem a mera prova testemunhal, não servem como início de prova material.

III. O documento mais antigo em nome do autor, no qual foi qualificado como rurícola, é o certificado de dispensa de incorporação, com data de 12.05.1972. Nos anos de 1975, 1976, 1977 e 1982 ele também consta como "lavrador" nas certidões de casamento dele e de nascimento dos filhos.

IV. As testemunhas corroboraram, em parte, o alegado trabalho rurícola pelo período declarado na inicial.

V. O autor exerceu atividades rurais nos períodos de 01.01.1972 a 30.12.1982, não sendo possível reconhecer período anterior a 1972 e posterior a 1982, por ausência de prova material, tendo em vista que a atividade rurícola restou comprovada apenas pelas testemunhas.

VI. A prova exclusivamente testemunhal não é suficiente para a comprovação da condição de trabalhador rural, nos termos do artigo 55, § 3º, da Lei n.º 8.213/91, cuja norma foi confirmada pela Súmula 149 do Superior Tribunal de Justiça.

(...) - TRF-3 - 707.920 - 9ª T, rel. Juiz Federal Hong Kou Hen, DE 13.08.08 - g.n.

**PREVIDENCIÁRIO. CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO. RURÍCOLA. CONTAGEM RECÍPROCA. PROVA MATERIAL INSUFICIENTE. SENTENÇA MANTIDA.**

I - Contagem de tempo de serviço, para fins de contagem recíproca, no período de 07.01.1968 a 31.12.1973, em que o autor exerceu a atividade como trabalhador rural, na propriedade do Sr. Alcides Mazotti, denominada Sítio São José, no município de Marilena-PR, com a expedição da respectiva certidão.

II - Documentação trazida aos autos se revela incapaz de demonstrar o efetivo exercício do labor rural, pelo autor, no período pleiteado. Os documentos carreados não são contemporâneos ao período que se pretende comprovar. A Ficha de Alistamento Militar, que atesta sua profissão de lavrador, foi emitida em 16.02.1974, posterior à data final pleiteada na inicial. As Notas Fiscais de comercialização de produtos agrícolas que indicariam o efetivo exercício de atividade rural pelo pai, são de emissão posterior ao período que se pretende provar como laborado em atividade rural.

III - Não há como atribuir valor probatório ao Histórico Escolar, tendo em vista que apenas informa que o autor esteve matriculado em escola do município de Marilena-PR, sem contudo especificar qualquer atividade profissional exercida pelo autor ou pelo seu genitor

IV - Declarações de exercício de atividade rural firmadas, por ex-empregador e pessoas conhecidas, equivalem-se à prova testemunhal, com a agravante de não terem passado pelo crivo do contraditório, não podendo ser consideradas como prova material.

V - Declarações de atividade rural emitidas pelos sindicatos, sem a devida homologação pelo órgão competente, não possuem valor probatório para fins de demonstração do efetivo labor rural.

VI - Recurso do autor improvido. - TRF-3 - AC 829.509 - 8ª T, rel. Des. Fed. Marianina Galante, DE 29.07.2008 - g.n.

Daí porque a mera declaração de testemunhas, firmadas por escrito, equivalem à prova testemunhal, desprovida assim de eficácia probatória enquanto início de prova material (TRF-3 - EI 776.906 - 3ª Seção, rel. Des. Fed. Anna Maria Pimentel, j. 22.1.09; TRF-3 - AC 905.764 - 7ª T, rel. Juiz Federal Marco Falavinha, j. 31.3.08). Documento de propriedade de terceiros, que não guardam parentesco com o rurícola, também não servem à averbação pretendida.

No entanto, os documentos previstos no art. 106 da Lei 8213/91 c/c art. 122 da IN-INSS 45/2010 servem como início de prova material. No ponto, destaco que a orientação exarada no Memorando Circular 01/2008-PFE-INSS flexibiliza bastante o aproveitamento da prova, seja ao possibilitar a extensão da qualificação de “lavrador”, quando este é cônjuge ou ascendente do requerente, seja por permitir possa a mulher beneficiar-se da qualificação dada ao marido, ainda que seus documentos constem, como profissão, “doméstica” ou “do lar” - itens 3 e 5.

Por fim, em relação ao marco inicial do período rural considerar o documento mais antigo apresentado, ou o marco final considerar o documento mais recente, tenho que a questão é controvertida. Há julgado da TNU no sentido da análise, caso a caso, à luz do princípio do livre convencimento motivado (art. 131 CPC), sem vulneração à Súmula 149 STJ, admitindo-se eficácia retrospectiva e prospectiva, como segue:

**PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO. ATIVIDADE RURAL. EFICÁCIA PROSPECTIVA E RETROSPECTIVA DO INÍCIO DE PROVA MATERIAL. APLICAÇÃO DA QUESTÃO DE ORDEM Nº 06/TNU. PROVIMENTO.** 1. O acórdão recorrido deixou de reconhecer tempo de serviço rural entre 17.12.1969 e 31.12.1971 sob o fundamento de ausência de prova material referente a este período, em que pese a existência de documentos indiciários da atividade rural do grupo familiar a partir de 1972. Contrariou, assim, a jurisprudência do STJ expressa nos precedentes suscitados como paradigma, no sentido de que “é prescindível que o início de prova material se refira a todo período de carência legalmente exigido, se prova testemunhal for capaz de ampliar sua eficácia probatória” (Rel. Min. Laurita Vaz, DJ 17.12.2007). 2. Precedentes da TNU admitindo a eficácia retrospectiva e prospectiva dos documentos hábeis a comprovar o exercício de atividade rural (PU 2005.70.95.00.5818-0, Rel. Juíza Federal Jacqueline Michels Bilhalva, DJ 04.09.2009; PU 2007.72.95.00.3211-7, Rel. Juiz Federal Élio Wanderley de Siqueira Filho, DJ 16.03.2009). - TNU - **PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL 200471950208162 - rel. JUÍZA FEDERAL ROSANA NOYA ALVES WEIBEL KAUFMANN, DOU 08/04/2011**

No entanto, a jurisprudência majoritária das turmas de Direito Previdenciário do TRF-3, a qual venho me filiando, por ora, é no sentido de que o documento mais antigo deve sim firmar o termo inicial da averbação rural, embora não seja exigível prova documental de todo o período rural (item 2 do Memorando Circular 01/2008-PFE-INSS). Para tanto, colho:

**PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO LEGAL (ART.557, § 1º, DO CPC). ATIVIDADE RURAL. LIMITE PARA O RECONHECIMENTO. ANO DA EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO MAIS REMOTO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. REQUISITOS PREENCHIDOS.** 1. O início de prova do trabalho de natureza rural, corroborado por prova testemunhal, é meio hábil à comprovação da atividade rurícola, limitado o reconhecimento ao ano de expedição do documento mais antigo trazido aos autos. 2. O somatório do tempo de serviço do autor (01/01/1963 a 31/12/1966, 01/01/1967 a 31/05/1973; 01/06/1973 a 15/07/1974; 01/04/1975 a 20/06/1975; 01/11/1975 a 30/12/1976; 25/05/1976 a 31/07/1976; 01/09/1976 a 04/02/1977; 09/03/1977 a 31/01/1979; 26/03/1979 a 24/05/1980 e de 20/10/1980 a 21/02/2001), na data do ajuizamento da ação, em 21/02/2001, totaliza 36 (trinta e seis)

anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, o que autoriza a concessão de aposentadoria integral por tempo de serviço, nos termos dos arts. 53, inc. II, 28 e 29 da Lei nº 8.213/91. 3. Agravo legal parcialmente provido. (TRF-3 - APELREE 814.308 - Nona Turma, rel. Des. Fed. Lúcia Ursaia, j. 28/03/2011) - grifei

PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CONJUNTO PROBATÓRIO INSUFICIENTE. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS. IMPROCEDÊNCIA. I. Para a comprovação da atividade laborativa exercida nas lides rurais, sem o devido registro em carteira, torna-se necessária a apresentação de um início razoável de prova material corroborada pela prova testemunhal. II. Considera-se como termo inicial do período a ser reconhecido o ano constante do documento contemporâneo mais antigo que qualifica o autor como rurícola, uma vez que o início razoável de prova material deve ser contemporâneo às atividades exercidas, como também vem decidindo a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça. III. Inviável a concessão do benefício pleiteado, ante a ausência de preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação previdenciária. IV. Agravo a que se nega provimento. (TRF-3 - AC 450.354 - Décima Turma, rel. Des. Fed. Walter do Amaral, j. 07/12/2010) - grifei

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. RECONHECIMENTO DE TEMPO RURAL. CONDIÇÕES NÃO ATENDIDAS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. I - Pedido de cômputo de atividade rural desde seus 14 (quatorze) anos de idade para a concessão de aposentadoria por tempo de serviço: possibilidade parcial. II - Prova dos autos é inequívoca quanto ao trabalho na lavoura, nos períodos de 01/01/1965 a 31/12/1968, 01/01/1974 a 31/12/1974 e de 01/01/1987 a 31/12/1987, delimitado pela prova material em nome do marido da autora: o certificado de dispensa de incorporação de 25/06/1968, informando que foi dispensado do serviço militar em 31/12/1967 e a profissão de lavrador do marido (fls. 10); as certidões de casamento realizado em 18/05/1974 e de nascimento de filho de 03/08/1965, ambas atestando a profissão de lavrador do cônjuge (fls. 11 e 12) e a ficha de inscrição da requerente junto ao INAMPS, com validade até 09/1987, como trabalhadora rural (fls. 13). A descontinuidade ocorreu tendo em vista a prova material esparsa que comprova o labor campesino. Os marcos iniciais foram delimitados, tendo em vista que os documentos mais antigos que demonstram o labor no campo são as certidões de nascimento de 03/08/1965, de casamento de 18/05/1974 e a ficha de inscrição junto ao INAMPS, as duas primeiras atestando a profissão de lavrador do marido (fls. 11 e 12) e a outra qualificando a autora como trabalhadora rural. O termo final foi assim demarcado cotejando-se o pedido inicial e o conjunto probatório.

(...)

TRF-3 - APELREE 879.581 - Oitava Turma, rel. Des. Fed. Marianina Galante, j. 31/08/2009 - grifei

PREVIDENCIÁRIO. DECLARATÓRIA. TEMPO DE SERVIÇO RURAL. INÍCIO RAZOÁVEL DE PROVA MATERIAL CORROBORADA POR PROVA TESTEMUNHAL. TERMO INICIAL DA ATIVIDADE RURAL. DATA DO DOCUMENTO MAIS ANTIGO. ADMISSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA MÍNIMA. I. Em se tratando de ação declaratória, leva-se em consideração o valor dado à causa para fins de aplicação do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. II. Existindo nos autos início razoável de prova material e prova testemunhal idônea, é admissível o reconhecimento de tempo de serviço prestado por rurícola sem o devido registro em carteira. Inviável o reconhecimento de todo o período pleiteado, em face da ausência de prova documental robusta a comprovar a atividade rural por todo o lapso temporal requerido.

(...)

VII. Deve-se considerar como termo inicial do período a ser reconhecido aquele constante do documento contemporâneo mais antigo que o qualifica como rurícola, no caso, a certidão de seu casamento celebrado em 25-07-1964 (fl. 13), uma vez que o início razoável de prova material deve ser contemporâneo às atividades exercidas, como também vem decidindo a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça. Assim, apenas o período de 25-07-1964 a 31-12-1975, trabalhado pelo autor na atividade rural, sem anotação na CTPS, pode ser reconhecido para fins previdenciários, exceto para efeito de carência.

(...)

(TRF-3 - APELREE 902.352 - Sétima Turma, rel. Des. Fed. Antonio Cedenho, j. 20/04/2009) - grifei

No presente caso, a parte autora carreu aos autos certidão de casamento que indica sua profissão como lavrador (1971), certificado de dispensa de incorporação cuja profissão encontra-se ilegível e certidão de nascimento da filha, onde não consta sua profissão (fls. 26/28 - PET PROVAS.PDF).

As testemunhas ouvidas em audiência ressaltaram que o autor iniciou seus trabalhos na roça em 1966, no Município de Cianorte-PR. Veio para São Paulo mais ou menos em 1974, ficou uns dois anos aqui e depois voltou para lá. A testemunha José Alves disse estar na roça quando do retorno do autor a Cianorte-PR, também para laborar na roça. Os dois primeiros informaram que o autor plantava café. O declarante Silvestre (amigo íntimo) disse que o autor trabalhou na roça, junto com os pais, plantando, além de café, arroz, milho, além de haver gado na propriedade. Não soube dizer, ao certo, quando o autor voltou de São Paulo para a roça. Explicou o declarante que Cianorte fica a mais ou menos 35 km da propriedade do autor.

Sendo assim, diante do início de prova material relativo ao ano de 1971, corroborado pela prova oral, e a jurisprudência do TRF-3 acima transcrita, possível a averbação apenas de parte do período rural pretendido. Logo, devida a averbação do período rural de 01.01.1971 a 20.11.1974.

No tocante ao período de 05.04.77 a 16.06.78, não há nos autos qualquer documento que indique ter o autor retornado da cidade para o campo, onde teria exercido o labor rural, motivo pelo qual, diante da ausência do início razoável de prova material, não é possível a averbação do interregno indicado (Súmula 149 STJ).

#### CONVERSÃO DE PERÍODO ESPECIAL

Sobre o tema, há de frisar que a primeira menção às regras de conversão de atividade especial em comum para fins de aposentadoria está no art. 31, caput, da Lei 3807/60 (Lei Orgânica da Previdência Social), revogada pela Lei 5890/73 que manteve idêntica previsão, afastando a tese da autarquia de que a contagem só se permite a partir da Lei 6887/80 (TRF-3 - APELREE 1158733 - 7ª T, rel. Juíza Federal Convocada Rosana Pagano, j. 28.01.2009; TRF-3 - AC 1346116 - 10ª T, rel. Juíza Federal Giselle França, j. 30.09.08).

Tocante ao termo final de conversão, com a vigência do art. 70 do Decreto 3048/99, a conversão é admitida em relação ao tempo trabalhado a qualquer momento, pacífico o tema em jurisprudência (STJ - RESP 1108945 - 5ª T, rel. Min. Jorge Mussi, j. 23/06/2009).

E, no caso, admite-se a conversão em razão da “categoria profissional” ou em razão do agente nocivo.

Para tanto, mantidos os quadros constantes dos Anexos I e II dos Decretos 83080/79 e 53831/64, os quais, segundo a jurisprudência, devem ser interpretados conjuntamente, ao menos até a edição do Decreto 2.172/97.

No entanto, com a superveniência da Lei 9.032, em 28 de abril de 1995, dentre outras alterações promovidas, passou-se a exigir a efetiva comprovação da exposição aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, prejudiciais à integridade física (art. 57, §§ 3º e 4º, Lei de Benefícios).

Isto quer dizer que, até 28/04/1995, admite-se a comprovação da especialidade pela só menção à “categoria profissional”. Após esta data, impõe-se a apresentação de formulário com a menção ao agente nocivo (válido, no ponto, o SB 40 ou DSS 8030), descabendo então a conversão pela só “categoria profissional”. Nesse sentido:

**PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL SEM REGISTRO. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE ESPECIAL. AGENTE FÍSICO. RUÍDO. TEMPO INSUFICIENTE. -**

(...)

Aposentadoria especial é devida aos segurados que trabalhem sob efeito de agentes nocivos, em atividades penosas, insalubres ou perigosas. - Para o trabalho exercido até o advento da Lei nº 9.032/95 bastava o enquadramento da atividade especial de acordo com a categoria profissional a que pertencia o trabalhador, segundo os agentes nocivos constantes nos róis dos Decretos nº 53.831/64 e 83.080/79, cuja relação é considerada como meramente exemplificativa. - Com a promulgação da Lei nº 9.032/95 passou-se a exigir a efetiva exposição aos agentes nocivos, para fins de reconhecimento da agressividade da função, através de formulário específico, nos termos da lei que a regulamentasse. - Somente após a edição da MP 1.523, de 11.10.1996, tornou-se legitimamente exigível a apresentação de laudo técnico a corroborar as informações constantes nos formulários SB 40 ou DSS 8030

(...) - TRF-3 - REO 897.138 - 8ª T, rel. Des. Fed. Therezinha Cazerta, j. 02/02/2009

A exigência de laudo vem com a edição da Medida Provisória nº 1523/96, reeditada até a MP 1523-13, de 23 de outubro de 1997, republicada na MP 1596-14 e convertida na Lei 9528/97, dando nova redação ao artigo 58 da Lei de Benefícios. Logo, exigível laudo a partir de 10/10/1996, exceto para “ruído” e “calor”, onde sempre se exigiu a apresentação de laudo:

**PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO RETIDO NÃO REITERADO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA REJEITADA. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CONDIÇÕES ESPECIAIS NÃO COMPROVADAS. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO NÃO ANOTADO NA CTPS. TEMPO INSUFICIENTE PARA A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA.**

(...)

III. Para a comprovação dos agentes agressivos "ruído" e "calor" é indispensável a apresentação de laudo técnico, não apresentado para os períodos laborados de 01.06.1962 a 27.05.1965 e 01.10.1968 a 27.10.1969, inviabilizando o reconhecimento das condições especiais.

(...). (TRF-3 - AC 1063346 - 9ª T, rel. Des. Fed. Marisa Santos, j. 29/11/2010)

Evidente que o laudo em questão deve ser expedido por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, ex vi art. 58, § 1º, Lei 8.213/91.

Quanto à extemporaneidade do laudo, não desconheço precedente da jurisprudência no sentido da desnecessidade de ser o laudo contemporâneo ao período trabalhado, podendo ser posterior. No ponto:

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. ATIVIDADE PROFISSIONAL ELECADA EM ROL CONSTANTE NOS DECRETOS N.ºS 53.831/64 E 83.080/79. DISPENSA DE LAUDO ATÉ A EDIÇÃO DA LEI N.º 9.032/95. DOCUMENTOS EXTEMPORÂNEOS. CARÁTER SOCIAL DA NORMA. EPI. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA RECORRIDA.

(...)

4. A extemporaneidade dos documentos apresentados não obsta o reconhecimento de tempo de trabalho sob condições especiais, até porque como as condições do ambiente de trabalho tendem a aprimorar-se com a evolução tecnológica, supõe-se que em tempos pretéritos a situação era pior ou quando menos igual à constatada na data da elaboração. (TRF-3 - AC 926.229 - 7ª T, rel. Juíza Convocada Rosana Pagano, j. 14/04/2008).

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. ATIVIDADE ESPECIAL. CONVERSÃO. LEI N. 9.711/98. DECRETO N. 3.048/99. LAUDO EXTEMPORÂNEO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA. 1. É devida a aposentadoria por tempo de serviço se comprovada a carência e o tempo de serviço exigidos pela legislação previdenciária. 2. O tempo de serviço rural pode ser comprovado mediante a produção de prova material suficiente, ainda que inicial, complementada por prova testemunhal idônea. 3. A Lei n. 9.711, de 20-11-1998, e o Regulamento Geral da Previdência Social aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06-05-1999, resguardam o direito adquirido de os segurados terem convertido o tempo de serviço especial em comum, até 28-05-1998, observada, para fins de enquadramento, a legislação vigente à época da prestação do serviço. 4. Até 28-04-1995 é admissível o reconhecimento da especialidade por categoria profissional ou por sujeição a agentes nocivos, aceitando-se qualquer meio de prova (exceto para ruído); a partir de 29-04-1995 não mais é possível o enquadramento por categoria profissional, devendo existir comprovação da sujeição a agentes nocivos por qualquer meio de prova até 05-03-1997 e, a partir de então e até 28-05-1998, por meio de formulário embasado em laudo técnico, ou por meio de perícia técnica. 5. A extemporaneidade do laudo pericial não lhe retira a força probatória, já que, constatada a presença de agentes nocivos no ambiente de labor em data posterior à de sua prestação, mesmo com as inovações tecnológicas e de medicina e segurança do trabalho advindas com o passar do tempo, reputa-se que, à época da atividade, a agressão dos agentes era igual, ou até maior, dada a escassez de recursos materiais existentes para atenuar sua nocividade e a evolução dos equipamentos utilizados no desempenho das tarefas. 6. A ausência de percepção de adicional de insalubridade não elide o direito ao reconhecimento da nocividade do trabalho e à consequente conversão do tempo de serviço especial para comum, na esfera previdenciária, uma vez que esta é diversa e independente daquela do direito trabalhista. 7. Comprovado o exercício de atividade rural nos períodos alegados na petição inicial, assim como o de atividades em condições especiais nos interregnos referidos na peça póstica, estes devidamente convertidos pelo fator 1,40, tem o autor direito à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço integral, a contar da data do requerimento administrativo. 8. A atualização monetária, a partir de maio de 1996, deve-se dar pelo IGP-DI, de acordo com o art. 10 da Lei nº 9.711/98, combinado com o art. 20, §§5º e 6º, da Lei nº 8.880/94, incidindo a contar do vencimento de cada prestação. (TRF-4 - AC 200204010489225 - 5ª T, rel. Des. Fed. Celso Kipper, DE 21/06/2007) - grifei

Contudo, não empresto integral adesão à tese, vez que, independente da contemporaneidade do laudo, deve-se demonstrar que as condições encontradas quando da medição eram compatíveis com a época do labor, sem alteração significativa de layout. E, mesmo com a atual possibilidade de o período pretérito ser comprovado por PPP (perfil profissiográfico previdenciário), tal não afasta a necessidade de consignação de que a medição guarde relação com o período trabalhado, correlacionando, v.g., os campos 15.1 e 16.1 do PPP.

Em relação ao PPP (perfil profissiográfico previdenciário), previsto no § 4º do art. 58 da Lei 8.213/91, quando apresentado, é suficiente para o reconhecimento do período especial, inclusive para labor exercido até 31.12.2003, ex vi art. 272 e parágrafos, IN-INSS 45/2010 (TRF-3 - AC 1344598 - 10ª T. rel Juíza Federal Giselle França, j. 09.09.2008, TNU, PEDILEF 2006.51.63.000174-1, rel. Juiz Federal Otávio Port, DJ 15.09.2009). No ponto, o INSS até mesmo dispensa, em princípio, a apresentação do laudo, sem prejuízo de eventual determinação administrativa ou judicial em sentido contrário.

É bem verdade que, ao ver deste Julgador, o PPP deveria refletir com exatidão o laudo e/ou formulário, a ponto de nele constar informação acerca de “habitualidade e permanência”, requisito exigido pelo art. 57, § 3º, Lei 8.213/91, mormente para período laborado antes de 01/01/2004.

Contudo, a experiência vem revelando que o próprio INSS não exige essa formalidade, a ponto de, em alguns julgados no âmbito do JEF, ter-se lançado mão do nemo potest venire contra factum proprium. Talvez por isso, analisando a

evolução da legislação interna do INSS, nota-se que a redação do art. 148 VIII IN 84/2002 não veio repetida na IN seguinte, a saber, a IN 95/2003, da mesma forma com que ocorre na atual redação da IN 45/2010 (arts. 271/2).

Quanto à exclusão da conversão em razão da utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), aplico, no ponto, a Súmula 9 da TNU, que entende em sentido diverso.

No caso dos autos, a parte autora requer a conversão de tempo especial em comum, por ter ficado exposta ao agente nocivo ruído e poeira metálica.

Relativamente à exposição ao agente ruído, vale citar a súmula n. 32 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, in verbis:

“O tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, na vigência do Decreto n. 53.831/64 (1.1.6); superior a 90 decibéis, a partir de 5 de março de 1997, na vigência do Decreto n. 2.172/97; superior a 85 decibéis, a partir da edição do Decreto n. 4.882, de 18 de novembro de 2003.”

No que tange ao período de 21.11.74 a 03.03.77 (Indústria de Pneumáticos), não obstante o formulário e laudo técnico indiquem a exposição do autor ao ruído de 84 decibéis durante a jornada de trabalho (fls. 29/30 do anexo PET PROVAS.PDF), verifico que a perícia técnica refere-se ao ano de 1984, época posterior àquela em que o autor laborou naquela empresa, não contendo qualquer informação sobre a manutenção do layout da empresa ou mesmo das condições ambientais lá existentes, o que prejudica a avaliação da nocividade da atividade desempenhada pelo autor.

O mesmo ocorre com os interregnos de 25.08.78 a 31.08.83 (Termomecânica São Paulo - fls. 32/34) e 03.10.84 a 07.12.87 (Cofap - fls. 35 e 39), eis que os laudos são extemporâneos, não havendo indicação de manutenção das condições ambientais das respectivas empresas entre o período de labor e a época da realização da perícia.

## CONCLUSÃO

Assim, somando-se o tempo de contribuição do autor com base nos documentos acostados aos autos, contava na DER com 26 anos, 07 meses e 07 dias de tempo de contribuição, consoante cálculo judicial, tempo insuficiente à concessão da aposentadoria por tempo de contribuição em quaisquer de suas modalidades, de modo que o autor somente faz jus à averbação do período de 01.01.71 a 20.11.74.

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno o INSS apenas na averbação do período rural de 01.01.71 a 20.11.74 (Cianorte-PR), exercido pelo autor, ARLINDO ORCESI, e extingo o feito com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publicada em audiência, saem intimados os presentes. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

## DESPACHO JEF

0004489-73.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028628/2011 - MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE ARRUDA (ADV. SP211875 - SANTINO OLIVA); NILSON JUNIOR FERNANDES DE ARRUDA (ADV. SP211875 - SANTINO OLIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP211875 - SANTINO OLIVA). Intime-se a parte autora da sentença proferida em 11/05/11, abaixo transcrita:

“Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis, não sendo o caso de redesignação do julgamento da demanda em razão da ausência de elementos que a própria parte tem condições de providenciar.

Finalmente, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

Não há que se falar em nulidade processual pelo fato de a perícia ter sido realizada antes da citação. O art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01 impõe a prévia intimação para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico. Entretanto, no âmbito do JEF, os assistentes técnicos já estão previamente indicados, bem como os quesitos já estão depositados em Secretaria, sendo observados a cada exame pericial realizado.

Logo, o caso impõe a aplicação do brocardo *pas de nullit sans grief*, de sorte não se cogitar, aqui, de nulidade processual, sendo a preliminar rejeitada.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

As partes são legítimas, estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

O pedido é procedente.

Os benefícios pleiteados estão amparados nos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91, que prevêm:

“Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.”

Atividade habitual é a atividade para a qual o interessado está qualificado, sem necessidade de qualquer habilitação adicional.

Por isso, o artigo 59 da referida lei diz atividade habitual e não simplesmente atividade. A incapacidade há de ser total, que o impeça de trabalhar em sua atividade, mas temporária, ou seja, susceptível de recuperação.

No caso dos autos, ficou efetivamente demonstrada a incapacidade temporária da parte autora para a sua atividade habitual, conforme laudo pericial anexo:

Foram avaliados todos os conteúdos clínicos dos autos e diagnósticos pregressos. Vale lembrar que os diagnósticos e a sintomatologia pregressos do autor, não são necessariamente os determinantes; podem mudar conforme a evolução do quadro e se mostrarem diferentes àqueles previamente estabelecidos. A observação clínica, no momento pericial, acompanhada do estado mental, associada aos exames subsidiários, terapêutica devida e efeitos adversos, nas doses diárias precisas, são seus fatores predominantes. À perícia, o autor, apresentou quadro compatível com “Síndrome de Dependência” ao álcool. Caracteriza o uso até o momento do mesmo, mais alterações comportamentais e fisiológicas. Sem alterações cognitivas. Continua com desejo compulsivo em consumir o álcool apesar da conscientização dos danos que ele lhe produz. É uma doença crônica, controlável e dependente de tratamento de manutenção. **CONCLUSÃO: SOB A ÓTICA PSIQUIÁTRICA HÁ ELEMENTOS INCAPACITANTES, TEMPORÁRIOS, À ATIVIDADE HABITUAL.**

A condição de segurado restou comprovada, tendo em vista a consulta realizada no CNIS.

Vale dizer, ainda, que o fato de a parte autora ter trabalhado quando já incapacitada não é óbice ao recebimento do benefício, pois, uma vez negado, nada podia fazer para manter sua subsistência, senão trabalhar, ainda que sem condições, não havendo equívoco algum em se mandar pagar o benefício referente àquele período.



Neste sentido:

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO. AUXÍLIO-DOENÇA. DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE AFIRMADA NO LAUDO PERICIAL. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA NO PERÍODO DA INCAPACIDADE. EFEITOS FINANCEIROS DO BENEFÍCIO. 1. A remuneração eventualmente percebida no período em que é devido benefício por incapacidade não implica abatimento do valor do benefício nem postergação de seus efeitos financeiros. Recurso desprovido. (INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JEF Nº 0016284-18.2009.404.7050/PR; RELATOR Juiz Federal LUÍSA HICKEL GAMBA, D.E em 26.10.2010)

Portanto, faz jus à concessão de auxílio-doença.

Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por NILSON RAMALHO DE ARRUDA, para condenar o INSS na concessão de auxílio-doença, DIB em 06.12.2010 (data da perícia), RMI e RMA no valor de R\$ 1.293,22 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), em dezembro/2010.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno, ainda, o INSS, ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 1.193,05 (UM MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS), em janeiro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intime-se. Nada mais.”

0007097-10.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028594/2011 - ESPÓLIO GENTIL PAVAN (ADV. SP203794 - JOSÉ EDUARDO GUTIERREZ); LOURDES SILVA PAVAN (ADV. SP203794 - JOSÉ EDUARDO GUTIERREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Providencie a secretaria a exclusão do espólio que figura no polo ativo, tendo em vista que a co-autora LOURDES SILVA PAVAN é beneficiária de pensão instituída pelo de cujus, conforme consulta ao PLENUS. Após tornem conclusos para sentença. Int.

0006256-49.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028668/2011 - CLAUDINO GIUPATO (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ, SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se o réu para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do cálculo apresentado pela parte autora.

Nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia expedir o ofício requisitório no valor apurado pela parte autora.

0004846-19.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028382/2011 - ALBERTO MIGUEL SOBRINHO (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da conclusão do expert em clínica médica, designo perícia com ortopedista, no dia 13/02/2012, às 14h45min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

No mais, redesigno pauta extra para o dia 11/05/12, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

0005906-61.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028671/2011 - EDSON ROMASZKIEWICZ (ADV. SP178652 - ROGERIO PAVAN MORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para que cumpra a decisão anteriormente proferida, aditando a procuração, a fim de conferir ao causídico poderes expressos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 38 CPC), salvo se a parte autora se manifestar de próprio punho.

Com o cumprimento, expeça-se o Requisitório de Pequeno Valor.

Não obstante, expeça-se ofício ao INSS para cumprimento da sentença proferida, com urgência.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Comprove a parte autora que seu benefício foi calculado em desacordo com a legislação, conforme alegado na inicial. Prazo: 10 (dez) dias. Após, tornem conclusos para sentença. Int.**

0006442-38.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028406/2011 - ADRIANO DE SOUZA BATISTA (ADV. SP233796 - RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006082-06.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028407/2011 - JOSEANE SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004363-57.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028309/2011 - LAURA LAZZARI (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante da decisão proferida no Mandado de Segurança (OFÍCIO 1683-2011.PDF), fica mantida a decisão proferida em 22/08/11.

Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, voltem conclusos para extinção da execução.

0005601-43.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028601/2011 - NILDETE RAMOS DE NOVAIS DE OLIVEIRA (ADV. SP259031 - ANDREINA LISBETH DE ALEIXO BRAVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Considerando que a guia de recolhimento de custas anexa aos autos encontra-se ilegível, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, cópia legível do referido documento. Int.

0007040-26.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028630/2011 - CARLOS EDUARDO DE SA SILVA (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se o INSS, na pessoa de seu representante legal, para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95.

0008063-70.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028387/2011 - CELIA GARCIA DA SILVA (ADV. SP152315 - ANDREA MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, cópia legível de seu documento de identidade (RG ou HABILITAÇÃO). Int.

0004033-26.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028542/2011 - PEDRO AUGUSTO DOS PASSOS (ADV. SP180155 - RODRIGO AUGUSTO MENEZES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA). Diante do Pedido de Uniformização, remetam os autos à Turma Recursal para que aprecie a admissibilidade do presente pedido. Int.

0006798-33.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028595/2011 - MARISA APARECIDA DE ARAUJO (ADV. SP050282 - JOSE CARLOS RIGHETTI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA). Tendo em vista a existência de documentos ilegíveis nos autos, comprove a parte autora o valor recebido e o quanto retido a título de imposto de renda. Prazo: 10 (dez) dias. Após, venham conclusos. Int.

0008044-64.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028314/2011 - ARLINDO ANTUNES MONTEIRO (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Oficie-se o INSS para que no prazo de 20 (vinte) dias, apresente o laudo pericial, emitido pelo Dr. Ernesto Kahn (Processo 1286/84 - 2ª JCJ de Santo André) que encontra-se arquivado na Gerência Regional do INSS de Santo André, laudo este, fornecido pela Empresa General Eletronic do Brasil S/A referente aos períodos de 13/10/1972 a 26/01/1981 e 02/06/1981 a 06/11/1982. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que ainda foi efetivada a inscrição do patrono da parte autora na OAB da Seção de São Paulo, defiro o prazo de 20 (vinte) dias para que o patrono da parte autora comprove a sua inscrição suplementar.**

0006725-61.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028650/2011 - MARIA DONIZETE SANTOS LOPES (ADV. BA018048 - DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006532-46.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028651/2011 - ROBERTO ALEXANDRE (ADV. BA018048 - DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003557-51.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028541/2011 - MARIA NEIZA MAIDA (ADV. SP024885 - ANEZIO DIAS DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que até a presente data a Srª Perita Social não anexou aos autos o laudo sócio econômico, intime-se a Srª Perita Alessandra Alves Gomes, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente o referido laudo. Int.

0003516-89.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028512/2011 - RUTH FERREIRA JORGE (ADV. SP276347 - RICARDO DOS SANTOS MARTINS, SP235776 - CRISTINA LOPES PINHEIRO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do requerimento formulado pela parte autora, promova-se a inclusão do causídico no sistema processual. Publique-se. Após, exclua-se o patrono desconstituído da presente ação. Requeira a parte autora que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, dê-se baixa nos autos. Intime-se.

0005906-61.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028482/2011 - EDSON ROMASZKIEWICZ (ADV. SP178652 - ROGERIO PAVAN MORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do valor da condenação, no total de R\$ 49.154,37 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), em agosto de 2011, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) optar pelo recebimento total da condenação, por meio de ofício precatório; ou,
- b) optar pela renúncia ao valor excedente, recebendo o montante equivalente a sessenta salários mínimos vigentes na data da expedição do requisitório de pequeno valor.

Para tanto, a procuração deverá ser aditada, a fim de conferir ao causídico poderes expressos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 38 CPC), salvo se a parte autora se manifestar de próprio punho.

A ausência de manifestação no prazo determinado será recebida como renúncia à importância que ultrapassar ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, caracterizando opção de recebimento por meio de ofício requisitório de pequeno de valor.

No caso de opção de recebimento por meio de ofício precatório (valor total), intime-se o Réu para, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, manifestar o interesse na compensação de valores prevista nos §§ 9º e 10 do artigo 100 da CF/88 (Orientação Normativa nº. 4, de 08/06/2010, CJF).

No mais, oficie-se o INSS para cumprimento da sentença proferida.

Intime-se.

0005965-15.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028655/2011 - JORGE SANTOS PEREIRA (ADV. SP100678 - SANDRA LUCIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo perícia na especialidade Cardiologia, no dia 22/03/12, às 13h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial. Redesigno pauta extra para o dia 22/05/12, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Deixo de designar, por ora, perícias médicas em neurologia e oftalmologia, podendo ser reavaliado o requerimento após a entrega do laudo realizado pelo cardiologista que, se não se sentir capaz, declinará em favor de especialista.

0003494-94.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028566/2011 - ALMERINDA LINA DOS SANTOS (ADV. SP109809 - MARIA MADALENA DE SOUZA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da ausência de manifestação, dê-se baixa no processo. Int.

0007191-55.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028516/2011 - EVERILDA SILVA CARNEIRO (ADV. SP245009 - TIAGO SERAFIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que a procuração apresentada é específica para a representação processual da parte autora no processo nº 0043603-67.2010.4.03.6301,

intime-se novamente a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente nova procuração, conforme decisão proferida em 04/10/11, sob pena de extinção do feito. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência a parte autora da expedição da(s) requisição(ões) de pequeno valor, observando-se, no que couber, a Resolução nº. 122/2010 do Conselho da Justiça Federal.**

**Nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, aguarde-se a liberação do rpv.  
Oportunamente, voltem os autos conclusos para extinção da execução. Int.**

0003362-66.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028298/2011 - MARIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0003359-14.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028299/2011 - JOANA MARIA DE SOUZA (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0003676-12.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028291/2011 - ADALBERTO TAVARES DE LIMA (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0003669-20.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028292/2011 - ANDREIA ROSA RAIMUNDO (ADV. SP224450 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0003597-33.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028293/2011 - ARMINDO SOARES DE AMACENA SOBRINHO (ADV. SP254567 - ODAIR STOPPA, SP108248 - ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0003475-20.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028294/2011 - JURACI CASTELLANI (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0003433-68.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028296/2011 - ADEMIR VILELA MARTINS (ADV. SP239312 - VANIA FERREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0002933-02.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028300/2011 - MIRIAM COVAS (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0002185-67.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028302/2011 - ENZO ROMAGNOLI (ADV. SP184565 - AGLAER CRISTINA RINCON SILVA, SP275599 - RODOLFO SEBASTIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0001608-89.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028303/2011 - JACIRA SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP222160 - HÉLVIA MIRANDA MACHADO DE MELO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0000900-39.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028304/2011 - DIVA CARNEIRO URTADO CELISBERTO (ADV. SP230544 - MARCOS FRANCISCO MILANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0002584-96.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028301/2011 - DILMA BOAVENTURA STURARI (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF, SP288966 - GISELA REGINA DEL NERO CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0003401-63.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028297/2011 - JOSE ANSELMO SANTOS ANDRADE (ADV. SP282507 - BERTONY MACEDO DE OLIVIERA, SP307247 - CLECIO VICENTE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0007719-89.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028515/2011 - THEODORICO GERMANO ROCHA (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105); UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do pedido constante na petição inicial, intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, retifique o polo passivo, já que, o Ministério do Trabalho e Emprego não possui personalidade jurídica própria. Int.

0004127-37.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028358/2011 - MARCOS ROBERTO SILVA BUZZINARO (ADV. SP226550 - ELTON CLEBERTE TOLENTINO DE SOUZA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando a manifestação da parte autora, designo perícia na especialidade psiquiatria, no dia 20/01/12, às 15h40min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

0003456-14.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028534/2011 - FLORIVAL SILVA SOUZA (ADV. SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do ofício do INSS de 07/11/11, oficie-se a 4ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos da Previdência Social, localizada no endereço SAS Quadra 4, bloco K, CEP 70.070-924, Brasília, para apresentar o processo administrativo do autor, FLORIVAL SILVA SOUSA, NB 42/155.595.089-0, contendo a contagem do tempo de contribuição que embasou o indeferimento do benefício. Prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. Em consequência, redesigno a pauta extra para o dia 25/04/12, sendo dispensada a presença das partes.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a CEF para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra o acórdão com relação aos juros progressivos, sob pena de incidência de multa de dez por cento, nos termos do art. 475-J do CPC.**

0005164-36.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028572/2011 - JAMIL BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP281702 - PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0008358-15.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028597/2011 - NESTOR SANTON (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0005797-18.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028598/2011 - JOAO ARI MARIANO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004951-30.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028602/2011 - FRANCISCO REZENDE RIBEIRO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a CEF para que cumpra a sentença em relação aos juros progressivos, no prazo de 30 (trinta) dias.

No mais, intime-se a parte autora para retirar o documento original juntado em 16/05/11, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante entrega comprovante de documentos a ser juntados aos autos eletrônicos.

0000271-41.2006.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028600/2011 - FRANCISCO DE SAO GERALDO MATOSINHOS (ADV. SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do valor da condenação apurado no parecer da Contadoria, no total de R\$ 74.987,55 (SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), em julho de 2011, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) optar pelo recebimento total da condenação, por meio de ofício precatório; ou,
- b) optar pela renúncia ao valor excedente, recebendo o montante equivalente a sessenta salários mínimos vigentes na data da expedição do requisitório de pequeno valor.

Para tanto, a procuração deverá ser aditada, a fim de conferir ao causídico poderes expressos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 38 CPC), salvo se a parte autora se manifestar de próprio punho.

A ausência de manifestação no prazo determinado será recebida como renúncia à importância que ultrapassar ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, caracterizando opção de recebimento por meio de ofício requisitório de pequeno de valor.

No caso de opção de recebimento por meio de ofício precatório (valor total), intime-se o Réu para, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, manifestar o interesse na compensação de valores prevista nos §§ 9º e 10 do artigo 100 da CF/88 (Orientação Normativa nº. 4, de 08/06/2010, CJP).

No mais, oficie-se o INSS para cumprimento do acórdão no prazo de 45 (quarenta e cinco).

Intime-se.

0005841-32.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028442/2011 - BENJAMIN ALFEU DE ALMEIDA (ADV. SP137659 - ANTONIO DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Contudo, designo nova perícia na especialidade ortopedia, no dia 14/02/12, às 14h40min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

No mais, redesigno pauta extra para o dia 11/05/12, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

0004096-17.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028383/2011 - ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP166601 - REGINA MARIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

Diante da notícia do falecimento do autor, assinalo o prazo de 30 (trinta) dias para eventual pedido de habilitação na presente ação.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0005365-28.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028545/2011 - IVAN HONORIO BARBOSA (ADV. SP150513 - ELIZANE DE BRITO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Oficie-se o INSS de Santo André para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente o laudo técnico coletivo da empresa Rhodia S/A referente ao período de 1979 a 1996.

Em consequência, redesigno a pauta extra para o dia 23/02/12, sendo dispensada a presença das partes.

0001853-03.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028624/2011 - VITOR CANDIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP141309 - MARIA DA CONCEICAO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

Requer o espólio do autor falecido, representado pela viúva da parte autora, a sua habilitação nos presentes autos.

Informa o falecimento da parte autora em 15/04/11. Juntou documentos.

Decido.

Em consulta ao Sistema Plenus, anexada aos presentes autos, verifico que a inventariante é a única pensionista da parte autora, informação essa corroborado pelo constante nas declarações da certidão de óbito da parte autora, em que consta a existência de esposa e filhos maiores.

Prevê o artigo 112 da Lei 8.213/91:

"Art. 112. O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento."

Ante o exposto, considerando que a inventariante é a única habilitada à pensão por morte, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, retifique o requerimento de habilitação.

0003791-72.2007.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028417/2011 - PARAYDES CLEMENTINA MUMBRU (ADV. SP229164 - OTAVIO MORI SARTI); JOSE MUMBRU PALLARES (ADV. SP229164 - OTAVIO MORI SARTI, SP190643 - EMILIA MORI SARTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). À Contadoria para manifestação acerca da impugnação ao parecer contábil apresentada pela CEF em 25/10/11.

Após, voltem os autos conclusos. Int.

0003971-49.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028359/2011 - ODILON MOLICA DE ANDRADE (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, esclareça o motivo do não comparecimento na perícia agendada. Int.

0004142-74.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028656/2011 - LEONILDO FERNANDES (ADV. SP100314 - JOAO CASTILHO RECHE, SP106097 - TANIA CASTILHO, SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que o cálculo de liquidação já foi feito pela Contadoria Judicial, intime-se o INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, a apresentação de novo cálculo em 10/11/11.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que o pedido versa sobre revisão da RMI, providencie a secretaria a retificação do assunto para 40201, complemento 003.**

**Execute-se nova prevenção eletrônica.**

**Após, tornem conclusos para sentença. Int.**

0007171-64.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028570/2011 - JESUS SATURNINO DE PAULA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007170-79.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028571/2011 - JOSE LINO DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001654-78.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028565/2011 - VALDIR SERRAVALLO GOMES PATRIOTA (ADV. SP277409 - AYESKA MACELLE DE ALCANTARA AUGUSTO PINHO, SP199783 - CAROLINA GOMES MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que a contagem de tempo de contribuição apresentado do NB nº 148.715.543-0 encontra-se parcialmente ilegível e que não foi apresentada a contagem do NB nº 151.406.126-8, oficie-se o INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as contagens de tempo de contribuição dos benefício NB 42/148.715.543-0 e 46/151.406.126-8.

Em consequência, redesigno a pauta extra para o dia 01/03/12, sendo dispensada a presenças das partes. Int.

0007539-73.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028646/2011 - JOAO ALVES REGINALDO (ADV. SP255752 - JESSICA MARTINS BARRETO MOMESSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para que especifique, nos fatos e no pedido, o período que requer a conversão de tempo especial em comum, conforme decisão anteriormente proferida, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

0005719-53.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028629/2011 - MARCO ANTONIO GOMES (ADV. SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para manifestação acerca dos cálculos de liquidação apresentados pela ré no prazo de 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia expedir o ofício requisitório.

0003113-86.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028599/2011 - MANOEL PEDRO FERREIRA (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Com a apresentação do cálculo pela parte autora, intime-se a CEF para manifestação, no prazo de 10 dias, acerca dos cálculos apresentados.

Em caso de concordância, adote-se o necessário. Havendo discordância, e desde que o Banco aponte o valor devido, ao Contador (10 dias). Após, conclusos para deliberação.

Intimem-se.

0001472-68.2006.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028697/2011 - EXPEDITO CLARO ALEXANDRE (ADV. SP200343 - HERMELINDA ANDRADE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

Expeça-se RPV complementar em favor da parte autora, de acordo com os cálculos da contadoria.

Intime-se.

0006001-57.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028632/2011 - ALAIR MONTEIRO GALIASSI (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que, na

petição de 28/10/11, a parte autora limitou-se a juntar documentos aos autos, intime-se novamente a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, adite a petição inicial, conforme a decisão proferida em 20/09/11, sob pena de extinção do feito.

0005651-69.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028664/2011 - NELSON NUNES RIBEIRO (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

Considerando que na petição apresentada em 10/11/11, somente foram apresentadas as cartas de concessão dos benefícios nº 529.948.787-4 e 532.302.181-7, intime-se novamente a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a memória de cálculo dos referidos benefícios.

0008266-32.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028546/2011 - ESPEDITA PAULINA DA SILVA (ADV. SP196559 - SAULO LOMBARDI GRANADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, cópias legíveis dos seguintes documentos:

-cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro.

- documento de identidade (RG ou HABILITAÇÃO).

No mesmo prazo, deverá a autora esclarecer qual a enfermidade que a acomete, especificando a especialidade adequada para realização da perícia médica. Com os esclarecimentos, agende-se a respectiva perícia e intime-se a autora quanto à data marcada. Int.

0003351-42.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028653/2011 - OSWALDO PIRES DE TOLEDO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS.

Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, voltem conclusos para extinção da execução.

0007840-20.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028631/2011 - AURELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo perícia na especialidade ortopedia, no dia 14/02/12, às 15h40min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

0005130-95.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028569/2011 - MARIA APARECIDA CAVALCANTE PIOLI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a CEF para que, no prazo de 10 (dez) dias, complemente o cálculo de liquidação para que abranja o período de 08/79 a 07/84 e efetue o depósito das diferenças, conforme decisão anteriormente proferida.

0001819-28.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028475/2011 - MARIA FREITAS DE SOUZA (ADV. SP199243 - ROSELAINE LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Em consulta ao sítio da Justiça Estadual do Estado do Paraná (anexo CONSULTA PRECATORIA.DOC), verificou-se que a oitiva da testemunha da autora, previamente designada para 13.09.2011, não se realizou, tendo sido convertido o feito em diligência, não havendo informação quanto à nova data designada para oitiva.

Portanto, prejudicado o julgamento nesta data.

Oficie-se à Comarca de Xambê/PR, solicitando informações a respeito da nova data designada para oitiva do Sr. José Wilson da Cunha.

Determino o cancelamento da pauta extra, que redesigno a pauta extra para o dia 27.04.2012, dispensada a presença das partes. Int.



0008344-31.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028568/2011 - AUREA LUCIANO DE ALMEIDA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a CEF para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra a decisão anteriormente proferida.

0008094-90.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028311/2011 - RAIMUNDO BRAS (ADV. SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se o autor para apresentar, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Verifico irregularidade na representação processual, uma vez que o instrumento de mandato, foi outorgado ao advogado por pessoa analfabeta. Tendo em vista os excessivos valores de emolumentos notariais para procuração por instrumento público, intime-se a parte autora para que compareça pessoalmente, em Secretaria, com o fim de ratificar a procuração outorgada, bem como a declaração de hipossuficiência e renúncia. A ratificação se dará por meio de manifestação expressa da autora em relação à representação pelo advogado constituído e certidão de servidor deste Juizado, a ser anexada aos presentes autos virtuais.

No mais, deverá também a parte autora, especificar, no pedido, os benefícios que requer sejam revisados.

Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. Int.

0007479-03.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028647/2011 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NOVAIS (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que o pedido de restabelecimento do benefício nº 504.213.091-4, já foi objeto da ação de nº 00001004520104036317, anteriormente proposta, e que, portanto, já abrangido pela coisa julgada, intime-se novamente a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe o benefício que requer seja concedido, que tenha sido objeto da ação anterior, sob pena de extinção do feito.

0007467-86.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028663/2011 - EVALDO DALDEGAN (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se o patrono da parte autora acerca da revogação dos poderes a ele outorgados, conforme petição de 11/11/11.

No mais, noto que este Juiz não tem poderes para dirimir eventual litígio entre Advogado e cliente, no tocante a propositura da presente ação, destacando que fora outorgado ao patrono procuração com poderes para propor ação de revisão de benefício e que no comunicado enviado não constou o nome do advogado.

Assim, prossiga-se o feito.

Diante do termo de prevenção positivo, determino seja solicitado novamente à 2ª Vara Federal de Santo André, cópias da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado, se houver, ou certidão de inteiro teor do processo sob nº 00067862020054036126, nos termos do Provimento COGE 68/2007, a fim de analisar eventual prevenção com a presente ação.

Após a publicação, proceda a Secretaria a exclusão do patrono da parte autora do cadastro do processo.

Intime-se também a parte autora da presente decisão.

0008048-04.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028288/2011 - SEVERINA MIRO DE PONTES (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Apresente a parte autora cópia legível do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro. Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Int.

0007956-26.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028385/2011 - ANDRE CHIOGNA MUNHOZ (ADV. SP272787 - JORGE ANTONIO APARECIDO HATZIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo perícia na especialidade ortopedia, no dia 14/02/12, às 14h20min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

0003836-08.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028471/2011 - DORIVAL DOS SANTOS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Expeçam-se os ofícios requisitórios de pequeno valor na seguinte forma: no valor de R\$ 207,22 (20%) em nome da patrona Fabiula Chericoni e no valor de R\$ 828,88 (80%) em nome da parte da parte autora. Int.

0007300-69.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028665/2011 - MARIA DE BIASI ORLANDO (ADV. SP214852 - MARCOS YAMACHIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Preliminarmente, deve o autor comprovar o prévio requerimento administrativo do benefício assistencial, no prazo de 10 (dez) dias, não colhendo amparo o argumento de que os servidores se recusaram a protocolar o requerimento, por ausência de provas, especialmente porque o órgão se encontra obrigado a receber dito requerimento (art. 105 da Lei de Benefícios).

Havendo comprovação de recusa indevida, cabe à parte adotar as providências cabíveis junto ao MPF ou mesmo junto à Ouvidoria do INSS. Fato é que exige-se, para ingresso em juízo, a prévia negativa administrativa. Confira-se:

PREVIDENCIÁRIO. SALÁRIO-MATERNIDADE. REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. Ausente requerimento administrativo, em hipótese na qual a negativa do INSS não é presumida, impõe-se o reconhecimento da falta de interesse processual, a justificar a extinção do feito sem resolução do mérito. (TRF-4 - AC 00020429720104049999 - 5ª T, rel. Des. Fed. RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, DE 14/06/2010)

Cumpridos, conclusos. Não atendida a determinação judicial, o feito será extinto sem resolução do mérito. Int.

0004767-40.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028380/2011 - DIVANY CARVALHO DE ANDRADE (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da conclusão do expert em clínica médica, designo perícia com psiquiatria, no dia 23/01/2012, às 11h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial. No mais, redesigno pauta extra para o dia 11/05/12, sendo dispensada a presença das partes. Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

0005963-45.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028533/2011 - HELVIO FRANCISCO DE MORAES (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO, SP144240 - JANAINA MARTINS OLIVEIRA DORO, SP196477 - JOSÉ PAULO DANGELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Tendo em vista a decisão exarada em 25.11.2011, redesigno a pauta extra para o dia 14.02.2011, dispensada a presença das partes.

Cumpra a Secretaria a decisão anterior.

0002594-43.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028670/2011 - PRISCILLA MONTEIRO FERNANDES (ADV. SP196516 - MELISSA DE CÁSSIA LEHMAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Nada a decidir, eis que a petição protocolada em 04/11/11, cujo o conteúdo é o mesmo da petição de 27/10/11, já fora apreciada na sentença de homologação do acordo. Desta forma, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e oficie-se o INSS para ciência e cumprimento da sentença no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

0001373-25.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028552/2011 - ARLINDO ORCESI (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Ciência à parte autora acerca do cumprimento da sentença pelo INSS.

Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos para a extinção da execução. Int.

0007369-38.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028596/2011 - JOSE APARECIDO FERREIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a CEF para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra o acórdão com relação ao montante devido a título de honorários sucumbenciais, sob pena de incidência de multa de dez por cento, nos termos do art. 475-J do CPC.

0006385-20.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317028513/2011 - JAILSON GUEDES BATISTA (ADV. SP282507 - BERTONY MACEDO DE OLIVIERA, SP310978 - HERNANE MACEDO DE

OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Proceda a Secretaria a exclusão do laudo pericial "03.10.2011 GILDETE FERREIRA DOS SANTOS.PDF", uma vez que, é alheio aos autos. Int.

## **DECISÃO JEF**

0007515-45.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028363/2011 - ROSANA MOLINA DA SILVA SOUZA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Mantenho a decisão de indeferimento da antecipação dos efeitos da tutela por seus próprios fundamentos.

Aguarde-se a data designada para perícia e audiência de pauta extra, dispensada a presença das partes.

Int.

0007035-67.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028511/2011 - GRACINDA SILVA DE ALMEIDA (ADV. SP279184 - SUELI APARECIDA AYO SALUSTIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

Trata-se de ação ajuizada em face do INSS, objetivando a parte autora a concessão de benefício por incapacidade.

Afirma, e comprova por meio de documentos médicos, ser portadora de meningioma cerebral recidivado, espécie de tumor desenvolvido na meninge.

Não há sentido na afirmação da Autarquia, de que a autora se encontra capaz para o labor. Trata-se de moléstia grave. A expectativa de cura pode advir apenas de pesado tratamento químico, incompatível com o exercício de atividade laborativa.

Ademais, trata-se de tumor recorrente, demonstrando que a realização de procedimento cirúrgico, por si só, não comprova a cura e a capacidade para o trabalho.

Ademais, em perícia médica judicial restou comprovado que a parte autora está incapacitada total e temporariamente para suas atividades laborativas, em razão de crises convulsivas e hemiparesia esquerda:

“O periciando manifesta quadro atual de crises convulsivas não controladas com a medicação, e hemiparesia esquerda o que são fatores limitantes para atividade laborativa. Concluo que há incapacidade laborativa do ponto de vista neurológico, total e temporária. Fixo a data do início da inatividade em 15-09-10, segundo relatórios médicos anexados ao processo, devendo ser reavaliado em 12 meses.”

Com base no quadro fático, documentos médicos acostados aos autos e laudo pericial, resta evidente que a autora não pode aguardar a prestação definitiva da tutela jurisdicional. Em casos excepcionais, não obstante a celeridade própria dos Juizados, a gravidade da doença pode ensejar a apreciação positiva in limine.

Forçoso reconhecer a irreparabilidade do dano caso o pedido venha a ser acolhido a posteriori. É inconteste que o equilíbrio do Direito milita em prol do interesse da parte autora, sem prejuízo de o INSS, oportunamente, demonstrar o contrário.

O caráter alimentício do crédito aqui reclamado também é fator de consideração para a imediata concessão da presente tutela pois, do contrário, transformar-se-á em indenizatório aquilo que é alimentício.

Pelo exposto, estando presentes os pressupostos necessários, antecipo os efeitos da tutela para determinar ao Instituto Nacional da Previdência Social - INSS a imediata concessão de auxílio-doença à autora GRACINDA SILVA DE ALMEIDA, no prazo improrrogável de 45 quarenta e cinco) dias.

Oficie-se com urgência.

Considerando o laudo pericial apresentado, bem como os exames e relatórios médicos constantes do anexo “p 28.11.11.pdf”, intime-se o Sr. Perito Judicial, Dr. Roberto Anghinah, a fim de que esclareça se a parte autora é portadora de meningioma cerebral e se as doenças apontadas na conclusão do laudo juntado decorrem de tal moléstia.

Prazo: 10 (dez) dias.

Int.

0008400-64.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028567/2011 - VICENTE ULISSES MEDEIROS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante da ausência de impugnação, acolho os cálculos apresentados pela parte autora em 25/08/11.

Assim, intime-se a CEF para que efetue o depósito na conta vinculada do FGTS no valor apurado pela parte autora, no prazo de 30 dias.

Com a comprovação do depósito, intime-se a parte autora quanto à petição da CEF informando o cumprimento da sentença, cientificando-a de que eventuais levantamentos dos valores depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS.

Após, nada sendo requerido em 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos para extinção da execução.

0008298-37.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028648/2011 - MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Providencie a parte autora cópia de documento de identidade com foto (RG ou HABILITAÇÃO) onde conste, também o número do cadastro de pessoas físicas ou, alternativamente, cópia de documento de identidade e cartão de CPF, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Cumprida a determinação, venham os autos conclusos para designação de perícia.

Intime-se.

0008292-30.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028641/2011 - FRANCISCA MARIA DE LIMA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Providencie a parte autora cópia nítida (foto) do documento de identidade (RG ou Carteira de Habilitação), no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Cumprida a determinação, venham os autos conclusos para designação de perícia médica com clínica geral.

Intime-se.

0008252-48.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028372/2011 - JULIANA RODRIGUES DE LIMA (ADV. SP248896 - MARIA ELISABETE BRIGO CARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Compulsando os presentes autos virtuais, verifico que a declaração de pobreza foi assinada pela advogada da autora. Diante do exposto, intime-se a parte autora para regularização, mediante juntada da declaração assinada pela própria autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade.

Sem prejuízo, apresente, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Diante disso, determino o cancelamento da perícia agendada. Cumpridas as determinações, venham os autos conclusos para deliberação e designação de perícia médica.

Intime-se.

0008199-67.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028282/2011 - GIDEL OLIVEIRA RIOS (ADV. SP158423 - ROGÉRIO LEONETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.

É o breve relato.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário, assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Compulsando os presentes autos virtuais, verifico na petição inicial o requerimento dos benefícios da justiça gratuita, porém ausente a declaração de pobreza, firmada pela parte autora. Diante do exposto, intime-se a parte autora para regularização, mediante juntada da declaração, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade.

Intime-se.

0008296-67.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028654/2011 - ELISABETE DO NASCIMENTO (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício assistencial de amparo ao deficiente.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exames técnicos, pericial e social, por este Juizado Especial para aferir a incapacidade para o trabalho e para os atos da vida independente, bem como a hipossuficiência econômica da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Cumprida a determinação, venham os autos conclusos para designação das perícias médica e social.

Por ora, deixo de nomear curadora para causa, cuja necessidade será constatada após a realização da perícia médica. Em caso de existência de ação de interdição, a parte autora deverá providenciar a juntada de certidão de curadoria expedida ou laudo pericial lá realizado, em caso curadoria provisória.

Diante da participação de deficiente no feito reputo necessária a participação do MPF.

Intime-se.

0008290-60.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028644/2011 - ANDREIA DA SILVA SOLCI (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Compulsando os presentes autos virtuais, verifico na petição inicial o requerimento dos benefícios da justiça gratuita, porém ausente a declaração de pobreza, firmada pela parte autora. Diante do exposto, intime-se a parte autora para regularização, mediante juntada da declaração, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade.

Intime-se.

0008227-35.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028306/2011 - EUDE APARECIDA FRUTUOSO FRANCISCO (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Designo perícia médica, com clínico geral, a realizar-se no dia 01/02/2012, às 15h00min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

0008284-53.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028563/2011 - VICENTE GOMES DA SILVA (ADV. SP255278 - VANESSA GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário, assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

0008223-95.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028313/2011 - ANADIR MENEGUELLO ZAPELLI (ADV. SP070417 - EUGENIO BELMONTE, SP115481 - GISELI APARECIDA SALARO MORETTO BELMONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face da Caixa Econômica Federal, por meio da qual pleiteia recebimento de valores devidos a título de seguro-desemprego.

É o breve relato.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, uma vez que não vislumbro o direito da parte autora em obter o montante reclamado em sede de cognição sumária.

A medida buscada, por implicar em verdadeira execução provisória da sentença, é incompatível com a natureza precária e provisória da medida ora pleiteada.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada, por ora.

Compulsando os presentes autos virtuais, verifico na petição inicial o requerimento dos benefícios da justiça gratuita, porém ausente a declaração de pobreza, firmada pela parte autora. Diante do exposto, intime-se a parte autora para regularização, mediante juntada da declaração, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade.

No mesmo prazo, comprove documentalmente o motivo da recusa da ré para liberação do seguro-desemprego.

Intime-se.



0001383-74.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028625/2011 - RESSEM NOSTAFAN HERNANDES (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Requer o viúvo da parte autora a sua habilitação nos presentes autos.

Informa o falecimento da parte autora em 14/12/09. Juntou documentos.

Decido.

Em consulta ao Sistema Plenus, anexada aos presentes autos, verifico o requerente é o único pensionista da parte autora, informação essa corroborado pelo constante nas declarações da certidão de óbito da parte autora, em que consta a existência de cônjuge e filhos maiores.

Prevê o artigo 112 da Lei 8.213/91:

"Art. 112. O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento."

Ante o exposto, considerando que o requerente é o único habilitado à pensão por morte, defiro a sua habilitação do Sr. Francisco Hernandez Capote, CPF nº 060.719.968-72. Int.

0004283-25.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028660/2011 - GILMAR VELOSO MARTINS (ADV. SP238659 - JAIRO GERALDO GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO); SHIRLEY LOPES EPP (ADV./PROC. ). Vistos.

A autora requer seja a CEF intimada a cumprir a decisão de 25.08.11, a fim de que seu nome seja excluído dos cadastros de restrição ao crédito.

Sustenta a ré que deu cumprimento à ordem judicial e comprova com a juntada de pesquisa efetuada em seu Sistema Cadastral (anexo p 16.11.11.pdf).

No entanto, referida restrição persiste. Embora na pesquisa apresentada pela CEF esta não conste como credora, verifico que a instituição bancária é a apresentante do título representativo da dívida no valor de R\$ 410,00, de 22.12.10, sendo certo que a restrição provém, na verdade, de protesto apresentado pela própria CEF, o que resta claramente comprovado pela certidão do Tabelionato de Protestos constante do anexo "p 09.11.11.pdf" e do documento trazido no anexo "p 16.11.11.pdf"

Destarte, DEFIRO o pedido, determinando à Caixa Econômica Federal que proceda à exclusão do nome da parte autora do cadastro de devedores do SERASA/SPC, desde que não existam outros débitos com a mesma instituição além dos narrados na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de imposição de multa diária, em caso de descumprimento.

Int.

0008242-04.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028367/2011 - GENIVALDO CLAUDINO (ADV. SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Designo perícia médica, com especialista em psiquiatria, a realizar-se no dia 20/01/2012, às 16h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

0002245-40.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028564/2011 - JOSE CARLOS DA COSTA (ADV. ) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. SP246607 - ANA LUIZA BOULOS RIBEIRO); MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (ADV./PROC. SP153889 - MILDRED PERROTTI). Trata-se de autos em que a parte autora pleiteia sejam fornecidos medicamentos não disponíveis na rede pública de saúde.

Verifico que há nos autos (petição de 25.04.11) informação de que todos os medicamentos estão disponíveis na rede pública, exceto o Clopidogrel 75 mg, que, no entanto, pode ser obtido junto ao Departamento Regional de Saúde do Estado de São Paulo.

Após realização de perícia judicial, constatou-se que o uso do medicamento Clopidogrel se faz necessário somente pelo período de três meses após a angioplastia, período este que, no caso do autor, se encerrou em 11.06.11.

Diante disso, intime-se a parte autora a fim de que informe se obteve administrativamente os medicamentos pretendidos, bem como apresente relatórios médicos recentes, a fim de comprovar se persiste a indicação médica do referido tratamento medicamentoso.

Sem prejuízo, esclareça o Município de Santo André a quais quesitos de refere na manifestação do anexo "PETJEFESCLARECIMENTOSPERITO.PDF", uma vez que não apresentou quesitos nesta Ação.

Prazo: 10 (dez) dias.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.**

**A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.**

**É o breve relato.**

**Defiro os benefícios da justiça gratuita.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.**

**Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário, assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.**

**Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.**

Intime-se.

0008251-63.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028386/2011 - OTILIA FONTANA GONCALVES (ADV. SP055673 - ANTONIO MANCHON LA HUERTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0008282-83.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028540/2011 - SERGIO BICASSI (ADV. SP212891 - ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0008332-12.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028684/2011 - ONORAIDIO PEREIRA DE JESUS (ADV. SP267348 - DEBORA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário, assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Diante do termo de prevenção positivo, determino seja solicitado à 1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, cópias da petição inicial, sentença, acórdão e certidão de trânsito em julgado, se houver, ou certidão de inteiro teor do processo sob nº 00140018620014036126, nos termos do Provimento COGE 68/2007, a fim de analisar eventual prevenção com a presente ação.

Intime-se.

0008330-42.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028672/2011 - JOAO BRAZ DE AZEREDO (ADV. SP226218 - OTAVIO LAZZURI ORMONDE BONICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais,

onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte autora para esclarecer a propositura da ação, diante do processo indicado no termo de prevenção, sob nº 00036309620064036317, em que pedido análogo ao presente foi julgado improcedente com trânsito em julgado.

Deverá a parte autora esclarecer qual o benefício (NB) que pretende restabelecer, demonstrando que eventual negativa já não foi apreciada em Juízo, bem como comprovar agravamento da enfermidade alegada, em caso de benefício já apreciado em Juízo.

Com os esclarecimentos, voltem conclusos para análise da prevenção e eventual designação de perícia médica.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

0008259-40.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028384/2011 - DINORA NOGUEIRA DOS SANTOS (ADV. SP302867 - MELINA DOS SANTOS SILVA, SP303362 - MARIA DE LOURDES SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessária realização de instrução a fim de que a parte autora possa comprovar sua qualidade de ex-esposa dependente do de cujus.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Compulsando os presentes autos virtuais, verifico na petição inicial o requerimento dos benefícios da justiça gratuita, porém ausente a declaração de pobreza, firmada pela parte autora. Diante do exposto, intime-se a parte autora para regularização, mediante juntada da declaração, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade.

Sem prejuízo, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo:

- comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;
- cópia de documento comprobatório do requerimento administrativo;
- cópia legível (foto) de documento de identidade (RG ou Carteira de Habilitação).

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.**

**A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.**

**É o breve relato. Decido.**

**Defiro os benefícios da justiça gratuita.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.**

**Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.**

**Intime-se.**

0008200-52.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028290/2011 - MARIA DO ROSARIO CARNEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP263798 - ANDREA GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0008243-86.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028381/2011 - JEFERSON VELOSO DOS SANTOS (ADV. SP168108 - ANDRÉIA BISPO DAMASCENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0008276-76.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028536/2011 - HAMILTON APARECIDO RIBEIRO (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0008328-72.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028659/2011 - SONIA HERNANDES DA SILVA DE ALMEIDA (ADV. SP226218 - OTAVIO LAZZURI ORMONDE BONICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0008268-02.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028547/2011 - GILBERTO CALIL REINA CECATO (ADV. SP279440 - WILMA LEITE MACHADO CECATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).  
VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia aposentadoria por tempo de contribuição.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Providencie a parte autora cópia nítida (foto) do documento de identidade (RG ou Carteira de Habilitação), no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Intime-se.

0004855-78.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028535/2011 - DOMINGOS ALMEIDA DE BRITO (ADV. SP168108 - ANDRÉIA BISPO DAMASCENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme requerido. No silêncio, o processo será julgado no estado em que se encontra.

Redesigno a pauta extra para o dia 27.02.2012, dispensada a presença das partes. Int.

0008325-20.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028666/2011 - SOLANGE PEIXOTO MAGALHAES (ADV. SP302867 - MELINA DOS SANTOS SILVA, SP303362 - MARIA DE LOURDES SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a concessão do adicional de 25% sobre sua aposentadoria por invalidez.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário, assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

0006866-80.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028667/2011 - CLEINE SEVERINO (ADV. SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO, SP306479 - GEISLA LUARA SIMONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que o prazo para a realização da perícia é de 30 dias e que não ainda não havia sido expirado o prazo na data em que foi feita a petição (27/10/11). Desta forma, indefiro, por ora, o requerido pela parte autora.

0008269-84.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028539/2011 - ROSEMARI APARECIDA VAZ (ADV. PR051176 - GUILHERME AUGUSTO BECKER, PR057075 - GEREMIAS HAUS C. PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessária realização de instrução em audiência a fim de que a parte autora possa comprovar sua qualidade de companheira do de cujus.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Compulsando os presentes autos virtuais, verifico na petição inicial o requerimento dos benefícios da justiça gratuita, porém ausente a declaração de pobreza, firmada pela parte autora. Diante do exposto, intime-se a parte autora para regularização, mediante juntada da declaração, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade.

Sem prejuízo, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias:

- comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo;

- cópia legível de documento de identidade onde conste número do cadastro de pessoa física (RG ou Carteira de Habilitação).

- cópia da certidão de casamento, considerando que da certidão de óbito (fl. 20 da petição inicial) consta que a autora era ex-esposa do “de cujus”.

Intime-se.

0008228-20.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028305/2011 - ZENILDA BENEDITO (ADV. SP291732 - CRISTIANE SANCHES MONIZ MASSARAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópia legível (foto) de documento de identidade (RG ou Carteira de Habilitação), no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Cumprida a determinação, venham os autos conclusos para designação de perícia médica.

Intime-se.

0008278-46.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028548/2011 - MILTON DOS SANTOS COSTA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia aposentadoria por tempo de contribuição com reconhecimento de tempo rural.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, faz-se necessária oitiva de testemunhas para comprovação, bem como o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

0008341-71.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028662/2011 - MARCO ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA (ADV. SP195236 - MARCOS CESAR SERPENTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Designo perícia médica, com especialista em cardiologia, a realizar-se no dia 22.03.2012, às 13h45min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.**

**A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia aposentadoria por idade.**

**É o breve relato.**

**Defiro os benefícios da justiça gratuita.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.**

**Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.**



**Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.**

**Intime-se.**

0008342-56.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028636/2011 - MARIANA LOPES FLORIANO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0008324-35.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028661/2011 - JOSE NUNES DE BRITO (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC, SP228789 - TATIANE DE VASCONCELOS CANTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0008222-13.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028307/2011 - MARGARIDA MARIA DE LEMOS SILVA (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).  
Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessária realização de instrução em audiência a fim de que a parte autora possa comprovar sua qualidade de dependente do de cujus.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

0008224-80.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028310/2011 - ALCEU RUBIM (ADV. SP070417 - EUGENIO BELMONTE, SP115481 - GISELI APARECIDA SALARO MORETTO BELMONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.

É o breve relato.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário, assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Considerando que da petição inicial apresentada consta pedido genérico, intime-se a parte autora para especificar seu pedido, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Cumprida a determinação, venham os autos conclusos para verificação da existência de coisa julgada, diante do processo indicado no termo de prevenção, sob nº. 03135007720054036301.

Considerando que não há nos autos declaração de pobreza, intime-se a parte autora para regularização, mediante juntada da declaração, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade.

Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

Intime-se.

0003758-43.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028440/2011 - LIDIANE FIRMINO DA SILVA (ADV. SP128576 - RENATA CANAFOGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Tendo em vista tratar-se o anexo "p 08.11.11.pdf" de petição inicial, deixo de apreciá-la, considerando o momento processual. Ademais, apresenta mera repetição dos pedidos já constantes dos autos.

Determino, no entanto, a anotação da advogada constituída no sistema processual.

Diante da proximidade da data designada para realização de audiência, postergo a apreciação do pedido de tutela antecipada para o momento da prolação da sentença.

Int.

0005885-22.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028652/2011 - WAGNER ROGERIO DE CARVALHO (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Trata-se de ação revisional de benefício em que o INSS informou que a revisão do benefício, conforme parâmetros contidos na sentença, resultaria em diminuição do seu valor.

Assim, não havendo valores a receber, conforme apurado na fase executória da presente ação, e nada sendo requerido em 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos para a extinção da execução.

Intime-se.

0005063-33.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028657/2011 - HELENITA INACIO DE SOUZA (ADV. SP211762 - FABIO DOS SANTOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Mantenho a decisão anteriormente proferida, pelos seus próprios fundamentos. Int.

0008327-87.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028669/2011 - TEREZINHA RIOS MAGALHAES (ADV. SP067806 - ELI AGUADO PRADO, SP255118 - ELIANA AGUADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Tendo em vista que o processo indicado no termo de prevenção foi extinto sem resolução do mérito, prossiga-se com o processamento regular do feito.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Designo perícia médica, com especialista em ortopedia, a realizar-se no dia 15.02.2012, às 12h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

0008206-59.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028287/2011 - MANOEL BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA, SP295990 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Tendo em vista que o processo indicado no termo de prevenção foi extinto sem resolução do mérito, prossiga-se com o processamento regular do feito.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário, assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.**

**A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia aposentadoria por tempo de contribuição.**

**É o breve relato.**

**Defiro os benefícios da justiça gratuita.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.**

**Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.**

**Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.**

**Intime-se.**

0008202-22.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028286/2011 - LUZIA ROSA DE JESUS (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0008281-98.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028553/2011 - JOSE DIAS DA SILVA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0007038-22.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028514/2011 - IGOR FREIRE DA SILVA (ADV. SP228789 - TATIANE DE VASCONCELOS CANTARELLI, SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando o erro material quanto à data da redesignação da pauta extra, retifico a decisão proferida em 13/10/11 para onde se lê “01/03/12”, leia-se “26/04/12”. Int.

0008310-51.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028649/2011 - CLAUDINEI PEREIRA JORGE (ADV. SP160991 - ADMA MARIA ROLIM CICONELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Providencie a parte autora cópia nítida de documento de identidade (RG ou HABILITAÇÃO), no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Cumprida a determinação, venham os autos conclusos para designação de perícia.

Intime-se.

0008187-53.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317028284/2011 - FLAVIO CESAR DE OLIVEIRA (ADV. SP212015 - EVANDRO CESAR CARREON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Trata-se de pedido de tutela antecipada em face da Caixa Econômica Federal, objetivando o levantamento de valores depositados em conta vinculada.

Fundamento e decido.

Para a concessão da tutela antecipada é necessária a presença dos requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil: prova inequívoca da verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de "periculum in mora" justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial, o que não é o caso.

Ademais, a concessão de tutela na presente hipótese enfraqueceria demais o princípio do contraditório (art. 5º, LV, CF), retirando sobremaneira o caráter dialético do processo.

Assim, indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias:

- comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

- comprovação da recusa da ré à liberação dos valores depositados na conta vinculada.

Intime-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ  
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6317000318**

0004100-54.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - KELVIN LUCAS SILVA BARROS E OUTRO (ADV. SP228575 - EDUARDO SALUM FARIA); WASHINGTON PAULO SILVA BARROS(ADV. SP228575-EDUARDO SALUM FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Diante da ausência de manifestação da parte autora acerca da proposta de acordo ofertada pelo INSS, bem como da necessidade de intimação da Autarquia para fins de apresentação de contestação, designo pauta extra para o dia 15.12.2011, dispensada a presença das partes. Int."

0005034-12.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ANA LUCIA FIRMINIA DIAS (ADV. SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Diante da ausência de manifestação da parte autora acerca da proposta de acordo ofertada pelo INSS, bem como da necessidade de intimação da Autarquia para fins de apresentação de contestação, designo pauta extra para o dia 14.12.2011, dispensada a presença das partes. Int."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ  
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6317000319**

**0002540-77.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - FABIO PERES CARNEIRO (ADV. SP168081 - RICARDO ABOU RIZK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "(...) dê-se vista às partes pelo prazo de 10(dez) dias. Após tornem conclusos para sentença. Intimem-se."**

0006651-07.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - MARIA CICERA PORFIRIO DA SILVA LOBO E OUTROS (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA); ISMAEL DA SILVA LOBO ; ISRAEL DA SILVA LOBO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Defiro o aditamento à inicial formulado em 19/10/11. Proceda a Secretaria a inclusão no pólo ativo da presente ação dos co-autores: Ismael Silva Lobo, CPF nº 423.456.788-44 e Israel da Silva Lobo, CPF nº 412.683.668-38. No mais, intime-se a parte autora para que regularize a representação processual do autor Israel da Silva Lobo. Diante da presença de incapaz no feito, reputo necessária a participação do MPF."

0007022-39.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ORIETTA BUSATTO DA SILVA (ADV. SP254081 - FELIPE LOTO HABIB) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105) : "Intime-se a parte autora para se manifestar a respeito do depósito complementar efetivado pela CEF, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo acima deferido sem qualquer manifestação, officie-se a Agência da Caixa Econômica Federal desta Subseção Judiciária para liberação dos valores, com a observância das exigências do Provimento Core 80/2007. Após, voltem conclusos para extinção da execução."

0007480-85.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - IRANILDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP214479 - CAROLINA AP. PARINOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes quanto à data agendada para a realização da perícia médica na especialidade em ortopedia, com o Dr. LUCIANO ANGELUCCI SPINELLI, em 13/02/2012, às 14h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munido dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame pericial.."

0008365-41.2007.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - CLEUSA RIBEIRO SILVEIRA E OUTRO (ADV. SP229041 - DANIEL KOIFFMAN e ADV. SP087002 - MARIANGELA D ADDIO GRAMANI e ADV. SP126879 - JOAO LUIZ DE SIQUEIRA QUEIROZ e ADV. SP176172 - CRISTINA LEIVAS); JOSE MACHADO DA SILVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a habilitação do Sr. José Machado da Silveira, CPF nº 200.504.618-34, genitor da autora falecida. No mais, nomeio como curador para a causa do autor a Sra. Silvana Machado da Silveira Viana. Diante da presença de incapaz no feito, intime-se o MPF. Por fim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente a certidão da curatela provisória. Com a juntada do documento, voltem os autos conclusos. Proceda a Secretaria as alterações cadastrais necessárias. Int.."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ  
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6317000320**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0028378-70.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028339/2011 - CLAUDIO DE FREITAS LOPES (ADV. SP081286 - IMERO MUSSOLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

DECIDO.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa constante da petição inicial está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001.

Rejeito a preliminar de inépcia da inicial, porquanto do relato dos fatos pode-se extrair o pedido da parte autora e os fundamentos que o embasam.

Afasto a preliminar de falta de requerimento administrativo prévio, pois quando se tratar de revisão de benefício já concedido, a resistência da ré aparece de forma implícita, pois há ato administrativo prévio que não aplicou os índices ou correções que a parte autora supõe devidos, ou seja, o benefício não foi concedido da forma desejada, o que caracteriza a lide e justifica a intervenção do Poder Judiciário.

Rejeito a preliminar de decadência, confrontando-se a DIB/DDB com o disposto no art. 103 da Lei 8213/91. Tocante à prescrição, aplica-se a Súmula 85 STJ.

Passo a analisar o mérito.

Pretende o autor que o percentual de reajuste do salário de contribuição seja incorporado ao seu benefício, notadamente em razão das ECs 20/98 e 41/03, frisando que os documentos existentes nos autos não apontam ter o autor se aposentado “pelo teto”.

A jurisprudência do TRF-3 é bem tranqüila no sentido de não reconhecer automático direito a reajuste de benefício pela só majoração do teto, posto não haver base constitucional ou legal para o pedido de reajuste das prestações previdenciárias na mesma proporção do aumento do salário-de-contribuição:

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - PARTE DO RECURSO NÃO CONHECIDA. MATÉRIA ESTRANHA AOS AUTOS - OFENSA AO DIREITO À PROVA E CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA - REVISIONAL DE BENEFÍCIO - AUMENTO DA RENDA MENSAL NA MESMA PROPORÇÃO DO REAJUSTE DO VALOR TETO DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO. EMENDA Nº 20/98 E 41/2003. IMPOSSIBILIDADE - APLICAÇÃO DA LEI N. 8213/91 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - ALTERAÇÃO DO TETO CONTRIBUTIVO. REFLEXOS SOBRE OS BENEFÍCIOS EM MANUTENÇÃO. PEDIDOS IMPROCEDENTES. - PARTE DO AGRAVO LEGAL NÃO CONHECIDA - PRELIMINAR REJEITADA - RECURSO DESPROVIDO NA PARTE CONHECIDA. - Não conheço de parte do recurso, uma vez que versa a respeito de matéria estranha a estes autos. - Não há falar em nulidade da r. decisão por inobservância do devido processo legal e do direito à ampla defesa e contraditório, tendo em vista que os elementos constantes nos autos são suficientes para o deslinde da causa. - Não ofende os princípios da irredutibilidade e da preservação do valor real a aplicação dos índices legais pelo INSS no reajustamento dos benefícios previdenciários. - É aplicável, no reajustamento dos benefícios previdenciários, a variação do INPC/ IRSM/ URV/ IPC-r/ INPC/ IGP-DI, relativamente aos períodos nos quais cada qual serviu como atualizador, conforme Lei nº 8.213/91 e legislação subsequente, razão pela qual não merece ser acolhido o pleito da parte autora. - Inexiste direito ao reajustamento de benefício em manutenção pelo simples fato de o teto ter sido majorado. O novo teto passa simplesmente a representar o novo limite para o cálculo da RMI (arts. 28, §2º e 33 da LB). As alterações do valor-teto oriundas das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, portanto, não tiveram a pretensão de alterar os benefícios em manutenção, mas sim de definir novo limite, não caracterizando recomposição de perdas e, por conseguinte, não constituindo índices de reajuste de benefício. - Não foi alvo das Emendas Constitucionais nºs 20/98 e 41/03 estabelecer equiparação ou reajuste, mas sim modificação do teto, o que não ocasiona, de pronto, reajuste dos benefícios previdenciários. - Ademais, não há qualquer base constitucional ou legal para o pedido de reajuste das prestações previdenciárias na mesma proporção do aumento do salário-de-contribuição. - Aplicação do critério legal consoante disposição do artigo 201, § 2º (atual parágrafo 4º) da Constituição Federal. - Parte do agravo legal não conhecida. - Preliminar rejeitada. - Recurso desprovido, na parte conhecida. (TRF-3 - AC 1561038 - 7ª T, rel. Des. Fed. Eva Regina, j. 07/02/2011) - grifei.

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. AGRAVO DO ARTIGO 557, § 1º, DO CPC. RECURSO CABÍVEL. FUNGIBILIDADE. RECÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL. EMENDAS CONSTITUCIONAIS 20/98 E 41/2003. PROPORCIONALIDADE NOS REAJUSTES DOS BENEFÍCIOS EM MANUTENÇÃO. I - O agravo regimental interposto, deve ser recebido como agravo previsto no art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil, considerando a tempestividade e o princípio da fungibilidade recursal. II - O disposto nos artigos 20, §1º, e 28, § 5º, ambos da Lei nº 8.212/91, não autorizam o critério de proporcionalidade entre o aumento do teto do salário-de-contribuição e do reajuste do benefício em manutenção. III - Os efeitos do julgamento do recurso extraordinário 564354/SE, realizado na forma do artigo 543-B do Código de Processo Civil, não se aplicam ao caso em comento, uma vez que o benefício titularizado pela parte autora não foi limitado ao teto do salário-de-contribuição. IV - Agravo da parte autora na forma do artigo 557, § 1º, do CPC, improvido. (TRF-3 - AC 1554370 - 10ª T, rel. Juiz Convocado David Diniz Dantas, j. 18/01/2011) - grifei

PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO. REVISÃO. EQUIVALÊNCIA ENTRE SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO E SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. IRREDUTIBILIDADE. I. No tocante à vinculação dos salários-de-contribuição aos salários-de-benefício, a Lei nº 8.213/91, ao alterar o teto contributivo não permitiu sua equivalência. II. Inexiste direito adquirido a qualquer critério de reajuste que não o estabelecido pelas leis em vigor, o que não ofende a garantia de

preservação e irredutibilidade do valor real dos benefícios. III. Agravo a que se nega provimento. (TRF-3 - AC 824.347 - 10ª T, rel. Des. Fed. Walter do Amaral, j. 09/11/2010)

Ainda que, com base no aumento do valor máximo dos benefícios previdenciários, tenha ocorrido a edição de atos normativos para o aumento dos salários-de-contribuição, esses atos tiveram simplesmente a finalidade de adequar a tabela aos novos valores estabelecidos pela Constituição, sem produzir qualquer efeito nos benefícios previdenciários então vigentes, exceto quanto àqueles que sofreram limitação pelo teto do salário de benefício.

Não se deve confundir o aumento dos salários-de-contribuição, que são os valores utilizados para a cobrança de contribuições previdenciárias e cálculo dos benefícios, com o reajuste do valor dos benefícios previdenciários. Não há nenhuma vinculação entre os referidos institutos.

A Previdência Social deve submeter-se a um equilíbrio contábil a fim de que seja possível a manutenção do sistema, tanto assim, o legislador constituinte vinculou a criação de qualquer benefício à existência de fonte de custeio para tal. Frise-se que a pretensão do autor não é o recálculo do benefício desde a DIB, com as atualizações legais, a fim de confrontar o novo valor com o teto fixado pelas EC's 20/98 e 41/03.

A parte, na verdade, quer ver aplicado ao benefício um reajuste equivalente à elevação do teto trazida pela Emenda Constitucional nº 20/98, pedido que não guarda qualquer relação com o decidido pelo STF em no RE 564.354 (Pleno, Relatora Min. Carmen Lúcia, Fonte DJe nº 30 de 15.02.2011).

Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Caso deseje recorrer cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

0026651-76.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028474/2011 - JOSE NELSON ALVES DE ALMEIDA (ADV. SP308923 - CLEBER HAEFLIGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

DECIDO.

Gratuidade concedida.

Rejeito a arguição de decadência, uma vez que o prazo previsto no artigo 103 da Lei nº 8.213/1991 refere-se à decadência do direito de revisar o ato concessório do benefício, sendo que a presente ação versa sobre a adequação da renda mensal aos novos tetos constitucionais.

Prescrição. De acordo com o art. 103, parágrafo único, da Lei 8.213/91, “prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil”.

Em se tratando de prestações de trato sucessivo, somente as diferenças vencidas até cinco anos antes da propositura da ação foram alcançadas pela prescrição (art. 219, § 1.º, CPC).

Passo à apreciação do mérito propriamente dito.

Revedo o posicionamento anterior deste Juízo, passo a decidir em consonância com o recente entendimento firmado pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 564.354-9, em que foi reconhecida a repercussão geral da matéria, verbis:

**EMENTA: DIREITOS CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. ALTERAÇÃO NO TETO DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA. REFLEXOS NOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTES DA ALTERAÇÃO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 20/1998 E 41/2003. DIREITO INTERTEMPORAL: ATO JURÍDICO PERFEITO. NECESSIDADE DE INTERPRETAÇÃO DA LEI INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DAS LEIS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Há pelo menos duas situações jurídicas em que a atuação do Supremo Tribunal Federal como guardião da Constituição da República demanda interpretação da legislação infraconstitucional: a primeira respeita ao exercício do controle de constitucionalidade das normas, pois não se declara a constitucionalidade ou inconstitucionalidade de uma lei sem antes entendê-la; a segunda, que se dá na espécie, decorre da garantia constitucional da proteção ao ato jurídico perfeito contra lei superveniente, pois a solução de controvérsia sob essa perspectiva pressupõe sejam interpretadas as leis postas em conflito e determinados os seus alcances para se dizer da existência ou ausência da retroatividade constitucionalmente vedada. 2. Não ofende o ato jurídico perfeito a aplicação imediata do art. 14 da Emenda Constitucional n. 20/1998 e do art. 5º da Emenda Constitucional n. 41/2003 aos benefícios previdenciários limitados a teto do regime geral de previdência estabelecido antes da vigência dessas normas, de modo a que passem a observar o novo teto constitucional. 3. Negado provimento ao recurso extraordinário. (STF, RE 564354/SE, Órgão Julgador: Tribunal Pleno, Relator(a) Min. - CARMEN LÚCIA, DJ 14/02/2011 P 00487, Julgamento: 08/09/2010)**



A forma de cálculo se encontra às fls. 18 do acórdão:

“O cálculo das prestações pecuniárias previdenciárias de trato continuado é efetivado, em regra, sobre o salário de benefício ( Lei nº 8.213/91), e tem como limite máximo o maior valor de salário de contribuição. Assim, após a definição do salário de benefício, calculado sobre o salário de contribuição, deve ser aplicado o limitador dos benefícios da previdência social, a fim de se obter a Renda Mensal do Benefício a que terá direito o segurado. Dessa forma, a conclusão inarredável que se pode chegar é a de que, efetivamente, a aplicação do limitador (teto) para definição da RMB que perceberá o segurado deve ser realizada após a definição de salário de benefício, o qual se mantém inalterado, mesmo que o segurado receba quantia inferior ao mesmo. Assim, uma vez alterado o valor limite dos benefícios da Previdência Social, o novo valor deverá ser aplicado sobre o mesmo salário de benefício calculado quando da sua concessão, com os devidos reajustes legais, a fim de se determinar a nova RMB que passará a perceber o segurado. Não se trata de reajustar e muito menos alterar o benefício. Trata-se, sim, de manter o mesmo salário de benefício calculado quando da concessão do benefício, só que agora lhe aplicando o novo limitador dos benefícios do RGPS.”

No caso dos autos, verifico que a aposentadoria foi concedida após 16.12.1998, não fazendo jus o autor à revisão pela EC20/98. Faz jus apenas à revisão pela EC 41/03, já que o salário-de-benefício restara limitado ao teto quando da concessão (documentos acostados à exordial), hipótese admitida pelo INSS para fins de revisão ([www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)).

Posto isto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a, no prazo de 90 (noventa) dias, readequar o valor do benefício recebido pela parte autora, pagando as diferenças advindas da elevação do teto de benefício estabelecido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 31/12/2003. Deverão ser observados os seguintes parâmetros:

1º) em relação à Emenda Constitucional nº 41/2003:

- a) recalcular a renda mensal inicial - RMI do benefício previdenciário da parte autora, sem a incidência do teto no salário-de-benefício;
- b) atualizar a nova RMI, sem a incidência de teto (guardar o teto), pelos mesmos critérios de reajustamento dos benefícios em manutenção;
- c) na data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003 (31/12/2003), limitar a nova RMA ao teto constitucional (R\$ 2.400,00);
- d) considerar a nova RMA até o valor máximo de R\$ 2.400,00, como valor do benefício devido a partir de 31/12/2003;
- e) apurar as diferenças entre o valor RMA devida e o valor do benefício efetivamente pago, a partir de 31/12/2003, respeitando-se a prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação; e

2º) efetuar a correção do valor da RMA no sistema informatizado da DATAPREV.

3º) pagar as diferenças geradas a partir da sentença até a data da efetiva revisão da renda mensal atual (RMA), administrativamente;

4º) proceder à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas, no sistema informatizado da DATAPREV, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009 e a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009), observada a prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação, considerado o protocolo inicial, fornecendo a este Juizado os respectivos cálculos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o trânsito em julgado desta sentença ou justificando a impossibilidade da elaboração.

A fim de se preservar o princípio da inércia da Jurisdição (ne procedat iudex ex officio), a execução desta sentença fica limitada ao pedido inicial.

Recebidos os cálculos será imediatamente expedido o ofício requisitório nas hipóteses de valor inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos.

No caso de o valor das prestações vencidas ultrapassar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, caberá à parte autora manifestar-se observando os seguintes termos:

na hipótese de estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento pela via do ofício requisitório. no caso da parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á expressamente, na Secretaria deste Juizado. A parte autora será intimada, mediante AR a efetuar sua opção, no prazo de 10 (dez) dias. Expirado o prazo sem manifestação, será entendido como opção pela via de ofício precatório.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0008289-47.2011.4.03.6100 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028589/2011 - JOSE CARLOS RODRIGUES SANCHES (ADV. SP083154 - ALZIRA DIAS SIROTA

ROTBANDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Pleiteia a parte autora a atualização do saldo de sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com vistas ao pagamento da diferença devida a título de correção monetária decorrente de “expurgos inflacionários”, nos períodos descritos na petição inicial.

A Caixa Econômica Federal apresentou contestação padronizada inserida no Sistema Informatizado, alegando preliminares.

É o relatório. Passo a decidir.

Gratuidade concedida.

Afasto a preliminar de falta de interesse de agir fundamentada na adesão ao acordo previsto na Lei Complementar n.º 110/2001, eis que caberia à CEF a comprovação de sua realização, o que não logrou fazer nos presentes autos (artigo 333, II, do CPC).

Rejeito a preliminar de prescrição, tendo em vista que a ação de cobrança das contribuições para o FGTS prescreve em trinta (30) anos, nos termos da Súmula 210 do STJ.

As demais preliminares se confundem com o mérito e como tal serão tratadas.

Passo à análise do mérito propriamente dito.

Em função das peculiaridades existentes em nosso país quanto às taxas de inflação, mormente em épocas passadas, a jurisprudência veio se consolidando no sentido de consagrar o instituto da correção monetária como um verdadeiro direito, como forma de recompor a efetiva perda econômica gerada pela inflação, a ser aplicada aos créditos e débitos expressos em moeda (escritural ou manual).

A própria relevância social do FGTS confere maior importância a essa correção do valor nominal da moeda, de modo que os indevidos expurgos inflacionários acarretam a necessidade de reparação das perdas efetivamente ocorridas no patrimônio dos trabalhadores.

A jurisprudência dominante firmou-se favorável à incidência dos seguintes índices de atualização monetária dos depósitos fundiários :

Plano Verão (jan/89) : com a lacuna da lei relativamente à correção monetária de 01.02.89 para o mês de janeiro, há que se aplicar 42,72% referente ao IPC;

Plano Collor I (abril/90) : a atualização feita em 01.05.90 para o mês de abril deve aplicar 44,80% a título de IPC.

O acolhimento de tais índices foi consolidado no âmbito do Supremo Tribunal Federal (RE 226.855/RS) e do Superior Tribunal de Justiça (Resp 170.084/SP).

Nos demais meses postulados, não houve ofensa ao direito adquirido ou ato jurídico perfeito, e nem se pode falar que houve manipulação de índices pelo Governo, de forma que foram corretos os índices de correção aplicados, segundo a norma legal vigente à época.

No que diz respeito ao índice correspondente ao IPC de janeiro de 1989, cumpre salientar que o STJ, no julgamento do REsp n.º 43.055/SP, por sua Corte Especial, decidiu que o percentual que refletiu a inflação do período foi de 42,72% e não de 70,28%.

Apesar de todo o acima exposto, em julgamento concluído aos 31.08.2000, publicado no DO de 13/10/2000, no RE n.º 226.885 - RS, sendo relator o eminente Ministro Moreira Alves, o E. Supremo Tribunal Federal decidiu que não há direito adquirido aos índices do IPC nos meses de junho/87, maio/90 e fevereiro/91, meses em relação aos quais realmente incidia a legislação já aplicada às contas de FGTS, que foi aquela então editada pelos respectivos planos econômicos governamentais.

Quanto aos índices do IPC dos meses de janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), a Suprema Corte entendeu tratar-se de matéria infraconstitucional, e não propriamente de direito adquirido, razão pela qual não adentrou no mérito do extraordinário, mantendo a decisão do Egrégio Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria, vale dizer, pela aplicabilidade destes índices às contas do FGTS.

Quanto ao mês de fevereiro de 1989, entendo que a parte autora não tem interesse processual no pleito deste índice, por ausência de utilidade, já que o aplicado pela CEF (LTF - 18,35%) é mais benéfico que o índice pleiteado (Jurisprudência: STJ - RESP 581.855-DF).

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado em face da Caixa Econômica Federal, condenando-a a remunerar a(s) conta(s) de depósito fundiário do(s) autor(es), mediante escrituração contábil, apenas pelos índices reconhecidos pelo C. STF, a saber, 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990 (RE 226.855-7-RS), devendo ser descontados os valores eventualmente creditados e observados os períodos mencionados na inicial, em consonância com a fundamentação declinada.

Juros moratórios devidos no percentual de 1% ao mês, a partir da citação (Súmula 163/STF), por se tratar de obrigação ilíquida (REsp 245.896/RS), e aplicados independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei 8.036/90, na medida em que deve ser recomposta a situação patrimonial como se expurgo não tivesse havido (STJ - RESP 584.042, 2ª T - rel. Min. Eliana Calmon, DJ 12/4/04; TRF-4 - AC 2003.70.00.028700-6, rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores, DJ 30/03/05).

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Eventuais levantamentos dos valores depositados nas contas vinculadas estão sujeitos à legislação regente do FGTS.

Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, caso não possua, necessitará da assistência de advogado.

0005918-41.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028706/2011 - ISMAEL DE SOUZA GOMES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 da lei 9.099/95)

Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Acolho a preliminar de decadência.

Conquanto tenha outrora decidido de maneira diversa, cabe privilegiar as decisões das Cortes Regionais e Superiores, com vistas à necessária segurança jurídica. E assim o faço pelos fundamentos a seguir declinados.

Era entendimento dominante de que, tratando-se de norma de direito material, as regras sobre decadência e prescrição somente se aplicariam aos benefícios concedidos após sua vigência. Assim, o prazo decadencial previsto no artigo 103 da Lei nº 8.212/91, na forma introduzida pela Medida Provisória nº 1.523-9, de 27.6.1997, posteriormente convertida na Lei nº 9.528/1997, não atingiria benefícios previdenciários concedidos antes de sua entrada em vigor.

Contudo, é cediço que as normas de direito público devem ser aplicadas imediatamente, vale dizer, os prazos de decadência incidem tanto sobre os benefícios concedidos após sua instituição, quanto para os que foram concedidos anteriormente e, neste último caso, o lapso decadencial é contado a partir da entrada em vigor do respectivo diploma legal.

Outra não é a diretriz traçada pelo artigo 6º da Lei de Introdução do Código Civil (LICC) ao dispor que “a Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada”.

A Corte Especial do E. Superior Tribunal de Justiça, ao analisar matéria análoga, referente à aplicação da Lei nº 9.784/99, já decidiu que “a vigência do dispositivo, dentro da lógica interpretativa, tem início a partir da publicação da lei, não sendo possível retroagir a norma para limitar a Administração em relação ao passado” (STJ, MS nº 9.112/DF (2003?0100970-9), Rel. Min. Eliana Calmon, j. em 16/02/2005, DJ 14/11/2005).

Assim constou no voto da E. Relatora:

“Na hipótese, temos para exame uma aposentadoria que foi concedida em 22?11?79, alterada administrativamente pelo Ato 198, de 21?11?94, o qual fez incorporar aos proventos os quintos, concomitantemente com a gratificação de função. A pergunta que se faz é a seguinte: era possível a revisão em 2003? Se contado o prazo quinquenal do ato de revisão, 21?11?94, mais de cinco anos decorreram.

Mas, se assim for, estar-se-á dando efeito retroativo à Lei 9.784?99.

Revi minha posição a partir do entendimento exposto em um julgamento da Primeira Seção, pelo Ministro Teori Zavascki, idêntico, aliás, ao entendimento do Ministro Ari Pargendler, que se manifestou no julgamento de um processo administrativo.

Ora, até 1999, data da Lei 9.784, a Administração podia rever os seus atos, a qualquer tempo (art. 114 da Lei 8.112?90). Ao advento da lei nova, que estabeleceu o prazo de cinco anos, observadas as ressalvas constitucionais do ato jurídico perfeito, do direito adquirido e da coisa julgada (art. 5º, XXXVI, CF), a incidência é contada dos cinco anos a partir de janeiro de 1999. Afinal, a lei veio para normatizar o futuro e não o passado. Assim, quanto aos atos anteriores à lei, o prazo decadencial de cinco anos tem por termo a quo a data da vigência da lei, e não a data do ato”.

Daí é lícito concluir que a aplicação imediata da lei não se confunde com sua retroatividade.

Com efeito, a lei é o comando geral e abstrato destinado a regular situações futuras, com efeito imediato, cabendo preservar as situações consolidadas antes do início de sua vigência.

Isso não quer dizer que o ordenamento jurídico alberga o direito adquirido a prazos de decadência ou de prescrição, tampouco há o direito adquirido à ausência desses prazos. Entender em sentido contrário violaria o princípio da isonomia, distinguindo indevidamente os segurados que tiveram seus benefícios concedidos antes das alterações legislativas (que seriam “imunes” aos prazos de decadência e de prescrição) daqueles que obtiveram concessões posteriores (que estariam sujeitos a tais prazos).

Ao revés, a aplicabilidade imediata da lei cuida apenas de garantir aos segurados tratamento isonômico, qual seja, sujeitar todos, sem exceção, a um mesmo prazo decadencial para a revisão de seu benefício, tutelando-se, assim, a segurança jurídica.

A fórmula para compatibilizar a aplicação imediata da lei com a preservação de situações consolidadas antes do início de sua vigência é a contagem do lapso decadencial a partir da entrada em vigor do diploma legal que o instituiu ou alterou.

Por isso, não há que se falar em violação ao direito adquirido ou ao ato jurídico perfeito, nem em retroatividade da lei. Outrossim, a legislação não eliminou o direito à revisão, mas, apenas, condicionou seu exercício a determinado prazo por ela fixado, visto inexistir direito imprescritível.

Confira-se o julgado proferido pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que sintetiza a matéria:

“PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE RMI - APLICAÇÃO DO PRAZO DECADENCIAL DECENAL DO ARTIGO 103 DA LEI Nº 8.213/91 AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTERIOR E POSTERIORMENTE À EDIÇÃO DA MP 1.523-9/1997. POSSIBILIDADE. LÓGICA INTERPRETATIVA DECORRENTE DO JULGAMENTO DO RESP REPETITIVO 1114938/AL E DE PRECEDENTES DO TRF2ª E 5ª REGIÕES, TURMAS RECURSAIS DA BAHIA, PARANÁ, TRU DOS JEFS DA 2ª REGIÃO E TNU. APELAÇÃO DA PARTE AUTORA DESPROVIDA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA EM RAZÃO DO TRANSCURSO DO PRAZO DECADENCIAL DECENAL.

- Tratando-se de norma de direito público, tem aplicação imediata a regra estatuída pelo artigo 103 da LBPS que instituiu o prazo decadencial decenal para revisão de benefício previdenciário.

- Não se confunde o efeito no presente, imediato, pronto, com o efeito no passado. (Pontes de Miranda, in Comentários à Constituição Brasileira de 1946, apud Vicente Ráo, O Direito e a Vida dos Direitos, Ed. Revista dos Tribunais, vol. I, São Paulo: 1997, p. 379)

- Alcance dos benefícios concedidos anteriormente à data de instituição do prazo decadencial decenal, com início de sua contagem, contudo, a partir da vigência da norma que inseriu o instituto no ordenamento previdenciário.

- O prazo decadencial decenal, muito embora tenha sido reduzido em razão da vigência da Lei nº 9.711/98, que introduziu o prazo decadencial quinquenal, foi reintroduzido no ordenamento pela MP nº 138/2003 antes que se completasse o prazo quinquenal, de modo que nenhum benefício foi atingido pelo prazo reduzido. Nesse sentido, o entendimento de Daniel Machado da Rocha e José Paulo Baltazar Junior, em Comentários à Lei de Benefícios da Previdência Social - 9ª edição revista e atualizada - Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora: Esmafe, 2009, páginas 365 e 366s. 294, "a Lei 9.711, publicada no DOU de 21.11.1998, em seu art. 30, convalidou os atos praticados com base na MP nº 1.663-14, de 24 de setembro de 1998, razão pela qual a norma restritiva introduzida pela MP 1663-15 formalmente não foi convalidada. Este fato nos conduz à conclusão de que a redução do prazo vigoraria apenas a partir da edição da Lei 9.711/98. Entretanto, houve restabelecimento do prazo original com a edição da MP 138/03, convertida na Lei 10.839/04".

- Tomando, por analogia, o raciocínio utilizado pelo STJ na interpretação do art. 54 da Lei 9.784/99 (REsp repetitivo nº 1114938/AL), no caso dos benefícios concedidos anteriormente à entrada em vigência da medida provisória (MP nº 1.523-9/97), deve ser tomado como termo a quo para a contagem do prazo decadencial decenal, não a DIB (data de início do benefício), mas a data da entrada em vigor do diploma legal que introduziu o instituto.

- O ordenamento jurídico brasileiro não é afeito a situações imutáveis pela imprescritibilidade já que repele a existência de pretensões eternas.

- O prazo decadencial estabelecido no art. 103 da LBPS tem, portanto, aplicação aos benefícios concedidos anteriormente. Contudo, o cômputo do lapso decenal, para esses benefícios, tem início a partir da vigência da lei instituidora no novo instituto, isto é, a partir de 28/06/1997, data em que foi publicada a nona edição da Medida Provisória nº 1.523, sucessivamente reeditada, com o referido dispositivo, até converter-se na Lei nº 9.528/97 (note-se que a MP nº 138/2003 tornou absolutamente ineficaz a redução introduzida pela Lei nº 9.711/98, ao revogar norma específica antes da consumação do prazo decadencial quinquenal).

- Desse modo, a partir de 28/06/2007, está atingido pela decadência o direito de revisar a renda mensal inicial dos benefícios concedidos há mais de dez anos. (a contagem dos prazos estipulados em anos expira no dia e no mês iguais aos do início da contagem, ao que se depreende da norma do art. 132, § 3º, do Código Civil/2002 e do art. 1º da Lei nº 810/1949).

- O prazo de dez anos não está, desse modo, a ser aplicado retroativamente, não incidindo desde a época da concessão do benefício, mas tão somente a contar da data do início da vigência do diploma que o instituiu. Precedentes da TNU, TRFs da 2ª e 5ª Regiões, Turmas Recursais da Bahia, Paraná, Turma Regional de Uniformização dos JEFs da 2ª Região e julgamento de recurso especial repetitivo do STJ em hipótese e interpretação análoga (REsp 1114938/AL)

- Na revisão dos benefícios concedidos a partir da vigência da MP nº 1523-09/1997, o prazo decenal é contado a partir "do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo", de acordo com o texto legal.

- No caso dos autos, tratando-se de pedido de recálculo de RMI de benefício com DIB 15/04/1994, concedido em 08/04/1995, tendo sido a ação revisional proposta em 07/11/2007, é manifesta a decadência do direito à revisional.

- Apelação da parte autora desprovida. Manutenção da sentença por fundamentação diversa, em razão do reconhecimento da decadência, porquanto ultrapassado o prazo decadencial decenal” (TRF 3ª Região, 7ª Turma, AC nº 0017910-45.2010.4.03.9999/SP (2010.03.99.017910-5/SP), Rel. Des. Fed. Eva Regina, j. em 27/09/2010, DJF3 CJ1 04/10/2010, p. 2039).

Assim, para os benefícios concedidos até 27/06/97, data anterior à vigência da MP nº 1.523-9/1997, o prazo decenal de decadência tem início em 28/06/97 (data da publicação) e se encerra em 28/06/2007.

Para os benefícios concedidos a partir de 28/06/97, o prazo de 10 (dez) anos é contado a partir "do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo", de acordo com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.523-9/1997 ao artigo 103 da Lei nº 8.212/91.

No caso dos autos, o benefício foi concedido em 03/11/1998 (fl. 16 do anexo PET PROVAS.PDF), mas o ajuizamento da ação se deu 08/08/2011, quando já havia decaído o direito à revisão.

Diante do exposto, reconheço a decadência (art. 103 da Lei 8.213/91), e julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, CPC. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0007250-43.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028586/2011 - UTIMA YASUO (ADV. SP299445 - DAWILIN RIBEIRO ABRARPOUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95). Decido.

Indefiro, por ora, a gratuidade, ante à ausência da declaração de hipossuficiência.

Acolho a preliminar de decadência.

Conquanto tenha outrora decidido de maneira diversa, cabe privilegiar as decisões das Cortes Regionais e Superiores, com vistas à necessária segurança jurídica. E assim o faço pelos fundamentos a seguir declinados.

Era entendimento dominante de que, tratando-se de norma de direito material, as regras sobre decadência e prescrição somente se aplicariam aos benefícios concedidos após sua vigência. Assim, o prazo decadencial previsto no artigo 103 da Lei nº 8.212/91, na forma introduzida pela Medida Provisória nº 1.523-9, de 27.6.1997, posteriormente convertida na Lei nº 9.528/1997, não atingiria benefícios previdenciários concedidos antes de sua entrada em vigor.

Contudo, é cediço que as normas de direito público devem ser aplicadas imediatamente, vale dizer, os prazos de decadência incidem tanto sobre os benefícios concedidos após sua instituição, quanto para os que foram concedidos anteriormente e, neste último caso, o lapso decadencial é contado a partir da entrada em vigor do respectivo diploma legal.

Outra não é a diretriz traçada pelo artigo 6º da Lei de Introdução do Código Civil (LICC) ao dispor que “a Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada”.

A Corte Especial do E. Superior Tribunal de Justiça, ao analisar matéria análoga, referente à aplicação da Lei nº 9.784/99, já decidiu que “a vigência do dispositivo, dentro da lógica interpretativa, tem início a partir da publicação da lei, não sendo possível retroagir a norma para limitar a Administração em relação ao passado” (STJ, MS nº 9.112/DF (2003?0100970-9), Rel. Min. Eliana Calmon, j. em 16/02/2005, DJ 14/11/2005).

Assim constou no voto da E. Relatora:

“Na hipótese, temos para exame uma aposentadoria que foi concedida em 22?11?79, alterada administrativamente pelo Ato 198, de 21?11?94, o qual fez incorporar aos proventos os quintos, concomitantemente com a gratificação de função. A pergunta que se faz é a seguinte: era possível a revisão em 2003? Se contado o prazo quinquenal do ato de revisão, 21?11?94, mais de cinco anos decorreram.

Mas, se assim for, estar-se-á dando efeito retroativo à Lei 9.784?99.

Revi minha posição a partir do entendimento exposto em um julgamento da Primeira Seção, pelo Ministro Teori Zavascki, idêntico, aliás, ao entendimento do Ministro Ari Pargendler, que se manifestou no julgamento de um processo administrativo.

Ora, até 1999, data da Lei 9.784, a Administração podia rever os seus atos, a qualquer tempo (art. 114 da Lei 8.112?90). Ao advento da lei nova, que estabeleceu o prazo de cinco anos, observadas as ressalvas constitucionais do ato jurídico perfeito, do direito adquirido e da coisa julgada (art. 5º, XXXVI, CF), a incidência é contada dos cinco anos a partir de janeiro de 1999. Afinal, a lei veio para normatizar o futuro e não o passado. Assim, quanto aos atos anteriores à lei, o prazo decadencial de cinco anos tem por termo a quo a data da vigência da lei, e não a data do ato”.

Daí é lícito concluir que a aplicação imediata da lei não se confunde com sua retroatividade.

Com efeito, a lei é o comando geral e abstrato destinado a regular situações futuras, com efeito imediato, cabendo preservar as situações consolidadas antes do início de sua vigência.

Isso não quer dizer que o ordenamento jurídico alberga o direito adquirido a prazos de decadência ou de prescrição, tampouco há o direito adquirido à ausência desses prazos. Entender em sentido contrário violaria o princípio da isonomia, distinguindo indevidamente os segurados que tiveram seus benefícios concedidos antes das alterações

legislativas (que seriam “ímmunes” aos prazos de decadência e de prescrição) daqueles que obtiveram concessões posteriores (que estariam sujeitos a tais prazos).

Ao revés, a aplicabilidade imediata da lei cuida apenas de garantir aos segurados tratamento isonômico, qual seja, sujeitar todos, sem exceção, a um mesmo prazo decadencial para a revisão de seu benefício, tutelando-se, assim, a segurança jurídica.

A fórmula para compatibilizar a aplicação imediata da lei com a preservação de situações consolidadas antes do início de sua vigência é a contagem do lapso decadencial a partir da entrada em vigor do diploma legal que o instituiu ou alterou.

Por isso, não há que se falar em violação ao direito adquirido ou ao ato jurídico perfeito, nem em retroatividade da lei. Outrossim, a legislação não eliminou o direito à revisão, mas, apenas, condicionou seu exercício a determinado prazo por ela fixado, visto inexistir direito imprescritível.

Confira-se o julgado proferido pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que sintetiza a matéria:

“PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE RMI - APLICAÇÃO DO PRAZO DECADENCIAL DECENAL DO ARTIGO 103 DA LEI Nº 8.213/91 AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTERIOR E POSTERIORMENTE À EDIÇÃO DA MP 1.523-9/1997. POSSIBILIDADE. LÓGICA INTERPRETATIVA DECORRENTE DO JULGAMENTO DO RESP REPETITIVO 1114938/AL E DE PRECEDENTES DO TRF2ª E 5ª REGIÕES, TURMAS RECURSAIS DA BAHIA, PARANÁ, TRU DOS JEFs DA 2ª REGIÃO E TNU. APELAÇÃO DA PARTE AUTORA DESPROVIDA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA EM RAZÃO DO TRANSCURSO DO PRAZO DECADENCIAL DECENAL.

- Tratando-se de norma de direito público, tem aplicação imediata a regra estatuída pelo artigo 103 da LBPS que instituiu o prazo decadencial decenal para revisão de benefício previdenciário.

- Não se confunde o efeito no presente, imediato, pronto, com o efeito no passado. (Pontes de Miranda, in Comentários à Constituição Brasileira de 1946, apud Vicente Ráo, O Direito e a Vida dos Direitos, Ed. Revista dos Tribunais, vol. I, São Paulo: 1997, p. 379)

- Alcance dos benefícios concedidos anteriormente à data de instituição do prazo decadencial decenal, com início de sua contagem, contudo, a partir da vigência da norma que inseriu o instituto no ordenamento previdenciário.

- O prazo decadencial decenal, muito embora tenha sido reduzido em razão da vigência da Lei nº 9.711/98, que introduziu o prazo decadencial quinquenal, foi reintroduzido no ordenamento pela MP nº 138/2003 antes que se completasse o prazo quinquenal, de modo que nenhum benefício foi atingido pelo prazo reduzido. Nesse sentido, o entendimento de Daniel Machado da Rocha e José Paulo Baltazar Junior, em Comentários à Lei de Benefícios da Previdência Social - 9ª edição revista e atualizada - Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora: Esmafe, 2009, páginas 365 e 366s. 294, "a Lei 9.711, publicada no DOU de 21.11.1998, em seu art. 30, convalidou os atos praticados com base na MP nº 1.663-14, de 24 de setembro de 1998, razão pela qual a norma restritiva introduzida pela MP 1663-15 formalmente não foi convalidada. Este fato nos conduz à conclusão de que a redução do prazo vigoraria apenas a partir da edição da Lei 9.711/98. Entretanto, houve restabelecimento do prazo original com a edição da MP 138/03, convertida na Lei 10.839/04".

- Tomando, por analogia, o raciocínio utilizado pelo STJ na interpretação do art. 54 da Lei 9.784/99 (REsp repetitivo nº 1114938/AL), no caso dos benefícios concedidos anteriormente à entrada em vigência da medida provisória (MP nº 1.523-9/97), deve ser tomado como termo a quo para a contagem do prazo decadencial decenal, não a DIB (data de início do benefício), mas a data da entrada em vigor do diploma legal que introduziu o instituto.

- O ordenamento jurídico brasileiro não é afeito a situações imutáveis pela imprescritibilidade já que repele a existência de pretensões eternas.

- O prazo decadencial estabelecido no art. 103 da LBPS tem, portanto, aplicação aos benefícios concedidos anteriormente. Contudo, o cômputo do lapso decenal, para esses benefícios, tem início a partir da vigência da lei instituidora no novo instituto, isto é, a partir de 28/06/1997, data em que foi publicada a nona edição da Medida Provisória nº 1.523, sucessivamente reeditada, com o referido dispositivo, até converter-se na Lei nº 9.528/97 (note-se que a MP nº 138/2003 tornou absolutamente ineficaz a redução introduzida pela Lei nº 9.711/98, ao revogar norma específica antes da consumação do prazo decadencial quinquenal).

- Desse modo, a partir de 28/06/2007, está atingido pela decadência o direito de revisar a renda mensal inicial dos benefícios concedidos há mais de dez anos. (a contagem dos prazos estipulados em anos expira no dia e no mês iguais aos do início da contagem, ao que se depreende da norma do art. 132, § 3º, do Código Civil/2002 e do art. 1º da Lei nº 810/1949).

- O prazo de dez anos não está, desse modo, a ser aplicado retroativamente, não incidindo desde a época da concessão do benefício, mas tão somente a contar da data do início da vigência do diploma que o instituiu. Precedentes da TNU, TRFs da 2ª e 5ª Regiões, Turmas Recursais da Bahia, Paraná, Turma Regional de Uniformização dos JEFs da 2ª Região e julgamento de recurso especial repetitivo do STJ em hipótese e interpretação análoga (REsp 1114938/AL)

- Na revisão dos benefícios concedidos a partir da vigência da MP nº 1523-09/1997, o prazo decenal é contado a partir "do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo", de acordo com o texto legal.

- No caso dos autos, tratando-se de pedido de recálculo de RMI de benefício com DIB 15/04/1994, concedido em 08/04/1995, tendo sido a ação revisional proposta em 07/11/2007, é manifesta a decadência do direito à revisional.

- Apelação da parte autora desprovida. Manutenção da sentença por fundamentação diversa, em razão do reconhecimento da decadência, porquanto ultrapassado o prazo decadencial decenal” (TRF 3ª Região, 7ª Turma, AC nº 0017910-45.2010.4.03.9999/SP (2010.03.99.017910-5/SP), Rel. Des. Fed. Eva Regina, j. em 27/09/2010, DJF3 CJ1 04/10/2010, p. 2039).

Assim, para os benefícios concedidos até 27/06/97, data anterior à vigência da MP nº 1.523-9/1997, o prazo decenal de decadência tem início em 28/06/97 (data da publicação) e se encerra em 28/06/2007.

Para os benefícios concedidos a partir de 28/06/97, o prazo de 10 (dez) anos é contado a partir "do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo", de acordo com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.523-9/1997 ao artigo 103 da Lei nº 8.212/91.

Cabe ressaltar que nos casos de benefício derivado de benefício anterior, o prazo decadencial inicia do ato concessório originário, eis que é este que contempla o cálculo da RMI, cujo valor é apenas repetido quando de sua transformação no benefício derivado.

No caso dos autos, confrontando a data de concessão do benefício e a data da distribuição da ação, verifico que ao tempo do ajuizamento a parte já havia decaído do direito à revisão.

Diante do disposto, reconheço a decadência do direito de revisar o benefício e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0005857-83.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028607/2011 - JOSE SOARES DA SILVA (ADV. SP175328 - ROGÉRIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 da lei 9.099/95).

Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Acolho a preliminar de decadência.

Conquanto tenha outrora decidido de maneira diversa, cabe privilegiar as decisões das Cortes Regionais e Superiores, com vistas à necessária segurança jurídica. E assim o faço pelos fundamentos a seguir declinados.

Era entendimento dominante de que, tratando-se de norma de direito material, as regras sobre decadência e prescrição somente se aplicariam aos benefícios concedidos após sua vigência. Assim, o prazo decadencial previsto no artigo 103 da Lei nº 8.212/91, na forma introduzida pela Medida Provisória nº 1.523-9, de 27.6.1997, posteriormente convertida na Lei nº 9.528/1997, não atingiria benefícios previdenciários concedidos antes de sua entrada em vigor.

Contudo, é cediço que as normas de direito público devem ser aplicadas imediatamente, vale dizer, os prazos de decadência incidem tanto sobre os benefícios concedidos após sua instituição, quanto para os que foram concedidos anteriormente e, neste último caso, o lapso decadencial é contado a partir da entrada em vigor do respectivo diploma legal.

Outra não é a diretriz traçada pelo artigo 6º da Lei de Introdução do Código Civil (LICC) ao dispor que “a Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada”.

A Corte Especial do E. Superior Tribunal de Justiça, ao analisar matéria análoga, referente à aplicação da Lei nº 9.784/99, já decidiu que “a vigência do dispositivo, dentro da lógica interpretativa, tem início a partir da publicação da lei, não sendo possível retroagir a norma para limitar a Administração em relação ao passado” (STJ, MS nº 9.112/DF (2003?0100970-9), Rel. Min. Eliana Calmon, j. em 16/02/2005, DJ 14/11/2005).

Assim constou no voto da E. Relatora:

“Na hipótese, temos para exame uma aposentadoria que foi concedida em 22?11?79, alterada administrativamente pelo Ato 198, de 21?11?94, o qual fez incorporar aos proventos os quintos, concomitantemente com a gratificação de função. A pergunta que se faz é a seguinte: era possível a revisão em 2003? Se contado o prazo quinquenal do ato de revisão, 21?11?94, mais de cinco anos decorreram.

Mas, se assim for, estar-se-á dando efeito retroativo à Lei 9.784?99.

Revi minha posição a partir do entendimento exposto em um julgamento da Primeira Seção, pelo Ministro Teori Zavascki, idêntico, aliás, ao entendimento do Ministro Ari Pargendler, que se manifestou no julgamento de um processo administrativo.

Ora, até 1999, data da Lei 9.784, a Administração podia rever os seus atos, a qualquer tempo (art. 114 da Lei 8.112/90). Ao advento da lei nova, que estabeleceu o prazo de cinco anos, observadas as ressalvas constitucionais do ato jurídico perfeito, do direito adquirido e da coisa julgada (art. 5º, XXXVI, CF), a incidência é contada dos cinco anos a partir de janeiro de 1999. Afinal, a lei veio para normatizar o futuro e não o passado. Assim, quanto aos atos anteriores à lei, o prazo decadencial de cinco anos tem por termo a quo a data da vigência da lei, e não a data do ato”.

Daí é lícito concluir que a aplicação imediata da lei não se confunde com sua retroatividade.

Com efeito, a lei é o comando geral e abstrato destinado a regular situações futuras, com efeito imediato, cabendo preservar as situações consolidadas antes do início de sua vigência.

Isso não quer dizer que o ordenamento jurídico alberga o direito adquirido a prazos de decadência ou de prescrição, tampouco há o direito adquirido à ausência desses prazos. Entender em sentido contrário violaria o princípio da isonomia, distinguindo indevidamente os segurados que tiveram seus benefícios concedidos antes das alterações legislativas (que seriam “ímmunes” aos prazos de decadência e de prescrição) daqueles que obtiveram concessões posteriores (que estariam sujeitos a tais prazos).

Ao revés, a aplicabilidade imediata da lei cuida apenas de garantir aos segurados tratamento isonômico, qual seja, sujeitar todos, sem exceção, a um mesmo prazo decadencial para a revisão de seu benefício, tutelando-se, assim, a segurança jurídica.

A fórmula para compatibilizar a aplicação imediata da lei com a preservação de situações consolidadas antes do início de sua vigência é a contagem do lapso decadencial a partir da entrada em vigor do diploma legal que o instituiu ou alterou.

Por isso, não há que se falar em violação ao direito adquirido ou ao ato jurídico perfeito, nem em retroatividade da lei. Outrossim, a legislação não eliminou o direito à revisão, mas, apenas, condicionou seu exercício a determinado prazo por ela fixado, visto inexistir direito imprescritível.

Confira-se o julgado proferido pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que sintetiza a matéria:

“PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE RMI - APLICAÇÃO DO PRAZO DECADENCIAL DECENAL DO ARTIGO 103 DA LEI Nº 8.213/91 AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTERIOR E POSTERIORMENTE À EDIÇÃO DA MP 1.523-9/1997. POSSIBILIDADE. LÓGICA INTERPRETATIVA DECORRENTE DO JULGAMENTO DO RESP REPETITIVO 1114938/AL E DE PRECEDENTES DO TRF2ª E 5ª REGIÕES, TURMAS RECURSAIS DA BAHIA, PARANÁ, TRU DOS JEFS DA 2ª REGIÃO E TNU. APELAÇÃO DA PARTE AUTORA DESPROVIDA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA EM RAZÃO DO TRANSCURSO DO PRAZO DECADENCIAL DÉCENAL.

- Tratando-se de norma de direito público, tem aplicação imediata a regra estatuída pelo artigo 103 da LBPS que instituiu o prazo decadencial decenal para revisão de benefício previdenciário.

- Não se confunde o efeito no presente, imediato, pronto, com o efeito no passado. (Pontes de Miranda, in Comentários à Constituição Brasileira de 1946, apud Vicente Ráo, O Direito e a Vida dos Direitos, Ed. Revista dos Tribunais, vol. I, São Paulo: 1997, p. 379)

- Alcance dos benefícios concedidos anteriormente à data de instituição do prazo decadencial decenal, com início de sua contagem, contudo, a partir da vigência da norma que inseriu o instituto no ordenamento previdenciário.

- O prazo decadencial decenal, muito embora tenha sido reduzido em razão da vigência da Lei nº 9.711/98, que introduziu o prazo decadencial quinquenal, foi reintroduzido no ordenamento pela MP nº 138/2003 antes que se completasse o prazo quinquenal, de modo que nenhum benefício foi atingido pelo prazo reduzido. Nesse sentido, o entendimento de Daniel Machado da Rocha e José Paulo Baltazar Junior, em Comentários à Lei de Benefícios da Previdência Social - 9ª edição revista e atualizada - Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora: Esmafe, 2009, páginas 365 e 366s. 294, "a Lei 9.711, publicada no DOU de 21.11.1998, em seu art. 30, convalidou os atos praticados com base na MP nº 1.663-14, de 24 de setembro de 1998, razão pela qual a norma restritiva introduzida pela MP 1663-15 formalmente não foi convalidada. Este fato nos conduz à conclusão de que a redução do prazo vigoraria apenas a partir da edição da Lei 9.711/98. Entretanto, houve restabelecimento do prazo original com a edição da MP 138/03, convertida na Lei 10.839/04".

- Tomando, por analogia, o raciocínio utilizado pelo STJ na interpretação do art. 54 da Lei 9.784/99 (REsp repetitivo nº 1114938/AL), no caso dos benefícios concedidos anteriormente à entrada em vigência da medida provisória (MP nº 1.523-9/97), deve ser tomado como termo a quo para a contagem do prazo decadencial decenal, não a DIB (data de início do benefício), mas a data da entrada em vigor do diploma legal que introduziu o instituto.

- O ordenamento jurídico brasileiro não é afeito a situações imutáveis pela imprescritibilidade já que repele a existência de pretensões eternas.

- O prazo decadencial estabelecido no art. 103 da LBPS tem, portanto, aplicação aos benefícios concedidos anteriormente. Contudo, o cômputo do lapso decenal, para esses benefícios, tem início a partir da vigência da lei



instituidora no novo instituto, isto é, a partir de 28/06/1997, data em que foi publicada a nona edição da Medida Provisória n.º 1.523, sucessivamente reeditada, com o referido dispositivo, até converter-se na Lei n.º 9.528/97 (note-se que a MP n.º 138/2003 tornou absolutamente ineficaz a redução introduzida pela Lei n.º 9.711/98, ao revogar norma específica antes da consumação do prazo decadencial quinquenal).

- Desse modo, a partir de 28/06/2007, está atingido pela decadência o direito de revisar a renda mensal inicial dos benefícios concedidos há mais de dez anos. (a contagem dos prazos estipulados em anos expira no dia e no mês iguais aos do início da contagem, ao que se depreende da norma do art. 132, § 3º, do Código Civil/2002 e do art. 1º da Lei n.º 810/1949).

- O prazo de dez anos não está, desse modo, a ser aplicado retroativamente, não incidindo desde a época da concessão do benefício, mas tão somente a contar da data do início da vigência do diploma que o instituiu. Precedentes da TNU, TRFs da 2ª e 5ª Regiões, Turmas Recursais da Bahia, Paraná, Turma Regional de Uniformização dos JEFs da 2ª Região e julgamento de recurso especial repetitivo do STJ em hipótese e interpretação análoga (REsp 1114938/AL)

- Na revisão dos benefícios concedidos a partir da vigência da MP n.º 1523-09/1997, o prazo decenal é contado a partir "do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo", de acordo com o texto legal.

- No caso dos autos, tratando-se de pedido de recálculo de RMI de benefício com DIB 15/04/1994, concedido em 08/04/1995, tendo sido a ação revisional proposta em 07/11/2007, é manifesta a decadência do direito à revisional.

- Apelação da parte autora desprovida. Manutenção da sentença por fundamentação diversa, em razão do reconhecimento da decadência, porquanto ultrapassado o prazo decadencial decenal".

(TRF 3ª Região, 7ª Turma, AC n.º 0017910-45.2010.4.03.9999/SP (2010.03.99.017910-5/SP), Rel. Des. Fed. Eva Regina, j. em 27/09/2010, DJF3 CJ1 04/10/2010, p. 2039).

Assim, para os benefícios concedidos até 27/06/97, data anterior à vigência da MP n.º 1.523-9/1997, o prazo decenal de decadência tem início em 28/06/97 (data da publicação) e se encerra em 28/06/2007.

Para os benefícios concedidos a partir de 28/06/97, o prazo de 10 (dez) anos é contado a partir "do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo", de acordo com a redação dada pela Medida Provisória n.º 1.523-9/1997 ao artigo 103 da Lei n.º 8.212/91.

No caso dos autos, o benefício foi concedido em 29/03/1997 (vide consulta ao Plenus), mas o ajuizamento da ação se deu 05/08/2011, quando já havia decaído o direito à revisão.

Diante do exposto, reconheço a decadência (art. 103 da Lei 8.213/91), e julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95). Decido.**

**Acolho a preliminar de decadência.**

**Conquanto tenha outrora decidido de maneira diversa, cabe privilegiar as decisões das Cortes Regionais e Superiores, com vistas à necessária segurança jurídica. E assim o faço pelos fundamentos a seguir declinados. Era entendimento dominante de que, tratando-se de norma de direito material, as regras sobre decadência e prescrição somente se aplicariam aos benefícios concedidos após sua vigência. Assim, o prazo decadencial previsto no artigo 103 da Lei n.º 8.212/91, na forma introduzida pela Medida Provisória n.º 1.523-9, de 27.6.1997, posteriormente convertida na Lei n.º 9.528/1997, não atingiria benefícios previdenciários concedidos antes de sua entrada em vigor.**

**Contudo, é cediço que as normas de direito público devem ser aplicadas imediatamente, vale dizer, os prazos de decadência incidem tanto sobre os benefícios concedidos após sua instituição, quanto para os que foram concedidos anteriormente e, neste último caso, o lapso decadencial é contado a partir da entrada em vigor do respectivo diploma legal.**

**Outra não é a diretriz traçada pelo artigo 6º da Lei de Introdução do Código Civil (LICC) ao dispor que “a Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada”. A Corte Especial do E. Superior Tribunal de Justiça, ao analisar matéria análoga, referente à aplicação da Lei n.º 9.784/99, já decidiu que “a vigência do dispositivo, dentro da lógica interpretativa, tem início a partir da publicação da lei, não sendo possível retroagir a norma para limitar a Administração em relação ao passado” (STJ, MS n.º 9.112/DF (2003?0100970-9), Rel. Min. Eliana Calmon, j. em 16/02/2005, DJ 14/11/2005).**

**Assim constou no voto da E. Relatora:**

**“Na hipótese, temos para exame uma aposentadoria que foi concedida em 22?11?79, alterada administrativamente pelo Ato 198, de 21?11?94, o qual fez incorporar aos proventos os quintos, concomitantemente com a gratificação de função.**

**A pergunta que se faz é a seguinte: era possível a revisão em 2003? Se contado o prazo quinquenal do ato de revisão, 21?11?94, mais de cinco anos decorreram.**

Mas, se assim for, estar-se-á dando efeito retroativo à Lei 9.784/99.

Revi minha posição a partir do entendimento exposto em um julgamento da Primeira Seção, pelo Ministro Teori Zavascki, idêntico, aliás, ao entendimento do Ministro Ari Pargendler, que se manifestou no julgamento de um processo administrativo.

Ora, até 1999, data da Lei 9.784, a Administração podia rever os seus atos, a qualquer tempo (art. 114 da Lei 8.112/90). Ao advento da lei nova, que estabeleceu o prazo de cinco anos, observadas as ressalvas constitucionais do ato jurídico perfeito, do direito adquirido e da coisa julgada (art. 5º, XXXVI, CF), a incidência é contada dos cinco anos a partir de janeiro de 1999. Afinal, a lei veio para normatizar o futuro e não o passado. Assim, quanto aos atos anteriores à lei, o prazo decadencial de cinco anos tem por termo a quo a data da vigência da lei, e não a data do ato”.

Daí é lícito concluir que a aplicação imediata da lei não se confunde com sua retroatividade.

Com efeito, a lei é o comando geral e abstrato destinado a regular situações futuras, com efeito imediato, cabendo preservar as situações consolidadas antes do início de sua vigência.

Isso não quer dizer que o ordenamento jurídico alberga o direito adquirido a prazos de decadência ou de prescrição, tampouco há o direito adquirido à ausência desses prazos. Entender em sentido contrário violaria o princípio da isonomia, distinguindo indevidamente os segurados que tiveram seus benefícios concedidos antes das alterações legislativas (que seriam “imunes” aos prazos de decadência e de prescrição) daqueles que obtiveram concessões posteriores (que estariam sujeitos a tais prazos).

Ao revés, a aplicabilidade imediata da lei cuida apenas de garantir aos segurados tratamento isonômico, qual seja, sujeitar todos, sem exceção, a um mesmo prazo decadencial para a revisão de seu benefício, tutelando-se, assim, a segurança jurídica.

A fórmula para compatibilizar a aplicação imediata da lei com a preservação de situações consolidadas antes do início de sua vigência é a contagem do lapso decadencial a partir da entrada em vigor do diploma legal que o instituiu ou alterou.

Por isso, não há que se falar em violação ao direito adquirido ou ao ato jurídico perfeito, nem em retroatividade da lei. Outrossim, a legislação não eliminou o direito à revisão, mas, apenas, condicionou seu exercício a determinado prazo por ela fixado, visto inexistir direito imprescritível.

Confira-se o julgado proferido pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que sintetiza a matéria:

**“PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE RMI - APLICAÇÃO DO PRAZO DECADENCIAL DECENAL DO ARTIGO 103 DA LEI Nº 8.213/91 AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTERIOR E POSTERIORMENTE À EDIÇÃO DA MP 1.523-9/1997. POSSIBILIDADE. LÓGICA INTERPRETATIVA DECORRENTE DO JULGAMENTO DO RESP REPETITIVO 1114938/AL E DE PRECEDENTES DO TRF2ª E 5ª REGIÕES, TURMAS RECURSAIS DA BAHIA, PARANÁ, TRU DOS JEFES DA 2ª REGIÃO E TNU. APELAÇÃO DA PARTE AUTORA DESPROVIDA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA EM RAZÃO DO TRANSCURSO DO PRAZO DECADENCIAL DECENAL.**

- Tratando-se de norma de direito público, tem aplicação imediata a regra estatuída pelo artigo 103 da LBPS que instituiu o prazo decadencial decenal para revisão de benefício previdenciário.

- Não se confunde o efeito no presente, imediato, pronto, com o efeito no passado. (Pontes de Miranda, in Comentários à Constituição Brasileira de 1946, apud Vicente Ráo, O Direito e a Vida dos Direitos, Ed. Revista dos Tribunais, vol. I, São Paulo: 1997, p. 379)

- Alcance dos benefícios concedidos anteriormente à data de instituição do prazo decadencial decenal, com início de sua contagem, contudo, a partir da vigência da norma que inseriu o instituto no ordenamento previdenciário.

- O prazo decadencial decenal, muito embora tenha sido reduzido em razão da vigência da Lei nº 9.711/98, que introduziu o prazo decadencial quinquenal, foi reintroduzido no ordenamento pela MP nº 138/2003 antes que se completasse o prazo quinquenal, de modo que nenhum benefício foi atingido pelo prazo reduzido. Nesse sentido, o entendimento de Daniel Machado da Rocha e José Paulo Baltazar Junior, em Comentários à Lei de Benefícios da Previdência Social - 9ª edição revista e atualizada - Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora: Esmafe, 2009, páginas 365 e 366s. 294, "a Lei 9.711, publicada no DOU de 21.11.1998, em seu art. 30, convalidou os atos praticados com base na MP nº 1.663-14, de 24 de setembro de 1998, razão pela qual a norma restritiva introduzida pela MP 1663-15 formalmente não foi convalidada. Este fato nos conduz à conclusão de que a redução do prazo vigoraria apenas a partir da edição da Lei 9.711/98. Entretanto, houve restabelecimento do prazo original com a edição da MP 138/03, convertida na Lei 10.839/04".

- Tomando, por analogia, o raciocínio utilizado pelo STJ na interpretação do art. 54 da Lei 9.784/99 (REsp repetitivo nº 1114938/AL), no caso dos benefícios concedidos anteriormente à entrada em vigência da medida provisória (MP nº 1.523-9/97), deve ser tomado como termo a quo para a contagem do prazo decadencial decenal, não a DIB (data de início do benefício), mas a data da entrada em vigor do diploma legal que introduziu o instituto.

- O ordenamento jurídico brasileiro não é afeito a situações imutáveis pela imprescritibilidade já que repele a existência de pretensões eternas.

- O prazo decadencial estabelecido no art. 103 da LBPS tem, portanto, aplicação aos benefícios concedidos anteriormente. Contudo, o cômputo do lapso decenal, para esses benefícios, tem início a partir da vigência da lei

instituidora no novo instituto, isto é, a partir de 28/06/1997, data em que foi publicada a nona edição da Medida Provisória n.º 1.523, sucessivamente reeditada, com o referido dispositivo, até converter-se na Lei n.º 9.528/97 (note-se que a MP n.º 138/2003 tornou absolutamente ineficaz a redução introduzida pela Lei n.º 9.711/98, ao revogar norma específica antes da consumação do prazo decadencial quinquenal).

- Desse modo, a partir de 28/06/2007, está atingido pela decadência o direito de revisar a renda mensal inicial dos benefícios concedidos há mais de dez anos. (a contagem dos prazos estipulados em anos expira no dia e no mês iguais aos do início da contagem, ao que se depreende da norma do art. 132, § 3º, do Código Civil/2002 e do art. 1º da Lei n.º 810/1949).

- O prazo de dez anos não está, desse modo, a ser aplicado retroativamente, não incidindo desde a época da concessão do benefício, mas tão somente a contar da data do início da vigência do diploma que o instituiu. Precedentes da TNU, TRFs da 2ª e 5ª Regiões, Turmas Recursais da Bahia, Paraná, Turma Regional de Uniformização dos JEFs da 2ª Região e julgamento de recurso especial repetitivo do STJ em hipótese e interpretação análoga (REsp 1114938/AL)

- Na revisão dos benefícios concedidos a partir da vigência da MP n.º 1523-09/1997, o prazo decenal é contado a partir "do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo", de acordo com o texto legal.

- No caso dos autos, tratando-se de pedido de recálculo de RMI de benefício com DIB 15/04/1994, concedido em 08/04/1995, tendo sido a ação revisional proposta em 07/11/2007, é manifesta a decadência do direito à revisional.

- Apelação da parte autora desprovida. Manutenção da sentença por fundamentação diversa, em razão do reconhecimento da decadência, porquanto ultrapassado o prazo decadencial decenal".

(TRF 3ª Região, 7ª Turma, AC n.º 0017910-45.2010.4.03.9999/SP (2010.03.99.017910-5/SP), Rel. Des. Fed. Eva Regina, j. em 27/09/2010, DJF3 CJ1 04/10/2010, p. 2039).

Assim, para os benefícios concedidos até 27/06/97, data anterior à vigência da MP n.º 1.523-9/1997, o prazo decenal de decadência tem início em 28/06/97 (data da publicação) e se encerra em 28/06/2007.

Para os benefícios concedidos a partir de 28/06/97, o prazo de 10 (dez) anos é contado a partir "do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo", de acordo com a redação dada pela Medida Provisória n.º 1.523-9/1997 ao artigo 103 da Lei n.º 8.212/91.

Cabe ressaltar que nos casos de benefício derivado de benefício anterior, o prazo decadencial inicia do ato concessório originário, eis que é este que contempla o cálculo da RMI, cujo valor é apenas repetido quando de sua transformação no benefício derivado.

No caso dos autos, confrontando a data de concessão do benefício e a data da distribuição da ação, verifico que ao tempo do ajuizamento a parte já havia decaído do direito à revisão.

Diante do disposto, reconheço a decadência do direito de revisar o benefício e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0004802-97.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028695/2011 - CEMADEDILLA ROS LOPEZ (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0002965-07.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028696/2011 - JOSE BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP246919 - ALEX FABIANO ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95). Decido.**

**Gratuidade concedida.**

**Acolho a preliminar de decadência.**

Conquanto tenha outrora decidido de maneira diversa, cabe privilegiar as decisões das Cortes Regionais e Superiores, com vistas à necessária segurança jurídica. E assim o faço pelos fundamentos a seguir declinados. Era entendimento dominante de que, tratando-se de norma de direito material, as regras sobre decadência e prescrição somente se aplicariam aos benefícios concedidos após sua vigência. Assim, o prazo decadencial previsto no artigo 103 da Lei n.º 8.212/91, na forma introduzida pela Medida Provisória n.º 1.523-9, de 27.6.1997, posteriormente convertida na Lei n.º 9.528/1997, não atingiria benefícios previdenciários concedidos antes de sua entrada em vigor.

Contudo, é cediço que as normas de direito público devem ser aplicadas imediatamente, vale dizer, os prazos de decadência incidem tanto sobre os benefícios concedidos após sua instituição, quanto para os que foram concedidos anteriormente e, neste último caso, o lapso decadencial é contado a partir da entrada em vigor do respectivo diploma legal.

Outra não é a diretriz traçada pelo artigo 6º da Lei de Introdução do Código Civil (LICC) ao dispor que “a Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada”. A Corte Especial do E. Superior Tribunal de Justiça, ao analisar matéria análoga, referente à aplicação da Lei nº 9.784/99, já decidiu que “a vigência do dispositivo, dentro da lógica interpretativa, tem início a partir da publicação da lei, não sendo possível retroagir a norma para limitar a Administração em relação ao passado” (STJ, MS nº 9.112/DF (2003?0100970-9), Rel. Min. Eliana Calmon, j. em 16/02/2005, DJ 14/11/2005).

Assim constou no voto da E. Relatora:

“Na hipótese, temos para exame uma aposentadoria que foi concedida em 22?11?79, alterada administrativamente pelo Ato 198, de 21?11?94, o qual fez incorporar aos proventos os quintos, concomitantemente com a gratificação de função.

A pergunta que se faz é a seguinte: era possível a revisão em 2003? Se contado o prazo quinquenal do ato de revisão, 21?11?94, mais de cinco anos decorreram.

Mas, se assim for, estar-se-á dando efeito retroativo à Lei 9.784?99.

Revi minha posição a partir do entendimento exposto em um julgamento da Primeira Seção, pelo Ministro Teori Zavascki, idêntico, aliás, ao entendimento do Ministro Ari Pargendler, que se manifestou no julgamento de um processo administrativo.

Ora, até 1999, data da Lei 9.784, a Administração podia rever os seus atos, a qualquer tempo (art. 114 da Lei 8.112?90). Ao advento da lei nova, que estabeleceu o prazo de cinco anos, observadas as ressalvas constitucionais do ato jurídico perfeito, do direito adquirido e da coisa julgada (art. 5º, XXXVI, CF), a incidência é contada dos cinco anos a partir de janeiro de 1999. Afinal, a lei veio para normatizar o futuro e não o passado. Assim, quanto aos atos anteriores à lei, o prazo decadencial de cinco anos tem por termo a quo a data da vigência da lei, e não a data do ato”.

Daí é lícito concluir que a aplicação imediata da lei não se confunde com sua retroatividade.

Com efeito, a lei é o comando geral e abstrato destinado a regular situações futuras, com efeito imediato, cabendo preservar as situações consolidadas antes do início de sua vigência.

Isso não quer dizer que o ordenamento jurídico alberga o direito adquirido a prazos de decadência ou de prescrição, tampouco há o direito adquirido à ausência desses prazos. Entender em sentido contrário violaria o princípio da isonomia, distinguindo indevidamente os segurados que tiveram seus benefícios concedidos antes das alterações legislativas (que seriam “imunes” aos prazos de decadência e de prescrição) daqueles que obtiveram concessões posteriores (que estariam sujeitos a tais prazos).

Ao revés, a aplicabilidade imediata da lei cuida apenas de garantir aos segurados tratamento isonômico, qual seja, sujeitar todos, sem exceção, a um mesmo prazo decadencial para a revisão de seu benefício, tutelando-se, assim, a segurança jurídica.

A fórmula para compatibilizar a aplicação imediata da lei com a preservação de situações consolidadas antes do início de sua vigência é a contagem do lapso decadencial a partir da entrada em vigor do diploma legal que o instituiu ou alterou.

Por isso, não há que se falar em violação ao direito adquirido ou ao ato jurídico perfeito, nem em retroatividade da lei. Outrossim, a legislação não eliminou o direito à revisão, mas, apenas, condicionou seu exercício a determinado prazo por ela fixado, visto inexistir direito imprescritível.

Confira-se o julgado proferido pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que sintetiza a matéria:

**“PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE RMI - APLICAÇÃO DO PRAZO DECADENCIAL DECENAL DO ARTIGO 103 DA LEI Nº 8.213/91 AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTERIOR E POSTERIORMENTE À EDIÇÃO DA MP 1.523-9/1997. POSSIBILIDADE. LÓGICA INTERPRETATIVA DECORRENTE DO JULGAMENTO DO RESP REPETITIVO 1114938/AL E DE PRECEDENTES DO TRF2ª E 5ª REGIÕES, TURMAS RECURSAIS DA BAHIA, PARANÁ, TRU DOS JEFS DA 2ª REGIÃO E TNU. APELAÇÃO DA PARTE AUTORA DESPROVIDA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA EM RAZÃO DO TRANSCURSO DO PRAZO DECADENCIAL DECENAL.**

- Tratando-se de norma de direito público, tem aplicação imediata a regra estatuída pelo artigo 103 da LBPS que instituiu o prazo decadencial decenal para revisão de benefício previdenciário.

- Não se confunde o efeito no presente, imediato, pronto, com o efeito no passado. (Pontes de Miranda, in Comentários à Constituição Brasileira de 1946, apud Vicente Ráo, O Direito e a Vida dos Direitos, Ed. Revista dos Tribunais, vol. I, São Paulo: 1997, p. 379)

- Alcance dos benefícios concedidos anteriormente à data de instituição do prazo decadencial decenal, com início de sua contagem, contudo, a partir da vigência da norma que inseriu o instituto no ordenamento previdenciário.

- O prazo decadencial decenal, muito embora tenha sido reduzido em razão da vigência da Lei nº 9.711/98, que introduziu o prazo decadencial quinquenal, foi reintroduzido no ordenamento pela MP nº 138/2003 antes que se completasse o prazo quinquenal, de modo que nenhum benefício foi atingido pelo prazo reduzido. Nesse sentido,

o entendimento de Daniel Machado da Rocha e José Paulo Baltazar Junior, em Comentários à Lei de Benefícios da Previdência Social - 9ª edição revista e atualizada - Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora: Esmafe, 2009, páginas 365 e 366s. 294, "a Lei 9.711, publicada no DOU de 21.11.1998, em seu art. 30, convalidou os atos praticados com base na MP nº 1.663-14, de 24 de setembro de 1998, razão pela qual a norma restritiva introduzida pela MP 1663-15 formalmente não foi convalidada. Este fato nos conduz à conclusão de que a redução do prazo vigoraria apenas a partir da edição da Lei 9.711/98. Entretanto, houve restabelecimento do prazo original com a edição da MP 138/03, convertida na Lei 10.839/04".

- Tomando, por analogia, o raciocínio utilizado pelo STJ na interpretação do art. 54 da Lei 9.784/99 (REsp repetitivo nº 1114938/AL), no caso dos benefícios concedidos anteriormente à entrada em vigência da medida provisória (MP nº 1.523-9/97), deve ser tomado como termo a quo para a contagem do prazo decadencial decenal, não a DIB (data de início do benefício), mas a data da entrada em vigor do diploma legal que introduziu o instituto.

- O ordenamento jurídico brasileiro não é afeito a situações imutáveis pela imprescritibilidade já que repele a existência de pretensões eternas.

- O prazo decadencial estabelecido no art. 103 da LBPS tem, portanto, aplicação aos benefícios concedidos anteriormente. Contudo, o cômputo do lapso decenal, para esses benefícios, tem início a partir da vigência da lei instituidora no novo instituto, isto é, a partir de 28/06/1997, data em que foi publicada a nona edição da Medida Provisória n.º 1.523, sucessivamente reeditada, com o referido dispositivo, até converter-se na Lei nº 9.528/97 (note-se que a MP nº 138/2003 tornou absolutamente ineficaz a redução introduzida pela Lei nº 9.711/98, ao revogar norma específica antes da consumação do prazo decadencial quinquenal).

- Desse modo, a partir de 28/06/2007, está atingido pela decadência o direito de revisar a renda mensal inicial dos benefícios concedidos há mais de dez anos. (a contagem dos prazos estipulados em anos expira no dia e no mês iguais aos do início da contagem, ao que se depreende da norma do art. 132, § 3º, do Código Civil/2002 e do art. 1º da Lei nº 810/1949).

- O prazo de dez anos não está, desse modo, a ser aplicado retroativamente, não incidindo desde a época da concessão do benefício, mas tão somente a contar da data do início da vigência do diploma que o instituiu. Precedentes da TNU, TRFs da 2ª e 5ª Regiões, Turmas Recursais da Bahia, Paraná, Turma Regional de Uniformização dos JEFs da 2ª Região e julgamento de recurso especial repetitivo do STJ em hipótese e interpretação análoga (REsp 1114938/AL)

- Na revisão dos benefícios concedidos a partir da vigência da MP nº 1523-09/1997, o prazo decenal é contado a partir "do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo", de acordo com o texto legal.

- No caso dos autos, tratando-se de pedido de recálculo de RMI de benefício com DIB 15/04/1994, concedido em 08/04/1995, tendo sido a ação revisional proposta em 07/11/2007, é manifesta a decadência do direito à revisional.

- Apelação da parte autora desprovida. Manutenção da sentença por fundamentação diversa, em razão do reconhecimento da decadência, porquanto ultrapassado o prazo decadencial decenal".

(TRF 3ª Região, 7ª Turma, AC nº 0017910-45.2010.4.03.9999/SP (2010.03.99.017910-5/SP), Rel. Des. Fed. Eva Regina, j. em 27/09/2010, DJF3 CJ1 04/10/2010, p. 2039).

Assim, para os benefícios concedidos até 27/06/97, data anterior à vigência da MP nº 1.523-9/1997, o prazo decenal de decadência tem início em 28/06/97 (data da publicação) e se encerra em 28/06/2007.

Para os benefícios concedidos a partir de 28/06/97, o prazo de 10 (dez) anos é contado a partir "do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo", de acordo com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.523-9/1997 ao artigo 103 da Lei nº 8.212/91.

Cabe ressaltar que nos casos de benefício derivado de benefício anterior, o prazo decadencial inicia do ato concessório originário, eis que é este que contempla o cálculo da RMI, cujo valor é apenas repetido quando de sua transformação no benefício derivado.

No caso dos autos, confrontando a data de concessão do benefício e a data da distribuição da ação, verifico que ao tempo do ajuizamento a parte já havia decaído do direito à revisão.

Diante do disposto, reconheço a decadência do direito de revisar o benefício e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0006185-13.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028447/2011 - AUGUSTO ROSA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005351-10.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028692/2011 - VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO (ADV. SP096437 - MARIA TEREZINHA PATTINI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0004061-57.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028694/2011 - SUELI ROSA DA SILVA (ADV. SP33188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007130-97.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028587/2011 - JANET FALASCHI DE ASSUMPÇÃO (ADV. SP305910 - TATIANA ZAPATA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007033-97.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028685/2011 - MARIA CRISTINA MILANELLI GODOY (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005725-26.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028691/2011 - INACIO ANDRADE SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006378-28.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028446/2011 - SEBASTIAO CAETANO FARIA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006635-53.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028687/2011 - VALDOMIRO SILVA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0004335-21.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028693/2011 - DAVID CORREA BARBOSA (ADV. SP212891 - ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006516-92.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028444/2011 - ANTONIA DAS NEVES DE SOUZA (ADV. SP056890 - FERNANDO GUIMARAES DE SOUZA, SP085759 - FERNANDO STRACIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006563-66.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028443/2011 - DIONISIO TAFARELO (ADV. SP279356 - MARIA JOSE O FIORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006512-55.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028445/2011 - JOSE AGOSTINHO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006183-43.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028448/2011 - AUGUSTO ROSA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006163-52.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028449/2011 - JANIRA BARADELLI PALUGAN (ADV. SP099686 - MARIA IVONETE SIMOES VASQUEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006649-37.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028686/2011 - ASSIS BASILIO VIEIRA (ADV. SP263945 - LUCIANA CRISTINA BIAZON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006632-98.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028688/2011 - VALDOMIRO SILVA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006631-16.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028689/2011 - JULIETA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005901-05.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028690/2011 - JACINTO ALVES DE MACEDO FILHO (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0004235-57.2011.4.03.6126 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028588/2011 - ROSA MARIA MARQUEZINI MILANI (ADV. SP279356 - MARIA JOSE O FIORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007275-56.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028585/2011 - LUIZ CARLOS MARTINS SILVEIRA BELLO (ADV. SP269434 - ROSANA TORRANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004166-34.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028412/2011 - THEREZINHA PRANDI (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Cuida-se de pedido de restituição das contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social após a concessão de aposentadoria.

Revogado pela Lei n.º 9.129, de 20.11.95, o pecúlio consistia em benefício de pagamento único correspondente ao valor das contribuições do segurado que, aposentado, retorna ao trabalho vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, quando dele se afastar.

O prazo prescricional previsto no artigo 103, § único, da Lei n.º 8.213, de 24.07.91, começa a ser contado quando do afastamento do trabalho, momento em que passa a ser exigível o benefício. Esse tem sido o entendimento firme da jurisprudência.

“PREVIDENCIÁRIO. PECÚLIO. AFASTAMENTO DA ATIVIDADE. PRESCRIÇÃO. PARA FINS DE PECÚLIO, O PRAZO PRESCRICIONAL DEVE SER CONTADO DO AFASTAMENTO DA ATIVIDADE EM QUE O AUTOR TRABALHOU E EFETIVAMENTE CONTRIBUIU. (...)” (TRF 4ª, 5ª T., AC Nº 449.638-RS, REL. JUIZ PAULO AFONSO BRUM VAZ, DJU 24.10.01)

Verifico, pelos documentos anexados com a inicial, que a parte autora recebe aposentadoria desde 18/03/1991, mas manteve o vínculo empregatício até 31/03/2004.

Conforme alegado na inicial, a parte ajuizou idêntico pedido em 2006 na ação nº 0001328-94.2006.4.03.6317, que foi julgada extinta sem apreciação do mérito. Alega que tal fato implicou na interrupção da prescrição.

O artigo 219 do Código de Processo Civil estabelece que:

A citação válida torna prevento o juízo, induz litispendência e faz litigiosa a coisa; e, ainda quando ordenada por juiz incompetente, constitui em mora o devedor e interrompe a prescrição.

§ 1o A interrupção da prescrição retroagirá à data da propositura da ação.

...

Assim, considerando que a ação anterior foi protocolada em 26/05/2006, e que a presente ação foi ajuizada em 09/06/2011, o direito à cobrança do pecúlio foi atingido pela prescrição.

Diante do exposto, JULGO PRESCRITA a ação de cobrança do pecúlio da parte autora e, em consequência, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários de sucumbência nesta instância judicial. Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001.**

**Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794 I do Código de Processo Civil.**

**Intimem-se as partes.**

**Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa no Sistema.**

0002805-21.2007.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028557/2011 - SONIA MARIA BOVO SOARES (ADV. SP186601 - ROBERTO YSHIARA ARAUJO DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0000400-70.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028561/2011 - JAIME FIRMINO BRANDAO (ADV. SP233825 - VANESSA PRISCILA BORBA, SP169135 - ESTER RODRIGUES LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005195-61.2007.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028556/2011 - SEBASTIAO MARTINS DA SILVA NETO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000577-34.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028658/2011 - REGIS JOSE DA SILVA (ADV. SP234019 - JOSE IRINEU ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001.

Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001.**

**Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil.**

**Intimem-se as partes.**

**Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.**

0005404-30.2007.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028728/2011 - VAGNER RIBEIRO (ADV. SP222892 - HELIO JUSTINO VIEIRA JUNIOR, SP262735 - PAULO HENRIQUE TAVARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0000625-90.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028732/2011 - ESMERALDO CARVALHO (ADV. SP219200 - LUCIANA RAVELI CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0005062-82.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028739/2011 - JOSE ERIVALDO BRASIL (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0005061-97.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028740/2011 - JOSE ERIVALDO BRASIL (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).



0002406-26.2006.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028731/2011 - LUIZ SABAINI (ADV. SP101862 - ANTONIO CARLOS DA ROCHA POMBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0002525-84.2006.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028742/2011 - MARIA GERALDA RAMALHO (ADV. SP168684 - MARCELO RODRIGUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0008488-39.2007.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028724/2011 - PAULO AVANZI (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0006123-07.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028727/2011 - PEDRO ZAKALSKI FILHO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0004336-40.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028729/2011 - CONDOMINIO EDIFICIO AMAPOLA (ADV. SP021846 - MILTON BESEN, SP226701 - MICHELE BESEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0000670-31.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028744/2011 - DIRCE GONZALEZ QUINTAS (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0000303-70.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028745/2011 - MARIA HELENA ROVELLO (ADV. SP118105 - ELISABETE BERNARDINO P DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005934-63.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028738/2011 - ITAMAR DONIZETI ISAIAS (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007296-71.2007.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028725/2011 - ROGERIO JOSE DA SILVA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007522-71.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028735/2011 - MANOEL SEBASTIAO DE GOIS (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0004307-87.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028741/2011 - EDUARDO MIGLIORINI DE OLIVEIRA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006822-66.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028726/2011 - SILENE DOS SANTOS (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO); FELIPE DOS SANTOS SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO); JANAINÉ DOS SANTOS SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0001102-50.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028743/2011 - DAIANA SABOIA MARTINS (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA); MARIA EDUARDA SABOIA MARTINS PEREIRA (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006970-14.2007.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028736/2011 - HAROLDO DIDONE AMORIM (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0002689-49.2006.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028730/2011 - FLAVIO ORLANDO DE SOUZA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0000120-75.2006.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028734/2011 - LAURO CHERICONI FILHO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0000625-27.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028733/2011 - SEVERINO PROFIRIO DA SILVA (ADV. SP082463 - MARIA ANGELINA FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004343-95.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028415/2011 - FRANCISCA DE SOUZA GOMES (ADV. SP235312 - HENRIQUE ROTH NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

As prestações atrasadas serão pagas por meio de RPV. Expeça-se ofício à agência do INSS para cumprimento do acordo. Expeça-se RPV. As partes renunciam ao prazo para recurso.

No mais, compulsando os presentes autos virtuais, verifico na petição inicial o requerimento dos benefícios da justiça gratuita, porém ausente a declaração de pobreza, firmada pela parte autora. Diante do exposto, intime-se a parte autora para regularização, mediante juntada da declaração, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade.

Publique-se, registre-se e intemem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro os benefícios da justiça gratuita.**

**Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, homologo por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.**

**As prestações atrasadas serão pagas por meio de RPV. Expeça-se ofício à agência do INSS para cumprimento do acordo. Expeça-se RPV. As partes renunciam ao prazo para recurso. Publique-se, registre-se e intemem-se.**

0005052-33.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028416/2011 - ADAMIR FRANCISCO DE SOUSA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006997-89.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028405/2011 - RENATO DO NASCIMENTO ALVES (ADV. SP089049 - RUBENS RAFAEL TONANNI); JOSE DO NASCIMENTO ALVES JUNIOR (ADV. SP089049 - RUBENS RAFAEL TONANNI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0003703-92.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028719/2011 - JOAO EVANGELISTA COELHO (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001914-58.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028439/2011 - JOSE ARNALDO RAMIRO DA SILVA (ADV. SP165956 - RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado.

Ademais, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

As partes são legítimas, estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

Controvertem as partes acerca do direito da parte autora à percepção de benefício por incapacidade.

Como cediço, o benefício de aposentadoria por invalidez é devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, enquanto que auxílio-doença é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho ou para sua atividade habitual por mais de 15 dias consecutivos, nos termos do art. 59, “caput”, da Lei n. 8.213/91.

É importante a diferenciação conceitual entre doença e incapacidade, pois não necessariamente doença é coincidente com incapacidade.

A incapacidade está relacionada com as limitações funcionais frente às habilidades exigidas para o desempenho da atividade que o indivíduo está qualificado. Quando as limitações impedem o desempenho da função profissional estará caracterizada a incapacidade.

No caso dos autos, os Senhores Peritos foram conclusivos em afirmar que não há incapacidade para o exercício de atividade laborativa.

No que tange às alegações da parte autora, ressalto que além do inconformismo demonstrado em relação aos exames periciais realizados, não apresenta qualquer argumentação técnica que possa desqualificar os laudos apresentados.

Ademais, os exames e diagnósticos apresentados por médicos particulares, não obstante a importância, não podem fundamentar o decreto de procedência, já que os laudos periciais realizados neste Juizado o foram por médicos de confiança do Juiz, que prestaram compromisso de bem desempenhar o mister.

Por esta razão, indefiro esclarecimentos adicionais já que os laudos foram conclusivos, quanto à capacidade da parte autora.

Sendo assim, o pedido não merece prosperar.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0004789-98.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028177/2011 - MARIA LUZIA SILVA COSTA (ADV. SP143714 - ELIZABETH DIAS SANCHES, SP238756 - SUELI DE CARVALHO); NATHAN FRANCISCO SILVA COSTA (ADV. SP143714 - ELIZABETH DIAS SANCHES, SP238756 - SUELI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

A autora busca em Juízo a concessão de auxílio-reclusão, previsto no artigo 80 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991:

“Art. 80. O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte aos dependentes do segurado recolhido à prisão, que não receber remuneração da empresa nem estiver em gozo de auxílio-doença, de aposentadoria ou de abono de permanência em serviço.

Parágrafo único. O requerimento do auxílio-reclusão deverá ser instruído com certidão do efetivo recolhimento à prisão, sendo obrigatória, para a manutenção do benefício, a apresentação de declaração de permanência da condição de presidiário.”

Do mesmo modo que a pensão por morte, o auxílio-reclusão é benefício que dispensa a carência.

A Emenda Constitucional 20/98 alterou o inciso IV do artigo 201 da Constituição federal, limitando o salário-família e o auxílio-reclusão para os dependentes do segurado de baixa renda. O segurado/preso não deve ser considerado como trabalhador de baixa renda, já que o seu rendimento supera o limite previsto no Decreto acima.

A despeito da controvérsia sobre o alcance do conceito de baixa renda - se aplicável ao segurado ou dependente, prevalece o entendimento de que a renda é a do preso/segurado e não a de seus dependentes.

Neste sentido:

“Acrescentou-se que um dos objetivos da EC 20/98, conforme a Exposição de Motivos encaminhada ao Congresso Nacional, seria o de restringir o acesso ao auxílio-reclusão, haja vista que o constituinte derivado ter-se-ia amparado no critério de seletividade que deve reger a prestação dos benefícios e serviços previdenciários, a teor do art. 194, III, da CF, para identificar aqueles que efetivamente necessitam do aludido auxílio. Nesse sentido, tal pretensão só poderia ser alcançada se a seleção tivesse como parâmetro a renda do próprio preso segurado, pois outra interpretação que levasse em conta a renda dos dependentes, a qual teria de obrigatoriamente incluir no rol destes os menores de 14 anos - impedidos de trabalhar, por força do art. 227, § 3º, I, da CF -, provocaria distorções indesejáveis, visto que abrangeria qualquer segurado preso, independentemente de sua condição financeira, que possuísse filhos menores de 14 anos. Por fim, registrou-se que o art. 13 da EC 20/98 abrigou uma norma transitória para a concessão do citado benefício e que, para os fins desse dispositivo, a Portaria Interministerial MPS/MF 77/2008 estabeleceu o salário de contribuição equivalente a R\$ 710,08 (setecentos e dez reais e oito centavos) para o efeito de aferir-se a baixa renda do segurado, montante que superaria em muito o do salário-mínimo hoje em vigor. Esse seria mais um dado a demonstrar não ser razoável admitir como dependente econômico do segurado preso aquele que auferir rendimentos até aquele salário de contribuição. Vencidos os Ministros Cezar Peluso, Eros Grau e Celso de Mello, que desproviavam o recurso. RE 587365/SC, rel. Min. Ricardo Lewandowski, 25.3.2009. (RE-587365)” - INFORMATIVO STF - Nº 540

Consta como último salário-de-contribuição do segurado o valor de R\$ 1.544,49 (março/2010), tendo percebido remuneração proporcional no mês da prisão, no valor de R\$ 848,86 abril/2010), rendas estas superiores ao previsto no artigo 116, caput, do Decreto 3.048/99, que na época tinha como teto o valor de R\$ 810,18, conforme Portaria Interministerial MPS/MF 333/2010.

Assim, não comprovado ter o segurado baixa renda, nos termos exigidos pela lei, não é possível a concessão do benefício. Em sentido contrário o parecer do MPF.

Por fim, proceda a Secretaria à inclusão no pólo ativo de VANUZIA MARIA SILVA DE ALMEIDA, CPF nº 313.802.118-24, sendo desnecessária a análise de sua condição de companheira, diante da renda superior constatada.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0004783-91.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028481/2011 - JOAO PAULINO DE ARAUJO (ADV. SP228789 - TATIANE DE VASCONCELOS CANTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). A parte autora requer a revisão da RMI do benefício previdenciário, afastando-se a aplicação do fator previdenciário.

O INSS contestou alegando preliminares. No mérito, pugna pela prescrição, decadência e improcedência do pedido.

É o breve relato. Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis, não sendo o caso de redesignação do julgamento da demanda em razão da ausência de elementos que a própria parte tem condições de providenciar.

Rejeito a preliminar de decadência, confrontando-se a DIB/DDB com o disposto no art. 103 da Lei 8213/91. Tocante à prescrição, aplica-se a Súmula 85 STJ.

Passo à apreciação do mérito propriamente dito.

Não merece prosperar o pedido.

A parte autora pretende seja afastado o fator previdenciário no cálculo da renda mensal inicial de seu benefício.

O fator previdenciário está previsto no artigo 32 do Decreto 3.048/99, alterado pelo Decreto 3.265/99, in verbis:

“Art. 32 ...

§ 11. O fator previdenciário será calculado considerando-se a idade, a expectativa de sobrevida e o tempo de contribuição do segurado ao se aposentar, mediante a fórmula: (Incluído pelo Decreto nº 3.265, de 1999)

onde:

f = fator previdenciário;

Es = expectativa de sobrevida no momento da aposentadoria;

Tc = tempo de contribuição até o momento da aposentadoria;

Id = idade no momento da aposentadoria; e

a = alíquota de contribuição correspondente a 0,31.

§ 12. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a expectativa de sobrevida do segurado na idade da aposentadoria será obtida a partir da tábua completa de mortalidade construída pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para toda a população brasileira, considerando-se a média nacional única para ambos os sexos. (Incluído pelo Decreto nº 3.265, de 1999)

§ 13. Publicada a tábua de mortalidade, os benefícios previdenciários requeridos a partir dessa data considerarão a nova expectativa de sobrevida. (Incluído pelo Decreto nº 3.265, de 1999) ”

O regulamento encontra guarida na Constituição Federal, artigo 201:

“Art. 201 - A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:”

Os critérios de cálculo da renda mensal inicial, tais como o fator previdenciário e tábua de mortalidade estão em consonância com a Constituição Federal, observando critérios que preservam o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Previdência Social, para ser regulada sob a forma de Regime Geral em obediência ao preceito Constitucional, deve buscar a equidade e equilíbrio de seus benefícios. Assim, por meio do fator previdenciário e tábua de mortalidade é possível que um beneficiário da Previdência mais jovem receba uma aposentadoria no valor menor, porém por um período de tempo maior do que aquele de mais idade que percebe um valor maior. Essa sistemática não fere a igualdade entre os beneficiários, mas sim busca a aplicação pura desse princípio estrutural observando as desigualdades de idade e expectativa de vida de cada um dos beneficiários, individualmente.

Nesse sentido:

“Acórdão

Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AMS - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - 244066

Processo: 200261830010644 UF: SP Órgão Julgador: SÉTIMA TURMA

Data da decisão: 21/03/2005 Documento: TRF300091728

Fonte: DJU DATA:28/04/2005 PÁGINA: 430

Relator(a): JUIZ WALTER DO AMARAL

Decisão: A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Ementa: PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INADEQUAÇÃO DA VIA PROCESSUAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO. REGRAS DE TRANSIÇÃO. EC Nº 20/98. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. APELAÇÃO IMPROVIDA.

1. A via mandamental não se revela adequada para se pleitear a concessão de benefício previdenciário, pois a constatação da existência de tal direito estaria a exigir uma fase probatória inconciliável com o rito célere do mandamus.
2. Não obstante o pedido esgrimido pelo impetrante, na peça exordial, tenha como finalidade última a concessão de aposentadoria, a matéria em questão é, suficientemente, abrangente a abarcar, além da discussão sobre a constitucionalidade da EC nº 20/98, questões relativas a aplicabilidade de instruções administrativas.
3. Nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 515, do CPC, introduzido pela Lei nº 10.352/01, "nos casos de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267), o tribunal pode julgar desde logo a lide, se a causa versar sobre questão exclusivamente de direito e estiver em condições de imediato julgamento".
4. O ramo previdenciário está sujeito ao amoldamento natural das normas jurídicas às novas realidades. A nova tábua de vida do IBGE mostra que os brasileiros estão vivendo mais, e o dado relevante ao sistema previdenciário é o tempo estimado de vida do segurado no momento que ele se aposenta e não a expectativa de vida ao nascer.
5. Embora muitos se considerem injustiçados, não há perdas para o segurado com a nova expectativa de vida, pois a alteração do "fator previdenciário" tem como correspondente imediato o aumento do período médio de recebimento da aposentadoria, sendo justa a fixação do limite etário mínimo, bem como do chamado "pedágio" como regra de transição.
6. Devem ser observadas todas as regras de transição previstas na EC nº 20/98 em respeito ao princípio de legalidade.
7. No tocante à concessão do benefício, cabe ao juiz da causa a produção e análise da prova que formará seu convencimento, afigurando-se temerária a utilização em causas previdenciárias, que demandam extensa e minuciosa apuração probatória, de elementos preambulares.
8. Sendo a prova testemunhal incompatível com o procedimento mandamental, resta inadequada a via processual eleita para a concessão do pleiteado benefício.
9. Apelação a que se nega provimento.

Data Publicação:28/04/2005”

“Acórdão

Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AMS - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - 226859

Processo: 200061830000034 UF: SP Órgão Julgador: SÉTIMA TURMA

Data da decisão: 07/06/2004 Documento: TRF300083495

Fonte: DJU DATA:28/07/2004 PÁGINA: 280

Relator(a): JUIZ WALTER AMARAL

Decisão: A Sétima Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e, no mérito, deu provimento à remessa oficial e ao apelo para reformar a R. sentença, determinando que fossem observadas todas as regras de transição previstas na EC nº 20/98 em respeito ao princípio da legalidade, nos termos do voto do Relator.

Ementa:PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA.

PRELIMINAR DE DESCABIMENTO DA AÇÃO MANDAMENTAL PRSPOSTA CONTRA LEI EM TESE. . EC Nº 20/98. REGRAS DE TRANSIÇÃO. PEDÁGIO E IDADE MÍNIMA. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL PROVIDA.

1. Não há que se falar em inadequação da via eleita, pois a impetração não está dirigida contra lei em tese, mas contra seus efeitos materiais, consubstanciados através do ato atacado.
  2. A contar de 16 de dezembro de 1998, data da publicação da Emenda Constitucional nº 20/98, nosso sistema previdenciário passou a consagrar três situações distintas: a) beneficiários que obtiveram a implementação dos requisitos com base na legislação vigente até a data da publicação da nova regra; b) beneficiários filiados ao sistema, mas que não completaram os requisitos necessários até a data da publicação e c) segurados filiados após a vigência da Emenda.
  3. O segurado filiado a Previdência Social anteriormente à publicação da EC nº 20/98 mas que, no entanto, em 16/12/98 não havia, ainda, preenchido os requisitos para a aposentação, se subsume às regras de transição.
  4. O ramo previdenciário está sujeito ao amoldamento natural das normas jurídicas às novas realidades. A nova tábua de vida do IBGE mostra que os brasileiros estão vivendo mais, e o dado relevante ao sistema previdenciário é o tempo estimado de vida do segurado no momento que ele se aposenta e não a expectativa de vida ao nascer.
  5. Não há perdas para o segurado com a nova expectativa de vida, pois a alteração do "fator previdenciário" tem como correspondente imediato o aumento do período médio de recebimento da aposentadoria, sendo justa a fixação do limite etário mínimo, bem como do chamado "pedágio" como regra de transição.
  6. Portanto, devem ser observadas todas as regras de transição previstas na EC nº 20/98 em respeito ao princípio de legalidade.
  7. Apelação e Remessa Oficial a que se dá provimento.
- Data Publicação: 28/07/2004”

A aposentadoria especial está imune ao fator previdenciário (art. 29, II, Lei 8213/91). Tal, contudo, não ocorre com a aposentadoria por tempo de contribuição (art. 29, I, Lei 8213/91), sem que isto configure violação ao princípio da isonomia, uma vez que a lei não faz qualquer ressalva aos casos de conversão de tempo especial em comum.

A tábua de mortalidade é elaborada pelo IBGE para toda a população brasileira, considerando a média nacional para ambos os sexos. Uma vez publicada, os benefícios previdenciários requeridos a partir de então deverão considerar a nova expectativa de sobrevida, nos termos do art. 29, parágrafo 8º da Lei nº 8.213/91. (TRF-5 - AC 450.541 - 1a T, rel. Des. Fed. Francisco Cavalcanti, j., 24/09/2009)

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade quanto ao art. 29, § 8º, Lei 8213/91, vez que suas disposições não contém qualquer incompatibilidade com a Carta Magna.

No que tange ao cálculo do salário de benefício, verifico que o INSS aplicou corretamente os critérios legais no que tange ao período básico de contribuição.

Por fim, há que se observar regra básica de direito de que a lei nova aplica-se aos fatos ocorridos a partir de sua vigência. Assim, ao cálculo e critérios de concessão dos benefícios aplica-se norma vigente à época da sua concessão.

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se, registre-se e intime-se. Se desejar recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e deverá contratar um advogado, caso não possua. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0003942-96.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028430/2011 - MARINALVA DA SILVA SANTOS (ADV. SP070952 - SIZUE MORI SARTI, SP190643 - EMILIA MORI SARTI, SP229164 - OTAVIO MORI SARTI, SP016990 - ANTONIO PEREIRA SUCENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 da lei 9.099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar de incompetência absoluta, porquanto a soma das prestações vencidas até a data do ajuizamento com 12 vincendas é inferior a 60 salários mínimos.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois a parte autora deixou de formular requerimento administrativo, não havendo que se falar na juntada do documento.

No mais, não se verifica ocorrência de decadência ou prescrição.

## CONVERSÃO DE PERÍODO ESPECIAL

A parte autora requer a conversão de tempo especial em comum trabalhado na empresa ENTERPA ENGENHARIA LTDA, no período de 07.01.87 a 21.12.97.

Sobre o tema, há de frisar que a primeira menção às regras de conversão de atividade especial em comum para fins de aposentadoria está no art. 31, caput, da Lei 3807/60 (Lei Orgânica da Previdência Social), revogada pela Lei 5890/73 que manteve idêntica previsão, afastando a tese da autarquia de que a contagem só se permite a partir da Lei 6887/80 (TRF-3 - APELREE 1158733 - 7ª T, rel. Juíza Federal Convocada Rosana Pagano, j. 28.01.2009; TRF-3 - AC 1346116 - 10ª T, rel. Juíza Federal Giselle França, j. 30.09.08).

Tocante ao termo final de conversão, com a vigência do art. 70 do Decreto 3048/99, a conversão é admitida em relação ao tempo trabalhado a qualquer momento, pacífico o tema em jurisprudência (STJ - RESP 1108945 - 5ª T, rel. Min. Jorge Mussi, j. 23/06/2009).

E, no caso, admite-se a conversão em razão da “categoria profissional” ou em razão do agente nocivo.

Para tanto, mantidos os quadros constantes dos Anexos I e II dos Decretos 83080/79 e 53831/64, os quais, segundo a jurisprudência, devem ser interpretados conjuntamente, ao menos até a edição do Decreto 2.172/97.

No entanto, com a superveniência da Lei 9.032, em 28 de abril de 1995, dentre outras alterações promovidas, passou-se a exigir a efetiva comprovação da exposição aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, prejudiciais à integridade física (art. 57, §§ 3º e 4º, Lei de Benefícios).

Isto quer dizer que, até 28/04/1995, admite-se a comprovação da especialidade pela só menção à “categoria profissional”. Após esta data, impõe-se a apresentação de formulário com a menção ao agente nocivo (válido, no ponto, o SB 40 ou DSS 8030), descabendo então a conversão pela só “categoria profissional”. Nesse sentido:

**PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL SEM REGISTRO. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE ESPECIAL. AGENTE FÍSICO. RUÍDO. TEMPO INSUFICIENTE. -**

(...)

Aposentadoria especial é devida aos segurados que trabalhem sob efeito de agentes nocivos, em atividades penosas, insalubres ou perigosas. - Para o trabalho exercido até o advento da Lei nº 9.032/95 bastava o enquadramento da atividade especial de acordo com a categoria profissional a que pertencia o trabalhador, segundo os agentes nocivos constantes nos róis dos Decretos nº 53.831/64 e 83.080/79, cuja relação é considerada como meramente exemplificativa. - Com a promulgação da Lei nº 9.032/95 passou-se a exigir a efetiva exposição aos agentes nocivos, para fins de reconhecimento da agressividade da função, através de formulário específico, nos termos da lei que a regulamentasse. - Somente após a edição da MP 1.523, de 11.10.1996, tornou-se legitimamente exigível a apresentação de laudo técnico a corroborar as informações constantes nos formulários SB 40 ou DSS 8030

(...) - TRF-3 - REO 897.138 - 8ª T, rel. Des. Fed. Therezinha Cazerta, j. 02/02/2009

A exigência de laudo vem com a edição da Medida Provisória n.º 1523/96, reeditada até a MP 1523-13, de 23 de outubro de 1997, republicada na MP 1596-14 e convertida na Lei 9528/97, dando nova redação ao artigo 58 da Lei de Benefícios. Logo, exigível laudo a partir de 10/10/1996, exceto para “ruído” e “calor”, onde sempre se exigiu a apresentação de laudo:

**PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO RETIDO NÃO REITERADO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA REJEITADA. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CONDIÇÕES ESPECIAIS NÃO COMPROVADAS. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO NÃO ANOTADO NA CTPS. TEMPO INSUFICIENTE PARA A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA.**

(...)

III. Para a comprovação dos agentes agressivos "ruído" e "calor" é indispensável a apresentação de laudo técnico, não apresentado para os períodos laborados de 01.06.1962 a 27.05.1965 e 01.10.1968 a 27.10.1969, inviabilizando o reconhecimento das condições especiais.

(...). (TRF-3 - AC 1063346 - 9ª T, rel. Des. Fed. Marisa Santos, j. 29/11/2010)

Evidente que o laudo em questão deve ser expedido por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, ex vi art. 58, § 1º, Lei 8.213/91.

Quanto à extemporaneidade do laudo, a jurisprudência tem-se inclinado no sentido da desnecessidade de ser o laudo contemporâneo ao período trabalhado, podendo ser posterior. No ponto:



PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. ATIVIDADE PROFISSIONAL ELECADA EM ROL CONSTANTE NOS DECRETOS N.ºS 53.831/64 E 83.080/79. DISPENSA DE LAUDO ATÉ A EDIÇÃO DA LEI N.º 9.032/95. DOCUMENTOS EXTEMPORÂNEOS. CARÁTER SOCIAL DA NORMA. EPI. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA RECORRIDA.

(...)

4. A extemporaneidade dos documentos apresentados não obsta o reconhecimento de tempo de trabalho sob condições especiais, até porque como as condições do ambiente de trabalho tendem a aprimorar-se com a evolução tecnológica, supõe-se que em tempos pretéritos a situação era pior ou quando menos igual à constatada na data da elaboração. (TRF-3 - AC 926.229 - 7ª T, rel. Juíza Convocada Rosana Pagano, j. 14/04/2008).

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. ATIVIDADE ESPECIAL. CONVERSÃO. LEI N. 9.711/98. DECRETO N. 3.048/99. LAUDO EXTEMPORÂNEO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA. 1. É devida a aposentadoria por tempo de serviço se comprovada a carência e o tempo de serviço exigidos pela legislação previdenciária. 2. O tempo de serviço rural pode ser comprovado mediante a produção de prova material suficiente, ainda que inicial, complementada por prova testemunhal idônea. 3. A Lei n. 9.711, de 20-11-1998, e o Regulamento Geral da Previdência Social aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06-05-1999, resguardam o direito adquirido de os segurados terem convertido o tempo de serviço especial em comum, até 28-05-1998, observada, para fins de enquadramento, a legislação vigente à época da prestação do serviço. 4. Até 28-04-1995 é admissível o reconhecimento da especialidade por categoria profissional ou por sujeição a agentes nocivos, aceitando-se qualquer meio de prova (exceto para ruído); a partir de 29-04-1995 não mais é possível o enquadramento por categoria profissional, devendo existir comprovação da sujeição a agentes nocivos por qualquer meio de prova até 05-03-1997 e, a partir de então e até 28-05-1998, por meio de formulário embasado em laudo técnico, ou por meio de perícia técnica. 5. A extemporaneidade do laudo pericial não lhe retira a força probatória, já que, constatada a presença de agentes nocivos no ambiente de labor em data posterior à de sua prestação, mesmo com as inovações tecnológicas e de medicina e segurança do trabalho advindas com o passar do tempo, reputa-se que, à época da atividade, a agressão dos agentes era igual, ou até maior, dada a escassez de recursos materiais existentes para atenuar sua nocividade e a evolução dos equipamentos utilizados no desempenho das tarefas. 6. A ausência de percepção de adicional de insalubridade não elide o direito ao reconhecimento da nocividade do trabalho e à conseqüente conversão do tempo de serviço especial para comum, na esfera previdenciária, uma vez que esta é diversa e independente daquela do direito trabalhista. 7. Comprovado o exercício de atividade rural nos períodos alegados na petição inicial, assim como o de atividades em condições especiais nos interregnos referidos na peça pórica, estes devidamente convertidos pelo fator 1,40, tem o autor direito à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço integral, a contar da data do requerimento administrativo. 8. A atualização monetária, a partir de maio de 1996, deve-se dar pelo IGP-DI, de acordo com o art. 10 da Lei nº 9.711/98, combinado com o art. 20, §§5º e 6º, da Lei nº 8.880/94, incidindo a contar do vencimento de cada prestação. (TRF-4 - AC 200204010489225 - 5ª T, rel. Des. Fed. Celso Kipper, DE 21/06/2007) - grifei

Contudo, não empresto integral adesão à tese, vez que, independente da contemporaneidade do laudo, deve-se demonstrar que as condições encontradas quando da medição eram compatíveis com a época do labor, sem alteração significativa de layout. E, mesmo com a atual possibilidade de o período pretérito ser comprovado por PPP (perfil profissiográfico previdenciário), tal não afasta a necessidade de consignação de que a medição guarde relação com o período trabalhado, correlacionando, v.g., os campos 15.1 e 16.1 do PPP.

Em relação ao PPP (perfil profissiográfico previdenciário), previsto no § 4º do art. 58 da Lei 8.213/91, quando apresentado, é suficiente para o reconhecimento do período especial, inclusive para labor exercido até 31.12.2003, ex vi art. 161, § 1º, IN-INSS 20/07 (TRF-3 - AC 1344598 - 10ª T. rel Juíza Federal Giselle França, j. 09.09.2008, TNU, PEDILEF 2006.51.63.000174-1, rel. Juiz Federal Otávio Port, DJ 15.09.2009).

É bem verdade que, ao ver deste Julgador, o PPP deveria refletir com exatidão o laudo e/ou formulário, a ponto de nele constar informação acerca de “habitualidade e permanência”, requisito exigido pelo art. 57, § 3º, Lei 8.213/91, mormente para período laborado antes de 01/01/2004.

Contudo, a experiência vem revelando que o próprio INSS não exige essa formalidade, a ponto de, em alguns julgados no âmbito do JEF, ter-se lançado mão do *nemo potest venire contra factum proprium*. Talvez por isso, analisando a evolução da legislação interna do INSS, nota-se que a redação do art. 148 VIII IN 84/2002 não veio repetida na IN seguinte, a saber, a IN 95/2003, da mesma forma com que ocorre na atual redação da IN 45/2010 (arts. 271/2).

Quanto à exclusão da conversão em razão da utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), aplico, no ponto, a Súmula 9 da TNU, que entende em sentido diverso.

Por fim, estando o autor em gozo de auxílio-doença, enquanto em exercício de atividade insalubre, o tempo há ser computado com o acréscimo, vez que o limitador do art. 259 da IN-INSS 45/2010 aos benefícios acidentários não encontra abrigo no princípio da isonomia (art. 5º, I, CF).

No caso dos autos, a parte autora requer a conversão de tempo especial em comum, por ter exercido a atividade de Servente de Usina de compostagem de lixo, mantendo contato e exposição permanente com microorganismos vivos e parasitas infecciosos contidos no lixo domiciliar.

Como é cediço, em sede de exposição ao agente nocivo biológico, necessária se faz a prova da exposição mediante a juntada do laudo técnico, não bastando a juntada do SB-40 ou DSS 8030 (TRF-3 - AC 431.212 - 9ª T, rel. Juiz Federal Convocado Hong Kou Hen, DJ 07.5.08).

No entanto, apresenta formulário SB-40 desacompanhado de laudo técnico, exigido nos termos do supramencionado artigo 58 da Lei n.º 8.213/91.

Instada a apresentar novos documentos para comprovação da insalubridade, nos termos da legislação aplicável, a autora entende ser o formulário de fl. 67 da petição inicial (USB-40) suficiente para tal finalidade, não tendo providenciado a juntada do laudo, imprescindível para os casos em que se pretende provar a exposição ao agente nocivo.

Sendo assim, a autora não faz jus à conversão do período especial em comum.

#### APOSENTADORIA POR IDADE

Para a concessão de aposentadoria por idade, devem ser preenchidos os requisitos previstos no art. 48 da Lei 8.213/91:

Art. 48. A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta Lei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta), se mulher.

De acordo com o mencionado dispositivo legal, o segurado deve recolher um número mínimo de contribuições (carência) e completar a idade legal. A carência para a aposentadoria por idade, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.213/91, é de 180 contribuições.

Para o caso de segurados inscritos na Previdência Social até 24 de julho de 1991, é aplicável a carência prevista na tabela do art. 142 da Lei 8.213/91.

Com a edição da Lei 10.666/2003, a perda da qualidade de segurado, para a aposentadoria por idade, já não será considerada, desde que o interessado, depois de alcançar 65 anos, se homem, ou 60, se mulher, cumpra a carência exigida:

Art. 3o. (...)

§ 1o Na hipótese de aposentadoria por idade, a perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão desse benefício, desde que o segurado conte com, no mínimo, o tempo de contribuição correspondente ao exigido para efeito de carência na data do requerimento do benefício.

No caso dos autos, trata-se de segurada filiada antes de 24 de julho de 1991, que completou 60 anos em 2009, época em que eram necessários 168 meses de carência.

Porém, conforme cálculos judiciais, atualmente totaliza 13 anos, 04 meses e 13 dias de contribuições, o que perfaz 161 meses de carência.

Logo, a autora não preenche os requisitos legais para a concessão do benefício.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0005936-62.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028411/2011 - JOSE ACACIO GARCIA (ADV. BA018048 - DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Gratuidade concedida.

Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis, não sendo o caso de redesignação do julgamento da demanda em razão da ausência de elementos que a própria parte tem condições de providenciar.

Rejeito a preliminar de decadência, confrontando-se a DIB/DDB com o disposto no art. 103 da Lei 8213/91. Tocante à prescrição, aplica-se a Súmula 85 STJ.

Passo à apreciação do mérito propriamente dito.

A parte autora é beneficiária de aposentadoria, tendo recebido anteriormente o benefício de auxílio-doença.

Ao proceder ao cálculo da Renda Mensal Inicial da aposentadoria o INSS observou o disposto no artigo 36, parágrafo 7º do Decreto 3.048/99, que assim dispõe:

"§ 7º A renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez concedida por transformação de auxílio-doença será de cem por cento do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio doença, reajustado pelos mesmos índices de correção dos benefícios em geral."

Alega a parte autora que teria o regulamento inovado em relação à Lei 8.213/91, mormente diante do disposto no artigo 29, parágrafo 5º:

"§ 5º Se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios por incapacidade, sua duração será contada, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo."

A redação original do artigo 29, caput, alterada pela Lei 9.876/99, assim previa:

"Art. 29. O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses."

O revogado dispositivo legal não gerava discussões, haja vista ser expresso no seguinte: "últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade" (grifei).

Com a edição da Lei 9.876/99 foram inseridos os incisos do artigo 29, sendo que o inciso II, em especial, prevê a forma de cálculo da aposentadoria por invalidez (artigo 18, "a"), in verbis:

"II - para os benefícios de que tratam as alíneas a,d,e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo."

Referido dispositivo, combinado com o parágrafo 5º do mesmo artigo 29 supratranscrito gera controvérsias jurídicas no tocante ao valor da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez quando antecedida de auxílio-doença.

Nesse tocante, deve-se diferenciar o cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença daquele em que não precedida. Neste último caso, correta a aplicação do artigo 29, parágrafo 5º da Lei 8.213/91. No primeiro caso, ou seja, em hipótese de conversão, havendo disposição explicativa da forma de cálculo prevista no Regulamento (Decreto 3.048/99) procedeu corretamente o INSS em não utilizar o referido dispositivo legal.

É que o art. 55, inciso II, da Lei 8.213/91, previu apenas como tempo de serviço "o tempo intercalado em que esteve em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez", frustrando a tese exordial, segundo a qual o auxílio-doença, quando imediatamente antecedente à aposentadoria por invalidez, deve entrar no cálculo da renda mensal inicial, mesmo porque o art. 28, § 9º, "a", da Lei de Custeio impede a integração enquanto salário-de-contribuição dos benefícios da previdência social, salvo salário maternidade, o que significa dizer que não é período contributivo (art. 29, II, Lei 8213/91) e, portanto, não forma período básico de cálculo (art. 29, § 5º, Lei de Benefícios)

Recentemente, assim decidiu a Turma Nacional de Uniformização no Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Federal - PEDILEF nº 200751510074629 (Relatora JUÍZA FEDERAL DANIELE MARANHÃO COSTA, Data da Decisão 25/01/2008, Fonte/Data da Publicação DJU 14/03/2008):

**PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORA POR INVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO DOENÇA. CÁLCULO DA RMI. ART. 36§ 7º DO DECRETO N.3.048/99. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.**

- 1 - No cálculo da Renda mensal Inicial da Aposentadoria por invalidez, precedida de auxílio - doença, deve ser aplicado o disposto no art. 36 § 7º do Decreto..3.048/99, uma vez que ele se limitou à explicitar a Lei n. 8.213/91, sem extrapolar seus limites.
- 2 - Acórdão reformado, para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido inicial.
- 3 - Incidente de uniformização conhecido e provido.

**Inteiro Teor**

Trata-se de Incidente de Uniformização de Jurisprudência interposto pelo INSS (fls. 43/53) em face de acórdão da TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO que deu provimento ao recurso da parte autora, reformando a sentença (fls. 16/17) que julgou improcedente o pedido inicial, para determinar que o INSS promova a revisão do valor da RMI da aposentadoria por invalidez, realizando o cálculo do salário-de-benefício na forma do art. 29, § 5º da Lei n.8.213/91, ao fundamento de que o disposto no art. 36, § 7º, do Decreto n. 3.048/99 extrapolou seu limite de regulamentação. Sustenta o autor que o acórdão proferido pela Turma Recursal do Rio de Janeiro diverge do entendimento das Turmas Recursais do Paraná e da Bahia. Cita como paradigmas, dentre outros: Processo 2004.70.95.011689-7, JEF de Curitiba/PR, Relator Juiz Marcos Roberto Araújo dos Santos, julgado em 24.02.2005, Processo 2005.33.00.768372-1, JEF da Bahia, Relator Juiz Pedro Braga Filho, julgado em 18.10.2006. Sem contra-razões (fls. 66). O pedido de uniformização de jurisprudência foi admitido à fl. 67. É o relatório. Daniele Maranhão Costa Juíza Relatora

**VOTO**

O presente Incidente de Uniformização de Jurisprudência foi proposto em face de suposta divergência entre o acórdão confrontado e as Turmas Recursais do Paraná, Bahia e Distrito Federal, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei nº 10.259/2001 e artigo 2º da Resolução nº 390/CJF, de 17/09/2004. O Acórdão da Turma Recursal do Rio de Janeiro deu provimento ao recurso da parte autora, reformando a sentença recorrida ao fundamento de que a sistemática de cálculo da RMI utilizada pelo INSS nos termos do art. 36, § 7º do Decreto n. 3.048/99, ou seja, majorando seu coeficiente, desrespeita o disposto no art. 29, § 5º da Lei n. 8.213/91. Os acórdãos paradigmas, proferidos pelas Turmas Recursais da Bahia e do Paraná, por outro lado, entendem que a RMI da aposentadoria por invalidez oriunda da transformação de auxílio-doença, deverá ser de 100% do salário-de-benefício que serviu de base ao cálculo da RMI daquele auxílio, reajustado pelos índices de correção dos benefícios em geral. Comprovada, pois, a divergência, o incidente merece conhecimento. No mérito, entendo que a autora tem razão. A jurisprudência tem se inclinado no sentido da aplicação do art. 36, § 7º do Decreto n. 3.048/99 nos casos da espécie, tendo em vista que se limitou à especificar o disposto na Lei n. 8.213/91. O art. 29, inciso II e seu § 5º, da Lei n. 8.213/91, têm a seguinte redação, verbis: Art. 29. O salário-de-benefício consiste: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99): (...)

II - para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e, e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de- contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99) (...)

§ 5º Se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios por incapacidade, sua duração será contada, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de- benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo.

O art. 36, § 7º, do Decreto n. 3.048/99, por sua vez, diz: Art. 36. No cálculo do valor da renda mensal do benefício serão computados: (...)

§ 7º A renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez concedida por transformação de auxílio-doença será de cem por cento do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio doença, reajustado pelos mesmos índices de correção dos benefícios em geral. Da leitura dos dispositivos transcritos verifica-se que o decreto limitou-se à regulamentação da lei, especificando a hipótese de aposentadoria por invalidez oriunda de transformação de auxílio-doença. Assim, com a devida vênia do entendimento da Turma Recursal do Rio de Janeiro, entendo que o incidente merece ser conhecido e provido. Diante do exposto, voto pelo conhecimento e pelo provimento do Incidente de Uniformização para reformar o acórdão proferido pela Turma Recursal do Rio de Janeiro restabelecendo a sentença de primeiro grau que julgou improcedente o pedido inicial. É como voto.(Daniele Maranhão Costa - Juíza Relatora)

E a 5ª Turma do C. STJ, de outra banda, tem acompanhado este entendimento, concluindo que, nos casos como tais, a aposentadoria por invalidez deve ser calculada de acordo com o art. 36, § 7º, Lei 8213/91. Confira-se:

## PREVIDENCIÁRIO. METODOLOGIA DO CÁLCULO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ORIGINADA DE AUXÍLIO-DOENÇA E A ELE IMEDIATAMENTE SUBSEQÜENTE.

1. De acordo com a redação original do art. 29 da Lei 8.213/91, vigente na data da concessão do benefício, o salário-de-benefício do auxílio-doença será calculado utilizando-se a média aritmética simples dos últimos salários-de-contribuição anteriores ao afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento.
2. Na hipótese dos autos, o afastamento da atividade pelo segurado ocorreu quando da concessão do auxílio-doença, motivo pelo qual a Renda Mensal Inicial da aposentadoria por invalidez será calculada com base no salário-de-benefício do auxílio-doença, que, por sua vez, é calculado utilizando-se os salários-de-contribuição anteriores ao seu recebimento.
3. Incide, nesse caso, o art. 36, § 7o. do Decreto 3.048/99, que determina que o salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez será de 100% do valor do salário-de-benefício do auxílio-doença anteriormente recebido, reajustado pelos índices de correção dos benefícios previdenciários.
4. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 55, II da Lei 8.213/91, somente se admite a contagem do tempo de gozo de benefício por incapacidade quando intercalado com período de atividade e, portanto, contributivo. Assim, nessa situação, haveria possibilidade de se efetuar novo cálculo para o benefício de aposentadoria por invalidez, incidindo o disposto no art. 29, § 5o. da Lei 8.213/91, que determina que os salários-de-benefícios pagos a título de auxílio-doença sejam considerados como salário-de-contribuição, para definir o valor da Renda Mensal Inicial da aposentadoria.
5. Recurso Especial desprovido. (STJ - 5ª T - RESP 1018902/SC, rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ 26.05.08)

No mesmo sentido, segue trecho de decisão monocrática do mesmo STJ:

“(…)

Ocorre que o caso concreto revela uma peculiaridade que impede a adoção do entendimento supra mencionado.

É que não há salários-de-contribuição no período de apuração do cálculo do benefício de aposentadoria por invalidez. Isso, porque a autora esteve em gozo de auxílio-doença, e, por conseguinte, afastada de suas atividades, desde 2/12/1992 até a sua conversão na aposentadoria por invalidez, ocorrida em 2/9/1994.

Em tal circunstância, o Regulamento da Previdência prevê que a renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez concedida por transformação de auxílio-doença será de cem por cento do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio-doença, reajustado pelos mesmos índices de correção dos benefícios em geral (art. 36, § 7º, do Decreto nº 3.048/1999 - grifou-se).

Nesse contexto, se antes o segurado percebia auxílio-doença correspondente a 91% do salário-de-benefício, como determina o art. 61 da Lei nº 8.213, após a transformação em aposentadoria por invalidez, o coeficiente será de cem por cento do mesmo salário-de-benefício que deu origem ao auxílio-doença.

De outra parte, a teor do disposto no art. 55, II, da Lei 8.213/1991, a contagem do tempo de gozo de benefício por incapacidade se dá apenas no caso de ser intercalado com períodos contributivos.

Assim, a exceção prevista na Lei nº 8.213, em seu art. 29, § 5º,

tido pelo recorrente como violado, refere-se à hipótese de haver, no cálculo dos salários-de-contribuição, períodos de recebimento de benefício decorrente de incapacidade.

Tal não se deu no presente caso, visto que o de cujus não intercalou períodos contributivos com o recebimento de benefício decorrente de incapacidade, mas tão-só este último.

A propósito, o art. 28, § 9º, da Lei nº 8.212/1991, que disciplina o custeio da Previdência Social, veda a utilização do salário-de-benefício como se fosse salário-de-contribuição, para fins de cálculo da renda mensal inicial.” (STJ - RESP 1051910, rel. Min. Jorge Mussi - 5ª T, dec. Monocrática, DJ 11.06.08)

Sem prejuízo, há que se afirmar que o STJ, até hoje, vem provendo de forma monocrática recursos extremos apresentados pelo INSS acerca da matéria, tudo na forma do art. 557, § 1º-A, CPC, citando, à guisa de ilustração, os seguintes julgados das 5ª e 6ª Turmas: RESP 1094550 - 5ª T, rel. Min. Felix Fischer, DE 17.02.09; RESP 1100488 - 6ª T, rel. Min. Convocada Jane Silva, DE 04.12.08; RESP 1082121 - 6ª T, rel. Min. Paulo Galotti, DE 21.10.08, não obstante venha a TNU decidindo de forma contrária (Pedido de Uniformização 200783055001495, rel. Juiz Federal Derivaldo Filho, DE 16.02.09), embora cabendo ao Superior Tribunal de Justiça a palavra final, ex vi art. 14, § 4º, da Lei 10.259/2001.

Tanto é verdade que o art. 29, § 5º, da Lei de Benefícios, deve ser interpretado conjuntamente com o art. 55, II, da mesma Lei, que, no caso do recebimento de aposentadoria por tempo de contribuição precedido de auxílio-doença, este período de percepção do benefício por incapacidade não entra no cálculo da RMI, já que não houve o período intercalado a que alude o inciso II do art. 55, justamente por não ser considerado tempo de contribuição. Igual raciocínio deve ser aplicado aos casos em que a aposentadoria por invalidez vem precedida de auxílio-doença (ubi eadem ratio, ibi eadem jus).

No presente caso, o pedido de aplicação do inciso II do artigo 29 tem por objeto apenas o benefício de aposentadoria por invalidez e nessa hipótese, definitivamente não assiste razão à parte autora, eis que agiu corretamente o INSS ao

apurar a RMI com base no auxílio-doença anteriormente recebido, conforme estabelece o artigo 36, parágrafo 7º do Decreto 3.048/99.

Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Caso deseje recorrer cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

0002674-07.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028509/2011 - ELIANE RODRIGUES DA COSTA (ADV. SP175328 - ROGÉRIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado.

Ademais, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

As partes são legítimas, estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

Controvertem as partes acerca do direito da parte autora à percepção de benefício por incapacidade.

Como cediço, o benefício de aposentadoria por invalidez é devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, enquanto que auxílio-doença é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho ou para sua atividade habitual por mais de 15 dias consecutivos, nos termos do art. 59, “caput”, da Lei n. 8.213/91.

É importante a diferenciação conceitual entre doença e incapacidade, pois não necessariamente doença é coincidente com incapacidade.

A incapacidade está relacionada com as limitações funcionais frente às habilidades exigidas para o desempenho da atividade que o indivíduo está qualificado. Quando as limitações impedem o desempenho da função profissional estará caracterizada a incapacidade.

No caso dos autos, os Senhores Peritos foram conclusivos em afirmar que não há incapacidade para o exercício de atividade laborativa.

Sendo assim, o pedido não merece prosperar.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0004194-02.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028426/2011 - MARIA DAS DORES PEREIRA COSTA SOUSA (ADV. SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO, SP262756 - SICARLE JORGE RIBEIRO FLORENTINO, SP232962 - CLAUDETE PACHECO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado.

Ademais, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

Controvertem as partes acerca do direito da parte autora à percepção de benefício por incapacidade.

Como cediço, o benefício de aposentadoria por invalidez é devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, enquanto que auxílio-doença é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho ou para sua atividade habitual por mais de 15 dias consecutivos, nos termos do art. 59, “caput”, da Lei n. 8.213/91.

É importante a diferenciação conceitual entre doença e incapacidade, pois não necessariamente doença é coincidente com incapacidade.

A incapacidade está relacionada com as limitações funcionais frente às habilidades exigidas para o desempenho da atividade que o indivíduo está qualificado. Quando as limitações impedem o desempenho da função profissional estará caracterizada a incapacidade.

No caso dos autos, o Senhor Perito foi conclusivo em afirmar que não há incapacidade para o exercício de atividade laborativa.

Ademais, não faz jus a autora, à concessão de auxílio-acidente. O auxílio-acidente será concedido na hipótese de acidente de qualquer natureza em que, após a consolidação das lesões, resultarem seqüelas que impliquem na diminuição da capacidade do trabalho. Sendo verba indenizatória, que não substitui os rendimentos do segurado, não prejudica a continuidade do recebimento do auxílio-acidente o pagamento de salário ou concessão de qualquer outro benefício, exceto a aposentadoria. (g.n.- Direito da Seguridade Social, Sergio Pinto Martins, 11ª edição, Editora Atlas, página 413).

Todavia, nenhuma das hipóteses acima descritas ficou constatada, conforme considerações do perito judicial, sendo de rigor a sua improcedência dos pedidos.

Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0004300-61.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028711/2011 - RAPHAELA RANYOL ABEN ATHAR (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado.

Finalmente, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

As partes são legítimas, estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

Como cediço, o benefício de aposentadoria por invalidez é devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, enquanto que auxílio-doença é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho ou para sua atividade habitual por mais de 15 dias consecutivos, nos termos do art. 59, “caput”, da Lei n. 8.213/91.

É importante a diferenciação conceitual entre doença e incapacidade, pois não necessariamente doença é coincidente com incapacidade.

A incapacidade está relacionada com as limitações funcionais frente às habilidades exigidas para o desempenho da atividade que o indivíduo está qualificado. Quando as limitações impedem o desempenho da função profissional estará caracterizada a incapacidade.

No caso dos autos, o perito judicial foi conclusivo em afirmar que não há incapacidade para o exercício de atividade laborativa, respondendo aos quesitos das partes e, após regular exame, concluindo que a parte tem condições de exercer atividade laboral.

No que tange às alegações da parte autora, ressalto que além do inconformismo demonstrado em relação ao exame pericial realizado, não apresenta qualquer argumentação técnica que possa desqualificar o laudo apresentado. Demais disso, não assiste à parte o direito inafastável de ser examinada por este ou aquele profissional, ou nesta ou naquela especialidade, já que a perícia se faz por profissional médico, que, se não se sentir capaz, declinará em favor de especialista, o que não é o caso dos autos. Ressalta-se que exames e diagnósticos apresentados por médicos particulares, não obstante a importância, não podem fundamentar o decreto de procedência, já que o laudo pericial realizado neste Juizado é confeccionado por médico de confiança do Juiz, que prestou compromisso de bem desempenhar o mister, e pode formar o seu livre entendimento de acordo com o conjunto probatório, como a entrevista e o exame clínico realizados quando da perícia judicial.

Sendo assim, o pedido não merece ser acolhido.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0006560-14.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028408/2011 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP259031 - ANDREINA LISBETH DE ALEIXO BRAVO, SP273957 - ADRIANA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). A parte autora requer a revisão da RMI do benefício previdenciário, afastando-se a aplicação do fator previdenciário.

O INSS contestou alegando preliminares. No mérito, pugna pela prescrição, decadência e improcedência do pedido.

É o breve relato. Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis, não sendo o caso de redesignação do julgamento da demanda em razão da ausência de elementos que a própria parte tem condições de providenciar.

Rejeito a preliminar de decadência, confrontando-se a DIB/DDB com o disposto no art. 103 da Lei 8213/91. Tocante à prescrição, aplica-se a Súmula 85 STJ.

Passo à apreciação do mérito propriamente dito.



Não merece prosperar o pedido.

A parte autora pretende seja afastado o fator previdenciário no cálculo da renda mensal inicial de seu benefício.

O fator previdenciário está previsto no artigo 32 do Decreto 3.048/99, alterado pelo Decreto 3.265/99, in verbis:

“Art. 32 ...

§ 11. O fator previdenciário será calculado considerando-se a idade, a expectativa de sobrevida e o tempo de contribuição do segurado ao se aposentar, mediante a fórmula: (Incluído pelo Decreto nº 3.265, de 1999)

onde:

f = fator previdenciário;

Es = expectativa de sobrevida no momento da aposentadoria;

Tc = tempo de contribuição até o momento da aposentadoria;

Id = idade no momento da aposentadoria; e

a = alíquota de contribuição correspondente a 0,31.

§ 12. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a expectativa de sobrevida do segurado na idade da aposentadoria será obtida a partir da tábua completa de mortalidade construída pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para toda a população brasileira, considerando-se a média nacional única para ambos os sexos. (Incluído pelo Decreto nº 3.265, de 1999)

§ 13. Publicada a tábua de mortalidade, os benefícios previdenciários requeridos a partir dessa data considerarão a nova expectativa de sobrevida. (Incluído pelo Decreto nº 3.265, de 1999) ”

O regulamento encontra guarida na Constituição Federal, artigo 201:

“Art. 201 - A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:”

Os critérios de cálculo da renda mensal inicial, tais como o fator previdenciário e tábua de mortalidade estão em consonância com a Constituição Federal, observando critérios que preservam o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Previdência Social, para ser regulada sob a forma de Regime Geral em obediência ao preceito Constitucional, deve buscar a equidade e equilíbrio de seus benefícios. Assim, por meio do fator previdenciário e tábua de mortalidade é possível que um beneficiário da Previdência mais jovem receba uma aposentadoria no valor menor, porém por um período de tempo maior do que aquele de mais idade que percebe um valor maior. Essa sistemática não fere a igualdade entre os beneficiários, mas sim busca a aplicação pura desse princípio estrutural observando as desigualdades de idade e expectativa de vida de cada um dos beneficiários, individualmente.

Nesse sentido:

“Acórdão

Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AMS - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - 244066

Processo: 200261830010644 UF: SP Órgão Julgador: SÉTIMA TURMA

Data da decisão: 21/03/2005 Documento: TRF300091728

Fonte: DJU DATA:28/04/2005 PÁGINA: 430

Relator(a): JUIZ WALTER DO AMARAL

Decisão: A Sétima Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Ementa: PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INADEQUAÇÃO DA VIA PROCESSUAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO. REGRAS DE TRANSIÇÃO. EC Nº 20/98. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. APELAÇÃO IMPROVIDA.

1. A via mandamental não se revela adequada para se pleitear a concessão de benefício previdenciário, pois a constatação da existência de tal direito estaria a exigir uma fase probatória inconciliável com o rito célere do mandamus.

2. Não obstante o pedido esgrimido pelo impetrante, na peça exordial, tenha como finalidade última a concessão de aposentadoria, a matéria em questão é, suficientemente, abrangente a abarcar, além da discussão sobre a constitucionalidade da EC nº 20/98, questões relativas a aplicabilidade de instruções administrativas.

3. Nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 515, do CPC, introduzido pela Lei nº 10.352/01, "nos casos de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267), o tribunal pode julgar desde logo a lide, se a causa versar sobre questão exclusivamente de direito e estiver em condições de imediato julgamento".

4. O ramo previdenciário está sujeito ao amoldamento natural das normas jurídicas às novas realidades. A nova tábua de vida do IBGE mostra que os brasileiros estão vivendo mais, e o dado relevante ao sistema previdenciário é o tempo estimado de vida do segurado no momento que ele se aposenta e não a expectativa de vida ao nascer.
  5. Embora muitos se considerem injustiçados, não há perdas para o segurado com a nova expectativa de vida, pois a alteração do "fator previdenciário" tem como correspondente imediato o aumento do período médio de recebimento da aposentadoria, sendo justa a fixação do limite etário mínimo, bem como do chamado "pedágio" como regra de transição.
  6. Devem ser observadas todas as regras de transição previstas na EC nº 20/98 em respeito ao princípio de legalidade.
  7. No tocante à concessão do benefício, cabe ao juiz da causa a produção e análise da prova que formará seu convencimento, afigurando-se temerária a utilização em causas previdenciárias, que demandam extensa e minuciosa apuração probatória, de elementos preambulares.
  8. Sendo a prova testemunhal incompatível com o procedimento mandamental, resta inadequada a via processual eleita para a concessão do pleiteado benefício.
  9. Apelação a que se nega provimento.
- Data Publicação: 28/04/2005”

“Acórdão

Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AMS - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - 226859

Processo: 200061830000034 UF: SP Órgão Julgador: SÉTIMA TURMA

Data da decisão: 07/06/2004 Documento: TRF300083495

Fonte: DJU DATA: 28/07/2004 PÁGINA: 280

Relator(a): JUIZ WALTER AMARAL

Decisão: A Sétima Turma, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e, no mérito, deu provimento à remessa oficial e ao apelo para reformar a R. sentença, determinando que fossem observadas todas as regras de transição previstas na EC n.º 20/98 em respeito ao princípio da legalidade, nos termos do voto do Relator.

Ementa: PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA.

PRELIMINAR DE DESCABIMENTO DA AÇÃO MANDAMENTAL PROPOSTA CONTRA LEI EM TESE. . EC Nº 20/98. REGRAS DE TRANSIÇÃO. PEDÁGIO E IDADE MÍNIMA. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL PROVIDA.

1. Não há que se falar em inadequação da via eleita, pois a impetração não está dirigida contra lei em tese, mas contra seus efeitos materiais, insubstanciados através do ato atacado.
  2. A contar de 16 de dezembro de 1998, data da publicação da Emenda Constitucional nº 20/98, nosso sistema previdenciário passou a consagrar três situações distintas: a) beneficiários que obtiveram a implementação dos requisitos com base na legislação vigente até a data da publicação da nova regra; b) beneficiários filiados ao sistema, mas que não completaram os requisitos necessários até a data da publicação e c) segurados filiados após a vigência da Emenda.
  3. O segurado filiado a Previdência Social anteriormente à publicação da EC nº 20/98 mas que, no entanto, em 16/12/98 não havia, ainda, preenchido os requisitos para a aposentação, se subsume às regras de transição.
  4. O ramo previdenciário está sujeito ao amoldamento natural das normas jurídicas às novas realidades. A nova tábua de vida do IBGE mostra que os brasileiros estão vivendo mais, e o dado relevante ao sistema previdenciário é o tempo estimado de vida do segurado no momento que ele se aposenta e não a expectativa de vida ao nascer.
  5. Não há perdas para o segurado com a nova expectativa de vida, pois a alteração do "fator previdenciário" tem como correspondente imediato o aumento do período médio de recebimento da aposentadoria, sendo justa a fixação do limite etário mínimo, bem como do chamado "pedágio" como regra de transição.
  6. Portanto, devem ser observadas todas as regras de transição previstas na EC nº 20/98 em respeito ao princípio de legalidade.
  7. Apelação e Remessa Oficial a que se dá provimento.
- Data Publicação: 28/07/2004”

A aposentadoria especial está imune ao fator previdenciário (art. 29, II, Lei 8213/91). Tal, contudo, não ocorre com a aposentadoria por tempo de contribuição (art. 29, I, Lei 8213/91), sem que isto configure violação ao princípio da isonomia, uma vez que a lei não faz qualquer ressalva aos casos de conversão de tempo especial em comum.

A tábua de mortalidade é elaborada pelo IBGE para toda a população brasileira, considerando a média nacional para ambos os sexos. Uma vez publicada, os benefícios previdenciários requeridos a partir de então deverão considerar a nova expectativa de sobrevivência, nos termos do art. 29, parágrafo 8º da Lei nº 8.213/91. (TRF-5 - AC 450.541 - 1a T, rel. Des. Fed. Francisco Cavalcanti, j., 24/09/2009)

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade quanto ao art. 29, § 8º, Lei 8213/91, vez que suas disposições não contém qualquer incompatibilidade com a Carta Magna.

Por fim, há que se observar regra básica de direito de que a lei nova aplica-se aos fatos ocorridos a partir de sua vigência. Assim, ao cálculo e critérios de concessão dos benefícios aplica-se norma vigente à época da sua concessão.

## DA INCORPORAÇÃO DO 13º AO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

A questão de fundo guarda referência com a interpretação a ser dada aos arts. 29, § 3º, da Lei 8.213/91 e art. 28, § 7º, da Lei 8212/91, especialmente no regime anterior à Lei 8.870/94.

A redação primitiva do art. 28, § 7º, da Lei 8.212/91 dispunha que:

Art. 28. Entende-se por salário-de-contribuição:

(...)

§ 7º O décimo terceiro salário (gratificação natalina) integra o salário-de-contribuição, na forma estabelecida em regulamento.

Por sua vez, a redação primeira do art. 29, § 3º, da Lei de Benefícios, dispunha:

Art. 29. O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.

(...)

§ 3º Serão considerados para o cálculo do salário-de-benefício os ganhos habituais do segurado empregado, a qualquer título, sob forma de moeda corrente ou de utilidades, sobre os quais tenha incidido contribuição previdenciária.

A partir da edição da Lei 8.870/94, alterou-se o panorama legal a respeito da matéria, posto que os arts. 28, § 7º, da Lei 8212/91 e 29, § 3º, da Lei 8.213/91, passaram a ter a seguinte redação:

Art. 28. Entende-se por salário-de-contribuição:

(...)

§ 7º O décimo-terceiro salário (gratificação natalina) integra o salário-de-contribuição, exceto para o cálculo de benefício, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 29. O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.

(...)

§ 3º Serão considerados para cálculo do salário-de-benefício os ganhos habituais do segurado empregado, a qualquer título, sob forma de moeda corrente ou de utilidades, sobre os quais tenha incidido contribuições previdenciárias, exceto o décimo-terceiro salário (gratificação natalina).

Ou seja, a partir da edição da Lei 8.870/94, não restam dúvidas de que o décimo-terceiro salário integra o salário-de-contribuição, ou seja, sobre ele incide contribuição previdenciária (Súmula 688 STF), mas não integra o cálculo do benefício.

Impõe-se saber se a mesma conclusão é aplicável ao regime anterior à Lei 8.870/94, vale dizer, a benefícios concedidos antes da alteração legal.

Para tanto, mister destacar o teor do art. 28, § 7º, da Lei de Custeio da Seguridade Social, em sua redação original, segundo a qual o décimo terceiro salário integra o salário de contribuição, na forma estabelecida em regulamento.

E o regulamento em questão é o Decreto nº 357, de 7 de dezembro de 1991, cujo artigo 30 dispunha que:

“Art. 30 - O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição relativos aos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.”

Destaco o teor do § 6º do art. 30 do Decreto 357/91, verbis:

§ 6º - Não será considerada no cálculo do salário-de-benefício a remuneração anual 13º (décimo terceiro) salário.

Ou seja, o § 6º do art. 30 do Decreto 357/91 explicitou o sentido do art. 28, § 7º, da Lei de Custeio (redação original), ou seja, o décimo terceiro salário integrava o salário-de-contribuição, da mesma forma como ocorre hoje (Súmula 688

STF), só que não se prestava ao cálculo do salário-de-benefício, da mesma forma como ocorre hoje (Súmula 688 STF), até por não ser verba habitual.

E nem poderia ser diferente, haja vista a total subversão à lógica ao se pretender incluir o décimo terceiro salário no cálculo do benefício previdenciário, notando-se que a redação do § 6º do art. 30 do Decreto 357/91 coaduna-se com a sistemática da Lei 8.870/94.

Daí ser lícito concluir que, seja no período anterior ou posterior à edição da Lei 8.870/94, é indevida a inclusão da gratificação natalina no período base de cálculo de benefícios previdenciários, embora incida a contribuição.

Nos autos do Processo nº 2005.72.95.001467-2, a Turma Recursal de Santa Catarina deu provimento a recurso do INSS versando sobre a mesma matéria, com a seguinte ementa:

““PREVIDENCIÁRIO. SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. DÉCIMO TERCEIRO. SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO  
Mesmo antes das alterações introduzidas pela Lei nº 8.870/94 nos artigos 29, § 3º, da Lei 8.213/91 e artigo 28, § 7º, da Lei nº 8212/91, não há amparo legal para o cálculo do salário-de-benefício mediante soma do salário-de-contribuição do mês de dezembro de cada ano do PBC com o valor relativo ao décimo terceiro salário.” (TR-SC, Processo nº 2005.72.95.001467-2, rel. Juíza Federal Eliana Paggiarin Marinho, v.u., 16.6.05)

Neste julgamento, a Relatora destacou 3 (três) motivos para o acolhimento da tese da Autarquia e que merecem consideração deste Juízo.

O primeiro motivo é que, em nenhum momento, a parte autora logrou demonstrar que eventual revisão lhe seja mais benéfica, já que, in casu, de um total de 36 (trinta e seis) salários-de-contribuição, três deles seriam substituídos pela gratificação natalina. Isso, naturalmente, determinaria a alteração do início do período básico de cálculo, com risco de prejuízo ao segurado, frisando o teor do § 6º do art. 30 do Decreto 357/91, que explicitou o alcance do § 7º do art. 28 da Lei de Custeio (redação original).

De outra banda, em nenhum momento o legislador ordenou fosse o salário-de-contribuição relativo à gratificação natalina somado ao salário relativo à dezembro, para fins de majoração da renda mensal inicial, já que o décimo terceiro salário não integra o salário-de-contribuição de dezembro.

Caso se adotasse a sistemática da soma, a mesma seria inconstitucional, posto violar o princípio da isonomia (art. 5º, I, CF). Com efeito, os segurados que contribuem acima de 50% do teto contributivo ver-se-iam prejudicados, já que a soma resultaria em valor superior àquele teto, implicando em decote do excedente, diferentemente do que ocorreria com aqueles que contribuíssem sobre valor inferior à metade daquele mesmo teto.

Por fim, a soma poderia implicar injustiças, já que se adotaria salário-de-benefício superior à média dos salários-de-contribuição. À guisa de exemplo, um empregado que contribuísse sobre R\$ 1.000,00 teria contribuído, no final de um ano, sobre R\$ 13.000,00. Somando-se os salários de dezembro e a gratificação natalina, como se fossem um só período contributivo, a divisão dar-se-ia por 12, o que significaria uma renda de R\$ 1.083,00. Este valor serviria para o pagamento das 12 prestações anuais mais o abono anual, o que representaria R\$ 14.079,00 a título de benefício, para um segurado que contribuiu sobre R\$ 13.000,00, o que, flagrantemente, viola o princípio da correlação entre custeio e benefício, afetando sobremaneira o regime atuarial (art. 195, § 5º, CF; art. 201 CF).

Por fim, as Turmas Recursais dos Juizados Federais de Santa Catarina, em sessão administrativa realizada em 19.06.2008, editaram a Súmula 18, que trata da presente matéria, nos seguintes termos:

“Súmula 18 - É indevida a inclusão da gratificação natalina nos salários-de-contribuição ou no período base de cálculo de benefícios previdenciários, mesmo no regime anterior ao advento da Lei 8.870/94.”

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se, registre-se e intime-se. Se desejar recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e deverá contratar um advogado, caso não possua. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0004221-82.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028424/2011 - GERALDO LIMA SANTOS (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP246919 - ALEX FABIANO ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de incompetência, pois não há prova de ofensa ao artigo 3º, caput, da Lei n. 10.259, que prevê a competência para o julgamento das causas até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, posto que devidamente juntado aos autos.

Rejeito a preliminar de decadência, confrontando-se a DIB/DDB com o disposto no art. 103 da Lei 8213/91. Tocante à prescrição, aplica-se a Súmula 85 STJ.

Passo à análise do mérito.

#### CONVERSÃO DE PERÍODO ESPECIAL

Sobre o tema, há de frisar que a primeira menção às regras de conversão de atividade especial em comum para fins de aposentadoria está no art. 31, caput, da Lei 3807/60 (Lei Orgânica da Previdência Social), revogada pela Lei 5890/73 que manteve idêntica previsão, afastando a tese da autarquia de que a contagem só se permite a partir da Lei 6887/80 (TRF-3 - APELREE 1158733 - 7ª T, rel. Juíza Federal Convocada Rosana Pagano, j. 28.01.2009; TRF-3 - AC 1346116 - 10ª T, rel. Juíza Federal Giselle França, j. 30.09.08).

Tocante ao termo final de conversão, com a vigência do art. 70 do Decreto 3048/99, a conversão é admitida em relação ao tempo trabalhado a qualquer momento, pacífico o tema em jurisprudência (STJ - RESP 1108945 - 5ª T, rel. Min. Jorge Mussi, j. 23/06/2009).

E, no caso, admite-se a conversão em razão da “categoria profissional” ou em razão do agente nocivo.

Para tanto, mantidos os quadros constantes dos Anexos I e II dos Decretos 83080/79 e 53831/64, os quais, segundo a jurisprudência, devem ser interpretados conjuntamente, ao menos até a edição do Decreto 2.172/97.

No entanto, com a superveniência da Lei 9.032, em 28 de abril de 1995, dentre outras alterações promovidas, passou-se a exigir a efetiva comprovação da exposição aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, prejudiciais à integridade física (art. 57, §§ 3º e 4º, Lei de Benefícios).

Isto quer dizer que, até 28/04/1995, admite-se a comprovação da especialidade pela só menção à “categoria profissional”. Após esta data, impõe-se a apresentação de formulário com a menção ao agente nocivo (válido, no ponto, o SB 40 ou DSS 8030), descabendo então a conversão pela só “categoria profissional”. Nesse sentido:

**PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL SEM REGISTRO. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE ESPECIAL. AGENTE FÍSICO. RUÍDO. TEMPO INSUFICIENTE. -**

(...)

Aposentadoria especial é devida aos segurados que trabalhem sob efeito de agentes nocivos, em atividades penosas, insalubres ou perigosas. - Para o trabalho exercido até o advento da Lei nº 9.032/95 bastava o enquadramento da atividade especial de acordo com a categoria profissional a que pertencia o trabalhador, segundo os agentes nocivos constantes nos róis dos Decretos nº 53.831/64 e 83.080/79, cuja relação é considerada como meramente exemplificativa. - Com a promulgação da Lei nº 9.032/95 passou-se a exigir a efetiva exposição aos agentes nocivos, para fins de reconhecimento da agressividade da função, através de formulário específico, nos termos da lei que a regulamentasse. - Somente após a edição da MP 1.523, de 11.10.1996, tornou-se legitimamente exigível a apresentação de laudo técnico a corroborar as informações constantes nos formulários SB 40 ou DSS 8030

(...) - TRF-3 - REO 897.138 - 8ª T, rel. Des. Fed. Therezinha Cazerta, j. 02/02/2009

A exigência de laudo vem com a edição da Medida Provisória n.º 1523/96, reeditada até a MP 1523-13, de 23 de outubro de 1997, republicada na MP 1596-14 e convertida na Lei 9528/97, dando nova redação ao artigo 58 da Lei de Benefícios. Logo, exigível laudo a partir de 10/10/1996, exceto para “ruído” e “calor”, onde sempre se exigiu a apresentação de laudo:

**PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO RETIDO NÃO REITERADO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA REJEITADA. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CONDIÇÕES ESPECIAIS NÃO COMPROVADAS. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO NÃO ANOTADO NA CTPS. TEMPO INSUFICIENTE PARA A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA.**

(...)

III. Para a comprovação dos agentes agressivos "ruído" e "calor" é indispensável a apresentação de laudo técnico, não apresentado para os períodos laborados de 01.06.1962 a 27.05.1965 e 01.10.1968 a 27.10.1969, inviabilizando o reconhecimento das condições especiais.

(...). (TRF-3 - AC 1063346 - 9ª T, rel. Des. Fed. Marisa Santos, j. 29/11/2010)

Evidente que o laudo em questão deve ser expedido por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, ex vi art. 58, § 1º, Lei 8.213/91.

Quanto à extemporaneidade do laudo, a jurisprudência tem-se inclinado no sentido da desnecessidade de ser o laudo contemporâneo ao período trabalhado, podendo ser posterior. No ponto:

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. ATIVIDADE PROFISSIONAL ELENCADA EM ROL CONSTANTE NOS DECRETOS N.ºS 53.831/64 E 83.080/79. DISPENSA DE LAUDO ATÉ A EDIÇÃO DA LEI N.º 9.032/95. DOCUMENTOS EXTEMPORÂNEOS. CARÁTER SOCIAL DA NORMA. EPI. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA RECORRIDA.

(...)

4. A extemporaneidade dos documentos apresentados não obsta o reconhecimento de tempo de trabalho sob condições especiais, até porque como as condições do ambiente de trabalho tendem a aprimorar-se com a evolução tecnológica, supõe-se que em tempos pretéritos a situação era pior ou quando menos igual à constatada na data da elaboração. (TRF-3 - AC 926.229 - 7ª T, rel. Juíza Convocada Rosana Pagano, j. 14/04/2008).

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. ATIVIDADE ESPECIAL. CONVERSÃO. LEI N. 9.711/98. DECRETO N. 3.048/99. LAUDO EXTEMPORÂNEO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA. 1. É devida a aposentadoria por tempo de serviço se comprovada a carência e o tempo de serviço exigidos pela legislação previdenciária. 2. O tempo de serviço rural pode ser comprovado mediante a produção de prova material suficiente, ainda que inicial, complementada por prova testemunhal idônea. 3. A Lei n. 9.711, de 20-11-1998, e o Regulamento Geral da Previdência Social aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06-05-1999, resguardam o direito adquirido de os segurados terem convertido o tempo de serviço especial em comum, até 28-05-1998, observada, para fins de enquadramento, a legislação vigente à época da prestação do serviço. 4. Até 28-04-1995 é admissível o reconhecimento da especialidade por categoria profissional ou por sujeição a agentes nocivos, aceitando-se qualquer meio de prova (exceto para ruído); a partir de 29-04-1995 não mais é possível o enquadramento por categoria profissional, devendo existir comprovação da sujeição a agentes nocivos por qualquer meio de prova até 05-03-1997 e, a partir de então e até 28-05-1998, por meio de formulário embasado em laudo técnico, ou por meio de perícia técnica. 5. A extemporaneidade do laudo pericial não lhe retira a força probatória, já que, constatada a presença de agentes nocivos no ambiente de labor em data posterior à de sua prestação, mesmo com as inovações tecnológicas e de medicina e segurança do trabalho advindas com o passar do tempo, reputa-se que, à época da atividade, a agressão dos agentes era igual, ou até maior, dada a escassez de recursos materiais existentes para atenuar sua nocividade e a evolução dos equipamentos utilizados no desempenho das tarefas. 6. A ausência de percepção de adicional de insalubridade não elide o direito ao reconhecimento da nocividade do trabalho e à consequente conversão do tempo de serviço especial para comum, na esfera previdenciária, uma vez que esta é diversa e independente daquela do direito trabalhista. 7. Comprovado o exercício de atividade rural nos períodos alegados na petição inicial, assim como o de atividades em condições especiais nos interregnos referidos na peça póstica, estes devidamente convertidos pelo fator 1,40, tem o autor direito à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço integral, a contar da data do requerimento administrativo. 8. A atualização monetária, a partir de maio de 1996, deve-se dar pelo IGP-DI, de acordo com o art. 10 da Lei nº 9.711/98, combinado com o art. 20, §§5º e 6º, da Lei nº 8.880/94, incidindo a contar do vencimento de cada prestação. (TRF-4 - AC 200204010489225 - 5ª T, rel. Des. Fed. Celso Kipper, DE 21/06/2007) - grifei

Contudo, não empresto integral adesão à tese, vez que, independente da contemporaneidade do laudo, deve-se demonstrar que as condições encontradas quando da medição eram compatíveis com a época do labor, sem alteração significativa de layout. E, mesmo com a atual possibilidade de o período pretérito ser comprovado por PPP (perfil profissiográfico previdenciário), tal não afasta a necessidade de consignação de que a medição guarde relação com o período trabalhado, correlacionando, v.g., os campos 15.1 e 16.1 do PPP.

Em relação ao PPP (perfil profissiográfico previdenciário), previsto no § 4º do art. 58 da Lei 8.213/91, quando apresentado, é suficiente para o reconhecimento do período especial, inclusive para labor exercido até 31.12.2003, ex vi art. 161, § 1º, IN-INSS 20/07 (TRF-3 - AC 1344598 - 10ª T, rel. Juíza Federal Giselle França, j. 09.09.2008, TNU, PEDILEF 2006.51.63.000174-1, rel. Juiz Federal Otávio Port, DJ 15.09.2009).

É bem verdade que, ao ver deste Julgador, o PPP deveria refletir com exatidão o laudo e/ou formulário, a ponto de nele constar informação acerca de "habitualidade e permanência", requisito exigido pelo art. 57, § 3º, Lei 8.213/91, mormente para período laborado antes de 01/01/2004.

Contudo, a experiência vem revelando que o próprio INSS não exige essa formalidade, a ponto de, em alguns julgados no âmbito do JEF, ter-se lançado mão do *nemo potest venire contra factum proprium*. Talvez por isso, analisando a evolução da legislação interna do INSS, nota-se que a redação do art. 148 VIII IN 84/2002 não veio repetida na IN seguinte, a saber, a IN 95/2003, da mesma forma com que ocorre na atual redação da IN 45/2010 (arts. 271/2).

Quanto à exclusão da conversão em razão da utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), aplico, no ponto, a Súmula 9 da TNU, que entende em sentido diverso.

Por fim, estando o autor em gozo de auxílio-doença, enquanto em exercício de atividade insalubre, o tempo há ser computado com o acréscimo, vez que o limitador do art. 259 da IN-INSS 45/2010 aos benefícios acidentários não encontra abrigo no princípio da isonomia (art. 5º, I, CF).

No caso dos autos, a parte autora requer a revisão de aposentadoria por tempo de contribuição com a conversão de tempo especial em comum no período de 18.01.03 a 24.03.10, por ter ficado exposta ao agente nocivo ruído, bem como a conversão de períodos comuns em especiais, nos interregnos de 15.07.73 a 31.01.75, 28.04.78 a 03.05.76, 17.10.80 a 14.11.80, 06.01.81 a 20.08.81 e 30.03.82 a 19.04.82.

No que tange à exposição ao agente ruído, vale citar a súmula n. 32 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, *in verbis*:

“O tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, na vigência do Decreto n. 53.831/64 (1.1.6); superior a 90 decibéis, a partir de 5 de março de 1997, na vigência do Decreto n. 2.172/97; superior a 85 decibéis, a partir da edição do Decreto n. 4.882, de 18 de novembro de 2003.”

Para comprovação da insalubridade no período de 18.01.03 a 24.03.10, o autor apresentou perfil profissiográfico previdenciário indicando exposição a ruído no nível de 84 dB ao longo da jornada de trabalho na empresa Ford Motor Company do Brasil Ltda. (fls. 65/66 do anexo PET PROVAS.PDF e fls. 24/25 do anexo p 03.10.11B.pdf).

No entanto, tratando-se de nível de ruído permitido pela legislação aplicável (até 85 dB, conforme Decreto n. 4.882, de 18 de novembro de 2003), incabível o enquadramento do referido interregno como especial.

Com relação aos demais períodos, além de não haver comprovação de condições insalubres, descabe converter período comum em especial a fim de inteirar 25 anos, vez que isto atenta contra o postulado da razoabilidade, além de não encontrar fundamentação legal.

## CONCLUSÃO

Assim, não sendo possível a conversão do período indicado como especial, reputo correta a contagem do tempo de contribuição elaborada pelo INSS quando da concessão do benefício, sendo a improcedência medida que se impõe.

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de processo Civil. Sem custas processuais e honorários de sucumbência nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).**

**Decido.**

**Gratuidade concedida.**

**Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001.**

**Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender**

indispensáveis, não sendo o caso de redesignação do julgamento da demanda em razão da ausência de elementos que a própria parte tem condições de providenciar.

**Rejeito a arguição de decadência.**

Encontra-se assentado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que o prazo decadencial estabelecido no artigo 103, da Lei nº 8.213/1991 para fins de requerimento de revisão de benefícios previdenciários somente alcança os benefícios concedidos após a edição da Medida Provisória nº 1.523-9, de 27/06/1997, uma vez que a decadência constitui instituto de direito material, o que lhe retira a eficácia retroativa.

Prescrição. De acordo com o art. 103, parágrafo único, da Lei 8.213/91, “prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil”.

Em se tratando de prestações de trato sucessivo, somente as diferenças vencidas até cinco anos antes da propositura da ação foram alcançadas pela prescrição (art. 219, § 1.º, CPC).

**Passo à apreciação do mérito propriamente dito.**

A parte autora é beneficiária de aposentadoria, tendo recebido anteriormente o benefício de auxílio-doença.

Ao proceder ao cálculo da Renda Mensal Inicial da aposentadoria o INSS observou o disposto no artigo 36, parágrafo 7º do Decreto 3.048/99, que assim dispõe:

"§ 7º A renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez concedida por transformação de auxílio-doença será de cem por cento do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio-doença, reajustado pelos mesmos índices de correção dos benefícios em geral."

Alega a parte autora que teria o regulamento inovado em relação à Lei 8.213/91, mormente diante do disposto no artigo 29, parágrafo 5º:

"§ 5º Se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios por incapacidade, sua duração será contada, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo."

A redação original do artigo 29, caput, alterada pela Lei 9.876/99, assim previa:

"Art. 29. O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses."

O revogado dispositivo legal não gerava discussões, haja vista ser expresso no seguinte: "últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade" (grifei).

Com a edição da Lei 9.876/99 foram inseridos os incisos do artigo 29, sendo que o inciso II, em especial, prevê a forma de cálculo da aposentadoria por invalidez (artigo 18, "a"), in verbis:

"II - para os benefícios de que tratam as alíneas a,d,e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo."

Referido dispositivo, combinado com o parágrafo 5º do mesmo artigo 29 supratranscrito gera controvérsias jurídicas no tocante ao valor da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez quando antecedida de auxílio-doença.

Nesse tocante, deve-se diferenciar o cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença daquele em que não precedida. Neste último caso, correta a aplicação do artigo 29, parágrafo 5º da Lei 8.213/91. No primeiro caso, ou seja, em hipótese de conversão, havendo disposição explicativa da forma de cálculo prevista no Regulamento (Decreto 3.048/99) procedeu corretamente o INSS em não utilizar o referido dispositivo legal.

É que o art. 55, inciso II, da Lei 8.213/91, previu apenas como tempo de serviço “o tempo intercalado em que esteve em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez”, frustrando a tese exordial, segundo a qual o auxílio-doença, quando imediatamente antecedente à aposentadoria por invalidez, deve entrar no cálculo da renda mensal inicial, mesmo porque o art. 28, § 9º, “a”, da Lei de Custeio impede a integração enquanto salário-



de-contribuição dos benefícios da previdência social, salvo salário maternidade, o que significa dizer que não é período contributivo (art. 29, II, Lei 8213/91) e, portanto, não forma período básico de cálculo (art. 29, § 5º, Lei de Benefícios)

Recentemente, assim decidiu a Turma Nacional de Uniformização no Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Federal - PEDILEF nº 200751510074629 (Relatora JUÍZA FEDERAL DANIELE MARANHÃO COSTA, Data da Decisão 25/01/2008, Fonte/Data da Publicação DJU 14/03/2008):

**PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORA POR INVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO DOENÇA. CÁLCULO DA RMI. ART. 36 § 7º DO DECRETO N.3.048/99. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.**

1 - No cálculo da Renda mensal Inicial da Aposentadoria por invalidez, precedida de auxílio - doença, deve ser aplicado o disposto no art. 36 § 7º do Decreto..3.048/99, uma vez que ele se limitou à explicitar a Lei n. 8.213/91, sem extrapolar seus limites.

2 - Acórdão reformado, para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido inicial.

3 - Incidente de uniformização conhecido e provido.

**Inteiro Teor**

Trata-se de Incidente de Uniformização de Jurisprudência interposto pelo INSS (fls. 43/53) em face de acórdão da TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO que deu provimento ao recurso da parte autora, reformando a sentença (fls. 16/17) que julgou improcedente o pedido inicial, para determinar que o INSS promova a revisão do valor da RMI da aposentadoria por invalidez, realizando o cálculo do salário-de-benefício na forma do art. 29, § 5º da Lei n.8.213/91, ao fundamento de que o disposto no art. 36, § 7º, do Decreto n. 3.048/99 extrapolou seu limite de regulamentação. Sustenta o autor que o acórdão proferido pela Turma Recursal do Rio de Janeiro diverge do entendimento das Turmas Recursais do Paraná e da Bahia. Cita como paradigmas, dentre outros: Processo 2004.70.95.011689-7, JEF de Curitiba/PR, Relator Juiz Marcos Roberto Araújo dos Santos, julgado em 24.02.2005, Processo 2005.33.00.768372-1, JEF da Bahia, Relator Juiz Pedro Braga Filho, julgado em 18.10.2006. Sem contra-razões (fls. 66). O pedido de uniformização de jurisprudência foi admitido à fl. 67. É o relatório. Daniele Maranhão Costa Juíza Relatora

**VOTO**

O presente Incidente de Uniformização de Jurisprudência foi proposto em face de suposta divergência entre o acórdão confrontado e as Turmas Recursais do Paraná, Bahia e Distrito Federal, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei nº 10.259/2001 e artigo 2º da Resolução nº 390/CJF, de 17/09/2004. O Acórdão da Turma Recursal do Rio de Janeiro deu provimento ao recurso da parte autora, reformando a sentença recorrida ao fundamento de que a sistemática de cálculo da RMI utilizada pelo INSS nos termos do art. 36, § 7º do Decreto n. 3.048/99, ou seja, majorando seu coeficiente, desrespeita o disposto no art. 29, § 5º da Lei n. 8.213/91. Os acórdãos paradigmas, proferidos pelas Turmas Recursais da Bahia e do Paraná, por outro lado, entendem que a RMI da aposentadoria por invalidez oriunda da transformação de auxílio-doença, deverá ser de 100% do salário-de-benefício que serviu de base ao cálculo da RMI daquele auxílio, reajustado pelos índices de correção dos benefícios em geral. Comprovada, pois, a divergência, o incidente merece conhecimento. No mérito, entendo que a autora tem razão. A jurisprudência tem se inclinado no sentido da aplicação do art. 36, § 7º do Decreto n. 3.048/99 nos casos da espécie, tendo em vista que se limitou à especificar o disposto na Lei n. 8.213/91. O art. 29, inciso II e seu § 5º, da Lei n. 8.213/91, têm a seguinte redação, verbis: Art. 29. O salário-de-benefício consiste: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99): (...)

II - para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e, e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99) (...)

§ 5º Se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios por incapacidade, sua duração será contada, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo.

O art. 36, § 7º, do Decreto n. 3.048/99, por sua vez, diz: Art. 36. No cálculo do valor da renda mensal do benefício serão computados: (...)

§ 7º A renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez concedida por transformação de auxílio-doença será de cem por cento do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio doença, reajustado pelos mesmos índices de correção dos benefícios em geral. Da leitura dos dispositivos transcritos verifica-se que o decreto limitou-se à regulamentação da lei, especificando a hipótese de aposentadoria por invalidez oriunda de transformação de auxílio-doença. Assim, com a devida vênia do entendimento da Turma Recursal do Rio de Janeiro, entendo que o incidente merece ser conhecido e provido. Diante do exposto, voto pelo conhecimento e pelo provimento do Incidente de Uniformização para reformar o acórdão proferido pela Turma Recursal do Rio de Janeiro restabelecendo a sentença de primeiro grau que julgou improcedente o pedido inicial. É como voto. (Daniele Maranhão Costa - Juíza Relatora)

E a 5ª Turma do C. STJ, de outra banda, tem acompanhado este entendimento, concluindo que, nos casos como tais, a aposentadoria por invalidez deve ser calculada de acordo com o art. 36, § 7º, Lei 8213/91. Confira-se:

**PREVIDENCIÁRIO. METODOLOGIA DO CÁLCULO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ORIGINADA DE AUXÍLIO-DOENÇA E A ELE IMEDIATAMENTE SUBSEQÜENTE.**

1. De acordo com a redação original do art. 29 da Lei 8.213/91, vigente na data da concessão do benefício, o salário-de-benefício do auxílio-doença será calculado utilizando-se a média aritmética simples dos últimos salários-de-contribuição anteriores ao afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento.
2. Na hipótese dos autos, o afastamento da atividade pelo segurado ocorreu quando da concessão do auxílio-doença, motivo pelo qual a Renda Mensal Inicial da aposentadoria por invalidez será calculada com base no salário-de-benefício do auxílio-doença, que, por sua vez, é calculado utilizando-se os salários-de-contribuição anteriores ao seu recebimento.
3. Incide, nesse caso, o art. 36, § 7º, do Decreto 3.048/99, que determina que o salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez será de 100% do valor do salário-de-benefício do auxílio-doença anteriormente recebido, reajustado pelos índices de correção dos benefícios previdenciários.
4. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 55, II da Lei 8.213/91, somente se admite a contagem do tempo de gozo de benefício por incapacidade quando intercalado com período de atividade e, portanto, contributivo. Assim, nessa situação, haveria possibilidade de se efetuar novo cálculo para o benefício de aposentadoria por invalidez, incidindo o disposto no art. 29, § 5º, da Lei 8.213/91, que determina que os salários-de-benefícios pagos a título de auxílio-doença sejam considerados como salário-de-contribuição, para definir o valor da Renda Mensal Inicial da aposentadoria.
5. Recurso Especial desprovido. (STJ - 5ª T - RESP 1018902/SC, rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ 26.05.08)

No mesmo sentido, segue trecho de decisão monocrática do mesmo STJ:

“(…)

Ocorre que o caso concreto revela uma peculiaridade que impede a adoção do entendimento supra mencionado. É que não há salários-de-contribuição no período de apuração do cálculo do benefício de aposentadoria por invalidez. Isso, porque a autora esteve em gozo de auxílio-doença, e, por conseguinte, afastada de suas atividades, desde 2/12/1992 até a sua conversão na aposentadoria por invalidez, ocorrida em 2/9/1994.

Em tal circunstância, o Regulamento da Previdência prevê que a renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez concedida por transformação de auxílio-doença será de cem por cento do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio-doença, reajustado pelos mesmos índices de correção dos benefícios em geral (art. 36, § 7º, do Decreto nº 3.048/1999 - grifou-se).

Nesse contexto, se antes o segurado percebia auxílio-doença correspondente a 91% do salário-de-benefício, como determina o art. 61 da Lei nº 8.213, após a transformação em aposentadoria por invalidez, o coeficiente será de cem por cento do mesmo salário-de-benefício que deu origem ao auxílio-doença.

De outra parte, a teor do disposto no art. 55, II, da Lei 8.213/1991, a contagem do tempo de gozo de benefício por incapacidade se dá apenas no caso de ser intercalado com períodos contributivos.

Assim, a exceção prevista na Lei nº 8.213, em seu art. 29, § 5º,

tido pelo recorrente como violado, refere-se à hipótese de haver, no cálculo dos salários-de-contribuição, períodos de recebimento de benefício decorrente de incapacidade.

Tal não se deu no presente caso, visto que o de cujus não intercalou períodos contributivos com o recebimento de benefício decorrente de incapacidade, mas tão-só este último.

A propósito, o art. 28, § 9º, da Lei nº 8.212/1991, que disciplina o custeio da Previdência Social, veda a utilização do salário-de-benefício como se fosse salário-de-contribuição, para fins de cálculo da renda mensal inicial.” (STJ - RESP 1051910, rel. Min. Jorge Mussi - 5ª T, dec. Monocrática, DJ 11.06.08)

Sem prejuízo, há que se afirmar que o STJ, até hoje, vem provendo de forma monocrática recursos extremos apresentados pelo INSS acerca da matéria, tudo na forma do art. 557, § 1º-A, CPC, citando, à guisa de ilustração, os seguintes julgados das 5ª e 6ª Turmas: RESP 1094550 - 5ª T, rel. Min. Felix Fischer, DE 17.02.09; RESP 1100488 - 6ª T, rel. Min. Convocada Jane Silva, DE 04.12.08; RESP 1082121 - 6ª T, rel. Min. Paulo Galotti, DE 21.10.08, não obstante venha a TNU decidindo de forma contrária (Pedido de Uniformização 200783055001495, rel. Juiz Federal Derivaldo Filho, DE 16.02.09), embora cabendo ao Superior Tribunal de Justiça a palavra final, ex vi art. 14, § 4º, da Lei 10.259/2001.

Tanto é verdade que o art. 29, § 5º, da Lei de Benefícios, deve ser interpretado conjuntamente com o art. 55, II, da mesma Lei, que, no caso do recebimento de aposentadoria por tempo de contribuição precedido de auxílio-

**doença, este período de percepção do benefício por incapacidade não entra no cálculo da RMI, já que não houve o período intercalado a que alude o inciso II do art. 55, justamente por não ser considerado tempo de contribuição. Igual raciocínio deve ser aplicado aos casos em que a aposentadoria por invalidez vem precedida de auxílio-doença (ubi eadem ratio, ibi eadem jus).**

**Diante disso, definitivamente não assiste razão à parte autora, eis que o artigo 29, parágrafo 5º da Lei 8.213/91 não é aplicável aos casos de conversão de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez, mas somente se houver período intercalado de gozo de benefício e de atividade laboral, observando-se igualmente o art. 28, § 9º, “a”, da Lei de Custeio.**

**In casu, agiu corretamente o INSS ao aplicar o artigo 36, parágrafo 7º do Decreto 3.048/99, posto não se tratar de gozo intercalado de auxílio-doença, entendimento que vem sendo reiteradamente firmado pelas 5ª e 6ª Turmas do Superior Tribunal de Justiça.**

**Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Caso deseje recorrer cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.**

0006628-61.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028797/2011 - MARIA DO ROSARIO DUARTE (ADV. SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI, SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006626-91.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028798/2011 - ANA HERCEG DIAS VIEIRA (ADV. SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI, SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006616-47.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028799/2011 - ANA INHENGUES DA SILVA (ADV. SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI, SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006615-62.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028800/2011 - ALICE SEVERINO DE LIMA (ADV. SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI, SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006578-35.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028801/2011 - ALAN KARDEC FERREIRA DA SILVA (ADV. SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA, SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005644-77.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028802/2011 - ISIDORIA VITALINA DE SOUSA (ADV. SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI, SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE, SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005232-49.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028803/2011 - BENEDITO DE FRANCA ANJOS (ADV. SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO, SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006089-95.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028410/2011 - JOSE LOPES FERNANDES (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis.

Rejeito a preliminar de decadência, confrontando-se a DIB/DDB com o disposto no art. 103 da Lei 8213/91. Tocante à prescrição, aplica-se a Súmula 85 STJ.

Passo à apreciação do mérito propriamente dito.

Pretende o autor a aplicação do inciso II do artigo 29 da Lei 8.213/91, incluído em 29/11/99 pela Lei 9.876/99, que prevê a forma de cálculo do salário de benefício da aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial, auxílio-doença e auxílio-acidente, in verbis:

"II - para os benefícios de que tratam as alíneas a,d,e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo."

No caso de pensão por morte, o critério de cálculo é estabelecido pelo artigo 75 do mesmo diploma legal.

"Art. 75. O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, observado o disposto no art. 33 desta lei."

Para os benefícios concedidos na vigência do inciso II do artigo 29 da lei 8.213/91, é correto o critério de cálculo que desconsidera os 20% menores salários-de-contribuição de seu período contributivo, aplicando assim validamente a legislação emanada do Poder Legislativo.

Portanto, não comprovada qualquer ilegalidade no procedimento de apuração da renda mensal inicial do benefício da parte autora, é de rigor a improcedência do pedido.

Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Caso deseje recorrer cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).**

**DECIDO.**

**Gratuidade concedida.**

**Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001.**

**Rejeito a preliminar de inépcia da inicial, porquanto do relato dos fatos pode-se extrair o pedido da parte autora e os fundamentos que o embasam.**

**Afasto a preliminar de falta de requerimento administrativo prévio, pois quando se tratar de revisão de benefício já concedido, a resistência da ré aparece de forma implícita, pois há ato administrativo prévio que não aplicou os índices ou correções que a parte autora supõe devidos, ou seja, o benefício não foi concedido da forma desejada, o que caracteriza a lide e justifica a intervenção do Poder Judiciário.**

**Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis, não sendo o caso**

de redesignação do julgamento da demanda em razão da ausência de elementos que a própria parte tem condições de providenciar.

Rejeito a arguição de decadência, uma vez que o prazo previsto no artigo 103 da Lei nº 8.213/1991 refere-se à decadência do direito de revisar o ato concessório do benefício, sendo que a presente ação versa sobre a adequação da renda mensal aos novos tetos constitucionais.

Tocante à prescrição, aplica-se a Súmula 85 STJ.

Passo à apreciação do mérito propriamente dito.

Revedo o posicionamento anterior deste Juízo, passo a decidir em consonância com o recente entendimento firmado pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 564.354-9, em que foi reconhecida a repercussão geral da matéria, verbis:

**EMENTA: DIREITOS CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. ALTERAÇÃO NO TETO DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA. REFLEXOS NOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTES DA ALTERAÇÃO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 20/1998 E 41/2003. DIREITO INTERTEMPORAL: ATO JURÍDICO PERFEITO. NECESSIDADE DE INTERPRETAÇÃO DA LEI INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DAS LEIS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Há pelo menos duas situações jurídicas em que a atuação do Supremo Tribunal Federal como guardião da Constituição da República demanda interpretação da legislação infraconstitucional: a primeira respeita ao exercício do controle de constitucionalidade das normas, pois não se declara a constitucionalidade ou inconstitucionalidade de uma lei sem antes entendê-la; a segunda, que se dá na espécie, decorre da garantia constitucional da proteção ao ato jurídico perfeito contra lei superveniente, pois a solução de controvérsia sob essa perspectiva pressupõe sejam interpretadas as leis postas em conflito e determinados os seus alcances para se dizer da existência ou ausência da retroatividade constitucionalmente vedada. 2. Não ofende o ato jurídico perfeito a aplicação imediata do art. 14 da Emenda Constitucional n. 20/1998 e do art. 5º da Emenda Constitucional n. 41/2003 aos benefícios previdenciários limitados a teto do regime geral de previdência estabelecido antes da vigência dessas normas, de modo a que passem a observar o novo teto constitucional. 3. Negado provimento ao recurso extraordinário. (STF, RE 564354/SE, Órgão Julgador: Tribunal Pleno, Relator(a) Min. - CÁRMEN LÚCIA, DJ 14/02/2011 P 00487, Julgamento: 08/09/2010)**

A forma de cálculo se encontra às fls. 18 do acórdão:

“O cálculo das prestações pecuniárias previdenciárias de trato continuado é efetivado, em regra, sobre o salário de benefício (Lei nº 8.213/91), e tem como limite máximo o maior valor de salário de contribuição. Assim, após a definição do salário de benefício, calculado sobre o salário de contribuição, deve ser aplicado o limitador dos benefícios da previdência social, a fim de se obter a Renda Mensal do Benefício a que terá direito o segurado. Dessa forma, a conclusão inarredável que se pode chegar é a de que, efetivamente, a aplicação do limitador (teto) para definição da RMB que perceberá o segurado deve ser realizada após a definição de salário de benefício, o qual se mantém inalterado, mesmo que o segurado receba quantia inferior ao mesmo. Assim, uma vez alterado o valor limite dos benefícios da Previdência Social, o novo valor deverá ser aplicado sobre o mesmo salário de benefício calculado quando da sua concessão, com os devidos reajustes legais, a fim de se determinar a nova RMB que passará a perceber o segurado. Não se trata de reajustar e muito menos alterar o benefício. Trata-se, sim, de manter o mesmo salário de benefício calculado quando da concessão do benefício, só que agora lhe aplicando o novo limitador dos benefícios do RGPS.”

Assim sendo, o direito à revisão do benefício com fundamento nas Emendas Constitucionais 20 e 41 tem como pressuposto a efetiva limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição, no momento da concessão.

Da memória de cálculo, verifica-se que o salário-de-benefício não sofreu qualquer limitação, eis que não atingiu o teto vigente à época de sua concessão. Tampouco há no PLENUS informação de que o benefício tenha passado por revisão capaz de majorar o salário-de-benefício.

Logo, não tendo o segurado se aposentado no teto, é de rigor o reconhecimento da improcedência do pedido. Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Caso deseje recorrer cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

0003596-48.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028490/2011 - JOSE GIL JUNIOR (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007162-05.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028483/2011 - OSVALDO CARDOSO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007159-50.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028484/2011 - PEDRO GOMES FERREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007157-80.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028485/2011 - ADEIR MARIA DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007153-43.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028486/2011 - CICERO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007148-21.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028487/2011 - WALDEMIR DE PADUA FLEURY (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007147-36.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028488/2011 - JAIR REAL SIQUEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006500-41.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028489/2011 - ABELARDO CALHEIROS DE MENDONÇA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007167-27.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028591/2011 - OSVALDO BENIL DE ALMEIDA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007164-72.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028592/2011 - ROBERTO HERING (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0007501-95.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028418/2011 - LOURIVAL DOS SANTOS ANGELO (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado.

Finalmente, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas

vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

As partes são legítimas, estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

Como cediço, o benefício de aposentadoria por invalidez é devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, enquanto que auxílio-doença é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho ou para sua atividade habitual por mais de 15 dias consecutivos, nos termos do art. 59, “caput”, da Lei n. 8.213/91.

É importante a diferenciação conceitual entre doença e incapacidade, pois não necessariamente doença é coincidente com incapacidade.

A incapacidade está relacionada com as limitações funcionais frente às habilidades exigidas para o desempenho da atividade que o indivíduo está qualificado. Quando as limitações impedem o desempenho da função profissional estará caracterizada a incapacidade.

No caso dos autos, os peritos judiciais foram conclusivos em afirmar que não há incapacidade para o exercício de atividade laborativa, respondendo aos quesitos das partes e, após regular exame, concluindo que a parte tem condições de exercer atividade laboral.

No que tange às alegações da parte autora, ressalto que além do inconformismo demonstrado em relação ao exame pericial realizado, não apresenta qualquer argumentação técnica que possa desqualificar o laudo apresentado.

As conclusões dos Senhores Peritos foram embasadas na documentação anexados aos autos, em entrevista e exame clínico realizados no dia da perícia, constatando-se a ausência de incapacidade para o exercício das atividades habituais da parte autora. Os exames e diagnósticos apresentados por médicos particulares, não obstante a importância, não podem fundamentar o decreto de procedência, já que o laudo pericial realizado neste Juizado o foi por médico de confiança do Juiz, que prestou compromisso de bem desempenhar o mister.

Sendo assim, o pedido não merece ser acolhido.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0004307-53.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028503/2011 - MARIA ELISIA BORBA MACEDO (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado.

Ademais, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

Controvertem as partes acerca do direito da parte autora à percepção de benefício por incapacidade.

Como cediço, o benefício de aposentadoria por invalidez é devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, enquanto que auxílio-doença é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho ou para sua atividade habitual por mais de 15 dias consecutivos, nos termos do art. 59, “caput”, da Lei n. 8.213/91.

É importante a diferenciação conceitual entre doença e incapacidade, pois não necessariamente doença é coincidente com incapacidade.

A incapacidade está relacionada com as limitações funcionais frente às habilidades exigidas para o desempenho da atividade que o indivíduo está qualificado. Quando as limitações impedem o desempenho da função profissional estará caracterizada a incapacidade.

No caso dos autos, o Senhor Perito foi conclusivo em afirmar que não há incapacidade para o exercício de atividade laborativa.

Ademais, não faz jus a autora, à concessão de auxílio-acidente. O auxílio-acidente será concedido na hipótese de acidente de qualquer natureza em que, após a consolidação das lesões, resultarem seqüelas que impliquem na diminuição da capacidade do trabalho. Sendo verba indenizatória, que não substitui os rendimentos do segurado, não prejudica a continuidade do recebimento do auxílio-acidente o pagamento de salário ou concessão de qualquer outro benefício, exceto a aposentadoria. (g.n.- Direito da Seguridade Social, Sergio Pinto Martins, 11ª edição, Editora Atlas, página 413).

Todavia, nenhuma das hipóteses acima descritas ficou constatada, sequer restou comprovado acidente de qualquer natureza, conforme considerações do perito judicial (Considerando o exame físico/pericial (geral e específico) que foi realizado na mesma, restou aferido quadro de hipertensão arterial sistêmica de natureza leve que segundo informações da perícia faz uso de medicação para controles pressóricos. Todavia, analisando o exame de imagem apresentado, pode ser observado sinais de alterações degenerativas acometendo a articulação acrômio clavicular do lado direito), sendo de rigor a sua improcedência dos pedidos.

Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0003636-30.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028331/2011 - VALDOMIRO ALVES MOREIRA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado.

Afasto a alegada falta de interesse de agir, posto haver comprovação de requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois está anexo aos autos.

Não há que se falar em nulidade processual pelo fato de a perícia ter sido realizada antes da citação. O art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01 impõe a prévia intimação para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico. Entretanto, no âmbito do JEF, os assistentes técnicos já estão previamente indicados, bem como os quesitos já estão depositados em Secretaria, sendo observados a cada exame pericial realizado.

Logo, o caso impõe a aplicação do brocardo *pas de nullit sans grief*, de sorte não se cogitar, aqui, de nulidade processual, sendo a preliminar rejeitada.

Para a concessão do benefício assistencial previsto no art. 203, V, da Constituição, devem estar presentes os requisitos previstos no art. 20 da Lei 8.742/93:

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (redação dada pela Lei 12.435/2011)



O benefício assistencial requer, portanto, dois requisitos cumulativos para a sua concessão: a) a existência de deficiência ou de idade mínima; e b) hipossuficiência econômica.

No caso dos autos, o Senhor Perito foi conclusivo em afirmar que não há incapacidade para o trabalho e vida independente da parte autora, conforme considerações que seguem:

O exame pericial médico/legal realizado no periciando, descrito no corpo do laudo tem por objetivo avaliar o periciando, bem como aferir os termos referenciados na inicial e aqueles que o mesmo fez referência na entrevista do exame. Assim sendo, se trata de periciando do sexo masculino, de cor parda, na faixa etária de 59 anos, grau de escolaridade primário, sem profissão definida, amasiado há onze anos, três filhos com idades de (10, 08 e 5 anos), boa complexão física dentro das características da obesidade IMC de 32, habilitado para conduzir veículos da categoria D “veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiros cuja lotação exceda a oito lugares e todos os veículos abrangidos na categoria B e C”, com validade até 28/05/2015, revalidado através de exame médico pericial realizado por médico perito examinador do Detran em 22/06/2010. Todavia, considerando os achados no exame físico tendo em vista que o mesmo realizou todas as manobras concernentes ao exame de forma independente e sem haver necessidade de auxílio, considerando ainda, a análise documentação que consta nos autos, bem como também nos exames subsidiários apresentados no ato do exame pericial para análise pericial, conforme descrição no item VII do corpo do laudo, conclui-se que as queixas pelo mesmo referidas na entrevista do exame físico, não determinam incapacidade.

Desta forma, o estado atual de saúde da parte autora não permite a caracterização da deficiência, nos termos exigidos pela lei, isto é, a incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho. Neste sentido o parecer do MPF.

Assim, não comprovada a existência de deficiência, nos termos exigidos pela lei, não é possível a concessão do benefício, sendo desnecessária a análise da condição sócio-econômica da parte autora.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intímem-se.

0002851-68.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028472/2011 - FERNANDO PERAZ DELGADO (ADV. SP094331 - NANCY MENEZES ZAMBOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).  
DECIDO.

Gratuidade concedida.

Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa constante da petição inicial está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001.

Rejeito a preliminar de inépcia da inicial, porquanto do relato dos fatos pode-se extrair o pedido da parte autora e os fundamentos que o embasam.

Afasto a preliminar de falta de requerimento administrativo prévio, pois quando se tratar de revisão de benefício já concedido, a resistência da ré aparece de forma implícita, pois há ato administrativo prévio que não aplicou os índices ou correções que a parte autora supõe devidos, ou seja, o benefício não foi concedido da forma desejada, o que caracteriza a lide e justifica a intervenção do Poder Judiciário.

Rejeito a arguição de decadência, uma vez que o prazo previsto no artigo 103 da Lei nº 8.213/1991 refere-se à decadência do direito de revisar o ato concessório do benefício, sendo que o objeto desta lide versa sobre limitação ao teto.

Tocante à prescrição, aplica-se a Súmula 85 STJ.

Passo a analisar o mérito.

Da constitucionalidade dos tetos

Inicialmente, destaca-se que não há nenhuma inconstitucionalidade no estabelecimento de limites ao salário-de-benefício e ao valor mensal dos benefícios.

A Constituição, em seu art. 201, determina que a previdência social será organizada com observância de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. O legislador ordinário, a fim de propiciar o equilíbrio nas despesas do Regime Geral de Previdência Social, seja com o pagamento dos benefícios atuais, seja com o pagamento dos futuros, resguardando os aspectos financeiro e atuarial, estabeleceu limites ao salário-de-benefício e a renda mensal inicial.

Assim, os “tetos” não têm outra finalidade senão, em cumprimento à Constituição, garantir a viabilidade da previdência social, para que seja equilibrada financeiramente.

Por outro lado, o limite máximo, quer do salário-de-benefício, quer da renda mensal, será o mesmo limite imposto ao salário-de-contribuição (arts. 29, § 2.º, e 33 da Lei 8.123/91), razão pela qual não haverá prejuízo nenhum ao segurado que tenha contribuído pelo "teto".

Ademais, se há um limite para o salário-de-contribuição, isto é, se o segurado não poderá contribuir mensalmente acima de um determinado valor ao Regime Geral de Previdência Social, é justo que haja também uma limitação aos benefícios.

Vale citar as seguintes decisões do STF e do TRF da 3.ª Região:

RE-ED 489207 / MG - MINAS GERAIS  
EMB.DECL.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE  
Julgamento: 17/10/2006 Órgão Julgador: Primeira Turma  
Publicação  
DJ 10-11-2006 PP-00056  
EMENT VOL-02255-05 PP-00940

EMENTA: 1. Embargos de declaração convertidos em agravo regimental. 2. Benefício previdenciário: recálculo da renda mensal inicial. CF, art. 202, caput: eficácia. Ao decidir pela constitucionalidade do par. único do art. 144 da L. 8.213/91 (RE 193.456, Pleno, red. Maurício Corrêa, DJ 7.11.97), o Supremo Tribunal partiu de que a norma do art. 202, caput, da Constituição, dependia de regulamentação. 3. Benefício previdenciário: limitação do valor dos salários de benefícios ao teto dos respectivos salários de contribuição, nos termos da L. 8.213/91: é da jurisprudência do Supremo Tribunal que cabe ao legislador ordinário definir os critérios necessários ao cumprimento do disposto na norma constitucional.

Acórdão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO  
Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 291332  
Processo: 95030985722 UF: SP Órgão Julgador: TERCEIRA SEÇÃO  
Data da decisão: 14/02/2007 Documento: TRF300113863  
Fonte DJU DATA:19/03/2007 PÁGINA: 320  
Relator(a) JUIZ NEWTON DE LUCCA

Decisão "A Seção, por unanimidade, negou provimento aos embargos infringentes, nos termos do voto do Desembargador Federal NEWTON DE LUCCA (Relator).

Votaram os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, CASTRO GUERRA, JEDIAEL GALVÃO, WALTER DO AMARAL, MARIANINA GALANTE, SANTOS NEVES e ANTONIO CEDENHO, a Juíza Federal Convocada ANA LÚCIA IUCKER e a Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL.

Impedida a Desembargadora Federal MARISA SANTOS."

Ementa PREVIDENCIÁRIO. EMBARGOS INFRINGENTES. REAJUSTE DE BENEFÍCIO. APOSENTADORIA ESPECIAL. ART. 41, §3º, DA LEI N.º 8.213/91. OBSERVÂNCIA DO TETO.

I- O Supremo Tribunal Federal, apreciando o Recurso Extraordinário nº 193.456-RS, uniformizou o entendimento sobre a questão da auto-aplicabilidade ou não do art. 202, inc. II, da CF, concluindo que o mesmo demandava integração legislativa, o que só veio a ocorrer com a superveniência do Plano de Custeio e Benefícios da Previdência Social.

II- Os critérios a serem aplicados no cálculo dos benefícios são aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213/91 que, por sua vez, contém regras cerceadoras quanto à apuração do salário-de-benefício e da renda mensal inicial, conforme se observa dos arts. 29, §2º, da Lei nº 8.213/91 e 33 do mesmo diploma, limitando-os a um teto legal.

III- Cinge-se a questão à observância do teto relativamente ao benefício reajustado (art. 41, §3º, da Lei de Benefícios). Impossível pensar-se na existência de regras que limitem o salário-de-benefício e a renda mensal inicial e não o façam relativamente às prestações subseqüentes, quando reajustadas. A correspondência entre o salário de benefício, a renda mensal inicial e seus posteriores reajustamentos deve ser mantida, sob pena de ferir a lógica do sistema, baseada no equilíbrio financeiro e atuarial. Precedentes jurisprudenciais desta Corte.

IV- Recurso improvido.

Data Publicação 19/03/2007

Ainda que, com base no aumento do valor máximo dos benefícios previdenciários, tenha ocorrido a edição de atos normativos para o aumento dos salários-de-contribuição, esses atos tiveram simplesmente a finalidade de adequar a tabela aos novos valores estabelecidos pela Constituição, sem produzir qualquer efeito nos benefícios previdenciários então vigentes.

Não se deve confundir o aumento dos salários-de-contribuição, que são os valores utilizados para a cobrança de contribuições previdenciárias e cálculo dos benefícios, com o reajuste do valor dos benefícios previdenciários. Não há nenhuma vinculação entre os referidos institutos

Das alterações na legislação que fixa os tetos de benefício.

O critério relacionado com os limites mínimo e máximo do salário de contribuição, anteriormente tratada pela Lei 6.950/81 e Decreto nº 89.312/84, foi modificado com o advento da Lei 7.787 de 30 de junho de 1989, que passou a prever o máximo do salário de contribuição em valores expressos em moeda da época.

Posteriormente, os arts. 29, § 2.º, e 33 da Lei 8.123/91, trouxeram nova alteração ao limite máximo ao salário-de-benefício e à renda mensal dos benefícios previdenciários.

A aplicação retroativa da Lei para alterar a situação daqueles que passaram a usufruir de benefício em períodos anteriores à sua edição indica uma violação ao princípio "tempus regit actum".

Os benefícios concedidos sob a égide dos critérios de uma determinada legislação quanto ao cálculo da renda mensal inicial só poderiam sofrer alteração se a Lei posterior mais benéfica fosse expressamente retroativa.

O tempo é fato jurídico e como tal deve ser considerado. Não se pode considerar o momento (tempo), elemento nuclear do ato de concessão, como discrímen legal. Ademais, pacífico o entendimento jurisprudencial e doutrinário de que a concessão é regida pela lei de seu tempo.

A Previdência Social deve submeter-se a um equilíbrio contábil a fim de que seja possível a manutenção do sistema, tanto assim, o legislador constituinte vinculou a criação de qualquer benefício à existência de fonte de custeio para tal.

Ainda que, com base no aumento do valor máximo dos benefícios previdenciários, tenha ocorrido a edição de atos normativos para o aumento dos salários-de-contribuição, esses atos tiveram simplesmente a finalidade de adequar a tabela aos novos valores estabelecidos pela Constituição, sem produzir qualquer efeito nos benefícios previdenciários então vigentes, exceto quanto àqueles que sofreram limitação pelo teto do salário de benefício.

Segundo esse entendimento, descabe fazer retroagir o teto fixado pelas EC's 20 e 41 à época da concessão do benefício, visando a percepção de diferenças retidas por ocasião da incidência do teto, sendo certo eu tal pleito afronta o postulado tempus regit actum.

Frise-se que a pretensão do autor na presente ação não se subsume ao quanto decidido pelo STF no RE 564.354 (Pleno, Relatora Min. Carmen Lúcia, Fonte DJe nº 30 de 15.02.2011), eis que não há pedido de adequação de seu benefício aos novos tetos previstos nas Emendas Constitucionais 20 e 41, limitando-se a parte a postular a revisão de seu benefício para afastar a incidência do teto. Inviável, portanto, o acolhimento do pedido nos termos em que foi deduzido na inicial.

Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora. Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Caso deseje recorrer cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

0006503-93.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028477/2011 - CELIA PELLEGRINI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis.

Rejeito a preliminar de decadência, confrontando-se a DIB/DDB com o disposto no art. 103 da Lei 8213/91. Tocante à prescrição, aplica-se a Súmula 85 STJ.

Passo à apreciação do mérito propriamente dito.

Pretende o autor a aplicação do inciso II do artigo 29 da Lei 8.213/91, incluído em 29/11/99 pela Lei 9.876/99, que prevê a forma de cálculo do salário de benefício da aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial, auxílio-doença e auxílio-acidente, in verbis:

"II - para os benefícios de que tratam as alíneas a,d,e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo."

No caso de pensão por morte, o critério de cálculo é estabelecido pelo artigo 75 do mesmo diploma legal.

“Art. 75. O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, observado o disposto no art. 33 desta lei.”

Portanto, nos casos em que a Renda Mensal Inicial foi estabelecida com base no benefício anteriormente pago ao segurado, é correta a elaboração do cálculo em consonância com a redação original do artigo 29 da Lei 8.213/91, vigente à época.

Para os benefícios concedidos na vigência do inciso II do artigo 29 da lei 8.213/91, é correto o critério de cálculo que desconsidera os 20% menores salários-de-contribuição de seu período contributivo, aplicando assim validamente a legislação emanada do Poder Legislativo.

No caso dos autos, em consulta ao PLENUS, verifico que o INSS desconsiderou os 20% menores salários de contribuição.

Portanto, não comprovada qualquer ilegalidade no procedimento de apuração da renda mensal inicial do benefício da parte autora, é de rigor a improcedência do pedido.

Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Caso deseje recorrer cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

0006438-98.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028409/2011 - NAZARETH GODOY CORREIA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Gratuidade concedida.

Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis.

Rejeito a preliminar de decadência, confrontando-se a DIB/DDB com o disposto no art. 103 da Lei 8213/91. Tocante à prescrição, aplica-se a Súmula 85 STJ.

Passo à apreciação do mérito propriamente dito.

No mérito, a ação improcede.

É que a pretensão de aplicação do inciso I do art. 29 da Lei 8.213/91, no caso da aposentadoria por idade, encontra óbice no art. 3o, § 2º, Lei 9876/99. Vale dizer, não cabe utilizar o divisor correspondente ao número de contribuições, vez que aquele nunca pode ser inferior a 60% do tempo contributivo, considerando desde a competência julho/94 até a DER.

Logo, a despeito das 93 contribuições vertidas pelo aposentado, correta a divisão por 96, ainda que resulte em RMI correspondente ao mínimo legal, vez que tal previsão encontra arrimo em lei.

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido (art. 269, I, CPC). Sem custas e honorários (art. 55 Lei 9099/95). Transitado em julgado, dê-se baixa no sistema. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação ajuizada sob o rito do Juizado Especial Federal em relação à Caixa Econômica Federal, em que a parte autora busca a condenação desta ao pagamento dos valores correspondentes às diferenças resultantes da não observância das normas legais**

que determinam a capitalização dos juros de forma progressiva dos saldos depositados em sua conta vinculada do FGTS.

A Caixa Econômica Federal contestou o feito.

É o relatório. Passo a decidir.

Gratuidade concedida.

No que toca à prescrição, utilizando-se o critério previsto na Súmula nº 398 do Egrégio STJ, “A prescrição da ação para pleitear os juros progressivos sobre os saldos de conta vinculada do FGTS não atinge o fundo de direito, limitando-se às parcelas vencidas.”

O ponto a ser considerado diz respeito ao reconhecimento da CEF quanto a não ter capitalizado juros das contas vinculadas do FGTS na forma reclamada pela parte autora.

Pois bem. Instituído em 13 de setembro de 1966, o FGTS, que foi concebido como um sistema de proteção da relação de emprego, teve existência paralela à tutelada pela CLT e os empregados que se vinculassem ao regime seriam titulares de uma conta vinculada que receberia depósito mensal, mas jamais conquistariam a estabilidade decenal prevista no Estatuto Consolidado. A adesão era, entretanto, opcional.

Em 05.10.88, com a promulgação da Constituição Federal, foi abolido o instituto da estabilidade e o fundo de garantia do tempo de serviço figurou entre os direitos que visam à melhoria da condição social dos trabalhadores urbanos e rurais (art. 7o, III).

Por coerência com o texto constitucional, a lei 7.839, de 12 de outubro de 1989 - revogada pela lei 8.036, de 11 de maio de 1990 - ignorou o direito de opção pelo regime do FGTS, inaugurando, assim, um período em que todo empregado é automaticamente enquadrado no regime. Em contrapartida, todos os empregadores - sem exceção - e independentemente da espécie de contrato de trabalho, passaram a ser obrigados a contribuir mensalmente para o Fundo o valor equivalente a 8% da remuneração paga ao empregado em conta vinculada aberta em nome deste, cujo saldo sofre atualização monetária e incidência de juros, estes aplicados à taxa de 3% ao ano.

A atual lei que rege o sistema, entretanto, resguardou, como o fez a Lei 5.705/71 que introduziu alterações na Lei criadora do FGTS e unificou as várias taxas de juros das contas vinculadas, o direito adquirido pelos antigos optantes do FGTS que continuaram a serem beneficiados nos termos da regra anterior que determinava a capitalização dos juros com base na seguinte tabela: 3% durante os dois primeiros anos de serviço na mesma empresa; 4% do terceiro ao quinto ano; 5% do sexto ao décimo e 6% do décimo primeiro em diante (Lei 5.107/66, art. 4o; Lei 5.705/71, art.2o e Lei 8.036/90, art 13, § 3o).

No caso de opção com efeito retroativo, nos moldes da Lei 5.958/73 (art. 1o, caput e parágrafo 1o), a retroação obriga à aplicação das regras vigentes à data em que chegou a retroação, inclusive as normas que determinam a capitalização de juros de forma progressiva aqui tratada, em homenagem ao princípio *tempus regit actum*. Não é outro o entendimento do E. STJ a respeito da matéria. In verbis:

**“FINANCEIRO. FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS). OPÇÃO RETROATIVA. LEI 5958, de 10 DE DEZEMBRO DE 1973, ARTIGO 1o. JUROS PROGRESSIVOS. CAPITALIZAÇÃO.**

O entendimento prevalente nesta Corte é o de que a Lei 5.958/73 em seu artigo 1o, expressamente conferiu efeitos retroativos à opção pelo FGTS daqueles empregados até então não submetidos ao regime da Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966. Com a retroação (ex lege) dos efeitos da opção até à data em que o empregado foi admitido (ou 1o de janeiro de 1967 - Lei 5.958/73, art. 1o), aplicam-se ao optante as normas do FGTS vigentes à época em que chegou a retroação aludida, inclusive as que determinam a progressividade dos juros incidentes sobre os depósitos da conta do trabalhador. Recurso improvido, por unanimidade.” (Recurso Especial 13939-91/MG, Relator Ministro Demócrito Reinaldo, DJU de 28.09.92, pág. 16370).

Essa questão, aliás, já se encontra pacificada nesse Tribunal, consoante se pode constatar do enunciado da Súmula 154: “Os optantes pelo F.G.T.S., nos termos da lei 5.958, de 1973, têm direito à taxa progressiva dos juros, na forma do art. 4o, da Lei 5.107, de 1966”, tendo este mesmo Tribunal já decidido que: “Somente há direito aos juros progressivos se a opção foi feita na vigência da Lei 5.107/66 ou na forma da Lei 5.958/73, não bastando apenas que a opção date de período posterior a 10/12/73, sem que preenchidos os requisitos contidos na última lei. (RESP 883.114, Rel. Min.Luiz Fux, DJ de 01.12.2003)”.

Nessa conformação, verifica-se a necessidade de serem atendidas duas condições, de forma cumulativa, para que os titulares das contas vinculadas do FGTS façam jus à progressividade dos juros: a) preexistência de sua conta

à publicação da lei 5.705, de 21.09.71, ainda que em virtude do exercício da opção retroativa; e b) permanência no mesmo emprego por no mínimo três anos consecutivos. E, nos termos do art. 2o, e parágrafo único da lei 5.705/71, a mudança de empresa interrompe a progressão dos juros, autorizando a capitulação dos juros sempre à base de 3% ao ano a partir de então.

Portanto, a teor do disposto nas normas que regulam a matéria do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, os trabalhadores admitidos dentro do período de 01/01/67 a 22/09/71, optantes originários ou com opção retroativa pelo regime do FGTS, têm direito à taxa progressiva dos juros para a capitalização das contas vinculadas, desde que preenchassem os requisitos previstos na Lei.

Fixadas essas premissas, constato que não logrou a parte autora comprovar os requisitos constantes das Leis 5.107/66 e 5.705/71, eis que não há nos autos prova de vínculo laboral iniciado antes de 22/09/71 e que tenha se estendido até o trintídio anterior ao ajuizamento da presente ação.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se, registre-se e intimem-se. Se desejar recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e deverá contratar um advogado, caso não possua. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0006970-72.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028344/2011 - LUIZ ANTONIO MARINHO (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0006968-05.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028345/2011 - JORGE JOSE CACIANO DOS SANTOS (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0006967-20.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028346/2011 - ANTONIO DE JESUS (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0006965-50.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028347/2011 - NOEL JOSE DOS SANTOS (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0006964-65.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028348/2011 - GERALDO FERREIRA VALERIO (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

\*\*\* FIM \*\*\*

0007261-72.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028590/2011 - JOAO BARBEIRO (ADV. SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Pretende a parte autora a revisão dos critérios de reajuste de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial.

Em contestação o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS aduz preliminares. No mérito pede a improcedência do pedido inicial.

É o relatório.

DECIDO.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa constante da petição inicial está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis, não sendo o caso de redesignação do julgamento da demanda em razão da ausência de elementos que a própria parte tem condições de providenciar.

Prescrição. De acordo com o art. 103, parágrafo único, da Lei 8.213/91, "prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil".

Em se tratando de prestações de trato sucessivo, somente as diferenças vencidas até cinco anos antes da propositura da ação foram alcançadas pela prescrição (art. 219, § 1.º, CPC).

Não há que se falar em decadência, tendo em vista que a ação tem por objeto os reajustes posteriores à concessão do benefício, não contemplando o ato concessório propriamente dito.

No mérito, o pedido é improcedente.

A parte autora requer a aplicação de índices de correção diversos daqueles aplicados pelo INSS.

No que se refere ao reajustamento por meio da aplicação dos índices pleiteados na exordial não há fundamento jurídico para o acolhimento do pedido, pois a Autarquia Previdenciária aplicou corretamente a legislação emanada do Poder Legislativo.

A irredutibilidade do valor real do benefício, princípio constitucional delineado pelo art. 201, §4º, da Constituição da República, é assegurada pela aplicação da correção monetária anual, cujos índices são estabelecidos por meio de lei, razão pela qual não cabe ao Poder Judiciário escolher outros parâmetros, seja o índice de atualização o INPC, IGP-DI, IPC, BTN, ou qualquer outro diverso daqueles definidos pelo legislador.

Assim sendo, a fórmula de reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social obedece a critérios fixados estritamente em leis infraconstitucionais. O STF já se pronunciou a respeito, concluindo que a adoção de índice previsto em lei, para a atualização dos benefícios previdenciários, não ofende as garantias da irredutibilidade do valor dos benefícios e da preservação do seu valor real, por ter a respectiva legislação criado mecanismos para essa preservação (RE 231.412/RS, DJ 25-9-98, relator Min. Sepúlveda Pertence).

Ainda que, com base no aumento do valor máximo dos benefícios previdenciários, tenha ocorrido a edição de atos normativos para o aumento dos salários-de-contribuição, esses atos tiveram simplesmente a finalidade de adequar a tabela aos novos valores estabelecidos pela Constituição, sem produzir qualquer efeito nos benefícios previdenciários então vigentes.

Não se deve confundir o aumento dos salários-de-contribuição, que são os valores utilizados para a cobrança de contribuições previdenciárias e cálculo dos benefícios, com o reajuste do valor dos benefícios previdenciários. Não há nenhuma vinculação entre os referidos institutos.

Equivalência salarial (artigo 58 do ADCT):

A equivalência salarial, prevista pelo art. 58 do ADCT, somente é aplicável aos benefícios concedidos anteriormente à promulgação da Constituição da República de 05.10.1988, que vedou expressamente, no art. 7º, IV, a utilização da vinculação do salário mínimo para qualquer fim.

Ademais, a regra ora em apreço (equivalência salarial), teve o seu período de eficácia expressamente delimitado, in verbis: “Art. 58. Os benefícios de prestação continuada, mantidos pela previdência social na data da promulgação da Constituição, terão seus valores revistos, a fim de que seja restabelecido o poder aquisitivo, expresso em número de salários mínimos, que tinham na data de sua concessão, obedecendo-se a esse critério de atualização até a implantação do plano de custeio e benefícios referidos no artigo seguinte”. (CF/88, ADCT - GRIFO NOSSO)

Portanto, conclui-se que a equivalência do valor dos benefícios previdenciários ao número correspondente de salários mínimos teve fim com o advento das Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

Nunca é demais lembrar que os requisitos legais que devem incidir quando do cálculo do valor inicial do benefício previdenciário são aqueles vigentes à época de sua concessão, consoante a regra tempus regit actum, aplicada ao Direito Previdenciário.

A partir do novo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), a atualização dos benefícios previdenciários passou a respeitar o disposto no artigo 41, da Lei 8.213/91, ou seja, passou a ter seus critérios de reajustamento previsto pelo legislador ordinário.

Ao Poder Judiciário não é dado adotar critérios diferentes dos estabelecidos na lei, substituindo-os por outros que entenda mais adequados, sob pena de interferência na esfera legislativa.

O INSS, por sua vez, não pode ser responsabilizado por ter agido de acordo com os ditames estabelecidos na legislação que rege a matéria.

Com efeito, os atos praticados pela administração pública gozam de presunção de legitimidade, ou seja, incumbiria à parte autora o ônus de demonstrar que o INSS deixou de aplicar os índices oficiais ou de proceder às revisões determinadas pela lei.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se, registre-se e intimem-se. Se desejar recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de

10 (dez) dias e deverá contratar um advogado, caso não possua. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ  
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6317000320**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).**

**Decido.**

**Concedo os benefícios da justiça gratuita.**

**Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.**

**Ademais, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.**

**No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.**

**Controvertem as partes acerca do direito da parte autora à percepção de benefício por incapacidade.**

**Como cediço, o benefício de aposentadoria por invalidez é devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, enquanto que auxílio-doença é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho ou para sua atividade habitual por mais de 15 dias consecutivos, nos termos do art. 59, “caput”, da Lei n. 8.213/91.**

**É importante a diferenciação conceitual entre doença e incapacidade, pois não necessariamente doença é coincidente com incapacidade.**

**A incapacidade está relacionada com as limitações funcionais frente às habilidades exigidas para o desempenho da atividade que o indivíduo está qualificado. Quando as limitações impedem o desempenho da função profissional estará caracterizada a incapacidade.**

**No caso dos autos, o perito judicial foi conclusivo em afirmar que não há incapacidade para o exercício de atividade laborativa, respondendo aos quesitos das partes e, após regular exame, concluindo que a parte tem condições de exercer atividade laboral.**

**Sendo assim, o pedido não merece ser acolhido.**

**Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Nada mais.**



0004648-79.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028320/2011 - ADILSON FERREIRA DA SILVA (ADV. SP233825 - VANESSA PRISCILA BORBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0003697-85.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028328/2011 - ANGELINA CARDOSO SILVA (ADV. SP147244 - ELANE MARIA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0003639-82.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028329/2011 - ROSA GONCALVES PENA (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0004000-02.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028428/2011 - AGUINALDO JOSE NUNES (ADV. SP147244 - ELANE MARIA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0004636-65.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028502/2011 - REGINA DAS GRACAS PONCIANO (ADV. SP118145 - MARCELO LEOPOLDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0004047-73.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028613/2011 - ZILDA SOUSA DOS SANTOS (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0004025-15.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028615/2011 - MARIA ALICE DE LIMA (ADV. SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0004020-90.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028616/2011 - SIRLENE ROSA DO AMARAL (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0004002-69.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028617/2011 - ANTONIO MARCELINO GUIHOTO BERTOLO (ADV. SP292841 - PAULA GOMEZ MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).**

**Decido.**

**Gratuidade concedida.**

**Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001.**

**Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis, não sendo o caso de redesignação do julgamento da demanda em razão da ausência de elementos que a própria parte tem condições de providenciar.**

Rejeito a preliminar de decadência, confrontando-se a DIB/DDB com o disposto no art. 103 da Lei 8213/91. Tocante à prescrição, aplica-se a Súmula 85 STJ.

Passo à apreciação do mérito propriamente dito.

A parte autora é beneficiária de aposentadoria, tendo recebido anteriormente o benefício de auxílio-doença.

Ao proceder ao cálculo da Renda Mensal Inicial da aposentadoria o INSS observou o disposto no artigo 36, parágrafo 7º do Decreto 3.048/99, que assim dispõe:

"§ 7º A renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez concedida por transformação de auxílio-doença será de cem por cento do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio doença, reajustado pelos mesmos índices de correção dos benefícios em geral."

Alega a parte autora que teria o regulamento inovado em relação à Lei 8.213/91, mormente diante do disposto no artigo 29, parágrafo 5º:

"§ 5º Se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios por incapacidade, sua duração será contada, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo."

A redação original do artigo 29, caput, alterada pela Lei 9.876/99, assim previa:

"Art. 29. O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses."

O revogado dispositivo legal não gerava discussões, haja vista ser expresso no seguinte: "últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade" (grifei).

Com a edição da Lei 9.876/99 foram inseridos os incisos do artigo 29, sendo que o inciso II, em especial, prevê a forma de cálculo da aposentadoria por invalidez (artigo 18, "a"), in verbis:

"II - para os benefícios de que tratam as alíneas a,d,e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo."

Referido dispositivo, combinado com o parágrafo 5º do mesmo artigo 29 supratranscrito gera controvérsias jurídicas no tocante ao valor da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez quando antecedida de auxílio-doença.

Nesse tocante, deve-se diferenciar o cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença daquele em que não precedida. Neste último caso, correta a aplicação do artigo 29, parágrafo 5º da Lei 8.213/91. No primeiro caso, ou seja, em hipótese de conversão, havendo disposição explicativa da forma de cálculo prevista no Regulamento (Decreto 3.048/99) procedeu corretamente o INSS em não utilizar o referido dispositivo legal.

É que o art. 55, inciso II, da Lei 8.213/91, previu apenas como tempo de serviço "o tempo intercalado em que esteve em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez", frustrando a tese exordial, segundo a qual o auxílio-doença, quando imediatamente antecedente à aposentadoria por invalidez, deve entrar no cálculo da renda mensal inicial, mesmo porque o art. 28, § 9º, "a", da Lei de Custeio impede a integração enquanto salário-de-contribuição dos benefícios da previdência social, salvo salário maternidade, o que significa dizer que não é período contributivo (art. 29, II, Lei 8213/91) e, portanto, não forma período básico de cálculo (art. 29, § 5º, Lei de Benefícios)

Recentemente, assim decidiu a Turma Nacional de Uniformização no Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Federal - PEDILEF nº 200751510074629 (Relatora JUÍZA FEDERAL DANIELE MARANHÃO COSTA, Data da Decisão 25/01/2008, Fonte/Data da Publicação DJU 14/03/2008):

**PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORA POR INVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO DOENÇA. CÁLCULO DA RMI. ART. 36§ 7º DO DECRETO N.3.048/99. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.**

- 1 - No cálculo da Renda mensal Inicial da Aposentadoria por invalidez, precedida de auxílio - doença, deve ser aplicado o disposto no art. 36 § 7º do Decreto..3.048/99, uma vez que ele se limitou à explicitar a Lei n. 8.213/91, sem extrapolar seus limites.
- 2 - Acórdão reformado, para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido inicial.
- 3 - Incidente de uniformização conhecido e provido.

#### Inteiro Teor

Trata-se de Incidente de Uniformização de Jurisprudência interposto pelo INSS (fls. 43/53) em face de acórdão da TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO que deu provimento ao recurso da parte autora, reformando a sentença (fls. 16/17) que julgou improcedente o pedido inicial, para determinar que o INSS promova a revisão do valor da RMI da aposentadoria por invalidez, realizando o cálculo do salário-de-benefício na forma do art. 29, § 5º da Lei n.8.213/91, ao fundamento de que o disposto no art. 36, § 7º, do Decreto n. 3.048/99 extrapolou seu limite de regulamentação. Sustenta o autor que o acórdão proferido pela Turma Recursal do Rio de Janeiro diverge do entendimento das Turmas Recursais do Paraná e da Bahia. Cita como paradigmas, dentre outros: Processo 2004.70.95.011689-7, JEF de Curitiba/PR, Relator Juiz Marcos Roberto Araújo dos Santos, julgado em 24.02.2005, Processo 2005.33.00.768372-1, JEF da Bahia, Relator Juiz Pedro Braga Filho, julgado em 18.10.2006. Sem contra-razões (fls. 66). O pedido de uniformização de jurisprudência foi admitido à fl. 67. É o relatório. Daniele Maranhão Costa Juíza Relatora

#### VOTO

O presente Incidente de Uniformização de Jurisprudência foi proposto em face de suposta divergência entre o acórdão confrontado e as Turmas Recursais do Paraná, Bahia e Distrito Federal, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei nº 10.259/2001 e artigo 2º da Resolução nº 390/CJF, de 17/09/2004. O Acórdão da Turma Recursal do Rio de Janeiro deu provimento ao recurso da parte autora, reformando a sentença recorrida ao fundamento de que a sistemática de cálculo da RMI utilizada pelo INSS nos termos do art. 36, § 7º do Decreto n. 3.048/99, ou seja, majorando seu coeficiente, desrespeita o disposto no art. 29, § 5º da Lei n. 8.213/91. Os acórdãos paradigmas, proferidos pelas Turmas Recursais da Bahia e do Paraná, por outro lado, entendem que a RMI da aposentadoria por invalidez oriunda da transformação de auxílio-doença, deverá ser de 100% do salário-de-benefício que serviu de base ao cálculo da RMI daquele auxílio, reajustado pelos índices de correção dos benefícios em geral. Comprovada, pois, a divergência, o incidente merece conhecimento. No mérito, entendo que a autora tem razão. A jurisprudência tem se inclinado no sentido da aplicação do art. 36, § 7º do Decreto n. 3.048/99 nos casos da espécie, tendo em vista que se limitou à especificar o disposto na Lei n. 8.213/91. O art. 29, inciso II e seu § 5º, da Lei n. 8.213/91, têm a seguinte redação, verbis: Art. 29. O salário-de-benefício consiste: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99): (...)

II - para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e, e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de- contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99) (...)

§ 5º Se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios por incapacidade, sua duração será contada, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de- benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo.

O art. 36, § 7º, do Decreto n. 3.048/99, por sua vez, diz: Art. 36. No cálculo do valor da renda mensal do benefício serão computados: (...)

§ 7º A renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez concedida por transformação de auxílio-doença será de cem por cento do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio doença, reajustado pelos mesmos índices de correção dos benefícios em geral. Da leitura dos dispositivos transcritos verifica-se que o decreto limitou-se à regulamentação da lei, especificando a hipótese de aposentadoria por invalidez oriunda de transformação de auxílio-doença. Assim, com a devida vênia do entendimento da Turma Recursal do Rio de Janeiro, entendo que o incidente merece ser conhecido e provido. Diante do exposto, voto pelo conhecimento e pelo provimento do Incidente de Uniformização para reformar o acórdão proferido pela Turma Recursal do Rio de Janeiro restabelecendo a sentença de primeiro grau que julgou improcedente o pedido inicial. É como voto.(Daniele Maranhão Costa - Juíza Relatora)

E a 5ª Turma do C. STJ, de outra banda, tem acompanhado este entendimento, concluindo que, nos casos como tais, a aposentadoria por invalidez deve ser calculada de acordo com o art. 36, § 7º, Lei 8213/91. Confira-se:

#### PREVIDENCIÁRIO. METODOLOGIA DO CÁLCULO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ORIGINADA DE AUXÍLIO-DOENÇA E A ELE IMEDIATAMENTE SUBSEQÜENTE.

1. De acordo com a redação original do art. 29 da Lei 8.213/91, vigente na data da concessão do benefício, o salário-de-benefício do auxílio-doença será calculado utilizando-se a média aritmética simples dos últimos salários-de-contribuição anteriores ao afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento.

2. Na hipótese dos autos, o afastamento da atividade pelo segurado ocorreu quando da concessão do auxílio-doença, motivo pelo qual a Renda Mensal Inicial da aposentadoria por invalidez será calculada com base no salário-de-benefício do auxílio-doença, que, por sua vez, é calculado utilizando-se os salários-de-contribuição anteriores ao seu recebimento.

3. Incide, nesse caso, o art. 36, § 7º, do Decreto 3.048/99, que determina que o salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez será de 100% do valor do salário-de-benefício do auxílio-doença anteriormente recebido, reajustado pelos índices de correção dos benefícios previdenciários.

4. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 55, II da Lei 8.213/91, somente se admite a contagem do tempo de gozo de benefício por incapacidade quando intercalado com período de atividade e, portanto, contributivo. Assim, nessa situação, haveria possibilidade de se efetuar novo cálculo para o benefício de aposentadoria por invalidez, incidindo o disposto no art. 29, § 5º, da Lei 8.213/91, que determina que os salários-de-benefícios pagos a título de auxílio-doença sejam considerados como salário-de-contribuição, para definir o valor da Renda Mensal Inicial da aposentadoria.

5. Recurso Especial desprovido. (STJ - 5ª T - RESP 1018902/SC, rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ 26.05.08)

No mesmo sentido, segue trecho de decisão monocrática do mesmo STJ:

“(…)

Ocorre que o caso concreto revela uma peculiaridade que impede a adoção do entendimento supra mencionado. É que não há salários-de-contribuição no período de apuração do cálculo do benefício de aposentadoria por invalidez. Isso, porque a autora esteve em gozo de auxílio-doença, e, por conseguinte, afastada de suas atividades, desde 2/12/1992 até a sua conversão na aposentadoria por invalidez, ocorrida em 2/9/1994.

Em tal circunstância, o Regulamento da Previdência prevê que a renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez concedida por transformação de auxílio-doença será de cem por cento do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio-doença, reajustado pelos mesmos índices de correção dos benefícios em geral (art. 36, § 7º, do Decreto nº 3.048/1999 - grifou-se).

Nesse contexto, se antes o segurado percebia auxílio-doença correspondente a 91% do salário-de-benefício, como determina o art. 61 da Lei nº 8.213, após a transformação em aposentadoria por invalidez, o coeficiente será de cem por cento do mesmo salário-de-benefício que deu origem ao auxílio-doença.

De outra parte, a teor do disposto no art. 55, II, da Lei 8.213/1991, a contagem do tempo de gozo de benefício por incapacidade se dá apenas no caso de ser intercalado com períodos contributivos.

Assim, a exceção prevista na Lei nº 8.213, em seu art. 29, § 5º,

tido pelo recorrente como violado, refere-se à hipótese de haver, no cálculo dos salários-de-contribuição, períodos de recebimento de benefício decorrente de incapacidade.

Tal não se deu no presente caso, visto que o de cujus não intercalou períodos contributivos com o recebimento de benefício decorrente de incapacidade, mas tão-só este último.

A propósito, o art. 28, § 9º, da Lei nº 8.212/1991, que disciplina o custeio da Previdência Social, veda a utilização do salário-de-benefício como se fosse salário-de-contribuição, para fins de cálculo da renda mensal inicial.” (STJ - RESP 1051910, rel. Min. Jorge Mussi - 5ª T, dec. Monocrática, DJ 11.06.08)

Sem prejuízo, há que se afirmar que o STJ, até hoje, vem provendo de forma monocrática recursos extremos apresentados pelo INSS acerca da matéria, tudo na forma do art. 557, § 1º-A, CPC, citando, à guisa de ilustração, os seguintes julgados das 5ª e 6ª Turmas: RESP 1094550 - 5ª T, rel. Min. Felix Fischer, DE 17.02.09; RESP 1100488 - 6ª T, rel. Min. Convocada Jane Silva, DE 04.12.08; RESP 1082121 - 6ª T, rel. Min. Paulo Galotti, DE 21.10.08, não obstante venha a TNU decidindo de forma contrária (Pedido de Uniformização 200783055001495, rel. Juiz Federal Derivaldo Filho, DE 16.02.09), embora cabendo ao Superior Tribunal de Justiça a palavra final, ex vi art. 14, § 4º, da Lei 10.259/2001.

Tanto é verdade que o art. 29, § 5º, da Lei de Benefícios, deve ser interpretado conjuntamente com o art. 55, II, da mesma Lei, que, no caso do recebimento de aposentadoria por tempo de contribuição precedido de auxílio-doença, este período de percepção do benefício por incapacidade não entra no cálculo da RMI, já que não houve o período intercalado a que alude o inciso II do art. 55, justamente por não ser considerado tempo de contribuição. Igual raciocínio deve ser aplicado aos casos em que a aposentadoria por invalidez vem precedida de auxílio-doença (ubi eadem ratio, ibi eadem jus).

Diante disso, definitivamente não assiste razão à parte autora, eis que o artigo 29, parágrafo 5º da Lei 8.213/91 não é aplicável aos casos de conversão de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez, mas somente se houver período intercalado de gozo de benefício e de atividade laboral, observando-se igualmente o art. 28, § 9º, “a”, da Lei de Custeio.

**In casu, agiu corretamente o INSS ao aplicar o artigo 36, parágrafo 7º do Decreto 3.048/99, posto não se tratar de gozo intercalado de auxílio-doença, entendimento que vem sendo reiteradamente firmado pelas 5ª e 6ª Turmas do Superior Tribunal de Justiça.**

**Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Caso deseje recorrer cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.**

0006324-62.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028400/2011 - JOSE BROLO (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR, SP025143 - JOSE FERNANDO ZACCARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006242-31.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028401/2011 - MARIA TERESA SILVA (ADV. SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI, SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006240-61.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028402/2011 - VITOR SEBASTIAO CAMILLO (ADV. SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI, SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006234-54.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028403/2011 - SUELI APARECIDA DA SILVA (ADV. SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE, SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006162-67.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028404/2011 - KIMIE SANEFUJI KAYANO (ADV. SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA, SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000945-43.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028623/2011 - GLAUCIENE RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP168108 - ANDRÉIA BISPO DAMASCENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

Ademais, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

Controvertem as partes acerca do direito da parte autora à percepção de benefício por incapacidade.

Como cediço, o benefício de aposentadoria por invalidez é devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, enquanto que auxílio-

doença é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho ou para sua atividade habitual por mais de 15 dias consecutivos, nos termos do art. 59, “caput”, da Lei n. 8.213/91.

É importante a diferenciação conceitual entre doença e incapacidade, pois não necessariamente doença é coincidente com incapacidade.

A incapacidade está relacionada com as limitações funcionais frente às habilidades exigidas para o desempenho da atividade que o indivíduo está qualificado. Quando as limitações impedem o desempenho da função profissional estará caracterizada a incapacidade.

No caso dos autos, o perito judicial foi conclusivo em afirmar que não há incapacidade para o exercício de atividade laborativa, respondendo aos quesitos das partes e, após regular exame, concluindo que a parte tem condições de exercer atividade laboral.

Quanto ao pleito de indenização por danos morais, à míngua de elementos que demonstrassem o abalo moral, também julgo-o improcedente.

Sendo assim, os pedidos não merecem acolhimento.

Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Nada mais.

0006481-69.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028491/2011 - LOHAN MOREIRA DE SOARES (ADV. SP109932 - ROSANA APARECIDA FIRMINO); THUNAY MOREIRA DE SOARES (ADV. SP109932 - ROSANA APARECIDA FIRMINO); THUANY MOREIRA DE SOARES (ADV. SP109932 - ROSANA APARECIDA FIRMINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

Passo à análise do mérito.

Controvertem as partes acerca do direito da autora à percepção de pensão por morte, indeferido administrativamente.

Inicialmente, ressalto que a falecida não fazia jus à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição no RGPS ou aposentadoria por idade, motivo pelo qual, não há possibilidade de em tese converter referidos benefícios em pensão por morte. Ressalto que conforme anotação em CTPS de fls. 18 das provas iniciais, a falecida solicitou em julho de 2007 contagem de tempo de serviço no RGPS para fins de contagem recíproca junto ao Órgão Público a que esteve vinculada até dezembro de 2008, conforme Cnis anexo.

Ademais, no presente feito, conforme exposição da petição inicial, não se pretende aproveitar eventual tempo trabalhado em Regime Próprio para fins de contagem recíproca junto ao RGPS, já que possivelmente a falecida já havia se beneficiado naquele regime com a concessão de eventual benefício. Desta forma, incabível a análise neste processo de eventual direito da falecida à concessão de aposentadoria por tempo de contribuição com aproveitamento do período laborado em regime próprio, pois a pretensão dos autores restringe-se ao direito à pensão por morte em virtude de a falecida manter qualidade de segurada no óbito (15.05.2009), ao argumento de que houve recolhimento de contribuição previdenciária em 04/2007.

O art. 201 da Constituição Federal, ao fixar o âmbito de cobertura do regime geral de previdência social, estabelece que tal regime tem caráter contributivo e menciona expressamente que a pensão previdenciária é devida no caso de morte do segurado (inciso V).

O art. 74 da Lei 8.213/91, em perfeita consonância com o texto constitucional, estabelece que “a pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não (...)”, exigindo, portanto, para a concessão do benefício pleiteado na inicial, que o falecido tenha mantido a qualidade de segurado até a época do óbito.

No presente caso, consta dos autos que Lílian Moreira da Silva faleceu em 15.05.2009, sendo que, de acordo com os documentos anexos aos autos, sua última contribuição para o RGPS foi recolhida em junho de 2003. Instados a apresentar a comprovação do recolhimento da contribuição referente a abril de 2007, os autores não se manifestaram; dos autos consta extrato a fls. 25 das provas iniciais, sem autenticação de recolhimento e do CNIS não consta a efetivação desta contribuição. Todavia, ainda que comprovado o recolhimento desta contribuição, tendo em vista que do Cnis consta que a falecida esteve vinculada a Regime Próprio (Estatutário) até 12/2008, mesmo tendo o Sr. Perito concluído que este incapaz desde o ano de 2007, esta contribuição não poderia aqui ser aproveitada, a teor do art. 201, § 5º, da Constituição Federal: “É vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência.”

Portanto, em se considerando que a falecida não contribuiu posteriormente para a Previdência Social, após junho de 2003 e ainda após dezembro de 2008 (extinção do vínculo estatutário), no óbito não possuía qualidade de segurada, de acordo com a determinação constante do art. 15 da Lei 8.213/91, c. c. o art. 30, II, da Lei 8.212/91.

Assim, diante da ausência de qualidade de segurada da falecida no RGPS, o pedido não merece ser acolhido.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido dos autores e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0002690-58.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028413/2011 - OSVALDO LAMEIRA (ADV. SP094331 - NANCY MENEZES ZAMBOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

DECIDO.

Presente nos autos a declaração de pobreza, concedo os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa constante da petição inicial está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001.

Rejeito a preliminar de inépcia da inicial, porquanto do relato dos fatos pode-se extrair o pedido da parte autora e os fundamentos que o embasam.

Afasto a preliminar de falta de requerimento administrativo prévio, pois quando se tratar de revisão de benefício já concedido, a resistência da ré aparece de forma implícita, pois há ato administrativo prévio que não aplicou os índices ou correções que a parte autora supõe devidos, ou seja, o benefício não foi concedido da forma desejada, o que caracteriza a lide e justifica a intervenção do Poder Judiciário.

Rejeito a arguição de decadência.

A decadência para a revisão dos atos de concessão de benefício previdenciário, inicialmente prevista pela Lei 9528/97, com prazo de 10 anos, foi alterada para 5 anos, a partir da Lei 9711/98, de 20.11.98, DOU de 21.11.98. O prazo de 10 anos foi restabelecido pela Medida Provisória 138/2003, DOU de 20.11.2003, convertida na Lei 10.839/2004.

Prescrição. De acordo com o art. 103, parágrafo único, da Lei 8.213/91, “prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil”.

Em se tratando de prestações de trato sucessivo, somente as diferenças vencidas até cinco anos antes da propositura da ação foram alcançadas pela prescrição (art. 219, § 1.º, CPC).

Passo a analisar o mérito.

A matéria relacionada com os limites mínimo e máximo do salário de contribuição, anteriormente tratada pela Lei 6.950/81 e Decreto nº 89.312/84, foi modificada com o advento da Lei 7.787 de 30 de junho de 1989, que passou a prever o máximo do salário de contribuição em valores expressos em moeda da época.

Posteriormente, os arts. 29, § 2.º, e 33 da Lei 8.123/91, trouxeram nova alteração ao limite máximo ao salário-de-benefício e à renda mensal dos benefícios previdenciários.

Inicialmente, destaca-se que não há nenhuma inconstitucionalidade no estabelecimento de limites ao salário-de-benefício e ao valor mensal dos benefícios.

A Constituição, em seu art. 201, determina que a previdência social será organizada com observância de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. O legislador ordinário, a fim de propiciar o equilíbrio nas despesas do Regime Geral de Previdência Social, seja com o pagamento dos benefícios atuais, seja com o pagamento dos futuros, resguardando os aspectos financeiro e atuarial, estabeleceu limites ao salário-de-benefício e a renda mensal inicial. Assim, os “tetos” não têm outra finalidade senão, em cumprimento à Constituição, garantir a viabilidade da previdência social, para que seja equilibrada financeiramente.

Por outro lado, o limite máximo, quer do salário-de-benefício, quer da renda mensal, será o mesmo limite imposto ao salário-de-contribuição (arts. 29, § 2.º, e 33 da Lei 8.123/91), razão pela qual não haverá prejuízo nenhum ao segurado que tenha contribuído pelo “teto”.

Ademais, se há um limite para o salário-de-contribuição, isto é, se o segurado não poderá contribuir mensalmente acima de um determinado valor ao Regime Geral de Previdência Social, é justo que haja também uma limitação aos benefícios.

Vale citar as seguintes decisões do STF e do TRF da 3.ª Região:

RE-ED 489207 / MG - MINAS GERAIS

EMB.DECL.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE

Julgamento: 17/10/2006 Órgão Julgador: Primeira Turma

Publicação

DJ 10-11-2006 PP-00056

EMENT VOL-02255-05 PP-00940

EMENTA: 1. Embargos de declaração convertidos em agravo regimental. 2. Benefício previdenciário: recálculo da renda mensal inicial. CF, art. 202, caput: eficácia. Ao decidir pela constitucionalidade do par. único do art. 144 da L. 8.213/91 (RE 193.456, Pleno, red. Maurício Corrêa, DJ 7.11.97), o Supremo Tribunal partiu de que a norma do art. 202, caput, da Constituição, dependia de regulamentação. 3. Benefício previdenciário: limitação do valor dos salários de benefícios ao teto dos respectivos salários de contribuição, nos termos da L. 8.213/91: é da jurisprudência do Supremo Tribunal que cabe ao legislador ordinário definir os critérios necessários ao cumprimento do disposto na norma constitucional.

Acórdão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 291332

Processo: 95030985722 UF: SP Órgão Julgador: TERCEIRA SEÇÃO

Data da decisão: 14/02/2007 Documento: TRF300113863

Fonte DJU DATA:19/03/2007 PÁGINA: 320

Relator(a) JUIZ NEWTON DE LUCCA

Decisão "A Seção, por unanimidade, negou provimento aos embargos infringentes, nos termos do voto do Desembargador Federal NEWTON DE LUCCA (Relator).

Votaram os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, CASTRO GUERRA, JEDIAEL GALVÃO, WALTER DO AMARAL, MARIANINA GALANTE, SANTOS NEVES e ANTONIO CEDENHO, a Juíza Federal Convocada ANA LÚCIA IUCKER e a Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL.

Impedida a Desembargadora Federal MARISA SANTOS."

Ementa PREVIDENCIÁRIO. EMBARGOS INFRINGENTES. REAJUSTE DE BENEFÍCIO. APOSENTADORIA ESPECIAL. ART. 41, §3º, DA LEI N.º 8.213/91. OBSERVÂNCIA DO TETO.

I- O Supremo Tribunal Federal, apreciando o Recurso Extraordinário nº 193.456-RS, uniformizou o entendimento sobre a questão da auto-aplicabilidade ou não do art. 202, inc. II, da CF, concluindo que o mesmo demandava integração legislativa, o que só veio a ocorrer com a superveniência do Plano de Custeio e Benefícios da Previdência Social.

II- Os critérios a serem aplicados no cálculo dos benefícios são aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213/91 que, por sua vez, contém regras cerceadoras quanto à apuração do salário-de-benefício e da renda mensal inicial, conforme se observa dos arts. 29, §2º, da Lei nº 8.213/91 e 33 do mesmo diploma, limitando-os a um teto legal.

III- Cinge-se a questão à observância do teto relativamente ao benefício reajustado (art. 41, §3º, da Lei de Benefícios). Impossível pensar-se na existência de regras que limitem o salário-de-benefício e a renda mensal inicial e não o façam relativamente às prestações subseqüentes, quando reajustadas. A correspondência entre o salário de benefício, a renda mensal inicial e seus posteriores reajustamentos deve ser mantida, sob pena de ferir a lógica do sistema, baseada no equilíbrio financeiro e atuarial. Precedentes jurisprudenciais desta Corte.

IV- Recurso improvido.

Data Publicação 19/03/2007

Ainda que, com base no aumento do valor máximo dos benefícios previdenciários, tenha ocorrido a edição de atos normativos para o aumento dos salários-de-contribuição, esses atos tiveram simplesmente a finalidade de adequar a tabela aos novos valores estabelecidos pela Constituição, sem produzir qualquer efeito nos benefícios previdenciários então vigentes.

Não se deve confundir o aumento dos salários-de-contribuição, que são os valores utilizados para a cobrança de contribuições previdenciárias e cálculo dos benefícios, com o reajuste do valor dos benefícios previdenciários. Não há nenhuma vinculação entre os referidos institutos.

Assim, deve ser rejeitada a tese consistente na aplicação dos índices determinados pela EC 20/1998 e 41/2003, aos valores das prestações mensais dos benefícios previdenciários, de forma a elevar o teto da época da concessão.

Nesse sentido, vale citar decisão do TRF da 4.ª Região:



APELAÇÃO CÍVEL Nº 2004.70.00.027217-2/PR

RELATOR : Des. Federal OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA

PREVIDENCIÁRIO. REAJUSTAMENTO. BENEFÍCIOS EM MANUTENÇÃO. LEI-8212/91. AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO AOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÕES. INDEXADORES LEGAIS. DELEGAÇÃO CONSTITUCIONAL AO LEGISLADOR ORDINÁRIO. NOVOS TETOS. EC-20/98 E EC-41/2003. PORTARIAS 4.883/98 E 12/2004 DO MPS. ADEQUAÇÃO DA TABELA DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÕES. CUSTEIO. REFLEXOS. FUTUROS BENEFÍCIOS. PRINCÍPIOS DA IRREDUTIBILIDADE DOS PROVENTOS E PRESERVAÇÃO DO VALOR REAL RESPEITADOS. INEXISTÊNCIA DE LOCUPLETAMENTO ILÍCITO DO INSS.

1. Os arts. 20, § 1º, e 28, § 5º, ambos da Lei nº 8.212/91, dispõem que os salários-de-contribuições serão reajustados na mesma data e índices dos reajustes dos benefícios previdenciários de prestação continuada. São regras claras que visam permitir que haja capacidade de pagamento dos benefícios em manutenção. Todavia, a recíproca não é verdadeira, já que os benefícios previdenciários são reajustados na época e com os índices determinados pelo legislador ordinário, por expressa delegação da Carta Maior, a teor do seu art. 201, § 4º, não tendo nenhuma vinculação com qualquer aumento conferido ou alteração dos salários-de-contribuições.

2. As Portarias nºs 4.883/98 e 12/2004 do Ministério da Previdência Social foram editadas apenas para regularizar os novos tetos vigentes, ou seja, os valores máximos dos salários-de-contribuições, em razão dos novos tetos de benefícios estipulados pelas Emendas Constitucionais nºs 20/98 (art. 14 - R\$ 1.200,00) e 41/2003 (art. 5º - R\$ 2.400,00), adequando o custeio tão-somente quanto aos segurados que têm salários-de-contribuições superiores ao teto antigo, a fim de viabilizar a futura concessão de benefício com base nos novos limites, sem quaisquer efeitos sobre os benefícios previdenciários concedidos anteriormente as suas promulgações, até porque inexistente qualquer previsão nos textos constitucionais para esse efeito retroativo.

3. Não há falar em violação dos princípios constitucionais da irredutibilidade do valor dos proventos (art. 194, parágrafo único, inciso IV, da CF/88) e da preservação do valor real (art. 201, § 4º, da CF/88) por inexistir regramento que vincule o valor do benefício concedido ao limite fixado como teto do salário-de-contribuição ou aos valores da tabela de salário-de-contribuição.

4. Não houve qualquer aumento de alíquota da arrecadação ou criação de nova fonte de custeio, mas apenas uma fixação de novos patamares dos salários-de-contribuições em face dos novos tetos dos benefícios previdenciários. Assim, não se trata de reajuste dos salários-de-contribuições, mas de reflexo decorrente da elevação do valor-teto, de forma que não houve locupletamento ilícito da Autarquia por ausência de repasse aos benefícios em vigor, porquanto este não era devido.

Ainda, não há que se falar na equiparação entre os valores dos benefícios previdenciários concedidos anteriormente às referidas Emendas e aqueles concedidos a posteriori, já sob a égide das novas normas Constitucionais, tendo em vista a sua previsão expressa, in verbis:

“Art. 14 - O limite máximo para o valor dos benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal é fixado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), devendo, a partir da data da publicação desta Emenda, ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, atualizado pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social.” (EC nº 20/98 - grifo nosso)

“Art. 5º O limite máximo para o valor dos benefícios do regime geral de previdência social de que trata o é fixado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), devendo, a partir da data de publicação desta Emenda<sup>3</sup>, ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, atualizado pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social.” (EC nº 41/03 - grifo nosso)

Os benefícios concedidos sob a égide dos critérios de uma determinada legislação quanto ao cálculo da RENDA MENSAL INICIAL só poderiam sofrer alteração se a Lei posterior mais benéfica fosse expressamente retroativa.

A Previdência Social deve submeter-se a um equilíbrio contábil a fim de que seja possível a manutenção do sistema, tanto assim, o legislador constituinte vinculou a criação de qualquer benefício à existência de fonte de custeio para tal. No caso em tela houve verificação dos requisitos para a manutenção de tal equilíbrio o que determinou os critérios legais de contribuição e de fixação dos valores e percentuais do benefício.

Não vislumbrando qualquer irregularidade nos critérios de concessão do benefício, é de rigor a improcedência do pedido.

Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo improcedente o pedido da parte autora. Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Caso deseje recorrer cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

0001705-89.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028337/2011 - DANIELE MANOEL DA SILVA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado.

Ademais, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

As partes são legítimas, estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

Controvertem as partes acerca do direito da parte autora à percepção de benefício por incapacidade.

Como cediço, o benefício de aposentadoria por invalidez é devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, enquanto que auxílio-doença é devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho ou para sua atividade habitual por mais de 15 dias consecutivos, nos termos do art. 59, “caput”, da Lei n. 8.213/91.

É importante a diferenciação conceitual entre doença e incapacidade, pois não necessariamente doença é coincidente com incapacidade.

A incapacidade está relacionada com as limitações funcionais frente às habilidades exigidas para o desempenho da atividade que o indivíduo está qualificado. Quando as limitações impedem o desempenho da função profissional estará caracterizada a incapacidade.

No caso dos autos, os Senhores Peritos (especialistas em ortopedia e psiquiatria) foram conclusivos em afirmar que não há incapacidade para o exercício de atividade laborativa.

Sendo assim, o pedido não merece prosperar.

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0005536-48.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028169/2011 - CLAUDIO DE OLIVEIRA MADEIRA (ADV. SP161346 - RAQUEL APARECIDA ZOCCOLER ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de incompetência, pois não há prova de ofensa ao artigo 3º, caput, da Lei n. 10.259, que prevê a competência para o julgamento das causas até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois devidamente juntado aos autos.

Rejeito a preliminar de decadência, uma vez que os presentes autos tratam de concessão de benefício, e não de revisão de ato concessório.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

Passo à análise do mérito.

## CONVERSÃO DE PERÍODO ESPECIAL

Sobre o tema, há de frisar que a primeira menção às regras de conversão de atividade especial em comum para fins de aposentadoria está no art. 31, caput, da Lei 3807/60 (Lei Orgânica da Previdência Social), revogada pela Lei 5890/73 que manteve idêntica previsão, afastando a tese da autarquia de que a contagem só se permite a partir da Lei 6887/80 (TRF-3 - APELREE 1158733 - 7ª T, rel. Juíza Federal Convocada Rosana Pagano, j. 28.01.2009; TRF-3 - AC 1346116 - 10ª T, rel. Juíza Federal Giselle França, j. 30.09.08).

Tocante ao termo final de conversão, com a vigência do art. 70 do Decreto 3048/99, a conversão é admitida em relação ao tempo trabalhado a qualquer momento, pacífico o tema em jurisprudência (STJ - RESP 1108945 - 5ª T, rel. Min. Jorge Mussi, j. 23/06/2009).

E, no caso, admite-se a conversão em razão da “categoria profissional” ou em razão do agente nocivo.

Para tanto, mantidos os quadros constantes dos Anexos I e II dos Decretos 83080/79 e 53831/64, os quais, segundo a jurisprudência, devem ser interpretados conjuntamente, ao menos até a edição do Decreto 2.172/97.

No entanto, com a superveniência da Lei 9.032, em 28 de abril de 1995, dentre outras alterações promovidas, passou-se a exigir a efetiva comprovação da exposição aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, prejudiciais à integridade física (art. 57, §§ 3º e 4º, Lei de Benefícios).

Isto quer dizer que, até 28/04/1995, admite-se a comprovação da especialidade pela só menção à “categoria profissional”. Após esta data, impõe-se a apresentação de formulário com a menção ao agente nocivo (válido, no ponto, o SB 40 ou DSS 8030), descabendo então a conversão pela só “categoria profissional”. Nesse sentido:

**PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL SEM REGISTRO. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE ESPECIAL. AGENTE FÍSICO. RUÍDO. TEMPO INSUFICIENTE. -**

(...)

Aposentadoria especial é devida aos segurados que trabalhem sob efeito de agentes nocivos, em atividades penosas, insalubres ou perigosas. - Para o trabalho exercido até o advento da Lei nº 9.032/95 bastava o enquadramento da atividade especial de acordo com a categoria profissional a que pertencia o trabalhador, segundo os agentes nocivos constantes nos róis dos Decretos nº 53.831/64 e 83.080/79, cuja relação é considerada como meramente exemplificativa. - Com a promulgação da Lei nº 9.032/95 passou-se a exigir a efetiva exposição aos agentes nocivos, para fins de reconhecimento da agressividade da função, através de formulário específico, nos termos da lei que a regulamentasse. - Somente após a edição da MP 1.523, de 11.10.1996, tornou-se legitimamente exigível a apresentação de laudo técnico a corroborar as informações constantes nos formulários SB 40 ou DSS 8030

(...) - TRF-3 - REO 897.138 - 8ª T, rel. Des. Fed. Therezinha Cazerta, j. 02/02/2009

A exigência de laudo vem com a edição da Medida Provisória n.º 1523/96, reeditada até a MP 1523-13, de 23 de outubro de 1997, republicada na MP 1596-14 e convertida na Lei 9528/97, dando nova redação ao artigo 58 da Lei de Benefícios. Logo, exigível laudo a partir de 10/10/1996, exceto para “ruído” e “calor”, onde sempre se exigiu a apresentação de laudo:

**PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO RETIDO NÃO REITERADO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA REJEITADA. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CONDIÇÕES ESPECIAIS NÃO COMPROVADAS. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO NÃO ANOTADO NA CTPS. TEMPO INSUFICIENTE PARA A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA.**

(...)

III. Para a comprovação dos agentes agressivos "ruído" e "calor" é indispensável a apresentação de laudo técnico, não apresentado para os períodos laborados de 01.06.1962 a 27.05.1965 e 01.10.1968 a 27.10.1969, inviabilizando o reconhecimento das condições especiais.

(...). (TRF-3 - AC 1063346 - 9ª T, rel. Des. Fed. Marisa Santos, j. 29/11/2010)

Evidente que o laudo em questão deve ser expedido por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, ex vi art. 58, § 1º, Lei 8.213/91.

Quanto à extemporaneidade do laudo, a jurisprudência tem-se inclinado no sentido da desnecessidade de ser o laudo contemporâneo ao período trabalhado, podendo ser posterior. No ponto:

**PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. ATIVIDADE PROFISSIONAL ELECADA EM ROL CONSTANTE NOS DECRETOS N.ºS 53.831/64 E 83.080/79. DISPENSA DE LAUDO ATÉ A EDIÇÃO DA LEI N.º 9.032/95.**

DOCUMENTOS EXTEMPORÂNEOS. CARÁTER SOCIAL DA NORMA. EPI. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA RECORRIDA.

(...)

4. A extemporaneidade dos documentos apresentados não obsta o reconhecimento de tempo de trabalho sob condições especiais, até porque como as condições do ambiente de trabalho tendem a aprimorar-se com a evolução tecnológica, supõe-se que em tempos pretéritos a situação era pior ou quando menos igual à constatada na data da elaboração. (TRF-3 - AC 926.229 - 7ª T, rel. Juíza Convocada Rosana Pagano, j. 14/04/2008).

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. ATIVIDADE ESPECIAL. CONVERSÃO. LEI N. 9.711/98. DECRETO N. 3.048/99. LAUDO EXTEMPORÂNEO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA. 1. É devida a aposentadoria por tempo de serviço se comprovada a carência e o tempo de serviço exigidos pela legislação previdenciária. 2. O tempo de serviço rural pode ser comprovado mediante a produção de prova material suficiente, ainda que inicial, complementada por prova testemunhal idônea. 3. A Lei n. 9.711, de 20-11-1998, e o Regulamento Geral da Previdência Social aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06-05-1999, resguardam o direito adquirido de os segurados terem convertido o tempo de serviço especial em comum, até 28-05-1998, observada, para fins de enquadramento, a legislação vigente à época da prestação do serviço. 4. Até 28-04-1995 é admissível o reconhecimento da especialidade por categoria profissional ou por sujeição a agentes nocivos, aceitando-se qualquer meio de prova (exceto para ruído); a partir de 29-04-1995 não mais é possível o enquadramento por categoria profissional, devendo existir comprovação da sujeição a agentes nocivos por qualquer meio de prova até 05-03-1997 e, a partir de então e até 28-05-1998, por meio de formulário embasado em laudo técnico, ou por meio de perícia técnica. 5. A extemporaneidade do laudo pericial não lhe retira a força probatória, já que, constatada a presença de agentes nocivos no ambiente de labor em data posterior à de sua prestação, mesmo com as inovações tecnológicas e de medicina e segurança do trabalho advindas com o passar do tempo, reputa-se que, à época da atividade, a agressão dos agentes era igual, ou até maior, dada a escassez de recursos materiais existentes para atenuar sua nocividade e a evolução dos equipamentos utilizados no desempenho das tarefas. 6. A ausência de percepção de adicional de insalubridade não elide o direito ao reconhecimento da nocividade do trabalho e à conseqüente conversão do tempo de serviço especial para comum, na esfera previdenciária, uma vez que esta é diversa e independente daquela do direito trabalhista. 7. Comprovado o exercício de atividade rural nos períodos alegados na petição inicial, assim como o de atividades em condições especiais nos interregnos referidos na peça póstica, estes devidamente convertidos pelo fator 1,40, tem o autor direito à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço integral, a contar da data do requerimento administrativo. 8. A atualização monetária, a partir de maio de 1996, deve-se dar pelo IGP-DI, de acordo com o art. 10 da Lei nº 9.711/98, combinado com o art. 20, §§5º e 6º, da Lei nº 8.880/94, incidindo a contar do vencimento de cada prestação. (TRF-4 - AC 200204010489225 - 5ª T, rel. Des. Fed. Celso Kipper, DE 21/06/2007) - grifei

Contudo, não empresto integral adesão à tese, vez que, independente da contemporaneidade do laudo, deve-se demonstrar que as condições encontradas quando da medição eram compatíveis com a época do labor, sem alteração significativa de layout. E, mesmo com a atual possibilidade de o período pretérito ser comprovado por PPP (perfil profissiográfico previdenciário), tal não afasta a necessidade de consignação de que a medição guarde relação com o período trabalhado, correlacionando, v.g., os campos 15.1 e 16.1 do PPP.

Em relação ao PPP (perfil profissiográfico previdenciário), previsto no § 4º do art. 58 da Lei 8.213/91, quando apresentado, é suficiente para o reconhecimento do período especial, inclusive para labor exercido até 31.12.2003, ex vi art. 161, § 1º, IN-INSS 20/07 (TRF-3 - AC 1344598 - 10ª T. rel Juíza Federal Giselle França, j. 09.09.2008, TNU, PEDILEF 2006.51.63.000174-1, rel. Juiz Federal Otávio Port, DJ 15.09.2009).

É bem verdade que, ao ver deste Julgador, o PPP deveria refletir com exatidão o laudo e/ou formulário, a ponto de nele constar informação acerca de “habitualidade e permanência”, requisito exigido pelo art. 57, § 3º, Lei 8.213/91, mormente para período laborado antes de 01/01/2004.

Contudo, a experiência vem revelando que o próprio INSS não exige essa formalidade, a ponto de, em alguns julgados no âmbito do JEF, ter-se lançado mão do nemo potest venire contra factum proprium. Talvez por isso, analisando a evolução da legislação interna do INSS, nota-se que a redação do art. 148 VIII IN 84/2002 não veio repetida na IN seguinte, a saber, a IN 95/2003, da mesma forma com que ocorre na atual redação da IN 45/2010 (arts. 271/2).

Quanto à exclusão da conversão em razão da utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), aplico, no ponto, a Súmula 9 da TNU, que entende em sentido diverso.

Por fim, estando o autor em gozo de auxílio-doença, enquanto em exercício de atividade insalubre, o tempo há ser computado com o acréscimo, vez que o limitador do art. 259 da IN-INSS 45/2010 aos benefícios acidentários não encontra abrigo no princípio da isonomia (art. 5º, I, CF).

No caso dos autos, a parte autora requer a conversão de tempo especial em comum, por ter ficado exposta ao agente nocivo ruído nos períodos adiante especificados.

No que tange à exposição ao agente ruído, vale citar a súmula n. 32 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, in verbis:

“O tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, na vigência do Decreto n. 53.831/64 (1.1.6); superior a 90 decibéis, a partir de 5 de março de 1997, na vigência do Decreto n. 2.172/97; superior a 85 decibéis, a partir da edição do Decreto n. 4.882, de 18 de novembro de 2003.”

Para comprovação da alegada insalubridade, o autor apresentou perfis profissiográficos previdenciários indicando sua exposição ao ruído nos seguintes períodos e níveis:

12.01.87 a 05.10.90 - Labortex Ind. e Comércio - SB-40 sem agentes nocivos - fls. 27/30 pet provas.pdf;

05.07.91 a 01.12.92 - Mabe Hortolândia Eletrodomésticos - PPP fls. 32/33 pet provas.pdf - Ruído 89 dB(A);

17.05.93 a 11.05.94 - Wyeth Ind. Farmacêutica - PPP fls. 35/36 pet provas.pdf - Ruído 86 dB(A);

15.09.94 a 16.05.97 - Bombril S/A - PPP fls. 37 pet provas.pdf - Ruído 86 dB(A);

02.08.99 a 15.03.00 - Projemon Serviços Empresariais - PPP fls. 38 - Ruído 87 dB(A) - abaixo do limite de tolerância;

16.03.00 a 30.06.05 - Master Engenharia ABC - PPP fls. 39/42 - Ruído 87 dB(A);

04.07.05 a 25.02.11 - TRW Automotive - PPP fls. 42, emitido em 06.07.09 - Ruído 83,60 dB(A) - abaixo do limite de tolerância.

Assim, considerando-se os níveis de ruído informados e os previstos na legislação aplicável, possível o enquadramento dos interregnos de 05.07.91 a 01.12.92, 17.05.93 a 11.05.94, 15.09.94 a 05.03.97 e 19.11.03 a 30.06.05.

Ressalto que, embora o PPP de fl. 41 do arquivo “Pet\_Provas.pdf” descreva o período de labor do autor de 16.08.00 a 30.07.05 (Master Eng. ABC), a CTPS à fl. 22 do mesmo arquivo e os dados constantes do CNIS (anexo vínculos cnis.doc) comprovam que o contrato de trabalho se encerrou, de fato, no mês de junho daquele ano, de forma que somente pode ser considerado o vínculo até 30.06.2005.

Quanto aos períodos de 12.01.87 a 05.10.90, 06.03.97 a 16.05.97, 02.08.99 a 15.03.00, 16.03.00 a 18.11.03 e 04.07.05 a 25.02.11, não procede o pleito, eis que não comprovada a exposição do autor a agentes nocivos à saúde, mormente porque os níveis de ruído informados encontram-se abaixo do limite considerado nocivo à época em que desempenhado o labor do autor.

Observo que não há PPP da empregadora TRW referente a período posterior a 06.07.09, motivo pelo qual também não há que se falar em enquadramento como especial do interregno laborado a partir de então.

## CONCLUSÃO

Assim, somando-se o tempo de contribuição do autor com base nos documentos acostados aos autos, já considerados os períodos especiais reconhecidos nesta data, contava na DER com 28 anos, 09 meses e 07 dias de tempo de contribuição, consoante cálculo judicial (anexo “tempo de contribuição.xls”), tempo inferior ao exigido para a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição em quaisquer de suas modalidades, e também não contava com a idade mínima necessária à aposentadoria proporcional (53 anos), fazendo jus somente à conversão de parte dos períodos indicados como especiais.

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno o INSS na conversão dos períodos especiais de 05.07.91 a 01.12.92 (Mabe Hortolândia Eletrodomésticos), 17.05.93 a 11.05.94 (Wyeth Ind. Farmacêutica), 15.09.94 a 05.03.97 (Bombril S/A) e 19.11.03 a 30.06.05 (Master Engenharia ABC), exercidos pelo autor, CLAUDIO DE OLIVEIRA MADEIRA, com o acréscimo de 40%, e extingo o feito com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, officie-se ao INSS para cumprimento e dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0003886-63.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028181/2011 - NELSON FIGUEIRA FREITAS (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

Ademais, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

As partes são legítimas, estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

No mérito, controvertem as partes quanto ao direito da autora à percepção de benefício por incapacidade.

Para a concessão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença, a parte deve comprovar os requisitos previstos nos arts. 42 e 59 da Lei 8.213/91:

Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.

Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

A qualidade de segurado e a carência são incontroversas, haja vista o recebimento anterior pelo segurado de auxílio-doença.

A incapacidade temporária do autor ficou devidamente comprovada, conforme laudo anexo a estes autos:

O Autor era portador hiperplasia benigna da próstata, com sinais de obstrução ao fluxo de urina, tendo usado sonda vesical (cateter inserido através do pênis, para esvaziar a urina da bexiga). Foi operado com sucesso em 09/12/2010. Ficando incapacitado até 09/03/2011 (três meses após a cirurgia), período necessário para cicatrização da ferida cirúrgica, e recuperação da continência urinária (capacidade de segurar a urina). Atualmente não apresenta nenhum dado objetivo que indique insucesso no tratamento, recrudescimento da doença, ou seqüela incapacitante em decorrência da mesma. VI. Com base nos elementos e fatos expostos e analisados, conclui-se: Não caracterizada situação de incapacidade laborativa atual. Ficou incapacitado de forma total e temporária de 09/12/2010 até 09/03/2011.

Evidenciada a incapacidade temporária para o exercício de atividade profissional, deve ser acolhido o pedido. Assim, a condenação deve se limitar ao pagamento de valores em atraso.

Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno a autarquia a pagar as prestações em atraso, referentes ao restabelecimento do NB 539.112.394-8 até 09.03.2011, no montante de R\$ 789,17 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) para a competência de novembro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009). Após o trânsito em julgado,

expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados. Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Nada mais.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).**

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis, não sendo o caso de redesignação do julgamento da demanda em razão da ausência de elementos que a própria parte tem condições de providenciar.

Rejeito a preliminar de decadência, confrontando-se a DIB/DDB com o disposto no art. 103 da Lei 8213/91. Tocante à prescrição, aplica-se a Súmula 85 STJ.

Passo à apreciação do mérito propriamente dito.

A parte autora é beneficiária de aposentadoria, tendo recebido anteriormente o benefício de auxílio-doença.

Ao proceder ao cálculo da Renda Mensal Inicial da aposentadoria o INSS observou o disposto no artigo 36, parágrafo 7º do Decreto 3.048/99, que assim dispõe:

"§ 7º A renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez concedida por transformação de auxílio-doença será de cem por cento do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio-doença, reajustado pelos mesmos índices de correção dos benefícios em geral."

Alega a parte autora que teria o regulamento inovado em relação à Lei 8.213/91, mormente diante do disposto no artigo 29, parágrafo 5º:

"§ 5º Se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios por incapacidade, sua duração será contada, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo."

A redação original do artigo 29, caput, alterada pela Lei 9.876/99, assim previa:

"Art. 29. O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses."

O revogado dispositivo legal não gerava discussões, haja vista ser expresso no seguinte: "últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade" (grifei).

Com a edição da Lei 9.876/99 foram inseridos os incisos do artigo 29, sendo que o inciso II, em especial, prevê a forma de cálculo da aposentadoria por invalidez (artigo 18, "a"), in verbis:

"II - para os benefícios de que tratam as alíneas a,d,e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo."

Referido dispositivo, combinado com o parágrafo 5º do mesmo artigo 29 supratranscrito gera controvérsias jurídicas no tocante ao valor da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez quando antecedida de auxílio-doença.

Nesse tocante, deve-se diferenciar o cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença daquele em que não precedida. Neste último caso, correta a aplicação do artigo 29, parágrafo 5º

da Lei 8.213/91. No primeiro caso, ou seja, em hipótese de conversão, havendo disposição explicativa da forma de cálculo prevista no Regulamento (Decreto 3.048/99) procedeu corretamente o INSS em não utilizar o referido dispositivo legal.

É que o art. 55, inciso II, da Lei 8.213/91, previu apenas como tempo de serviço “o tempo intercalado em que esteve em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez”, frustrando a tese exordial, segundo a qual o auxílio-doença, quando imediatamente antecedente à aposentadoria por invalidez, deve entrar no cálculo da renda mensal inicial, mesmo porque o art. 28, § 9º, “a”, da Lei de Custeio impede a integração enquanto salário-de-contribuição dos benefícios da previdência social, salvo salário maternidade, o que significa dizer que não é período contributivo (art. 29, II, Lei 8213/91) e, portanto, não forma período básico de cálculo (art. 29, § 5º, Lei de Benefícios)

Recentemente, assim decidiu a Turma Nacional de Uniformização no Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Federal - PEDILEF nº 200751510074629 (Relatora JUÍZA FEDERAL DANIELE MARANHÃO COSTA, Data da Decisão 25/01/2008, Fonte/Data da Publicação DJU 14/03/2008):

**PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORA POR INVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO DOENÇA. CÁLCULO DA RMI. ART. 36§ 7º DO DECRETO N.3.048/99. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.**

1 - No cálculo da Renda mensal Inicial da Aposentadoria por invalidez, precedida de auxílio - doença, deve ser aplicado o disposto no art. 36 § 7º do Decreto.3.048/99, uma vez que ele se limitou à explicitar a Lei n. 8.213/91, sem extrapolar seus limites.

2 - Acórdão reformado, para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido inicial.

3 - Incidente de uniformização conhecido e provido.

**Inteiro Teor**

Trata-se de Incidente de Uniformização de Jurisprudência interposto pelo INSS (fls. 43/53) em face de acórdão da TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO que deu provimento ao recurso da parte autora, reformando a sentença (fls. 16/17) que julgou improcedente o pedido inicial, para determinar que o INSS promova a revisão do valor da RMI da aposentadoria por invalidez, realizando o cálculo do salário-de-benefício na forma do art. 29, § 5º da Lei n.8.213/91, ao fundamento de que o disposto no art. 36, § 7º, do Decreto n. 3.048/99 extrapola seu limite de regulamentação. Sustenta o autor que o acórdão proferido pela Turma Recursal do Rio de Janeiro diverge do entendimento das Turmas Recursais do Paraná e da Bahia. Cita como paradigmas, dentre outros: Processo 2004.70.95.011689-7, JEF de Curitiba/PR, Relator Juiz Marcos Roberto Araújo dos Santos, julgado em 24.02.2005, Processo 2005.33.00.768372-1, JEF da Bahia, Relator Juiz Pedro Braga Filho, julgado em 18.10.2006. Sem contra-razões (fls. 66). O pedido de uniformização de jurisprudência foi admitido à fl. 67. É o relatório. Daniele Maranhão Costa Juíza Relatora

**VOTO**

O presente Incidente de Uniformização de Jurisprudência foi proposto em face de suposta divergência entre o acórdão confrontado e as Turmas Recursais do Paraná, Bahia e Distrito Federal, nos termos do artigo 14, § 2º da Lei nº 10.259/2001 e artigo 2º da Resolução nº 390/CJF, de 17/09/2004. O Acórdão da Turma Recursal do Rio de Janeiro deu provimento ao recurso da parte autora, reformando a sentença recorrida ao fundamento de que a sistemática de cálculo da RMI utilizada pelo INSS nos termos do art. 36, § 7º do Decreto n. 3.048/99, ou seja, majorando seu coeficiente, desrespeita o disposto no art. 29, § 5º da Lei n. 8.213/91. Os acórdãos paradigmas, proferidos pelas Turmas Recursais da Bahia e do Paraná, por outro lado, entendem que a RMI da aposentadoria por invalidez oriunda da transformação de auxílio-doença, deverá ser de 100% do salário-de-benefício que serviu de base ao cálculo da RMI daquele auxílio, reajustado pelos índices de correção dos benefícios em geral. Comprovada, pois, a divergência, o incidente merece conhecimento. No mérito, entendo que a autora tem razão. A jurisprudência tem se inclinado no sentido da aplicação do art. 36, § 7º do Decreto n. 3.048/99 nos casos da espécie, tendo em vista que se limitou à especificar o disposto na Lei n. 8.213/91. O art. 29, inciso II e seu § 5º, da Lei n. 8.213/91, têm a seguinte redação, verbis: Art. 29. O salário-de-benefício consiste: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99): (...)

II - para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e, e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99) (...)

§ 5º Se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios por incapacidade, sua duração será contada, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo.

O art. 36, § 7º, do Decreto n. 3.048/99, por sua vez, diz: Art. 36. No cálculo do valor da renda mensal do benefício serão computados: (...)



§ 7º A renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez concedida por transformação de auxílio-doença será de cem por cento do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio-doença, reajustado pelos mesmos índices de correção dos benefícios em geral. Da leitura dos dispositivos transcritos verifica-se que o decreto limitou-se à regulamentação da lei, especificando a hipótese de aposentadoria por invalidez oriunda de transformação de auxílio-doença. Assim, com a devida vênia do entendimento da Turma Recursal do Rio de Janeiro, entendo que o incidente merece ser conhecido e provido. Diante do exposto, voto pelo conhecimento e pelo provimento do Incidente de Uniformização para reformar o acórdão proferido pela Turma Recursal do Rio de Janeiro restabelecendo a sentença de primeiro grau que julgou improcedente o pedido inicial. É como voto. (Daniele Maranhão Costa - Juíza Relatora)

E a 5ª Turma do C. STJ, de outra banda, tem acompanhado este entendimento, concluindo que, nos casos como tais, a aposentadoria por invalidez deve ser calculada de acordo com o art. 36, § 7º, Lei 8213/91. Confira-se:

**PREVIDENCIÁRIO. METODOLOGIA DO CÁLCULO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ORIGINADA DE AUXÍLIO-DOENÇA E A ELE IMEDIATAMENTE SUBSEQÜENTE.**

1. De acordo com a redação original do art. 29 da Lei 8.213/91, vigente na data da concessão do benefício, o salário-de-benefício do auxílio-doença será calculado utilizando-se a média aritmética simples dos últimos salários-de-contribuição anteriores ao afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento.
2. Na hipótese dos autos, o afastamento da atividade pelo segurado ocorreu quando da concessão do auxílio-doença, motivo pelo qual a Renda Mensal Inicial da aposentadoria por invalidez será calculada com base no salário-de-benefício do auxílio-doença, que, por sua vez, é calculado utilizando-se os salários-de-contribuição anteriores ao seu recebimento.
3. Incide, nesse caso, o art. 36, § 7º, do Decreto 3.048/99, que determina que o salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez será de 100% do valor do salário-de-benefício do auxílio-doença anteriormente recebido, reajustado pelos índices de correção dos benefícios previdenciários.
4. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 55, II da Lei 8.213/91, somente se admite a contagem do tempo de gozo de benefício por incapacidade quando intercalado com período de atividade e, portanto, contributivo. Assim, nessa situação, haveria possibilidade de se efetuar novo cálculo para o benefício de aposentadoria por invalidez, incidindo o disposto no art. 29, § 5º, da Lei 8.213/91, que determina que os salários-de-benefícios pagos a título de auxílio-doença sejam considerados como salário-de-contribuição, para definir o valor da Renda Mensal Inicial da aposentadoria.
5. Recurso Especial desprovido. (STJ - 5ª T - RESP 101890/SC, rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ 26.05.08)

No mesmo sentido, segue trecho de decisão monocrática do mesmo STJ:

“(…)

Ocorre que o caso concreto revela uma peculiaridade que impede a adoção do entendimento supra mencionado. É que não há salários-de-contribuição no período de apuração do cálculo do benefício de aposentadoria por invalidez. Isso, porque a autora esteve em gozo de auxílio-doença, e, por conseguinte, afastada de suas atividades, desde 2/12/1992 até a sua conversão na aposentadoria por invalidez, ocorrida em 2/9/1994.

Em tal circunstância, o Regulamento da Previdência prevê que a renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez concedida por transformação de auxílio-doença será de cem por cento do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio-doença, reajustado pelos mesmos índices de correção dos benefícios em geral (art. 36, § 7º, do Decreto nº 3.048/1999 - grifou-se).

Nesse contexto, se antes o segurado percebia auxílio-doença correspondente a 91% do salário-de-benefício, como determina o art. 61 da Lei nº 8.213, após a transformação em aposentadoria por invalidez, o coeficiente será de cem por cento do mesmo salário-de-benefício que deu origem ao auxílio-doença.

De outra parte, a teor do disposto no art. 55, II, da Lei 8.213/1991, a contagem do tempo de gozo de benefício por incapacidade se dá apenas no caso de ser intercalado com períodos contributivos.

Assim, a exceção prevista na Lei nº 8.213, em seu art. 29, § 5º,

tido pelo recorrente como violado, refere-se à hipótese de haver, no cálculo dos salários-de-contribuição, períodos de recebimento de benefício decorrente de incapacidade.

Tal não se deu no presente caso, visto que o de cujus não intercalou períodos contributivos com o recebimento de benefício decorrente de incapacidade, mas tão-só este último.

A propósito, o art. 28, § 9º, da Lei nº 8.212/1991, que disciplina o custeio da Previdência Social, veda a utilização do salário-de-benefício como se fosse salário-de-contribuição, para fins de cálculo da renda mensal inicial.” (STJ - RESP 1051910, rel. Min. Jorge Mussi - 5ª T, dec. Monocrática, DJ 11.06.08)

Sem prejuízo, há que se afirmar que o STJ, até hoje, vem provendo de forma monocrática recursos extremos apresentados pelo INSS acerca da matéria, tudo na forma do art. 557, § 1º-A, CPC, citando, à guisa de ilustração, os seguintes julgados das 5ª e 6ª Turmas: RESP 1094550 - 5ª T, rel. Min. Felix Fischer, DE 17.02.09; RESP 1100488 - 6ª T, rel. Min. Convocada Jane Silva, DE 04.12.08; RESP 1082121 - 6ª T, rel. Min. Paulo Galotti, DE 21.10.08, não obstante venha a TNU decidindo de forma contrária (Pedido de Uniformização 200783055001495, rel. Juiz Federal Derivaldo Filho, DE 16.02.09), embora cabendo ao Superior Tribunal de Justiça a palavra final, ex vi art. 14, § 4º, da Lei 10.259/2001.

Tanto é verdade que o art. 29, § 5º, da Lei de Benefícios, deve ser interpretado conjuntamente com o art. 55, II, da mesma Lei, que, no caso do recebimento de aposentadoria por tempo de contribuição precedido de auxílio-doença, este período de percepção do benefício por incapacidade não entra no cálculo da RMI, já que não houve o período intercalado a que alude o inciso II do art. 55, justamente por não ser considerado tempo de contribuição. Igual raciocínio deve ser aplicado aos casos em que a aposentadoria por invalidez vem precedida de auxílio-doença (ubi eadem ratio, ibi eadem jus).

Diante disso, definitivamente não assiste razão à parte autora, eis que o artigo 29, parágrafo 5º da Lei 8.213/91 não é aplicável aos casos de conversão de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez, mas somente se houver período intercalado de gozo de benefício e de atividade laboral, observando-se igualmente o art. 28, § 9º, “a”, da Lei de Custeio.

In casu, agiu corretamente o INSS ao aplicar o artigo 36, parágrafo 7º do Decreto 3.048/99, posto não se tratar de gozo intercalado de auxílio-doença, entendimento que vem sendo reiteradamente firmado pelas 5ª e 6ª Turmas do Superior Tribunal de Justiça.

Da aplicação do inciso II do artigo 29 da Lei 8.213/91:

Pretende o autor a aplicação do inciso II do artigo 29 da Lei 8.213/91, que prevê a forma de cálculo do salário de benefício da aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial, auxílio-doença e auxílio-acidente, in verbis:

"II - para os benefícios de que tratam as alíneas a,d,e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo."

No caso de pensão por morte, o critério de cálculo é estabelecido pelo artigo 75 do mesmo diploma legal.

"Art. 75. O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, observado o disposto no art. 33 desta lei."

Verifica-se da memória de cálculo encartada aos autos que a Autarquia Previdenciária, ao proceder à concessão do benefício da parte autora, aplicou o disposto no art. 32 do Decreto 3.048/99, com a redação dada pelo Decreto 3.265, de 29/11/99, que assim dispunha:

"§ 2º Nos casos de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, contando o segurado com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividido pelo número de contribuições apurado."

Afirma a parte autora que teria o Decreto 3.265/99 inovado em relação ao inciso II do artigo 29 da Lei 8.213/91, com a redação dada pela Lei 9.876 de 26/11/99.

Assiste razão à parte autora. O Decreto, a pretexto de regulamentar referida lei, extrapolou o seu âmbito de incidência, incorrendo em manifesta ilegalidade.

Como bem asseverou a Turma Nacional de Uniformização em questão análoga, "O decreto é editado para explicar e regulamentar a lei, facilitando sua execução, aclarando seus mandamentos e orientando sua aplicação. Sendo ato inferior à lei não pode contrariá-la ou ir além do que ela permite. Diante do confronto da lei e do decreto, que dispõem de maneira diversa sobre o mesmo assunto, cabe ao intérprete afastar a aplicação deste em benefício daquela. Assim, o cálculo da RMI da aposentadoria por invalidez deve ter como parâmetro a regra esculpida na Lei 8.213/91." (PEDILEF 200883005032737 INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA - JUIZ FEDERAL RELATOR MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA - DJ 22/06/2009).

Dessa forma, a apuração da renda mensal inicial deve observar os critérios definidos pelo inciso II, artigo 29 da Lei 8.213/91 com a redação dada pela Lei 9.876/99.

No caso dos autos, verifico da carta de concessão que o INSS deixou de excluir do cálculo os 20% menores salários-de-contribuição, tal como alegado pela parte autora.

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, pelo que condeno o INSS, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do trânsito em julgado da presente sentença:

- a) recalcular a renda mensal inicial (RMI) do benefício de auxílio-doença mencionado na inicial, nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei 8.213/91 com a redação dada pela Lei 9.876/99;
- b) informar, por meio de ofício a esse Juízo, o valor das diferenças daí advindas, a partir da data de início do benefício (DIB) até a data da sentença, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07 - CJF, até 30/06/2009 e a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009) e obedecida a prescrição quinquenal, ressalvado o disposto no artigo 198 do Código Civil, a fim de que seja expedido requisitório de pequeno valor ou precatório, na forma escolhida pela parte autora;
- c) pagar as diferenças geradas a partir da sentença até a data da efetiva revisão da renda mensal atual (RMA), administrativamente.

No caso de o valor das parcelas vencidas ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, expeça-se ofício requisitório. Do contrário, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Após, expeça-se o competente ofício.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

0006469-21.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028450/2011 - LUZIA COMISSARIO (ADV. SP262933 - ANA MARIA SALATIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006190-35.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028451/2011 - VALTER MARTINS DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006189-50.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028452/2011 - FERNANDO DA ROCHA AVEIRO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006188-65.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028453/2011 - JOSE FERNANDES DE ARAUJO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005865-60.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028493/2011 - JOSE IPOLITO SOBRINHO (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS, SP266251 - WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de incompetência, pois não há prova de ofensa ao artigo 3º, caput, da Lei n. 10.259, que prevê a competência para o julgamento das causas até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis, não sendo o caso de redesignação do julgamento da demanda em razão da ausência de elementos que a própria parte tem condições de providenciar.

Rejeito a arguição de decadência do direito de revisão, eis que não guarda relação com o objeto da demanda, que abarca a concessão de aposentadoria a partir de janeiro de 2011. Considerando o ajuizamento da presente demanda em agosto de 2011, afasto também a arguição de prescrição.

Passo à análise do mérito.

#### CONVERSÃO DE PERÍODO ESPECIAL

Sobre o tema, há de frisar que a primeira menção às regras de conversão de atividade especial em comum para fins de aposentadoria está no art. 31, caput, da Lei 3807/60 (Lei Orgânica da Previdência Social), revogada pela Lei 5890/73 que manteve idêntica previsão, afastando a tese da autarquia de que a contagem só se permite a partir da Lei 6887/80 (TRF-3 - APELREE 1158733 - 7ª T, rel. Juíza Federal Convocada Rosana Pagano, j. 28.01.2009; TRF-3 - AC 1346116 - 10ª T, rel. Juíza Federal Giselle França, j. 30.09.08).

Tocante ao termo final de conversão, com a vigência do art. 70 do Decreto 3048/99, a conversão é admitida em relação ao tempo trabalhado a qualquer momento, pacífico o tema em jurisprudência (STJ - RESP 1108945 - 5ª T, rel. Min. Jorge Mussi, j. 23/06/2009).

E, no caso, admite-se a conversão em razão da “categoria profissional” ou em razão do agente nocivo.

Para tanto, mantidos os quadros constantes dos Anexos I e II dos Decretos 83080/79 e 53831/64, os quais, segundo a jurisprudência, devem ser interpretados conjuntamente, ao menos até a edição do Decreto 2.172/97.

No entanto, com a superveniência da Lei 9.032, em 28 de abril de 1995, dentre outras alterações promovidas, passou-se a exigir a efetiva comprovação da exposição aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, prejudiciais à integridade física (art. 57, §§ 3º e 4º, Lei de Benefícios).

Isto quer dizer que, até 28/04/1995, admite-se a comprovação da especialidade pela só menção à “categoria profissional”. Após esta data, impõe-se a apresentação de formulário com a menção ao agente nocivo (válido, no ponto, o SB 40 ou DSS 8030), descabendo então a conversão pela só “categoria profissional”. Nesse sentido:

**PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL SEM REGISTRO. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE ESPECIAL. AGENTE FÍSICO. RUÍDO. TEMPO INSUFICIENTE. -**

(...)

Aposentadoria especial é devida aos segurados que trabalhem sob efeito de agentes nocivos, em atividades penosas, insalubres ou perigosas. - Para o trabalho exercido até o advento da Lei nº 9.032/95 bastava o enquadramento da atividade especial de acordo com a categoria profissional a que pertencia o trabalhador, segundo os agentes nocivos constantes nos róis dos Decretos nº 53.831/64 e 83.080/79, cuja relação é considerada como meramente exemplificativa. - Com a promulgação da Lei nº 9.032/95 passou-se a exigir a efetiva exposição aos agentes nocivos, para fins de reconhecimento da agressividade da função, através de formulário específico, nos termos da lei que a regulamentasse. - Somente após a edição da MP 1.523, de 11.10.1996, tornou-se legitimamente exigível a apresentação de laudo técnico a corroborar as informações constantes nos formulários SB 40 ou DSS 8030

(...) - TRF-3 - REO 897.138 - 8ª T, rel. Des. Fed. Therezinha Cazerta, j. 02/02/2009

A exigência de laudo vem com a edição da Medida Provisória n.º 1523/96, reeditada até a MP 1523-13, de 23 de outubro de 1997, republicada na MP 1596-14 e convertida na Lei 9528/97, dando nova redação ao artigo 58 da Lei de Benefícios. Logo, exigível laudo a partir de 10/10/1996, exceto para “ruído” e “calor”, onde sempre se exigiu a apresentação de laudo:

**PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO RETIDO NÃO REITERADO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA REJEITADA. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CONDIÇÕES ESPECIAIS NÃO COMPROVADAS. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO NÃO ANOTADO NA CTPS. TEMPO INSUFICIENTE PARA A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA.**

(...)

III. Para a comprovação dos agentes agressivos "ruído" e "calor" é indispensável a apresentação de laudo técnico, não apresentado para os períodos laborados de 01.06.1962 a 27.05.1965 e 01.10.1968 a 27.10.1969, inviabilizando o reconhecimento das condições especiais.

(...). (TRF-3 - AC 1063346 - 9ª T, rel. Des. Fed. Marisa Santos, j. 29/11/2010)

Evidente que o laudo em questão deve ser expedido por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, ex vi art. 58, § 1º, Lei 8.213/91.

Quanto à extemporaneidade do laudo, não desconheço precedente da jurisprudência no sentido da desnecessidade de ser o laudo contemporâneo ao período trabalhado, podendo ser posterior. No ponto:

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. ATIVIDADE PROFISSIONAL ELENCADA EM ROL CONSTANTE NOS DECRETOS N.ºS 53.831/64 E 83.080/79. DISPENSA DE LAUDO ATÉ A EDIÇÃO DA LEI N.º 9.032/95. DOCUMENTOS EXTEMPORÂNEOS. CARÁTER SOCIAL DA NORMA. EPI. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA RECORRIDA.

(...)

4. A extemporaneidade dos documentos apresentados não obsta o reconhecimento de tempo de trabalho sob condições especiais, até porque como as condições do ambiente de trabalho tendem a aprimorar-se com a evolução tecnológica, supõe-se que em tempos pretéritos a situação era pior ou quando menos igual à constatada na data da elaboração. (TRF-3 - AC 926.229 - 7ª T, rel. Juíza Convocada Rosana Pagano, j. 14/04/2008).

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. ATIVIDADE ESPECIAL. CONVERSÃO. LEI N. 9.711/98. DECRETO N. 3.048/99. LAUDO EXTEMPORÂNEO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA. 1. É devida a aposentadoria por tempo de serviço se comprovada a carência e o tempo de serviço exigidos pela legislação previdenciária. 2. O tempo de serviço rural pode ser comprovado mediante a produção de prova material suficiente, ainda que inicial, complementada por prova testemunhal idônea. 3. A Lei n. 9.711, de 20-11-1998, e o Regulamento Geral da Previdência Social aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06-05-1999, resguardam o direito adquirido de os segurados terem convertido o tempo de serviço especial em comum, até 28-05-1998, observada, para fins de enquadramento, a legislação vigente à época da prestação do serviço. 4. Até 28-04-1995 é admissível o reconhecimento da especialidade por categoria profissional ou por sujeição a agentes nocivos, aceitando-se qualquer meio de prova (exceto para ruído); a partir de 29-04-1995 não mais é possível o enquadramento por categoria profissional, devendo existir comprovação da sujeição a agentes nocivos por qualquer meio de prova até 05-03-1997 e, a partir de então e até 28-05-1998, por meio de formulário embasado em laudo técnico, ou por meio de perícia técnica. 5. A extemporaneidade do laudo pericial não lhe retira a força probatória, já que, constatada a presença de agentes nocivos no ambiente de labor em data posterior à de sua prestação, mesmo com as inovações tecnológicas e de medicina e segurança do trabalho advindas com o passar do tempo, reputa-se que, à época da atividade, a agressão dos agentes era igual, ou até maior, dada a escassez de recursos materiais existentes para atenuar sua nocividade e a evolução dos equipamentos utilizados no desempenho das tarefas. 6. A ausência de percepção de adicional de insalubridade não elide o direito ao reconhecimento da nocividade do trabalho e à conseqüente conversão do tempo de serviço especial para comum, na esfera previdenciária, uma vez que esta é diversa e independente daquela do direito trabalhista. 7. Comprovado o exercício de atividade rural nos períodos alegados na petição inicial, assim como o de atividades em condições especiais nos interregnos referidos na peça póstica, estes devidamente convertidos pelo fator 1,40, tem o autor direito à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço integral, a contar da data do requerimento administrativo. 8. A atualização monetária, a partir de maio de 1996, deve-se dar pelo IGP-DI, de acordo com o art. 10 da Lei nº 9.711/98, combinado com o art. 20, §§5º e 6º, da Lei nº 8.880/94, incidindo a contar do vencimento de cada prestação. (TRF-4 - AC 200204010489225 - 5ª T, rel. Des. Fed. Celso Kipper, DE 21/06/2007) - grifei

Contudo, não empresto integral adesão à tese, vez que, independente da contemporaneidade do laudo, deve-se demonstrar que as condições encontradas quando da medição eram compatíveis com a época do labor, sem alteração significativa de layout. E, mesmo com a atual possibilidade de o período pretérito ser comprovado por PPP (perfil profissiográfico previdenciário), tal não afasta a necessidade de consignação de que a medição guarde relação com o período trabalhado, correlacionando, v.g., os campos 15.1 e 16.1 do PPP.

Em relação ao PPP (perfil profissiográfico previdenciário), previsto no § 4º do art. 58 da Lei 8.213/91, quando apresentado, é suficiente para o reconhecimento do período especial, inclusive para labor exercido até 31.12.2003, ex vi art. 272 e parágrafos, IN-INSS 45/2010 (TRF-3 - AC 1344598 - 10ª T, rel. Juíza Federal Giselle França, j. 09.09.2008, TNU, PEDILEF 2006.51.63.000174-1, rel. Juiz Federal Otávio Port, DJ 15.09.2009). No ponto, o INSS até mesmo dispensa, em princípio, a apresentação do laudo, sem prejuízo de eventual determinação administrativa ou judicial em sentido contrário.

É bem verdade que, ao ver deste Julgador, o PPP deveria refletir com exatidão o laudo e/ou formulário, a ponto de nele constar informação acerca de “habitualidade e permanência”, requisito exigido pelo art. 57, § 3º, Lei 8.213/91, mormente para período laborado antes de 01/01/2004.

Contudo, a experiência vem revelando que o próprio INSS não exige essa formalidade, a ponto de, em alguns julgados no âmbito do JEF, ter-se lançado mão do *nemo potest venire contra factum proprium*. Talvez por isso, analisando a evolução da legislação interna do INSS, nota-se que a redação do art. 148 VIII IN 84/2002 não veio repetida na IN seguinte, a saber, a IN 95/2003, da mesma forma com que ocorre na atual redação da IN 45/2010 (arts. 271/2).

Quanto à exclusão da conversão em razão da utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), aplico, no ponto, a Súmula 9 da TNU, que entende em sentido diverso.

Por fim, estando o autor em gozo de auxílio-doença, enquanto em exercício de atividade insalubre, o tempo há ser computado com o acréscimo, vez que o limitador do art. 259 da IN-INSS 45/2010 aos benefícios acidentários não encontra abrigo no princípio da isonomia (art. 5º, I, CF).

No caso dos autos, a parte autora requer a conversão de tempo especial em comum, por ter exercido a função de eletricitista durante os períodos indicados.

De saída, verifico que o período de 04.09.86 a 21.12.92 (Cofap) já foi enquadrado como especial na via administrativa, não havendo interesse de agir da parte autora nesse particular (art. 267, VI, CPC).

No tocante ao período de 02.10.06 a 13.10.09 (JG Indústria Metalúrgica Ltda.), o autor apresentou perfil profissiográfico previdenciário indicando sua exposição ao ruído de 84,3 decibéis até 29.04.08 e ruído de 85,3 decibéis de 30.04.08 a 13.10.09 (fls. 69/70 do anexo PET PROVAS.PDF).

Relativamente à exposição ao agente ruído, vale citar a súmula n. 32 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, *in verbis*:

“O tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, na vigência do Decreto n. 53.831/64 (1.1.6); superior a 90 decibéis, a partir de 5 de março de 1997, na vigência do Decreto n. 2.172/97; superior a 85 decibéis, a partir da edição do Decreto n. 4.882, de 18 de novembro de 2003.”

Assim, diante do nível de ruído informado, possível a conversão do interregno de 30.04.08 a 13.10.09 como especial, com fundamento no Decreto 4.882/03, que passou a exigir exposição ao nível de 85 dB.

No que tange aos demais períodos vindicados como especiais, não podem ser convertidos haja vista a falta de provas da efetiva exposição a agentes nocivos. É que a só juntada da CTPS não autoriza o cômputo diferenciado, mormente nos casos em que as atividades lá descritas não se enquadram dentre aquelas em que a legislação permite o acréscimo de tempo. Na ausência de laudo ou formulário (SB-40) que evidencie a nocividade da atividade, inviável a conversão.

## CONCLUSÃO

Assim, somando-se o tempo de contribuição do autor com base nos documentos acostados aos autos e no CNIS, contava na DER com 30 anos, 02 meses e 06 dias de tempo de contribuição, consoante cálculo judicial, tempo inferior ao exigido para a concessão da aposentadoria por tempo proporcional, já considerado o pedágio, embora já contasse com a idade mínima necessária (53 anos).

Por fim, na data da citação - 13.09.2011, o autor somava 30 anos, 03 meses e 05 dias de tempo de contribuição, tempo ainda inferior ao necessário para a concessão da aposentadoria em quaisquer de suas modalidades, fazendo jus somente à conversão do período especial de 30.04.08 a 13.10.09.

Diante do exposto, deixo de analisar o pedido de conversão do período especial de 04.09.86 a 21.12.92 diante da falta de interesse de agir (art. 267, VI, CPC), eis que já convertido pelo INSS, e julgo parcialmente procedentes os demais pedidos formulados, condenando o INSS na conversão do período especial de 30.04.08 a 13.10.09 (JG Indústria Metalúrgica Ltda.), exercido pelo autor, JOSE IPOLITO SOBRINHO, com o acréscimo de 40%, e extingo o feito com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0003334-98.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028334/2011 - ALCINO DOMINGUES MARTIN (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de incompetência, pois não há prova de ofensa ao artigo 3º, caput, da Lei n. 10.259, que prevê a competência para o julgamento das causas até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois está acostado aos autos.

Rejeito a arguição de decadência do direito de revisão, eis que a aposentadoria foi deferida ao autor em novembro de 2007. Considerando o ajuizamento da presente demanda em maio de 2011, afasto também a arguição de prescrição.

Passo à análise do mérito.

#### CONVERSÃO DE PERÍODO ESPECIAL

Sobre o tema, há de frisar que a primeira menção às regras de conversão de atividade especial em comum para fins de aposentadoria está no art. 31, caput, da Lei 3807/60 (Lei Orgânica da Previdência Social), revogada pela Lei 5890/73 que manteve idêntica previsão, afastando a tese da autarquia de que a contagem só se permite a partir da Lei 6887/80 (TRF-3 - APELREE 1158733 - 7ª T, rel. Juíza Federal Convocada Rosana Pagano, j. 28.01.2009; TRF-3 - AC 1346116 - 10ª T, rel. Juíza Federal Giselle França, j. 30.09.08).

Tocante ao termo final de conversão, com a vigência do art. 70 do Decreto 3048/99, a conversão é admitida em relação ao tempo trabalhado a qualquer momento, pacífico o tema em jurisprudência (STJ - RESP 1108945 - 5ª T, rel. Min. Jorge Mussi, j. 23/06/2009).

E, no caso, admite-se a conversão em razão da “categoria profissional” ou em razão do agente nocivo.

Para tanto, mantidos os quadros constantes dos Anexos I e II dos Decretos 83080/79 e 53831/64, os quais, segundo a jurisprudência, devem ser interpretados conjuntamente, ao menos até a edição do Decreto 2.172/97.

No entanto, com a superveniência da Lei 9.032, em 28 de abril de 1995, dentre outras alterações promovidas, passou-se a exigir a efetiva comprovação da exposição aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, prejudiciais à integridade física (art. 57, §§ 3º e 4º, Lei de Benefícios).

Isto quer dizer que, até 28/04/1995, admite-se a comprovação da especialidade pela só menção à “categoria profissional”. Após esta data, impõe-se a apresentação de formulário com a menção ao agente nocivo (válido, no ponto, o SB 40 ou DSS 8030), descabendo então a conversão pela só “categoria profissional”. Nesse sentido:

**PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL SEM REGISTRO. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE ESPECIAL. AGENTE FÍSICO. RUÍDO. TEMPO INSUFICIENTE. -**

(...)

Aposentadoria especial é devida aos segurados que trabalhem sob efeito de agentes nocivos, em atividades penosas, insalubres ou perigosas. - Para o trabalho exercido até o advento da Lei nº 9.032/95 bastava o enquadramento da atividade especial de acordo com a categoria profissional a que pertencia o trabalhador, segundo os agentes nocivos constantes nos róis dos Decretos nº 53.831/64 e 83.080/79, cuja relação é considerada como meramente exemplificativa. - Com a promulgação da Lei nº 9.032/95 passou-se a exigir a efetiva exposição aos agentes nocivos, para fins de reconhecimento da agressividade da função, através de formulário específico, nos termos da lei que a regulamentasse. - Somente após a edição da MP 1.523, de 11.10.1996, tornou-se legitimamente exigível a apresentação de laudo técnico a corroborar as informações constantes nos formulários SB 40 ou DSS 8030 (...)- TRF-3 - REO 897.138 - 8ª T, rel. Des. Fed. Therezinha Cazerta, j. 02/02/2009

A exigência de laudo vem com a edição da Medida Provisória n.º 1523/96, reeditada até a MP 1523-13, de 23 de outubro de 1997, republicada na MP 1596-14 e convertida na Lei 9528/97, dando nova redação ao artigo 58 da Lei de Benefícios. Logo, exigível laudo a partir de 10/10/1996, exceto para “ruído” e “calor”, onde sempre se exigiu a apresentação de laudo:

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO RETIDO NÃO REITERADO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA REJEITADA. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CONDIÇÕES ESPECIAIS NÃO COMPROVADAS. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO NÃO ANOTADO NA CTPS. TEMPO INSUFICIENTE PARA A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA.

(...)

III. Para a comprovação dos agentes agressivos "ruído" e "calor" é indispensável a apresentação de laudo técnico, não apresentado para os períodos laborados de 01.06.1962 a 27.05.1965 e 01.10.1968 a 27.10.1969, inviabilizando o reconhecimento das condições especiais.

(...). (TRF-3 - AC 1063346 - 9ª T, rel. Des. Fed. Marisa Santos, j. 29/11/2010)

Evidente que o laudo em questão deve ser expedido por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, ex vi art. 58, § 1º, Lei 8.213/91.

Quanto à extemporaneidade do laudo, não desconheço precedente da jurisprudência no sentido da desnecessidade de ser o laudo contemporâneo ao período trabalhado, podendo ser posterior. No ponto:

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. ATIVIDADE PROFISSIONAL ELECADA EM ROL CONSTANTE NOS DECRETOS N.ºS 53.831/64 E 83.080/79. DISPENSA DE LAUDO ATÉ A EDIÇÃO DA LEI N.º 9.032/95. DOCUMENTOS EXTEMPORÂNEOS. CARÁTER SOCIAL DA NORMA. EPI. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA RECORRIDA.

(...)

4. A extemporaneidade dos documentos apresentados não obsta o reconhecimento de tempo de trabalho sob condições especiais, até porque como as condições do ambiente de trabalho tendem a aprimorar-se com a evolução tecnológica, supõe-se que em tempos pretéritos a situação era pior ou quando menos igual à constatada na data da elaboração. (TRF-3 - AC 926.229 - 7ª T, rel. Juíza Convocada Rosana Pagano, j. 14/04/2008).

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. ATIVIDADE ESPECIAL. CONVERSÃO. LEI N. 9.711/98. DECRETO N. 3.048/99. LAUDO EXTEMPORÂNEO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA. 1. É devida a aposentadoria por tempo de serviço se comprovada a carência e o tempo de serviço exigidos pela legislação previdenciária. 2. O tempo de serviço rural pode ser comprovado mediante a produção de prova material suficiente, ainda que inicial, complementada por prova testemunhal idônea. 3. A Lei n. 9.711, de 20-11-1998, e o Regulamento Geral da Previdência Social aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06-05-1999, resguardam o direito adquirido de os segurados terem convertido o tempo de serviço especial em comum, até 28-05-1998, observada, para fins de enquadramento, a legislação vigente à época da prestação do serviço. 4. Até 28-04-1995 é admissível o reconhecimento da especialidade por categoria profissional ou por sujeição a agentes nocivos, aceitando-se qualquer meio de prova (exceto para ruído); a partir de 29-04-1995 não mais é possível o enquadramento por categoria profissional, devendo existir comprovação da sujeição a agentes nocivos por qualquer meio de prova até 05-03-1997 e, a partir de então e até 28-05-1998, por meio de formulário embasado em laudo técnico, ou por meio de perícia técnica. 5. A extemporaneidade do laudo pericial não lhe retira a força probatória, já que, constatada a presença de agentes nocivos no ambiente de labor em data posterior à de sua prestação, mesmo com as inovações tecnológicas e de medicina e segurança do trabalho advindas com o passar do tempo, reputa-se que, à época da atividade, a agressão dos agentes era igual, ou até maior, dada a escassez de recursos materiais existentes para atenuar sua nocividade e a evolução dos equipamentos utilizados no desempenho das tarefas. 6. A ausência de percepção de adicional de insalubridade não elide o direito ao reconhecimento da nocividade do trabalho e à conseqüente conversão do tempo de serviço especial para comum, na esfera previdenciária, uma vez que esta é diversa e independente daquela do direito trabalhista. 7. Comprovado o exercício de atividade rural nos períodos alegados na petição inicial, assim como o de atividades em condições especiais nos interregnos referidos na peça póstica, estes devidamente convertidos pelo fator 1,40, tem o autor direito à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço integral, a contar da data do requerimento administrativo. 8. A atualização monetária, a partir de maio de 1996, deve-se dar pelo IGP-DI, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 9.711/98, combinado com o art. 20, §§5º e 6º, da Lei n.º 8.880/94, incidindo a contar do vencimento de cada prestação. (TRF-4 - AC 200204010489225 - 5ª T, rel. Des. Fed. Celso Kipper, DE 21/06/2007) - grifei

Contudo, não empresto integral adesão à tese, vez que, independente da contemporaneidade do laudo, deve-se demonstrar que as condições encontradas quando da medição eram compatíveis com a época do labor, sem alteração significativa de layout. E, mesmo com a atual possibilidade de o período pretérito ser comprovado por PPP (perfil profissiográfico previdenciário), tal não afasta a necessidade de consignação de que a medição guarde relação com o período trabalhado, correlacionando, v.g., os campos 15.1 e 16.1 do PPP.

Em relação ao PPP (perfil profissiográfico previdenciário), previsto no § 4º do art. 58 da Lei 8.213/91, quando apresentado, é suficiente para o reconhecimento do período especial, inclusive para labor exercido até 31.12.2003, ex vi art. 272 e parágrafos, IN-INSS 45/2010 (TRF-3 - AC 1344598 - 10ª T. rel Juíza Federal Giselle França, j. 09.09.2008, TNU, PEDILEF 2006.51.63.000174-1, rel. Juiz Federal Otávio Port, DJ 15.09.2009). No ponto, o INSS até mesmo



dispensa, em princípio, a apresentação do laudo, sem prejuízo de eventual determinação administrativa ou judicial em sentido contrário.

É bem verdade que, ao ver deste Julgador, o PPP deveria refletir com exatidão o laudo e/ou formulário, a ponto de nele constar informação acerca de “habitualidade e permanência”, requisito exigido pelo art. 57, § 3º, Lei 8.213/91, mormente para período laborado antes de 01/01/2004.

Contudo, a experiência vem revelando que o próprio INSS não exige essa formalidade, a ponto de, em alguns julgados no âmbito do JEF, ter-se lançado mão do *nemo potest venire contra factum proprium*. Talvez por isso, analisando a evolução da legislação interna do INSS, nota-se que a redação do art. 148 VIII IN 84/2002 não veio repetida na IN seguinte, a saber, a IN 95/2003, da mesma forma com que ocorre na atual redação da IN 45/2010 (arts. 271/2).

Quanto à exclusão da conversão em razão da utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), aplico, no ponto, a Súmula 9 da TNU, que entende em sentido diverso.

Por fim, estando o autor em gozo de auxílio-doença, enquanto em exercício de atividade insalubre, o tempo há ser computado com o acréscimo, vez que o limitador do art. 259 da IN-INSS 45/2010 aos benefícios acidentários não encontra abrigo no princípio da isonomia (art. 5º, I, CF).

No caso dos autos, a parte autora requer a conversão de tempo especial em comum, por ter ficado exposta ao agente nocivo ruído e ter exercido a função de tecelão.

No tocante à atividade de tecelão, nos períodos de 01.08.64 a 30.04.65 e 01.06.66 a 13.02.68 (Artefatos Têxteis “Giaccherini” Ltda.), constam dos autos formulários emitidos pela empregadora, indicando a exposição do autor a ruídos, calor e poeira. Entretanto, ausente o competente laudo técnico pericial, imprescindível ao caso por exigir medição técnica, não bastando a juntada do SB-40 ou DSS 8030 (TRF-3 - AC 431.212 - 9ª T, rel. Juiz Federal Convocado Hong Kou Hen, DJ 07.5.08). Na ausência do laudo ou mesmo de tais informações, resta prejudicada a avaliação da nocividade da atividade desempenhada pelo autor.

Independente do fato de ter laborado no setor de tecelagem, tal informação não basta à conversão pretendida na inicial, motivo pelo qual o período deve ser mantido comum na contagem do tempo de contribuição do autor.

Relativamente à exposição ao agente ruído, vale citar a súmula n. 32 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, in verbis:

“O tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, na vigência do Decreto n. 53.831/64 (1.1.6); superior a 90 decibéis, a partir de 5 de março de 1997, na vigência do Decreto n. 2.172/97; superior a 85 decibéis, a partir da edição do Decreto n. 4.882, de 18 de novembro de 2003.”

Para comprovação da alegada insalubridade, o autor apresentou perfil profissiográfico previdenciário indicando sua exposição habitual e permanente ao ruído de 86 decibéis durante o interregno de 07.07.77 a 16.05.78, laborado na empresa Eaton Ltda. (fls. 25/27 do anexo PET PROVAS.PDF), de molde que o período deve ser enquadrado como especial, com fundamento no item 1.1.6 do quadro anexo ao Decreto n.º 53.831/64.

Ressalta-se, apenas, que o PPP foi emitido pela empregadora em 03.03.2011, data posterior à concessão do benefício, não tendo sido levado a conhecimento do INSS na via administrativa, motivo pelo qual eventual condenação em atrasados deverá ser calculado somente a partir da citação, oportunidade em que o documento foi levado a contraditório.

## CONCLUSÃO

Assim, somando-se o tempo de contribuição do autor com base nos documentos acostados aos autos, já considerado o período especial supra, contava na DER com 33 anos, 05 meses e 26 dias de tempo de contribuição, consoante cálculos judiciais, equivalentes à renda mensal inicial mais benéfica do que a utilizada pelo INSS quando da concessão do benefício, sendo devidos sua majoração, bem como o pagamento das prestações devidas a partir da DIB.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I, CPC, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno o INSS na conversão do período especial de 07.07.77 a 16.05.78 (Eaton Ltda.) e na revisão do benefício do autor, ALCINO DOMINGUES MARTIN, NB 42/129.035.993-5, fixando-lhe a renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 900,23 e

mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.409,21 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), em outubro de 2011.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das diferenças em atraso a partir da citação, no montante de R\$ 25,75 (VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), em novembro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, officie-se ao INSS para cumprimento e expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados. Nada mais.

0005816-19.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028473/2011 - MANOEL JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

DECIDO.

Gratuidade concedida.

Rejeito a arguição de decadência, uma vez que o prazo previsto no artigo 103 da Lei nº 8.213/1991 refere-se à decadência do direito de revisar o ato concessório do benefício, sendo que a presente ação versa sobre a adequação da renda mensal aos novos tetos constitucionais.

Prescrição. De acordo com o art. 103, parágrafo único, da Lei 8.213/91, “prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil”.

Em se tratando de prestações de trato sucessivo, somente as diferenças vencidas até cinco anos antes da propositura da ação foram alcançadas pela prescrição (art. 219, § 1.º, CPC).

Passo à apreciação do mérito propriamente dito.

Revedo o posicionamento anterior deste Juízo, passo a decidir em consonância com o recente entendimento firmado pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 564.354-9, em que foi reconhecida a repercussão geral da matéria, verbis:

**EMENTA: DIREITOS CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. ALTERAÇÃO NO TETO DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA. REFLEXOS NOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTES DA ALTERAÇÃO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 20/1998 E 41/2003. DIREITO INTERTEMPORAL: ATO JURÍDICO PERFEITO. NECESSIDADE DE INTERPRETAÇÃO DA LEI INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DAS LEIS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Há pelo menos duas situações jurídicas em que a atuação do Supremo Tribunal Federal como guardião da Constituição da República demanda interpretação da legislação infraconstitucional: a primeira respeita ao exercício do controle de constitucionalidade das normas, pois não se declara a constitucionalidade ou inconstitucionalidade de uma lei sem antes entendê-la; a segunda, que se dá na espécie, decorre da garantia constitucional da proteção ao ato jurídico perfeito contra lei superveniente, pois a solução de controvérsia sob essa perspectiva pressupõe sejam interpretadas as leis postas em conflito e determinados os seus alcances para se dizer da existência ou ausência da retroatividade constitucionalmente vedada. 2. Não ofende o ato jurídico perfeito a aplicação imediata do art. 14 da Emenda Constitucional n. 20/1998 e do art. 5º da Emenda Constitucional n. 41/2003 aos benefícios previdenciários limitados a teto do regime geral de previdência estabelecido antes da vigência dessas normas, de modo a que passem a observar o novo teto constitucional. 3. Negado provimento ao recurso extraordinário. (STF, RE 564354/SE, Órgão Julgador: Tribunal Pleno, Relator(a) Min. - CÁRMEN LÚCIA, DJ 14/02/2011 P 00487, Julgamento: 08/09/2010)**

A forma de cálculo se encontra às fls. 18 do acórdão:

“O cálculo das prestações pecuniárias previdenciárias de trato continuado é efetivado, em regra, sobre o salário de benefício (Lei nº 8.213/91), e tem como limite máximo o maior valor de salário de contribuição. Assim, após a definição do salário de benefício, calculado sobre o salário de contribuição, deve ser aplicado o limitador dos benefícios da previdência social, a fim de se obter a Renda Mensal do Benefício a que terá direito o segurado. Dessa forma, a conclusão inarredável que se pode chegar é a de que, efetivamente, a aplicação do limitador (teto) para definição da RMB que perceberá o segurado deve ser realizada após a definição de salário de benefício, o qual se mantém inalterado, mesmo que o segurado receba quantia inferior ao mesmo. Assim, uma vez alterado o valor limite dos benefícios da Previdência Social, o novo valor deverá ser aplicado sobre o mesmo salário de benefício calculado quando da sua concessão, com os devidos reajustes legais, a fim de se determinar a nova RMB que passará a perceber o segurado. Não

se trata de reajustar e muito menos alterar o benefício. Trata-se, sim, de manter o mesmo salário de benefício calculado quando da concessão do benefício, só que agora lhe aplicando o novo limitador dos benefícios do RGPS.”

No caso dos autos, verifico que a aposentadoria foi concedida após 16.12.1998, não fazendo jus o autor à revisão pela EC20/98. Faz jus apenas à revisão pela EC 41/03, já que o salário-de-benefício restara limitado ao teto quando da concessão (documentos acostados à exordial), hipótese admitida pelo INSS para fins de revisão (www.inss.gov.br).

Posto isto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a, no prazo de 90 (noventa) dias, readequar o valor do benefício recebido pela parte autora, pagando as diferenças advindas da elevação do teto de benefício estabelecido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 31/12/2003. Deverão ser observados os seguintes parâmetros:

1º) em relação à Emenda Constitucional nº 41/2003:

- a) recalcular a renda mensal inicial - RMI do benefício previdenciário da parte autora, sem a incidência do teto no salário-de-benefício;
- b) atualizar a nova RMI, sem a incidência de teto (guardar o teto), pelos mesmos critérios de reajustamento dos benefícios em manutenção;
- c) na data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003 (31/12/2003), limitar a nova RMA ao teto constitucional (R\$ 2.400,00);
- d) considerar a nova RMA até o valor máximo de R\$ 2.400,00, como valor do benefício devido a partir de 31/12/2003;
- e) apurar as diferenças entre o valor RMA devida e o valor do benefício efetivamente pago, a partir de 31/12/2003, respeitando-se a prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação; e

2º) efetuar a correção do valor da RMA no sistema informatizado da DATAPREV.

3º) pagar as diferenças geradas a partir da sentença até a data da efetiva revisão da renda mensal atual (RMA), administrativamente;

4º) proceder à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas, no sistema informatizado da DATAPREV, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009 e a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009), observada a prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação, considerado o protocolo inicial, fornecendo a este Juizado os respectivos cálculos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o trânsito em julgado desta sentença ou justificando a impossibilidade da elaboração.

A fim de se preservar o princípio da inércia da Jurisdição (ne procedat iudex ex officio), a execução desta sentença fica limitada ao pedido inicial.

Recebidos os cálculos será imediatamente expedido o ofício requisitório nas hipóteses de valor inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos.

No caso de o valor das prestações vencidas ultrapassar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, caberá à parte autora manifestar-se observando os seguintes termos:

na hipótese de estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento pela via do ofício requisitório.

no caso da parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á expressamente, na Secretaria deste Juizado. A parte autora será intimada, mediante AR a efetuar sua opção, no prazo de 10 (dez) dias. Expirado o prazo sem manifestação, será entendido como opção pela via de ofício precatório.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001717-94.2011.4.03.6126 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028096/2011 - AKL COMERCIAL ELETRICA LTDA (ADV. SP167244 - RENATO DOS SANTOS FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO); AGAPTO DE ALMEIDA DIAS ME (ADV./PROC. SP255572 - WESLEI VALIM ANDRETTA). Trata-se de ação proposta por AKL COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. - EPP contra a CEF e AGAPTO DE ALMEIDA DIAS - ME, em que pleiteia a condenação da ré no pagamento de danos morais, tendo em vista a indevida emissão de duplicata mercantil por indicação, além da condenação das rés no pagamento em dobro da quantia indevidamente cobrada.

Em contestação a CEF e a Agapto alegam em preliminar ilegitimidade passiva da CEF, e pugnam pela improcedência dos pedidos.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

É o relatório do essencial.

Decido.

Inicialmente, rejeito a alegada ilegitimidade da CEF, posto que deixou de analisar a causa da emissão da duplicata, motivo pelo qual responde solidariamente com a corre.

Neste sentido:

- Inexigibilidade de título - Procedência do pedido - Protesto de títulos (duplicatas) sem causa - Nulidade dos títulos - Responsabilidade do banco, que os recebeu por endosso translativo e os levou a protesto, sem verificar a respectiva precedência - Responsabilidade solidária entre endossante e endossatário Obrigação de indenizar os danos morais caracterizada - Quantum fixado com moderação - Pedido procedente - Recurso não provido. (APL 9086312112009826 SP 9086312-11.2009.8.26.0000; Relator Rubens Cury, 18ª Câmara de Direito Privado; Julgamento em 18/01/2011 e publicação em 14/02/2011)

Não bastasse a verossimilhança dos fatos alegados na inicial, corroborados por referida documentação, o reconhecimento pela co-ré Agapto, no que tange ao protesto indevido de duplicada no valor de R\$ 1.470,00, torna incontrovertidos os fatos.

Desta forma, o cerne da questão posta nos autos consiste em analisar eventual responsabilidade das rés por danos morais, tendo em vista o constrangimento sofrido pela parte autora ao ter seu nome protestado em virtude de dívida inexistente, além da obrigação de indenizar a autor no dobro do valor protestado indevidamente.

Passo à análise do dano moral.

De acordo com os ensinamentos de Maria Helena Diniz, in “Código Civil Anotado”, Ed. Saraiva, 1995, p. 152, é imprescindível que haja: “a) fato lesivo voluntário, causado pelo agente, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência ...; b) a ocorrência de um dano patrimonial ou moral, sendo que pela Súmula 37 do Superior Tribunal de Justiça serão acumuláveis as indenizações por dano material e moral decorrentes do mesmo fato ...; e c) nexo de causalidade entre o dano e o comportamento do agente.” (grifei)

Assim, para configurar-se a responsabilidade de indenizar, fazem-se mister a ocorrência e a prova dos três elementos elencados (artigo 159 do CC, então vigente).

Porquanto, restou comprovada a existência dos requisitos ensejadores da responsabilidade civil, notadamente a lesão moral efetivamente suportada pela Empresa autora, já que lhe é exigido uma imagem comercial segura como requisito para tratativas comerciais.

Colhe-se na doutrina:

O dano moral traz como sofrimento da pessoa jurídica sua “honra externa”, que pode ser alvo de agressão de outrem, mesmo de outra pessoa jurídica, e tal ofensa pode acarretar, como normalmente acarreta, diminuição na posição jurídica, podendo, então, causar-lhe dano jurídico que, ao atingir bens de natureza extra patrimonial, chancelado esta o dano moral” (Rénan Kfuri Lopes in SELEÇÕES JURÍDICAS, COAD, março de 1.996).

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça, após apreciar e julgar por inúmeras vezes no sentido da possibilidade da pessoa jurídica reivindicar indenização por danos morais editou a Súmula n. 227: “A pessoa jurídica pode sofrer dano moral”.

Desta foram, a Empresa autora comprovou o dano efetivamente suportado, ou seja, demonstração de abalo na imagem e bom nome da empresa, já que teve seu nome levado a protesto, gerando-lhe um abalo de crédito frente ao mercado de atuação.

Por fim, no que tange ao pedido de repetição do valor cobrado indevidamente, nos termos do art. 42, parágrafo único, do CDC, entendo indevido, já que embora injustificável a cobrança, tendo em vista a ausência de causa subjacente para emissão da duplicata (compra e venda), só se justifica a devolução em dobro, quando comprovada a má-fé (dolo) do réu, o que não restou comprovado nos autos.

Neste sentido:

DIREITO CIVIL. PLANO DE SAÚDE. REAJUSTE POR MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA. RESTITUIÇÃO EM DOBRO COM BASE NO CDC. IMPOSSIBILIDADE. I - A jurisprudência das Turmas que compõem a Segunda Seção do STJ é firme no sentido de que a repetição em dobro do indébito, prevista no art. 42, parágrafo único, do CDC, pressupõe tanto a existência de pagamento indevido quanto a má-fé do credor. II - No caso, a iniciativa da empresa ré de reajustar as prestações do seguro saúde, com base na alteração da faixa etária, encontra-se amparada em cláusula contratual - presumidamente aceita pelas partes -, que até ser declarada nula, gozava de presunção de legalidade, não havendo razão, portanto, para se concluir que a conduta da administradora do plano de saúde foi motivada por má-fé. Recurso Especial provido. (RESP - RECURSO ESPECIAL - 871825; Relator Sidnei Beneti, STJ, Terceira Turma; DJE DATA:23/08/2010 RSTJ VOL.:00220 PG:00381)

Sendo assim, o pedido do autor merece prosperar para pagamento de danos morais.

Na situação dos autos, reputo a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), como montante adequado que deve ser pago à Demandante a título de indenização pelo dano moral que lhe foi imposto, já que o protesto ficou ativo somente 08 (oito) dias, de 09.11.2010 a 17.11.2010.

Diante do exposto JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado para condenar solidariamente a Empresa AGAPTO DE ALMEIDA DIAS - ME e a CEF, no pagamento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de danos morais, com juros e correção monetária na forma da Resolução 134/10-CJF, a partir desta data. Extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Nada mais.

0004696-38.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028319/2011 - GEDALVA MARCELINO DE LIMA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de incompetência, pois não há prova de ofensa ao artigo 3º, caput, da Lei n. 10.259, que prevê a competência para o julgamento das causas até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois está acostado aos autos.

Rejeito a arguição de decadência do direito de revisão, eis que não guarda relação com o objeto da demanda, que abarca a concessão de aposentadoria a partir de abril de 2011. Considerando o ajuizamento da presente demanda em junho de 2011, afasto também a arguição de prescrição.

Passo à análise do mérito.

#### CONVERSÃO DE PERÍODO ESPECIAL

Sobre o tema, há de frisar que a primeira menção às regras de conversão de atividade especial em comum para fins de aposentadoria está no art. 31, caput, da Lei 3807/60 (Lei Orgânica da Previdência Social), revogada pela Lei 5890/73 que manteve idêntica previsão, afastando a tese da autarquia de que a contagem só se permite a partir da Lei 6887/80 (TRF-3 - APELREE 1158733 - 7ª T, rel. Juíza Federal Convocada Rosana Pagano, j. 28.01.2009; TRF-3 - AC 1346116 - 10ª T, rel. Juíza Federal Giselle França, j. 30.09.08).

Tocante ao termo final de conversão, com a vigência do art. 70 do Decreto 3048/99, a conversão é admitida em relação ao tempo trabalhado a qualquer momento, pacífico o tema em jurisprudência (STJ - RESP 1108945 - 5ª T, rel. Min. Jorge Mussi, j. 23/06/2009).

E, no caso, admite-se a conversão em razão da “categoria profissional” ou em razão do agente nocivo.

Para tanto, mantidos os quadros constantes dos Anexos I e II dos Decretos 83080/79 e 53831/64, os quais, segundo a jurisprudência, devem ser interpretados conjuntamente, ao menos até a edição do Decreto 2.172/97.

No entanto, com a superveniência da Lei 9.032, em 28 de abril de 1995, dentre outras alterações promovidas, passou-se a exigir a efetiva comprovação da exposição aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, prejudiciais à integridade física (art. 57, §§ 3º e 4º, Lei de Benefícios).

Isto quer dizer que, até 28/04/1995, admite-se a comprovação da especialidade pela só menção à “categoria profissional”. Após esta data, impõe-se a apresentação de formulário com a menção ao agente nocivo (válido, no ponto, o SB 40 ou DSS 8030), descabendo então a conversão pela só “categoria profissional”. Nesse sentido:

PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO RURAL SEM REGISTRO. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE ESPECIAL. AGENTE FÍSICO. RUÍDO. TEMPO INSUFICIENTE. -

(...)

Aposentadoria especial é devida aos segurados que trabalhem sob efeito de agentes nocivos, em atividades penosas, insalubres ou perigosas. - Para o trabalho exercido até o advento da Lei nº 9.032/95 bastava o enquadramento da atividade especial de acordo com a categoria profissional a que pertencia o trabalhador, segundo os agentes nocivos constantes nos róis dos Decretos nº 53.831/64 e 83.080/79, cuja relação é considerada como meramente exemplificativa. - Com a promulgação da Lei nº 9.032/95 passou-se a exigir a efetiva exposição aos agentes nocivos, para fins de reconhecimento da agressividade da função, através de formulário específico, nos termos da lei que a regulamentasse. - Somente após a edição da MP 1.523, de 11.10.1996, tornou-se legitimamente exigível a apresentação de laudo técnico a corroborar as informações constantes nos formulários SB 40 ou DSS 8030

(...) - TRF-3 - REO 897.138 - 8ª T, rel. Des. Fed. Therezinha Cazerta, j. 02/02/2009

A exigência de laudo vem com a edição da Medida Provisória n.º 1523/96, reeditada até a MP 1523-13, de 23 de outubro de 1997, republicada na MP 1596-14 e convertida na Lei 9528/97, dando nova redação ao artigo 58 da Lei de Benefícios. Logo, exigível laudo a partir de 10/10/1996, exceto para “ruído” e “calor”, onde sempre se exigiu a apresentação de laudo:

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO RETIDO NÃO REITERADO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA REJEITADA. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CONDIÇÕES ESPECIAIS NÃO COMPROVADAS. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO NÃO ANOTADO NA CTPS. TEMPO INSUFICIENTE PARA A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA.

(...)

III. Para a comprovação dos agentes agressivos "ruído" e "calor" é indispensável a apresentação de laudo técnico, não apresentado para os períodos laborados de 01.06.1962 a 27.05.1965 e 01.10.1968 a 27.10.1969, inviabilizando o reconhecimento das condições especiais.

(...) (TRF-3 - AC 1063346 - 9ª T, rel. Des. Fed. Marisa Santos, j. 29/11/2010)

Evidente que o laudo em questão deve ser expedido por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, ex vi art. 58, § 1º, Lei 8.213/91.

Quanto à extemporaneidade do laudo, não desconheço precedente da jurisprudência no sentido da desnecessidade de ser o laudo contemporâneo ao período trabalhado, podendo ser posterior. No ponto:

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. ATIVIDADE PROFISSIONAL ELENCADE EM ROL CONSTANTE NOS DECRETOS N.ºS 53.831/64 E 83.080/79. DISPENSA DE LAUDO ATÉ A EDIÇÃO DA LEI N.º 9.032/95. DOCUMENTOS EXTEMPORÂNEOS. CARÁTER SOCIAL DA NORMA. EPI. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA RECORRIDA.

(...)

4. A extemporaneidade dos documentos apresentados não obsta o reconhecimento de tempo de trabalho sob condições especiais, até porque como as condições do ambiente de trabalho tendem a aprimorar-se com a evolução tecnológica, supõe-se que em tempos pretéritos a situação era pior ou quando menos igual à constatada na data da elaboração. (TRF-3 - AC 926.229 - 7ª T, rel. Juíza Convocada Rosana Pagano, j. 14/04/2008).

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ATIVIDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. ATIVIDADE ESPECIAL. CONVERSÃO. LEI N. 9.711/98. DECRETO N. 3.048/99. LAUDO EXTEMPORÂNEO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA. 1. É devida a aposentadoria por tempo de serviço se comprovada a carência e o tempo de serviço exigidos pela legislação previdenciária. 2. O tempo de serviço rural pode ser comprovado mediante a produção de prova material suficiente, ainda que inicial, complementada por prova testemunhal idônea. 3. A Lei n. 9.711, de 20-11-1998, e o Regulamento Geral da Previdência Social aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06-05-1999, resguardam o direito adquirido de os segurados terem convertido o tempo de serviço especial em comum, até 28-05-1998, observada, para fins de enquadramento, a legislação vigente à época da prestação do serviço. 4. Até 28-04-1995 é admissível o reconhecimento da especialidade por categoria profissional ou por sujeição a agentes nocivos, aceitando-se qualquer meio de prova (exceto para ruído); a

partir de 29-04-1995 não mais é possível o enquadramento por categoria profissional, devendo existir comprovação da sujeição a agentes nocivos por qualquer meio de prova até 05-03-1997 e, a partir de então e até 28-05-1998, por meio de formulário embasado em laudo técnico, ou por meio de perícia técnica. 5. A extemporaneidade do laudo pericial não lhe retira a força probatória, já que, constatada a presença de agentes nocivos no ambiente de labor em data posterior à de sua prestação, mesmo com as inovações tecnológicas e de medicina e segurança do trabalho advindas com o passar do tempo, reputa-se que, à época da atividade, a agressão dos agentes era igual, ou até maior, dada a escassez de recursos materiais existentes para atenuar sua nocividade e a evolução dos equipamentos utilizados no desempenho das tarefas. 6. A ausência de percepção de adicional de insalubridade não elide o direito ao reconhecimento da nocividade do trabalho e à consequente conversão do tempo de serviço especial para comum, na esfera previdenciária, uma vez que esta é diversa e independente daquela do direito trabalhista. 7. Comprovado o exercício de atividade rural nos períodos alegados na petição inicial, assim como o de atividades em condições especiais nos interregnos referidos na peça póstica, estes devidamente convertidos pelo fator 1,40, tem o autor direito à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço integral, a contar da data do requerimento administrativo. 8. A atualização monetária, a partir de maio de 1996, deve-se dar pelo IGP-DI, de acordo com o art. 10 da Lei nº 9.711/98, combinado com o art. 20, §§5º e 6º, da Lei nº 8.880/94, incidindo a contar do vencimento de cada prestação. (TRF-4 - AC 200204010489225 - 5ª T, rel. Des. Fed. Celso Kipper, DE 21/06/2007) - grifei

Contudo, não empresto integral adesão à tese, vez que, independente da contemporaneidade do laudo, deve-se demonstrar que as condições encontradas quando da medição eram compatíveis com a época do labor, sem alteração significativa de layout. E, mesmo com a atual possibilidade de o período pretérito ser comprovado por PPP (perfil profissiográfico previdenciário), tal não afasta a necessidade de consignação de que a medição guarde relação com o período trabalhado, correlacionando, v.g., os campos 15.1 e 16.1 do PPP.

Em relação ao PPP (perfil profissiográfico previdenciário), previsto no § 4º do art. 58 da Lei 8.213/91, quando apresentado, é suficiente para o reconhecimento do período especial, inclusive para labor exercido até 31.12.2003, ex vi art. 272 e parágrafos, IN-INSS 45/2010 (TRF-3 - AC 1344598 - 10ª T. rel Juíza Federal Giselle França, j. 09.09.2008, TNU, PEDILEF 2006.51.63.000174-1, rel. Juiz Federal Otávio Port, DJ 15.09.2009). No ponto, o INSS até mesmo dispensa, em princípio, a apresentação do laudo, sem prejuízo de eventual determinação administrativa ou judicial em sentido contrário.

É bem verdade que, ao ver deste Julgador, o PPP deveria refletir com exatidão o laudo e/ou formulário, a ponto de nele constar informação acerca de “habitualidade e permanência”, requisito exigido pelo art. 57, § 3º, Lei 8.213/91, mormente para período laborado antes de 01/01/2004.

Contudo, a experiência vem revelando que o próprio INSS não exige essa formalidade, a ponto de, em alguns julgados no âmbito do JEF, ter-se lançado mão do *nemo potest venire contra factum proprium*. Talvez por isso, analisando a evolução da legislação interna do INSS, nota-se que a redação do art. 148 VIII IN 84/2002 não veio repetida na IN seguinte, a saber, a IN 95/2003, da mesma forma com que ocorre na atual redação da IN 45/2010 (arts. 271/2).

Quanto à exclusão da conversão em razão da utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), aplico, no ponto, a Súmula 9 da TNU, que entende em sentido diverso.

Por fim, estando o autor em gozo de auxílio-doença, enquanto em exercício de atividade insalubre, o tempo há ser computado com o acréscimo, vez que o limitador do art. 259 da IN-INSS 45/2010 aos benefícios acidentários não encontra abrigo no princípio da isonomia (art. 5º, I, CF).

No caso dos autos, a parte autora requer a conversão de tempo especial em comum, por ter ficado exposta ao agente nocivo ruído durante o labor na empresa Colgate-Palmolive Ind. e Com. Ltda. (05.11.85 a 31.12.03).

Relativamente à exposição ao agente ruído, vale citar a súmula n. 32 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, in verbis:

“O tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, na vigência do Decreto n. 53.831/64 (1.1.6); superior a 90 decibéis, a partir de 5 de março de 1997, na vigência do Decreto n. 2.172/97; superior a 85 decibéis, a partir da edição do Decreto n. 4.882, de 18 de novembro de 2003.”

Constam dos autos formulários e laudos técnicos emitidos pela empregadora, informando a exposição habitual e permanente do autor ao ruído de 85 decibéis de 05.11.85 a 31.03.91; 86 decibéis até 01.04.91 a 31.05.01; 87,7 decibéis de 01.06.01 a 31.01.03 e 92 decibéis de 01.02.03 a 31.12.03 (fls. 24/31 do anexo PET PROVAS.PDF).

Assim, diante dos níveis de ruído aos quais esteve exposto o autor, e considerando que os laudos técnicos foram emitidos com base em medições contemporâneas ao labor do autor, com exceção do período de 01.02.03 a 31.12.03, devido apenas o enquadramento do interregno de 05.11.85 a 05.03.97 como especial, com fundamento no item 1.1.6 do quadro anexo ao Decreto n.º 53.831/64.

Ressalta-se que a impugnação ao parecer contábil padece de fundamento, eis que deve ser observada, no tocante à exposição aos agentes nocivos à saúde, a legislação vigente à época do labor, em especial, no caso da exposição ao ruído, o teor da Súmula 32 da TNU, supratranscrita.

## CONCLUSÃO

Desta feita, somando-se o tempo de contribuição da autora com base nos documentos acostados aos autos, já considerado o período especial de 1985 a 1997, contava na DER com 29 anos, 01 mês e 24 dias de tempo de contribuição, consoante cálculo judicial, tempo superior ao exigido para a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição proporcional, e também contava com a idade mínima necessária, sendo devidos a implantação do benefício a partir da DER, bem como o pagamento das prestações devidas a partir da DIB.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I, CPC, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno o INSS na conversão do período especial de 05.11.85 a 05.03.97 (Colgate-Palmolive Ind. e Com. Ltda.) e na concessão da aposentadoria por tempo de contribuição à parte autora, GEDALVA MARCELINO DE LIMA, com DIB em 18.04.2011 (DER), renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.139,40 e mediante o pagamento da renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.139,40 (UM MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), em setembro/2011.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. Oficie-se ao INSS para cumprimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 6.274,61 (SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), em outubro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0005364-09.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028355/2011 - GERALDO PLACIDO DOS SANTOS (ADV. BA024992 - ANDRE LUIS DE ARRUDA, BA018048 - DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Indefiro, por ora, o pedido de gratuidade, ante a ausência da declaração de hipossuficiência.

Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis.

Rejeito a preliminar de decadência, confrontando-se a DIB/DDB com o disposto no art. 103 da Lei 8213/91. Tocante à prescrição, aplica-se a Súmula 85 STJ.



Passo à apreciação do mérito propriamente dito.

Pretende o autor a aplicação do inciso II do artigo 29 da Lei 8.213/91, que prevê a forma de cálculo do salário de benefício da aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial, auxílio-doença e auxílio-acidente, in verbis:

"II - para os benefícios de que tratam as alíneas a,d,e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo."

No caso de pensão por morte, o critério de cálculo é estabelecido pelo artigo 75 do mesmo diploma legal.

"Art. 75. O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, observado o disposto no art. 33 desta lei."

Verifica-se da memória de cálculo encartada aos autos que a Autarquia Previdenciária, ao proceder à concessão do benefício da parte autora, aplicou o disposto no art. 32 do Decreto 3.048/99, com a redação dada pelo Decreto 3.265, de 29/11/99, que assim dispunha:

"§ 2º Nos casos de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, contando o segurado com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividido pelo número de contribuições apurado."

Afirma a parte autora que teria o Decreto 3.265/99 inovado em relação ao inciso II do artigo 29 da Lei 8.213/91, com a redação dada pela Lei 9.876 de 26/11/99.

Assiste razão à parte autora. O Decreto, a pretexto de regulamentar referida lei, extrapolou o seu âmbito de incidência, incorrendo em manifesta ilegalidade.

Como bem asseverou a Turma Nacional de Uniformização em questão análoga, "O decreto é editado para explicar e regulamentar a lei, facilitando sua execução, aclarando seus mandamentos e orientando sua aplicação. Sendo ato inferior à lei não pode contrariá-la ou ir além do que ela permite. Diante do confronto da lei e do decreto, que dispõem de maneira diversa sobre o mesmo assunto, cabe ao intérprete afastar a aplicação deste em benefício daquela. Assim, o cálculo da RMI da aposentadoria por invalidez deve ter como parâmetro a regra esculpida na Lei 8.213/91." (PEDILEF 200883005032737 INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA - JUIZ FEDERAL RELATOR MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA - DJ 22/06/2009).

Dessa forma, a apuração da renda mensal inicial deve observar os critérios definidos pelo inciso II, artigo 29 da Lei 8.213/91 com a redação dada pela Lei 9.876/99.

Ante o exposto, julgo procedente o pedido, pelo que condeno o INSS, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do trânsito em julgado da presente sentença:

- a) recalcular a renda mensal inicial (RMI) do benefício previdenciário mencionado na inicial, cuja média dos salários de contribuição foi calculada sem a exclusão dos 20% menores salários, observando os termos do inciso II, artigo 29 da Lei 8.213/91 com a redação dada pela Lei 9.876/99;
- b) informar, por meio de ofício a esse Juízo, o valor das diferenças daí advindas, a partir da data de início do benefício (DIB) até a data da sentença, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009 e a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009) e obedecida a prescrição quinquenal, ressalvado o disposto no artigo 198 do Código Civil, a fim de que seja expedido requisitório de pequeno valor ou precatório, na forma escolhida pela parte autora;
- c) pagar as diferenças geradas a partir da sentença até a data da efetiva revisão da renda mensal atual (RMA), administrativamente.

No caso de o valor das parcelas vencidas ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, expeça-se ofício requisitório. Do contrário, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Após, expeça-se o competente ofício.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Pleiteia a parte autora a atualização do saldo de sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com vistas ao pagamento da diferença devida a título de correção monetária decorrente de “expurgos inflacionários”, nos períodos descritos na petição inicial.

A Caixa Econômica Federal apresentou contestação padronizada inserida no Sistema Informatizado, alegando preliminares.

É o relatório. Passo a decidir.

Gratuidade concedida.

Afasto a preliminar de falta de interesse de agir fundamentada na adesão ao acordo previsto na Lei Complementar n.º 110/2001, eis que caberia à CEF a comprovação de sua realização, o que não logrou fazer nos presentes autos (artigo 333, II, do CPC).

Rejeito a preliminar de prescrição, tendo em vista que a ação de cobrança das contribuições para o FGTS prescreve em trinta (30) anos, nos termos da Súmula 210 do STJ.

As demais preliminares se confundem com o mérito e como tal serão tratadas.

Passo à análise do mérito propriamente dito.

Em função das peculiaridades existentes em nosso país quanto às taxas de inflação, mormente em épocas passadas, a jurisprudência veio se consolidando no sentido de consagrar o instituto da correção monetária como um verdadeiro direito, como forma de recompor a efetiva perda econômica gerada pela inflação, a ser aplicada aos créditos e débitos expressos em moeda (escritural ou manual).

A própria relevância social do FGTS confere maior importância a essa correção do valor nominal da moeda, de modo que os indevidos expurgos inflacionários acarretam a necessidade de reparação das perdas efetivamente ocorridas no patrimônio dos trabalhadores.

A jurisprudência dominante firmou-se favorável à incidência dos seguintes índices de atualização monetária dos depósitos fundiários :

Plano Verão (jan/89) : com a lacuna da lei relativamente à correção monetária de 01.02.89 para o mês de janeiro, há que se aplicar 42,72% referente ao IPC;

Plano Collor I (abril/90) : a atualização feita em 01.05.90 para o mês de abril deve aplicar 44,80% a título de IPC.

O acolhimento de tais índices foi consolidado no âmbito do Supremo Tribunal Federal (RE 226.855/RS) e do Superior Tribunal de Justiça (Resp 170.084/SP).

Nos demais meses postulados, não houve ofensa ao direito adquirido ou ato jurídico perfeito, e nem se pode falar que houve manipulação de índices pelo Governo, de forma que foram corretos os índices de correção aplicados, segundo a norma legal vigente à época.

No que diz respeito ao índice correspondente ao IPC de janeiro de 1989, cumpre salientar que o STJ, no julgamento do REsp n.º 43.055/SP, por sua Corte Especial, decidiu que o percentual que refletiu a inflação do período foi de 42,72% e não de 70,28%.

Apesar de todo o acima exposto, em julgamento concluído aos 31.08.2000, publicado no DO de 13/10/2000, no RE n.º 226.885 - RS, sendo relator o eminente Ministro Moreira Alves, o E. Supremo Tribunal Federal decidiu que não há direito adquirido aos índices do IPC nos meses de junho/87, maio/90 e fevereiro/91, meses em relação aos quais realmente incidia a legislação já aplicada às contas de FGTS, que foi aquela então editada pelos respectivos planos econômicos governamentais.

Quanto aos índices do IPC dos meses de janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), a Suprema Corte entendeu tratar-se de matéria infraconstitucional, e não propriamente de direito adquirido, razão pela qual não adentrou no mérito do extraordinário, mantendo a decisão do Egrégio Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria, vale dizer, pela aplicabilidade destes índices às contas do FGTS.

Quanto ao mês de fevereiro de 1989, entendo que a parte autora não tem interesse processual no pleito deste índice, por ausência de utilidade, já que o aplicado pela CEF (LTF - 18,35%) é mais benéfico que o índice pleiteado (Jurisprudência: STJ - RESP 581.855-DF).

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado em face da Caixa Econômica Federal, condenando-a a remunerar a(s) conta(s) de depósito fundiário do(s) autor(es), mediante escrituração contábil, apenas pelos índices reconhecidos pelo C. STF, a saber, 42,72% (IPC) quanto às perdas de janeiro de 1989 e 44,80% (IPC) quanto às de abril de 1990 (RE 226.855-7-RS), devendo ser descontados os valores eventualmente creditados e observados os períodos mencionados na inicial, em consonância com a fundamentação declinada.

Juros moratórios devidos no percentual de 1% ao mês, a partir da citação (Súmula 163/STF), por se tratar de obrigação ilíquida (REsp 245.896/RS), e aplicados independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei 8.036/90, na medida em que deve ser recomposta a situação patrimonial como se expurgo não tivesse havido (STJ - RESP 584.042, 2ª T - rel. Min. Eliana Calmon, DJ 12/4/04; TRF-4 - AC 2003.70.00.028700-6, rel. Des. Fed. Carlos Eduardo Thompson Flores, DJ 30/03/05).

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Transitada em julgado, oficie-se à CEF, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei, comprovando nos presentes autos o cumprimento da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Eventuais levantamentos dos valores depositados nas contas vinculadas estão sujeitos à legislação regente do FGTS.**

**Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, caso não possua, necessitará da assistência de advogado.**

0004830-65.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028480/2011 - IZILDA DE TOLEDO LIMA (ADV. SP297254 - JOÃO CARLOS BALDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0007098-92.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028593/2011 - PAULO ROBERTO DA SILVA (ADV. SP203794 - JOSÉ EDUARDO GUTIERREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000530-60.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028186/2011 - CLAUDINEI DE MIRANDA MELO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

Ademais, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

Igualmente, afastado a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis, não sendo o caso de redesignação do julgamento da demanda em razão da ausência de elementos que a própria parte tem condições de providenciar.

Não há que se falar em nulidade processual pelo fato de a perícia ter sido realizada antes da citação. O art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01 impõe a prévia intimação para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico. Entretanto, no âmbito do JEF, os assistentes técnicos já estão previamente indicados, bem como os quesitos já estão depositados em Secretaria, sendo observados a cada exame pericial realizado.

Logo, o caso impõe a aplicação do brocardo *pas de nullit sans grief*, de sorte não se cogitar, aqui, de nulidade processual, sendo a preliminar rejeitada.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

No mérito, controvertem as partes quanto ao direito da parte autora à percepção de benefício por incapacidade.

Para a concessão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença, a parte deve comprovar os requisitos previstos nos arts. 42 e 59 da Lei 8.213/91:

Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.

Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

A qualidade de segurado e a carência são incontroversas, tendo em vista o recebimento anterior pela parte autora de auxílio-doença.

A incapacidade total e permanente da parte autora ficou devidamente comprovada, conforme laudo médico anexo a estes autos:

O periciando apresenta história e exame neurológico que confirmam o quadro progressivo, que no momento traz limitação impeditiva de exercer atividade laboral, do ponto de vista neurológico. Conclusão: O periciando apresenta história e exame neurológico e laboratorial que confirmam o quadro progressivo, que no momento traz limitação impeditiva de exercer atividade laboral, do ponto de vista neurológico, fixo a data do início da incapacidade total e permanente a data do TCE 10-08-08, conforme relatórios médicos anexos.

Vale dizer, que o fato de a parte autora ter trabalhado quando já incapacitada não é óbice ao recebimento do benefício, pois, uma vez negado, nada podia fazer para manter sua subsistência, senão trabalhar, ainda que sem condições, não havendo equívoco algum em se mandar pagar o benefício referente àquele período.

Ressalto por fim que o autor, após a concessão da aposentadoria por invalidez, terá o benefício auxílio suplementar por acidente do trabalho, NB 083.911.203-3, com DIB em 01.02.1987, cessado, por não ser possível a sua cumulação com aposentadoria.

Referido benefício previsto no art. 9º da Lei 6.367/76, foi cessado com a Lei 8.213/91, e no parágrafo único da então vigente Lei de Acidentes do Trabalho, estava prescrito que o benefício cessaria com a aposentadoria do acidentado e seu valor não seria incluído no cálculo da pensão.

Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, confirmo a liminar concedida e julgo procedente o pedido para condenar a autarquia a:

- restabelecer o benefício de auxílio-doença à parte autora, CLAUDINEI DE MIRANDA MELO, NB 532.007.052-3, convertendo-o em aposentadoria por invalidez, desde a citação (11.02.2011), com adicional de 25% no benefício de aposentadoria da autora, nos termos do art. 45, "caput", da Lei 8.213/91, RMA no valor de R\$ 3.199,78 (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), para a competência de outubro/2011.

- pagar as prestações em atraso no montante de R\$ 28.594,82 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), para a competência de novembro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009), já descontados os valores referentes à renúncia de alçada.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Nada mais.

0003276-95.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028335/2011 - ESTELINA DA SILVA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

Afasto a alegada falta de interesse de agir, posto haver comprovação de requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para a concessão do benefício assistencial previsto no art. 203, V, da Constituição, devem estar presentes os requisitos previstos no art. 20 da Lei 8.742/93:

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (redação dada pela Lei 12.435/2011)

O benefício assistencial requer, portanto, dois requisitos cumulativos para a sua concessão: a) a existência de deficiência ou de idade mínima; e b) hipossuficiência econômica.

Com efeito, foi realizada perícia médica em que foi constatada a deficiência da parte autora, conforme considerações a seguir:

A autora, 63 anos, instrução primária, Monitora de academia de 2004 à 01/2011, desempregada desde então, é portadora de seqüela de AVCI desde janeiro de 2011, com hemiparesia à direita + afasia de expressão. (CIDX: I63/ I69/ I70.2)  
VIII- COM BASES E FATOS EXPOSTOS E ANALISADOS, CONCLUI-SE: Que, a autora encontra-se sem condições para o trabalho remunerado total e permanente.

No laudo sócio-econômico, foi constatado que a autora vive sozinha e sobrevive da seguinte maneira:

Auxílios inconstantes de familiares próximos, no que se refere ao fornecimento de alimentos à periciada. Recebimentos mensais de Programa Federal de Transferência de Renda, ao valor de R\$ 50,00. Apoio material de amigos, no que tange aos pagamentos de energia elétrica e abastecimento de água da residência da referida autora.

Família, para fins de concessão do benefício assistencial, é o conjunto de pessoas arroladas no art. 20, § 1º, da Lei 8.742/93 (com alteração dada pela Lei 12.435/2011), desde que vivam sob o mesmo teto.

Art. 20. (...)

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

Consoante tal determinação, verifica-se que a renda familiar é bem inferior a ¼ do salário mínimo, nos termos art. 20, § 3.º, da Lei 8742/93, razão pela qual, também no que se refere ao quesito econômico, está preenchido o requisito legal.

Opina pela procedência o MPF.

Preenchidos os requisitos da deficiência e da impossibilidade de prover a própria manutenção, tem direito a parte autora ao benefício assistencial. Serão considerados os valores apurados pela contadoria judicial.

Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei 8742/93 a ESTELINA DA SILVA, a partir de 24.02.2011 (DER), no valor de um salário mínimo, com RMA no valor de R\$ 545,00 (outubro/2011);

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 4.595,46 (QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), em novembro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c.c. o art. 1.º da Lei 10259/2001). Expeça-se ofício ao INSS para cumprimento da tutela antecipada. Publique-se, registre-se e intimem-se.

0004795-08.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028499/2011 - LEOCADIO ALVES MARTINS (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

Afasto a alegada falta de interesse de agir, pois houve requerimento administrativo do benefício.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis, não sendo o caso de redesignação do julgamento da demanda em razão da ausência de elementos que a própria parte tem condições de providenciar.

Rejeito a preliminar de decadência do direito do demandante reclamar a revisão do seu benefício, eis que não guarda relação com o objeto da demanda.

O benefício de prestação continuada de um salário mínimo foi assegurado pela Constituição Federal nos seguintes termos:

“Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: (...) V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.

A Lei nº 8.742/93, que regulamenta a referida norma constitucional, estabelece em seu artigo 20 os seguintes requisitos para a concessão do benefício assistencial:

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (redação dada pela Lei 12.435/2011)

No presente caso, resta comprovada a qualidade de pessoa idosa da parte autora, conforme documentos carreados aos presentes autos virtuais.

Quanto à hipossuficiência econômica, da análise do estudo social realizado no domicílio do autor, foi possível concluir que ele reside com um filho maior solteiro e sua esposa. Conforme relato no laudo social a família sobrevive com o valor aproximado de R\$ 150,00 percebidos pelo autor em trabalho informal, além da renda do filho.

Todavia, conforme consulta realizada no Sistema Cnis, o filho teve o seu vínculo de emprego rescindido em 26.09.2011 e não percebe seguro-desemprego, conforme consulta anexa aos autos.

Família, para fins de concessão do benefício assistencial, é o conjunto de pessoas arroladas no art. 20, § 1º, da Lei 8.742/93 (com alteração dada pela Lei 12.435/2011), desde que vivam sob o mesmo teto.

Art. 20. (...)

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

Consoante tal determinação, estando atendidos os requisitos necessários, faz jus a parte autora ao benefício de prestação continuada, no valor correspondente a 1 (um) salário mínimo, nos moldes da Lei 8742/93, que deverá ser concedido desta sentença, sem pagamento de valores em atraso, tendo em vista que o vínculo do filho do autor foi extinto em setembro de 2011.

Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder:

- o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei 8742/93 a LEOCADIO ALVES MARTINS, DIB em 30.11.2011, RMI no valor de um salário mínimo e com RMA no valor de R\$ 545,00 (novembro/2011);

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Ressalto não haver pagamento de valores em atraso, já que o benefício assistencial foi concedido judicialmente somente a partir da prolação da sentença.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c.c. o art. 1.º da Lei 10259/2001). Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Nada mais.

0004645-27.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028610/2011 - SHEILA PEREIRA DOS REIS (ADV. SP277565 - CÁSSIA RACHEL HENRIQUE DE LIMA, SP254449 - ISABELA MENEGHINI FONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

Finalmente, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

As partes são legítimas, estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

O pedido é procedente.

Os benefícios pleiteados estão amparados nos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91, que prevêem:

“Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para ao exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.”

Atividade habitual é a atividade para a qual o interessado está qualificado, sem necessidade de qualquer habilitação adicional.

Por isso, o artigo 59 da referida lei diz atividade habitual e não simplesmente atividade. A incapacidade há de ser total, que o impeça de trabalhar em sua atividade, mas temporária, ou seja, susceptível de recuperação.

No caso dos autos, ficou efetivamente demonstrada a incapacidade temporária da parte autora para a sua atividade habitual, desde 21/09/2011, conforme considerações que seguem:

A Autora é portadora de Doença de Darier atualmente em fase aguda, com lesões de aspecto inflamatório, com secreção, em região infra mamária e axilar bilateral. Submeter a Autora ao regime de oito horas diárias de trabalho, podem agravar as lesões pelo suor e contato prolongado da área infra-mamária com o sutiã. Encontra-se incapacitada de forma total. Trata-se de incapacidade temporária, pois é doença passível de controle com o tratamento.

VI. Com base nos elementos e fatos expostos e analisados, conclui-se:

Caracterizada situação de incapacidade laborativa total e temporária.

Ressalto que, embora a resposta ao quesito 8 do Juízo indique a natureza definitiva da incapacidade, a conclusão acima transcrita e a resposta ao quesito 23 do réu não deixam dúvidas de que se trata de incapacidade temporária, sendo desnecessários esclarecimentos do Sr. Perito Judicial.

A condição de segurado e a carência mínima restaram incontroversas, tendo em vista a percepção de benefício anterior.

Vale dizer, ainda, que o fato de a parte autora ter trabalhado quando já incapacitada não é óbice ao recebimento do benefício, pois, uma vez negado, nada podia fazer para manter sua subsistência, senão trabalhar, ainda que sem condições, não havendo equívoco algum em se mandar pagar o benefício referente àquele período.

Neste sentido:

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO. AUXÍLIO-DOENÇA. DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE AFIRMADA NO LAUDO PERICIAL. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA NO PERÍODO DA INCAPACIDADE. EFEITOS FINANCEIROS DO BENEFÍCIO. 1. A remuneração eventualmente percebida no período em que é devido benefício por incapacidade não implica abatimento do valor do benefício nem postergação de seus efeitos financeiros. Recurso desprovido. (INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JEF nº 0016284-18.2009.404.7050/PR; RELATOR Juiz Federal LUÍSA HICKEL GAMBA, D.E em 26.10.2010)

Portanto, faz jus à concessão de auxílio-doença.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I, CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado, para condenar o INSS ao restabelecimento do auxílio-doença NB 547.129.764-0 à parte autora, SHEILA PEREIRA DOS REIS, com renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.046,70 (UM MIL QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) , em novembro de 2011.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 1.397,56 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) , em novembro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Publique-se, registre-se e intimem-se. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados e dê-se baixa no sistema. Nada mais.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).**

**Decido.**

**Gratuidade concedida.**

**Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001.**

**Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao**



representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis.

Rejeito a preliminar de decadência, confrontando-se a DIB/DDB com o disposto no art. 103 da Lei 8213/91. Tocante à prescrição, aplica-se a Súmula 85 STJ.

Passo à apreciação do mérito propriamente dito.

Pretende o autor a aplicação do inciso II do artigo 29 da Lei 8.213/91, que prevê a forma de cálculo do salário de benefício da aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial, auxílio-doença e auxílio-acidente, in verbis:

"II - para os benefícios de que tratam as alíneas a,d,e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo."

No caso de pensão por morte, o critério de cálculo é estabelecido pelo artigo 75 do mesmo diploma legal.

"Art. 75. O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, observado o disposto no art. 33 desta lei."

Verifica-se da memória de cálculo encartada aos autos que a Autarquia Previdenciária, ao proceder à concessão do benefício da parte autora, aplicou o disposto no art. 32 do Decreto 3.048/99, com a redação dada pelo Decreto 3.265, de 29/11/99, que assim dispunha:

"§ 2º Nos casos de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, contando o segurado com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividido pelo número de contribuições apurado."

Afirma a parte autora que teria o Decreto 3.265/99 inovado em relação ao inciso II do artigo 29 da Lei 8.213/91, com a redação dada pela Lei 9.876 de 26/11/99.

Assiste razão à parte autora. O Decreto, a pretexto de regulamentar referida lei, extrapolou o seu âmbito de incidência, incorrendo em manifesta ilegalidade.

Como bem asseverou a Turma Nacional de Uniformização em questão análoga, "O decreto é editado para explicar e regulamentar a lei, facilitando sua execução, aclarando seus mandamentos e orientando sua aplicação. Sendo ato inferior à lei não pode contrariá-la ou ir além do que ela permite. Diante do confronto da lei e do decreto, que dispõem de maneira diversa sobre o mesmo assunto, cabe ao intérprete afastar a aplicação deste em benefício daquela. Assim, o cálculo da RMI da aposentadoria por invalidez deve ter como parâmetro a regra esculpida na Lei 8.213/91." (PEDILEF 200883005032737 INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA - JUIZ FEDERAL RELATOR MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA - DJ 22/06/2009).

Dessa forma, a apuração da renda mensal inicial deve observar os critérios definidos pelo inciso II, artigo 29 da Lei 8.213/91 com a redação dada pela Lei 9.876/99.

Ante o exposto, julgo procedente o pedido, pelo que condeno o INSS, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do trânsito em julgado da presente sentença:

- a) recalcular a renda mensal inicial (RMI) do benefício previdenciário mencionado na inicial, cuja média dos salários de contribuição foi calculada sem a exclusão dos 20% menores salários, observando os termos do inciso II, artigo 29 da Lei 8.213/91 com a redação dada pela Lei 9.876/99;
- b) informar, por meio de ofício a esse Juízo, o valor das diferenças daí advindas, a partir da data de início do benefício (DIB) até a data da sentença, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009 e a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009) e obedecida a prescrição quinquenal, ressalvado o disposto no artigo 198 do Código Civil, a fim de que seja expedido requisitório de pequeno valor ou precatório, na forma escolhida pela parte autora;
- c) pagar as diferenças geradas a partir da sentença até a data da efetiva revisão da renda mensal atual (RMA), administrativamente.

**No caso de o valor das parcelas vencidas ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, expeça-se ofício requisitório. Do contrário, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Após, expeça-se o competente ofício.**

**Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

0006237-09.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028349/2011 - KLEBER CAMARA (ADV. SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI, SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006235-39.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028350/2011 - ONIVALDO NONATO (ADV. SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE, SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006233-69.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028351/2011 - MARIA CRISTINA COELHO BARBOSA (ADV. SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE, SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006087-28.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028352/2011 - ANTONIO NICODEMOS DOS SANTOS (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006086-43.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028353/2011 - MARIA JOSE DOS SANTOS (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006084-73.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028354/2011 - JOSE LUCIANO FARIAS SILVA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006593-04.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028454/2011 - CLARICE MARIA FLORENCIO (ADV. SP262933 - ANA MARIA SALATIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006470-06.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028455/2011 - LUIZA DA CUNHA RAMOS (ADV. SP262933 - ANA MARIA SALATIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006466-66.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028456/2011 - JOSEANE MARIA FLORENCIO (ADV. SP262933 - ANA MARIA SALATIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006465-81.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028457/2011 - CELIO DOMINGOS AUGUSTINHO (ADV. SP262933 - ANA MARIA SALATIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006463-14.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028458/2011 - MARIA ONITA DE SOUZA (ADV. SP262933 - ANA MARIA SALATIEL) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006462-29.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028459/2011 - MARIA FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP262933 - ANA MARIA SALATIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006426-84.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028460/2011 - WILSON MOREIRA DA SILVA (ADV. SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI, SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006418-10.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028461/2011 - MARCIA MARIA DA SILVA (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006416-40.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028462/2011 - KLEBER VACCO (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006412-03.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028463/2011 - ALAIR DE SOUZA (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006232-84.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028464/2011 - NEIDE TERESINHA LONGO (ADV. SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE, SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006210-26.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028465/2011 - RODRIGO FERREIRA PAVIN (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006209-41.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028466/2011 - CLAUDIANA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006208-56.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028467/2011 - RAIMUNDO TEIXEIRA DE CARVALHO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006207-71.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028468/2011 - SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006206-86.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028469/2011 - GILBERTO BARBOSA PAULINO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006204-19.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028470/2011 - EDSON CARDOSO DE ARAUJO (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006663-21.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028673/2011 - JOSEANE DOS SANTOS SILVA (ADV. SP233796 - RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006645-97.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028674/2011 - MAURO DONIZETE SANTANA (ADV. SP263945 - LUCIANA CRISTINA BIAZON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006625-09.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028675/2011 - PAULO DE TARSO MELO FRANCO (ADV. SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI, SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006620-84.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028676/2011 - TATIANA SILVA DE SOUZA (ADV. SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI, SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006619-02.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028677/2011 - SABRINA GUEDES BRANDAO (ADV. SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI, SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006618-17.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028678/2011 - RALDINA SILVA SILVA DE SOUZA (ADV. SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE, SP186388 - RINALDO JOSÉ MARTORELLI, SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005782-44.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028680/2011 - CARLOS HENRIQUE DA CAMARA (ADV. SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005780-74.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028681/2011 - ANDREA ALVES DA SILVA (ADV. SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE, SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005779-89.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028682/2011 - ARI PEREIRA DA SILVA (ADV. SP220312 - LUIZ ORLANDO COSTA DE ANDRADE, SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005658-61.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028683/2011 - ALBERTO GOMES MOREIRA (ADV. SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004810-74.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028497/2011 - JOSELINA DE ARAUJO OLIVEIRA (ADV. SP195512 - DANILO PEREZ GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

Finalmente, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

As partes são legítimas, estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

No mérito, controvertem as partes quanto ao direito da parte autora à percepção de benefício por incapacidade.

Inicialmente, ressalto que, não obstante o laudo pericial aponte incapacidade permanente para a atividade habitual, é necessário verificar se o segurado é elegível para o programa de reabilitação. Não o sendo, a jurisprudência admite, desde logo, a concessão de aposentadoria por invalidez, conforme segue:

**PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO LEGAL. ARTIGO 557, § 1º, CPC. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO-DOENÇA. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. BENEFÍCIO INDEVIDO.** 1. Em relação a comprovação do requisito incapacidade, o laudo médico-pericial atestou que a Autora padece de "surdez adquirida", estando incapacitada de maneira parcial e permanente para realizar atividades físicas que habitualmente exercia. 2. Não obstante o expert tenha concluído pela incapacidade parcial, é de rigor observar que a Autora encontra-se atualmente com 53 (cinquenta e três) anos e possuía como ocupação habitual a função de "balconista", conforme se denota dos documentos juntados com a inicial e oitiva de testemunhas. Logo, não há como considerá-la apta ao exercício do trabalho no campo e em zona urbana, que inegavelmente demanda esforço intenso físico. Aliás, nesse sentido, o próprio perito judicial é expreso a respeito. 3. Em relação a qualidade de segurada da Autora, os documentos juntados aos autos: cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida em 30.05.1973 atestam os seguintes registros em atividade urbana qualificada como "empregada doméstica", "empacotadeira", "auxiliar de escritório", "balconista", nos seguintes períodos: 1º.05.1973 - sem data de saída; 1º.12.1974 a 14.08.1978; 1º.06.1979 a 05.01.1980; 1º.03.1980 - sem data de saída; 1º.03.1980 a 08.10.1987; 14.10.1987 a 31.08.1988; 1º.08.89 a 29.01.1991, além das contribuições efetuadas a título de "contribuinte individual" entre setembro de 2006 a outubro de 2006, valendo salientar que em consulta ao Sistema Dataprev (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais), verifica-se que a Autora foi beneficiária do auxílio-doença desde 20.10.2006 a 1º.05.2007. 4. Agravo legal a que se nega provimento. (TRF-3 - APELREE 700.146 - 7ª T - rel. Des. Fed. Antonio Cedenho, j. 15.09.2008)

.....  
**PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. AUXÍLIO-DOENÇA. PRELIMINAR. INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO COMPROVADOS. TERMO INICIAL. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS. HONORÁRIOS PERICIAIS E ADVOCATÍCIOS. REEXAME NECESSÁRIO.** I - A orientação pretoriana dominante no E. Superior Tribunal de Justiça admite a concessão da tutela antecipada por ocasião da prolação da sentença de mérito. II - O benefício de aposentadoria por invalidez é devido ao segurado que for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, que tenha cumprido a carência de 12 (doze) contribuições e não tenha perdido a qualidade de segurado (Lei 8.213/91, art. 42). III - O auxílio-doença é devido ao segurado que se encontre incapacitado para o exercício do seu trabalho ou de sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias, que tenha cumprido a carência de 12 (doze) contribuições e não tenha perdido a qualidade de segurado (Lei 8.213/91, art. 59). IV - Laudo pericial conclui que a autora, atualmente com 63 (sessenta e três) anos, é portadora de osteoartrose lombar, está incapacitada parcial e permanentemente para o trabalho. V - A requerente trouxe a sua carteira de trabalho, dando conta que esteve vinculada ao Regime Geral de Previdência Social por 12 (doze) meses, cumprindo o período de carência exigido. O último vínculo empregatício ocorreu em 31/07/2002 e a demanda foi ajuizada em 24/09/2002, não perdendo a qualidade de segurada. VI - A incapacidade total e permanente resulta da conjugação entre a doença que acomete o trabalhador e suas condições pessoais, de forma que, se essa associação indicar que ele não possa mais exercer a função habitual, porque a enfermidade impossibilita o seu restabelecimento, e nem receber treinamento para readaptação profissional, em função de sua idade e baixa instrução, não há como deixar de se reconhecer a invalidez. VII - Demonstrado o atendimento a todos os pressupostos básicos para concessão da aposentadoria por invalidez. VIII - O termo inicial do

benefício deve ser fixado na data do laudo pericial, de acordo com o entendimento pretoriano. IX - Correção monetária nos termos da Súmula nº 148 do E.STJ, Súmula nº 8 desta Egrégia Corte, combinadas com o art. 454 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da E. Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região. X - Os juros moratórios são devidos no percentual de 1% ao mês, a contar da data do termo inicial, nos termos do art. 406 do novo Código Civil, conjugado com o artigo 161, § 1º, do CTN. XI - Os honorários advocatícios devem ser fixados em 10% sobre o valor da condenação, até a sentença (Súmula nº 111, do STJ), de acordo com o entendimento desta Colenda Turma. Além do que, a Autarquia Federal é isenta de custas e não dos honorários advocatícios como pretende. XII - Desnecessário constar na sentença monocrática que o segurado está obrigado a submeter-se a exame médico a cargo da Previdência Social, sob pena de suspensão do benefício, eis que previsto no artigo 46, do Decreto nº 3.048/1999. XIII - Não se conhece da remessa oficial, em face da superveniência da Lei nº 10.352/2001, que acrescentou o § 2º ao art. 475 do C.P.C. e a condenação não excede a 60 (sessenta) salários mínimos. XIV - Recurso do INSS parcialmente provido. (TRF-3 - AC 1068694 - 8ª T, rel. Des. Fed. Marianina Galante, j. 13.03.2006).

Assim, o laudo pericial deverá ser contextualizado, se presentes determinados requisitos objetivos, a saber: a) laudo apontando incapacidade permanente para a atividade habitual; b) segurado (a) com idade superior a 50 (cinquenta) anos; c) baixa escolaridade (no máximo, 1º grau incompleto); d) exercício, durante a vida, apenas de atividades braçais (pedreiro, doméstica, faxineira, pintor, etc.).

Para a concessão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença, a parte deve comprovar os requisitos previstos nos arts. 42 e 59 da Lei 8.213/91:

Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.

Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

A parte autora possui qualidade de segurada, tendo em vista o recebimento anterior de auxílio-doença.

A incapacidade da parte autora ficou devidamente comprovada, conforme laudo anexo. Com efeito, o perito judicial (ortopedista), em exame clínico realizado, bem como da análise dos documentos juntados a estes autos, constatou:

Quanto a coluna cervical existe correlação clínica com exame clínico apresentado e exame de imagem, ressonância, levando a concluir que existe patologia discal com repercussões clínicas, lembro que esta patologia pode ter origem traumática ou idiopática, ou seja, sem uma causa definida que é o caso deste paciente, esta patologia pode ser agravada por grandes esforços, podendo este paciente realizar trabalho em que haja uma exigência menor de esforço físico e sem necessidade de manter mesma posição por longos períodos. Nesta patologia por ter um componente de lesão óssea importante encontrado na ressonância magnética de coluna cervical chamado de espondiloartrose, que neste caso causa um fechamento de foramens vertebrais levando a uma piora importante do prognóstico e a uma restrição quanto as possibilidades de tratamento, nos permite concluir que tem caráter definitivo. Na espondiloartrose as extremidades das vértebras sofrem um aumento progressivo podendo comprimir estruturas neurais sensíveis e causar dor; tem característica progressiva e irreversível; sem uma causa definida neste caso. Apresentou documentos que comprovam patologia e incapacidade desde 06/07/2006. Autor apresentou quadro clínico e exames laboratoriais sem lesões incapacitantes em membros. Sem patologias incapacitantes detectáveis ao exame médico pericial de membros, levando a concluir que não existe patologia ou esta não causa repercussões clínicas ou até tenha sido revertida. As alterações encontradas em exames laboratoriais anexos de membros indicam processo degenerativo que podem representar envelhecimento humano normal. Conclusão: Autor permanentemente incapacitado.

Evidenciada a incapacidade para o exercício de qualquer atividade profissional, já que a parte autora não se elege para o programa de reabilitação, deve ser acolhido o pedido, condenando a autarquia na concessão de aposentadoria por invalidez.

Ressalto que a parte autora não faz jus ao acréscimo de 25% em seu benefício de aposentadoria, nos termos do art. 45, "caput", da Lei 8.213/91, posto não necessitar do auxílio permanente de uma terceira pessoa.

Por fim, reconsidero a decisão datada de 06.07.2011, que reconheceu a coisa julgada parcial no presente feito, pois o processo 00013790820064036317 teve sentença de procedência com reconhecimento do direito de a autora perceber benefício previdenciário por incapacidade a partir de julho de 2006 (sentença datada de 25.09.2006) e, no presente feito,

a parte pretende o restabelecimento do benefício cessado em maio de 2007, não guardando a pretensão nesta demanda qualquer relação com o pedido do processo anteriormente julgado.

Vale observar que os períodos não são concomitantes, mesmo porque o fato que enseja a presente lide (cessação administrativa em 2007) não existia à época, e a única hipótese de se reconhecer a coisa julgada parcial neste processo seria o caso de a parte pleitear a concessão de período anterior a julho de 2006, e, ainda, referente à mesma doença apreciada naquele feito de 2006.

Por fim, cabe destacar que, embora do parecer da Contadoria conste a concessão de auxílio-doença, pelo fato de o benefício ter sido concedido no valor do mínimo, e ainda levando-se em consideração o valor da RMI, não há alteração da RMA.

Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno a autarquia a:

- restabelecer auxílio-doença à parte autora, JOSELINA DE ARAÚJO OLIVEIRA, NB 514.808.585-8, convertendo-o em aposentadoria por invalidez, desde a citação (01.07.2011), com renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), para a competência de outubro/2011.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 28.166,19 (VINTE E OITO MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), em novembro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação da aposentadoria por invalidez à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0004801-15.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028498/2011 - CLELIA DOS SANTOS PIMENTEL (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

Afasto a alegada falta de interesse de agir, pois houve requerimento administrativo do benefício.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois está anexo aos autos.

No mérito, assiste razão à parte autora, senão vejamos.

O benefício de prestação continuada de um salário mínimo foi assegurado pela Constituição Federal nos seguintes termos:

“Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: (...) V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.

A Lei nº 8.742/93, que regulamenta a referida norma constitucional, estabelece em seu artigo 20 os seguintes requisitos para a concessão do benefício assistencial:

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (redação dada pela Lei 12.435/2011)

No presente caso, resta comprovada a qualidade de pessoa idosa da parte autora, conforme documentos carreados aos presentes autos virtuais.

No que pertine à hipossuficiência, o laudo sócio-econômico informou que a família da autora é composta por ela e seu esposo (idoso). A família da autora sobrevive com o valor de uma aposentadoria por idade percebida por seu esposo, no valor do mínimo. Assim, dividindo o valor do benefício ente eles, nos termos do art. 16 da Lei 8.213/91, tem-se como renda "per capita" o valor de meio salário mínimo. Este valor é superior ao limite previsto na legislação.

Contudo, com o advento do Estatuto do Idoso, a quantificação da renda per capita sofreu alteração em seu cálculo. A Lei n. 10.741/03 dispõe:

“Art. 14. Se o idoso ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento, impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da assistência social.

Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - Loas.

Parágrafo único. O benefício já concedido a qualquer membro da família nos termos do caput não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Loas”.

O dispositivo acima mencionado deve ser interpretado sistematicamente com a Lei n. 8.742/93. Esta lei determina o modo pelo qual se deve calcular a renda “per capita” familiar. No caso do idoso, tem-se que esse parâmetro foi alterado por lei especial e posterior. Assim, o Estatuto do Idoso determinou que o benefício já concedido a qualquer membro da família não será computado para fins de cálculo da renda per capita a que se refere a Loas. Interpretando-se de forma sistemática e teleológica o dispositivo (art. 34, parágrafo único), a conclusão é a de que quando um membro da família receba um benefício assistencial ou um benefício previdenciário de valor idêntico a este, ou seja, com renda mensal de um salário mínimo, ele não poderá constituir óbice à concessão do benefício assistencial.

Tanto a lei assistencial, quanto o Estatuto do Idoso, são de caráter protetivo e devem ser interpretados com esse espírito. Seria contra os princípios da lei e da Constituição distinguir dois idosos que recebam benefício cujo valor é o mesmo, apenas porque um recebe uma aposentadoria e outro um benefício assistencial. As necessidades básicas não se alteram em função do nome do benefício recebido, se eles são de caráter alimentar e têm o mesmo valor. Aliás, pune-se aquele que contribuiu durante anos em detrimento daquele que não contribuiu para o sistema: em outras palavras, aquele que recebe uma aposentadoria terá que dividi-la, enquanto o que recebe o benefício assistencial poderá não ter o mesmo encargo, frente à possibilidade de sua esposa ou companheira receber o mesmo benefício assistencial. Dessa forma, a norma deve ser interpretada com razoabilidade e proporcionalidade para se entender que o salário mínimo é o valor necessário para a garantia de uma vida digna ao idoso, sendo esse o intuito da lei.

Conseqüentemente, por força do disposto no artigo 34 do Estatuto do Idoso, c/c art. 203, V, da Constituição e art. 20 da Lei n. 8.742/93, tenho por preenchidos os requisitos necessários à concessão do benefício assistencial.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a conceder à parte autora, CLELIA DOS SANTOS PIMENTEL, o benefício assistencial de prestação continuada no valor de um salário mínimo previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal e instituído pela Lei 8.742/93, desde a DER (15.02.2011), com RMA no valor de R\$ 545,00, em outubro/2011.

Condeno ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 4.750,70 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS), em novembro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se..



**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ  
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6317000320**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).**

**DECIDO.**

**Gratuidade concedida.**

**Preliminarmente há de ser apreciada a questão da prescrição.**

**Com efeito, nos termos do art. 168 do CTN, o direito de pleitear a restituição do tributo pago indevidamente se extingue em 5 (cinco) anos, a partir da efetiva extinção do crédito tributário que, in casu, se dá com o pagamento (art. 156, I, CTN), mais especificamente por meio da retenção feita por ocasião do pagamento de cada parcela mensal da fase de resgate do benefício.**

**Logo, ao tempo da retenção do valor relativo a cada parcela do resgate, iniciou-se para o contribuinte o direito de pleitear judicialmente a repetição (actio nata), restando, portanto, prescritas aquelas que ultrapassam o aludido prazo considerando-se a data do ajuizamento da ação.**

**As demais preliminares confundem-se com o mérito e como tal serão apreciadas.**

**Passo a apreciar o mérito.**

**A lei 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterou as disposições relativas às contribuições vertidas pelos participantes de entidade de previdência privada, eis que a partir de sua promulgação não foram mais autorizadas as deduções previstas em normas anteriores (Decreto nº 58.400/66, Decreto 76.186/75 e Decreto 85.450/80), dispondo referida lei que: “ O imposto incidirá sobre o rendimento bruto, sem qualquer dedução, ressalvado o disposto nos artigos 9º e 14 desta Lei”.**

**Assim, a partir de janeiro de 1989 as contribuições feitas às entidades de previdência privada foram incluídas na base de cálculo do imposto de renda. Em contrapartida, os benefícios pagos por tais entidades passaram a ser isentos do pagamento do imposto de renda, conforme se verifica da leitura do artigo 6º, VIII, que dispõe:**

**“Art. 6º - Ficam isentos do Imposto de Renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:**

**...**

**VII - os benefícios recebidos de entidades de previdência privada:**

**...**

**relativamente ao valor correspondente às contribuições cujo ônus tenha sido do participante, desde que os rendimentos e ganhos de capital tenham sido tributados na fonte;”**

**Embora tratado como isenção, houve um reconhecimento legal de que nova incidência do imposto por ocasião do recebimento do benefício implicaria em “bis in idem”, visto que os benefícios pagos pelas entidades de previdência complementar nada mais são do que a restituição dos valores já vertidos pelos participantes e por seus empregadores. Se sobre tais valores já incidiu o imposto de renda e no seu resgate não poderia incidir novamente tal imposto, sob pena de se incorrer em nova tributação sobre o mesmo fato gerador.**

**A Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, por sua vez, inverteu a regra dessa tributação. A dedução das contribuições passou a ser admitida e o recebimento do benefício, ao revés, passou a ser tributado. Dispôs referida lei :**

**“Art. 4º - Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto de renda poderão ser deduzidas:**

**...**

V - as contribuições para as entidades de previdência privada domiciliada no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Oficial”.

“Art. 33 - Sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual os benefícios recebidos de entidades de previdência privada, bem como as importâncias correspondentes ao resgate de contribuições”.

A partir de janeiro de 1996, os benefícios recebidos de tais entidades passaram a ser tributados pelo imposto de renda, incorrendo na duplicidade de tributação.

Enquanto pela lei nº 7.713/88 as contribuições à Previdência Privada sofriam a incidência na fonte, com o advento da lei nº 9.250/95 as contribuições passaram a ser deduzidas do salário, não incidindo sobre elas imposto de renda, passando este a ser devido por ocasião do resgate.

Quando em atividade a parte contribuiu mensalmente para a referida entidade, com parcelas de seu rendimento, que era tributado na fonte sobre o montante bruto, sem a dedução relativa às contribuições em referência, tudo em conformidade com o artigo 3º da lei nº 7.713/88.

A nova legislação aplica-se inclusive aos aposentados na vigência da lei 7.713/89, respeitado-se o fato de que sobre algumas parcelas de contribuição - aquelas vertidas para a entidade previdenciária no período de janeiro de 1989 a dezembro de 1995 - o contribuinte já recolheu na fonte o imposto de renda e, por tal razão, não precisará recolhê-lo proporcionalmente aos valores que receber a título de benefício.

Nesse sentido, confira-se decisão dos TRFs da Quarta e da Segunda Região:

**TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. LEI 7713/88, ART. 6º, INC. VII, LETRA “B”. LEI Nº 9.250/95. BITRIBUTAÇÃO.**

Se os valores descontados a título de complementação de aposentadoria foram tributados na fonte quando os empregados encontravam-se na atividade, não podem estes ser compelidos ao pagamento do mesmo imposto no momento em que percebem as reservas de poupança na forma de pecúlio. A exigência contida na Lei nº 9250/95 contraria o disposto no artigo 43 do CT, posto que não ocorre mudança substancial no patrimônio do associado quando passa a receber o benefício. (publ. No DJU de 22/11/2000 página 157, Relatora Juíza ELOY BERNST JUSTO)

**TRIBUTÁRIA. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. BENEFÍCIO COMPLEMENTAR.**

O resgate ou o recebimento de parcelas de instituição de previdência privada, a título de complementação, não configura acréscimo patrimonial, mas mero retorno ao patrimônio do indivíduo de valores que dali já retirados para compor um fundo que completasse sua aposentadoria.

Com a vigência da lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, houve alteração na sistemática do imposto de renda, com o que as contribuições das pessoas físicas às entidades de previdência privada fechadas a ser deduzidas na determinação da base de cálculo mensal do IR devido e na declaração anual de ajuste do contribuinte, sendo tributadas no resgate.

A lei 9250/95 omitiu-se quanto a situação pré-existente, em que as contribuições que ensejaram a formação do chamado fundo de reserva de poupança já foram tributadas ao momento do recebimento dos salários mensais, vez que anteriores à edição da referida norma legal, com o que afigura-se ilegal a incidência, por duas vezes, do imposto de renda, em decorrência do mesmo fato gerador. (publ. no DJU de 17/10/2000, pág. 132/157, Relator Juiz FERNANDO MARQUES).

Considerando que o benefício representa o retorno dos recolhimentos efetuados ao longo do tempo, nada mais razoável do que entender-se que o montante em questão não constitui renda, mas sim reembolso de renda pretérita, já tributada, situação inclusive prevista pela lei nº 7.713/88.

Embora a lei nº 9.250/95 tenha permitido a dedução das contribuições, para efeito de apuração da renda tributável, determinou, por outro lado, a incidência do imposto de renda na fonte sobre os benefícios recebidos de entidades de previdência privada.

Nesse contexto, enquanto a parcela do benefício resultante da contribuição da empregadora é renda e deve ser tributada, a parcela do benefício resultante da contribuição ao empregado não é renda, descabendo, portanto, a incidência de novo imposto de renda sobre essa parcela.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido a fim de:

- 1) **declarar a inexigibilidade do imposto de renda pessoa física incidente sobre as parcelas relativas às contribuições que a parte autora verteu ao Plano de Previdência Privada, indicado na inicial, a partir da vigência da lei 7.713/88, em 1º de janeiro de 1989, até a vigência da lei nº 9.250/95, em 31 de dezembro de 1995;**
- 2) **determinar que a ré se abstenha de exigir do Fundo de Previdência Privada, indicado na inicial, o imposto de renda pessoa física proporcional, incidente sobre o benefício atualmente percebido ou de eventual resgate. Para tal proporcionalidade deverá ser considerado o total de contribuições vertidas ao fundo de previdência e o período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995.**
- 3) **Em conseqüência, e desde que requerido expressamente pedido de repetição do indébito, condeno a ré a restituir o montante indevidamente pago a título de IRPF, observada a prescrição quinquenal (art. 168 do CTN), incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009 e a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).**

**Após o trânsito em julgado:**

- a) **Oficie-se à entidade de previdência privada para que dê cumprimento a esta decisão, bem como apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, demonstrativo contendo todas as contribuições da parte autora, relativas aos anos calendário de 1989 a 1995, bem como informe a proporcionalidade desse período em relação ao total das contribuições vertidas a fim de possibilitar a identificação do montante a ser abatido no benefício vigente ou resgate.**
- b) **Decorrido o prazo supra, intime-se a União Federal para que, nos termos do artigo 16 da Lei nº 10.259/2001, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente planilha de cálculo das diferenças devidas conforme parâmetros estipulados nesta sentença (Enunciado nº 32 do FONAJEF), dando-se posterior vista à parte autora para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.**

**Decorridos os prazos e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia providenciar a expedição de ofício requisitório no caso de o valor das parcelas vencidas ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos. Do contrário, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Após, expeça-se o competente ofício.**

**Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01. Cientifique-se de que o prazo recursal é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

0006507-33.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028369/2011 - ADELIA MARIA RIBEIRO MOREIRA (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA).

0006358-37.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028370/2011 - SILVIO APARECIDO SOARES DA SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA).

0006357-52.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028371/2011 - DAVILSON NICULAU (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004200-09.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028425/2011 - JOSE CARLOS GAMBA (ADV. SP104983 - JULIO CESAR LARA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001, motivo pelo qual passo a analisar o mérito da causa.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois está acostado aos autos.

Rejeito a preliminar de decadência, confrontando-se a DIB/DDB com o disposto no art. 103 da Lei 8213/91. Tocante à prescrição, aplica-se a Súmula 85 STJ.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

Passo à apreciação do mérito.

O cerne da questão resume-se na verificação da alegação do autor de erro no cálculo da renda mensal inicial, tendo sido considerado valor inferior ao efetivamente recolhido no período de janeiro/2005 a abril/2006.

Neste sentido, verifico que a Contadoria Judicial apurou incorreções nos cálculos do INSS, já que no recálculo da RMI do benefício, consoante dados constantes dos documentos acostados aos autos, inclusive recibos de pagamento de salário relativos ao período pleiteado (fls. 54/69 - Proc Adm. e fls. 10/18 - Pet. Provas), apurou-se RMI superior à encontrada pela autarquia à época da concessão do benefício.

Sendo assim, o cálculo do INSS quando da concessão do benefício não merece acolhimento, pois não materializa o direito na sua integralidade, devendo prevalecer o elaborado pela Contadoria Judicial, o qual considero representativo do direito do autor, principalmente porque o auxílio técnico é marcado pela equidistância das partes, sendo detentor da confiança do Juízo.

Diante do disposto, com fundamento no artigo 269, I, CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar que o INSS proceda à revisão da renda mensal inicial - RMI do benefício do autor, JOSE CARLOS GAMBA, NB 42/140.222.227-8, de forma que passe a R\$ 1.111,13, e renda mensal atual no valor de R\$ 1.462,18 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), para outubro de 2011.

Condeno também o INSS ao pagamento das prestações vencidas que totalizam R\$ 8.921,94 (OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até novembro de 2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para cumprimento e expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0000586-93.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028510/2011 - MARIA APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP106931 - TANIA APARECIDA MENDES, SP094799A - DERCY SALGUEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois devidamente juntado aos autos.

Não há que se falar em nulidade processual pelo fato de a perícia ter sido realizada antes da citação, já que esta foi anterior àquela. Ademais, a parte autora passou por perícia administrativamente.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

Finalmente, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

As partes são legítimas, estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

O pedido é procedente.

Os benefícios pleiteados estão amparados nos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91, que prevêm:

“Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para ao exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.”

Atividade habitual é a atividade para a qual o interessado está qualificado, sem necessidade de qualquer habilitação adicional.

Por isso, o artigo 59 da referida lei diz atividade habitual e não simplesmente atividade. A incapacidade há de ser total, que o impeça de trabalhar em sua atividade, mas temporária, ou seja, susceptível de recuperação.

No caso dos autos, ficou efetivamente demonstrada a incapacidade temporária da parte autora para a sua atividade habitual, desde 26/05/2010, conforme considerações que seguem:

Pelas informações disponíveis, a pericianda apresenta quadro de transtorno afetivo bipolar, pela CID10 F31. A característica do transtorno é a presença de episódios nos quais o humor e o nível da atividade do sujeito estão profundamente perturbados. Os pacientes devem ter apresentado em algum momento, episódios de mania (elevação do humor) que podem se alternar ou se apresentar de forma concomitante com episódios depressivos. A remissão dos episódios depressivos e/ou maníacos normalmente é completa, possibilitando ao indivíduo, o retorno normal às suas atividades.

Sua doença teve início há mais de 30 anos, segundo informou o marido. A autora não compareceu ao exame pericial o que prejudicou sobremaneira o exame psíquico e a avaliação prognóstica do caso. Seu transtorno é sazonal e sua incapacidade laborativa atual teve início em 26/05/2010, data da sua internação psiquiátrica no Centro Hospitalar do Município de Santo André. Sua incapacidade laborativa é total e temporária e deve ser revista em seis meses, tempo este suficiente para o reajuste da dose do estabilizador do humor (medicação já prescrita) e melhora do quadro psiquiátrico.

Não é alienada mental e não depende do cuidado de terceiros.

A condição de segurado e a carência mínima restaram incontroversas, tendo em vista a percepção de benefício anterior.

Vale dizer, ainda, que o fato de a parte autora ter trabalhado quando já incapacitada não é óbice ao recebimento do benefício, pois, uma vez negado, nada podia fazer para manter sua subsistência, senão trabalhar, ainda que sem condições, não havendo equívoco algum em se mandar pagar o benefício referente àquele período.

Neste sentido:

**INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO. AUXÍLIO-DOENÇA. DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE AFIRMADA NO LAUDO PERICIAL. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA NO PERÍODO DA INCAPACIDADE. EFEITOS FINANCEIROS DO BENEFÍCIO. 1. A remuneração eventualmente percebida no período em que é devido benefício por incapacidade não implica abatimento do valor do benefício nem postergação de seus efeitos financeiros. Recurso desprovido. (INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JEF Nº 0016284-18.2009.404.7050/PR; RELATOR Juiz Federal LUÍSA HICKEL GAMBA, D.E em 26.10.2010)**

Portanto, faz jus à concessão de auxílio-doença, sem prejuízo da reavaliação do quadro clínico da parte autora, em seis meses, como consignado no laudo pericial.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I, CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado, para condenar o INSS ao restabelecimento do auxílio-doença NB 540.151.558-4 à parte autora, MARIA APARECIDA DE SOUZA, representada por seu curador MARCELO DE CARVALHO, com renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 960,21 (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) , em outubro de 2011.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 3.711,14 (TRÊS MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) , em novembro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Ressalto que dos valores em atraso foram descontadas as quantias percebidas a título do NB 544.430.673-1.

Publique-se, registre-se e intimem-se. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados e dê-se baixa no sistema. Nada mais.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).**

**DECIDO.**

**Gratuidade concedida.**

**Rejeito a arguição de decadência, uma vez que o prazo previsto no artigo 103 da Lei nº 8.213/1991 refere-se à decadência do direito de revisar o ato concessório do benefício, sendo que a presente ação versa sobre a adequação da renda mensal aos novos tetos constitucionais.**

**Prescrição. De acordo com o art. 103, parágrafo único, da Lei 8.213/91, “prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil”.**

**Em se tratando de prestações de trato sucessivo, somente as diferenças vencidas até cinco anos antes da propositura da ação foram alcançadas pela prescrição (art. 219, § 1.º, CPC).**

**Passo à apreciação do mérito propriamente dito.**

**Revedo o posicionamento anterior deste Juízo, passo a decidir em consonância com o recente entendimento firmado pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 564.354-9, em que foi reconhecida a repercussão geral da matéria, verbis:**

**EMENTA: DIREITOS CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO.**

**ALTERAÇÃO NO TETO DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA. REFLEXOS NOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTES DA ALTERAÇÃO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 20/1998 E 41/2003. DIREITO INTERTEMPORAL: ATO JURÍDICO PERFEITO. NECESSIDADE DE INTERPRETAÇÃO DA LEI INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DAS LEIS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1.**

**Há pelo menos duas situações jurídicas em que a atuação do Supremo Tribunal Federal como guardião da Constituição da República demanda interpretação da legislação infraconstitucional: a primeira respeita ao exercício do controle de constitucionalidade das normas, pois não se declara a constitucionalidade ou inconstitucionalidade de uma lei sem antes entendê-la; a segunda, que se dá na espécie, decorre da garantia constitucional da proteção ao ato jurídico perfeito contra lei superveniente, pois a solução de controvérsia sob essa perspectiva pressupõe sejam interpretadas as leis postas em conflito e determinados os seus alcances para se dizer da existência ou ausência da retroatividade constitucionalmente vedada. 2. Não ofende o ato jurídico perfeito a aplicação imediata do art. 14 da Emenda Constitucional n. 20/1998 e do art. 5º da Emenda Constitucional n. 41/2003 aos benefícios previdenciários limitados a teto do regime geral de previdência estabelecido antes da vigência dessas normas, de modo a que passem a observar o novo teto constitucional. 3. Negado provimento ao recurso extraordinário. (STF, RE 564354/SE, Órgão Julgador: Tribunal Pleno, Relator(a) Min. - CÁRMEN LÚCIA, DJ 14/02/2011 P 00487, Julgamento: 08/09/2010)**

A forma de cálculo se encontra às fls. 18 do acórdão:

“O cálculo das prestações pecuniárias previdenciárias de trato continuado é efetivado, em regra, sobre o salário de benefício ( Lei nº 8.213/91), e tem como limite máximo o maior valor de salário de contribuição. Assim, após a definição do salário de benefício, calculado sobre o salário de contribuição, deve ser aplicado o limitador dos benefícios da previdência social, a fim de se obter a Renda Mensal do Benefício a que terá direito o segurado. Dessa forma, a conclusão inarredável que se pode chegar é a de que, efetivamente, a aplicação do limitador (teto) para definição da RMB que perceberá o segurado deve ser realizada após a definição de salário de benefício, o qual se mantém inalterado, mesmo que o segurado receba quantia inferior ao mesmo. Assim, uma vez alterado o valor limite dos benefícios da Previdência Social, o novo valor deverá ser aplicado sobre o mesmo salário de benefício calculado quando da sua concessão, com os devidos reajustes legais, a fim de se determinar a nova RMB que passará a perceber o segurado. Não se trata de reajustar e muito menos alterar o benefício. Trata-se, sim, de manter o mesmo salário de benefício calculado quando da concessão do benefício, só que agora lhe aplicando o novo limitador dos benefícios do RGPS.”

Trata-se de segurado que teve o salário-de-benefício limitado ao teto à época da concessão, ou após revisão, conforme consulta ao PLENUS. Em tal hipótese, o próprio INSS admite o direito à revisão pelo teto ([www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)).

Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a, no prazo de 90 (noventa) dias, readequar o valor do benefício recebido pela parte autora, pagando as diferenças advindas da elevação do teto de benefício estabelecido pela Emenda Constitucional nº 20/1998, a partir de 16/12/1998; e readequar o valor do benefício recebido pela parte autora, pagando as diferenças advindas da elevação do teto de benefício estabelecido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 31/12/2003. Deverão ser observados os seguintes parâmetros:

1º) em relação à Emenda Constitucional nº 20/1998:

- a) recalcular a renda mensal inicial - RMI do benefício previdenciário da parte autora, sem a incidência do teto no salário-de-benefício;
- b) atualizar a nova RMI, sem a incidência de teto (guardar o teto), pelos mesmos critérios de reajustamento dos benefícios em manutenção;
- c) na data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 20/1998 (16/12/1998), limitar a nova RMA ao teto constitucional (R\$ 1.200,00);
- d) considerar a nova RMA até o valor máximo de R\$ 1.200,00, como valor do benefício devido a partir de 16/12/1998;
- e) apurar as diferenças entre o valor RMA devida e o valor do benefício efetivamente pago, a partir de 16/12/1998, respeitando-se a prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação; e

2º) em relação à Emenda Constitucional nº 41/2003:

- a) recalcular a renda mensal inicial - RMI do benefício previdenciário da parte autora, sem a incidência do teto no salário-de-benefício;
- b) atualizar a nova RMI, sem a incidência de teto (guardar o teto), pelos mesmos critérios de reajustamento dos benefícios em manutenção;
- c) na data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003 (31/12/2003), limitar a nova RMA ao teto constitucional (R\$ 2.400,00);
- d) considerar a nova RMA até o valor máximo de R\$ 2.400,00, como valor do benefício devido a partir de 31/12/2003;
- e) apurar as diferenças entre o valor RMA devida e o valor do benefício efetivamente pago, a partir de 31/12/2003, respeitando-se a prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação; e

3º) efetuar a correção do valor da RMA no sistema informatizado da DATAPREV.

4º) pagar as diferenças geradas a partir da sentença até a data da efetiva revisão da renda mensal atual (RMA), administrativamente;

5º) proceder à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas, no sistema informatizado da DATAPREV, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009 e a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009), observada a prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação, considerado o protocolo inicial, fornecendo a este Juizado os respectivos cálculos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o trânsito em julgado desta sentença ou justificando a impossibilidade da elaboração.

**A fim de se preservar o princípio da inércia da Jurisdição (ne procedat iudex ex officio), a execução desta sentença fica limitada ao pedido inicial.**

**Recebidos os cálculos será imediatamente expedido o ofício requisitório nas hipóteses de valor inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos.**

**No caso de o valor das prestações vencidas ultrapassar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, caberá à parte autora manifestar-se observando os seguintes termos:**

**na hipótese de estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento pela via do ofício requisitório.**

**no caso da parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á expressamente, na Secretaria deste Juizado. A parte autora será intimada, mediante AR a efetuar sua opção, no prazo de 10 (dez) dias. Expirado o prazo sem manifestação, será entendido como opção pela via de ofício precatório.**

**Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.**

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

0004255-57.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028584/2011 - VICTOR BURBA (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007256-50.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028573/2011 - MEIRE MOLINA DALLA JUSTINA (ADV. SP196559 - SAULO LOMBARDI GRANADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007254-80.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028574/2011 - GENIVALDO OTACIO DE SANTANA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007155-13.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028575/2011 - FRANCISCO ALDECIR PINHEIRO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007154-28.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028576/2011 - REINALDO DO CARMO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007113-61.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028578/2011 - VANDERLEI STERZEK (ADV. SP047342 - MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007111-91.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028579/2011 - PEDRO ALVES (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES, SP229026 - CAROLINA MARIANO FIGUEROA MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007046-96.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028580/2011 - PAULO ROBERTO DA SILVA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006502-11.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028583/2011 - LUIZ CARLOS MARTINS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*



0004299-76.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028321/2011 - ISABEL CRISTINA PERNOMIAN (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

Ademais, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

As partes são legítimas, estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

No mérito, o pedido é procedente.

Os benefícios pleiteados estão amparados nos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91, que prevêm:

“Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.”

Atividade habitual é a atividade para a qual o interessado está qualificado, sem necessidade de qualquer habilitação adicional.

Por isso, o artigo 59 da referida lei diz atividade habitual e não simplesmente atividade. A incapacidade há de ser total, que o impeça de trabalhar em sua atividade, mas temporária, ou seja, susceptível de recuperação.

A incapacidade da parte autora ficou evidentemente comprovada, conforme considerações constantes do laudo anexo a estes autos:

A autora apresenta quadro clínico e laboratorial que evidenciou a ocorrência de patologia ortopédica na coluna lombar já tratada cirurgicamente conforme relato da mesma. Existe correlação clínica com os achados dos exames subsidiários apresentados, levando a concluir que existe afecção nesta região com repercussão clínica que denota incapacidade para a sua atividade habitual.

A mesma apresentou em seus exames de imagem, achados compatíveis com estágio moderado de espondilodiscoartrose lombar, com aparente compressão na sua estrutura neurológica e já corrigida cirurgicamente. Para estes estágios moderado e com compressão neurológica, a literatura médica orienta tratamento medicamentoso com analgésicos, anti-inflamatórios e trabalho de reabilitação motora (fisioterapia e hidroterapia), além de correção de déficits posturais associados (quando estes existirem). Com essas modalidades de tratamento a literatura mostra um resultado muito bom no tocante à melhora da dor e da amplitude dos movimentos.

Como alternativa na falha do tratamento conservador pode-se fazer bloqueio foraminal guiado por tomografia computadorizada, sendo este especialmente indicado para o tratamento de hérnias discais com localização foraminal ou extra-foraminal.

O tratamento cirúrgico, ou seja, a ressecção do fragmento herniado com foraminectomia no nível da raiz comprimida e sem a estabilização do segmento está reservada para os casos que não evoluem em direção à resolução na vigência de tratamento conservador, nos casos de dor arrastada por mais de seis semanas sem melhora importante e como tratamento de urgência nos casos que caracterizem raiz nervosa com risco de infartamento, ou seja, dor forte e progressiva com sinais importantes de tensão radicular e perda progressiva da força muscular. Para os casos onde, durante o procedimento cirúrgico, houver instabilização do segmento por necessidade de ampliação da hemilaminectomia, lesão da articulação facetária ou lesão pedicular, deve-se considerar a realização de procedimento conhecido como artrodese intersegmentar, que pode ser póstero-lateral in situ, ou instrumentada conforme a avaliação do grau de instabilidade causada pelo procedimento em relação à rigidez intersegmentar devido à idade do indivíduo. Deve-se ressaltar que a instabilidade é causada pela perda da integridade de, pelo menos, dois dos três compartimentos da coluna vertebral.

As complicações esperadas nas cirurgias descompressivas lombares estão relacionadas à idade, geralmente, avançada dos pacientes (não sendo o caso da autora). O tipo de cirurgia realizada também influi. Uma descompressão feita sem uso de instrumental tem, em tese, menor chance de levar a complicação do que aquelas com o uso de implantes, pois nesta aumenta-se o tempo cirúrgico e a presença de tais implantes favorece quadros infecciosos.

As complicações clínicas mais frequentes são cardio-respiratórias, a infecção urinária e os fenômenos trombo-embólicos. As complicações cirúrgicas são as relacionadas à ferida operatória, como hematomas, deiscência de sutura, infecção superficial e profunda, as lesões neurológicas desde a ruptura da dura-máter até a lesão da raiz nervosa pela manipulação cirúrgica ou provocada pelos implantes. Quanto às complicações tardias, as mais frequentes são a pseudo-artrose e a recidiva de estenose do canal (não sendo este o caso da autora)”.  
Conclusão: Periciado parcial e permanentemente incapacitada.

A condição de segurado restou comprovada, tendo em vista o recebimento anterior de auxílio-doença.

Assim, considerando as condições pessoais e limitação física comprovada em laudo pericial, e a possibilidade de reabilitação da parte autora para o exercício de outra atividade (resposta ao quesito 06 do Juízo), é de deferir-se o auxílio-doença, até sua reabilitação para o exercício de outra profissão (artigo 89, Lei 8213/91, c/c artigo 137, RPS).

Vale dizer, ainda, que o fato de a parte autora ter trabalhado quando já incapacitada não é óbice ao recebimento do benefício, pois, uma vez negado, nada podia fazer para manter sua subsistência, senão trabalhar, ainda que sem condições, não havendo equívoco algum em se mandar pagar o benefício referente àquele período.

Neste sentido:

**INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO. AUXÍLIO-DOENÇA. DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE AFIRMADA NO LAUDO PERICIAL. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA NO PERÍODO DA INCAPACIDADE. EFEITOS FINANCEIROS DO BENEFÍCIO. 1. A remuneração eventualmente percebida no período em que é devido benefício por incapacidade não implica abatimento do valor do benefício nem postergação de seus efeitos financeiros. Recurso desprovido. (INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JEF Nº 0016284-18.2009.404.7050/PR; RELATOR Juiz Federal LUÍSA HICKEL GAMBA, D.E em 26.10.2010)**

Sendo assim, o pedido merece ser acolhido.

Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por ISABEL CRISTINA PERNOMIAN, para condenar o INSS a restabelecer à parte autora auxílio-doença, NB 532.780.093-4, com RMA no valor de R\$ 769,68 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), em outubro/2011, até reabilitação da parte autora para o exercício de outra atividade.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora, devendo a autarquia reabilitá-la para o exercício de outra atividade. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 8.250,19 (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), em novembro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0006090-80.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028479/2011 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Gratuidade concedida.

Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois o INSS foi devidamente intimado para juntar aos autos a referida documentação, não tendo se manifestado a respeito. Ademais, cabe ao representante da autarquia diligenciar, administrativamente, a fim de buscar os documentos que entender indispensáveis.

Rejeito a preliminar de decadência, confrontando-se a DIB/DDB com o disposto no art. 103 da Lei 8213/91. Tocante à prescrição, aplica-se a Súmula 85 STJ.

Passo à apreciação do mérito propriamente dito.

Pretende o autor a aplicação do inciso II do artigo 29 da Lei 8.213/91, que prevê a forma de cálculo do salário de benefício da aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial, auxílio-doença e auxílio-acidente, in verbis:

"II - para os benefícios de que tratam as alíneas a,d,e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo."

No caso de pensão por morte, o critério de cálculo é estabelecido pelo artigo 75 do mesmo diploma legal.

"Art. 75. O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, observado o disposto no art. 33 desta lei."

Verifica-se da memória de cálculo encartada aos autos que a Autarquia Previdenciária, ao proceder à concessão do benefício da parte autora, aplicou o disposto no art. 32 do Decreto 3.048/99, com a redação dada pelo Decreto 3.265, de 29/11/99, que assim dispunha:

"§ 2º Nos casos de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, contando o segurado com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividido pelo número de contribuições apurado."

Afirma a parte autora que teria o Decreto 3.265/99 inovado em relação ao inciso II do artigo 29 da Lei 8.213/91, com a redação dada pela Lei 9.876 de 26/11/99.

Assiste razão à parte autora. O Decreto, a pretexto de regulamentar referida lei, extrapolou o seu âmbito de incidência, incorrendo em manifesta ilegalidade.

Como bem asseverou a Turma Nacional de Uniformização em questão análoga, “O decreto é editado para explicar e regulamentar a lei, facilitando sua execução, aclarando seus mandamentos e orientando sua aplicação. Sendo ato inferior à lei não pode contrariá-la ou ir além do que ela permite. Diante do confronto da lei e do decreto, que dispõem de maneira diversa sobre o mesmo assunto, cabe ao intérprete afastar a aplicação deste em benefício daquela. Assim, o cálculo da RMI da aposentadoria por invalidez deve ter como parâmetro a regra esculpida na Lei 8.213/91.” (PEDILEF 200883005032737 INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA - JUIZ FEDERAL RELATOR MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA - DJ 22/06/2009).

Dessa forma, a apuração da renda mensal inicial deve observar os critérios definidos pelo inciso II, artigo 29 da Lei 8.213/91 com a redação dada pela Lei 9.876/99.

Ante o exposto, julgo procedente o pedido, pelo que condeno o INSS, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do trânsito em julgado da presente sentença:

- a) recalcular a renda mensal inicial (RMI) do benefício de auxílio-doença mencionado na inicial, cuja média dos salários de contribuição foi calculada sem a exclusão dos 20% menores salários, observando os termos do inciso II, artigo 29 da Lei 8.213/91 com a redação dada pela Lei 9.876/99;
- b) informar, por meio de ofício a esse Juízo, o valor das diferenças daí advindas, a partir da data de início do benefício (DIB) até a data da sentença, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009 e a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009) e obedecida a prescrição quinquenal, ressalvado o disposto no artigo 198 do Código Civil, a fim de que seja expedido requisitório de pequeno valor ou precatório, na forma escolhida pela parte autora;
- c) pagar as diferenças geradas a partir da sentença até a data da efetiva revisão da renda mensal atual (RMA), administrativamente.

No caso de o valor das parcelas vencidas ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, expeça-se ofício requisitório. Do contrário, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Após, expeça-se o competente ofício.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).**

**DECIDO.**

**Gratuidade concedida.**

**Rejeito a arguição de decadência, uma vez que o prazo previsto no artigo 103 da Lei nº 8.213/1991 refere-se à decadência do direito de revisar o ato concessório do benefício, sendo que a presente ação versa sobre a adequação da renda mensal aos novos tetos constitucionais.**

**Prescrição. De acordo com o art. 103, parágrafo único, da Lei 8.213/91, “prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil”.**

**Em se tratando de prestações de trato sucessivo, somente as diferenças vencidas até cinco anos antes da propositura da ação foram alcançadas pela prescrição (art. 219, § 1.º, CPC).**

**Passo à apreciação do mérito propriamente dito.**

**Revedo o posicionamento anterior deste Juízo, passo a decidir em consonância com o recente entendimento firmado pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 564.354-9, em que foi reconhecida a repercussão geral da matéria, verbis:**

**EMENTA: DIREITOS CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. ALTERAÇÃO NO TETO DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA. REFLEXOS NOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTES DA ALTERAÇÃO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 20/1998 E 41/2003. DIREITO INTERTEMPORAL: ATO JURÍDICO PERFEITO. NECESSIDADE DE INTERPRETAÇÃO DA LEI INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DAS LEIS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Há pelo menos duas situações jurídicas em que a atuação do Supremo Tribunal Federal como guardião da Constituição da República demanda interpretação da legislação infraconstitucional: a primeira respeita ao**

exercício do controle de constitucionalidade das normas, pois não se declara a constitucionalidade ou inconstitucionalidade de uma lei sem antes entendê-la; a segunda, que se dá na espécie, decorre da garantia constitucional da proteção ao ato jurídico perfeito contra lei superveniente, pois a solução de controvérsia sob essa perspectiva pressupõe sejam interpretadas as leis postas em conflito e determinados os seus alcances para se dizer da existência ou ausência da retroatividade constitucionalmente vedada. 2. Não ofende o ato jurídico perfeito a aplicação imediata do art. 14 da Emenda Constitucional n. 20/1998 e do art. 5º da Emenda Constitucional n. 41/2003 aos benefícios previdenciários limitados a teto do regime geral de previdência estabelecido antes da vigência dessas normas, de modo a que passem a observar o novo teto constitucional. 3. Negado provimento ao recurso extraordinário. (STF, RE 564354/SE, Órgão Julgador: Tribunal Pleno, Relator(a) Min. - CÁRMEN LÚCIA, DJ 14/02/2011 P 00487, Julgamento: 08/09/2010)

A forma de cálculo se encontra às fls. 18 do acórdão:

“O cálculo das prestações pecuniárias previdenciárias de trato continuado é efetivado, em regra, sobre o salário de benefício ( Lei nº 8.213/91), e tem como limite máximo o maior valor de salário de contribuição. Assim, após a definição do salário de benefício, calculado sobre o salário de contribuição, deve ser aplicado o limitador dos benefícios da previdência social, a fim de se obter a Renda Mensal do Benefício a que terá direito o segurado. Dessa forma, a conclusão inarredável que se pode chegar é a de que, efetivamente, a aplicação do limitador (teto) para definição da RMB que perceberá o segurado deve ser realizada após a definição de salário de benefício, o qual se mantém inalterado, mesmo que o segurado receba quantia inferior ao mesmo. Assim, uma vez alterado o valor limite dos benefícios da Previdência Social, o novo valor deverá ser aplicado sobre o mesmo salário de benefício calculado quando da sua concessão, com os devidos reajustes legais, a fim de se determinar a nova RMB que passará a perceber o segurado. Não se trata de reajustar e muito menos alterar o benefício. Trata-se, sim, de manter o mesmo salário de benefício calculado quando da concessão do benefício, só que agora lhe aplicando o novo limitador dos benefícios do RGPS.”

Trata-se de segurado que teve o salário-de-benefício limitado ao teto, hipótese admitida pelo INSS para fins de revisão ([www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)).

Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a, no prazo de 90 (noventa) dias, readequar o valor do benefício recebido pela parte autora, pagando as diferenças advindas da elevação do teto de benefício estabelecido pela Emenda Constitucional nº 20/1998, a partir de 16/12/1998; e readequar o valor do benefício recebido pela parte autora, pagando as diferenças advindas da elevação do teto de benefício estabelecido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 31/12/2003. Deverão ser observados os seguintes parâmetros:

1º em relação à Emenda Constitucional nº 20/1998:

- a) recalcular a renda mensal inicial - RMI do benefício previdenciário da parte autora, sem a incidência do teto no salário-de-benefício;
- b) atualizar a nova RMI, sem a incidência de teto (guardar o teto), pelos mesmos critérios de reajustamento dos benefícios em manutenção;
- c) na data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 20/1998 (16/12/1998), limitar a nova RMA ao teto constitucional (R\$ 1.200,00);
- d) considerar a nova RMA até o valor máximo de R\$ 1.200,00, como valor do benefício devido a partir de 16/12/1998;
- e) apurar as diferenças entre o valor RMA devida e o valor do benefício efetivamente pago, a partir de 16/12/1998, respeitando-se a prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação; e

2º em relação à Emenda Constitucional nº 41/2003:

- a) recalcular a renda mensal inicial - RMI do benefício previdenciário da parte autora, sem a incidência do teto no salário-de-benefício;
- b) atualizar a nova RMI, sem a incidência de teto (guardar o teto), pelos mesmos critérios de reajustamento dos benefícios em manutenção;
- c) na data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003 (31/12/2003), limitar a nova RMA ao teto constitucional (R\$ 2.400,00);
- d) considerar a nova RMA até o valor máximo de R\$ 2.400,00, como valor do benefício devido a partir de 31/12/2003;
- e) apurar as diferenças entre o valor RMA devida e o valor do benefício efetivamente pago, a partir de 31/12/2003, respeitando-se a prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação; e

3º efetuar a correção do valor da RMA no sistema informatizado da DATAPREV.

4º) pagar as diferenças geradas a partir da sentença até a data da efetiva revisão da renda mensal atual (RMA), administrativamente;

5º) proceder à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas, no sistema informatizado da DATAPREV, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009 e a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009), observada a prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação, considerado o protocolo inicial, fornecendo a este Juizado os respectivos cálculos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o trânsito em julgado desta sentença ou justificando a impossibilidade da elaboração.

A fim de se preservar o princípio da inércia da Jurisdição (ne procedat iudex ex officio), a execução desta sentença fica limitada ao pedido inicial.

Recebidos os cálculos será imediatamente expedido o ofício requisitório nas hipóteses de valor inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos.

No caso de o valor das prestações vencidas ultrapassar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, caberá à parte autora manifestar-se observando os seguintes termos:

na hipótese de estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento pela via do ofício requisitório.

no caso da parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á expressamente, na Secretaria deste Juizado. A parte autora será intimada, mediante AR a efetuar sua opção, no prazo de 10 (dez) dias. Expirado o prazo sem manifestação, será entendido como opção pela via de ofício precatório.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

0004088-40.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028377/2011 - JOSE DE PAULA ALMEIDA (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0003342-75.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028378/2011 - LUCIA ROSA MORENO (ADV. SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0000049-97.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028379/2011 - ANIZIO VICENTE LUCAS (ADV. SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005921-93.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028373/2011 - GERALDO PAULINO DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005906-27.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028374/2011 - WILSON BRITO DE CARVALHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005145-93.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028375/2011 - ACELINO DOS SANTOS (ADV. SP213301 - RICARDO AUGUSTO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0004845-34.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028376/2011 - CLODOMIRO RIBEIRO MUNIZ (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

**DECIDO.**

Gratuidade concedida.

Rejeito a arguição de decadência, uma vez que o prazo previsto no artigo 103 da Lei nº 8.213/1991 refere-se à decadência do direito de revisar o ato concessório do benefício, sendo que a presente ação versa sobre a adequação da renda mensal aos novos tetos constitucionais.

Prescrição. De acordo com o art. 103, parágrafo único, da Lei 8.213/91, “prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil”.

Em se tratando de prestações de trato sucessivo, somente as diferenças vencidas até cinco anos antes da propositura da ação foram alcançadas pela prescrição (art. 219, § 1.º, CPC).

Passo à apreciação do mérito propriamente dito.

Revedo o posicionamento anterior deste Juízo, passo a decidir em consonância com o recente entendimento firmado pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 564.354-9, em que foi reconhecida a repercussão geral da matéria, verbis:

**EMENTA: DIREITOS CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO.**

**ALTERAÇÃO NO TETO DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA. REFLEXOS NOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTES DA ALTERAÇÃO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 20/1998 E 41/2003. DIREITO INTERTEMPORAL: ATO JURÍDICO PERFEITO. NECESSIDADE DE**

**INTERPRETAÇÃO DA LEI INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DAS LEIS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1.**

Há pelo menos duas situações jurídicas em que a atuação do Supremo Tribunal Federal como guardião da Constituição da República demanda interpretação da legislação infraconstitucional: a primeira respeita ao exercício do controle de constitucionalidade das normas, pois não se declara a constitucionalidade ou inconstitucionalidade de uma lei sem antes entendê-la; a segunda, que se dá na espécie, decorre da garantia constitucional da proteção ao ato jurídico perfeito contra lei superveniente, pois a solução de controvérsia sob essa perspectiva pressupõe sejam interpretadas as leis postas em conflito e determinados os seus alcances para se dizer da existência ou ausência da retroatividade constitucionalmente vedada. 2. Não ofende o ato jurídico perfeito a aplicação imediata do art. 14 da Emenda Constitucional n. 20/1998 e do art. 5º da Emenda Constitucional n. 41/2003 aos benefícios previdenciários limitados a teto do regime geral de previdência estabelecido antes da vigência dessas normas, de modo a que passem a observar o novo teto constitucional. 3. Negado provimento ao recurso extraordinário. (STF, RE 564354/SE, Órgão Julgador: Tribunal Pleno, Relator(a) Min. - CÁRMEN LÚCIA, DJ 14/02/2011 P 00487, Julgamento: 08/09/2010)

A forma de cálculo se encontra às fls. 18 do acórdão:

“O cálculo das prestações pecuniárias previdenciárias de trato continuado é efetivado, em regra, sobre o salário de benefício ( Lei nº 8.213/91), e tem como limite máximo o maior valor de salário de contribuição. Assim, após a definição do salário de benefício, calculado sobre o salário de contribuição, deve ser aplicado o limitador dos benefícios da previdência social, a fim de se obter a Renda Mensal do Benefício a que terá direito o segurado. Dessa forma, a conclusão inarredável que se pode chegar é a de que, efetivamente, a aplicação do limitador (teto) para definição da RMB que perceberá o segurado deve ser realizada após a definição de salário de benefício, o qual se mantém inalterado, mesmo que o segurado receba quantia inferior ao mesmo. Assim, uma vez alterado o valor limite dos benefícios da Previdência Social, o novo valor deverá ser aplicado sobre o mesmo salário de benefício calculado quando da sua concessão, com os devidos reajustes legais, a fim de se determinar a nova RMB que passará a perceber o segurado. Não se trata de reajustar e muito menos alterar o benefício. Trata-se, sim, de manter o mesmo salário de benefício calculado quando da concessão do benefício, só que agora lhe aplicando o novo limitador dos benefícios do RGPS.”

Trata-se de segurado que teve o salário-de-benefício limitado ao teto vigente à época da concessão, conforme documentos acostados à exordial, hipótese admitida pelo INSS para fins de revisão ([www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)).

Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a, no prazo de 90 (noventa) dias, readequar o valor do benefício recebido pela parte autora, pagando as diferenças advindas da elevação do teto de benefício estabelecido pela Emenda Constitucional nº 20/1998, a partir de 16/12/1998; e readequar o valor do benefício recebido pela parte autora, pagando as diferenças advindas da elevação do teto de benefício estabelecido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 31/12/2003. Deverão ser observados os seguintes parâmetros:

1º) em relação à Emenda Constitucional nº 20/1998:

- a) recalcular a renda mensal inicial - RMI do benefício previdenciário da parte autora, sem a incidência do teto no salário-de-benefício;
- b) atualizar a nova RMI, sem a incidência de teto (guardar o teto), pelos mesmos critérios de reajustamento dos benefícios em manutenção;
- c) na data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 20/1998 (16/12/1998), limitar a nova RMA ao teto constitucional (R\$ 1.200,00);
- d) considerar a nova RMA até o valor máximo de R\$ 1.200,00, como valor do benefício devido a partir de 16/12/1998;
- e) apurar as diferenças entre o valor RMA devida e o valor do benefício efetivamente pago, a partir de 16/12/1998, respeitando-se a prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação; e

2º em relação à Emenda Constitucional nº 41/2003:

- a) recalcular a renda mensal inicial - RMI do benefício previdenciário da parte autora, sem a incidência do teto no salário-de-benefício;
- b) atualizar a nova RMI, sem a incidência de teto (guardar o teto), pelos mesmos critérios de reajustamento dos benefícios em manutenção;
- c) na data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003 (31/12/2003), limitar a nova RMA ao teto constitucional (R\$ 2.400,00);
- d) considerar a nova RMA até o valor máximo de R\$ 2.400,00, como valor do benefício devido a partir de 31/12/2003;
- e) apurar as diferenças entre o valor RMA devida e o valor do benefício efetivamente pago, a partir de 31/12/2003, respeitando-se a prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação; e

3º efetuar a correção do valor da RMA no sistema informatizado da DATAPREV.

4º pagar as diferenças geradas a partir da sentença até a data da efetiva revisão da renda mensal atual (RMA), administrativamente;

5º proceder à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas, no sistema informatizado da DATAPREV, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009 e a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009), observada a prescrição quinquenal, contada retroativamente a partir da data da propositura da ação, considerado o protocolo inicial, fornecendo a este Juizado os respectivos cálculos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o trânsito em julgado desta sentença ou justificando a impossibilidade da elaboração.

A fim de se preservar o princípio da inércia da Jurisdição (ne procedat iudex ex officio), a execução desta sentença fica limitada ao pedido inicial.

Recebidos os cálculos será imediatamente expedido o ofício requisitório nas hipóteses de valor inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos.

No caso de o valor das prestações vencidas ultrapassar o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, caberá à parte autora manifestar-se observando os seguintes termos:

na hipótese de estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação por meio de petição, no prazo de 10 (dez) dias, optando, expressamente, pelo recebimento pela via do ofício precatório, do valor total da condenação, quando superior ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como renúncia à importância que ultrapassar o referido limite, caracterizando opção de recebimento pela via do ofício requisitório.

no caso da parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a manifestação dar-se-á expressamente, na Secretaria deste Juizado. A parte autora será intimada, mediante AR a efetuar sua opção, no prazo de 10 (dez) dias. Expirado o prazo sem manifestação, será entendido como opção pela via de ofício precatório.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0007169-94.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028522/2011 - SEILA JUSSARA DE FRANCA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007165-57.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028523/2011 - PAULINA REDAELLE DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).



0007163-87.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028524/2011 - SALVADOR DONIZETE LABADESSA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007160-35.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028525/2011 - LIANDRO EVANGELISTA CRUZ (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0006879-79.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028526/2011 - ADEMIR JOAO SINI (ADV. SP213301 - RICARDO AUGUSTO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0002872-44.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028528/2011 - ROBERTO CANAVESI (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003450-07.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028333/2011 - DORALICE DE LURDES DA SILVA (ADV. SP152315 - ANDREA MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

Da mesma forma, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

As partes são legítimas, estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

No mérito, controvertem as partes quanto ao direito da parte autora à percepção de benefício por incapacidade.

Para a concessão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença, a parte deve comprovar os requisitos previstos nos arts. 42 e 59 da Lei 8.213/91:

Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.

Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

A qualidade de segurado e a carência são incontroversas, tendo em vista o recebimento anterior, pela parte autora, de auxílio-doença.

A incapacidade da parte autora ficou devidamente comprovada, conforme laudo médico anexo a estes autos.

A autora, 66 anos, 4ª série Ensino Fundamental, do lar, atual em benefício auxílio doença até dezembro de 2011, é portadora de neoplasia de colon com metástase pulmonar e em seguimento oncológico sem possibilidade de cura, conforme laudo médico apresentado.

Vale dizer, ainda, que o fato de a parte autora ter trabalhado quando já incapacitada não é óbice ao recebimento do benefício, pois, uma vez negado, nada podia fazer para manter sua subsistência, senão trabalhar, ainda que sem condições, não havendo equívoco algum em se mandar pagar o benefício referente àquele período.

Neste sentido:

**INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO. AUXÍLIO-DOENÇA. DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE AFIRMADA NO LAUDO PERICIAL. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA NO PERÍODO DA INCAPACIDADE. EFEITOS FINANCEIROS DO BENEFÍCIO.** 1. A remuneração eventualmente percebida no período em que é devido benefício por incapacidade não implica abatimento do valor do benefício nem postergação de seus efeitos financeiros. Recurso desprovido. (INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JEF Nº 0016284-18.2009.404.7050/PR; RELATOR Juiz Federal LUÍSA HICKEL GAMBA, D.E em 26.10.2010)

Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno a autarquia a:

- conceder o benefício de auxílio-doença à parte autora, DORALICE DE LURDES DA SILVA, desde a DER (08.03.2010), convertendo-o em aposentadoria por invalidez, desde a citação (17.05.2011), RMI no valor de R\$ 645,31 e com renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 743,16 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) , para a competência de outubro/2011.

Condeno ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 9.128,00 (NOVE MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS) , em novembro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009). Ressalto que ,dos valores em atraso, foram descontadas as quantias percebidas a título do NB 545.389.743-16.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação da aposentadoria por invalidez à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Nada mais.

0004702-45.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028084/2011 - ISABELLY VITORIA MIYAKE (ADV. SP309145 - ANTONIO CARLOS CAVADAS, SP300766 - DANIEL FELIPELLI); LUCAS GUILHERME MYIAKE (ADV. SP309145 - ANTONIO CARLOS CAVADAS, SP300766 - DANIEL FELIPELLI); RAFAEL PEREIRA MIYAKE (ADV. SP309145 - ANTONIO CARLOS CAVADAS, SP300766 - DANIEL FELIPELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a preliminar de incompetência deste Juizado Especial em razão do valor da causa e em razão da matéria. O réu não apresentou qualquer demonstrativo hábil a afastar a competência deste Juizado Especial. O valor da causa está de acordo com o limite estabelecido pela Lei 10.259/2001.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

Passo à análise do mérito.

As autores buscam em Juízo a concessão de auxílio-reclusão, previsto no artigo 80 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991:

“Art. 80. O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte aos dependentes do segurado recolhido à prisão, que não receber remuneração da empresa nem estiver em gozo de auxílio-doença, de aposentadoria ou de abono de permanência em serviço.

Parágrafo único. O requerimento do auxílio-reclusão deverá ser instruído com certidão do efetivo recolhimento à prisão, sendo obrigatória, para a manutenção do benefício, a apresentação de declaração de permanência da condição de presidiário.”

Do mesmo modo que a pensão por morte, o auxílio-reclusão é benefício que dispensa a carência.

A Emenda Constitucional 20/98 alterou o inciso IV do artigo 201 da Constituição federal, limitando o salário-família e o auxílio-reclusão para os dependentes do segurado de baixa renda. O segurado/preso não deve ser considerado como trabalhador de baixa renda, já que o seu rendimento supera o limite previsto no Decreto acima.

Conforme os documentos anexados aos autos virtuais, o preso era segurado ao tempo de seu encarceramento, porquanto se encontrava desempregado. Ressalto que seu último vínculo de emprego se extinguiu em julho/2010, e o encarceramento se deu em 24.12.2010.

Em se considerando que não contribuiu posteriormente para a Previdência Social, manteve a qualidade de segurado, de acordo com a determinação constante do art. 15, “caput”, II, e §§ 2.º da Lei 8.213/91:

Art. 15. Mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuições:

(...)

II - até 12 (doze) meses após a cessação das contribuições, o segurado que deixar de exercer atividade remunerada abrangida pela Previdência Social ou estiver suspenso ou licenciado sem remuneração;

(...)

§ 2º Os prazos do inciso II ou do § 1º serão acrescidos de 12 (doze) meses para o segurado desempregado, desde que comprovada essa situação pelo registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

(...)

A despeito da controvérsia sobre o alcance do conceito de baixa renda - se aplicável ao segurado ou dependente -, prevalece o entendimento de que a renda é a do preso/segurado, e não a de seus dependentes.

Neste sentido:

“Acrescentou-se que um dos objetivos da EC 20/98, conforme a Exposição de Motivos encaminhada ao Congresso Nacional, seria o de restringir o acesso ao auxílio-reclusão, haja vista que o constituinte derivado ter-se-ia amparado no critério de seletividade que deve reger a prestação dos benefícios e serviços previdenciários, a teor do art. 194, III, da CF, para identificar aqueles que efetivamente necessitam do aludido auxílio. Nesse sentido, tal pretensão só poderia ser alcançada se a seleção tivesse como parâmetro a renda do próprio preso segurado, pois outra interpretação que levasse em conta a renda dos dependentes, a qual teria de obrigatoriamente incluir no rol destes os menores de 14 anos - impedidos de trabalhar, por força do art. 227, § 3º, I, da CF -, provocaria distorções indesejáveis, visto que abrangeria qualquer segurado preso, independentemente de sua condição financeira, que possuísse filhos menores de 14 anos. Por fim, registrou-se que o art. 13 da EC 20/98 abrigou uma norma transitória para a concessão do citado benefício e que, para os fins desse dispositivo, a Portaria Interministerial MPS/MF 77/2008 estabeleceu o salário de contribuição equivalente a R\$ 710,08 (setecentos e dez reais e oito centavos) para o efeito de aferir-se a baixa renda do segurado, montante que superaria em muito o do salário-mínimo hoje em vigor. Esse seria mais um dado a demonstrar não ser razoável admitir como dependente econômico do segurado preso aquele que auferir rendimentos até aquele salário de contribuição. Vencidos os Ministros Cezar Peluso, Eros Grau e Celso de Mello, que desproviavam o recurso. RE 587365/SC, rel. Min. Ricardo Lewandowski, 25.3.2009. (RE-587365)” - INFORMATIVO STF - Nº 540

No caso dos autos, o segurado deve ser considerado como trabalhador de baixa renda, uma vez que, estando desempregado, não recebia remuneração nem tampouco estava em gozo de benefício previdenciário, amoldando-se, portanto, às hipóteses previstas no art. 80 da Lei 8213/91 c/c art. 116, § 1º, do Decreto 3048/99:

Lei 8213/91 - Art. 80. O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão, que não receber remuneração da empresa nem estiver em gozo de auxílio-doença, de aposentadoria ou de abono de permanência em serviço.

Decreto 3048/99 - Art. 116. O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão que não receber remuneração da empresa nem estiver em gozo de auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço, desde que o seu último salário-de-contribuição seja inferior ou igual a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

§ 1º É devido auxílio-reclusão aos dependentes do segurado quando não houver salário-de-contribuição na data do seu efetivo recolhimento à prisão, desde que mantida a qualidade de segurado.

Neste sentido destaco o seguinte julgado:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. AUXÍLIO-RECLUSÃO. TUTELA ANTECIPADA CONTRA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. IRREVERSIBILIDADE. CAUÇÃO. 1. Encontrando-se o segurado desempregado no momento de seu recolhimento à prisão, evidenciada, portanto, a ausência de renda superior ao limite de que trata o art. 13 da EC nº 20/98, os seus dependentes fazem jus ao benefício de auxílio-reclusão. 2. Não é parâmetro aferidor da renda, para fins de concessão do auxílio-reclusão, salário-de-contribuição verificado em momento muito anterior à prisão do segurado, porquanto não tem aptidão de revelar, quando do encarceramento, condição de suficiência financeira que constitua óbice ao deferimento do benefício. Aliás, o § 1º do art. 116 do Decreto nº 3.048/99 sinaliza no sentido de que o salário-de-contribuição a se considerar é aquele da data do efetivo recolhimento à prisão, tanto assim que dispôs ser devido auxílio-reclusão aos dependentes do segurado quando não houver salário-de-contribuição na data do seu efetivo recolhimento à prisão, desde que mantida a qualidade de segurado. 3. Diante do regramento estabelecido pela Lei nº 9.494/97, é ínsita a possibilidade de concessão de tutela antecipada e execução provisória contra pessoa jurídica de direito público. 4. Tratando-se de relação jurídica de trato sucessivo, como é o caso do benefício previdenciário, não se pode falar em irreversibilidade da medida antecipatória da tutela, pois ela não esgota a um só tempo o objeto da demanda, podendo o pagamento do benefício ser suspenso a qualquer tempo, se alterada a situação fática que alicerçou a tutela antecipada. 5. Dispensável a caução, nos termos do disposto no § 2º do art. 588, c.c. o § 3º do art. 273, ambos do CPC. 6. Agravo de instrumento improvido. (TRF3, AG 20020300043031, Décima Turma, Relator: Galvão Miranda, DJU 25/05/2005 pag. 492)

Comprovada a presença dos requisitos necessários à concessão do auxílio-reclusão, tais como a relação de dependência entre os autores e o recluso (certidões de nascimento a fls. 16, 18 e 20 e certidão de casamento a fls. 25), bem como o preenchimento do requisito “baixa renda”, é de rigor a procedência do pedido, nos termos do parecer do Ministério Público Federal.

Proceda a Secretaria à inclusão no pólo ativo do feito de ALINE CRUZ PEREIRA MIYAKE, esposa do recluso, conforme certidão de casamento acostada aos autos.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e condeno a autarquia a conceder o benefício de auxílio-reclusão às autoras, ISABELLY VITÓRIA MIYALE, LUCAS GUILHERME MIYAKE, RAFAEL PEREIRA MIYAKE e ALINE CRUZ PEREIRA MIYAKE, com DIB e DIP em 24.12.2010 (data da reclusão), em razão da existência de menor na lide, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 596,37 e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 599,94 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), para a competência de outubro/2011.

Condeno o INSS ao pagamento dos valores em atraso, no valor de R\$ 6.334,25 (SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), em novembro/2011, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autoras, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Sem custas e honorários advocatícios porquanto incompatíveis com esta instância judicial. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Nada mais.

0004123-97.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028427/2011 - HELIO APARECIDO TOME (ADV. SP255783 - MARCOS ALVES FERREIRA, SP186226 - ANALICE LEMOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

Finalmente, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

As partes são legítimas, estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

No mérito, o pedido é procedente.

Os benefícios pleiteados estão amparados nos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91, que prevêm:

“Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para ao exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.”

Atividade habitual é a atividade para a qual o interessado está qualificado, sem necessidade de qualquer habilitação adicional.

Por isso, o artigo 59 da referida lei diz atividade habitual e não simplesmente atividade. A incapacidade há de ser total, que o impeça de trabalhar em sua atividade, mas temporária, ou seja, susceptível de recuperação.

A incapacidade da parte autora ficou evidentemente comprovada, conforme considerações constantes do laudo anexo a estes autos:

Autor apresentou quadro clínico e laboratorial que evidenciam patologia em discos lombares. Existe correlação clínica com exames apresentados e correlação entre exame de imagem, levando a concluir que existe patologia discal com repercussões clínicas, lembro que a cirurgia realizada é comumente realizada em casos de hérnia discal e consiste na descompressão e fixação de segmento vertebral, conhecida como artrodese de coluna lombar, é uma cirurgia de médio porte que pode evoluir com complicações inerentes do ato cirúrgico entre elas fibrose e espondiloartrose, que acaba por ter o mesmo efeito da hérnia inicial, ou seja paciente segue com o mesmo quadro de dor que tinha antes da cirurgia. Os sinais de comprometimento neurológico neste caso são expressos de maneira mais evidente pelas alterações de sinal de irritação neurológica conhecido como sinal de Lasegue. Podendo ser acompanhados de dor intensa que infelizmente não podemos mensurar. O autor não poderá mais retornar as suas atividades habituais mesmo que consiga ficar sem sintomas, pois estes voltarão com esforço físico, podendo realizar função com menor esforço físico como cobrador e serviços administrativos. Apresentou documentos que comprovam patologia e incapacidade desde 28/04/2011.

Conclusão: Autor permanentemente incapacitado.

(...)

QUESITO 8 DO JUÍZO:

8- Considerando: incapacidade total = incapacidade para toda e qualquer atividade laboral; incapacidade parcial = incapacidade, ao menos, para a atividade habitual (STJ - RESP 501.267 - 6ª T, rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJ

28.06.04, TRF - 2 - AC 2002.02.01.028937-2 - 2ª T, rel, para o acórdão Sandra Chalu, DJ 27.6.08); incapacidade definitiva = sem prognóstico de recuperação; incapacidade temporária = com prognóstico de recuperação, defina se a incapacidade verificada é: a) total e definitiva; b) total e temporária; c) parcial e definitiva; D) parcial e temporária . Resposta: Parcial e definitiva.

A condição de segurado e a carência mínima restaram incontroversas, tendo em vista a percepção de benefício anterior.

Assim, considerando as condições pessoais e limitação física comprovada em laudo pericial, e a possibilidade de reabilitação da parte autora para o exercício de outra atividade conforme apurado no exame pericial, é de rigor o deferimento do auxílio-doença, até sua reabilitação para o exercício de outra profissão (artigo 89, Lei 8213/91, c/c artigo 137, RPS).

Vale dizer, ainda, que o fato de a parte autora ter trabalhado quando já incapacitada não é óbice ao recebimento do benefício, pois, uma vez negado, nada podia fazer para manter sua subsistência, senão trabalhar, ainda que sem condições, não havendo equívoco algum em se mandar pagar o benefício referente àquele período.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I, CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado, para condenar o INSS na concessão de auxílio-doença à parte autora, HELIO APARECIDO TOME, com DIB em 04.05.2011 (DER), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.141,51 e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.141,51 (UM MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) , em outubro de 2011, até sua reabilitação para o exercício de outra atividade.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora, devendo a autarquia reabilitá-la para o exercício de outra atividade. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 1.306,24 (UM MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) , em novembro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Ressalto que dos valores em atraso foram descontadas as quantias percebidas a título do NB 546.450.048-7.

Publique-se, registre-se e intimem-se. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Transitada em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento dos atrasados e dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0002269-68.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028621/2011 - GLADYS LUCIA CORDEIRO SANTOS (ADV. SP177552 - FLÁVIA VIRGILINO DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

Afasto a alegada falta de interesse de agir, posto haver comprovação de requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para a concessão do benefício assistencial previsto no art. 203, V, da Constituição, devem estar presentes os requisitos previstos no art. 20 da Lei 8.742/93:

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (redação dada pela Lei 12.435/2011)

O benefício assistencial requer, portanto, dois requisitos cumulativos para a sua concessão: a) a existência de deficiência ou de idade mínima; e b) hipossuficiência econômica.

Com efeito, foi realizada perícia médica em que foi constatada a deficiência da parte autora, conforme considerações a seguir:

À perícia, a autora apresentou, quadro compatível com transtornos mentais e de comportamento do tipo Retardo não especificado por falta de informações por exames subsidiários ou familiares. Não foi observado comportamento psicótico ou transtornos psicóticos. Caracterizou nível reduzido de funcionamento intelectual com capacidade diminuída por se adaptar às demandas diárias do ambiente social normal - lento desenvolvimento da compreensão e uso da linguagem - cuidados pessoais e habilidades motoras igualmente retardadas com alguma supervisão de terceiros. Sabe ler e escrever com cursividade de crianças com 06/07 anos (idade de pré escolaridade - 1ª série atual) - sem expressividade social - (internalizada em si mesma). Sem potencial desenvolvido para habilidades básicas para trabalhos práticos simples. Inteiramente móvel, fisicamente ativa, desenvolvimento social simples. Causas: desconhecidas. CONCLUSÃO: SOB A ÓTICA DO LOAS É INSERIDA - TRATA-SE DE DEFICIÊNCIA CONGENITA OU ADQUIRIDA NO PRÉ OU PARTO.

No laudo sócio-econômico, foi constatado que a autora vive com sua mãe e sobrevivem com a renda informal e variável da mãe, no valor de R\$ 300,00 (venda de salgados).

A família, para fins de concessão do benefício assistencial, é o conjunto de pessoas arroladas no art. 20, § 1º, da Lei 8.742/93 (com alteração dada pela Lei 12.435/2011), desde que vivam sob o mesmo teto.

Art. 20. (...)

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

Consoante tal determinação, verifica-se que a renda familiar é bem inferior a ¼ do salário mínimo, nos termos art. 20, § 3.º, da Lei 8742/93, razão pela qual, também no que se refere ao quesito econômico, está preenchido o requisito legal. Neste sentido o parecer do MPF.

Preenchidos os requisitos da deficiência e da impossibilidade de prover a própria manutenção, tem direito a parte autora ao benefício assistencial. Serão considerados os valores apurados pela contadoria judicial.

Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei 8742/93 a GLADYS LUCIA CORDEIRO SANTOS, a partir de 20.01.2011 (DER), no valor de um salário mínimo, com RMA no valor de R\$ 545,00 (novembro/2011);

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 5.775,85 (CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), em dezembro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c.c. o art. 1.º da Lei 10259/2001). Expeça-se ofício ao INSS para cumprimento da tutela antecipada. Publique-se, registre-se e intime-se.

0003710-84.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028327/2011 - MARIA APARECIDA DE TOLEDO GAVA (ADV. SP235736 - ANDERSON GAVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar de incompetência absoluta, porquanto a soma das prestações vencidas até a data do ajuizamento com 12 vincendas é inferior a 60 salários mínimos.

Igualmente, afasto a preliminar de ausência do processo administrativo, pois está anexo aos autos.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

Rejeito a arguição de decadência, uma vez que no caso dos autos não se discute a revisão de benefício previdenciário.

Para a concessão de aposentadoria por idade, devem ser preenchidos os requisitos previstos no art. 48 da Lei 8.213/91:

Art. 48. A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta Lei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta), se mulher.

De acordo com o mencionado dispositivo legal, o segurado deve recolher um número mínimo de contribuições (carência) e completar a idade legal. A carência para a aposentadoria por idade, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.213/91, é de 180 contribuições.

Para o caso de segurados inscritos na Previdência Social até 24 de julho de 1991, é aplicável a carência prevista na tabela do art. 142 da Lei 8.213/91.

Com a edição da Lei 10.666/2003, a perda da qualidade de segurado, para a aposentadoria por idade, já não será considerada, desde que o interessado, depois de alcançar 65 anos, se homem, ou 60, se mulher, cumpra a carência exigida:

Art. 3o. (...)

§ 1o Na hipótese de aposentadoria por idade, a perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão desse benefício, desde que o segurado conte com, no mínimo, o tempo de contribuição correspondente ao exigido para efeito de carência na data do requerimento do benefício.

No caso dos autos, trata-se de segurada filiada antes de 24 de julho de 1991, que completou 60 anos em 2003, daí a necessidade de perfazer o mínimo de 132 contribuições.

E nem se diga que a carência a ser considerada é a da data do requerimento. A Lei 10.666/03 apenas impõe que, no momento do requerimento, os requisitos legais devem estar preenchidos, ainda que o requerimento se dê em outro momento, pena de afronta ao direito adquirido (art. 5º, inc. XXXVI, CF).

A questão quanto ao “congelamento” da carência resta devidamente sedimentada pela TNU, no sentido de que vale, no ponto, a carência no momento da implementação do requisito etário, segundo a tabela progressiva:

**EMENTA PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. ADMISSÃO. APOSENTADORIA URBANA POR IDADE. CARÊNCIA EXIGIDA, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 142 DA LEI N.º 8.213, DE 1991.**

Demonstrado que o acórdão proferido pela Turma Recursal de origem vai de encontro à jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, acerca da matéria, assim como discrepa do entendimento adotado por Turma Recursal de região diversa, admite-se o pedido de uniformização. Para os fins do disposto no artigo 142 da Lei n.º 8.213, de 1991 (regra transitória de carência), a carência da aposentadoria urbana por idade é aferida em função do ano em que o segurado implementa a idade mínima necessária para aposentar-se por idade. (TNU - PEDILEF 200572950204102 - rel. Juiz Federal Sebastião Ogê Muniz, j. 25/02/2008) - grifei

Assim, resta atendida a carência exigida pelo artigo 142 da Lei 8.213/91, eis que contava a autora, no momento do requerimento, com 143 contribuições (11 anos, 08 meses e 18 dias), ao passo que o número de contribuições exigidas para o ano de 2003, quando completou 60 anos, era de 132. (TRF-3 - AMS 273.208 - Turma Suplementar da 3ª Seção, rel. Juíza Federal Louise Filgueiras, j. 23/09/2008)



Foram considerados os períodos constantes do anexo contagem de tempo de contribuição.xls, conforme parecer da contadoria e documentos anexos na petição inicial.

Logo, tem a autora direito à aposentadoria por idade, razão pela qual deve ser acolhido o pedido.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder a aposentadoria por idade à autora, MARIA APARECIDA DE TOLEDO GAVA, desde a DER (01.03.2011), com renda mensal inicial (RMI) no valor de um salário-mínimo, e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 545,00, para a competência de outubro/2011.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 4.465,05 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS), em novembro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0003637-15.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028330/2011 - MARLI RODRIGUES DE FREITAS CAMPOS (ADV. SP161795 - NILDA DA SILVA MORGADO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

Ademais, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

As partes são legítimas, estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

O pedido é procedente.

Os benefícios pleiteados estão amparados nos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91, que prevêm:

“Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para ao exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.”

Atividade habitual é a atividade para a qual o interessado está qualificado, sem necessidade de qualquer habilitação adicional.

Por isso, o artigo 59 da referida lei diz atividade habitual e não simplesmente atividade. A incapacidade há de ser total, que o impeça de trabalhar em sua atividade, mas temporária, ou seja, susceptível de recuperação.

No caso dos autos, ficou efetivamente demonstrada a incapacidade temporária da parte autora para a sua atividade habitual, conforme laudo pericial anexo:

A perícia apresentou quadro clínico que evidencia a ocorrência de patologia traumática no cotovelo direito tratada clinicamente. Existe correlação clínica com os achados dos exames complementares apresentados, levando a concluir que há afecção atual desta região com repercussões clínicas que denota inabilidade laborativa. (...) Algumas vezes realizamos cirurgia reconstrutora tardiamente para restaurar o movimento de alguns cotovelos rígidos. A cirurgia remove o tecido cicatricial e crescimento ósseo extra. Ao longo do tempo, há um aumento do risco para a artrite e artrose da articulação do cotovelo se o alinhamento dos ossos não for perfeita, o cotovelo pode não se mover e rodar anormalmente, ou o cotovelo pode continuar a luxar ou ficar rígido. O tratamento para a luxação simples normalmente é simples e os resultados são geralmente bons. Algumas pessoas com luxações complexas que ainda têm algum tipo de incapacidade permanente no cotovelo podem se beneficiar do tratamento cirúrgico que está evoluindo para melhorar os resultados para estas pessoas.

Conclusão: Perícia total e temporariamente incapacitada.

A condição de segurado restou comprovada, tendo em vista o recebimento anterior de auxílio-doença.

Vale dizer, ainda, que o fato de a parte autora ter trabalhado quando já incapacitada não é óbice ao recebimento do benefício, pois, uma vez negado, nada podia fazer para manter sua subsistência, senão trabalhar, ainda que sem condições, não havendo equívoco algum em se mandar pagar o benefício referente àquele período.

Neste sentido:

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO. AUXÍLIO-DOENÇA. DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE AFIRMADA NO LAUDO PERICIAL. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA NO PERÍODO DA INCAPACIDADE. EFEITOS FINANCEIROS DO BENEFÍCIO. 1. A remuneração eventualmente percebida no período em que é devido benefício por incapacidade não implica abatimento do valor do benefício nem postergação de seus efeitos financeiros. Recurso desprovido. (INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JEF Nº 0016284-18.2009.404.7050/PR; RELATOR Juiz Federal LUÍSA HICKEL GAMBA, D.E em 26.10.2010)

Portanto, faz jus ao restabelecimento de auxílio-doença.

Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por MARLI RODRIGUES DE FREITAS CAMPOS, para condenar o INSS no restabelecimento de auxílio-doença, NB 544.445.983-0, RMA no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) , em outubro/2011.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno, ainda, o INSS, ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 3.718,15 (TRÊS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E QUINZE CENTAVOS) , em novembro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Nada mais.

0003749-81.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028326/2011 - MARGARIDA GRILLO LEME (ADV. SP281702 - PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar de incompetência absoluta, porquanto a soma das prestações vencidas até a data do ajuizamento com 12 vincendas é inferior a 60 salários mínimos.

Igualmente, afastado a preliminar de ausência do processo administrativo, pois está anexo aos autos.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

Rejeito a arguição de decadência, uma vez que no caso dos autos não se discute a revisão de benefício previdenciário.

Para a concessão de aposentadoria por idade, devem ser preenchidos os requisitos previstos no art. 48 da Lei 8.213/91:

Art. 48. A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta Lei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta), se mulher.

De acordo com o mencionado dispositivo legal, o segurado deve recolher um número mínimo de contribuições (carência) e completar a idade legal. A carência para a aposentadoria por idade, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.213/91, é de 180 contribuições.

Para o caso de segurados inscritos na Previdência Social até 24 de julho de 1991, é aplicável a carência prevista na tabela do art. 142 da Lei 8.213/91.

Com a edição da Lei 10.666/2003, a perda da qualidade de segurado, para a aposentadoria por idade, já não será considerada, desde que o interessado, depois de alcançar 65 anos, se homem, ou 60, se mulher, cumpra a carência exigida:

Art. 3o. (...)

§ 1o Na hipótese de aposentadoria por idade, a perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão desse benefício, desde que o segurado conte com, no mínimo, o tempo de contribuição correspondente ao exigido para efeito de carência na data do requerimento do benefício.

No caso dos autos, trata-se de segurada filiada antes de 24 de julho de 1991, que completou 60 anos em 2009, daí a necessidade de perfazer o mínimo de 168 contribuições.

E nem se diga que a carência a ser considerada é a da data do requerimento. A Lei 10.666/03 apenas impõe que, no momento do requerimento, os requisitos legais devem estar preenchidos, ainda que o requerimento se dê em outro momento, pena de afronta ao direito adquirido (art. 5º, inc. XXXVI, CF).

A questão quanto ao “congelamento” da carência resta devidamente sedimentada pela TNU, no sentido de que vale, no ponto, a carência no momento da implementação do requisito etário, segundo a tabela progressiva:

**EMENTA PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. ADMISSÃO. APOSENTADORIA URBANA POR IDADE. CARÊNCIA EXIGIDA, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 142 DA LEI N.º 8.213, DE 1991.**

Demonstrado que o acórdão proferido pela Turma Recursal de origem vai de encontro à jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, acerca da matéria, assim como discrepa do entendimento adotado por Turma Recursal de região diversa, admite-se o pedido de uniformização. Para os fins do disposto no artigo 142 da Lei n.º 8.213, de 1991 (regra transitória de carência), a carência da aposentadoria urbana por idade é aferida em função do ano em que o segurado implementa a idade mínima necessária para aposentar-se por idade. (TNU - PEDILEF 200572950204102 - rel. Juiz Federal Sebastião Ogê Muniz, j. 25/02/2008) - grifei

Assim, resta atendida a carência exigida pelo artigo 142 da Lei 8.213/91, eis que contava a autora, no momento do requerimento, com 178 contribuições (14 anos, 05 meses e 29 dias), ao passo que o número de contribuições exigidas para o ano de 2009, quando completou 60 anos, era de 168. (TRF-3 - AMS 273.208 - Turma Suplementar da 3ª Seção, rel. Juíza Federal Louise Filgueiras, j. 23/09/2008)

Logo, tem a autora direito à aposentadoria por idade, razão pela qual deve ser acolhido o pedido.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder a aposentadoria por idade à autora, MARGARIDA GRILLO LEME, desde a DER (01.12.2010), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 533,71, e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 545,00, para a competência de setembro/2011.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 5.603,84 (CINCO MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), em outubro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV para pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em sentença.**

**Trata-se de ação de repetição de indébito visando à restituição dos valores relativos ao imposto de renda de pessoa física (IRPF) incidente sobre o montante de valores atrasados, pagos em parcela única ao Autor a título de benefício previdenciário.**

**DECIDO.**

**Concedo os benefícios da justiça gratuita.**

**No mérito o pedido procede.**

**O benefício previdenciário tem, como sabido, natureza alimentar e, somente quando pago mensalmente, enquadrar-se-á no conceito de renda ou provento para fins de incidência do imposto de renda. Assim, se não for pago na época em que devido, o que, no caso da parte autora, ocorreria a partir do requerimento administrativo, o montante pago posteriormente terá apenas a natureza indenizatória, salvo se considerada a incidência do imposto em referência aos meses em que a parcela deveria ter sido paga.**

**Além disso, é despido de todo e qualquer senso punir-se aquele que, além de não ter recebido o benefício alimentar na época devida, à custa até mesmo de sua própria dignidade, tenha posteriormente que pagar um imposto ao qual não estaria obrigado se o benefício alimentar tivesse sido pago mensalmente conforme determina a lei.**

**A respeito do tema, a precisa e nobre lição do eminente Ministro José Delgado, no voto proferido quando do julgamento do RESP 538137/RS: “A relação jurídica tributária deve ser desenvolvida entre fisco e contribuinte com absoluto respeito ao princípio da legalidade, sem que se permita espaço para que ocorram vantagens ao ente tributante em decorrência de descumprimento das suas obrigações impostas pelo ordenamento jurídico”. Veja-se a ementa do julgamento deste recurso no Egrégio Superior Tribunal de Justiça:**

**“TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. RENDIMENTOS ADVINDOS DE DECISÃO JUDICIAL. DEPÓSITO. SERVIDOR PÚBLICO. PARCELAS DEVIDAS MENSALMENTE, PORÉM, PAGAS, DE MODO ACUMULADO. NÃO EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO NO SEU DEVIDO TEMPO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 46, DA LEI Nº 8.541/92.**

- 1. Caso a obrigação de que decorram os rendimentos advindos de decisão judicial se adimplida na época própria desse causa, são os mesmos tributáveis e ensejam a retenção do imposto de renda na fonte.**
- 2. A regra acima referida não se aplica quando, em face de descumprimento do Estado em pagar vencimentos atrasados ao servidor, acumula as parcelas que, se tivessem sido pagas, na época própria, no final de cada mês, estariam isentos de retenção do tributo.**
- 3. Ocorrendo de maneira diferente, o credor estaria sob dupla penalização: por não receber o que lhe era devido na época própria em que tais valores não eram suscetíveis de tributação e por recebê-los, posteriormente, ocasião em que, por acumulação, formam então, montante tributável.**

4. O art. 46, da Lei nº 8.541/92, deve ser interpretado nos seguintes moldes: só haverá retenção na fonte de rendimentos pagos em cumprimento à decisão judicial quando, isoladamente, tais valores ensejarem o desconto do imposto, caso contrário, ter-se-ia hipótese condenável: sobre valores isoladamente isentos de imposto de renda o ente público moroso retiraria benefício caracterizadamente indevido.

5. O ordenamento jurídico tributário deve ser interpretado de modo que entre fisco e contribuinte sejam instaurados comportamentos regidos pela lealdade e obediência rigorosa ao princípio da legalidade.

6. Não é admissível que o servidor seja chamado a aceitar retenção de imposto de renda na fonte, em benefício do Estado, em face de ato ilegal praticado pelo próprio Poder Público, ao atrasar o pagamento de suas vantagens salariais.

7. Recurso especial não provido”

(STJ - RESP 538137-RS - RELATOR MINISTRO JOSÉ DELGADO - 1º TURMA).

Ainda nesse sentido, a 6ª Turma do TRF da 4ª Região já decidiu que: “Os rendimentos pagos acumuladamente serão considerados nos meses a que se referirem. Outro critério jurídico sobre rendimentos pagos acumuladamente não seria aceitável, visto que a cobrança do imposto de renda na fonte sobre o total recebido - evidentemente - configuraria lesão ao princípio da isonomia jurídica em relação aos contribuintes que receberam rendimentos mensalmente na época devida. Ademais, entender que o imposto de renda na fonte incide sobre o total dos rendimentos recebidos no mês proporcionaria ao Fisco aproveitar-se da torpeza do mau pagador em prejuízo do credor, o que não é admissível” (AI nº 97.04.37714-2/SC, Rel. Juiz João Surreaux Chagas, 6ª T., m., DJU 22.10.97, p. 88.593).

Posteriormente, a Egrégia 3ª Seção do mesmo Tribunal consolidou o entendimento no sentido de que não é devida a retenção de imposto de renda na fonte sobre os pagamentos de benefícios acumulados ou atrasados, se pagos na época oportuna não estivessem sujeitos a tal desconto (EAC nº 1998.04.01.078304-3, Rel. Juiz Federal RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, DJU, Seção II, de 02.04.2003, p. 598).

Com efeito, o pagamento do IRPF da forma praticada pela ré constituiria ofensa ao princípio constitucional da isonomia tributária previsto no artigo 150 da Constituição da República, pois acarretaria tratamento tributário distinto àqueles que recebessem o benefício previdenciário devido mês a mês e aqueles que recebessem todo o valor devido - não mês a mês conforme a legislação - mas de forma acumulada. Assim, a tributação a apenas uma classe de segurados - justamente a classe penalizada pelo atraso - ofende o princípio constitucional da isonomia tributária, bem como o da capacidade contributiva, pois beneficiários com a mesma capacidade econômica são tratados de forma distinta.

Por fim, cumpre consignar que após a recente promulgação da Lei nº 12.350/2010, que incluiu o artigo 12-A na Lei nº 7.713/1988, a própria legislação tributária passou a reconhecer o direito à tributação com base na tabela progressiva mensal relativamente aos rendimentos recebidos acumuladamente:

**Art. 12-A.** Os rendimentos do trabalho e os provenientes de aposentadoria, pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando correspondentes a anos-calendários anteriores ao do recebimento, serão tributados exclusivamente na fonte, no mês do recebimento ou crédito, em separado dos demais rendimentos recebidos no mês. (Incluído pela Lei nº 12.350, de 21.12.2010)

§ 1º O imposto será retido pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento ou pela instituição financeira depositária do crédito e calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito. (Incluído pela Lei nº 12.350, de 21.12. 2010)

Em cumprimento ao referido dispositivo legal, a Secretaria da Receita Federal editou a Instrução Normativa RFB nº 1.127/2011 determinando que a tributação na fonte passe a ser feita nos moldes previstos na recém alterada Lei 7.713/1988.

Desta forma, devida a restituição dos valores retidos do autor quando do recebimento dos atrasados, bem como o montante apurado quando da declaração de ajuste anual do imposto de renda, não sendo exigível da forma como foi realizada.

No que tange aos juros incidentes sobre valores recebidos acumuladamente, a despeito de meu posicionamento anterior, tem-se que a jurisprudência posiciona-se no sentido de que tal verba reveste-se de caráter indenizatório em decorrência da não disponibilidade ao credor no tempo devido. Assim, deve ser afastada a incidência do I.R. sobre os valores recebidos a título de juros de mora.

**Confira-se o entendimento do STJ:**

**TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. RENDIMENTOS RECEBIDOS ACUMULADAMENTE. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO ATRASADO. JUROS MORATÓRIOS INDENIZATÓRIOS. NÃO-INCIDÊNCIA. VIOLAÇÃO DO ART. 535, CPC. OMISSÃO QUANTO A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 356 DO STF. 1. O STF, no RE 219.934/SP, prestigiando a Súmula 356 daquela Corte, sedimentou posicionamento no sentido de considerar prequestionada a matéria constitucional pela simples interposição dos embargos declaratórios. Adoção pela Suprema Corte do prequestionamento ficto. 2. O STJ, diferentemente, entende que o requisito do prequestionamento é satisfeito quando o Tribunal a quo emite juízo de valor a respeito da tese defendida no especial. 3. Não há interesse jurídico em interpor recurso especial fundado em violação ao art. 535 do CPC, visando anular acórdão proferido pelo Tribunal de origem, por omissão em torno de matéria constitucional. 4. No caso de rendimentos pagos acumuladamente, devem ser observados para a incidência de imposto de renda, os valores mensais e não o montante global auferido. 5. Os valores recebidos pelo contribuinte a título de juros de mora, na vigência do Código Civil de 2002, têm natureza jurídica indenizatória. Nessa condição, portanto, sobre eles não incide imposto de renda, consoante a jurisprudência sedimentada no STJ. 5. Recurso especial não provido. (STJ RESP 200801581750, RESP - RECURSO ESPECIAL - 1075700, Relator(a) ELIANA CALMON, Órgão julgador SEGUNDA TURMA, Fonte DJE DATA:17/12/2008)**

**Diante do exposto, julgo procedente o pedido deduzido, para o fim de condenar a União a excluir da base de cálculo do IRPF os valores correspondentes aos proventos pagos em atraso a título de benefício previdenciário, referentes aos meses indicados na petição inicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009), ressalvada a tributação incidente nos termos da tabela progressiva vigente na data em que cada parcela deveria ter sido paga.**

**Após o trânsito em julgado, oficie-se à Secretaria da Receita Federal para cumprir a sentença mediante a obrigação de fazer no prazo de 60 (sessenta) dias, na forma de retificação administrativa da declaração de ajuste anual relativa ao ano-calendário em que foi indevidamente retido o imposto sobre os valores recebidos acumuladamente, conforme o comando contido nesta sentença, repetindo os valores mediante a restituição administrativa e ajuste anual, devidamente atualizados até o efetivo pagamento, com a comprovação nos autos após o integral cumprimento da obrigação.**

**A fim de se preservar o princípio da inércia da Jurisdição (ne procedat iudex ex officio), a execução da r. sentença fica limitada ao pedido inicial.**

**Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

0006256-15.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028342/2011 - ANGELINA HUCK FURLAN (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA).

0006255-30.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028343/2011 - JULIO PEREIRA XAVIER (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA).

0006440-68.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028478/2011 - NILTON APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004640-39.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028089/2011 - OLIVINA LOPES DA SILVA (ADV. SP093499 - ELNA GERALDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Afasto a alegada falta de interesse de agir, posto que há nos autos contestação com impugnação ao mérito do benefício.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

Para a concessão do benefício assistencial previsto no art. 203, V, da Constituição, devem estar presentes os requisitos previstos no art. 20 da Lei 8.742/93:

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (redação dada pela Lei 12.435/2011)

O benefício assistencial requer, portanto, dois requisitos cumulativos para a sua concessão: a) a existência de deficiência ou de idade mínima; e b) hipossuficiência econômica.

Com efeito, conforme perícia médica realizada nos autos do processo 2301/2007, que tramitou junto à 3ª Vara de Família e Sucessões de Santo André/SP, foi constatada a incapacidade total e permanente da autora, conforme segue (fls. 35/37 da petição datada de 22.09.2011):

Negativista. Agitada. Tem discurso voltado ao misticismo. Não tem crítica em relação ao seu estado mórbido. Pragmatismo reduzido. Síntese e Conclusão: A examinada é portadora de esquizofrenia, doença mental crônica, que evolui em surtos, causadores de seqüelas afetivas e cognitivas, como as descritas. Diante disso, é incapaz de gerir seus encargos civis. Sua incapacidade é absoluta e permanente.

No laudo sócio-econômico, foi constatado que a autora reside sozinha e sobrevive com a ajuda de sua filha.

A família, para fins de concessão do benefício assistencial, é o conjunto de pessoas arroladas no art. 20, § 1º, da Lei 8.742/93 (com alteração dada pela Lei 12.435/2011), desde que vivam sob o mesmo teto.

Art. 20. (...)

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

Consoante tal determinação, verifica-se que a renda familiar é inexistente, enquadrando-se nos termos art. 20, § 3.º, da Lei 8742/93, razão pela qual, também no que se refere ao quesito econômico, está preenchido o requisito legal. Neste sentido o parecer do MPF.

Preenchidos os requisitos da deficiência e da impossibilidade de prover a própria manutenção, tem direito a parte autora ao benefício assistencial. Serão considerados os valores apurados pela contadoria judicial.

Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a conceder o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei 8742/93 a OLIVINA LOPES DA SILVA, a partir de 09.08.2010 (citação), no valor de um salário mínimo, com RMA no valor de R\$ 545,00 (outubro/2011);

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno ao pagamento das diferenças em atraso, no montante de R\$ 8.226,87 (OITO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), em novembro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c.c. o art. 1.º da Lei 10259/2001). Expeça-se ofício ao INSS para cumprimento da tutela antecipada. Publique-se, registre-se e intime-se.

0004157-72.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028611/2011 - EDUARDO SOUSA (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

Ademais, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

As partes são legítimas, estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

O pedido é procedente.

Os benefícios pleiteados estão amparados nos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91, que prevêem:

“Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.”

Atividade habitual é a atividade para a qual o interessado está qualificado, sem necessidade de qualquer habilitação adicional.

Por isso, o artigo 59 da referida lei diz atividade habitual e não simplesmente atividade. A incapacidade há de ser total, que o impeça de trabalhar em sua atividade, mas temporária, ou seja, susceptível de recuperação.

No caso dos autos, ficou efetivamente demonstrada a incapacidade temporária da parte autora para a sua atividade habitual, conforme laudo pericial anexo:

O autor, 63 anos, Ensino Fundamental completo, Segurança autônomo e sem trabalho há 8 meses, é portador de cirrose hepática por hepatite C e atualmente em tratamento desde 04/02/2011 até janeiro de 2012, devendo ficar em repouso neste período devido aos efeitos colaterais apresentados como: anemia, leucopenia, hipotireoidismo importante, alterando também a psique do mesmo. (CIDX: B18.2) VIII- COM BASES E FATOS EXPOSTOS E ANALISADOS, CONCLUI-SE: Que, o autor encontra-se incapacitado desde 04/02/2011 até 20/01/2012, período de duração do tratamento.

A condição de segurado restou comprovada, tendo em vista a consulta realizada no Cnis.

Vale dizer, ainda, que o fato de a parte autora ter trabalhado quando já incapacitada não é óbice ao recebimento do benefício, pois, uma vez negado, nada podia fazer para manter sua subsistência, senão trabalhar, ainda que sem condições, não havendo equívoco algum em se mandar pagar o benefício referente àquele período.

Neste sentido:



INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO. AUXÍLIO-DOENÇA. DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE AFIRMADA NO LAUDO PERICIAL. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA NO PERÍODO DA INCAPACIDADE. EFEITOS FINANCEIROS DO BENEFÍCIO. 1. A remuneração eventualmente percebida no período em que é devido benefício por incapacidade não implica abatimento do valor do benefício nem postergação de seus efeitos financeiros. Recurso desprovido. (INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JEF Nº 0016284-18.2009.404.7050/PR; RELATOR Juiz Federal LUÍSA HICKEL GAMBA, D.E em 26.10.2010)

Portanto, faz jus à concessão de auxílio-doença.

Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por EDUARDO SOUSA, para condenar o INSS na concessão de auxílio-doença, DIB em 15.04.2011 (DER), RMI e RMA no valor de R\$ 545,00, em novembro/2011.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno, ainda, o INSS, ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 4.183,49 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), em novembro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009).

Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Nada mais.

0005867-30.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028606/2011 - RESIDENCIAL AVEIRO (ADV. SP096238 - RENATO YASUTOSHI ARASHIRO) X EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (ADV./PROC. ). Trata-se de ação proposta pelo RESIDENCIAL AVEIRO em face da EMGEA - Empresa Gestora de Ativos, objetivando a condenação ao pagamento das despesas condominiais vencidas no período de 15.06.2008 a 15.07.2011, com os encargos moratórios.

A ré alegou em contestação: i) preliminares: a) ausência de documentos essenciais (certidão imobiliária atualizada, ata das reuniões que estabeleceram as cotas condominiais e demonstrativos ou registros contábeis do débito); e b) ilegitimidade passiva, eis que somente pode responder pelos débitos havidos após a arrematação e ocupação do imóvel; ii) mérito: a) correção moratório a partir da propositura da ação; b) incidência de juros e multa de mora após a citação; e c) liquidação após a condenação, submetida ao crivo do contraditório e da ampla defesa.

É a síntese do necessário. Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Inicialmente, ressalto que a EMGEA - Empresa Gestora de Ativos é Estatal Federal que administra os contratos de crédito imobiliário da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, motivo pelo qual o feito deve prosseguir.

Acerca da responsabilidade pelo pagamento, dispõe o art. 1345 do NCC:

“O adquirente de unidade responde pelos débitos do alienante, em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios.”

Comentando este artigo, assevera João Batista Lopes:

“Como vimos, as despesas de condomínio têm natureza propter rem, que se caracterizam pela ambulatoriedade da pessoa do devedor.

Precisamente por isso, a responsabilidade pelo pagamento das despesas condominiais acompanha a pessoa do adquirente, que não pode eximir-se com alegação de que os encargos foram gerados anteriormente à aquisição do imóvel.” (Condomínio, 9ª ed. Ed. RT, SP, 2006).

Se as taxas anteriores à transmissão do imóvel são de responsabilidade do adquirente, em razão do caráter propter rem da taxa de condomínio, com muito mais razão as despesas posteriores, sendo certo que a CEF arrematou o imóvel em 2002, como se lê da certidão atualizada da matrícula do bem, assentado assim, de forma inequívoca, que a Caixa é a proprietária do imóvel, dada a presunção iuris tantum decorrente da anotação no Registro de Imóveis (arts. 1245 a 1247 do CC), frisando que, havendo discordância, qualquer interessado pode reclamar a retificação ou anulação do registro (art. 1247 CC).

No caso, a alegação de que o imóvel está sendo ocupado por terceiros não socorre, até porque a CEF não fez prova a respeito. E, mesmo que fizesse, não alteraria a conclusão desse julgado, já que a jurisprudência tem asseverado ser a adquirente do imóvel responsável pelos débitos vencidos antes e após a aquisição.

Neste sentido:

IMOBILIÁRIO - COTA CONDOMINIAL - OBRIGAÇÃO "PROPTER REM" JUROS DE MORA - MULTA - RECURSO DA CEF IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.

1. A ré adjudicou o imóvel e reconheceu, já em contestação, ser a atual e legítima proprietária do mesmo, não merecendo qualquer argumentação a questão atinente à propriedade do apartamento integrante do condomínio-autor, sobre o qual recai a dívida, consistente em parcelas de condomínio não pagas na época própria.
2. Cabe ao proprietário do bem arcar com todas as dívidas que recaiam sobre ele, independentemente de estar na posse do mesmo, ou ainda, de estar na posse de terceiros. Precedentes do STJ e desta Corte Regional. Preliminar rejeitada. (TRF-3 - AC 1229066 - 5ª T, rel. Des. Fed. Ramza Tartuce, DE 14.10.08)

CIVIL E PROCESSUAL. IMÓVEL ARREMATADO. DESPESAS CONDOMINIAIS. OBRIGAÇÃO 'PROPTER REM'. RESPONSABILIDADE DA ADQUIRENTE.

1. Trata-se de apelação da CEF contra sentença que julgou procedentes os pedidos, reconhecendo o direito do condomínio-autor ao recebimento das taxas condominiais a partir da mensalidade correspondente ao mês de março/2002, acrescidas de juros, correção monetária e demais encargos legais.
2. A obrigação de pagar a cota de condomínio é de natureza "propter rem" e segue o bem, mesmo quando a aquisição tenha ocorrido por adjudicação ou arrematação. Precedentes do STJ, razão pela qual, irreparável a decisão singular que entendeu que CEF deve responder pela dívida resultante dos encargos de condomínio relativos à unidade que adquiriu, a partir do período relativo à arrematação do bem, no caso, março/2002, momento a partir do qual passa a figurar como proprietária. (TRF-5 - AC 342.062/CE, 2ª T, rel. Des. Fed. Petrócio Ferreira, DE 01.08.2007).

Como o ônus de contribuir para as despesas do condomínio é do proprietário (art. 1315 CC), diante da prova dos autos, há de se reconhecer que cabe à EMGEA arcar com a cobrança efetuada, mesmo porque não impugnou os valores, sem prejuízo de eventual ação regressiva.

Do exposto, RESOLVO O MÉRITO (art. 269, I, CPC), julgando PROCEDENTE a pretensão, CONDENANDO a EMGEA ao pagamento das despesas condominiais em atraso, relativas ao imóvel registrados sob a Matrículas 61.371 (apartamento 13, bloco 01), 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP, no valor de R\$ 8.566,31 (OITO MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), válidos para junho de 2011, com juros e correção monetária na forma da Resolução 134/10-CJF, a partir desta data. Deverão ser acrescidas às parcelas devidas, todas aquelas que se vencerem até o trânsito em julgado desta ação (art. 290 do CPC), mediante comprovação do Condomínio autor em execução. Sem custas e honorários, nos termos da Lei 9099/95. Transitada em julgado, arquite-se. PRI.

0003915-16.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028324/2011 - PEDRO COIMBRA BOAVENTURA (ADV. SP179388 - CHRISTIAN BENTES RIBEIRO, SP167409 - FABRICIO FERREIRA DE ARAUJO TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Rejeito a preliminar invocada pela autarquia previdenciária, posto que a petição inicial traz valor da causa compatível com a competência deste Juizado, bem como não indicou a Contadoria do JEF nenhum elemento capaz de conduzir ao entendimento de que referida ação não poderia ser julgada neste Juizado.

Ademais, rejeito a alegada incompetência material, tendo em vista as conclusões do laudo pericial.

No que tange à ocorrência de prescrição, destaco que às prestações previdenciárias, por se revestirem de caráter alimentar e serem de trato sucessivo, a regra do artigo 103 da Lei n.º 8.213/91 aplica-se tão somente às parcelas vencidas no período imediatamente anterior aos cinco anos da propositura da ação, consoante teor da Súmula 85 do STJ.

As partes são legítimas, estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de formação e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

O pedido é procedente.

Os benefícios pleiteados estão amparados nos artigos 42 e 59 da Lei 8.213/91, que prevêem:

“Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.”

“Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.”

Atividade habitual é a atividade para a qual o interessado está qualificado, sem necessidade de qualquer habilitação adicional.

Por isso, o artigo 59 da referida lei diz atividade habitual e não simplesmente atividade. A incapacidade há de ser total, que o impeça de trabalhar em sua atividade, mas temporária, ou seja, susceptível de recuperação.

No caso dos autos, ficou efetivamente demonstrada a incapacidade temporária da parte autora para a sua atividade habitual, conforme laudo pericial anexo:

O periciado apresentou quadro clínico e laboratorial que evidencia a ocorrência de afecção ortopédica nos ombros, sendo o direito já tratado cirurgicamente conforme relato do mesmo. Existe correlação clínica com os achados dos exames complementares apresentados, levando a concluir que existe afecção atual no ombro esquerdo com repercussões clínicas que denotam incapacidade laborativa. O autor apresenta história clínica, bem como achados no exame complementar apresentado, compatível com o que denominamos de síndrome do impacto no seu ombro esquerdo associado a lesão parcial do tendão supra-espinhoso. O termo “impacto” significa que os tendões do manguito rotador estão comprimidos em um espaço, denominado subacromial. O manguito rotador do ombro é formado pelos tendões do músculo supra-espinhoso, infra-espinhoso, subescapular e redondo menor. A principal função do manguito rotador é a de estabilizar a cabeça umeral na cavidade glenóide, permitindo, assim, a elevação do braço. O “impacto” ocorre quando o espaço subacromial encontra-se diminuído. As causas mais frequentes de “impacto” são consolidação viciosa de fratura da tuberosidade maior, uso inadequado de material de síntese, alteração anatômica conhecida por “os acromiale”, acrômio tipo ganchoso, presença de osteófito na borda anterior do acrômio ou na articulação acrômio-clavicular. A literatura médica atual orienta que o tratamento da síndrome do “impacto” deve ser inicialmente conservador. Apresenta como objetivos reduzir a dor, a inflamação e, a seguir, recuperar a função com exercícios de fortalecimento do manguito rotador, para melhorar a estabilidade. A intervenção cirúrgica está indicada apenas quando o tratamento conservador, por tempo mínimo de quatro meses, não consegue resultado satisfatório. A técnica padrão para o tratamento cirúrgico da síndrome do “impacto” é a acromioplastia ântero-inferior, com a finalidade de aumentar o espaço subacromial. Três semanas após o procedimento cirúrgico, inicia-se tratamento com fisioterapia para melhorar a amplitude dos movimentos, além de fortalecimento do manguito rotador, com excelentes resultados. (...). Conclusão: Periciado total e temporariamente incapacitado do ponto de vista ortopédico.

A condição de segurado restou comprovada, tendo em vista a consulta realizada no Sistema Cnis.

Vale dizer, ainda, que o fato de a parte autora ter trabalhado quando já incapacitada não é óbice ao recebimento do benefício, pois, uma vez negado, nada podia fazer para manter sua subsistência, senão trabalhar, ainda que sem condições, não havendo equívoco algum em se mandar pagar o benefício referente àquele período.

Neste sentido:

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO. AUXÍLIO-DOENÇA. DATA DE INÍCIO DA INCAPACIDADE AFIRMADA NO LAUDO PERICIAL. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA NO PERÍODO DA INCAPACIDADE. EFEITOS FINANCEIROS DO BENEFÍCIO. 1. A remuneração eventualmente percebida no período em que é devido benefício por incapacidade não implica abatimento do valor do benefício nem postergação de seus efeitos financeiros. Recurso desprovido. (INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JEF Nº 0016284-18.2009.404.7050/PR; RELATOR Juiz Federal LUÍSA HICKEL GAMBA, D.E em 26.10.2010)

Portanto, faz jus ao restabelecimento de auxílio-doença.

Diante do exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado por PEDRO COIMBRA BOAVENTURA, para condenar o INSS no restabelecimento de auxílio-doença, NB 535.999.541-2, RMA no valor de R\$ 2.657,17 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) , em outubro/2011.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora. O benefício deverá ser implantado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

Condeno, ainda, o INSS, ao pagamento das diferenças, no montante de R\$ 18.549,70 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) , em novembro/2011, conforme cálculos da contadoria judicial, incidindo juros e correção monetária, na forma da Resolução 561/07-CJF, até 30/06/2009, incidindo a partir daí os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, redação da Lei nº 11.960/2009). Ressalto que dos valores em atraso foram descontadas as quantias percebidas a título do NB 547.270.835-0.

Sem honorários e sem custas porque incompatíveis nesta instância judicial. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Nada mais.

### **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0003692-63.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028531/2011 - JOSE SILVA SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Em petição entregue ao protocolo desiste a parte autora da ação. Nos termos do Enunciado sob número 1 das Turmas Recursais de São Paulo: “A homologação do pedido de desistência da ação independe da anuência do réu.”

Diante do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pela parte autora e julgo extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Nos termos do artigo 3º do Provimento COGE 90/2008: “ Art. 3º - As petições, iniciais ou não, e respectivos anexos, serão fragmentados após terem sido digitalizados e anexados aos processos correspondentes.” Desta feita, indefiro eventual pedido de desentranhamento de documentos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0007412-38.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028637/2011 - JOSE MARIO LISBOA (ADV. SP147302 - CAIRO FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos em sentença.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

A parte autora, regularmente intimada para apresentação de documentação necessária ao regular desenvolvimento do processo, como comprova certidão anexada aos autos virtuais, não cumpriu a determinação judicial, nem justificou eventual impossibilidade de fazê-lo.

Já decidi o T.R.F. 4ª Região que: “Negligenciando a parte autora à determinação do Juízo a quo para que emendasse a inicial, correta a extinção do feito sem julgamento de mérito” (Apelação Cível nº 2004.71.00.018380-3 - rel. CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ - DJ - 30.11.05 - p. 763).

Assim, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, para tanto, caso não possua, deverá constituir advogado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

0003990-55.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028429/2011 - RITA REGINA LEME (ADV. SP209750 - JACKELINE ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Verifico das alegações da parte autora em impugnação ao laudo realizado, que sua fratura foi decorrente de acidente do trabalho, o que resta corroborado com os formulários acostados a fls. 17/19 das provas iniciais:

O afastamento da requerente de suas atividades laborativas se deu em decorrência ao acidente de trabalho acometido, embora não tenha o INSS concedido o benefício previdenciário sob a rubrica do código B 91, e sim concedido o benefício como auxílio doença (B 31), todavia o fato gerador da solicitação do benefício foi justamente o acidente de trabalho. Ora Exa, se houve erro administrativo do INSS concedendo benefício como auxílio-doença quando o correto seria auxílio doença por acidente de trabalho, não poderá a requerente ser prejudicada, vez que foi elaborado CAT na época oportuna pela empregadora da requerente, bem como juntou aos autos toda a documentação que comprova o acidente típico.

Ressalto que tanto a moléstia profissional, que é aquela produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade, como a doença do trabalho, que é moléstia comum, podendo atingir qualquer pessoa, mas provocada por condições especiais em que o trabalho é realizado, são equiparadas a acidente do trabalho.

Desse modo, existindo nexo de causalidade entre a incapacidade e o exercício da atividade profissional do autor, constata-se que a competência para o julgamento da lide passa a ser da Justiça Estadual.

Nesse sentido o enunciado da Súmula n.º 15 do Superior Tribunal de Justiça:

“Súmula 15. Compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho.”

Portanto, diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

0004694-68.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028643/2011 - PAULO ZANELATO (ADV. SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI, SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR, SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Regularmente intimada a esclarecer seu pedido, conforme certidão anexada aos autos, a parte autora apresentou a petição anexada aos autos em 17/12/2010.

Dispõe o inciso III do art. 282 do Código de Processo Civil:

“Art. 282. A petição inicial indicará:

III - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;”

O artigo 295, em seu parágrafo único, estatui que será considerada inepta a petição inicial quando da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão.

A doutrina nos ensina que: “A petição inicial é um silogismo composto da premissa maior, premissa menor e da conclusão. Narrando o autor uma situação e concluindo de forma ilógica relativamente à narração, tem-se a inépcia da petição inicial, pois a conclusão deve decorrer logicamente da premissa menos subsumida à maior. Não se pode narrar, por exemplo, um fato que nulificaria o contrato e pedir-se o cumprimento do contrato”. (Junior, Nelson Nery. Nery, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante, 7ª Edição).

No caso em concreto, a parte autora pede a revisão de seu benefício, limitando-se a afirmar que os três últimos salários-de-contribuição não foram atualizados, no entanto, deixou de especificar aqueles que pretende sejam aplicados e o fundamento legal para tanto, bem como os fatos e fundamentos jurídicos referem-se tão-somente ao reajustamento do benefício.

Assim, a inicial carece dos requisitos obrigatórios indicados pelo art. 282 do Código de Processo Civil.

Diante do exposto, indefiro a petição inicial, com fulcro no inciso I do parágrafo único e inciso I do “caput” do artigo 295 do Código de Processo Civil, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa definitiva.

0004946-71.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028532/2011 - MARIA GERALDA DA COSTA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95.

Decido.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Conforme o parecer da Contadoria Judicial, considerando as prestações vencidas na data do ajuizamento da presente demanda, bem assim as doze prestações vincendas, a teor do art. 260, do Código de Processo Civil, o valor da causa supera o limite de alçada dos Juizados Especiais Federais.

Dessa forma, impositivo o reconhecimento da incompetência absoluta deste Juízo.

Com efeito, estabelece a Lei nº 10.259/01, em seu art. 3º, caput:

“Art. 3o Compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças.”

Pela leitura do dispositivo, vê-se que a competência é fixada em função do valor que se espera obter, de maneira direta e indireta, com o atendimento da pretensão.

Referido montante engloba tanto as parcelas vencidas quanto vincendas, fato este que é confirmado pelo § 2º do dispositivo citado acima, segundo o qual “quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de doze parcelas não poderá exceder o valor referido no art. 3o, caput”.

Noutros termos, pode-se dizer que a multiplicação das parcelas mensais, para aferição do valor, só tem razão de ser quando o pleito somente se refere às competências que ainda não venceram.

A contrario sensu, se houver pedido de condenação em atrasados, deverão estes ser considerados, em consonância com a regra geral contida no caput, sob pena de ser desvirtuada a própria finalidade que determinou a criação dos Juizados Especiais, qual seja, a de julgar as causas de pequeno valor, com maior celeridade e sem a necessidade de observância de todas as normas relacionadas às prerrogativas da Fazenda Pública, existentes para que se preserve o erário. Neste sentido:

CC 46732 / MS ; CONFLITO DE COMPETENCIA

2004/0145437-2 Relator(a) Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA (1106) Órgão Julgador S3 - TERCEIRA

SEÇÃO Data do Julgamento 23/02/2005 Data da Publicação/Fonte DJ 14.03.2005 p. 191

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL E JUÍZO

FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO. LEI

10259/01. PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS - SOMATÓRIO. VALOR DE ALÇADA.

Do exame conjugado da Lei 10259/01 com o art. 260 do CPC, havendo parcelas vincendas, tal valor deve ser somado às vencidas para os fins da respectiva alçada.

Conflito conhecido declarando-se a competência da Justiça Federal.

Acórdão Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça: A Seção, por unanimidade, conheceu do conflito e declarou competente o Suscitante, Juízo Federal da 2ª Vara de Campo Grande - SJ/MS, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Votaram com o Relator os Srs. Ministros Gilson Dipp, Hamilton Carvalhido, Paulo Gallotti, Laurita Vaz, Paulo Medina, Hélio Quaglia Barbosa, Arnaldo Esteves Lima e Nilson Naves.

Nesse sentido também dispõe jurisprudência do TRF da 3ª Região conforme segue:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISÃO DE BENEFÍCIO VALOR DA CAUSA. COMPETÊNCIA.

1. A regra do artigo 3º, § 2º, da Lei nº 10.259/01 é aplicável

quando se postula somente o pagamento de prestações vincendas.

Consistindo a pretensão no pagamento das diferenças de prestações vencidas e vincendas, o cálculo do valor da causa deve obedecer ao disposto no artigo 260 do Código de Processo Civil.

2. Considerando que a expressão econômica da causa ultrapassa o limite cominado pela Lei nº 10.259/01, é de mister o processamento do feito perante a Vara de origem, e não perante o Juizado Especial Federal.

3. Agravo de instrumento provido.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, AG. N. 188859 - DJU - 10/01/2005, PÁG. 156 - RELATOR JUIZ GALVÃO MIRANDA.

Portanto, diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95.**

**Decido.**

**Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.**

**Verifico que a parte autora deixou de comparecer à perícia médica agendada neste Juizado para averiguação da possível incapacidade, sem justificar sua ausência, caracterizando-se a falta de interesse de agir superveniente, visto que houve a devida intimação da data da realização da perícia.**

**Ora, quedando-se inerte, não há dúvida de que a parte autora perdeu o interesse na presente ação.**

**Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.**

0007140-44.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028361/2011 - MIGUEL VIEIRA DE SANTANA (ADV. SP129628 - RAQUEL BRAZ DE PROENCA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0004565-63.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028365/2011 - EUGENIO MARTINS DA SILVA (ADV. SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0002794-50.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028366/2011 - JOAQUIM LIMA COSTA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em sentença.**

**A parte autora, regularmente intimada para apresentação de documentação necessária ao regular desenvolvimento do processo, como comprova certidão anexada aos autos virtuais, não cumpriu a determinação judicial, nem justificou eventual impossibilidade de fazê-lo.**

**Já decidiu o T.R.F. 4ª Região que: “Negligenciando a parte autora à determinação do Juízo a quo para que emendasse a inicial, correta a extinção do feito sem julgamento de mérito” (Apelação Cível nº 2004.71.00.018380-3 - rel. CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ - DJ - 30.11.05 - p. 763).**

**Assim, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da lei 9.099/95). Caso deseje recorrer, cientifique-se a parte autora de que seu prazo é de 10 (dez) dias e que, para tanto, caso não possua, deverá constituir advogado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.**

0007474-78.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028634/2011 - ESPOLIO DE JOSE MACIEL NETO (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105).

0001350-70.2011.4.03.6126 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028635/2011 - KARINA FERRAREZI DE LIMA (ADV. SP056890 - FERNANDO GUIMARAES DE SOUZA, SP085759 - FERNANDO STRACIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0007486-92.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028639/2011 - MARIA COSMA DA CONCEICAO LEAL (ADV. SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006453-67.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028633/2011 - LUCIMARA LOUREIRO KODAWARA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos em sentença.

Trata-se de ação versando sobre concessão do benefício de auxílio-doença.

Há indicação no termo de prevenção dos presentes autos quanto à existência de ação no JEF de Sorocaba, em que figuram as mesmas partes, pedido e causa de pedir.

É a síntese. Decido.

Noticiada a existência de ação idêntica, já transitada em julgado, com mesmas partes, pedido e causa de pedir, ajuizada primeiramente perante outro Juízo (processo nº 00075097820104036315), fica caracterizado o fenômeno da coisa julgada.

Considerando que a parte já exerceu seu direito de ação perante outro Juízo, não há interesse processual na continuidade do processo em trâmite no Juizado Especial Federal de Santo André e não estão presentes os pressupostos processuais necessários para o desenvolvimento regular do processo, pelo que se impõe a extinção do feito sem análise do mérito.

Face ao exposto, configurado o fenômeno da coisa julgada, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente.

Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0007491-17.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028640/2011 - BENEDITA SEVERINA DE SOUSA (ADV. SP262780 - WILER MONDONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos em sentença.

Trata-se de ação versando sobre concessão do benefício de aposentadoria por invalidez.

Há indicação no termo de prevenção dos presentes autos quanto à existência de ação neste Juizado, em que figuram as mesmas partes, pedido e causa de pedir.

É a síntese. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Noticiada a existência de ação idêntica, já transitada em julgado, com mesmas partes, pedido e causa de pedir, ajuizada primeiramente perante este Juízo (processo nº 00041660520094036317), fica caracterizado o fenômeno da coisa julgada.

Considerando que a parte já exerceu seu direito de ação perante neste Juízo, não há interesse processual na continuidade do processo em trâmite e não estão presentes os pressupostos processuais necessários para o desenvolvimento regular do processo, pelo que se impõe a extinção do feito sem análise do mérito.

Face ao exposto, configurado o fenômeno da coisa julgada, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente.

Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0008364-17.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028804/2011 - MARINHINHA HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP129628B - RAQUEL BRAZ DE PROENÇA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Trata-se de ação versando sobre a concessão de benefício previdenciário por incapacidade.

Há indicação no termo de prevenção dos presentes autos quanto à existência de ação neste Juizado de Santo André, em que figuram as mesmas partes, pedido e causa de pedir.

É a síntese. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Noticiada a existência de ação idêntica, com mesmas partes, pedido e causa de pedir (processo nº 0002319-31.2010.403.6317), já transitada em julgado, fica caracterizado o fenômeno da coisa julgada.

Considerando que a parte já exerceu seu direito de ação perante este Juízo, não há interesse processual na continuidade do processo em trâmite no Juizado Especial Federal de Santo André e não estão presentes os pressupostos processuais necessários para o desenvolvimento regular do processo, pelo que se impõe a extinção do feito sem análise do mérito.



Face ao exposto, configurado o fenômeno da coisa julgada, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, V do CPC, que aplico subsidiariamente. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

0006724-76.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028476/2011 - CARLOS ADILSON DOS ANJOS (ADV. SP300480 - NATÁLIA PIRES NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Vistos, CARLOS ADILSON DOS ANJOS ajuíza a presente ação contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objetivando a revisão de contrato de financiamento para aquisição de imóvel.

Com a inicial juntou cópia de contrato celebrado com a CEF.

DECIDO.

Com efeito, estabelece a Lei nº 10259/01, em seu art. 3º, caput:

“Art. 3º Compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar as suas sentenças.”

Pela leitura do dispositivo, vê-se que a competência é fixada em função do valor que se espera obter, de maneira direta e indireta, com o atendimento da pretensão.

No caso dos autos, a parte autora questiona as condições de pagamento, sob o argumento de que as parcelas tornaram-se excessivamente onerosas e requer o aditamento do contrato para modificação dos termos pactuados.

Dispõe o art. 259, V do CPC:

“ O valor da causa constará sempre da petição inicial e será:

V - quando o litígio tiver por objeto a existência, validade, cumprimento, modificação ou rescisão de negócio jurídico, o valor do contrato.”

Assim, considerando o objeto da ação versa sobre a modificação do contrato, verifica-se que a pretensão dos autores importa em valor muito superior àquele que foi atribuído à causa, uma vez que o valor do contrato corresponde a R\$ 52.000,00, superando em muito a competência dos Juizados Especiais Federais.

Dessa forma, impositivo o reconhecimento da incompetência absoluta deste Juízo.

Por fim, revendo posicionamento anterior deste Juízo, assevero que não cabe a remessa dos autos ao Juízo competente, face à incompatibilidade de ritos, a teor do art. 295, V, do Código de Processo Civil.

Portanto, diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

0004003-54.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028323/2011 - LUIZ CUSTODIO DE LIMA (ADV. SP147244 - ELANE MARIA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Dispensado o relatório (art. 38 Lei 9099/95).

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Considerando o relatório médico de comunicado de acidente do trabalho (CAT), de fls. 15 das provas iniciais, bem como a tela do Plenus, referente ao NB 543.758.256-7, com início em 11/2010, que informa tratar-se de auxílio-doença em decorrência de acidente do trabalho (espécie 91), desnecessários novos esclarecimentos do Sr. Perito para confirmação de que o acidente do autor tem origem em seu trabalho habitual, já que constatada a incapacidade em 11/2010, data do acidente (quesitos 09 e 10 do Juízo).

Ressalto que tanto a moléstia profissional, que é aquela produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade, como a doença do trabalho, que é moléstia comum, podendo atingir qualquer pessoa, mas provocada por condições especiais em que o trabalho é realizado, são equiparadas a acidente do trabalho.

Desse modo, existindo nexo de causalidade entre a incapacidade e o exercício da atividade profissional do autor, constata-se que a competência para o julgamento da lide passa a ser da Justiça Estadual.

Nesse sentido o enunciado da Súmula n.º 15 do Superior Tribunal de Justiça:

“Súmula 15. Compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho.”

Portanto, diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema.

0008340-86.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028698/2011 - LAERCIO SORIA SANCHES (ADV. SP153958A - JOSE ROBERTO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos em sentença.

Trata-se de ação por meio da qual o autor requer o restabelecimento do auxílio-acidente que percebia, benefício de natureza acidentária, consoante documentos às fls. 16/20 do anexo PET PROVAS.PDF.

No presente caso, alega o autor que a lide não versa sobre a concessão de benefício acidentário, mas tão somente sobre a possibilidade de acumulação de benefício previdenciário e benefício acidentário, não adentrando ao mérito da natureza do benefício.

Contudo, entendo que, sem se tratando de pedido de restabelecimento de benefício acidentário, independente do motivo da sua cessação, a competência para o julgamento da lide é da Justiça Estadual, nos termos do enunciado da Súmula nº 15 do Superior Tribunal de Justiça:

“Súmula 15. Compete à Justiça Estadual processar e julgar os litígios decorrentes de acidente do trabalho.”

Ressalte-se que a Constituição Federal, em seu artigo 109, I, exclui da competência da Justiça Federal as causas de acidente do trabalho.

Destaco ainda que não só a concessão, como o restabelecimento, revisão e ou cobrança de quais valores referentes a benefícios por acidente do trabalho, devem ser processados e julgados pela Justiça Estadual, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal. Nesse sentido:

“CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. BENEFÍCIO. ACIDENTE DE TRABALHO. CONCESSÃO. RESTABELECIMENTO. REVISÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. Tratando-se de ação em que se discute a concessão, restabelecimento ou revisão de benefício previdenciário decorrente de acidente de trabalho, compete à Justiça Estadual o julgamento da demanda, diante da competência residual prevista no art. 109, I, da Constituição. Precedentes do eg. STF e da Terceira Seção do STJ. Esta Corte, através de sua Terceira Seção, já sedimentou entendimento no sentido de que o julgamento do CC nº 7204/MG pelo Supremo Tribunal Federal em nada alterou a competência da Justiça Estadual para o processamento e julgamento das ações acidentárias propostas por segurado ou beneficiário contra o INSS. Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Nova Iguaçu/RJ.”

(STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; CC - CONFLITO DE COMPETENCIA-63923; Processo: 200601040200 UF: RJ; Órgão Julgador: TERCEIRA SEÇÃO Data da decisão: 26/09/2007)

Portanto, diante da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

0006552-71.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6317028604/2011 - JOSE MANOEL GOMES DOS SANTOS (ADV. SP049485 - ANGELO RAPHAEL DELLA VOLPE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Trata-se de ação em que postula a parte autora a concessão de benefício por incapacidade.

Consta declaração do senhor perito acerca do não comparecimento da parte autora à perícia médica agendada.

É o relatório.

Fundamento e decido.

O laudo pericial é documento imprescindível ao julgamento da lide. O não comparecimento à perícia agendada, sem qualquer justificativa da parte autora, impossibilita a continuidade do processo.

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, dê-se baixa no sistema. Nada mais.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE**

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPO GRANDE  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
PERÍODO 28/11/2011 a 04/12/2011

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2011

UNIDADE: CAMPO GRANDE

#### **I - DISTRIBUÍDOS**

1) Originariamente:

PROCESSO: 0005338-68.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NERCI APARECIDA SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP150402-JULIANA CACERES NOGUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005339-53.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EUNICE FARIAS MENDES  
ADVOGADO: MS001310-WALTER FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 20/08/2012 08:00 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VL GLORIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005340-38.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BOLIVAR FERREIRA DE ANDRADE  
ADVOGADO: MS001310-WALTER FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 27/08/2012 08:20 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VL GLORIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005341-23.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DENISA DE MOURA BOCALON  
ADVOGADO: MS008500-ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 20/08/2012 08:20 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VL GLORIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005342-08.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NATALIA CARBONARI BARBOZA  
ADVOGADO: MS007522-MILTON BATISTA PEDREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: MS005181-TOMAS BARBOSA RANGEL NETO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005343-90.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FATIMA BRUZAROSCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MS014889-ALINE CORDEIRO PASCOAL HOFFMANN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005344-75.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA VENTURA  
ADVOGADO: MS005738-ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005345-60.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GONCALVES RABELO  
ADVOGADO: MS014889-ALINE CORDEIRO PASCOAL HOFFMANN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005346-45.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVONE DE CARVALHO  
ADVOGADO: MS014889-ALINE CORDEIRO PASCOAL HOFFMANN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005347-30.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE LUIZ DA PAIXAO  
ADVOGADO: MS014889-ALINE CORDEIRO PASCOAL HOFFMANN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005348-15.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DENISE DE CASTRO VELASCO  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005349-97.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FLAVIO CACIATORI

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005350-82.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EVANILDA ROSA FERREIRA MELGAREJO  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/08/2012 13:30 no seguinte endereço: RUA QUATORZE DE JULHO, 356 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005351-67.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FLORENTINA DE MOURA LUZ  
ADVOGADO: MT003546-CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: MS005181-TOMAS BARBOSA RANGEL NETO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005352-52.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FLORA DA LUZ MANARI  
ADVOGADO: MS004656-AFONSO WANDER FERREIRA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005353-37.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RONALDO MEDINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MS008652-DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 07/08/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79005030, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005354-22.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO JOSE DE SOUZA  
ADVOGADO: MS011671-ANDREA SOARES BEZERRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 03/04/2012 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 20/08/2012 08:40 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VL GLORIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005355-07.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDECIR RODRIGUES  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005356-89.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005357-74.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: REGINA PALMIRA SALUSTIANO  
ADVOGADO: SP119506-MANOEL JOSE FERREIRA RODAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 02/08/2012 08:00 no seguinte endereço: RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005358-59.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VERISSIMO GONCALVES DA CRUZ  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005359-44.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JURANDIR BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005360-29.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ERONIDES DE OLIVEIRA FRANCA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005361-14.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ROBERTO MENDES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP119506-MANOEL JOSE FERREIRA RODAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 02/08/2012 08:30 no seguinte endereço: RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005362-96.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAMAO RAMIRES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005363-81.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HELIO GABANHA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005364-66.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDOMIRO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005365-51.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FERREIRA BRANDAO  
ADVOGADO: MS014193-CLEYTON MOURA DO AMARAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 03/08/2012 08:00 no seguinte endereço: RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005366-36.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANNA MARIA NERGER VALERIO  
ADVOGADO: MS012343-LUCIENE MARY LOPES DE SANTANA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005367-21.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSMAR PEREIRA  
ADVOGADO: MS005738-ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 03/08/2012 08:30 no seguinte endereço: RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005368-06.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO LINO DA SILVA  
ADVOGADO: MS007787-SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 29/03/2012 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/08/2012 14:10 no seguinte endereço: RUA QUATORZE DE JULHO, 356 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005369-88.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARTA BARRETO LEITE  
ADVOGADO: MS001897-JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005370-73.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCO AURELIO THOMAZ DAMAZIO

ADVOGADO: MS007787-SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 09/08/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79005030, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005371-58.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DORVALINO MOTA PEREIRA

ADVOGADO: SP119506-MANOEL JOSE FERREIRA RODAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 30/03/2012 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 08/08/2012 08:00 no seguinte endereço: RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005372-43.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NELCI DA SILVA FRANÇA

ADVOGADO: MS007787-SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 09/08/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79005030, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005373-28.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSMILDO GERALDO VIEIRA

ADVOGADO: SP119506-MANOEL JOSE FERREIRA RODAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 30/03/2012 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0005374-13.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DORALICE TELLES DAMASIO

ADVOGADO: MS005738-ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 09/08/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79005030, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005375-95.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA OLIVEIRA GUIMARAES

ADVOGADO: SP119506-MANOEL JOSE FERREIRA RODAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE



SERVIÇO SOCIAL - 02/04/2012 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/08/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA QUATORZE DE JULHO, 356 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005376-80.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP119506-MANOEL JOSE FERREIRA RODAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 02/04/2012 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 16/08/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79005030, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005377-65.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERALDA FATIMA ESPINDOLA RAFAEL

ADVOGADO: SP119506-MANOEL JOSE FERREIRA RODAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 07/08/2012 08:30 no seguinte endereço: RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005378-50.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NAIRTO RODRIGUES

ADVOGADO: MS013120-EVERTON MAYER DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/08/2012 13:50 no seguinte endereço: RUA QUATORZE DE JULHO, 356 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005379-35.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADRIANO DERICK CONRAD DA SILVA

ADVOGADO: MS014743-ELIETH LOPES GONÇALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 30/03/2012 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 13/08/2012 08:00 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VL GLORIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005380-20.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EUGENIA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: MS014340-JOCIMAR TADIOTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005381-05.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FLAVIO SILVESTRE DA SILVA

ADVOGADO: MS009421-IGOR VILELA PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005382-87.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CARLOS MARQUARDT MAGIONI  
ADVOGADO: MS010108-NILO GOMES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005383-72.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS GOMES DA ROCHA VIEIRA  
ADVOGADO: MS014446-GUILHERME VIEIRA DE BARROS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005384-57.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO SAVIO GONCALVES GUIMARAES  
ADVOGADO: MS014889-ALINE CORDEIRO PASCOAL HOFFMANN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005385-42.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAQUEL LEITE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 27/02/2013 15:10 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VILA GLÓRIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005386-27.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA  
ADVOGADO: MS009421-IGOR VILELA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 02/04/2012 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 16/08/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79005030, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005387-12.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: MS008652-DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005388-94.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JULIO CESAR LEANDRO GONCALVES  
ADVOGADO: MS014239-BRUNO NAVARRO DIAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 03/04/2012 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/07/2012 15:10 no seguinte endereço: RUA QUATORZE DE JULHO, 356 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 51

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 51

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/11/2011

UNIDADE: CAMPO GRANDE

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0005389-79.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SANTO PIZOLITTO

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 07/08/2012 08:00 no seguinte endereço: RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005390-64.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLONILDE JARA COENE

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 13/08/2012 09:00 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VL GLORIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005391-49.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIANA APARECIDA GONCALVES

ADVOGADO: MS007463-ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 13/08/2012 09:20 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VL GLORIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005392-34.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AURINDO JACINTO NEVES

ADVOGADO: MS014340-JOCIMAR TADIOTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005393-19.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIO ALVES GONDIN  
ADVOGADO: MS014340-JOCIMAR TADIOTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005394-04.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EUGÊNIO ESPINOSA BRITES  
ADVOGADO: MS014340-JOCIMAR TADIOTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005395-86.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ILDEFONSO ORTIZ BRITES  
ADVOGADO: MS011064-MARCELO DE MEDEIROS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 20/08/2012 09:00 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VL GLORIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005396-71.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DIOPRINIO DE JESUS DOMINGUES DA SILVA  
ADVOGADO: MS011064-MARCELO DE MEDEIROS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005397-56.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EVA DOS SANTOS REIS TAPARAS  
ADVOGADO: MS003415-ISMAEL GONCALVES MENDES  
RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005398-41.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZELIA MARIA DE SOUZA PRUDENCIO  
ADVOGADO: MS003415-ISMAEL GONCALVES MENDES  
RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005399-26.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ERENITA INES MARCOLAN  
ADVOGADO: MS009714-AMANDA VILELA PEREIRA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005400-11.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GISLAINE RODRIGUES COSTA  
ADVOGADO: MS008332-ECLAIR S. NANTES VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 13/08/2012 09:40 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VL GLORIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005401-93.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSINA ANNA ROZA

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

RÉU: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 14/08/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79005030, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005402-78.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SERGIO LUIZ PERDOMO GONCALVES

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

RÉU: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/03/2013 11:00 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VILA GLÓRIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005403-63.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WANICE MANOELA RIBEIRO

ADVOGADO: MS008584-FERNANDO CESAR BERNARDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 14/08/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79005030, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005404-48.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HELENA SOUZA SANTOS

ADVOGADO: MS008584-FERNANDO CESAR BERNARDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 09/04/2012 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/08/2012 15:30 no seguinte endereço: RUA QUATORZE DE JULHO, 356 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005405-33.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDIVINO NOBRE FERREIRA

ADVOGADO: MS008584-FERNANDO CESAR BERNARDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005406-18.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JURACI SILVEIRA VELMA

ADVOGADO: MS011138-LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 18  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 18

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/11/2011

UNIDADE: CAMPO GRANDE

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0005407-03.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: REGINA RAMOS  
ADVOGADO: MS007787-SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005408-85.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEUZILIA PIMENTEL DE SOUZA  
ADVOGADO: MS001450-RAIMUNDO GIRELLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005409-70.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDIVINO JESUS DA SILVA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: MS005181-TOMAS BARBOSA RANGEL NETO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005410-55.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOANILSON PEREIRA BENEVIDES  
ADVOGADO: MS013574-MARCELA MARINA DE ARAÚJO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005411-40.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSEFA DA COSTA  
ADVOGADO: MS014093-DANIELA RIBEIRO MARQUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005413-10.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JOSE GUIMARAES MARINO  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

RÉU: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 21/08/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79005030, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005414-92.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSINETE PARENTE  
ADVOGADO: MS009714-AMANDA VILELA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005415-77.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ABDIAS EFONCIO FARIAS  
ADVOGADO: MS011669-NILZA LEMES DO PRADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 8  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 8

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/12/2011

UNIDADE: CAMPO GRANDE

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0005416-62.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA DO CARMO DE JESUS  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/08/2012 14:50 no seguinte endereço: RUA QUATORZE DE JULHO, 356 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 21/08/2012 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0005417-47.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LEVAN RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 20/08/2012 09:20 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VL GLORIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005418-32.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARISTELA FRANCA ARIA DA SILVA

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/08/2012 15:10 no seguinte endereço: RUA QUATORZE DE JULHO, 356 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005419-17.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL PAULO PARRON PARRON

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 09/08/2012 08:00 no seguinte endereço: RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005420-02.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DIOGO GIL MAIDANA

ADVOGADO: MS008652-DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005421-84.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EZIA DOS REIS RODRIGUES

ADVOGADO: MS008652-DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 09/04/2012 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 20/08/2012 09:40 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VL GLORIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005422-69.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA SOCORRO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: MS008652-DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 21/08/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79005030, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 09/04/2012 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0005423-54.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELY CAMARGO NUNES

ADVOGADO: MS008652-DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 21/08/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79005030, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005424-39.2011.4.03.6201



CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADIEL ALVES DE FREITAS  
ADVOGADO: MS008652-DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005425-24.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CECILIO FRANCISCO DE SOUZA  
ADVOGADO: MS008652-DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005426-09.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LINDOALVES LOPES DE JESUS  
ADVOGADO: MS008652-DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005427-91.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WEXELEY DE ALMEIDA SOUZA  
ADVOGADO: MS011852-ALYSSON DA SILVA LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/08/2012 08:30 no seguinte endereço: RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005428-76.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEUSA DIAS DE CARVALHO DOS SANTOS  
ADVOGADO: MS014221-WESLLEY ANTERO ANGELO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005429-61.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOANA DOS SANTOS  
ADVOGADO: MS008652-DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005430-46.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALUIZIO TEIXEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: MS010932-ELIANE ARGUELO DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005431-31.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WANDERLEY FREITAS DE JESUS  
ADVOGADO: MS014321-BRUNA FRANCO CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005432-16.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADILSON TAKESHI KOHATSU  
ADVOGADO: MS014321-BRUNA FRANCO CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 27/08/2012 09:00 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VL GLORIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005433-98.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MIGUEL AUGUSTO DA CRUZ  
ADVOGADO: MS014321-BRUNA FRANCO CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005434-83.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO ANTONIO MIRANDA  
ADVOGADO: MS006287-LUIZ ALBERTO BERNARDO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005435-68.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JULIO CESAR ARGUELHO  
ADVOGADO: MS015111A-MARIA AUXILIADORA SORIA TIBURCIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 27/08/2012 08:40 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VL GLORIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 10/04/2012 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0005436-53.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LEONICE JOSE  
ADVOGADO: MS011417-JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

### 3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0007736-43.2010.4.03.6000  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VILMAR GERALDO BOELTER  
ADVOGADO: MS008332-ECLAIR S. NANTES VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008717-38.2011.4.03.6000  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA DO CARMO BRANDAO DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO: MS006831-PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 21  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 2  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 23

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/12/2011

UNIDADE: CAMPO GRANDE

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0005437-38.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CILA BRONZE CAPELLARI  
ADVOGADO: MS004185-ROSANE CANDIDA MARQUES ACOSTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005438-23.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON FERMINO  
ADVOGADO: MS014957-RENATA DA COSTA PAIM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005439-08.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DEMETRIO APOLONIO VIEIRA  
ADVOGADO: MS010625-KETHI MARLEM SORGIARINI VASCONCELOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005440-90.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA JULIA ARANTE  
ADVOGADO: MS013404-ELTON LOPES NOVAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 27/08/2012 09:20 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VL GLORIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005441-75.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROBERTO FILGUEIRAS DE MORAES  
ADVOGADO: MS006287-LUIZ ALBERTO BERNARDO FERREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005442-60.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA INES REIS DE LACERDA

ADVOGADO: MS007787-SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 16/01/2012 07:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EDUARDO MACHADO METELLO, 288 - CHÁCARA CACHOEIRA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79040830, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005443-45.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IRACEMA LEITE FERREIRA

ADVOGADO: MS007787-SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 27/08/2012 09:40 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VL GLORIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005444-30.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HERMINIA MEDINA GARCIA

ADVOGADO: MS007787-SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 28/08/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79005030, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005445-15.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: UEMERSON RODRIGO CAMARGO NANCI

ADVOGADO: MS007787-SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 16/01/2012 07:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EDUARDO MACHADO METELLO, 288 - CHÁCARA CACHOEIRA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79040830, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 10/04/2012 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0005446-97.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO BATISTA DE ARAUJO FILHO

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

RÉU: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005447-82.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JULIO CLEBER AQUINO FAGUNDES

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

RÉU: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005448-67.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANGELA MARECO

ADVOGADO: MS006831-PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 30150000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005449-52.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SOTERA RAMONA CASTILLO GONZALEZ  
ADVOGADO: MS006831-PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 30150000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 13  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 13

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000738

DECISÃO JEF

0005415-77.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023370/2011 - ABDIAS EFONCIO FARIAS (ADV. MS011669 - NILZA LEMES DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro a gratuidade de justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a realização de dilação probatória (prova da qualidade de dependente da parte autora e da qualidade de segurado do de cujus). Ausente, pois, neste instante de cognição, a verossimilhança das alegações.

Considerando que a parte autora junta sentença de reconhecimento de união estável perante a Justiça Estadual, intime-se-a para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, juntar aos autos a respectiva certidão de trânsito em julgado, bem como prova da qualidade de segurado do de cujus.

Vindo a referida certidão, desnecessário designação de audiência.

Cite-se.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, "a" e "b", da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação dada pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

0004601-02.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022920/2011 - IOLANDA DE OLIVEIRA DA LUZ (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA, MS008071 - ELSON RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho a emenda à inicial.

Defiro a dilação de prazo de 15 (quinze) dias, consoante pedido formulado pela parte autora, para juntada de documentos.

Após o transcurso do prazo, e se em termos, cite-se a parte ré para oferecimento da contestação no prazo de trinta dias.

Posteriormente, voltem os autos conclusos para designação de audiência.  
Intime-se a parte autora do teor da respectiva decisão.

0005404-48.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023371/2011 - HELENA SOUZA SANTOS (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO, MS014872 - FERNANDA MAFRA MARTINS BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando o processo indicado no “Termo de Prevenção” (anexo), verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada, pois o processo ali indicado foi extinto sem resolução do mérito.

Defiro o pedido de justiça gratuita, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto restam controversos os requisitos para a concessão do pedido, sendo necessária a dilação probatória a fim de aferir os requisitos da incapacidade e da miserabilidade.

09/04/2012 10:00 SERVIÇO SOCIAL SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB \*\*\*  
Será realizada no domicílio do autor \*\*\*

21/08/2012 15:30 CLÍNICA GERAL REINALDO RODRIGUES BARRETO RUA QUATORZE DE JULHO, 356 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Intimem-se. Cite-se.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação dada pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

0003456-08.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022965/2011 - GENI DA COSTA GUIMARAES (ADV. MS011739 - LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho a emenda à inicial apresentada.

Compulsando os autos, verifica-se que foram juntados documentos que em tese comprovam a união estável mencionada na petição inicial. As testemunhas arroladas pela parte autora são as mesmas já ouvidas no processo que tramitou perante a 1ª Vara de Família desta Comarca, o qual reconheceu a união estável da parte autora. Sendo assim, entendo desnecessária a produção de prova testemunhal para comprovar tal fato. A propósito:

“A questão não é de jurisdição nem mesmo de competência, mas de eficácia erga omnes e ultra partes da decisão judicial, isto é, de limites subjetivos da coisa julgada.” (Heraldo Garcia Vitta, Mandado de Segurança, p. 169, 3ª ed., Saraiva, 2010)

Cite-se.  
Intimem-se.

0005374-13.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023369/2011 - DORALICE TELLES DAMASIO (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA, MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI, MS013975 - PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro a gratuidade de justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial (prova da incapacidade) e qualidade de segurado à época da constatação de eventual incapacidade. Dessa forma, no caso, ausente a verossimilhança das alegações.

09/08/2012 15:00 MEDICINA DO TRABALHO DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Intime-se. Cite-se. Com a contestação, o INSS deverá juntar as informações constantes no CNIS.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação dada pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

0003324-82.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022796/2011 - SARIA MARIA SILVA DOS SANTOS (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A parte autora, em emenda à inicial, requer a retificação da autuação para constar que o pedido é de concessão de auxílio doença e posterior conversão em aposentadoria por invalidez ou de concessão de benefício assistencial para o deficiente.

Requer a emenda do item de nº IV, letra “e”, nos seguintes termos: “julgar procedente a presente pretensão, condenando o Réu a concessão do auxílio-doença e posterior aposentadoria por invalidez, ou a concessão do benefício assistencial para o deficiente, nos termos acima referido, já que a Autora tem incapacidade para o trabalho e tem idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos de idade”, requerendo a realização de perícia na especialidade dermatologia.

Verifica-se que o benefício de auxílio doença e sua posterior conversão em aposentadoria por invalidez, foi objeto de decisão de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V e § 3º, do Código de Processo Civil, em 11/03/2011, e, considerando-se, que o indeferimento administrativo juntado aos autos é de pedido de amparo social à pessoa portadora de deficiência, acolho a emenda a inicial, para determinar a secretaria para retificar a autuação do processo para constar do pedido a concessão do benefício assistencial a pessoa portadora de deficiência.

Considerando que não há no quadro de peritos do JEF, médico especialista em dermatologia, designo perícia na especialidade Clínica Geral. A nova data consta no sistema de andamento processual.

Cite-se e intime-se o INSS para manifestar-se a respeito da perícia social realizada.

Intimem-se.

0009084-62.2011.4.03.6000 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023375/2011 - VANIELLY PEREIRA ROCHA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de processo redistribuído de outro Juízo.

Defiro a gratuidade de justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial (prova da incapacidade) e qualidade de segurado à época da constatação de eventual incapacidade. Dessa forma, no caso, ausente a verossimilhança das alegações.

09/08/2012 08:30 ORTOPEDIA JOSÉ TANNOUS RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Intime-se.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação dada pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

0005177-58.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022564/2011 - ANTONIO FARIAS (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA, MS007213 - LUCIO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de ação pela qual objetiva a parte autora a concessão de benefício previdenciário de auxílio-doença e sua conversão em aposentadoria por invalidez, desde a data do requerimento administrativo (9/2/2010), e subsidiariamente, a concessão de benefício assistencial ao deficiente.

Decido.

Emenda a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, a fim de juntar:

- 1 - um comprovante de residência recente cadastrado em seu nome (de água, luz ou telefone). Caso não possua, a comprovação somente poderá ser feita em nome de outrem desde que acompanhada de declaração subscrita pela própria parte, confirmando a localidade da moradia;
- 2 - Juntar procuração por instrumento público ou comparecer pessoalmente em Cartório e declarar sua vontade de ajuizar a presente ação, bem como outorgar poderes ao advogado constituído, inclusive e eventualmente os especiais contidos no art. 38 do CPC, fazendo-se de tudo certificação no presente feito, tendo em vista que, conforme consta dos documentos anexados aos autos, a parte autora está impossibilitada de assinar.

Decorrido o prazo, se em termos, Cite-se, ocasião na qual deverá o INSS juntar cópia integral do procedimento administrativo da parte autora.

Com a juntada a contestação e do processo administrativo, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela e para designação de perícia.

Considerando a natureza da patologia que a parte autora alega ser portadora, bem como o processo de cadastramento de perito na especialidade solicitada perante este juízo, POSTERGO, ad cautelam, a análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela para após a apresentação da contestação e da juntada do processo administrativo, porquanto necessita este juízo de maiores elementos, os quais podem, eventualmente, ser oferecidos pela requerida.

Intime-se. A parte autora, querendo, poderá juntar cópia integral e legível da sua CTPS e/ou prova da qualidade de segurado e carência. Prazo: 10 (dez) dias.

Defiro a gratuidade de justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

0015757-60.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022784/2011 - OSWALDO ZACARIAS BASILIO (ADV. MS008094 - MARCIA REGINA VALE, MS005339 - SEBASTIAO FERNANDO DE SOUZA, MS004603 - ELPIDIO BELMONTE DE BARROS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca das alegações da parte autora.

0001864-89.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023352/2011 - BRUNA ROBERTA DE ARAUJO MINARI (ADV. MS011980 - RENATA GONÇALVES PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO); FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (ADV./PROC. ). Tendo em vista que a parte autora noticia o descumprimento da ordem judicial proferida em 20/05/2011, juntando os boletos de cobrança referente ao financiamento estudantil das parcelas 24 e 25, com vencimento em 05/11/2011 e 05/12/2011 (petições anexadas em 28/10/2011 e 30/11/2011), intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar efetivo cumprimento a ordem judicial exarada em 20/05/2011, de forma a se abster de emitir boletos de cobrança referentes ao financiamento estudantil (FIES) em desfavor da autora, até o término da Residência Médica, com fulcro no §3º do art. 6º-B da Lei n. 10.260/2001, bem como de não incluir o nome da parte autora nos órgãos de restrição ao crédito, sob pena de cominação de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 461, § 5º do CPC.

0001516-71.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022321/2011 - NATALINA AUGUSTO FERREIRA (ADV. MS014387 - NILSON DA SILVA FEITOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho a emenda, efetuem-se as retificações pertinentes no sistema informatizado de acompanhamento processual.

Designo perícia, na especialidade: serviço social, A nova data consta do andamento processual.

Cite-se. Intimem-se.

0006057-21.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022755/2011 - MARCIA HELENA NEVES (ADV. MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro o pedido de justiça gratuita.

Pelo que consta dos autos, a autora pleiteia a concessão de pensão por morte em razão do óbito de seu alegado companheiro, Annibal Munhoz.

Todavia, a própria autora afirma em sua exordial que o benefício foi concedido ao filho do casal, Nathan Raphael Munhoz ( certidão de nascimento em anexo).

Em decorrência disso, a autora foi intimada, em decisão retro, para emendar a inicial a fim de juntar cópia de certidão de óbito de seu companheiro e indicar pessoa apta a ser nomeada em curatela de seu filho, para o fim específico de representação processual neste processo, obedecendo-se a ordem de nomeação do art. 1.775, do Código Civil,tendo em vista a existência de interesse colidente entre o menor e sua genitora, autora da ação, nos termos do art. 9.º, I, do CPC. Todavia, a autora, embora tenha indicado pessoa para exercer os atos de curatela, não informou o vínculo de parentesco existente entre esta e o menor, não observando o teor do artigo 1.775, supracitado.

Assim, intime-se a Defensoria Pública da União para o exercício da curadoria especial em relação a esse co-réu (LC N. 80/84, art. 4º, XVI).

Após, remetam-se os autos ao Setor de Distribuição para inclusão do co-réu no polo passivo da ação.

Ato contínuo, cite-se o menor, por intermédio da DPU, bem como o INSS, para apresentarem contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Decorrido os prazos de contestação, vista ao Ministério Público Federal, nos termos do art. 82, I, do CPC, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Cumpridas as diligências, e se em termos, voltam os autos conclusos para análise da necessidade de designação de audiência.

0000344-65.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022790/2011 - IZOLINO BATISTA DA SILVA (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A parte autora interpôs recurso contra sentença que julgou improcedente o pedido.



Por meio de consulta ao sistema de andamento processual, constata-se que a parte autora foi intimada da sentença em 17/06/2011 (sexta-feira).

Desta forma, a teor do art. 42 da Lei nº 9.099/95, o prazo de 10 (dez) dias para o recurso de sentença tem, como termo “a quo”, a data de 20/06/2011 (segunda-feira) e, como termo “ad quem”, a data de 29/06/2011 (quarta-feira).

Portanto, de acordo com o protocolo nº 2011/6201019645, datado de 29/06/2011, o recurso apresentado pela parte autora se revela tempestivo.

Recebo o recurso apresentado pela parte autora nos seus regulares efeitos.

Intime-se a parte Ré para apresentação de contrarrazões e após, encaminhem-se os autos à Turma Recursal, nos termos do parágrafo único do art. 296, do CPC.

0005342-08.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023313/2011 - NATALIA CARBONARI BARBOZA (ADV. MS007522 - MILTON BATISTA PEDREIRA, MS005359 - ROSELI C. DE FIGUEIREDO PEDREIRA, MS013795 - MILTON BATISTA PEDREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO); FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (ADV./PROC. ). Trata-se de Ação Declaratória c/c Condenatória movida por Natália Carbonari Barboza em face da Caixa Econômica Federal - CEF e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com pedido de antecipação da tutela para que a primeira requerida (CEF) se abstenha de emitir boletos de cobrança em desfavor da requerente, relativos ao programa de financiamento estudantil (FIES), porquanto teria direito à carência estendida aos estudantes de medicina em regime de residência. Pugna ainda que os requeridos se abstenham de incluir seu nome nos órgãos de restrição ao crédito.

Decido.

Assiste razão à autora.

Isso porque o § 3º do art. 6º-B da Lei n. 10.260/2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior, assim estabelece:

“O estudante graduado em Medicina que optar em ingressar em programa credenciado Medicina pela Comissão Nacional de Residência Médica, de que trata a Lei n. 6.932, de 7 de julho de 1981, e em especialidades prioritárias definidas em ato do Ministro de Estado da Saúde terá o período de carência estendido por todo o período de duração da residência médica.”

Sendo assim, conforme se verifica da declaração juntada com a inicial, às f. 29, a autora está matriculada no Programa de Residência Médica na área de Ginecologia e Obstetrícia junto à Associação Beneficente de Campo Grande - Hospital Santa Casa. Logo, a toda evidência, faz jus à prorrogação da carência por todo o período de duração da residência médica para, somente após o término, ter início a segunda fase da amortização da dívida do Financiamento estudantil. Por conseguinte, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e determino que os requeridos, especificamente a CEF, se abstenha de emitir boletos de cobrança referentes ao financiamento estudantil (FIES) em desfavor da autora, até o término da Residência Médica, com fulcro no §3º do art. 6º-B da Lei n. 10.260/2001.

De igual forma, defiro o segundo pedido para que os requeridos também se abstenham de incluir o nome da autora nos órgãos de restrição ao crédito, uma vez que, enquanto pendente discussão judicial sobre a dívida, considero plausível o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela, à guisa de liminar (CPC, 273, § 7º), para impedir a inscrição do nome da autora no SERASA, SCPC e demais cadastros análogos, tendo em vista o constrangimento que poderá advir-lhes dessa medida.

Citem-se e intemem-se.

0015099-36.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023386/2011 - PLINIO GONÇALVES BARBOSA (ADV. MS014207 - TAMARA SANCHES PIMENTEL, MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ). 1 - Tendo em vista o transcurso do prazo legal sem o pagamento e, considerando que a penhora deverá recair preferencialmente em dinheiro, consoante o disposto no art. 655, inciso I do Código de Processo Civil, determino a realização do bloqueio de contas bancárias existentes em nome do(s) executado(s), através do Sistema BACENJUD.

2 - Consigno que tais bloqueios só serão convertidos em penhora se o montante bloqueado for igual ou superior a R\$ 10,64, atendendo ao princípio insculpido no art. 659, parágrafo 2º, do C.P.C. e aos critérios de razoabilidade.

3 - Assim, montante inferior a R\$ 10,64, independentemente de nova determinação, será desbloqueado tão logo venham aos autos todas as informações inerentes à ordem de bloqueio supra.

4 - Resultando positivo o bloqueio de valores, efetue-se a transferência, via BACENJUD, do valor bloqueado para conta à ordem do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS junto à CEF e vinculada ao presente feito. Tão logo venha aos autos o respectivo comprovante da transferência, ficará a quantia automaticamente convertida em penhora, ocasião em que a Secretaria designará a sessão de conciliação, a realizar-se no prazo mínimo de 15 (quinze) dias e intimará o devedor nos termos do § 1º, do art. 53, da Lei nº 9.099/95.

5 - Resultando negativo o bloqueio de valores, dê-se vista à exequente para que indique bens passíveis de penhora, no prazo de 30 (trinta) dias.

6. No silêncio da exequente, ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, sem prejuízo de o credor intentar nova execução, em processo próprio, dentro do prazo prescricional (Súmula 150, do STF).

Cumpra-se e intime-se.

0005408-85.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023335/2011 - NEUZILIA PIMENTEL DE SOUZA (ADV. MS013463 - JOAO MENECHINI GIRELLI, MS001450 - RAIMUNDO GIRELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente na realização da perícia médica judicial. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Intime-se a parte autora para, em dez dias, emendar a inicial e adequar o valor da causa, nos termos do Enunciado 10 da Turma Recursal, segundo o qual o valor da causa deve ser calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação. Na mesma oportunidade, caso o valor seja excedente ao limite de alçada, deverá dizer se renuncia aos valores excedentes, mediante declaração subscrita pela própria parte ou por procuração com poderes específicos.

Sanada a diligência, proceda a Secretaria nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

0009537-57.2011.4.03.6000 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023374/2011 - CARLOS GONCALVES (ADV. MS012684 - PATRICIA LANTIERI CORREA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de processo redistribuído de outro Juízo.

Defiro a gratuidade de justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial (prova da incapacidade) e qualidade de segurado à época da constatação de eventual incapacidade. Dessa forma, no caso, ausente a verossimilhança das alegações.

23/08/2012 14:00 MEDICINA DO TRABALHO DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Intime-se. Nessa oportunidade, a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, deverá juntar comprovante de residência e, querendo, prova da sua qualidade de segurada.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação dada pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

0005340-38.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023380/2011 - BOLIVAR FERREIRA DE ANDRADE (ADV. MS001310 - WALTER FERREIRA, MS013361 - LUIS ANGELO SCUARCIALUPI, MS014878 - GUILHERME BACHIM MIGLIORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro a gratuidade de justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial (prova da incapacidade) e qualidade de segurado à época da constatação de eventual incapacidade. Dessa forma, no caso, ausente a verossimilhança das alegações.

Considerando não haver perito cadastrado neste Juizado na especialidade de neurologia, designo a perícia em medicina do trabalho para o dia:

27/08/2012 08:20 MEDICINA DO TRABALHO MARIA DE LOURDES QUEVEDO RUA 14 DE JULHO, 356 - VL GLORIA - CAMPO GRANDE(MS)

Intime-se. Cite-se. Com a contestação, o INSS deverá juntar as informações constantes no CNIS.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação dada pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

0001449-43.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022786/2011 - ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA (ADV. MS011739 - LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante da informação do setor de contadoria, intime-se o INSS para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias.

0004596-77.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022974/2011 - JOSE DOS SANTOS (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro o pedido de justiça gratuita.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/01/2012, às 14:40 horas, na qual as testemunhas arroladas pela parte autora deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do artigo 34, da Lei nº 9.099/95.

Intimem-se as partes.

0008685-22.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022411/2011 - ODEILDA MOTA DE ARRUDA (ADV. MS009637 - DIOGO MIRANDA GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando o desempenho do i. defensor dativo, bem como o lapso temporal transcorrido desde a sua nomeação em 29/11/2004, fixo os honorários do advogado dativo no valor máximo fixado na tabela do Juizado (Portaria nº 019/2004), nos termos do disposto no § 4º do artigo 2º da Resolução 440, do CJF.

Solicite-se.

Diante do ofício n. 1507/EADJ/GEExCGd/MS, anexado em 14/05/2010, intime-se a parte exequente, nos termos da Portaria n. 030/2011/JEF2-SEJF, art. 1º, inciso IV.

Se, em termos, dê-se a baixa pertinente.

0005665-81.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022932/2011 - ZENILDA FREITAS DE SOUZA (ADV. MS012257 - VANESSA AUXILIADORA TOMAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JEFFERSON DE SOUZA GOMES (ADV./PROC. MS012885 - RODRIGO RAFAEL PELOI, MS012257 - VANESSA AUXILIADORA TOMAZ). Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/01/2012, às 14:00.

Intimem-se as testemunhas nos endereços constantes dos autos.

Intimem-se as partes.

0009243-05.2011.4.03.6000 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023373/2011 - ALEXANDRE PEREIRA DIAS (ADV. MS002861 - JORGE BATISTA DA ROCHA, MS008604 - BRUNO BATISTA DA ROCHA, MS014269 - RAFAEL BATISTA DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de processo redistribuído de outro Juízo.

Defiro a gratuidade de justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial (prova da incapacidade) e qualidade de segurado à época da constatação de eventual incapacidade. Dessa forma, no caso, ausente a verossimilhança das alegações.

06/03/2013 11:50 PSQUIATRIA MARIZA FELICIO FONTAO RUA 14 DE JULHO, 356 - VILA GLÓRIA - CAMPO GRANDE(MS)

Intime-se. Nessa oportunidade, a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, poderá juntar prova da sua qualidade de segurada.

Cite-se. Com a contestação, o INSS deverá juntar as informações constantes no CNIS.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação dada pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

0002602-48.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022585/2011 - IARA MARIA LOURENCO DA SILVA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho a emenda a inicial.

A autora requereu a concessão/manutenção de pensão por morte em razão do óbito de seu genitor, Isaque Lourenço da Silva, alegando ser maior inválida e dependência econômica.

Tendo em vista a existência de outros dependentes que, inclusive, já recebem pensão por morte do mesmo instituidor da pensão.

Retifique-se a autuação, para incluir no Polo Passivo da ação, ante a existência de litisconsórcio passivo: NAIARA TAILINI LOURENÇO (representada por Valdete Santos da Silva), DANIELLE CAROLINE LOURENÇO DA SILVA (representada por Valéria Regina da Cruz) e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA e Citem-se para, querendo, contestarem o feito, no prazo de 30(trinta) dias, indicando desde logo as provas que pretendem produzir, face ao rito dos juizados especiais e na oportunidade, cite-se também o INSS.

Designo perícia Médica na especialidade de Medicina do Trabalho, a data consta no andamento processual.

Citem-se e Intimem-se.

0001626-07.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA JOSE DIAS MORENO (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Acolho a emenda apresentada, efetuem-se as retificações pertinentes no sistema informatizado de acompanhamento processual. Designo perícia Médica na especialidade de Clínica geral, a data consta no andamento processual.

Tendo em vista a juntada de procuração de novo advogado no presente feito, verifica-se que a parte manifesta interesse em revogar o mandato concedido, por expressa declaração do mandante neste sentido.

Registre-se que a revogação do mandato é uma faculdade que assiste ao mandante, podendo ser exercida a qualquer momento, prescindindo inclusive de justificativa. Trata-se de relação constituída no interesse do mandante e fundada na confiança deste para com o mandatário.

Desta forma, indefiro o pedido de desentranhamento da petição e procuração anexada aos autos, em 19/11/2010.

Determino à Secretaria que exclua-se do sistema o advogado então constituído, dando-lhe ciência da revogação, ficando desde já esclarecido que não é competência deste juízo apreciar eventual cobrança de honorários advocatícios, por tratar-se de contrato civil celebrado entre o advogado e seu cliente.

Outrossim, determino ainda, à anotação do nome do advogado constituído pela autora (Leonel de Almeida Matias OAB/MS 11138), no cadastro do presente feito, para que passe a receber as intimações pertinentes a este processo.

Em seguida, proceda-se nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01. Cite-se. Intime-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000739

DESPACHO JEF

0002541-27.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023382/2011 - WILSON CARVALHO (ADV. MS001816 - ALVARO DA SILVA NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS013654 - LUIS FERNANDO B. PASQUINI, MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO); SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (ADV./PROC. MS001103 - HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL, MS012889 - THIAGO JOSE WANDERLEY MACIEL). Considerando que o preparo foi recolhido em valor insuficiente e sem a devida atualização, pela recorrente Sul América Cia Nacional de Seguros, intime-a para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar o preparo do recurso de acordo com o Manual de cálculo da Justiça Federal, Resolução n. 561/2007 do CJF, Capítulo I, item 1.3.1, sob pena de ser considerado deserto o recurso. Devidamente complementado o preparo, intime-se a parte contrária para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões. Após, remeta-se à Turma Recursal de Mato Grosso do Sul.

Intime-se.

0001231-88.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023204/2011 - RAIMUNDO DE CASTRO - ESPÓLIO (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ, MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ); PETRONILHA DE SOUZA VELOZO CASTRO (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A Procuradoria-Federal peticiona informando que compete a Gerencia Executiva do INSS em Campo Grande/MS a capacidade para cumprir as decisões deferidas por este Juízo, informa também que irá comunicar ao setor responsável o inteiro teor dessa decisão.

Intime-se o INSS, na pessoal do gerente executivo, para comprovar, no prazo de 05 dias, o integral cumprimento da sentença, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00.

0003457-37.2003.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022810/2011 - JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO - ESPOLIO (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL); CRISTINA FERREIRA DA SILVA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL); DAVINA FERREIRA DA SILVA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL); CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a petição da parte autora, remetam-se os autos ao setor de contabilidade. Com a vinda dos cálculos, se houver valores a serem pagos pelo réu, intime-se o gerente executivo do INSS para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, disponibilizar o complemento positivo, em favor da beneficiária da pensão por morte e autora no presente feito, Sra. Davina Ferreira da Silva, bem como, no mesmo prazo, comprove o integral cumprimento da sentença.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a notícia de evento imprevisto, alheio à vontade da parte, e que a impediu de praticar o ato, evento este reconhecido pelo E. CJF da 3ª Região que expediu a Portaria nº 1679, de 27.01.2011, suspendendo os prazos processuais no Juizado Especial Federal em Campo Grande, pelo período de 17 a 25 de janeiro de 2011, em razão de problemas no servidor de arquivos, defiro, nos termos do §1º, art. 183 do CPC, o pedido de devolução de prazo para apresentação de recursos, pelo período de 10 (dez) dias, uma vez que a intimação ocorreu em 21.01.2011.

0004729-27.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023394/2011 - NILDA FERREIRA MUZILI (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004479-86.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023395/2011 - EXPEDITA DOS SANTOS (ADV. MS012684 - PATRICIA LANTIERI CORREA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003823-42.2004.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201021856/2011 - VERA LUCIA MATHIAS (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Havendo documentos originais juntados aos autos, defiro o pedido de desentranhamento requerido pela parte autora, salvo a procuração, tendo em vista o disposto no art. 178 do Provimento COGE nº 64 de 28/04/2005.

0000529-35.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023279/2011 - ERICA ALVES DE JESUS (ADV. MS014233A - CLAUDIA FREIBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intimado para apresentar comprovante de residência, o autor apresentou petição informando endereço supostamente extraído do site do INSS. Tal declaração não supre a necessidade de apresentação de comprovante de residência.

Intime-se o autor a trazer aos autos comprovante de residência atualizado, no prazo de 5 dias.

Após, cumpridas as determinações, proceda-se nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

0007282-81.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023340/2011 - EZEQUIEL FELIX DOS REIS (ADV. MS007046 - MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). A RPV não foi expedida porquanto é ela solicitada pelo número do CPF da parte, sendo que o setor de execução informa que houve divergência entre o nome e o CPF indicado pela autora, porquanto a presente ação foi ajuizada por Ezequiel Felix dos Reis e na Secretaria da Receita Federal consta para o CPF indicado o nome de Ezequiel Feliz dos Reis.

Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias regularizar o seu CPF junto a Secretaria da Receita Federal.

Após, deverá juntar cópia do CPF que demonstre a devida regularização retro mencionada. Com a juntada, encaminhem-se os autos ao setor de execução para expedição de RPV.

0003212-79.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022940/2011 - OSWALDO ALADINO MORINIGO (ADV. MS012500 - RENATA DALAVIA MALHADO, MS008596 - PRISCILA ARRAES REINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro o pedido de substabelecimento formulado nestes autos. Anote-se.

A parte autora requer a restituição do prazo para manifestação acerca do Laudo Pericial, uma vez que a patrona intimada para este ato já havia renunciado na presente ação quando de sua intimação.

Compulsando os autos verifico que a advogada quando intimada, em 29/9/2010, para manifestação sobre o laudo pericial, já havia anexado petição para renunciar aos poderes outorgados nestes autos (2/7/2010).

Assim, defiro o pedido de restituição do prazo. Intime-se a parte autora para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o laudo.

Após, conclusos para sentença.

Intimem-se.

0006198-79.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022594/2011 - CORINA DA SILVA MATIDA (ADV. MS005782 - WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se a parte exequente no prazo de 10 (dez) dias.

No silêncio, ou inexistindo bens penhoráveis, o feito será, incontinenti, extinto nos termos do art. 53, § 4º da Lei nº 9.099/95, sem prejuízo de o credor intentar nova execução, em autos próprios, dentro do prazo prescricional nos termos da Súmula 150 do STF.

Cumpra-se.

Intime-se.

0003159-69.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023398/2011 - ILDEBERTO RODRIGUES LIMA (ADV. MS007403 - REGIVALDO SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Anote-se o novo endereço do autor.

Tendo em vista a notícia de evento imprevisto, alheio à vontade da parte, e que a impediu de praticar o ato, evento este reconhecido pelo E. CJF da 3ª Região que expediu a Portaria nº 1679, de 27.01.2011, suspendendo os prazos processuais no Juizado Especial Federal em Campo Grande, pelo período de 17 a 25 de janeiro de 2011, em razão de problemas no servidor de arquivos, defiro, nos termos do §1º, art. 183 do CPC, o pedido de devolução de prazo para apresentação de recurso, pelo período 10 (dez) dias, uma vez que a intimação ocorreu em 21.01.2011.

0003841-19.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023280/2011 - ANIBAL APOSTOLO DE OLIVEIRA (ADV. MS014233A - CLAUDIA FREIBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intimado para apresentar comprovante de residência, o autor apresentou petição informando endereço supostamente extraído do site do INSS. Tal declaração não supre a necessidade de apresentação de comprovante de residência.

Intime-se o autor a trazer aos autos comprovante de residência atualizado, no prazo improrrogável de 5 dias.

Após, cumpridas as determinações, proceda-se nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01

0007118-87.2004.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022768/2011 - JOSE PEREIRA GANDA (ADV. MS005676 - AQUILES PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerado a consulta no sistema HISCREWEB - histórico de créditos e benefícios - verifico que o complemento positivo não foi pago.

Desta feita, intime-se o INSS para, no prazo de 5 (cinco) dias, liberar o complemento positivo e viabilizar o crédito para levantamento pela parte autora, juntando aos autos o comprovante de pagamento.

Com a comprovação do levantamento do complemento positivo pela parte autora, intime-se-a, nos termos da Portaria 030/2011/JEF2/SEJF, art. 1º, inciso IV.

Se, em termos, remetam-se os autos para prolação de sentença de extinção da execução.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Silente a parte requerida, quando intimada a requerer o que lhe for pertinente.

E, tendo em vista que a sentença, mantida pelo acórdão, foi pela improcedência do pedido, determino a baixa definitiva do presente feito.

Intimem-se.

0013847-95.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022757/2011 - GABRIEL NETO CARRASCO RODRIGUES (ADV. MS005299 - ANTONIO MARCOS PORTO GONCALVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0011227-13.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022758/2011 - ZENAIDE GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP147823 - LUIS HENRIQUE DE A. LEITE) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000618-29.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023365/2011 - NAIRTON ANTONIO DA SILVEIRA (ADV. MS002122 - ROBERTO SA E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a informação do requerido acerca do cumprimento da sentença, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se a sentença foi cumprida conforme determinado. No silêncio reputar-se-á satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794 - I do CPC.

0002671-85.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023367/2011 - DECIO DO AMARAL (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Determino ao Setor de Cálculos para parecer quanto ao efetivo cumprimento da sentença proferida nos autos. Após, vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias.

0000187-92.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023364/2011 - ORLANDO FURTADO BORGES (ADV. MS001447 - MIGUEL MANDETTA ATALLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Compulsando os autos verifico que o cumprimento da sentença ocorreu mediante depósito judicial (petição anexada em 15/09/2010). Outrossim, conforme certidão expedida em 14/04/2011 foi entregue ao advogado da parte autora o Ofício 017/2011/JEF/MS para levantamento.

Dessa forma, oficie-se à Caixa Econômica Federal solicitando informações acerca do levantamento ou não dos valores depositados na Conta 309114-8, Agência 3953, Operação 005.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intimado para apresentar comprovante de residência, o autor apresentou petição informando endereço supostamente extraído do site do INSS. Tal declaração não supre a necessidade de apresentação de comprovante de residência.

Intime-se o autor a trazer aos autos comprovante de residência atualizado, no prazo improrrogável de 5 dias.

Após, cumpridas as determinações, proceda-se nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

0003847-26.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023283/2011 - DIRCE LARA CARLOTA (ADV. MS014233A - CLAUDIA FREIBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003857-70.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023284/2011 - ANITA DE ALBUQUERQUE (ADV. MS014233A - CLAUDIA FREIBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003743-05.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022723/2011 - JOEL RABELO SILVA (ADV. MS004465 - JOAO ARANTES DE MEDEIROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN). Tendo em vista que a concessão do benefício da justiça gratuita é objeto do recurso interposto, não se pode deixar de receber o recurso pela ausência do preparo. Recebo o recurso apresentado pela parte autora nos seus regulares efeitos. Intime-se a parte contrária para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contra-razões. Após, remeta-se à Turma Recursal de Mato Grosso do Sul. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora a juntar comprovante de residência legível no prazo de 5 dias.

0003007-84.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023276/2011 - ADRIANO DOS SANTOS (ADV. MS005456 - NEIDE GOMES DE MORAES, MS011789 - KENIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

0001303-65.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023277/2011 - ITALO MIRANDA GOMES (ADV. MS013740A - JULIO CESAR DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que o preparo foi recolhido em valor insuficiente e sem a devida atualização, intime-se o recorrente para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar o preparo do recurso de acordo com o Manual de cálculo da Justiça Federal, Resolução n. 561/2007 do CJF, Capítulo I, item 1.3.1, sob pena de ser considerado deserto o recurso.

Devidamente complementado o preparo, intime-se a parte contrária para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões. Após, remeta-se à Turma Recursal de Mato Grosso do Sul.

Intime-se.

0000445-05.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023267/2011 - DJALMA CHUEIRI MILLEO (ADV. MS005456 - NEIDE GOMES DE MORAES, MS011789 - KENIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

0000427-81.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023268/2011 - LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA (ADV. MS005456 - NEIDE GOMES DE MORAES, MS011789 - KENIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

0000287-76.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023269/2011 - JOSE LUIS GUEDES (ADV. MS007547 - JACIARA YANEZ A DE SOUZA, MS007399 - EDIVALDO DUTRA DE SOUZA, MS012194 - NELMA BEATRIZ DE MORAES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003204-05.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022756/2011 - ILDA DIAS DE SANTANA (ADV. MS012003 - MICHELLI BAHJAT JEBAILI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/01/2012 às 14:00:00 horas, na qual as testemunhas arroladas pela parte autora deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 34 da Lei n.º 9.099/95.

Intimem-se as partes.

0002296-84.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023366/2011 - VALDECY CORREIA DA SILVA (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a informação do advogado da parte autora acerca do cumprimento da sentença, intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se a sentença foi cumprida conforme determinado. No silêncio reputar-se-á satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794 - I do CPC.

0005642-38.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023250/2011 - MARIA LUIZA DE MORAES (ADV. MS004535 - RUBENS CLAYTON PEREIRA DE DEUS, MS003898 - FLAVIO PEREIRA ALVES, MS013131 - GABRIELA ALVES DE DEUS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. MS004535 - RUBENS CLAYTON PEREIRA DE DEUS). Diante da proposta de acordo apresentada pela União, intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito, no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio ou na recusa, retornem os autos à fase anterior. Sendo aceita a proposta, venham os autos conclusos para sentença.

0004449-51.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022960/2011 - MARIA DE LOURDES RODRIGUES DIAS (ADV. MS011834 - JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO, MS010688 - SILVIA DE LIMA MOURA FIGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

Trata-se de pedido de concessão de aposentadoria por idade, bem como o reconhecimento do tempo de serviço reconhecido em reclamação trabalhista, por meio de acordo.

Verifica-se a necessidade de produção de prova oral para análise da pretensão jurisdicional.

Por outro lado, embora a parte autora tenha formulado, na inicial, pedido de oitiva de testemunhas, informando, inclusive, que comparecerão independentemente de audiência, não arrolou a autora o rol correspondente.



Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar rol de até três testemunhas, e sua respectiva qualificação completa, nos termos do art. 407 do CPC.

Vindo o rol, conclusos para designação de audiência.

0000648-93.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023273/2011 - VALDOMIRO ALVES DE LIMA (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES, MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA, MS013120 - EVERTON MAYER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intimada para juntar comprovante de residência, a autora trouxe petição aos autos, requerendo a juntada do correspondente comprovante. Entretanto, a petição não foi devidamente instruída, não se fazendo acompanhar por nenhum anexo.

Ante o exposto, intime-se a parte autora a apresentar os documentos faltantes no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

0000187-92.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201001429/2011 - ORLANDO FURTADO BORGES (ADV. MS001447 - MIGUEL MANDETTA ATALLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição da CEF anexada em 15/06/2010, noticiando o depósito do valor arbitrado no acórdão.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000740

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0001274-15.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023362/2011 - FABIANA BARANOSKI FARIAS (ADV. , ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Homologo, nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 9.099/95, o acordo firmado entre as partes, para que surta os efeitos legais. Pelo exposto, DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários. Os presentes saem intimados. Oportunamente, aqui vem-se.

0004211-32.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201021233/2011 - CELIDONIA MANOELA LOUVEIRA GONCALVES (ADV. , ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS010272 - ROGÉRIO RISSE DE FREITAS, MS012915 - FELIPE RIBEIRO CASANOVA, MS009494 - ARY SORTICA DOS SANTOS JUNIOR, MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO); SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (ADV./PROC. MS000379 - ERNESTO BORGES FILHO, MS005871 - RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, MS007785 - AOTORY DA SILVA SOUZA, MS013116 - BERNARDO RODRIGUES DE O. CASTRO). Desta forma, HOMOLOGO, nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 9.099/95, o acordo firmado entre as partes, para que surta os efeitos legais. Posto isso, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, III, do CPC.

Sem custas e sem honorários.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do integral cumprimento da sentença, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento nos artigos 794, I e 795, ambos do CPC, os quais aplico subsidiariamente.

Dê-se a baixa pertinente.

Intimem-se.

0008463-54.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023326/2011 - VALDIR DA SILVA (ADV. MS004260 - ANA MARIA PEDRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0007550-72.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023327/2011 - HELIZENE MOREIRA DA SILVA (ADV. MS004260 - ANA MARIA PEDRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0005832-40.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023328/2011 - HUMBERTO LOVEIRA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA, MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA, MS005238 - URIAS RODRIGUES DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0015767-07.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023322/2011 - ANDRE APARECIDO CARVALHO CASSIMIRO (ADV. MS008698 - LIDIANE VILHARGA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0015721-18.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023323/2011 - NELSON BARBOSA DE LIMA (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0009256-90.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023325/2011 - RAMONA APARECIDA DE MATOS LEMES (ADV. MS009327 - ALEXANDRE MALUF BARCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004610-03.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023329/2011 - CILAS PAULO DA SILVA (ADV. MS003580 - SANDRA MARA DE LIMA RIGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0010510-98.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023324/2011 - MANOEL FERREIRA DE SOUZA (ADV. MS009920 - MARIA TERESA DE MENDONÇA CASADEI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0007456-61.2004.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023356/2011 - AGNELLO INACIO DE OLIVEIRA (ADV. MS010261 - MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A sentença proferida em 13/04/2007 condenou apenas o INSS na obrigação de pagar as parcelas em atraso no valor de R\$15.632,72.

Não houve condenação em obrigação de fazer (proceder a revisão do benefício) uma vez que a revisão foi-lhe concedida administrativamente.

Desta forma, considerando que o pagamento dos atrasados foi efetuado em 27/09/2007 conforme comunicado do Ofício nº 563/2007-SOFI (Certidão de 30/11/2007) e levantados pela parte autora conforme recibo anexado em 25/08/2008.

Não houve incriminação em relação às quantias, portanto restou satisfeita a obrigação.

Diante do integral cumprimento da sentença, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento nos artigos 794, I e 795, ambos do CPC, os quais aplico subsidiariamente.

Dê-se a baixa pertinente.

Intimem-se.

0002603-67.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023317/2011 - ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. MS010019 - KEULLA CABREIRA PORTELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

Desta forma, tendo em vista que as partes podem, no curso da demanda, conciliar seus interesses, devendo o juiz tentar a conciliação a qualquer tempo (CPC, art. 125), HOMOLOGO, nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 9.099/95, o acordo firmado entre as partes, para que surta os efeitos legais, ficando prejudicado o recurso interposto.

Ao setor de execução.

P.R.I.

0005718-28.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023349/2011 - BELKISS GALANDO GONCALVES NANTES (ADV. MS006695 - ENIO ALBERTO SOARES MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Homologo, nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 9.099/95, o acordo firmado entre as partes, para que surta os efeitos legais. Pelo exposto, DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, III, do CPC. Defiro o prazo de 10 (dez) dias para a parte ré juntar aos autos o comprovante de depósito judicial do valor acordado. Em seguida, expeça-se ofício de levantamento nos termos da Portaria n.º 022/2011/JEF2-SEJF, expedida por este Juízo e, após, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para retirá-lo em Cartório, no prazo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Os presentes saem intimados. Oportunamente, arquivem-se.

0004512-13.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023318/2011 - IVONE SOARES RAMAI (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Desta forma, tendo em vista que as partes podem, no curso da demanda, conciliar seus interesses, devendo o juiz tentar a conciliação a qualquer tempo (CPC, art. 125), HOMOLOGO, nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 9.099/95, o acordo firmado entre as partes, para que surta os efeitos legais, ficando prejudicado o recurso interposto.

Assim, considerando que, nos termos do art. 41, da Lei 9.099/95, a sentença homologatória de acordo transita em julgado, na data em que proferida, oficie-se ao Gerente Executivo do INSS para elaborar e apresentará, em trinta dias após o trânsito, os cálculos conforme parâmetros estabelecidos pela sentença proferida em 15/08/2011.

P.R.I.

0004748-28.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023343/2011 - JORGE RODRIGUES JORDAO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Homologo, nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 9.099/95, o acordo firmado entre as partes, para que surta os efeitos legais. Pelo exposto, DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, III, do CPC. Defiro o prazo de 10 (dez) dias para a parte ré (CEF) juntar aos autos o comprovante de depósito judicial do valor acordado. Em seguida, expeça-se ofício de levantamento nos termos da Portaria n.º 022/2011/JEF2-SEJF, expedida por este Juízo e, após, intime-se a parte autora para retirá-lo em Cartório, no prazo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Os presentes saem intimados. Oportunamente, arquivem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta forma, HOMOLOGO, nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 9.099/95, o acordo firmado entre as partes, para que surta os efeitos legais. O cálculo dos valores em atraso faz parte integrante desta sentença. Posto isso, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários.

Oficie-se à Gerência Executiva para a implantação do benefício.

P.R.I.

0000013-83.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023334/2011 - CREUZA FARIAS (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003511-56.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023387/2011 - ESTEVAN CELESTINO BARBOSA FILHO (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004180-46.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023241/2011 - CARLOS LOPES DOS SANTOS (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Expeça-se ofício para pagamento dos honorários periciais, se essa medida ainda não foi providenciada.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Sem custas e sem honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

P.R.I.

0004018-17.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201022693/2011 - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA, MS013690 - FABIANO RAFAEL DE LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003845-27.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201022695/2011 - MARIA JOSE LEOPOLDINA (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA, MS013338 - SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO CABRITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003453-53.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201022696/2011 - DERCIDIO QUERINO DIAS (ADV. MS013092 - BENEDITA ARCADIA DE JESUS TIMOTEO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002975-79.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201022697/2011 - MARCOS VENTURA DA SILVA (ADV. MS005903 - FERNANDO ISA GEABRA, MS006966 - REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004354-55.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201022703/2011 - RUTE SOBREIRA DE LIMA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001948-27.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201022707/2011 - TEREZINHA URIAS DOMINGUES (ADV. MS007463 - ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001431-22.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201022708/2011 - MARLI MARTINS DOS ANJOS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001016-39.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201022709/2011 - GILSON ALVES DA SILVA (ADV. MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0005146-72.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201022889/2011 - MILTON SILVA DOS SANTOS (ADV. MS009265 - RICARDO MIGUEL DUALIBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002203-82.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201022929/2011 - MARCOS NUNES (ADV. MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001892-91.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201022933/2011 - APARECIDA IDALINA DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001156-73.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201022935/2011 - CARLOS ALBERTO VIEIRA FERNANDES (ADV. MS009975 - BRUNO MENEGAZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002423-46.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201022728/2011 - GEOVANNE FERREIRA CALAZANS (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA, MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004996-57.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201022560/2011 - LUIZ PEDRO DE ARRUDA CAMPOS (ADV. MS005456 - NEIDE GOMES DE MORAES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento nos artigos 285-A e 269, inciso I, ambos do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade de justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

P.R.I.

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente ao feito.

0005192-66.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023368/2011 - ARI BRAGA PEREIRA (ADV. MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a restabelecer o benefício de auxílio-doença desde a data da sua cessação (15/4/2007), convertendo-o em aposentadoria por invalidez a partir da realização do exame pericial (30/03/2011), com renda mensal calculada na forma da Lei, descontando-se as parcelas pagas a título de auxílio-doença.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF 134, de 21/12/2010, conforme cálculo em anexo que faz parte integrante desta sentença.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de aposentadoria por invalidez no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Sem custas e sem honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

0001429-52.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023225/2011 - MANOEL JESUS DE CASTRO (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a pagar o benefício de auxílio-doença desde a data do

exame pericial (24/5/2010), com renda mensal calculada na forma da Lei, descontadas as parcelas recebidas a título de antecipação da tutela concedida nestes autos.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF 134, de 21/12/2010, conforme cálculo em anexo que faz parte integrante desta sentença.

Defiro a gratuidade da justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Sem custas e sem honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

0010867-89.2011.4.03.6000 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023311/2011 - LUCIANE LOPES SALVADOR (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).  
DISPOSITIVO

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a implantar em favor da autora o benefício de auxílio-acidente a partir a cessação do auxílio-doença, que deverá ser cessado na mesma data. Não há valores em atraso.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95. Revogo a decisão antecipatória que concedeu o auxílio-doença e concedo a antecipação dos efeitos da tutela para a implantação de auxílio-acidente, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela. Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

0001007-77.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023224/2011 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA CAMPOS (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).  
DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a pagar o benefício de aposentadoria por invalidez desde a data da cessação do auxílio-doença(31/12/2009), com renda mensal calculada na forma da Lei, descontadas as parcelas recebidas a título de antecipação da tutela concedida nestes autos.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF 134, de 21/12/2010, conforme cálculo em anexo que faz parte integrante desta sentença.

Defiro a gratuidade da justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Sem custas e sem honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

#### SENTENÇA EM EMBARGOS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, conheço dos embargos, porque tempestivos, e acolho-os para sanar a omissão apontada, devendo a fundamentação acima exposta passar a integrar o decisum recorrido para todos os efeitos legais.

Outrossim, proceda a Secretaria a inclusão da União (PGFN).

Intimem-se

0006827-19.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023416/2011 - ALINOR SOUZA DE OLIVEIRA (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0006826-34.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023417/2011 - ELISEU PEREIRA LISBOA (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0006825-49.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023418/2011 - ADMIR CRISTALDO (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, conheço dos embargos, porque tempestivos, e acolho-os para sanar a omissão apontada, devendo a fundamentação acima exposta passar a integrar o decisum recorrido para todos os efeitos legais.

Intimem-se

0006291-08.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023393/2011 - CELSO GONÇALVES DA SILVA (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006292-90.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023399/2011 - ODAIDE ALVES DE OLIVEIRA (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006290-23.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023400/2011 - ADAUTO JOSE DE SOUZA (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006289-38.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023401/2011 - CARLINHOS LUIZ BROLLO (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006287-68.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023402/2011 - RINALDO RODRIGUES DE CARVALHO (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006286-83.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023403/2011 - JAMAL APARECIDO DOS SANTOS (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006285-98.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023404/2011 - EDSON ANTONIO BARBOSA (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006284-16.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023405/2011 - LEOMAR GRAEFF DA ROCHA (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006282-46.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023407/2011 - PAULO SERGIO RODRIGUES MOREIRA (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006281-61.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023408/2011 - MARCELO AUGUSTO CAMPOS JACQUES (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006280-76.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023409/2011 - SIDNEY QUENTINO SILVA (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006279-91.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023410/2011 - ALFREDO COLMAN FERREIRA (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006278-09.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023411/2011 - VITAL MANOEL PARIZOTTO (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006277-24.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023412/2011 - OSMARINO ZANCHETT (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006276-39.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023413/2011 - REINALDO MARTINS PEREIRA (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006275-54.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023414/2011 - PAULO ALVES DE ARAÚJO (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006283-31.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023415/2011 - MARIO MARCIO SCHUELLER DE ALMEIDA (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006824-64.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023419/2011 - THIAGO BALMANTE DOS ANJOS (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0006823-79.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023420/2011 - MAURICIO SOUZA SILVA (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0002764-14.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023421/2011 - FIRMINO FERREIRA SOBRINHO (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0002763-29.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023422/2011 - NEUZA MOREIRA DE OLIVEIRA (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0002762-44.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023423/2011 - CRISTINA JARA FERNANDES (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0002605-71.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023424/2011 - DRAYTON PEREIRA LIMA (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0002604-86.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023425/2011 - HUDSON DE OLIVEIRA ANDRADE (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0002603-04.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023426/2011 - MARCELINO FERNANDES COLINO (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0002602-19.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023427/2011 - LUIZ ALFREDO SCHETTINI FIGUEIREDO (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).



0002234-10.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6201023428/2011 - BALTAZAR SOARES DE OLIVEIRA (ADV. MS009834 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0005382-87.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023265/2011 - LUIZ CARLOS MARQUARDT MAGIONI (ADV. MS010108 - NILO GOMES DA SILVA, MS015017 - NATÃ LOBATO MAGIONI) X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (ADV./PROC. PROCURADORA FEDERAL). Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente.

P.R.I.

0000726-92.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ZILDA DUTRA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : III - DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene o réu, por via de consequência, a conceder à parte autora o benefício de amparo assistencial ao idoso, na forma do artigo 20 da Lei nº 8.742/93, com data de início a partir do requerimento administrativo (12/3/2007), com renda mensal inicial calculada nos termos da lei.

Condene o réu, ainda, a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício fixada nesta sentença, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 134, de 21/12/2010, conforme cálculo em anexo e que faz parte integrante desta sentença.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

As parcelas em atraso somente serão pagas após o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Sem custas e sem honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (artigo 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

0001572-07.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DIELSA VILLALBA DE ALVARENGA (ADV. MS013092 - BENEDITA ARCADIA DE JESUS TIMOTEO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : III - DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene o réu, por via de consequência, a conceder à parte autora o benefício de amparo assistencial ao

idoso, na forma do artigo 20 da Lei nº 8.742/93, com data de início a partir do requerimento administrativo (15/12/2010), com renda mensal inicial calculada nos termos da lei.

Condeno o réu, ainda, a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício fixada nesta sentença, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 134, de 21/12/2010, conforme cálculo em anexo e que faz parte integrante desta sentença.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

As parcelas em atraso somente serão pagas após o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Sem custas e sem honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

P.R.I.

0002577-98.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MILTON MORAES DE CASTILHO (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA : DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pleito autoral, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, para condenar a ré ao reajuste da indenização de campo a fim de manter a correspondência entre o percentual da diária e o da referida indenização; e ao pagamento das diferenças dos valores da indenização de campo que já foram pagas no período de 05/10/2005 a 30/04/2008, devendo incidir, para tanto, nas mesmas datas os mesmos percentuais de reajustes dos valores de diárias, sem a retenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

Os valores serão corrigidos pelos critérios estabelecidos no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 134, de 21/12/2010, conforme planilha de cálculo elaborada pelo Setor de Cálculos em anexo e que faz parte integrante da presente sentença.

Após o trânsito em julgado, será expedido o ofício requisitório, na forma prevista pela Resolução nº 122/2010, do Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Apesar de não integrar a lide, intime-se a União.

P.R.I.

0003503-16.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MAURO LUCIO ROSARIO (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA : DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pleito autoral, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, para condenar a ré ao reajuste da indenização de campo a fim de manter a correspondência entre o percentual da diária e o da referida indenização; e ao pagamento das diferenças dos valores da indenização de campo que já foram pagas no período de 05/10/2005 a 30/04/2008, devendo incidir, para tanto, nas mesmas datas os mesmos percentuais de reajustes dos valores de diárias, sem a retenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

Os valores serão corrigidos pelos critérios estabelecidos no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 134, de 21/12/2010, conforme planilha de cálculo elaborada pelo Setor de Cálculos em anexo e que faz parte integrante da presente sentença.

Após o trânsito em julgado, será expedido o ofício requisitório, na forma prevista pela Resolução nº 122/2010, do Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Apesar de não integrar a lide, intime-se a União.

P.R.I.

0005077-40.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - EULOGIO QUARESMA DA FONSECA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA : DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pleito autoral, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, para condenar a ré ao reajuste da indenização de campo a fim de manter a correspondência entre o percentual da diária e o da referida indenização; e ao pagamento das diferenças dos valores da indenização de campo que já foram pagas no período de 05/10/2005 a 30/04/2008, devendo incidir, para tanto, nas mesmas datas os mesmos percentuais de reajustes dos valores de diárias, sem a retenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

Os valores serão corrigidos pelos critérios estabelecidos no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 134, de 21/12/2010, conforme planilha de cálculo elaborada pelo Setor de Cálculos em anexo e que faz parte integrante da presente sentença.

Após o trânsito em julgado, será expedido o ofício requisitório, na forma prevista pela Resolução nº 122/2010, do Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Apesar de não integrar a lide, intime-se a União.

P.R.I.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6201000134**

### **DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA**

0003660-91.2006.4.03.6201 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6201022487/2011 - CRISTIANE LOPES (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de embargos de declaração interpostos do v. acórdão, em que o embargante, sob escusa de que haveria erro material, proferindo-se novo julgamento de acordo com as provas dos autos, porquanto, diferentemente do que dispôs o indigitado acórdão, é devido o benefício de auxílio-acidente, já o segurado teve a sua capacidade de trabalho reduzida.

É a síntese.

Decido.

Os embargos de declaração, como é cediço, têm adequação restrita às hipóteses previstas no art. 535 do CPC, razão pela qual não podem ser manejados com fim exclusivo de reforma do julgado.

Da exposição das razões expostas nos embargos de declaração denota-se, com evidência, a irresignação do embargante com a condenação que lhe foi imposta na fase recursal, querendo, em última a modificação do julgado.

Os embargos declaratórios não têm por finalidade revisar ou anular as decisões judiciais (STJ, 2ª Turma, EDcl no REsp 930.515/SP, rel. Min. Castro Meira, j. em 02.10.2007, DJ 18.10.2007, p. 338).

Ante o exposto, com fulcro no art. 557 caput do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, uma vez que de suas razões constata-se a utilização dessa via recursal com vistas exclusivas de viabilizar contraposição aos fundamentos do acórdão recorrido, inexistindo, no caso, omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada por meios dos embargos de declaração em exame, afigurando-se, pois, recurso manifestamente inadmissível.

Intimem-se.

0005467-15.2007.4.03.6201 - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6201023379/2011 - DIRCE MENDONÇA (ADV. MS011980 - RENATA GONÇALVES PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Trata-se de Recurso Inominado interposto pela parte autora em face de sentença que julgou parcialmente procedente o pleito para determinar que a CEF restitua o montante cobrado a título de capitalização de juros.

Manifestou-se a parte autora, em petição protocolizada sob nº. 2011/620103846, em 29/11/2011, requerendo a desistência do presente recurso.

Assim, diante da falta de interesse no prosseguimento do feito, homologo o pedido de desistência formulado pela parte recorrente, para que produza os regulares efeitos legais, nos termos do art. 501, do Código de Processo Civil.

Por consequência, julgo extinto o processo.

Sem custas e honorários advocatícios.

Intimem-se.

Viabilize-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE**  
**41ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6321000007**

#### **DECISÃO JEF**

0049041-74.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000255/2011 - RONI MOTTA JUNIOR ME (ADV. SP099646 - CLAUDIO CANDIDO LEMES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Cumpra-se a v. decisão que extinguiu o processo sem resolução do mérito. Certificado o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo findo. Int.

0006108-61.2011.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000326/2011 - BENEDITO MONTEIRO DE MELLO (ADV. SP184402 - LAURA REGINA GONZALEZ PIERRY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Dê-se ciência às partes da redistribuição do presente feito para este Juizado Especial Federal de São Vicente.

Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte autora comprovante de residência atual.

Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Regularize a parte autora sua representação processual apresentando procuração e declaração de pobreza devidamente datadas/atuais.

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, I do CPC).

0002905-52.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000281/2011 - LUZINETE ALVES DE LIMA (ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2012 às 15:45 hs.

Int.

0002266-34.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000263/2011 - ILNA LUCIA BERNARDES FERREIRA (ADV. SP164218 - LUÍS GUSTAVO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01 de março de 2012 às 16:00 hs.

Int.

0007311-19.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000294/2011 - GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP122425 - NEY DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos etc...

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/02/2012, às 15h00.

Cite-se o INSS.

Int.

0001507-70.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000275/2011 - MARIA NINA PEREIRA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2012 às 14:15 hs.

Int.

0000663-57.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000270/2011 - TANIA MEDEIROS DOS SANTOS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA, SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA); KLEYTON FERNANDO DOS SANTOS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2012 às 13:00 hs. Int.

0007468-89.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000293/2011 - REGINA MARTA BRITO ANDRADE (ADV. SP309064 - RENATA SILVA BEU) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado:

Apresente a parte autora cópia do RG e Comprovante de Residência em seu nome ou comprove documentalmente relação de parentesco, ou mesmo, apresente declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

0002070-64.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000277/2011 - MARIA OZETE DE ARAGAO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2012 às 14:45 hs.

Int.

0006346-41.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000325/2011 - NILZA LUZ BRITO DA SILVA (ADV. SP285309 - THELMA DIAS ARANTES, SP282161 - LUIZ FELIPE DE LIMA SILVA); PATRICK BRITO DA SILVA (ADV. SP285309 - THELMA DIAS ARANTES, SP282161 - LUIZ FELIPE DE LIMA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Dê-se ciência às partes da redistribuição do presente feito para este Juizado Especial Federal de São Vicente.

A parte autora pretende a revisão do auxílio-doença concedido em 2008, alegando ter sido concedido ao falecido marido de Nilza. No entanto, do documento de fls. 19 da petição inicial verifica-se que figura como beneficiária a primeira autora.

Diante do exposto, manifestem-se os autores quanto à divergência apontada no prazo de dez dias, emendando a petição inicial.

Após, voltem os autos conclusos.

Int.

0009083-90.2010.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000259/2011 - ANA CAROLINE DARIO PEREIRA (ADV. SP296510 - MARILEI DUARTE DE SOUZA, SP292968 - ANA PAULA DARIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de fevereiro de 2012 às 15:00 hs.

Intime-se testemunha arrolada pela parte autora a fls. 73 pet.provas.

Int.

0002244-73.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000262/2011 - CAROLINA BENITES FURLAN (ADV. SP137366 - PAULINO CAITANO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01 de março de 2012 às 15:00 hs.

Int.

0008099-67.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000258/2011 - LUIZ CARLOS DA COSTA (ADV. SP133636 - FABIO COMITRE RIGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de fevereiro de 2012 às 14:00 hs.

Intimem-se as 2(duas) testemunhas arroladas pela parte autora em petição protocolada aos 20.01.2011.

Int.

0002171-04.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000279/2011 - DAMIAO GARCEZ OLIVEIRA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2012 às 15:15 hs.

Int.

0002796-38.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000280/2011 - RENATA MACIEL DE OLIVEIRA (ADV. SP133671 - VANESSA COSTA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2012 às 15:30 hs.

Int.

0001833-30.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000260/2011 - CELIO JOSE DE SOUSA (ADV. SP147765 - ALEXANDRE PECORARO) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. SP135372 - MAURY IZIDORO); CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA (ADV./PROC. SP138667 - JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR); ZTE DO BRASIL ZTE CORPORATION (ADV./PROC. SP160950 - ADRIANA BUENO BARBOSA, SP179209 - ALESSANDRA FRANCISCO, SP188446 - DENISE PEREIRA DOS SANTOS); ASSISTÊNCIA TÉCNICA PONTONET LTDA (ADV./PROC. SE003360 - MARCOS VINÍCIUS GÓES NASCIMENTO, SP309064 - RENATA SILVA BEU). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de fevereiro de 2012 às 16:00 hs.

Intimem-se as 2 (duas) testemunhas arroladas pela parte autora em petição protocolada aos 11.04.2011.

Int.

0003878-07.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000268/2011 - JANINA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de março de 2012 às 15:00hs.

Intimem-se as 3(tres) testemunhas arroladas pela parte autora em petição protocolada aos 17.06.2011.

Int.

0008088-38.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000257/2011 - JOSE ANDRE CONCEICAO SANTOS (ADV. SP229698 - TATIANE PESTANA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de março de 2012 às 15:00 hs.

Int.

0001995-25.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000261/2011 - ANSELMO GONCALVES MAGALHAES (ADV. SP228660 - PAULO EUGENIO DE ARAUJO); LUIZA ALEXANDRA GONCALVES MAGALHAES (ADV. SP228660 - PAULO EUGENIO DE ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01 de março de 2012 às 14:00 hs.

Int.

0004394-27.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000213/2011 - DAGMAR SOUZA SANTOS (ADV. SP263438 - KATIA BARBOZA VALÕES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos etc.

Dê-se ciência às partes da redistribuição do presente feito.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora na inicial, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Ao revés, consoante se depreende da manifestação do Réu, a parte autora receberá o auxílio-doença pelo menos até fevereiro de 2012.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Designo audiência de conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2012 às 16:45 hs.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0003508-28.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000266/2011 - SIMONE REGINA PEREZ (ADV. RJ150484 - LETÍCIA ARAÚJO DOS SANTOS) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. SP135371 - MARIO SERGIO MAUTONI). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de fevereiro de 2012 às 16:00 hs.

Int.

0008482-45.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000273/2011 - ANTÔNIO MARCOS DE LIMA PINHEIRO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP127556 - JOAO CARLOS DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2012 às 13:45 hs.

Dê-se ciência ao MPF. Intimem-se as partes.

0008590-74.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000274/2011 - DULCIENE PROCOPIO SANTOS (ADV. SP178663 - VANESSA FERREIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2012 às 14:00 hs.

Int.

0005447-43.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000269/2011 - GABRIEL ALECSANDER FREITAS TEIXEIRA SANTOS - MENOR-REP P/ (ADV. SP220616 - CARLOS EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA); ARYADNE TALITHA DE FREITAS TEIXEIRA SANTOS-MENOR -REP P/ (ADV. SP220616 - CARLOS EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA); OMAR TEIXEIRA SANTOS (ADV. SP220616 - CARLOS EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de março de 2012 às 16:00hs.

Int.

0002956-63.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000282/2011 - MARIA VALDEMIRA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2012 às 16:00 hs.

Int.

0002999-97.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000265/2011 - ADILSON DOS SANTOS (ADV. SP288670 - ANDREA DE AQUINO FREIRE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de fevereiro de 2012 às 15:00 hs.

Int.

0006230-69.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000271/2011 - HERIVELTO PATRICIO BARBOSA (ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA, SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2012 às 13:15 hs.

Int.

0002139-96.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000278/2011 - JOSE CARLOS MENEZES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2012 às 15:00 hs.

Int.

0004143-09.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000284/2011 - AURENILDES RIBEIRO AMORIM (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2012 às 16:30 hs.

Int.

0002828-43.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000264/2011 - MARIA DE LOURDES QUEIROZ DANTAS (ADV. SP077758 - CIRANO FRANCISCO DE MARIA, SP191073 - SIMONE ALVES CUSTÓDIO SIMONATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de fevereiro de 2012 às 14:00hs.

Int.

0002065-42.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000276/2011 - SHEILA GONCALVES (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2012 às 14:30 hs.

Int.

0007413-75.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000256/2011 - FABIO ROBERTO GONCALVES (ADV. SP121504 - ANDREA PEIRAO MONTE ALEGRE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de março de 2012 às 14:00 hs.

Int.

0003702-67.2011.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000267/2011 - MARIA EDILEUZA DA CONCEICAO DE SANTANA (ADV. SP190647 - FABIANA CARVALHO RIBEIRO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de março de 2012 às 14:00 hs.

Int.

0005661-34.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000285/2011 - AGOSTINHO NETO (ADV. SP244257 - VAGNER LUIZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Ciência às partes da redistribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, designo audiência de conciliação para o dia 13 de fevereiro de 2012 às 17:00 hs.

Int.

0005537-51.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000320/2011 - ROBSON RODRIGUES CAMARGO (ADV. SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Dê-se ciência às partes da redistribuição do presente feito para este Juizado Especial Federal de São Vicente.

Vistos etc...



Não obstante intimado por duas vezes para apresentar documentos, a parte autora limitou-se a protestar pela concessão de prazo adicional sem, contudo, justificar a dilação requerida.

Dessa forma, concedo ao autor o prazo improrrogável de dez dias para:

1. Esclarecer a divergência existente entre o endereço informado na inicial e o comprovante apresentado.
2. Comprovar a parte autora a data da opção pelo FGTS, bem como documento que contenha o número do PIS.

Outrossim, reitere-se intimação a CEF para que no prazo derradeiro de 30 (trinta) dias, traga para os autos documentos originais que comprovem eventual adesão do autor aos termos da Lei Complementar 110/01, recebimento por força de ação judicial ou proposta de acordo, o crédito efetuado se o caso, bem como comprove, no mesmo prazo, o creditamento referente ao mês de março de 1990 nos termos da Medida Provisória n. 168/90, indicando a data e o valor do depósito, desde que esse índice tenha sido requerido na petição inicial.

Intimem-se.

0000005-66.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000254/2011 - DINAIR APARECIDA ALVES (ADV. SP287057 - GUSTAVO RINALDI RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ). Posto isso, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa a uma das Varas Federais Cíveis de Santos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Int.

0000074-98.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000447/2011 - PAULO CANDIDO DA SILVA (ADV. SP243054 - PAULO SÉRGIO SILVA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ). Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado:

Apresente a parte autora comprovante de residência em seu nome, ou comprove documentalmente relação de parentesco com a pessoa indicada no documento apresentado, ou, ainda, apresente declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Informe, também, se possui o comprovante de depósito dos valores na conta poupança nº 01001905-4 - agência 354 - CEF em São Vicente, anexando-o, em caso afirmativo.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

0000011-73.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000291/2011 - EVANILDE FIALHO GOMES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ). Vistos.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de fevereiro de 2012, às 16h00min. Em pretendendo a parte autora a oitiva de testemunhas, deverão estas comparecer na data agendada.

Cite-se a CEF.

Int.

0000003-96.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000252/2011 - MARIZETE DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. ). Vistos.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/03/2012, às 14h00min. Em pretendendo a parte autora a oitiva de testemunhas, deverão estas comparecer na data agendada.

Cite-se a CEF.

Int.